Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

08/04/2026

Nº 4964

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 7
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 7
Câmara Municipal de Canarana 9
Câmara Municipal de Confresa 9
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 10
Câmara Municipal de Matupá 10
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 11
Câmara Municipal de Nova Xavantina 11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 12
Câmara Municipal de Poconé 22
Câmara Municipal de Ponte Branca 23
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 100
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 101
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 101
Câmara Municipal de São José do Povo 102
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 102
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 110
Câmara Municipal de Tabaporã 110
Câmara Municipal de Várzea Grande 112
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 113
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 113
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 114
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 115
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 115
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 115
Prefeitura Municipal de Água Boa 115
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 134
Prefeitura Municipal de Alto Garças 135
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 139
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 140
Prefeitura Municipal de Apiacás 149
Prefeitura Municipal de Araguaiana 150
Prefeitura Municipal de Araguainha 160
Prefeitura Municipal de Araputanga 161
Prefeitura Municipal de Arenápolis 168
Prefeitura Municipal de Aripuanã 208
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 212
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 213
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 215
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 216
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 219
Prefeitura Municipal de Brasnorte 219
Prefeitura Municipal de Cáceres 220
Prefeitura Municipal de Campinápolis 236
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 241
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 246
Prefeitura Municipal de Campo Verde 254
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 265
Prefeitura Municipal de Canarana 306
Prefeitura Municipal de Carlinda 317
Prefeitura Municipal de Castanheira 329
Prefeitura Municipal de Cláudia 334
Prefeitura Municipal de Cocalinho 348
Prefeitura Municipal de Colíder 350
Prefeitura Municipal de Colniza 354
Prefeitura Municipal de Comodoro 356
Prefeitura Municipal de Confresa 361
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 368
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 368

Prefeitura Municipal de Curvelândia 392
Prefeitura Municipal de Diamantino 394
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 397
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 398
Prefeitura Municipal de General Carneiro 400
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 401
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 403
Prefeitura Municipal de Guiratinga 403
Prefeitura Municipal de Indiavaí 404
Prefeitura Municipal de Itaúba 407
Prefeitura Municipal de Itiquira 408
Prefeitura Municipal de Jaciara 413
Prefeitura Municipal de Jangada 420
Prefeitura Municipal de Jauru 421
Prefeitura Municipal de Juara 423
Prefeitura Municipal de Juruena 438
Prefeitura Municipal de Juscimeira 440
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 442
Prefeitura Municipal de Luciara 445
Prefeitura Municipal de Marcelândia 445
Prefeitura Municipal de Matupá 453
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 592
Prefeitura Municipal de Nobres 594
Prefeitura Municipal de Nortelândia 594
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 595
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 599
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 601
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 602
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 624
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 624
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 630
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 651
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 652
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 761
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 764
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 768
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 776
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 867
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 881
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 881
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 884
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 887
Prefeitura Municipal de Paranatinga 891
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 900
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 996
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1008
Prefeitura Municipal de Poconé 1036
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1050
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1056
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1057
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1058
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1059
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1060
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1062
Prefeitura Municipal de Querência 1067
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1112
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1113
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1114
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1119
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1120
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1120
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1124
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1125
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1126

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1126
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1131
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1136
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1137
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1139
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1142
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1142
Prefeitura Municipal de Sapezal 1142
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1152
Prefeitura Municipal de Sorriso 1152
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1155
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1156
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1158
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1159
Prefeitura Municipal de União do Sul 1162
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1165
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1166
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1178
Previdência Social dos Servidores de Confresa 1204
Terceiros 1204

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 022/2026 LEONARDO TADEU BORTOLIN, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR , e como suplente DIEGO ANTHONY DE ALMEIDA FRAGA, como fiscais do Contrato nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA ÁVATO TECNOLOGIA S.A registrada sob o CNPJ 37.905.444/0001-86, cujo objeto da contratação é empresa especializada para prestação de serviços de conectividade Wi-Fi para a sede da CONTRATANTE, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, gerenciamento e suporte de solução integrada de rede sem fio, com disponibilização de infraestrutura de Hotspot e Firewall.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2026.

Hemerson Lourenço Máximo - Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

AUTOR: VANDERVALDO BEZERRA DE RESENDE – PIMPIM.

De acordo com o artigo 170, inciso I da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de Cidadã Alto-garcense à Senhora **JANAÍNA GREYCE RIVA FAGUNDES**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Garças, por seu Presidente e pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretora, com fundamento no artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01, de 1992 (Regimento Interno), c/c o artigo 30, inciso I, alínea "u", do mesmo diploma legal, considerando a aprovação, por unanimidade, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2026, em Sessão Ordinária realizada em 06 de abril de 2026, RESOLVEM:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Alto-garcense à Senhora **JANAÍNA GREYCE RIVA FAGUNDES**, Deputada Estadual do Estado de Mato Grosso, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Alto Garças – MT.

Art. 2º - A cerimônia de entrega do título e respectivo diploma será realizada em Sessão Solene, no recinto da Câmara Municipal de Alto Garças, em data a ser oportunamente designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 06 de abril de 2026.

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H . CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 088, DE 07 DE ABRIL DE 2026

*"Nomeia, em caráter temporário, o Excelentíssimo Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Planejamento (CEFP) da Câmara Municipal de Cáceres - MT, em substituição ao titular licenciado para tratamento de saúde, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 24 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 1.373/2026, 07 de abril de 2026, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 083, de 1º de abril de 2026, que concedeu licença para tratamento de saúde ao Vereador **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA** pelo prazo de 180 dias;

CONSIDERANDO que o referido parlamentar exerce o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Planejamento (CEFP);

CONSIDERANDO o disposto nos **Arts. 24, inciso III, alínea "a"** e **Art. 34** do Regimento Interno, que estabelecem a competência do Presidente da Câmara para a nomeação dos membros das Comissões e seus substitutos:

"**Art. 24.** Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

(...)

III – quanto às comissões:

a) nomear, à vista da indicação dos líderes partidários, os membros efetivos das comissões e seus substitutos;"

"**Art. 34.** Os membros das Comissões Permanentes e Temporárias serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal mediante indicação dos líderes de partidos políticos."

CONSIDERANDO o preceito do **Art. 50** do Regimento Interno, que determina a substituição do Presidente de Comissão por seus Membros em casos de impedimento ou ausência:

"**Art. 50.** O presidente de comissão será substituído pelo Membro nos seus impedimentos e ausências que dirigirá os trabalhos, convocando-se o suplente.37 *(Resolução nº 10 de 20/12/2004)*

Parágrafo único. Se, por algum motivo, quaisquer dos membros deixar de fazer parte da comissão ou renunciar ao cargo, proceder-se-á à nova eleição para escolha de seu sucessor."

CONSIDERANDO o que dispõe o **Art. 57, § 5º**, sobre o dever de preenchimento de vaga ocorrida em comissão no prazo de até cinco dias após a vacância, visando a continuidade dos trabalhos do órgão técnico:

"**Art. 57.** As vagas nas comissões se verificarão:

(...)

§ 5º A vaga ocorrida na comissão será preenchida mediante cumprimento do disposto no artigo 50, parágrafo único deste regimento, no prazo de até cinco dias depois da vacância."

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o cumprimento dos prazos regimentais de 45 dias afetos à CEFP (**Art. 65**) e a regularidade das atividades legislativas:

"**Art. 65.** O prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.39 *(Resolução nº* 08 de 26 */1* 0 */20* 21 *)*"

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear temporariamente o Excelentíssimo Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS** (**Professor Domingos**) para exercer a função de **Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento (CEFP)** desta Edilidade.

Art. 2º A referida nomeação terá vigência pelo período em que perdurar o impedimento do titular por licença médica, ou até que haja nova deliberação da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026

RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Este documento tem por objetivo retificar o Ato de Homologação do **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 016/2026** - **Processo Licitatório n° 017/2026**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1500971/), na data de 17 de março de 2026, edição n° 4.949, página 6 com a devida retificação abaixo:

ONDE SE LÊ:

(...)

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 016/2026** que visa a contratação da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.859.951/0001-62, para a capacitação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no "Curso de Formação para Fiscais de Contratos de Serviços Contínuos em Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra", a ser realizado no período de 23 e 24 de abril de 2026, na cidade de Natal/RN, na modalidade presencial.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 016/2026** que visa a contratação da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.859.951/0001-62, para a capacitação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no "Seminário Avançado de gestão e fiscalização de serviços continuados com e sem dedicação exclusiva de mão de obra", a ser realizado no período de 13 a 15 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, na modalidade presencial.

Cáceres-MT, 07 de abril de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

· OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA OS VEICULOS DOS EGISLATIVO MUNICIPAL, VALOR TOTAL R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).**

· A Câmara Municipal de Campinápolis torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo empresas interessadas em participar do processo, a empresa a qual teve o seu menor preço global dentre os orçamentos e proposta foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor **GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, que se sagrou vencedor com o valor global de R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal, situado no Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Centro – Campinápolis/MT.

Campinápolis-MT, 07 de abril de 2026.

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA 015 2026

Portaria Nº. 015/2026 De: 07/04/2026.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDORA

EM CARGO DE COMISSÃO do poder legislativo
municipal de Canabrava do Norte-MT, e dá outras
providências".
THIAGO DE FREITAS, Presidente da câmara municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.
Artigo 1º. Fica nomeado a servidora CRISTIANE REIS MONTEIRO, Brasileira, Solteira, Portadora do Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.259.***-** no cargo em comissão de Técnico Legislativo, da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, em conformidade com a Lei Municipal N° 1.576/2025 de 28 de janeiro de 2025 alterada pela Lei Municipal 1.743/2026 de 28 de Janeiro de 2026 Em anexo.
Artigo 2º. Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.
Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT. 07 de Abril de 2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE

EDITAL DE COTAÇÃO 006 2026

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, por meio de seu setor competente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com a finalidade de levantamento de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando futura contratação conforme as condições estabelecidas neste edital.
OBJETO: A presente cotação tem por objeto à aquisição de material permanente e prestação de serviços de mão de obra especializadas para montagem de som destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
01	CAIXA DE SOM ACUSTI-CA AMPLIFICADA AMBIENTE C-521	UNID	4,00		
02	MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS WI-FI	UNID	1,00		
03	RACK DE MESA C/RODA E AJUSTE	UNID	1,00		
04	CABO CRISTAL	METROS	35		
05	REGUA DE TOMADA (05 TOMADAS)	UNID	1,00		
06	AMPLIFICADOR DE PO-TÊNCIA 1600 4OHMS 400W	UNID	1,00		
07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (MONTAGEM)	SERV	1,00		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:
1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
a) Nome da Empresa Proponente;
b) Endereço completo;
c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
d) Nome do representante legal da empresa;
e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
g) Telefone;
h) E-mail
DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS: Os orçamentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico camaracomprascbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,

contados da publicação deste instrumento. Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato por meio do telefone (66) 98437-2047.

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº21/2026

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº21/2026

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 07/03/2026, publicação em 07/03/2026, edição nº 4963 pagina nº 09, que seja corrigido o período aquisitivo.

Onde se lê:

01/05/2024 a 30/04/2025

Leia-se:

01/05/2023 a 30/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000023/2026

Modalidade Nr.: 00000012/2026

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 07/04/26

Data da Homologação: 07/04/26

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM DO VEICULO OFICIAL SW4 DSL 4X4 SRX PLATINUM AT 25/26, MARCA: TOYOTA, PLACA SQC2142

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

203302 - KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA

CNPJ: 52.251.214/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
13	FILTRO, OLEO MOTOR DIESEL	UNIDADE		1,0000	135,0000	135,00
14	FILTRO, COMBUSTIVEL (DIESEL)	UNIDADE		1,0000	389,7500	389,75
263	JUNTA DO PLUGUE DRENO OLEO	UNIDADE		2,0000	8,0000	16,00
268	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE		1,0000	110,0000	110,00
1085	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA, SUBSTITUICAO DE PECAS E TROCA DE OLEO	UNIDADE		1,0000	568,2500	568,25

Total Fornecedor: 1.219,0000

Total Geral: 1.219,0000

CONFRESA, Terça-feira, 7 de Abril de 2026

ELTON MESSIAS DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000013/2026

Modalidade Nr.: 00000004/2026

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 07/04/26

Data da Homologação: 07/04/26

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, VISANDO AO CONTROLE, COMBATE E PREVENÇÃO DE PRAGAS URBANAS (INSETOS RASTEIROS, INSETOS VOADORES E ROEDORES), NAS DEPENDÊNCIAS DO ORGÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

203300 - MORIA DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 51.616.551/0001-15

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
991	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO DESINSETIZACAO , DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO,EM AREA INTERNA E EXTERNA.	UNIDADE		1,0000	2.394,0000	2.394,00

Total Fornecedor: 2.394,0000

Total Geral: 2.394,0000

CONFRESA, Terça-feira, 7 de Abril de 2026

ELTON MESSIAS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 049/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO PECUNIÁRIA PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº. 049/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO PECUNIÁRIA PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias de 30 (trinta) dias, com conversão pecuniária de 10 (dez) dias, para o servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
ALTAMIR MARTINS DA SILVA	39	01/02/2025 à 31/01/2026	13/04/2026 à 02/05/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 07 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2026

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE e ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, inscrita sob o CNPJ n.º 51.500.039/0001-09

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 6,0245% (seis vírgula zero duzentos e quarenta e cinco por cento), totalizando a importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ao valor inicial do contrato firmado entre as partes, em 03/03/2026.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021

ASSINATURA: 07/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal, para o curso "Gestão de Frotas 4.0: Inovação, Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública", que será realizado nos dias 09 e 10 de abril/2026 na cidade de Cuiabá/MT". Onde contratou a empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52, com um valor total de R$ 1.999,00. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021.

Matupá - MT, 07 de abril de 2026. **CRISTIANA PEREIRA SERRA**

LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Matupá/MT, a Empresa: AFEFE TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.431.363/0001-48. Matupá – MT, 07 de abril de 2026. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Julio Cesar Moreira Silva Junior Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 28.821.729/0001-48, para realização do Curso de Capacitação nas Funções e Técnicas Legislativas, na modalidade in-company, a ser executado presencialmente nas dependências desta Câmara Municipal, destinado aos Vereadores e Servidores.*

FORNECEDOR : JULIO CESAR MOREIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 28.821.729/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Julio Cesar Moreira Silva Junior Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 28.821.729/0001-48, para realização do Curso de Capacitação nas Funções e Técnicas Legislativas, na modalidade in-company, a ser executado presencialmente nas dependências desta Câmara Municipal, destinado aos Vereadores e Servidores.										
						Subtotal Adjudicado R$ 25.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 25.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 07 de Abril de 2026

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2026

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2026 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 008/2026, que tem como objeto a aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

Lote I:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.249.018/0001-02, no valor total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Lote II:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.249.018/0001-02, no valor total de R$ 5.884,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 06 de abril de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Compras

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada,. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

Lote I:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.249.018/0001-02, no valor total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Lote II:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.249.018/0001-02, no valor total de R$ 5.884,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 06 de abril de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL RETIFICADO EM 27/03/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL RETIFICADO EM 27/03/2026

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Presidência, torna público que realizará Concurso Público de provas ou de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 121, de 20 de fevereiro de 2025, e em observância à Constituição Federal, à Lei nº 8.112/1990 (aplicada subsidiariamente), à Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

1.2 A organização, o planejamento e a execução do presente Concurso Público são conduzidos pela empresa SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda (Aigle Soluções Integradas), CNPJ nº 46.080.510/0001-17, doravante denominada ORGANIZADORA, nos termos do Contrato nº 030/2025.

1.3 O sítio oficial do Concurso Público, mantido pela ORGANIZADORA, é: https://aigle.selecao.net.br/. Todos os comunicados, editais complementares, resultados e demais publicações referentes ao certame serão divulgados nesse endereço e no sítio institucional da Câmara Municipal (www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br).

1.4 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e à formação de Cadastro de Reserva (CR) para cargos efetivos relacionados no Capítulo II, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.5 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal, conforme art. 37, III, da Constituição Federal.

1.6 Da impugnação ao Edital: qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, encaminhando a impugnação exclusivamente por meio do sítio oficial do Concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação. As impugnações serão julgadas pela ORGANIZADORA, em conjunto com a Câmara Municipal, sendo sua decisão irrecorrível na esfera administrativa.

1.7 Todos os questionamentos e canais de atendimento ao candidato deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sítio oficial do Concurso. A ORGANIZADORA e a Câmara Municipal não se responsabilizam por informações prestadas por outros meios.

1.8 A inscrição no Concurso implica, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e em eventuais comunicados complementares, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS

2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados:

CARGO	VAGAS	CR	C/H	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	ETAPA(S)
Analista Contábil Administrativo	CR	Sim	30h	R$ 5.134,56	Ensino Superior	Prova Objetiva + Análise de Títulos
Analista Administrativo	CR	Sim	30h	R$ 4.164,35	Ensino Médio	Prova Objetiva
Analista Técnico Legislativo	CR	Sim	30h	R$ 4.164,35	Ensino Médio	Prova Objetiva
Motorista	01	Sim	30h	R$ 3.557,50	Ensino Médio + CNH Cat. C	Prova Objetiva
Técnico de Informática	CR	Sim	30h	R$ 3.425,00	Ensino Médio	Prova Objetiva
Zeladora	01	Sim	30h	R$ 2.836,96	Ens. Fundamental	Prova Objetiva
Total: 02 vagas imediatas + Cadastro de Reserva (CR) para PcD em todos os cargos						

Legenda: C/H = Carga Horária Semanal | CR = Cadastro de Reserva para PcD (5% por cargo, conforme item 5.2) | Os valores de vencimento serão preenchidos conforme LC nº 121/2025.

2.2 Para investidura nos cargos, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais na data da posse:

a) Ter nacionalidade brasileira ou situação legal equivalente prevista na Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

e) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme tabela do item 2.1;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada por junta médica oficial;

h) Não ter sido condenado criminalmente com trânsito em julgado ou ter sido reabilitado na forma da lei;

i) Preencher os demais requisitos específicos de cada cargo, conforme Anexo I.

2.3 As atribuições detalhadas de cada cargo constam do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Do Período, Forma e Local de Inscrição

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Concurso (https://aigle.selecao.net.br/), durante o período de 20 (vinte) dias, conforme Cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

3.1.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá: acessar o sítio oficial do Concurso; preencher o formulário eletrônico com todos os dados solicitados; selecionar o cargo para o qual deseja concorrer; aceitar os termos deste Edital; e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando as instruções disponíveis no portal.

3.1.3 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento pelo sistema bancário. O candidato é responsável pela veracidade dos dados prestados, sujeitando-se a sanções em caso de falsidade.

3.1.4 O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo do Concurso Público.

3.1.5 Não serão aceitas inscrições por meio diverso do indicado, nem inscrições condicionais, extemporâneas, com dados incompletos ou com pagamento fora do prazo do boleto.

3.1.6 É vedada a inscrição a quem tenha participado de qualquer ato, fase ou procedimento relacionado à preparação ou realização deste certame, extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o 1º grau.

3.1.7 Fica assegurado o uso do nome social a candidatos travestis e transexuais, mediante solicitação formal durante o período de inscrições, na forma das instruções disponíveis no sítio da ORGANIZADORA.

3.1.8 Em nenhuma hipótese serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo nos casos de cancelamento do Concurso Público por decisão da Administração.

3.2 Das Taxas de Inscrição

3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por boleto bancário gerado no sítio da ORGANIZADORA, em nome da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nos seguintes valores:

a) Ensino Fundamental: R$ 60,00 (sessenta reais);

b) Ensino Médio: R$ 70,00 (setenta reais);

c) Ensino Superior: R$ 80,00 (oitenta reais).

3.2.2 Não serão aceitos pagamentos por depósito bancário, transferência, PIX, TED ou qualquer outra via não prevista neste Edital.

3.2.3 Serão canceladas as inscrições com pagamento em valor inferior ao estabelecido ou efetuado após a data limite constante do boleto.

3.3 Da Isenção da Taxa de Inscrição

3.3.1 Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que, alternativamente:

• Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e pertencerem a família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

• Forem doadores de medula óssea, conforme legislação aplicável.

3.3.2 A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente pelo sítio oficial do Concurso, nos 2 (dois) primeiros dias úteis do período de inscrições — conforme Cronograma do Anexo IV —, mediante envio da documentação comprobatória exigida.

3.3.3 O resultado das isenções será divulgado no sítio da ORGANIZADORA. Será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, cujo resultado definitivo será publicado antes do início do período de inscrições.

3.3.4 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, inclusive após recurso, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo restante do período de inscrições, sob pena de não participação no certame.

3.3.5 A declaração falsa para obtenção de isenção sujeitará o candidato às sanções penais e administrativas cabíveis, podendo ser realizadas diligências de verificação a qualquer tempo.

3.4 Do Atendimento Especial e da Candidata Lactante

3.4.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá indicar essa necessidade no formulário de inscrição, especificando o tipo de atendimento requerido, dentre os seguintes:

• Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

• Prova em formato ampliado (fonte 18 ou 24);

• Tempo adicional de 25% (candidatos com deficiência);

• Sala de fácil acesso (para candidatos com limitação de mobilidade);

• Outros atendimentos especiais devidamente justificados por laudo médico.

3.4.2 O deferimento do atendimento especial está condicionado ao envio de documentação médica comprobatória no prazo e forma indicados no sítio da ORGANIZADORA. O candidato que não solicitar condição especial durante as inscrições poderá ter o atendimento não providenciado no dia da prova, seja qual for o motivo alegado.

3.4.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, mediante prévia solicitação no campo próprio do formulário de inscrição. O direito de amamentação é garantido às mães com filhos de até 6 (seis) meses de vida no dia da prova. A candidata lactante poderá ausentar-se da sala a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de fiscal, com reposição do tempo despendido.

3.4.4 As solicitações de atendimento especial realizadas extemporaneamente, fora de período razoável para providências, ou presencialmente no dia das provas, não serão atendidas.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/1989, dos arts. 37 e 38 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Complementar nº 121/2025, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo para candidatos com deficiência.

4.2 Em razão do número reduzido de vagas imediatas por cargo (01 ou 02 vagas), a reserva de 5% opera como Cadastro de Reserva (CR) para candidatos PcD, conforme indicado na tabela do item 2.1. Fração igual ou superior a 0,5 é arredondada para o número inteiro imediatamente superior; fração inferior a 0,5 é desprezada.

4.3 Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, aprovação, dia, horário e local de aplicação, e nota mínima exigida.

4.4 O candidato que se declarar com deficiência deverá:

a) Assinalar obrigatoriamente essa condição no ato da inscrição, no sítio oficial do Concurso;

b) Encaminhar, por meio do canal indicado pela ORGANIZADORA, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data do início das inscrições, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista nos últimos 12 (doze) meses, contendo: identificação completa do candidato; espécie e grau ou nível da deficiência; código CID-10 correspondente; nome, assinatura e CRM do médico; e declaração expressa de que a condição é compatível com o exercício das atribuições do cargo.

4.5 Serão aceitos laudos assinados digitalmente, desde que contenham nome e CRM do médico. O laudo não será devolvido e terá validade exclusiva para este Concurso.

4.6 O candidato que não encaminhar o laudo no prazo e forma estabelecidos não será considerado na condição de PcD para fins de reserva de vaga, não cabendo recurso ou impugnação por esse motivo.

4.7 A confirmação da deficiência será realizada por junta médica oficial designada pela Câmara Municipal antes da posse. A não confirmação ensejará o afastamento da lista especial, mantendo o candidato na lista de ampla concorrência, se aprovado.

4.8 Os candidatos PcD, se aprovados, concorrem também às vagas de ampla concorrência e poderão ser convocados além das vagas reservadas, conforme sua classificação geral.

4.9 O modelo de laudo médico consta do Anexo V deste Edital.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

5.1 O Concurso Público constará das seguintes etapas, conforme o cargo:

a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos;

b) Análise de Títulos: de caráter exclusivamente classificatório, aplicada apenas ao cargo de Analista Contábil Administrativo, para candidatos aprovados na Prova Objetiva.

5.2 Da Prova Objetiva

5.2.1 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta questões) para os cargos de nível fundamental e 45 (quarenta e cinco) questões para os cargos de nível médio e superior. As provas serão de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), cabendo ao candidato assinalar uma única resposta por questão. A distribuição das disciplinas e pontuações é a seguinte:

ENSINO FUNDAMENTAL			
DISCIPLINA	**NÍVEL**	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTUAÇÃO**
Língua Portuguesa	Fundamental	10	25 pontos
Conhecimentos Gerais / Atualidades	Fundamental	20	50 pontos
Matemática / Raciocínio Lógico	Fundamental	10	25 pontos
TOTAL		**40 questões**	**100 pontos**

ENSINO MÉDIO / SUPERIOR			
DISCIPLINA	**NÍVEL**	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTUAÇÃO**
Língua Portuguesa	Ensino Médio / Superior	10	2,20 pontos
Conhecimentos Gerais / Atualidades	Ensino Médio / Superior	05	2,20 pontos
Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Ensino Médio / Superior	10	2,20 pontos
Noções de Informática	Ensino Médio / Superior	05	2,20 pontos
Matemática / Raciocínio Lógico	Fundamental	05	2,20 pontos
Conhecimentos Específicos	Ensino Médio / Superior	10	2,20 pontos
TOTAL		**45 questões**	**99,90 pontos**

5.2.2 Será eliminado do certame o candidato que:

a) Obtiver pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva; OU

b) Obtiver zero pontos em qualquer uma das disciplinas avaliadas.

5.2.3 A duração da Prova Objetiva será de 3h00min (três horas). O candidato não poderá se retirar da sala antes de decorrida 1h00min (uma hora) do início da aplicação.

5.2.4 O portão do local de prova será fechado impreterivelmente 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início. Após o fechamento, nenhum candidato será admitido, independentemente do motivo alegado. Não haverá segunda chamada.

5.2.5 O gabarito preliminar será divulgado no sítio da ORGANIZADORA até as 13h00min do dia seguinte ao da aplicação (horário oficial de Cuiabá/MT).

5.2.6 A correção será realizada por meio de leitura óptica de cartão-resposta personalizado. Não serão computadas questões não assinaladas, com mais de uma resposta, ou com emenda ou rasura, ainda que legível.

5.3 Da Análise de Títulos

5.3.1 A Análise de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será realizada apenas para o cargo de Analista Contábil Administrativo, destinando-se aos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

5.3.2 Os documentos de títulos deverão ser enviados em formato PDF, pelo canal indicado pela ORGANIZADORA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, conforme Cronograma do Anexo IV.

5.3.3 Somente serão aceitos diplomas e certificados devidamente registrados no Ministério da Educação. Diplomas de instituições estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidade nacional. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

5.3.4 Os títulos aceitos e respectivas pontuações são:

TÍTULO / DOCUMENTO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (stricto sensu) na área do cargo ou correlata	3,0 pontos	3,0 pontos
Mestrado (stricto sensu) na área do cargo ou correlata	2,0 pontos	2,0 pontos
Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu (mín. 360h) na área	1,0 ponto	2,0 pontos
Tempo de serviço na área (por ano completo comprovado)	0,5 ponto	2,5 pontos

5.3.5 Cada título será considerado uma única vez, sendo vedada a cumulatividade de créditos. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo ou meros protocolos de documentos.

5.3.6 A Nota Final do cargo de Analista Contábil Administrativo será calculada pela fórmula: **NF = (PO × 0,7) + (PT × 0,3)**, onde NF = Nota Final; PO = Nota da Prova Objetiva; PT = Pontuação de Títulos.

5.3.7 Para os demais cargos, a Nota Final equivale à nota obtida na Prova Objetiva.

CAPÍTULO VI – DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão aplicadas no Município de Peixoto de Azevedo – MT, podendo, excepcionalmente e mediante comunicado prévio, serem realizadas em municípios limítrofes, caso o número de inscritos assim o exija.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

• Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso ou disponível em dispositivo eletrônico;

• Documento oficial de identidade original com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Conselho de Classe), em perfeitas condições, por meio físico ou aplicativo oficial do órgão emissor;

• Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta fina, fabricada em material transparente.

6.3 Não serão aceitos protocolos ou cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas. Em caso de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência lavrado há no máximo 30 (trinta) dias, sendo submetido a identificação especial.

6.4 Para garantia da lisura e idoneidade do certame, poderá ser solicitado ao candidato a transcrição de frase indicada na capa do

Caderno de Questões para o cartão-resposta, para eventual exame grafotécnico.

6.5 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas, mediante termo formal e na presença de candidatos na coordenação do local de realização.

6.6 É OBRIGATÓRIO o acondicionamento dos itens pessoais do candidato (bolsas, sacolas, pertences eletrônicos e demais objetos pessoais) em saco plástico vedável fornecido exclusivamente pela ORGANIZADORA, que deverá ser lacrado pelo próprio candidato na presença do fiscal e permanecer sob a mesa durante toda a aplicação.

6.7 É vedado ao candidato, durante a realização da prova:

a) Comunicar-se com outros candidatos ou terceiros, sob pena de eliminação;

b) Consultar livros, apostilas, anotações, impressos ou qualquer material de pesquisa;

c) Utilizar qualquer aparelho eletrônico (celular, smartwatch, tablet, fone de ouvido, etc.), ainda que desligado — os aparelhos deverão ser armazenados em embalagem fornecida pela ORGANIZADORA;

d) Fazer qualquer espécie de anotação em material não fornecido pela ORGANIZADORA;

e) Fumar nas dependências do local de prova.

6.8 Será imediatamente eliminado o candidato cujo equipamento eletrônico emitir qualquer tipo de sinal sonoro (inclusive alarme ou vibração audível) durante a realização das provas, ainda que o equipamento esteja acondicionado no saco lacrado.

6.9 Os candidatos poderão levar o Caderno de Questões após permanência mínima de 1 (uma) hora na sala de prova. As questões ficarão disponíveis no sítio da ORGANIZADORA até o último dia para interposição de recursos.

6.10 Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis: apresentar-se após o fechamento dos portões; apresentar-se em local diferente do indicado no Cartão de Confirmação; não apresentar documento de identidade válido; ausentar-se antes de decorrida 1 hora do início; portar armas no ambiente de provas; utilizar meios ilícitos; não devolver integralmente o material recebido; perturbar a ordem dos trabalhos; violar o lacre do saco de pertences; ou não acatar as determinações dos fiscais.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, por cargo, em lista geral (ampla concorrência) e, quando houver, em lista especial (PcD).

7.2 Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, aplicados sucessivamente:

a) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos do Cargo;

b) Maior pontuação em Legislação Municipal e Administração Pública;

c) Maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Atualidades;

e) Candidato de maior idade;

f) Candidato que tiver exercido a função de jurado (art. 440, parágrafo único, do CPP – Lei nº 11.689/2008).

7.3 O resultado preliminar será publicado no sítio oficial do Concurso e no mural da Câmara Municipal, na data prevista no Cronograma.

7.4 Após o julgamento de todos os recursos, será publicado o resultado final, encaminhado para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

7.5 Todos os cálculos relativos aos resultados das provas serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima quando a terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação dos seguintes atos:

• Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição;

• Resultado do deferimento/indeferimento das inscrições;

• Gabarito preliminar da Prova Objetiva;

• Resultado preliminar da Prova Objetiva;

• Resultado da Análise de Títulos (cargo de Analista Contábil Administrativo).

8.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no sítio oficial do Concurso (https://aigle.selecao.net.br/), com preenchimento e envio online, mediante geração de recibo. Não serão aceitos recursos por e-mail, fax, correio ou entregues pessoalmente.

8.3 O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica, consistente e pertinente, podendo ser instruído com material bibliográfico. Em caso de impugnação de mais de uma questão, o candidato deverá expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida separadamente.

8.4 No campo reservado às razões do recurso fica vedada qualquer identificação do candidato, sob pena de não conhecimento.

8.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase. Serão liminarmente indeferidos os recursos sem fundamentação, genéricos, que contenham impropérios, ou que questionem fase diversa da indicada.

8.6 Havendo anulação de questão por força de decisão em recurso, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido.

8.7 A decisão sobre os recursos será publicada no sítio da ORGANIZADORA, sendo definitiva no âmbito administrativo do certame. O modelo de formulário de recurso consta do Anexo VI deste Edital.

CAPÍTULO IX – DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE

9.1 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, com publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT, no sítio institucional da Câmara e no sítio do Concurso.

9.2 A convocação para nomeação e posse será realizada de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Câmara Municipal, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estabelecido no ato de convocação, sob pena de perda do direito à nomeação. A Câmara Municipal e a ORGANIZADORA eximem-se das despesas com viagens, deslocamentos e estadia dos convocados.

9.4 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não comparecer no prazo terá o ato de convocação tornado sem efeito. Em caso de desistência formal, prosseguir-se-á a convocação dos demais, observada a ordem de classificação.

9.5 O Cadastro de Reserva será utilizado para convocação de candidatos aprovados além do número de vagas imediatas, durante a validade do Concurso, para provimento de vagas que surgirem em decorrência de exoneração, aposentadoria, criação de novos cargos ou outras hipóteses legais.

CAPÍTULO X – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

10.1 Da Proteção de Dados Pessoais – LGPD

10.1.1 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará estritamente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados pessoais sejam coletados e tratados pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e pela ORGANIZADORA, de forma a possibilitar a execução do certame.

10.1.2 O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

10.1.3 Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades deste Concurso. Após encerrado o prazo de validade do certame, os dados serão descartados de forma segura, nos termos da LGPD.

10.2 Da Política Anticorrupção

10.2.1 A organização e execução deste Concurso são pautadas pelos princípios da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e das demais normas de integridade aplicáveis à Administração Pública.

10.2.2 É expressamente vedado a qualquer candidato, servidor, funcionário da ORGANIZADORA ou terceiro: oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público; fraudar qualquer etapa do certame; ameaçar ou intimidar fiscais, coordenadores ou candidatos; ou praticar qualquer ato que atente contra a isonomia, moralidade ou probidade administrativa.

10.2.3 Denúncias de irregularidades poderão ser encaminhadas pelo canal de ética da ORGANIZADORA (etica@aigle.com.br) ou diretamente à autoridade competente da Câmara Municipal, garantindo-se o sigilo ao denunciante.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita de todas as condições deste Edital, de seus Anexos e de eventuais comunicados complementares.

11.2 A falsidade ou irregularidade de qualquer declaração ou documento ensejará a eliminação do candidato em qualquer fase do certame, ainda que já efetivada a posse, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

11.3 A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e a ORGANIZADORA reservam-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este Concurso Público a qualquer tempo, por conveniência da Administração, conforme legislação vigente.

11.4 O acompanhamento de todas as publicações, editais, avisos e comunicados é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone sobre resultados ou classificação.

11.5 A legislação de referência considerada como objeto de avaliação será aquela vigente à data de publicação deste Edital.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em conjunto com a ORGANIZADORA, fundamentados na legislação vigente.

11.7 O foro competente para dirimir quaisquer questões é o da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

11.8 Fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição:

• Anexo I – Atribuições dos Cargos;

• Anexo II – Conteúdo Programático das Provas;

• Anexo III – Critérios de Análise de Títulos (cargo de Analista Contábil Administrativo);

• Anexo IV – Cronograma do Concurso Público;

• Anexo V – Modelo de Laudo Médico para PcD;

• Anexo VI – Formulário de Recurso.

Peixoto de Azevedo – MT, 23 de março de 2026.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT

GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES

SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda – Aigle Soluções Integradas

CNPJ nº 46.080.510/0001-17 – ORGANIZADORA

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO

Requisito: Diploma de curso superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), obrigatório na data da posse.

Atribuições: Realizar escrituração contábil da Câmara Municipal; elaborar balancetes mensais, balanços anuais e demonstrações contábeis; controlar o orçamento e as finanças da Casa Legislativa; executar atividades de planejamento e execução orçamentária e financeira; elaborar prestações de contas; acompanhar a execução contratual sob aspecto financeiro; subsidiar a elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos de controle (TCE-MT, STN, SICONFI); realizar conciliações bancárias; executar demais atividades contábeis e administrativas afins.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio.

Atribuições: Executar serviços administrativos em geral; recepcionar e atender ao público; redigir e organizar documentos, correspondências e expedientes administrativos; arquivar e controlar documentos; operar equipamentos de informática; auxiliar na organização de processos licitatórios; apoiar as atividades da secretaria e assessoria legislativa; executar atividades de protocolo; controlar materiais de consumo; realizar demais tarefas administrativas correlatas.

ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO

Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio.

Atribuições: Prestar assessoramento técnico e administrativo às atividades legislativas; auxiliar na elaboração e controle de atos normativos (projetos de lei, decretos, resoluções, portarias e outros instrumentos); organizar e arquivar documentação legislativa; acompanhar sessões ordinárias, extraordinárias e especiais; lavrar atas e elaborar relatórios das sessões; controlar prazos de projetos; prestar suporte ao processo legislativo; atender vereadores e ao público; executar demais atividades técnico-legislativas correlatas.

MOTORISTA

Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima C, válida, na data da posse.

Atribuições: Conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal; zelar pela manutenção, limpeza e conservação dos veículos; controlar abastecimento, revisões e manutenção preventiva; efetuar pequenos reparos de emergência; cumprir roteiros e ordens de serviço; respeitar rigorosamente as normas de trânsito; comunicar avarias e sinistros; executar demais atividades correlatas.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e curso técnico ou formação compatível com a área de tecnologia da informação.

Atribuições: Instalar, configurar e manter equipamentos de informática e sistemas operacionais; prestar suporte técnico a usuários; manter a rede de computadores e dispositivos em operação; administrar sistemas informatizados institucionais; realizar backup e recuperação de dados; zelar pela segurança da informação; adquirir e controlar materiais e equipamentos de TI; elaborar relatórios técnicos; executar demais atividades de suporte tecnológico.

ZELADORA

Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

Atribuições: Realizar a limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal (piso, paredes, tetos, móveis, utensílios e instalações sanitárias); zelar pela higiene e organização dos ambientes; executar serviços de copa e cozinha quando necessário; solicitar materiais de limpeza; auxiliar na organização de eventos e reuniões; executar demais atividades correlatas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

A. CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos diversos; tipologia textual; coesão e coerência textuais; ortografia oficial (Acordo Ortográfico vigente); acentuação gráfica; classes de palavras e suas funções; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência

nominal e verbal; crase; pontuação; semântica: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia; redação oficial.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Política nacional e internacional; questões socioeconômicas do Brasil e do Mato Grosso; aspectos históricos, geográficos e culturais de Peixoto de Azevedo-MT; meio ambiente e sustentabilidade; ciência e tecnologia; saúde pública; direitos humanos e cidadania; economia e mercado de trabalho; eventos recentes de relevância nacional e internacional.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Constituição Federal de 1988: arts. 37 a 41 (princípios, servidores públicos, cargo público, concurso público) e arts. 29 a 33 (Municípios); Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo; Lei Complementar nº 121/2025 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal; princípios da Administração Pública (LIMPE); noções de processo administrativo (Lei nº 9.784/1999); controle interno e externo; ética no serviço público; LGPD – noções básicas; Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 – noções gerais).

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Números e Operações: Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Porcentagem. Funções Algébricas: Afim, Quadrática, Exponencial e Logarítmica. Equações e sistema do 1º e 2º graus. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória: Princípio Multiplicativo, Arranjos e Combinações. Probabilidade. Grandezas e Medidas: Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade e Tempo. Sistema Monetário Brasileiro. Espaço e Forma: Cálculo de áreas das principais figuras planas. Áreas e volumes dos principais sólidos geométricos. Tratamento da Informação: Probabilidade. Noções de estatística. Interpretação de gráficos e tabelas.

B. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Modalidades de processamento. Hardware: Organização e Arquitetura de computadores: conceitos, tipos, características, componentes e funcionamento, principais periféricos e dispositivos de entrada e saída, unidades de armazenamento, conexão e conectores, operação. Software: Software Livre, software básico e utilitários, sistemas operacionais. Ambientes Windows XP/Vista/7/8.1/10BR e Linux: conceitos, características, versões de 32 e 64 bits, instalação, configuração e utilização dos recursos, utilitários padrão, principais comandos e funções. Sistemas de arquivos, Operações com arquivos, permissões e segurança de arquivos. Editores, Processadores de Textos e Softwares de Apresentação: conceitos, características, atalhos de teclado, uso dos recursos. Pacote MS Office 2013/2016/2019BR (Word, Excel, Powerpoint) e LibreOffice 7.0 versão em português ou superior (Writer, Calc, Impress), nas versões de 32 e 64 bits. Edição e formatação de textos. Criação e uso de planilhas de cálculos. Criação e exibição de Apresentações de Slides. Segurança de equipamentos, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografia, cuidados. Redes Sociais e Computação em nuvem: conceitos, características, principais serviços. Redes de computadores: conceitos, características, meios de transmissão, conexão e conectores, protocolos, topologias, tecnologias, padrões, redes cabeadas e wireless/wi-fi, arquitetura TCP/IP, utilitários básicos para configuração e verificação de redes. Internet X Web: conceitos, características, internet x intranet x extranet, utilização de ferramentas e recursos, browsers Edge x Google Chrome X Mozilla Firefox nas versões atuais de 32 e 64 bit, navegação, correio eletrônico, webmail, softwares Mozilla Thunderbird e Outlook nas versões atuais de 32 e 64 bits, ferramentas de busca e pesquisa na Internet.

ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO – Ensino Superior

Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; contabilidade geral e pública: escrituração, balancetes, balanços e demonstrações; orçamento público: LOA, PPA, LDO; execução orçamentária e financeira; licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021); SICONFI; noções de auditoria pública; legislação tributária pertinente; previdência social do servidor público.

ANALISTA ADMINISTRATIVO – Ensino Médio

Administração geral: funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle); gestão de documentos e arquivo; técnicas de redação oficial; noções de licitação e contratos (Lei nº 14.133/2021); noções de orçamento público; atendimento ao público; gestão de materiais de consumo e patrimônio; trabalho em equipe e comunicação interpessoal; LGPD aplicada ao setor público.

ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – Ensino Médio

Processo legislativo municipal: proposições, tramitação, votação e sanção; regimento interno de câmaras municipais (noções gerais); redação e técnica legislativa; controle de constitucionalidade e legalidade; direito constitucional e administrativo aplicados ao poder legislativo (noções); elaboração de atas e relatórios; noções de arquivologia legislativa; atendimento parlamentar.

MOTORISTA – Ensino Médio

Legislação de trânsito: CTB – Lei nº 9.503/1997 e normas regulamentadoras do CONTRAN; direção defensiva; primeiros socorros em situações de acidente de trânsito; mecânica básica de veículos automotores (motor, freios, pneus, embreagem, suspensão e sistema elétrico); procedimentos de manutenção preventiva; leitura de mapa e orientação geográfica; normas de segurança no transporte de pessoas; ética profissional do condutor.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA – Ensino Médio

Sistemas operacionais: Windows 10/11 e Linux (noções); pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook) e LibreOffice; redes de computadores: topologias, TCP/IP, LAN, WAN, Wi-Fi; segurança da informação: vírus, malware, criptografia, backup, VPN, firewall; hardware e periféricos; instalação e configuração de software e equipamentos; manutenção preventiva e corretiva; banco de dados: noções de SQL; suporte técnico ao usuário; computação em nuvem (noções).

ZELADORA – Ensino Fundamental

Limpeza, higiene e conservação de ambientes; produtos de limpeza: identificação, uso correto e riscos; prevenção de acidentes de trabalho; equipamentos de proteção individual (EPI); noções de biossegurança; técnicas de higienização de superfícies, móveis, vidros, pisos e sanitários; separação e descarte de resíduos (orgânico, reciclável e infectante); noções de primeiros socorros; noções de copa e cozinha.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE TÍTULOS

(Exclusivo para o cargo de Analista Contábil Administrativo)

TÍTULO / DOCUMENTO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (stricto sensu) na área do cargo ou correlata	3,0 pontos	3,0 pontos
Mestrado (stricto sensu) na área do cargo ou correlata	2,0 pontos	2,0 pontos
Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu (mín. 360h) na área	1,0 ponto	2,0 pontos
Tempo de serviço na área (por ano completo comprovado)	0,5 ponto	2,5 pontos

Os títulos deverão ser enviados por meio digital (PDF), conforme orientações publicadas no sítio oficial do Concurso. Títulos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido. Cada título é considerado uma única vez, sendo vedada cumulatividade de créditos da mesma natureza.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA
01	Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial e no sítio da organizadora	23/03/2026
02	Prazo para impugnação do Edital (3 dias úteis)	23 a 26/03/2026
03	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 30/03/2026
04	Resultado das isenções	01/04/2026
05	Prazo para recurso contra resultado da isenção	01 e 02/04/2026
06	Resultado definitivo das isenções após recursos	03/04/2026
07	Início do período de inscrições	02/04/2026
08	Encerramento das inscrições	22/04/2026
09	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição	23/04/2026
10	Resultado do deferimento/indeferimento de inscrições	27/04/2026
11	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	27 e 28/04/2026
12	Resultado definitivo das inscrições	29/04/2026
13	Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição com local e horário	04/05/2026
14	Aplicação das Provas Objetivas (domingo)	10/05/2026
15	Divulgação do Gabarito Preliminar (até 13h – horário de Cuiabá/MT)	11/05/2026
16	Prazo para recurso contra questões/gabarito	11 e 12/05/2026
17	Prazo para envio de Títulos	11 a 15/05/2026
18	Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Títulos	16/05/2026
19	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar	16 e 17/05/2026
20	Divulgação do Resultado Final e Homologação pelo Presidente da Câmara	18/05/2026

Cronograma sujeito a alterações mediante publicação de Comunicado Oficial no sítio do Concurso, sem prejuízo da regular execução do certame.

ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(Documento referencial – o laudo deve conter todos os campos indicados para ter validade neste certame)

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome completo do candidato	
CPF do candidato	
Cargo / Concurso Público	Concurso Público nº 001/2025 – Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT
Espécie da deficiência	
Código CID-10 correspondente	
Grau ou nível da deficiência	
Provável causa da deficiência	
Compatibilidade com as atribuições do cargo (declaração expressa)	
Local e data de emissão do laudo	
Nome completo do médico responsável	
Número do CRM do médico	
Assinatura e carimbo do médico	

Observações:

• O laudo deverá ser emitido por médico especialista, com nome, assinatura e número do CRM legíveis;

• Serão aceitos laudos assinados digitalmente, desde que contenham nome e CRM do médico;

• O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do início das inscrições;

• O laudo deverá ser encaminhado pelo canal indicado pela ORGANIZADORA no sítio oficial, em formato PDF, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data do início das inscrições;

• O laudo não será devolvido e terá validade exclusiva para este Concurso;

• Laudos ilegíveis, incompletos ou sem os dados obrigatórios não terão validade.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

(Disponível exclusivamente no sítio https://aigle.selecao.net.br/, para preenchimento e envio online nos prazos previstos neste Edital)

CAMPO	PREENCHIMENTO DO CANDIDATO
Concurso Público	Concurso Público nº 001/2025 – Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT
Nome completo do candidato	
Número de inscrição	
CPF	
Cargo pleiteado	
Fase objeto do recurso	( ) Isenção ( ) Inscrição ( ) Gabarito ( ) Resultado PO ( ) Títulos
Questão nº (se aplicável)	
Fundamento do recurso (argumentação lógica e consistente)	
Pedido	
Data	

Atenção: o envio do formulário eletrônico gera protocolo automático de recebimento. Recursos sem fundamentação consistente, genéricos, que contenham impropérios ou que identifiquem o candidato no campo de razões serão liminarmente indeferidos.

Peixoto de Azevedo – MT, 20 de março de 2026.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT

GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES

SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda – Aigle Soluções Integradas

CNPJ nº 46.080.510/0001-17 – ORGANIZADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2026

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Presidência, torna público que:

Considerando a protocolização de impugnação com pedidos cautelares de ajustes no conteúdo programático, a banca organizadora decide proceder aos seguintes ajustes:

Art. 1º Fica ACATADA a impugnação interposta pela Sra. Steffany Souto, que apontou divergência entre o Capítulo V (página 06) e o Anexo II – Conteúdo Programático das Provas (página 16) do Edital de Abertura, no que tange às disciplinas exigidas para os cargos de Ensino Médio e Superior.

Art. 2º Reconhece-se a inconsistência apontada, uma vez que o Capítulo V previa as disciplinas de "Noções de Informática" e "Matemática / Raciocínio Lógico", as quais não constavam no Anexo II (Conteúdo Programático). Em respeito aos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica e isonomia, a Administração Pública e a Comissão Organizadora decidem pela retificação do edital.

Art. 3º Fica RETIFICADO o Anexo II – Conteúdo Programático das Provas, passando a incluir os conteúdos programáticos referentes às disciplinas de Noções de Informática e Matemática / Raciocínio Lógico para os cargos de Ensino Médio e Superior, uniformizando as informações com o disposto no Capítulo V do Edital de Abertura.

Art. 4º Ficam REABERTOS os prazos do cronograma do certame, a fim de garantir tempo hábil e isonomia para a adequada preparação de todos os candidatos, conforme novo cronograma a ser publicado em anexo a este Edital Complementar.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Abertura do Concurso Público que não conflitem com este Edital Complementar.

Peixoto de Azevedo – MT, 27 de março de 2026.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT

GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES

SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda – Aigle Soluções Integradas

CNPJ nº 46.080.510/0001-17 – ORGANIZADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2026

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Presidência, **TORNA PÚBLICO** o presente EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026, que retifica o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026, nos seguintes ter-

mos:

Art. 1º Fica alterado o endereço eletrônico (link) de acesso ao site da banca organizadora, AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS, em todos os itens e subitens do Edital de Abertura onde houver menção ao endereço antigo.

Art. 2º Onde se lê:

https://portal.seletivoaiglesolucoes.com.br

Leia-se:

https://aigle.selecao.net.br/

Art. 3º Esta alteração aplica-se especificamente, mas não se limitando, aos itens que fazem menção ao referido link.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026 que não conflitem com este Edital Complementar.

Peixoto de Azevedo – MT, 27 de março de 2026.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT

GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES

SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda – Aigle Soluções Integradas

CNPJ nº 46.080.510/0001-17 – ORGANIZADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2026.

ERRATA Nº 001/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé – MT, em correção a Portaria nº 010/2026, datado de 31 de março de 2026, concede Progressão ao Servidor Jocenisio Marcelino da Silva, motorista, comunica a todos que:

Aonde se lê:

Classe C, Nível VIII

Leia-se:

Classe C, Nível VII, da Lei Municipal nº 2.388 de 22 de maio de 2025, fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT, com efeito a partir de março de 2026.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 07 de abril de 2026.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza, UB.

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho, Republicanos.

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 008/2026.

P O R T A R I A No 008/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 382, de 20 de maio de 2025, que criou a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Poconé-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as Vereadoras abaixo relacionadas para compor a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Poconé-MT.

· Procuradora da Mulher

Vereadora Waldinéya Stefany Santos de Jesus Paula “Neya de Prof. Francionei”

· Equipe de Apoio Técnico e Administrativo

Anne Steele da Silva Martins

Danielle de Assis Carvalho

Art. 2º O mandato da Procuradora da Mulher e da equipe de Apoio Técnico e Administrativo será de 01 ano, a contar da data da nomeação.

Art. 3º A Procuradoria da Mulher compete:

I. Acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas para a mulher no município de Poconé.

II. Receber denúncias e demandas de mulheres, orientando e encaminhando-as aos órgãos competentes;

III. Promover debates, seminários e atividades culturais sobre os direitos das mulheres e igualdade de gênero;

IV. Elaborar pareceres e relatórios sobre a situação das mulheres no município, com recomendações para a Câmara Municipal;

V. Estimular a criação de programas municipais voltados à proteção e ao empoderamento das mulheres.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de março de 2026.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - PONTE BRANCA - ESTADO DE MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
CNPJ: 15.943.608/0001-27

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL – PONTE BRANCA – ESTADO DE MATO GROSSO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, e demais disposições legais constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA, depois de discutida e aprovada no último turno de votação pelo quórum mínimo de 2/3 dos votos dos membros da Câmara, o projeto de alteração da Lei Orgânica Municipal nº 001/2026, que altera o texto normativo da Lei Orgânica do Município de Ponte Branca/MT.

A Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, por seus representantes, aprova e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

1

VEREADORES CONSTITUINTES:

ADEMAR DIVINO BUENO DE MORAES – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ANTÔNIO BORGES DE MIRANDA – VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JURANI MARTINS DA SILVA – RELATOR
ALIPIO FRANCISCO AMARO – VEREADOR
ALDO DOMINGOS DA SILVA – VEREADOR
JOSÉ JESUS SEVERIANO – VEREADOR
JOSÉ MARTINS DE CARVALHO – VEREADOR
JOSÉ NOGUEIRA DE FREITAS – VEREADOR
JOAQUIM RIBEIRO DE OLIVEIRA – VEREADOR

PONTE BANCA/MT, 05 DE ABRIL DE 1990.

Nós, representantes do povo Pontebranquense, agentes institucionais da vida política, social, econômica e da história do Município, investidos dos poderes constituintes, atribuídos pelo artigo 11, Parágrafo Único da Constituição Federal e pelo artigo 24 da Constituição do Estado de Mato Grosso, ambos nas Disposições Constitucionais Transitórias respectivas, no firme propósito de afirmar no território do Município de Ponte Branca os valores que fundamentam a existência e organização da República Federativa do Brasil e do Estado de Mato Grosso, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos sociais e políticos, individuais e os valores do ser humano, na busca incansável da concretização de uma sociedade fraterna, justa, solidária e digna, invocando a proteção divina e o testemunho de nossas consciências, ***PROMULGAMOS A SEGUINTE LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO".***

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO……..04
Seção I - Dos Princípios Fundamentais……..04
Seção II - Da Organização Político-administrativa…….04
Seção III - Dos Bens e da Competência……05
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES……..08
Seção I - Do Poder Legislativo - Da Câmara Municipal……08
Seção II - Das Atribuições da Câmara Municipal……11
Seção III - Dos Vereadores……..16
Seção IV - Da Mesa……..18
Subseção I - Da Eleição da Mesa……..18
Subseção II - Das Atribuições da Mesa……..19
Subseção III - Do Presidente da Câmara Municipal……..19
Subseção IV - Do Vice-Presidente da Câmara Municipal……20
Subseção V - Do Primeiro Secretário da Câmara Municipal……20
Subseção VI - Do Segundo Secretário da Câmara Municipal…..21
Subseção VII - Do Tesoureiro da Câmara Municipal……21
Seção V - Do Processo Legislativo……21
Subseção I - Disposição Geral……21
Subseção II - Da Emenda à Lei Orgânica do Município……22
Subseção III - Das Leis……..23
CAPÍTULO III - DO PODER EXECUTIVO……27
Seção I - Do Prefeito Municipal……27
Seção II - Das Atribuições do Prefeito……..29
Seção III - Das Infrações Político-Administrativas e dos Crimes de Responsabilidade do Prefeito Municipal……31
Seção IV - Dos Secretários Municipais e Chefes de Departamentos…..32
Seção V - Do Subsídio dos Agentes Públicos……..33
Seção Vi - Da Procuradoria-Geral do Município e da Assessoria Jurídica……..34
Seção VII - Da Guarda Civil e de Trânsito……..34
Seção VIII - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária……..34
CAPÍTULO IV - DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO…..36
Seção I - Do Sistema Tributário Municipal……36
Subseção I - Dos Princípios Gerais……36
Subseção II - Das Limitações do Poder Tributar…….37
Subseção III - Dos Impostos do Município……..40
Subseção IV - Das Receitas Tributárias Repartidas……..41
Seção II - Das Finanças Públicas……..41
Subseção I - Das Normas Gerais……..41

3

Seção III - Das Emendas Impositivas no Orçamento……..…….…45
CAPÍTULO V - DOS ATOS, PROCEDIMENTOS E EFEITOS……..……..……..46
Seção I - Dos Atos e Efeitos……..……..……..46
Seção II - Da Consulta Popular……..……..……..……..48
Seção III - Da Transição Administrativa……..……..……..……48
Seção IV - Da Transição Democrática de Governo……..……..……..……..49
Seção V - Das Licitações……..……..……..50
Seção Vi - Das Informações, do Direito de Petição e das Certidões……..……50
CAPÍTULO VI - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL……..……..50
Seção I - Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica e Social……50
Seção II - Da Política Urbana……..……..……..……52
Seção III - Da Política Agrícola e Fundiária……..……..……..53
Seção IV - Da Política Industrial……..……54
Seção V - Das Terras Públicas……..……..55
Seção Vi - Da Ordem Social……..……55
Subseção I Disposições Gerais……..……..……55
Subseção II - Da Saúde……..……..……..……..56
Subseção III - Da Educação……..……..……..59
Subseção IV - Da Assistência Social……..……..……61
Subseção V - Da Cultura……..……..61
Subseção VI - Do Esporte, Recreação e Turismo……..……..……61
Subseção VII - Ciência e Tecnologia……..……62
Subseção VIII - Comunicação Social……..……..63
Subseção IX - Do Meio Ambiente……..……..63
Subseção X - Dos Portadores de Necessidade Especiais, da Criança e do Idoso……..…64
Subseção XI - Defesa do Cidadão……..……..……64
Subseção XII – Da Política Urbana e Habitação……..……..……..…65
CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL……..……..66
Seção I - Das Disposições Gerais……..……66
Seção II - Dos Bens Municipais……..……69
Seção III - Dos Servidores Públicos Municipais……..……71

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Ponte Branca, pessoa jurídica de direito público interno, em união indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e a República Federativa do Brasil, é constituído sob a égide do Estado Democrático de Direito e fundamentado na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais, do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos Munícipes, pelos seus representantes eleitos diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O Município de Ponte Branca, objetiva, na área de seu território, construir uma sociedade livre, justa e solidária, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2º - O Município integra a divisão administrativa do Estado.

Parágrafo Único. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo.

Art. 3º - O Município possui autonomia para celebrar todo e qualquer instrumento de descentralização de recursos e bens com a União, o Estado e outros Municípios, para a realização de obras, aquisição de bens, exploração de serviços, entre outras ações de interesse comum.

Parágrafo Único – Fica autorizado ainda ao Município, através de convênios ou consórcios com outros municípios, criar entidades intermunicipais para a realização de obras, atividades ou serviços específicos de interesse comum, em todas as áreas da administração, devendo ser os mesmos apreciados e aprovados por leis dos municípios participantes.

Art. 4º - São símbolos de Município de Ponte Branca, a Bandeira, o Brasão Municipal e o Hino, estabelecidos em lei.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA

Art. 5º - O Município de Ponte Branca, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma de Constituição Federal e da Constituição

Estadual.

§ 1º - O Município tem sua sede na cidade de Ponte Branca.

§ 2º - A criação de distritos depende de Lei Municipal, observada a Legislação Federal e Estadual no que couber.

§ 3º - Qualquer alteração territorial no Município de Ponte Branca só poderá ser feita na forma de Lei Complementar Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano e rural Pontebranquense, dependente ainda de consulta prévia as populações diretamente interessadas mediante plebiscito.

Art. 6º - É vedado ao Município:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvadas, na forma da Lei a colaboração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si.

SEÇÃO III
DOS BENS E DA COMPETÊNCIA

Art. 7º - São bens do Município de Ponte Branca:

I – os que atualmente lhes pertencem e os que lhe vierem a ser distribuídos;
II – as riquezas sob seu domínio;

Parágrafo Único – O Município tem o direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia e de outros recursos de seu território.

Art. 8º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
III - elaborar o orçamento, prevendo receita e fixando despesa, orientado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – instituir e arrecadar tributos de sua competência, fixar e cobrar preços, bem como, aplicar suas rendas;
V – aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes nos prazos fixados em Lei;

VI - dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;
VII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, na forma da Lei, mediante justa e prévia indenização;
VIII - elaborar a Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, o Plano Diretor, o Plano de Controle de Uso, do Parcelamento, de Ocupação do Solo Urbano e o Código de Obras;
IX – criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
X – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tenha caráter essencial;
XI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado programas de educação pré-escolar e do ensino fundamental;
XII – prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
XIII – promover no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
XIV - instituir servidões necessárias aos seus serviços;
XV - dispor sobre conservação do solo agricultável no município e estabelecer medidas de combate a erosão;
XVI - executar obras de:
a) abertura, pavimentação e conservação de vias;
b) drenagem pluvial;
c) construção e conservação de estradas, parques, jardins, hortos florestais, praças, inclusive esportivas e de lazer;
d) edificação e conservação de prédios públicos municipais;
XVII - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços, mediante prévia autorização legislativa:
a) transporte coletivo urbano e intermunicipal;
b) abastecimento de água e esgoto sanitários;
c) mercados, feiras e matadouros locais;
d) cemitério e serviços funerários, administrando os públicos e fiscalizando os geridos por entidades privadas;
e) iluminação pública;
f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo e outros resíduos de qualquer natureza;
XVIII - fixar:
a) tarifas dos serviços públicos, inclusive o de táxis e transportes coletivos;
b) horários de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, e dos similares;
XIX - conceder licença para:
a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços de qualquer natureza, ou de similares;

b) afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas, emblemas, bem como, para a utilização de quaisquer meios de publicidade e programa, inclusive de alto-falante;
c) exercícios de comércio eventual ou ambulantes;
d) realização de jogos, espetáculos, concentrações e diversões públicas, observadas as prestações legais;
e) prestações de serviços de táxis;
XX - dispor sobre o comércio ambulante por meio de lei complementar:
XXI - promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora do Estado e da União;
XXII – dispor sobre a limpeza dos logradouros públicos, bem como, sobre a remoção e destino do lixo domiciliar e de detritos de qualquer natureza;
XXIII - sinalizar os logradouros e as vias públicas urbanas e rurais, como, regulamentar, adequar, permitir e fiscalizar sua utilização, tanto em condições normais como especiais;
XXIV - dispor sobre o comércio ambulante;
XXV - revogar licenças concedidas para atividades que se tornarem prejudiciais à saúde, higiene, ao meio ambiente, à ecologia, ao sossego público e aos bons costumes;
XXVI - promover o fechamento de todo e qualquer estabelecimento que funcionar sem licença ou em desacordo com a Lei;
XXVII - dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXVIII - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com finalidade precípua de erradicação da raiva e moléstia de que possam ser portadores ou transmissores, para fins de preservação da saúde pública;
XXIX - instituir regime jurídico único e planos de carreira para todos os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas;
XXX - estabelecer e impor penalidade por infração e desobediência de suas leis e regulamentos;
XXXI - fixar datas de feriados municipais;
XXXII - realizar programas de apoio às práticas desportivas;
XXXIII - realizar programas de alfabetização;
XXXIV - realizar atividade de defesa civil, inclusive de combate a incêndio e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o Estado.
XXXV – exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de parcelamento ou edificação compulsórios, impostos sobre a propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamento mediante título de dívida pública municipal, com prazo de resgate de até cinco anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;
XXXVI – constituir as guardas municipais civis e de trânsito destinadas à proteção de seus bens, serviços, instalações e mobilidade urbana conforme dispuser a Lei;
XXXVII – planejar e promover a defesa permanente contra calamidades públicas;
XXXVIII – legislar supletivamente sobre licitações e contratações públicas em todas as

modalidades, para administração pública municipal, direta ou indireta, inclusive as fundações públicas municipais e empresas sob seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal.
XXXIX – elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Art. 9º - Ao Município de Ponte Branca, de comum acordo com a União e o Estado, compete:

I – zelar pela guarda da Constituição Federal e Estadual e das Leis destas esferas de governos, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de necessidades especiais;
III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos.
IV – impedir a evasão, distribuição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de sua forma;
VII – preservar a florestas, a fauna, a flora, as praias e os costões;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.
IX – promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XII – estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito e mobilidade urbana;

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Art. 10 - É vedado aos Poderes Municipais, a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

SEÇÃO I
DO PODER LEGISLATIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara de Vereadores, composta de Vereadores

eleitos mediante pleito direito e simultâneo, realizado em todo o País, na forma da Legislação Federal, para um mandato de quatro anos.

Parágrafo único. O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos em lei.

I - o número de Vereadores será fixado mediante Decreto Legislativo, até o final da sessão legislativo do ano que antecede as eleições;
II - a mesa da Câmara Municipal enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua edição, cópia do Decreto de que trata o inciso anterior.

Art. 12 - Salvo disposição em contrário a esta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal são tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 - A Câmara de Vereadores reunir-se-á em Sessão Legislativa anual e ordinária, independente de convocação, de 01º de fevereiro a 30 de junho e de 01º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para as datas previstas por este artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º O ano legislativo não será interrompido sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pela maioria absoluta de seus membros ou pelo Prefeito, em caso de urgência, ou de interesse público relevante, obrigatoriamente fundamentados.

§ 4º Na sessão legislativa extraordinária a Câmara deliberará somente sobre matéria para a qual foi convocada.

§ 5º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na Legislação específica.

§ 6º Toda convocação de reuniões extraordinárias da Câmara que tratar de assuntos de grande interesse público, deverá ser previamente divulgada nos meios de comunicações e em editais, visando uma melhor informação à população.

Art. 14 - Poderá em caso de urgência realizar-se mais de uma reunião extraordinária no mesmo dia, observando, no entanto, interstício mínimo de uma (1) hora entre uma e outra.

Art. 15 - As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas, as que se realizarem fora dele.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso aquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

§ 3º A Câmara Municipal poderá instituir Sistema Eletrônico de Votação por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, devendo, para tanto, estabelecer sobre o seu funcionamento detalhado no Regimento Interno.

Art. 16 - As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa, com a presença mínima de dois terços de seus membros.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro ou as folhas de presença até o início da ordem do dia e participar das votações.

Art. 17 - A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á:

I - pelo prefeito Municipal, quando entender necessário;
II - pelo Presidente da Câmara;
III - a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 18 - A Câmara de vereadores funcionará em sessões públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar, presente pelo menos um terço de seus membros.

§ 1º Salvo disposição constitucional ou legal em contrário, as deliberações da Câmara e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º o voto será sempre aberto, salvo nos seguintes casos:

a) julgamento dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
b) eleição dos membros da Mesa e dos substitutos, bem como, no preenchimento de qualquer vaga;
c) votação de veto aposto pelo Prefeito.

§ 3º O Presidente da Câmara ou seu substituto legal só terá voto:

a) quando de votação secreta;

b) quando a matéria exigir, para a sua aprovação, a votação da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara;
c) quando houver empate em qualquer votação em Plenário;
d) na deliberação sobre as contas do Prefeito, e da Mesa da Câmara;
e) na eleição da Mesa;

§ 4º O Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação não poderá votar, sob pena de nulidade da votação, se o seu voto for decisivo.

Art. 19 - No primeiro ano de cada legislatura, no primeiro dia útil do mês de janeiro, às 09h00min, horário de Brasília, em sessão solene, independentemente de convocação e sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, com qualquer número, os demais prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÀO FEDERAL, A CONSTITUIÇÀO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município de Ponte Branca e pelo bem estar do povo". Prestado o compromisso pelo Presidente o Secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará "ASSIM O PROMETO".

§ 1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista por este artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias corridos, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de perda do mandato.

§ 2º No ato da posse os Vereadores deverão se desincompatibilizar, devendo, nessa ocasião e ao término do mandato, apresentar declaração de bens, a qual será transcrita em livro próprio.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 20 - Cabe à Câmara municipal, com a sanção do Prefeito, sendo esta não exigida para o especificado nesta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias da competência do município, especialmente sobre:

I – sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas, bem como, autorização para isenções e anistias fiscais e a remissão de dívida;
II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e empréstimos externos, a qualquer título pelo Poder Executivo, bem como, autorização para abertura de créditos suplementares e especiais;
III – fixação e modificação do efetivo da Guarda Civil e de Trânsito Municipais, entre outros assuntos relacionados;
IV – planos e programas municipais de desenvolvimento;

V – bens do domínio do município;
VI – transferência temporária da sede do Governo Municipal;
VII – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais e fixação de vencimentos e vantagens;
VIII – organização das funções fiscalizadora da Câmara Municipal;
IX – normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;
X – normatização de iniciativa popular de projeto de lei de interesse específico do município, da cidade, de distritos ou bairros através de manifestação de, pelo menos cinco por cento do eleitorado;
XI – criação, organização e supressão de distritos;
XII – criação, estrutura e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos de administrações públicas;
XIII – criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais.
XIV - assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual sobre:
a) à saúde, à assistência pública, à proteção e garantia das pessoas portadoras de necessidades especiais;
b) à proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico, e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis;
c) impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico e cultural do Município;
d) à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
e) à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;
f) ao incentivo à indústria e ao comércio;
g) à criação de distritos industriais;
h) ao fomento da produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;
i) à promoção de programa de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
j) ao combate as causas de pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
k) ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisas e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
l) ao estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;
m) a cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal;
n) às políticas públicas do Município de um modo geral;
XV - autorização para alienação de bens imóveis do Município ou a cessão de direitos reais a eles relativos, bem como, a aquisição de bens imóveis, salvo em caso de doação, não se considerando como encargos a simples destinação específica do bem;
XVI - autorização e cessão ou para concessão de uso de bens imóveis do Município, para particulares, dispensando o consentimento nos casos de permissão e autorização de uso, outorgada a título precário, para atendimento de sua destinação específica;

13

XVII - concessão de auxílio e subvenções;
XVIII - concessão de serviços públicos;
XIX - aprovação do Plano Diretor;
XX - autorização de criação de consórcio com outros municípios;
XXI - delimitar zona urbana;
XXII – denominação de vias, urbanas e rurais, logradouros, praças, prédios públicos, entre outros, vedada a denominação com nome de pessoas vivas;
XXIII - organização e prestação de serviços públicos;

Art. 21 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

I – elaborar seu regimento interno;
II - eleger sua mesa, bem como, destituí-la, na forma regimental;
III - organizar os seus serviços administrativos e dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
IV – resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem a criação de cargos, aumento de despesas ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;
V - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de suas renúncias e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;
VI - conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
VII – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;
VIII – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;
IX – mudar temporariamente sua sede;
X – fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, em cada legislatura, para a subsequente, observada ainda as disposições na Lei de Responsabilidade Fiscal:
XI – julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos Planos de Governo, bem como, as contas da Mesa;
XII – proceder a tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até o dia trinta e um de março de cada ano;
XIII – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XIV – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
XV – apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos;
XVI – representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, na instalação de processo contra o Prefeito e o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais pela prática de crime contra

administração pública que tomar conhecimento;
XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais;
XVIII – aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determina.
XIX - processar e julgar o Prefeito Municipal nas infrações político-administrativas.
XX - criar Comissões Especiais de Inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal;
XXI - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à administração;
XXII - convocar o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência;
XXIII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em Lei;
XXIV - conceder título de cidadão honorário a pessoas, que reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
XXV - decidir sobre a perda do mandato de Vereador, por voto secreto e maioria absoluta, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica.
XXVI - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou Órgão Estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
XXVII - tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
a) o parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
b) decorrido o prazo de 60 (sessenta dias), sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas automaticamente, de acordo com a conclusão do parecer técnico do Tribunal de Contas, observado os períodos anuais de recesso legislativo onde a contagem do prazo será suspensa.
c) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente encaminhadas ao Ministério Público para os devidos fins de direito;

Parágrafo único. As deliberações da Câmara serão tomadas sobre assuntos de sua economia interna, através de Resoluções e nos demais casos de sua competência privada, por meio de Decreto Legislativo.

Art. 22 - A Câmara terá Comissões Permanentes e Temporárias, constituídas da forma e com atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua constituição.

Parágrafo Único - As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um terço dos membros da Câmara;

II – realizar audiências públicas com entidades da comunidade;
III – convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas Municipais;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas e obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Art. 23 - As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de um terço (1/3) de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º - As Comissões Especiais de Inquérito poderão proceder as vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência, podendo requisitar de seus responsáveis a exibição e a apresentação dos esclarecimentos necessários, podendo ainda requerer convocação de Secretários Municipais ou chefes de Departamentos, tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso.

§ 2º - É fixado em quinze (15) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados.

§ 3º - O não atendimento às determinações contidas nos parágrafos anteriores, no prazo estipulado, faculta, na conformidade da legislação federal, ao Presidente da Comissão, solicitar, através do Presidente da Câmara, que não poderá se omitir, sob pena de responsabilidade, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

§ 4º - Nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 1.579/52, as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juízo Criminal da localidade onde reside ou se encontre na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.

Art. 24 - A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar Secretário Municipal para no prazo de sete dias, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública, a ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.

§ 1º - Os Secretários Municipais podem comparecer a Câmara Municipal ou qualquer de suas

comissões, por iniciativa e mediante entendimento com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 2º - A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais, importando crime contra a administração pública a recusa ou não atendimento no prazo de quinze dias, bem como, a prestação de informações falsas;

SEÇÃO III
DOS VEREADORES

Art. 25 - Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Parágrafo único. Aplica-se aos Vereadores, no que couber, as disposições do Art. 53 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Art. 26 - Os Vereadores não podem:

I – desde a expedição do diploma:
a) – firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
b) – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, *"ad nutum"*, nas entidades constantes na alínea anterior;
II – desde a posse:
a) – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;
b) – ocupar cargo ou função que sejam demissíveis, "*ad nutum*", nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";
c) – patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso, I, alínea "a";
d) – ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;
e) – fixar residência fora do Município.

Art. 27 - Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer em cada sessão legislativa a terça parte das sessões ordinárias anual da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;
VI – que sofre condenação criminal em sentença transitado e julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores, ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e IV a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante aprovação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurado ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III e V, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurado ampla defesa.

Art. 28 - Não perde o mandato o Vereador:

I – investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário de Estado ou Ministro;
II – licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assunto de seu interesse particular, desde que nesse caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º - O suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença superior a 15 dias.

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara representará à Justiça Eleitoral para a realização de eleição suplementar para preenchê-la.

§ 3º - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 29 - Os Vereadores perceberão remuneração fixada pela Câmara em cada legislatura, para a subsequente, sujeita a tributação prevista pela Constituição Federal.

Art. 30 - O exercício de vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível, de ofício, pelo tempo de duração de seu mandato.

SEÇÃO IV
DA MESA

Art. 31 - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um Primeiro-secretário, um Segundo-Secretário e um Tesoureiro.

§ 1º - As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destituição serão definidos no Regime Interno.

§ 2º - O Presidente representa o Poder Legislativo para todos os efeitos.

§ 3º - Para substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e licenças assumirá a Mesa o Vice-Presidente.

§ 4º - Na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participarem da Câmara.

SUBSEÇÃO I
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 32 - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

Parágrafo único. Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 33 - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

Art. 34 - A eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora para o biênio subsequente realizar-se-á, obrigatoriamente, na última sessão ordinária do ano legislativo, observado o disposto no Art. 32 desta Lei Orgânica.

Parágrafo Único. A posse dos membros da Mesa Diretora eleitos na forma deste artigo deverá ocorrer na primeira sessão ordinária do ano legislativo.

Art. 35 - Caberá ao Regimento interno da Câmara Municipal dispor sobre a composição da Mesa Diretora e, subsidiariamente sobre a sua eleição.

Parágrafo único. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído.

SUBSEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 36 - À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I - propor projeto de lei dispondo sobre criação ou extinção de cargos dos serviços da Câmara e fixando os respectivos vencimentos;
II - elaborar e expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentarias da Câmara, bem como, alterá-las, quando necessário.
III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total de dotação da Câmara.
IV - suplementar, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes, de anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias;
V - devolver à tesouraria o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;
VI - enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;
VII - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir e punir funcionários da Câmara, nos termos da Lei;
VIII - declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou mediante provocação de qualquer membro da Câmara ou de Partido Político representado na Casa, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, assegurado a ampla defesa;
IX - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, a proposta parcial do orçamento da Câmara para ser incluída na proposta geral do Município.

Parágrafo único. As decisões da Mesa sempre serão tomadas por maioria de seus membros.

SUBSEÇÃO III
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 37 - Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

I - representar a Câmara em juízo e fora dele:
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as Resoluções, Decretos e Leis de iniciativa da Câmara, bem como as leis que o prefeito não tenha sancionado dentro do prazo legal;
V - fazer publicar os Atos da Mesa, bem como, as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas;
VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em Lei;
VII - requisitar numerários destinados às despesas da Câmara e aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitalização;
VIII - apresentar ao Plenário, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior;
IX - representar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
X - solicitar a intervenção do Município, nos casos previstos na Constituição Estadual;
XI - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar força policial necessária para este fim;
XII - exercer em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;
XIII - designar Comissões Especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
XIV - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XV - mandar prestar informações, por escrito, e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

SUBSEÇÃO IV
DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 38 - Ao Vice-Presidente compete, além de suas atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:

I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos e licenças;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Resoluções, Decretos Legislativos e Leis de iniciativa da Câmara, sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido em lei.
III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo sob perda de mandato de membros da Mesa.

SUBSEÇÃO V
DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 39 - Ao Primeiro Secretário compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:

I - redigir a ata das sessões secretas e das reuniões da Mesa;
II - redigir a ata das sessões e das reuniões da Mesa;
III - acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais sessões e proceder sua leitura;
IV - acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais sessões e proceder à sua leitura,

quando esta não for dispensada;
V - fazer a chamada dos Vereadores;
VI - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno;
VII - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
VIII - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

SUBSEÇÃO VI
DO SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 40 – Ao Segundo Secretário compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:

I - substituir o primeiro-secretário em suas ausências ou impedimentos, assumindo todas as competências previstas no artigo anterior;
II - auxiliar o Presidente da Mesa nos trabalhos da sessão;

SUBSEÇÃO VII
DO TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 41 – Ao Tesoureiro compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:

I - Superintender e executar todos os trabalhos pertinentes à Tesouraria da Câmara e outros que forem determinados pela Mesa;
II - Processar os dados financeiros e demais documentos pertinentes à Tesouraria;
III - Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de administração financeiro-orçamentário, compreendendo tesouraria, patrimônio, licitações, compras, almoxarifado, prestação de contas e sortimento de material;
IV - Promover a preparação dos elementos necessários ao pagamento de pessoal.

SEÇÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 42 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - Emendas à Lei Orgânica do Município;
II - Leis complementares;
III - Leis Ordinárias;
IV - Decreto Legislativo;

V - Resoluções;
VI - Leis Delegadas;
VII - Medidas Provisórias;

Parágrafo Único – A elaboração, redação e consolidação de leis dar-se-á na conformidade de lei complementar federal, desta lei Orgânica e do Regime Interno.

SUBSEÇÃO II
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 43 - A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:

I - de um terço (1/3), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito;
III - de iniciativa popular;

§ 1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, devidamente justificada, após ser recebida pela Mesa da Câmara, será juntamente com a justificativa, distribuída em cópias aos Vereadores e publicada o edital da Câmara Municipal, iniciando sua tramitação regimental somente trinta (30) dias após a publicação;

§ 2º - O Presidente da Mesa irá designar e nomear Comissão Especial para análise, supervisão, coordenação e execução de todos os atos e procedimentos necessários a tramitação da proposta de alteração da Lei Orgânica, que passará ainda, da mesma forma, pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal, sendo que, ambas as Comissões deverão emitir parecer.

§ 3º - O Presidente da Mesa irá convocar Audiência Pública Municipal com ampla e irrestrita participação popular, além de outros Poderes e organizações constituídas, para participar do processo de alteração da Lei Orgânica Municipal, podendo os participantes apresentarem propostas ao texto da Lei.

§ 4º Não será admitido regime de urgência na tramitação de emenda à Lei Orgânica;

§ 5º A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez (10) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

§ 6º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem;

§ 7º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta no mesmo ano legislativo.

SUBSEÇÃO III
DAS LEIS

Art. 44 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 45 - As leis complementares serão discutidas e votadas em dois turnos, considerando-se aprovadas se obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como complementares as leis concernentes:

a) Plano Diretor do Município;
b) Código Tributário;
c) Código de Obras ou de Edificações;
d) Estatuto dos Funcionários Públicos;
e) Organização da Procuradoria Geral do Município;
f) Organização da Procuradoria Geral do Município;
g) parcelamento do solo;
h) uso e ocupação do solo;
i) estrutura administrativa do Legislativo e do Executivo;
j) criação, transformação e extinção de cargos e aumento de vencimentos;
k) concessão de serviço público e de direito real de uso;
l) Código de Posturas;
m) alienação e aquisição de bens imóveis, exceto em caso de aquisição por doação sem encargos;
n) infrações político-administrativas.

Art. 46 - As Leis Ordinárias serão aprovadas pela maioria simples dos membros da Câmara.

Art. 47 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º - São de iniciativa privada do Prefeito, as Leis que disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos na administração direta e autarquia ou aumento de sua remuneração;
b) regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de servidores;

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentaria, ressalvadas as permissões previstas nesta Lei Orgânica, serviços públicos e pessoal da administração;
d) criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos e Órgãos da Administração Pública.

§ 2º São de iniciativa privada da Câmara, as leis que disponham sobre:

a) criação, alteração ou extinção de cargos de seus servidores e alteração de seus vencimentos;
b) organização de seus serviços;
c) autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais através de anulação parcial ou total de dotação da Câmara.

Art. 48 - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação de Projeto de Lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade e de bairros, vedada, entretanto, sobre matéria de iniciativa do Prefeito ou da Câmara.

§ 1º Os projetos previstos por este artigo só serão recebidos desde que contenham, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como, a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número de eleitores do Município.

§ 2º A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.

§ 3º Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na Tribuna da Câmara.

Art. 49 - As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Art. 50 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvados, neste caso, os Projetos de Leis Orçamentarias;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos de competência da Câmara de Vereadores.

Art. 51 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação e votação de projeto de sua iniciativa

em um só turno, os quais deverão ser apreciadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento pela Câmara, findo o qual será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação das demais matérias em tramitação, exceto a apreciação de veto e Projeto de Lei.

Parágrafo único. O prazo previsto por este artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de Código.

Art. 52 - O Projeto de Lei aprovado pela Câmara será, no prazo de dez (10) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando o sancionará no prazo de Quinze (15) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo de 15 dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.

§ 2º - Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 3º - O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º - O veto será apreciado no prazo de 15 dias, contados do seu recebimento com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

§ 5º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 4º deste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, exceto Medida Provisória.

§ 7º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal no prazo de quarenta e oito (48) horas, para sanção.

§ 8º - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada.

Art. 53 - Nenhum Projeto de Lei que implique a criação ou aumento de despesas públicas será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

Art. 54 - A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado, ressalvado os casos de iniciativa dos

Vereadores, somente poderá constituir objeto de novo projeto, no mesmo ano legislativo, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 55 - O Prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, poderá adotar Medida Provisória, com força de lei, para dar cobertura de crédito extraordinário, devendo submetê-la de imediato à Câmara Municipal que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para reunir-se no prazo de cinco (5) dias.

Parágrafo único. A Medida Provisória perderá a eficácia, desde a edição se não for convertida em lei no prazo de trinta (30) dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações dela decorrentes.

Art. 56 - A Resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 57 - O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito.

Parágrafo Único. Aprovados os Projetos de Leis, Decretos e Resoluções, serão os mesmos promulgados pelo Presidente da Câmara dentro de cinco (05) dias após a data da aprovação final e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, fazê-lo em igual prazo.

Art. 58 - Os Projetos de Lei, Decretos e Resoluções serão elaborados e redigidos com as mesmas normas técnicas estabelecidas para as leis.

Art. 59 - O cidadão que desejar fazer uso da Tribuna, fá-lo-á na 1ª sessão de cada mês.

§ 1º - Para o uso da Tribuna Popular, será obedecida uma ordem de inscrição, ficando determinado o tempo de 10 minutos para cada orador, no máximo de dois (02), não podendo retornar à tribuna orador e matéria num prazo inferior de 180 dias.

§ 2º - Ao se inscrever, o cidadão deverá fazer referência a matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

§ 3º - O Regimento Interno da Câmara estabelecerá as condições e requisitos para o uso da palavra pelos cidadãos.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I
DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 60 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com funções políticas, executivas e administrativas;

Art. 61 - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, para mandato de quatro (04) anos, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto.

Art. 62 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal a ser realizada às 09h00min, horário de Brasília, ou se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade".

§ 1º Se até o dia dez de janeiro o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovados e aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 2º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, resumidas e divulgadas para conhecimento público.

§ 4º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância do cargo.

Art. 63 - Será facultado ao Vice-Prefeito, dentro de suas possibilidades e de um critério lógico, assumir uma Secretaria Municipal, resguardando seus direitos pecuniários, bem como, as atribuições previstas em lei para o cargo.

Art. 64 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, far-se-á eleição novamente, noventa (90) dias depois de aberta a última vaga, devendo os eleitos completarem o período dos seus antecessores.

§ 1º - Enquanto o substituto legal não assumir, responderá pelo expediente do Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Ocorrendo a vacância no último ano do período governamental, o período será completado pelo Presidente da Câmara.

Art. 65 - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:

I - firmar ou manter contratos com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
II - ao Prefeito, aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "*ad nutum*" e administração pública direta, ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se nesta hipótese o disposto no artigo 38 da Constituição Federal;
III - Ao Vice-Prefeito, aplica-se as normas contidas no Art. 38, Art. 79 e Parágrafo Único, todos da Constituição Federal, quando ele estiver exercendo o cargo em substituição.
IV - ser titular de mais de um mandato eletivo;
V - patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;
VI - ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que gozem de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nele exercer função remunerada;
VII - fixar residência fora do Município;
VIII – Deixar de exercer o cargo por período superior a 180 dias de forma cumulativa no mandato, devendo, após esse período, promover a sua renúncia imediata sob pena de destituição por parte da Câmara Municipal.

Art. 66 - O Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo sem licença da Câmara de Vereadores, por período superior a quinze (15) dias, sob pena de perda de cargo e mandato.

§ 1º O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada, por período não superior a 180 dias, cumulativamente, durante o mandato.

§ 2º No caso do parágrafo anterior e de ausência em missão oficial, o Prefeito Municipal licenciado fará jus a sua remuneração integral.

§ 3º Não farão jus à remuneração do cargo, quando licenciados para tratar assuntos particulares.

Art. 67 - A extinção ou a cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como, a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito e de seus substitutos, ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 68 - Compete privativamente ao Prefeito:

I - representar o Município em juízo e fora dele por intermédio da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Geral do Município, quando instituída, na forma estabelecida em Lei;
II - nomear e exonerar os Secretários Municípios;
III - exercer, com o auxílio dos Secretários, a direção superior da administração municipal;
IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
V - sancionar, promulgar e fazer cumprir as leis, bem como expedir regulamentos para sua fiel execução;
VI - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VIII - remeter mensagem e plano de governo à Câmara de Vereadores, por ocasião da abertura do ano legislativo expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X – promover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da lei;
XI – nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a lei assim determinar;
XII - enviar à Câmara o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Proposta Orçamentaria previstas nesta Lei Orgânica;
XIII - enviar à Câmara os Projetos de:
a) Plano Plurianual, até 30 de setembro do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo;
b) Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 30 de abril de cada exercício;
c) Proposta Orçamentária Anual, até 30 de setembro de cada exercício.
XIV - decretar desapropriações e instituir servidões administrativas;
XV - expedir Portarias, Decretos e outros e outros atos administrativos;
XVI - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, com prévia autorização legislativa;
XVII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros, na forma legal;
XVIII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o 31 de março de cada ano, sua prestação de contas e da Mesa da Câmara, bem como, os balanços do exercício findo;
XIX - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XX - fazer publicar os atos oficiais;
XXI - prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze (15) dias, as informações solicitadas;
XXII - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como, a guarda e a utilização dentro dos recursos orçamentários ou dos créditos aprovados pela Câmara de Vereadores;
XXIII - colocar à disposição da Câmara de Vereadores dentro de quinze (15) dias de sua requisição, as quantias que devem ser suspendidas de uma só vez, e, até dia 20 de cada mês a parcela correspondente a um doze avos (1/12) de sua dotação orçamentária;
XXIV - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como, relevá-las quando impostas irregularmente;
XXV - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XXVI - aprovar projetos de edificações e planos de parcelamento do solo urbano ou para fins urbanos;
XXVII - solicitar o auxílio da Polícia do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
XXVIII - editar medidas provisórias, na forma desta Lei Orgânica;
XXIX - decretar, nos termos legais, desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse do Município;
XXX - decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
XXXI - fixar as tarifas dos serviços públicos permitidos, bem como, daqueles explorados pelo próprio município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
XXXII - requerer à autoridade competente, a prisão administrativa do servidor público municipal, omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;
XXXIII - realizar audiências com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXXIV - dar denominação a prédios municipais e logradouros públicos, conforme autorização legislativa;
XXXV - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como, a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XXXVI - comparecer à Câmara Municipal para prestar esclarecimentos no prazo de cinco (5) dias, desde que regularmente convocado.

§ 1º - é vedado ao Executivo Municipal conceder aos funcionários públicos municipais qualquer tipo de vantagem financeira, sem prévia autorização legislativa, ressalvada àquelas prevista em lei;

§ 2º - No primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual, na data prevista para a entrega deste.

SEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 69 - Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

§ 1º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.

§ 2º - Se o Plenário entender procedentes as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral de Justiça para as providencias, se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões.

§ 3º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará, se, em até cento e oitenta dias não tiver concluído o julgamento.

Art. 70 - São crimes de responsabilidade, definidos em lei especial, e apenados com perda de mandato, os atos do Prefeito que atenderem contra:

I – a probidade na administração;
II – o não cumprimento das normas constitucionais, leis ou desobediência ao Poder Judiciário;
III – a Lei Orçamentária;
IV – o livre exercício do Poder Legislativo;
V – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.

§ 1º - A perda do mandato será decidida por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal, após processo instaurado com base em representação circunstanciada de provas, assegurando-se ampla defesa ao Prefeito.

§ 2º - O Prefeito poderá ser afastado liminarmente de suas funções, em qualquer fase do processo, por decisão de dois terços dos integrantes da Câmara Municipal, quando o Executivo impedir a plena apuração dos fatos ou quando se tratar de ilícito continuado.

§ 3º - Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias a decisão da Câmara Municipal não tiver sido proferida, cessará o afastamento liminar do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo em outras

Art. 71 – Outras infrações político-administrativas do Prefeito Municipal e as respectivas sanções, normas e processo de julgamento, serão estabelecidos em Lei Complementar e no Regimento Interno da Câmara Municipal, observando ainda, outros dispositivos normativos estaduais e federais que tratam sobre a matéria.

SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CHEFES DE DEPARTAMENTOS.

Art. 72 - Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de dezoito anos de idade, no exercício dos direitos políticos, não podendo exercer outra atividade paralela, salvo quando houver compatibilidade de horários, devendo dedicar-se em tempo integral à administração pública municipal.

Art. 73 - O Prefeito Municipal, por intermédio de ato administrativo, estabelecerá as atribuições dos seus auxiliares diretos, definindo competência, deveres e responsabilidades.

Parágrafo único. Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal serão responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo, respondendo de forma unilateral ou solidária na forma da lei.

Art. 74 - Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal deverão fazer declaração de bens no ato de sua posse em cargo ou função pública municipal e quando de sua exoneração, as quais serão transcritas em livro próprio e terão os mesmos impedimentos estabelecidos nesta Lei Orgânica para os Vereadores, enquanto permanecerem no cargo.

Art. 75 - Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e na Lei:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão na área de sua competência e referendar os atos e Decretos assinados pelo Prefeito;
II - expedir instruções para execução das Leis, Decretos e Regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito, relatório anual de sua gestão na Secretaria;
IV - praticar os atos pertinentes às obrigações que lhe foram outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

Art. 76 - Lei complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais.

§ 1º - nenhum órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, deixará de ser vinculado a uma Secretaria Municipal.

§ 2º - A chefia do Gabinete do prefeito e a Procuradoria Geral do Município, terão a estrutura de

Secretaria Municipal.

SEÇÃO V
DO SUBSÍDIO DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 77 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

Art. 78 - O subsídio de que trata o artigo anterior será fixado pela Câmara Municipal por lei de iniciativa do Poder Legislativo, no último ano da legislatura e até 120 (cento e vinte) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subsequente.

Art. 79 - O subsídio somente poderá ser alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices da revisão aplicada à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 80 - O subsídio do Vice-Prefeito não poderá ser superior a cinquenta por cento do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 81 - O subsídio dos Vereadores não poderá ser fixado em valor superior a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais de Mato Grosso.

Parágrafo único. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

Art. 82 - No caso de não fixação prevalecerá o subsídio do mês de dezembro do último ano de legislatura, sendo os respectivos valores atualizados monetariamente pelo índice oficial, para a Legislatura seguinte.

Art. 83 - A lei fixará critérios de indenização relativos às despesas de viagens do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

Art. 84 - A concessão de 13º (décimo terceiro) salário e do pagamento de 1/3 de férias ao Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores poderão ser instituídos a qualquer tempo por meio de lei complementar própria e específica para esta finalidade, não sendo, portanto, aplicado o princípio da anterioridade legislativa de que trata os subsídios.

Parágrafo Único. As concessões de que trata o artigo anterior deverão obedecer ao princípio da anterioridade legislativa em relação a Lei Orçamentária Municipal a viger no exercício subsequente a propositura da referida lei.

SEÇÃO VI
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 85 - A Procuradoria Jurídica do Município será instituída por meio de lei complementar que irá dispor sobre sua instituição, organização e funcionamento, e representará o Município, judicial e extrajudicialmente nas atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A nomeação do Procurador-Geral do Município é de livre escolha do Prefeito Municipal, que pode optar por nomear um integrante da carreira jurídica do Município ou não, e o processo de nomeação não exige aprovação da Câmara.

Art. 86 – Na ausência de Procuradoria Geral devidamente regulamentada e constituída, poderá o Município dispor de Assessoria Jurídica, observado outros preceitos legais, com as mesmas atribuições previstas no artigo anterior.

SEÇÃO VII
DA GUARDA CIVIL E DE TRÂNSITO

Art. 87 - A Guarda Civil e de Trânsito Municipais destinar-se-á a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, além do trânsito e mobilidade urbana, e terá organização, funcionamento e comando na forma de lei complementar.

SEÇÃO VIII
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 88 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único – Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste assuma obrigação de natureza pecuniária.

Art. 89 - O controle externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de

Contas do Estado de Mato Grosso, que emitirá parecer prévio sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente, observado o disposto no Art. 21, inciso XXVII desta Lei Orgânica.

§ 1º - As contas deverão ser apresentadas até sessenta dias do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º - Se até esse prazo não tiverem sido apresentadas as contas, a Comissão Permanente de Fiscalização determinará que o faça, improrrogavelmente dentro de trinta dias.

§ 3º - Apresentadas as contas o Presidente da Câmara as porá pelo prazo de sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei, publicando edital.

§ 4º - Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.

§ 5º - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Fiscalização sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em quinze dias.

§ 6º - Somente pela decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art. 90 - A Comissão Permanente de Fiscalização, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão Permanente de Fiscalização solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.

§ 2º - Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão Permanente de Fiscalização, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.

Art. 91 - Os Poderes Legislativo e Executivo poderá instituir, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de;

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quando à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como de aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, para que seja feito inquérito no prazo de trinta dias.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicado é parte legitima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal.

§ 3º - A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no § 1º do artigo anterior.

§ 4º - Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente de Fiscalização proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar convenientes à situação.

CAPÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 92 - O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I – impostos;
II – taxas em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
III - contribuição social, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência social e assistência social;
IV – contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas;

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal, serão graduados segundo a capacidade

econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividades a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos de lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos;

§ 3º - A legislação municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da lei complementar federal:

I – sobre conflito de competência;
II – regulamento às limitações constitucionais do poder de tributar;
III – as normas gerais sobre:
a) – definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes de impostos;
b) – obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributarias;
c) – adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.

§ 4º - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

SUBSEÇÃO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER TRIBUTAR

Art. 93 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas aos contribuintes, é vedado ao Município:

I – exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos:
III – cobrar tributos:

a) – em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houverem instituído ou aumentado;
b) – no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituíram ou aumentaram
IV – utilizar tributos com efeito de confisco;
V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meios de tributos intermunicipais, ressalvados a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município na forma da lei;
VI – instituir impostos sobre:
a) – patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado;

b) – templos de qualquer culto:
c) – patrimônio, renda ou serviço de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhos, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, desde que atendidos os requisitos da lei:
d) – livros, jornais e periódicos;
VII – estabelecer diferenças tributária entre bens e serviço de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
VIII - conceder qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária, senão mediante a edição de lei municipal específica;
IX - instituir taxas sobre:
a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de diretos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
X - instituir isenções de tributos da competência da União e do Estado.

§ 1º - A vedação do inciso VI, "a", é extensivo às autarquias, fundações e instituições mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis à empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonere o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativo ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no VI, alíneas "a", "b" e "c", compreendem somente ao patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidem sobre mercadorias e serviços.

§ 5º - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei municipal específica.

Art. 94 - O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais com atribuição de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamento e demais questões tributárias.

Art. 95 - O Prefeito Municipal promoverá, periodicamente, a atualização da base de cálculo dos

tributos municipais.

§ 1º - A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano IPTU será atualizado anualmente, antes do término do exercício, podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão, além dos servidores do Município representantes dos contribuintes, de acordo com Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedades civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 3º - A atualização da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício de poder de polícia municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 4º - A atualização de base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição, observados os seguintes critérios.

I - quando a variação de custo for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;
II - quando a variação de custos for superior àqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do início do exercício subsequente.

Art. 96 - A concessão de isenção ou anistia de tributos poderá ocorrer sempre que o Chefe do Executivo Municipal julgar conveniente e oportuna, através de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 97 - A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada sempre que se apurar que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art. 98 - É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhorias e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela Legislatura ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Art. 99 - Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou a prescrição de ação de cobrá-la, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vínculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

SUBSEÇÃO III
DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Art. 100 – Compete ao Município instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;
II – transmissão intervivos, a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como cessão de direito a sua aquisição;
III – venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
IV – serviços de qualquer natureza, não compreendido na competência do Estado, definido em lei complementar federal, que poderá excluir da incidência em se tratando de explorações de serviços para o exterior.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I, poderá ser progressivo nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

a) – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
b) – compete ao Município da situação do bem.
c) não incide sobre compromisso de compra e venda de imóveis.

§ 3º - O imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação.

§ 4º - As alíquotas dos impostos nos incisos III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
CNPJ: 15.943.608/0001-27

SUBSEÇÃO IV
DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

Art. 101 – Pertence ao Município, conforme o disposto no artigo 158 da Constituição Federal;

I – o produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título por ele, suas autarquias e fundações que instituir ou manter;
II – cinquenta por cento (50%) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis nele situado, podendo chegar a cem por cento nos casos previstos em lei;
III – cinquenta por cento (50%) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;
IV – sua parcela dos vinte e cinco por cento (25%) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operação relativa à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, "ICMS", na forma do parágrafo seguinte.

Art. 102 – O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, discriminados por distritos.

Art. 103 - Aplica-se à Administração Tributária e Financeira do Município o disposto nos artigos 34 e 41, incisos e parágrafos, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SUBSEÇÃO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 104 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que estabelecer o plano plurianual, estabelecerá por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuado.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá as políticas de fomento, compreendendo ainda:

I - as metas e prioridade da administração pública municipal, direta ou indireta;
II - as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente;
III - as diretrizes relativas à política de pessoal do Município;
IV - as orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
V - dos critérios para distribuição dos recursos para órgãos dos poderes do Município;
VI - os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância;
IX - os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas municipais, distritais, de bairros regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica, serão elaborados em consonância com o plano plurianual apreciado pela Câmara Municipal.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativos e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social. Abrangendo todas as entidades e órgãos e ela vinculada, da administração direta ou Indireta, bem como, Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
IV – a proposta de lei orçamentária será acompanhada de demonstrativo regionalizado de efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

§ 6º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de deduzir desigualdade entre distritos, bairros e regiões, segundo critério populacional.

§ 7º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação da despesa, não se incluindo, na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de créditos, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 8º - Obedecerão às disposições da lei complementar federal e específica a legislação municipal referente à:

I – exercício financeiro;
II – vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
III – normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos.

Art. 105 – Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais são de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno e desta Lei Orgânica.

§ 1º - Caberá a Comissão Permanente de finanças:

I - acompanhar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária;

II – examinar e emitir parecer sobre projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo prefeito;

III – examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritais, de bairros regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das comissões da Câmara Municipal criada de acordo com o artigo 21 § 2º.

§ 2º - As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre elas emitirá parecer escrito.

§ 3º - As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifique somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) – dotações para pessoal e seus encargos;

b) – serviços de dívida municipal.
III – sejam relacionadas:
a) – com a correção de erros ou omissões;
b) – com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagens à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos e propostas a que se referem este artigo enquanto não iniciado a votação, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - não enviados no prazo previsto na lei complementar referida no § 8º, do art. 61, a Comissão elaborará, nos trinta dias seguintes os projetos e propostas de que trata este artigo.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos e propostas mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta subseção, às demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados conforme o caso mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 106 – São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesas, a destinação de recursos para a manutenção de crédito por antecipação de receita;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica por maioria absoluta, de recursos do orçamento anual para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresa ou fundos do Município;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapassa um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública declarada pelo Prefeito.

Art. 107 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, serão entregues até o dia vinte de cada mês.

Art. 108 – A despesa com pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

SEÇÃO III
DAS EMENDAS IMPOSITIVAS NO ORÇAMENTO

Art. 109 - As emendas individuais parlamentares impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no "caput" deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento da exigência do inciso III do §2º do art. 198 da CF/88, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais impositivas, em montante correspondente ao limite a que se refere o "caput" deste artigo, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referidas emendas.

§ 3º O percentual orçamentário previsto no "caput" deste artigo, para efeito de orçamento impositivo, deverá ser dividido de forma equitativa entre o número de membros do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º Considera-se equitativa, para fins do parágrafo anterior, a execução as programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º A execução das emendas previstas no caput deste artigo não será obrigatória quando houver impedimentos de ordem legal e/ou técnica, desde que devidamente comprovados.

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, em que houver impedimento, o autor da emenda poderá indicar nova destinação de recursos enquanto estiver no exercício da vereança ou, se caso não estiver, a alteração daqueles recursos será indicada pelo Plenário do Poder Legislativo municipal.

§ 7º No que se refere às emendas parlamentares previstas neste artigo, os valores dos saldos orçamentários que se verifiquem no final de cada exercício serão inscritos em restos a pagar.

CAPÍTULO V
DOS ATOS, PROCEDIMENTOS E EFEITOS

SEÇÃO I
DOS ATOS E EFEITOS

Art. 110 - Os atos de efeitos externos só trarão eficácia após a sua publicação.

Parágrafo único. A Prefeitura e a Câmara Municipal, organizarão registros de seus atos e documentos de forma a preservá-los.

Art. 111 - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos

municipais, qualquer que seja o veículo de comunicação, somente poderá ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

§ 1º - Todos os gastos com publicidade deverão ser comunicados à Câmara Municipal, no prazo de (10) dias, após a assinatura dos contratos

§ 2º - Semestralmente deverão ser publicados relatórios de gastos com órgão de imprensa e agências de propaganda ou edital local, especificando valor de cada contrato e o nome dos órgãos veiculados ou produtores.

Art. 112 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito fara-se- á:

I - mediante Decreto, numerado em ordem cronológica quando se tratar:
a) regulamentação de Lei;
b) criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em Lei;
c) abertura de créditos especiais e suplementares;
d) declaração de utilidade pública ou de interesse social, para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;
e) criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizadas em Lei;
f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de Lei;
g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da Administração;
h) aprovação dos estatutos dos órgãos da Administração Descentralizada;
i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
j) permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;
k) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da Administração direta;
l) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos da lei;
m) medidas executórias do Plano Diretor;
n) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativos de Lei;
II - mediante portaria, quando se tratar de:
a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) criação de comissões e designações de seus membros;
d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;
e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
f) abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;
g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo único. Poderão ser delegados os atos constantes do item deste artigo.

SEÇÃO II
DA CONSULTA POPULAR

Art. 113 - O Prefeito Municipal poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico do Município ou de Bairros, cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela Administração municipal.

Art. 114 - A consulta popular poderá ser realizada sempre que a maioria absoluta dos membros da Câmara ou pelo menos cinco por cento (5%) do eleitorado inscrito no Município, com a identificação do título eleitoral, apresentarem proposição nesse sentido.

Art. 115 - A votação será organizada pelo Poder Executivo no prazo de dois meses após a apresentação "SIM" ou "NÃO", indicando, respectivamente, aprovação ou rejeição da proposição.

§ 1º - A proposição será considerada aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas, em manifestação a que se tenham apresentado pelo menos 50% da totalidade dos eleitores.

§ 2º - Serão realizadas, no máximo duas consultas por ano.

§ 3º - É vedada a realização de consulta popular nos quatro meses que antecedem as eleições para qualquer nível de Governo.

Art. 116 - O Prefeito Municipal proclamará o resultado da consulta popular, que será considerada como decisão sobre a questão proposta, devendo o Governo Municipal, quando couber, adotar as providências legais para sua consecução.

SEÇÃO III
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 117 - Considera-se transição de governo:

I - o período compreendido em até 15 (quinze) dias após o resultado das eleições municipais até a posse dos eleitos e eleição da Mesa do Poder Legislativo;
II - o interregno ocorrido entre o resultado da eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo do segundo biênio da legislatura até a respectiva posse efetiva.

SEÇÃO IV
DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO.

Art. 118 - Até trinta (30) dias após as eleições municipais o Prefeito deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório detalhado da situação da Administração Municipal, que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas, a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;
II - medidas necessárias a regulamentação das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou Órgão equivalente, se for o caso;
III - prestação de contas de convênios, entre outros instrumentos de descentralização de recursos e bens, celebrados com organismos da União e do Estado, bem como, do recebimento de subvenções ou auxílios;
IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e que há por executar e pagar, com os respectivos prazos;
VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional e convênios;
VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto a conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

§ 1º Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Comissão de Transição, cuja composição será estabelecida em lei específica.

§ 2º Nos casos de reeleição do Prefeito Municipal em exercício, este deverá publicar relatório que atenda o disposto em legislação específica, no início da nova gestão, bem como realizar uma audiência pública na primeira semana do mês de janeiro a fim de dar conhecimento à população.

Art. 119 - É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para a execução de programas ou projetos, que vençam após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo de responsabilização do Prefeito Municipal.

SEÇÃO V
DAS LICITAÇÕES

Art. 120 - Será criada por Lei, por cada Chefe, respectivamente, a Comissão de Licitação para atuar nos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Os processos de licitações serão sempre de acordo com a lei, estabelecidos em editais e cumprirá os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 121 - Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mediante as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

SEÇÃO VI
DAS INFORMAÇÕES, DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 122 – Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, as informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo em geral, a que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

§ 1º – São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas:

I – o direito de petição aos Poderes Públicos Municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

II – a obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

§ 2º - Qualquer interessado poderá obter do Poder Executivo e Legislativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões de Atos, Contratos, Decisões, Leis, Decretos, Resoluções e Portarias, sob pena de responsabilidade de autoridade ou servidor, que negar ou retardar sua expedição.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art 123 - O Município de Ponte Branca, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegurará a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

I - Autonomia Municipal;
II - Propriedade Privada;
III – Livre Concorrência;
IV – Função Social da Propriedade;
V – Defesa do Consumidor;
VI – Defesa do Meio Ambiente;
VII – Redução das Desigualdades Regionais e Sociais;
VIII – Busca do Pleno Emprego;
IX – Tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileira de pequeno porte microempresas.

§ 1º - É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independente de autorização do poder público, salvo nos casos previstos em lei.

§ 2º - Na aquisição de bens e serviços, o poder público municipal dará preferência sempre, na forma da lei, às empresas nacionais.

§ 3º - A exploração direta e indireta de atividade econômica, pelo município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que dentre outras especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidade que criar ou manter a mesma:

I – regime jurídico das empresas privadas, inclusive às obrigações, seja trabalhista e ou tributária;
II – proibição de privilégios de natureza fiscais não extensiva às empresas do setor privado;
III – subordinação direta à uma Secretaria Municipal;
IV – adequação de suas atividades às diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual do Município;
V – orçamento anual previamente aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 124 - A prestação de serviços públicos, pelo Município diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegurará:

I – a existência de licitação, em todos os casos;
II – definição de caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
III – os direitos dos usuários;

IV – a política tarifária;
V – a obrigação de manter serviços adequados às necessidades dos munícipes.

Art. 125 - O município de Ponte Branca, através do Poder Executivo, promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 126 – A política de desenvolvimento urbano, executado pelo Poder Público Municipal, obedecerá às diretrizes fixadas em lei específica, obedecendo sempre e prioritariamente o bem-estar da população.

§ 1º - A propriedade urbana, cumprirá basicamente a sua função social, ao propiciar e atender às exigências fundamentais da lei que estabelecer a política de ordenação e desenvolvimento urbano.

§ 2º - Os imóveis urbanos desapropriados pelo Poder Público do Município, serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do inciso III, do parágrafo seguinte.

§ 3º - Os proprietários de solo urbano incluído no plano diretor de ordenação de desenvolvimento urbano, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da lei federal, deverão promover seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de:

I – retalhamento ou edificação compulsórios;
II – imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal de emissão previamente aprovado pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 127 – Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos ininterruptamente, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

1º § - O título de domínio e a concessão de uso serão concedidos preferencialmente à mulher, independentemente do estado civil.

§ 2º - É vedado a concessão por mais de uma vez ao mesmo possuidor de qualquer direito.

§ 3º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

Art. 128 - O Município adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com as suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com a União e o estado do Mato Grosso.

Art. 129 - O programa de desenvolvimento do meio rural, aprovado por lei, especificará os objetivos e as metas a serem cumpridas através de planos operativos, integrando recursos, meios e programas dos diversos organismos de iniciativa privada, e dos poderes públicos municipal, estadual e federal.

Art. 130 - O programa de Desenvolvimento do Meio Rural, será elaborado e coordenado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, constituído por representantes de proprietários rurais, profissionais técnicos da área rural, poderes públicos e entidades ligadas à agricultura.

Art. 131 - Os serviços essenciais ao desenvolvimento rural serão executados pelo Poder Público Municipal, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União.

Art. 132 - Toda obra rural, pública ou privada, adotará as técnicas necessárias e suficientes que garantam a preservação do solo, das culturas e das estradas rurais.

Art. 133 - O Município proporcionará, direta ou indiretamente, a assistência técnica gratuita ao pequeno agricultor rural, assim definido em lei.

Art. 134 - Observada a Lei Federal, o Município promoverá todos os esforços no sentido de participar e cooperar junto ao processo de implantação da reforma agrária no seu território.

Art. 135 – Os proprietários de imóveis rurais que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transportes ou barragens serão ressarcidos mediante justa indenização em dinheiro.

Art. 136 - Se houver interesse social, o Município poderá, mediante prévia indenização em dinheiro, promover desapropriações para fim de fomentar a produção agropecuária, e organizar o abastecimento alimentar.

Art. 137 – Nos limites de sua competência o Município colaborará na execução do Plano Nacional de Reforma Agrária com os meios, instrumentos e recursos ao seu alcance.

Art. 138 – Observados os limites de sua competência, o Município planejará, através de lei específica, sua própria Política Agrícola, em que serão atendidas as peculiaridades da agricultura familiar regional.

Art. 139 – O Conselho de Desenvolvimento Agrícola do Município com caráter normativo-deliberativo, com representação do Poder Público, dos produtores rurais, das entidades afins e do sistema associativista, será regulamentado em lei.

Art. 140 – A lei Orçamentária do Município fixará anualmente, as metas físicas a serem atingidas pela Política Agropecuária, alocando os recursos necessários à sua execução.

Art. 141 – No âmbito de sua competência o Município, através de órgão especial controlará e fiscalizará a produção, a comercialização, o uso, o transporte e a propaganda de agrotóxico e biocidas em geral, visando à preservação do meio ambiente e à saúde dos trabalhadores rurais e consumidores.

Art. 142 – O Poder Legislativo promoverá a avaliação periódica dos resultados e abrangência social dos programas de apoio à produção agropecuária e de reforma agrária favorecidos com recursos públicos.

Art. 143 – O Município deverá instituir por meio de Lei Complementar a política municipal de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar.

Art. 144 – O Município deverá instituir por meio de Lei Complementar a criação do serviço de inspeção municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal.

SEÇÃO IV
DA POLÍTICA INDUSTRIAL

Art. 145 - Cabe ao poder público, com a participação da sociedade civil organizada, fomentar as iniciativas voltadas para a instalação de indústrias no Município de Ponte Branca.

Parágrafo único. O Município apoiará direta ou indiretamente, a formação de recursos humanos de acordo com as necessidades.

Art. 146 - O Município apoiará e estimulará através de incentivos as empresas:

I - cujas atividades produtivas não agridam o meio ambiente e sigam corretamente as normas de segurança;
II - que ofereçam percentual das vagas a menores, sem prejuízo aos estudos e aos deficientes.

Art. 147 - O Município criará programa de apoio à pequena indústria.

§ 1º O Município atuará prioritariamente na assistência técnica e na viabilidade da comercialização dos produtos.

§ 2º Poderá ser criado o fundo de incentivo à pequena indústria.

Art. 148 - Será criada a área industrial em local apropriado, dotado de infraestrutura necessária para instalação de indústria no Município de Ponte Branca.

Art. 149 - O Município poderá criar, através de lei, incentivos para motivar a instalação de indústrias em Ponte Branca.

Art. 150 - Será criado o Conselho de Desenvolvimento Industrial, com a participação da comunidade, com caráter consultivo e deliberativo, que disporá sobre a política industrial a ser adotada no município.

SEÇÃO V
DAS TERRAS PÚBLICAS

Art. 151 – As terras públicas do município de Ponte Branca, serão objeto de regularização fundiária, obedecendo o disposto na Constituição Federal, Estadual e nesta Lei Orgânica.

Art. 152 – As terras consideradas devolutas e com área superficial superior a vinte e cinco hectares, serão destinadas ao assentamento de famílias sem terras e com vocação agrícola, dentro dos parâmetros do Plano Nacional de Reforma Agrária.

Parágrafo Único – Ao Poder Público Municipal, compete, após a aprovação de lei específica, promover o assentamento, obedecendo os ditames de Lei Estadual e Federal.

SEÇÃO VI
DA ORDEM SOCIAL

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 153 - A ação social, direito de todos, será prestado pelo município a quem se necessita, mediante articulações com os serviços Federais e Estaduais congêneres, tendo por objetivo:

I - proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - desmistificação da igualdade e desigualdade existentes na sociedade;
III - instituição de uma política da ação social com perspectiva coletiva, coordenada,

descentralizada, participativa, baseadas em planejamento anual e plurianual, visando a racionalização de custos e serviços e o alcance efetivo dos objetivos;
IV - implantação de programas voltados para a solução do problema dos menores, dos idosos e dos desvalidos;
V - combate à mendicância, ao desemprego, mediante integração ao mercado de trabalho;
VI - participação da população por meio de representação comunitárias e populares, na formulação das políticas municipais;
VII - fomento à capacitação constante dos agentes envolvidos na política social;
VIII - promoção da integração e da reintegração ao mercado de trabalho;
IX - habilitação e reabilitação dos integrantes, do toxicômano e pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária;
X - O Município destinará parte de sua arrecadação para o fundo de subvenções às entidades assistenciais do Município que fazem parte do Conselho das Entidades Assistenciais, as quais tem por objetivo, planejar e priorizar, as ações conjuntas superando o caráter concorrente e paternalista.
XI - incentivar e investir recursos na implantação de projetos de participação comunitária que visem dar ocupação temporária aos desempregados ou alternativas ocupacionais voltadas para a solução do problema habitacional e alimentar da população;
XII - agenciamento e a colocação de mão de obra no Município;
XIII - a reeducação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
XIV - garantir preferencialmente vagas em creches municipais, aos portadores de excepcionalidade, com atendimento especializado;
XV - eliminar barreiras arquitetônicas dos logradouros públicos e fazer constar em lei específica o caráter obrigatório de fácil acesso aos deficientes nos edifícios;
XVI - conceder incentivos fiscais para empresas privadas que reservem percentual de seu quadro de funcionários para pessoas portadoras de deficiências.

§ 1º O Poder Público manterá dentro das possibilidades, estrutura apropriada que ofereça ensino, lazer e oficinas de trabalho aos menores abandonados.

§ 2º O Município mediante lei, criará o Conselho das Entidades Assistenciais com a participação das entidades e dos poderes legislativo e executivo do Município.

SUBSEÇÃO II
DA SAÚDE

Art. 154 - A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência sempre, às entidades filantrópicas e aquelas sem fins lucrativos.

§ 2º - É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxílio, subvenções às entidades e instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 155 – Ao Sistema Único de Saúde no Município, compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I - planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
II - planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierárquica do SUS, em articulação com a sua direção estadual;
III - gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV - executar serviços de:
a) vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) alimentação e nutrição.
V planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
VI - executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
VII - fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las;
VIII - formar consórcios intermunicipais de saúde;
IX - gerir laboratórios públicos de saúde;
X - avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo Município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
XI - autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar lhes o funcionamento;
XII - desenvolver a formulação e a implantação de medidas que garantam a prevenção de causas de deficiência e o atendimento especializado para portadores de deficiência.
XIII – controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos imunobiológicos hemoderivados e outros insumos;
XIV – ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
XV – incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
XVI – fiscalizar e inspecionar os alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para o consumo humano e mesmo animal;
XVII –participar da formação política e da execução das ações de saneamento básico;
XVIII – participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substância danosas ao homem e ao meio ambiente.

Art. 156 - As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada, constituindo o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - comando único exercido pelo Secretário Municipal de Saúde;
II - comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente;
III - integridade na prestação das ações de saúde;
IV - organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticos de saúde adequadas à realidade epidemiológica local;
V - participação em nível de decisão de entidades, representativas dos usuários dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde através do conselho de caráter deliberativo;
VI - direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.

Art. 157 - O Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixará as diretrizes gerais da política de saúde do Município.

Art. 158 - A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que terá as seguintes atribuições:

I - formular a política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da conferência municipal de saúde;
II - planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à saúde;
III - aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde.

Art. 159 - O SUS no âmbito do Município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.

§ 1º - Os recursos destinados às ações e aos serviços de saúde no Município constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei.

§ 2º - O Montante das despesas de saúde não será inferior a quinze por cento (15%) das despesas globais do Orçamento Anual do Município.

§ 3º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

§ 4º - O poder público poderá intervir ou desapropriar os serviços de natureza privada necessária ao alcance do sistema por meio de lei ordinária.

SUBSEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO

Art. 160 - O Município promoverá gratuitamente a educação com a colaboração da sociedade e a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, atuando prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar compreendem.

I – vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência;
II – as transferências específicas da União e do Estado.

§ 2º - Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também às escolas comunitárias, profissionais, sem fins lucrativos, e mesmo às filantrópicas, na forma da lei, desde que atendidas as necessidades da rede de ensino do Município.

Art. 161 - O Poder Público Municipal assegurará na promoção de educação pré-escolar e do ensino de 1º Grau, a observância dos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - garantia de ensino fundamental, obrigatório, na rede escolar municipal, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
III - garantida de padrão de qualidade;
IV - garantia de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
V - gestão democrática do ensino na forma da lei;
VI - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
VII - garantia de prioridade de ampliação no ensino público municipal dos recursos orçamentários do Município, na forma estabelecida pelas Constituições Federal e Estadual;
VIII - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, na rede escolar municipal;
IX - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de fornecimento de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Art. 162 - O Poder Público Municipal elaborará em conjunto com a entidade da categoria, plano de

carreira na forma da lei, assegurando a valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público municipal, com uma política salarial justa e assegurando.

Art. 163 - O Município não manterá escolas de segundo grau até que sejam atendidas todas as crianças de idade até quatorze (14) anos, bem como, não manterá nem subvencionará estabelecimentos de ensino superior.

Art. 164 - O Município atuará no ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo único. O poder público municipal poderá manter escolas em tempo integral com orientação e atividades profissionalizantes, prioritariamente nas regiões mais carentes.

Art. 165 - O Município aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no artigo anterior, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%) da receita resultante de:

I - impostos municipais;
II - transferências recebidas do Estado e da União;

§ 1º - Constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeitos do disposto no "*caput*" deste artigo, as despesas referentes a:

I - programas suplementares de alimentação, de assistência à saúde, de material didático-pedagógico e de transporte;
II - manutenção de pessoal inativo e de pensionistas;
III - obras de infraestrutura e de edificação.

§ 2º - As ações definidas nesta Lei Orgânica para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal deverão ser claramente identificadas na lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;

Art. 166 - O Município criará o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema de Ensino, com suas atribuições, organização e composição definidos em lei.

Art. 167 - A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração plurianual, em consonância com os planos nacional e estadual, em articulação com a União e o Estado.

Art. 168 - O Poder Público Municipal incentivará a criação de escolas profissionalizantes nas zonas rural e urbana do município, garantindo o acesso a todos os cidadãos conforme lei.

Art. 169 - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Art. 170 - Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

SUBSEÇÃO IV
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 171 – O município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, com normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

§ 1º - As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no município de Ponte Branca, poderão integrar os programas referidos no "caput" deste artigo.

§ 2º - A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

SUBSEÇÃO V
DA CULTURA

Art. 172 – O Município de Ponte Branca apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à história de sua gente e os seus valores.

Art. 173 - O Município incentivará a livre manifestação cultural.

Art. 174 – O Poder Executivo se obriga a manter, dentro de suas possibilidades e competência legal o patrimônio de valor histórico e cultural do Município.

Art. 175 – O município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para a sua divulgação.

Art. 176 – O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do município é livre a qualquer munícipe.

SUBSEÇÃO VI
DO ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO

Art. 177 - É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações

como direito de cada um, visando a integração municipal e a promoção social, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associativas, quanto à sua organização e funcionamento;
II - a destinação de recursos para a atividade esportiva oriundos do orçamento público e de outras fontes captados através da criação de instrumento e programas especiais com tal finalidade, priorizando o desporto educacional;
III - o incentivo a programas de capacitação de recursos humanos ao desenvolvimento científico e à pesquisa aplicados à atividade esportiva;
IV - a criação de medidas de apoio ao desporto, participação e desporto performance, inclusive programas específicos para valorização do talento desportivo municipal;
V - o estímulo e construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos municipais e destinação obrigatória de áreas para atividades desportivas nos projetos de urbanização pública, habitacionais e nas construções escolares da rede municipal;
VI - será criado o Conselho Municipal de Esportes.
VII - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;
VIII - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;
IX - a promoção de eventos envolvendo os deficientes;
X - priorizar através de incentivo o potencial material de iniciativa pública e utilizar o potencial material do Município, adequando-o com obras necessárias para compor o plano de desenvolvimento turístico;
XI - Todos os recursos gerados pelas praças desportivas públicas, reverter-se-ão em favor delas.

Art. 178 - O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:

I - reserva de espaços verdes ou livres em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados com base física da recreação urbana;
II - construção e equipamento de parques infantis, centro de juventude e edifício de convivência comunitária;
III - aproveitamento de rios, vales, colinas, montanhas, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeio e distração;
IV - práticas excursionistas dentro do território municipal, de modo a pôr em permanente contato com as comunidades rural e urbana;
V - programas especiais, divertimento e recreação de pessoas idosas.

SUBSEÇÃO VII
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 179 - O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a

capacitação tecnológica, visando assegurar:

I - o bem-estar social;
II - a elevação dos níveis de vida da população;
III - a constante modernização do sistema produtivo local.

SUBSEÇÃO VIII
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 180 - O Município dando prioridade à cultura municipal ou regional, estimulará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo de comunicação devidamente registrado, as quais não sofrerão restrição, observados os princípios da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO IX
DO MEIO AMBIENTE

Art. 181 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo – se ao Poder Público do Município e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 182 - É dever do Poder Público Municipal, implantar, através de lei, o Plano Municipal do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Conselho Municipal do Meio Ambiente, que contemplará a necessidade do conhecimento das características e recurso dos meios físicos e biológicos, de diagnósticos de sua utilização e definição de diretrizes para o seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico-social.

Art. 183 – Aquele que explorar recursos minerais inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Art. 184 - Caberá ao poder público municipal arborizar as ruas da cidade, e exigir, quando do loteamento por empresas privadas, a arborização do conjunto urbanístico, bem como, os já existentes e os em fase de vendas.

Art. 185 - As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, deverão atender rigorosamente os dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.

SUBSEÇÃO X
DOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS, DA CRIANÇA E DO IDOSO

Art. 186 – A lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art. 187 – O Município de Ponte Branca promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

SUBSEÇÃO XI
DEFESA DO CIDADÃO

Art. 188 - O Município assegurará no seu território e nos limites de sua competência, os direitos fundamentais que a Constituição confere aos brasileiros, notadamente:

I - isonomia perante a lei, sem qualquer discriminação;
II - garantia de:
a) proteção aos locais de culto e as suas liturgias;
b) reunião em locais abertos ao público.
III - defesa do consumidor, na forma da lei, observando o disposto nesta Lei Orgânica;
IV - exercício dos direitos de:
a) petição aos órgãos da administração pública municipal em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder, no prazo da lei;
b) obtenção de certidões em repartições públicas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, no prazo de 30 dias;
c) obtenção de informações junto aos órgãos públicos municipais, com prazo de resposta de 30 dias;

§ 1º - Independe do pagamento de taxas ou emolumentos o exercício dos direitos a que se referem as alíneas do inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 2º - Nenhuma pessoa poderá ser discriminada, ou de qualquer forma prejudicada, pelo fato de litigar com órgãos ou entidade municipal.

§ 3º - Nos processos administrativos, observar-se-ão a publicidade, o contraditório a defesa ampla e o despacho ou decisão motivados.

§ 4º - É passível de punição, nos termos da lei, o servidor público municipal que, no desempenho de suas atribuições e independentemente das funções que exerça, violar direitos constitucionais do cidadão.

SUBSEÇÃO XII
DA POLÍTICA URBANA E HABITAÇÃO

Art. 189 - A política urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

Parágrafo único. Na formulação da política urbana, fica assegurada a participação popular, através de representantes da sociedade civil organizada.

Art. 190 - O Poder Público Municipal, para assegurar a prevalência dos direitos urbanos na forma da lei, utilizará os seus seguintes instrumentos:

I - desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
II - tombamento de imóveis;
III - direito de preferência na aquisição de imóveis urbanos;
IV - discriminação de terras de terras públicas destinadas prioritariamente, a assentamento de população de baixa renda.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal mediante lei específica, para área incluída no Plano Diretor, exigirá, nos termos da Lei Federal do proprietário do solo urbano não edificado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;
II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressiva no tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal com prazo de resgate de até (10) anos em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 191 - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município, assegurado:

I - a função social da propriedade;
II - a participação das entidades representativas da comunidade;
III - as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal;

Art. 192 - O Município, na prestação de serviços de transportes públicos, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:

I - segurança e conforto dos passageiros, garantindo, em especial, acesso as pessoas portadoras de deficiências físicas;
II - prioridade a pedestres e usuários do serviço;
III - tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de sessenta (60) anos, e a deficientes;
IV - proteção ambiental contra poluição atmosférica e sonora;
V - integração entre sistemas e meios de transportes e racionalização de itinerários;

VI - criação de itinerários compatíveis com as necessidades da população;
VII - participação das entidades representativas de comunidade e dos usuários no planejamento e fiscalização dos serviços.

Art. 193 - O Município promoverá, em consonância com a política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular destinadas a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.

§ 1º A ação do Município deverá orientar-se para:

I - ampliar o acesso a lotes mínimos de infraestrutura básica, serviços e transporte coletivo;
II - estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;
III - urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização.

§ 2º - A doação de lotes e moradias populares no Município será precedida de autorização legislativa, e ainda, ocorrerá mediante segundo critérios econômicos e sociais estabelecidos, observadas as famílias cadastradas junto ao Centro Especializado de Assistência Social do Município, e será acompanhada por equipe técnica especializada de avaliação.

Art. 194 - O Município deverá promover, em consonância com a política urbana e as disposições do Plano Diretor, programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.

Parágrafo único. A ação do Município deverá orientar-se para:

I - executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo à população de baixa renda, com soluções adequadas e de baixo custo para o abastecimento de água e esgoto sanitário;
II - executar programa de educação sanitária, em conjunto com órgãos estaduais e federais, e melhorar o nível de participação da comunidade na solução de seus problemas de saneamento;
III - rever convênios e contratos de prestação de serviços na área, todas as vezes que estes não estiverem servindo efetivamente à população, principalmente em relação à qualidade dos serviços prestados e as tarifas cobradas.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 195 – A administração pública municipal, indireta ou fundacional de ambos os poderes,

obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de proves e títulos para os cargos de exigência de nível superior, ressalvas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III – os concursos públicos terão o prazo previsto no edital de dois anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período;
IV – durante o prazo inicial de dois anos previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargos ou empregos na carreira;
V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidas, preferencialmente, por ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;
VI – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e definirá os critérios de sua admissão;
VII – a lei estabelecera os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
VIII – a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito Municipal;
IX – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;
X – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XI – é vedado a vinculação ou equiparação de vencimento para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior;
XII – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
XIII – os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo;
XIV – é vedada acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
a) – a de dois cargos de professor;
b) – a de um cargo de professor com outro cargo;
c) – a de dois cargos privativos de médico.
XV – a proibição de acumular cargos, empregos e funções abrange autarquias, empresas públicas, sociedade da economia mista e fundações mantidas pelo Público Municipal;
XVI – nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas a cargo que

ocupa, a não ser em substituição e, se acumulada, com gratificação prevista em lei;
XVII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, preferência sobre os demais setores administrativos, na forma de lei;
XVIII – somente por lei específica, poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias ou fundação pública;
XIX – ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1° – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

§ 2° – A não observância do disposto no parágrafo anterior implicará a nulidade do ato, e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

§ 3°– O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa.

§ 4º Somente por lei específica poderão ser criadas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações Municipais.

§ 5º Dependerão de autorização legislativa a transformação, fusão, cisão, incorporação, extinção e privatização de qualquer empresa com participação do município.

§ 6º Todos os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, incluindo as respectivas administrações diretas e indiretas, devem ser veiculados por meio eletrônico, junto ao Diário Oficial dos Municípios, e, quando a matéria requerer, junto ao Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Art. 196 - Os planos de cargos e carreira do serviço público municipal serão elaborados de forma a assegurar aos servidores municipais, remuneração compatível com o mercado de trabalho para função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso de escalão superior.

§ 1º - O Município proporcionará aos servidores, oportunidade de crescimento profissional através

de programa de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem.

§ 2º - Os programas mencionados no parágrafo anterior, terão caráter permanente, e para tanto, o Município poderá manter convênio com instituições especializadas.

Art. 197 - É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na Legislação Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 198 - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social e seguros.

Art. 199 - Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos ou funções da Administração não poderão realizar-se antes de decorridos trinta (30) dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por pelo menos quinze (15) dias, assegurada a sua ampla divulgação na imprensa e em editais.

SEÇÃO II
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 200 - Constituem bens municipais, todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Art. 201 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 202 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, patrimoniados, com identificação respectiva, numerando-se os imóveis, segundo o que for estabelecido em regulamento.

Parágrafo Único. A doação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Município será precedida de autorização legislativa que irá dispor sobre os critérios de doação, ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 203 - A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação na modalidade legal permitida, dispensada está nos seguintes casos:
a) doação às entidades públicas, exclusivamente para fins de interesse social, constando da lei e da escritura e os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.
II - quando móveis, dependerá de licitação, sendo dispensada nos seguintes casos:
a) doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;
b) venda de ações, que será obrigatoriamente, efetuada em bolsa.

§ 1º O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e concorrência, podendo esta ser dispensada por lei, quando o uso destinar a concessionárias de serviços públicos, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º A venda a proprietários de imóveis de áreas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obra pública, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa, sendo a venda de área resultante de modificações de alinhamento efetuadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 204 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 205 - O uso de bens municipais por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, podendo ser dispensado a concorrência, mediante lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviços públicos relevantes devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum, somente será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, se dará para atividade ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de sessenta (60) dias, salvo quando para fins de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

Art. 206 - Poderão ser cedidos a particular, para serviços transitórios, máquinas e operadores do Município, desde que não haja prejuízo para os trabalhos da administração e o interessado recolha previamente o preço fixado por meio de documento de arrecadação municipal.

Art. 207 - Poderá ser permitido a particular, a título oneroso ou gratuito, conforme o caso, o uso do subsolo ou do espaço aéreo de logradouros públicos, para construção de passagem destinada à segurança ou conforto dos transeuntes e usuários, ou para fins de interesse urbanístico.

SEÇÃO III
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 208 – O município adotará o Regime Jurídico Único e Planos de Carreira para os servidores da administração pública direta, indireta, das autarquias e fundações.

§ 1° – A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.

§ 2° – Aplicam –se aos servidores públicos municipais os seguintes direitos:

I – salário-mínimo, fixado em lei federal, com reajustes periódicos;
II – irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
III – décimo terceiro salário, salvo com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – salário família para seus dependentes até aos quatorze anos de idade;
VI – duração do trabalho normalmente não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, facultadas a compensação de horários e a redução da jornada mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
VII – repouso semanal remunerado, preferencial aos domingos;
VIII – remuneração dos servidores extraordinários, superior no mínimo em cinquenta por cento do normal;
IX – gozo de férias anuais remunerada com, pelo menos um terço a mais do que o salário normal;
X – licença à gestante, remunerada, de cento e vinte dias;
XI – licença a paternidade, nos termos da lei;
XII – proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da lei;
XIII – redução dos riscos inerentes ao trabalho;
XIV – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XV – proibição de diferenças de salários, de exercícios de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

Art. 209 - Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município de Ponte Branca, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 210 – O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando de acidentes decorrentes em serviços, moléstias ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e, proporcionais nos demais casos;
II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III – voluntariamente:
a) – aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e aos trinta anos se mulher, com proventos integrais;
b) – aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e aos vinte cinco anos, se professora, com proventos integrais;
c) – aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
d) – aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

§ 1º - O servidor no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da lei complementar federal.

§ 2º - O tempo de serviço público federal, estadual ou de outros municípios, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 3º - Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também aos inativos estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu aposentadoria, na forma da lei.

§ 4º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 5º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201 da Constituição Federal, na forma da lei.

§ 6º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;
II - que exerçam atividades de risco;
III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 7º - O benefício da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei.

§ 8º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência do Município.

§ 9º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 10º - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 11 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 12 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 13 - Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 14 - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 15 - O Município, desde que institua regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

74

§ 16 - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 17 - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

§ 18 - Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal.

Art. 211 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 212 - Ao servidor público eleito para cargo de direção ou de representação sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, a partir do registro da candidatura e até um ano após o término do mandato, ainda que na condição de suplente, salvo se ocorrer exoneração nos termos da Lei.

Parágrafo Único. É facultado ao servidor público eleito para Presidente de sindicato ou associação de classe, o afastamento e seu cargo e na forma que a lei estabelecer.

Art. 213 - Nenhum servidor ativo poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou não, que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público.

Art. 214 - É vedada a contratação de serviços de terceiros, para realização de atividades, que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos municipais, exceto os cargos em comissão, demissíveis "*AD NUTUM*".

Art. 215 - É vedada a participação de servidores públicos municipais no produto de arrecadação de tributos e multas, inclusive de dívida ativa.

Art. 216 - É assegurada, nos termos da lei a participação paritária de servidores públicos municipais na gerência de fundos e entidades para as quais contribuem.

Art. 217 - O Cônjuge ou companheiro de servidor ou servidora segurados, são considerados seus dependentes e terão direito à pensão previdenciária, na forma da lei.

Art. 218 - É vedada a cessão de servidores públicos da administração direta e indireta do município a empresa privadas com fins lucrativos.

Art. 219 - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo, aplicar-se-á as seguintes disposições:

I – investido no mandato do Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
II – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo e das funções eletivas e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
III – em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
IV – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse;
V - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;

Art. 220 – O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais, não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em lei.

Art. 221 – A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 222 – É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam

objeto de discussão e deliberação.

Art. 223 - Será criada pelo Executivo Municipal uma Comissão Especial de acompanhamento das avaliações, dos níveis, salários e promoções do funcionalismo público municipal.

Art. 224 - Os atos de improbabilidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento do erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo Único. A sonegação e o fornecimento incompleto ou incorreto ou a demora na prestação de informações públicas, importará em responsabilidade, punível na forma da lei.

Art. 225 - O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores, indicando o cargo ou função, o local de seu exercício, seu nível e salário;

Art. 226 - Esta Lei Orgânica aprovada pela Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, será promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MÁRCIO MATOS GAMA
VEREADOR

DANIEL BATISTA MOREIRA
VEREADOR

CLODOALDO RODRIGUES DOMINGOS
VEREADOR

77

ÉLICA SANTINA DA SILVA
VEREADOR

EVERALDO MIGUEL NOGUEIRA
VEREADOR

ITAMARAIR SOARES PIRES
VEREADOR

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
VEREADOR

NEI RONAN DA SILVA
VEREADOR

MÁRCIO DE PAULA UREL
CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA
ASSESSORIA JURÍDICA

VALDINEI REIS SOUZA
ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 11/2026

PORTARIA Nº 11, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO RENATO NEGRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, no uso de suas atribuições legais, **Resolve**:

Art. 1º Conceder ao Servidor PEDRO RENATO NEGRIS, ocupante de cargo de Auxiliar Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 10 de Abril de 2026, referente ao período de aquisição de 02 de Abril de 2025 a 01 de Abril de 2026.

Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10(dez) dias, equivalentes a 1/3 do período regu-

lamentar de férias, nos termos do § 3º do art. Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante de gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 06 de Abril de 2026.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT.

CONTRATADA: BRUNA FERREIRA DIAS

CNPJ: 58.695.816/0001-67

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza em geral de áreas externas e internas, de calçadas, pátio e anexos do prédio da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 75, inciso II.

VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 07/01/26 a 31/12/26

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT. CONTRATADA: HI TECH NET LTDA-ME CNPJ: 06.133.628/0001-41 OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 3.096,00 (três mil noventa e seis reais) VIGÊNCIA: 07/01/26 a 31/12/26.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
TERMO DE RATIFIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DL 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa **MARCOS AURELIO RODRIGUES SANTANA MULARI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 37.465.011/0001-57 qual seja:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria na área de engenharia - do tipo assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras em projetos e serviços de engenharia com elaboração de planilhas e laudos técnicos, Conforme especificações do termo de referencia.

Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Abril de 2026.

Luis Marcelio Carvalho

Presidente CPL

Portaria 005/2026

Rucicleide Monteiro dos Santos

Equipe de Apoio

Mariana Poleza Nascimento Novatvoski

Equipe de Apoio

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 003/2026 | Dispensa de Licitação nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria na área de engenharia - do tipo assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras em projetos e serviços de engenharia com elaboração de planilhas e laudos técnicos, Conforme especificações do termo de referencia

PROPONENTE: **MARCOS AURELIO RODRIGUES SANTANA MULARI LTDA**

CNPJ: 37.465.011/0001-57

VALOR: R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 12.807, de 29 de Dezembro de 2025, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R$ 130.984,20 (Cento e Trinta Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Cen-

tavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 001/2026 no bojo do processo licitatório nº 003/2026, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 07 de Abril de 2026.

Anderson Alves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Povo – MT, CNPJ nº 32.972.440/0001-05, representada pelo Presidente Nilson Tavares Cerqueira.

CONTRATADA: S. Santos Sales & Cia Ltda, CNPJ nº 09.015.907/0001-07, representada por Sillas Santos Sales.

OBJETO: aquisição de combustível e seus derivados, para utilização do veículo deste Poder Legislativo,

VALOR: R$ 23.173,20 (vinte e três mil, cento e setenta e três reais e vinte

centavos)

AMPARO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: São José do Povo – MT, 01 de abril de 2026.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa e contábil, com responsabilidade técnica, para atender as necessidades deste Poder Legislativo **.**

Prazo para envio de propostas e documentação de habilitação: As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas e documentação de habilitação no período de **08 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026**, que corresponde a **3 (três) dias úteis**, até as **15h00**. O recebimento será realizado na **Câmara Municipal de São José do Povo**, situada na **Rua João Francisco, nº 715, Centro, São José do Povo - MT** ou por meio do endereço eletrônico **camarasjplicitacao@gmail.com**.

São José Do Povo - MT, 7 de abril de 2026.

Beatriz Peres Alves

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

“ CONCEDE TÍTULO DE “CIDADÃO RIOCLARENSE” AO SENHOR AGOSTINHO CASTANHA. ”

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de “Cidadão Rio Clarense ao Deputado Federal AGOSTINHO CASTANHA pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de abril de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

“ CONCEDE TÍTULO DE “CIDADÃO RIOCLARENSE” AO SENHOR JUSCELINO ALVES FERREIRA. ”

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de “Cidadão Rio Clarense ao Senhor JUSCELINO ALVES FERREIRA pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de abril de 2026.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O USO E O CONTROLE DE VEÍCULOS OFICIAIS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução disciplina a gestão, a utilização, a condução, o abastecimento, a manutenção, a guarda e o controle de veículos oficiais próprios, cedidos, acautelados ou locados a serviço da Câmara Municipal de São José do Rio Claro.

Art. 2º A utilização de veículos oficiais observará, entre outros, os princípios da finalidade pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, segurança e responsabilização.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – veículo oficial: veículo próprio, locado, cedido ou acautelado formalmente à Câmara Municipal;

II – condutor autorizado: vereador ou servidor cadastrado e habilitado, nos termos desta Resolução;

III – missão oficial: deslocamento realizado por necessidade do serviço, no interesse público e vinculado a atividade institucional;

IV – unidade gestora da frota: setor ou servidor responsável pela administração e controle da frota, na forma do art. 4º.

Art. 4º A Coordenadoria Administrativa, ou unidade equivalente definida em ato interno, é a unidade gestora da frota, competindo-lhe:

I – organizar e controlar o cadastro de condutores;

II – receber e instruir solicitações de uso;

III – manter registros de diários de bordo, abastecimentos, manutenções, sinistros e infrações;

IV – supervisionar a guarda, a conservação e a regularidade documental dos veículos;

V – propor rotinas e controles, inclusive por formulários e sistemas, observadas as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de veículos disponíveis, o atendimento observará critérios de prioridade vinculados à urgência, à essencialidade do serviço e ao interesse público, com decisão fundamentada.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO E DA AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO

Art. 5º O veículo oficial poderá ser conduzido por:

I – servidores da Câmara Municipal ou cedidos a esta;

II – vereadores;

III – excepcionalmente, servidor de outro órgão ou colaborador formalmente vinculado à missão oficial, mediante autorização expressa e justificativa.

Art. 6º A condução de veículo oficial depende de cadastro prévio como condutor autorizado, exigindo-se:

I – Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com a categoria do veículo;

II – assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I;

III – atualização de dados de contato.

§ 1º Em situação de urgência ou emergência, a autorização poderá ser concedida sem cadastro prévio, desde que o condutor comprove habilitação válida e apresente justificativa por escrito no ato da devolução, sem prejuízo da regularização imediata do cadastro.

§ 2º A unidade gestora da frota poderá suspender ou cancelar a autorização de condução quando verificada irregularidade, risco ou descumprimento desta Resolução, assegurada a ciência do interessado e o registro do motivo.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO, DO DEFERIMENTO E DO USO

Art. 7º O uso de veículo oficial observará prévia solicitação e autorização, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Resolução.

Art. 8º Para deslocamento fora do território do Município, o solicitante apresentará requerimento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, conforme Anexo II, contendo:

I – destino;

II – data e horário previstos de saída e retorno;

III – justificativa;

IV – estimativa de quilometragem;

V – declaração de responsabilidade por infrações de trânsito eventualmente cometidas.

§ 1º Em casos excepcionais, a solicitação poderá ocorrer em prazo inferior, com justificativa expressa.

§ 2º Para deslocamentos dentro do território do Município, a formalidade do requerimento fica dispensada, mantido obrigatoriamente o registro no diário de bordo.

Art. 9º Recebida a solicitação, a unidade ou agente gestor da frota certificará a disponibilidade do veículo, a existência de conflitos de agenda e encaminhará para deliberação da Presidência.

Art. 10 A autorização será dada pela Presidência da Câmara Municipal, ou, no impedimento, pelo Vice-Presidente, ou, sucessivamente, pelo 1º Secretário.

§ 1º O solicitante será comunicado por meio eletrônico idôneo.

§ 2º Havendo solicitações concomitantes, a decisão considerará prioridade do serviço e interesse público, com registro sucinto do motivo.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DE CONDUÇÃO, SEGURANÇA E REGISTROS

Art. 11 O condutor autorizado deverá observar a legislação de trânsito aplicável, em especial a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e as regras desta Resolução.

Art. 12 Antes de iniciar o deslocamento, o condutor realizará verificação mínima de segurança e funcionamento, registrando no diário de bordo, quando aplicável, conforme Anexo III, incluindo:

I – equipamentos obrigatórios;

II – nível de combustível;

III – água e óleo;

IV – iluminação e sinalização;

V – pneus e freios;

VI – limpadores e buzina.

Art. 13 Todo deslocamento deverá ser registrado em diário de bordo, sob gestão da unidade gestora da frota, conforme Anexo IV, com identificação do condutor, itinerário, horários, quilometragem e finalidade.

Art. 14 Não se recomenda o uso do veículo oficial entre 22h e 5h, salvo quando justificado pela missão oficial, por necessidade do serviço ou por condição de segurança do deslocamento, com registro no diário de bordo.

CAPÍTULO V

DO ABASTECIMENTO E DO CONTROLE DE CONSUMO

Art. 15 O abastecimento observará as seguintes regras:

I – realização preferencial em postos credenciados no Município, mediante cartão magnético, requisição ou outro meio de controle definido pela Administração;

II – registro obrigatório do abastecimento, com data, local, quilometragem e quantidade.

Art. 16. É proibido abastecer ou transportar combustível em recipientes inadequados ou em desconformidade com normas de segurança, bem como abastecer veículo diverso do oficial autorizado.

Parágrafo único. O combustível deverá ser inserido exclusivamente no tanque do veículo.

CAPÍTULO VI

DA GUARDA, DA CONSERVAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

Art. 17 Encerrado o uso diário, o veículo deverá ser recolhido à garagem da sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Quando inviável o recolhimento em razão de missão oficial ou deslocamento externo, o veículo deverá permanecer em local que maximize a segurança contra furtos, roubos, danos e intempéries.

Art. 18 O condutor responderá pela guarda diligente do veículo e de seus acessórios durante o período de uso, devendo devolvê-lo:

I – com chaves, documentos e acessórios;

II – em condições compatíveis com uso regular;

III – com registros devidamente preenchidos.

CAPÍTULO VII

DAS MANUTENÇÕES, REPAROS E SEGUROS

Art. 19 Cada veículo terá registro individual de manutenções preventivas e corretivas, com histórico de serviços e despesas, mantido pela unidade gestora da frota.

Art. 20 Os veículos locados serão mantidos conforme as responsabilidades definidas em contrato, sem prejuízo dos deveres de zelo do condutor e das providências administrativas imediatas em caso de avaria.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DO RESSARCIMENTO

Art. 21 As infrações de trânsito, multas e pontuações serão atribuídas ao condutor responsável no momento do fato, sem prejuízo de apuração administrativa quando cabível.

Art. 22 Recebida notificação de infração, a unidade gestora da frota instaurará procedimento interno para identificar o condutor e cientificá-lo para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, salvo prazo diverso fixado pelo órgão autuador.

§ 1º Na hipótese de pagamento pela Câmara para evitar encargos, o valor será ressarcido pelo responsável, inclusive mediante desconto em folha, quando juridicamente cabível e assegurada a formalização do débito.

§ 2º A unidade gestora adotará as providências para indicação do condutor ao órgão de trânsito, quando necessário.

CAPÍTULO IX

DOS SINISTROS, ACIDENTES, FURTO E ROUBO

Art. 23 Em caso de acidente, o condutor comunicará imediatamente à Câmara Municipal, informando local, horário, veículos envolvidos, vítimas, e adotará medidas de segurança e registro do fato, inclusive solicitando, quando necessário, a presença da autoridade competente.

Parágrafo único. O boletim de ocorrência, quando cabível, será providenciado pelo condutor, com entrega de cópia à unidade gestora da frota.

Art. 24 Havendo vítimas, o condutor deverá priorizar o socorro, a sinalização e a preservação do local, adotando providências para registro, inclusive documentação fotográfica, sempre que possível e seguro.

Art. 25 Poderá ser instaurada sindicância ou processo administrativo para apuração de responsabilidade quando houver dano ao erário ou a terceiros, assegurados contraditório e ampla defesa.

Art. 26 Em caso de furto ou roubo, o condutor comunicará imediatamente a unidade gestora da frota e providenciará boletim de ocorrência, além das medidas necessárias junto à seguradora e aos órgãos competentes, conforme orientação administrativa.

Art. 27 Comprovados dolo ou culpa do condutor, mediante processo administrativo, este responderá pelo ressarcimento dos danos, inclusive franquia, quando aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

Parágrafo único. Se apurada responsabilidade de terceiro, a Câmara adotará medidas administrativas e jurídicas para ressarcimento.

CAPÍTULO X

DAS VEDAÇÕES

Art. 28 É vedada a utilização de veículo oficial:

I – para fins particulares, comerciais, eleitorais ou quaisquer outros estranhos à missão oficial;

II – para excursões, passeios ou deslocamentos sem vínculo institucional;

III – para transporte de familiares, pessoas estranhas ao serviço ou cargas particulares, salvo situação de interesse público devidamente justificada e registrada;

IV – aos sábados, domingos e feriados, salvo necessidade do serviço, devidamente motivada e registrada.

§ 1º É proibido fumar no interior dos veículos.

§ 2º É vedado consumir bebida alcoólica ou substâncias que comprometam a condução, bem como dirigir sob seu efeito.

§ 3º É proibido utilizar aparelho celular ao volante, salvo em modo viva-voz, quando disponível e seguro.

CAPÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 29 O descumprimento desta Resolução sujeita o infrator às medidas administrativas cabíveis, observada a natureza do vínculo (vereador ou servidor) e o devido processo, incluindo:

I – advertência e orientação formal;

II – suspensão temporária da autorização de condução;

III – cancelamento do cadastro de condutor autorizado;

IV – apuração para ressarcimento ao erário e demais providências administrativas.

Parágrafo único. A aplicação de medidas observará proporcionalidade e registro formal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, penal ou por improbidade, conforme o caso.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação desta Resolução serão solucionados por despacho fundamentado da Presidência, com manifestação técnica da unidade gestora da frota, quando necessário.

Art. 31 Os anexos integram esta Resolução para todos os fins.

Art. 32 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 06 de abril de 2026.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, resolve:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

§1º Este Código dispõe sobre os deveres éticos e as normas de decoro parlamentar, estabelece condutas incompatíveis com o exercício do mandato e estabelece o processo ético-disciplinar no âmbito da Câmara Municipal.

§2º Este Código não se aplica às representações em que for requerida expressamente a cassação do mandato, pois, nesta hipótese, deverá ser observado o disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 2º São deveres fundamentais do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica, no Regimento Interno e neste Código:

I – promover a defesa do interesse público, da probidade e da moralidade administrativa;

II – respeitar a dignidade do mandato e a autonomia institucional da Câmara;

III – zelar pela observância da Constituição, da legislação e das normas internas da Câmara;

IV – tratar com urbanidade as pessoas no recinto e nas atividades parlamentares;

V – atuar com lealdade institucional e boa-fé;

VI – guardar sigilo sobre informações formalmente classificadas ou protegidas por lei, quando acessadas em razão do mandato;

VII – abster-se de utilizar o mandato para obter vantagem indevida para si ou para terceiro;

VIII – cooperar com a apuração de fatos no âmbito do processo ético-disciplinar, sem prejuízo das garantias constitucionais;

IX – preservar o patrimônio público sob a guarda da Câmara;

X – cumprir com assiduidade os deveres funcionais e regimentais;

XI – respeitar as deliberações dos órgãos da Casa e as decisões da Presidência nos termos do Regimento Interno;

XII – apresentar-se, no exercício de suas funções, com vestimenta condizente com o decoro e a formalidade do ambiente legislativo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza restrições desproporcionais ao livre debate político.

TÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I

DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 3º Constituem procedimentos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, passíveis de perda do mandato, consoante o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967:

I – Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II – Fixar residência fora do Município, caracterizando abandono de fato das funções legislativas;

III – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Parágrafo único. Nas hipóteses listadas nos incisos do *caput*, o procedimento a ser seguido é aquele descrito no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, nos termos da Súmula Vinculante 46 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º Consideram-se atentatórias à ética e ao decoro parlamentar, sujeitando-se às sanções previstas neste Código, as seguintes condutas:

I – perturbar a ordem das sessões da Câmara, reuniões de Comissões ou da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;

II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa Legislativa;

III – proferir ofensas morais ou desacatar, verbalmente ou por atos e gestos, outros parlamentares, a Mesa, Comissões ou seus respectivos Presidentes;

IV – utilizar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidores, vereadores ou qualquer pessoa sobre quem tenha ascendência hierárquica, visando obter favorecimentos indevidos;

V – divulgar informações e documentos oficiais de caráter reservado ou sigiloso, obtidos no exercício de suas funções;

VI – fraudar, de qualquer forma, o registro de presença nas sessões ou reuniões de comissões;

VII – divulgar ou compartilhar, de forma deliberada e com comprovada má-fé, informações sabidamente falsas que atentem contra

a honra de terceiros ou a estabilidade das instituições democráticas;

VIII – descumprir intencionalmente os deveres fundamentais previstos no artigo 2º deste Código.

Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas, conforme os meios legais disponíveis.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Art. 5º As penalidades aplicáveis por condutas atentatórias à ética e ao decoro parlamentar deste Código são:

I – censura pública, aplicada pela Mesa Diretora e em sessão ordinária e por maioria de seus membros, nos termos do art. 8º;

II – suspensão de prerrogativas regimentais por até três meses, mediante deliberação do Plenário, conforme o art. 9º;

III – suspensão temporária do exercício do mandato por até três meses, por decisão do Plenário, nos termos do art. 10.

Parágrafo único. Não se consideram censura as orientações ou advertências feitas pelo Presidente durante as sessões em razão do descumprimento das regras regimentais.

Art. 6º O *quórum* para aplicação das penalidades será:

I – maioria simples para suspensão de prerrogativas regimentais;

II – maioria absoluta para suspensão temporária do mandato.

Art. 7º Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos à Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 8º A censura será aplicada pela Mesa Diretora, em sessão ordinária, ao vereador que cometer as infrações previstas nos incisos I, II e III do artigo 4º, após processo disciplinar conduzido pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 9º A suspensão de prerrogativas regimentais será imposta pelo Plenário ao Vereador que cometer as infrações previstas nos incisos IV e V do artigo 4º ou reincidir nas infrações dos incisos I, II e III, após processo disciplinar conduzido pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 1º São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:

I – o uso da palavra em sessão;

II – candidatar-se ou ocupar cargos na Mesa Diretora ou na presidência e vice-presidência de Comissões;

III – ser designado relator de proposições nas Comissões, se assim prever o Regimento Interno.

§ 2º A penalidade poderá atingir todas ou apenas algumas das prerrogativas listadas no parágrafo anterior, conforme decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que deverá considerar a atuação do parlamentar, reincidência, motivos e consequências da infração.

§ 3º A suspensão não poderá exceder o prazo de 03 (três) meses.

Art. 10 A penalidade de suspensão temporária do mandato, por até 03 (três) meses, será de competência exclusiva do Plenário, após processo disciplinar conduzido pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 1º A suspensão temporária do mandato será aplicada ao vereador que incorrer nas condutas dos incisos VI, VII e VIII do artigo 4º ou reincidir nas infrações puníveis com a suspensão de prerrogativas regimentais.

§ 2º O vereador suspenso do mandato não perceberá remuneração durante o período de suspensão.

§ 3º O período de suspensão do mandato, nos termos deste artigo, não será computado para os fins de apuração de faltas injustificadas, nem implicará, por si só, a perda do mandato nos termos da legislação vigente.

TÍTULO III

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 11 Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I – zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando para preservar a dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;

II – instaurar e conduzir o processo disciplinar relativo aos casos encaminhados pela Mesa Diretora;

III – responder às consultas da Mesa Diretora, das Comissões e dos Vereadores sobre questões relacionadas à ética e decoro parlamentar.

§ 1º As consultas à Comissão deverão tratar de casos hipotéticos e serão processadas publicamente, com designação de relator que emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O parecer emitido pelo relator, uma vez aprovado por maioria simples dos demais membros da Comissão, será encaminhado ao interessado e disponibilizado publicamente para consultas futuras.

Art. 12 A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar atuará mediante provocação da Mesa Diretora.

Art. 13 O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar convocará seus membros para reunião na sede da Câmara, em dia e horário previamente fixados, sempre que houver consulta, processo disciplinar em curso ou matéria pendente de deliberação, dando ciência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas aos demais membros.

Art. 14 As decisões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão tomadas por maioria de votos, desde que esteja presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 15 O Presidente da Comissão participará da votação apenas em caso de empate, para desempatá-la.

Art. 16 Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão atuar com sigilo, discrição e comedimento no exercício de suas funções, sob pena de destituição, observando-se o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 17 A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar poderá, quando necessário, solicitar apoio técnico, jurídico e administrativo da Câmara Municipal.

Art. 18 A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar manterá registro, físico ou eletrônico, das penalidades impostas aos vereadores por infrações éticas ou de decoro parlamentar.

Art. 19 Aplicam-se à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no que couber, as disposições regimentais referentes às Comissões Permanentes do Poder Legislativo.

TÍTULO IV

DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Art. 20 Os trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão conduzidos de acordo com as disposições deste título, que

define os procedimentos a serem seguidos no processo disciplinar.

Parágrafo único. Caso a denúncia requeira expressamente a pena de cassação de mandato, o procedimento previsto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, será adotado.

Art. 21 É garantido ao vereador representado o direito de constituir advogado para sua defesa, ou de defendê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.

Art. 22 O arquivamento de uma representação por insuficiência de provas não impede que outra seja apresentada sobre os mesmos fatos, desde que acompanhada de novas provas.

Art. 23 Os atos e procedimentos previstos neste Código serão, preferencialmente, realizados por meio eletrônico.

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO E SUA ADMISSIBILIDADE

Art. 24 As representações relativas a questões de ética ou decoro parlamentar deverão ser apresentadas diretamente à Mesa da Câmara Municipal.

Art. 25 São legitimados a apresentar representação por infração ética ou de decoro parlamentar contra um Vereador:

I – qualquer Vereador em exercício, de forma individual ou coletiva;

II – partido político com representação na Câmara Municipal, por intermédio de seu representante legal;

III – cidadão eleitor do Município, em pleno gozo de seus direitos políticos.

Art. 26 A representação deverá ser formulada por escrito, em meio físico ou eletrônico, contendo:

I – a identificação do representante, com qualificação civil, endereço e cópia simples de seu documento de identificação oficial;

II – a descrição dos fatos, de forma a evidenciar, em tese, a ocorrência de infração ético-disciplinar;

III – os elementos de prova disponíveis e a indicação de outras provas a serem produzidas, acompanhado, se necessário, do rol de testemunhas;

IV – local, data e assinatura do representante.

Parágrafo único. A representação de iniciativa popular deverá incluir a identificação e o título de eleitor de cada signatário, além de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, atestando o pleno gozo dos direitos políticos.

Art. 27 É vedado à Mesa Diretora conhecer denúncias ou documentos anônimos ou apócrifos, ofensivos ou sem indicação de provas.

§ 1º A vedação ao anonimato não impede que a Mesa Diretora, diante da gravidade dos fatos e da verossimilhança da denúncia, solicite à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar a realização de diligências preliminares, com prudência e sigilo, para apurar a autoria e materialidade, vedada a imposição de penalidade com base exclusiva nessas diligências.

§ 2º Caso o denunciado seja membro da Mesa Diretora da Câmara, ficará impedido de atuar no processo disciplinar, sendo suas funções atribuídas ao substituto nos termos regimentais.

Art. 28 A súmula da representação protocolada na Câmara Municipal será lida em plenário na primeira sessão ordinária e, em seguida, encaminhada à Mesa Diretora para o despacho inicial.

Art. 29 No despacho inicial, após ouvir a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, a Mesa Diretora fará juízo de admissibilidade da representação e decidirá sobre seu recebimento.

Art. 30 A Mesa Diretora, ao emitir o despacho inicial, poderá indeferir a instauração e arquivar a representação se:

I – o representante não tiver legitimidade;

II – o fato narrado, evidentemente, não configurar infração ética ou de decoro parlamentar;

III – faltar qualquer dos requisitos de admissibilidade previstos no artigo 26 deste Código;

IV – faltar justa causa para a ação disciplinar.

§ 1º A Mesa Diretora deverá proferir o despacho inicial no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Caso as falhas na formulação da representação sejam passíveis de correção, não se procederá ao seu arquivamento liminar, devendo o representante corrigir as falhas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação.

§ 3º Não suprida a falha, a representação será arquivada. Somente se admitirá nova representação pelo mesmo representante e fatos, se a falha constante da representação anterior arquivada tiver sido sanada.

Art. 31 Se a representação for considerada apta e em ordem, a Mesa Diretora, no mesmo ato, determinará o envio à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, para regular apuração dos fatos e apresentação, ao final, de relatório conclusivo.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Seção I - Do Procedimento para Aplicação de Censura Pública

Art. 32 Recebida a representação, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar determinará a instauração do processo disciplinar e encaminhará cópia integral do processo, seja em meio físico ou eletrônico, ao Vereador representado, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa escrita e eventuais documentos comprovatórios que entender conveniente, facultando-lhe a constituição de advogado.

§ 1º A notificação eletrônica será realizada, preferencialmente, em endereço eletrônico institucional ou contato previamente cadastrado junto à Câmara, e somente implicará ciência inequívoca quando houver confirmação verificável de entrega (e, quando disponível, de leitura), certificada nos autos.

§ 2º Não confirmado o recebimento eletrônico do processo, um servidor designado pelo Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar realizará a notificação pessoal do Vereador representado, certificando-se nos autos a diligência.

§ 3º Se o Vereador se recusar a receber a notificação pessoal, a circunstância será certificada pelo servidor, e a certidão da diligência será lida em plenário, em sessão ordinária, sendo considerada a notificação realizada.

§ 4º Esgotadas as tentativas de notificação previstas nos parágrafos anteriores sem que o Vereador representado seja localizado, fato que deverá ser devidamente certificado nos autos, o Presidente da Comissão determinará sua notificação por edital. O edital será publicado no Diário Oficial e afixado no mural da Câmara Municipal, concedendo o mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da defesa, contados da data de publicação.

§ 5º O processo tramitará de forma restrita na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e para o representado e seu procurador, até a conclusão das investigações. Considera-se tramitação restrita o acesso limitado aos membros da Comissão, ao representa-

do e seu procurador, garantindo-se a publicidade do julgamento em Plenário.

Art. 33 Encerrado o prazo para apresentação da defesa, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverá:

I – requisitar ao Presidente da Câmara servidores, efetivos ou comissionados, para auxiliar nas investigações, pelo tempo necessário para conclusão dos trabalhos;

II – marcar dia e hora para ouvir as testemunhas indicadas na representação e/ou na defesa, limitadas a 3 (três) por parte, ou outras que considerar necessárias para elucidar os fatos, incluindo a possibilidade de acareação, facultando ao Vereador representado e seu advogado o acompanhamento das oitivas;

III – realizar diligências, vistorias, solicitar documentos a qualquer setor da Câmara, ao Poder Executivo, ou a entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas ou autarquias, além de outras medidas necessárias para a apuração dos fatos;

IV – marcar dia e hora para tomar o depoimento pessoal do Vereador representado, assegurado o direito constitucional ao silêncio;

V – solicitar ao Presidente, mediante justificativa, a contratação de serviços técnicos especializados, como perícias ou laudos, se necessário.

§ 1º As solicitações e requisições do Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar terão tramitação prioritária nos órgãos da Câmara, devendo ser atendidas em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, mediante justificativa.

§ 2º Sempre que um novo documento for anexado ao processo, será dada ao Vereador representado a oportunidade de manifestar-se, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 34 Concluídas as investigações, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar emitirá parecer sobre a procedência ou improcedência da representação.

Parágrafo único. O parecer será escrito e incluirá a qualificação do representado, um resumo da representação e da defesa, a fundamentação dos motivos de fato e de direito, e a indicação dos dispositivos legais e regimentais aplicáveis.

Art. 35 O parecer do Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, após votado no órgão colegiado, será encaminhado à Mesa Diretora, que:

I – em caso de improcedência, determinará o arquivamento da representação;

II – em caso de procedência, aplicará a penalidade em Plenário, mediante leitura da decisão em sessão ordinária.

Art. 36 A censura pública será aplicada pela Mesa Diretora, em sessão ordinária, ao Vereador que incorrer nas condutas previstas nos incisos I, II e III do artigo 4º deste Código.

Seção II - Do Procedimento para Aplicação das Penalidades de Suspensão

Art. 37 A representação encaminhada pela Mesa Diretora será recebida pelo Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que determinará a instauração do processo disciplinar e adotará as seguintes providências:

I – notificará os demais membros da Comissão encarregados da apuração dos fatos, podendo indicar relator ou manter a relatoria sob sua titularidade;

II – notificará o Vereador representado.

§ 1º Na hipótese de escolha do relator da comissão, o Presidente da Comissão dará preferência a vereadores que não pertençam ao mesmo partido do representado e que não estejam conduzindo outro processo.

§ 2º A notificação eletrônica será realizada, preferencialmente, em endereço eletrônico institucional ou contato previamente cadastrado junto à Câmara, e somente implicará ciência inequívoca quando houver confirmação verificável de entrega (e, quando disponível, de leitura), certificada nos autos.

§ 3º Não confirmado o recebimento eletrônico do processo, um servidor designado pelo Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar realizará a notificação pessoal do Vereador representado, certificando-se nos autos a diligência.

§ 4º Se o Vereador se recusar a receber a notificação pessoal, a circunstância será certificada pelo servidor, e a certidão da diligência será lida em plenário, em sessão ordinária, sendo considerada a notificação realizada.

§ 5º Esgotadas as tentativas de notificação previstas nos parágrafos anteriores sem que o Vereador representado seja localizado, fato que deverá ser devidamente certificado nos autos, o Presidente da Comissão determinará sua notificação por edital. O edital será publicado no Diário Oficial e afixado no mural da Câmara Municipal, concedendo o mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da defesa, contados da data de publicação.

§ 6º O processo tramitará de forma restrita na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e para o representado e seu procurador, até a conclusão das investigações. Considera-se tramitação restrita o acesso limitado aos membros da Comissão, ao representado e seu procurador, garantindo-se a publicidade do julgamento em Plenário.

Art. 38 A partir do primeiro dia útil subsequente à notificação, o Vereador representado terá 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, limitado a 5 (cinco) pessoas.

Art. 39 Findo o prazo de defesa sem manifestação do Vereador representado, o relator prosseguirá com as diligências necessárias, assegurando ao representado o direito de, a qualquer tempo, constituir advogado e acompanhar todos os atos do processo, pessoalmente ou por procurador.

Art. 40 Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de defesa, o relator adotará as seguintes providências:

I – requisitar servidores ao Presidente da Câmara para auxiliar nas investigações;

II – marcar dia e hora para ouvir as testemunhas indicadas pela representação ou defesa, ou outras que julgar necessárias, inclusive com a possibilidade de acareação, facultando ao Vereador representado e seu procurador acompanhar as oitivas;

III – realizar diligências, vistorias e solicitar documentos de qualquer órgão da Câmara, do Poder Executivo ou de entidades da administração pública, além de outras medidas necessárias para apuração dos fatos;

IV – marcar dia e hora para tomar o depoimento pessoal do Vereador representado, respeitado o direito ao silêncio;

V – solicitar ao Presidente da Câmara serviços técnicos, como perícias, se necessário.

§ 1º As solicitações e requisições do relator terão tramitação prioritária e deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante justificativa.

§ 2º Sempre que houver juntada de um novo documento ao pro-

cesso, será facultado ao Vereador representado o direito de manifestação, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 41 Nas oitivas das testemunhas, observar-se-á:

I – a testemunha prestará compromisso de dizer a verdade e responderá apenas às perguntas formuladas;

II – o relator ou membro da Comissão poderá questionar a testemunha a qualquer momento;

III – a testemunha não será interrompida, exceto pelo relator;

IV – após a inquirição da Comissão, o Vereador representado ou seu advogado poderão formular perguntas;

V – o relator poderá indeferir perguntas impertinentes, protelatórias, que induzirem respostas ou que repetirem algo já perguntado.

Parágrafo único. Suspeitando-se de falso testemunho, o relator poderá encaminhar os fatos à Polícia Judiciária para apuração dos fatos.

Art. 42 Concluída a instrução probatória, a Comissão de Ética deliberará, via parecer conclusivo, sobre a procedência ou improcedência da representação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º O parecer será escrito, incluindo a qualificação do representado, a síntese da representação e defesa, e a fundamentação legal.

§ 2º Em caso de procedência, a Comissão proporá a penalidade cabível e as condições de cumprimento.

Art. 43 Concluída a tramitação, o processo será encaminhado à Presidência da Câmara para convocação de sessão especial de julgamento.

Seção III - Do Julgamento

Art. 44 Na sessão de julgamento, o parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será lido integralmente, e os Vereadores terão 10 (dez) minutos para manifestação, sem direito a aparte. Na sequência, o Vereador representado ou seu advogado disporá de até 60 (sessenta) minutos para defesa oral.

Art. 45 Após a defesa, a votação será pública e nominal.

Art. 46 Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará o resultado com registro em ata, e, transitada em julgado, expedirá portaria em caso de condenação, na forma decidida pelo Plenário.

Art. 47 Se o resultado for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo, com o registro do resultado da votação em ata.

Art. 48 Os processos conduzidos pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação do Vereador representado, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada do Presidente da Comissão, aprovada pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo será suspenso durante o recesso legislativo e aplica-se a todos os procedimentos disciplinares regulados neste Código.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 49 Das decisões do Plenário que aplicarem as penalidades de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do mandato, caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, ao próprio Plenário.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da proclamação do resultado do julgamento, e protocolado junto à Mesa Diretora.

§ 2º O recurso deverá ser fundamentado, limitando-se a apontar omissão, contradição, obscuridade ou erro material na deliberação.

Art. 50 Recebido o pedido de reconsideração, o Presidente da Câmara o incluirá na Ordem do Dia da sessão ordinária subsequente.

§ 1º Na sessão de apreciação do recurso, será concedida a palavra ao Vereador recorrente, ou ao seu procurador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, e, em seguida, ao Presidente ou Relator da Comissão de Ética, pelo mesmo prazo, para as contrarrazões.

§ 2º Encerrados os debates, o Presidente submeterá o recurso à votação, que será pública e nominal, sendo necessário o mesmo quórum da decisão original para o seu provimento.

§ 3º Provido o recurso, a decisão anterior será reformada nos termos do que for deliberado. Não provido, a decisão original será mantida e a penalidade será executada de imediato.

Art. 51 Da decisão da Mesa Diretora que aplicar a penalidade de censura, caberá recurso ao Plenário, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O processamento do recurso previsto no *caput* seguirá, no que couber, o rito estabelecido no artigo anterior.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 Constitui ônus do Vereador representado, pessoalmente ou por seu advogado, informar ou notificar a testemunha por ele arrolada acerca do dia, hora e local da audiência designada, dispensada a intimação pela Câmara Municipal ou pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 1º A notificação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao interessado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.

§ 2º O interessado pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da notificação de que trata o § 1º, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição, ficando preclusa a prova.

§ 3º A inércia na realização da notificação a que se refere o § 1º importa desistência da inquirição da testemunha.

Art. 53 Não se expedirá carta precatória para oitiva de testemunhas, exceto, quando a testemunha for tida pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, em decisão fundamentada, como indispensável ao esclarecimento dos fatos.

Art. 54 O depoimento da testemunha ou do Vereador representado poderá ser documentado por meio de gravação.

Art. 55 Aplicam-se subsidiariamente os dispositivos do Regimento Interno da Câmara.

Art. 56 Nos casos omissos, serão aplicadas subsidiariamente as normas do Código de Processo Civil, no que couber e desde que compatíveis com a natureza do processo ético-disciplinar parlamentar.

Art. 57 Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regimentais em sentido contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 06 de abril de 2026.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

ESTABELECE DIRETRIZ PROCEDIMENTAL PARA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, COM OBSERVÂNCIA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 21 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º A deliberação legislativa destinada à fixação dos subsídios dos Vereadores para as legislaturas subsequentes deverá observar, como prazo-limite, o disposto no art. 21 da Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de modo que a proposição correspondente seja aprovada e publicada até 180 (cento e oitenta) dias antes do final do mandato.

Parágrafo único. A regra prevista no caput aplica-se ao processo legislativo de fixação dos subsídios, sem prejuízo das demais exigências constitucionais pertinentes à matéria.

Art. 2º Não será admitida a tramitação, no âmbito desta Câmara Municipal, de proposição que tenha por objeto a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura subsequente após o prazo estabelecido no art. 1º.

§ 1º Constatada a intempestividade, a Presidência devolverá a proposição ao autor, com fundamento nesta Resolução, sem prejuízo de eventual reapresentação em tempo oportuno, quando cabível.

§ 2º A Mesa Diretora e as Comissões competentes deverão adotar as providências necessárias para que a apreciação da matéria ocorra dentro do prazo indicado no art. 1º, inclusive quanto à organização de pauta e priorização da tramitação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 06 de abril de 2026.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-D/2025

Processo Licitatório 14/2025 - Dispensa de Licitação 11/2025

Órgão responsável pelo registro: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT CNPJ:15.023.120/0001-81

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA."**

Em conformidade com a Lei de Licitação 14.133/21, informamos que o fornecedor F C SILVA COMERCIO DE INFORMATICA – CNPJ: 07.556.125/0001-41 não atendeu às solicitações de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços**.**

Desta forma, convocamos o segundo colocado, DELFORNO E DELFORNO LTDA – CNPJ: 05.705.519/0001-99, que assumiu a Ata de Registro de Preços.

O valor total da ARP será de R$ 29.691,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e um)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA: https://www.saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
RESOLUÇÃO Nº096/2026

RESOLUÇÃO Nº096/2026

SÚMULA:- "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO, por intermédio dos Excelentíssimos Senhores Vereadores infra-assinados, no uso legal de suas prerrogativas e atribuições, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabaporã, na Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, propõe e submete à deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução aprova:

Art. 1º. Esta resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tabaporã/MT, estabelecendo competências e procedimentos para garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para fins desta resolução, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

III - controlador:, representada por seus órgãos e entidades, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

IV - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

V - encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VI - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, desde a coleta até a eliminação.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os princípios da LGPD, especialmente: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pelo Poder Legislativo deve objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público.

Art. 5º. O uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos públicos é permitido para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, respeitados os princípios de proteção de dados.

Art. 6º. Fica vedada a transferência de dados pessoais a entida-

des privadas, exceto nas hipóteses permitidas pela LGPD, especialmente em casos de execução descentralizada de atividade pública ou quando houver previsão legal ou contratual.

Art. 7º. O Poder Legislativo Municipal, nos termos da LGPD, deve realizar e manter continuamente atualizados o mapeamento dos dados pessoais, a análise de risco e o plano de adequação à lei.

Art. 8º. Fica instituída a função de Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, que será o ponto focal para a governança do tema no Legislativo Municipal, a ser designado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal oficial da Câmara Municipal de Tabaporã.

Art. 9º. O Encarregado pela Proteção de Dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício de suas funções.

Art. 10. Compete ao Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, além das atribuições previstas na LGPD:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - atuar como canal de comunicação entre o Legislativo Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III - orientar e supervisionar a elaboração de Planos de Adequação à LGPD para guiar os órgãos e as entidades da Administração;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando necessário;

V - promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento sobre as normas e medidas de segurança relativas à proteção de dados;

VI - supervisionar a execução dos planos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes da LGPD.

Art. 11. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas normativas da ANPD.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 06 de abril de 2026.

Thanys Alessandro de Oliveira-PL

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
RESOLUÇÃO Nº095/2026

RESOLUÇÃO Nº095/2026

SÚMULA:- Institui o Programa “Câmara Guardiã das Águas de Tabaporã” no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã, o Programa “Câmara Guardiã das Águas de Tabaporã”, com a finalidade de fortalecer a fiscalização, o acompanhamento e a transparência das ações relacionadas à qualidade da água para consumo humano no Município.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – Acompanhar a regularidade do abastecimento de água no Município;

II – Fiscalizar as condições de qualidade da água distribuída à população;

III – Promover a transparência das informações relativas ao serviço de abastecimento;

IV – Receber, registrar e encaminhar demandas da população relacionadas ao fornecimento de água;

V – Subsidiar a atuação parlamentar com dados técnicos e informações atualizadas;

VI – Fomentar o controle social e a participação da comunidade.

Art. 3º Para execução do Programa, a Câmara Municipal poderá:

I – Solicitar informações, relatórios técnicos e dados ao Poder Executivo, ao Serviço de Água e Esgoto e demais órgãos competentes;

II – Promover visitas técnicas, inspeções e diligências nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água;

III – Realizar audiências públicas para debate da qualidade da água e do serviço de abastecimento;

IV – Instituir canal de comunicação com a população para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões;

V – Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, a serem apresentados em plenário e disponibilizados ao público;

VI – Firmar parcerias com instituições de ensino, órgãos técnicos e entidades da sociedade civil para apoio técnico às atividades do Programa.

Art. 4º Os relatórios produzidos no âmbito do Programa deverão conter, sempre que possível:

I – Informações sobre a regularidade do abastecimento;

II – Dados sobre a qualidade da água, com base em informações oficiais;

III – Registros de reclamações da população;

IV – Apontamentos de eventuais irregularidades;

V – Recomendações ao Poder Executivo e aos órgãos responsáveis.

Art. 5º Os relatórios e informações produzidos no âmbito do Programa deverão ser amplamente divulgados, inclusive por meio do site oficial da Câmara Municipal e outros meios de comunicação institucional.

Art. 6º A coordenação do Programa ficará a cargo da Presidência da Câmara Municipal, podendo ser delegada a Comissão Permanente ou grupo de trabalho específico.

Art. 7º A execução das atividades previstas nesta Resolução observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 06 de abril de 2026.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

ADJUDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

DISPENSA DE LITAÇÃO Nº 01/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP – 13KG), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por Processo de Compra por rito simplificado da empresa **SILVA CRUZ COMERCIO GAS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 34.629.974/0001-50,** no valor global de **R$ 5.189,70 (cinco mil e cento e oitenta e nove reais e setenta centavos)** tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO** o presente Processo de Compra, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã – MT, 07 de Abril de 2026.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

HOMOLOGO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

DISPENSA DE LITAÇÃO Nº 02/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP – 13KG), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por Processo de Compra por rito simplificado da empresa **SILVA CRUZ COMERCIO GAS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 34.629.974/0001-50,** no valor global de **R$ 5.189,70 (cinco mil e cento e oitenta e nove reais e setenta centavos)** tudo de acordo com o referido processo. **HOMOLOGO** o presente Processo de Compra, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã – MT, 07 de Abril de 2026.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2025

Processo Administrativo n.º 55/2026

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.371.036/0001-93

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de papel sulfite A4 para atender as necessidades da Câmara de Várzea Grande – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R$ 35.409,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 04 (quatro) meses, a partir de 07/04/2026 até 07/08/2026, ou até a conclusão do novo processo licitatório ou de contratação, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Produção de Efeitos: O termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 07/04/2026.

Data da Assinatura do aditivo: 27/03/2026.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e o Sr. Luis Afonso da Silva

representante da empresa LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 23/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Saúde, como segue:

Comissão de Saúde: Presidente: Ver. Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de 07/04/2026.

Gabinete da Presidência, Várzea Grande, 07 de abril de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

PORTARIA 027/2026

Dispõe sobre o designado de servidor para auxiliar no Portal de Transparência, e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designação o servidor, Sr. Madson Douglas Dias da Silveira, para auxiliar no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 07 de abril de 2026.

WANDERLEY CERQUEIRA (MDB)

Presidente

ROSEMARY DE SOUZA PRADO

1ª Secretária

PORTARIA Nº 029/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Sr. JOSE TIAGO NAZARIO DE SOUZA, portador inscrito no CPF nº XXX.243.XXX-49, Matricula 6025, ocupante de cargo comissionado de ASSESSOR DA DIRETORIA DE LICITAÇÃO, para responder por todas as funções do cargo de OUVIDOR GERAL, em função da licença temporária do cargo, preenchidos todos os requisitos e atribuições legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de abril de 2026.

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

VERª. ROSEMARY SOUZA PRADO

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, por intermédio de sua Pregoeira/Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão de **alteração nos valores estimados da contratação**, fica **REABERTA** a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Ruas Pavimentadas e Não Pavimentadas, localizadas nas áreas jurisdicionais dos municípios pertencentes à região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

NOVA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 24 de abril de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma eletrônica do Licitanet – https://www.licitanet.com.br/

EDITAL RETIFICADO E ANEXOS: Disponíveis no site oficial do Consórcio e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, em horário de expediente.

Cuiabá – MT, 07 de abril de 2026.

Rafaela Carlos da Roza

Agente de Contratação / Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-S E REURB-E), COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, CARTOGRÁFICAS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ACOMPANHAMENTO REGISTRAL DOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. OS SERVIÇOS VISAM A TITULAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) IMÓVEIS LOCALIZADOS EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA, INCLUINDO ÁREAS COM DIFERENTES SITUAÇÕES DOMINIAIS, DENTRE ELAS IMÓVEIS SITUADOS EM ÁREAS SOB DOMÍNIO OU POSSE DA UNIÃO, O QUE EXIGE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS PARA VIABILIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO E POSTERIOR REGISTRO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, DESDE OS LEVANTAMENTOS TÉCNICOS E CADASTRAMENTO SOCIOECONÔMICO ATÉ A EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) E O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS REGISTRAIS NECESSÁRIOS À ABERTURA DE MATRÍCULAS INDIVIDUALIZADAS DOS IMÓVEIS REGULARIZADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: A NWB CONSTRUTORA, INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.812.823/0001-45

VALOR GLOBAL: R$ 4.875.000,00 (quatro milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na qualidade de Presidente do CIDESAA, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orça-

mento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Luciara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP,** torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP N° 001/2026, cuja abertura ocorreu às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 20 de março de 2026, na plataforma de licitação, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA INTERNA DO HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP),** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

Empresas vencedoras valor total: R$ 8.377.461,10 (oito milhões e trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos): **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (04372020000144) com os lotes: 5, 138, 180, 288, 302, 310, 326, 332 e 336 no valor total de R$ 22.415,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quinze reais). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (19391064000199) com os lotes: 70, 71, 217, 219 e 277 no valor total de R$ 504.335,00 (quinhentos e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais). **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA** (65817900000171) com os lotes: 125 e 367 no valor total de R$ 73.910,00 (setenta e três mil e novecentos e dez reais). **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA** (01571702000198) com os lotes: 16, 18, 181, 199, 200, 232, 244, 264, 297 e 322 no valor total de R$ 336.565,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12418191000195) com os lotes: 26, 89, 95, 105, 128, 158, 159, 187, 190, 205, 255, 272, 282, 327, 342, 343 e 363 no valor total de R$ 331.196,00 (trezentos e trinta e um mil e cento e noventa e seis reais). **AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (64117995000158) com o lote: 349 no valor total de R$ 19.330,00 (dezenove mil e trezentos e trinta reais). **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA** (21595464000168) com os lotes: 21, 25, 69, 100, 249, 354 e 362 no valor total de R$ 606.448,00 (seiscentos e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA** (61812902000117) com os lotes: 2, 12, 24, 74, 94, 107, 108, 121, 139, 140, 141, 143, 167, 171, 224, 243, 299, 364, 369 e 370 no valor total de R$ 28.725,00 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais). **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA** (05155425000193) com o lote: 213 no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (09135378000177) com os lotes: 32, 39, 50, 51, 52, 53, 67, 72, 73, 79, 81, 84, 104, 168, 169, 184, 202, 203, 209, 222, 236, 239, 254, 258, 271, 293, 305, 323, 347 e 355 no valor total de R$ 1.759.376,10 (um milhão e setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais e dez centavos). **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (49648233000194) com os lotes: 3, 4, 27, 34, 38, 57, 66, 99, 130, 134, 144, 177, 206, 207, 218, 223, 230, 263, 269, 274, 307, 308, 345 e 359 no valor total de R$ 142.503,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e três reais). **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (42092374000124) com os lotes: 9, 75, 85, 126, 173, 178, 208, 242, 259, 276, 295 e 325 no valor total de R$ 79.839,50 (setenta e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **INNOVAR F. C. SERVIÇOS MEDICOS LTDA** (36355779000105) com os lotes: 10, 76, 152, 191, 240, 319 e 352 no valor total de R$ 41.740,00 (quarenta e um mil e setecentos e quarenta reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 7, 13, 15, 17, 19, 23, 33, 43, 54, 55, 60, 83, 110, 111, 113, 119, 124, 132, 133, 137, 150, 153, 154, 162, 186, 195, 204, 211, 212, 221, 225, 226, 257, 267, 268, 270, 279, 284, 290, 309, 318, 335, 348, 350, 353, 358 e 368 no valor total de R$ 673.049,50 (seiscentos e setenta e três mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (47761551000131) com os lotes: 58, 62, 77, 80, 88, 93, 96, 97, 98, 101, 131, 142, 145, 165, 174, 188, 189, 192, 216, 275, 285, 303, 311, 312, 315, 317, 324, 357 e 360 no valor total de R$ 309.090,00 (trezentos e nove mil e noventa reais). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) com os lotes: 6, 8, 36, 49, 103, 166, 176, 215, 229, 238, 261, 262, 265, 278, 291, 329 e 330 no valor total de R$ 176.435,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). **VTOMAS LTDA** (44735088000246) com o lote: 117 no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** (67729178000491) com os lotes: 29, 31, 40, 46, 61, 63, 64, 82, 86, 90, 102, 106, 116, 118, 136, 146, 155, 161, 170, 179, 182, 185, 194, 196, 233, 266, 281, 283, 287, 313, 314, 321, 328, 333, 334, 340, 356, 365 e 366 no valor total de R$ 1.911.465,00 (um milhão e novecentos e onze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA** (60146737000149) com os lotes: 115, 151, 160, 197, 198, 210, 316 e 320 no valor total de R$ 163.922,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais). **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** (76386283000113) com os lotes: 1, 65, 227, 260, 273, 280, 286, 339 e 361 no valor total de R$ 34.127,00 (trinta e quatro mil e cento e vinte e sete reais). **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA** (01536135000562) com o lote: 247 no valor total de R$ 896.400,00 (oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais). **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (28093678000185) com os lotes: 30, 48, 78, 91, 147, 149, 231, 256, 298, 337 e 344 no valor total de R$ 22.590,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais).

Itens desertos: 109, 112, 120, 127, 129, 164, 296, 301, 304, 306, 331, 338 e 341

Itens fracassados: 11, 14, 20, 22, 28, 35, 37, 41, 42, 44, 45, 47, 56, 59, 68, 87, 92, 114, 122, 123, 135, 148, 156, 157, 163, 172,

175, 183, 193, 201, 214, 220, 228, 234, 235, 237, 241, 245, 246, 248, 250, 251, 252, 253, 289, 292, 294, 300, 346 e 351.

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de abril de 2026.

Lucas Ponciano da Silva

Pregoeiro do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°049/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 049/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 004/2026 DO CONTRATO Nº 006/2026 DE 02/01/2026.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2026, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2026, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ R$ **3.000,00 (Três mil reais)**

VALOR TOTAL: R$ 394.005,73 (Trezentos e noventa e quatro e cinco reais e setenta e três centavos.)

VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 07 de Abril de 2026.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT**

CONTRATADA: **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da Clausula Quarta em consonância com a clausula sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2021, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada em assessoria Econômica objetivando estabelecer diretrizes e linhas gerais, bem como a rentabilidade dos investimentos do Fundo de Previdência Social do município de Marcelândia, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021.**

VIGÊNCIA: 23/04/2027

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.150,00

DATA ASSINATURA: 07/04/2026

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 05/SERRAPREV/2026.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. REVISAR a Portaria n° 20/2020 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 07 de Julho de 2020, Edição 3.515, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Ivete Antonia da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade n° 73**14 SSP/MT e CPF nº 452.***.***-91, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “D10”, Nível “V”, Grupo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 005803, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 06 (seis) meses de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base nas 90% (noventa por cento) das maiores remunerações, nos termos da **decisão proferida nos autos do Processo Judicial n° 1012017-97.2023.8.11.0055, que tramita no Juizados Especiais da Comarca de Tangará da Serra/MT**, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2025.02.00103R1**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/09/2025**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de abril de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a

alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 de março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 006/2026 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, de 13 de março de 2026, expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **ISABELA YOHANA MORAIS ACACIO OLIVEIRA,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***Gestor/ Setor Manutenção Veículos e Máquinas,*** símbolo CC-17, a **partir do dia 01 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE MARÇO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de março de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/ SETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 de março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 065/2026 – Secretaria de Administração, de 23 de março de 2026, expedido pela Secretaria de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **DEIJANIRA GONÇALVES RIBEIRO,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***Gestor/Setor Assistente Administrativo,*** símbolo CC-17, a **partir do dia 01 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE MARÇO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de março de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**CLOVIS DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	26/2026			
PROCESSO:	12/2026			
Vigência:	Data de Início:	12/03/2026	Data de Encerramento:	12/03/2027
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de motocicletas da frota do município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE MARÇO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de março de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAÚJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**TATIANE RESENDE DA SILVA RIOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fomento	
Matricula:	7929.5	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Adjunta Fomento	
Matricula:	7590.3	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXAO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Elétrico	
Matricula:	8243.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968	

Nome:	**NEIDE APARECIDA ONZI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Formação Continuada	
Matricula:	6214.5	

Nome:	**KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Projetos e Convênios	
Matricula:	8503.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	8606.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**DOUGLAS PERCILIANO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	8262.1	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	151/2023			
PROCESSO	128/2023			
ADITIVO	002			
Vigência	Data de Início:	05/09/2025	Data de Encerramento:	05/09/2026
Objeto:	Contratação de empresas especializada para manutenção de rede elétrica de baixa e média tensão, para atendimento das necessidades da administração municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias Municipais nº 747/2025 e Nº 128/2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE MARÇO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de março de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**RUAN CARLOS SOARES TIBURCIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor de Comunicação	
Matricula:	8580.1	

Nome:	**LETICIA ROQUE MILAN DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	8606.1	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente Financeiro	
Matricula:	8239.2	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Compras	
Matricula:	7871.2	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora /Assessora Pedagógica	
Matricula:	8585.1	

Nome:	**KARINNE FERREIRA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
Matricula:	7561.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social - Saúde	
Matricula:	7255.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Assistência Social	
Matricula:	7589.2	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.3	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**JONATAS DA SILVA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Lazer	
Matricula:	7424.3	

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisão de Gestão de Contratos de Engenharia	
Matricula:	7830.4	

Nome:	**LEONARDO HENRIQUE MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	8303.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	42/2025			
PROCESSO:	13/2025			
Vigência:	Data de Início:	05/03/2025	Data de Encerramento:	06/03/2026
Objeto:	Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias Municipais Nº 296/2025 e Nº 159/2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE MARÇO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de março de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**PAULO MOREIRA REIS JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fiscalização de Contratos de Engenharia	
Matricula:	8597.1	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro elétrico	
Matricula:	8243.1	

Nome:	**ITHALO DOUTOR E SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CREA:	1018179488 DGO	

Nome:	**LUIZ FELIPE SOUZA FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Ambiental e Sanitarista	
CREA:	MT59600	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	170/2025			
Processo	152/2025			
Vigência:	Data de Início:	25/11/2025	Data de Encerramento:	11/07/2027
Objeto:	Execução da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais padrão minha casa minha vida, no Bairro Universitário, no Município de Água Boa/MT com recursos do Termo de Compromisso Nº 970567/2024, firmado entre o Ministério das cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal Nº 758/2025 e Nº 149/2026, com efeitos retroativos a 20 de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE MARÇO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de março de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**HIGOR FRANCISCO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7832-3	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	031/2026			
Processo	033/2026			
Vigência:	Data de Início:	27/03/2026	Data de Encerramento:	25/07/2026
Objeto:	Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia destinados à elaboração de projetos executivos completos para construção de UPA pediátrica (UPINHA), centro de treinamento de artes marciais e futuro parque municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE MARÇO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de março de 2026

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PC-CV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 25 da LC nº 189/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o Ofício n° 022/2026/GLC expedido pela Secretária de Finanças, em 26 de março de 2026, e o requerimento da servidora André Werlang, em 26 de março de 2026, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ANDRÉ WERLANG	Agente Fiscal	D	04	7.291,79	D	05	7.802,23	01/04/2026	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PC-CV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 25 da LC nº 189/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pela servidora Salete Gewehr, em 01 de abril de 2026, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
SALETE GEWEHR	Atendente	E	08	8.224,96	E	09	8.882,96	01/04/2026	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Maria de Lurdes Rodrigues Fonseca, de 31 de março de 2026, conferido e atestado pela Secretária de Educação, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **MARIA DE LURDES RODRIGUES FONSECA**, efetivo no cargo de Apoio Adm. Educacional Nutrição , sob matrícula nº 3810.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **31/05/2020** à **30/05/2025** que será usufruída no período de **06/04/2026** à **05/05/2026** com retorno previsto para o dia **06/05/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício N° 090/2026 – SPOE/PMAB da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, expedido pelo Secretário de Planejamento, Obras e Engenharia;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **LETÍCIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**, do cargo de Provimento em ***Supervisão de Fiscalização de Contratos de Engenharia****,* símbolo CC-6, a partir de 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício N° 091/2026 – SPOE/PMAB da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, expedido pelo Secretário de Planejamento, Obras e Engenharia;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **CRYSTINE TRENTIN TURRA**, do cargo de Provimento em ***Gerencia de Fiscalização de Contratos de Engenharia****,* símbolo CC-7, a partir de 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE GESTÃO CENTRAL DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício N° 022/2026 – da Secretaria de Finanças, expedido pela Secretaria de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, do cargo de Provimento em ***Coordenação de Gestão Central de Compras***, símbolo CC-7, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2026***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 de março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 012/2026 – Gabinete do Prefeito, de 01 de abril de 2026, expedido pela Chefia de Gabinete;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **CARLIANA REGINA LEHNEN TONIAL RODRIGUES,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***Gestora Administrativa,*** símbolo CC-17, a **partir do dia 01 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2026***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a atualização de nomenclatura de cargos em comissão e a correspondente adequação dos servidores ocupantes, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, em decorrência da Lei Complementar nº 242/2026, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 242, de 23 de março de 2026, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 165/2022, adequando nomenclaturas e atribuições de cargos vinculados à estrutura administrativa municipal;

CONSIDERANDO que as alterações promovidas não implicam criação de cargos, alteração de quantitativos ou aumento de despesas, nos termos do art. 12 da referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO o Ofício nº 092/2026/SPOE/PMAB, que solicita a formalização das adequações decorrentes da reestruturação administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica formalizada a atualização da nomenclatura dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, com a correspondente adequação dos servidores ocupantes, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO ANTIGO	CARGO ATUAL	SIMBOLOGIA
CARLOS A. SANT'ANNA DE MENE-	Diretoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de	Diretoria de Convênios, Parcerias e Prestação de	CC-4

NOME	CARGO ANTIGO	CARGO ATUAL	SIMBOLOGIA
ZES JUNIOR	Engenharia	Contas	
ROBERTO CARLOS CARDOSO	Coordenação de Captação de Recursos de Convênios	Coordenação de Convênios, Parcerias e Prestação de Contas	CC-5
ANA PAULA ALMEIDA NAVES	Supervisão de Captação de Recursos de Convênios	Supervisão de Convênios, Parcerias e Prestação de Contas	CC-6
ALISON MACIEL	Diretoria de Desenvolvimento de Projetos	Diretoria de Projetos e Fiscalização	CC-4
CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR	Supervisão de Desenvolvimento de Projetos	Supervisão de Projetos e Fiscalização	CC-6
EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO	Gerência de Engenharia e Geo-Obras	Gerência de Engenharia e Geo-Obras	CC-7
HIGOR FRANCISCO DA SILVA	Diretoria de Desenvolvimento de Projetos	Diretor de Projetos e Fiscalização	CC-4
JORDANA DE QUADROS PEITER	Gerência de Desenvolvimento de Projetos	Gerência de Projetos e Fiscalização	CC-7
—	Gerência de Convênios	Gerência de Convênios, Parcerias e Prestação de Contas	CC-7
—	Gestor/Setor de Convênios	Gestor/Setor de Convênios, Parcerias e Prestação de Contas	CC-17 ou FG-1
—	Gestor/Setor de Desenvolvimento de Projetos	Gestão de Projetos e Fiscalização	CC-17 ou FG-1

Art. 2º A atualização de nomenclatura de que trata esta Portaria decorre exclusivamente da reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar nº 242/2026, não caracterizando criação, extinção ou provimento de cargos públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 06 de abril de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 133/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.436/2025 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 008/2026.

OBJETO: Aquisição de tubos em PVC Defofo, tubos PBA, conexões em ferro fundido e registros, destinados à ampliação da rede de distribuição de água tratada do município de Água Boa - MT.

DATA: 27/04/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h29min do dia 27/04/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de Abril de 2026.

Katielle Machado

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 002/2026 - CONTRATO N.º 046/2015

REF.: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	CIDADE DE ÁGUA BOA - MT
LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO 006/2015

CONTRATO:	046/2015
DATA ORDEM DE SERVIÇO: DATA ORDEM DE PARALISAÇÃO: DATA DA ORDEM DE REINÍCIO:	30/04/2015 04/12/2015 03/04/2017
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO: PRAZO REAL DE EXECUÇÃO:	540 DIAS 3.405 DIAS
VALOR LICITADO: VALOR TOTAL:	R$ 4.722.296,37 R$ 6.295.864,57

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:	07.461.414/0001-67
NOME DO REPRESENTANTE:	JORGE APARECIDO ARANDA PEREIRA GOMES
CPF DO REPRESENTANTE:	062.168.621-20

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	JORGE APARECIDO ARANDA PEREIRA GOMES
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	MT 1202027946
ART/RRT/TRT:	2211054

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	LETÍCIA RODRIGUES BONFIM DUARTE
CARGO:	SUPERVISORA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA
CREA/CAU:	1016429690D/GO
ART/RRT/TRT:	1220250059831

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

DATA	N.º	RESUMO	SITUAÇÃO
29/10/2020	1	EM VISTORIA À OBRA REFERENTE AO CONTRATO 046/2015, O REPARO DA PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ESGOTO EXECUTADO NA RUA 10, BAIRRO OPERÁRIO NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADES, COM ISSO, VEM OCASIONANDO MUITAS RECLAMAÇÕES. A PAVIMENTAÇÃO REALIZADA NO TRECHO ESTÁ BEM ACIMA DO NÍVEL EXISTENTE, NÃO PODENDO FICAR DESTA FORMA, ASSIM COMO A DEMORA EM EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO NO TRECHO ENTRE AS RUAS 11 À 15. DESTA FORMA RECOMENDAMOS AÇÃO IMEDIATA NAS CORREÇÕES DESCRITAS.	Resolvida
03/02/2021	2	EM VISTORIA A OBRA REFERENTE AO CONTRATO 046/2015, DEVE-SE REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO EM QUE ESTÁ ABERTO O MAIS BREVE POSSÍVEL, LEMBRANDO QUE DEVE SE REGULARIZAR A BASE E FAZER A COMPACTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NÃO CEDER O MESMO.	Resolvida
22/03/2021	3	EM VISTORIA A OBRA REFERENTE AO CONTRATO 046/2015, A EMPRESA DEVE REALIZAR REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO, VISTO QUE HÁ FORMAÇÃO DE VARIES BURACOS NOS TRECHOS EXECUTADOS, TAIS COMO: RUA 19 (INÍCIO DE PEQUENOS BURACOS), RUA 19 COM A 6 (BURACO EM VOLTA DO PV), RUA 06 COM A RUA YPÊ E RUA 06 COM A RUA 13 (FORMAÇÃO DE BURACOS).	Resolvida
19/04/2021	4	EM VISTORIA A OBRA REFERENTE AO CONTRATO 046/2015, A EMPRESA DEVE VERIFICAR A PAVIMENTAÇÃO REALIZADA NOS TRECHOS CONCLUÍDOS POIS A MESMA VEM APRESENTANDO DEFEITOS COMO ABERTURA DE BURACO, DILATAÇÕES EM PARTES DOS TRECHOS E TOMAR DEVIDAS PROVIDENCIAS, TAMBÉM REALIZAR A LIMPEZA SUPERFICIAL NO TRECHO DA AV. JÚLIO CAMPOS.	Resolvida
01/02/2023	5	SOLICITO QUE A EMPRESA NÃO EXECUTE ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE NÃO ESTÃO FIRMADOS EM TERMOS ADITIVOS.	Resolvida
14/03/2023	6	NO DIA 01/02, FOI NOTIFICADO A EMPRESA A EXECUTAR SOMENTE ITENS QUE CONSTAM NA PLANILHA LICITADA, VISTO QUE AS EQUALIZAÇÕES NÃO ESTAVAM FIRMADAS AINDA. MAS A EMPRESA INICIOU A EXECUÇÃO DA REDE ANTES DA NOTIFICAÇÃO, PRÓXIMO AO HOSPITAL REGIONAL E NÃO FINALIZOU O SERVIÇO DEVIDO A NOTIFICAÇÃO, ENTRETANTO A EMPRESA REALIZOU A ABERTURA NO ASFALTO E NÃO O PAVIMENTOU NOVAMENTE, PORÉM A MESMA DEVERIA REALIZAR A MANUTENÇÃO NOS TRECHOS ABERTOS, VISTO QUE OS MESMOS ESTÃO SEM A PROTEÇÃO DO PAVIMENTO OCASIONANDO VÁRIOS BURACOS DEVIDO AO PERÍODO CHUVOSO E ISSO ACARRETA ACIDENTES DE MOTOCICLETA, PEDESTRES E BICICLETAS.	Resolvida
28/03/2023	7	CONFORME RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EM ANEXO FOI CONSTATADO QUE A PRIMEIRA LAGOA DE TRATAMENTO APRESENTOU IRREGULARIDADE, SENDO QUE A GEOMEMBRANA INSTALADA ENCONTRA-SE TOTALMENTE “ESTICADA” E NÃO ESTÁ ASSENTADA JUNTO AO TALUDE. COM TAL IRREGULARIDADE A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO NÃO ESTÁ APTA A RECEBER EFLUENTE, PODENDO OCASIONAR CONTAMINAÇÃO DO SOLO, ÁGUAS SUPERFÍCIES E SUBTERRÂNEAS.	Resolvida
19/05/2023	8	A EMPRESA DEVE REALIZAR OS REPAROS SOBRE A GEOMEMBRANA DA PRIMEIRA LAGOA, VISTO QUE A MESMA SE ENCONTRA COM VÁRIOS RASGOS EM DIVERSOS PONTOS.	Resolvida
14/06/2023	9	A EMPRESA NÃO VEM RESOLVENDO ITENS APONTADOS EM NOTIFICAÇÕES ANTERIORMENTE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA MESMA, ENTÃO VENHO POR MEIO DESTA NOTIFICAÇÃO REITERAR A 08° NOTIFICAÇÃO VISTO QUE OS PROBLEMAS SÃO DE RASGOS NA GEOMEMBRANAS, PORÉM A EMPRESA DEMOROU PARA FINALIZAR O CERCAMENTO DO PÁTIO PROVOCANDO QUE OS ANIMAIS SILVESTRES TIVESSEM ACESSO A LAGOA E ISSO A PREJUDICOU. LEMBRANDO QUE COM O ATRASO DE RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. TAMBÉM FOI SOLICITADO VIA E-MAIL NO DIA 06/06 COM O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA O ESCLARECIMENTO REFERENTE A EXECUÇÃO DO TRATAMENTO PRELIMINAR DO ESGOTO, A EMPRESA REALIZOU A IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E FOI ATRAVÉS DA ARGAMASSA POLIMÉRICA E TAMBÉM QUAL O TIPO DE CIMENTO UTILIZADO E TAMBÉM SOLICITANDO O CRONOGRAMA DAS RUAS E O PERÍODO DE EXECUÇÃO EM CADA TRECHO NAS INTERLIGAÇÕES RESTANTES A FAZER, PARA QUE EU CONSIGA PROGRAMAR O MICRORREVESTIMENTO. NO DIA 30/05 EM CONVERSA VIA WHATSAPP COM O ENG. JEFERSON, ME CONFIRMOU QUE O RESTANTE DOS MATERIAIS CHEGARIA EM 10 DIAS, ONDE COMBINAMOS PARA INICIAREM A EXECUÇÃO DOS TRECHOS DA AV. PLANALTO ENTRE A AV. NORBERTO SCHWANTES E AV. JÚLIO CAMPOS E O TRECHO DA AV. JÚLIO CAMPOS ENTRE A AV. PLANALTO A RUA 11 NA SEMANA DO DIA 12/06 E COM A FINALIZAÇÃO ATÉ O DIA 19 OU 20/06, PORÉM ATÉ O MOMENTO A EMPRESA NÃO INICIOU A EXECUÇÃO E ISTO ESTÁ ACARRETANDO A DEMORA DE OUTRO SERVIÇO QUE É A PASSAGEM DO MICRORREVESTIMENTO NO CENTRO DA CIDADE.	Processo Adm
14/07/2023	10	A EMPRESA APRESENTA POUCA MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DESCRITO NO CONTRATO E ISTO, VEM OCASIONANDO ATRASOS NA OBRA. VISTO QUE HAVIA COMBINADO COM O ENGENHEIRO JEFERSON A REALIZAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO NOS PV DA RUA 08 LIGANDO NA AV. ARAGUAIA E TAMBÉM TODOS OS PV’S DAS RUAS PERPENDICULARES QUE LIGAM NA AV. JÚLIO CAMPOS, PARA QUE ASSIM POSSA LIBERAR OUTRA FRENTE DE SERVIÇO QUE NÃO É DO CONTRATO. SENDO ASSIM, A EMPRESA REALIZOU SOMENTE A INTERLIGAÇÃO NO PV DA RUA 08 COM A AV. ARAGUAIA NO DIA 03/06 E ATÉ O MOMENTO NÃO INICIARAM OS PV’S QUE INTERLIGAM A AV. JÚLIO CAMPOS. PRECISO QUE A EMPRESA RETOME OS SERVIÇOS DAS INTERLIGAÇÕES RESTANTES O MAIS BREVE POSSÍVEL, VISTO QUE O MUNICÍPIO TEM UM CONTRATO VIGENTE COM O OBJETO DE MICRORREVESTIMENTO E NÃO CONSIGO LIBERAR FRENTE A ELES SEM A INTERLIGAÇÃO DO ESGOTO ESTAR PRONTA.	Processo Adm

31/07/2023	OFÍCIO N.º 056/2023	REPORTO-ME AO OFÍCIO N.º 10.A NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO N.O 046/2015 (ANEXO I), ENVIADO À EMPRESA EM EPÍGRAFE NO DIA 14/07/2023, DANDO CONTA QUE A EMPRESA APRESENTA POUCA MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DESCRITO NO CONTRATO E ISTO, VEM OCASIONANDO ATRASOS NA OBRA. VISTO QUE HAVIA COMBINADO COM O ENGENHEIRO JEFERSON A REALIZAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO NOS PV DA RUA 08 LIGANDO NA AV. ARAGUAIA E TAMBÉM TODOS OS PV'S DAS RUAS PERPENDICULARES QUE LIGAM NA AV. JÚLIO CAMPOS, PARA QUE ASSIM POSSA LIBERAR OUTRA FRENTE DE SERVIÇO QUE NÃO É DO CONTRATO. SENDO ASSIM, A EMPRESA REALIZOU SOMENTE A INTERLIGAÇÃO NO PV DA RUA 08 COM A AV. ARAGUAIA NO DIA 03/06 E ATÉ O MOMENTO NÃO INICIARAM OS PV'S QUE INTERLIGAM A AV. JÚLIO CAMPOS. PORÉM A EMPRESA INICIOU A EXECUÇÃO DAS INTERLIGAÇÕES CONFORME HAVÍAMOS CONVERSADO, MAS A MESMA APRESENTA POUCA MÃO DE OBRA, VISTO QUE NA ÚLTIMA VISITA IN LOCO NO DIA 28/07/2023 A EMPRESA APRESENTOU SOMENTE 4 FUNCIONÁRIOS, SENDO 1 MESTRE DE OBRA, 2 AJUDANTES E 1 OPERADOR. 1. EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS. 2. A EMPRESA SE NÃO MANIFESTOU TEMPESTIVAMENTE.	Processo Adm
04/10/2023	11	EM VISTORIA A OBRA REFERENTE AO CONTRATO 046/2015, O TRECHO DA RUA 08 NO CENTRO DA CIDADE A RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA ESTÁ FICANDO COM FALHAS, VISTO QUE A RECOMPOSIÇÃO ESTÁ FICANDO ACIMA DO NÍVEL DO PAVIMENTO EXISTENTE (COMO EXECUTARAM NA RUA 10) E TAMBÉM ALGUNS TRECHOS ESTÃO ABAIXO DO NÍVEL EXISTENTE OCASIONANDO ONDULAÇÕES NO PAVIMENTO, SOLICITO CORREÇÕES PARA EVITAR PROBLEMAS FUTUROS. REFERENTE A RECOMPOSIÇÃO DA RUA 10, A EMPRESA FOI NOTIFICADA PARA CORREÇÕES NO DIA 29/10/2020 E RESPONDEU NO DIA 04/11/2020 QUE IRÍAM CORRIGIR, PORÉM ATÉ O MOMENTO NÃO HOUVE A CORREÇÃO. TAMBÉM EM VÁRIOS TRECHOS DA CIDADE A RECOMPOSIÇÃO ESTÁ CEDENDO, E A GRANDE PROBABILIDADE DE ISTO ACONTECER É DEVIDO DA COMPACTAÇÃO, E AINDA, HÁ VÁRIAS CAIXAS DE LIGAÇÃO DOMICILIAR QUE ESTÃO COM TAMPAS QUEBRADAS OU ATÉ MESMO SEM. SOLICITO CORREÇÕES NECESSÁRIAS NESTES TRECHOS. SEGUE EM ANEXO O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	Resolvida
06/10/2023	12	EM VISTORIA A OBRA REFERENTE AO CONTRATO 046/2015, O CERCAMENTO DO TRATAMENTO PRELIMINAR ESTÁ SOMENTE COM UM PEDREIRO TRABALHANDO NO LOCAL, OCASIONANDO ATRASOS NA OBRA. A INSTALAÇÃO DOS MOURÕES NÃO ESTÁ DE ACORDO, VISTO QUE ESTÃO APENAS ESCAVANDO E ENTERRANDO O MOURÃO COM O SOLO EXISTENTE, PORÉM É NECESSÁRIO CONCRETAR A BASE DO MOURÃO PARA FIXAR OS MESMOS, E TAMBÉM A EMPRESA PRECISA FINALIZAR O REBOCO EXTERNO DO TRATAMENTO PRELIMINAR O QUANTO ANTES, VISTO QUE ASSIM QUE O CERCAMENTO ESTIVER FINALIZADO, NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR O ATERRO NO TRATAMENTO PRELIMINAR DE FORMA MECANIZADA, LEMBRANDO QUE A EMPRESA TEVE O ANO TODO PARA INICIAR E FINALIZAR O REBOCO NESTA ÁREA. PRECISAMOS DESTA ETAPA CONCLUÍDA ATÉ O DIA 20 DESTE MÊS, VISTO QUE PRECISAMOS REALIZAR A LIGAÇÃO DO ESGOTO EXISTENTE NESTE TRATAMENTO.	Resolvida
06/12/2023	OFÍCIO N.º 265/2023	NO DIA 19/04/2021 A EMPRESA RECEBEU A NOTIFICAÇÃO PARA CORREÇÕES NA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EM TRECHOS QUE FORAM REALIZADOS, VISTO QUE OS MESMOS ESTAVAM COM ABERTURAS DE BURACOS E TAMBÉM COM DILATAÇÕES NA RECOMPOSIÇÃO EM BOA PARTE DO TRECHO EXECUTADO. EM VISTORIA IN LOCO NO DIA DE HOJE, PARA A LIBERAÇÃO DE RUAS PARA A APLICAÇÃO DO MICRORREVESTIMENTO, IDENTIFICOU-SE QUE A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ONDE PASSOU A REDE DE ESGOTO E TRECHOS QUE SÃO CONTEMPLADOS POR PV CONTINUA COM VÁRIAS DEPRESSÕES, SEGUE O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO). PRECISO QUE A EMPRESA VERIFIQUE TODAS AS RUAS ONDE REALIZOU A REDE DE ESGOTO E VERIFIQUE OS PONTOS A SER CORRIGIDOS E PROVIDENCIE O QUANTO ANTES PARA A CORREÇÃO DO MESMO.	Processo Adm
18/04/2024	13	EM VISTORIA A OBRA REFERENTE AO CONTRATO 046/2015, OS TRECHOS DA RUA 15 (MESTRE E LIGAÇÕES DOMICILIARES) E RUA 17 (MESTRE) A RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA REALIZADA PELA EMPRESA APRESENTOU PATOLOGIAS, SOLICITO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA A DEVIDA CORREÇÃO, POIS SÃO RUAS QUE CONTEMPLAM COM O MICRORREVESTIMENTO. TAMBÉM SOLICITO QUE A EMPRESA REVISE A COMPACTAÇÃO DO SOLO REFERENTE AOS TRECHOS QUE FALTAM FINALIZAR, VISTO QUE EM QUASE TODOS OS TRECHOS FINALIZADOS A RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA APRESENTOU A MESMA PATOLOGIA.	Notificada
01/11/2024	14	COM BASE EM INTERCORRÊNCIAS OCORRIDAS NA OBRA REALIZADA PELA EMPRESA SOLUTIONS E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A GARANTIA QUINQUENAL NO QUAL A EMPRESA DEVERÁ ATENDER AOS VÍCIOS E DEFEITOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, INFORMAMOS QUE HÁ UMA TAMPA DE PV QUEBRADA NO CRUZAMENTO DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS COM A AVENIDA PLANALTO, LOCAL ESTE QUE RECEBE UM FLUXO GRANDE DE PESSOAS E CARROS, TAL CONSERTO DEVERÁ SER IMEDIATO PARA QUE NÃO OCORRAM ACIDENTES. SEGUE ANEXO IMAGENS DO LOCAL. AGUARDAMOS CONFIRMAÇÃO DE EXECUÇÃO PARA CONFERÊNCIA.	Notificada
13/12/2024	15	COM BASE NA SOLICITAÇÃO FORMAL REALIZADA SOBRE ESTE PONTO, VENHO PONTUAR O NÃO ENVIO DOS DIÁRIOS DE OBRA NO PRAZO DETERMINADO. APESAR DE "DIÁRIO DE OBRA" NORMALMENTE SER ENVIADO AO FIM DE CADA DIA, FOI DADO PARA A EMPRESA PRAZO DE 1 (UMA) SEMANA PARA ENVIO DOS MESMOS, TORNANDO O ENVIO DOS MESMOS SEMANALMENTE, CONFORME E-MAIL ENVIADO DIA 04/12/2024. O ÚLTIMO QUE RECEBI FOI DIA 03/12/2024. AGUARDO O QUANTO ANTES A REGULARIZAÇÃO DESTA SITUAÇÃO.	Notificada
14/01/2025	16	COM BASE NO SERVIÇO EXECUTADO NO LEITO DE SECAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE ÁGUA BOA – MT, REALIZEI UMA VISITA TÉCNICA PARA CONFERIR O QUE FOI SOLICITADO NA MEDIÇÃO, PORÉM VISUALIZEI ALGUNS PROBLEMAS NESTA EXECUÇÃO COMO: • EM VÁRIOS PONTOS HOUVE AFUNDAMENTO DOS TIJOLOS MACIÇOS, ONDE NESSES LOCAIS NÃO OFERECEM A MESMA EFICIÊNCIA QUE É ESPERADA; • A MAIORIA DAS PAREDES DA CAIXA FORAM CONCRETADAS MUITO TORTAS; • HÁ FERRAGENS À SEREM CORTADAS, DIANTE DISSO, SOLICITAMOS DESDE JÁ QUE SEJAM REPARADOS ESSES VÍCIOS CONSTRUTIVOS ONDE OS MESMOS PODEM OCASIONAR EM MAU FUNCIONAMENTO DO OBJETO EM QUESTÃO. AGUARDAMOS UM RETORNO DA EMPRESA JUNTAMENTE COM O PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA REAL DE REALIZAÇÃO DESSES CONSERTOS.	Notificada
25/02/2025	17	CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA TROCA EFICIENTE DE INFORMAÇÕES E REGISTROS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS, AOS EVENTOS DO DIA A DIA, ÀS DEFINIÇÕES E DADOS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES – CONTRATANTE E CONTRATADA – OS QUAIS, MUITAS VEZES, NÃO SÃO FORMALMENTE DOCUMENTADOS E ACABAM SE PERDENDO, O "DIÁRIO DE OBRA" SE TORNA UM INSTRUMENTO DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA. AINDA QUE A OBRIGATORIEDADE DO PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE OBRA ESTEJA EXPRESSAMENTE PREVISTA NOS CONTRATOS FIRMADOS COM A PREFEITURA E SEJA RESPALDADA PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), QUE RECONHECEM TAL DOCUMENTO COMO OBRIGATÓRIO, É RECORRENTE QUE A CONTRATADA DEMORE A REGISTRÁ-LO, O PREENCHA COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS OU, EM SITUAÇÕES MAIS GRAVES, DEIXE DE REALIZÁ-LO. PORTANTO, É IMPERATIVO ESTABELECER UMA GESTÃO MAIS EFICAZ COM CADA CONTRATADA, DE MODO QUE TODAS AS OBRAS CONTRATADAS POSSUAM SEUS RESPECTIVOS DIÁRIOS DE OBRA PREENCHIDOS DE MANEIRA COMPLETA, CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E REGULAMENTARES, E QUE SEJAM ENVIADOS À CONTRATANTE EM UM PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) DIA ÚTIL. O PREENCHIMENTO DEVERÁ INCLUIR INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE A EQUIPE ENVOLVIDA, OS SERVIÇOS EXECUTADOS, IMAGENS ILUSTRATIVAS, CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, INTERCORRÊNCIAS, DECISÕES TOMADAS, EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E DEMAIS OBSERVAÇÕES RELEVANTES. VALE DESTACAR QUE OS DIÁRIOS DE OBRA DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS MEDIÇÕES. CASO OS REGISTROS NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO OU NÃO SEJAM PREENCHIDOS DE FORMA ADEQUADA, O FISCAL ESTÁ AUTORIZADO A RECUSÁ-LOS. DIANTE DISSO, AGUARDAMOS A REGULARIZAÇÃO IMEDIATA DESTE PROCEDIMENTO, A FIM DE ASSEGURAR A CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E AS NORMATIVAS VIGENTES.	Notificada
13/10/2025	18	CONSIDERANDO A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2015, NOTIFICAMOS ESSA CONTRATADA A PROCEDER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, À NOMEAÇÃO OFICIAL E À COMUNICAÇÃO FORMAL À ADMINISTRAÇÃO DOS SEGUINTES REPRESENTANTES: • REPRESENTANTE LEGAL • RESPONSÁVEL TÉCNICO • ENGENHEIRO RESIDENTE • PREPOSTO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO E DEVOLUÇÃO DO FORMULÁRIO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES (ANEXO), CONTENDO NOME, CPF, E-MAIL, TELEFONE, CREA/CAU E ENDEREÇO DE CADA REPRESENTANTE.	Notificada

13/01/2023	19	A PRESENTE NOTIFICAÇÃO, ENCAMINHADA EM CÓPIA AOS SETORES COMPETENTES, DECORRE DO RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, ELABORADO PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NO QUAL FORAM IDENTIFICADAS INCONFORMIDADES TÉCNICAS, FALHAS DE EXECUÇÃO, VÍCIOS CONSTRUTIVOS, PENDÊNCIAS E INADEQUAÇÕES EM RELAÇÃO AO PROJETO EXECUTIVO, ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E ÀS BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA. O REFERIDO RELATÓRIO TÉCNICO DEMONSTROU QUE A OBRA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, NÃO ATENDE AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E DURABILIDADE, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEDE A FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 73 DA LEI Nº 8.666/1993, UMA VEZ QUE NÃO É JURIDICAMENTE ADMISSÍVEL O ACEITE DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM DESCONFORMIDADE COM O CONTRATO E COM O INTERESSE PÚBLICO. RESSALTA-SE QUE, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 8.666/1993, ESPECIALMENTE EM SEUS ARTS. 66, 69 E 70, É DEVER DA EMPRESA CONTRATADA EXECUTAR O OBJETO EM PERFEITA CONFORMIDADE COM O CONTRATO, RESPONDENDO INTEGRALMENTE PELA QUALIDADE DA OBRA, PELOS VÍCIOS CONSTRUTIVOS, PELAS FALHAS TÉCNICAS, PELOS DANOS DECORRENTES DE EXECUÇÃO INADEQUADA E POR QUAISQUER INCONFORMIDADES VERIFICADAS, AINDA QUE CONSTATADAS APÓS A CONCLUSÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS. DESTACA-SE, AINDA, QUE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA É OBJETIVA E INDELEGÁVEL, COMPETINDO-LHE CORRIGIR, REPARAR, REFAZER OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DESACORDO COM O CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 8.666/1993, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS EM CASO DE INÉRCIA OU DESCUMPRIMENTO. DESSA FORMA, A PRESENTE NOTIFICAÇÃO TEM POR FINALIDADE CIENTIFICAR FORMALMENTE A EMPRESA CONTRATADA ACERCA DAS PENDÊNCIAS TÉCNICAS APURADAS, DETERMINAR A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS E RESGUARDAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSTITUINDO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DA OBRA E PARA EVENTUAL EMISSÃO DE DOCUMENTOS CORRELATOS, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E LEGAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Notificada

OBSERVAÇÕES/APONTAMENTOS
Com base nas vistorias realizadas, cumpre esclarecer que a execução do contrato não foi acompanhada de forma integral por esta fiscalização durante a fase executiva, razão pela qual a presente análise fundamenta-se, predominantemente, em verificações visuais realizadas in loco, bem como na documentação técnica disponibilizada. Nesse contexto, registra-se que, no momento da vistoria, não foram identificadas inconformidades aparentes nos elementos visíveis e acessíveis, consideradas as intervenções corretivas realizadas e as condições verificáveis na presente data. Ressalta-se, contudo, que, em razão da natureza dos serviços — especialmente aqueles de caráter enterrado e operacional — não é possível aferir, de forma conclusiva, o desempenho, a funcionalidade e a conformidade integral do sistema apenas por meio de inspeção visual. Ademais, destaca-se a existência de manifestação técnica emitida por engenheiro sanitarista do DEMAE, a qual atesta a realização de conferências técnicas, administrativas e operacionais dos serviços executados no âmbito do Contrato nº 046/2015, tendo sido verificada a conformidade das redes, sistemas e construções com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, não havendo pendências técnicas impeditivas. Dessa forma, o recebimento provisório do objeto ocorre com base nas condições atualmente verificáveis e nas informações técnicas apresentadas, ficando ressalvado que eventuais avaliações futuras deverão considerar as limitações inerentes à ausência de acompanhamento integral da execução por esta fiscalização, bem como a impossibilidade de verificação plena de elementos não aparentes. Assim, a presente manifestação técnica limita-se às condições observadas no momento da vistoria, não abrangendo aspectos ocultos, operacionais ou de desempenho continuado do sistema, os quais dependem de avaliações específicas e monitoramento ao longo do tempo. Registra-se, por fim, que foi solicitada à empresa contratada, por meio de comunicação eletrônica encaminhada em 04/03/2026, a apresentação do cadastro técnico “as built” das redes, sistemas e unidades executadas, documento essencial para fins de rastreabilidade, operação e manutenção do sistema, não tendo sido apresentada resposta até a presente data.

Por este instrumento, atestamos que os serviços correspondentes ao contrato acima identificado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da contratante quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no termo de referência/projeto básico e do contrato.

Água Boa – MT, 30 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

LETÍCIA RODRIGUES BONFIM DUARTE

Fiscal Técnica do Contrato

(assinado eletronicamente)

JORGE APARECIDO ARANDA PEREIRA GOMES

Contratada

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Gestor do Contrato

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO TRAUTMANN

Secretário de Planejamento, Obras e Engenharia

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 29/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.993.070/0001-77.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as demandas administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

VALOR: R$690.845,38 (Seiscentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Código	Nome	Unid de Forn	Marca	Quant	Vlr reajustado	Total
3047	COLA BRANCA - 1 LITRO	UNIDADE	FRAMA	57,0000	20,02	1.141,14
3065	MIDIA CD R (CD VIRGEM) PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS TIPO GRAVAVEL, 700 MB / 80 MINUTOS	UNIDADE	MULTILASER	2,0000	2,58	5,16
3101	CARTOLINA - DIVERSAS CORES	UNIDADE	REIPEL	622,0000	1,80	1.119,60
3102	ENVELOPE PARDO 240X340	UNIDADE	TILIBRA	11640,0000	1,82	21.184,80
3167	ENVELOPES OFICIO 114X162	UNIDADE	TILIBRA	650,0000	1,26	819,00
3171	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 - ESCRITA FINA (50X1) AZUL	CAIXA	GATTE	82,0000	63,47	5.204,54
3176	PLASTICO P/ PASTA CATALOGO	UNIDADE	POLIBRAS	1400,0000	0,47	658,00
3195	ESTILETE ESTREITO	UNIDADE	GATTE	292,0000	2,62	765,04
3196	ESTILETE LARGO	UNIDADE	GATTE	347,0000	3,78	1.311,66
3208	PILHA AA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	ELGIN	574,0000	18,44	10.584,56
3210	PILHA AAA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	ELGIN	769,0000	18,79	14.449,51
3240	VISOR PARA PASTA SUSPENSA COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE CAIXA 50 UN	UNIDADE	DELLO	227,0000	14,50	3.291,50
3251	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS GROSSA	UNIDADE	POLIBRAS	309,0000	41,94	12.959,46
3256	ENVELOPE TIPO CONVITE - 80 GRAMAS, MEDINDO 23X11 CM	UNIDADE	TILIBRA	1224,0000	1,57	1.921,68
3278	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA,COMUM - CX C/50	UNIDADE	DELTA	30,0000	8,51	255,30
3279	GIZ COLORIDO CAIXA C/ 50	CAIXA 50,000 UNIDADE	DELTA	17,0000	10,40	176,80
3299	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES BLOCO CUBO DE LEMBRETE COM 600 FOLHAS MEDINDO 8,8X 8,8CM	UNIDADE	FILIPERSON	426,0000	36,79	15.672,54
3309	CANETA MARCA TEXTO - COR VERMELHA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UN	UNIDADE	LEO E LEO	100,0000	34,06	3.406,00
3314	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	LEO E LEO	246,0000	5,20	1.279,20
3346	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL - MEDIA - 16 CM - ESCOLAR/ESCRITORIO	UNIDADE	KIT	325,0000	18,44	5.993,00
3373	APONTADOR PARA LAPIS DE PLASTICO RIGIDO SIMPLES	UNIDADE	LEO E LEO	742,0000	1,99	1.476,58
3375	COLA QUENTE FINA	UNIDADE	GATTE	20,0000	1,52	30,40
3404	PASTA CATALOGO PLÁSTICO GROSSO C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	POLIBRAS	45,0000	65,07	2.928,15
3407	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 20 FOLHAS	UNIDADE	ELGIN	100,0000	33,71	3.371,00
3409	RÉGUA ACRÍLICO CRISTAL 30 CM	UNIDADE	KIT	461,0000	3,78	1.742,58
3411	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL - GRANDE 21 CM - ESCOLAR/ESCRITORIO	UNIDADE	KIT	269,0000	20,76	5.584,44
3426	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245)MM, CORES VARIADAS	UNIDADE	POLIBRAS	2180,0000	9,61	20.949,80
3429	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (50X50)CM	UNIDADE	GATTE	25,0000	3,57	89,25
3432	PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4, NA COR BRANCA - CAIXA 50 FOLHA	UNIDADE	OFFPAPER	105,0000	32,33	3.394,65
3437	MIDIA DVD R - TIPO GRAVAVEL +-R, VELOCIDADE 8X, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL TIPO ENVELOPE	UNIDADE	MULTILASER	14,0000	1,99	27,86
3438	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50X1	UNIDADE	DELLO	47,0000	18,44	866,68
3439	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO OFICIO, PRENDEDOR METAL	UNIDADE	CARBRINK	211,0000	11,14	2.350,54
3444	SACO DE PLÁSTICO P/ FOLHA DE OFÍCIO GROSSO	UNIDADE	POLIBRAS	1012,0000	0,39	394,68
3447	GIZ DE CERA 12X1 (LAPIS DE CERA PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS EM CORES VARIADAS)	UNIDADE	ELO E LEO	211,0000	9,77	2.061,47
3490	TELA PARA PINTURA 20X30	UNIDADE	SOUZA	750,0000	13,75	10.312,50
3553	GRAMPO TRILHO DE METAL 50X1 - (CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2)	UNIDADE	LEO E LEO	34,0000	22,39	761,26
3559	PAPEL CREPOM 48 X 200 - DIVERSAS CORES	UNIDADE	REIPEL	250,0000	2,89	722,50
3561	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, COM VISOR EM PLASTICO	UNIDADE	FRAMA	270,0000	21,49	5.802,30
3563	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 335 X 245 X 35MM	UNIDADE	DELLO	601,0000	7,56	4.543,56
3580	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	LEO E LEO	79,0000	24,28	1.918,12
3600	PINCEL Nº 10	UNIDADE	LEO E LEO	180,0000	4,46	802,80
3604	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 20	UNIDADE	LEO E LEO	50,0000	11,30	565,00
3630	LAPIS PRETO GRAFITE HB - CAIXA COM 144 LAPIS	UNIDADE	ELO EL LEO	62,0000	80,42	4.986,04
3670	PORTA CRACHA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 11X8CM, COM ABERTURA LATERAL	UNIDADE	POLIBRAS	470,0000	2,62	1.231,40
3699	FITA CORRETIVA ATÓXICA 4 MM X 10 M	UNIDADE	LEO E LEO	410,0000	8,50	3.485,00
3707	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS - 76 X 102	UNIDADE	LEO E LEO	374,0000	9,25	3.459,50
3709	PASTA C/ ABA ELASTICA TRANSPARENTE	UNIDADE	POLIBRAS	792,0000	4,57	3.619,44
3797	QUADRO BRANCO 60 X 90CM EM MOLDURA DE ALUMINIO	UNIDADE	SOUZA	34,0000	185,55	6.308,70
3803	MASSA PARA MODELAR - CORES DIVERSAS CX C/12	UNIDADE	GATTE	380,0000	8,04	3.055,20
3864	CAVALETE PARA FLIP-CHART EM MADEIRA, COM QUADRO E BANDEJA	UNIDADE	SOUZA	19,0000	142,92	2.715,48
3888	ETIQUETA FOLHA A4 - CAIXA C/100 FOLHAS	UNIDADE	JOJO	26,0000	79,88	2.076,88
3898	TINTA GUACHE 6X1	UNIDADE	GATTE	195,0000	7,56	1.474,20
3923	COLA BRANCA 90GR	UNIDADE	FRAMA	559,0000	2,89	1.615,51
3940	FITA DUREX GRANDE	UNIDADE	DELFIX	280,0000	4,62	1.293,60
3955	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS - ANOTE E COLE 4X1 (PACOTE 4 UNIDADES)	UNIDADE	LEO E LEO	395,0000	13,66	5.395,70
4062	PILHA MOEDA CR 2032	UNIDADE	ELGIN	212,0000	5,78	1.225,36
4746	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, MOVEL, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 35,00X25,00CM	UNIDADE	CARBRINK	115,0000	90,39	10.394,85
12572	GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS	UNIDADE	LEO E LEO	58,0000	241,78	14.023,24

14805	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 M	UNIDADE	ADERE	430,0000	10,50	4.515,00
15128	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA	UNIDADE	DELFIX	787,0000	6,25	4.918,75
18599	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UNIDADE	LEO E LEO	20,0000	24,70	494,00
19079	PILHA DO TIPO, BATERIA 9V ALCALINA, PARA USO EM GERAL,	UNIDADE	PHILIPS	10,0000	23,07	230,70
20118	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CAIXA COM 12 UN	UNIDADE	LEO E LEO	39,0000	38,73	1.510,47
20550	BOLA DE ISOPOR - 150MM	UNIDADE	STIROFORM	145,0000	8,36	1.212,20
20551	BOLA DE ISOPOR - 100MM	UNIDADE	STIROFORM	95,0000	6,99	664,05
20797	APARELHO TELEFONICO DE MESA - ANALOGICO	UNIDADE	INTELBRAS PLE-NO	13,0000	94,60	1.229,80
24330	COLA GLITER 25 GR	UNIDADE	ACRILEX	138,0000	5,56	767,28
24656	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² - 610 MM X 50 M (BOBINA)	UNIDADE	SILFER	19,0000	130,09	2.471,71
26059	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	MULTILASER	90,0000	41,51	3.735,90
26800	PASTA, TIPO BOLSA, PARA NOTEBOOK	UNIDADE	WEPP	40,0000	103,21	4.128,40
26991	FOLHA EVA CORES	UNIDADE	GATTE	828,0000	3,71	3.071,88
27404	REFIL COLA QUENTE GROSSA BASTAO	UNIDADE	LEO E LEO	1098,0000	3,36	3.689,28
27405	REFIL COLA QUENTE FINA BASTAO	UNIDADE	LEO E LEO	1980,0000	1,52	3.009,60
27509	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (216X330)MM 25G/M2, NA COR PARDA	UNIDADE	PANAMERICANO	1560,0000	7,30	11.388,00
27523	CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR CRISTAL, EM PVC, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297)MM	UNIDADE	PLASTILINE	195,0000	2,05	399,75
27532	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM	UNIDADE	TILIBRA	11584,0000	1,89	21.893,76
27534	ENVELOPE SACO BRANCO 310X410MM	UNIDADE	TILIBRA	3614,0000	2,62	9.468,68
27536	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM	UNIDADE	TILIBRA	11330,0000	1,47	16.655,10
27539	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM	UNIDADE	TILIBRA	330,0000	1,94	640,20
27540	ESPIRAL DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 14 MM	UNIDADE	PLASTILINE	115,0000	1,15	132,25
27544	ESPIRAL DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 25 MM	UNIDADE	PLASTILINE	65,0000	1,56	101,40
27613	PAPEL SEDA 20G/M² SEM IMPUREZAS, FABRICADO DIRETAMENTE	UNIDADE	REIPEL	290,0000	0,42	121,80
27668	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, 96 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M, FORMATO 140MM X 200MM	UNIDADE	PANAMERICANO	391,0000	7,34	2.869,94
27671	CADERNO TIPO ESPIRAL, PEQUENO, 96 FOLHAS DE 75G/M2, FORMATO 140MM X 200MM, CAPA DURA	UNIDADE	PANAMERICANO	545,0000	11,25	6.131,25
27673	CADERNO TIPO ESPIRAL, GRANDE, 200 FOLHAS DE 56G/M, 10 MATERIAS NO FORMATO 2200MM X 275MM, CAPA DURA	UNIDADE	PANAMERICANO	416,0000	33,51	13.940,16
27678	CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	VIGHS	162,0000	45,44	7.361,28
27689	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURÁVEL. NA COR AZUL - CAIXA 50X1	CAIXA	LEO E LEO	113,0000	92,21	10.419,73
27690	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURAVEL. NA COR PRETA - CAIXA 50X1 -	CAIXA	LEO E LEO	80,0000	92,38	7.390,40
27694	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, ESTOJO COM 12 HIDROGRÁFICAS	UNIDADE	GATTE	271,0000	6,57	1.780,47
27698	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 06 DÍGITOS AUTO ENTINTADO	UNIDADE	CARBRINK	19,0000	246,48	4.683,12
27758	GRAMPEADOR ALICATE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², COM TRILHO	UNIDADE	FRAMA	217,0000	25,23	5.474,91
27759	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², 150 GRAMPOS, BASE 18CM	UNIDADE	ELO E LEO	3,0000	33,22	99,66
27761	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106, TIPO TAPECEIRO, CORPO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	KIT	4,0000	84,57	338,28
27764	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000	CAIXA	FRAMA	208,0000	7,51	1.562,08
27772	GRAMPO TRILHO HASTE ESTENDIDO PLÁSTICO BRANCO 600 FOLHAS (50X1)	UNIDADE	DELLO	186,0000	24,70	4.594,20
27779	LÂMINA P/ ESTILETE GRANDE 18MM, ESTOJO C/ 10 LÂMINAS	UNIDADE	GATTE	38,0000	11,87	451,06
27780	LÂMINA P/ ESTILETE PEQUENO 09MM, ESTOJO C/ 10 LÂMINAS.	UNIDADE	GATTE	18,0000	8,62	155,16
27813	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA	UNIDADE	TILIBRA	163,0000	28,80	4.694,40
27814	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADA	UNIDADE	TILIBRA	143,0000	45,62	6.523,66
27816	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS - PEQUENO, 100 FOLHAS, 56G/M2	UNIDADE	TILIBRA	65,0000	21,33	1.386,45
27820	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELO FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UN	UNIDADE	LEO E LEO	109,0000	36,58	3.987,22
27821	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL FLUORESCENTE PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UN	UNIDADE	LEO E LEO	89,0000	36,32	3.232,48
27822	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA FLUORESCENTE PONTA DE 3 A 5MM CAIXA 12 UN	UNIDADE	LEO E LEO	82,0000	35,99	2.951,18
27823	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA FLUORESCENTE PONTA DE 3 A 5MM CAIXA 12 UN	UNIDADE	LEO E LEO	81,0000	36,58	2.962,98
27824	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE FLUORESCENTE PONTA DE 3 A 5MM CAIXA 12 UN	UNIDADE	LEO E LEO	79,0000	36,26	2.864,54
27835	PASTA SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISORIAS E ELASTICO, NA COR FUME	UNIDADE	POLIBRAS	128,0000	62,13	7.952,64
27839	PASTA, EM L, EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO	UNIDADE	DELLO	974,0000	2,31	2.249,94
27840	PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100	UNIDADE	LEO E LEO	27,0000	10,46	282,42
27850	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR PRETO 12UND	UNIDADE	LEO E LEO	115,0000	31,53	3.625,95
27851	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR VERDE, 12UND	UNIDADE	GATTE	98,0000	34,27	3.358,46
27852	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR VERMELHO, 12UND	UNIDADE	LEO E LEO	108,0000	31,53	3.405,24
27867	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO. PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADE	CARBRINK	177,0000	28,38	5.023,26
27881	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATÔMICO	UNIDADE	LEO E LEO	260,0000	4,99	1.297,40
27883	TINTA PARA CARIMBO 30ML, À BASE DE ÁGUA PRETA	UNIDADE	CARBRINK	6,0000	13,03	78,18
27894	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA	UNIDADE	CASIO	3,0000	465,18	1.395,54
27906	APARELHO TELEFONICO SEM FIO - 1.9 GHZ - DIGITAL - COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	INTELBRAS TS3110	20,0000	232,53	4.650,60
28318	PEN DRIVE 32 GB	UNIDADE	MULTILASER	93,0000	53,37	4.963,41
30568	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETA, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297)MM, EM PVC	UNIDADE	PLASTILINE	180,0000	1,89	340,20
30864	TINTA PARA CARIMBO 30ML, À BASE DE ÁGUA AZUL	UNIDADE	CARBRINK	1,0000	13,03	13,03
30868	PAPEL DE SEDA ROXO	UNIDADE	REIPEL	170,0000	0,50	85,00
30869	PAPEL DE SEDA LILÁS - FOLHA	UNIDADE	REIPEL	170,0000	0,50	85,00
30870	PAPEL DE SEDA VERDE	UNIDADE	REIPEL	170,0000	0,50	85,00

30971	LAPIS GRAFITE - 6B	UNIDADE	KIT	245,0000	4,57	1.119,65
31026	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	MULTILASER	32,0000	38,84	1.242,88
31036	PLACA DE ISOPOR 1,00M X 50 CM X 30 MM	UNIDADE	ISOESTE	30,0000	18,07	542,10
31037	BALAO PLASTICO - EM LATEX, N 7, CORES DIVERSAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	SAO ROQUE	570,0000	16,03	9.137,10
31104	QUADRO ESCOLAR VERDE 3,00X1,20 M - MOLDURA MADEIRA	UNIDADE	SOUZA	6,0000	630,76	3.784,56
31250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC - 45MM X 30 M	UNIDADE	DELFIX	850,0000	6,77	5.754,50
31253	FITA DUPLA FACE 12MMX20M	UNIDADE	DELFIX	36,0000	6,06	218,16
31254	FITA DUPLA FACE 19MMX2M	UNIDADE	DELFIX	176,0000	23,12	4.069,12
31549	PAPEL DE SEDA - COR VERMELHA	UNIDADE	REIPEL	170,0000	0,50	85,00
31550	PAPEL DE SEDA - COR AMARELA	UNIDADE	REIPEL	170,0000	0,52	88,40
31551	PAPEL DE SEDA - COR AZUL	UNIDADE	REIPEL	170,0000	0,55	93,50
31552	PAPEL DE SEDA - COR PINK OU ROSA	UNIDADE	REIPEL	170,0000	0,50	85,00
31553	PAPEL DE SEDA - COR LARANJA	UNIDADE	REIPEL	170,0000	0,49	83,30
31689	FOLHA DE EVA COM GLITTER - CORES DIVERSAS	UNIDADE	GATTE	500,0000	7,51	3.755,00
32179	ETIQUETAS ADESIVAS REDONDAS PAPEL E PELICULA DE PLASTICO, MEDINDO 19,00MM,AMARELO OURO	UNIDADE	PIMACO	120,0000	9,14	1.096,80
32298	COLA BASTAO 40 GRS	UNIDADE	FRAMA	335,0000	3,31	1.108,85
32356	BOLA DE ISOPOR - 50MM	UNIDADE	STIROFORM	85,0000	0,89	75,65
32754	BOLA DE ISOPOR - 35MM	UNIDADE	STIROFORM	70,0000	0,47	32,90
32768	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO,TIPO RATINHO	UNIDADE	LEO E LEO	155,0000	4,15	643,25
32770	PILHA - TIPO AA, ALCALINA, DE PRIMEIRA LINHA, NA VOLTAGEM DE 1,5V - CARTELA 2 UNIDADES	UNIDADE	ELGIN	400,0000	11,51	4.604,00
34017	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE CRISTAL	UNIDADE	LEO E LEO	45,0000	120,60	5.427,00
34042	COLA DO TIPO ADESIVO INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR (TUBO 20GR)	UNIDADE	LEO E LEO	270,0000	13,92	3.758,40
34051	COLA TRANSPARENTE, DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17G, PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL, SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	TEKBOND	3,0000	5,24	15,72
34381	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AMARELO PACOTE 100 FOLHAS	PACOTE 100,000 FOLHA	SENNINHA	18,0000	10,64	191,52
34382	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AZUL - PACOTE 100 FOLHAS	PACOTE 100,000 FOLHA	SENNINHA	18,0000	10,64	191,52
34818	PASTA SUSPENSA, FORMATO OFICIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA NA COR PARDA (CAIXA C 50 UN)	UNIDADE	DELLO	179,0000	186,07	33.306,53
34819	MARCADOR DE PAGINA 45X12MM C/ 8 CORES, AUTO ADESIVO	UNIDADE	KIT	32,0000	14,36	459,52
35078	CANETA PARA RETROPROJETOR - AZUL - CAIXA 12 UNIDADES	UNIDADE	LEO E LEO	31,0000	36,58	1.133,98
35091	LAPIS DE COR LONGO EM MADEIRA CAIXA C 12 CORES	UNIDADE	GATTE	302,0000	17,97	5.426,94
35093	MOLHA DEDO, UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G - (UNIDADE)	UNIDADE	KIT	189,0000	6,88	1.300,32
35094	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA - (CAIXA 12 UNIDADES)	UNIDADE	LEO E LEO	27,0000	62,44	1.685,88
35095	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO (CAIXA 12 UNIDADES)	UNIDADE	LEO E LEO	27,0000	62,44	1.685,88
35096	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - (CAIXA 12 UNIDADES)	UNIDADE	LEO E LEO	28,0000	62,44	1.748,32
35100	PORTA OBJETOS/PAPEL DE MESA, PARA LAPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS, METAL ARAMADO, PRETO	UNIDADE	KIT	165,0000	38,69	6.383,85
35101	CLIPES DE PAPEL - 6/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UNIDADE	FRAMA	98,0000	26,70	2.616,60
35103	CLIPES DE PAPEL - 8/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UNIDADE	FRAMA	85,0000	25,91	2.202,35
35104	CLIPES DE PAPEL - 4/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MEDIO	CAIXA	FRAMA	115,0000	26,70	3.070,50
35105	CLIPES DE PAPEL - 3/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MEDIO	CAIXA	FRAMA	86,0000	25,23	2.169,78
35106	CLIPES DE PAPEL - 2/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS PEQUENO	CAIXA	FRAMA	99,0000	23,52	2.328,48
35110	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, Nº 40 (31X21X7MM), NA COR BRANCA CAIXA COM 40 UN	CAIXA 40,000 UNIDADE	REDBOR	49,0000	47,82	2.343,18
35112	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR AMARELA	FRASCO 250,000 MILILITRO	ACRILEX	50,0000	11,51	575,50
35113	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR AZUL	FRASCO 250,000 MILILITRO	ACRILEX	50,0000	11,51	575,50
35114	TINTA GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR BRANCO	FRASCO 250,000 MILILITRO	ACRILEX	60,0000	11,51	690,60
35115	TINTA GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR LARANJA	FRASCO 250,000 MILILITRO	ACRILEX	50,0000	11,51	575,50
35116	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR LILAS	FRASCO 250,000 MILILITRO	ACRILEX	50,0000	11,51	575,50
35117	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR MARROM	FRASCO 250,000 MILILITRO	ACRILEX	40,0000	11,51	460,40
35118	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR PRETA	FRASCO 250,000 MILILITRO	ACRILEX	50,0000	11,51	575,50
35119	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR ROSA	FRASCO 250,000 MILILITRO	ACRILEX	50,0000	11,51	575,50
35120	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR ROXO	FRASCO 250,000 MILILITRO	ACRILEX	40,0000	11,51	460,40

35121	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR VERDE	FRASCO 250,000 MILILITRO	ACRILEX	50,0000	11,51	575,50
35122	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR VERMELHO	FRASCO 250,000 MILILITRO	ACRILEX	50,0000	11,51	575,50
35151	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CAIXA 50,000 UNIDADE	LEO E LEO	46,0000	5,78	265,88
35251	PAPEL - OPALINE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA PCT C/ 50FL	UNIDADE	JOJO	175,0000	28,91	5.059,25
35929	BLOCO FLIP CHART 75G/M² SERRILHADO DIMENSÕES MINIMAS 640X94 C 20 FOLHAS	UNIDADE	TAMOIO	44,0000	108,28	4.764,32
36410	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (2,5 X 1,20)M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	UNIDADE	SOUZA	20,0000	461,35	9.227,00
36587	MOCHILA DE COSTA ;UNISSEX; PRETA; ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINIMO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER	UNIDADE	WEPP	184,0000	136,61	25.136,24
36755	PLACA DE ISOPOR 1,00M X 0,40	UNIDADE	ISOESTE	60,0000	26,99	1.619,40
36813	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA PAUTADO 48 FOLHAS	UNIDADE	PANAMERICANO	283,0000	9,82	2.779,06
36814	CADERNO BROCHURA PEQUENO 1/4 PAUTADO 48 FOLHAS	UNIDADE	PANAMERICANO	199,0000	6,90	1.373,10
36888	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	UNIDADE	CARBRINK	44,0000	8,56	376,64
3965007	BOLA DE ISOPOR - 90MM	UNIDADE	STIROFORM	75,0000	3,87	290,25
3965598	PLASTICO BOLHA	UNIDADE	PLASBOLHA	20,0000	288,99	5.779,80
3965627	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS 100FL	UNIDADE	CADERSIL	60,0000	38,58	2.314,80
3965792	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 120X90 CM	UNIDADE	SOUZA	31,0000	184,97	5.734,07
3965827	SACO INCOLOR P/ CESTAS E AFINS 58X85 CM	UNIDADE	DONPAPER	1770,0000	6,30	11.151,00
3966554	CANETA MARCA TECIDO - VARIAS CORES	UNIDADE	ACRILEX	30,0000	10,03	300,90
3967375	PAPEL GLOSSY 180 GRAMAS, A-4, NA COR BRANCA, CAIXA COM 50 FOLHAS	UNIDADE	JOJO	56,0000	33,11	1.854,16
3967377	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL, PONTA CHANFRADA 12UND	UNIDADE	LEO E LEO	62,0000	31,53	1.954,86
3967378	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO A4, 04 FUROS	UNIDADE	TILIBRA	1100,0000	0,67	737,00
3967379	BATERIA ALCALINA - DE LITIO CR2032 TENSAO 3V TIPO MOEDA	UNIDADE	ELGIN	140,0000	5,57	779,80
3967380	PINCEL - PARA PINTURA EM TELA Nº24	UNIDADE	LEO E LEO	60,0000	13,90	834,00
3967381	PINCEIS PARA PINTURA EM CRINA DE ANIMAL N 12	UNIDADE	LEO E LEO	55,0000	4,73	260,15
3967402	CADERNO BROCHURA - GRAMPEADO, BROCHURAO, CAPA DURA, PESANDO 90G/M2, COM 96 FOLHAS, PESANDO 56G/M2	UNIDADE	PANAMERICANO	105,0000	16,02	1.682,10
3967446	PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELAO PLASTIFICADO, PESANDO 280 G/M2, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR VERMELHA	UNIDADE	FRAMA	12,0000	6,16	73,92
3967456	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE TAMANHO A4 (220X307X0,05MM)	UNIDADE	PROLAM	15,0000	116,58	1.748,70
3967457	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE TAMANHO A5, 0,05MM, 125 MICRAS, 220X307MM	UNIDADE	PROLAM	10,0000	105,02	1.050,20
3967458	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE TAMANHO A6 CGC 010 PLASTIFICACAO LAMINACAO 110X170MM	UNIDADE	PROLAM	10,0000	83,99	839,90
3967461	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO, AUTOADESIVO GLOSSY DE ALTA RESOLUCAO, TAMANHO A4 130GR, SECAGEM RAPIDA, A PROVA D AGUA	UNIDADE	JOJO	1100,0000	0,86	946,00
3967504	ENVELOPE - ENVELOPE CONVITE 160X235MM GRAMATURA 80GR/M², CORES DIVERSAS, PAPEL COUCHE	UNIDADE	FORONI	862,0000	1,54	1.327,48
3967993	TECIDO - TNT	UNIDADE	GATTE	40,0000	123,50	4.940,00
3968483	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT	ROLO 200,000 METRO	TAMOIO	17,0000	126,14	2.144,38
3968946	COLA DO TIPO ADESIVO INSTANTANEO - MULTIUSO ALTA VISCOSIDADE Nº3	UNIDADE	ACRILEX	50,0000	13,92	696,00
3968947	COLA PARA ARTESANATO DO TIPO UNIVERSAL	UNIDADE	TEKBOND	35,0000	14,69	514,15
3968948	CANETA PARA TECIDO COR PRETA	UNIDADE	ACRILEX	10,0000	10,46	104,60
3968949	CANETA PARA TECIDO COR VERMELHA	UNIDADE	ACRILEX	5,0000	10,46	52,30
3968950	CANETA PARA TECIDO COR AZUL	UNIDADE	ACRILEX	5,0000	10,46	52,30
3968951	CANETA PARA TECIDO COR MARROM	UNIDADE	ACRILEX	8,0000	10,46	83,68
3968952	CANETA PARA TECIDO COR BRANCA	UNIDADE	ACRILEX	5,0000	10,46	52,30
3968953	CANETA PARA TECIDO COR ROSA	UNIDADE	ACRILEX	5,0000	10,46	52,30
3969490	IMA - PARA QUADRO MAGNETICO BRANCO	UNIDADE	KIT	3,0000	11,03	33,09
3969493	MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA 0,4MM PRETO, CX C/12	UNIDADE	LEO E LEO	1,0000	128,36	128,36

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Março de 2026 até 31 de Março de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 31 de Março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 29/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.371.036/0001-93.

OBJETO: aquisição de material de expediente para atender as demandas administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

VALOR: R$148.947,75 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Código	Nome	Unid de Forn	Marca	Quant	Vlr Unit	Total
3421	PAPEL A4 75G/M2 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	UNIDADE	ONE A4 BRANCO	525	283,71	148.947,75

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Março de 2026 até 31 de Março de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 31 de Março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 53/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 52/2025 - Processo Administrativo Nº 29/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.371.036/0001-93, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 53/2025 por 12 meses; e o **acréscimo** de valor à ata original, com reajuste de 5,12%, conforme índice INPC, abrangendo o período de outubro de 2024 a outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA **VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **26/03/2027;**

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando acrescido à ata original o valor de **R$7.250,25** (Sete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos);

3.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços nº 53/2025 passará a ser de **R$148.947,75** (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)."

Água Boa-MT, 25 de março de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 51/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 51/2025 - Processo Administrativo Nº 34/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CASA NOEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.366.231/0001-02, inscrita no CNPJ sob nº 08.371.036/0001-93, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 51/2025 por 12 meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA **VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **26/03/2027;**

3.1 - O valor total do aditivo é de **R$79.401,40** (Setenta e nove mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos)."

Água Boa-MT, 25 de março de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CASA NOEL LTDA

Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 07 de Abril de 2026.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026, de 07 de Abril de 2026, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: JOSINA RIBEIRO DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT

DO VALOR: R$ 25.346,24 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 09 (nove) meses.

DOS RECURSOS:

FICHA	DOTAÇÃO	CÓDIGO
0129	06.01.12.361.0042.22018.3.3.90.32	1552

DATA: 07 de Abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e JOSINA RIBEIRO DA SILVA - Contratada.

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Prorrogação de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 22 de Abril de 2026, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 07 de Abril de 2026.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192 DE, 07 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação na execução do Contrato Administrativo nº **039/2026;**

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 099/2026/SME/RCL.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **039/2026** no âmbito das despesas da Secretaria Municipal de Educação, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: ELIANA CLAUDIO MENEZES Matrícula nº:3632 **SUPLENTE:** JOCIANE MARIA NOGUEIRA Matrícula nº:2806	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2025

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA FRIGO LANCHONETE E CONVENIENCIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa

à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **FRIGO LANCHONETE E CONVENIENCIA LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 33.857.102/0001-87, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº **01CF.DB95.9062.1DE9**, estabelecida Rua Pirajui, Nº 149, Bairro Vila Marinopo, CEP 78.710-857, Rondonópolis-MT, representado neste ato pelo sr. **ODIMAR FRIGO**, (dados pessoais constantes dos autos do processo de Credenciamento nº 002/2025), chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do **Processo Administrativo nº 021/2025**, a contratação será realizada na modalidade de **Credenciamento nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 071/2025, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Media e Alta Complexidade
Ação: 20049 – Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 1.600.0000603

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Media e Alta Complexidade
Ação: 20049 – Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 1.621.0000603

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Media e Alta Complexidade
Ação: 20049 – Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 1.621.3210000

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Media e Alta Complexidade
Ação: 20049 – Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 15001002000

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 07 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA JUNN JD EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **JUNN JD EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 51.382.335/0001-52, estabelecida à Avenida Benedito Soares, nº 172, Vila do Bonito, Alto Gar-

ças-MT, CEP 78770-000, representado neste ato pelo sr. **IRANDIR DA SILVA MACIEL JUNIOR,** (dados pessoais constantes dos autos do Credenciamento nº 003/2025), chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do processo licitatório nº 033/2022 de 08 de abril de 2025 realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2025** com abertura em 25 de abril de 2025 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 007/2026, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001- Gerencia da Educação
Função: 12- Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0150 – Complementação do VAAR
Ação: 20093 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental VAAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 154300000

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001- Gerencia da Educação
Função: 12- Educação
Subfunção: 365 -Manut. Da Educação Infantil- Creche
Programa: 0151 – Escola em Tempo Integral
Ação: 20104 – Manutenção Escola em Tempo Integral - Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 15430000

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 07 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IX DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 049, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 154/2026/GAB/ASS.TÉCNICO e na C.I. nº50/2026/SMADUR/JRF, responsável pelo Portal da Transparência na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização contínua dos responsáveis pela alimentação do Portal da Transparência para assegurar o cumprimento dos prazos legais;

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso IX do Art. 1º da Portaria nº 049, de 15 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**IX –** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural:

• Regiane Morais dos Santos – Matrícula nº 3917;"

Art. 2º – Em decorrência da alteração prevista no artigo anterior, fica dispensada da referida função a servidora Jéssica Ribeiro Lima, matrícula nº 3478.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 190 DE, 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPASR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em ato único, a composição da Comissão de Processo Administrativo Sancionador e de Responsabilização – CPASR, inicialmente designada pela Portaria nº 275, de 14 de maio de 2025, e posteriormente alterada pelas Portarias nº 360, de 17 de junho de 2025, nº 419, de 11 de agosto de 2025, e nº 423, de 15 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior clareza, organização administrativa e segurança jurídica quanto à composição vigente da referida Comissão;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158 e 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 048/2025;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos de responsabilização;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica consolidada a composição da Comissão de Processo Administrativo Sancionador e de Responsabilização – CPASR, responsável pela condução de processos administrativos destinados à apuração de infrações e à aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador e de Responsabilização – CPASR passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:

Diego Xavier de Lima;

II – Membros:

Úglia Márcia Bispo Lotti;

Fernanda da Silva Miranda.

Art. 3º Compete à Comissão atuar na condução de processos administrativos de responsabilização instaurados para apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções a licitantes, contratados ou particulares sujeitos à incidência da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 275, de 14 de maio de 2025, nº 360, de 17 de junho de 2025, nº 419, de 11 de agosto de 2025, e nº 423, de 15 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 191 DE, 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E SANCIONADOR (PARS), DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação formal de abertura de Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionador – PARS, encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 740/2025/SMS, datado de 08 de dezembro de 2025, devidamente instruído com documentos iniciais;

CONSIDERANDO o dever de apuração das infrações relacionados ao Contrato Administrativo nº 126/2023, firmado com a empresa J.A. Taveira Engenharia e Consultoria EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº sob nº 34.299.045/0001-20, quanto ao descumprimento de obrigações contratuais com danos para a Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, bem como a adequada instrução do feito que pode resultar na aplicação de sanções administrativas e responsabilização da Contratada/Processada pelos danos causados à Administração, observadas as normas, as disposições contratuais e os regulamentos aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade competente dar concreção aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da eficácia, da segurança jurídica, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, entre outros de aplicação cogente, notadamente em face da importância de se apurar fatos que podem ter resultado em danos para a Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão de Processo Administrativo Sancionador e de Responsabilização - CPASR, que instaure Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionador – PARS em desfavor da Contratada -- J.A. Taveira Engenharia e Consultoria EIRELI – CNPJ/MF nº 34.299.045/0001-20, visando apurar:

I – a inexecução Parcial e imotivada do Contrato Administrativo nº 126/2023, que tem como objeto a execução de obra de reforma da Unidade de Saúde Familiar III;

II – o descumprimento reiterado de obrigações contratuais e os desatendimentos das ordens e orientações da fiscalização do contrato;

III – os danos materiais causados à Administração em decorrência das infrações indicadas nos incisos I e II do *caput*.

Art. 2º Designar a Comissão de Processo Administrativo Sancionador e de Responsabilização – CPASR, composta pela Portaria nº 190/2026 para conduzir e instruir o Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionador – PARS, devendo, ao fim da instrução emitir Relatório Final Conclusivo.

Parágrafo único. A Portaria nº 190/2026 deve ser juntada aos autos.

Art. 3º Instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionador – PARS, a Comissão Processante, deve requer, de quem os detiver, todos os documentos e informações que digam respeito aos fatos apurados.

§ 1º A Comissão Processante deve, antes de intimar a processada para apresentar defesa, ouvir os fiscais do contrato e demais agentes públicos que tenham conhecimentos dos fatos e reduzir seus depoimentos a termo.

§ 2º A Comissão Processante deve requer e juntar aos autos, laudo de engenharia que ateste a atual situação da execução da referida obra, devendo tal laudo ser conclusivo quanto:

a) ao quantitativo da obra efetivamente executado e sua expressão percentual;

b) a qualidade dos serviços executados e a possibilidade do seu aproveitamento ou não;

c) aos serviços que necessitarão ser refeitos ou corrigidos;

d) o prazo em que a obra já se acha atrasada em relação ao cronograma de execução inicial;

e) os prejuízos materialmente quantificados; e,

f) a estimativa de prazo para as correções necessárias e finalização da execução completa da obra, ainda que feita por terceiro.

Art. 4º Configuram as infrações apuradas, se confirmadas no decorrer do processo administrativo, tipos previstos nos artigos 77 e 78, incisos I a IX da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízos das consequências cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Os fatos também afrontam, do contrato, as cláusulas quarta e suas subcláusulas 4.1 e 4.2 e sexta.

Art. 5º A configuração das infrações, conforme caso, ensejará a aplicação, cumulativa ou não, das penalidades previstas:

I – na cláusula sétima do Contrato Administrativo 126/2023; e,

II – nos incisos I a IV do art. 87 a Lei nº 8.666, de 1993; e,

Art. 6º Além das sanções especificadas no artigo anterior, a Contratada e Processada poderá ainda ser condenada à reparação de danos proporcionais, no montante dos valores apurados e comprovados, sem prejuízo do estabelecimento de multa compensatória.

Art. 7º Estando devidamente saneados os autos, caberá à Comissão Processante promover a regular intimação da contratada para que apresente defesa no prazo legal e indique as provas que pretende produzir, sob a advertência de poder ser tida como revel, caso não se manifeste no prazo legal.

Art. 8º Concluída a instrução processual, deve a Comissão Processante emitir Parecer Final Conclusivo – PFC e que contenha ao menos os seguintes elementos:

I – relatório, onde deve constar suscintamente os fatos, os argumentos da defesa, as provas produzidas e outras informações instrutórias necessárias;

II - fundamentos, que devem expressar todas razões de fatos e de direitos que sustentarão as conclusões;

III – as conclusões quanto a cometimento das infrações contratuais listadas nos incisos I e II do art. 1º desta portaria, a quantificação do dano material, se existente, as penalidades cabíveis, a obrigação de ressarcimento, a necessidade de encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e outras conclusões e encaminhamentos que se entender cabíveis, ou concluir fundamentadamente pela inexistência das irregularidades.

Art. 9º Na condução dos seus trabalhos a Comissão Processante deve:

a) agir de acordo com regras processuais e com imparcialidade;

b) conduzir os trabalhos com respeito à dignidade da pessoa humana;

c) garantir acesso dos interessados à integra dos autos e respeitar os prazos legais mínimos em cada etapa processual;

d) deferir e indeferir a produção de provas segundo repute necessárias ou não;

e) proteger os dados pessoais dos interessados, segundo prescreve a lei geral de proteção e dados;

f) conduzir o processo com observâncias de todas as garantias constitucionais e processuais inerentes;

g) agir de modo formal, sem excesso de formalismo.

Art. 10º. Determinar à Assessoria Jurídica do Gabinete, à Procuradoria Geral do Município, ao setor de engenharia e demais órgãos técnicos da Administração que auxiliem a Comissão Processante em todas as etapas dos trabalhos.

Art. 11º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data da publicação desta portaria, prorrogável mediante justificativa formal apresentada pela Comissão e deferida pela autoridade competente, quando necessário.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
PORTARIA 114/2026

PORTARIA 114/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** para apuração da denúncia formulada em face da servidora **JOCIMARA DA SILVA CHAVES**, matrícula nº 2799, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** ocupante do cargo de **Monitora de transporte escolar**, em razão dos fatos ocorridos no dia 06 de abril de 2026.

Art. 2º. Determinar a **suspensão preventiva imediata** da servidora acima referida, pelo prazo de até **60 (sessenta) dias**, conforme autoriza o art. 187, da Lei Municipal nº 011/1990, sem prejuízo da remuneração, visando resguardar a instrução processual e a integridade das partes envolvidas.

Art. 3º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação vigente:

- **Presidente:** Vailde Luciana de Oliveira – Servidora Pública Efetiva – Matrícula nº 6;
- **1º Membro:** Adilaine Aparecida Lima Da Silva Souza – Servidora Pública Efetiva – Matrícula nº 1774;
- **2º Membro:** Maria Aparecida de Almeida Oliveira – Servidora Pública Efetiva – Matrícula nº 121.

A Comissão ora constituída terá a finalidade de apurar a denúncia apresentada, assegurando a servidora acusada o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes do devido processo legal.

Art. 4º. A Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo ainda colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes para a completa instrução do feito.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 07 de abril de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2026

DECRETO Nº 049/2026

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo Provimento em Comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico**, a Senhora **INDIANARA MARA ANTKIEVICZ ALBUQUERQUE**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 693.890.711-00, nomeada através de Decreto n.º 072/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de abril de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES, INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **24/04/2026.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 07 de abril de 2026.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

LEI Nº 1553/2026

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ALTO TAQUARI – ACEATA, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 40º ANIVERSÁRIO DE ALTO TAQUARI."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari - ACEATA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Teófilo Joaquim de Melo nº 910, sala 20, Centro, Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP 78.785-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.308.364/0001-97, para fins da realização das festividades alusivas ao 40º aniversário do Município de Alto Taquari.

Art. 2º O convênio a que se refere o artigo 1º terá por finalidade o custeio das despesas relacionadas à organização, estruturação e realização dos seguintes eventos:

I – 7º Festival de Praia;

II – 29ª Expo Taquari;

III – Cavalgada;

IV – Etapa de Ciclismo;

V – Demais atividades culturais, esportivas e comemorativas inseridas na programação oficial.

Art. 3º O valor máximo de custeio das despesas objeto deste convênio fica estabelecido em até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), devendo ser repassado à Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari – ACEATA, em parcelas, de acordo com o cronograma de execução dos eventos, devidamente previsto em plano de trabalho a ser aprovado pelas partes.

Art. 4º Os recursos para o custeio das despesas previstas neste convênio serão provenientes do orçamento municipal, devendo ser previamente alocados para essa finalidade.

Art. 5º A Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari - ACEATA compromete-se a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatórios financeiros detalhados, notas fiscais e demais documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste convênio poderá acarretar a sua rescisão, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal avaliar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 7º A Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari - ACEATA deverá observar o princípio da economicidade na aquisição de bens e contratação de serviços, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, visando ao uso adequado dos recursos públicos.

Art. 8º A Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari - ACEATA compromete-se a restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, nos casos em que:

I – o objeto da avença não for executado;

II – a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido;

III – os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 9º As despesas decorrentes do auxílio financeiro descrito no artigo 3º correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual vigente, vinculada às ações destinadas à realização da feira agropecuária e à promoção de eventos comemorativos, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02.005.23.691.5020.2102.3.3.50.43.00.00 – Realizar a Feira Agropecuária (Subvenções Sociais);

02.006.13.392.8050.2047.3.3.90.39.00.00 – Promoção de Eventos Culturais e Comemorativos;

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Livre Aplicação.

Art. 10. A Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari - ACEATA fica obrigada a prestar contas junto à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento das festividades.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 07 de abril de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 1554/2026

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentária até o montante de **R$ 2.411.000,00 (Dois milhos quatrocentos e onze mil reais)** , na LOA 2026, **Lei 1539/2025**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.008.00 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 530.000,00

02.004.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 2058 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 600.000,00

05.013.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Fr: 1.500.1002000 – LIVRE APLICAÇÃO SAÚDE 15%

Atividade – 1196 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 131.000,00

02.005.00 – SEC. MUNICIPAL DE DESESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 2102 REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA

3350000000 - APLICAÇÃO DIRETA 480.000,00

02.005.00 – SEC. MUNICIPAL DE DESESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 2102 REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 220.000,00

02.006.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVO

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 450.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 2.411.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.002.00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 25.000,00

02.002.00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 1004 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 61.000,00

02.002.00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 2009 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 50.000,00

02.002.00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 2012 QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 50.000,00

02.002.00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 20.000,00

02.002.00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 2017 PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 200.000,00

02.009.00 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA RURAL

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 2022 CONSTRUIR, PAVIMENTAR, CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS RURAIS

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 100.000,00

02.005.00 – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 2027 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 60.000,00

03.011.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 2027 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 50.000,00

05.013.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 1.500.1002000 – LIVRE APLICAÇÃO SAUDE 15%

Atividade – 1197 CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 400.000,00

05.013.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 1.500.1002000 – LIVRE APLICAÇÃO SAUDE 15%

Atividade – 2130 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 20.000,00

02.006.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fr: 1.500.1001000 – LIVRE APLICAÇÃO 25 %

Atividade – 2032 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 150.000,00

02.006.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fr: 1.500.1001000 – LIVRE APLICAÇÃO 25 %

Atividade – 2043 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 200.000,00

02.006.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fr: 1.500.1001000 – LIVRE APLICAÇÃO 25 %

Atividade – 1060 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLARL

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 65.000,00

02.006.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fr: 1.500.1001000 – LIVRE APLICAÇÃO 25 %

Atividade – 1013 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 65.000,00

02.006.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fr: 1.500.1001000 – LIVRE APLICAÇÃO 25 %

Atividade – 2029 MATER ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 50.000,00

02.006.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fr: 1.500.1001000 – LIVRE APLICAÇÃO 25 %

Atividade – 2031 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO PARA SERVIDORES

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 30.000,00

02.006.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 2112 APOIAR O ENSINO SUPERIOR

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA 100.000,00

02.008.00 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 1029 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORTE

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 60.000,00

02.007.00 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 1020 PAVIMENTAR AS VIAS PUBLICAS

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 300.000,00

05.013.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 1.500.1002000 – LIVRE APLICAÇÃO SAUDE 15%

Atividade – 2108 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA 100.000,00

05.013.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 1.500.1002000 – LIVRE APLICAÇÃO SAUDE 15%

Atividade – 2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA 100.000,00

05.013.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 1.500.1002000 – LIVRE APLICAÇÃO SAUDE 15%

Atividade – 2091 MANTER A REDE DE ATENÇÃO BASICA

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA 100.000,00

05.013.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 1.500.1002000 – LIVRE APLICAÇÃO SAUDE 15%

Atividade – 2099 MANTER A REDE DE ATENÇÃO BASICA

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA 55.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO 2.411.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 07 de abril de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 050/2026.

"Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Taquari e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6º, inciso XLV, 78, inciso IV e 82 à 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a utilização em favor do interesse público de todos os procedimentos previstos em lei e que visam auxiliar e dar celeridade às contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Taquari.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispuser o regulamento editado pelo Governo Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos do Estado de Ma-

to Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispuser o regulamento editado pelo Governo do Estado, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VII - órgão ou entidade participante de compra centralizada - órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal;

Da adoção

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto e pelas condições da contratação, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º Os órgãos e entidades poderão contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e se demonstre a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos mencionados no caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta;

IV – realizar a licitação ou contratação direta, bem como todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

V – gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

VII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades não participantes;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como no pactuado na ata de registro de preços e no contrato;

IX - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 32, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades relativas aos procedimentos para formação do registro de preços.

§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, do aviso de contratação direta, quando cabível, e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 6º Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem autorizar a instauração e homologar as licitações e contratações diretas para formação dos registros de preços.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 7º O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, conforme o

caso:

I - especificação do objeto;

II – termo de referência ou projeto básico;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida no Decreto nº 288/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 8º Cabe também ao órgão ou entidade participante:

I - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

II - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

III - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

IV - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no Decreto nº PESQUISA DE PREÇOS.

Art. 10. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 11. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - quantidades máximas que poderão ser adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos e entidades não participantes, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens, e unidades de medida, no caso de serviços;

V - prazo de validade da ata de registro de preços;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - minuta da Ata de Registro de Preços como anexo;

VII - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

IX - o critério de julgamento da licitação;

X - as hipóteses e condições para alteração de preços registrados;

XI - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

XII - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências;

XIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos para pesquisa de preços em regulamento próprio, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 5º Nas situações referidas no § 4º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 12. Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme previsto no art. 4º deste Regulamento;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com as respectivas atas de registro de preços ou contratos.

CAPÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - a designação do agente de contratação ou da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no incisos L e LX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

§ 3º Aplica-se à contratação direta para registro de preços, no que couber, as regras da pesquisa de demanda, formalização e gestão da ata de registro de preços previstos nos demais Capítulos deste Decreto.

§ 4º A ata de registro de preços oriunda de contratação direta terá vigência de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO VI

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO VII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso VII do art. 11;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou da ata de registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos. 27 a 29 deste regulamento.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura na internet (*www.altotaquari.mt.gov.br*) e no Portal Nacional de Contratações Públicas, se for o caso, e ficará disponibilizado durante todo o período de vigência da ata de registro de preços

Art. 16. A Ata de Registro de Preços:

I - será registrada em autos próprios, com número de processo administrativo distinto da licitação, no qual serão registrados todas as adesões, eventuais alterações, requerimentos, solicitações e decisões relacionadas ao registro de preços;

II - será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por meio de extrato que contenha, no mínimo:

a) a identificação das partes;

b) a descrição dos itens registrados e respectivos valores;

c) a data de assinatura;

d) o período de validade do registro.

III - terá, como anexos obrigatórios, cópias:

a) do edital e seus anexos, inclusive alterações posteriores;

b) da proposta atualizada da empresa a ser registrada, apresentada na licitação;

c) da decisão que homologou a licitação.

IV - deverá ser disponibilizada, inclusive com seus anexos, em meio eletrônico acessível ao público no site oficial do município, *www.altotaquari.mt.gov.br*.

Art. 17. Após os procedimentos de que trata o art. 15, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação ou contratação direta correspondente.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação ou aviso de contratação direta.

§ 4º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e

a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital ou aviso de contratação direta.

Art. 18. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

Art. 19. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Vigência e prorrogação da ata de registro de preços

Art. 20. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 3º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

§ 4º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos editais e avisos de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 7º A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência.

Controle e gerenciamento

Art. 21. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo (a) Coordenador (a) de Contratos.

Alterações dos preços registrados

Art. 22. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação ou contratação direta.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos e entidades não participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 24. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital ou aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atua-

lizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 25. O edital ou o aviso de contratação direta e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 26. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador;

III - registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

IV - publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT, Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município *www.altotaquari.mt.gov.br*.

§ 1º Iniciado o procedimento de alteração da ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

I - no caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

II - não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

§ 3º A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

I - deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

II - caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido;

III - a decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

§ 4º O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade

Dos cancelamentos do registro de preço

Art. 27. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado, a pedido;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 28. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 29. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Da adesão

Art. 30. A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

I - solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

II - comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

I - são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

I - sejam observados todos os requisitos para adesão, inclusive quanto aos quantitativos;

II - haja demonstração da superveniência da demanda;

III - haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;

IV - haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 31. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º A autorização descrita no caput é documento essencial e requisito prévio à emissão de parecer jurídico pelo órgão de assessoramento jurídico municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS REGRAS GERAIS DAS CONTRATAÇÕES

Art. 32. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 33. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 34. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

§ 1º A alteração do produto registrado de que trata o artigo anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

§ 2º A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

Art. 35. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital ou aviso de contratação direta, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que contratam com frequência com o Município e suas entidades, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores.

Art. 37. Em caráter transitório a Secretaria de Compras e Licitação, poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações visando registro de preços.

Art. 38. A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico da unidade gestora responsável pela resposta.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada nova contratação, bem como a consolidação dos regulamentos.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Compras e Licitação poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto.

Art. 40. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

Art. 41. Naquilo que as normas desse decreto conflitarem com alguma norma existente no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e não revogada expressamente, aquelas prevalecerão se o procedimento estiver formatado para os moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 42. Enquanto não adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP serão observadas as providências especificadas no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 019/2023.

Gabinete da Prefeita, Alto Taquari – MT, em 07 de abril de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE PARA DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA), PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE PARA
DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTARIA), PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tem a honra de convidá-los para apresentar a Audiência Pública cuja pauta será, a DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA), PARA O EXERCÍCIO DE 2027.
A audiência será na forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari e será transmitida ao vivo no dia 13/04/2026 (segunda-feira) às 15h00min (horário de Brasília/DF), através das redes sociais (FACEBOOK) da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

O acesso à transmissão ao vivo se dará através do seguinte link:
*Redes sociais da Câmara Municipal de Alto Taquari:
https://www.facebook.com/cmaltotaquari
https://www.youtube.com/@cmataquari
https://www.instagram.com/cmaltotaquari/
Dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail:
contabilidade@altotaquari.mt.gov.br.
Desde já, contamos com vossas participações e antecipamos agradecimentos.
Alto Taquari – MT, 06 de abril de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 0107/2026

SÚMULA: DESIGNA FISCA PARA O CONTRATO, Nº. 70/2026 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a Servidora **Fernanda Da S. Pessoa Marcelino**, para controle, acompanhamento e recebimento dos Serviços/Materiais referentes ao Contrato:

CONTRATO N° 70/2026 - ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, 07 de abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 70/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL: 115.070,00 (cento e quinze mil e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 008, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 004/2026 /SME-APIACÁS/MT.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 004/2026/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: MOTORISTA ZONA RURAL

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
TATIANE NATAL DA SILVA	25	-	-	25,00

CARGO MOTORISTA CADASTRO RESERVA

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
JOSÉ LUIZ SOUZA FILHO	-	20	-	20,00

CARGO: MOTORISTA - ZONA RURAL

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	TATIANE NATAL DA SILVA	**APROVADO**

CARGO: MOTORISTA - CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	JOSÉ LUIZ SOUZA FILHO	**APROVADO**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 07 de abril de 2026.

José Roberto Pereira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Decreto 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE RECURSO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – JARI/PREFEITURA DE ARAGUAIANA-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 03.239.035/0001-76, localizado na Av. Presidente Vargas, no Município de Araguaiana/MT - 643, cep n. 78.685-000, torna público resultado de julgamento de recurso de infração de trânsito.

Placa	Data Decisão	Data Infração	Nº AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
FUL3G57/GO	30/03/2026	23/07/2025	**DT00CK40DY**	**INDEFERIDO**

Araguaiana, 31 de Março de 2026

Presidente JARI/ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOCUMENTO NORTEADOR DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AMPLIAÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede. E sendo a ampliação de permanência do estudante na escola um dos caminhos para efetivar a educação integral e eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidade de aprendizagem, ressignificando saberes, através do acesso e permanência na ampliação de jornada escolar.

Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) foi instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica

em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Além da assistência financeira para ampliação das matrículas em tempo integral, o programa prevê estratégias de assistência técnica para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, por meio de ações que visem, entre outros fins: ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes; à reorientação curricular para a educação integral; à diversificação de materiais pedagógicos; e à criação de indicadores de avaliação contínua.,

A finalidade deste programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, como estratégia para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/20214). Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Araguaiana-MT, que busca também através da adesão do Programa Escola em Tempo Integral garantir o alcance da meta 06 do Plano Municipal de Educação (Lei de Criação N° 508/2015 e Lei de Alteração n° 718/2019) referente ao Ensino Integral e contribuir para a melhoria e avanço na qualidade da educação. Em continuação de consolidar a meta 6 do PNE, um indicador do novo PAR, dará garantia da continuação do Programa Educação Integral em Tempo Integral. Com este projeto pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.

Será apresentado neste documento norteador: marco legal da educação em tempo Integral a nível nacional, concepção de educação integral, breve diagnóstico da rede municipal de ensino, orientações das adequações da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político Pedagógico da escola, organização e alocação dos profissionais da educação, gestão dos recursos financeiros, plano estratégico de alocação e distribuição das matrículas, parcerias intersetoriais acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL

A educação integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências. A dimensão intelectual refere-se a todo o processo de apropriação das linguagens, dos conhecimentos da matemática, da lógica, da tecnologia, da análise crítica, da “leitura do mundo” e da capacidade de acessar e produzir conhecimento.

A dimensão física refere-se a um entendimento que supera o padrão psicobiológico do corpo. Sendo assim, para além do autocuidado, da atenção à saúde e da prática de atividades físicas, também compreende o corpo no contexto multicultural. A dimensão emocional e afetiva relaciona-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança, da capacidade de interação e do sentimento de pertencimento. O trabalho pedagógico com Educação Integral busca romper a lógica do individualismo e da competitividade sem solidariedade.

A dimensão social relaciona-se à atuação na sociedade e com as regras e as leis já preestabelecidas, em que somos impelidos a instaurar relações sociais, criar saberes, valores e modelos de comportamento para que assim possamos nos relacionar e viver nessa sociedade. A dimensão cultural diz respeito à diversidade das expressões simbólicas, incluindo as artes, as letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade, os sistemas de valores, costumes, crenças, ritos tradicionais e também as experimentações contemporâneas, que formam as subjetividades e as identidades de um indivíduo, um grupo ou uma sociedade. A Educação Integral é uma proposta contemporânea, inclusiva, sustentável e fundamental para a superação das desigualdades. Na condição de concepção, sustenta-se por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, 2019).

Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades sociais. É inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas. É contemporânea porque tem como foco a formação de indivíduos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmo e com o mundo e, ainda, se alinha à noção de sustentabilidade porque se compromete com os processos educativos contextualizados, sustentáveis no tempo e no espaço, com uma integração permanente entre o que se aprende e o que se pratica (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, p. 17-18).

A concepção de Educação Integral pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento. A Educação Integral é, desta forma, uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes.

Faz-se necessário distinguir o conceito de Educação Integral e de Tempo Integral: Por EDUCAÇÃO INTEGRAL compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida.

A Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

O TEMPO INTEGRAL é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não

a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do Projeto Político pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Estudos mostram que a educação em tempo integral promove benefícios acadêmicos, sociais e econômicos. Além de melhorar o desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, particularmente para os estudantes mais pobres, diminui a exposição à vulnerabilidade social (violência contra crianças e adolescentes, acesso a serviços de saúde, segurança alimentar, entre outros), além de trazer retorno social em até seis vezes o seu investimento. A educação em tempo integral traz benefícios para toda a sociedade.

BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral encontra apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país. A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito. No artigo 205º, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral. A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

O artigo 31 da LDB, faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns: III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; no artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral:

§5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

Aprovado em 2001, o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) desde a redemocratização do Brasil vigorou até 2010 e, dentre suas metas, propunha a meta II (sobre a Educação Fundamental) que previa um modelo de educação em turno integral para a modalidade de ensino com ampliação de jornada escolar de pelo menos sete horas diárias. O intuito era universalizar o ensino e diminuir as taxas de retenção. As escolas de tempo integral veriam ser destinadas preferencialmente às crianças de família com baixa renda. O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) aprovado em 2007, com o objetivo de melhorar todas as etapas da educação básica no Brasil. Dentre as ações de melhoria inclusas no PDE, destaca-se o Programa Mais Educação, que prevê a ampliação da educação em tempo integral no país. Aprovado em 2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) tem como objetivo destinar recursos à educação básica em tempo integra com jornada escolar com duração igual ou superior durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número I sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes anteriores a sete horas diárias, Curriculares Nacional. O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também preveem na meta 6 a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano. Nacionais para a Educação Infantil.

Após 10 (dez) anos da instituição do Plano Nacional de Educação, o governo federal verificando o sistema educacional com dificuldades para o alcance das diversas metas, entre elas, a meta 6 que estabelece a oferta de “educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica”. E com base no Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas PNE (Plano Nacional de Educação) 2022 mostra que o percentual de matrículas em tempo integral na rede pública brasileira caiu de 17,6% em 2014 para 15,1% em 2021. Ainda segundo o relatório, o indicador referente ao percentual de escolas de ETI do País, era de 22,4% em 2021. Para que a meta de 50% das escolas públicas da educação básica com pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da ETI, em jornada de tempo integral, seria atendida até 2024, sendo necessário um crescimento de

27,6%, o governo criou o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulneráveis.

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14 640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo: Portaria nº 1.495/2023, de 2 de agosto de 2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023: institui os critérios de seleção de projetos da ação Par Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

l Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO

No município de Araguaiana-MT, foi idealizado pelo Secretário municipal José marra Nery e criado pelo Prefeito Getúlio Dutra Vieira Neto, um projeto de Ensino na Educação em desenvolvimento Integral em Tempo Integral no ano de 2024, por meio da Portaria Municipal e Via SIMEC, priorizando o atendimento os estudantes de baixa renda em um espaço público na Escola Municipal Laura Vicuña-, com início do mês de fevereiro tendo como ênfase as ações de desenvolvimento educacional e social. O espaço físico ofereceu sala de aula, refeitório, ginásio de esportes, entre outras dependências.

Neste espaço eram atendidos o Ensino Fundamental e a Educação Especial, na faixa etária de 06 até 10 anos de idade em contra turno ao ensino regular (alunos do 5º ano) que estavam matriculados, participavam de atividades de reforço escolar, aulas extraclasse, Educação Física, Dança, Ensino Religioso, Inglês, Xadrez, Leitura e inúmeras oficinas artísticas. Recebiam uma alimentação balanceada com fornecimento de uma refeição diárias nos dois turnos.

Este projeto foi desenvolvido com orçamento custeado pelo próprio município, também por meio do Programa Tempo Integral, conforme o número de matriculas realizada no Simec (Tempo Integral), O Município atendeu 30 estudantes no período de 2024 e no ano de 2025 atendeu mais 20 anos da educação Infantil de 1 e 2 anos. A partir de 2026 estamos programadas para atender o (4º e o 5º) anos do ensino Fundamental, os estudantes dos anos anteriores foram inseridos no Censo Escolar e contabilizados no repasse dos recursos destinados à educação. Conforme constam nos dados do Sistema Educa censo, o número de estudantes atendidos entre o período da manhã e da tarde.

No ano de 2026, com a mudança de gestão municipal, e após uma análise minuciosa nos materiais pedagógico, tecnológico, os equipamentos de informática, mobiliários, utensílios, entre outros que estavam em falta, sendo necessário a compra desses materiais. Após o levantamento dos gastos para realização da compra de material, equipamentos e mobiliários e entre outros ajustes foi feito um levantamento de materiais pedagógicos, planejado a compra para dá suporte aos professores e melhorar a qualidade no atendimento do ensino, visto que também já haviam demandas de reformas nas demais escolas de oferta do ensino regular, demanda de pessoal administrativo e professores. Assim, visto que a oferta da educação integral em tempo integral está contemplada no Centro de Educação Infantil que atendem na faixa etária de 1 até 02 anos de idade, o tempo integral e também o tempo parcial. Ainda há muitas matrículas em tempo parcial, por opção muitas vezes da própria família e também por falta de ampliação de espaços escolares nos centros de educação infantil para a ampliação das vagas em tempo integral, ação esta, que precisa ser incorporada na agenda política educacional definindo mecanismos de responsabilização e vinculação de recursos e provimentos financeiros adequado para efetivação do direito, de modo a expandir o número de matrículas também nesta faixa etária, contribuindo assim, para superação das desigualdades sociais e futuramente melhoras no rendimento da aprendizagem das crianças.

DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO

Após um estudo de viabilidade em condições financeiras da Secretaria de Educação, levantamento de dados educacionais, dados profissionais, análise das escolas com potencial para ampliação do tempo integral, avaliação territorial e predial, chegou-se à conclusão que vai continuar o atendimento do (4º e 5º) anos na mesma escola que oferta a Educação em Desenvolvimento Integral Em Tempo Integral neste município que será a Escola Municipal Laura Vicuña. Podendo, futuramente se pensar na possibilidade de professores com dedicação exclusiva para o trabalho com as turmas de ampliação de jornada escolar, com a compra de imobiliários adequados ao atendimento dos estudantes nos dois turnos.

Porém com necessidade de ampliar o atendimento, as famílias com baixo grau de escolaridade, e necessidade de melhoria no nível de aprendizagem dos estudantes atendidos na escola. As demais escolas da rede municipal de ensino ofertarão dentro de suas possibilidades a ampliação de jornada escolar nos dois turnos, a ser organizado no decorrer do ano letivo.

PLANO ESTRATÉGICO DA REDE PARA IMPLENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A oferta da Educação em desenvolvimento Integral em Tempo Integral no município de Araguaiana, será implantada a partir de uma organização, a saber: Educação em desenvolvimento Integral em Tempo Integral Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - turno regular mais contra turno.

1 - Escola que ofertará a Educação em desenvolvimento em Tempo Integral, neste processo de implementação em turno regular mais contra turno na rede municipal de ensino será, a Escola Municipal Laura Vicuña, que continuará a ofertar a Educação em desenvolvimento em Tempo Integral em Turno regular mais contra turno no Ensino Fundamental - Anos Iniciais turmas (4º e 5º) anos e na Educação Infantil em 2025 (1 e 2) anos, Educação em Tempo Integral, turno único. A implementação será de forma gradativa no Ensino Fundamental do (2º ao 5º) anos em ordem decrescente, com previsão de expansão das matrículas anualmente, seguindo um cronograma pré estabelecido, podendo ser flexível, a depender dos investimentos públicos na adequação do espaço escolar, mobiliários adequados, disponibilidade de recursos materiais, pedagógicos e de serviço.

Cronograma Anual de Expansão de Matrículas no Ensino Fundamental (anos iniciais)		
Ano	**Turma**	**Previsão de quantitativo de matrículas**
2025	**5º ano**	**25**
2026	**4º e 5º anos**	**40**
2027	**3º 4º, 5º anos**	**60**
2028	**2º, 3º 4º, 5º anos**	**75**

A transição do tempo parcial para o tempo integral requer planejamento a longo prazo, que possibilite adequação, acompanhamento, revisão das estratégias e ações e correção para efetivação desta transição. A Escola Municipal Laura Vicuña foi selecionada para ser a escola piloto para oferta de Educação em Desenvolvimento Integral em Tempo Integral por ser a escola de amplo espaço e estrutura que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, por ter um maior número de alunos matriculados, espaços a princípio favorável para iniciar a implementação do programa, sem ainda as condições ideais na rede e na cidade, mas as sendo essas condições um ponto de chegada e não o ponto de partida do processo. E também com o objetivo de melhorar os resultados de aprendizagem e assegurar os direitos de desenvolvimento integral dos estudantes. A alocação e distribuição das matrículas pactuadas no ano de 2024 por meio da adesão ao Programa Escola em Tempo Integral foram distribuídas na referida escola entre a educação infantil e o ensino fundamental, de acordo com a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, priorizando as matrículas de tempo integral nas escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

São objetivos da Educação em Tempo Integral: Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, Ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino por intermédio da jornada escolar integral/ou Educação em desenvolvimento em Tempo Integral, alinhada às atuais demandas; Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada em desenvolvimento em tempo integral; Melhorar a qualidade da educação básica pública, elevando os resultados e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;

Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico; Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos; Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ; Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar; Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social. Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo; ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização.

CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO EM TEMPO INTEGRAL/AMPLIAÇÃO DE TURMAS.

O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, distribuídas entre:

I - Atividades da Base Comum Curricular ministrada por docentes habilitados e concursados no quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Araguaiana e contrato de professores habilitado para atender a demanda;

II - Atividades da Base Diversificada e dos Macro campos, realizadas nos ambientes de aprendizagens e outros espaços livres;

O horário específico de entrada, saída, das atividades da Base Comum Curricular e da Base Diversificada devem ser definidos no Projeto Político Pedagógico da escola e na Proposta Pedagógica Curricular. A escola com oferta de educação em desenvolvimento Integral em tempo integral, terá a carga horária de 27 horas diárias do currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular e 07 horas diárias constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

I -O horário de funcionamento normal da escola no período da Manhã:

a) 1ª aula- 7:00hs às 7:50:00hs; 02 de 50 minutos

b) 2ª aula- 7:50hs até 8:40hs: lanche e atividades de recreação;

c) Intervalo 8:40hs às 08:55hs: Lanche e atividades de recreação;

d) 3ª aula 08:55 h às 09:25 hs:

e) 4ª aula-09:55hs às 10:55hs; termino das aulas no horário matutino e intervalo para o almoço na casa do aluno e retorno as 13:00hs.

II - Os 30 minutos do horário de café não serão computados na carga horária do efetivo trabalho pedagógico. As escolas com oferta de ampliação de jornada escolar terá a carga horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular e 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

III - O horário de funcionamento da escola no período da tarde:

a) 1ª aula: 13:00hs as 13:50hs

b) 2ª aula: 14:40hs as 15:00hs

c) Intervalo:14:40hs AS 15:50hs

d) 3ª aula: 15:00hs as 15:50hs

e) 4ª aula: 15:50 as 17:00hs

IV- Partes diversificadas de acordo -ABNCC:

a) 13:hs às 17: hs Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e de Matemática, com oferta em três vezes na semana;

b) Oferta de 4 aula (Promoção da Saúde: Alimentação saudável e nutricional, higiene e cuidados pessoais);

c) 13 h às 17 h: trabalho com 3 aulas por semana de Esporte Lazer, e 2 aulas de artes:

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os alunos terão 2 (duas) refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino. A oferta da alimentação está prevista para:café da manhã e lanche da tarde (almoço casa do estudante). Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes dever ser um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde.Também visa a socialização e interação entre todos.

PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO, PROPOSTA PEDAGÓGICA E O REGIMENTO ESCOLAR

A escola que oferta educação em desenvolvimento integral em tempo integral e ampliação de jornada devem ter os elementos do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) elaborados e/ou revisados a fim de contemplar esta oferta,de acordo com a legislação vigente, seguindo as normas contidas nos atos instrucionais demandados da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED), sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

O Projeto Político pedagógico (PPP), devem contemplar: Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário da alimentação;

Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e alimentação;

Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;

Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar; Apresentar a Matriz Curricular somente do Turno Regular - para ampliação de jornada escolar - contraturno Apresentar Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum (BNCC) e da Parte Diversificada na Educação em desenvolvimento integral em Tempo Integral em dois periodos/Turno Único.

Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e da Atividades de ampliação de jornada escolar;

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL;

A Proposta Pedagógica Curricular fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos do currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração. Devem ser contempladas na PPP a proposta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, tanto do Turno Único quanto das Atividades de Ampliação ofertadas em contraturno. Descrever o Componente Curricular da Base Comum Curricular , da Parte Diversificada e dos tipos de atividades dos macro campos abordados de acordo com a organização e modalidade de ensino;

Objetivos do Componente Curricular da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e dos tipos de atividades dos macro campos; Saberes e conhecimentos a serem desenvolvidos a serem desenvolvidos no Ensino Fundamental; Estratégias de ensino; Avaliação; Referências.

O Regimento Escolar trata-se de um documento normatizador, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com o propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição de ensino. O Regimento Escolar também deverá ser alterado e adequado quando da oferta de educação em desenvolvimento integral em tempo integral e/ ou turno único e/ ou das atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA EDUCAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO EM TEMPO INTEGRAL DE ARAGUAIANA-MT.

ESTRUTURA PEDAGÓGICA/ MATRIZ CURRICULAR

A organização do trabalho pedagógico da Educação em desenvolvimento Integral em Tempo Integral em Turno Único/ ou em dois turnos no Ensino Fundamental abrangerá os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica: Arte, Ensino Religioso, Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física, perfazendo um total de 27 horas semanais de atividades organizadas e articuladas.E também estruturada na Parte Diversificada em: Esporte e Lazer, Promoção da Saúde e Higiene, Língua inglesa ,considerando que todos os componentes curriculares são importantes, serão trabalhados ao longo das 7 horas diárias de permanência do estudante na escola, conforme cronograma das atividades estabelecido pela escola.

Art. 1º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral ou Educação em desenvolvimento em Tempo integral, nas escolas da Rede Pública Municipal de Araguaiana-MT, ocorrerá em turnos único/ou em dois turnos, compreendendo atividades pedagógicas, conforme contemplam as Diretrizes Curriculares para as Escolas de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º O funcionamento da escola de Educação em Tempo Integral, em turno único ou Educação em Desenvolvimento em Tempo Integral, será de 07: hs diárias para o Ensino Fundamental, anos iniciais (4º e 5º) anos cujas normas de funcionamento deverão constar no Regimento Escolar.

Parágrafo único. O horário de funcionamento das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral ou Educação em Desenvolvimento em Tempo integral será das 07:hs ás 17 :00hs; com exceção das sexta-feira em dia útil no período vespertino.

Art. 3º O currículo composto pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada levará em consideração uma abordagem epistemológica sociointeracionista de apropriação do conhecimento e um compromisso histórico cultural de posicionamento Internético.

Parágrafo único. A apropriação do conhecimento por meio do currículo deve articular conteúdos escolares e saberes da comunidade.

Art. 4º Os componentes curriculares da Base Nacional Comum obrigatória se organizam por áreas do conhecimento :

I– Linguagem:

a) Língua Portuguesa

b) Arte

c) Educação Física

d) Iniciação Musical

II– Matemática:

a)Matemática

II- Ciências Naturais

a) Ciências Humanas

b)-Ciências Naturais

c)-Ensino Religioso

d)- Língua Inglesa

§1º - A Língua Inglesa e Obrigatória no Ensino Fundamental II.(6 ao 9ºano), no ensino fundamental I, a Língua Inglesa e o ensino Religioso e Área do conhecimento Optativa ;

Art. 5º - Compõem a Parte Diversificada do Currículo – Atividade Completar Integral no contraturno : Eixos oficinas;

a) Acompanhamento Pedagógico: Oficina de Língua Portuguesa, Oficina de Matemática;

b) Práticas Esportivas e Lazer: Optativas

c) Educação Cidadã - Projeto de Vida: Iniciação Musical, Promoção da Saúde e Alimentação saudável e nutricional, higiene e cuidados pessoais);

§ 1º A Língua Estrangeira é componente curricular obrigatório para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).

§ 2º A Optativa Língua Estrangeira consiste na possibilidade da ampliação das experiências para com a Língua Estrangeira obrigatória do currículo.

§ 3º A escolha das Optativas do Eixo Comunicação, Ciências e Tecnologia deve se realizar de maneira a oferecer todas as Atividades Pedagógicas elencadas no item II durante o Ensino Fundamental, garantindo a experiência dos educandos nas vivências supracitadas.

§ 4º A Optativa de Práticas Esportivas e Lazer é obrigatória para o Ensino Fundamental.

I - Práticas Esportivas e Lazer;

a. Optativa Ludicidade

a. Optativa Esportes de Rede/Quadra

a. Optativa Atletismo

a. Optativa Capoeira

a. Optativa Ginástica

f. Optativa Lutas e Atividades Físicas Funcional

g. Optativa Xadrez

h. Optativa Dança

i. Optativa Artes Visuais

j. Optativa Teatro

l. Optativa. Musica

Art. 6º As Atividades Pedagógicas/Optativas será composta por tempos pedagógicos de 50 minutos cada aula, e devem ser eleitas pela Unidade Escolar tomando como critérios o interesse dos estudantes e a vocação da comunidade, em conformidade com a carga horária estabelecida na Matriz Curricular.

Art. **7º** O planejamento pedagógico deve ser articulado com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, de forma a tornar o ambiente de aprendizagem rico, criativo e prazeroso.

Parágrafo único. Os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada se disporão alternadamente na estrutura da rotina escolar, correspondendo ao turno único de forma articulada e integrada.

Art. 8º As Diretrizes Curriculares para as Escolas da Educação em desenvolvimento Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Araguaiana-MT, consistem no documento de referência para implementação das práticas educativas da escola de Educação em desenvolvimento em Tempo Integral da Rede Pública Municipal.

Art. 9º A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada são igualmente importantes e elementares para a formação do cidadão, não havendo hierarquia entre ambas, cabendo para o planejamento consulta aos Marcos de Aprendizagem da Rede Municipal e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A MATRÍCULA para a Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único, o aluno terá matrícula única no Sistema Municipal de Registro Escolar ou em dois periodos, o aluno terá a matricula em contraturno no sistema, na Educação em desenvolvimento Integral em Tempo Integral. A instituição de ensino disponibiliza matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente Os alunos matriculados na escola para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola. Para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, será atribuída ao aluno duas matrículas no Sistema municipal: uma para o turno regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno.

- Das matrículas para a Jornada Ampliada segue orientações expedidas pela Secretaria de Educação:

a) Dificuldades de aprendizagem: para este critério a equipe pedagógica faz a identificação dos casos de dificuldades na aprendizagem, através da avaliação e/ou solicitação do professor regente;

b) Casos de vulnerabilidade e dificuldades socioeconômicas;

c) Alunos menores de pré-escola e primeiro ano, a escola deverá fazer uma seleção minuciosa daqueles casos extremos;

d) As vagas devem ser primeiramente ocupadas pelos alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem.

e) O aluno poderá ser matriculado nas turmas segundo seu nível de desenvolvimento de aprendizagem (turmas mistas) e/ou ano que frequenta no ensino regular.

f) O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação nas atividades durante o ano letivo vigente, conforme anexo I.

Art. 10- O registro da frequência dos educandos deve ser realizado diariamente, de modo que haja o acompanhamento sistemático e os encaminhamentos pertinentes para a garantia da assiduidade e pontualidade.

Art. **11**- A avaliação da aprendizagem, na Escola de Educação Integral em Tempo Integral, responde a adaptação da intervenção pedagógica, conforme características individuais dos educandos, mediante observações sistemáticas frequentes, considerando.

I- O processo de avaliação é contínuo, fornecendo subsídios à reflexão docente para o planejamento eficaz de suas ações, garantindo o direito de aprender que fundamenta a concepção de educação integral;

II- O desempenho acadêmico dos educandos no Ensino Fundamental I será registrado:

a) por meio de marcação das habilidades alcançadas e pareceres descritivos para a Base Comum e Língua Estrangeira da Parte Diversificada;

b) pela elaboração de pareceres descritivos para os componentes curriculares da Parte Diversificada - Atividades Pedagógicas/Optativas

III- O desempenho acadêmico dos educandos no Ensino Fundamental I será registrado:

A). Em valores decimais para os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Língua Estrangeira da Parte Diversificada;

b). Pela elaboração de pareceres descritivos para os demais componentes curriculares da Parte Diversificada - Atividades Pedagógicas/ Optativas.

IV- A construção de parecer descritivo do educando deve ser realizada por meio de Conselho de Classe, considerando os registros dos docentes acerca do desempenho de cada estudante nos componentes curriculares conforme orientações da Diretoria Pedagógica e Secretaria de Educação.

Art. 12- A reunião de Conselho de Classe para a elaboração do parecer descritivo ocorrerá ao final do primeiro trimestre, no qual se fará registro do parecer diagnóstico e ao final do segundo trimestre para o parecer do 1º semestre e ao final do 3º trimestre para o

parecer do 2º semestre, ou parecer final, sem prejuízo do tempo pedagógico dos educandos. (03 Conselhos de Classe anual).

§ 1º O Conselho de Classe, órgão colegiado de cunho deliberativo, é composto por docentes, coordenação pedagógica e gestão escolar que, de forma coletiva, discutem e propõem ações educativas com vistas ao fortalecimento do processo ensino aprendizagem.

§ 2º As reuniões de Conselho de Classe devem ser registradas em Ata, assinada por todos os presentes.

Art. 13 A composição da carga horária docente, em conformidade com a Matriz Curricular, é de responsabilidade de gestão escolar, atendendo ao Estatuto do Magistério Público do Município de Araguaiana-MT e orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 O perfil do docente das escolas de Educação Integral em Tempo Integral /ou em desenvolvimento Integral em tempo integral, precisa evidenciar a concepção de educação integral e integrada, articulando saberes e proporcionando experiências educativas inovadoras e atrativas, preferencialmente, professores da mesma instituição de ensino.

Art. 15 Os docentes atuarão com a Parte Diversificada conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação e terão sua carga horária distribuída para desenvolver os componentes curriculares conforme:

I - Formação específica para a área do conhecimento de atuação de acordo com O Plano de Carreira dos profissionais da educação Pública do Município de Araguaiana-MT;

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal da Educação acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas na escola de Tempo Integral em Turno Único até que efetivamente todas as turmas estejam matriculadas em período integral ou em dois períodos, na Escola Municipal. A avaliação da Educação em Desenvolvimento em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Desenvolvimento Integral em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral. Avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este documento norteador, busca-se orientar e programar a expansão de jornada escolar da Educação Integral em tempo integral na rede municipal de ensino com qualidade, de modo a encaminhar os primeiros passos de implementação do Ensino Integral nas escolas municipais. Esse documento não deverá ser o único embasamento da criação e gestão de matrículas de tempo integral, ou no contra turno, visto que há outras políticas sociais e educacionais que agregam reflexões e orientações para a evolução da educação. Através deste documento procuramos apoiar as escolas na implementação da expansão de jornada escolar, buscando cumprir o que está estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, e o indicador do Novo PAR que vai garantir que é a expansão de jornada na perspectiva da educação integral consolida nos anos inicias.

Araguaiana, fevereiro-2026.

GERAYNE AQUINO CORREA

Secretária Municipal de Educação

EDUCAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL- ESCOLA PUBLICA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.MATRIZ CURRICULAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS-(4º E 5º ANOS) 08 HORAS DIÁRIAS. DIAS LETIVOS:200-SEMANA LETIVAS- 40 DIA SEMANAIS: 5 –AULA DE 50 MINUTOS.

		TURMAS	
		(4º E 5º) ANOS	
ARREA DO CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**CARGA HORÁRIA -SEMANAL**	**CARGA HORARIA ANUAL**
I-LINGUAGEM	LÍNGUA PORTUGUESA	**05**	200
		02	80
		02	80
II.IMATEMÁTICA	MATEMÁTICA	**04**	160
III-CIENCIAS NATURAIS	CIENCIAS	**03**	120
IV-CIENCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	**02**	80
	HISTORIA	**02**	80
V-ENSINO RELIGIOSO	RELIGIÃO/INGLÊS	**01**	40
SUB TOTAL	BASE COMUM	21	840
COMPLEMENTAR EDUCAÇÃO INTEGRAL	**II-ATIVIDADE COMPLEMENTAR**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**CARGA HORÁRIA ANUAL**
EIXOS-OFICINAS	**DIVERSIFICADAS**	**CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR**	**CARGA HORÁRIA COMPLEMETAR**
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	OFICINA DE LÍNGUA PORTUGUESA	**04**	**160**
	OFICINA DE MATEMÁTICA	**03**	**120**
PRATICAS ESPORTIVAS E LAZER	OPTATIVAS	**02**	**80**
EDUCAÇÃO CIDADÃ PROJETO DE VIDA	INICIAÇÃO ARTÍSTICA	**02**	**80**
	PROMOÇÃO DA SAÚDE:	**02**	**80**
	RECICLAGEM	**02**	**80**

TOTAL	**15**	600
TOTAL GERAL	**40**	**1.440**

ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ

EDUCAÇÃO INTEGRAL

COMPLEMENTAR

Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens

Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual (art. 16, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010).

NOTAS:

1. A oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Pública Municipal do Município de Araguaiana-MT, ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas, conforme contemplam as Diretrizes Curriculares para as Escolas de Educação Integral em Tempo Integral. Iniciando gradativamente com (20 alunos de cada turma do 4º e 5º) anos do Ensino fundamental I; conforme o cadastro no sistema do (SIMEC), o interesse do gestor referente aos repasses do governo federal para os municípios. E, ainda de acordo o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos no decorrer dos anos subsequentes.

A base nacional comum e a parte diversificada do currículo de Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser considerados dois blocos distintos. (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010)

2. A Resolução 04/2010- CNE/CEB trata da educação em tempo integral em seu papel socioeducativo, em turno único, cuja permanência do estudante remete tanto à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade das atividades de aprendizagens;

3. A Resolução 07/2010 - CNE/CEB esclarece que a oferta da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, na perspectiva de compartilhamento da tarefa de educar e cuidar com os profissionais da escola e de outras áreas, bem como as famílias e outros atores sociais.

3. A história e as culturas indígena e afro-brasileira deverão estar presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África (conforme art. 26 - A da Lei 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008).

4. A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular de Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança (§ 6º do art. 26 da Lei 9394/96).54. Educação Física será disciplina facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da Lei 9394/96

5. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, assegura o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo (art. 33, da Lei 9394/96).

Leis específicas, que complementam a LDB, determinam que sejam incluídos componentes não disciplinares, como temas relativos ao trânsito (Lei nº 9.503/97), ao meio ambiente (Lei 9.795/99), aos direitos das crianças e adolescentes (Lei 8.06

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 001/2026/CME/ARAGUAIANA/MT

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARAGUAIANA/MT.

ASSUNTO: Apreciação quanto à "Política de Educação Integral em Tempo Integral" na perspectiva da Educação Integral em desenvolvimento em Tempo Integral da Rede de Ensino Municipal de Araguaiana-MT.

RELATORES: Lídia Arraes de Oliveira, Rosenilda da Costa Souza, Luciane Ferreira da Costa, Evanildes da Costa Souza, Carlos Wagner Perné dos Santos.

I. RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação, Gerayne Aquino Corrêa, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 79/2026-SME, de 10 de março 2026, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a *"Política de Educação Integral em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Araguaiana"*, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, *que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*, a Lei nº 9.394 de 1996, *que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, *que aprova o Plano Nacional de Educação*, a Lei Municipal nº 673/ 2015, *que também aprova o Plano Municipal de Educação de Araguaiana, e dá outras providências*, a Portaria nº 001/2024, *que dispõe da Política Municipal de Educação Integral* e Normativa, 001/2024, documento Norteador da Política de Educação Integral em Tempo Integral para implementação de turmas do Ensino Fundamental (anos iniciais), normativa de 2026 e a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, *que institui o Programa Escola em Tempo Integral* e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023*, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo Integral*.

A Rede de Ensino Municipal de Araguaiana, iniciou a oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Escola Municipal Laura Vicuña, Ensino Fundamental, anos iniciais, ampliando progressivamente a oferta para todos os anos subsequentes, garantindo o acesso e a permanência, em conformidade com a Meta 6 (seis) do Plano Municipal de Educação.

De acordo com a Portaria e a Normativa, a Política Municipal de Educação Integral constitui- se como política promotora da formação do aluno nas dimensões: físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade.

A educação em tempo integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem opor-

tunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal. Integrará também à educação integral o atendimento aos educandos com dificuldades de aprendizagem, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

a) Apreciação

Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PNE, em consonância com a META 3 do (Plano Municipal de Educação), aprovado pela Lei nº 673 de junho de 2015, que discorre sobre a ampliação de oferta de educação de tempo integral em 50% de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica pública. O município tem engendrado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto, pela Portaria nº 001/2024. Considerando a Normativa da referida Portaria, são discorridos os seguintes objetivos:

I - Ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, ou sob sua responsabilidade;

Garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

II - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;

III - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cidadania;

IV- Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;

V - Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VI - Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de fevereiro de 2024, continuará sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

II. CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes do Ensino Fundamental, com o (4º e 5º) anos do ensino fundamental em 2026, implementando, a Política de Educação Integral em Tempo Integral na perspectiva da Educação, incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 , instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023. E ainda, consolidar o Programa de Escola de Formação em Tempo Integral, que atende a meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se favorável à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Araguaiana-MT".

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Araguaiana aprova por unanimidade o presente Parecer.

APROVADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Araguaiana, 10 de março de 2026

Rosenilda da Costa Sousa Dutra

Presidente do CME

Gerayne Aquino Corrêa

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 010/2026

INEXIGIBILIDADE 004/2026 – CREDENCIAMENTO 001/2026

SESSÃO 03

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 004/2026 – Credenciamento 01/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada as seguintes empresas**:**

1º - ALMIR BARRETO 36213691120 - CNPJ: 41.814.763/0001-53 – ITEM 10, 2º 44.533.435 JADIR ALVES SANZIONE – CNPJ: 44.533.435/0001-77 - ITEM 20, 3º - 59.320.675 NADIA GUIMARAES DA SILVA - CNPJ: 59.320.675/0001-60 – ITEM 11, 3º - 59.282.006 REGINAL AMARO DE SOUZA - CNPJ: 59.282.006/0001-41 – ITEM 09, com os seguintes valores:

ITEM	COD.	CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR

	TCE/MT				UNIT (R$)
9	252411-2	013.001.808 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MOTORISTA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MOTORISTA	MÊS (Cód 1092)	120	2.732,00
10	00031518	013.001.809 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	MÊS (Cód 1092)	216	1.621,00
11	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS (Cód 1092)	276	1.621,00
20	327838-7	013.001.748 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO FISCAL. Detalhamento: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO DE ABATES DE ANIMAIS COMERCIALIZADOS PARA CONSUMO.	MÊS (Cód 1092)	24	2.000,00

Araguainha – MT, 07 de abril de 2026.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 275/2025

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 275/2025***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 275/2025***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 189/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1.º - EXONERAR, a servidora, **SANDRA ROSA CAMPOS,** matrícula nº. 3.004, ocupante do cargo comissionado de **Gestora Administrativa da Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO 03/2026

Eu, **Eduardo Luiz dos Santos,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 17368316 SSP/MT, e CPF Nº. 012.801.271-47, residente e domiciliado na Rua Antenor Paulino, Bairro Centro, Município de Gloria D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.293-000; **DECLARO**, para todos os fins legais, que após ter sido convocado para o cargo de **Motorista**, e tomado posse, Através do Termo de Posse 175/2026, em 17 de março de 2026, entro em exercício de modo definitivo na data abaixo assinalada, sendo lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

É o que declaro.

Araputanga – MT, 06 de abril de 2026.

Eduardo Luiz dos Santos

Motorista

ATESTADO

Eu, **Paulo Jose Soares**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Portaria 502/2024, atesto para todos os fins legais que a declaração de entrada em exercício é verdadeira, passando o servidor a exercer suas funções inerentes ao cargo de **Motorista**, na data acima assinalada.

É o que atesto.

Araputanga – MT, 06 de abril de 2026.

Paulo Jose Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Portaria 502/2024

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2026

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de NÍVEL da servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	Professora	03/04/2023	A-01	B-01

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2026

CONTRATO - nº 108/2026 - **Data**: 06/04/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - **Valor:** R$ 100.000,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos, especialmente para a realização de exames de ultrassonografia, visando atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, no âmbito do Programa Fila Zero, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do respectivo plano de trabalho, em atenção ao que dispõe a Resolução nº 003/2018/CISOMT, de 10 de abril de 2018, que institui o referido programa, com a finalidade de reduzir as filas de demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada. Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta de recursos oriundos de transferência fundo a fundo, em parcela única, referentes ao cofinanciamento estadual excepcional de custeio, conforme a Comunicação Interna nº 31246/2026/SPCA/SES, Portaria nº 0932/2025/GBSES e Despacho nº 28081/2026/GBSAOF/SES, destinados especificamente à aquisição de serviços de exames de ultrassonografia no Município de Araputanga – MT, devendo sua aplicação observar rigorosamente a finalidade pactuada. **- Dotação Orçamentaria:** (490) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.72 (F.R. 1.659) **- Vigência do Contrato**: 06/04/2026 até 31/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Amarilda Rosa de Santana Silva**, Fiscal Suplente -** Ana Aparecida Borges da Conceição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2026

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2026. CUJO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FILA ZERO, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DO RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE INSTITUI O REFERIDO PROGRAMA, COM A FINALIDADE DE REDUZIR AS FILAS DE DEMANDA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA. PARÁGRAFO ÚNICO - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, EM PARCELA ÚNICA, REFERENTES AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO, CONFORME A COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 31246/2026/SPCA/SES, PORTARIA Nº 0932/2025/GBSES E DESPACHO Nº 28081/2026/GBSAOF/SES, DESTINADOS ESPECIFICAMENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, DEVENDO SUA APLICAÇÃO OBSERVAR RIGOROSAMENTE A FINALIDADE PACTUADA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - inscrita no CNPJ n°. 01.870.663/0001-20.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Amarilda Rosa de Santana Silva – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

Ana Aparecida Borges da Conceição – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao sete (07) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 194/2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, o Termo de Reposicionamento para o final da fila da senhora **BIANCA DA SILVA ORTIZ.**

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar a candidata classificada, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
1789	CRISTIANA SANTANA DA SILVA	48	80.00

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A QUEROLY STEFANY VIANA DE JESUS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **QUEROLY STEFANY VIANA DE JESUS**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx76-4 SEJSP/MT e CPF de nº 073.xxx.xxx-92, PIS/NIT n° 206.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **“PROFESSORA”,** no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

2.1- A presente prorrogação também se justifica em razão de a **CONTRATADA** encontrar-se em licença maternidade, sendo assegurado seu direito à continuidade contratual com base no Tema de Repercussão Geral 542 do Supremo Tribunal Federal (STF), que reconhece o direito à estabilidade provisória da gestante inclusive em contratos por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 042/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a iniciase em 20/03/2026 a 15/09/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2026, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

QUEROLY STEFANY VIANA DE JESUS

CONTRATADO

CPF: 073.xxx.xxx-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.,** inscrito sob o CNPJ nº 02.038.232/0001-64, estabelecida à Avenida Catelo Branco, nº 420, Bairro: Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso , [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pelo **Sr. Gil Marcos Saggioro**, brasileiro, divorciado, bancário, portador do RG nº xxxxx43 SSP/MG e inscrito sob o CPF nº 410.xxx.xxx-68 e **Leonardo Sousa Damasceno**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº xxxxx09 SSP/MG e do CPF nº. 833.xxx.xxx-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de Inexigibilidade n° 023/2024 – Credenciamento n° 003/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2025**, que tem como objeto a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/ Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

1.2 - Aplicar o reajuste dos valores unitários dos serviços, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

1.3 - Adequar o quantitativo estimado da contratação, em razão da existência de múltiplas instituições financeiras credenciadas para a execução do objeto.

1.4 - A prorrogação é realizada em razão da natureza contínua do serviço, da permanência da necessidade administrativa, da vantajosidade das condições contratadas para a Administração e da manutenção das condições de habilitação pela contratada, conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **20 de março de 2026 até 20 de março de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Fica reajustado os valores unitários dos serviços previstos no contrato, conforme variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, correspondente ao percentual de **3,81%.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. – Em razão da existência de múltiplas instituições financeiras credenciadas para a prestação dos serviços de arrecadação municipal, fica ajustado o quantitativo estimado anual do presente contrato para:

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	ESTIMATIVO UNITÁRIO (12 meses)	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL (MENSAL)
Item 1: **a) DAM ou BOLETOS SEM REGISTRO: Para Taxas de água, lixo e esgoto, e outras receitas de qualquer natureza quando se aplicar:** Valor da taxa/tarifa bancária a ser cobrado pelos serviços através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT por meio de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM ou BOLETOS (NÃO REGISTRADOS), com códigos de barras em padrão FEBRABAN	"Internet Banking", "Mobile banking" Caixa Automático (Auto Atendimento) Correspondentes	**46.000**	**R$ 0,84**	**R$ 38.640,00**

	Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos.			
	Atendimento no Caixa Presencial (guichê de caixa)			
b) Valor proposto para Pix em atendimento ao serviço deste ítem:	Por meio de Código QR	**46.000**	**R$ 0,70**	**R$ 32.200,00**

Parágrafo único. O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá conforme a quantidade efetivamente realizada, observando-se o valor unitário estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 – Em decorrência das alterações promovidas por este Termo Aditivo, o valor estimado anual do contrato passa a ser de **R$ 70.840,00 (setenta mil, oitocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Finanças e Planejamento - (072) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R 1-500

Obras e Infraestrutura – Smae - (396) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R 1-500

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

8.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 17 de março de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

CNPJ nº 02.038.232/0001-64

GIL MARCOS SAGGIORO

CPF n° 410.xxx.xxx-68

REPRESENTANTE

LEONARDO SOUSA DAMASCENO

CPF n° 833.xxx.xxx-49

REPRESENTANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS,** inscrita sob CNPJ nº 33.022.690/0001-39, estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº 194, Bairro: Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso , [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pelo **Sra. Eliede Ferreira da Silva**, brasileira, casada, cooperavitária, portadora do RG nº xxxxx085 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 987.xxx.xxx-34 e **Sr. Everton Renato Ferraz Alcantara**, brasileiro, casado, cooperavitário,

portador da carteira de identidade nº xxxxx7841 SSP/MT e do CPF nº. 025.xxx.xxx-92, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de Inexigibilidade n° 023/2024 – Credenciamento n° 003/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2025**, que tem como objeto a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

1.2 - Aplicar o reajuste dos valores unitários dos serviços, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

1.3 - Adequar o quantitativo estimado da contratação, em razão da existência de múltiplas instituições financeiras credenciadas para a execução do objeto.

1.4 - A prorrogação é realizada em razão da natureza contínua do serviço, da permanência da necessidade administrativa, da vantajosidade das condições contratadas para a Administração e da manutenção das condições de habilitação pela contratada, conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **20 de março de 2026 até 20 de março de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Fica reajustado os valores unitários dos serviços previstos no contrato, conforme variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, correspondente ao percentual de **3,81%.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. – Em razão da existência de múltiplas instituições financeiras credenciadas para a prestação dos serviços de arrecadação municipal, fica ajustado o quantitativo estimado anual do presente contrato para:

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	ESTIMATIVO UNITÁRIO (12 meses)	VLR.UNITÁRIO	VLR TOTAL (MENSAL)
Item 1: **a) DAM ou BOLETOS SEM REGISTRO: Para Taxas de água, lixo e esgoto, e outras receitas de qualquer natureza quando se aplicar:** Valor da taxa/tarifa bancária a ser cobrado pelos serviços através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT por meio de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM ou BOLETOS (NÃO REGISTRADOS), com códigos de barras em padrão FEBRABAN	"Internet Banking", "Mobile banking" Caixa Automático (Auto Atendimento) Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos. Atendimento no Caixa Presencial (guichê de caixa)	**46.000**	**R$ 0,84**	**R$ 38.640,00**
b) Valor proposto para Pix em atendimento ao serviço deste ítem:	Por meio de Código QR	**46.000**	**R$ 0,70**	**R$ 32.200,00**

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	ESTIMATIVO UNITÁRIO (12 meses)	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL (MENSAL)
Item 2: **a) DAMs ou BOLETOS COM REGISTRO: Recolhimento IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN, ALVARÁS, e outras receitas de qualquer natureza quando se aplicar:** Valor da taxa/tarifa bancária a ser cobrado pelos serviços através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT por meio de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM ou BOLETOS (REGISTRADOS), com códigos de barras em padrão FEBRABAN	"Internet Banking", "Mobile banking" Caixa Automático (Auto Atendimento) Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos. Atendimento no Caixa Presencial (guichê de caixa)	**30.000,00**	**R$ 1,20**	**R$ 36.000,00**
b) Valor proposto para Pix em atendimento ao serviço deste ítem:	Por meio de Código QR	**30.000,00**	**R$ 0,70**	**R$ 21.000,00**

Parágrafo único. O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá conforme a quantidade efetivamente realizada, observando-se o valor unitário estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 – Em decorrência das alterações promovidas por este Termo Aditivo, o valor estimado anual do contrato passa a ser de **R$ 127.840,00 (cento e vinte sete mil, e oitocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Finanças e Planejamento - (072) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R 1-500

Obras e Infraestrutura – Smae - (396) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R 1-500

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

8.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT. Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 17 de março de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS.

CNPJ n°: 33.022.690/0001-39

Eliede Ferreira da Silva

CPF n°: 987.xxx.xxx-34

Representante

Everton Renato Ferraz Alcantara

CPF nº. 025.xxx.xxx-92

Representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 211/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD], na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA,** CNPJ nº. 37.500.808/0002-29, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº. 450, Centro, na cidade de Araputanga, estado de Mato Grosso, CEP nº 78260-000, neste ato representado pelo Sr. Celso Ferreira de Jesus, portador do RG. nº. xxxxx182 SESP/PR e CPF/MF nº. 042.xxx.xxx-98, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 10% (dez por cento) no valor do Contrato n° 211/2022**, decorrente da necessidade de adequação quantitativa do objeto originalmente contratado, mantidas as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – O valor original do contrato é de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil, e seiscentos reais).**

2.2 - Em razão do presente aditivo, o contrato sofrerá um **acréscimo de 10%**, correspondente ao montante de **R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**. Assim, o valor global atualizado do contrato passa a ser de **R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos reais),** o valor atualizado será pago em parcelas mensais de **R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(023) 02.002.04.131.1008.2011. 33.90.39 F.R 1.500.**

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Aditivo. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o

presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de março de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA

CNPJ Nº. 37.500.808/0002-29

CELSO FERREIRA DE JESUS

RG. Nº. xxxxx182 SESP/PR E CPF/MF Nº. 042.xxx.xxx-98

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 195/2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE MÉDICO PERITO, PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA MÉDICA DOS SERVIDORES CONVOCADOS ATRAVÉS DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13/2025, de 13 de fevereiro 2025, que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 72/2019, que regulamenta as obrigações do médico perito, designado e nomeado para realizar perícia medica.

CONSIDERANDO também a Portaria Interna DRH nº. 034/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar e nomear como Médico Perito, a senhora, Dra. Daiani Francieli Dalben Conrado CRM/MT nº. 13562, para a realização das avaliações dos exames admissionais do Concurso Público 001/2024 e Processo Seletivo Público 01/2025, em substituição ao médico afastado de férias, Cleo Pereira da Cruz, de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2.º - A atuação do Médico Perito designado restará vinculada à legislação vigente, bem como os Decretos Municipais nº 13/2025 e nº 72/2019.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.014/2026 A LEI MUNICIPAL Nº 2.015/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.014/2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 2.011/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o Art.2º, da Lei Municipal nº 2.011, de 27 de março de 2.026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultante de anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0032- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ EM POLITICAS PUBLICAS	
PROJETO ATIVIDADE:2070- Manutenção do Departamento de Gestão Políticas Públicas Sociais	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos - 1.500.0000000	4.279,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.015/2026

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, os seguintes imóveis urbanos:

I – Imóvel Urbano nº 07, Quadra nº 16, Bairro Jardim Canaã, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Av. Pai Herói, medindo 20,00 m; Lado direito limitando com a Rua Nova Fronteira, medindo 30,00 m; Lado esquerdo limitando com o Lote nº 06, medindo 30,00 m; Fundo limitando com o Lote nº 08, medindo 20,00 m; devidamente registrado sob a Matrícula nº 3.881, Livro nº 02, fl. 01, no Registro Geral de Imóveis da Comarca e Município de Arenápolis – MT.

II – Imóvel Urbano nº 08, Quadra nº 16, Bairro Jardim Canaã, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Canaã, medindo 20,00 m; Lado direito limitando com o Lote nº 09, medindo 30,00 m; Lado esquerdo limitando com a Rua Nova Fronteira, medindo 30,00 m; Fundo limitando com o Lote nº 07, medindo 20,00 m; devidamente registrado sob a Matrícula nº 3.882, Livro nº 02, fl. 01, no Registro Geral de Imóveis da Comarca e Município de Arenápolis – MT.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior destinam-se à regularização fundiária de área já utilizada pelo Município para instalação e funcionamento de sistema de abastecimento público de água, incluindo caixas d'água e demais estruturas essenciais.

Art. 3º - Os imóveis são de propriedade do Sr. José Carlos Biato, inscrito no CPF nº 160.256.101-00, domiciliado no Município de Arenápolis – MT.

Art. 4º - A desapropriação poderá ser realizada de forma amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - O reconhecimento de que trata o Art. 1° desta Lei, e sua desapropriação se dará por ato privativo do Chefe do Executivo Municipal de Arenápolis - MT, autorizando a partir da publicação do Ato.

Parágrafo único: Fica autorizado o Chefe do Executivo a incorporar os referidos imóveis, na categoria Bens de Uso Especial da Administração Pública do Município de Arenápolis - MT.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA E PSICOLOGIA PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI), **CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data da Abertura:Às 09: 00 horas, do dia 27 de Abril de 2026, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis-MT, 07 de Abril de 2026**.**

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 A EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL COMPLEMENTARNº 002/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Excelentíssimo Senhor EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, por meio da sua COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria n.º 206, de 17 de dezembro de 2024, tendo em vista o Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, de 11 de março de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM/MT, na edição de 12/03/2026, **TORNA PÚBLICO** a lista de inscritos, ressaltamos ainda que, o cartão de confirmação da inscrição deve ser acessado pelo candidato em sua área logada.

Arenápolis/MT, 23 de março de 2026.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Nº INSC	**CANDIDATO**	

	1072	ALYCIA GABRIELA GOMES DA CRUZ		
	1083	AMABILE CAROLINE SILVA FIG		
	1122	AMANDHA AGUIAR DA SILVA		
	1202	ANA BEATRIZ DE PAULA BARBOSA		
	1146	ANA CLÁUDIA BARROS		
	1070	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS GONÇALVES		
	1093	ANANDA MIRHANA RÓ'ÓNHIRAIWE DZU'AIWI		
	1177	ANDRESA MORAES SOARES		
	1075	BRUNA CAROLAYNE STEINHAUS DOS REIS		
	1006	CAMILA VITORIA DE SOUZA KESTRING		
	1129	CARLA ADRIANA ALVES DA SILVA		
	1187	DEBORA HELENA ALMEIDA DA SILVA ASCARI		
	1051	EDUARDA CALDEIRA DE OLIVEIRA		
	1049	EDUARDA DOS SANTOS MONTEIRO DE PAULA		
	1179	EDUARDA GALTARROSSE DE CAMPOS PINTO		
	1211	ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO		
	1167	FERNANDA DE ALMEIDA MORAES DELGAD		
	1144	FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS		
	1085	GILVANICE HENRIQUE VIEIRA		
	1154	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS		
	1143	JANNIFER TAYANE REIS DOS SANTOS		
	1104	JULIA GOMES ROMERO		
	1207	JULIANA AQUINODE MOURA		
	1014	JULIANA MATTARAZO DO ANJOS		
	1082	KARINE KIUANI PEREIRA DE SOUZA		
	1170	LEIZIANE SILVA CORREA		
	1000	LETICIA GABRIELLY LOPES ANSELMO		
	1087	LU TEIXEIRA MOREIRA		
	1174	LUCIANA LOPES DA SILVA		
	1227	LUIZA HÉLIA CERVONE SANTOS		
	1041	LUZIANE DE JESUS DA SILVA		
	1010	MAIZA PEREIRA DA SILVA		
	1048	MARIA ALINE CIBULSKI DE OLIVEIRA		
	1219	MARIA ROSÁLIA MARQUES		
	1053	MARLENE GONÇALVES SOARES RODRIGUES		
	1026	MONALISA DE MELO BATISTA DAMACENO		
	1160	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL		
	1030	PAMELA LETÍCIA SERBATE OLIVEIRA		
	1117	PRISCILA ZANINI		
	1111	ROSANA FERREIRA DE SOUZA		
	1054	SÂMIA MAISA GOMES NORBERTO		
	1184	SARA GABRIELLE GONÇALVES DA SILVA		
	1158	SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA		
	1043	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA		
	1156	TEREZA DIONIZIA MARQUES		
	1169	WEMILLY MARIA TEIXEIRA DA SILVA		
	1214	WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES		

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº INSC	**CANDIDATO**			
	1224	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES		
	1046	ADRIANO DA COSTA MARQUES		
	1044	ADRIANO DA COSTA MARQUES		
	1108	ADRIELE CONSTANTINO DA SILVA		
	1073	ALANA GOMES CARDOZO DE OLIVEIRA		
	1020	ALDILAINE DA SILVA MORAES		
	1031	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS		
	1159	ANA CLÁUDIA ALVES VASCONCELOS		
	1025	ANA FLAVIA ALCANTARA DA		
	1178	ANDRESA MORAES SOARES		
	1188	ANDRESA OLIVEIRA RODRIGUES		
	1166	ANDRIELY MARTINS DE PAULA		
	1173	CINTYA SANTOS DA SILVA		
	1021	DEUZIANE MARQUES LIMA		
	1115	DIENE KELLE CERQUEIRA MAGALHAES		
	1069	ELAINE CRISTINA DA SILVA		
	1183	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS		
	1042	ELYMARE BORGES CAMPOS		
	1107	EVA COELHO DE OLIVEIRA		
	1109	EVERTON RAMOS DOS SANTOS		
	1191	FERNANDO REIS BARBOSA RODRIGUES		
	1047	FLAVIANA PEREIRA SANTANA		
	1100	GABRIELA CORSINI JORGE		
	1136	GABRIELLE LIBERATO ALVES		
	1225	GEYZON GOMES DA SILVA		
	1032	HELENA CERQUEIRA		
	1216	HONDINA MARIA PEREIRA		

1194	ISADORA GOMES DE SOUZA VAZ
1017	JACQUELINE DAIANE BASTOS
1019	JAMILE DIAS DOS SANTOS
1190	JOAO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA
1140	JOCIRLENE DIAS ZUSE
1180	JOELMA FERREIRA LIMA
1218	JOELMA PEREIRA ROCHA
1198	JONATHAN GONCALVES DE SOUZA
1114	JUPIRA OLIVEIRA BARROSO
1200	KELLY LIBERATO NOVAES
1125	KERLA DOS SANTOS BARRETO
1001	LETICIA GABRIELLY LOPES ANSELMO
1148	LORRAYNE SENA RODRIGUES
1137	LUAN XAVIER MELCHIOR
1061	LUCAS LORRAN BALBINO PEREIRA
1060	LUCAS MACEDO FERNANDES
1116	LUIZ FELIPPE LIMA MAIOLINO
1157	LUZIA GIRARDI DA SILVA
1055	LUZIANE DE JESUS DA SILVA
1081	MARLENE ALVES DE LIMA
1221	MARLI GONÇALVES SANDRA
1141	MARYELE PONTES SILVA
1064	MIKAELY VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA
1080	MIRANILDES CABRAL DA SILVA
1131	NOELI PEREIRA DO NASCIMENTO DO SANTOS
1139	RAISSA MOURA DE LIMA
1181	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS LEAL
1106	REGINEIDE BATISTA MELO
1155	RENATA DE SOUZA FERREIRA
1067	RENATA SILVÉRIO AUGUSTO MARQUES
1024	ROSALINA DE ALMEIDA
1068	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO
1175	SANDRA PEREIRA DA MACENO
1103	SARA KAUANI CAZUMBA DE JESUS
1037	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS
1062	STER CAMILLY SANTOS MONTEIRO
1012	TAIS RODRIGUES DA COSTA
1226	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE
1164	VANDERLEI LERIANO DA SILVA
1078	VANDERLEY DA SILVA FERREIRA
1119	WILTON APARECIDO ROCHA SCARPETA
1089	YASMIM SILVA FRANCA

BRAÇAL

Nº INSC	CANDIDATO
1011	ADENIR M.SILVA
1008	ADENIR M.SILVA
1040	DENILSON PEREIRA ALVES
1002	ERICA CRISTINA DE SOUZA SOARES
1205	GRAZIELE DE PAULA CORDEIRO BONADIMAN
1098	JHON HALLYSSON LIBERATO NOVAES
1193	JONATAN ALMEIDA BORGES
1099	LUANA GABRIE DOS PASSOS DA COSTA
1152	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SOARES
1128	MARIA APARECIDA PEREIRA
1027	MARILENE PINHEIRO GHISI
1151	NILSON RODRIGUES DA COSTA
1086	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO
1132	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS
1204	VIVIANE DA SILVA SOUZA

COVEIRO

Nº INSC	CANDIDATO
1165	KLÉVERSON FRAGOSO DE OLIVEIRA
1063	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA FERNANDES
1120	TIAGO DE SOUZA SILVA

MOTORISTA

Nº INSC	CANDIDATO
1138	ADÃO JOSE SOUTO
1003	ADRIANO LOPES DA SILVA
1052	AILSON DE LIMA BONILHO
1172	ALLAN MORAES DE OLIVEIRA
1203	ALTAIR ANDRADE SILVA
1201	ANDRE GONÇALVES DE SOUZA
1195	ANTONIO DOMINGUES DA SILVA
1162	CAIO HENRIQUE DE CASTRO SILVA
1028	CAMILA RODRIGUES MENDES

1213	CRISTIANO APARECIDO DE MOURA SMITH
1079	CRISTIANO F. DE SOUZA
1074	DANIEL MENDES DO NASCIMENTO
1206	DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA
1126	DIEGO DE OLIVEIRA RAMOS
1176	EDELSON NORBERTO DA SILVA
1223	EDUARDO DOS SANTOS
1092	ELCI IZIDIO DOS SANTOS
1199	ELDELZEMAR VIEIRA DE SOUZA
1013	ELTON OTTON PEREIRA DE SOUZA
1105	FABIANO FERREIRA MACENA ALVES
1059	FABIO BORGES OLIVEIRA
1212	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS
1118	FERNANDA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR
1084	FLÁVIO FRANÇA PRAZIDES
1057	GABRIEL ALVES PIRES
1097	GENILSON MORAES DE JESUS
1215	GERSON FULTON SCHIMITH JUNIOR
1035	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR
1147	HUGO DE OLIVEIRA ANDRADE
1127	JANDO ROBERTO SCHMITT
1076	JEAN FERRAZ
1091	JEFFERSON CARLOS PEREZ LOURENÇO
1112	JESSICA DE MACEDO
1189	JOAO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA
1186	JOAO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA
1065	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
1130	JOSÉ EVANDO PEREIRA DA SILVA
1123	JOSEMAR ANDREOTTI
1121	JOSIMAR DA LUZ
1149	LEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA MORAIS
1036	LUCAS FIRMINO NASCIMENTO DE MEDEIROS
1009	MAGNUM GOELZER
1056	MARCELO LAHR SANTOS
1113	MARCO ANTÔNIO CORCINI
1005	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO
1217	ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
1096	PAULO HENRIQUE RAMIRO DA SILVA RAMIRO
1094	PEDRO HENRIQUE PIMENTEL NEVES
1171	REGINALDO DIAS RODRIGUES
1161	REGINALDO PAPA DE OLIVEIRA ARAUJO
1015	ROGERIO ALEXANDRE DE SOUZA ARAUJO
1038	SANTHIAGO DE SOUZA LIMA
1110	VILMA FATIMA DOS SANTOS
1150	WILLESMAR SILVA RAMOS
1134	WILLIAM DE SOUZA GUIMARÃES
1045	WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Nº INSC	CANDIDATO
1101	CAIO HENRIQUE DE CASTRO SILVA
1196	DEUZINEI JOSE PINHEIRO
1142	EDSON DA SILVA FERREIRA JUNYOR
1039	LIDIOMAR ALVES COSTA
1163	RAINISON TAVARES
1007	VALIR BONILHA

OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL)

Nº INSC	CANDIDATO
1023	EDUARDO FERNANDO DE MELO ARAÚJO DE ALMEIDA

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Nº INSC	CANDIDATO
1004	CARLOS EDUARDO ARRAES FIGUEIREDO
1153	CARLOS HENRIQUE BARRETO SAMPAIO
1124	EVANDRO ALVES DA SILVA SANTOS
1022	HUGO HENRIQUE MARTINS DA SILVA
1192	JOSE APARECIDO DE SOUZA GONÇALVES
1018	JOSE DIVINO FERREIRA DE JESUS
1182	ODENICIO GOMES DOS SANTOS
1220	RAP HEN VENANCIO LUNDQUIST
1133	RICARDO DE PAULA
1050	RITCHERLAN PATRICK LOPES OLIVEIRA

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Nº INSC	CANDIDATO
1102	CAIO HENRIQUE DE CASTRO SILVA
1058	EDUARDO DOS SANTOS RUBIO

1033	GILBERTO SILVA
1071	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
1135	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
1168	THIAGO RODRIGUES DE SOUZA

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (RETINHA)	
Nº INSC	**CANDIDATO**
1197	ADEMILTON SANTOS BARBOSA
1029	EDSON PEREIRA BORGES
1090	OSMAEL JOSÉ DA SILVA COSTA

PEDREIRO	
Nº INSC	**CANDIDATO**
1066	APARECIDO GONÇALVES PEREIRA
1088	BRUNO DE JESUS MARTINS NUNES
1185	ELCIO HACHE
1034	LEONARDO SABINO PINTO
1222	VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Excelentíssimo Senhor EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, por meio da sua COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria n.º 206, de 17 de dezembro de 2024, tendo em vista o Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, de 11 de março de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM/MT, na edição de 12/03/2026, **TORNA PÚBLICO** que decorrido o prazo recursal não foram interpostos recursos contra a lista preliminar de inscritos, diante disto, torna-se definitiva a lista preliminar.

Arenápolis/MT, 26 de março de 2026.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Excelentíssimo Senhor EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, por meio da sua COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria n.º 206, de 17 de dezembro de 2024, tendo em vista o Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, de 11 de março de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM/MT, na edição de 12/03/2026, **TORNA PÚBLICO** a lista de inscritos distribuídos por sala.

Arenápolis/MT, 26 de março de 2026.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Sala 1 Arenápolis/MT
Escola Municipal Duilio Ribeiro Braga, Rua Castelo Branco, n. 2065, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78420-000, | Período Matutino - 29/03/2026 07:00

Auxiliar de Consultório Dentário

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
1	1072	ALYCIA GABRIELA GOMES DA CRUZ
2	1083	AMABILE CAROLINE SILVA FIG
3	1122	AMANDHA AGUIAR DA SILVA
4	1202	ANA BEATRIZ DE PAULA BARBOSA
5	1146	ANA CLÁUDIA BARROS
6	1070	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS GONÇALVES
7	1093	ANANDA MIRHANA RÓ'ÓNHIRAIWE DZU'AIWI
8	1075	BRUNA CAROLAYNE STEINHAUS DOS REIS
9	1006	CAMILA VITORIA DE SOUZA KESTRING
10	1129	CARLA ADRIANA ALVES DA SILVA
11	1187	DEBORA HELENA ALMEIDA DA SILVA ASCARI
12	1051	EDUARDA CALDEIRA DE OLIVEIRA
13	1049	EDUARDA DOS SANTOS MONTEIRO DE PAULA
14	1179	EDUARDA GALTARROSSE DE CAMPOS PINTO
15	1211	ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO
16	1167	FERNANDA DE ALMEIDA MORAES DELGAD
17	1144	FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS
18	1085	GILVANICE HENRIQUE VIEIRA
19	1154	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
20	1143	JANNIFER TAYANE REIS DOS SANTOS
21	1104	JULIA GOMES ROMERO
22	1207	JULIANA AQUINODE MOURA
23	1014	JULIANA MATTARAZO DO ANJOS
24	1082	KARINE KIUANI PEREIRA DE SOUZA
25	1170	LEIZIANE SILVA CORREA
26	1087	LU TEIXEIRA MOREIRA

27	1174	LUCIANA LOPES DA SILVA
28	1227	LUIZA HÉLIA CERVONE SANTOS
29	1010	MAIZA PEREIRA DA SILVA
30	1048	MARIA ALINE CIBULSKI DE OLIVEIRA

Sala 2 Arenápolis/MT
Escola Municipal Duilio Ribeiro Braga, Rua Castelo Branco, n. 2065, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78420-000, | Período Matutino - 29/03/2026 07:00

Auxiliar de Consultório Dentário

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
1	1219	MARIA ROSÁLIA MARQUES
2	1053	MARLENE GONÇALVES SOARES RODRIGUES
3	1026	MONALISA DE MELO BATISTA DAMACENO
4	1160	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL
5	1030	PAMELA LETÍCIA SERBATE OLIVEIRA
6	1117	PRISCILA ZANINI
7	1111	ROSANA FERREIRA DE SOUZA
8	1054	SÂMIA MAISA GOMES NORBERTO
9	1184	SARA GABRIELLE GONÇALVES DA SILVA
10	1158	SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA
11	1043	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA
12	1156	TEREZA DIONIZIA MARQUES
13	1169	WEMILLY MARIA TEIXEIRA DA SILVA
14	1214	WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES

Auxiliar de Serviços Gerais

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
15	1224	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES
16	1046	ADRIANO DA COSTA MARQUES
17	1108	ADRIELE CONSTANTINO DA SILVA
18	1073	ALANA GOMES CARDOZO DE OLIVEIRA
19	1020	ALDILAINE DA SILVA MORAES
20	1031	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS
21	1159	ANA CLÁUDIA ALVES VASCONCELOS
22	1025	ANA FLAVIA ALCANTARA DA
23	1178	ANDRESA MORAES SOARES
24	1188	ANDRESA OLIVEIRA RODRIGUES
25	1166	ANDRIELY MARTINS DE PAULA
26	1173	CINTYA SANTOS DA SILVA
27	1021	DEUZIANE MARQUES LIMA
28	1115	DIENE KELLE CERQUEIRA MAGALHAES
29	1069	ELAINE CRISTINA DA SILVA
30	1183	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS

Sala 3 Arenápolis/MT
Escola Municipal Duilio Ribeiro Braga, Rua Castelo Branco, n. 2065, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78420-000, | Período Matutino - 29/03/2026 07:00

Auxiliar de Serviços Gerais

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
1	1042	ELYMARE BORGES CAMPOS
2	1107	EVA COELHO DE OLIVEIRA
3	1109	EVERTON RAMOS DOS SANTOS
4	1191	FERNANDO REIS BARBOSA RODRIGUES
5	1047	FLAVIANA PEREIRA SANTANA
6	1100	GABRIELA CORSINI JORGE
7	1136	GABRIELLE LIBERATO ALVES
8	1225	GEYZON GOMES DA SILVA
9	1032	HELENA CERQUEIRA
10	1216	HONDINA MARIA PEREIRA
11	1194	ISADORA GOMES DE SOUZA VAZ
12	1017	JACQUELINE DAIANE BASTOS
13	1019	JAMILE DIAS DOS SANTOS
14	1190	JOAO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA
15	1140	JOCIRLENE DIAS ZUSE
16	1180	JOELMA FERREIRA LIMA
17	1218	JOELMA PEREIRA ROCHA
18	1198	JONATHAN GONCALVES DE SOUZA
19	1114	JUPIRA OLIVEIRA BARROSO
20	1200	KELLY LIBERATO NOVAES

21	1125	KERLA DOS SANTOS BARRETO
22	1001	LETICIA GABRIELLY LOPES ANSELMO
23	1148	LORRAYNE SENA RODRIGUES
24	1137	LUAN XAVIER MELCHIOR
25	1061	LUCAS LORRAN BALBINO PEREIRA
26	1060	LUCAS MACEDO FERNANDES
27	1116	LUIZ FELIPPE LIMA MAIOLINO
28	1157	LUZIA GIRARDI DA SILVA
29	1055	LUZIANE DE JESUS DA SILVA
30	1081	MARLENE ALVES DE LIMA

Sala 4
Arenápolis/MT

Escola Municipal Duilio Ribeiro Braga, Rua Castelo Branco, n. 2065, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78420-000, | Período Matutino - 29/03/2026 07:00

Auxiliar de Serviços Gerais

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
1	1221	MARLI GONÇALVES SANDRA
2	1141	MARYELE PONTES SILVA
3	1064	MIKAELY VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA
4	1080	MIRANILDES CABRAL DA SILVA
5	1131	NOELI PEREIRA DO NASCIMENTO DO SANTOS
6	1139	RAISSA MOURA DE LIMA
7	1181	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS LEAL
8	1106	REGINEIDE BATISTA MELO
9	1155	RENATA DE SOUZA FERREIRA
10	1067	RENATA SILVÉRIO AUGUSTO MARQUES
11	1024	ROSALINA DE ALMEIDA
12	1068	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO
13	1175	SANDRA PEREIRA DA MACENO
14	1103	SARA KAUANI CAZUMBA DE JESUS
15	1062	STER CAMILLY SANTOS MONTEIRO
16	1012	TAIS RODRIGUES DA COSTA
17	1226	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE
18	1164	VANDERLEI LERIANO DA SILVA
19	1078	VANDERLEY DA SILVA FERREIRA
20	1119	WILTON APARECIDO ROCHA SCARPETA
21	1089	YASMIM SILVA FRANCA

Braçal

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
22	1011	ADENIR M.SILVA
23	1040	DENILSON PEREIRA ALVES
24	1002	ERICA CRISTINA DE SOUZA SOARES
25	1205	GRAZIELE DE PAULA CORDEIRO BONADIMAN
26	1098	JHON HALLYSSON LIBERATO NOVAES
27	1193	JONATAN ALMEIDA BORGES
28	1099	LUANA GABRIE DOS PASSOS DA COSTA
29	1152	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SOARES
30	1128	MARIA APARECIDA PEREIRA

Sala 5
Arenápolis/MT

Escola Municipal Duilio Ribeiro Braga, Rua Castelo Branco, n. 2065, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78420-000, | Período Matutino - 29/03/2026 07:00

Braçal

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
1	1027	MARILENE PINHEIRO GHISI
2	1151	NILSON RODRIGUES DA COSTA
3	1086	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO
4	1132	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS
5	1204	VIVIANE DA SILVA SOUZA

Coveiro

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
6	1165	KLÉVERSON FRAGOSO DE OLIVEIRA
7	1063	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA FERNANDES
8	1120	TIAGO DE SOUZA SILVA

Motorista

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
9	1138	ADÃO JOSE SOUTO
10	1003	ADRIANO LOPES DA SILVA
11	1052	AILSON DE LIMA BONILHO
12	1172	ALLAN MORAES DE OLIVEIRA
13	1203	ALTAIR ANDRADE SILVA
14	1201	ANDRE GONÇALVES DE SOUZA
15	1195	ANTONIO DOMINGUES DA SILVA
16	1162	CAIO HENRIQUE DE CASTRO SILVA
17	1028	CAMILA RODRIGUES MENDES
18	1213	CRISTIANO APARECIDO DE MOURA SMITH
19	1079	CRISTIANO F. DE SOUZA
20	1074	DANIEL MENDES DO NASCIMENTO
21	1206	DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA
22	1126	DIEGO DE OLIVEIRA RAMOS
23	1176	EDELSON NORBERTO DA SILVA
24	1223	EDUARDO DOS SANTOS
25	1092	ELCI IZIDIO DOS SANTOS
26	1199	ELDELZEMAR VIEIRA DE SOUZA
27	1013	ELTON OTTON PEREIRA DE SOUZA
28	1105	FABIANO FERREIRA MACENA ALVES
29	1059	FABIO BORGES OLIVEIRA
30	1212	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS

Sala 6 Arenápolis/MT
Escola Municipal Duilio Ribeiro Braga, Rua Castelo Branco, n. 2065, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78420-000, | Período Matutino - 29/03/2026 07:00

Motorista

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
1	1118	FERNANDA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR
2	1084	FLÁVIO FRANÇA PRAZIDES
3	1057	GABRIEL ALVES PIRES
4	1097	GENILSON MORAES DE JESUS
5	1215	GERSON FULTON SCHIMITH JUNIOR
6	1035	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR
7	1147	HUGO DE OLIVEIRA ANDRADE
8	1127	JANDO ROBERTO SCHMITT
9	1076	JEAN FERRAZ
10	1091	JEFFERSON CARLOS PEREZ LOURENÇO
11	1112	JESSICA DE MACEDO
12	1065	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
13	1130	JOSÉ EVANDO PEREIRA DA SILVA
14	1123	JOSEMAR ANDREOTTI
15	1121	JOSIMAR DA LUZ
16	1149	LEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA MORAIS
17	1036	LUCAS FIRMINO NASCIMENTO DE MEDEIROS
18	1009	MAGNUM GOELZER
19	1056	MARCELO LAHR SANTOS
20	1113	MARCO ANTÔNIO CORCINI
21	1005	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO
22	1217	ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
23	1096	PAULO HENRIQUE RAMIRO DA SILVA RAMIRO
24	1094	PEDRO HENRIQUE PIMENTEL NEVES
25	1171	REGINALDO DIAS RODRIGUES
26	1161	REGINALDO PAPA DE OLIVEIRA ARAUJO
27	1015	ROGERIO ALEXANDRE DE SOUZA ARAUJO
28	1038	SANTHIAGO DE SOUZA LIMA
29	1110	VILMA FATIMA DOS SANTOS
30	1150	WILLESMAR SILVA RAMOS

Sala 7 Arenápolis/MT
Escola Municipal Duilio Ribeiro Braga, Rua Castelo Branco, n. 2065, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78420-000, | Período Matutino - 29/03/2026 07:00

Motorista

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
1	1134	WILLIAM DE SOUZA GUIMARÃES

Operador de Escavadeira Hidráulica

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO

2	1196	DEUZINEI JOSE PINHEIRO
3	1142	EDSON DA SILVA FERREIRA JUNYOR
4	1039	LIDIOMAR ALVES COSTA
5	1163	RAINISON TAVARES
6	1007	VALIR BONILHA

Operador de Máquina Motoniveladora (Patrol)

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
7	1023	EDUARDO FERNANDO DE MELO ARAÚJO DE ALMEIDA

Operador de Máquinas Agrícolas

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
8	1004	CARLOS EDUARDO ARRAES FIGUEIREDO
9	1153	CARLOS HENRIQUE BARRETO SAMPAIO
10	1124	EVANDRO ALVES DA SILVA SANTOS
11	1022	HUGO HENRIQUE MARTINS DA SILVA
12	1192	JOSE APARECIDO DE SOUZA GONÇALVES
13	1018	JOSE DIVINO FERREIRA DE JESUS
14	1182	ODENICIO GOMES DOS SANTOS
15	1220	RAPHAEL HENRIQUE VENANCIO LUNDQUIST
16	1133	RICARDO DE PAULA
17	1050	RITCHERLAN PATRICK LOPES OLIVEIRA

Operador de Pá Carregadeira

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
18	1058	EDUARDO DOS SANTOS RUBIO
19	1033	GILBERTO SILVA
20	1071	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
21	1135	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
22	1168	THIAGO RODRIGUES DE SOUZA

Operador de Retroescavadeira (Retinha)

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
23	1197	ADEMILTON SANTOS BARBOSA
24	1029	EDSON PEREIRA BORGES
25	1090	OSMAEL JOSÉ DA SILVA COSTA

Pedreiro

Sequência	Nº INSC	CANDIDATO
26	1066	APARECIDO GONÇALVES PEREIRA
27	1088	BRUNO DE JESUS MARTINS NUNES
28	1185	ELCIO HACHE
29	1034	LEONARDO SABINO PINTO
30	1222	VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Excelentíssimo Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria n.º 206, de 17 de dezembro de 2024, tendo em vista o **Edital n.º 001/2026** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, de 11 de março de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM/MT na edição de 12/03/2026, **TORNA PÚBLICO**o Gabarito Preliminar.

Arenápolis/MT, 30 de março de 2026.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

GABARITO OFICIAL COMENTADO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA — Questões 01 a 05

Nº	Resp.	Justificativa
01	**C**	O texto apresenta a cidade de Arenápolis, seu povo, cotidiano e os desafios ambientais do Rio Sangue.
02	**B**	O Rio Sangue está sendo prejudicado pelo desmatamento e pelo lixo; as pessoas precisam agir para protegê-lo.
03	**A**	Cada pessoa tem responsabilidade com o meio ambiente e pode contribuir com pequenas ações sem esperar apenas o governo.
04	**C**	"As crianças da cidade brincam nas praças e os adultos trabalham no campo..." — concordância verbal correta em todas as orações.
05	**B**	O texto pertence ao tipo informativo, pois apresenta dados reais sobre a cidade, seu povo e seus desafios.

MATEMÁTICA — Questões 06 a 10

Nº	Resp.	Justificativa
06	B	2 × R$18,00 + R$22,50 + 3 × R$4,00 = R$36,00 + R$22,50 + R$12,00 = R$70,50.
07	C	30% de 200 alunos = 0,30 × 200 = 60 alunos.
08	A	Perímetro = 2 × (80 + 45) = 2 × 125 = 250 metros.
09	B	84 ÷ 6 = 14 mudas por bairro.
10	C	Média = (34 + 32 + 35 + 33 + 31) ÷ 5 = 165 ÷ 5 = 33°C.

CONHECIMENTOS GERAIS — Questões 11 a 20

Nº	Resp.	Justificativa
11	B	Mato Grosso pertence à Região Centro-Oeste, que inclui MT, MS, GO e o Distrito Federal.
12	B	Restos de comida e cascas são lixo orgânico (vira adubo); papel, plástico, vidro e metal são recicláveis e devem ser separados.
13	C	Antes da Proclamação da República (1889), o Brasil era um Império governado por Dom Pedro II desde 1841.
14	B	O ECA garante a toda criança e adolescente o direito à vida, saúde, educação, lazer, convivência familiar e proteção contra violência.
15	C	O objetivo das COPs é reunir países para discutir e estabelecer metas de combate às mudanças climáticas.
16	A	Poder Executivo (governar/administrar), Poder Legislativo (criar leis), Poder Judiciário (aplicar a justiça e julgar conflitos).
17	B	Lavar as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos previne gripe, diarreia e outras infecções.
18	C	Não compartilhar dados pessoais com desconhecidos, verificar a veracidade das informações e avisar responsáveis em caso de desconforto.
19	B	O bioma predominante em Mato Grosso é o Cerrado, savana tropical com grande biodiversidade e raízes profundas.
20	A	Professores, agentes de saúde, garis, funcionários administrativos e demais servidores públicos são essenciais aos serviços públicos básicos.

RESUMO — NÍVEL FUNDAMENTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	010
C	B	A	C	B	B	C	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	C	A	B	C	B	A

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA — Questões 01 a 05

Nº	Resp.	Justificativa
01	B	A ideia central é que o desenvolvimento local de Arenápolis está inserido em uma cadeia ambiental continental, tornando a sustentabilidade uma condição concreta de sobrevivência.
02	B	A expressão valoriza a contribuição dos pequenos municípios do interior, que sustentam a economia nacional sem reconhecimento proporcional à sua importância.
03	C	Ao conectar o Rio Sangue à Bacia Amazônica, o texto argumenta que os impactos ambientais locais têm consequências que ultrapassam os limites do município.
04	C	O conectivo "portanto" introduz uma conclusão, retomando o argumento sobre a conexão hídrica para concluir que os problemas têm alcance continental.
05	B	Antítese — contrapõe o abstrato/internacional ao concreto/local para reforçar que as metas globais de sustentabilidade têm impacto real no cotidiano dos pequenos municípios.

MATEMÁTICA — Questões 06 a 10

Nº	Resp.	Justificativa
06	C	Juros = R$40.000 × 2,5% × 6 = R$6.000; Total = R$40.000 + R$6.000 = R$46.000,00.
07	B	Produtividade: 240 ha ÷ (8 × 15) = 2 ha/trabalhador/dia. Com 12 trabalhadores: 12 × 2 = 24 ha/dia. Tempo para 360 ha: 360 ÷ 24 = 15 dias.
08	D	PA: $a_1 = 8{,}40$ m, razão $r = -0{,}45$ m/semana. $a_n = 8{,}40 - 0{,}45(n-1) < 5{,}00 \rightarrow 0{,}45(n-1) > 3{,}40 \rightarrow n > 8{,}56 \rightarrow$ crise na 9ª semana.
09	B	Reserva Legal = 40 ha = 20% da área total → área total = 200 ha = 2.000.000 m². Comprimento = 2 × largura; largura² × 2 = 2.000.000 → largura = 1.000 m → comprimento = 2.000 m.
10	A	Média ponderada = (7,5 × 6 + 9,0 × 4) ÷ 10 = (45 + 36) ÷ 10 = 8,1. Mínimo de aprovação: 70% de 10,0 = 7,0. Candidato aprovado com nota 8,1.

CONHECIMENTOS GERAIS — Questões 11 a 20

Nº	Resp.	Justificativa
11	B	A COP30 em Belém consolidou o Brasil como anfitrião das negociações climáticas, reforçando o Acordo de Paris e destacando o papel da Amazônia e do Cerrado.
12	B	Municípios têm competência para legislar sobre assuntos locais, prestar serviços públicos, manter educação infantil/fundamental e instituir tributos como IPTU e ISS.
13	C	Alternativa INCORRETA: o Cerrado exerce influência fundamental nos ciclos hidrológicos de todo o país, não sendo de relevância exclusivamente local.
14	C	Os 17 ODS são interligados: ação climática (ODS 13) impacta diretamente água limpa (ODS 6), vida terrestre (ODS 15) e fome zero (ODS 2).
15	B	A CF/88 garante liberdade de expressão, inviolabilidade do domicílio, direito à educação, à saúde e ao trabalho, e determina que prisão depende de flagrante ou ordem judicial.
16	B	O Brasil tem elevada informalidade no trabalho, com parcela significativa dos trabalhadores sem carteira assinada e sem acesso a FGTS, seguro-desemprego e previdência.
17	B	O Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) estabelece princípios, garantias e deveres para o uso da internet, protegendo privacidade e liberdade de expressão.
18	B	O Acordo de Paris (COP21/2015) estabeleceu a meta de limitar o aquecimento a 1,5°C; o Brasil assumiu compromissos de redução do desmatamento e das emissões.
19	C	A IA generativa pode produzir deepfakes com aparência de realidade, exigindo do cidadão letramento digital e pensamento crítico para identificar desinformação.
20	B	O uso de IA na agricultura de precisão pode aumentar produtividade com menor uso de agroquímicos e água, alinhando-se ao ODS 2 e ODS 6, com inclusão digital.

RESUMO — NÍVEL MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	010
B	B	C	C	B	C	B	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	C	B	B	B	B	C	B

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Excelentíssimo Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria n.º 206, de 17 de dezembro de 2024, tendo em vista o **Edital n.º 001/2026** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, de 11 de março de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM/MT na edição de 12/03/2026, **TORNA PÚBLICO** que, decorrido o prazo para interposição de recursos contra as questões da prova objetiva, não foi protocolado nenhum recurso, razão pela qual o **gabarito preliminar torna-se definitivo**.

Arenápolis/MT, 01 de abril de 2026.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Excelentíssimo Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria n.º 206, de 17 de dezembro de 2024, tendo em vista o **Edital n.º 001/2026** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, de 11 de março de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM/MT na edição de 12/03/2026, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.**

O resultado preliminar, contendo a pontuação obtida pelos candidatos em conformidade com as etapas previstas em edital, encontra-se disponível em anexo a este edital complementar.

Fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recursos contra o resultado preliminar, no prazo e condições estabelecidos no cronograma oficial do certame.

Arenápolis/MT, 01 de abril de 2026.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

585 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000866	JOSE DIVINO FERREIRA DE JESUS	25,00	25,00	45,00	-	95,00	1º	Classificado
0000869	RICARDO DE PAULA	25,00	20,00	45,00	-	95,00	2º	Classificado
0000863	EVANDRO ALVES DA SILVA SANTOS	25,00	25,00	40,00	-	90,00	3º	Classificado
0000867	ODENICIO GOMES DOS SANTOS	25,00	15,00	50,00	-	90,00	4º	Classificado
0000868	RAPHAEL HENRIQUE VENANCIO LUNDQUIST	20,00	20,00	45,00	-	85,00	5º	Classificado
0000865	JOSE APARECIDO DE SOUZA GONÃ‡ALVES	5,00	5,00	10,00	-	20,00	6º	Classificado
0000861	CARLOS EDUARDO ARRAES FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	7º	Deslassificado
0000862	CARLOS HENRIQUE BARRETO SAMPAIO	-	-	-	-	-	8º	Deslassificado
0000864	HUGO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	9º	Deslassificado
0000870	RITCHERLAN PATRICK LOPES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	10º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

586 - BRAÇAL - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000790	MARILENE PINHEIRO GHISI	25,00	25,00	45,00	95,00	1º	Classificado
0000786	JONATAN ALMEIDA BORGES	20,00	25,00	50,00	95,00	2º	Classificado
0000782	DENILSON PEREIRA ALVES	20,00	15,00	50,00	85,00	3º	Classificado
0000788	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SOARES	25,00	15,00	40,00	80,00	4º	Classificado
0000781	ADENIR M.SILVA	20,00	15,00	45,00	80,00	5º	Classificado
0000785	JHON HALLYSSON LIBERATO NOVAES	20,00	15,00	40,00	75,00	6º	Classificado
0000792	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO	20,00	10,00	45,00	75,00	7º	Classificado
0000791	NILSON RODRIGUES DA COSTA	25,00	20,00	25,00	70,00	8º	Classificado
0000794	VIVIANE DA SILVA SOUZA	25,00	15,00	30,00	70,00	9º	Classificado
0000787	LUANA GABRIE DOS PASSOS DA COSTA	20,00	10,00	40,00	70,00	10º	Classificado
0000783	ERICA CRISTINA DE SOUZA SOARES	20,00	5,00	30,00	55,00	11º	Classificado
0000784	GRAZIELE DE PAULA CORDEIRO BONADIMAN	15,00	5,00	30,00	50,00	12º	Classificado
0000780	ADENIR M.SILVA	-	-	-	-	13º	Deslassificado
0000789	MARIA APARECIDA PEREIRA	-	-	-	-	14º	Deslassificado
0000793	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	-	-	-	-	15º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

587 - COVEIRO - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000797	TIAGO DE SOUZA SILVA	25,00	15,00	45,00	85,00	1º	Classificado
0000795	KLÃ‰VERSON FRAGOSO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	2º	Deslassificado
0000796	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	-	-	-	-	3º	Deslassificado

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

589 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000841	MARCO ANTÃ"NIO CORCINI	20,00	25,00	50,00	9,50	104,50	1º	Classificado
0000833	JOSÃ‰ CARLOS DOS SANTOS	25,00	25,00	45,00	9,50	104,50	2º	Classificado
0000842	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	25,00	25,00	45,00	9,50	104,50	3º	Classificado
0000798	ADÃƒO JOSE SOUTO	20,00	25,00	50,00	8,75	103,75	4º	Classificado
0000829	JEFFERSON CARLOS PEREZ LOURENÃ‡O	25,00	25,00	45,00	7,00	102,00	5º	Classificado
0000819	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	20,00	25,00	50,00	3,50	98,50	6º	Classificado
0000827	JANDO ROBERTO SCHMITT	25,00	25,00	40,00	5,00	95,00	7º	Classificado
0000848	ROGERIO ALEXANDRE DE SOUZA ARAUJO	20,00	25,00	45,00	3,75	93,75	8º	Classificado
0000843	ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	20,00	25,00	40,00	6,00	91,00	9º	Classificado
0000824	GERSON FULTON SCHIMITH JUNIOR	20,00	20,00	45,00	4,25	89,25	10º	Classificado
0000830	JESSICA DE MACEDO	20,00	20,00	45,00	4,25	89,25	11º	Classificado
0000809	DANIEL MENDES DO NASCIMENTO	20,00	15,00	50,00	4,25	89,25	12º	Classificado
0000840	MARCELO LAHR SANTOS	20,00	20,00	40,00	8,00	88,00	13º	Classificado
0000828	JEAN FERRAZ	20,00	20,00	45,00	-	85,00	14º	Classificado
0000851	WILLESMAR SILVA RAMOS	20,00	15,00	45,00	-	80,00	15º	Classificado
0000818	FABIO BORGES OLIVEIRA	15,00	20,00	45,00	-	80,00	16º	Classificado
0000820	FERNANDA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR	20,00	10,00	45,00	4,00	79,00	17º	Classificado
0000815	ELDELZEMAR VIEIRA DE SOUZA	15,00	20,00	35,00	6,25	76,25	18º	Classificado
0000799	ADRIANO LOPES DA SILVA	20,00	10,00	40,00	5,50	75,50	19º	Classificado
0000822	GABRIEL ALVES PIRES	20,00	15,00	40,00	-	75,00	20º	Classificado
0000806	CAMILA RODRIGUES MENDES	20,00	15,00	40,00	-	75,00	21º	Classificado
0000821	FLÃ•VIO FRANÃ‡A PRAZIDES	20,00	10,00	45,00	-	75,00	22º	Classificado
0000800	AILSON DE LIMA BONILHO	20,00	5,00	40,00	5,25	70,25	23º	Classificado
0000847	REGINALDO PAPA DE OLIVEIRA ARAUJO	15,00	5,00	40,00	3,25	63,25	24º	Classificado
0000834	JOSÃ‰ EVANDO PEREIRA DA SILVA	0,00	5,00	20,00	5,25	30,25	25º	Classificado
0000836	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	26º	Deslassificado
0000837	LEILA GONÃ‡ALVES DE OLIVEIRA MORAIS	-	-	-	-	-	27º	Deslassificado
0000853	WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES	-	-	-	-	-	28º	Deslassificado
0000835	JOSEMAR ANDREOTTI	-	-	-	-	-	29º	Deslassificado
0000852	WILLIAM DE SOUZA GUIMARÃƒES	-	-	-	-	-	30º	Deslassificado
0000850	VILMA FATIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	31º	Deslassificado
0000849	SANTHIAGO DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	32º	Deslassificado
0000844	PAULO HENRIQUE RAMIRO DA SILVA RAMIRO	-	-	-	-	-	33º	Deslassificado
0000838	LUCAS FIRMINO NASCIMENTO DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	34º	Deslassificado
0000839	MAGNUM GOELZER	-	-	-	-	-	35º	Deslassificado
0000846	REGINALDO DIAS RODRIGUES	-	-	-	-	-	36º	Deslassificado
0000845	PEDRO HENRIQUE PIMENTEL NEVES	-	-	-	-	-	37º	Deslassificado
0000812	EDELSON NORBERTO DA SILVA	-	-	-	-	-	38º	Deslassificado
0000801	ALLAN MORAES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	39º	Deslassificado
0000802	ALTAIR ANDRADE SILVA	-	-	-	-	-	40º	Deslassificado
0000803	ANDRE GONÃ‡ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	41º	Deslassificado
0000804	ANTONIO DOMINGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	42º	Deslassificado
0000805	CAIO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	-	-	-	-	-	43º	Deslassificado
0000807	CRISTIANO APARECIDO DE MOURA SMITH	-	-	-	-	-	44º	Deslassificado
0000808	CRISTIANO F. DE SOUZA	-	-	-	-	-	45º	Deslassificado
0000810	DELAMARE MENDONÃ‡A DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	46º	Deslassificado
0000811	DIEGO DE OLIVEIRA RAMOS	-	-	-	-	-	47º	Deslassificado
0000832	JOAO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	48º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

0000813	EDUARDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	49º	Deslassificado
0000814	ELCI IZIDIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	50º	Deslassificado
0000816	ELTON OTTON PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	51º	Deslassificado
0000817	FABIANO FERREIRA MACENA ALVES	-	-	-	-	-	52º	Deslassificado
0000823	GENILSON MORAES DE JESUS	-	-	-	-	-	53º	Deslassificado
0000825	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	-	-	-	-	-	54º	Deslassificado
0000826	HUGO DE OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	55º	Deslassificado
0000831	JOAO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	56º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

590 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000855	LIDIOMAR ALVES COSTA	25,00	25,00	40,00	-	90,00	1º	Classificado
0000857	DEUZINEI JOSE PINHEIRO	20,00	25,00	45,00	-	90,00	2º	Classificado
0000859	VALIR BONILHA	0,00	5,00	10,00	-	15,00	3º	Classificado
0000854	CAIO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	-	-	-	-	-	4º	Desclassificado
0000856	EDSON DA SILVA FERREIRA JUNYOR	-	-	-	-	-	5º	Desclassificado
0000858	RAINISON TAVARES	-	-	-	-	-	6º	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

591 - OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL) - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO E. VAGA	RESULTADO
0000860	EDUARDO FERNANDO DE MELO ARAÃšJO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	1º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

592 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000875	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	25,00	25,00	45,00	-	95,00	1º	Classificado
0000872	EDUARDO DOS SANTOS RUBIO	25,00	25,00	45,00	-	95,00	2º	Classificado
0000871	CAIO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	-	-	-	-	-	3º	Desclassificado
0000873	GILBERTO SILVA	-	-	-	-	-	4º	Desclassificado
0000874	JOSÃ‰ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	5º	Desclassificado
0000876	THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	6º	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

593 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (RETINHA) - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000878	EDSON PEREIRA BORGES	25,00	25,00	50,00	-	100,00	1º	Classificado
0000877	ADEMILTON SANTOS BARBOSA	20,00	25,00	45,00	-	90,00	2º	Classificado
0000879	OSMAEL JOSÃ‰ DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	3º	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

594 - PEDREIRO - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000884	VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON	20,00	25,00	45,00	90,00	1º	Classificado
0000880	APARECIDO GONÃ‡ALVES PEREIRA	15,00	10,00	45,00	70,00	2º	Classificado
0000881	BRUNO DE JESUS MARTINS NUNES	15,00	0,00	20,00	35,00	3º	Classificado
0000882	ELCIO HACHE	-	-	-	-	4º	Deslassificado
0000883	LEONARDO SABINO PINTO	-	-	-	-	5º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

595 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000664	ALYCIA GABRIELA GOMES DA CRUZ	25,00	25,00	50,00	100,00	1º	Classificado
0000678	EDUARDA GALTARROSSE DE CAMPOS PINTO	25,00	25,00	45,00	95,00	2º	Classificado
0000705	SARA GABRIELLE GONÃ‡ALVES DA SILVA	25,00	25,00	45,00	95,00	3º	Classificado
0000667	ANA BEATRIZ DE PAULA BARBOSA	25,00	15,00	50,00	90,00	4º	Classificado
0000693	LUIZA HÃ‰LIA CERVONE SANTOS	25,00	15,00	50,00	90,00	5º	Classificado
0000685	JULIA GOMES ROMERO	25,00	15,00	45,00	85,00	6º	Classificado
0000704	SÃMIA MAISA GOMES NORBERTO	25,00	10,00	50,00	85,00	7º	Classificado
0000702	PRISCILA ZANINI	20,00	20,00	45,00	85,00	8º	Classificado
0000699	MONALISA DE MELO BATISTA DAMACENO	25,00	5,00	50,00	80,00	9º	Classificado
0000679	ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	20,00	20,00	40,00	80,00	10º	Classificado
0000706	SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA	25,00	20,00	25,00	70,00	11º	Classificado
0000673	CAMILA VITORIA DE SOUZA KESTRING	25,00	5,00	40,00	70,00	12º	Classificado
0000701	PAMELA LETÃ•CIA SERBATE OLIVEIRA	20,00	5,00	45,00	70,00	13º	Classificado
0000683	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	15,00	5,00	45,00	65,00	14º	Classificado
0000665	AMABILE CAROLINE SILVA FIG	15,00	0,00	50,00	65,00	15º	Classificado
0000674	CARLA ADRIANA ALVES DA SILVA	20,00	5,00	30,00	55,00	16º	Classificado
0000710	WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES	15,00	10,00	30,00	55,00	17º	Classificado
0000697	MARIA ROSÃ•LIA MARQUES	15,00	0,00	35,00	50,00	18º	Classificado
0000709	WEMILLY MARIA TEIXEIRA DA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00	19º	Classificado
0000707	SOLANGE GONÃ‡ALVES DA SILVA	5,00	0,00	30,00	35,00	20º	Classificado
0000691	LU TEIXEIRA MOREIRA	-	-	-	-	21º	Deslassificado
0000686	JULIANA AQUINO DE MOURA	-	-	-	-	22º	Deslassificado
0000670	ANANDA MIRHANA RÃ“Ã“NHIRAIWE DZUAIWI	-	-	-	-	23º	Deslassificado
0000698	MARLENE GONÃ‡ALVES SOARES RODRIGUES	-	-	-	-	24º	Deslassificado
0000675	DEBORA HELENA ALMEIDA DA SILVA ASCARI	-	-	-	-	25º	Deslassificado
0000700	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	-	-	-	-	26º	Deslassificado
0000672	BRUNA CAROLAYNE STEINHAUS DOS REIS	-	-	-	-	27º	Deslassificado
0000671	ANDRESA MORAES SOARES	-	-	-	-	28º	Deslassificado
0000703	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	29º	Deslassificado
0000696	MARIA ALINE CIBULSKI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	30º	Deslassificado
0000669	ANA CLÃ•UDIA DOS SANTOS GONÃ‡ALVES	-	-	-	-	31º	Deslassificado
0000668	ANA CLÃ•UDIA BARROS	-	-	-	-	32º	Deslassificado
0000708	TEREZA DIONIZIA MARQUES	-	-	-	-	33º	Deslassificado
0000666	AMANDHA AGUIAR DA SILVA	-	-	-	-	34º	Deslassificado
0000681	FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS	-	-	-	-	35º	Deslassificado
0000695	MAIZA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	36º	Deslassificado
0000694	LUZIANE DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	37º	Deslassificado
0000676	EDUARDA CALDEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	38º	Deslassificado
0000692	LUCIANA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	39º	Deslassificado
0000690	LETICIA GABRIELLY LOPES ANSELMO	-	-	-	-	40º	Deslassificado
0000689	LEIZIANE SILVA CORREA	-	-	-	-	41º	Deslassificado
0000688	KARINE KIUANI PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	42º	Deslassificado
0000687	JULIANA MATTARAZO DO ANJOS	-	-	-	-	43º	Deslassificado
0000677	EDUARDA DOS SANTOS MONTEIRO DE PAULA	-	-	-	-	44º	Deslassificado
0000684	JANNIFER TAYANE REIS DOS SANTOS	-	-	-	-	45º	Deslassificado
0000680	FERNANDA DE ALMEIDA MORAES DELGAD	-	-	-	-	46º	Deslassificado
0000682	GILVANICE HENRIQUE VIEIRA	-	-	-	-	47º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

596 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000765	REGINEIDE BATISTA MELO	25,00	25,00	45,00	95,00	1º	Classificado
0000716	ALDILAINE DA SILVA MORAES	25,00	25,00	45,00	95,00	2º	Classificado
0000771	SARA KAUANI CAZUMBA DE JESUS	25,00	25,00	45,00	95,00	3º	Classificado
0000750	LORRAYNE SENA RODRIGUES	20,00	25,00	45,00	90,00	4º	Classificado
0000766	RENATA DE SOUZA FERREIRA	20,00	25,00	45,00	90,00	5º	Classificado
0000754	LUIZ FELIPPE LIMA MAIOLINO	20,00	25,00	45,00	90,00	6º	Classificado
0000769	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	20,00	25,00	45,00	90,00	7º	Classificado
0000761	MIRANILDES CABRAL DA SILVA	25,00	15,00	45,00	85,00	8º	Classificado
0000735	GEYZON GOMES DA SILVA	25,00	10,00	50,00	85,00	9º	Classificado
0000760	MIKAELY VITÃ"RIA OLIVEIRA DA SILVA	20,00	20,00	45,00	85,00	10º	Classificado
0000777	VANDERLEY DA SILVA FERREIRA	20,00	20,00	45,00	85,00	11º	Classificado
0000743	JOELMA FERREIRA LIMA	20,00	15,00	40,00	75,00	12º	Classificado
0000762	NOELI PEREIRA DO NASCIMENTO DO SANTOS	20,00	10,00	45,00	75,00	13º	Classificado
0000759	MARYELE PONTES SILVA	20,00	10,00	45,00	75,00	14º	Classificado
0000736	HELENA CERQUEIRA	20,00	20,00	30,00	70,00	15º	Classificado
0000714	ADRIELE CONSTANTINO DA SILVA	20,00	20,00	30,00	70,00	16º	Classificado
0000772	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	20,00	5,00	45,00	70,00	17º	Classificado
0000733	GABRIELA CORSINI JORGE	25,00	10,00	30,00	65,00	18º	Classificado
0000729	EVA COELHO DE OLIVEIRA	20,00	5,00	40,00	65,00	19º	Classificado
0000774	TAIS RODRIGUES DA COSTA	20,00	5,00	40,00	65,00	20º	Classificado
0000748	KERLA DOS SANTOS BARRETO	10,00	15,00	40,00	65,00	21º	Classificado
0000723	CINTYA SANTOS DA SILVA	10,00	10,00	40,00	60,00	22º	Classificado
0000732	FLAVIANA PEREIRA SANTANA	10,00	10,00	35,00	55,00	23º	Classificado
0000756	LUZIANE DE JESUS DA SILVA	15,00	10,00	25,00	50,00	24º	Classificado
0000757	MARLENE ALVES DE LIMA	10,00	10,00	20,00	40,00	25º	Classificado
0000739	JACQUELINE DAIANE BASTOS	10,00	0,00	20,00	30,00	26º	Classificado
0000717	ANA CAROLINA GONÃ‡ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	27º	Deslassificado
0000758	MARLI GONÃ‡ALVES SANDRA	-	-	-	-	28º	Deslassificado
0000755	LUZIA GIRARDI DA SILVA	-	-	-	-	29º	Deslassificado
0000745	JONATHAN GONCALVES DE SOUZA	-	-	-	-	30º	Deslassificado
0000753	LUCAS MACEDO FERNANDES	-	-	-	-	31º	Deslassificado
0000763	RAISSA MOURA DE LIMA	-	-	-	-	32º	Deslassificado
0000764	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS LEAL	-	-	-	-	33º	Deslassificado
0000767	RENATA SILVÃ‰RIO AUGUSTO MARQUES	-	-	-	-	34º	Deslassificado
0000768	ROSALINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	35º	Deslassificado
0000770	SANDRA PEREIRA DA MACENO	-	-	-	-	36º	Deslassificado
0000773	STER CAMILLY SANTOS MONTEIRO	-	-	-	-	37º	Deslassificado
0000775	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	-	-	-	-	38º	Deslassificado
0000776	VANDERLEI LERIANO DA SILVA	-	-	-	-	39º	Deslassificado
0000778	WILTON APARECIDO ROCHA SCARPETA	-	-	-	-	40º	Deslassificado
0000779	YASMIM SILVA FRANCA	-	-	-	-	41º	Deslassificado
0000730	EVERTON RAMOS DOS SANTOS	-	-	-	-	42º	Deslassificado
0000712	ADRIANO DA COSTA MARQUES	-	-	-	-	43º	Deslassificado
0000713	ADRIANO DA COSTA MARQUES	-	-	-	-	44º	Deslassificado
0000715	ALANA GOMES CARDOZO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	45º	Deslassificado
0000718	ANA CLÃ•UDIA ALVES VASCONCELOS	-	-	-	-	46º	Deslassificado
0000719	ANA FLAVIA ALCANTARA DA	-	-	-	-	47º	Deslassificado
0000720	ANDRESA MORAES SOARES	-	-	-	-	48º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

0000721	ANDRESA OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	49º	Deslassificado
0000722	ANDRIELY MARTINS DE PAULA	-	-	-	-	50º	Deslassificado
0000724	DEUZIANE MARQUES LIMA	-	-	-	-	51º	Deslassificado
0000725	DIENE KELLE CERQUEIRA MAGALHAES	-	-	-	-	52º	Deslassificado
0000726	ELAINE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	53º	Deslassificado
0000727	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	54º	Deslassificado
0000728	ELYMARE BORGES CAMPOS	-	-	-	-	55º	Deslassificado
0000752	LUCAS LORRAN BALBINO PEREIRA	-	-	-	-	56º	Deslassificado
0000731	FERNANDO REIS BARBOSA RODRIGUES	-	-	-	-	57º	Deslassificado
0000734	GABRIELLE LIBERATO ALVES	-	-	-	-	58º	Deslassificado
0000737	HONDINA MARIA PEREIRA	-	-	-	-	59º	Deslassificado
0000738	ISADORA GOMES DE SOUZA VAZ	-	-	-	-	60º	Deslassificado
0000740	JAMILE DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	61º	Deslassificado
0000741	JOAO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	62º	Deslassificado
0000742	JOCIRLENE DIAS ZUSE	-	-	-	-	63º	Deslassificado
0000744	JOELMA PEREIRA ROCHA	-	-	-	-	64º	Deslassificado
0000711	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	-	-	-	-	65º	Deslassificado
0000746	JUPIRA OLIVEIRA BARROSO	-	-	-	-	66º	Deslassificado
0000747	KELLY LIBERATO NOVAES	-	-	-	-	67º	Deslassificado
0000749	LETICIA GABRIELLY LOPES ANSELMO	-	-	-	-	68º	Deslassificado
0000751	LUAN XAVIER MELCHIOR	-	-	-	-	69º	Deslassificado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Excelentíssimo Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria n.º 206, de 17 de dezembro de 2024, tendo em vista o **Edital n.º 001/2026** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, de 11 de março de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM/MT na edição de 12/03/2026, **TORNA PÚBLICO** o **RESUL-**

TADO DEFINITIVO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar, sem que houvesse manifestação de qualquer candidato, o resultado ora divulgado torna-se **DEFINITIVO**, na forma do cronograma oficial do certame.

O resultado definitivo, contendo a pontuação final obtida pelos candidatos em conformidade com as etapas previstas em edital, encontra-se disponível em anexo a este edital complementar.

Arenápolis/MT, 03 de abril de 2026.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

585 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000866	JOSE DIVINO FERREIRA DE JESUS	25,00	25,00	45,00	-	95,00	1º	Classificado
0000869	RICARDO DE PAULA	25,00	20,00	45,00	-	95,00	2º	Classificado
0000863	EVANDRO ALVES DA SILVA SANTOS	25,00	25,00	40,00	-	90,00	3º	Classificado
0000867	ODENICIO GOMES DOS SANTOS	25,00	15,00	50,00	-	90,00	4º	Classificado
0000868	RAPHAEL HENRIQUE VENANCIO LUNDQUIST	20,00	20,00	45,00	-	85,00	5º	Classificado
0000865	JOSE APARECIDO DE SOUZA GONÃ‡ALVES	5,00	5,00	10,00	-	20,00	6º	Classificado
0000861	CARLOS EDUARDO ARRAES FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	7º	Deslassificado
0000862	CARLOS HENRIQUE BARRETO SAMPAIO	-	-	-	-	-	8º	Deslassificado
0000864	HUGO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	9º	Deslassificado
0000870	RITCHERLAN PATRICK LOPES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	10º	Deslassificado

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

586 - BRAÇAL - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000790	MARILENE PINHEIRO GHISI	25,00	25,00	45,00	95,00	1º	Classificado
0000786	JONATAN ALMEIDA BORGES	20,00	25,00	50,00	95,00	2º	Classificado
0000782	DENILSON PEREIRA ALVES	20,00	15,00	50,00	85,00	3º	Classificado
0000788	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SOARES	25,00	15,00	40,00	80,00	4º	Classificado
0000781	ADENIR M.SILVA	20,00	15,00	45,00	80,00	5º	Classificado
0000785	JHON HALLYSSON LIBERATO NOVAES	20,00	15,00	40,00	75,00	6º	Classificado
0000792	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO	20,00	10,00	45,00	75,00	7º	Classificado
0000791	NILSON RODRIGUES DA COSTA	25,00	20,00	25,00	70,00	8º	Classificado
0000794	VIVIANE DA SILVA SOUZA	25,00	15,00	30,00	70,00	9º	Classificado
0000787	LUANA GABRIE DOS PASSOS DA COSTA	20,00	10,00	40,00	70,00	10º	Classificado
0000783	ERICA CRISTINA DE SOUZA SOARES	20,00	5,00	30,00	55,00	11º	Classificado
0000784	GRAZIELE DE PAULA CORDEIRO BONADIMAN	15,00	5,00	30,00	50,00	12º	Classificado
0000780	ADENIR M.SILVA	-	-	-	-	13º	Deslassificado
0000789	MARIA APARECIDA PEREIRA	-	-	-	-	14º	Deslassificado
0000793	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	-	-	-	-	15º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

587 - COVEIRO - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000797	TIAGO DE SOUZA SILVA	25,00	15,00	45,00	85,00	1º	Classificado
0000795	KLÃ‰VERSON FRAGOSO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	2º	Deslassificado
0000796	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	-	-	-	-	3º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

589 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000841	MARCO ANTÃ"NIO CORCINI	20,00	25,00	50,00	9,50	104,50	1º	Classificado
0000833	JOSÃ‰ CARLOS DOS SANTOS	25,00	25,00	45,00	9,50	104,50	2º	Classificado
0000842	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	25,00	25,00	45,00	9,50	104,50	3º	Classificado
0000798	ADÃƒO JOSE SOUTO	20,00	25,00	50,00	8,75	103,75	4º	Classificado
0000829	JEFFERSON CARLOS PEREZ LOURENÃ‡O	25,00	25,00	45,00	7,00	102,00	5º	Classificado
0000819	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	20,00	25,00	50,00	3,50	98,50	6º	Classificado
0000827	JANDO ROBERTO SCHMITT	25,00	25,00	40,00	5,00	95,00	7º	Classificado
0000848	ROGERIO ALEXANDRE DE SOUZA ARAUJO	20,00	25,00	45,00	3,75	93,75	8º	Classificado
0000843	ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	20,00	25,00	40,00	6,00	91,00	9º	Classificado
0000824	GERSON FULTON SCHIMITH JUNIOR	20,00	20,00	45,00	4,25	89,25	10º	Classificado
0000830	JESSICA DE MACEDO	20,00	20,00	45,00	4,25	89,25	11º	Classificado
0000809	DANIEL MENDES DO NASCIMENTO	20,00	15,00	50,00	4,25	89,25	12º	Classificado
0000840	MARCELO LAHR SANTOS	20,00	20,00	40,00	8,00	88,00	13º	Classificado
0000828	JEAN FERRAZ	20,00	20,00	45,00	-	85,00	14º	Classificado
0000851	WILLESMAR SILVA RAMOS	20,00	15,00	45,00	-	80,00	15º	Classificado
0000818	FABIO BORGES OLIVEIRA	15,00	20,00	45,00	-	80,00	16º	Classificado
0000820	FERNANDA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR	20,00	10,00	45,00	4,00	79,00	17º	Classificado
0000815	ELDELZEMAR VIEIRA DE SOUZA	15,00	20,00	35,00	6,25	76,25	18º	Classificado
0000799	ADRIANO LOPES DA SILVA	20,00	10,00	40,00	5,50	75,50	19º	Classificado
0000822	GABRIEL ALVES PIRES	20,00	15,00	40,00	-	75,00	20º	Classificado
0000806	CAMILA RODRIGUES MENDES	20,00	15,00	40,00	-	75,00	21º	Classificado
0000821	FLÃ•VIO FRANÃ‡A PRAZIDES	20,00	10,00	45,00	-	75,00	22º	Classificado
0000800	AILSON DE LIMA BONILHO	20,00	5,00	40,00	5,25	70,25	23º	Classificado
0000847	REGINALDO PAPA DE OLIVEIRA ARAUJO	15,00	5,00	40,00	3,25	63,25	24º	Classificado
0000834	JOSÃ‰ EVANDO PEREIRA DA SILVA	0,00	5,00	20,00	5,25	30,25	25º	Classificado
0000836	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	26º	Deslassificado
0000837	LEILA GONÃ‡ALVES DE OLIVEIRA MORAIS	-	-	-	-	-	27º	Deslassificado
0000853	WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES	-	-	-	-	-	28º	Deslassificado
0000835	JOSEMAR ANDREOTTI	-	-	-	-	-	29º	Deslassificado
0000852	WILLIAM DE SOUZA GUIMARÃƒES	-	-	-	-	-	30º	Deslassificado
0000850	VILMA FATIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	31º	Deslassificado
0000849	SANTHIAGO DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	32º	Deslassificado
0000844	PAULO HENRIQUE RAMIRO DA SILVA RAMIRO	-	-	-	-	-	33º	Deslassificado
0000838	LUCAS FIRMINO NASCIMENTO DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	34º	Deslassificado
0000839	MAGNUM GOELZER	-	-	-	-	-	35º	Deslassificado
0000846	REGINALDO DIAS RODRIGUES	-	-	-	-	-	36º	Deslassificado
0000845	PEDRO HENRIQUE PIMENTEL NEVES	-	-	-	-	-	37º	Deslassificado
0000812	EDELSON NORBERTO DA SILVA	-	-	-	-	-	38º	Deslassificado
0000801	ALLAN MORAES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	39º	Deslassificado
0000802	ALTAIR ANDRADE SILVA	-	-	-	-	-	40º	Deslassificado
0000803	ANDRE GONÃ‡ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	41º	Deslassificado
0000804	ANTONIO DOMINGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	42º	Deslassificado
0000805	CAIO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	-	-	-	-	-	43º	Deslassificado
0000807	CRISTIANO APARECIDO DE MOURA SMITH	-	-	-	-	-	44º	Deslassificado
0000808	CRISTIANO F. DE SOUZA	-	-	-	-	-	45º	Deslassificado
0000810	DELAMARE MENDONÃ‡A DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	46º	Deslassificado
0000811	DIEGO DE OLIVEIRA RAMOS	-	-	-	-	-	47º	Deslassificado
0000832	JOAO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	48º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

0000813	EDUARDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	49º	Deslassificado
0000814	ELCI IZIDIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	50º	Deslassificado
0000816	ELTON OTTON PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	51º	Deslassificado
0000817	FABIANO FERREIRA MACENA ALVES	-	-	-	-	-	52º	Deslassificado
0000823	GENILSON MORAES DE JESUS	-	-	-	-	-	53º	Deslassificado
0000825	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	-	-	-	-	-	54º	Deslassificado
0000826	HUGO DE OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	55º	Deslassificado
0000831	JOAO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	56º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

590 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000855	LIDIOMAR ALVES COSTA	25,00	25,00	40,00	-	90,00	1º	Classificado
0000857	DEUZINEI JOSE PINHEIRO	20,00	25,00	45,00	-	90,00	2º	Classificado
0000859	VALIR BONILHA	0,00	5,00	10,00	-	15,00	3º	Classificado
0000854	CAIO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	-	-	-	-	-	4º	Deslassificado
0000856	EDSON DA SILVA FERREIRA JUNYOR	-	-	-	-	-	5º	Deslassificado
0000858	RAINISON TAVARES	-	-	-	-	-	6º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

591 - OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL) - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO E. VAGA	RESULTADO
0000860	EDUARDO FERNANDO DE MELO ARAÃšJO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	1º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

592 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000875	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	25,00	25,00	45,00	-	95,00	1º	Classificado
0000872	EDUARDO DOS SANTOS RUBIO	25,00	25,00	45,00	-	95,00	2º	Classificado
0000871	CAIO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	-	-	-	-	-	3º	Desclassificado
0000873	GILBERTO SILVA	-	-	-	-	-	4º	Desclassificado
0000874	JOSÃ‰ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	5º	Desclassificado
0000876	THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	6º	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

593 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (RETINHA) - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000878	EDSON PEREIRA BORGES	25,00	25,00	50,00	-	100,00	1º	Classificado
0000877	ADEMILTON SANTOS BARBOSA	20,00	25,00	45,00	-	90,00	2º	Classificado
0000879	OSMAEL JOSÃ‰ DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	3º	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

594 - PEDREIRO - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000884	VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON	20,00	25,00	45,00	90,00	1º	Classificado
0000880	APARECIDO GONÃ‡ALVES PEREIRA	15,00	10,00	45,00	70,00	2º	Classificado
0000881	BRUNO DE JESUS MARTINS NUNES	15,00	0,00	20,00	35,00	3º	Classificado
0000882	ELCIO HACHE	-	-	-	-	4º	Deslassificado
0000883	LEONARDO SABINO PINTO	-	-	-	-	5º	Deslassificado

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

595 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000664	ALYCIA GABRIELA GOMES DA CRUZ	25,00	25,00	50,00	100,00	1º	Classificado
0000678	EDUARDA GALTARROSSE DE CAMPOS PINTO	25,00	25,00	45,00	95,00	2º	Classificado
0000705	SARA GABRIELLE GONÃ‡ALVES DA SILVA	25,00	25,00	45,00	95,00	3º	Classificado
0000667	ANA BEATRIZ DE PAULA BARBOSA	25,00	15,00	50,00	90,00	4º	Classificado
0000693	LUIZA HÃ‰LIA CERVONE SANTOS	25,00	15,00	50,00	90,00	5º	Classificado
0000685	JULIA GOMES ROMERO	25,00	15,00	45,00	85,00	6º	Classificado
0000704	SÃ‚MIA MAISA GOMES NORBERTO	25,00	10,00	50,00	85,00	7º	Classificado
0000702	PRISCILA ZANINI	20,00	20,00	45,00	85,00	8º	Classificado
0000699	MONALISA DE MELO BATISTA DAMACENO	25,00	5,00	50,00	80,00	9º	Classificado
0000679	ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	20,00	20,00	40,00	80,00	10º	Classificado
0000706	SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA	25,00	20,00	25,00	70,00	11º	Classificado
0000673	CAMILA VITORIA DE SOUZA KESTRING	25,00	5,00	40,00	70,00	12º	Classificado
0000701	PAMELA LETÃ•CIA SERBATE OLIVEIRA	20,00	5,00	45,00	70,00	13º	Classificado
0000683	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	15,00	5,00	45,00	65,00	14º	Classificado
0000665	AMABILE CAROLINE SILVA FIG	15,00	0,00	50,00	65,00	15º	Classificado
0000674	CARLA ADRIANA ALVES DA SILVA	20,00	5,00	30,00	55,00	16º	Classificado
0000710	WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES	15,00	10,00	30,00	55,00	17º	Classificado
0000697	MARIA ROSÃ•LIA MARQUES	15,00	0,00	35,00	50,00	18º	Classificado
0000709	WEMILLY MARIA TEIXEIRA DA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00	19º	Classificado
0000707	SOLANGE GONÃ‡ALVES DA SILVA	5,00	0,00	30,00	35,00	20º	Classificado
0000691	LU TEIXEIRA MOREIRA	-	-	-	-	21º	Deslassificado
0000686	JULIANA AQUINO DE MOURA	-	-	-	-	22º	Deslassificado
0000670	ANANDA MIRHANA RÃ“Ã“NHIRAIWE DZUAIWI	-	-	-	-	23º	Deslassificado
0000698	MARLENE GONÃ‡ALVES SOARES RODRIGUES	-	-	-	-	24º	Deslassificado
0000675	DEBORA HELENA ALMEIDA DA SILVA ASCARI	-	-	-	-	25º	Deslassificado
0000700	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	-	-	-	-	26º	Deslassificado
0000672	BRUNA CAROLAYNE STEINHAUS DOS REIS	-	-	-	-	27º	Deslassificado
0000671	ANDRESA MORAES SOARES	-	-	-	-	28º	Deslassificado
0000703	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	29º	Deslassificado
0000696	MARIA ALINE CIBULSKI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	30º	Deslassificado
0000669	ANA CLÃ•UDIA DOS SANTOS GONÃ‡ALVES	-	-	-	-	31º	Deslassificado
0000668	ANA CLÃ•UDIA BARROS	-	-	-	-	32º	Deslassificado
0000708	TEREZA DIONIZIA MARQUES	-	-	-	-	33º	Deslassificado
0000666	AMANDHA AGUIAR DA SILVA	-	-	-	-	34º	Deslassificado
0000681	FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS	-	-	-	-	35º	Deslassificado
0000695	MAIZA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	36º	Deslassificado
0000694	LUZIANE DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	37º	Deslassificado
0000676	EDUARDA CALDEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	38º	Deslassificado
0000692	LUCIANA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	39º	Deslassificado
0000690	LETICIA GABRIELLY LOPES ANSELMO	-	-	-	-	40º	Deslassificado
0000689	LEIZIANE SILVA CORREA	-	-	-	-	41º	Deslassificado
0000688	KARINE KIUANI PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	42º	Deslassificado
0000687	JULIANA MATTARAZO DO ANJOS	-	-	-	-	43º	Deslassificado
0000677	EDUARDA DOS SANTOS MONTEIRO DE PAULA	-	-	-	-	44º	Deslassificado
0000684	JANNIFER TAYANE REIS DOS SANTOS	-	-	-	-	45º	Deslassificado
0000680	FERNANDA DE ALMEIDA MORAES DELGAD	-	-	-	-	46º	Deslassificado
0000682	GILVANICE HENRIQUE VIEIRA	-	-	-	-	47º	Deslassificado

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

596 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000765	REGINEIDE BATISTA MELO	25,00	25,00	45,00	95,00	1º	Classificado
0000716	ALDILAINE DA SILVA MORAES	25,00	25,00	45,00	95,00	2º	Classificado
0000771	SARA KAUANI CAZUMBA DE JESUS	25,00	25,00	45,00	95,00	3º	Classificado
0000750	LORRAYNE SENA RODRIGUES	20,00	25,00	45,00	90,00	4º	Classificado
0000766	RENATA DE SOUZA FERREIRA	20,00	25,00	45,00	90,00	5º	Classificado
0000754	LUIZ FELIPPE LIMA MAIOLINO	20,00	25,00	45,00	90,00	6º	Classificado
0000769	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	20,00	25,00	45,00	90,00	7º	Classificado
0000761	MIRANILDES CABRAL DA SILVA	25,00	15,00	45,00	85,00	8º	Classificado
0000735	GEYZON GOMES DA SILVA	25,00	10,00	50,00	85,00	9º	Classificado
0000760	MIKAELY VITÃ"RIA OLIVEIRA DA SILVA	20,00	20,00	45,00	85,00	10º	Classificado
0000777	VANDERLEY DA SILVA FERREIRA	20,00	20,00	45,00	85,00	11º	Classificado
0000743	JOELMA FERREIRA LIMA	20,00	15,00	40,00	75,00	12º	Classificado
0000762	NOELI PEREIRA DO NASCIMENTO DO SANTOS	20,00	10,00	45,00	75,00	13º	Classificado
0000759	MARYELE PONTES SILVA	20,00	10,00	45,00	75,00	14º	Classificado
0000736	HELENA CERQUEIRA	20,00	20,00	30,00	70,00	15º	Classificado
0000714	ADRIELE CONSTANTINO DA SILVA	20,00	20,00	30,00	70,00	16º	Classificado
0000772	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	20,00	5,00	45,00	70,00	17º	Classificado
0000733	GABRIELA CORSINI JORGE	25,00	10,00	30,00	65,00	18º	Classificado
0000729	EVA COELHO DE OLIVEIRA	20,00	5,00	40,00	65,00	19º	Classificado
0000774	TAIS RODRIGUES DA COSTA	20,00	5,00	40,00	65,00	20º	Classificado
0000748	KERLA DOS SANTOS BARRETO	10,00	15,00	40,00	65,00	21º	Classificado
0000723	CINTYA SANTOS DA SILVA	10,00	10,00	40,00	60,00	22º	Classificado
0000732	FLAVIANA PEREIRA SANTANA	10,00	10,00	35,00	55,00	23º	Classificado
0000756	LUZIANE DE JESUS DA SILVA	15,00	10,00	25,00	50,00	24º	Classificado
0000757	MARLENE ALVES DE LIMA	10,00	10,00	20,00	40,00	25º	Classificado
0000739	JACQUELINE DAIANE BASTOS	10,00	0,00	20,00	30,00	26º	Classificado
0000717	ANA CAROLINA GONÃ‡ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	27º	Deslassificado
0000758	MARLI GONÃ‡ALVES SANDRA	-	-	-	-	28º	Deslassificado
0000755	LUZIA GIRARDI DA SILVA	-	-	-	-	29º	Deslassificado
0000745	JONATHAN GONCALVES DE SOUZA	-	-	-	-	30º	Deslassificado
0000753	LUCAS MACEDO FERNANDES	-	-	-	-	31º	Deslassificado
0000763	RAISSA MOURA DE LIMA	-	-	-	-	32º	Deslassificado
0000764	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS LEAL	-	-	-	-	33º	Deslassificado
0000767	RENATA SILVÃ‰RIO AUGUSTO MARQUES	-	-	-	-	34º	Deslassificado
0000768	ROSALINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	35º	Deslassificado
0000770	SANDRA PEREIRA DA MACENO	-	-	-	-	36º	Deslassificado
0000773	STER CAMILLY SANTOS MONTEIRO	-	-	-	-	37º	Deslassificado
0000775	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	-	-	-	-	38º	Deslassificado
0000776	VANDERLEI LERIANO DA SILVA	-	-	-	-	39º	Deslassificado
0000778	WILTON APARECIDO ROCHA SCARPETA	-	-	-	-	40º	Deslassificado
0000779	YASMIM SILVA FRANCA	-	-	-	-	41º	Deslassificado
0000730	EVERTON RAMOS DOS SANTOS	-	-	-	-	42º	Deslassificado
0000712	ADRIANO DA COSTA MARQUES	-	-	-	-	43º	Deslassificado
0000713	ADRIANO DA COSTA MARQUES	-	-	-	-	44º	Deslassificado
0000715	ALANA GOMES CARDOZO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	45º	Deslassificado
0000718	ANA CLÃ•UDIA ALVES VASCONCELOS	-	-	-	-	46º	Deslassificado
0000719	ANA FLAVIA ALCANTARA DA	-	-	-	-	47º	Deslassificado
0000720	ANDRESA MORAES SOARES	-	-	-	-	48º	Deslassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO FINAL

0000721	ANDRESA OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	49º	Deslassificado
0000722	ANDRIELY MARTINS DE PAULA	-	-	-	-	50º	Deslassificado
0000724	DEUZIANE MARQUES LIMA	-	-	-	-	51º	Deslassificado
0000725	DIENE KELLE CERQUEIRA MAGALHAES	-	-	-	-	52º	Deslassificado
0000726	ELAINE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	53º	Deslassificado
0000727	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	54º	Deslassificado
0000728	ELYMARE BORGES CAMPOS	-	-	-	-	55º	Deslassificado
0000752	LUCAS LORRAN BALBINO PEREIRA	-	-	-	-	56º	Deslassificado
0000731	FERNANDO REIS BARBOSA RODRIGUES	-	-	-	-	57º	Deslassificado
0000734	GABRIELLE LIBERATO ALVES	-	-	-	-	58º	Deslassificado
0000737	HONDINA MARIA PEREIRA	-	-	-	-	59º	Deslassificado
0000738	ISADORA GOMES DE SOUZA VAZ	-	-	-	-	60º	Deslassificado
0000740	JAMILE DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	61º	Deslassificado
0000741	JOAO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	62º	Deslassificado
0000742	JOCIRLENE DIAS ZUSE	-	-	-	-	63º	Deslassificado
0000744	JOELMA PEREIRA ROCHA	-	-	-	-	64º	Deslassificado
0000711	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	-	-	-	-	65º	Deslassificado
0000746	JUPIRA OLIVEIRA BARROSO	-	-	-	-	66º	Deslassificado
0000747	KELLY LIBERATO NOVAES	-	-	-	-	67º	Deslassificado
0000749	LETICIA GABRIELLY LOPES ANSELMO	-	-	-	-	68º	Deslassificado
0000751	LUAN XAVIER MELCHIOR	-	-	-	-	69º	Deslassificado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Excelentíssimo Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria n.º 206, de 17 de dezembro de 2024, tendo em vista o **Edital n.º 001/2026** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, de 11 de março de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM/MT na edição de 12/03/2026, **TORNA PÚBLICO** que o **RE-**

SULTADO DEFINITIVO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 está apto para homologação do Prefeito Municipal.

Arenápolis/MT, 03 de abril de 2026.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

---

DECRETO MUNICIPAL N° 016/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 016/2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026, EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, contendo a relação dos aprovados, dos reprovados e desclassificados, conforme Edital Complementar nº 008/2026.

Art. 2º - O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 12 meses.

Art. 3° - Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um)ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

Art. 4° - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação obedecerão ao previsto no Edital nº 001/2026.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.026.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

DECRETO MUNICIPAL N° 017/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 017/2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DAS TABELAS, POR ÍNDICE FINANCEIRO ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.413/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores de plantões constantes das tabelas A e C pelo índice financeiro INPC, conforme o que estabelece o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.413/2019, conforme a tabela a seguir:

Tabela A – **Demonstrativos dos valores brutos por Plantão Presencial**	
Médicos (12 horas)	R$ 1.306,28
Enfermeiro (12 horas)	R$ 333,82
Técnico de Enfermagem (12 horas)	R$ 203,20

Tabela C – **Demonstrativos dos valores brutos por transporte de paciente**	
Descrição	**Valor**
Médicos- Tangara da serra	R$ 725,71
Médicos- Barra do Bugres	R$ 580,26
Médicos- Cuiabá	R$ 1.306,28
Enfermeiros- Tangara da Serra/ Barra do Bugres	R$ 145,14
Enfermeiros- Cuiabá	R$ 232,24
Técnico de Enfermagem-Tangará da Serra/ Barra do Bugres	R$ 116,11
Técnico de Enfermagem- Cuiabá	R$ 159,66

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.026.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
ATO Nº 061/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/04/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de abril de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
553/2025	EDICLEIA DA SILVA BECHI	PÓS-GRADUAÇÃO
414/2025	SIMONE DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO

Anexo I

Ato de Convocação nº 061/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do professor a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
EDICLEIA DA SILVA BECHI	Ensino Superior	Professor	5.394,95	2045	482	25	1.540.107.000	Em substituição a Maria Aparecida da Silva Ramos, que não compareceu para assumir a vaga.	08/04/2026 A 08/04/2027
SIMONE DE SOUZA	Ensino Superior	Professor	5.394,95	2045	482	25	1.540.107.000	Em substituição a Tatiane da Silva Neves, que solicitou exoneração seletivo nº 002/2025	08/04/2026 A 08/04/2027

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.803/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.821.079,36 (UM MILHÃO OITOCENTOS E VINTE E UM MIL SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.821.079,36 (um milhão oitocentos e vinte e um mil setenta e nove reais e trinta e seis centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.711.0000804	800,00
06.002.08.122.0005.2022 - Ações do Bolsa Família e Cad Único		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	1.880,00
06.002.08.245.0005.2020 - Ações Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00 -Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	9.825,76
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	630.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	800.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-Escola		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	55.000,00
07.003.12.365.0006.2048 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540.1070000	50.000,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	1.908,50
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	8.650,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000000	5.027,30
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	54.888,80
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.709.0000000	36.900,00
09.001.10.846.0002.9007 - Sentenças Judiciais Saúde		
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.1002000	22.500,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS Atenção Primaria em Saúde		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1002000	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1002000	15.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	20.000,00
09.002.10.304.0016.2096 - Ações Preventivas de Zoonoses		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.501.0000000	199,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão e Manutenção da SEMDER		
3.3.90.30.00 -Material de Consumo	1.708.0000000	35.000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	1.000,00
12.001.23.122.0001.2085 - Gestão Administrativa do Turismo, Esporte e Cultura		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	20.000,00
12.002.13.392.0025.2086 – Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	7.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	16.500,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000000	7.000,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão e Manutenção do Desenvolvimento da Cidade		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	20.000,00
Total		**1.821.079,36**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.711.0000804	800,00
06.002.08.122.0005.2022 - Ações do Bolsa Família e Cad Único		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	1.880,00
06.002.08.241.0003.2016 - Ações da Melhor Idade		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	9.825,76
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	470.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1001000	100.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	180.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1001000	250.000,00
07.002.12.361.0006.2099 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Integral		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1001000	50.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pre-Escola		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	300.000,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	5.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	80.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	30.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1001000	20.000,00
07.003.12.361.0006.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.1070000	50.000,00
08.001.04.128.0001.2050 - Capacitação de Servidores - SINFRA		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	879,50
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	54.888,80
08.002.15.452.0008.2053 - Manutenção da Limpeza Urbana		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	9.679,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.709.0000000	36.900,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	5.027,30
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS Atenção Primaria em Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	49.500,00
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD - Tratamento Fora do Município		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	10.000,00
09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilit		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	199,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	35.000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	1.000,00
12.001.23.128.0001.2091 - Capacitação de Servidores - SETEC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	1.500,00
12.001.23.695.0023.1011 - Infraestrutura para o Turismo		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.708.0000000	20.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	29.000,00
13.001.15.451.0007.1014 - Regularização Fundiária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	20.000,00
Total		**1.821.079,36**

Art. 3º - Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.840/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 11.764,66 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.764,66 (onze mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.701.3210000	317,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.710.3210000	11.447,66
Total		11.764,66

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro, vinculado a Emenda Parlamentar n° 244/2024 do Deputado Estadual Paulo Araújo TC n° 018/2024 para fins de prestação de contas, nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei

4.320/64, disponível nas seguintes contas bancárias:

Conta bancária n.	Fonte	Valor R$
39.114-X	2.701.3210000	317,00
39.114-X	2.710.3210000	11.447,66
Total		**11.764,66**

Art. 3º Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 28/2026 – SEMUSA, devidamente aprovado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Minuta 050

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.841/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
11.001.18.541.0021.1009 – Construção do Viveiro Municipal		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.758.0000000	245.000,00
Total		**245.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro vinculados a depósito judicial com referente TAC com MP com finalidade específica de contratação com 2º colocado do processo de Concorrência 20/2025, nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, disponível nas seguintes contas bancária:

Conta bancária n.	Fonte	Valor R$
32.882-0	2.758.0000000	245.000,00
Total		**245.000,00**

Art. 3º Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 002/2026 – SEMAM devidamente aprovado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Minuta 051

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DEFINITIVO - TERMO DE COOPERAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que no TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026, cujo objeto consiste na celebração de Termo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, visando à gestão, organização e operacionalização da portaria de acesso ao evento, do estacionamento oficial, da área de camping e da praça de alimentação durante a realização do 14º Festival de Pesca,

em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SETEC, no Município de Aripuanã/MT, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando que, após a divulgação do resultado preliminar, foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, com encerramento às 17h do dia 07 de abril de 2026, e não houve apresentação ou protocolo de manifestação recursal dentro do prazo estabelecido, fica consagrada como vencedora do certame a Organização da Sociedade Civil:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã, classificada em primeiro lugar, com 9,0 pontos, conforme análise realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 20.329/2026.

Aripuanã-MT, 07 de abril de 2026.

EDIR ESPREDEMANN

Agente de Contração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026

DATA E LOCAL: Dia 23/04/2026, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, situado na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 07h30min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 07 de abril de 2026.

_____

Vaguimar Fernandes Junior

Portaria nº. 058/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos das condições estabelecidas neste Aviso e no respectivo Termo de Referência.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de suporte técnico aos computadores e ativos de rede, com manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos pertencentes às Secretarias do Município de Barão de Melgaço/MT.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta de preços para execução do objeto, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Aviso.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 14/04/2026.

4. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, sito à Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT, CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou encaminhada pelo e-mail licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br até a data limite.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério de menor preço global mensal, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto, as condições deste Aviso, do Termo de Referência e a regularidade documental exigida para a contratação.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Termo de Referência da dispensa e os documentos exigidos para a contratação estarão disponíveis no site oficial do Município, na aba Licitações, para consulta dos interessados.

Barão de Melgaço - MT, 07 de Abril de 2026.

Vaguimar Fernandes Junior Portaria 058/2026 Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante as condições estabelecidas neste Aviso.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de impressão e cópias com fornecimento de impressoras monocromáticas a laser, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Barão de Melgaço/MT.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias

úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Aviso.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 14/04/2026.

4. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT, CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br até a data limite.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto, as condições deste Aviso e a regularidade documental exigida para a contratação.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 07 de Abril de 2026.

Vaguimar Fernandes Junior

Portaria 058/2026

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL N° 044/2026 CONVOCAÇÃO Nº 019

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 044/2026**, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Ficam CONVOCADOS os classificados abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ O DIA 08/04/2026, NA SALA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA SMEC:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	1013	22/08/1977	LUCILIA BISPO PRADO	143º	CLASSIFICADO
2	157	07/10/1983	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	144º	CLASSIFICADO
3	428	19/08/1989	ELIANE VIANA CRUZ	145º	CLASSIFICADO
4	1184	31/01/1973	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	146º	CLASSIFICADO
5	200	15/03/1975	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	147º	CLASSIFICADO
6	331	25/08/1981	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	148º	CLASSIFICADO
7	1128	20/03/2000	ALINY DE SOUZA SANTOS	149º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (DISTRITO DE CURRUPIRA)					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	1546	13/07/1993	TAIS CARLA DE SOUZA SILVA	7º	CLASSIFICADO
2	1404	09/10/1994	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA TEIXEIRA	8º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H CEM PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA (DISTRITO DE ASSARÍ)					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	876	15/03/1993	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	9º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO (DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS)					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	363	30/11/1979	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	5º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	1029	16/05/1974	CLEUSA BEZERRA DA SILVA	20º	CLASSIFICADO

Barra do Bugres - MT, 06 de abril de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 001/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e conservação da frota de veículos oficiais desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor para a função de Assistente de Frotas por meio da Portaria nº 022, de 17 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e responsabilizar o Sr. **VANDER LÚCIO DE FIGUEIREDO SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente de Frotas da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT, pela gestão, controle e manutenção da frota de veículos oficiais desta Casa de Leis.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Zelar pela conservação, limpeza e bom estado de uso dos veículos oficiais; II – Acompanhar e providenciar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário; III – Controlar a utilização dos veículos, observando a correta destinação e uso institucional; IV – Exigir e conferir o preenchimento do diário de bordo de cada veículo; V – Apresentar diariamente o diário de bordo ao setor competente, sempre que o veículo estiver em uso; VI – Comunicar imediatamente à Presidência qualquer irregularidade verificada no uso ou estado dos veículos; VII – Manter registro atualizado de todas as atividades relacionadas à frota.

Art. 3º O não cumprimento das atribuições estabelecidas neste Termo poderá implicar na apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR Presidente da Câmara Municipal

Ciente: **VANDER LÚCIO DE FIGUEIREDO SOUZA** Assistente de Frotas

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 55/2026 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do **HITSNEIA SOUZA FRANCISCO, inscrito no CPF 706.233.761-72.** Terreno localizado na AV SENADOR FILINTO MULLER, QUADRA 03, LOTE13, BAIRRO JARDIM 13 DE MAIO, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-ME, CNPJ: 08.371.036/0001-93.

DO OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO E AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: R$ 56.710,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 07 de abril de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA - Prefeita Municipal

(Órgão Gerenciador)

_____

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-ME

(Detentora da Ata)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 20.357.366/0001-20.

DO OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO E AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: R$ 3.177,21 (Três mil e cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 07 de abril de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA - Prefeita Municipal

(Órgão Gerenciador)

_____

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

(Detentora da Ata)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.847.096/0001-35.

DO OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO E AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: R$ 612,57 (Seiscentos e doze reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 07 de abril de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA - Prefeita Municipal

(Órgão Gerenciador)

_____

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

(Detentora da Ata)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: R M DOS REIS – COMERCIAL, CNPJ: 33.947.168/0001-68.

DO OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO E AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: R$ 823,59 (Oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 07 de abril de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA - Prefeita Municipal

(Órgão Gerenciador)

_____

R M DOS REIS - COMERCIAL

(Detentora da Ata)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: PLAY SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.952.360/0001-35.

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESPORTIVOS E PREMIAÇÃO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (ARBITRAGEM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MÍDIA E ENTRETENIMENTO) DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "1ª COPA COMBATENTES DE VILA MARIA, no Município de Barra do Bugres/MT, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº2844/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL", conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 07 de abril de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA - Prefeita Municipal

(Órgão Gerenciador)

_____

PLAY SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.952.360/0001-35

Emanuel Messias Santos - Representante Legal

(Detentora da Ata)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 011/2026/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **Contratação de empresa habilitada e especializada para serviços de confecção de próteses dentárias sob medida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

DATA: 24/04/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 07 de abril de 2026

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MSR Engenharia – EIRELI**

CNPJ: **15.006.573/0001-08**

Objeto: Implantação de saneamento básico (sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no distrito industrial na zona urbana), no município de Barra do Garças - MT.

Valor Global: R$ **10.196.040,62 (dez milhões cento e noventa e seis mil e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**

Validade: Iniciando-se em **27/03/2026** até o dia **27/03/2028.**

Barra do Garças – MT, 27 de março de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MSR Engenharia – EIRELI**

CNPJ: **15.006.573/0001-08**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, no município de Barra do Garças – MT.

Valor Global: R$ **18.547.306,09 (dezoito milhões quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e seis reais e nove centavos).**

Validade: Iniciando-se em **31/03/2026** até o dia **31/03/2028.**

Barra do Garças – MT, 31 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMATDE

OBJETO: Convocação de entidades e movimentos da sociedade civil para a composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)** de Boa Esperança do Norte – MT, para o biênio 2026-2028.

1. DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico (SMATDE) convoca as entidades representativas da sociedade civil para ocuparem **03 (três) vagas de membros titulares** e seus respectivos suplentes.

2. DOS SEGMENTOS REPRESENTADOS

Poderão se habilitar representantes dos seguintes segmentos prioritários:

Segmento A: Agricultores Familiares e/ou Produtores Rurais.

Segmento B: Associações ou Sindicatos Rurais.

Segmento C: Outros grupos (mulheres rurais, jovens, povos tradicionais, entidades de crédito ou assistência técnica).

3. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Prazo: As manifestações de interesse devem ser protocoladas em até **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital.

Local: Sede da SMATD. Av Brasil, s/n. Centro, anexo 04.

Ou via e-mail: smatde@boaesperancadonorte.mt.gov.br

Documentação Necessária: Ofício de indicação do representante (titular e suplente) e, preferencialmente, documento de constituição da entidade.

3.1 DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1.1. Para Entidades Formalizadas (Associações, Sindicatos, Cooperativas): Ofício de indicação assinado pelo representante legal e cópia simples do Estatuto ou Ata de Eleição da diretoria atual.

3.1.2. Para Grupos ou Movimentos Organizados (Sem CNPJ): Ofício ou Carta de Intenção assinada por lideranças do grupo, descrevendo a atuação do movimento no município.

3.1.3. Para Agricultores e Segmentos Individuais (Candidatura Avulsa): No caso de não haver entidade representante, o interessado poderá apresentar **Ficha de Inscrição Individual** acompanhada de

documento que comprove sua condição (ex: DAP/CAF, Incra, ou autodeclaração de pertencimento ao segmento rural).

Nota: A ausência de documentação formal de entidade não impedirá a participação no processo. Nestes casos, os candidatos serão automaticamente direcionados para a **Assembleia Setorial**, onde a legitimidade será dada pelo voto direto dos seus pares.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

Habilitação Direta: Caso haja apenas uma entidade habilitada por segmento, esta será considerada eleita.

Fórum de Entidades: Havendo mais de uma entidade para a mesma vaga, será convocado fórum próprio para eleição entre os pares.

Assembleias Setoriais: Na ausência de entidades formais ou interessadas no prazo estipulado, a SMATDE convocará assembleia de produtores para eleição por **voto direto**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O mandato será de **02 (dois) anos**, permitida uma única recondução.

A função de conselheiro é de relevante interesse público e **não será remunerada**.

Os nomes selecionados serão encaminhados para nomeação via Decreto do Prefeito Municipal.

Boa Esperança do Norte - MT, 07 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

CASSIANO PASE

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,

Turismo e Desenvolvimento Econômico

LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISCIPLINA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEI-

ROS E DO TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO POR APLICATIVOS NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, ESTABELECE NORMAS DE AUTORIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, POLÍTICA TARIFÁRIA, DIREITOS DOS USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina:

I – o serviço público de transporte individual remunerado de passageiros; **II** – o transporte individual privado de passageiros por intermédio de aplicativos ou plataformas digitais;

no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte – MT.

Art. 2º Para os fins desta Lei:

I – considera-se serviço público de transporte individual remunerado aquele prestado mediante autorização do Município, incluindo táxi e mototáxi;

II – considera-se transporte individual privado por aplicativos aquele intermediado por plataformas digitais, nos termos da legislação federal.

Art. 3º A prestação dos serviços observará os princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana, especialmente:

I – segurança; **II** – eficiência; **III** – continuidade; **IV** – modicidade tarifária; **V** – transparência; **VI** – acessibilidade; **VII** – sustentabilidade urbana.

Art. 4º Os serviços regulados por esta Lei deverão estar integrados à política municipal de mobilidade urbana, contribuindo para a organização do trânsito e do espaço urbano.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE SERVIÇO

Art. 5º O transporte individual remunerado poderá ser prestado por:

I – táxi; **II** – mototáxi; **III** – transporte por aplicativos; **IV** – outras modalidades autorizadas em legislação municipal.

CAPÍTULO III – DA REGULAÇÃO E COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 6º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – regulamentar a prestação dos serviços; **II** – autorizar e cadastrar prestadores; **III** – fiscalizar a atividade; **IV** – garantir a segurança, qualidade e regularidade; **V** – aplicar sanções administrativas; **VI** – organizar banco de dados e controle operacional.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS POR APLICATIVOS

Art. 7º O transporte por aplicativos será regulamentado pelo Município, observando:

I – a natureza privada da atividade; **II** – a legislação federal aplicável; **III** – a liberdade de organização econômica; **IV** – a proteção ao usuário.

Art. 8º Poderão ser exigidos dos prestadores por aplicativos:

I – cadastro junto ao Município; **II** – CNH com atividade remunerada; **III** – regularidade do veículo; **IV** – seguro para passageiros; **V** – cumprimento das obrigações tributárias.

Art. 9º As plataformas digitais deverão:

I – fornecer informações ao Município quando solicitadas; **II** – garantir identificação do motorista e veículo; **III** – assegurar transparência tarifária; **IV** – manter canais de atendimento ao usuário.

CAPÍTULO V – DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 10 As tarifas do serviço público (táxi e mototáxi) serão fixadas e revisadas pelo Município, observando:

I – modicidade tarifária; **II** – equilíbrio econômico do serviço; **III** – interesse público.

Art. 11 Nos serviços por aplicativos:

I – prevalecerá o regime de livre mercado; **II –** o Município poderá fiscalizar abusos e garantir transparência; **III –** deverá ser assegurada informação prévia ao usuário.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 12 São direitos dos usuários:

I – segurança no transporte; **II** – informação clara sobre tarifas; **III** – identificação do motorista; **IV** – qualidade do serviço; **V –** acesso a canais de reclamação; **VI** – proteção contra práticas abusivas.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES

Art. 13 Os prestadores deverão:

I – manter regularidade documental; **II** – garantir condições adequadas do veículo; **III** – respeitar normas de trânsito; **IV** – prestar serviço com urbanidade e segurança.

CAPÍTULO VIII – DO REGISTRO DAS VIAGENS

Art. 14 Os prestadores deverão manter registro das viagens, contendo:

I – data e horário; **II** – origem e destino; **III** – identificação do condutor; **IV** – identificação do veículo; **V** – valor da tarifa.

Parágrafo único. O registro poderá ser físico ou eletrônico.

CAPÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 15 O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, mediante processo administrativo, às seguintes sanções:

I – advertência; **II** – multa; **III** – suspensão; **IV** – cassação da autorização.

Art. 16 Será assegurado:

I – contraditório; **II** – ampla defesa; **III** – recurso administrativo.

Art. 17 O regulamento disporá sobre:

I – tipificação das infrações; **II** – gradação das penalidades; **III** – procedimento administrativo; **IV** – autoridade competente.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 118, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre diretrizes para a Política Municipal de Proteção, Bem-Estar Animal, Controle Populacional Ético de Cães e Gatos e Guarda Responsável no Município de Boa Esperança do Norte – MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Boa

Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, voltada ao controle populacional ético de cães e gatos, à promoção da guarda responsável e à prevenção do abandono no Município de Boa Esperança do Norte – MT.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

I – promover o controle populacional ético de cães e gatos; **II** – prevenir o abandono e os maus-tratos; **III** – proteger a saúde pública; **IV** – estimular a guarda responsável; **V** – promover o bem-estar animal; **VI** – incentivar a identificação individual dos animais domésticos.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal:

I – realização de campanhas educativas permanentes sobre guarda responsável, vacinação, identificação e esterilização; **II** – estímulo à esterilização cirúrgica de cães e gatos como método de controle populacional; **III** – incentivo à identificação individual de animais domésticos; **IV** – promoção de ações integradas entre saúde pública, meio ambiente e proteção animal; **V** – apoio e incentivo a parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil; **VI** – integração com programas estaduais e federais voltados à proteção animal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária:

I – promover programas e ações de esterilização de cães e gatos; **II** – implementar sistemas de identificação animal, inclusive por meio de microchipagem; **III** – instituir cadastro municipal de animais domésticos; **IV** – firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com clínicas veterinárias, entidades de proteção animal e demais instituições; **V** – desenvolver ações voltadas à redução do abandono e ao controle populacional.

Art. 5º O proprietário ou responsável por animal doméstico deverá:

I – assegurar condições adequadas de saúde, alimentação e bem-estar; **II** – manter o animal sob guarda e controle; **III** – evitar o abandono e a negligência; **IV** – observar as normas sanitárias e de convivência urbana; **V** – responder pelos danos causados pelo animal, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A aplicação de penalidades relacionadas a maus-tratos, abandono e demais infrações observará a legislação federal, estadual e municipal vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – Governo do Estado de Mato Grosso; **II** – órgãos públicos; **III** – instituições privadas; **IV** – entidades de proteção animal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 119, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Municipal Calçada Segura e estabelece diretrizes para a reorganização da infraestrutura, arborização e gestão de resíduos em passeios públicos no Município de Boa Esperança do Norte – MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte – MT, o Programa Municipal Calçada Segura, com a finalidade de promover a melhoria das calçadas e espaços públicos, garantindo acessibilidade, segurança, padronização urbana e adequada organização do espaço urbano.

Parágrafo único. O Programa observará os princípios da acessibilidade universal, da segurança dos pedestres, da mobilidade urbana sustentável, da valorização do espaço público e da conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS

Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal Calçada Segura:

I – promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; **II** – priorização de áreas com maior fluxo de pedestres; **III** – integração entre passeio público e mobiliário urbano; **IV** – valorização do espaço público e ordenamento urbano; **V** – incentivo à padronização da infraestrutura de serviços instalada nos passeios públicos; **VI** – promoção da sustentabilidade ambiental por meio de arborização planejada e compatível com a infraestrutura urbana; **VII** – incentivo à modernização do sistema de coleta de resíduos sólidos; **VIII** – observância de soluções urbanísticas compatíveis com drenagem, segurança e mobilidade.

CAPÍTULO III – DO PLANEJAMENTO URBANO

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se espaços públicos de circulação as calçadas, passeios, praças, ciclovias e demais logradouros públicos destinados à circulação de pessoas.

Art. 4º Para a implementação do Programa, o Poder Executivo poderá:

I – elaborar plano setorial de qualificação de calçadas; **II –** definir áreas prioritárias de intervenção; **III** – estabelecer padrões técnicos e urbanísticos; **IV** – instituir cronograma de execução por setores; **V** – realizar projetos-piloto para desenvolvimento de soluções técnicas.

CAPÍTULO IV – DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover articulação institucional com concessionárias, permissionárias e demais prestadores de serviços públicos, com vistas à organização e adequação da infraestrutura instalada nos passeios públicos, observadas as respectivas competências legais e regulatórias.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover a adequação da arborização urbana, observando critérios técnicos de acessibilidade, segurança, compatibilidade com a infraestrutura urbana e preservação ambiental.

Parágrafo único. A definição de espécies, padrões de plantio e manejo será estabelecida em regulamento, observadas as peculiaridades locais.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 7º A disposição de resíduos sólidos em áreas urbanas deverá observar critérios de acessibilidade, segurança, organização do espaço público e adequada prestação dos serviços de coleta.

Art. 8º O Poder Executivo poderá implantar sistemas padronizados de coleta de resíduos sólidos em pontos estratégicos, inclusive por meio de contêineres, com incentivo à coleta seletiva, ob-

servadas a acessibilidade, a segurança e a adequada inserção urbanística.

CAPÍTULO VI – DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Art. 9º As ações de reforma, padronização e manutenção de calçadas e espaços públicos observarão o interesse público, o planejamento urbano municipal, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 10º A execução das ações previstas nesta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a legislação financeira e orçamentária vigente.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º As intervenções realizadas no âmbito desta Lei deverão observar, sempre que possível:

I – acessibilidade; **II** – sustentabilidade; **III** – drenagem urbana; **IV** – arborização compatível; **V** – segurança dos pedestres.

Art. 12º A implementação das ações previstas nesta Lei em distritos, comunidades rurais e áreas não urbanizadas observará a existência de infraestrutura urbana básica, especialmente pavimentação viária, drenagem e condições adequadas de acessibilidade.

Parágrafo único. Na ausência dessas condições, o Poder Executivo poderá estabelecer cronograma específico, conforme o planejamento urbano e a disponibilidade orçamentária.

Art. 13º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos padrões técnicos aplicáveis às calçadas e aos espaços públicos.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO N°. 25/2026.

ADESÃO N° 03/2026.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTONÓPOLIS/TO PARA Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo furgão original de fábrica, 0 km, transformados em Ambulância SCUDO FURGÃO Tipo A (Simples Remoção), novos, ano/modelo de fabricação vigente, fiat, prontos para uso, incluindo todos os equipamentos, materiais, acessórios e documentação necessários à sua plena utilização.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 44/2025.

ITEM: Nº 1 - VEICULO SCUDO FURGÃO TIPO AMBULANCIA ANO MODELO EXERCICIO VIGENTE

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º, I, Lei 14.133/2021, (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) .

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOCANTINOPOLIS/TO

EMPRESA CONTRATADA: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 31.981.078/0001-68.

VALOR ESTIMADO: R$ 299.750,00 (Duzentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Bom Jesus do Araguaia/MT, 07 de Abril de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 299.750,00 (Duzentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SCUDO FURGÃO, TIPO A, ZERO KM, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT **POR MEIO DO OFICIO DA CASA CIVIL Nº 35/2025/CCV-EP-EO-CG (DEPUTADO ESTADUAL CHICO GUARNIERI)**, nas condições estabelecidas no contrato**.**

VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 07 de Abril de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.442.341/0001-42

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 023/2025 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 04/04/2027, CONFORME ITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, CONFORME JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS OFÍCIOS Nº 168/2026/SME E 092/2026/COMPRAS/SMS.

VALOR GLOBAL: R$ 1.441.920,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)

DATA: 02/04/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ SOB O Nº 32.234.153/0001-90

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 022/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, ENCERRANDO EM 03/04/2027, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 051/2026/SMF.

VALOR GLOBAL: R$ 16.194,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS)

DATA: 02/04/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

Objeto a ser contratado	CONTRATAÇÃO DE FEDERAÇÃO DE KARATE INTERESTILOS DE MATO GROSSO (FEKIMA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DELEGADAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE ALVARÁ, RECONHECIMENTO E REGISTRO DE EXAME DE FAIXAS, E INSCRIÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA FEDERAÇÃO, PARA OS ATLETAS DO PROJETO FORMA-SE UM CAMPEÃO DE KARATE DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DA EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.
Favorecidos	• FEKIMA – FEDERAÇÃO DE KARATE INTERESTILOS DE MATO GROSSO, CNPJ: 28.602.716/0001-88.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da formalização da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	· **VALOR TOTAL - R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 025/2026 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 07 de abril de 2026.

_____

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES ABRIL - 2026/2

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
13/04/2026 17:30	https://meet.google.com/nzq-ptoe-cug	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
9.611/2022	Renato Tosta Lima	Jovanil/Patricia/Richard
5.158/2023	Assoc. Guarda Mirim Cabo Davi	Miriele Garcia Lima
27.440/2025	Vera Brailowssky Fernadez	Adriane B. Nascimento
2.705/2026	Inst. Adventista Central de Educação	Johnny Felipe Fonseca
7.723/2026	Tayane S. dos Santos	Janete Aparecida Amorim

Cáceres-MT 02 de Abril de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 523/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **BERENICE CARDOSO HUSZCZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Operários nº 120 Bairro: Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº **922.572.160-1**, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **BERENICE CARDOSO HUSZCZA,** no cargo de **PROF LIC LETRAS C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva e Escola Municipal Jardim Guanabara com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a contratação justifica-se para atendimento do Projeto Mais Inglês, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/04/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.709,74 (cinco mil e setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de

assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de abril de 2026.

BERENICE CARDOSO HUSZCZA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	*ASSINATURA DIGITAL*

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 015/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 9488/2026

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 0005/2026, que visa a contratação da empresa **Supercia Capacitação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ n° 29.184.280/0001-17, para prestação de serviços de capacitação, contratação de 01 (uma) inscrição para Servidor(a), do Previ Cáceres, para a participação no " CURSO DE FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", para atender às necessidades de capacitação dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA	INSCRIÇÃO CURSO FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Cáceres-MT, 06 abril de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IVANI DAS DORES LIRA GARCIA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Elcio Alves dos Santos, 180, Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 832.137.911-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IVANI DAS DORES LIRA GARCIA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM CAIC turma do Pré II Vespertino , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**. A devida contratação justifica-se em substituição a Prof. Eliete da Silva que está na Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.709,74 (cinco mil setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumpri-

mento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de abril de 2026.

IVANI DAS DORES LIRA GARCIA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 521/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) CIRLY RAMOS NUNES, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estancia Alto Guanandi S/N, Zona Rural ,Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1123393-1 e CPF Nº 813.66.041-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CIRLY RAMOS NUNES,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal **EM BURITI** com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais a contratação justifica-se a substituição da Prof. Marilice Roselane Antunes Magalhães que está na coordenação pedagógica, e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/04/26** e término em **18/12/26.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.709,74 (cinco mil e setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação es-

colar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2026.

CIRLY RAMOS NUNES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRACASSADO DO PREGÃO 45/2025, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 05/2026

EMPRESA: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 27.981.389/0001-50

Item	25992 Código	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 27.981.389/0001-50 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	001.074.463	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS Marca: MIKA	PCE	3323	MIKA	6,50	R$21.599,50
2	001.074.375	BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E, OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, EMBALAGEM COM 80 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BEBELA	PC	3650	BEBELA	4,30	R$15.695,00
3	001.074.383	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% - PACOTE COM 500 GRAMAS. SABOR MARCANTE DE CHOCOLATE, COM FÁCIL DILUIÇÃO SEM AÇÚCAR, RICO EM FIBRAS COMO TODO CACAU EM PÓ. ISENTO DE SABOR E MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMA Marca: QUALICAU	UN	3496	QUALICAU	77,60	R$271.289,60
9	001.067.736	PIMENTA DO REINO - EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS Marca: MIKA	PC	1627	MIKA	5,10	R$8.297,70
		Total do Proponente					R$316.881,80

R$316.881,80 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 06/2026

EMPRESA: NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 47.101.835/0001-00

Item	52378 Código	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRI CNPJ: 47.101.835/0001-00 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
4	001.074.496	LEITE EM PO INTEGRAL VITAMINADO DE 1 A 3 ANOS- COMPOSIÇÃO: PRODUTO RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FRESCO; ASPECTO: PO FINO UNIFORME, SEM GRUMOS, ISENTOS DE PARTICULAS ESTRANHAS; COR: BRANCO AMARELADO; ODOR: SUAVE NÃO ACIDO, NÃO RANÇOSO, SEM ODORES ESTRANHOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO; SABOR: SUAVE, NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO. LEITE EM PÓ INTEGRAL, MIX VITAMINICO CONTENDO, FÉRRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, FLUOR, SELÊNIO E VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (ACIDO FÓLICO), B12, H, K, PP, PANTOTENICO DE CALCIO E LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM A (COD.623) LATA 446019 420 PARA ATENDER OS ALUNOS DAS CRECHES 2. DA AVALIAÇÃO SENSORIAL DOS ALIMENTOS DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVE SER POLIPROPILENO ALUMINIZADO, COM CAPACIDADE DE 400G. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE FARDO DE PAPEL, REFORÇADO E RESISTENTE, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS. INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO ROTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE; DATA DE VALIDADE; NOME Marca: NESTLE	LT	800	NESTLE	R$38,00	R$30.400,00
8	001.081.085	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA:1,0 KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE. COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DANONE	UN	220	DANONE	R$52,00	R$11.440,00
		Total do Proponente					R$41.840,00

R$41.840,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Cáceres - MT, 06 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 27.981.389/0001-50

Representante: NATALIA CONCEIÇAO HONORATO DA SILVA BARBOSA

EMPRESA: NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 47.101.835/0001-00

Representante: DOMINGOS IGLESIAS FILHO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-2026 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Objeto: Futura e eventual contratação eventual de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem.

Empresas Vencedoras: MT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.513.005/0001-31, Valor de R$: 325.039,40 (trezentos e vinte e cinco mil e trinta e nove reais e quarenta centavos);

AL7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 31.349.809/0001-57, Valor de R$: 67.768,50 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

63.168.084 LUICI TEREZINHA DA SILVA ALBUQUERQUE, Valor de R$: 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais);

I9 CRONOMETRAGEM LTDA, Valor de R$: 25.899,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres -MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitações e na plataforma https://www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres -MT, 07 de abril de 2026.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 194 DE 07 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 143, de 10 de março de 2026, que nomeia representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, biênio 2026/2027;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.318, de 06 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, biênio 2026/2028.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Anderson Marçalo Ribeiro em substituição ao senhor José Mardonio Pereira

Suplente: Lorenilce Aparecida Sabala de Souza dos Santos em substituição ao senhor Anderson Marçalo Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2026.

.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 195 DE 07 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.460, de 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **CLAUDIO CAMPOS LEONEL**, do cargo em Comissão da Coordenadoria Administrativa e de Defesa Civil, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 196 DE 07 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.462, de 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES**, do cargo em Comissão da Coordenadoria Administrativa e de Defesa Civil, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197 DE 07 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.463, de 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CLAUDIO CAMPOS LEONEL**, para exercer as funções do cargo em Comissão da Coordenadoria Administrativa e de Defesa Civil, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 198 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.457, de 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recurso de Infração – **JARI**, Órgão Colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal (Executiva) de Trânsito, no período de **02.04.2026 a 01.04.2027.**

Representantes do Executivo Municipal

Presidente: Tiago Ruas Ferreira

Suplente: Patrícia Maria Silva Frade

Representantes da Coordenadoria Executiva de Trânsito

Titular: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Suplente: Adriane Silva Souza

Representantes da 4º CIRETRAN de Cáceres do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN

Titular: Thiago Duarte Nusa

Suplente: Suzamar Leite Aires

Secretária da JARI

Sirlei Lourenceto Silva

Suplente: Ivanilde Barbosa de Melo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 253 de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.527, de 20 de março de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
048/2026 PGM	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	31.03.26 A 30.03.27

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da

Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2026.

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 283, de 06 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Andre Luis dos Santos

Suplente: Geovani de Assis Ferreira de Moraes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
002/2026 PGM	LIBERO LEONEL DE MENEZES	Aquisição de área urbana ou rural, para extração de cascalho laterítico, localizada na rua das avencas, quadra 20, setor 09, s/nº, bairro olhos d'água; matrícula: 30.291, livro 2-u-1, fls. 299, área: 149.248,43 m2.	O prazo de vigência da contratação é aquele fixado no Termo de Referência

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2026.

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.624, de 23 de março de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Higor Fauber Lemes de Oliveira

Suplente: Ives Luca Leite

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
047/2026 PGM	CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA	Contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos	27.03.26 A 26.03.27

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2026.

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a designação de Comissão de Estudo e Revisão das Normativas de Produtividade e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos normativos relacionados à produtividade no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO a importância de assegurar maior eficiência, transparência e adequação das normas vigentes às demandas institucionais;

CONSIDERANDO a conveniência de promover estudos técnicos e revisão periódica das normativas existentes;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.691, de 23 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudo e Revisão das Normativas de Produtividade, com a finalidade de analisar a legislação vigente, identificar possíveis inconsistências, propor adequações e buscar a uniformização dos critérios, observando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal e se necessário, elaborar novas diretrizes sobre a matéria.

Art. 2º A Comissão ora instituída, será composta pelos seguintes membros:

- Josué Valdemir de Alcântara
- Emerson Flores da Mota Maciel Menezes
- Emerson de Oliveira Pinheiro
- Maristela Saldanha Oliveira
- Thais Dutra de Souza Militão
- Gimerson Ferreira de Souza

Art. 3º A Comissão será presidida pelo senhor Emerson Flores da Mota Maciel Menezes.

Art. 4º Compete a Comissão:

I – Levantar e analisar as normativas vigentes relativas à produtividade;

II – Identificar inconsistências, lacunas e oportunidades de melhoria;

III – Propor revisões, atualizações ou revogações de normas existentes;

IV – Elaborar minuta de nova regulamentação, quando necessário;

V – Apresentar relatório conclusivo com recomendações à autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 086/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 10 de abril de 2026, as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Secretário, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 059 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
36º (classificado)	JAQUELINE CORREA GONZAGA

Cáceres-MT, 07 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Prefeitura de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 11.518, de 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar as irregularidades narradas em processos e documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos desde 06 de abril de 2026.

PRESIDENTE

Camila Rangel Ortiz

MEMBROS TITULARES

Francisca Matias de Campos Leite

Clebson de Almeida Gonçalves

MEMBROS SUPLENTES

Gislaine Monteiro Claudino

Wilson da Silva

Benedito da Cunha e Silva Filho

Art. 2º Fica a cargo do Secretário Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art. 4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 085 de 18 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Futura e eventual contratação eventual de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 07/2026

EMPRESA: MT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.513.005/0001-31

Item	23251 Código	MT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 05.513.005/0001-31 AV SETE DE SETEMBRO, 750 A - CENTRO, CACERES - MT, CEP: 78200-000 Telefone: (65)9908-4747 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.095.054	ÁRBITROS PARA ATLETISMO - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - PRESTACAO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: ATLETISMO - EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA ATLETISMO. (PISTA/CAMPO).	DI	100	R$ 280,00	R$ 28.000,00
3	005.049.003	ÁRBITROS DE FUTSAL - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL.	DI	150	R$ 280,00	R$ 42.000,00
5	005.049.004	ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTO POR 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESARIO.	JG	80	R$ 590,00	R$ 47.200,00
7	005.049.007	ÁRBITROS DE HANDEBOL- SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE HANDEBOL.	DI	150	R$ 275,00	R$ 41.250,00
8	005.049.008	ÁRBITROS DE BASQUETEBOL - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETIRISTA).	DI	150	R$ 383,00	R$ 57.450,00
11	005.049.014	ÁRBITROS JOGOS DE VOLEIBOL DE QUADRA - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL.	DI	150	R$ 230,00	R$ 34.500,00
12	005.049.012	ÁRBITROS DE VOLEI DE PRAIA - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEI DE PRAIA.	DI	100	R$ 268,00	R$ 26.800,00
13	005.049.013	ÁRBITROS DE CAIAQUE - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO PARA CORRIDA DE CAIAQUE.	DI	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00
15	005.049.016	SERVIÇO DE EVENTO ESPORTIVO - PRESTACAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZACAO DE EVENTO ESPORTIVO - O SERVICO CONTEMPLA TODAS AS ETAPAS OPERACIONAIS NECESSARIAS PARA A REALIZACAO SEGU-	UN	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00

		RA E EFICIENTE DO EVENTO TAIS COMO. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE ARBITRAGEM (ALOCAÇÃO, LOGÍSTICA BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SÚMULAS, BOLETINS, SISTEMAS ELETRÔNICOS DE APURAÇÃO E REGISTROS OFICIAIS). DIREÇÃO DE CERIMONIAIS OFICIAIS (PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SOLENIDADES DE ABERTURA, PREMIAÇÃO E ENCERRAMENTO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ROTEIROS PROTOCOLARES, ENSAIOS, LOGÍSTICA DE AUTORIDADES, HINOS, BANDEIRAS, TROFÉUS E MEDALHAS).				
17	005.049.018	ARBITRAGEM DE NATAÇÃO - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM: NATACAO-EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA NATACAO, COMPOSTO POR 10 ARBITROS.	DI	4	R$ 1.709,85	R$ 6.839,40
Total do Proponente: R$ 325.039,40 (trezentos e vinte e cinco mil e trinta e nove reais e quarenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 08/2026

EMPRESA: AL7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 31.349.809/0001-57

Item	51987 Código	AL7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 31.349.809/0001-57 BERGAMO, 3169 S PROJETO MINHA VEZ - JARDIM IMPERIAL, LUCAS DO RIO VERDE - MT, CEP: 78462-651 Telefone: 6692834484 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	005.049.002	ÁRBITROS PARA JUDÔ - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE JUDO.	DI	50	R$ 341,67	R$ 17.083,50
4	005.049.006	ÁRBITROS FUTEVÔLEI - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEVOLEI.	DI	30	R$ 279,50	R$ 8.385,00
6	005.049.005	ÁRBITROS PARA KARATÊ - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO PARA KARATE.	DI	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
9	005.049.009	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA BEACH SOCCER, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO (CRONOMETRISTA).	UN	50	R$ 368,00	R$ 18.400,00
10	005.049.010	ÁRBITROS JOGOS DE BEACH TENNIS - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO BEACH TENNIS. COMPOSTO DE 01 ARBITRO E 01 AUXILIAR.	ETAPA	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
18	005.049.019	ARBITRAGEM DE SKATE - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE SKATE.	DI	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
Total do Proponente: R$ 67.768,50 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 09/2026

EMPRESA: 63.168.084 LUICI TEREZINHA DA SILVA ALBUQUERQUE – CNPJ: 916.673.561-00

Item	52385 Código	63.168.084 LUICI TEREZINHA DA SILVA ALBUQUERQUE CPF: 916.673.561-00 Rua Sete-folhas, 700 - Jardim Primaveras, LUCAS DO RIO VERDE - MT, CEP: 78462-506 Telefone: (65)9301-0869 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	005.049.015	ARBITROS DE BADMINTON - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO PARA ESPORTES ALTERNATIVOS DO TIPO BADMINTON.	DI	50	R$ 149,80	R$ 7.490,00
Total do Proponente: R$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 10/2026

EMPRESA: I9 CRONOMETRAGEM LTDA – CNPJ: 65.219.069/0001-56

Item	52388 Código	I9 CRONOMETRAGEM LTDA CNPJ: 65.219.069/0001-56 Rua Monte Verde, 217 lado impar - Monte Verde, CACERES - MT, CEP: 78210-538 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	005.049.017	ARBITRAGEM DE CICLISMO E CORRIDA DE RUA - SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGARDA/CHEGADA NO MESMO PONTO, COM TECNOLOGIA RFID, UHF CLASS 1 GEN 2, COM ANTENAS DE 4 MTS, FORNECIMENTOS DE CHIPS PARA ATENDER EVENTOS DE CICLISMOS E CORRIDA DE RUA, COM RELOGIO CRONOMETRO DUPLA FACE, SITE PARA INSCRICOES E DIVULGACAO DOS RESULTADOS, PORTICO DE LARGADA E CHEGADA.	ETAPA	6	R$ 4.316,50	R$ 25.899,00
Total do Proponente: R$ 25.899,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais)						

Cáceres - MT, 07 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: MT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.513.005/0001-31

Representante: ARRENIUS DA SILVA PINTO

_____

EMPRESA: AL7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 31.349.809/0001-57

Representante: ADRIANO LUCIO MEDEIROS DE MELLO

EMPRESA: 63.168.084 LUICI TEREZINHA DA SILVA ALBUQUERQUE

CNPJ: 916.673.561-00

Representante: LUICI TEREZINHA DA SILVA ALBUQUERQUE

EMPRESA: I9 CRONOMETRAGEM LTDA

CNPJ: 65.219.069/0001-56

Representante: LEDA MARIA CURRIEL MANZOLI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 37/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 001/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do

Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

DATA: 09/04/2026

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HORÁRIO:

13:30 AS 17:30

PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO-

EM UNIÃO

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
3º	NEUZENIR SILVA DE ABREU LIVEIRA	CLASSIFICADA
4º	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	CLASSIFICADA
5º	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	CLASSIFICADA

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
111º	KATIA RIBEIRO COSTA	CLASSIFICADA
112º	ELIANE SOARES DO PRADO	CLASSIFICADA
113º	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPÍRITOVSANTO	CLASSIFICADA
114º	ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO	CLASSIFICADA
115º	REGINA NORBERTA DA SILVA	CLASSIFICADA

Cáceres, 08 de abril de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)

2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada com comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho-SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou **Recibo** de entrega Imposto de Renda na Receita Federal.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.527 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Sindicato Rural de Campinápolis – MT, visando ao apoio às festividades comemorativas do aniversário do Município e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o **Sindicato Rural de Campinápolis**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.181.316/0001-90, visando à **realização conjunta das festividades comemorativas do aniversário do Município de Campinápolis – MT**, no exercício de 2026.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado terá por objeto o **apoio logístico, estrutural, técnico e promocional** para a organização de eventos culturais e festivos que integrem o calendário oficial de comemoração do aniversário da cidade, conforme as atribuições definidas contratualmente entre as partes.

§1º Acompanha a presente lei o modelo de Cooperação Técnica, que especifica as obrigações de cada uma das partes.

§2º A cooperação havida entre as partes não envolve, de forma alguma, repasse de recursos financeiros do Município ao Sindicato Rural.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica terá vigência até 30 de junho de 2026, sendo permitida sua **modificação ou prorrogação por termo aditivo**, desde que haja interesse público devidamente justificado e mantido o teor das obrigações recíprocas.

ART. 4º AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, CONSIGNADA EM CATEGORIA PROGRAMÁTICA ESPECÍFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 5º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 6º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 07 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.528 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a proibição do despejo de águas servidas, efluentes domésticos, águas provenientes de limpeza de imóveis e outros resíduos nas vias públicas e em terrenos particulares do Município de Campinápolis-Mt, e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO, EM TODO O TERRITÓRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, O DESPEJO, LANÇAMENTO, ESCOAMENTO OU CONDUÇÃO PARA A VIA PÚBLICA DE:

I – águas servidas oriundas de pias, tanques, máquinas de lavar roupas, cozinhas e similares; II – águas residuais contaminadas de qualquer natureza; III – esgoto doméstico, mesmo que diluído; IV – efluentes provenientes de fossas abertas ou não regularizadas; V – despejos ocasionados por tubulações improvisadas, mangueiras ou qualquer outro dispositivo que direcione águas servidas para a via pública;

PARAGRÁFO UNICO. FICA PROIBIDO O ACÚMULO DE ÁGUA EM QUINTAIS INTERNOS, BEM COMO EM CAIXAS D'ÁGUA, PISCINAS ABANDONADAS E OUTROS RECIPIENTES OU REFRATÁRIOS DE NATUREZA SEMELHANTE QUE POSSAM PROVOCAR OU FAVORECER O ACÚMULO DE ÁGUA PARADA.

Art. 2º - Fica expressamente proibido, em todo o território urbano do Município de Campinápolis-Mt:

I – entulhos, galhadas, restos de construção e outros resíduos que possam comprometer a limpeza urbana;

II – quintais e residências com acumulo de lixo;

III – terrenos baldios sujos;

IV – criação de galinhas e porcos no perímetro urbano;

V – descarte e o armazenamento inadequado de pneus, devendo estes ser acondicionados e destinados a local apropriado.

ART. 3º - PARA FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE:

I – **Águas servidas**: águas utilizadas em atividades domésticas contendo sabões, detergentes, gordura, resíduos alimentares ou demais contaminantes; II – **Via pública**: ruas, avenidas, calçadas, sarjetas, meios-fios ou qualquer área de uso comum do povo; III – **Lançamento irregular**: qualquer lançamento de águas servidas ou esgoto não conectado à fossa, conforme normas técnicas.

ART. 4º - O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NESTA LEI SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS SEGUINTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – **Advertência por escrito**, com prazo de até 30 (trinta) dias para adequação, podendo haver solicitação de dilação de prazo mediante justificativa; II – Em caso de reincidência, não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de:

• 15 UPF Municipal – primeira autuação; • 30 UPF Municipal – segunda autuação; • 50 UPF Municipal – a partir da terceira autuação.

Parágrafo primeiro. Em casos de danos ao pavimento, sistema de drenagem, calçadas ou ao meio ambiente urbano, o infrator poderá ser responsabilizado civilmente pelos custos de reparação.

Parágrafo segundo. Após a aplicação das penalidades correspondentes à primeira, segunda e terceira autuação, persistindo o descumprimento das determinações previstas nesta Lei, o Município promoverá a abertura de processo judicial cabível para compelir o infrator à regularização da situação, ficando sob sua responsabilidade todas à custas processuais, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes da demanda.

ART. 5º - A FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI COMPETEM AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, PODENDO CONTAR COM APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES.

ART. 6º - O PODER PÚBLICO PODERÁ EXIGIR DO INFRATOR A APRESENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉCNICA ADEQUADA PARA O CORRETO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS RESIDUAIS, TAIS COMO:

I – instalação de caixa de gordura; II – adequação do sistema de drenagem interna do imóvel; III – implantação de medidas adicionais determinadas pelo Setor de Fiscalização.

ART. 7º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, em 07 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.529 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **Jeovan Faria**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.504/2025, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	REDE HOSPITALAR	
Atividade	2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**VALOR**
3.3.90	APLICACOES DIRETAS – **Red. 131**	1.600.3110000	500.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor**
PROPOSTA DE INCREMENTO MAC nº 36000722095202500 – Emenda Parlamentar nº 40470005 – Deputado Nelson Barbudo	1.600.3110000	500.000,00

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.485/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.484/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

ART. 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, em 07 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT E O SINDICATO RURAL DE CAMPINÁPOLIS, PARA FINS DE APOIO ÀS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO ANIVERSÁRIO DO M

O Município de Campinápolis-MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 36.909.308/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jeovan Faria, doravante denominado simplesmente **Município; e o Sindicato Rural de Campinápolis**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 01.181.316/0001-90, neste ato representado por seu presidente Joaquim José de Almeida Junior, sediado na av. Benônico José Lourenço, s/n, setor União, Campinápolis-MT, doravante denominado simplesmente **Sindicato,** resolvem firmar o Presente **Termo de Cooperação Técnica**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.527/2026, que autoriza a celebração de cooperação técnica entre as partes, sem repasse de recursos públicos, visando ao apoio estrutural, logístico e institucional às festividades do aniversário do Município de Campinápolis no ano de 2026.

Cláusula Segunda – da Responsabilidade da Prefeitura:

Constituirá responsabilidade do Município de Campinápolis:

I – Disponibilizar e instalar a estrutura necessária à realização dos shows e atividades culturais, incluindo:

- Palco, sistema de som, iluminação, fogos na arena e materiais gráficos;
- Camarins;
- Estrutura de rodeio (currais, bretes, boiada, arquibancadas e camarotes);
- Sistema de som e iluminação da arena;
- Fornecimento de energia elétrica/grupo gerador.

II – Disponibilizar equipe de apoio operacional, abrangendo:

- Profissionais para condução e suporte técnico do rodeio (inclusive direitos trabalhistas e seguro de acidentes);
- Segurança privada, brigada de incêndios, banheiros químicos e tendas;
- Elaboração e apresentação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado além de extintores e identificação visual dos setores;
- Preparação do local do evento, da arena de rodeio com maquinários necessários.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade do Sindicato:

O Sindicato Rural de Campinápolis será responsável por:

I – Disponibilizar o local para realização do evento, com abastecimento de água;

II – Realizar e coordenar a organização da praça de alimentação e demais atividades comerciais no recinto e materiais gráficos;

III – Custear integralmente:

Premiações do rodeio e da prova de três tambores;

Alimentação e estadia de toda a equipe técnica necessária à realização do evento;

Fornecimento de pasto para os animais (bois);

Planejamento, execução e organização do estacionamento.

Cláusula Quarta – Da Entrada do Público no Evento:

Fica convencionado entre as partes que o acesso do público ao evento realizar-se-á da seguinte forma:

I – **Nos dias 07 (quinta-feira) e 08 (sexta-feira) de maio de 2026**, a entrada será **livre,** não sendo exigida qualquer contribuição do público;

II **– No dia 09 de maio de 2026 (sábado), a entrada será condicionada à entrega de 01 (um) quilograma de alimento não perecível, a ser destinado posteriormente a população carente do Município.**

Cláusula Quinta – Das Disposições Gerais:

O Termo de Cooperação Técnica poderá vir a ser rescindido pela Administração Pública se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas.

O Termo de Cooperação Técnica poderá também ser resolvido, por acordo entre os Parceiros, independentemente das demais medidas cabíveis.

O presente instrumento poderá ser modificado, de comum acordo entre os Parceiros, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto e obrigações, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 07 de abril de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente do Sindicato Rural de Campinápolis

Testemunhas:

_____ _____

RH
PORTARIA DE Nº. 238 DE 06 DE ABRIL DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRA. **NAYARA KUHNE DE PAULA MENEZES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº 115/2026/SMS – GAB protocolado na data de 02 de abril de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. **NAYARA KUHNE DE PAULA MENEZES** que exercia o cargo em Contrato de **Atendente do SUS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 567 de 19 de agosto de 2.025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 06 de abril de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS.

ADESÃO/CARONA Nº 05/2026. Processo nº 2061/2026. O Município de Campinápolis - MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 86/2025, originada do Processo Administrativo nº 70/2025 e do Pregão Eletrônico nº 35/2025, para contratação de empresa para locação de maquinários tipo motoniveladora, com operador. Fornecedor: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI, CNPJ nº 37.308.952/0001-87; valor total: R$ 498.100,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cem reais). Campinápolis-MT, 07 de abril de 2026

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1205/2026. Dispensa Presencial nº 25/2026. O Município de Campinápolis - MT torna público que o Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, e em observância ao Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e tudo mais que consta dos autos; ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de Dispensa com Aviso nº 25/2026 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DESTINADO À INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB-S E REURB-E PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS. Empresa: ATLAS REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 58.268.973/0001-96. Valor Total: R$ 100.000,00 (Cento mil reais). Campinápolis-MT, 07 de Abril de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2061/2026, ADESÃO/CARONA N° 05/2026. O Município de Campinápolis - MT torna público que o Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, e em observância ao Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e tudo mais que consta dos autos; ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 86/2025, originada do Processo Administrativo nº 70/2025 e do Pregão Eletrônico nº 35/2025, para contratação de empresa para locação de maquinários tipo motoniveladora, com operador. Empresa: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI, CNPJ nº 37.308.952/0001-87; valor total: R$ 498.100,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cem reais). Campinápolis-MT, 07 de abril de 2026.

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL -

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **INEXIGIBILIDADE nº 002/2026, CONTRATO nº 003/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITAVO DOS ITENS CONTRATADOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO ESTRUTURADO, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINÁPOLIS/MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
06.002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB 06.002.12.361.0012.2127.3.3.90.1.540.0000000 – RED. 71	**R$ 221.409,00**
TOTAL:	**R$ 221.409,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fraciona-

mento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis-MT, 07 de Abril de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 241 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **VERCY MARQUES DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o oficio nº 142/SEMED/2026 de 06 de abril de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora **VERCY MARQUES DE ALMEIDA** que exercia o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** junto a **Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 141 de 10 de fevereiro de 2025

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 242 DE 07 DEABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **VERCY MARQUES DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 142/SEMED de 06 de abril de 2026

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **VERCY MARQUES DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de **Diretora Escolar** junto a **Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves** lotada Secretaria Municipal de Educação.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 240 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **SARA RIBEIRO FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o oficio nº 140/SEMED/2026 de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **SARA RIBEIRO FERREIRA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** junto a **Escola Municipal São José do Couto,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E MCR SSITEMAS E CONSULTORIA LTDA**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrito sob CNPJ nº 04.198.254/0001-17, estabelecida na SHN Quadra 1 Bloco A Ed. Le Quartier, sala 803, Bairro: Asa Norte Cidade: Brasília/DF CEP: 70701-000, representada pela Sra. Márcia Caetano da Silva, escrita no CPF 698.295.511-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de cláusula de reajuste de preços** ao Contrato nº 40/2025, de 21 de maio de 2025, visando sanar omissão no instrumento original e garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o Art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 Fica incluída ao instrumento contratual a cláusula de reajuste, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 *Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da apresentação da proposta, conforme o caso.*

12.2 *Transcorrido o intervalo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, com base na variação do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), mantido pelo IPEA, ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente na mesma finalidade.*

12.3 *O reajuste de que trata esta cláusula tem por finalidade exclusiva a recomposição do valor da moeda frente à inflação setorial, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

12.4 *Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do último reajuste* ocorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente alteração justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo a continuidade dos serviços de tecnologia da informação indispensáveis à administração, em observância ao dever de atualização monetária dos contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO:

4.1 O presente apostilamento fundamenta-se no art. 92, inciso V e seu §3°, bem como no art. 25, §7° e §8° ambos da Lei 14.133/2021 e nas justificativas constantes no Processo Administrativo nº 592/2026 (Sistema 1Doc), originário da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2025 que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de mês de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Márcia Caetano da Silva

Contratada

RODOLPHO GOMES DE AZEVEDO KRAMPE

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI

Gestora de Contrato

BRUNO ALMEIDA NARCISO

Fiscal de Contrato

BRUNA REGINA RÉA NEDEL

Fiscal Suplente

MIKAELE SILVA KURIKI

Fiscal de Contrato

MAIARA ANAUANA SIMIONATTO NARCISO

Fiscal Suplente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários e equipamentos permanentes destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.

Motiva-se a suspensão para realização de respostas de impugnações e esclarecimentos.

Campo Novo do Parecis, 07 de abril de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 403 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A SERVIDORA LÉIA MARIA REA NEDEL, A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando 7.388/2026 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **LEIA MARIA REA NEDEL,** matrícula funcional nº 6873, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 00172015944 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° A servidora deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 07 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA A SENHORA, **FLAVIA ROLIM LIMA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR (A) DE OBRAS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 7.339/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado em 06 de abril de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 06 de abril de 2026, a senhora **FLAVIA ROLIM LIMA,** matrícula 6422, portadora do CPF sob nº 912.***.*** - 91, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE OBRAS** da Secretaria Municipal De Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **FLÁVIA ROLIM LIMA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR (A) DE OBRAS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 7.339/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado em 07 de abril de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 07 de abril de 2026, a senhora **FLÁVIA ROLIM LIMA,** portadora do CPF sob nº 912.***.*** - 91, para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE OBRAS** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município

e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA A SENHORA, **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 5.355/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, datado em 12 de março de 2026;

· a publicação do Decreto 060/2026 datada em 06 de abril de 2026 de alteração de nomenclatura do Cargo;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 06 de abril de 2026, a senhora **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES,** matrícula 4993, portadora do CPF sob nº 046.***.*** - 12, do cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES** NO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR (A) DE CONFORMIDADE E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 5.355/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, datado em 12 de março de 2026;

· a publicação do Decreto 060/2026 datada em 06 de abril de 2026 de alteração de nomenclatura do Cargo;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 07 de abril de 2026, a senhora **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES,** portadora do CPF sob nº 046.***.*** - 12, para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE CONFORMIDADE E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA A SENHORA, **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DO DEPARTAMETO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO FINANCEIRO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 7.022/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, datado em 01 de abril de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2026, a senhora **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES,** matrícula 6166, portadora do CPF sob nº 024.***.*** - 45, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMETO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO FINANCEIRO** da Secretaria Municipal De Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** A SERVIDORA **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 7.022/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças datado em 01 de abril de 2026;

· o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

· o disposto no Decreto nº 060/2017;

· o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de abril de 2026, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais à servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
6166	Monique Alencar Caetano Altes	50%	De acordo com o Art. 6º Inc. II e IV Decreto 60/2017. - Assessorar o Secretário de finanças na gestão tributária quanto ao acompanhamento da realização da receita pública e busca de instrumentos de incremento da receita própria; - Analisar e Classificar as Receitas Orçamentárias, nos termos da legislação contábil vigente e padronização do TCE/MT; - Desenvolver estudos voltados para formulação da política de organização, com o objetivo de subsidiar decisões da Secretaria de Finanças; - Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; - Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; - Propor, implantar e acompanhar medidas concernentes à qualificação e eficiência do gasto público; – Prestar assessoramento, quando solicitado, as secretarias municipais, quanto a avaliação da execução orçamentária no que tange ao cumprimento dos limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal com respeito as despesas públicas; – Substituir quando necessário o responsável pelo controle e concessão de diárias, promover o controle dos prazos, bem como examinar as comprovações, analisar a devida prestação de contas e lançá-los no sistema para gerar as informações do APLIC; – Substituir quando necessário o responsável pelo controle e concessão de adiantamentos, bem como promover o controle dos prazos, receber, protocolar e encaminhá-los a Assessoria Contábil para apreciação; – Substituir quando necessário o responsável pela análise da prestação de conta das verbas indenizatórias, bem como promover o controle dos prazos e encaminhamento para emissão da nota de empenho, nos termos da Lei N° 1.821/2016; – Substituir quando necessário o responsável contábil do município; – Participar da elaboração e apresentação das prestações de contas dos Quadrimestres; – Participar da elaboração das peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA. – Verificação de pedidos e solicitações conforme a dotação e o saldo das mesmas, referente a todas as Secretarias; - Conferir e Transmitir o EFD Reinf, garantindo o cumprimento dos prazos e o correto preenchimento; - Analisar planilhas de custos de licitação públicas e emitir parecer sobre a admissibilidade contábil; - Elaborar e encaminhar os Balancetes Mensais Contábeis, Orçamentários e Financeiros ao Legislativo Municipal, no prazos e termos legais; - Efetuar as Conciliação Bancárias nos prazos legais; - Elaborar relatórios gerenciais mensais que comparem as receitas planejadas (previstas nas peças de planejamento, como o PPA, LDO e LOA) com as receitas efetivamente arrecadadas, analisando o cumprimento das metas em valores absolutos e percentuais, conforme diretrizes da chefia imediata e do Prefeito Municipal; - Elaborar e publicar os Relatórios da Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), nos termos da LRF; - Envio dos informes contábeis do APLIC junto ao TCE/MT, quando designado; - Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA A PEDIDO, O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 980/2024 CONCEDIDO A SERVIDORA **LIGIAMARA TIBES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O requerimento da Servidora através do memorando via 1Doc nº 6.967/2026 datado em 01 de abril de 2026 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a partir de 07 de abril de 2026, o percentual de 30% de função gratificada concedida a servidora municipal Ligiamara Tibes, matrícula funcional nº 6243, através da Portaria n° 980/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

NOMEAR O SENHOR, **ADRYEL FREITAS DE GOIS** NO CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 7.149/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura, datado em 02 de abril de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de abril de 2026, o senhor **ADRYEL FREITAS DE GOIS,** portador do CPF sob nº 067.***.*** - 74, para o cargo em comissão de **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE** vinculado a Secretaria Municipal de Cultura**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA A SENHORA, **MARIANA SIMÕES DE PAULA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 005/2026 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 31 de março de 2026, a senhora **MARIANA SIMÕES DE PAULA** portadora do CPF sob nº 034.***.*** - 80 e RG nº 54***** SPTC/GO, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA A SENHORA, **ACACIA MARIA BORGES DOS SANTOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 007/2026 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 31 de março de 2026, a senhora **ACACIA MARIA BORGES DOS SANTOS** portadora do CPF sob nº 827.***.*** - 49 e RG nº 12****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2026

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2026 SÚMULA: INTIMA OS CONTRIBUINTES ACERCA DO CANCELAMENTO E BAIXA DE OFÍCIO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL POR INATIVIDADE.

A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, por intermédio das Autoridades Fiscais abaixo assinadas, no uso de suas atribuições legais, e em estrito cumprimento ao disposto no Art. 555, inciso II, e Art. 556 da Lei Complementar Municipal Nº 009/2022 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO que a legislação municipal estabelece que a empresa que não apresentar recolhimento de tributos ou não entregar a declaração de falta de movimento tributável por período superior a 2 (dois) anos será considerada inativa;

CONSIDERANDO a necessidade de depuração e atualização contínua do Cadastro Mobiliário Municipal (CMM);

FAZ SABER e INTIMA:

Art. 1º Ficam INTIMADOS os contribuintes relacionados no Anexo Único deste Edital, que se encontram há mais de 2 (dois) anos sem apresentar recolhimento de tributos ou declarações de movimento, sendo considerados legalmente inativos.

Art. 2º Fica concedido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, para que os responsáveis legais das respectivas empresas compareçam ao Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio para regularizar sua situação fiscal e cadastral.

Art. 3º O não comparecimento ou a não regularização das pendências dentro do prazo estipulado no Art. 2º resultará no **CANCELAMENTO DEFINITIVO E BAIXA DE OFÍCIO** da inscrição da empresa no Cadastro Mobiliário Municipal, nos termos do Art. 556 da Lei Complementar Nº 009/2022.

Art. 4º Ficam os contribuintes advertidos das consequências legais decorrentes do cancelamento de ofício da inscrição municipal:

I - A empresa será considerada "não inscrita" e a continuidade do exercício de qualquer atividade sujeitará os responsáveis ao fechamento do estabelecimento, à proibição de transacionar com a Administração Municipal direta e indireta, e à apreensão de documentos fiscais.

II - A baixa da pessoa jurídica não impede que sejam lançados e cobrados posteriormente os tributos e respectivas penalidades devidos durante o período de atividade, respondendo solidariamente pelos débitos os titulares, sócios e administradores.

III - A baixa de ofício implicará na inidoneidade dos documentos fiscais em poder do contribuinte, sendo expressamente proibida a sua reutilização.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 06 de abril de 2026

ALINE HEINZ

Técnico em Fiscalização Tributária

DARCI RODRIGO TEIXEIRA

Fiscal Tributário

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INATIVOS

Nome	CPF/CNPJ	Exercícios em Aberto
13.760.163 SANDRA DE SOUZA GONCALVES	13.760.163/0001-14	2025, 2026
18.432.381 ROSICLEI LIMA MARTINS	18.432.381/0001-43	2025, 2026
19.974.795 ALEX RIBEIRO DA SILVA	19.974.795/0001-67	2025, 2026
24.293.010 ANIZIO GALVAO LIMAS	24.293.010/0001-20	2025, 2026
26.955.619 GETULIO JOSE DA SILVA	26.955.619/0001-43	2025, 2026
30.705.808 VANDERLI AMARAL DA SILVA	30.705.808/0001-35	2025, 2026
35.119.848 SATURNINO ROSA	35.119.848/0001-19	2025, 2026
36.624.938 EDSON JOSE TOGNI	36.624.938/0001-20	2025, 2026
38.001.173 VICENTE CLEMINTINO DE SOUSA	38.001.173/0001-05	2025, 2026
38.375.134 ANTENOR DA SILVA	38.375.134/0001-60	2025, 2026
38.598.695 ANTONIO VIEIRA DA SILVA	38.598.695/0001-28	2025, 2026
42.100.997 PAULO CORREA	42.100.997/0001-00	2025, 2026
45.705.554 DANIEL DE SOUZA MIRANDA	45.705.554/0001-22	2025, 2026
55.524.832 JEFERSON WILLIAN DOS SANTOS	55.524.832/0001-07	2025, 2026
A CORREA CARVALHO - ME	19.835.806/0001-28	2021, 2022, 2023, 2024
A. A. SOARES & CIA LTDA	41.299.741/0002-83	2024, 2025
A. CESAR FERREIRA	34.316.568/0001-38	2025, 2026
ACABAMENTOS CAMPOS DE JULIO LTDA	18.367.744/0001-04	2025, 2026
ADENILSON CARDOSO DE MELLO	13.349.900/0001-90	2025, 2026
AELTON MOSSOLIN	31.123.636/0001-54	2020, 2021
AGRO RIBEIRO TRANSPORTES LTDA	35.314.360/0001-42	2025, 2026

AGROPECUARIA ALTO JURUENA LTDA	39.405.483/0001-40	2025, 2026
AGROPECUARIA BEKAFARM LTDA	04.671.271/0001-20	2025, 2026
AGROPECUARIA BTG LTDA	58.499.750/0001-30	2025, 2026
AGROPLANTE LTDA	10.317.343/0001-38	2023, 2025, 2026
AGRO-SUL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	04.842.361/0003-06	2024, 2025, 2026
AGUIA PRE MOLDADOS LTDA	50.437.495/0001-99	2024, 2025, 2026
ALISSON ALVES ALECIO	045.XXX.XXX-42	2025, 2026
ALLINE PESSOA DA SILVA	27.773.171/0001-00	2020, 2021
ANATANE SOUZA DA SILVA	31.070.094/0001-07	2025, 2026
ANTONIO CADORE NETO	63.693.982/0001-64	2025, 2026
ANTONIO MARIANO RIBEIRO	280.XXX.XXX-00	2021, 2022, 2023
ANTONIO SANTANA LEITE CORREA	33.564.031/0002-05	2025, 2026
ASSOCIACAO CULTURAL COM DOS PIONEIROS	36.889.962/0001-90	2025, 2026
B M W VEICULOS 2006 LTDA ME	26.529.800/0001-98	2025, 2026
BREMBATI ORTOLAN E ORTOLAN LTDA	06.028.620/0001-15	2025, 2026
BRUNO SCHMIDT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	26.798.436/0001-61	2021, 2022, 2023
CAMPOS DISTRIBUIDORA BEBIDAS LTDA	49.886.407/0001-57	2025, 2026
CARLOS A. DA SILVA LTDA	55.963.389/0001-62	2025, 2026
CASA ESPIRITA PONTO DE LUZ D'MONDE	29.872.492/0001-97	2025, 2026
CD DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	40.021.841/0001-08	2022, 2023
CELSO LUCAS DE MELO	12.248.072/0001-31	2024, 2025, 2026
CENTRO EDUCACIONAL UNI SAT LTDA	07.059.062/0001-18	2021, 2022, 2023, 2024
CEROZINI & SOUZA LTDA	07.177.446/0009-92	2022, 2025
CHRISTIAN DE PAULA CASTRO	43.008.751/0001-67	2025, 2026
CICERO IDELANDIO SILVA TOMAZ	33.319.646/0001-95	2025, 2026
CJ TERRAPLANAGENS LTDA	44.288.571/0001-49	2025, 2026
CLARO S.A.	40.432.544/0443-57	2023, 2024
CLAUDEMIR BEAL	18.120.432/0001-00	2025, 2026
CLAUDEMIR RODRIGUES CABRAL	20.271.660/0001-14	2025, 2026
CLAUDETE NESTOR ARUEIRA	41.255.786/0001-75	2025, 2026
COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DUAS	20.140.600/0001-62	2021, 2022, 2023, 2024
CONSTRUTORA EAC LTDA	17.224.869/0002-01	2025, 2026
CONSTRUTORA FARIAS LOPES LTDA	36.296.539/0001-87	2024, 2025
D. T. DOS SANTOS	35.247.225/0001-21	2025, 2026
DE BALDI TRANSPORTES EIRELI-ME	08.909.873/0001-23	2021, 2022, 2023
DE FREITAS & SANTOS LTDA	14.232.123/0001-62	2022, 2023
DENISE MARIA SEFFRIN CADORE	63.694.341/0001-24	2025, 2026
DIONISIO ORLANDO CARMONA ME	16.961.084/0001-60	2025, 2026
DORGIVAL XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	50.389.242/0001-97	2025, 2026
E. DIAS TERRAS CONSTRUTORA	14.257.819/0001-43	2025, 2026
EDENILSON C. SOUSA LTDA	56.914.952/0001-75	2025, 2026
EDLEIA DE SOUZA AMBROSIO	38.925.625/0001-37	2025, 2026
EDLEUZA COSTA SANTOS ABANTO	31.740.991/0002-53	2025, 2026
EDNALDO DOS SANTOS	36.142.572/0001-52	2025, 2026
EDU TRANSPORTADORA LTDA	23.113.443/0001-94	2021, 2022, 2023
EDUARDA SILVA SANTOS	42.638.427/0001-60	2025, 2026
EDUC+ ENGLISH SCHOOL LTDA	36.700.325/0001-24	2025, 2026
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	44.816.653/0001-19	2025, 2026
ELILIA SERGIO - METALURGICA E	19.310.977/0001-33	2021, 2022, 2023
EMERSON VELOZO	36.701.000/0001-66	2025, 2026
EMILY PAIVA SOUZA LTDA	43.002.154/0001-25	2023, 2024, 2025, 2026
ENIO KMECIK	30.614.171/0001-71	2025, 2026
ERLE SILVA SANTIAGO LTDA	50.839.488/0001-13	2024, 2025, 2026
EVA SIQUEIRA	29.702.044/0001-45	2025, 2026
EVOLUCAO AGRO LTDA	29.870.196/0001-57	2025, 2026
EWA AGRICOLA MERCANTIL LTDA	05.303.806/0002-53	2025, 2026
EXATA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	31.040.516/0002-74	2021, 2022, 2023
F M DE OLIVEIRA MECANICA LTDA	70.521.158/0001-92	2024, 2025, 2026
F RAMOS - TRANSPORTES	35.343.513/0001-80	2021, 2022, 2023, 2024
FABIO JONATHAN BERTI	37.873.180/0001-26	2023, 2024, 2025, 2026
FAZENDA ARARAS LTDA	61.258.564/0001-13	2025, 2026
FAZENDA DO PARAISO LTDA	61.258.546/0001-31	2025, 2026
FRANCIELE MACEDO BALDUINO	32.871.284/0001-88	2025, 2026
G 3 TRANSPORTE LTDA	06.814.389/0002-76	2025, 2026
GILSA FRANCISCA REIS DA SILVA	19.821.505/0001-45	2025, 2026
GRANDO & GRANDO LTDA EPP	09.592.663/0001-17	2024, 2025, 2026
GUADA COMERCIO DE EPI'S E FERRAMENTAS	18.591.440/0002-07	2025, 2026
GUERRA - REPR. COM. DE PROD. AGROP.	07.058.995/0001-90	2021, 2022, 2023
HIDRELETRICA COMODORO LTDA	26.588.806/0002-17	2025, 2026
IGREJA EM CAMPOS DE JULIO	55.044.818/0001-06	2025, 2026
IGREJA EVANG. PENTECOSTAL DE CRISTO	45.661.998/0001-03	2021, 2023, 2024
IMPERIO CONSTRUCOES LTDA	24.759.210/0001-26	2024, 2025, 2026
INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS BAU LTDA	02.786.785/0001-03	2025, 2026
ISMAEL MUNIZ SANTOS	19.455.272/0001-04	2021, 2022, 2023, 2024
IVAN PEREIRA MARCINIAK	17.556.558/0001-50	2020, 2022, 2023
J CASSOL - SERVICOS AGRICOLAS	35.886.939/0001-80	2025, 2026
J M ALVES & CIA LTDA - ME	16.104.799/0002-87	2025, 2026

J M BARBIERO	02.616.921/0002-90	2021, 2022, 2023
J T CLINICA MEDICA LTDA	11.062.979/0002-20	2025, 2026
J. JORGE DA SILVA	33.348.546/0001-97	2024, 2025, 2026
J. K. VALENTE	56.052.299/0001-82	2025, 2026
J.R.A. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	33.316.539/0001-03	2025, 2026
JANETE BATISTA DE FARIAS	35.063.451/0001-52	2024, 2025, 2026
JASSON ALVES DA SILVA FILHO	35.202.430/0001-70	2025, 2026
JOAO MILTON LUCAS 82545430978	28.499.239/0001-77	2025, 2026
JOB PEREIRA LUNA	14.837.742/0001-80	2025, 2026
JOSE CARLOS DOS SANTOS	15.369.312/0001-44	2025, 2026
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	036.XXX.XXX-47	2024, 2025
JOSE RAFAEL DE GODOY	40.772.891/0001-19	2022, 2023, 2024
JUBIJU LTDA	40.854.073/0001-65	2025, 2026
JULIANO LUIS PADILHA COLOMBO	43.707.891/0001-23	2025, 2026
KEILA FRANCA LTDA	23.080.521/0001-00	2025, 2026
L C SIQUEIRA SERVICOS AUTOMOTIVOS	33.422.532/0001-76	2025, 2026
L L SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	04.985.523/0002-76	2025, 2026
L. BLANCK RESTAURANTE	13.719.894/0001-16	2025, 2026
LAVORO AGROCOMERCIAL S.A.	06.116.723/0049-81	2024, 2025, 2026
LOGISTICA SIMARELLI LTDA	10.924.836/0006-40	2025, 2026
LUCIENE GOMES LTDA	35.482.890/0002-80	2025, 2026
MAIA AGROPECUARIA LTDA	44.120.607/0001-80	2025, 2026
MARCELO CASTELARI MOTA LTDA	31.735.546/0001-14	2025, 2026
MARCIA REGINA SAPIAGINSKI LIOTTO EIRELI	19.945.355/0001-81	2020, 2022, 2023
MARCOS DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	34.286.423/0001-31	2024, 2025, 2026
MARIA GENI ANTUNES VIEIRA	21.293.540/0001-80	2024, 2025, 2026
MARINEY FATIMA ALVES DE ARAUJO	31.787.145/0001-08	2025, 2026
MARIO OSVALDO SENA SOUZA	01.241.653/0001-25	2020, 2021, 2022, 2023
MARQUES E GIMENEZ AGROPECUARIA LTDA	52.436.949/0001-32	2025, 2026
MELO FERNANDES & PASTORIO LTDA- ME	20.260.756/0001-87	2021, 2022, 2023
MERCADO BEM ESTAR LTDA	37.058.255/0001-15	2025, 2026
METAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA	24.868.643/0002-09	2024, 2025, 2026
MICHELL DE SOUSA LIMIRO	05.914.559/0002-21	2025, 2026
MMS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	47.074.469/0001-39	2023, 2024, 2025, 2026
MORONEZE & MASSAMBANI LTDA.	04.872.905/0002-93	2025, 2026
MUCURI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	55.904.468/0001-00	2025, 2026
OSCAR L DE SOUZA REPRESENTACOES	23.246.147/0001-61	2025, 2026
PATO ROCO TORNEARIA LTDA	44.960.927/0001-49	2023, 2024, 2025, 2026
PEDRO DE PAULA FILHO EIRELI	18.644.400/0001-03	2024, 2025, 2026
PRIORIZZE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	46.274.123/0001-11	2024, 2025, 2026
R DA SILVA ALENCASTRE	18.347.479/0001-00	2022, 2023, 2024
R. CEZAR MASCARELLO LTDA	56.154.160/0001-40	2025, 2026
R. R. DE LIMA CONSTRUTORA	22.866.533/0001-93	2020, 2021, 2023
RAFAEL ANTONIO CADORE	63.696.186/0001-85	2025, 2026
ROCHA CONSTRUCOES LTDA	19.222.796/0001-55	2025, 2026
ROGER LUIZ DE SOUZA	42.965.051/0001-06	2025, 2026
ROSIMARA FERREIRA DE FRANCA	26.360.220/0001-10	2025, 2026
RUBIA DOS SANTOS DA SILVA	27.636.428/0001-81	2025, 2026
S E DA SILVA NASCIMENTO - REFEIÇÕES	30.881.416/0001-27	2020, 2021, 2022, 2023, 2024
S M DA SILVA LTDA	32.266.100/0001-50	2024, 2025, 2026
S SALAPATA COLHEITAS	39.601.177/0001-89	2025, 2026
S SILVA METALURGICA	30.726.545/0001-40	2020, 2021, 2022, 2023
SERMED - SON SERVIÇOS MEDICOS E	08.897.207/0001-12	2021, 2022, 2023, 2026
SERVAM - SERVICOS AMAZONIA LTDA FALIDO	05.976.135/0002-91	2021, 2022, 2023
SIANE ALVES BATISTA ARAUJO	31.950.879/0001-66	2022, 2023
SS TRANSPORTES LTDA	40.075.710/0001-03	2024, 2025, 2026
T R DE OLIVEIRA VIEIRA ROCHA	46.586.930/0001-70	2022, 2023
TAELHEN RAMALHO VON STEIN LTDA	40.523.728/0001-12	2025, 2026
TECNOAGRO AGROPECUARIA LTDA	09.270.899/0001-37	2025, 2026
TERRES & FIGUEIREDO LTDA	20.757.962/0001-05	2025, 2026
TRANSPORTADORA ALESSI LTDA - ME	16.742.484/0001-84	2021, 2022, 2023
TRANSPORTADORA GRANDI E GRANDI LTDA	40.782.223/0001-72	2021, 2022
TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA	00.308.668/0007-96	2024, 2025, 2026
TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA	00.308.668/0003-62	2025, 2026
TRIPLICE INVEST LTDA	63.514.816/0001-53	2025, 2026
TUANY MENDONCA DA SILVA	33.057.556/0001-73	2023, 2024, 2025, 2026
V. DANILO GUEDES SANTOS	38.167.481/0001-05	2020, 2021, 2022, 2023
V. S. NOGUEIRA PROJETOS E CONSULTORIA	20.589.190/0001-31	2024, 2025, 2026
VALMIR DE FRANÇA VIANA	32.068.980/0001-50	2021, 2022, 2023
VANESSA FRANCIELE SOUZA GOUDRING LTDA	31.538.687/0001-47	2025, 2026
VARANDA´S TABACARIA LTDA	28.864.040/0001-09	2024, 2025, 2026
VIAN & VIAN LTDA - ME	07.282.946/0001-37	2025, 2026
VORPAGEL COLHEITAS E TRANSPORTES EIRELI	19.661.498/0001-61	2021, 2023
W. S. L. LTDA	45.457.321/0001-58	2024, 2025, 2026
WALDIENIO FERREIRA DE MAGALHAES	22.045.485/0001-72	2021, 2022, 2023
WST TRANSPORTES LTDA EPP	17.855.457/0001-80	2021, 2022, 2023, 2024
ZAMO TRANSPORTES EIRELI	31.049.255/0001-72	2025, 2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 24/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de técnica em enfermagem (a), em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, Edital n°. 01/2024.

OBJETO: **Rescinde o Contrato nº. 24/2024**, amigavelmente a partir de **01 de abril de 2026.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e kelli Cristina ruiz, / RESCINDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29 - PSS/001/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 019/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bianca Gabriela da Rocha Ernandes	6º
Lucimara Domingues Franco	7º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2026

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 007/2026, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/03/2026, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **PLENNA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 57.415.889/0001-95**, vencedora dos itens (01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 22, 23, 25, 28, 30, 33, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 65, 69, 74, 75, 76, 77, 79, 84, 85, 86, 88, 89, 95, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 111, 117, 120, 122, 126, 129, 130, 131, 132, 140, 145, 146, 147, 152, 153, 154, 155, 161, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 185, 190 e 194), com valor total de R$ 577.244,70 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70**, vencedora dos itens (03, 63, 66, 121, 139, 156 e 189), com valor total de R$ 12.913,00 (doze mil, novecentos e treze reais), **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 55.007.465/0001-66**, vencedora dos itens (08, 12, 19, 20, 21, 36, 38, 49, 90, 94, 96, 97, 113, 123, 128, 195 e 196), com valor total de R$ 53.437,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais), **GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 82.873.068/0008-16**, vencedora do item (14), com valor total de R$ 16.799,28 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.135.378/0001-77**, vencedora dos itens (16, 59, 70, 81, 115, 136, 141, 148 e 191), com valor total de R$ 29.597,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais), **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 34.772.843/0001-28** vencedora do item (17), com valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), **VITALMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 42.441.595/0001-60**, vencedora dos itens (24, 27 e 103), com valor total de R$ 24.213,90 (vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa centavos), **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40**, vencedora dos itens (26, 67, 92, 105, 108, 112, 167 e 199), com valor total de R$ 52.151,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens (29, 41, 58, 64, 98, 135 e 188), com valor total de R$ 16.229,40 (dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 58.676.108/0001-89**, vencedora do item (40), com valor total de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens (53, 62, 71, 72, 82, 83, 127, 133, 143, 157 e 187), com valor total de R$ 14.630,90 (catorze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98**, vencedora dos itens (60, 91, 114, 150, 151, 192 e 197), com valor total de R$ 19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95**, vencedora dos itens (78 e 181), com o valor total de R$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noven-

ta reais), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 01.417.694/0001-20**, vencedora dos itens (80, 99, 158, 159, 160 e 168), com valor total de R$ 8.035,20 (oito mil, trinta e cinco reais e vinte centavos), **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 45.107.793/0001-80**, vencedora do item (116), com valor total de R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98**, vencedora do item (124), com valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 42.092.374/0001-24**, vencedora dos itens (137 e 138), com valor total de R$ 2.414,00 (dois mil, quatrocentos e catorze reais). Os itens (31, 47, 87, 109, 149, 182, 183, 186, 193, 198 e 200) foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (18, 32, 34, 35, 68, 73, 93, 110, 118, 119, 125, 134, 142, 144, 162, 163, 164, 179, 180 e 184), foram declarados **"FRACASSADOS".**

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de abril de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 79, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *a certidão de nascimento do filho da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **CINTIA NORBERTO,** inscrita no CPF sob nº. 947***.***-49 admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Professora de pedagogia, através da Portaria nº 192/2016, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 29 de março de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 58, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ESTABELECE O PRAZO DE 30 DIAS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA (E-MAIL, TELEFONE E WHATSAPP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 610 da Lei Complementar nº 009/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à comunicação oficial entre a Fazenda Pública e o contribuinte através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e meios digitais, conforme previsto nos Arts. 77 e 163 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a atualização de dados cadastrais é uma obrigação acessória do contribuinte, cujo descumprimento gera sanções administrativas fixadas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário e no Cadastro Imobiliário do Município promovam a atualização compulsória de seus endereços de correio eletrônico (e-mail) e números de telefone celular habilitados para mensagens instantâneas (WhatsApp).

Art. 2º A atualização deverá ser realizada preferencialmente de forma digital através do WhatsApp oficial da Prefeitura, sendo ele (65) 99943-4208, ou presencialmente na Gerência de Tributação.

Art. 3º O descumprimento do prazo fixado no Art. 1º sujeitará o infrator às seguintes multas administrativas:

I – Para os contribuintes vinculados ao Cadastro Mobiliário Municipal: multa no valor de 75 UFM (Unidade Fiscal Municipal), nos termos do Art. 76, § 1º, inciso III da Lei Complementar nº 009/2022;

II – Para os contribuintes vinculados ao Cadastro Imobiliário Municipal: multa no valor de 40 UFM (Unidade Fiscal Municipal), nos termos do Art. 150, § 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 009/2022.

Art. 4º Uma vez atualizados os dados e findado o prazo estabelecido, as notificações enviadas pela Administração Tributária serão consideradas entregues nos seguintes prazos legais:

I – 10 (dez) dias após o envio no sistema DTE ou via aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), com fulcro no Art. 163, § 4º da Lei Complementar nº 009/2022;

II – 05 (cinco) dias após o envio para o correio eletrônico cadastrado, com fulcro no Art. 77, § 2º e Art. 163, § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 009/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês abril de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 59, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTOS NOS DECRETO Nº 309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, DECRETO Nº. 323, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 E DECRETO Nº. 35, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I,"b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO *a necessidade de alteração da composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Ofício nº. 012/2026/CMDCA;*

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes dos segmentos abaixo especificados e as substituições do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP e Centro de Tradições Gaúchas – CTG, ficando assim composto:

f) Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP sendo substituída pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA DE CAMPOS DE JÚLIO – APAAC.**

Titular: PÂMELA NAYARA CONCEIÇÃO SOARES

Suplente: JÉSSICA CRISTIANE DA SILVA

g) Centro de Tradições Gaúchas – CTG sendo substituída pela **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.**

Titular: JÚLIA PIOVESAN GAVIRACHI

Suplente: MÔNICA FRANCIELLI SCHAF

j) Assembleia de Deus Ministério Madureira:

Titular: MARIA MARISA DA SILVA TOMÉ

Suplente: EMANUELLE LOPES PARDIM

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 309, de 22 de outubro de 2024, Decreto nº. 350, de 14 de novembro de 2024, Decreto nº. 35, de 21 de fevereiro de 2025 e Decreto nº. 74, de 19 de março de 2025 e Decreto nº. 140, de 29 de maio de 2025.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 80, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 109/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **RAFAELE CORREIA DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob nº. 113.***.***-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 139/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de técnica em enfermagem (a), em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, edital n°. 01/2024.

OBJETO: **Rescinde o Contrato nº. 139/2024**, amigavelmente a partir de **02 de abril de 2026.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e ADRIELE AVILA SOARES, / RESCINDIDO

NOTIFICAÇÃO 01

Ao Sr.

JOÃO MARCOS DA SILVA DE BRITO

Rua São Paulo, 1113W, Parque das Mansões

TANGARA DA SERRA – MT

EMPREENDIMENTO: Paisagismo no Centro de Convivência dos Idosos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 056/2026

Prezado,

A **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**, na qualidade de Contratante, por intermédio de sua fiscalização, vem formalizar a presente notificação em face da empresa supra mencionada, em razão do descumprimento do cronograma de início das atividades relativas ao **Contrato nº 056/2026**.

1. DOS FATOS

Conforme estabelecido no cronograma e ordem de serviço, a data prevista para o início das obras de paisagismo no Centro de Convivência dos Idosos era o dia **02 de abril de 2026**. Todavia, constatou-se em vistoria realizada que as atividades ainda não foram iniciadas, configurando atraso injustificado na execução do objeto contratual.

2. DO AMPARO CONTRATUAL

Ressaltamos que a conduta de inércia infringe as obrigações assumidas e atrai a aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E MULTAS**, especificamente:

- **Item 10.1.1:** Que prevê sanções de advertência, multa e impedimento de licitar pela não execução parcial ou total do objeto;
- **Item 10.3 (a):** Que estabelece a aplicação de advertência pelo descumprimento de obrigações previstas no edital e contrato;
- **Item 10.4.3:** Que alerta para a configuração de **inexecução total** do objeto caso o atraso injustificado para início dos serviços ultrapasse 30 (trinta) dias.

3. DA DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para que:

1. Apresente, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, justificativa formal para o não cumprimento da data de início;

1. Promova a imediata mobilização da equipe e início efetivo dos serviços.

Informamos que a persistência do atraso poderá ensejar a aplicação de multas de até **5% sobre o valor total do contrato**, conforme item 10.4.1, além das demais sanções administrativas e possível rescisão contratual por mora na execução (item 10.4.2, alínea 'c').

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil- CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de ampliação e adaptação da Escola Municipal 15 de Outubro.

Foi declarada vencedora do certame a licitante D-LUX CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.813.240/0001-79, com valor global de R$ 1.757.000,00.

O processo foi homologado em 07/04/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de abril de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

NOTIFICACAO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO

NOTIFICACAO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO

ALIMEX LIMA LTDA-ME

CNPJ: 55.602.279/0001-75

ENDEREÇO: MANOEL JOSE DE ARRUDA, 530 SALA 01 -JARDIM SHANGRI-LA, CUIABA -MT, CEP: 78070-235 TELEFONE: (66) 99634-2343

O Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços **Nº 003/2026**, oriunda do Processo Licitatório **Nº 000006/2026** – Pregão Eletrônico nº **004/2026**, respectivamente, cujo objeto e Registro de preços para futura e eventual para aquisições parceladas de mobiliários e eletrodomésticos.

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na clausula quinta “Do prazo local de entrega e recebimento dos produtos” da referida **Ata de Registro de Preços Nº 003/2026**, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas AFS (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) relacionadas no quadro abaixo.

AF 1479/2026 DATA DA EMISSÃO 30/03/2026

AF 1496/2026 DATA DA EMISSÃO 30/03/2026

AF 1493/2026 DATA DA EMISSÃO 30/03/2026

AF 1493/2026 DATA DA EMISSÃO 30/03/2026

AF 1500/2026 DATA DA EMISSÃO 30/03/2026

AF 1489/2026 DATA DA EMISSÃO 30/03/2026

AF 1486/2026 DATA DA EMISSÃO 30/03/2026

AF 1484/2026 DATA DA EMISSÃO 30/03/2026

AF 1368/2026 DATA DA EMISSÃO 23/03/2026

AF 1362/2026 DATA DA EMISSÃO 23/03/2026

AF 1359/2026 DATA DA EMISSÃO 23/03/2026

AF 1357/2026 DATA DA EMISSÃO 23/03/2026

AF 1349/2026 DATA DA EMISSÃO 23/03/2026

AF 1346/2026 DATA DA EMISSÃO 23/03/2026

AF 1342/2026 DATA DA EMISSÃO 23/03/2026

AF 1331/2026 DATA DA EMISSÃO 23/03/2026

Os produtos solicitados nos pedidos têm provocado graves transtornos a Administração Pública, inclusive porque são produtos essencial para serem utilizados nas creches do município de Campos de Júlio MT.

Por meio desta, **NOTIFICO** a empresa acima qualificada, por NÃO CUMPRIR COM AS CLAUSULAS DO EDITAL, do referido pregão.

A NOTIFICADA, tem até as 17:00h do dia 08 de abril de 2026 a contar do recebimento desta notificação, para fazer a entrega dos itens conforme os pedidos das AFS, caso não seja entregue, a notificação vai para processo administrativo.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data:

Campo de Júlio – MT, 07 de abril de 2026.

ANDRÉIA VITÓRIO DINIZ

FISCAL DE CONTRATOS EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 262 DE 14/03/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT.

NOTIFICAÇÃO 03

Ao Sr.

PABLIO PEREIRA SOUTO

RUA DOS IPÊS, Nº 380-E, BAIRRO CENTRO,

COMODORO – MT

NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Reforma do Ginásio Poliesportivo 28 de novembro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 141/2025

Prezado Senhor,

A **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**, por intermédio de sua fiscalização, notifica formalmente esta empresa em razão das desconformidades técnicas e do descumprimento do cronograma físico-financeiro observados na execução da reforma do Ginásio 28 de Novembro:

1. Inconformidades Técnicas e Alterações Não Autorizadas

- **Locação de Pilares:** Identificou-se que os pilares foram locados de maneira divergente ao projeto executivo. Informamos que **está irregularidade está sob avaliação** por parte desta municipalidade para determinar os impactos e as medidas corretivas necessárias.
- **Irregularidade na Arquibancada:** A execução da arquibancada iniciou-se em desacordo com as especificações do projeto, o que resultou na necessidade de demolição integral do trecho irregular.
- **Conduta do Responsável Técnico:** Constatou-se que o responsável técnico da contratada solicitou a execução de serviços de forma divergente ao previsto em projeto diretamente à equipe de campo sem a devida anuência ou autorização formal da Contratante, ferindo os protocolos administrativos.

2. Atraso Crítico na Execução

Ressaltamos o grave atraso no andamento da obra. Conforme a última medição realizada, o status atual é:

- **Evolução Real:** 8,16%
- **Evolução Prevista:** 37,85%

O atraso acumulado compromete severamente o prazo de entrega à população, exigindo medidas imediatas de aceleração.

DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, a Contratada fica notificada a:

1. **Aguardar o parecer** definitivo sobre a situação dos pilares locados incorretamente antes de prosseguir com as etapas subsequentes que dependam desta estrutura.
2. **Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, um Cronograma de Recuperação detalhando como a empresa pretende sanar o atraso acumulado.
3. **Abster-se de realizar qualquer alteração** em projeto ou especificações sem a prévia e formal autorização da fiscalização da Prefeitura.

O não cumprimento destas determinações poderá ensejar a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, incluindo multa e rescisão contratual.

Atenciosamente,

Felipe Ribeiro Justo

Engenheiro Civil- CREA 16733D-RO

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 013/2026, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de matérias permanentes para implantação do centro cirúrgico, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.**

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 09/04/2026.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 22/04/2026.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 22/04/2026.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de abril de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E SEGURANCA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E SEGURANCA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 057/2024, firmado com **SEGURANCA ELETRONICA CAMPO VERDE** LTDA com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 9.967,80 (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001. 12.365.0011.20020.33.3.90.39.00.00 – Red. 162	05.001. 12.365.0011.20020.33.3.90.39.00.00 – Red. 210
05.001. 12.306.0049.20168.33.3.90.39.00.00 – Red. 114	05.001. 12.306.0049.20168.33.3.90.39.00.00 – Red. 135

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 066/2024, firmado com a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20116.33.90.40.00.00 – Red. 922	10.002.10.302.0034.20116.33.90.40.00.00 – Red. 931

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 069/2024, firmado com **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 565.380,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004. 08.244.0055.20133.33.3.90.39.00.00 – Red. 1236	11.004. 08.244.0055.20133.33.3.90.39.00.00 – Red. 1097

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 26 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 071/2024, firmado com **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA** com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 944.805,04 (novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinco reais e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002. 10.301.0033.20106.3.90.39.00.00 – Red. 1385	10.002. 10.301.0033.20106.3.90.39.00.00 – Red. 1373
10.002. 10.122.0032.20103.3.90.39.00.00 – Red. 1065	10.002. 10.122.0032.20103.3.90.39.00.00 – Red. 774
10.002. 10.302.0034.20111.3.90.39.00.00 – Red. 1012	10.002. 10.302.0034.20111.3.90.39.00.00 – Red. 890
10.002. 10.302.0034.20109.3.90.39.00.00 – Red. 1026	10.002. 10.302.0034.20109.3.90.39.00.00 – Red. 869
10.002. 10.302.0034.20112.3.90.39.00.00 – Red. 988	10.002. 10.302.0034.20112.3.90.39.00.00 – Red. 900
10.002. 10.302.0034.20117.3.90.39.00.00 – Red. 1126	10.002. 10.302.0034.20117.3.90.39.00.00 – Red. 946
10.002. 10.303.0035.20118.3.90.39.00.00 – Red. 978	10.002. 10.303.0035.20118.3.90.39.00.00 – Red. 985
10.002.10.302.0034.20116.3.90.39.00.00 – Red. 866	10.002.10.302.0034.20110.3.90.39.00.00 – Red. 878
10.002. 10.302.0034.20115.3.90.39.00.00 – Red. 1086	10.002. 10.302.0034.20115.3.90.39.00.00 – Red. 914
10.002. 10.302.0034.20174.3.90.39.00.00 – Red. 1112	10.002. 10.302.0034.20174.3.90.39.00.00 – Red. 964
10.002. 10.305.0036.20121.3.90.39.00.00 – Red. 991	10.002. 10.305.0036.20121.3.90.39.00.00 – Red. 1011

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ROVISA PECAS E SERVICOS LTDA.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ROVISA PECAS E SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 073/2024, firmado com **ROVISA PECAS E SERVICOS LTDA** com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001. 15.452.0018.20050.3.90.39.00.00 – Red. 386	06.001. 15.452.0018.20050.3.90.39.00.00 – Red. 336

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de março de 2026

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 076/2024, firmado com a empresa **MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 35.155,32 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.001.08.243.0017.20124.3390360000 – Red. 1181	11.001.08.243.0017.20124.3390360000 – Red. 1024

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 19 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 078/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 078/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 078/2024, firmado com **CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 12.315,76 (doze mil e trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001. 04.122.0001.20003.3.90.40.00.00 – Red. 012	02.001. 04.122.0001.20003.3.90.40.00.00 – Red. 013

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 19 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 082/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 082/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 082/2024, firmado com **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA** com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 384.923,20 (trezentos e

oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001. 15.452.0018.20052.3.90.39.00.00 – Red. 377	06.001. 15.452.0018.20052.3.90.39.00.00 – Red. 355

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 092/2024, firmado com **BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.33.90.40.00.00 – Red. 052	03.001.04.122.0007.20006.33.90.40.00.00 – Red. 058

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 110/2024, firmado com **EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 6.841,20 (seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.33.90.40.00.00 – Red. 052	03.001.04.122.0007.20006.33.90.40.00.00 – Red. 058
06.001.04.122.0004.20046.33.90.40.00.00 – Red. 333	06.001.04.122.0004.20046.33.90.40.00.00 – Red. 327
07.001. 20.122.0027.20061.3.90.40.00.00 – Red. 548	
08.001.04.122.0006.20078.33.90.40.00.00 – Red. 664	08.001.04.122.0006.20078.33.90.40.00.00 – Red. 596
16.001.13.392.0016.20035.33.90.40.00.00 – Red. 1409	16.001.13.392.0016.20035.33.90.40.00.00 – Red. 1286
09.001.27.122.0012.20094.33.90.40.00.00 – Red. 800	09.001.27.122.0012.20094.33.90.40.00.00 – Red. 683
14.001. 04.121.0010.20033.3.90.40.00.00 – Red. 1365	

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 26 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 119/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E AGNOLIN TRANSPORTES E SERVICOS LIMITADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 119/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E AGNOLIN TRANSPORTES E SERVICOS LIMITADA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 119/2024, firmado com **AGNOLIN TRANSPORTES E SERVICOS LIMITADA** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 87.453,99 (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001. 17.512.0051.20073.3.90.39.00.00 – Red. 575	07.001. 17.512.0051.20073.3.90.39.00.00 – Red. 570

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 19 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E JOAQUIM AUGUSTO BRAGA NETO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E JOAQUIM AUGUSTO BRAGA NETO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 120/2024, firmado com **JOAQUIM AUGUSTO BRAGA NETO** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001. 12.365.0011.20020.3.90.36.00.00 – Red. 232	05.001. 12.365.0011.20020.3.90.36.00.00 – Red. 208

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 19 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 121/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E TIM S/A

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 121/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E TIM S/A.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 121/2024, firmado com **TIM S/A** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 37.194,30 (trinta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.20003.33.90.40.00.00 – Red. 012	02.001.04.122.0001.20003.33.90.40.00.00 – Red. 013
03.001.04.122.0007.20006.33.90.40.00.00 – Red. 052	03.001.04.122.0007.20006.33.90.40.00.00 – Red. 058
04.001. 04.121.0002.20009.33.90.40.00.00 – Red. 064	04.001. 04.121.0002.20009.33.90.40.00.00 – Red. 079
05.001.12.122.0019.20012.33.90.40.00.00 – Red. 131	05.001.12.122.0019.20012.33.90.40.00.00 – Red. 107
05.001.12.365.0011.20020.33.90.40.00.00 – Red. 191	05.001.12.365.0011.20020.33.90.40.00.00 – Red. 211
05.001.12.365.0011.20173.33.90.40.00.00 – Red. 094	05.001.12.365.0011.20173.33.90.40.00.00 – Red. 223
05.001.12.361.0013.20022.33.90.40.00.00 – Red. 127	05.001.12.361.0013.20022.33.90.40.00.00 – Red. 157
06.001.04.122.0004.20046.33.90.40.00.00 – Red. 333	06.001.04.122.0004.20046.33.90.40.00.00 – Red. 327
07.001.20.122.0027.20061.33.90.40.00.00 – Red. 548	07.001.20.122.0027.20061.33.90.40.00.00 – Red. 482
08.001.04.122.0006.20078.33.90.40.00.00 – Red. 664	08.001.04.122.0006.20078.33.90.40.00.00 – Red. 596
10.002.10.122.0032.20103.33.90.40.00.00 – Red. 1064	10.002.10.122.0032.20103.33.90.40.00.00 – Red. 775
11.004.08.122.0005.20126.33.90.40.00.00 – Red. 1163	11.004.08.122.0005.20126.33.90.40.00.00 – Red. 1067
11.004.08.244.0043.20136.33.90.40.00.00 – Red. 1251	11.004.08.244.0043.20136.33.90.40.00.00 – Red. 1116
11.004.08.244.0043.20133.33.90.40.00.00 – Red. 1235	11.004.08.244.0043.20133.33.90.40.00.00 – Red. 1099
11.001.08.243.0017.20124.33.90.40.00.00 – Red. 1173	11.001.08.243.0017.20124.33.90.40.00.00 – Red. 1026
12.001.06.122.0053.20145.33.90.40.00.00 – Red. 1295	12.001.06.122.0053.20145.33.90.40.00.00 – Red. 1170
13.001.04.122.0009.20027.33.90.40.00.00 – Red. 1344	13.001.04.122.0009.20027.33.90.40.00.00 – Red. 1242
14.001.04.121.0010.20033.33.90.40.00.00 – Red. 1365	14.001.04.121.0010.20033.33.90.40.00.00 – Red. 1261

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 26 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 129/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOP. DE TRAB. DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESIDUOS - COOTRAMAR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 129/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOP. DE TRAB. DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESIDUOS - COOTRAMAR

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 129/2024, firmado com **COOP. DE TRAB. DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESIDUOS – COOTRAMAR** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 144.064,29 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001. 17.512.0051.20059.3.90.39.00.00 – Red. 438	07.001. 17.512.0051.20059.3.90.39.00.00 – Red. 378

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 134/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 134/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 134/2024, firmado com **EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 1.881,33 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0032.20103.33.90.40.00.00 – Red. 1064	10.002.10.302.0034.20116.33.90.40.00.00 – Red. 931

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 139/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 139/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 139/2024, firmado com **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 22.572,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
13.001. 04.122.0009.20027.3.90.39.00.00 – Red. 1353	13.001. 04.122.0009.20027.3.90.39.00.00 – Red. 1241

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 23 de janeiro de 2026.

SMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 07 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALDEMIRO GUENO (ESPÓLIO DE)	0**.***.***-53	9779/00132/2025
PETRONILIA PAULA DE LIMA (ESPÓLIO DE)	2**.***.***-06	9779/00002/2026
SOLIDONIO CORASSA (ESPÓLIO DE)	0**.***.***-68	9779/00001/2026
ANIZ BECHARA (ESPÓLIO DE)	0**.***.***-49	9779/00003/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 07/04/2026

Data de desafixação: 22/04/2026

SMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 07 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
FRANCISCA DOS ANJOS SILVA	0**.***.***-34	9779/00030/2026
JATOBA PRODUCAO E COMERCIO LTDA	24.983.124/0001-00	9779/00032/2026
JATOBA PRODUCAO E COMERCIO LTDA	24.983.124/0001-00	9779/00033/2026
JOAO CARLOS MINO	4**.***.***-20	9779/00034/2026
LIANA MANO DE CARVALHO	7**.***.***-91	9779/00038/2026
LIANA MANO DE CARVALHO	7**.***.***-91	9779/00039/2026
OLME IVO BELLANDI	1**.***.***-20	9779/00047/2026
OLME IVO BELLANDI	1**.***.***-20	9779/00048/2026
OLME IVO BELLANDI	1**.***.***-20	9779/00049/2026
OLME IVO BELLANDI	1**.***.***-20	9779/00050/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 07/04/2026.

Data de desafixação: 22/04/2026.

SMADRH - ALMOXARIFADO CENTRAL
NOTIFICAÇÃO EMPRESA WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Campo Verde/MT, 07 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Praça dos Três Poderes, nº 03, Campo Real – II.

Campo Verde – MT.

Notificação nº 002/2026

Assunto: **NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS.**

Licitante/ Contratado: **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº: **41.582.087/0001-30**

Endereço: **RUA ARAGUAIA, nº 49, Qd. 20, Lt. 05, SANTO ANTONIO DE LISBOA, CEP: 75.904-810**

Cidade/ Estado: **RIO VERDE - GO**

Prezado (a) Senhor (a)

Por meio desta notificação, **a Prefeitura Municipal de Campo Verde**, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto nº 097/2024**, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços n.º **272/2025**, oriunda do Processo Licitatório n**.° 1993/2025**, Pregão Eletrônico n**.° 051/2025 – SRP**, de acordo com o relatório preliminar de irregularidades lavrado por **Tamara Ariana Telline**.

Não entregaram as medicações abaixo:

ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL, SORO - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML LIQUIDO - NAD 13601 do 4º TRIMSTRE 2025 E NAD 775 DO 1º TRIMSTRE DE 2026.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes nº 03, campo Real II, Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou por **e-mail**: farmacia.central@campoverde.mt.gov.br; almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br; almoxarifado@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Tamara Ariana Telline

Farmacêutica CRF 4475/MT

Farmácia Municipal de Campo Verde

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO: 004/2026

PROCESSO N° 514/2026

SOLICITAÇÃO N° 499/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN000003, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, do Consórcio Interfederativo de compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário integrado sensorial e a aquisição de materiais pedagógicos de inclusão e conscientização para educação especializada de estudantes neuro divergentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 86, caput e §§ 2º a 6º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 004/2026 em favor da empresa: VERA LÚCIA CRUZ MÓVEIS & AMBIENTES INTEGRADOS LTDA, inscrita no n° CNPJ nº: 15.330.005/0001-50, pelo valor de R$ 1.563.254,34 (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 004/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde – MT, 06 de abril de 2026.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo nº 045/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CRITÉRIO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, SOBRE TABELA DE PREÇO DO SISTEMA TRAZ VALOR.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital em epígrafe. Inclusão do item para habilitação de empresas interessadas no lote 09 (Peças e Serviços Para Tacógrafos):

Inclui-se a seguinte exigência: Para o Lote 09, itens 13 e 14, a empresa participante deverá apresentar o Certificado de Posto Autorizado de Selagem de Tacógrafo autorizado pelo INMETRO.

A presente licitação correrá em nova data, será no dia **24/04/2026 às 09h30min** (horário de Brasília). Permanecem inalteradas todas as cláusulas do Edital.

Campo verde – MT, 07 de abril de 2026.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 011 DE 2026.

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 011 de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do recurso no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), advindos por meio de Cofinanciamento Estadual de autoria do Deputado Estadual Carlos Avallone, para custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o recurso no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), advindos por meio do Cofinanciamento Estadual de autoria do Deputado Estadual Carlos Avallone. Recurso destinado ao custeio da Média e Alta Complexidade, conforme a ata Nº 005/2026 de 31/03/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 012 DE 2026

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 012 de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do recurso no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), advindos por meio da Emenda Parlamentar Individual Estadual Nº042/2026 - Janaina Riva para o Programa de Atenção Primária em Saúde

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o recurso no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), advindos por meio de Emenda Parlamentar Individual Nº 042/2026, de autoria da Deputada Estadual Janaina Riva, para custeio do Programa de Atenção Primária em Saúde de Campo Verde, conforme ata Nº 005/2026 de 31/03/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 013 DE 2026

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 013 de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do recurso no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), advindos por meio da Emenda Parlamentar Individual Estadual Nº124/2026 – Elizeu Nascimento para o Programa de Atenção Primária em Saúde.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o recurso no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), advindos por meio de Emenda Parlamentar Individual Estadual Nº 124/2026, de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, para custeio do Programa de Atenção Primária em Saúde de Campo Verde, conforme ata Nº 005/2026 de 31/03/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 014 DE 2026

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 014 de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TRINTA E UM DE MARÇO DOIS MIL E VINTE E SEIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025, conforme a ata 005/2026 de 31/03/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, mediante prestação de serviços de agenciamento e emissão de passagens, compreendendo as atividades de solicitação, reserva, emissão, remessa, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes ou documento equivalente, com critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto sobre a taxa administrativa.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**: 27 de abril de 2026, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067.

Campo Verde- MT, 07 de abril de 2026.

Gislene J. Lopes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026/GAPRE, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 140/2026/GAPRE, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de controle e atualização permanente dos bens móveis do patrimônio público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário físico e documental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis, responsável por realizar o levantamento, conferência e atualização dos bens móveis pertencentes ao Município.

Art. 2º Compete à Comissão: I – realizar inventário físico e documental dos bens móveis; II – verificar localização, estado de conservação e identificação dos bens; III – confrontar registros patrimoniais com a situação real; IV – apontar inconsistências e propor regularizações; V – elaborar relatórios circunstanciados; VI – exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores: **I –** Simone Barbosa Vieira, Presidente, matrícula funcional nº 2588.

II – Welesney Zago, matrícula funcional nº 2600.

III – Luana Resende Nunes, matrícula funcional nº 2655.

IV- José Milton Castro Neves, Membro, matrícula funcional nº 2589.

V – Juscelino Geraldo de Oliveira, Membro. matrícula funcional nº 2619.

VI – Gleison Morais Vida, matrícula funcional nº 522.

VII – Delcimar Vieira Lima, matrícula funcional nº 678.

VIII- Rafaella Barros da Silva, matrícula funcional nº 2613.

IX- Alcione Lourdes dos Santos Aidar, matrícula funcional nº 466.

X- Daniel Pereira Sena, matrícula funcional nº 2684.

XI- Luis Ferreira de Souza, matrícula funcional nº 2602.

Art. 4º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026/GAPRE, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 141/2026/GAPRE, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE BAIXA PATRIMONIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de baixa patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Baixa Patrimonial, responsável pela análise, instrução e parecer sobre a baixa de bens públicos.

Art. 2º Compete à Comissão: I – analisar processos de baixa patrimonial; II – avaliar bens inservíveis, obsoletos ou irrecuperáveis; III – emitir parecer técnico; IV – acompanhar processos de alienação, doação ou descarte; V – instruir processos de extravio ou sinistro; VI – propor medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores: **I –** Simone Barbosa Vieira, Presidente, matrícula funcional nº 2588.

II – Welesney Zago, matrícula funcional nº 2600.

III – Luana Resende Nunes, matrícula funcional nº 2655.

IV- José Milton Castro Neves, Membro, matrícula funcional nº 2589.

V – Juscelino Geraldo de Oliveira, Membro. matrícula funcional nº 2619.

VI – Gleison Morais Vida, matrícula funcional nº 522.

VII – Delcimar Vieira Lima, matrícula funcional nº 678.

VIII- Rafaella Barros da Silva, matrícula funcional nº 2613.

IX- Alcione Lourdes dos Santos Aidar, matrícula funcional nº 466.

X- Daniel Pereira Sena, matrícula funcional nº 2684

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026/GAPRE, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 142/2026/GAPRE, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de mensuração, reavaliação e depreciação dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais.

Art. 2º Compete à Comissão: I – realizar reavaliação dos bens patrimoniais; II – definir vida útil econômica dos bens; III – calcular depreciação, amortização e exaustão; IV – atualizar valores contábeis; V – emitir laudos técnicos; VI – subsidiar o setor contábil.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores: **I –** Simone Barbosa Vieira, Presidente, matrícula funcional nº 2588.

II – Welesney Zago, matrícula funcional nº 2600.

III – Luana Resende Nunes, matrícula funcional nº 2655.

IV- José Milton Castro Neves, Membro, matrícula funcional nº 2589.

V – Juscelino Geraldo de Oliveira, Membro. matrícula funcional nº 2619.

VI – Gleison Morais Vida, matrícula funcional nº 522.

VII – Delcimar Vieira Lima, matrícula funcional nº 678.

VIII- Rafaella Barros da Silva, matrícula funcional nº 2613.

IX- Alcione Lourdes dos Santos Aidar, matrícula funcional nº 466.

X- Daniel Pereira Sena, matrícula funcional nº 2684.

XI- Luis Ferreira de Souza, matrícula funcional nº 2602.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 005/2026.

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 005/2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, ao seguinte servidor:

I - IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, Portaria n. 125/2026/GAPRE, de 16 de março de 2026, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

II- JULIANA RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de gerência de manutenção, recuperação e construção, portaria n. 130/2026/GAPRE, de 20 de março de 2026, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

Parágrafo único: o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

Art. 2º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 3º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 05, 10, 13, 14, 15, 17 E 18/2026.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 05/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1707/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.845,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	442	07.001.28.843.0002.2543.3.2.90.21.1.500.0000000	34.845,00
		Sub-Total:	**34.845,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	566	08.001.08.244.0040.2524.3.3.90.36.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	515	08.001.08.245.0037.2525.3.1.90.11.1.500.0000000	87.000,00
Cód. red.:	517	08.001.08.245.0037.2525.3.1.90.13.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.:	532	08.001.08.245.0037.2525.3.3.90.93.1.500.0000000	6.000,00
		Sub-Total:	**130.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**164.845,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	441	07.001.28.843.0002.2543.4.6.90.71.1.500.0000000	34.845,00
		Sub-Total:	**34.845,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	562	08.001.08.244.0040.2524.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	630	08.005.08.122.0037.2589.3.1.90.11.1.500.0000000	110.000,00
		Sub-Total:	**110.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**164.845,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de janeiro de 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 10/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1711/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	683	08.001.08.244.0037.2623.4.4.90.52.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	684	08.001.08.244.0037.2623.4.4.90.52.1.669.0000000	10.000,00
Cód. red.:	686	08.001.08.245.0037.2620.3.3.90.30.1.661.0000000	5.000,00
Cód. red.:	687	08.001.08.245.0037.2620.3.3.90.39.1.661.0000000	3.000,00
Cód. red.:	688	08.001.08.245.0037.2620.4.4.90.52.1.661.0000000	10.000,00
Cód. red.:	685	08.001.08.245.0037.2621.3.3.90.43.1.500.0000000	180.000,00
		Sub-Total:	**210.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	689	08.002.08.243.0037.2521.4.4.90.52.1.500.0000000	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**225.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	591	08.001.08.122.0037.2529.3.3.90.30.1.500.0000000	9.990,00
Cód. red.:	593	08.001.08.122.0037.2529.3.3.90.39.1.500.0000000	7.990,00
Cód. red.:	564	08.001.08.244.0040.2524.3.3.90.32.1.661.0000000	7.990,00
Cód. red.:	585	08.001.08.244.0041.2530.3.3.90.30.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	589	08.001.08.244.0041.2530.3.3.90.39.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	590	08.001.08.244.0041.2530.4.4.90.52.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	526	08.001.08.245.0037.2525.3.3.90.32.1.661.0000000	4.990,00
Cód. red.:	543	08.001.08.245.0037.2622.3.3.90.30.1.500.0000000	9.950,00
Cód. red.:	544	08.001.08.245.0037.2622.3.3.90.30.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	545	08.001.08.245.0037.2622.3.3.90.32.1.500.0000000	9.950,00
Cód. red.:	546	08.001.08.245.0037.2622.3.3.90.39.1.500.0000000	9.000,00
		Sub-Total:	**85.860,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	605	08.002.08.243.0037.2521.3.3.90.30.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.:	611	08.002.08.243.0039.2522.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	615	08.002.08.243.0039.2522.3.3.90.39.1.500.0000000	4.280,00
Cód. red.:	617	08.002.08.243.0050.2619.3.3.90.30.1.500.0000000	26.990,00
Cód. red.:	618	08.002.08.243.0050.2619.3.3.90.32.1.500.0000000	2.950,00
Cód. red.:	619	08.002.08.243.0050.2619.3.3.90.39.1.500.0000000	34.950,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Cód. red.:	620	08.002.08.243.0050.2619.3.3.90.93.1.500.0000000		4.950,00
			Sub-Total:	**124.120,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	638	08.005.08.122.0037.2589.3.3.90.32.1.661.0000000		5.020,00
Cód. red.:	622	08.005.08.244.0037.2599.4.4.90.39.1.500.0000000		10.000,00
			Sub-Total:	**15.020,00**
			Total Parcial Reduzido:	**225.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 13/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1713/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	701	04.004.12.367.0009.2629.3.1.90.04.1.540.1070000	35.000,00
Cód. red.:	702	04.004.12.367.0009.2629.3.1.90.11.1.540.1070000	75.000,00
Cód. red.:	703	04.004.12.367.0009.2629.3.1.90.13.1.540.1070000	25.000,00
Cód. red.:	704	04.004.12.367.0009.2629.3.1.90.94.1.540.1070000	15.000,00
Cód. red.:	705	04.004.12.367.0009.2630.3.1.90.04.1.540.0000000	25.000,00
Cód. red.:	706	04.004.12.367.0009.2630.3.1.90.11.1.540.0000000	50.000,00
Cód. red.:	707	04.004.12.367.0009.2630.3.1.90.13.1.540.0000000	25.000,00
Cód. red.:	708	04.004.12.367.0009.2630.3.3.90.30.1.540.0000000	35.000,00
Cód. red.:	709	04.004.12.367.0009.2630.3.3.90.36.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	710	04.004.12.367.0009.2630.3.3.90.39.1.540.0000000	45.000,00
Cód. red.:	726	04.004.12.367.0009.2630.3.3.90.93.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	711	04.004.12.367.0009.2630.4.4.90.52.1.540.0000000	18.000,00
		Sub-Total:	**350.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	725	04.005.12.122.0008.2632.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	724	04.005.12.122.0008.2632.3.3.90.47.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	712	04.005.12.367.0008.2630.3.1.90.04.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.:	713	04.005.12.367.0008.2630.3.1.90.11.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	714	04.005.12.367.0008.2630.3.1.90.13.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.:	715	04.005.12.367.0008.2630.3.3.90.30.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	716	04.005.12.367.0008.2630.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	717	04.005.12.367.0008.2630.3.3.90.39.1.500.1001000	22.000,00
Cód. red.:	718	04.005.12.367.0008.2630.3.3.90.93.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	719	04.005.12.367.0008.2630.4.4.90.51.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.:	720	04.005.12.367.0008.2630.4.4.90.52.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	721	04.005.12.367.0008.2631.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	723	04.005.12.367.0008.2631.3.3.90.30.1.550.0000000	15.000,00
Cód. red.:	722	04.005.12.367.0008.2631.3.3.90.30.1.552.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**228.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**578.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	124	04.004.12.361.0009.2553.3.1.90.11.1.540.1070000	150.000,00
Cód. red.:	130	04.004.12.361.0009.2554.3.1.90.04.1.540.0000000	50.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Cód. red.:	132	04.004.12.361.0009.2554.3.1.90.11.1.540.0000000		150.000,00
			Sub-Total:	**350.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	209	04.005.12.306.0007.2547.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.:	210	04.005.12.306.0007.2547.3.3.90.30.1.550.0000000		15.000,00
Cód. red.:	211	04.005.12.306.0007.2547.3.3.90.30.1.552.0000000		1.000,00
Cód. red.:	177	04.005.12.361.0008.2549.3.1.90.11.1.500.1001000		150.000,00
Cód. red.:	187	04.005.12.361.0008.2549.3.3.90.39.1.500.0000000		60.000,00
			Sub-Total:	**228.000,00**
			Total Parcial Reduzido:	**578.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 14/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1714/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.938.608,53 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e oito reais e cinqüenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Superávit financeiro

Cód. red.: 728	07.001.15.451.0014.1275.4.4.90.51.2.701.0000000		1.289.914,17
Cód. red.: 727	07.001.15.451.0014.1287.4.4.90.51.2.701.0000000		104.552,53
Cód. red.: 729	07.001.15.451.0014.2520.4.4.90.30.2.701.0000000		1.544.141,83
		Sub-Total:	**2.938.608,53**
		Total Parcial Suplementado:	**2.938.608,53**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 06/02/2026 12:46:13 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/02/2026 12:46:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 15/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1712/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 692	04.005.12.361.0008.2627.3.1.90.04.1.569.0000000		50.000,00
Cód. red.: 693	04.005.12.361.0008.2627.3.1.90.11.1.569.0000000		50.000,00
Cód. red.: 694	04.005.12.361.0008.2627.3.1.90.13.1.569.0000000		15.000,00
Cód. red.: 695	04.005.12.361.0008.2627.3.3.90.30.1.569.0000000		25.000,00
Cód. red.: 696	04.005.12.361.0008.2627.3.3.90.36.1.569.0000000		1.000,00
Cód. red.: 697	04.005.12.361.0008.2627.3.3.90.39.1.569.0000000		15.000,00
Cód. red.: 698	04.005.12.361.0008.2627.3.3.90.93.1.569.0000000		2.000,00
Cód. red.: 700	04.005.12.361.0008.2627.4.4.90.51.1.569.0000000		5.000,00
Cód. red.: 699	04.005.12.361.0008.2627.4.4.90.52.1.569.0000000		17.000,00
		Sub-Total:	**180.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**180.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 06/02/2026 12:45:13 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/02/2026 12:45:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 17/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1716/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	730	05.001.10.302.0004.2570.3.3.71.70.1.500.1002000	123.000,00
Cód. red.:	731	05.001.10.302.0004.2570.3.3.71.70.1.621.0000000	117.000,00
		Sub-Total:	**240.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**240.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	373	05.001.10.301.0046.2565.3.3.90.30.1.621.0000000	117.000,00
Cód. red.:	269	05.001.10.302.0004.2570.4.4.90.51.1.500.1002000	123.000,00
		Sub-Total:	**240.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**240.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 9 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 07/04/2026 08:57:18 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/04/2026 08:57:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 18/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1707/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 405	05.001.10.122.0004.2046.3.1.90.11.1.500.1002000		168.376,83
Cód. red.: 406	05.001.10.122.0004.2046.3.1.90.13.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 387	05.001.10.301.0046.2566.3.1.90.11.1.500.1002000		81.623,17
		Sub-Total:	**300.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**300.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 269	05.001.10.302.0004.2570.4.4.90.51.1.500.1002000		100.000,00
Cód. red.: 292	05.001.10.302.0004.2572.3.3.90.93.1.500.1002000		40.000,00
Cód. red.: 293	05.001.10.302.0004.2573.3.1.90.04.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 305	05.001.10.302.0004.2573.3.3.90.39.1.500.1002000		70.000,00
Cód. red.: 350	05.001.10.302.0045.2571.3.3.90.40.1.500.1002000		70.000,00
Cód. red.: 351	05.001.10.302.0045.2571.3.3.90.93.1.500.1002000		10.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**300.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 07/04/2026 09:00:13 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/04/2026 09:00:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 21, 23, 24, 26, 27, 29 E 31/2026.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 21/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1707/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - Procuradoria Geral do Município

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 13	02.002.04.122.0048.2500.4.4.90.52.1.500.0000000		300.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 229	04.005.12.122.0047.2618.3.3.90.32.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 183	04.005.12.361.0008.2549.3.3.90.30.1.500.1001000		50.000,00
Cód. red.: 148	04.005.12.782.0049.2550.3.3.90.39.1.500.0000000		114.000,00
		Sub-Total:	**168.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 442	07.001.28.843.0002.2543.3.2.90.21.1.500.0000000		212.000,00
		Sub-Total:	**212.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 523	08.001.08.245.0037.2525.3.3.90.30.1.660.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**730.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 9	02.001.04.122.0020.2509.3.3.90.39.1.500.0000000		300.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 725	04.005.12.122.0008.2632.3.3.90.39.1.500.0000000		2.683,19
Cód. red.: 230	04.005.12.122.0047.2618.3.3.90.39.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 176	04.005.12.361.0008.2549.3.1.90.04.1.500.1001000		50.000,00
Cód. red.: 180	04.005.12.361.0008.2549.3.3.90.14.1.500.0000000		14.000,00
Cód. red.: 182	04.005.12.361.0008.2549.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 184	04.005.12.361.0008.2549.3.3.90.33.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 202	04.005.12.361.0008.2552.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**165.683,19**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	498	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.500.0000000	214.316,81
		Sub-Total:	**214.316,81**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	522	08.001.08.245.0037.2525.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**730.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 2 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 23/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1726/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.486,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 750	07.001.15.451.0014.2604.3.3.90.47.1.500.0000000		10.486,00
		Sub-Total:	**10.486,00**
		Total Parcial Suplementado:	**10.486,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 510	07.001.15.451.0014.2604.3.3.90.14.1.500.0000000		10.486,00
		Sub-Total:	**10.486,00**
		Total Parcial Reduzido:	**10.486,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 2 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 07/04/2026 09:19:09 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/04/2026 09:19:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 24/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1727/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.213.819,73 (um milhão duzentos e treze mil oitocentos e dezenove reais e setenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Superávit financeiro

Cód. red.: 749	05.001.10.301.0004.2446.3.3.90.30.2.621.3220000		1.377,43
Cód. red.: 734	05.001.10.301.0004.2485.3.3.90.39.2.621.0000000		3.163,77
Cód. red.: 736	05.001.10.301.0004.2890.3.3.90.30.2.600.0000000		32.161,07
Cód. red.: 735	05.001.10.301.0004.2890.3.3.90.39.2.600.0000000		2.000,00
Cód. red.: 746	05.001.10.301.0004.2898.3.3.90.30.2.600.0000000		49.094,00
Cód. red.: 747	05.001.10.301.0004.2898.3.3.90.39.2.600.0000000		200.000,00
Cód. red.: 732	05.001.10.301.0006.1294.4.4.90.52.2.621.0000000		13.188,09
Cód. red.: 737	05.001.10.302.0004.2395.3.3.90.30.2.621.0000000		652,69
Cód. red.: 738	05.001.10.302.0004.2424.3.3.90.39.2.621.0000000		2.151,16
Cód. red.: 752	05.001.10.302.0004.2441.3.3.90.39.2.621.3220000		4.109,38
Cód. red.: 740	05.001.10.302.0004.2892.3.3.90.30.2.621.0000000		100.000,00
Cód. red.: 741	05.001.10.302.0004.2892.3.3.90.39.2.621.0000000		18.633,51
Cód. red.: 743	05.001.10.302.0004.2895.3.3.90.33.2.621.3210000		14.000,00
Cód. red.: 742	05.001.10.302.0004.2895.3.3.90.39.2.621.3210000		3.164,04
Cód. red.: 744	05.001.10.302.0004.2897.3.3.90.30.2.600.0000000		60.000,00
Cód. red.: 745	05.001.10.302.0004.2897.3.3.90.39.2.600.0000000		3.222,16
Cód. red.: 733	05.001.10.302.0006.1301.4.4.90.52.2.621.0000000		506.902,43
Cód. red.: 748	05.001.10.302.0006.2891.4.4.90.52.2.621.3210000		200.000,00
		Sub-Total:	**1.213.819,73**
		Total Parcial Suplementado:	**1.213.819,73**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 26/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1734/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 751	04.002.13.392.0010.2899.3.3.50.43.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 70	04.002.13.392.0010.2600.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 6 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 07/04/2026 09:18:22 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/04/2026 09:18:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 27/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1707/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 457	07.001.15.452.0025.2511.3.3.90.30.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 498	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 23 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 07/04/2026 09:17:43 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/04/2026 09:17:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 29/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1739/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 753	03.001.04.122.0002.2510.4.6.90.71.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**60.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 40	03.001.04.122.0002.2583.4.4.90.51.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**60.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 20 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 07/04/2026 09:18:02 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/04/2026 09:18:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 31/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1707/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 596.087,93 (quinhentos e noventa e seis mil oitenta e sete reais e noventa e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	04.004.12.361.0009.2553.3.1.90.13.1.540.1070000	23.670,00
		Sub-Total:	**23.670,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	191	04.005.12.361.0008.2549.3.3.90.93.1.500.1001000	2.280,00
		Sub-Total:	**2.280,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	387	05.001.10.301.0046.2566.3.1.90.11.1.500.1002000	320.000,00
Cód. red.:	390	05.001.10.301.0046.2566.3.1.90.13.1.500.1002000	38.250,00
		Sub-Total:	**358.250,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	457	07.001.15.452.0025.2511.3.3.90.30.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	460	07.001.15.452.0025.2511.3.3.90.39.1.500.0000000	9.887,93
		Sub-Total:	**109.887,93**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	515	08.001.08.245.0037.2525.3.1.90.11.1.500.0000000	42.000,00
Cód. red.:	529	08.001.08.245.0037.2525.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**92.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	608	08.002.08.243.0037.2521.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**596.087,93**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	125	04.004.12.361.0009.2553.3.1.90.13.1.500.1001000	23.670,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Cód. red.: 143	04.004.12.361.0009.2554.3.3.90.93.1.540.0000000		2.280,00
		Sub-Total:	**25.950,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 403	05.001.10.122.0004.2563.3.3.90.39.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 384	05.001.10.301.0046.2565.3.3.90.40.1.600.0000000		40.000,00
Cód. red.: 385	05.001.10.301.0046.2565.3.3.90.93.1.500.1002000		40.000,00
Cód. red.: 396	05.001.10.301.0046.2566.3.3.90.39.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 397	05.001.10.301.0046.2566.3.3.90.93.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 306	05.001.10.302.0004.2573.3.3.90.39.1.600.0000000		45.000,00
Cód. red.: 323	05.001.10.302.0006.2576.4.4.90.51.1.500.1002000		38.250,00
Cód. red.: 351	05.001.10.302.0045.2571.3.3.90.93.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 264	05.001.10.303.0004.2577.3.3.90.39.1.500.1002000		80.000,00
Cód. red.: 265	05.001.10.303.0004.2577.3.3.90.93.1.500.1002000		20.000,00
		Sub-Total:	**358.250,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 498	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 470	07.001.15.452.0025.2534.3.3.90.39.1.500.0000000		9.887,93
		Sub-Total:	**109.887,93**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 516	08.001.08.245.0037.2525.3.1.90.11.1.502.0000000		42.000,00
Cód. red.: 525	08.001.08.245.0037.2525.3.3.90.32.1.660.0000000		10.000,00
Cód. red.: 530	08.001.08.245.0037.2525.3.3.90.39.1.660.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**102.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**596.087,93**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 25 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 32, 33, 34, 35, 36, 37 E 39/2026.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 32/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1744/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.536.931,19 (quatro milhões quinhentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	453	07.001.15.452.0025.2511.3.1.90.11.1.500.0000000	400.000,00
Cód. red.:	457	07.001.15.452.0025.2511.3.3.90.30.1.500.0000000	2.400.000,00
Cód. red.:	460	07.001.15.452.0025.2511.3.3.90.39.1.500.0000000	566.931,19
Cód. red.:	464	07.001.15.452.0025.2534.3.1.90.11.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.:	468	07.001.15.452.0025.2534.3.3.90.30.1.500.0000000	220.000,00
Cód. red.:	442	07.001.28.843.0002.2543.3.2.90.21.1.500.0000000	890.000,00
		Sub-Total:	**4.536.931,19**
		Total Parcial Suplementado:	**4.536.931,19**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	511	07.001.15.451.0014.2604.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	512	07.001.15.451.0014.2604.3.3.90.39.1.500.0000000	45.360,00
Cód. red.:	490	07.001.15.451.0025.2505.4.4.90.52.1.700.0000000	200.000,00
Cód. red.:	491	07.001.15.451.0025.2505.4.4.90.52.1.701.0000000	24.078,00
Cód. red.:	492	07.001.15.451.0025.2505.4.4.90.52.1.706.0000000	200.000,00
Cód. red.:	493	07.001.15.451.0025.2505.4.4.90.52.1.754.0000000	300.000,00
Cód. red.:	495	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.30.1.754.0000000	150.000,00
Cód. red.:	496	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.39.1.500.0000000	150.000,00
Cód. red.:	497	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.39.1.754.0000000	200.000,00
Cód. red.:	498	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.500.0000000	365.683,19
Cód. red.:	499	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.700.0000000	144.000,00
Cód. red.:	500	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.701.0000000	550.000,00
Cód. red.:	501	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.706.0000000	250.000,00
Cód. red.:	504	07.001.15.451.0025.2533.3.3.90.30.1.700.0000000	100.000,00
Cód. red.:	505	07.001.15.451.0025.2533.3.3.90.30.1.701.0000000	100.000,00
Cód. red.:	508	07.001.15.451.0025.2533.3.3.90.39.1.700.0000000	171.000,00
Cód. red.:	509	07.001.15.451.0025.2533.3.3.90.39.1.701.0000000	171.000,00
Cód. red.:	485	07.001.15.452.0014.1093.4.4.90.30.1.500.0000000	44.859,00
Cód. red.:	486	07.001.15.452.0014.1093.4.4.90.51.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	487	07.001.15.452.0014.1093.4.4.90.51.1.706.0000000	250.000,00
Cód. red.:	479	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	90.000,00
Cód. red.:	480	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.30.1.759.0000000	60.000,00
Cód. red.:	481	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	482	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.36.1.759.0000000	50.000,00
Cód. red.:	483	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	484	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.39.1.759.0000000	270.951,00
Cód. red.:	446	07.001.15.782.0025.2588.4.4.90.52.1.700.0000000	50.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Cód. red.:	447	07.001.15.782.0025.2588.4.4.90.52.1.701.0000000	50.000,00
Cód. red.:	448	07.001.15.782.0025.2588.4.4.90.52.1.706.0000000	100.000,00
Cód. red.:	449	07.001.15.782.0025.2588.4.4.90.52.1.754.0000000	300.000,00
		Sub-Total:	**4.536.931,19**
		Total Parcial Reduzido:	**4.536.931,19**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 33/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1745/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 341.631,34 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 758	04.005.12.361.0008.2546.4.4.90.51.1.500.1001000		341.631,34
		Sub-Total:	**341.631,34**
		Total Parcial Suplementado:	**341.631,34**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 131	04.004.12.361.0009.2554.3.1.90.11.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 96	04.004.12.365.0009.2559.3.1.90.11.1.500.1001000		100.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 198	04.005.12.361.0008.2548.3.3.90.39.1.500.1001000		141.631,34
		Sub-Total:	**141.631,34**
		Total Parcial Reduzido:	**341.631,34**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 07/04/2026 09:11:46 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/04/2026 09:11:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 34/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 760	05.001.10.302.0006.1303.4.4.90.52.1.621.3210000		300.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**300.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 07/04/2026 09:12:10 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/04/2026 09:12:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 35/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1747/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 765	05.001.10.302.0006.1302.4.4.90.52.1.621.3210000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**200.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 07/04/2026 09:14:32 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/04/2026 09:14:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 36/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1748/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 762	05.001.10.302.0006.1304.4.4.90.52.1.601.3110000		12.333,00
Cód. red.: 763	05.001.10.302.0006.1305.4.4.90.52.1.601.3110000		337.667,00
		Sub-Total:	**350.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**350.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 07/04/2026 09:13:47 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/04/2026 09:13:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 37/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1750/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil seiscentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 764	05.001.10.302.0006.1303.4.4.90.52.1.500.1002000		37.600,00
		Sub-Total:	**37.600,00**
		Total Parcial Suplementado:	**37.600,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 415	05.001.10.122.0006.2564.4.4.90.51.1.500.1002000		37.600,00
		Sub-Total:	**37.600,00**
		Total Parcial Reduzido:	**37.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 07/04/2026 09:14:06 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/04/2026 09:14:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 39/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1752/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 759	07.001.15.451.0014.1287.4.4.90.51.1.701.0000000		2.700,00
		Sub-Total:	**2.700,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.700,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 07/04/2026 09:10:27 Página: 1 de 1
Data da emissão: 07/04/2026 09:10:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 05/2026/SINSPU

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 05/2026/SINSPU

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, solicita **cotação prévia de preços** para fins de **pesquisa de mercado**, visando subsidiar futuros procedimentos de contratação/licitação.

OBJETO: Cotação prévia de preços de contratação de empresa para fornecimento de Podadores com Implementos para Podas Profissionais para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

OBSERVAÇÃO: orçamento deverá ser apresentado no prazo de 3 dias úteis, após a publicação do Edital e condições a seguir especificadas. Interessados deverão enviar orçamentos no:

Ø Interessados deverão enviar orçamentos no

Ø E-mail: obras@canabravadonorte.org,

Ø Contato via celular (65) 99214-4504, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PODADOR COM SABRE E CORRENTE - COM IMPLEMENTO SIMILAR AO HL 145° (PODADOR ESPECIAL), MOTOR MONOCILINDRICO DE 2 TEMPOS, 25,4 CM³ CILINDRADA, CARBURADOR DE MEMBRANA INSENSIVEL À POSIÇÃO DE TRABALHO E BOMBA DE COMBUSTIVEL INTEGRADA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 440CM³ (0,44L), PESO DE 4,2KG OU MENOS, CILINDRO DE 34MM DE DIAMETRO, CURSO DO PISTAO DE 28MM, POTENCIA CONFORME ISO 8893: 0,95KW (1,3PS), A 8500 1/MIN, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR AO STHIL KA 85R, ROTAÇÃO EM MARCHA LENTA 2.800 RPM, ROTAÇÃO MAXIMA DO MOTOR 10.500RPM.		2	unidade	R$	R$
02	ROCADEIRA - A GASOLINA, MOTOR MONOCILINDRICO DE 2 TEMPOS; 30,8CM³ CILINDRADA; CARBURADOR DE MEMBRANA, INSENSIVEL A POSICAO DE TRABALHO E BOMBA DE COMBUSTIVEL INTEGRADA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 640CM³ (0,64L), PESO APROXIMADO DE 6,3KG, CILINDRO DE 35MM DE DIAMETRO; CURSO DO PISTAO DE 32MM, POTENCIA CONFORME ISO 8893: 1,3KW (1,8PS), A 9000 1/MIN, ROTACAO EM MARCHA LENTA 2800 RPM, ROTACAO MAXIMA DO EIXO 9150 RPM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO STHIL FS 120.		2	unidade	R$	R$

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 07 de abril de 2026.

Atenciosamente,

ROBSON MENDES MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo

Portaria Nº 4/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.755/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.755/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

INCLUI O EVENTO “COPA PAI E FILHO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 04 DE MAIO DE 2017, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.754, DE 31 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Anexo Único da Lei Municipal nº 729, de 04 de maio de 2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.754, de 31 de março de 2026, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Canabrava do Norte – MT, o seguinte evento:

(...)

41. COPA PAI E FILHO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: promover a integração familiar por meio da prática esportiva, incentivando a participação conjunta de pais e filhos em atividades esportivas, fortalecendo os vínculos familiares, sociais e comunitários, bem como estimulando hábitos saudáveis e a cultura esportiva no Município.

Mês de realização: A definir

Art. 2º A definição da data específica de realização do evento será estabelecida, anualmente, por ato do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, observadas as conveniências administrativas, o calendário esportivo local e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei será promovido, organizado e executado pelo Município de Canabrava do Norte, por meio do Poder Executivo e das Secretarias competentes, podendo contar com a participação e colaboração de entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.756/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.756/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

INCLUI O EVENTO "CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY MIGUEL MARTINS" NA LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 04 DE MAIO DE 2017, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.754, DE 31 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Anexo Único da Lei Municipal nº 729, de 04 de maio de 2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.754, de 31 de março de 2026, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Canabrava do Norte – MT, o seguinte evento:

(...)

42. CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY MIGUEL MARTINS

Entidade Organizadora: Município de Canabrava do Norte, por meio do Poder Executivo e Secretarias competentes e Parcerias

Objetivo: fomentar a prática esportiva no Município, promover a integração entre atletas locais e regionais, incentivar o desenvolvimento do futebol society como instrumento de inclusão social, lazer e promoção da saúde.

Mês de realização: A definir

Art. 2º A definição da data específica de realização do evento será estabelecida, anualmente, por ato do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, observadas as conveniências administrativas e o calendário esportivo local.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei será promovido, organizado e executado pelo Município de Canabrava do Norte, por meio do Poder Executivo e das Secretarias competentes, podendo contar com a participação e colaboração de entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.757/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.757/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

INCLUI O EVENTO "FESTA DO MILHO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 04 DE MAIO DE 2017, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.754, DE 31 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Anexo Único da Lei Municipal nº 729, de 04 de maio de 2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.754, de 31 de março de 2026, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Canabrava do Norte – MT, o seguinte evento:

(...)

43. FESTA DO MILHO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal, podendo contar com apoio e parcerias de entidades públicas e privadas.

Objetivo: Valorizar a cultura local e as tradições rurais, incentivar a produção agrícola, especialmente a cultura do milho, promover o desenvolvimento econômico e o turismo, estimular a gastronomia típica e manifestações culturais, bem como fortalecer a integração entre as comunidades urbana e rural. **Mês de realização:** Preferencialmente no mês de abril, podendo ser definido de acordo com o calendário agrícola local.

Art. 2º A definição da data específica de realização do evento será estabelecida, anualmente, por ato do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, observadas as conveniências administrativas, o calendário esportivo local e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei será promovido, organizado e executado pelo Município de Canabrava do Norte, por meio do Poder Executivo e das Secretarias competentes, podendo contar com a participação e colaboração de entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 3º A Festa do Milho tem como objetivos:

I – valorizar a cultura local e as tradições rurais do Município;

II – promover a agricultura familiar e incentivar a produção agrícola, especialmente a cultura do milho;

III – fomentar o turismo local e regional;

IV – incentivar a gastronomia típica baseada no milho;

V – promover atividades culturais, esportivas e recreativas à população;

VI – fortalecer a integração entre comunidade urbana e rural.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, no âmbito da Festa do Milho:

I – organizar, coordenar e executar o evento, diretamente ou mediante parcerias;

II – disponibilizar estrutura, logística e suporte necessários à sua realização, quando couber;

III – promover ações institucionais e de divulgação;

IV – viabilizar a realização de atividades culturais, artísticas, gas-

tronômicas, recreativas e expositivas;

V – incentivar a participação de produtores, expositores, artistas e demais envolvidos;

VI – firmar parcerias, termos de fomento, termos de colaboração ou instrumentos congêneres, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Festa do Milho poderá contar com o apoio de produtores rurais, comerciantes, patrocinadores e demais colaboradores, mediante doações e parcerias formalizadas, nos termos da legislação vigente, assegurados os princípios da legalidade, transparência e interesse público.

Art. 6º O evento poderá ser realizado em parceria com:

I – órgãos públicos estaduais e federais;

II – entidades da sociedade civil;

III – associações comunitárias;

IV – produtores rurais e entidades do setor agrícola;

V – instituições culturais e educacionais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026/GAPRE, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 143/2026/GAPRE, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração do servidor **ROBERTO DA SILVA LIMA**, ocupante de cargo em comissão, conforme Memorando nº 124/2026 – SINSPU;

CONSIDERANDO que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, sendo as gratificações e verbas indenizatórias a ele vinculadas devidas apenas enquanto perdurar o efetivo exercício da função;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **ROBERTO DA SILVA LIMA**, do cargo em comissão de Coordenadoria de Pontes - COORDEPON, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior implica o encerramento imediato da gratificação de função, bem como de toda e qualquer verba indenizatória ou vantagem financeira vinculada exclusivamente ao exercício do cargo em comissão, não subsistindo efeitos remuneratórios após a data de sua publicação.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis, promovendo as devidas anotações e registros pertinentes, em decorrência da presente exoneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL N. 03/2026 – GERAFIT, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Gerente de Arrecadação, Fiscalização e Inspeção Tributária – **GERAFIT**, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **MARÇO 2026**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de Março de 2026.

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização

e Inspeção Tributária – **GERAFIT**

Matrícula Nº 2386

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 03/2026 – GERAFITI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 02/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	97,47
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.200,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.297,47**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.297,47**
				Total bancário:	**1.297,47**

Data de crédito: 03/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	346,97
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	104,67
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.228,15
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	837,24
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	225,42

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.583,77**	**Juros:**	**35,28**	**Multa:**	**69,39**
Correção:	**54,01**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.742,45**
				Total bancário:	**2.742,45**

Data de crédito: 04/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	156,47
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	47,04
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3,27
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	36.602,62
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	349,79
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	46,26
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25,01

Resumo da data de crédito					
Principal:	**37.134,06**	**Juros:**	**21,27**	**Multa:**	**42,25**
Correção:	**32,88**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**37.230,46**
				Total bancário:	**37.230,46**

Data de crédito: 05/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	170,24
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7,94
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	69,70
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	3,78
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.205,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.114,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	712,27
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	178,78
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	34,48
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,63
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	71,37

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 05/03/2026

Natureza de receita		Total
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,95

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.713,94**	**Juros:**	**157,42**	**Multa:**	**501,27**
Correção:	**228,51**	**Desconto:**	**-89,32**	**Total movimentado:**	**5.601,14**
				Total bancário:	**5.511,82**

Data de crédito: 06/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	699,57

Resumo da data de crédito					
Principal:	**699,57**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**699,57**
				Total bancário:	**699,57**

Data de crédito: 09/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	98,77
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,07
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	193,17
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.540,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	1,15
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,99
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	45,40
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,83

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.797,89**	**Juros:**	**35,13**	**Multa:**	**20,69**
Correção:	**38,67**	**Desconto:**	**-50,23**	**Total movimentado:**	**2.892,38**
				Total bancário:	**2.842,15**

Data de crédito: 10/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	154,64
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	46,69
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.181,18
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10,33
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	41,78
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22,65

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.363,86**	**Juros:**	**20,82**	**Multa:**	**40,82**
Correção:	**31,77**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.457,27**
				Total bancário:	**1.457,27**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 11/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	779,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	392,06
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	472,02
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	66,46
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	188,51
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	396,99
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	89,78

Resumo da data de crédito					
Principal:	**802,80**	**Juros:**	**518,08**	**Multa:**	**446,35**
Correção:	**617,59**	**Desconto:**	**-486,77**	**Total movimentado:**	**2.384,82**
				Total bancário:	**1.898,05**

Data de crédito: 12/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.617,81

Resumo da data de crédito					
Principal:	**6.617,81**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**6.617,81**
				Total bancário:	**6.617,81**

Data de crédito: 13/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	753,41
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.803,58
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.574,03
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	77,73

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.208,75**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**5.208,75**
				Total bancário:	**5.208,75**

Data de crédito: 16/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50,87
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	62,16
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	32.230,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	130,25
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.192,31
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2,39
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	367,28
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	12,83

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 16/03/2026

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	111,97

Resumo da data de crédito					
Principal:	**36.941,78**	**Juros:**	**109,61**	**Multa:**	**23,57**
Correção:	**85,10**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**37.160,06**
				Total bancário:	**37.160,06**

Data de crédito: 17/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.118,47
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.217,53
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3,49
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.973,77
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	454,72
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	374,10
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	443,77

Resumo da data de crédito					
Principal:	**8.312,06**	**Juros:**	**1.582,29**	**Multa:**	**928,58**
Correção:	**1.762,92**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**12.585,85**
				Total bancário:	**12.585,85**

Data de crédito: 18/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	391,62
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	106,79
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	509,20
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.731,54
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	16.049,90
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.869,76
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	14,80
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.681,69
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	26,55
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72,48
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	320,44
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60,50

Resumo da data de crédito					
Principal:	**44.991,07**	**Juros:**	**415,22**	**Multa:**	**107,51**
Correção:	**321,47**	**Desconto:**	**-380,94**	**Total movimentado:**	**45.835,27**
				Total bancário:	**45.454,33**

Data de crédito: 19/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.067,33
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	488,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 19/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	726,77

Resumo da data de crédito					
Principal:	**7.282,10**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**7.282,10**
				Total bancário:	**7.282,10**

Data de crédito: 20/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	60.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.775,38

Resumo da data de crédito					
Principal:	**63.775,38**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**63.775,38**
				Total bancário:	**63.775,38**

Data de crédito: 23/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.961,03

Resumo da data de crédito					
Principal:	**15.961,03**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**15.961,03**
				Total bancário:	**15.961,03**

Data de crédito: 24/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	211,02
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	65,21
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	300,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.983,94
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	199,74
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	15,91
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	54,59
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	152,24
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	39,34

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.570,89**	**Juros:**	**220,73**	**Multa:**	**52,90**
Correção:	**177,47**	**Desconto:**	**-191,58**	**Total movimentado:**	**5.021,99**
				Total bancário:	**4.830,41**

Data de crédito: 25/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	218,81
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29,24
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	657,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 25/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	155,46
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	52,31
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	55,13
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	117,06
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	47,24

Resumo da data de crédito					
Principal:	**974,77**	**Juros:**	**142,46**	**Multa:**	**62,91**
Correção:	**152,11**	**Desconto:**	**-164,30**	**Total movimentado:**	**1.332,25**
				Total bancário:	**1.167,95**

Data de crédito: 26/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.555,02
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	233,19

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.788,21**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**4.788,21**
				Total bancário:	**4.788,21**

Data de crédito: 27/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	67.784,32
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.730,94

Resumo da data de crédito					
Principal:	**69.515,26**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**69.515,26**
				Total bancário:	**69.515,26**

Data de crédito: 30/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	255,71
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12,10
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	373,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	233,19
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	81,64
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,43
Dedução 1.1.1.2.50.0.3	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	67,83
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	108,84
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	57,81

Resumo da data de crédito					
Principal:	**936,01**	**Juros:**	**74,60**	**Multa:**	**85,96**
Correção:	**99,98**	**Desconto:**	**-234,48**	**Total movimentado:**	**1.196,55**
				Total bancário:	**962,07**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 31/03/2026

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	243,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	233,19
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	148,63
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	43,53

Resumo da data de crédito					
Principal:	476,19	**Juros:**	0,00	**Multa:**	0,00
Correção:	0,00	**Desconto:**	-192,16	**Total movimentado:**	668,35
				Total bancário:	476,19

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/03/2026 A 31/03/2026					
Principal:	321.744,67	**Juros:**	3.332,91	**Multa:**	2.382,20
Correção:	3.602,48	**Desconto:**	-1.789,78	**Total movimentado:**	331.254,42
				Total bancário:	329.464,64

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2026

PRAZO: 07/04/2026 A 07/04/2027

CONTRATADA: **COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ 04.109.665/0001-99**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), visando atender às necessidades das Secretarias
Municipais de Canabrava do Norte – MT.

VALOR PACTUADO: R$ R$ R$ 23.224,87 (vinte e três mil duzentos

e vinte e quatro reais e oitenta
e sete centavos).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Canabrava do Norte-MT 07/04/2026

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 04/ 2026

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 04/2026 . Objeto: **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte – MT**, em favor da empresa:

COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ 04.109.665/0001-99; sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R$ 23.224,87 (vinte e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Canabrava do Norte/MT, 07 de abril de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO Agente de contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026/GAPRE, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 144/2026/GAPRE, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 23/2026**, tendo em vista o que consta o resultado do **Processo de Dispensa Eletrônica n.º 04/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA**, inscrito no CNPJ n° 04.109.665/0001-99, O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ROSILENE DA SILVA REGO**, matrícula funcional nº 520, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de agente de limpeza profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **CELMA LIMA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2091, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de agente de limpeza não profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 04/ 2026

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação eletrônica **04/2026**, cujo objeto é **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte – MT**, onde a empresa:

COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ 04.109.665/0001-99; sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R$ 23.224,87 (vinte e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Canabrava do Norte/MT, 07 de abril de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 06/2026/SMEELTC

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 06/2026/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do Departamento de Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de itens de decoração que serão utilizados no 7º festival de praia para o Município de Canabrava do Norte/MT.

OBSERVAÇÃO: Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cultura@canabravadonorte.org, até o dia 10 de abril de 2026, contato via celular whatsApp (66) 992735156, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	sombrinha de frevo - colorida, em nylon, em cabo em madeira, com 50cm de altura, diametro de 90cm		200	unidade	R$	R$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 07 de abril de 2026.

Valdenis Souza Silva

Secretário Adjunto de Cultura

Portaria nº063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO 3822/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3822/2026, de 2 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1998/2025, de 10 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.854.430,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.005 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.005.10.305.12.2091-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$100.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.8.243.26.2078-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2047-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$100.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - — 100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2047-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$100.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - — 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.005.12.365.5.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$966.600,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos — 966.600,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.8.243.26.2078-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 25.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.4.122.3.2059-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$44.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 44.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$140.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - — 140.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$50.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$500.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2054-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$50.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2045-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$25.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 25.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.4.122.3.2059-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$158.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 158.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2009-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2054-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.730,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 2.730,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.4.123.4.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$48.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.20.606.21.2243-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$200.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.20.606.21.2243-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.005 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.005.10.305.12.2091-3.3.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E R$100.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.8.243.26.2078-3.3.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.4.123.4.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.4.122.3.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.300,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.8.244.27.2241-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.800,00
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.4.123.4.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.005 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.005.10.305.12.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.005 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.005.10.304.12.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.730,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 2.730,00

08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.20.122.21.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
08.001.20.606.21.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.20.606.21.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$92.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 92.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$140.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 140.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$50.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$500.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$50.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

06.002.10.301.9.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$25.000,00
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.243.26.2240-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$3.800,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.800,00
07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS		
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		
07.002.26.782.17.1039-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$44.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00
11.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
11.001.22.661.23.1066-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$48.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.001.4.123.4.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.001.20.122.21.1049-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$8.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS		
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		
07.002.26.782.17.1039-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$158.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	158.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS		
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.3.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS		
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		
07.002.26.782.17.1039-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$3.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
09.004.16.482.20.1248-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS		
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.3.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		
06.003.10.302.10.1027-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$100.000,00
1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
06.002.10.301.9.1024-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$100.000,00
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.6.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$966.600,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	966.600,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.241.27.1056-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$25.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
06.002.10.301.9.1024-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$100.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.241.27.1056-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$25.000,00
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.001.4.123.4.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 06/04/2026, às 10:22:53. Protocolo: c66b0dfa-8730-4d50-aaf7-baaf38600ca1

DECRETO 3823/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3823/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2005/2026, de 2 de Fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.984.534,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$1.100.000,00
1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1.100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$334.534,00
1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 334.534,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$550.000,00
1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 550.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.000.000,00
1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.100.000,00
1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1.100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$550.000,00
1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 550.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$334.534,00
1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 334.534,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000.000,00
1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 06/04/2026, às 10:24:42. Protocolo: cf40fd4a-ce42-423a-8b09-736c799dfe3d

DECRETO 3824/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3824/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2004/2026, de 2 de Fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 337.667,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.1028-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$337.667,00
1.631.3110000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 337.667,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$337.667,00
1.631.3110000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 337.667,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 06/04/2026, às 10:26:15. Protocolo: c01814b2-14d3-4dda-b08f-75b5874220f2

DECRETO 3826/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3826/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2003/2026, de 2 de Fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.014.599,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.014.599,25
2.621.3210000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 2.014.599,25

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.014.599,25
2.621.3210000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 2.014.599,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 06/04/2026, às 10:27:21. Protocolo: 60a211af-08e0-4b13-9654-49d698bdfce4

DECRETO 3817/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3817/2026, de 5 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1998/2025, de 10 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.948.175,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.005 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.005.10.305.12.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$90.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 90.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$500.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$262.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 262.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$70.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 70.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.004 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
06.004.10.303.13.1229-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$10.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
07.002.15.452.19.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$646.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 646.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.20.606.21.2243-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$8.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$78.575,00
1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 78.575,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.8.244.27.2077-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$10.000,00
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.6.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$170.000,00
1.571.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 170.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.4.123.4.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
07.002.15.452.19.1035-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$60.000,00
1.754.0000000 Recursos de Operações de Crédito 60.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.8.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.800,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.4.122.3.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$39.800,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.005 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.005.10.305.12.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$90.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.8.2040-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$1.800,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$500.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$262.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 262.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$70.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 70.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.4.122.3.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$646.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 646.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.20.606.21.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$8.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$78.575,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 78.575,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.8.243.26.2240-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$10.000,00
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.6.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$170.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 170.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.004 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
06.004.10.303.13.2055-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$10.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
07.002.15.452.19.1035-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$60.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
07.002.26.782.17.1041-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$39.800,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.4.123.4.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 06/04/2026, às 10:21:21. Protocolo: d722fb3e-76ee-467d-96b2-2264e06b0731

EXTRATO DE CONTRATOS 030/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 003/2026

Data: 02/04/2026

Vigência: 29/09/2026

Contratado: F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA

Objeto: **Comodato de equipamentos e o fornecimento de todos os insumos e a compra de bens de uso para a reali-**

zação de testes laboratoriais bioquímicos com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT.

Valor: **R$ 720.493,10 (Setecentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).**

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen – sala 117, Centro – São José dos Pinhais-PR, representada neste ato **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador da carteira de identidade nº 4.***.763-* SSP/RS, e do CPF ***.460.249-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR

1.1. O contrato tem por objeto a **Locação de Solução Integrada para realização de pesquisa de preços, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 009/2024**.

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses** estendo até **08/04/2027 e o Reajuste** pelo índice do IPCA (IBGE) no total **4,441350%,** correspondente ao acumulado no período de **Fev/2025 a Jan/2026.**

1.3. O valor reajustado passará a ser de **R$ 10.357,10 (Dez mil trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Artigo 57, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 025/2024, e 1º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CONTRATADA

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

Portaria nº 199/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:
01:
Nome>
CPF
02:
Nome>
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Carlinda, através do INEPAM, **DIVULGA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas** conforme abaixo:

Português:

Cargos: Assistente Jurídico, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Pedagogia, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório e Técnico de Vigilância Sanitária

Questão 01

No gabarito consta a alternativa B como correta – “Substantivo”.

Recurso indeferido.

Questão 02

A palavra “peão” está incorreta: “pião” é a palavra que se refere ao conhecido brinquedo que gira, que é o que se entende do texto dado na questão 02.

Embora ambas as palavras existam na língua portuguesa, o uso inadequado (que depende do contexto) caracteriza erro ortográfico.

Recurso indeferido.

Questão 03

Consta no gabarito a alternativa E como correta – “Adversidade”.

Recurso indeferido.

Questão 06

Embora menos usada, a variante “abcesso” está registrada nos dicionários do português brasileiro, como no Aurélio Século XXI, edição de 1999, página 06.

O Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – VOLP – também registra as duas formas.

Recurso indeferido.

Cargos: Assistente Previdenciário, Educador Físico, Enfermeiro, Monitor de Sala e Psicopedagogo

Questão 03

A Base IX do Acordo Ortográfico vigente (SENADO FEDERAL, 2014, p. 31) estabelece que “as palavras paroxítonas que contêm, na sílaba tónica/tônica, as vogais fechadas com a grafia a, e, o e que terminam em -l, -n, -r ou -x, assim como as respectivas formas do plural”. Portanto, são as paroxítonas terminadas em N, e não em EN, que são obrigatoriamente acentuadas.

Referência:

SENADO FEDERAL. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2014.

Recurso indeferido.

Questão 06

“Extático” significa “absorto em êxtase, que caiu em êxtase” (https://aulete.com.br/ext%C3%A1tico).

“Êxtase” significa “estado de arrebatamento causado por um prazer muito forte ou por uma grande admiração; arroubo; encantamento” (https://aulete.com.br/%C3%AAxtase).

Dizer que uma pessoa que acaba de ganhar o 1º prêmio da loteria está em êxtase, causado pelo prazer de se descobrir rica, por exemplo (interpretação que se supõe da frase dada no enunciado), ou seja, que ficou “extática” ao saber de uma notícia tão incomum – e incrível – é perfeitamente adequado.

Recurso indeferido.

Cargos: Auxiliar Administrativo, Contador e Médico Clínico Geral

Questão 01

A forma “aguarde” é do presente do subjuntivo, pois é como se forma o imperativo afirmativo. Nesse caso, há que se analisar o contexto de uso: na oração, trata-se de um pedido, portanto, é modo imperativo.

Recurso indeferido.

Questão 03

Houve erro de publicação do gabarito.

Recurso deferido, alternativa correta letra “B”.

Questão 06

O verbo “competir” apresenta forma de 1ª pessoa do singular do presente do indicativo, “compito”, conforme traz Bechara (2009, p. 240).

O verbo “latir” é defectivo, segundo Terra (2011, p. 158), pois só é geralmente empregado na 3ª pessoa do singular e do plural, não possuindo a forma de 1ª pessoa do singular.

Referência:

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

TERRA, Ernani. Curso prático de gramática. São Paulo: Scipione, 2011.

Recurso indeferido.

Questão 07

A seguir, listamos algumas gramáticas que apresentam listas de numerais de acordo com sua classificação, estando, entre os multiplicativos, o numeral “cêntuplo”:

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. – Página 207.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2018. - Página 176.

CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da língua portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008. - Página 305.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017. – Página 391.

TERRA, Ernani. Curso prático de gramática. São Paulo: Scipione, 2011. – Página 114.

Como podemos verificar, há consenso entre a maioria das gramáticas sobre o multiplicativo “cêntuplo”.

Recurso indeferido.

Cargos: Auxiliar de Saúde Bucal, Procurador Jurídico, Técnico Administrativo de RH e Técnico Agropecuário

Questão 01

Houve erro de digitação no enunciado da questão: falta uma lacuna no texto do enunciado.

Recurso deferido, a questão deverá ser anulada.

Questão 02

Em “Morri de rir com seu tombo”, a figura de linguagem presente é a hipérbole, ou seja, o exagero, afinal, “morrer de rir” é algo que beira o impossível. Esse é o mecanismo dessa figura de linguagem.

Para que haja aliteração, é preciso que a repetição de consoantes seja intencional, que produza um efeito sonoro forte o bastante para provocar reações no leitor/ouvinte (riso, alegria, curiosidade, por ex.) ou que se relacione à mensagem; no caso de “morri de rir” não há efeito sonoro significativo, tampouco um efeito que se relacione à mensagem da frase, menos ainda um efeito que provoque reações diversas no leitor/ouvinte – trata-se tão somente de uma coincidência na repetição da consoante “r” em duas palavras que fazem parte de uma mesma expressão.

É bem diferente da repetição dessa consoante em “O rato roeu a roupa do rei de Roma”, cuja intenção é, ao mesmo tempo, divertir o leitor e tentar reproduzir o som do roer do rato.

Para melhor ilustrar o funcionamento da aliteração, comparemos com a frase da alternativa D: “Marimbondo mete muito medo mesmo moribundo”. Aqui, há a repetição da consoante “m” no início de todas as palavras. Qual é a intenção? Podemos vê-lo como um trava-línguas divertido, por exemplo, ou, até mesmo, pensar em uma entonação especial na fala.

Assim, é equivocada a afirmação de que em “morrer de rir”, no caso do contexto da frase da alternativa C, é um caso de aliteração apenas pela repetição da consoante “r”.

Recurso indeferido.

Cargos: Motorista CNH D/E, Operador de Máquinas e Serviços Complementares

Questão 09

Houve erro na publicação do gabarito.

Recurso deferido, alternativa correta letra “E”.

Questão 11

A palavra “carrasco” (alternativa D) tem apenas um dígrafo: RR. A questão pede que se identifique a palavra com dois dígrafos.

Recurso indeferido.

Matemática:

Cargos: Assistente Previdenciário e Monitor de Sala

Questão 14

A resolução é

39!/3!(39-3)!=(39×38×37×36!)/(3×2×1×36!)=(39×38×37)/(3×2)=13×19×37. Observe que 39/3 = 13 e 38/2 = 19. Alternativa correta, letra A.

Recurso indeferido.

Questão 16

Após resolução, temos que as alternativas D e E estão corretas. A questão possui duas alternativas corretas, por isso deve ser anulada.

Recurso deferido, a questão deverá ser anulada.

Cargos: Assistente Jurídico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório e Técnico de Vigilância Sanitária

Questão 14

A resolução é 96!, a única alternativa equivalente é 96x95x94x93x92x91x90! Alternativa correta, letra E.

Recurso indeferido.

Questão 16

Resolução: De “Lívia está à esquerda de Márcia”, temos: (L ... M) e de “Thalia está à direita de Márcia”: (M ... T). Combinando as duas, temos a ordem parcial: Lívia — Márcia — Thalia. “Regina está entre Lívia e Thalia” sugere duas posições possíveis: Lívia — Regina — Márcia — Thalia ou Lívia — Márcia — Regina — Thalia. “Vitória não está nas extremidades”: Isso significa que Vitória deve ocupar uma das três posições centrais. Vamos analisar as alternativas com o que foi deduzido:

a) Regina ocupa a posição do meio: Não podemos afirmar com certeza, ela poderia ser a 2ª ou a 4ª dependendo de onde Vitória sentar-se.

b) Lívia está numa extremidade: Não é garantido. Vitória poderia sentar à esquerda de Lívia (embora a lógica de "sentar em fila para assistir" geralmente implique que a primeira pessoa citada é um ponto de referência, não há provas de que alguém não possa estar antes de Lívia).

c) Thalia ocupa a última posição à direita: Também não é garantido pelo mesmo motivo acima (Vitória poderia estar depois dela).

d) Márcia está entre Lívia e Thalia: Correto. Pelas pistas 1, 2 e 3, independentemente de onde Regina e Vitória se sentem, Márcia obrigatoriamente está posicionada entre Lívia (à sua esquerda) e Thalia (à sua direita).

e) Vitória não ocupa a última, nem a primeira posição: Correto, pelo enunciado. A questão possui duas alternativas corretas, por isso deve ser anulada.

Recurso deferido, a questão deverá ser anulada.

Cargos: Auxiliar Administrativo

Questão 12

Resolução: 18/63=2/7. Assim, o gabarito da questão deve ser alterado para a letra E.

96x95x94x93x92x91x90! Alternativa correta, letra E.

Recurso deferido, alternativa correta letra “E”.

Questão 14

A listagem dos símbolos é: *, a, 1, 3, m. São cinco símbolos, como descrito antes de listar. Não há problemas no enunciado. Alternativa correta, letra D.

Recurso indeferido.

Específicas

Cargo: Assistente Previdenciário

Questão 24

Com fulcro na página 37 do Manual de Redação e de Atos Oficiais, a única alternativa incorreta na questão em tela é a letra “C”, pois o correto seria “Times New Roman”.

Recurso indeferido.

Questão 25

Com fulcro na página 41 do Manual de Redação e de Atos Oficiais, a única alternativa correta na questão em tela é a letra “A”, pois esse é o conceito de “Comunicação Interna”.

Recurso indeferido.

Cargo: Auxiliar Administrativo

Questão 30

Esse princípio exige que o agente público não apenas cumpra a lei, mas também atue com ética, honestidade, lealdade e boa-fé no exercício da função.

No caso da questão:

O servidor divulgou informações internas sem autorização.

Isso prejudicou a imagem da instituição.

Mesmo que não haja uma lei específica citada no enunciado, a atitude é antiética e desleal com o órgão público.

Recurso indeferido.

Cargos: Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico Administrativo de RH e Técnico Agropecuário

Questão 12

A questão está de acordo com o que é expresso no referencial mencionado no enunciado, sendo que todas as afirmativas são verdadeiras.

Recurso indeferido.

Questão 16

As duas primeiras afirmações são claras, Alfa não é o primeiro e Beta não é o terceiro. A terceira afirmação diz que Gama ficou atrás de Alfa, disso temos que Gama não pode ficar em primeiro. Daí, Beta ficou em primeiro. Assim, Gama ficou em terceiro e Alfa em segundo. Alternativa correta, letra B.

Recurso deferido, alternativa correta letra “B”.

Cargo: Contador

Questão 21

O recorrente solicita a alteração de gabarito ou anulação da questão por alegar que a alternativa B estaria correta, contudo não poderá ser atendido pelos motivos expostos:

A alternativa B refere-se aos critérios e forma de limitação de empenho a ser efetivada no caso de a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, isso é matéria que deve constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e não do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

No entanto a alternativa A está em conformidade com o inciso II do art. 7º da lei 4.320/1964:

“Art. 7° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.”

O que pode constar no projeto de LOA é a AUTORIZAÇÃO para

operações de crédito por ARO e não a previsão efetiva delas, pois são operações extraorçamentárias, o que condiz com a alternativa A.

O recorrente mencionou o art. 47 da lei 4.320/1964 que não tem relação com a questão, mas trata da aprovação do quadro de cotas trimestrais da despesa.

Diante dos fatos expostos e da fundamentação apresentada, ratifica-se que a alternativa A é a única que atende plenamente ao comando da questão. Portanto, decide-se por manter o gabarito.

Recurso indeferido.

Questão 32

O recorrente solicita a alteração de gabarito para letra C, contudo o lançamento apresentado está em desacordo com as normas de contabilidade, conforme demonstrado a seguir:

A alternativa C mistura os lançamentos de recebimento da matéria prima com o pagamento, sendo que no enunciado é mencionado que o pagamento ocorre 30 dias após o recebimento.

A seguir a sequência da lógica para resolução da questão:

1. No Adiantamento (Momento do Pedido)

Quando a empresa paga 50% antes de receber o produto, ela cria um direito (um ativo).

Débito: Adiantamento a Fornecedores (Ativo Circulante)

Crédito: Banco/Caixa (Ativo Circulante)

2. Na Entrega da Matéria-Prima

Quando a mercadoria chega, a empresa reconhece o estoque total, registrando uma obrigação (passivo).

Débito: Matéria-Prima / Estoques (Ativo Circulante) - pelo valor total (100%)

Crédito: Fornecedores (Passivo Circulante) - reconhecimento da dívida

3. No Pagamento da Dívida (Vencimento)

Este é o lançamento solicitado pela questão. Aqui, a empresa está quitando os 50% que ficaram pendentes no passo anterior via TED.

Débito: Fornecedores (Passivo Circulante) - para baixar a obrigação Crédito: Adiantamento a Fornecedores (Ativo Circulante)

Crédito: Banco conta movimento (Ativo Circulante) - pela saída do dinheiro.

A questão descreve o lançamento do pagamento da dívida no dia do vencimento, que engloba também a baixa do adiantamento contra o fornecedor no caso de ainda não ter sido feita separadamente. O lançamento completo dessa liquidação é:

b) D: Fornecedor; C: Adiantamento a Fornecedor; C: Banco conta movimento.

Diante dos fatos expostos e da fundamentação apresentada, ratifica-se que a alternativa B é a única que atende plenamente ao comando da questão. Portanto, decide-se por manter o gabarito.

Recurso indeferido.

Questão 34

O recorrente solicita a anulação da questão por alegar que não há alternativa correta, contudo não poderá ser atendido pelos motivos expostos:

Comando da questão solicita que o candidato assinale a alternativa correta sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária:

A) INCORRETA. Devem prestar contas as pessoas físicas ou jurídica, pública ou privada, que utilizem, arrecadem ou gerenciem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. A alternativa limitou apenas as pessoas jurídicas de direito privado, o que é incorreto, pois a prestação de contas de recursos públicos é muito abrangente.

b) INCORRETA. Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que tenham mais de 35 (não é 30) e menos de 70 (não é 65) anos de idade e pelo menos 10 (não é 15) anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública.

c) INCORRETA. O Tribunal de Contas da União julgará as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores público da administração direta e indireta e das fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público. Alguns termos foram suprimidos do inciso II do art. 71, CF1988, tornando a incorreta.

d) INCORRETA. Ao Tribunal de Contas da União compete apreciar as contas prestadas anualmente (não é quadrimestral) pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em 60 dias (não é 45) a contar de seu recebimento.

e) CORRETA. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União. Conforme art. 74 combinados com inciso I da Constituição Federal.

Diante dos fatos expostos e da fundamentação apresentada, ratifica-se que a alternativa E é a única que atende plenamente ao comando da questão. Portanto, decide-se por manter o gabarito.

Recurso indeferido.

Questão 40

As figuras estão totalmente legíveis.

Recurso indeferido.

Cargo: Contador e Médico Clínico Geral

Questão 20

A questão evidencia o texto legal sobre as atribuições que não podem ser delegadas, as quais se enquadram perfeitamente no artigo e na lei mencionados. Desse modo, a questão encontra-se correta, uma vez que indicou as atribuições que não são objeto de delegação; quanto às demais, são permitidas. Conforme consta no gabarito, as atribuições I e II podem ser delegadas.

Recurso indeferido.

Cargos: Educador Físico, Enfermeiro e Psicopedagogo

Questão 18

A cobrança da Lei nº 9.784/99 não foge do conteúdo do edital, pois suas questões tratam de normas básicas que definem os conceitos e as características fundamentais da Administração Pública, seus princípios e sua organização.

Recurso indeferido.

Questão 19

A cobrança da Lei nº 9.784/99 não foge do conteúdo do edital, pois suas questões tratam de normas básicas que definem os conceitos e as características fundamentais da Administração Pú-

blica, seus princípios e sua organização.

Recurso indeferido.

Cargo: Enfermeiro

Questão 22

As diretrizes foram retiradas na íntegra da Portaria 399/06.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

Recurso indeferido.

Questão 24

Das alternativas quais são consideradas as portas de entrada, não foi colocado como “apenas”.

Recurso indeferido.

Questão 27

CIB (Comissão Intergestores Bipartite): Atua no âmbito do Estado, composta por representantes da Secretaria Estadual de Saúde e gestores municipais (COSEMS), vinculada à Secretaria Estadual de Saúde.

Recurso deferido, alternativa correta letra “C”.

Questão 29

A questão deverá ser anulada, por não haver uma descrição por extenso da sigla apresentada.

Recurso deferido, a questão deverá ser anulada.

Questão 30

A frase descreve as

Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS), especialmente a NOB 01/93 e a NOB 01/96, que foram fundamentais para a municipalização da saúde no Brasil.Fundação FHC

Esses instrumentos representaram um marco na consolidação do SUS ao:

Negociação Tripartite: Definir responsabilidades de forma pactuada entre gestores federais, estaduais e municipais, consolidando as Comissões Intergestores (CIT e CIB).

Descentralização e Recursos: Estabelecer mecanismos para a transferência de recursos financeiros "fundo a fundo" (diretamente para os municípios), passando da lógica de produção de serviços para o financiamento baseado em critérios populacionais e de complexidade.

Protagonismo Municipal: Fomentar a municipalização (o município como principal gestor da atenção à saúde).Fundação FHC

Além das NOBs, o Pacto pela Saúde (2006)também consolidou esse processo de descentralização e cogestão.

Recurso indeferido.

Questão 31

Existem diversas escalas essenciais na avaliação clínica de enfermagem, cada uma focada em um aspecto do paciente, mas a Escala de Braden é amplamente reconhecida como uma das principais ferramentas para avaliar o risco de lesão por pressão (LP), direcionando diretamente o plano de cuidados individualizado.

Recurso indeferido.

Questão 34

O posicionamento correto para a realização de um enteroclisma (ou enema/lavagem intestinal) é o

decúbito lateral esquerdo, frequentemente chamado de posição de Sims. O paciente deve deitar-se sobre o lado esquerdo com a perna direita flexionada sobre a esquerda, facilitando a progressão do líquido pelo cólon sigmoide.

Detalhes importantes sobre a posição:

Posição de Sims: Deitado de lado (esquerdo), com o joelho e quadril direitos flexionados (dobrados) para expor o ânus.

Por que o lado esquerdo? Essa posição anatômica permite que o líquido flua por gravidade seguindo a curvatura natural do cólon descendente e sigmoide.

Alternativa: Caso o paciente não possa ficar nessa posição, outras variações podem ser avaliadas, mas o decúbito lateral esquerdo é o padrão-ouro.

Recurso indeferido.

Cargos: Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Pedagogia e Psicólogo

Questão 14

Fundamentação técnica

Delimitação do Ambiente Tecnológico:

Conforme disposto no cabeçalho da prova, é obrigatória a consideração das versões explicitamente definidas: Microsoft Windows 11 versão 25H2 (build 26220.7271) e Microsoft Office 365 versão 2512 (build 19525.20000), ambas em português do Brasil e com configurações padrão. Dessa forma, não procede a alegação de omissão quanto ao ambiente tecnológico, uma vez que este foi claramente estabelecido e vincula a interpretação da questão.

Análise do Enunciado (ponto central):

O enunciado da questão estabelece, de forma objetiva, que o candidato deve identificar ferramenta que permita "converter imagens em texto pesquisável (OCR)".

Destacam-se dois elementos técnicos indissociáveis:

Conversão de imagem em texto (OCR);

Capacidade de tornar esse texto pesquisável (indexação e recuperação).

Portanto, não basta a simples extração visual ou cópia de caracteres é imprescindível que o texto seja estruturado e pesquisável, conforme exigido expressamente no enunciado.

Funcionalidade de OCR no OneNote:

O Microsoft OneNote, integrante do Microsoft Office 365, atende integralmente aos dois requisitos do enunciado:

realiza OCR de imagens inseridas;

permite copiar o texto extraído;

indexa o conteúdo, tornando-o pesquisável dentro da aplicação.

Documentação oficial:

https://support.microsoft.com/pt-br/office/copiar-texto-de-imagens-no-onenote

Trata-se de funcionalidade nativa, consolidada e diretamente alinhada ao propósito do software.

Finalidade dos Softwares (critério objetivo de prova):

A interpretação da questão deve considerar a finalidade típica das aplicações:

OneNote: organização, anotação e indexação de informações (inclui OCR pesquisável)

Paint: edição básica de imagens

Bloco de Notas: texto simples

Calculadora: operações matemáticas

Windows Media Player: reprodução de mídia

Assim, apenas o OneNote atende simultaneamente aos requisitos do enunciado.

Sobre o Microsoft Paint e a alegação recursal:

Ainda que versões recentes do Paint possam apresentar funcionalidades experimentais de extração de texto:

tais recursos são acessórios e não representam a finalidade principal do software;

não constituem funcionalidade consolidada no contexto acadêmico;

não garantem indexação e pesquisa estruturada do conteúdo extraído, conforme enunciado do problema proposto pela questão;

não integram fluxo de organização e recuperação de informação.

Ou seja, mesmo admitindo extração pontual de texto, o Paint não atende integralmente ao requisito de "texto pesquisável" exigido no enunciado, pois seu foco não é criar um documento de texto, mas a edição de imagem.

Análise das alternativas

• a) Bloco de Notas: Alternativa incorreta. Não realiza OCR nem permite tornar imagens em texto pesquisável, conforme exigido no enunciado.

• b) OneNote: Alternativa correta. Realiza OCR e permite indexação e pesquisa do conteúdo extraído, atendendo integralmente ao enunciado.

• c) Calculadora: Alternativa incorreta. Não possui qualquer funcionalidade relacionada à conversão de imagens em texto pesquisável.

• d) Paint: Alternativa incorreta. Embora possa apresentar recursos recentes de extração de texto, não garante indexação e pesquisa estruturada do conteúdo extraído, conforme exigido no enunciado.

• e) Windows Media Player: Alternativa incorreta. Aplicativo sem qualquer relação com OCR ou indexação de texto.

Sobre a alegação de ambiguidade

Vinculação ao Enunciado:

A argumentação recursal desconsidera o elemento central da questão: a exigência de que o texto seja pesquisável, e não apenas extraído.

Critério de Suficiência Técnica:

Para que uma alternativa seja considerada correta, deve atender integralmente ao enunciado. O atendimento parcial (extração sem indexação) não satisfaz o comando da questão.

Ausência de equivalência funcional:

Não há equivalência entre o OneNote (ferramenta de OCR com indexação) e o Paint (editor de imagens com funcionalidades acessórias), especialmente à luz do requisito explícito do enunciado.

Decisão

Conclusão técnica: O Microsoft OneNote é a única ferramenta que atende integralmente ao enunciado, pois realiza OCR e permite a indexação e pesquisa do texto extraído. O Microsoft Paint não satisfaz o requisito de "texto pesquisável", conforme exigido no problema proposto.

Deliberação: A banca examinadora reconhece os recursos apresentados, porém nega-lhes provimento, mantendo o gabarito inalterado por ausência de amparo técnico.

Recurso indeferido.

Cargos: Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório e Técnico de Vigilância Sanitária

Questão 21

Os princípios organizativos do SUS definem como o sistema funciona e é estruturado, baseando-se na descentralização (redistribuição de poder entre União, Estados e Municípios), regionalização e hierarquização (organização por complexidade técnica e geográfica) e participação popular (controle social via conselhos e conferências).

https://www.gov.br/saude/pt-br/sus

Questão 30 – indeferido – a recomendação é de 30%.

V - Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html.

Recurso indeferido.

Questão 30

A recomendação é de 30%.

V - Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html.

Recurso indeferido.

Cargo: Médico Clínico Geral

Questão 26

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Recurso indeferido.

Questão 30

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Recurso indeferido.

Cargo: Motorista CNH A/B

Questão 21

Após resolução, temos que $12m^3 + 16m^3 + 19m^3 = 47m^3$. A questão não possui alternativa correta, por isso deve ser anulada.

Recurso deferido, a questão deverá ser anulada.

Cargo: Procurador Jurídico

Questão 24

O (s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Alega que a alternativa “e” não atenderia o enunciado, já que a integridade dos membros do partido político não estaria prevista como objeto do mandado de segurança coletivo e que o enunciado se referiria a remédios constitucionais como um todo; não especificamente

ao mandado de segurança coletivo.

Sem razão. A alternativa descreve com precisão os requisitos para a legitimidade ativa dos partidos políticos no mandado de segurança coletivo, conforme o art. 21 da Lei nº 12.016/2009 e o art. 5º, LXX, "b", da Constituição Federal. São duas as condições cumulativas: (1) o partido deve ter representação no Congresso Nacional (pelo menos um deputado federal ou um senador); e (2) o direito a ser defendido deve ter pertinência temática, ou seja, deve visar à proteção de "interesses legítimos relativos a seus integrantes ou à finalidade partidária".

O recurso não merece provimento.

Recurso indeferido.

Questão 25

O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Alega imprecisão da alternativa “e”. Fundamenta, no entanto, no conteúdo da alternativa “d”, que apreciamos ante o teor.

Ainda assim, sem razão.

A alternativa “d” Esta é a descrição precisa e sofisticada dos efeitos das normas de eficácia limitada (sejam elas de princípio institutivo ou programáticas). Embora não gerem, por si sós, o direito subjetivo à prestação final que consagram (ex: o direito de exigir a criação da lei que instituirá um imposto sobre grandes fortunas), elas não são juridicamente inertes. Elas produzem:

• Efeito negativo (ou paralisante): Revogam todas as normas anteriores que lhes sejam contrárias.

• Efeito vinculativo: Criam para o legislador o dever de legislar em conformidade com seus ditames. O descumprimento desse dever pode dar ensejo ao controle de constitucionalidade por omissão (via Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão - ADO, ou Mandado de Injunção).

O recurso não merece provimento.

Recurso indeferido.

Questão 26

O (s) recorrente (s) requer(em) a anulação da questão. Alega imprecisão da alternativa “c”. Fundamenta na adoção de elementos doutrinários e constitucionais não pertinentes.

Com razão. O município não possui Poder Constituinte Derivado. A capacidade de elaborar e reformar suas próprias Constituições é uma prerrogativa exclusiva dos Estados-membros e do Distrito Federal.

Recurso indeferido.

Questão 27

O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Alega que há mais de uma alternativa correta. Além da b, apontam correção das alternativas “d” e “e”.

Ambas, no entanto, incorretas.

(D) Incorreta. A alternativa contém um erro sutil, mas decisivo, sobre o procedimento de edição de Súmulas Vinculantes. O art. 103-A da Constituição e a Lei nº 11.417/2006 estabelecem que o STF pode editar súmulas vinculantes, mas não pode fazê-lo "de ofício". A edição deve ser provocada por um dos legitimados (os mesmos da ADI, além de outros previstos em lei, como a Defensoria Pública e o Conselho Federal da OAB). A ausência de atuação de ofício é uma característica marcante do procedimento.

(E) Incorreta. A alternativa descreve corretamente o veto e a possibilidade de sua derrubada. Contudo, o erro reside na parte final. O STF já decidiu que o Presidente da República não possui legitimidade para ajuizar ADI questionando a constitucionalidade de uma lei cujo veto de sua autoria foi derrubado pelo Congresso Nacional. Entende-se que, ao sancionar (expressa ou tacitamente, pela não oposição do veto) ou ao ter seu veto rejeitado, exaure-se a sua participação no processo legislativo, faltando-lhe legitimidade para, posteriormente, impugnar a norma em controle concentrado, o que configuraria um comportamento contraditório.

Recurso indeferido.

Questão 28

O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Alega que a alternativa “a” não estaria correta.

Sem razão. A alternatia “a” é completa e precisa. Ela corretamente define as autarquias como pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Indireta, e aponta a exigência de criação por lei específica (art. 37, XIX, CF). Crucialmente, ela diferencia o vínculo de tutela (ou controle finalístico), que caracteriza a relação entre a Administração Direta e a Indireta, da hierarquia, que é o poder de comando existente dentro da mesma pessoa jurídica (fenômeno da desconcentração). A alternativa conecta todos os conceitos de forma correta.

Recurso indeferido.

Questão 29

O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Aduz que a alternativa “e” estaria incorreta ante a falta de menção ao dolo e que a alternativa “c” estaria incorreta por padecer de erro conceitual.

Sem razão.

A alternativa “c” aborda corretamente a relatividade do princípio da publicidade, citando as exceções constitucionais (art. 5º, XXXIII, e art. 37, § 3º, II, da CF). A correlação com o princípio da motivação é precisa: a publicidade de um ato seria inócua se as razões que o fundamentaram permanecessem ocultas. A motivação é o que permite que a publicidade cumpra sua função de viabilizar o controle do ato administrativo.

A alternativa mantém-se correta ante seu teor. A violação ao princípio da moralidade pode configurar ato de improbidade. O cerne da questão é a vinculação da moralidade ao ato de improbidade, que pode ocorrer nos termos da lei específica, esta, sim, exigente do dolo. A falta de menção não traz prejuízo à alternativa.

Recurso indeferido.

Questão 30

O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Aduz que a alternativa “c” estaria incorreta.

A alternativa, no entanto, descreve com precisão e detalhe o instituto da Análise de Impacto Regulatório (AIR) conforme a Lei nº 13.848/2019. Ela corretamente aponta que a AIR é um procedimento prévio e obrigatório (art. 6º), mas que pode ser dispensado em hipóteses taxativas e mediante decisão fundamentada (art. 6º, § 1º). O ponto que confere maior complexidade e exatidão à questão é a parte final, que reproduz a essência do § 4º do art. 6º da lei: "A ausência ou a deficiência da Análise de Impacto Regulatório não implicará, por si só, a invalidade do ato normativo [...] se o interesse público estiver devidamente justificado na decisão final". É uma descrição perfeita do mecanismo legal.

Recurso indeferido.

Questão 31

O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Aduz a inexistência de alternativa correta e indica fragilidade da alternativa

"c".

Esta alternativa, no entanto, descreve com perfeição a diferença entre o controle hierárquico e a tutela, vinculando-os corretamente aos fenômenos da desconcentração e da descentralização.

• Controle Hierárquico (Desconcentração): Ocorre dentro da mesma pessoa jurídica (ex: um Ministro controlando os atos de uma Secretaria do seu Ministério). Por ser um poder de comando, abrange tanto a legalidade quanto o mérito (conveniência e oportunidade), podendo resultar em avocação, delegação, ordens, revisão, etc.

• Tutela ou Controle Finalístico (Descentralização): Ocorre na relação entre a Administração Direta e uma entidade da Administração Indireta (ex: a União controlando uma autarquia federal). Não há hierarquia, mas um vínculo de supervisão. Esse controle é limitado por lei e, em regra, visa apenas a garantir que a entidade não se desvie de suas finalidades legais, não permitindo que o ente central se imiscua no mérito das decisões da entidade vinculada.

Recurso indeferido.

Questão 32

O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Alega que o tombamento não produz apenas obrigação negativa e que não estaria correta a alternativa "e".

Sem razão, contudo. A alternativa conceitua de forma simples e precisa os três institutos:

• Desapropriação: O Estado toma para si a propriedade do bem.

• Servidão Administrativa: O Estado impõe um dever de suportar um uso público sobre a propriedade (ex: passagem de fios de alta tensão).

• Tombamento: O Estado impõe ao proprietário uma obrigação de não fazer (não destruir, não alterar) para proteger o valor cultural do bem.

Deve-se considerar que a menção ao tombamento não indica apenas a existência de obrigação de não fazer. Aponta a existência desta; mas não apenas desta.

Recurso indeferido.

Questão 34

O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Alega que a alternativa "d" também estaria incorreta.

Sem razão, contudo.

A alternativa "d" está correta e combina corretamente as regras de interpretação do negócio jurídico (arts. 112 e 113) com o instituto da reserva mental (art. 110). A regra é que a reserva mental (o não querer interno) é irrelevante. A exceção ocorre quando a outra parte (o declaratário) tem conhecimento dessa reserva. Nesse caso, não há encontro de vontades, e o negócio é considerado inexistente no plano da vontade, que é um pressuposto para a própria formação do ato.

Recurso indeferido.

Questão 36

O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Alega que a alternativa "d" também estaria incorreta.

Sem razão.

A alternativa "d" descreve adequadamente os convênios como fontes do direito tributário. O art. 102 do CTN os prevê como instrumentos de colaboração entre os entes federativos. O exemplo mais notório são os Convênios do CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária), que são essenciais para a uniformização de regras do ICMS, como a definição de hipóteses de substituição tributária.

Ademais, a alternativa "d" está correta porque a Constituição autoriza a lei complementar a tratar da substituição tributária. A lei complementar (Lei Kandir), por sua vez, exige um "acordo específico" para que a substituição tributária ocorra em operações interestaduais. Esse acordo é formalizado por meio de Convênios celebrados no CONFAZ.

Portanto, os convênios são, de fato, o instrumento normativo que viabiliza e estabelece as regras da substituição tributária "para frente" (ou "progressiva") nas operações entre diferentes estados, confirmando a exatidão da afirmativa.

Recurso indeferido.

Questão 37

O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Aponta que a alternativa "c" apresenta definição imprecisa.

Sem razão.

Esta alternativa apresenta a distinção clássica e tecnicamente precisa entre os institutos. Ela define corretamente a elisão como o planejamento lícito e prévio. Define a evasão como a conduta ilícita e posterior. E, crucialmente, introduz o conceito de elisão abusiva (ou elusão), conectando-o corretamente ao parágrafo único do art. 116 do CTN e aos seus elementos caracterizadores: o abuso de forma, a falta de propósito negocial e a intenção de dissimular o fato gerador. É a descrição completa e precisa.

Recurso indeferido.

Questão 38

O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Aponta que a alternativa "c" apresenta definição O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Aduz que a alternativa "a" não se mostra correta.

Sem razão. A alternativa descreve com exatidão o procedimento para a ocorrência da prescrição intercorrente, conforme o art. 40 da LEF e a tese fixada pelo STJ no julgamento do REsp 1.340.553/RS (Tema 566), em sede de recursos repetitivos. O STJ consolidou o entendimento de que: 1) o prazo de 1 ano de suspensão inicia-se automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública sobre a não localização do devedor ou a inexistência de bens penhoráveis; 2) findo o prazo de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional de 5 anos, sendo desnecessário qualquer despacho judicial ou nova intimação da Fazenda sobre o início da contagem.

Recurso indeferido.

Questão 39

O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Aduz(em) que há mais de uma alternativa incorreta.

Sem razão.

A alternativa A descreve com precisão o regime de recorribilidade das decisões interlocutórias. A redistribuição do ônus da prova é uma das hipóteses expressamente previstas no rol do art. 1.015 do CPC (inciso XI) como sendo imediatamente recorrível por agravo de instrumento. Por outro lado, o indeferimento de uma prova específica não consta nesse rol, tratando-se de questão que, por não ser urgente, deve ser impugnada em preliminar de apelação, conforme o art. 1.009, § 1º.

A alternativa B descreve corretamente as regras do cumprimento provisório de sentença (art. 520 do CPC). Ele corre nos mesmos

autos e, como regra, a caução não é exigida para o seu início, mas sim para o levantamento de dinheiro (ato que gera risco de dano grave ao executado). A dispensa de caução para o levantamento de valores é excepcional, sendo uma das hipóteses o crédito alimentar (art. 521, I), dada a sua natureza de subsistência.

A alternativa C está em perfeita consonância com o art. 537, § 1º, do CPC e com a jurisprudência pacífica do STJ. As astreintes não transitam em julgado e podem ser revistas a qualquer tempo, inclusive de ofício, para se adequarem ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, evitando o enriquecimento sem causa.

A alternativa D descreve com exatidão duas regras importantes da impugnação ao cumprimento de sentença (art. 525 do CPC). O § 1º, VII, permite a alegação de causa modificativa ou extintiva da obrigação superveniente à sentença. Já os §§ 4º e 5º estabelecem o ônus do executado de, ao alegar excesso de execução, apontar o valor que entende devido e apresentar a memória de cálculo, sob pena de a impugnação, nessa parte, ser liminarmente rejeitada.

Recurso indeferido.

Questão 40

O(s) recorrente(s) requer(em) a anulação da questão. Aduzem que o enunciado contém menção a artigos de lei que não refletem o assunto objeto da mesma.

Com razão.

Ainda que se possa analisar a questão e suas alternativa, a menção aos artigos podem levar ao prejuízo na exatidão da interpretação.

Recurso deferido, a questão deverá ser anulada.

Cargo: Professor de Pedagogia

Questão 28

A questão aborda conteúdos contidos no Art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, legislação prevista para o cargo de “Professor de Pedagogia” no Edital de Abertura das Inscrições – Concurso Público nº 001/2025, publicado e disponível a todos os candidatos desde de 29 de dezembro de 2025.

Recurso indeferido.

Questão 33

A questão está de acordo com o que é expresso no referencial citado no enunciado, seção “3. Concepção da Educação Infantil”, onde é possível realizar a leitura na íntegra.

Recurso indeferido.

Questão 38

A questão está de acordo com o referencial citado no enunciado, seção “3.3. A TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL”, sendo que todas as afirmativas são verdadeiras e condizem com o texto do documento.

Recurso indeferido.

Cargo: Psicólogo

Questão 40

A alternativa correta é a D. O conceito Temperamento preenche a lacuna, conforme a fundamentação teórica extraída literalmente na obra Desenvolvimento Humano - 14º edição/2022. Diane E. Papalia e Gabriela Martorell – Capítulo 6 - Pag. 464.

Recurso indeferido.

Cargo: Psicopedagogo

Questão 23

A questão está de acordo com o que é expresso no referencial mencionado no enunciado, sendo que todas as afirmativas são verdadeiras.

Recurso indeferido.

Questão 33

De acordo com o referencial citado no enunciado, a segunda afirmativa é falsa, visto que o foco da psicopedagogia não é o tratamento médico, mas sim os processos da aprendizagem.

Recurso deferido, alternativa correta letra “C”.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Questão 35

Essa é a alternativa incorreta. Um dos motivos dela ser incorreta é o nome dela.

https://diretriz.diabetes.org.br/diagnostico-de-diabetes-mellitus/.

Recurso indeferido.

Questão 37

Há sintomas típicos e sintomas sugestivos.

https://diretriz.diabetes.org.br/diagnostico-de-diabetes-mellitus/

Recurso indeferido.

Cargo: Técnico de Vigilância Sanitária

Questão 38

no enunciado fala sobre o mais adequado.

“O Modelo Transteórico de Mudança do Comportamento (MTT) desenvolvido pelos psicólogos James Prochaska e Carlo DiClemente foi considerado o mais adequado para a ocorrência de mudança do comportamento, visando à compreensão do processo de mudança de comportamentos problemas e a busca de hábitos saudáveis.”

Fonte: SOARES, I.; ESSWEIN, G. C.; BENETTI, S. P. C. Motivação para mudança em homens e mulheres dependentes de crack. Psicologia, Saúde e Doenças, Lisboa, Portugal, v. 18, n. 2, p. 567-580, 2017. Disponível em: . Acesso em: 02 set. 2021.

Recurso indeferido.

Questão 40

A questão deverá ser anulada, possui a resposta da questão no enunciado.

Recurso indeferido.

São Paulo, 07 de abril de 2026.

Banca Examinadora do Concurso Público Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

GABINETE
PORTARIA Nº. 109/2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pela seguinte Obra no Município de Carlinda/MT, a partir do dia 19 de março de 2026:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N° 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO JOSE LUIZ DAVID PEREZ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 3312/2025, NO MUNICÍPIO DE

CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 099/2026.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Municipal de Ensino::

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS** os Membros que comporão a Comissão de Transporte Escolar, para o biênio 2026/2028.

Representante dos Estudantes

Titular: Lucas Eduardo de Souza Santos

Suplente: Mateus Peres de Souza

Representante dos Pais

Titular: Elizamia Mendes da Costa – **SECRETÁRIA**

Suplente: Rosalvo Pereira da Silva

Representante dos Professores Estaduais

Titular: Lucélia Souza de Oliveira

Suplente: Jair Lourenço da Silva

Representante dos Professores Municipais

Titular: Andressa da Silva Theodoro Dancini – **PRESIDENTE**

Suplente: Nayara Izabela Batista da Silva

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Luana Ariele dos Santos Micuanski

Suplente: Angela Maria de Brito dos Reis

Representante do Poder Executivo Municipal

Alexsandra Evangelista Escorsin

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 100/2026

SÚMULA: "ALTERA OS DECRETOS N.º 136/2025, 205/2024 E 086/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Ficam **alterado** o nome da suplente, no segmento Representante da Sociedade Civil Organizada, nomeada através do Decreto n.º 086/2026, da forma a seguir especificada:

Onde lê-se: Noemi Ductra

Leia-se: Noemi Ferreira Ductra

Art. 2º. Ficam **alterados** os Decretos Municipais nº 136/2025 e 205/2024, conforme descrito no Artigo 1º.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 136/2025, do Decreto Municipal n.º 205/2024 e Decreto Municipal n.º 086/2026 permanecerão em vigor.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o Decreto Municipal nº 136/2025, Decreto Municipal n.º 205/2024 e Decreto Municipal n.º 086/2026 com as alterações do presente decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 086/2026

Alterado pelo Decreto n.º100/2026.

SÚMULA: "ALTERA OS DECRETOS N.º 136/2025 E O DECRETO N.º 205/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Ficam **nomeados** os Membros Titulares e respectivos Suplentes da Câmara da Alimentação Escolar – CAE que integra o Conselho Municipal de Educação do Município de Carlinda - MT (Lei municipal nº 1444/2024), conforme a seguir descrito:

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Magali de Souza Mendonça de Oliveira

Suplente: Noemi Ferreira Ductra (*Redação dada pelo Decreto n.º 100/2026)*

Representante de Pais de Discentes

Titular: Patricia dos Santos Sales

Suplente: Queli Aparecida Garcia da Silva

Art. 2º. Ficam nomeados os componentes da diretoria executiva da Câmara da Alimentação Escolar – CAE, conforme a seguir descrito:

Presidente: Sandra dos Santos

Vice- presidente: Adelaine Foscarim

Art. 3º. Retifica o Artigo 4º, III, do Decreto n.º 205/2025, que passará a contar com a seguinte redação:

"*III- CAE. quadriênio março/2025 à março/2029*"

Art. 4º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 136/2025 e do Decreto n.º 205/2024 permanecerão em vigor.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o Decreto Municipal nº 136/2025 e Decreto Municipal nº 205/2024

com as alterações do presente decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de março de 2026.

Reeditado em 07 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº. 136/2025.

Alterado pelos Decretos n.º 086/2026 e n.º 100/2026.

SÚMULA: "ALTERA O DECRETO N.º 205/2024 QUE DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO FUNDEB E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes da Câmara da Alimentação Escolar – CAE que integra o Conselho Municipal de Educação do Município de Carlinda - MT (Lei municipal nº 1444/2024).

1- Representante dos Profissionais da Educação

Titular: Sandra dos Santos

Suplente: Maria Ângela Conrado da Silva

Titular: Ana Lucia Seze Dias

Suplente: Angelita de Souza do Prado

2-Representante de Pais de Discentes

Titular: Adelaine Foscarin

Suplente: Hélida Rodrigues dos Santos

Titular: Patricia dos Santos Sales (*Redação dada pelo Decreto n.º 086/2026)*

Suplente: Queli Aparecida Garcia da Silva (*Redação dada pelo Decreto n.º 086/2026)*

3-Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Jorge Luiz Lisboa Alves

Suplente: Francisco Gomes

Titular: Magali de Souza Mendonça de Oliveira (*Redação dada pelo Decreto n.º 086/2026)*

Suplente: Noemi Ductra (*Redação dada pelo Decreto n.º 100/2026)*

4-Representante do Executivo Municipal

Titular: Ana Lucia da Silva do Prado

Suplente: Fabricia Daniela Cezario

Art. 2º. Ficam nomeados os componentes da diretoria executiva da Câmara da Alimentação Escolar - CAE:

Presidente: Sandra dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.º 086/2026)*

Vice-presidente: Adelaine Foscarin (*Redação dada pelo Decreto n.º 086/2026)*

Secretária: Ana Lucia da Silva do Prado

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros da Câmara da Alimentação Escolar – CAE conforme Lei Municipal nº 1.444/2024, terá vigência para o quadriênio março/2025 a março/2028.

Art. 4º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 205/2024 permanecerão em vigor.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2025.

Reeditado em 07 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº. 205/2024.

Reeditado pelos Decretos n° 247/2024, n° 287/2024, n° 310/2024, n.° 81/2025, n.º 136/2025, n.º 250/2025, 298/2025, nº 086/2026 e n.º 100/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO FUNDEB E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.444/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, como Câmaras: o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação será composto por três Câmaras:

CÂMARA da Educação Básica – CEB

Representante do Poder Executivo

Titular: Alexsandra Evangelista Escorsin *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Suplente: Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ademar Borges

Suplente: Emerson Coelho *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Darley Aparecido Tavares Ferreira (*Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024*)

Suplente: Lucas Cesar Lima Jardim (*Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024*)

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente

Titular: Rosilda Dias Soares

Suplente: Fernanda de Souza

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal

Titular: Elka Maria Santos Cesar Nascimento *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Suplente: Tatiana dos Santos *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/*

2024)

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino

Titular: Rosangela Soares Dias Ananias Martins (*Redação dada pelo Decreto n.° 247/2024*)

Suplente: Marli Sagin (*Redação dada pelo Decreto n.° 247/2024*)

Representante de Pais de Discentes

Titular: Josiane Devens *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Suplente: Debora Viana Zanco *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Representante de Discentes da Educação Básica

Titular: Ana Flávia Mendes da Silva

Suplente: Cristiane Machalek Ramos dos Santos

Representante de Discentes do Ensino Superior

Titular: Fernanda Munhoz Kuntz

Suplente: Anna Carolina Jonas Figueira

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Luis Carlos da Silva *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Suplente: Hosana da Silva Oliveira Barreiro *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

CÂMARA do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Claudia Avanci Belido

Suplente: Vera Nice Soares de Jesus de Souza

Titular: Elizangela Lopes de Oliveira

Suplente: Veridiane Batista dos Santos Silva (*Redação dada pelo Decreto n.° 81/2025*)

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Marcia Rezende dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Suplente: Rosana Dias Soares (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Alessandro Sachi Gezualdo- **Vice- Presidente** (*Redação dada pelo Decreto n.° 298/2025*)

Suplente: Ângela Maria de Brito dos Reis

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Elisandro da Silva- **Presidente** (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Suplente: Rosineide Aparecida da Costa

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Aparecida Lopes Pineda Mulato

Suplente: Katia Zanon

Titular: Claudinete de Souza Francisco Moreno

Suplente: Raiane Cristina Machado da Silva Nascimento

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Eidivania Rami Ribeiro de Souza

Suplente: Rose Garcia da Costa

Titular: Odete Aparecida Meira Alcantara Bellis

Suplente: Bruno Gomes da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Ana Lúcia Seze Dias

Suplente: Keila de Freitas Araújo Bueno

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Ariele dos Santos Micuanski (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Suplente: Veridiane dos Santos Albuquerque (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Nataly Samara da Silva

Suplente: Ailton Alves Francisco

Titular: Manoel Lourenço da Silva

Suplente: Isaura Aparecida Deniviger Cope

CÂMARA da Alimentação Escolar – CAE

Representante dos Profissionais da Educação

Titular: Sandra dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Maria Ângela Conrado da Silva (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Titular: Ana Lucia Seze Dias (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Angelita de Souza do Prado (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Representante de Pais de Discentes

Titular: Adelaine Foscarn (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Hélida Rodrigues dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Titular: Patricia dos Santos Sales (*Redação dada pelo Decreto n.° 086/2026*)

Suplente: Queli Aparecida Garcia da Silva (*Redação dada pelo Decreto n.° 086/2026*)

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Jorge Luiz Lisboa Alves (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Francisco Gomes (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Titular: Magali de Souza Mendonça de Oliveira (*Redação dada pelo Decreto n.° 086/2026*)

Suplente: Noemi Ferreira Ductra (*Redação dada pelo Decreto n.° 100/2026*)

Representante do Executivo Municipal

Titular: Ana Lucia da Silva do Prado (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Fabricia Daniela Cezario (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Art. 3º. Ficam nomeados os componentes da diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – CME/CARLINDA/MT:

Presidente: Ademar Borges – CEB *(Redação dada pelo Decreto n.° 310/2024)*

Vice-presidente: Elisandro da Silva – CACS-FUNDEB

Secretária Executiva: Ana Lúcia do Prado- CAE- (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Art. 4º. O vencimento do mandato de cada câmara segue o cronograma previstos nos seus respectivos decretos de nomeação:

I- CEB. Quadriênio de setembro/2024 a setembro/2028. (*Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024*)

II- CACS-FUNDEB. 01/01/2023 à 31/12/2026

III- CAE. quadriênio março/2025 à março/2029 (*Redação dada pelo Decreto n.° 086/2026*)

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de maio de 2024.

Reeditado em 07 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 66 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 169/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ***NAELLY VESOHOSKI DA SILVA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico matricula 4862, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída **06/04/2026 a 20/04/2026 (15 dias)**. Ficando 15 (quinze) dias em aberto do período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 54 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo III matricula 4991, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruído de **13/04/2026 a 02/05/2026 (20 dias)**. Ficando 10 (dez) em aberto do período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 56 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a suspensão a pedido da Prorrogação da Concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *VERA LUCIA MARTINES COELHO".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 412, 413, 670/2025 e 41/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER A PEDIDO** da servidora ***VERA LUCIA MARTINES COELHO*** a partir do dia 01 de Abril de 2026 a Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxilio Doença com base na Lei Municipal nº 1.278/2021 art. 8 § 1º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria-DRH nº 41/2026.

Art. 3º - A partir de 01 de Abril de 2026, a servidora retorna a suas funções laborais normais.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 56.308.298 ISMAEL DA COSTA DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 56.308.298/0001-56

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM DISPONIBILIDADE PARA DESLOCAMENTOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA E POSSIBILIDADE DE PERNOITE FORA DO DOMICILIO.

VALOR: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**

VIGÊNCIA: 01.04.2026 a 31.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°84/2025.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°84/2025.

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°84/2025.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO **N°84/2025.**

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 18/2025**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **Flavia Mendes Dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº, 051.***.***-10**

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 06/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2026,** do tipo "**MENOR PREÇO OR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS (CASCO/RECARGA) E ÁGUA MINERAL (RECARGA/VASILHAME/GARRAFA/COPO), PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **22/04/2026** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 07 de abril de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 068/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA LUIZA CARRIEL DOS SANTOS, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 089.***.***-56

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE AUXILIAR DE LIMPEZA - UDR E ACADEMIA DE SAUDE.

VALOR: **R$ 19.452,00 (Dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)**

VIGÊNCIA: 30.03.2026 a 29.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: DIANA DO NASCIMENTO BOTAM, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 050.***.***-04

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO RECEPCIONISTA - PRONTO ATENDIMENTO.

VALOR: **R$ 19.452,00 (Dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)**

VIGÊNCIA: 30.03.2026 a 29.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 08.697.852/0001-91**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 6.645,64 (seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 27.03.2026 a 26.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 62, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 141.902,37 (cento e quarenta e um mil, novecentos e dois reais, trinta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	002 - CASTPREV	
Cód. red.	Dotação	Valor
17	03.002.09.272.0007.2110.3.1.90.01.1.800.1111000	R$ 141.902,37
	Subtotal	R$ 141.902,37
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 141.902,37**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	002 - CASTPREV	
Cód. red.	Dotação	Valor
18	03.002.09.272.0007.2110.3.1.90.03.1.800.1111000	R$ 46.344,35
19	03.002.09.272.0007.2670.3.3.90.86.1.800.1111000	R$ 29.373,27
24	03.002.09.272.0007.9999.9.9.99.99.1.800.1121000	R$ 66.184,75
	Subtotal	R$ 141.902,37
	TOTAL ANULADO	**R$ 141.902,37**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 23 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 63, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 160.188,46 (cento e sessenta mil, cento e oitenta e oito reais, quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
165	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.1.543.0000000	R$ 158.158,46
181	06.002.12.365.0014.2025.3.1.90.11.1.543.0000000	R$ 2.030,00
	Subtotal	R$ 160.188,46
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 160.188,46**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
314	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.600.0000000	R$ 160.188,46
	Subtotal	R$ 160.188,46
	TOTAL ANULADO	**R$ 160.188,46**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 23 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.240.632/0001-16**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 28.450,00 (**vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: 27.03.2026 a 26.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EDITAL EMERGENCIAL Nº004/2026/SME/CASTANHEIRA-MT

A Secretaria Municipal de Educação de Castanheira no uso de suas atribuições legais diante da necessidade de recompor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Castanheira – MT para a vaga de Manutenção e Infraestrutura II**,** para a Escola Rural Municipal Jorge Amado.

Considerando que esta Secretaria Municipal realizou o chamamento de todos os candidatos classificados por meio do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 02/2025/SME/Castanheira, para atendimento das referidas demandas, e que **não houve interesse dos classificados na atribuição de vagas** nas unidades situada na cidade de Castanheira, torna-se público o **chamamento para recomposição do Cadastro Reserva Emergencial** para o referido cargo.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira torna público o **Cadastro Emergencial para recomposição de vaga** para o cargo de Manutenção e Infraestrutura II, da **Escola Municipal Rural Jorge Amado** conforme as disposições abaixo estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem como objetivo formação de cadastro reserva para o ano letivo de 2026.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão na pela Secretaria Municipal de Educação no período definido conforme o cronograma anexo I, mediante apresentação de documentos pessoais e comprovação de escolaridade mínima exigida conforme a ficha do anexo II.

3. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

5. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos serão convocados conforme necessidade da unidade escolar.

Castanheira – MT, 08 de abril de 2026.

Rozelei Maria Pilegi Nunes

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

ord	Evento/descrição	Data	Local
01	Publicação do Edital de abertura do Cadastro Emergencial	08/04/2026	Secretaria Municipal de Educação de Castanheira
02	Impugnação ao Edital	08/04/2026 a 10/04/2026	Secretaria Municipal de Educação
03	Período de Inscrição dos candidatos e entrega dos documentos	08/04/2026 a 16/04/2026	Secretaria Municipal de Educação
04	Publicação do Resultado Preliminar	17/04/2026	Prefeitura Municipal de Castanheira https://www.castanheira.mt.gov.br/processo

05	Período de Recurso do Resultado Preliminar das Inscrições	22/04/2026 e 23/04/2026	Secretaria Municipal de Educação
06	Resultado do Recurso	24/04/2026	Prefeitura Municipal de Castanheira https://www.castanheira.mt.gov.br/processo
	Resultado Final das Inscrições	27/04/2026	Prefeitura Municipal de Castanheira https://www.castanheira.mt.gov.br/processo
07	Convocação	30/04/2026	Direção das Escolas Rurais

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CADASTRO DE RESERVA- MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA II
CONTRATO TEMPORÁRIO/2026

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome: Data de Nascimento: _/ / Naturalidade (Cidade): Estado: CPF: RG: Órgão expedidor: Data de Emissão: Fone1: Fone2: Título de Eleitor: seção: Zona: Carteira de Trabalho: nº série: Pis/Pasep e/ou Nit : Solteiro ( ) Casado ( )
Filiação: Mãe: Pai: E-mail: Endereço: Bairro: CEP: Grau de Escolaridade:

2.0 DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO

2.1 – Habilitação:
( ) Pós-graduação na área da educação
( ) Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;
( ) Ensino Médio
( ) Ensino Fundamental

2.2 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?
( ) SIM ( ) NÃO (a comprovação da deficiência será através de laudo da perícia do INSS).
2.3 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função?
( ) SIM ( ) NÃO (a comprovação da compatibilidade será através de atestado médico).

3.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – (MAIOR TITULAÇÃO)

CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
Pós-graduação	Especialização na área de Educação	28 pontos		
Graduação	Licenciatura Plena	22 pontos		
	Ensino Médio	10 pontos		
e	Ensino Fundamental	4 pontos		

4.0 CURSO DE FORMAÇÃO ESPECIFICO DO CARGO/FUNÇÃO - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2024/2025/2026)

Cursos de Formação Continuada ou atualização na área de Educação que contemplem conhecimentos didático- curriculares e de Políticas educacionais, ofertados por Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC, Secretaria Municipal de Educação de Castanheira, FNDE, AVAMEC, DRE, SEDUC, UNIÃO FAZ A VIDA, com limite máximo de 3,00 (três) pontos.	1,0 ponto p/ cada 40 horas
Cursos de Formação Continuada ou atualização na área especifica que contemplem conhecimentos do cargo/função, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	1,0 ponto p/ cada 40 horas

5.0 PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS E/OU COMISSÕES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Aos participantes de Conselhos Municipais, Comissões da Educação ou/SINTEP-MT, (titular ou suplente), no exercício ou que atuaram em 2025.	0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.
	TOTAL DE PONTOS:

6.0 CRITÉRIO DE DESEMPATE

1º - Maior Idade - art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso); 2º- Candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.	***OBS:*** *Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação em Sessão Pública.*
Assinatura do (a) Candidato (a)	*CASTANHEIRA-MT* *Data / /2026*

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Administração – Gestão de Contratos
CNPJ: 01.310.499/0001-04 – email: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar, s/nº - centro cívico - CEP: 78.540-000 – Fone/WhatsApp: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIA – MT

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, e a empresa **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 41.424.264/0001-50, estabelecida na Avenida Historiador Rubens Mendonça nº 1856 sala 207, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de CUIABA/MT, com endereço eletrônico: contato@w2consultores.com.br, com fone WhatsApp: 65-9.9905-8984 neste ato representada Pelo Sr. **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar a prorrogação da vigência, bem como aditivar o valor da contratação, previsto nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 018/2025, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência em **MAIS 12 (doze) meses,** a contar do dia 07/04/2026, com encerramento previsto para o dia **07/04/2027,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:
4.1. O valor global do presente Termo Aditivo para o período prorrogado perfaz o montante de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) referente aos itens, quantidades e valores detalhados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
59250	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE 1 (UM) PROCESSO SELETIVO COM ESTIMATIVA DE 300 (TREZENTOS) INSCRITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Un	1,0000	R$ 9.100,0000	R$ 9.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Clicksign 91c586cf-1b87-46fc-b6cb-476c302c691b

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Administração – Gestão de Contratos
CNPJ: 01.310.499/0001-04 – email: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar, s/nº - centro cívico - CEP: 78.540-000 – Fone/WhatsApp: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT

3.1. As demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de n° 018/2025 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas.

E, por estarem certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Cláudia - MT, 27 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
MARCOS FERNANDO FELDHAUS
CONTRATANTE

W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer
066.***.***-86

Nome: Ana Paula da Silva
703.***.***-64

Clicksign 91c586cf-1b87-46fc-b6cb-476c302c691b

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 06 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

PRIMEIRO Termo Aditivo - Contrato 018-2025 -.pdf

Documento número #91c586cf-1b87-46fc-b6cb-476c302c691b
Hash do documento original (SHA256): 67c02cfb5e6f8db23ec4091602179a5066027f5dd6fd45917d359b64e9c76b4a
Hash do PAdES (SHA256): 77328051badd83867d3859102551f2ce1fcb4e5c78a2c4b7e4fa6c1089cd390b

Assinaturas

FERNANDA KAERFER
CPF: 066.688.189-86
Assinou como testemunha em 02 abr 2026 às 10:13:47
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 mai 2026

Ana Paula da Silva
CPF: 703.435.381-64
Assinou como testemunha em 02 abr 2026 às 08:56:41
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 mai 2026

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
CPF: 032.253.511-56
Assinou como contratante em 02 abr 2026 às 09:00:16
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 jan 2027

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
CPF: 749.856.396-72
Assinou como contratada em 06 abr 2026 às 10:13:11
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 dez 2026

Log

02 abr 2026, 08:53:46	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 criou este documento número 91c586cf-1b87-46fc-b6cb-476c302c691b. Data limite para assinatura do documento: 02 de maio de 2026 (08:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 abr 2026, 08:55:23	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de abril de 2026 (23:51).

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 06 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

02 abr 2026, 08:55:23	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@claudia.mt.gov.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCOS FERNANDO FELDHAUS e CPF 032.253.511-56.
02 abr 2026, 08:55:23	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: contato@w2consultores.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS e CPF 749.856.396-72.
02 abr 2026, 08:55:23	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: compras@claudia.mt.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA KAERFER e CPF 066.688.189-86.
02 abr 2026, 08:55:23	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: compras@claudia.mt.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula da Silva e CPF 703.435.381-64.
02 abr 2026, 08:56:41	Ana Paula da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 703.435.381-64. IP: 179.189.49.190. Componente de assinatura versão 1.1415.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 abr 2026, 09:00:16	MARCOS FERNANDO FELDHAUS assinou como contratante. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 032.253.511-56. IP: 179.189.49.190. Componente de assinatura versão 1.1415.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 abr 2026, 10:13:47	FERNANDA KAERFER assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 066.688.189-86. IP: 179.189.49.190. Componente de assinatura versão 1.1415.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 abr 2026, 10:13:11	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS assinou como contratada. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 749.856.396-72. IP: 179.199.177.206. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.91717370464373 e longitude -43.97449506420263. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1415.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 abr 2026, 10:13:11	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 91c586cf-1b87-46fc-b6cb-476c302c691b.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 06 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 91c586cf-1b87-46fc-b6cb-476c302c691b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign 91c586cf-1b87-46fc-b6cb-476c302c691b Página 3 de 3 do Log

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2025/SEMAD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 033/2025/SEMAD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2025**, em cumprimento ao disposto no art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, em face da Comissão Municipal de Aplicação do Teste Seletivo, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, em decorrência dos fatos apresentados no Procedimento de Sindicância 009/2024.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis infrações administrativas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

I – Berenice Araujo Machado Sabino, matrícula nº 34991, Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II – Alice Ramos de Vargas, matrícula nº 33061, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

III – • Rosana Maria Andreato Leite, matrícula nº 23061, Professora, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de dezembro de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026/SEMAD, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 006/2026/SEMAD, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Oficio nº 076/SEMED, oriundo da Secretária Municipal de Educação, solicitando a substituição da servidora Sueli Betine no âmbito do PAD nº 003/2026. RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 2º, da Portaria nº 005/2026/SEMAD, de 11 de março de 2026, nos seguintes termos:

"Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Francilene Gomes de Souza, Servidora Efetiva, Matrícula nº 5761, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – (mantido)

III – (mantido)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Em 06 de abril de 2026.

RODRIGO NICARETTA Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 034/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 034/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 01 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscrito CPF n° *** 380.121** com matrícula funcional municipal n° 2448, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear a servidor(a) ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN inscrito CPF n° **220.751** com matrícula funcional municipal n° 3323, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA	VCS IMPLE-	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DO TIPO CAVALO MECÂNICO, ANO	PREGÃO ELE-

044/2025	MENTOS E VEICULOS LTDA	CORRENTE OU ANO SEGUINTE NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR A DIESEL 06 CILINDROS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 480 CV, CÂMBIO AUTOMÁTIZADO, E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇADO 6X4, TRÊS EIXOS, COM PNEUS DE ESPECIFICAÇÃO 295, DEVENDO ATENDER TODAS ÀS ESPECIFICAÇÕES DO CONAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TRÔNICO n.º 009/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 035/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 035/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 01 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO inscrito CPF n° ** 761.038**com matrícula funcional municipal n° 1118, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN inscrito CPF n° **220.751** com matrícula funcional municipal n° 3323, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 045/2025	FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 036/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 036/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) DIGERSON PROTRATZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) DIGERSON PROTRATZ inscrito CPF n° ** 518.059** com matrícula funcional municipal n° 3521, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF n° ** 766.051 **com matrícula funcional municipal n° 3499, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO

ATA 42/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024
ATA 43/2024	M L TRENTO MERCADO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024
ATA 44/2024	VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 037/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 037/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) DIGERSON PROTRATZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) DIGERSON PROTRATZ inscrito CPF n° ** 518.059** com matrícula funcional municipal n° 3521, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF n° ** 766.051 **com matrícula funcional municipal n° 3499, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
072/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS ANOS DE 2024/2025	PREGÃO ELETRONICO n.º 043/2024
073/2024	M L TRENTO MERCADO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS ANOS DE 2024/2025	PREGÃO ELETRONICO n.º 043/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 038/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 038/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) DIGERSON PROTRATZ e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF n° ** 766.051 **com matrícula funcional municipal n° 3499, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) DIGERSON PROTRATZ inscrito CPF n° ** 518.059** com matrícula funcional municipal n° 3521, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
79/2024	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT	PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 039/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 039/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) DIGERSON PROTRATZ e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO inscrito CPF n° ** 227.121**com matrícula funcional municipal n° 3329, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) DIGERSON PROTRATZ inscrito CPF n° ** 518.059** com matrícula funcional municipal n° 3521, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 001/2026	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. – ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS RASTEIROS E VOADORES NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CLÁUDIA/MT	Pregão eletrônico 38-2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 040/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 040/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) DI-

GERSON PROTRATZ e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF n° ** 766.051 **com matrícula funcional municipal n° 3499, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) DIGERSON PROTRATZ inscrito CPF n° ** 518.059** com matrícula funcional municipal n° 3521, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 017/2026	E. BOTTEGA, F.L. DALSOQUI E F. Z. BOTTEGA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, POR MEIO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 003/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 041/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 041/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) CLAUDINEI MABA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO inscrito CPF n° ** 761.038**com matrícula funcional municipal n° 1118, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° ** 980.079**, com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 020/2023	GENTE SEGURADORA S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT	Pregão Presencial nº 009/2023

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 042/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 042/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) CARLOS DIVINO CARDOSO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) CLAUDINEI MABA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) CARLOS DIVINO CARDOSO inscrito CPF n° ** 083.001**com matrícula funcional municipal n° 586, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° ** 980.079**, com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
47/2023	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADO E UNIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA - MT E SUAS ESCOLAS NAS AREAS ADMINISTRATIVAS, ESTATISTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM SISTEMA DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRONICO, CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM SUPORTE E GARANTIA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USÁRIOS.	Pregão Presencial nº 016/2023

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 043/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 043/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) CARLOS DIVINO CARDOSO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) CARLOS DIVINO CARDOSO inscrito CPF n° ** 083.001**com matrícula funcional municipal n° 586, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF n° ** 766.051 **com matrícula funcional municipal n° 3499, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
17/2022	WESGLY DE M. SALES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CLÁUDIA/MT,	Inexigibilidade nº 002/2022.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 044/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 044/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) LUCAS

GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, inscrito (a) CPF n° **.638.881***, com matrícula funcional municipal n° 3342, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI, inscrito (a) CPF n° **595.748***, com matrícula funcional municipal n° 3316, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
74/2022	ALINE MESSIAS ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Presencial 043/2022

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 045/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 045/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) CLAUDINEI MABA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO inscrito CPF n° ** 761.038**com matrícula funcional municipal n° 1118, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° ** 980.079**, com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
67/2021	C.T.T CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA EDUCACAO	Pregão Presencial 031/2021

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 046/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 046/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) CLAUDINEI MABA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF n° ** 766.051 **com matrícula funcional municipal n° 3499, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° ** 980.079**, com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 022/2025	FLARE COMERCIO E VAREJO ATACADO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES PARA ALUNOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREGÃO ADESAO PREFEITURA 11-2025 -Pregão Eletrônico nº 002/2024 DE NOVA SERRANA/MG

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 047/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 047/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) CLAUDINEI MABA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° **980.079**com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF n° ** 766.051 **com matrícula funcional municipal n° 3499,’ para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 051/2025	DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA COM DIREITO DO USO DO SISTEMA SIGEMEC, VISANDO APOIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELOS PROGRAMAS E SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL NA ÁREA EDUCACIONAL	INEXIGIBILIDADE nº 021/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 048/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 048/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) DIGERSON PROTRATZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) DIGERSON PROTRATZ inscrito CPF n° ** 518.059** com matrícula funcional municipal n° 3521, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF n° ** 766.051 **com matrícula funcional municipal n° 3499,’ para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 067/2025	ALTAIR JOSÉ DIELSCHNEIDER	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chamamento Público nº 001/2025
CONTRATO 068/2025	SIMONE COSTA LAZARIM	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chamamento Público nº 001/2025
CONTRATO 069/2025	LUCAS ALVES DOS SANTOS	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chamamento Público nº 001/2025
CONTRATO 070/2025	DELSI WENTZ DE ARAUJO	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chamamento Público nº 001/2025
CONTRATO 071/2025	HELGA SACKMANN DA SILVA	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chamamento Público nº 001/2025
CONTRATO 072/2025	JOSE ALVES DOS SANTOS	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chamamento Público nº 001/2025
CONTRATO 073/2025	MACIA LIMA DIAS	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chamamento Público nº 001/2025
CONTRATO 074/2025	ANDERICA MARIA DIELSCHNEIDER	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chamamento Público nº 001/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 049/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 049/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL inscrito CPF n° ** 526.401**, com matrícula funcional municipal n° 3333, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF n° ** 766.051 **com matrícula funcional municipal n° 3499,’ para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO	GRAFICA E	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCACIONAL APRENDE BRASIL, COM RECURSOS PEDAGÓGICOS INOVADORES E	INEXIGIBILIDADE

083/2025	EDITORA POSIGRAF LTDA	CAPACITAÇÃO AOS EDUCADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES, APOIANDO O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIA-MT	DE LICITAÇÃO Nº.034/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados que, a **Concorrência nº 002/2026,** no Tipo "***MELHOR TÉCNICA"*** que estava marcada para o **dia 22/05/2026 as 08:30h (Horário de Brasília**) com o seguinte objeto: " **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE TENHAM POR OBJETIVO O PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".** Será prorrogada a data de abertura para o **dia 29/05/2026 as 08:30h (Horário de Brasília**), a medida visa a **otimização do cronograma administrativo** desta municipalidade/entidade, visando garantir a melhor logística para a realização do ato. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 07 de abril de 2026.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Agente de Contratação

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.850/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.850/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Aprova desmembramento de área urbana.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro o art. 64, inciso XXVI, e ainda o estabelecido no art. 2º, § 2º e no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas posteriores alterações, e

Considerando a área desmembrada está encravada em frente a MT 326, sequência da Avenida Hermano Ribeiro, não implicando na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, conforme determina o art. 2º § 2º da Lei Federal nº 6.766/79

Considerando a análise da documentação e das peças de engenharia apresentada relativa ao Projeto de Desmembramento da área oriunda da Matrícula 25.032 e o consequente Parecer Técnico favorável expedido pela Equipe Técnica do Município pela consistência e conformidade com as normas legais;

DECRETA:

Art. 1º Aprovar o desmembramento de uma área de terras urbanas, denominada Lote LH, matrícula 25.032, localizado em frente a Rodovia MT 326, sequência da Avenida Hermano Ribeiro, com área de 34.465,04 m², em 15 (quinze) lotes e área remanescente, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Lote LH 01, com: Área: 951,43 m²:

a) Lado direito: confronta com Área remanescente Mat. 25032, com 38,00 m, Chanfro de 3,75 metros;

b) Lado esquerdo: Com lote LH 02, com 40,00 m;

c) Fundo: confronta com área remanescente Mat. 25032, com 19,80 m; e

d) Frente: confronta com AV. Hermano Ribeiro da Silva, com 25,00 m;

II - Lote LH 02, com: 799,83 m²:

a) Lado direito: confronta com lote LH 01, com 40,00 m;

b) Lado esquerdo: confronta com Lote LH 03, com 40,00 m;

c) Fundo: confronta com área Remanescente Mat. 25032, com 20,00 m; e

d) Frente: confronta com AV. Hermano Ribeiro da Silva, com 20,00 m;

III - Lote LH 03, com: 799,83 m²:

a) Lado direito: confronta com lote LH 02, com 40,00 m;

b) Lado esquerdo: confronta lote LH 04, com 40,00 m;

c) Fundo: confronta com Área remanescente Mat. 25032, com 20,00 m; e

e) Frente: confronta com AV. Hermano Ribeiro da Silva, com 20,00 m;

IV - Lote LH 04, com: 799,83 m²:

a) Lado direito: confronta com lote LH 03, com 40,00 metros;

b) Lado esquerdo: confronta com lote LH 05, com 40,00 m;

c) Fundo: confronta com área remanescente Mat. 25032, com

20,00 m; e

d) Frente: confronta com Av. Hermano Ribeiro da Silva, com 20,00 m;

V - Lote LH 05, com: 799,83 m²:

a) Lado direito: confronta com lote LH 04, com 40,00 m;

b) Lado esquerdo: confronta com lote LH 06, com 40,00 m;

c) Fundo: confronta com área remanescente Mat. 25032, com 20,00 m; e

d) Frente: confronta com AV. Hermano Ribeiro da Silva, com 20,00 m;

VI - Lote LH 06, com: 799,83 m²:

a) Lado direito: confronta com lote 05, com 40,00 m;

b) Lado esquerdo: confronta com Lote 07, com 40,00 m;

c) Fundo: confronta com área remanescente Mat. 25032, com 20,20 m; e

d) Frente: confronta com Av. Hermano Ribeiro da Silva com 20,00 m;

VII - Lote LH 07, com: 795,33 m²:

a) Lado direito: confronta com lote 06, com 40,00 m;

b) Lado esquerdo: confronta com área Remanescente Mat. 25032, com 37,00 m, Chanfro de 4,2 metros;

c) Fundo: confronta com área remanescente Mat. 25032, com 20,00 m; e

d) Frente: confronta com Av. Hermano Ribeiro da Silva, com 17,00 m;

VIII - Lote LH 08, com: 795,33 m²:

a) Lado direito: confronta com área remanescente Mat. 25032, com 37,00 m, Chanfro 4,2 metros.

b) Lado esquerdo: confronta com Lote LH 09, com 40,00 m;

c) Fundo: confronta com área Remanescente Mat. 25032, com 20,00 m; e

d) Frente: confronta com Av. Hermano Ribeiro da silva, com 17,00 m;

IX - Lote LH 09, com: 799,83 m²:

a) Lado direito: confronta com lote LH 08, com 40,00 m;

b) Lado esquerdo: confronta com lote LH 10, com 40,00 m;

c) Fundo: confronta com área remanescente Mat. 25032, com 20,00 m; e

d) Frente: confronta com Av. Hermano Ribeiro da Silva, com 20,00 m;

X - Lote LH 10, com: 799,83 m²:

a) Lado direito: confronta com lote LH 09, com 40,00 m;

b) Lado esquerdo: confronta com lote LH 11, com 40,00 m;

c) Fundo: confronta com área remanescente Mat. 25032, com 20,00 m; e

d) Frente: confronta com Av. Hermano Ribeiro da Silva, com 20,00 m;

XI - Lote LH 11, com: 799,83 m²:

a) Lado direito: confronta com lote LH 10, com 40,00 m;

b) Lado esquerdo: confronta com lote LH 12, com 40,00 m;

c) Fundo: confronta com área remanescente Mat. 25032, com 20,00 m; e

d) Frente: confronta com Av. Hermano Ribeiro da Silva, com 20,00 m;

XII - Lote LH 12, com: 799,83 m²:

a) Lado direito: confronta com lote LH 11, com 40,00 m;

b) Lado esquerdo: confronta com lote LH 13, com 40,00 m;

c) Fundo: confronta com área remanescente Mat. 25032, com 20,00 m; e

d) Frente: confronta com Av. Hermano Ribeiro da Silva, com 20,00 m.

XIII - Lote LH 13, com: 799,83 m²:

a) Lado direito: confronta com lote LH 12, com 40,00 m;

b) Lado esquerdo: confronta com lote LH 14, com 40,00 m;

c) Fundo: confronta com área remanescente Mat. 25032, com 20,00 m; e

d) Frente: confronta com Av. Hermano Ribeiro da Silva, com 20,00 m;

XIV - Lote LH 14, com: 796,64 m²:

a) Lado direito: confronta com lote LH 13, com 40,00 m;

b) Lado esquerdo: confronta com Lote LH 15, com 38,04 m;

c) Lado esquerdo confronta com Sitio Cocal com 3,77 metros;

d) Frente: confronta com Av. Hermano Ribeiro da Silva, com 20,00 m; e

e) Fundos: confronta com área remanescente Mat. 25032. Com 16,74m;

XV - Lote LH 15, com: 1202,88 m²:

a) Lado direito: confronta com lote LH 14, com 38,04 m;

b) Lado esquerdo: confronta com Sitio Cocal, com 73,14 m; e

c) Frente: confronta com Av. Hermano Ribeiro da Silva, com 63,25 m; e

XVI - Área remanescente, com: 21.925,28 m²:

a) Lado direito: confronta com Sitio Cocal, com 151,09 m, confronta com Lote LH 07 com 40,00 metros;

b) Lado esquerdo: confronta com Sitio Cocal, com 49,94 metros, confronta com Sitio Cocal com 108,61 metros, confronta com Lote LH 01 com 38,00 metros, confronta com Lote LH 01 com 3,75 metros, confronta com Lote LH 08 com 37,00 metros, confronta com Lote LH 08 com 4,20 metros.

c) Fundo: confronta com 41,30, com sitio cocal, confronta com Sitio cocal 105,15 metros; e

d) Frente: confronta Av. Hermano Ribeiro da Silva, com 17,00 metros, Lote LH 01 com 19,80 metros, Lote LH 02 com 20,00 metros, Lote LH 03 com 20 metros, Lote LH 04 com 20 metros, Lote LH 05 com 20 metros, Lote LH 06 com 20 metros, Lote LH 07 com 20 metros, com Av. Hermano Ribeiro da Silva com 20,00 metros, com Lote LH 08 com 20 metros, com Lote LH 09 com 20 metros, com Lote LH 10 com 20 metros, com Lote LH 11 com 20 metros, com Lote LH 12 com 20 metros, com Lote LH 13 com 20 metros, com Lote LH 14 com 16,74 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data a servidora Ana Paula Thomaz de Aquino Frare, convocada pelo Decreto n° 38/2026 de 05 de março de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4942, página 255 a 257, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe A, Nível I, habilitado em concurso público.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pela empossada.

Colíder – MT, 01 de abril de 2026.

Ana Paula Thomaz de Aquino Frare

Empossada

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Mara Lemos Martins

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 01/2025

Leandro Kessler

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº 153/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 172/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe A, Nível 01, a senhora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026.

1. ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO FRARE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 167/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação de trabalho dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL
SERAFIM GOMES DOS SANTOS	370	COD 004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE	COD 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
WILSON PAES	366	COD 004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE	COD 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 168/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR de Secretaria os servidores relacionados abaixo, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	MAT.	SECRETARIA ANTIGA	SECRETARIA ATUAL

LUIZ FABIANO DA COSTA	150	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, ADMINISTRACAO
VALDETE MARQUES DA SILVA	474	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, ADMINISTRACAO	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCILINO MARQUES DE OLIVEIRA	7481	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, ADMINISTRACAO	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 175/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **FERNANDA APARECIDA DE LIMA PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREVILIDER
PORTARIA 22/2026 "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLÍDER".

A Diretora Executiva do **PREVI-LÍDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, Senhora **MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o pagamento irregular de benefícios extintos, principalmente, devido ao óbito do beneficiário;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar periodicamente, inclusive com a adoção de novas tecnologias, a forma de como realizar a prova de vida dos beneficiários vinculados ao PREVI-LÍDER, dando ampla divulgação e conhecimento sobre as regras de tais procedimentos;

R E S O L V E:

DA PROVA DE VIDA

Art. 1º A prova de vida destinada aos beneficiários vinculados ao PREVI-LÍDER será realizada **preferencialmente via CADPREV**, o qual consiste no cruzamento de dados com as bases de Sistemas de Informações Públicas disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social - MPS, e confirmação de biometria facial por meio do aplicativo GOV.BR.

§ 1º A modalidade de comprovação de vida pelo aplicativo GOV.BR só estará disponível para quem tiver o aplicativo instalado e possuir o cadastro da biometria junto ao Tribunal Regional Eleitoral do local de sua votação.

§ 2º Ao acessar o aplicativo GOV.BR, o beneficiário receberá uma notificação no celular para realizar a prova de vida pelo reconhecimento de biometria facial.

§ 3º Realizada a prova de vida, o beneficiário receberá o comprovante via aplicativo.

§ 4º O prazo para realizar o reconhecimento de biometria facial pelo aplicativo do GOV.BR, será de 30 dias a partir do aniversário do beneficiário.

Art. 2º Excepcionalmente e com objetivo de confirmar a informação de vida, a critério da Administração e com o objetivo de impedir pagamentos irregulares e diminuir o risco de fraude, poderá ser realizada a comprovação de vida por meio dos seguintes meios, exclusiva e sucessivamente:

I - Por videoconferência, observando o prazo de 30 dias para realização do reconhecimento biométrico facial, se houver iniciado a realização da prova de vida pelo sistema do CADPREV;

II - De forma domiciliar, o beneficiário se enquadre nas hipóteses dos artigos seguintes;

III - Convocação para comparecimento presencial, a qualquer tempo, respeitado o término dos procedimentos anteriores, sob pena de suspensão de pagamento, mediante agendamento da Administração, em até 60 dias da confirmação do recebimento da comunicação.

Parágrafo único. O rol acima não é exaustivo, sendo sempre admitida a inclusão de meios mais eficazes e eficientes que busquem a melhoria no processo de prevenção de pagamentos irregulares e de fraudes e desde que obedecido o critério de utilização exclusiva para o meio empregado até seu término, sem concomitância com os demais, e sucessiva, para início da utilização de outros meios.

Art. 3º A prova de vida por videoconferência é realizada por meio de agendamento prévio feito pela Administração e comunicado ao beneficiário.

§ 1º Após agendamento, o beneficiário receberá, pelo contato indicado no cadastro do PREVI-LÍDER, o link de acesso à videoconferência, data e horário para sua realização.

§ 2º Será considerada realizada a prova de vida quando da execução completa do atendimento com boa qualidade de vídeo e áudio e após o envio do comprovante por e-mail ao beneficiário ou seu representante legal.

Art. 4º No caso de convocação para comparecimento presencial, o beneficiário deverá se dirigir ao Setor de Atendimento do PREVI-LÍDER na data e horário estipulados, na Rua Rio de Janeiro nº 427 - Bairro Jardim Cidade Verde – COLÍDER - MT– CEP: 78.840-000, munido dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos (RG, CTPS, PASSAPORTE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identificação Funcional ou de Entidade de Classe ou RNE); e

II- Comprovante de endereço em nome do beneficiário, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (conta de luz, água, telefone, gás, condomínio, extrato bancário) em caso de alteração.

Art. 5º No caso de comprovação de visita domiciliar, esta modalidade somente será realizada quando se tiver indícios de impedimento de locomoção do beneficiário ou a critério da Administração devido ao risco de fraude.

§ 1º É dever do responsável legal manter atualizado o laudo médico que ateste a dificuldade de mobilidade ou a deficiência mental grave que limite o acesso a um dos meios de prova de vida definidos anteriormente.

§ 2º Após agendamento, o beneficiário receberá, pelo contato indicado no cadastro do PREVI-LÍDER, a data e horário da realização da visita.

§ 3º O comparecimento domiciliar de servidor público do PREVI-LÍDER poderá ser realizado sem aviso prévio quando houver risco de fraude.

§ 4º A ausência do beneficiário acarretará a suspensão do pagamento do benefício até que se efetive nova visita com a comprovação de vida.

Art. 6º O responsável legal pelos beneficiários com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, tutelado, curatelado ou menos sob guarda, cadastrado no PREVI-LÍDER, deverá providenciar o cumprimento do que determina os artigos anteriores.

Parágrafo único. É dever dos responsáveis legais, incluídos o curador, tutor ou guardião do menor beneficiário, informar ao PREVI-LÍDER eventuais alterações da representação legal, o óbito ou a perda de condição de invalidez, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, até a regularização da informação, além da sujeição do responsável às penas previstas em lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Ao recadastramento e prova de vida anual dos beneficiários vinculados ao PREVI-LÍDER para o ano de 2026 e exercícios subsequentes, aplicam-se as disposições legais e a disciplina estabelecida nesta portaria.

Art. 8º A suspensão dos pagamentos poderá ocorrer sempre que for constatado indício de óbito do beneficiário e houver a ausência de atendimento às requisições pela Administração, sendo liberados somente após a comprovação de vida, atualizados pelo índice da Administração.

Art. 15 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COLÍDER-MT, 01 de abril de 2026.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

ANEXO I -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO/2026

O servidor ativo, aposentado e pensionista que não tenha acesso a internet deverá comparecer no posto de atendimento, na data e horário agendado, munidos dos seguintes **documentos originais, inclusive dos dependentes, se houver,** a serem apresentados ao atendente.

I - SERVIDORES ATIVOS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.

- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

- Portaria de Admissão;

- Título de Eleitor;

- Termo de Posse (Em caso de mudança do cargo apresentar também documento correspondente);

- PIS/PASEP/NIT;

- Cópia dos tempos da Carteira de trabalho. / Cadastro do CNIS ATUALIZADO

II - SERVIDORES APOSENTADOS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.

- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

- Portaria de Concessão de Aposentadoria;

- Acordão TCE-MT – registro do Beneficio.

- Título de eleitor;

- PIS/PASEP/NIT.

III – DEPENDENTES (Cônjuge ou Companheiro (a); Filho(a) até 21 anos de idade; Tutelados e Curatelados).

Documentos Obrigatórios:

1. Cônjuge ou Companheiro

- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

- Documento de identificação do dependente, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

2. Filhos

- No mínimo 01 documento que comprove a sua filiação;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

3. Dependentes Econômicos

- No mínimo 01 documento que comprove a Dependência Econômica;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

- Certidão de Nascimento: apenas para os dependentes menores de 18 anos que não possuir documento de identificação será acei-

to a Certidão de Nascimento como prova de dependência;

- Termo de Curatela, Termo de Tutela ou de Guarda Definitiva, nos casos necessários.

IV – PENSIONISTAS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;

- Decreto/Portaria de Concessão da Pensão por Morte.

- Certidão de Casamento ou Escritura pública de União Estável;

- Título de eleitor;

- PIS/PASEP/NIT.

Documentos Facultativos (do Instituidor da Pensão por Morte):

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- Documento de identificação, sendo aceitos: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- PIS/PASEP/NIT;

- Certidão de Óbito.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas cópias apenas dos seguintes documentos:

- Tempos de Carteira de Trabalho;

- Portaria de Admissão (Ativos)

- Acordão TCE/MT

- Termo de Posse (Ativos)

- Portaria de Concessão da Aposentadoria (Aposentados)

- Portaria de Concessão da Pensão por Morte (Pensionistas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 014/2026.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA.** Modalidade de Licitação: **Concorrência Eletrônica n° 004/2026. Objeto:** Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de obra para construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50 no município de Colíder – MT. **Valor Total: 7.150.000,00** (Sete milhões, cento e cinquenta mil reais). **Vigência:** 06/04/2026 até 31/08/2027.

Onde se lê: "Concorrência Eletrônica nº 004/2026".

Leia-se: "Concorrência Eletrônica nº 004/2025".

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria SMFA nº 0110/2026 – Fiscal de Contrato, publicada pelo Município de Colider-MT, onde se lê:

"ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA (Gestor), ALAIN JOSÉ MANGOLIN (Fiscal Titular) e MARCELO VACARO DE AQUINO (Fiscal Suplente)" e

"Concorrência Eletrônica nº 004/2026",

leia-se:

"MICHELE SCHENKEL (Gestora), SUSANI PETINI (Fiscal Titular) e SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA (Fiscal Suplente)" e

"Concorrência Eletrônica nº 004/2025".

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 06 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 177/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA**, portadora da matricula n. 7419, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colider-MT**. Contratada: **CONSTRUTORA MOTA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Concorrência Eletrônica n° 004/2026. Objeto:** Execução da obra de reforma geral e construção de quadra na Escola Estadual Palmital no município de Colíder/MT. **Valor Total: 1.639.600,00** (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos reais). **Vigência:** 07/04/2026 até 31/12/2026.

PORTARIA SMFA Nº 0111/2026 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Gestor), **ALAIN JOSÉ MANGOLIN** (Fiscal Titular) e **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 015/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **CONSTRUTORA MOTA LTDA.** Instrumento Vinculante: **Concorrência Eletrônica n° 004/2026**. Vigência: 07/04/2026 até 31/12/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de abril 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 178/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria N. 123/2025, que designou o servidor **VALDEIR DIAS DE LA TORRE**, portador da matricula 441, Motorista, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 179/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **VALDEIR DIAS DE LA TORRE**, Motorista, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GP/2026

PORTARIA Nº 103/GP/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Ana Paula Lima da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***4249-7 SEJSP/MT e CPF n° ***90173***, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/GP/2026

PORTARIA Nº 104/GP/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Yorana Tamirys Gramacho Ramos,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***0238-2 SESP/MT e CPF n° ***16250***, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.522/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 2294/2025- SINFRA."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de abril de 2026, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 98146-0173.

Colniza - MT, 07 de abril de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/GP/2026

PORTARIA Nº 105/GP/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Com. Interno nº. 626/RH/SEMEC/2026 da Secre-

taria Municipal de Educação e Cultura, encaminhando o requerimento de vacância da Servidora Rosilane de Oliveira Lopes, protocolado sob nº. 2595/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder vacância nos termos do Inciso VI do Art. 40 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais a Servidora **Rosilane de Oliveira Lopes**, matricula nº 6490-8, efetiva no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas semanais, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.374/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, DESTINADO À PRAÇA CENTRAL DO DISTRITO DE GUARIBA, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. "** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de abril de 2026, às 09h:00min (horário de Brasília)**, através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 98146-0173.

Colniza - MT, 07 de abril de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/GP/2026

PORTARIA Nº 106/GP/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

*"Dispõe sobre a **Ratificação da Portaria de Exoneração**, datado de 17/04/2012, que versa acerca da Portaria de Exoneração da servidora efetiva, Sra. Irenilda Leite Ferreira Silva, junto a municipalidade. "*

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a falta de comprovação tempestiva acerca da exoneração da servidora em evidência no cargo de Professora na data de 17/04/2012, junto à municipalidade de Colniza/MT, em virtude de extravio de parte do acervo relativo ao assentamento funcional da servidora efetiva do Município de Colniza/MT, incluindo documentações atinentes a exoneração da supramencionada:

Considerando que restou comprovado de forma indubitável que a servidora, de fato foi empossada e posteriormente exonerada junto a municipalidade no referenciado cargo na data manifestada e exerceu suas atribuições até o momento de sua inativação com zelo, cuidado e esforço;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR a Portaria de Exoneração da servidora Sra. Irenilda Leite Ferreira Silva, à data de 17/04/2012, do cargo de Professora, junto ao município de Colniza/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/GP/2026

PORTARIA Nº 107/GP/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Comunicado Interno nº. 596/RH/SEMEC/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminha o requerimento de exoneração da Servidora Raisa das Graças da Silva Siqueira, protocolado sob nº. 2214/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido no dia 22 de abril de 2026, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Raisa das Graças da Silva Siqueira,** matricula nº. 8462-2, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 14/2026 DE: 02.04.2026

EDITAL n.º 14/2026

De: 02.04.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024,** da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, conforme **Comunicação Interna 3059/2026**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
22	375	JOSIANI MARIA CARDOSO	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (065) 9 8147-8469 (somente mensagens de texto).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: https://comodoro.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961737&iser=01KG4ZDR0XW2BQAX883DF518KB

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

- Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.
- Cédula de Identidade **RG**;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
- CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**
- Carteira de Trabalho(**cópia**);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
- CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
- Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- Certificado de conclusão e histórico do respectivo **curso técnico ou superior**, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
- Registro no conselho da respectiva categoria **quando se tratar de profissão regulamentada**, incluindo-se comprovante de **quitação de anuidade e certidão de regularidade**;
- Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Técnico em enfermagem	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

EDITAL N.º 15/2026 DE: 02.04.2026

EDITAL n.º 15/2026

De: 02.04.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 24 de novembro de 2025 e Decreto de Homologação n.º 006, de 21 de janeiro de 2026, conforme **Comunicação Interna 2.837/2026** para os cargos de:

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA

Ord.	Insc.	Nome do candidato	Pontos	Classificação
36	685	JANAINA ALANTESU	31,00	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: https://comodoro.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961737&iser=01KG4ZDR0XW2BQAX883DF518KB

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

- Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.
- Cédula de Identidade **RG**;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
- Titulo de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
- CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**
- Carteira de Trabalho(**cópia**);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
- CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
- Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- Certificado de conclusão e histórico do respectivo **curso técnico ou superior**, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
- Registro no conselho da respectiva categoria **quando se tratar de profissão regulamentada**, incluindo-se comprovante de **quitação de anuidade e certidão de regularidade**;
- Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Monitor de Educação Basica	1-Hemograma Completo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 028/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 169/2025

DATA: 01/04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: FACILITA - GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 169/2025** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS", PARA O MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ", PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES **VIGORANDO DE 10/04/2026 Á 10/10/2026, Nº VALOR DE R$ 66.000,00** (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 029/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 010/2025

DATA: 01/04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: OESTE CONSTRUTORA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 5,27% DO CONTRATO Nº 010/2025**, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", COM EFEITOS RETROATIVOS DE **13/03/2026 Á 12/05/2026, NO VALOR DE R$59.179,86** (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

DESPESA: 09.02.1.076.4.4.90.51.00.00.00.00 (1500)-Obras e Instalações (1319) R$ 59.179,86 (cinquenta e nove mil cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2026

DATA: 06/04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: A. OLMES FURTADO PESCADOR E C. RODRIGUES DE SENA NETO LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE **ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL** NO EVENTO

EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL	DURAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
02	SHOW REGIONAL COM ANDREY E CONRADO	12/05/2026	PRAÇA DOS PIONEIROS	1H20 A 2H	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL R$ 80.000,00						

DESPESA: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.1.701- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica (525) R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2026

DATA: 06/04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE **ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL** NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL	DURAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
05	SHOW NACIONAL COM ELIANA RIBEIRO	13/05/2026	PRAÇA DOS PIONEIROS	1H20 A 2H	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
VALOR TOTAL R$ 130.000,00						

DESPESA: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.1.500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA (524)- R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2026

DATA: 06/04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: FEF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE **ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL** NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL	DURAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
03	SHOW NACIONAL COM FRED E FABRÍCIO	12/05/2026	PRAÇA DOS PIONEIROS	1H20 A 2H	R$ 284.000,00	R$ 284.000,00
VALOR TOTAL R$ 284.000,00						

DESPESA: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.1.500- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica (524)- R$ 263.656,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais); 06.04.1.112.3.3.90.39.00.1.701-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica (525) R$ 20.344,00 (vinte mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2026

DATA: 06/04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: RAFAEL NASCIMENTO PRODUÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE **ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL** NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL	DURAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
04	SHOW LOCAL COM RAFAEL NASCIMENTO	12/05/2026	PRAÇA DOS PIONEIROS	1H20 A 2H	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL R$ 10.000,00						

DESPESA: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.1.701- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA (525) R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2026

DATA: 06/04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL	DURAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	SHOW NACIONAL – SAMUEL MARIANO	11/05/2026	PRAÇA DOS PIONEIROS	1H20 A 2H	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
VALOR TOTAL R$ 140.000,00						

DESPESA: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.1.701- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA (525) R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

EDITAL N.º 16/2026 DE: 06.04.2026

EDITAL n.º 16/2026

De: 06.04.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 24 de novembro de 2025 e Decreto de Homologação n.º 006, de 21 de janeiro de 2026, conforme **Comunicação Interna 2.837/2026** para os cargos de:

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: PROFESSOR PII

Ord.	Insc.	Nome do candidato	Pontos	Classificação
60	221	DAIANI CORREIA DIAS	165,29	Classificado
61	328	FRANCIELY DOURADOS NASCIMENTO	165,00	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: https://comodoro.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961737&iser=01KG4ZDR0XW2BQAX883DF518KB

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

- Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.
- Cédula de Identidade **RG**;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
- CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**
- Carteira de Trabalho(**cópia**);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
- CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
- Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- Certificado de conclusão e histórico do respectivo **curso técnico ou superior**, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
- Registro no conselho da respectiva categoria **quando se tratar de profissão regulamentada**, incluindo-se comprovante de **quitação de anuidade e certidão de regularidade**;
- Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Professor PII	1-Hemograma Completo

PORTARIA Nº. 301/2026 DE: 01.04.2026

PORTARIA Nº. 301/2026

DE: 01.04.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o Agente Político **MARCIO SIMPIONI – Secretário Municipal de Finanças, Matrícula nº 4589,** para exercer as funções de **Secretário Municipal de Administração sem ônus,** pelo período de férias da Secretário **Dyego Henrique Rocha de Oliveira, Matricula nº. 4596, sendo de 06/04/2026 à 15/04/2026,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 06/04/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA´

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 07 ABRIL 2026

´´ Dispõe sobre a indicação da Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA´´

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Comodoro – MT – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.169/2026, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 07 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica indicada para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a conselheira Adriana Betina Jonk Nichele.

Art. 2º A Vice-Presidente exercerá suas funções conforme as atribuições previstas na legislação vigente e no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro/MT,07 de abril de 2026.

RAFAEL DOS REIS BARBOSA

Presidente do CMDCA

Portaria Nº. 1393/2025

DE: 12/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO ARP Nº 07/2026

O Município de Confresa – MT, por meio do Setor de Licitações, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 126/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2025 do município de Aripuanã – MT.

A referida Ata tem como empresa detentora MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78, tendo por objeto: **Aquisição de 01 (um) MICRO ONIBUS, ZERO QUILOMETRO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CCFV), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Valor total estimado da adesão: R$ 639.900,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e novecentos reais.).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem

de fornecimento, conforme o caso.

Confresa 07 de abril de 2026.

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa-MT

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026 MODALIDADE Nº 02/2026

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, comunica a abertura de **Credenciamento** Nº 002/2026 visando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DE MAMOGRAFIA DIGITAL POR TELEMEDICINA (Telelaudo) COM MÉDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CASA ROSA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

A documentação deverá ser exclusivamente enviada via e-mail oficial licitacao@confresa.mt.gov.br a partir das 14h00 do dia 08/04/2026 no horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos situada na Rua 13 de Maio, 215 (ao lado da Eureka Contabilidade), Centro, na cidade de Confresa-MT e no site no link https://www.gp.srv.br/transparencia_confresa/servlet/home?licitacao,1 do Portal da Transparência, no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818

O presente chamamento público permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo

Confresa-MT, 07 de abril de 2026.

Barbara H G M Mendes

Agente de Contratação

PORTARIA 292/2026 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO SUPLENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Portaria 292/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO SUPLENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 223/2023, que regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 070/2026/CMDCA/SMAS, que solicita a nomeação de representante suplente para compor o referido Conselho;

CONSIDERANDO a indicação formal apresentada pela entidade representativa da Igreja Católica, conforme documentação anexa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FERNANDO FRANCISCO DE GOIS**, inscrito no CPF nº 413.433.529-91, para exercer a função de **Conselheiro Suplente**, na qualidade de representante da Igreja Católica, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Confresa/MT, para a gestão **2026/2028**.

Art. 2º O conselheiro ora nomeado exercerá suas atribuições nos termos da legislação vigente, especialmente em observância aos princípios da proteção integral e prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de abril de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2026 de 07 de abril de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia 09/04/2026, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 09/04/2026, às 10h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga no cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 07 de abril de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	ESTEFANE SANTANA DA SILVA	46º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 – **CPF dos filhos é obrigatório**.

12 – Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido – (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 – CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementares e apresentação junto aos documentos.**

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

O Município de Confresa – MT, por meio de sua autoridade competente, torna pública a RETIFICAÇÃO da Homologação do Lote 18, publicada em 07/04/2026, em razão da desistência formal da empresa inicialmente classificada em 1º lugar, por impossibilidade de atendimento ao objeto.

Diante disso, foi realizada a convocação da licitante remanescente, classificada em 2º lugar, a qual manifestou interesse dentro do prazo estabelecido e apresentou a documentação necessária, sendo considerada habilitada.

Assim, passa a vigorar a seguinte homologação:

Lote 18 – CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA EM COURO ECOLÓGICO – Quantidade: 191 unidades – Valor unitário: R$ 429,99 – Valor total: R$ 82.128,09, tendo como vencedora a empresa JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.694.780/0002-00, marca FORTT, modelo OSLO.

A presente retificação fundamenta-se na convocação de licitante remanescente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições da proposta originalmente ofertada.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Confresa – MT, 07 de Abril de 2026.

Ricardo Aloisio Babinski Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Portaria 283/2026 de 31 de Março de 2026.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO E CONSELHO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Considerando o Oficio 062/2026/CMDCA/SMAS de 30 de Março 2026.

RESOLVE

Art. 1º. - Designar para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA os seguintes membros conforme sua representatividade institucional:

II - REPRESENTANTES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Kamilla Kamarach Silva	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Melissa da Silva Rodrigues Oliveira	Suplente	
Stefani Caroline Cordeiro	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Gabriela Medina Oliveira	Suplente	
Rosimeire Alves Pereira Sousa	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Edna Leonel de Oliveira	Suplente	
Rejamerson Carvalho de Souza	Titular	Secretaria Municipal de Planejamento
Bianka Martins de Freitas Castilho	Suplente	
Joaquim Lima Neto	Titular	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Sinária Silva Pereira Lima	Suplente	

II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Edson Junio Alvares José	Titular	Representantes da associação de artes marciais do norte araguaia aamna
Fabiano Clecio Ludtke	Suplente	
Andrelice Rodrigues Barros	Titular	Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Apae
Iara Silveira Pinto	Suplente	
Jaqueline Ferreira Aragão	Titular	Igreja Católica
Klayton Fernandes de Oliveira	Titular	Representantes da Camara de dirigentes Logistas de Confresa-MT
Henieliton Faria Batista	Suplente	
Erika Luana Menegat Abreu	Titular	Representante Organização dos Advogados do Brail,27ª Subseção Vila Rica-MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149
Assinado de forma digital por RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149
Dados: 2026.04.07 15:46:13 -03'00'

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 130/2026 ADM DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **KAMILLA**

KAMARACH SILVA, portadora do CPF n° 013.***.***-31, **MAT: 16078,** como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA,** portadora do CPF n° 576.***.***-68, MAT: 10491, no seguinte documento:

CONTRATO: 74/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 131/2026 ADM DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **KAMILLA KAMARACH SILVA,** portadora do CPF n° 013.***.***-31, **MAT: 16078,** como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA,** portadora do CPF n° 576.***.***-68, MAT: 10491, no seguinte documento:

CONTRATO: 124/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2026 ADM DE 12 DE FEVEREIRO 2026.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADO PARA TODAS SECRETARIAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA,** abaixo discriminado.

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE OBRAS	EDELCI DIAS DA COSTA	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JANAYNA CRISTINA F. COSTA	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-	FUNDO DE ASSISTÊNCIA
	LEANDRO MARTINS DA SILVA	MARIA GABRIELY DO N. SOARES	-	BOLSA FAMILIA/ CADUNICO
	DONIZETE DA SILVA ALENCAR	TAÍZA GONZAGA CAVALCANTE	-	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
	DIVINA APARECIDA DE LIMA MARTINS	RUTIMAR LOPES DE C. DANTAS	-	CONSELHO TUTELAR
	ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES	AMANDA RAIELY S. DE ABREU	-	CRAS
	LUANE CRUZ DA SILVA	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	-	CREAS
SECRETARIA DE CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO	-	-
SECRETARIA PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY SOUSA SILVA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-	-
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA	LEILA MOREIRA TAVARES	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS	HUDSON BRAGA ROCHA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	FABIA CONRADO BARBOSA	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	-
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ADILSON VITAL DA SILVA	LEIDE MARIA SOARES MACEDO	-	-
SECRETARIA DE ESPORTE	JOAQUIM LIMA NETO	GILMAR NOGUEIRA	-	-

SECRETARIA DE AGRICULTURA	PABLO COELHO CARDOSO	ADALTO PINTO DE OLIVEIRA		
SECRETARIA DE SAUDE	MAGNA DE PAULA FARIA	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	UNIDADES BASICA DE SAUDE
	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS	MAGNA DE PAULA FARIA	GESTÃO
	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS	MAGNA DE PAULA FARIA	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	CAPS
				CTA
				VISA SANITÁRIA
				VISA AMBIENTAL
				CENTRO DE REABILITAÇÃO
				CASA ROSA
				CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
	JEANE LUZ COSTA	LIS GEOVANA M. RODRIGUES	SUELI F. DOS S. BARBARESCO	HOSPITAL LABORATÓRIO

ATAS	**51/2026**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	18.861.730/0001-42	**R$ 274.086,00**
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 12/02/2026 A 12/02/2027		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 04 - CREDENCIAMENTO N° 01/2026 / INEXIGIBILIDADE 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 422/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o Credenciamento n° 001/2026 - Inexigibilidade n. º 002/2025, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COMPREENDENDO PLANTÕES PRESENCIAIS E PLANTÕES SOBREAVISOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’ OESTE, em favor da empresa R. C. FABINI LTDA – CNPJ 54.996.049/0001-75, para os itens 01, 02, 03 e 04.

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a INEXIGIBILIDADE, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal vigente.

Conquista D’Oeste, 07 de abril de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO/ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Numero do Processo Licitatorio: 000006/25

Data Abertura:17/12/2025

Data Adjudicação: 23/03/2026

Data Homologação: 23/03/2026

Criterio de Avaliação: Menor Preco Unitario

Tipo de Avaliação: ITEM

Objeto da licitação:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED A SEREM INSTALADOS NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Fornecedores Habilitados:

G. T. SILVA LTDA.

Lista de Itens Por Fornecedor:

Item 18544

Código G. T. SILVA LTDA

CNPJ: 50.397.511/0001-67

20 DE DEZEMBRO, 272 SALA 01 - CENTRO, COTRIGUAÇU - MT, CEP: 78330-000

Telefone: 981132629

Descrição do Produto/Serviço

Unidade

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

1 090.001.640 LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED P5 OUTDOOR COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISTÂNCIA ENTRE PIXELS DE 5 MM; BRILHO (NITS) 6.500 NITS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 3.840HZ; RESOLUÇÃO DE IMAGEM 40.000 P/M²; DIMENSÃO 320*160MM; ESCALA DE CINZA 14 (BIT); MODELO SMD; MAX CONSUMO 800 W/M²; NIVEL DE PROTEÇÃO IP65; VOLTAGEM 220V, VIDA ÚTIL 100.000 HORAS.

LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED P5 OUTDOOR COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISTÂNCIA ENTRE PIXELS DE 5 MM; BRILHO (NITS) 6.500 NITS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 3.840HZ; RESOLUÇÃO DE IMAGEM 40.000 P/M²; DIMENSÃO 320*160MM; ESCALA DE CINZA 14 (BIT); MODELO SMD; MAX CONSUMO 800 W/M²; NIVEL DE PROTEÇÃO IP65; VOLTAGEM 220V, VIDA ÚTIL 100.000 HORAS. 12 22.462,00 269.544,00

Total do Proponente 269.544,00

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000000000018/2026

Validade da ata: de 23/03/2026 até 23/03/2027

Na presente data de 23/03/2026, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.37465309/0001-67, com sede administrativa localizada na Av. 20 de Dezembro, 725, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 1, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED A SEREM INSTALADOS NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT” em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED A SEREM INSTALADOS NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Unitario, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item 18544

Código G. T. SILVA LTDA

CNPJ: 50.397.511/0001-67

20 DE DEZEMBRO, 272 SALA 01 - CENTRO, COTRIGUAÇU - MT, CEP: 78330-000

Telefone: 981132629

Descrição do Produto/Serviço

Unidade

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

1 090.001.640 LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED P5 OUTDOOR COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISTÂNCIA ENTRE PIXELS DE 5 MM; BRILHO (NITS) 6.500 NITS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 3.840HZ; RESOLUÇÃO DE IMAGEM 40.000 P/M²; DIMENSÃO 320*160MM; ESCALA DE CINZA 14 (BIT); MODELO SMD; MAX CONSUMO 800 W/M²; NIVEL DE PROTEÇÃO IP65; VOLTAGEM 220V, VIDA ÚTIL 100.000 HORAS.

LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED P5 OUTDOOR COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISTÂNCIA ENTRE PIXELS DE 5 MM; BRILHO (NITS) 6.500 NITS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 3.840HZ; RESOLUÇÃO DE IMAGEM 40.000 P/M²; DIMENSÃO 320*160MM; ESCALA DE CINZA 14 (BIT); MODELO SMD; MAX CONSUMO 800 W/M²; NIVEL DE PROTEÇÃO IP65; VOLTAGEM 220V, VIDA ÚTIL 100.000 HORAS. 12 22.462,00 269.544,00

Total do Proponente 269.544,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37465309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção decontratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1; Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder,

na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãose entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registrode preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou

IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar;

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicosoficiaisouàdocumentaçãomencionadanoart68daLeinº14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cotriguaçu - MT, 23 de março de 2026

G. T. SILVA LTDA

50.397.511/0001-67

FORNECEDOR

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2026 PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA G. T. SILVA LTDA CNPJ 50.397.511/0001-67 PARA O OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED A SEREM INSTALADOS NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 18468195 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx.089.981-XX, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, s/n.º 124, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu-MT, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a G. T. SILVA LTDA inscrita CNPJ 50.397.511/0001-67 endereçada em Logradouro Av. 20 De Dezembro, Número 272, Complemento Sala 01, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu UF MT, designado “CONTRATADO”, neste ato representado por Geovane Torrente Silva inscrito sob CPF: XXX.551.511-XX conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 219/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED A SEREM INSTALADOS NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”. Sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim

como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2.2. Os itens fornecidos serão os seguintes para atender a demanda do Gabinete do Prefeito:

SEQ CÓD. ITEM CÓD. TCE ITENS UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1

34891

00061990 LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED P5

OUTDOOR COM AS

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISTÂNCIA ENTRE PIXELS DE

5 MM; BRILHO (NITS) 6.500

NITS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO

3.840HZ; RESOLUÇÃO DE IMAGEM 40.000 P/M²; DIMENSÃO 320*160MM;

ESCALA DE CINZA 14 (BIT); MODELO SMD; MAX CONSUMO

800 W/M²; NIVEL DE

PROTEÇÃO IP65; VOLTAGEM

220V, VIDA ÚTIL 100.000

HORAS.

mês

12,00

R$ 22.462,00

R$ 269.544,00

Total: R$ 269.544,00

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. A autorização de Contratação por Pregão Presencial nº 001/2025 Processo nº 219/2025

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 269.544,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada,

no prazo máximo estipulado no termo de referência, após cada entrega do serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observando todas as demais clausulas constantes no termo de referência.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do serviço do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Será considerada data do pagamento a partir em que constar como atestada a ordem bancária para pagamento.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.9.1. O pagamento dar-se-á conforme os seguintes critérios:

será realizado em parcelas mensais sucessivas, mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços mediante atesto do fiscal do contrato.

4.9.2. A contratação caracteriza-se como serviço contínuo, podendo ser prorrogada a cada 12 (doze) meses, observado o limite temporal estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. Nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração púbica direta do Município de Cotriguaçu-MT de acordo com o Decreto Municipal nº 1.640, de 01 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 07 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período no prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de

que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação

com o contratado.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.2.1. A empresa contratada será responsável por todas as etapas técnicas e operacionais referentes à locação, instalação, operação e manutenção dos painéis eletrônicos de LED, cabendo à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT o fornecimento dos vídeos e demais conteúdos prontos para exibição.

7.2.1.1. A contratada deverá realizar o fornecimento, transporte e instalação dos painéis de LED nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, devendo concluir integralmente tais serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

7.2.1.2. O pagamento pelos serviços somente será efetuado após a análise e validação do fiscal de contratos, mediante comprovação, por relatórios elaborados pela contratada, de que as mídias foram exibidas nos painéis por período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, considerando-se que a contratação ocorrerá em períodos mensais, de modo a assegurar a efetividade e regularidade da execução contratual.

7.3. Fornecimento, Instalação e Manutenção de Painel de LED

7.3.1. A empresa contratada deverá fornecer, instalar e manter em pleno funcionamento dois painéis eletrônicos de LED, destinados à exibição de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

7.3.2. Os painéis de LED deverão ser para ambiente externo, com tecnologia adequada para alta visibilidade em áreas públicas, resolução mínima P5, alta luminosidade e estrutura resistente às intempéries (grau de proteção mínimo IP65) com central de controle e transmissão;

7.3.3. Instalação dos painéis em locais estratégicos a serem definidos pela Administração Municipal, sendo: 1 (um) painel no centro do Município de Cotriguaçu e 1 (um) painel no Distrito de Nova União;

7.3.4. Execução de todos os serviços necessários para instalação completa, incluindo montagem da estrutura de suporte, fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos, cabeamento, fixação segura e configuração do sistema de exibição;

7.3.5. Disponibilização de software ou sistema de gerenciamento remoto para envio, atualização e monitoramento dos conteúdos exibidos nos painéis;

7.3.6. Manutenção técnica completa durante todo o período contratual, incluindo:

7.3.6.1. Realização de manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário; atendimento técnico presencial sempre que necessário.

7.3.6.2. Substituição imediata de peças ou do painel completo, caso sejam identificados defeitos ou danos que comprometam o funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura;

7.3.6.3. Garantia de pleno funcionamento dos equipamentos, com exibição contínua e de qualidade, durante todo o período da contratação.

7.4. Requisitos e qualidade mínima dos painéis:

7.5. Exibição de Conteúdos no Painel de LED

7.5.1. A contratada deverá assegurar a veiculação diária dos conteúdos produzidos e fornecidos pela

Prefeitura, com atualização constante e controle de exibição.

7.5.2. Os conteúdos deverão ser exibidos por, no mínimo, 18 (dezoito) horas diárias, inclusive em finais de semana e feriados.

7.5.3. A programação deverá ser atualizada regularmente, conforme solicitação da Prefeitura, com inserção e substituição de vídeos, campanhas e comunicados oficiais.

7.5.4. A contratada deverá elaborar relatórios mensais de exibição, contendo:

I.Histórico detalhado dos conteúdos veiculados (título, duração, frequência e horário); II – Registro de eventuais falhas ou interrupções;

II.comprovação fotográfica ou de vídeo do funcionamento regular dos painéis.

7.5.5. Deverá ser garantida qualidade visual e sonora adequada durante todo o período de exibição, observando padrões técnicos de nitidez, contraste e brilho.

7.6. Uso Exclusivo dos Painéis para Fins Institucionais

7.6.1. Os painéis eletrônicos de LED a serem fornecidos, instalados e operados pela empresa contratada serão para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, destinando-se única e exclusivamente à veiculação de conteúdos institucionais e informativos de interesse público.

7.6.2. Entre os conteúdos permitidos para exibição, incluem-se:

a)Campanhas educativas e de utilidade pública;

b)Programas e ações das secretarias municipais;

c)Comunicados oficiais da administração;

d)Eventos institucionais;

e)Informações de saúde, educação, meio ambiente, obras, entre outros temas de interesse da população.

7.7. Vedação à Publicidade Comercial de Terceiros

7.7.1. Fica expressamente proibida a utilização dos painéis para veiculação de propagandas, anúncios ou qualquer tipo de publicidade comercial de empresas privadas ou pessoas físicas, sob qualquer forma ou justificativa, inclusive por meio de patrocínio, apoio ou permuta.

7.7.2. A empresa contratada não poderá ceder, alugar, vender espaço publicitário ou explorar

comercialmente os painéis, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas em lei.

7.8. Exclusividade e Prioridade da Administração Pública

7.8.1. A contratada deverá garantir total prioridade e exclusividade à Prefeitura Municipal de

Cotriguaçu quanto ao uso dos painéis, comprometendo-se a:

7.8.1.1. Manter a disponibilidade integral dos equipamentos para a exibição dos conteúdos da

Administração Pública;

7.8.1.2. Executar, com agilidade e sem resistência, todas as solicitações de alteração, substituição ou atualização de conteúdo feitas pelos órgãos da Prefeitura;

7.8.1.3. Atender, com prioridade absoluta, à programação definida pela Administração Pública, inclusive em caráter emergencial.

7.8.1.4. Essa exclusividade se justifica pelo caráter público da contratação, cujo objetivo central é

garantir à população o acesso direto e gratuito a informações oficiais, fortalecendo a transparência da gestão municipal, a comunicação governamental e o engajamento cidadão, sem interferências de interesses comerciais externos.

7.9. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços mínimos e cumprir as obrigações técnicas

7.9.1. Instalação e Estrutura:

a)Instalar dois painéis eletrônicos de LED, sendo um no centro da cidade e outro no distrito de

b)Nova União, em locais definidos pela Administração.

c)Responsabilizar-se por toda a estrutura de suporte, base metálica ou de alvenaria, fixação, energia elétrica e conectividade necessárias ao funcionamento contínuo dos painéis.

d)Obter e apresentar, quando aplicável, autorizações e laudos técnicos de instalação, obedecendo às normas de segurança elétrica e urbanística.

e)Garantir que a instalação seja realizada por profissionais habilitados, observando as normas da ABNT, especialmente as relacionadas a instalações elétricas e estruturas metálicas.

7.9.2. Especificações Técnicas Mínimas dos Painéis

a)Painéis de LED de alta luminosidade e resolução, com tecnologia que permita visibilidade diurna e noturna.

b)Brilho ajustável automaticamente conforme luminosidade ambiente.

c)Sistema de controle remoto via software ou aplicativo que possibilite o envio e agendamento de conteúdo.

d)Estrutura resistente a intempéries (chuva, vento e exposição solar direta), com grau de proteção mínimo IP65 (frontal) e IP54 (traseiro).

e)Tamanho e resolução definidos conforme o projeto técnico.

f)Fonte de energia estabilizada, com sistema de proteção contra sobrecarga e picos de tensão.

7.9.3. Operação e Divulgação de Conteúdos

a)Receber da Prefeitura os materiais e campanhas oficiais em formato digital (vídeo, imagem ou texto).

b)Efetuar a inserção, programação e exibição dos conteúdos conforme cronograma ou solicitação da Administração.

c)Garantir a exibição contínua mínima de 18 (dezoito) horas diárias, conforme especificado no

d)Termo de Referência.

e)Zelar pela qualidade da imagem, sincronização e atualização dos conteúdos.

f) Fornecer relatórios mensais contendo:

I. Lista de conteúdos exibidos;

II. Tempo de exibição de cada campanha;

III. Eventuais interrupções e justificativas;

IV. Registro fotográfico ou de vídeo dos painéis em funcionamento.

7.9.4. Manutenção e Suporte Técnico

a) Prestar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, sem custos adicionais para a Administração.

b) Substituir, sempre que necessário, módulos, cabos, fontes ou componentes que apresentem falhas.

c) Assegurar assistência técnica em até 24 horas após comunicação de defeito.

d) Garantir disponibilidade mínima de 95% do tempo mensal de operação dos painéis.

7.9.5. Responsabilidades Complementares

a) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

b) Cumprir integralmente as normas de segurança, meio ambiente e posturas municipais.

c) Não veicular conteúdos não autorizados pela Prefeitura, sob pena de rescisão contratual.

d) Remover os equipamentos e estruturas ao término do contrato, deixando o local em perfeitas condições.

7.10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.10.1. Com o objetivo de promover práticas sustentáveis e reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, a empresa contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução dos serviços:

7.10.2. Eficiência Energética dos Equipamentos

7.10.2.1. Os painéis de LED fornecidos deverão possuir tecnologia de baixo consumo energético, preferencialmente com selo de eficiência energética ou especificações técnicas que comprovem economia de energia.

7.10.2.2. A empresa deverá apresentar, no momento da contratação, informações técnicas sobre o consumo médio dos equipamentos, visando compatibilidade com práticas de uso racional de energia.

7.10.3. Redução e Destinação Adequada de Resíduos

7.10.3.1. A empresa contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a instalação, manutenção e eventual substituição de equipamentos (cabos, peças eletrônicas, estruturas metálicas, etc.).

7.10.3.2. Deverá ser adotado o princípio da logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010, responsabilizando-se pela retirada, transporte e destinação de resíduos eletrônicos e outros materiais inutilizados, de acordo com as normas ambientais.

7.11. GESTÃO CONTRATUAL

7.11.1. Caberá ao Gestor de Contratos coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa e de que trata os incisos II e III do caput do art. 20 do decreto municipal 1.592/2023

(Art. 22 inciso I, do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.11.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; (Art. 22 inciso II, do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.11.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; (Art. 22 inciso III, do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.11.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; (Art. 22 inciso IV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.11.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19, do decreto municipal nº1.592/2023; (Art. 22 inciso V do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.11.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico administrativos; (Art. 22 inciso VI do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.11.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; (Art. 22 inciso VII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.11.8. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; (Art. 22 inciso VIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.11.9. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; (Art. 22 inciso IX do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.11.10. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (Art. 22 inciso X do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.11.11. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; (Art. 22 inciso XI do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.11.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (Art. 22 inciso XII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.11.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Art. 22 inciso XIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.12. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

7.12.1. Caberá ao fiscal técnico-administrativo prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas e outras informações pertinentes às suas competências; (Art. 23 inciso I do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.12.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Art. 23 inciso II do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.12.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Art. 23 inciso III do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.12.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Art. 23 inciso IV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.12.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Art. 23 inciso V do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.12.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário; (Art. 23 inciso VI do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.12.7. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Art. 23 inciso VII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.12.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; (Art. 23 inciso VIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.12.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 22 do decreto municipal 1.592/2023; (Art. 23 inciso IX do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.12.10. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; (Art. 23 inciso X do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.12.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; (Art. 23 inciso XII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.12.12. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; (Art. 23 inciso XIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.12.13. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23 inciso XIV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.13. FISCALIZAÇÃO SETORIAL

7.13.1. Caberá ao fiscal setorial prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato e ao fiscal técnico administrativo, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas e outras informações pertinentes às suas competências; (Art. 24 inciso I do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.13.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Art. 24 inciso II do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.13.3. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Art. 24 inciso III do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.13.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 24 inciso IV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.13.5. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23 do decreto municipal 1.592/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24 inciso V do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.13.6. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, quando for o caso nos termos do § 1º Art. 24 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023.

7.13.7. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, quando for o caso nos termos do § 2º Art 24 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023.

7.14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.14.1. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais setoriais e o recebimento definitivo, do fiscal técnico administrativo ou da comissão designada pela autoridade competente. (Art. 28 decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.15. APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

7.15.1. O gestor do contrato e os fiscais técnico administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 16 decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023. (Art. 30 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

7.16. DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.16.1. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico (Art. 31 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade02 - Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso 500

Programa de Trabalho 2002 – Gestão e Manutenção do gabinete

Elemento de Despesa 15 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja reparado e corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Ter-

mo de Referência;

10.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula

acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Dispensada a prestação da garantia nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

14.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na

entrega de material ou inexecução de serviços/obras, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 30% (trinta por cento) do valor total da avença;

14.2.2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, pela falta o subitem 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.6;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 14.1.3, 14.1.5, 14.1.7;

c) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 14.1.2 e de 14.1.8 a 14.1.12;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 14.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 14.3.2 deste edital.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

14.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas nos Decreto Municipais e Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.17.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.17.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.17.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.17.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137,138 e 139 da lei 14.133/2021.

15.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; (Art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021).

15.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; (Art. 137, inciso II, da Lei 14.133/2021).

15.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; (Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021).

15.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; (Art. 137, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

15.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; (Art. 137, inciso V, da Lei 14.133/2021).

15.7. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; (Art. 137, inciso VII, da Lei 14.133/2021).

15.8. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz. (Art. 137, inciso IX, da Lei 14.133/2021).

15.9. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses de acordo com o Art. 137, § 2º, da Lei 14.133/2021.

15.10. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021; (Art. 137, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021)

15.11. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três)meses; (Art. 137, § 2º, inciso II da Lei 14.133/2021)

15.12. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; (Art. 137, § 2º, inciso III da Lei 14.133/2021).

15.13. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; (Art. 137, § 2º, inciso IV da Lei 14.133/2021).

15.14. Poderá haver extinção do contrato nos termos do Art.138 da lei 14.133/2021.

15.15. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (Art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021).

15.16. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (Art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021).

15.17. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (Art. 138, inciso III da Lei 14.133/2021).

15.18. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. (Art. 138, § 1º da Lei 14.133/2021).

15.19. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito quando couber nos termos do § 2º Art 138 da Lei 14.133/2021.

15.20. Quando couber a extinção poderá ser determinada por ato unilateral da Administração acarretar sem prejuízo das sanções previstas nos termos do Art. 139, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 219/2025 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

18.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

18.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

18.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

18.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

18.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. Do Reajuste.

18.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

18.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

18.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

18.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

18.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

18.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

18.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

18.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

18.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

18.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉCIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, Síte Oficial do Município e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉCIMA PRIMEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Cotriguaçu-MT, 06 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

COTRIGUAÇU/MT

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

G. T. SILVA LTDA

CNPJ 50.397.511/0001-67

CONTRATADO

Testemunhas

1- NOME:

CPF:

2- NOME:

CPF:

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS PEDIDO DE INCLUSÃO AO FINAL DA LISTA 01/2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no item 19.8 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024 torna público a RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram, quando convocados, sua alocação ao final da listagem de classificados no certame, nos termos do referido item, o qual dispõe:

19.8 – O candidato aprovado, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar sua alocação ao final da listagem de classificados no certame, podendo assim, ser convocado novamente ao final das convocações dos aprovados.

Dessa forma, os candidatos abaixo relacionados, que formalizaram o pedido de inclusão ao final da lista de classificados, passam a figurar ao final da classificação geral, mantendo-se a ordem entre si conforme a pontuação obtida no certame:

LISTA DE CANDIDATOS RECLASSIFICADOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFIC.	LOCAL
Vânia da Silva Gomes Rocha	Enfermeira	1º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Amanda Carla Gonçalves Alves	Enfermeira	2º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Wanderson Mateus Martins Pereira	Motorista Cat. D	1º	Quadro Geral - Sede
Julia Ullian Gomes Coutinho	Assistente Administrativo	1º	Estrutura Adm. - Sede
Emilya da Silva Dias	Assistente Administrativo	2º	Estrutura Adm. - Sede
Gabriela Amorim Gomes	Assistente Administrativo	2º	Estrutura Adm. - Sede
Iury Teodoro Rodrigues	Fiscal de Tributos	1º	Estrutura Adm. - Sede
Lays Kamila de Melo Teodoro	Fiscal de Tributos	2º	Estrutura Adm. - Sede
Ana Beatriz Ferreira de Oliveira	Técnico de Enfermagem	1º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Dienyfer Daniela R. Damasceno	Técnico de Enfermagem	2º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Willian Inácio da Silva	Técnico de Enfermagem	3º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Ana Julia Carriel Martins	Técnico de Enfermagem	1º	Sec. Mun. de Saúde- Agrovila
Marcos Joaquim Pereira de Freitas	Fiscal de Meio Ambiente	1º	Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Sede
Maira Roseana Viganó Brambila	Fiscal de Meio Ambiente	2º	
Renata Rita da Silva	Fiscal de Meio Ambiente	3º	

A presente reclassificação não implica em alteração da ordem dos demais candidatos anteriormente classificados e será considerada nas próximas convocações, respeitado o novo posicionamento dos reclassificados.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 07 de abril de 2026.

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 PROCESSO Nº 004/2026

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 04/2026

b) Licitação Nr: 04/2026

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 07/04/2026

Objeto da Licitação: **CURSO/OFICINA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS – CUIABÁ/MT LEGISLAÇÃO, CONTROLE E CONTABILIZAÇÃO**

PARTICIPANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ: 11.128.083/0001-15

ITEM	UNI	DESC.	Quant.	SUPERCIA
1	1	**CURSO/OFICINA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS – CUIABÁ/MT LEGISLAÇÃO, CONTROLE E CONTABILIZAÇÃO**	03 inscrições	R$ 6.450,00

1. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cotriguaçu, 07 de abril de 2026.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva PREVI COTRI

Portaria 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 349/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Numero do Processo Licitatorio: 000010/26

Data Abertura:04/02/2026

Data Adjudicação: 25/03/2026

Data Homologação: 25/03/2026

Criterio de Avaliação: Menor Preco Unitario

Tipo de Avaliação: ITEM

Objeto da licitação:

Cotação: 108/2025 - “AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRI-

GUAÇU – MT”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Fornecedores Habilitados:

DIOGO ORBEN. VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI. SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA. COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA. NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA. GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA. EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA.

Lista de Itens Por Fornecedor:

Item

Cota LC147 14491

Código DIOGO ORBEN

CNPJ: 10.652.819/0001-97

TUIUIU, 910 CENTRO - CENTRO, JURUENA, CEP: 78340-000

Telefone: 3553-1027

Descrição do Produto/Serviço

Unidade

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

1

Não 040.001.636 BORRACHA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 18X47MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP C30 OU SIMILAR

BORRACHA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 18X47MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP C30 OU SIMILAR

Marca: Artemania UNID 110 8,00 880,00

2

Não 040.001.637 BORRACHA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 60X40MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP 55 OU SIMILAR

BORRACHA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 60X40MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP 55 OU SIMILAR

Marca: Artemania UNID 98 9,00 882,00

3

Não 040.001.965 CARIMBO COMPLETO NOVO - MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO DO CARIMBO: 60X40MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP 55 OU SIMILAR

CARIMBO COMPLETO NOVO - MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO DO CARIMBO: 60X40MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP 55 OU SIMILAR

Marca: Artemania UNID 108 41,00 4.428,00

4

Não 040.001.966 CARIMBO COMPLETO NOVO - MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO DO CARIMBO: 18X47MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP C30 OU SIMILAR

CARIMBO COMPLETO NOVO - MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO DO CARIMBO: 18X47MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP C30 OU SIMILAR

Marca: Artemania UNID 120 40,00 4.800,00

7

Não 052.001.052 IMPRESSO GRAFICO - AUTO/TERMO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - SITO COPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AZUL - TERCEIRA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X3 - NÚMERO COLADO

IMPRESSO GRAFICO - AUTO/TERMO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - SITO COPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AZUL - TERCEIRA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X3 - NÚMERO COLADO

Marca: Artemania BLC50 200 12,00 2.400,00

9

Não 052.001.053 IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO SAMU, SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA, ACABAMENTO O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO SAMU, SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA, ACABAMENTO O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Marca: Artemania BLC50 80 8,00 640,00

11

Não 052.001.056 IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – SULFITE 75G – TAM.: 21X30 CM – BLOCOS 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, A IMPRESSÃO SERÁ FRENTE E VERSO.

IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – SULFITE 75G – TAM.: 21X30 CM – BLOCOS 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, A IMPRESSÃO SERÁ FRENTE E VERSO.

Marca: Artemania BLC50 50 10,00 500,00

12

Não 090.001.518 IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO FICHA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – JOÃO SEB. PAPEL SULFITE 120G -50X1 VIA, TAM.:21X31CM. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.

IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO FICHA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – JOÃO SEB. PAPEL SULFITE 120G -50X1 VIA, TAM.:21X31CM. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.

Marca: Artemania BLC50 20 14,00 280,00

17

Não 040.002.904 IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA, SULFITE 240G, MEDINDO 21,00X15,2CM, 40 PAGINAS, FRENTE E VERSO (CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA ACOMETIDA PELA HANSENIASE)

IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA, SULFITE 240G, MEDINDO 21,00X15,2CM, 40 PAGINAS, FRENTE E VERSO (CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA ACOMETIDA PELA HANSENIASE)

Marca: Artemania UNID 250 8,00 2.000,00

21

Não 052.001.066 IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMILIA: ACS, TAM. 8,5CM LARGURA, 5,5CM ALTURA, CARTOLINA 180M/G² BRANCA - ACABAMENTO FOSCO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMILIA: ACS, TAM. 8,5CM LARGURA, 5,5CM ALTURA, CARTOLINA 180M/G² BRANCA - ACABAMENTO FOSCO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Marca: Artemania UNID 1000 0,69 690,00

24

Não 040.002.907 IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, EM PAPEL OFF SET, COM 60 PAGINAS, COLORIDA COM CAPA EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 21,00X29,70CM,75,00G/M2 (COMO AJUDAR NO CONTROLE DA HANSENIASE)

IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, EM PAPEL OFF SET, COM 60 PAGINAS, COLORIDA COM CAPA EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 21,00X29,70CM,75,00G/M2 (COMO AJUDAR NO CONTROLE DA HANSENIASE)

Marca: Artemania UNID 250 11,49 2.872,50

25

Não 052.001.070 IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, GIBI, COLORIDA, CAPA EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 15X21 CM, COM 28 PAGINAS, MAIS A CAPA. O ACABAMENTO EM BROCHURA COLADA.

IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, GIBI, COLORIDA, CAPA EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 15X21 CM, COM 28 PAGINAS, MAIS A CAPA. O ACABAMENTO EM BROCHURA COLADA.

Marca: Artemania UNID 200 7,20 1.440,00

28

Não 052.001.077 IMPRESSO GRÁFICO - GUIA DE INTERNAÇÃO, TAM. C: 21X A: 30, BLOCO 50X1 -COLADO, O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - PRODUZIDO EM PAPEL A4, GRAMATURA 180M/G². COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

IMPRESSO GRÁFICO - GUIA DE INTERNAÇÃO, TAM. C: 21X A: 30, BLOCO 50X1 -COLADO, O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - PRODUZIDO EM PAPEL A4, GRAMATURA 180M/G². COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Marca: Artemania BLC50 200 9,00 1.800,00

30

Não 052.001.079 IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DE CARAMUJO, PANFLETO - A 4,4X4 - COLORIDO, OFICIO 90G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.

IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DE CARAMUJO, PANFLETO - A 4,4X4 - COLORIDO, OFICIO 90G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.

Marca: Artemania UNID 8000 1,59 12.720,00

36

Não 052.001.040 IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B1, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE / BLOCO COM 50 FOLHAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO, PICOTADO E GRAMPEADO, TAMANHO 8,5 x 23 CM.

IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B1, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE / BLOCO COM 50 FOLHAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO, PICOTADO E GRAMPEADO, TAMANHO 8,5 x 23 CM.

Marca: Artemania BLC50 200 5,99 1.198,00

37

Não 052.001.041 IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B2, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE / BLOCO COM 50 FOLHAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO, SERRILHADO E GRAMPEADO, NO TAMANHO 8,5 x 23 CM.

IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B2, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE / BLOCO COM 50 FOLHAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO, SERRILHADO E GRAMPEADO, NO TAMANHO 8,5 x 23 CM.

Marca: Artemania BLC50 200 5,70 1.140,00

38

Não 052.001.042 IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO FICHA DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO – SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.

IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO FICHA DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO – SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.

Marca: Artemania BLC50 250 4,99 1.247,50

42

Não 040.002.898 IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, CAPA EM PAPEL COUCHE COLORIDO 180G/M2, MIOLO OFF SET 90G/M2, 41 PAGINAS, IMPRESSAO 4/4 CORES (CARTILHA PARA O AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – TUBERCULOSE)

IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, CAPA EM PAPEL COUCHE COLORIDO 180G/M2, MIOLO OFF SET 90G/M2, 41 PAGINAS, IMPRESSAO 4/4 CORES (CARTILHA PARA O AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – TUBERCULOSE)

Marca: Artemania UNID 250 11,45 2.862,50

43

Não 040.001.010 IMPRESSOS GRÁFICOS- DO TIPO BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS, (OPÇÃO PARA CASO O MORADOR NÃO ESTEJA EM CASA), NO TAMANHO 25 DE LARGURA E 15 DE ALTURA CONTENDO 100 FOLHAS (1VIA), COM ESCRITA PRETA E PAPEL COLORIDO CONFORME PEDIDO

IMPRESSOS GRÁFICOS- DO TIPO BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS, (OPÇÃO PARA CASO O MORADOR NÃO ESTEJA EM CASA), NO TAMANHO 25 DE LARGURA E 15 DE ALTURA CONTENDO 100 FOLHAS (1VIA), COM ESCRITA PRETA E PAPEL COLORIDO CONFORME PEDIDO

Marca: Artemania BC100 150 8,45 1.267,50

44

Não 040.002.910 IMPRESSOS GRÁFICOS - BLOCO DE ATESTADO ODONTOLOGICO, 1 VIA MEDINDO 20,5X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA, EM OFF-SET, 56G, COLADO - 50 FOLHAS

IMPRESSOS GRÁFICOS - BLOCO DE ATESTADO ODONTOLOGICO, 1 VIA MEDINDO 20,5X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA, EM OFF-

SET, 56G, COLADO - 50 FOLHAS

Marca: Artemania BLC50 100 3,99 399,00

45

Não 040.002.911 IMPRESSOS GRÁFICOS - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATORIA COM 2 VIAS, CARBONADAS TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS (297X210MM)

IMPRESSOS GRÁFICOS - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATORIA COM 2 VIAS, CARBONADAS TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS (297X210MM)

Marca: Artemania BC100 6 28,00 168,00

46

Não 040.002.912 IMPRESSOS GRAFICOS - DO TIPO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA

IMPRESSOS GRAFICOS - DO TIPO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA

Marca: Artemania BC100 100 8,45 845,00

47

Não 040.003.945 REFIL/ALMOFADA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 18X47MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP C30 OU SIMILAR

REFIL/ALMOFADA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 18X47MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP C30 OU SIMILAR

Marca: Artemania UNID 105 23,00 2.415,00

48

Não 040.003.946 REFIL/ALMOFADA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 60X40MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP 55 OU SIMILAR

REFIL/ALMOFADA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 60X40MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP 55 OU SIMILAR

Marca: Artemania UNID 88 27,99 2.463,12

Total do Proponente 50.338,12

Item

Cota LC147 17771

Código VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04

JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO,350 - - AREAO, CUIABÁ - MT, CEP: 78010-308

Telefone: 36177650

Descrição do Produto/Serviço

Unidade

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

22

Não 040.002.905 IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA INFORMATIVA SOBRE A DENGUE COM 2 PAGINAS IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORIDA - PAPEL COUCHE 29X21

IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA INFORMATIVA SOBRE A DENGUE COM 2 PAGINAS IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORIDA - PAPEL COUCHE 29X21

Marca: PROPRIA UNID 5000 0,85 4.250,00

49

Sim 040.002.902 IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINA, COM 112 FLS 21x15 (ALTURA/COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO)

IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINA, COM 112 FLS 21x15 (ALTURA/COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO)

Marca: PROPRIA UNID 200 30,00 6.000,00

50

Sim 040.002.903 IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINO, COM 112 FLS 21X15 (ALTURA /COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO)

IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINO, COM 112 FLS 21X15 (ALTURA /COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO)

Marca: PROPRIA UNID 200 30,00 6.000,00

Total do Proponente 16.250,00

Item

Cota LC147 18323

Código SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ: 37.652.289/0001-33

MANOEL TEIXEIRA,50 - FUNDOS - CENTRO, TAPEJARA, CEP: 99950-000

Telefone: 33441552

Descrição do Produto/Serviço

Unidade

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

15

Não 040.002.902 IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINA, COM 112 FLS 21x15 (ALTURA/COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO)

IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINA, COM 112 FLS 21x15 (ALTURA/COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO)

Marca: prÃpria UNID 600 11,00 6.600,00

16

Não 040.002.903 IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINO, COM 112 FLS 21X15 (ALTURA /COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO)

IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINO, COM 112 FLS 21X15 (ALTURA /COMPRIMENTO) EM

PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO)

Marca: prÃpria UNID 600 11,00 6.600,00

Total do Proponente 13.200,00

Item

Cota LC147 18558

Código COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

SAO BENEDITO,747 - ******** - LIXEIRA, CUIABÁ, CEP: 78008-405

Telefone: 92250881

Descrição do Produto/Serviço

Unidade

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

5

Não 052.001.029 CONFECÇÃO DE BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 280G COM ACABAMENTO DE 1,20X0,75MCOM ARTE FINAL

CONFECÇÃO DE BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 280G COM ACABAMENTO DE 1,20X0,75MCOM ARTE FINAL

Marca: PRÃPRIO UNID 165 28,00 4.620,00

6

Não 040.002.177 CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5M X 0,70 CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE, COR 4X0 ACABAMENTO EM CORDÃO

CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5M X 0,70 CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE, COR 4X0 ACABAMENTO EM CORDÃO

Marca: PRÃPRIO UNID 141 93,00 13.113,00

Total do Proponente 17.733,00

Item

Cota LC147 19325

Código NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ: 18.486.182/0001-18

Pérola do Vale, 55 SALA 01 - ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU, CEP: 89062-212

Telefone: 33371854

Descrição do Produto/Serviço

Unidade

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

8

Não 040.002.901 IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE ATESTADO MEDICO, NO TAMANHO 14,5 X 21CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE

IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE ATESTADO MEDICO, NO TAMANHO 14,5 X 21CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE

Marca: propria BC100 200 5,00 1.000,00

10

Não 052.001.054 IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCED. AMBULATORIAL - IMPRESSÃO 01 COR FRENTE - SULFITE 75G - TAM. 21X31 CM - BLOCOS 50X01 VIA

IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCED. AMBULATORIAL - IMPRESSÃO 01 COR FRENTE - SULFITE 75G - TAM. 21X31 CM - BLOCOS 50X01 VIA

Marca: propria BLC50 150 5,00 750,00

13

Não 052.001.057 IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, MEDINDO 15X21 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.

IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, MEDINDO 15X21 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.

Marca: propria BLC50 150 5,00 750,00

18

Não 052.001.063 IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABÉTICO – TAM.22,5X15,5CM – CARTOLINA BRANCA – FRENTE E VERSO -COM UMA DOBRA, ACABAMENTO SIMPLES, IMPRESSO EM UMA ÚNICA COR - PRETA, GRAMATURA, 180G/M².

IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABÉTICO – TAM.22,5X15,5CM – CARTOLINA BRANCA – FRENTE E VERSO -COM UMA DOBRA, ACABAMENTO SIMPLES, IMPRESSO EM UMA ÚNICA COR - PRETA, GRAMATURA, 180G/M².

Marca: propria UNID 5000 1,00 5.000,00

20

Não 052.001.065 IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO – TAM.21,5X7,5 CARTOLINA – BRANCO – FRENTE E VERSO – COM UMA DOBRA, ACABAMENTO SIMPLES, GRAMATURA 180G/M².

IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO – TAM.21,5X7,5 CARTOLINA – BRANCO – FRENTE E VERSO – COM UMA DOBRA, ACABAMENTO SIMPLES, GRAMATURA 180G/M².

Marca: propria UNID 5000 1,10 5.500,00

32

Não 052.001.081 IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO ANTIMICROBIANO – TAM 15X21,5 CM – AUTO COPIATIVO – SULFITE 50 GRAMAS -BRANCO – FRENTE – BLOCO 50X2 – SEGUNDA VIA AZUL- COLADO, 1ª VIA PACIENTE, 2ª VIA FARMACIA, ACABAMENTO BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS COLA DE PROTEÇÃO.

IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO ANTIMICROBIANO – TAM 15X21,5 CM – AUTO COPIATIVO – SULFITE 50 GRAMAS -BRANCO – FRENTE – BLOCO 50X2 – SEGUNDA VIA AZUL- COLADO, 1ª VIA PACIENTE, 2ª VIA FARMACIA, ACABAMENTO BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS COLA DE PROTEÇÃO.

Marca: propria BLC50 300 6,00 1.800,00

33

Não 052.001.082 IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – TAM.15X21,5CM – AUTO COPIATIVO -SULFITE 50 GRAMAS – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE -BLOCO 50X2 – PRIMEIRA VIA BRANCO -SEGUNDA VIA ROSA – NÚMERO - COLADO

IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – TAM.15X21,5CM – AUTO COPIATIVO -SULFITE 50 GRAMAS – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE -BLOCO 50X2 – PRIMEIRA VIA BRANCO -SEGUNDA VIA ROSA – NÚMERO - COLADO

Marca: propria BLC50 300 6,00 1.800,00

34

Não 052.001.083 IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO MÉDICO – TAM. 15X21 CM – SULFITE 50GRAMAS – BRANCO– FRENTE – BLOCO 50X1 - COLADO

IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO MÉDICO – TAM. 15X21 CM – SULFITE 50GRAMAS – BRANCO– FRENTE – BLOCO 50X1 - COLADO

Marca: propria BLC50 200 4,00 800,00

35

Não 040.002.895 IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE FICHA DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE

IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE FICHA DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE

Marca: propria BC100 150 10,00 1.500,00

39

Não 052.001.044 IMPRESSO GRÁFICO - BLOCOS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA – FRENTE E VERSO – SULFITE 75G -TAM.:21X31 CM – 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.

IMPRESSO GRÁFICO - BLOCOS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA – FRENTE E VERSO – SULFITE 75G -TAM.:21X31 CM – 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.

Marca: propria BLC50 80 9,00 720,00

Total do Proponente 19.620,00

Item

Cota LC147 19328

Código GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRE

CNPJ: 40.870.928/0001-41

do Ponce, 18 - CANELAS, VÁRZEA GRANDE, CEP: 78135-136

Telefone: 36860106

Descrição do Produto/Serviço

Unidade

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

19

Não 052.001.064 IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA – TAM.8,5X12 CM – CARTOLINA – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE E VERSO, ACABAMENTO SIMPLES, GRAMATURA 180G/M².

IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA – TAM.8,5X12 CM – CARTOLINA – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE E VERSO, ACABAMENTO SIMPLES, GRAMATURA 180G/M².

Marca: PRÃPRIA UNID 8000 1,16 9.280,00

29

Não 052.001.078 IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DA DENGUE, FORMATO 15x21CM PAPEL SULFITE 120GRS. 4X0 CORES

IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DA DENGUE, FORMATO 15x21CM PAPEL SULFITE 120GRS. 4X0 CORES

Marca: PRÃPRIA UNID 8000 0,29 2.320,00

31

Não 052.001.080 IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DO COVID-19, PANFLETO,15X20 CM- COLORIDO, OFICIO 90G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.

IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DO COVID-19, PANFLETO,15X20 CM- COLORIDO, OFICIO 90G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.

Marca: PRÃPRIA UNID 8000 0,55 4.400,00

Total do Proponente 16.000,00

Item

Cota LC147 21461

Código EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA

CNPJ: 52.150.502/0001-00

ASR SE 85 ALAMEDA 5, SN LOTE 12 QI 04 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77023-120

Telefone: 6333222425

Descrição do Produto/Serviço

Unidade

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

14

Não 052.001.058 IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA AGENDA DA FAMÍLIA – TAM.:10X14 CM -COM 36 PAGINAS MAIS A CAPA -MIOLO P/B EM SULFITE90 GRAMAS -COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300 GRAMAS – LAMINAÇÃO BOPP BRILHANTE. A CAPA DEVERÁ SER IMPRESSA EM 4X4 CORES.

IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA AGENDA DA FAMÍLIA – TAM.:10X14 CM -COM 36 PAGINAS MAIS A CAPA -MIOLO P/B EM SULFITE90 GRAMAS -COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300 GRAMAS – LAMINAÇÃO BOPP BRILHANTE. A CAPA DEVERÁ SER IMPRESSA EM 4X4 CORES.

Marca: Marca PrÃpria UNID 500 3,00 1.500,00

23

Não 040.002.906 IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, CAMPANHA EDUCATIVAS COLORIDA, EM PAPEL COUCHE 75G, IMPRESSAO EM OFF-SET, MEDINDO 15X22 CM, COM 16 PAGINAS

IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, CAMPANHA EDUCATIVAS COLORIDA, EM PAPEL COUCHE 75G, IMPRESSAO EM OFF-SET, MEDINDO 15X22 CM, COM 16 PAGINAS

Marca: Marca PrÃpria UNID 450 4,00 1.800,00

26

Não 040.002.908 IMPRESSO GRÁFICO - CARTOES DE APRAZAMENTO - IMPRESSAO EM PAPEL CARTAO, IMPRESSAO NA COR GELO, FRENTE E VERSO (CONTROLE E TRATAMENTO DE HANSENÍASE) 22CM LARGURA POR 10 CM ALTURA

IMPRESSO GRÁFICO - CARTOES DE APRAZAMENTO - IMPRESSAO EM PAPEL CARTAO, IMPRESSAO NA COR GELO, FRENTE E VERSO (CONTROLE E TRATAMENTO DE HANSENÍASE) 22CM LARGURA POR 10 CM ALTURA

Marca: Marca PrÃpria UNID 200 2,50 500,00

27

Não 052.001.075 IMPRESSO GRÁFICO - ENVELOPE PERSONALIZADO COLORIDO, 4X0, PAPEL SULFITE 75G/M², COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÕES 24X 34 CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL

IMPRESSO GRÁFICO - ENVELOPE PERSONALIZADO COLORIDO, 4X0, PAPEL SULFITE 75G/M², COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÕES 24X 34 CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL

Marca: Marca PrÃpria UNID 706 1,98 1.397,88

40

Não 040.002.896 IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA BROCHURA - CADERNETA DA GESTANTE, NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA, FRENTE E VERSO, LIVRETO 48 PAGINAS, CAPA COUCHE 250G, MUILO SULFITE 90G. A CADERNETA DEVERA ACOMPANHAR O MODELO ATUAL LANCADO PELO MINISTERIO DA SAUDE.

IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA BROCHURA - CADERNETA DA GESTANTE, NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA, FRENTE E VERSO, LIVRETO 48 PAGINAS, CAPA COUCHE 250G, MUILO SULFITE 90G. A CADERNETA DEVERA ACOMPANHAR O MODELO ATUAL LANCADO PELO MINISTERIO DA SAUDE.

Marca: Marca PrÃpria UNID 2000 3,94 7.880,00

41

Não 040.002.897 IMPRESSO GRÁFICO - CARTAO SOMBRA DA CRIANCA, NO TAMANHO 14X20 CM, PAPEL NA COR BRANCO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE.

IMPRESSO GRÁFICO - CARTAO SOMBRA DA CRIANCA, NO TAMANHO 14X20 CM, PAPEL NA COR BRANCO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE.

Marca: Marca PrÃpria UNID 8000 0,22 1.760,00

Total do Proponente 14.837,88

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 140/2026.

Nomeia o Secretário Municipal de Urbanismo interinamente como Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 23 de março de 2026, o Senhor, AGEU BISPO GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.856.381-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer INTERINAMENTE as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, sem ônus para a Administração Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação., com efeitos retroativos a 23 de março de 2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de abril de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 025/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Aquisição de Exames Laboratoriais e Citopatológicos para atender o Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.676.722/0003-86

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RBF/1877/2019.

Vigência: 12/04/2026 à 11/04/2027.

Valor: R$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANTONIO AGNALDO DA SILVA, Sócio Administrador.

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2026

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO de todos os atos praticados e publicados referentes ao Con-

trato Administrativo nº 005/2026, oriundo do Processo Licitatório Nº 076/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETTO.

Empresa vencedora: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 33.573.532/0001-77.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

ONDE SE LÊ: O valor total da contratação é de R$ 149.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais).

LEIA-SE: O valor total da contratação é de R$ 159.998,04 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quatro Centavos).

Maiores informações aos interessados no Setor de Contratos, situado na Avenida Mariana s/nº, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, ou através do e-mail: contratos@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 9.8152-0028.

Curvelândia/MT, 07 de Abril de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 002727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA,** matrícula funcional n° 000341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 025/2026**.

Art. 2º - Aquisição de exames Laboratoriais e citopatológicos para atender a demanda do Município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de abril de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 271/2025 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. ***Ivonete Conceição dos Santos"***

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 071/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2025 - Ano XX, Edição 4872, que concedeu o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **Ivonete Conceição dos Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 22****45 SSP/SP e CPF n.º 651.***.***- 99, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Nutrição Escolar, Classe "B", Nível "05", com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 1676, contando até 10/11/2025 com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, **calculados média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores** remunerações de contribuição**,** conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV**, n.º **2025.04.00002P,** até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no **art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003** (...)

Leia-se: (...) Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003** (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 07 de abril de 2026.

DAYANE LOCATE GARCIA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Homologo:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 596/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONVOCA

O candidato aprovado/classificado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após publicada sua convocação, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

b) Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleito-

ral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT. http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;

c) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;

d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

e) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

f) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;

g) Atestado médico ASO; Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho;

h) Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);

i) Declaração de bens e valores;

j) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça MT: http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx ou no Fórum);

l) Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais;

m) Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);

n) Declaração de não acumulo de cargos

o) Conta salário do banco Sicredi de Curvelândia;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

40º Marineia Gonçalves de Morais

Curvelândia, 07 de abril de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2026

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Leis Complementares 072/2013 e 174/2022, aos seguintes servidores:

Adonaldes Barbosa Florencio, Matrícula Funcional N° 239, nível 9

Ana Paula da Silva, Matrícula Funcional N° 237, nível 9

Claudecir Faustino, Matrícula Funcional N° 229, nível 9

Efigenia Inácia Gomes Lopes, Matrícula Funcional N° 265, nível 9

Fabiana de Souza Bezerra, Matrícula Funcional N° 243, nível 9

Gustavo Alves Do Carmo, Matrícula Funcional N° 246, nível 9

Hely Carlos Nunes da Silva, Matrícula Funcional N° 234, nível 9

Marilene Eugenia da Silva Ferreira, Matrícula Funcional N° 318, nível 9

Régis Amâncio Fiorentino, Matricula Funcional Nº 232, nível 9

Rosana Custódio Cabral, Matrícula Funcional N° 225, nível 9

Rosane Aparecida da Silva Pires, Matrícula Funcional N° 245, nível 9

Andréia de Aguiar, Matrícula Funcional N° 1826, nível 6

Rozenilda Barboza Pereira Porangaba, Matrícula Funcional N° 1829, nível 6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
22244	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: **DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS TITULAR E 01 (UM) RESERVA**, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2018/2018, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 PASSAGEIROS SENTADOS E 15 PASSAGEIROS EM PÉ, COM MOTORISTA, RASTREAMENTO VIA GPS COM ACESSO DISPONIBILIZADO AO CONTRATANTE, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL DE VEÍCULO E PASSAGEIROS, SISTEMA DE SOM.	24,00	R$ 30.360,00	R$ 728.640,00

Valor Total: **R$ 728.640,00 (Setecentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais).**

CONTRATADO: **TRANSPORTE E TURISMO MT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.624.465/0001-60.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 07 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO N° 058/2026

Decreta luto oficial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido em 07 de abril de 2025, da Senhora Isabel Lourença de Oliveira, servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância de se prestar homenagem póstuma e solidariedade à família enlutada, bem como o respeito ao legado da servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 01 (um) dia, em todo o território do Município de Diamantino, em virtude do falecimento da Sra. Isabel Lourença de Oliveira.

Parágrafo único. As bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro durante o período de luto oficial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal de Diamantino

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026.

A Prefeitura Municipal de **DIAMANTINO/MT** torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 009/2026, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL EM SALA MÓVEL TIPO CARRETA, MAKER E PROGRAMAÇÃO, ATENDENDO A REDE MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 23/04/2026, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400

Diamantino/MT, 07 de abril de 2026.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 055 /2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **JOCIMAR MARTINS DA SILVA**, portador do RG nº 2381653-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 050.159.761-19 do cargo de COORDENADOR II, DGA 7 vinculado a Secretária de Cidade e Regularização Fundiária Urbana - Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 08 de abril de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO N° 059/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Diamantino – MT, e dá outras providências.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Diamantino, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.702/2025, que disciplina a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Diamantino/MT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 278/2025, que regulamenta os procedimentos para qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, de 17 de outubro de 2025, destinado à seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Diamantino – MT;

CONSIDERANDO a análise e julgamento dos processos administrativos realizados pela Comissão de Análise de Capacidade Técnica (CACT), designada pela Portaria Nº 802/2025, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, com análise técnica e verificação do atendimento aos requisitos legais, regulamentares e editalícios;

CONSIDERANDO a manifestação favorável das instâncias técnicas competentes quanto ao preenchimento dos requisitos necessários à qualificação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam qualificadas como Organizações Sociais de Saúde (OSS), no âmbito do Município de Diamantino – MT, as seguintes entidades, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025:

I – Processo nº 005-2025-OSS-SMS – Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 31.827.187/0001-25, com sede na Rua Mariano de Campos Maia nº 1506, Bairro Ponte Nova, CEP 78.111-140, no município de Várzea Grande – MT;

II – Processo nº 006-2025-OSS-SMS – Instituto Social de Saúde São Lucas, inscrito no CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69, com sede

na Rua Presidente Vargas, nº 865, Bairro Vila Nova, no município de Arenápolis – MT, CEP 78.420-000;

III – Processo nº 007-2025-OSS-SMS – Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, inscrita no CNPJ sob o nº 73.027.690/0001-46, com sede na Rua Maria Ferreira, nº 22, Centro, no município de Chavantes – SP, CEP 18.970-000;

IV – Processo nº 010-2025-OSS-SMS – Sociedade Brasileira Caminho de Damasco, inscrita no CNPJ sob o nº 48.211.585/0001-15, com sede na Rua Gabriela, nº 144, no município de Garça – SP, CEP 17.400-000.

Art. 2º A qualificação ora concedida decorre da verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Municipal nº 1.702/2025, no Decreto Municipal nº 278/2025 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, possuindo natureza de ato administrativo vinculado.

Art. 3º A qualificação como Organização Social de Saúde não implica, por si só, direito à celebração de contrato de gestão com o Município, que dependerá de procedimento administrativo próprio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º A eventual celebração de contrato de gestão com quaisquer das entidades qualificadas dependerá de:

I – demonstração de conveniência e oportunidade administrativa;

II – atendimento às exigências legais, regulamentares e editalícias;

III – disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – formalização de instrumento contratual específico.

Art. 5º A manutenção da qualificação como Organização Social de Saúde fica condicionada ao cumprimento permanente dos requisitos legais e regulamentares, podendo ser suspensa ou revogada mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio da Unidade de Controle Interno – UCIM:

I – acompanhar a manutenção dos requisitos legais pelas entidades qualificadas;

II – fiscalizar a execução de eventuais contratos de gestão;

III – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – MT, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E VAGAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-M**T

Dispensa nº 014/2022

DO VALOR: **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

DO PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA,** CPF Nº xxx.927.231-xx.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE-MT

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE OBRAS EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2026

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 45 da LRF

	IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2026	
				ATÉ 2025	ATÉ ABR 2026	PREVIS. P/ 2026	PREVIS. P/ 2027	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJ. EM EXECUÇÃO
1	50 Unidades Habitacionais Programa Ser Família Habitação	05/02/2024	5.334.435,50	50%	90%	100%			
2	Pavimentação Asfáltica	20/06/2024	4.160.374,75	70%	98%	100%			
3	Estradas Vicinais	06/10/2025	14.379.463,00	5%	10%	50%	100%		
4	Reforma do CRAS	11/04/2025	261.038,81	40%	40%	100%			
5	Estação de Tratamento de Agua(ETA)	17/11/2025	3.007.370,69	10%	20%	100%			
6	Microrevestimento Asfáltico	N TEM ORDEM DE SERVIÇO	1.978.701,41			100%			
7	Construção da Praça	N TEM ORDEM DE SERVIÇO	637.906,69			20%	80%		
8	20 Unidades Habitacionais FNHIS	N TEM ORDEM DE SERVIÇO	3.086.046,00			20%	100%		

Ademir Felicio Garcia
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: M R FERNANDES – EPP

CNPJ: Nº 15.198.081/0001-53

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de quadro de sala de aula em fórmica branca, medindo aproximadamente 300 cm x 120 cm, destinado a atender às necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueiropolis D'Oeste-MT.

Vigência: de 06.04.2026 a 06.04.2027

Valor: R$ 22.380,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 06 de abril de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 157/2026

Portaria N° 157/2026 Data: 07 de abril de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. BRENO DOS REIS COUTO DE OLIVEIRA portador do CPF: 035.XXX.XXX-25 residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 033/2026 firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa R M FERNANDES EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 07 de abril de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 032/2026.

Dispensa de Licitação Nº 020/2026.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Figueiropolis d'Oeste/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; **licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br,** para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueiropolis D'Oeste – MT. 08 de abril de 2026.

Lear Teixeira - Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 002/2026

INEXIGIBILIDADE nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**,** pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, por meio de seu Agente de Contratação, Senhor Lear Teixeira e Equipe de Apoio a Licitações torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DO TIPO CLINICO GERAL 40 HORAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Credenciamento ocorrerá no período de **08/04/2026 a 30/04/2026**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**, com a Equipe de apoio a Licitações e o Agente de Contratação, ou ainda através do telefone (65) 3235-1586 ou e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 08 de abril de 2026.

LEAR TEIXEIRA - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

A Comissão de Seleção, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 02/2026 declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: L M RUPOLO, INSCRITA NO CNPJ: 21.172.365/0001-73.

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO VIII do Chamamento Público nº 002/2026.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

GAÚCHA NORTE/MT, 06 de abril de 2026.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

MAURA TEREZINHA FERREIRA PRADO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Portaria nº 010/2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2026.

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 001/2026, para a "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

27/03/2026	BHAREIN BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ: 22.934.580/0001-27	1.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO PEQUENA)	R$ 30.00	R$ 177.000,00
27/03/2026	BHAREIN BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ: 22.934.580/0001-27	2.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO MÉDIA).	R$ 35,00	R$ 301.000,00
23/03/2026	DOLORES ROSA DE SOUZA CNPJ: 32.785.183/0001-94	3.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO GRANDE).	R$ 40,00	R$ 364.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 07 de abril de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N°: 013/2025

CREDENCIAMENTO N°: 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 137/2025

O Município de Gaúcha do Norte - MT, através do Agente de Contratação torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 013/2025 com objeto:

CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE RADIODIFUSÃO, MÍDIA DIGITAL, TV REGIONAL, PRODUTORA AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO E INSERÇÃO DE NOTÍCIAS EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL E NACIONAL, BEM COMO SERVIÇO DE CARRO DE SOM de acordo com Termo de Referência, visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
10/013/2026	THAIS LOURANE BATISTA ALVES DA CRUZ CNPJ: 52.451.070/0001-60	6. PROPAGANDA/PUBLICIDADE E GRAVAÇÃO DE CONTEÚDO - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E INFORMATIVOS, EM CARRO DE SOM.	R$ 90,41	45.205,00

Gaúcha do Norte-MT, 07 de abril de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO N°: 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 001/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES/FRETES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
02/04/2026	HTS TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 65.728.929/0001-87	10. LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE CARGA LOCAL COM MOTORISTA.VEICULOS BASCULANTE E CAPACIDADE ENTRE 8.0 TONELADAS E 13 TONELADAS.	R$ 2.247,58	R$ 3.146.612,00

Gaúcha do Norte-MT, 07 de abril de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DO TIPO ELABORAÇÃO DE LAUDO / PERICIA TÉCNICA.
Favorecido	INSTITUTO MATO-GROSSENSE DAS ENTIDADES DE AGRONIMIA GEOLOGIA E ENGENHARIA-IMEAGE. CNPJ: 09.323.267/0001-94.
Prazo de Entrega	Até 08 de agosto de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 61.284,30 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
Fundamento Legal	art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.016/2026.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº016/2026, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 07 de abril de 2026.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 102/GP/2026 EXONERAÇÃO SRA. ESTEFANE GOMES VIEIRA

PORTARIA Nº 102/GP/2026 De, 07 de abril de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ESTEFANE GOMES VIEIRA,** Portadora do RG nº. 2429738-0 SJSP/MT e CPF nº. 060.968.711-51, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE AGRICULTURA,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 025/GP/2026 DE, 07 DE ABRIL DE 2026 - REGULAMENTA O TRÂMITE INTERNO DE EXPEDIENTES

DECRETO N.º 025/GP/2026
DE, 07 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta o Trâmite Interno de Expedientes, Requisições de Documentos e Informações Provenientes do Ministério Público Estadual e Órgãos de Controle Correlatos.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão administrativa e a comunicação institucional da Prefeitura Municipal de General Carneiro com o Ministério Público Estadual e demais órgãos de controle;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de centralizar as respostas a requisições e expedientes externos, garantindo a uniformidade, a coerência e a segurança jurídica das informações prestadas em nome da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer um fluxo interno eficiente para o tratamento de demandas, visando ao cumprimento rigoroso dos prazos legais e à prevenção de sanções por descumprimento ou intempestividade;

CONSIDERANDO que a atuação coordenada e técnica na resposta a tais órgãos fortalece a transparência e a boa-fé da gestão pública;

DECRETA:

1. Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o trâmite interno de expedientes, requisições de documentos e informações provenientes do Ministério Público Estadual (Promotoria de Justiça) e de outros órgãos de controle correlatos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de General Carneiro.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se órgãos de controle correlatos, sem prejuízo de outros, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Controladoria Geral do Estado e a Controladoria Geral da União, quando suas requisições se dirigirem ao Município.

2. Da Competência da Procuradoria Geral do Município

Art. 2º. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) é o órgão competente para responder, oficial e juridicamente, a toda e qualquer requisição de documentos, informações, esclarecimentos ou expedientes de natureza similar, emanados do Ministério Público Estadual e dos órgãos de controle correlatos, dirigidos à Prefeitura Municipal de General Carneiro.

§ 1º. A PGM atuará na análise jurídica das requisições, na elaboração das respostas formais e no acompanhamento dos prazos de cumprimento, zelando pela defesa dos interesses do Município.

§ 2º. Nenhuma Secretaria Municipal, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá responder diretamente a tais requisições sem a prévia análise e manifestação da PGM, salvo expressa delegação ou em casos de urgência devidamente justificada e comunicada à PGM.

3. Do Trâmite Interno dos Expedientes

Art. 3º. Caso um expediente, requisição ou ofício do Ministério Público Estadual ou de órgãos de controle correlatos seja recebido diretamente por qualquer Secretaria Municipal ou outro órgão da Administração Pública Municipal, o destinatário deverá, obrigatoriamente, adotar as seguintes providências:

I – Registrar a data de recebimento do expediente;

II – Instruir o expediente com todas as informações e/ou documentos solicitados que estejam sob sua guarda ou que sejam de sua competência para produção;

III – Remeter o expediente original, devidamente instruído e acompanhado de cópia da requisição, à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Parágrafo único. A remessa à PGM deverá ser realizada por meio de processo administrativo eletrônico ou físico, garantindo-se a rastreabilidade e o registro da data de envio.

4. Dos Prazos Internos

Art. 4º. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal que receberem requisições nos termos do Art. 3º deverão providenciar a instrução e a remessa completa das informações e documentos solicitados à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do expediente externo.

§ 1º. O prazo estabelecido no *caput* visa a assegurar tempo hábil para que a PGM possa analisar o conteúdo da requisição, elaborar a resposta oficial, realizar eventuais diligências complementares e efetuar o protocolo no órgão solicitante dentro do prazo legalmente estabelecido (geralmente 10 dias).

§ 2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, em que a complexidade ou o volume das informações solicitadas impossibilite o cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias úteis, o titular do órgão requisitado deverá comunicar formalmente a PGM, antes do término do prazo, solicitando prorrogação e apresentando cronograma para a entrega, que será avaliado pela PGM.

5. Das Responsabilidades

Art. 5º. O descumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto, por parte dos servidores ou titulares das Secretarias e órgãos municipais, poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A PGM deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito e à Controladoria Interna os casos de descumprimento que possam comprometer a defesa dos interesses do Município ou gerar prejuízos à Administração Pública.

6. Das Disposições Finais

Art. 6º. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, bem como solicitar informações adicionais ou convocar servidores para prestar esclarecimentos, quando necessário à elaboração das respostas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 07 de abril de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 024, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 024, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GLÓRIA D'OESTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 759/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura, com composição paritária, para o biênio 2026/2028:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- **Titular: Márcio Henrique Da Silva**
- **Suplente: Patrícia Aparecida Mateus Gutierres Fazolo**

- **Titular: Rodolfo Gustavo Ferreira**
- **Suplente: Rosalina Rodrigues da Silva**

- **Titular: Silvana Perez Martins**
- **Suplente: Ulisse Aparecido Palermo dos Santos**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- **Titular: Daniele Silva Zeviani Ramos**
- **Suplente: Jose Luiz de Almeida**

- **Titular: Etieli Martins Moraes**
- **Suplente: Dirlene da Cruz Nunes Campos**

- **Titular: Débora Ferreira Lemes**
- **Suplente: Antônio Fernandes Martins.**

Art. 2º – Fica designada a Mesa Diretora do Conselho, eleita para o primeiro biênio, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: **Márcio Henrique Da Silva**
- Vice-Presidente: **Daniele Silva Zeviani Ramos**
- Secretário(a): **Silvana Perez Martins**

Art. 3º – O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º – O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Glória D'Oeste – MT, 19 de Março de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 023 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº ***.901.***-20 e a senhora;

ELIANA ELIAS TEODORO, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o Nº **740**-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº ***.875. ***-83, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 728, Município de São Jose dos Quatro Marcos - MT. CEP: 78.285-000, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, pelo que celebram entre si, este contrato de trabalho, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço como PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 07 de abril de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 07 de abril de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANA ELIAS TEODORO

CONTRATADA

PORTARIA Nº 029 DE 07 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exma. Sra. Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 202 de 28/08/2000, que cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Glória D'Oeste, e dá outras providências,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – NOMEAR, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Glória D'Oeste, em conformidade com a Lei nº 202 de 28 de agosto de 2000:

A – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular

PATRICIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO

CPF *.089. ***-32**

RG **795-5 SSPMT**

Rua Maria De Lurdes

Suplente

KEPURY DE CARVALHO

CPF *.535. ***-91**

RG **261-0 SSPMT**

Rua Joao Cardoso

B – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES / FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO

Titular

ELIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA

RG **495-8 SSPMT**

CPF *.300. ***-72**

Rua Maria Cecilia dela costa

Suplente

RODOLFO GUSTAVO FERREIRA

RG **842-2 SSPMT**

CPF *.802. ***-84**

Rua Paraná

Titular

ELIANE PIRES DA SILVA MOCHI SANTOS

CPF *.603. ***-12**

RG **880-5 SSPMT**

Rua Professora Maria Flores

Suplente

MÔNICA APARECIDA DA SILVA

RG **795-6 SSPMT**

CPF *.645. ***-05**

Rua Professora Maria Flores

C – REPRESENTANTE DOS PAIS

Titular

GICELI OLIVEIRA GIANDOTTI

RG **980-1**

CPF *.184. ***-90**

Rua Maria Cecilia Della Costa

Suplente

SILVILENE BARBOSA DE SOUZA

RG **5-4 SSPMT**

CPF *.935. ***-53**

Rua Eloy Custodio da Silva

Titular

JUSSARA DE JESUS BARBOSA

RG **1188-0 SSPMT**

CPF *.538. ***-91**

Rua João Cardoso

Suplente

ERICA PALERMO DE OLIVEIRA

CPF *.904. ***-30**

RG **656-0**

Rua Eloy Custodio Da Silva

D – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

Titular

DAGMAR PERPÉTUA DE FARIA

CPF *.137. ***-63**

RG **225-0**

Avenida Dos Imigrantes

Suplente

JOSE RODRIGUES

CPF *.145. ***-44**

RG **8-6**

Rua Professora Maria Flores

E – REPRESENTANTE DO CMDCA

Titular

DEBORA FERREIRA LEMES

CPF *.916. ***-14**

RG **322-8**

Rua Eloy Custodio Da Silva

Suplente

DANIELE SILVA ZEVIANI RAMOS

CPF *.884. ***-80**

RG **2148-5**

Avenida Dos Imigrantes

ARTIGO 2º – Conforme Art. 4º da Lei 202 de 28/08/2000, foram eleitos pelos componentes do Conselho os seguintes membros para compor a presidência, vice-presidência e secretaria do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) deste Município:

Presidente: ELIANE PIRES DA SILVA MOCHI SANTOS

Vice-Presidente: PATRICIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO

Secretária: GICELI OLIVEIRA GIANDOTTI

ARTIGO 3º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 032 de 09 de março de 2017.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, 07 DE ABRIL DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE – MT – ERRATA DA PORTARIA Nº 009.2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA DA PORTARIA Nº 009/2026** em função de erro material no tocante as informações que correspondem a data de publicação, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 009, DE 31 DE MARÇO DE 2026"

LEIA – SE: "PORTARIA Nº 009, DE 30 DE MARÇO DE 2026"

ONDE SE LÊ: "Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Março de 2026."

LEIA – SE: "Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Março de 2026."

Glória D'Oeste – MT, em 07 de Abril de 2026.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Glória D`Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 82.692,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais): MAASTEC ELETRONICA ODONTOLOGICA LTDA (08781187000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 82.692,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 07 de abril de 2026. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO, INDÍGENAS E CMEIS (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL), REPRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **24/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 07 de abril de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ARLETE MENDES PEREIRA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 12/03/2026 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 13/03/2026 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de férias à servidora Arlete Mendes Pereira, portadora do CPF nº 021.912.131-11 ocupante do cargo de Agente Administrativo, com matrícula funcional nº 2407, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 06/04/2026 e o término será no dia 05/05/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADMILSON SILVA CORREIA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 06/03/2026 solicitando 10(dez) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/03/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 10(dez) dias de Férias ao servidor Admilson Silva Correia, portador do CPF nº 567.953.511-49, ocupante do cargo de Gestor Financeiro, com matrícula funcional nº 1585, lotado na Secretaria de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 07/04/2026 e término no dia 16/04/2026.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 025/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **CARLOS HENTONI MENEZ OLIVEIRA** para prover o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Assessor Superior II de Gabinete da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 026/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **VALDIR CANDIDO FERREIRA** para prover o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Assessor Superior I de Gabinete da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 027/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **FELIPE JÂNIO DE LIMA FREIRE** para prover o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de

Gerência Administrativa da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 028/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°. 070/2023 DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria n° 070/2023 que nomeou o Sr. **JOÃO LEONARDO DE SOUZA,** com matrícula funcional n° 3881-3, do cargo de livre provimento em comissão de **Membro de Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 029/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°. 095/2024 DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria n° 095/2024 que nomeou a Sra. **AMANDA GUERREIRA PAULO DA SILVA,** com matrícula funcional n° 4022-2, do cargo de livre provimento em comissão de **Membro de Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 030/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE INDIAVAÍ/MT.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n° 618/2017 - para cumprimento da sua competência, composição e organização dos membros do Conselho Municipal do FETHAB de Indiavaí/MT, que serão designados para comporem a respectiva portaria do Biênio **2023 a 2025;**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal do FETHAB de Indiavaí/MT, com composição inicial dada pela Portaria N° 057/2024, ficando assim, nomeados os membros constantes nesta portaria, sendo eles:

§ 1° - Os membros que compõem o Conselho Municipal do FETHAB de Indiavaí/MT são:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome: Elesandro Venâncio da Silva – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - PRESIDENTE**

CPF: 979.893.801-10

Nome: Sérgio Moreira **– Secretário Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente**

CPF: 009.187.111-50

Nome: Célio Franco Carneiro - **Servidor Público**

CPF: 798.931.981-00

Nome: Geancarlos Pereira – **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

CPF: 004.020.141-46

Nome: Valdir Candido Ferreira - **Servidor Público**

CPF: 379.847.481-87

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Raildo Moreira da Cruz – **Associação dos pequenos produtores rurais da Comunidade Sagrado Coração de Jesus**

CPF: 935.963.401-87

Nome: Antônio Augusto Caetano Ribeiro – **Produtor Rural**

CPF: 640.526.056-91

Nome: Gean de Farias Mezanini - **Vereador**

CPF: 011.697.831-71

Nome: Mauro Ricieri dos Santos – **Comunidade Águas Claras**

CPF: 325.952.471-15

Nome: Alcides Domingos **– Vereador**

CPF: 050.165.231-00

§ 2° - Os membros do "**Conselho Municipal do FETHAB"** terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta portaria, podendo os representantes ser reconduzido por igual período.

Art. 2º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela lei nº 10.480 de Dezembro de 2016.

§ 1° - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documento e informações sobre o repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do **FETHAB** e sua aplicação.

§ 2° - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, e ainda fara reuniões trimestral registradas em Atas, divulgando todas as atividades no endereço eletrônico **(htt:www.indiavai.mt.gov.br).**

§ 3° - O conselho elaborará seu próprio regimento interno.

§ 4° - O exercício da função de conselheiro de Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 6° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 031/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL - CMDRS DE INDIAVAÍ/MT.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n° 585/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, com composição inicial

dada pela Portaria N° 075/2025, ficando assim, nomeados os membros constantes nesta portaria, sendo eles:

§ 1° - Os membros que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Indiavaí/MT são:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular: Geancarlos Pereira

Suplente: Célio Franco Carneiro

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Sergio Moreira

Suplente: Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eliude Soares Campos

Suplente: Irley Pinto Damásio

Representantes da INDEA/MT:

Titular: Anderson Delbem Cazarini

Suplente: Maciel da Silva Garcia;

Representantes da EMPAER/MT:

Titular: Gilberto de Souza Brauno

Suplente: Porfirio dos Santos Junior

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Gean de Farias Mezanini

Suplente: Alcides Domingos

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais "Sagrado Coração de Jesus – Comunidade Santa Auréolia"

Titular: Raildo Moreira da Cruz

Suplente: Carlos Zagotto Monteiro

Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Aguas Claras (APRAC).

Titular: João Antônio Martins

Suplente: Neuza Gomes dos Santos Barros.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indiavaí:

Titular: Maria Alves Gomes

Suplente: Adão Cândido Ferreira.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção de Unidade Atenção Especializada em Saúde no município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA – CNPJ: 26.688.006/0001-97	2.663.000,00

Itaúba/MT, 07 de março de 2026.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Data de Assinatura: 27/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 323.037,87 (Trezentos e vinte e três mil, trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 27/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA

Objeto: Contratação de show artístico nacional com a banda “Juliana Bonde c/ Bonde do Forró” a ser realizado durante as festividades do 10º Festival da Castanha do Brasil, no município de Itaúba – MT, que acontecerá entre os dias 08, 09 e 10 de maio de 2026.

Valor: R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

Data de Assinatura: 27/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 061/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): FÁBIO VELASCO WINCK

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 06 de abril de 2026, a pedido do servidor.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 21/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1395/2025, de 30 de setembro de 2025.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 600.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s): 14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2181-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$38.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$200.000,00

1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal. 200.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2274-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.00000001057Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.600.0000000.212Transferências Fundo a Fundo de Recursos R$5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$4.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$2.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2219-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 20.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.304.75.2121-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.1104-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$34.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1083-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.1097-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.7.2114-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.1107-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$34.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$38.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.500.0000000228-Recursos não Vinculados de Impostos R$4.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2211-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 20.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

15.002.16.482.57.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2208-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$12.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.7.2114-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.3.1060-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.1163-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.500.0000000.107Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.1098-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.243.81.1179-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 23/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa

de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1395/2025, de 30 de setembro de 2025.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 589.495,45 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s): 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.1104-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$589.495,44

2.700.0000000 (SF) - Outras Transferências de 589.495,44.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$589.495,44 2.700.0000000 (SF) - Outras Transferências de 589.495,44.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5003/2026

Data assinatura: 20/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: RONDOBENS, inscrita no CNPJ nº 59.970.624/0030-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 2730.”

Vigência: 31/12/2026

Inexigibilidade: 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 020/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5090/2026

Data assinatura: 20/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EXTRA MAQUINAS S/A - CNPJ nº 19.293.041/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE MOTONIVELADORA GR 1803BR.”

Vigência: 31/12/2026

Inexigibilidade: 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 021/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5004/2026

Data assinatura: 20/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EXTRA MAQUINAS S/A - CNPJ nº 19.293.041/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE MOTONIVELADORA GR 1803BR.”

Vigência: 31/12/2026

Inexigibilidade: 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 021/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 4989/2026

Data assinatura: 27/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA - CNPJ nº 08.025.335/0001-76

Objeto: CONTRATAÇÃO DE empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA - 3º LICITA CENTRO-OESTE.

Vigência: 31/12/2026

Inexigibilidade: 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 023/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5115/2026

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 029/2026

Empenho nº 5115/2026 – Autorização de Fornecimento nº 1496/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por intermédio da Coordenadora de Compras, torna pública a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO LOCACAO LOCACÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACÃO - LOCACAO DE CLIMATIZADOR PORTATIL EVAPORATIVO.

A contratação ocorre sob o regime de pronto pagamento, com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 042/2024.

- **Contratado:** 12.893.907 EDER MARIANO PAIVA
- **CNPJ:** 12.893.907/0001-06
- **Valor Total:** R$ 1.000,00 (mil reais).

Itiquira/MT, em 07 de abril de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 036/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATA-

MENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIOMAR GOBBI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando o requerimento da unidade Administrativa competente e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

Considerando o disposto no artigo nº 95, VI, "b", da Lei Municipal nº 379/99;

Considerando o Parecer Jurídico nº 12/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento da própria saúde, em favor da servidora **Simonia Pereira Silveira,** auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 431, **pelo período de 120 (cento e vinte) dias** a contar da emissão do laudo médico.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, corresponderá ao período de 27 de março de 2026 a 25 de julho de 2026, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer 27 de julho de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2026.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 07 de abril de 2026.

_____

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

MODALIDADE	**DISPENSA ELETRÔNICA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA DE JULGAMENTO	**07/04/2026**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

O Agente de contratação, instituído pela portaria legislativa 021/2024, comunica a todos, que o processo de dispensa de licitação n° 001/2026, modalidade eletrônica, obteve o seguinte resultado:

Consagrando como vencedora a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** opera com o CNPJ 01.590.728/0009-30, tem sua sede localizada na Rua Francisco Sesquim, 356, galpão 2 B sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP 29.156-777, e-mail governo@microtecniva.com.br, telefone (61) 3327-6565, com o valor global de R$ 25.991,23 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), conforme abaixo detalhado:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade	Marca/ modelo	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01	ELGIN 30000 BTUS PDFI30C2DA/ PDFE30C2CA	5.949,92	5.949,92
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06	HQ 12000 BTUS VIHT12KCO3S2S13	1.915,12	11.490,72
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01	MIDEA 60000 BTUS 42ZQVF60M5C/ 38CCVF60515MM	8.550,59	8.550,59

Valor global: R$ 25.991,23 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um real e vinte e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Itiquira-MT, 07 de abril de 2026.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Processo Administrativo n° 002/2026)

Dispensa Eletrônica n° 001/2026			
OBJETO: Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.807/2025 e Inciso IV, alínea "b", Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo 04/2025 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso.			
FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, opera com o CNPJ 01.590.728/0009-30, tem sua sede localizada na Rua Francisco Sesquim, 356, galpão 2 B sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP 29.156-777, e-mail governo@microtecniva.com.br, telefone (61) 3327-6565.			
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2026 (segunda-feira), às 08h00 (horário de Brasília).			
DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2026 (terça-feira), às 08:22 (horário de Brasília).			
Valor de referência estimado	R$ 47.729,80		
Valor adjudicado	R$ 25.991,23		
Economia da dispensa eletrônica	45,55%		
AÇÕES REALIZADAS	Realizada		Observações
	Sim	Não	
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X		315 a 320
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das areas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	Não se aplica
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica?	X		397 a 485
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X		323 A 357
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?		X	Não se aplica
CONCLUSÃO Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026** em favor **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** opera com o CNPJ 01.590.728/0009-30, tem sua sede localizada na Rua Francisco Sesquim, 356, galpão 2 B sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, nos termos da Resolução Legislativa n° 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.807/2025. Após, DETERMINO: A. À Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada; B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Proceso Administrativo n° 002/2026 e no Valor global de R$ **25.991,23** (dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**;** C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa n° 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.			

Itiquira-MT, 07 de abril de 2026.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 037/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EFETIVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora, **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, matrícula funcional 003, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2025 a 03 de março de 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 08 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026, com retorno previsto para o dia 23 de abril de 2026.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de abril de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA EM ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA EM ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO

Diante da conclusão dos trabalhos por essa Agente de Contratação, conforme ata de sessão anexa ao processo administrativo que visa o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, fica aberto o prazo para interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, ante os atos praticados por essa Agente de Contratação. Decorrido o prazo e nada manifestado o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para tomar as providências que entender pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPANTE	RESULTADO
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO COM ARTISTA /DUPLA COM BANDA ACOMPANHADA DE ATÉ 4 MÚSICOS.	28.639.402 NAZARETH BATISTA DA SILVA – CNPJ 28.639.402/0001-50	INABILITADO

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 07 de abril de 2026.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 008/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002.2210/2025

Processo Administrativo Disciplinar nº 002.2210/2025

Autor: Município de Itiquira/MT.

Acusado: EDENILSON ANTONIO GUILIETE.

Fica o interessado acima identificado **INTIMADO** do resultado do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pela Portaria nº 519/2025, datado de 23/02/2026, que, por UNANIMIDADE, opinou pela caracterização da infração disciplinar de abandono de cargo público e RECOMENDA à autoridade competente a aplicação da penalidade de demissão (art. 125, inciso II da Lei Municipal 379/1999) ao servidor **EDENILSON ANTONIO GUILIETE**, matrícula nº 1109, ocupante do cargo de Motorista, por infringência ao art. 109, inciso X, Art. 129 da Lei Municipal nº 379/1999, c/c o art. 138 da Lei nº 8.112/1990.

Itiquira/MT, 07/04/2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005.2210/2025

Processo Administrativo Disciplinar nº 005.2210/2025

Autor: Município de Itiquira/MT.

Acusada: LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS MENDES.

Fica a interessada acima identificada **INTIMADA** do resultado do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pela Portaria nº 519/2025, datado de 16/03/2026, que, por UNANIMIDADE, opinou pela caracterização da infração disciplinar de abandono de cargo público e RECOMENDA à autoridade competente a aplicação da penalidade de demissão (art. 125, inciso II da Lei Municipal 379/1999) à servidora **LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS MENDES**, matrícula nº 757, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, por infringência ao art. 109, inciso X, Art. 129, da Lei Municipal nº 379/1999, c/c o art. 138 da Lei nº 8.112/1990.

Itiquira/MT, 07/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 98, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 98, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, pelas atribuições da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer**, em razão da exoneração do titular da Pasta:

· **STALLONE VEIRA DE MOURA,** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para responder pelas atribuições relacionadas à área de **Turismo**, a partir de 02 de março de 2026.

· **RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES,** Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, para responder pelas atribuições relacionadas às áreas de **Cultura, Desporto e Lazer**, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. O exercício das atribuições mencionadas no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo das funções já desempenhadas pelos respectivos secretários em suas Pastas de origem, não gerando qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de abril de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei

Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 002/2025, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Ser Brasileiro, nos Termos da Constituição Federal;

.2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e CPF;

.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

.4. Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF do Cônjuge, caso exista;

.5. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso exista, comprovante de vacinação (até05 anos), atestado Escolar e CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

.7. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

.8. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.9. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

Instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

Histórico escolar;

.10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.11. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.12. Certidão de Reservista (se do sexo masculino);

.13. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

.14. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

.15. Comprovante de endereço atualizado;

.16. Declaração de Bens.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 07de abril de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **08 de abril de 2026 às 09h00 min**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /SECRETARIA ESCOLAR	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
HELIO LIMA DE OLIVEIRASEGUNDO	76345	4	002/2025

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Ser Brasileiro, nos Termos da Constituição Federal;

.2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e CPF;

.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

.4. Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF do Cônjuge, caso exista;

.5. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso exista, comprovante de vacinação (até05 anos), atestado Escolar e CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

.7. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

.8. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.9. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

Instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

Histórico escolar;

.10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.11. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.12. Certidão de Reservista (se do sexo masculino);

.13. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

.14. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

.15. Comprovante de endereço atualizado;

.16. Declaração de Bens.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 02de abril de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR - PEDAGOGIA, (EDUCAÇÃO INFANTIL) ZONA URBANA deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **06 de abril de 2026 às 09h00min**

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIA GOMES RODRIGUESBRANDÃO	82690	37	001/2026

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR - PEDAGOGIA, (ENSINO FUNDAMENTAL) ZONA URBANA deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **06 de abril de 2026 às 09h00min.**

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL

LUZIANE ANDRADE COELHOPEREIRA	82495	36	001/2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 04/2026

Resultado do Processo Seletivo Emergencial n° 04/2026 – cargo: Professor para EJA – 1° segmento – **Zona Urbana**

Classificado	Nome	Ponto	Resultado
1.	ANA NERI SILVA BARROS	65	CLASSIFICADO
1.	SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	65	CLASSIFICADO
1.	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	65	CLASSIFICADO
1.	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	63	CLASSIFICADO
1.	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	63	CLASSIFICADO
1.	PAULICÉLIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	61	CLASSIFICADO
1.	ELZA MACHADO	55	CLASSIFICADO
1.	VÂNIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	55	CLASSIFICADO
1.	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	55	CLASSIFICADO
1.	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	54	CLASSIFICADO
1.	MAURA GOMES DA ROCHA	50	CLASSIFICADO
1.	MARLETE DE LIMA	48,35	CLASSIFICADO
1.	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	48	CLASSIFICADO
1.	CLARICE MARIA DIAS	46	CLASSIFICADO
1.	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	45,5	CLASSIFICADO
1.	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	45,2	CLASSIFICADO
1.	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	45	CLASSIFICADO
1.	MARIA EDI LAMAR BARBOSA CALDIM	45	CLASSIFICADO
1.	MARA DE OLIVEIRA	45	CLASSIFICADO

1.	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	45	CLASSIFICADO
1.	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	45	CLASSIFICADO
1.	EDIVALDO PEREIRA COSTA	45	CLASSIFICADO
1.	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	45	CLASSIFICADO
1.	NÁGILA PEREIRA DE OLIVEIRA	45	CLASSIFICADO
1.	ZELMA MOIÉS DA SILVA SANTOS	45	CLASSIFICADO
1.	DARIANE CRISTINA SANCHES	45	CLASSIFICADO
1.	NATACIA NABILA GOMES BRITO	45	CLASSIFICADO
1.	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ FORGIARINI	45	CLASSIFICADO
1.	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	45	CLASSIFICADO
1.	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	45	CLASSIFICADO
1.	JULIA DE LIMA ALMEIDA MONTEIRO	45	CLASSIFICADO
1.	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	42	CLASSIFICADO
1.	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	23,8	CLASSIFICADO
1.	MARILENE LEMES DOS SANTOS	20,75	CLASSIFICADO
1.	MAX DELLEN FRANÇA CAPPELARI	20	CLASSIFICADO
1.	HERBET BASILIO DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO
1.	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SIVA	20	CLASSIFICADO
1.	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO	15	CLASSIFICADO
----	CLAUDELICE NERES MILHOMEM	------	Desclassificado
--------	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	--------	Desclassificado
-------	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	---------	Desclassificado

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 04/ 2026 - EJA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo,

que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial Nº 04/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 04 de abril de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

A Candidata ao cargo de PROFESSOR(a) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **06 de abril de 2026 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR - EJA	COLOCAÇÃO	EDITAL
ANA NERI SILVA BARROS	1°	04/2026
SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	2°	04/2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 03/2026 - EJA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial Nº 03/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 01 de abril de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

A Candidata ao cargo de PROFESSOR(a) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **06 de abril de 2026 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR - EJA	COLOCAÇÃO	EDITAL
LEONICE MATHEUS BARBOSA	1°	03/2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 03/2026

Resultado do Processo Seletivo Emergencial n° 03/2026 – cargo: Professor para EJA – 1° segmento – **Fazenda Girassol**

Classificado	Nome	Ponto	Resultado
1°	LEONICE MATHEUS BARBOSA	64	CLASSIFICADO
2°	PATRÍCIA GONÇALVES CARDOSO	55	CLASSIFICADO
3°	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	52	CLASSIFICADO
4°	ELIZABETH MENESES	45	CLASSIFICADO
5°	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	42	CLASSIFICADO
6°	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	40	CLASSIFICADO
7°	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	40	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 006/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA LAURINDO MACHADO, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Contratado: JOSE ADILSON CHAGAS

CPF ***.086.609-**

Contratante: Município de Jangada-MT / Rogério De Oliveira Meira Prefeito Municipal

Jangada-MT, 07 de Abril de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo(a) Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, no processo de contratação de Locação, cujo objeto trata-se da: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA LAURINDO MACHADO, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

LOCADOR: JOSE ADILSON CHAGAS, portador da cédula de identidade RG Nº **245.045-* SSP/PR e inscrito no CPF *.086.609-**,**

Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026.

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 07 de Abril de 2026.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031

De 01 De abril de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o Senhor **WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES**, CPF nº 006.561.761-48, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Março de 2026.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 07 de Abril de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2026

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Giovana Delani Tonin**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 006/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA LAURINDO MACHADO, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATO: JOSE ADILSON CHAGAS
CPF ***.086.609-**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito,

Jangada – MT, 07 de Abril de 2026.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATANTE: Município de Jauru/MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.948/0001-30.

CONTRATADA: AFX Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.923.108/0001-59.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 37/2022 , cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede pública de iluminação do Município de Jauru/MT, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 07 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027.

VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R$ 27.608,00 (vinte e sete mil seiscentos e oito reais).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 8º TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR)

CONTRATANTE: Município de Jauru/MT, CNPJ nº 15.023.948/0001-30.

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Prorrogação de prazo e atualização de valor do Contrato nº 32/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Município de Jauru/MT.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2026.

VIGÊNCIA: 22 de março de 2026 a 21 de março de 2027 (12 meses).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 66.172,12 (sessenta e seis mil cento e setenta e dois reais e doze centavos).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 361/2026, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS POR CAMINHÃO PRANCHA, COM RETIRADA E ENTREGA OPERACIONAL DOS MAQUINÁRIOS NO DESTINO DESIGNADO DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT**, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

• **EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 34.843.818/0001-98, com valor total de **R$ 134.044,44 (cento e trinta e quatro mil quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

Fica autorizada a adoção das medidas necessárias à formalização da contratação, nos termos do edital e da legislação vigente.

Jauru – MT, 07 de abril de 2026.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº104, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Drª. **VIRGINIA AZAMBUJA A. ARRUDA-CRM/MT 9897, LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **FABIANA SANTIAGO DE AZEVEDO,** inscrita sob o CPF Nº 127.xxx.xxx-00, cadastrada sob a matrícula nº003121, a contar do dia 19/03/2026 a 14/09/2026.

Em conformidade com o art. 101 da Lei Complementar 068/2010, de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 07 de abril de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT, inscrita no CNPJ nº 24.986.374/0001-96, torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 04/2025, cujo órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jauru/MT, conforme descrição detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.	12	R$

			1.000,00
2	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL.	12	R$ 800,00
3	CONSULTORIA SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS NA FONTE, BEM COMO OS INFORMES DO E-SOCIAL, RGF E EFD- REINF.	12	R$ 900,00
4	CONSULTORIA NO ENVIO DOS INFORMES OBRIGATÓRIOS DO APLIC, MENSAL E TEMPESTIVO.	12	R$ 2.500,00
5	CONSULTORIA EM PROJETOS DE LEI DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL, COM ELABORAÇÃO DE PARECERES, REALIZAÇÕES DE REUNIÕES ETC.	12	R$ 800,00
	VALOR TOTAL PARA TODOS OS ITENS		**R$ 6.000,00**

Fornecedor: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

Valor mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Valor global (12 meses): R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Jauru - MT, 07 abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente Do Legislativo

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 031/2026, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Credenciamento nº. 002/2026, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 07.04.2026, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MT CIRUGIAS - FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 1.083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 E PORTARIA Nº 0728/2024/GBSES, E DEMANDAS MUNICIPAIS REPRIMADAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, sagrou-se **CREDENCIADAS** as Empresas:

Empresa **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA**, inscrita com CNPJ 31.827.187/0001-15, localizada Avenida Porto Alegre, nº 1363, Bairro Cidade Primavera I – CEP 78.850-000 Primavera do Leste/MT, por meio de seu Presidente legal, Sr. Marcelo Diesel, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1XXXXX73 SSP/MT e CPF/MF XXX.460.XXX-68, devidamente **CREDENCIADA,** para os **ITENS.**

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
11	0417010060	SEDAÇÃO – ANESTESIOLOGIA	R$ 192,00
15	0405050364	CIRURGIA DE PTERÍGIO	R$ 803,30
16	0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R$ 1.116,35
18	0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R$ 3.348,61
19	0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R$ 890,35
20	0409010472	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	R$ 3.036,28
21	0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R$ 1.469,49
23	0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R$ 1.276,93
24	0409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	R$ 835,45
25	0409010499	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL	R$ 3.218,55
26	0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R$ 2.241,96
28	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO 1 FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 2.686,24
29	0408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE 1 HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ 2.827,61
31	0407020470	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R$ 848,61

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

32	0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÉMUR	R$ 2.278,26
33	0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO flVEL DO CARPO	R$ 944,91
36	0408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	R$ 852,81
37	0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI 1 BICOMPATIMENTAL	R$ 1.765,78
38	0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R$ 1.546,38
39	0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R$ 1.604,06
40	0408010231	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R$ 887,25
41	0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R$ 1.764,86
42	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R$ 3.380,97
43	0406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R$ 2.570,03
45	0404010415	TURBINECTOMIA	R$ 1.819,81
57	0404010024	AMIGDALECTOMIA	R$ 1.842,90
58	0404010032	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R$ 2.294,12
59	0404010016	ADENOIDECTOMIA	R$ 1.906,80
62	0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R$ 3.243,95
63	0409010090	CISTOSTOMIA CIRURGICA	R$ 2.287,52
64	0407030026	COLECISTECTOMIA	R$ 3.485,56
65	0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 3.950,06
66	0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R$ 1.347,60
67	0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R$ 1.117,62
68	0409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R$ 1.466,81
71	0409010146	EXTRAÇÃO ENDOSCOPICA DE CALUCLO EM PELVE RENAL	R$ 1.641,89
72	0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	R$ 1.226,11
74	0407020225	EXCISÃO DE LESÃO/TUMOR ANU-RETAL	R$ 1.006,05
76	0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R$ 731,37
77	0409070149	EXERESE DE CiSTO VAGINAL	R$ 1.684,84
78	0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R$ 1.349,75
79	0408060140	FASCIECTOMIA	R$ 902,00
80	0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R$ 601,53
81	0407020276	FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL	R$ 1.893,16
82	0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R$ 1.185,60
83	0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 1.921,66
84	0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R$ 1.749,55
85	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R$ 2.164,92
86	0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	R$ 2.160,22
87	0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R$ 1.910,48
88	0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R$ 1.620,58
89	0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R$ 3.371,50

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

90	0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R$ 2.581,20
91	0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R$ 2.896,61
92	0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R$ 1.892,56
93	0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R$ 641,27
95	0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R$ 3.630,02
96	0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R$ 5.995,46
97	0409010227	NEFROLITOTOMIA	R$ 4.293,71
99	0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R$ 2.600,40
101	0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R$ 1.155,96
102	0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R$ 1.048,03
104	0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R$ 1.125,96
106	0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R$ 1.866,64
107	0409010316	PIELOLITOTOMIA	R$ 2.627,87
109	0409050083	POSTECTOMIA	R$ 997,47
110	0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	R$ 3.282,28
113	0408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	R$ 4.806,54
115	0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R$ 3.339,67
116	0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R$ 5.232,30
117	0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTtCULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R$ 5.928,99
118	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (iNCLUi PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R$ 2.828,33
119	0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R$ 880,20
120	0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	R$ 1.104,09
121	0409030040	RESSECÇAO ENDOSCOPICA DA PROSTATA	R$ 6.327,88
124	0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R$ 2.650,34
125	0409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL COM CATETER	R$ 1.884,32
127	0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$ 2.382,84
128	0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R$ 1.657,65
130	0408060441	TENÓLISE	R$ 1.030,73
131	0408060450	TENOMIORRAFIA	R$ 868,90
132	0408060468	TENOMIOTOMIA / DESNSERÇÃO	R$ 626,82
133	0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	R$ 1.977,87
134	0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	R$ 1.263,90
136	0409010561	URETEROLITOTOMIA	R$ 4.890,22
205	0301010072	ANESTESIA REGIONAL	R$ 174,00
206	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA AVALIAÇÃO PRE CIRURGICA E PÓS CIRURGICA	R$ 121,20
209	0301010072	CONSULTA EM VASCULAR + RETORNO	R$ 113,33
212	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA + RETORNO	R$ 129,72
213	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA + RETORNO	R$ 144,56
214	0301010072	CONSULTA ORTOPEDISTA ESPECIALISTA QUADRIL + RETORNO	R$ 121,38
219	0301010072	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA EM RETINA	R$ 135,87
220	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	R$ 101,23

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

222	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R$ 105,17
224	0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - MONOCULAR	R$ 100,27
226	0211060100	FUNDOSCOPIA	R$ 91,27
227	0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R$ 83,45
228	0211060232	TESTE ORTÓPTICO	R$ 89,13
229	0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR - CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	R$ 102,90
230	0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R$ 39,79
231	0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 220,09
232	0211060259	TONOMETRIA	R$ 82,38
233	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (CERATOSCOPIA)	R$ 145,86
234	0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (APAC)	R$ 267,64
238	0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR	R$ 990,77
239	0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR MONOCULAR	R$ 2.114,37

Empresa **LEITE E SCHOLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ, n.º 08.561.355/0001-61, sediada á Rua Niterói, 120-W, Centro, Juara/MT, CEP 78575-000, e-mail - mastermedjuara@hotmail.com , telefone (66)98437-1280, por meio de seu representante legal, Sr. Marcelo Lobo Pereira Leite, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0XXXXX30 SSP/MT e CPF/MF XXX.951.XXX-15, devidamente **CREDENCIADA,** para os **ITENS.**

ITEM	COD SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	0211070033	AUDIOMETRIA	R$ 202,14
02	0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR	R$ 222,86
08	0211020052	MONITORACAO AMBULATORIAL DA PRESSAO ARTERIAL MAPA	R$ 66,78
165	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 66,23
166	0211020036	ELETROCEFALOGRAMA	R$ 130,78

Juara –MT, 07 de abril de 2026

Antônio José Santana Neto
Diretor do Departamento de Licitação
Portaría GP nº 122/2026

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR Nº003/2026/SME-ZONA RURAL

O Prefeito Municipal de Juara-MT Sr. **Valdinei Holanda Morais** e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS),

nomeada pela Portaria nº 708/2025 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos zona rural a para futuro preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior – Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27/03/2026, Edição nº 4957.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de nº003/2026 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 07/04/2026

Valdinei Holanda Morais

Prefeito de Juara/MT

ZONA RURAL

Cargo: Professor Nível Superior – Pedagogia - E. M. Francisco Sampaio - Paranorte

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Jucilene Dalmazo Pereira	28	Classificado
02	Rosiane Nery de Oliveira	26,68	Classificado
03	Magali Correa de Lima	25,57	Classificado
04	Maria Aparecida Gomes Magalhães Carvalho	25	Classificado
05	Marcieli Venancio Pinheiro	23	Classificado
06	Debora Pereira de Souza	20,75	Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor - E. M. Santo Antônio – Fazenda Monte Azul Km 96

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Dinah Cristina Rodrigues Barbosa José	15	Classificado

INDEFERIDO

Nº	Nome do Inscrito	Situação
01	Edinaldo Pedrosa da Costa	Inscrição indeferida item 2.3 IV

SMA/LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DIDÁTICO DO SIM- SISTEMA DE ENSINO , IMENTO AO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MATRICULADOS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nas especificações e condições constantes no edital e seus anexos, da empresa Contratada **EDITORA FTD S.A,** inscrita com o CNPJ: 61.186.490/0001-57, Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista - CEP 01.326-010, na Cidade de São Paulo/SP

Valor Global: R$ 1.406,790,00 (Um milhão, quatrocentos e seis mil, setecentos e noventa reais)

Juara – MT, 07 de abril de 2026.

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS - PCASP-MT MÊS/ANO: 03/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 03/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	239.287,04			1.334.260,84		1.094.973,80	239.287,04	
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS								
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO								
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS								
1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTO DE FUNDOS								
1.1.3.1.1.02.00.51	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)		1.078,00		140,00		140,00		1.078,00
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	5.327,98			290,31		76.289,47	5.327,98	
1.1.5.6.1.04	AUTOPECAS (P)	2.107,12						2.107,12	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS								
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO (P)	22.194,10						22.194,10	
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	18.686,52						18.686,52	
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS								
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	124.470,37						124.470,37	
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS								
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL (P)	602.101,82						602.101,82	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	22.204,70						22.204,70	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	424.341,08						424.341,08	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								

Data: 07/04/2026 15:14:46 Página: 1 de 9

Data da emissão: 07/04/2026 15:14:46 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: ALEXANDRE GORGES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 03/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	1.137.295,86						1.137.295,86	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS								
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		226.244,73						226.244,73
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	1.107,17						1.107,17	
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)		6.887,15						6.887,15
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS								
1.2.3.8.1.02.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL (P)		30.935,24						30.935,24
1.2.3.8.1.02.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DOMINICAIS (P)		2.551,36						2.551,36
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)				502.316,42		502.316,42		
2.1.1.1.1.01.02	DECIMO TERCEIRO SALARIO								
2.1.1.1.1.01.02.01	DECIMO TERCEIRO SALARIO (F)				39.059,46		39.059,46		
2.1.1.1.1.01.03	FERIAS								
2.1.1.1.1.01.03.01	FERIAS (F)				26.563,45		26.563,45		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)				53.457,80		53.457,80		

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 03/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)				69.932,23		69.932,23		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)				259.329,05		259.329,05		
2.1.8	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUÍVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNAÇÕES**								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)				32.942,49		32.942,49		
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)				28.828,05		28.828,05		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		42.514,13		38.795,48		81.309,61		42.514,13
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		615,09		703,12		1.318,21		615,09
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)				49.850,12		49.850,12		
2.1.8.8.1.04	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**								
2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)		4.260,84				4.260,84		4.260,84
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)				8.966,13		8.966,13		
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)				304,36		304,36		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.8.9.1.01	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**								
2.1.8.9.1.01.01	**INDENIZAÇÕES A SERVIDORES**								

Data: 07/04/2026 15:14:46 Página: 3 de 9

Data da emissão: 07/04/2026 15:14:46 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: ALEXANDRE GORGES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 03/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9.1.01.01.01	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)				10.554,61		10.554,61		
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)		500,00		6.750,00		7.250,00		500,00
2.1.8.9.1.03.00	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.03	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.03.00.01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)				140,00		140,00		
2.3	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.091.849,93		76.289,47				2.091.849,93
2.3.7.1.2	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
2.3.7.1.5	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	26.563,45			26.563,45			26.563,45	
3.1.1.1.1.01.22	13. SALARIO	39.059,46			39.059,46			39.059,46	
3.1.1.1.1.02	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.02.11	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.554,61			10.554,61			10.554,61	

Data: 07/04/2026 15:14:46 Página: 4 de 9

Data da emissão: 07/04/2026 15:14:46 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: ALEXANDRE GORGES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 03/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	502.316,42			502.316,42			502.316,42	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	53.457,80			53.457,80			53.457,80	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	69.932,23			69.932,23			69.932,23	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.03	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	140,00			140,00			140,00	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIÁRIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	7.250,00			7.250,00			7.250,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.05	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	27.398,28			27.398,28			27.398,28	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	1.152,00			1.152,00			1.152,00	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	4.690,00			4.690,00			4.690,00	
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	6.468,33			6.468,33			6.468,33	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	20.096,38			20.096,38			20.096,38	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	387,48			387,48			387,48	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.680,90			1.680,90			1.680,90	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.393,73			1.393,73			1.393,73	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	16.264,60			16.264,60			16.264,60	

Data: 07/04/2026 15:14:46 Página: 5 de 9

Data da emissão: 07/04/2026 15:14:46 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: ALEXANDRE GORGES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 03/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.2	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS**								
3.3.2.3.2.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	130,00			130,00			130,00	
3.3.2.4	**CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00**								
3.3.2.4.5	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - INTER OFSS - MUNICÍPIO	2.957,68			2.957,68			2.957,68	
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.2	**TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**								
3.5.2.3	**TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS**								
3.5.2.3.3	**TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO**								
3.5.2.3.3.02	AUXILIOS	35.490,00			35.490,00			35.490,00	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	140.929,36			140.929,36			140.929,36	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		1.160.000,00				1.160.000,00		1.160.000,00
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	29.940.000,00						29.940.000,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				420.000,00		420.000,00		
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	6.960.000,00			6.960.000,00			6.960.000,00	

Data: 07/04/2026 15:14:46 Página: 6 de 9

Data da emissão: 07/04/2026 15:14:46 ÁGIL|BLue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: ALEXANDRE GORGES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 03/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.02	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**								
5.2.2.1.2.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	420.000,00			420.000,00			420.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	420.000,00			420.000,00			420.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		420.000,00				420.000,00		420.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				420.000,00		420.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		420.000,00				420.000,00		420.000,00
5.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
5.2.2.9.1	**PRE-EMPENHOS DA DESPESA**								
5.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	357.983,09			717.984,28		360.001,19	357.983,09	
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		22.980.000,00		7.800.000,00		840.000,00		22.980.000,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		5.625.359,85		1.754.640,15		7.380.000,00		5.625.359,85
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		1.334.640,15				1.334.640,15		1.334.640,15
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		5.625.359,85		2.114.641,34		7.740.001,19		5.625.359,85
6.2.2.1.2	**CREDITO INDISPONIVEL**								
6.2.2.1.2.02	CREDITO PRE-EMPENHADO				717.984,28		717.984,28		
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)		366.037,13		968.603,02		1.334.640,15		366.037,13
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO				66.645,09		66.645,09		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		500,00		968.103,02		968.603,02		500,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		968.103,02				968.103,02		968.103,02
6.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
6.2.2.9.1	**DESPESA PRE-EMPENHADA**								
6.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR				717.984,28		717.984,28		
6.2.2.9.1.02	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS		357.983,09				357.983,09		357.983,09

Data: 07/04/2026 15:14:46 Página: 7 de 9

Data da emissão: 07/04/2026 15:14:46 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: ALEXANDRE GORGES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 03/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	365.348,56						365.348,56	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	7.201,34						7.201,34	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	1.160.000,00			1.330.000,00		170.000,00	1.160.000,00	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	4.260,84			4.260,84			4.260,84	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	29.547,00			140,00			29.547,00	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		295.798,72		69.549,84				295.798,72
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		69.549,84				69.549,84		69.549,84
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		6.911,03		290,31				6.911,03
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		290,31				290,31		290,31
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	174.640,15			1.504.640,15		1.330.000,00	174.640,15	

Data: 07/04/2026 15:14:46 Página: 8 de 9

Data da emissão: 07/04/2026 15:14:46 ÁGIL|BLue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: ALEXANDRE GORGES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 03/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)		366.037,13		968.603,02		1.334.640,15		366.037,13
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)				66.645,09		66.645,09		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)		500,00		968.103,02		968.603,02		500,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)		47.390,06		160.389,75		207.779,81		47.390,06
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		924.973,80				924.973,80		924.973,80
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		28.900,00		140,00		140,00		28.900,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR		507,00		140,00		140,00		507,00
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		140,00				140,00		140,00
	Total do Geral:	**43.406.417,45**	**43.406.417,45**		**33.047.273,58**		**33.047.273,58**	**43.406.417,45**	**43.406.417,45**

JUARA - MT, 7 de abril de 2026

Data: 07/04/2026 15:14:46 Página: 9 de 9

Data da emissão: 07/04/2026 15:14:46 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: ALEXANDRE GORGES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.347 DE 23 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADO NO DIARIO OFI-

CIAL N° 4.904 DO DIA 12/01/2026.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°002/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA – ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	RICARDO VOLPATO	09°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 07/04/2026

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SMA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS A CONTRATOS _MARÇO 2026

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 428/2025,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD – MT 241 KM 01, S/Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Procurador Ivan Barbosa Calderon portador da C.I. RG. nº 3XXXXXX8 SESP MT e CPF/MF n.º XXX.198.XXX-X2

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICIPIO DE JUARA/MT, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde

Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGENCIA CONTRATUAL, para 365 dias, **sem acréscimo de valores**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, Memorando nº 157/SMC/2025, anexo.

Valor global: R$ 1.466.190,75 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura e vigorara até 28.03.2027.

Assinatura: 25 de março de 2026

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 428/2025,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD – MT 241 KM 01, S/Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Procurador Ivan Barbosa Calderon portador da C.I. RG. nº 3XXXXXX8 SESP MT e CPF/MF n.º XXX.198.XXX-X2

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICIPIO DE JUARA/MT, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde

Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, para 180 (cento e oitenta) dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria municipal de Cidade, através do memorando nº 158/SMC/2026, anexo.

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com **validade até 24.09.2026.**

Assinatura: 27 de março de 2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185

PORTARIA Nº 185/2026

Dispõe sobre a finalização de processo administrativo de responsabilização/penalização e determina a aplicação da penalidade de multa.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando conclusão do Processo de Responsabilização/Penalização – Processo SAD nº 21.088/2025, instaurado para apurar descumprimento do Contrato Processo FCN/2025 nº 031/2025, Ata de Registro de Preços nº 041-X/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025, firmado com a empresa Plenitude Comércio Atacadista e Varejista Ltda;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa Plenitude Comércio Atacadista e Varejista Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.838.236/0001-49, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 2.027,97 (dois mil e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), conforme definido nos itens 24.1, 24.1.3, 24.1.3.1 e 24.4.1 previstos no edital de Licitação, e c/c art. 156, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, arquive-se.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 014/2026, Processo Administrativo N° 054/2026.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, NA MODALIDADE FRETE INTERMUNICIPAL, VISANDO O DESLOCAMENTO DE MERCADORIAS (CESTAS BÁSICAS E ITENS ASSISTENCIAIS) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT ATÉ O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor:

48.114.704 PAULO VITOR FERREIRA SILVA

CNPJ: 48.114.704/0001-11

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Juruena – MT, 07 de Abril de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2026

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 014/2026, Processo Administrativo n° 054/2026 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS**, NA MODALIDADE FRETE INTERMUNICIPAL, VISANDO O DESLOCAMENTO DE MERCADORIAS (CESTAS BÁSICAS E ITENS ASSISTENCIAIS) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT ATÉ O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 07 de Abril de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

O Município de Juruena/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado destinados à drenagem de águas pluviais, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa J. A. RODRIGUES LE-

AL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.474.936/0001-36, com o valor total de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).

O processo foi devidamente adjudicado e homologado em 07 de abril de 2026, nos termos da legislação vigente.

Juruena/MT, 07 de abril de 2026.

Kamila Souza Cruz Pregoeira Prefeitura Municipal de Juruena – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

O Prefeito do Município de Juruena/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando a regularidade de todos os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado destinados à drenagem de águas pluviais, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa:

J. A. RODRIGUES LEAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.474.936/0001-36, pelo valor total de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).

Determina-se o cumprimento das demais providências legais para a formalização da Ata de Registro de Preços.

Juruena/MT, 07 de abril de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

O Município de Juruena/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos de limpeza, higienização hospitalar e insumos para lavanderia hospitalar, com disponibilização em regime de comodato de dosadores e diluidores, incluindo instalação, treinamento técnico-operacional e assistência técnica preventiva e corretiva, destinados ao Hospital Municipal Renilda de Fátima de Moraes e às Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.202.203/0001-26, com o valor total de R$ 157.769,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais).

O processo foi devidamente adjudicado e homologado em 07 de abril de 2026, nos termos da legislação vigente .

Juruena/MT, 07 de abril de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ Pregoeiro(a) Oficial Prefeitura Municipal de Juruena – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

O Prefeito do Município de Juruena/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando a regularidade de todos os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos de limpeza, higienização hospitalar e insumos para lavanderia hospitalar, com disponibilização em regime de comodato de dosadores e diluidores, incluindo instalação, treinamento técnico-operacional e assistência técnica preventiva e corretiva, destinados ao Hospital Municipal Renilda de Fátima de Moraes e às Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa:

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.202.203/0001-26, pelo valor total de R$ 157.769,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Determina-se o cumprimento das demais providências legais para a formalização da Ata de Registro de Preços.

Juruena/MT, 07 de abril de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

O Prefeito do Município de Juruena/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando a regularidade de todos os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem por objeto a contratação de serviços laboratoriais de análises químicas da água, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Água e Esgoto de Juruena/MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa:

CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.936.584/0001-16, pelo valor total de R$ 25.172,36 (vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Determina-se o cumprimento das demais providências legais para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Juruena/MT, 07 de abril de 2026.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

O Município de Juruena/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços laboratoriais de análises químicas da água, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Água e Esgoto de Juruena/MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.936.584/0001-16, com o valor total de R$ 25.172,36 (vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

O processo foi devidamente adjudicado e homologado em 07 de abril de 2026, nos termos da legislação vigente .

Juruena/MT, 07 de abril de 2026.

_____ KAMILA SOUZA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR, a presente;

LICITAÇÃO: 005/2026

PROC. ADMINISTRATIVO: 004/2026

DISPENSA: 004/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas para atender demandas das secretarias deste município.

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor da empresa **RM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 01.171.750/0001-99,** objeto da licitação, no valor de R$ 46.782,00 (quarenta seis mil, setecentos oitenta dois reais).

JUSCIMEIRA/MT, 07 DE ABRIL 2.026

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e RM CONFECÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 01.171.750/0001-99

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADOS PARA USO NOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO"

VALOR: R$ 46.782,00 (quarenta seis mil, setecentos oitenta dois reais)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 06/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**, referente o edital nº 004/2026, de 01 de abril de 2026 e edital 005/2026, de 02 de abril de 2026, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, em razão de **erro material no ano constante em atos anteriormente publicados,** nos seguintes termos:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as datas constantes nos seguintes editais:

I – Edital de Convocação nº 04/2026: Onde se lê: *Juscimeira/MT, 01 de abril de 2025.* Leia-se: *Juscimeira/MT, 01 de abril de 2026.*

II – Edital de Retificação nº 05/2026: Onde se lê: *Juscimeira/MT, 02 de abril de 2025.* Leia-se: *Juscimeira/MT, 02 de abril de 2026.*

Art. 2º As presentes alterações referem-se exclusivamente à correção de erro material no ano, permanecendo inalteradas as demais disposições dos editais, inclusive prazos já estabelecidos.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 127/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL, SR. UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO, COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil, Sr. **Uashington Paim Neto de Assunção**, CREA nº 1205661921, como responsável pela fiscalização de execução da obra específica do município de Juscimeira/MT, abaixo relacionada:

I – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS POSTOS DE SAÚDE ASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO E GERALDO PEREIRA DE ANDRADE, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

Art. 2º A fiscalização deverá ser efetuada através de medições,

relatórios e termos de ocorrência.

Art. 3º Qualquer aditivo ou alteração no projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 06 de abril de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

HERLONES WUILLES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 124/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA 62/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026, REFERENTE À DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, o cumprimento das normativas legais e a boa gestão dos processos administrativos referentes à assinatura de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º, da portaria nº 62/2026, de 13 de fevereiro de 2026, que passará a vigorar da seguinte forma:

Fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Administração, Sr. Raimundo Carlos Correa, matrícula 341.1.

Art. 2º Ficam destinados ao fiscal Raimundo Carlos Correa os contratos anteriormente atribuídos a fiscal Janaina Paula Ferreira Chaves.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, VIAS CONTEMPLADAS: RUA SÃO LUIZ, RUA FORTALEZA, RUA JOÃO PESSOA, RUA SÃO PAULO, RUA RECIFE, RUA FLORIANÓPOLIS - T01, RUA FLORIANÓPOLIS - T02, RUA BELÉM, RUA (SD-05) OTAVIO ANTONIO DE SOUZA, RUA DR. CASTILHO, RUA BELO HORIZONTE, RUA MANAUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **JUSCIMEIRA/MT,** tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS METAFÍSICA: 12.747,24 m²	NOME DO RESPONSÁVEL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM TÉCNICO: GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO. CREA: MT52498

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Uashington P. N. de Assunção

CREA: 1205661921

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, de 06 de abril de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL, SR. UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO, COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil, Sr. **Uashington Paim Neto de Assunção**, CREA nº 1205661921, como responsável pela fiscalização de execução da obra específica do município de Juscimeira/MT, abaixo relacionada:

I – ‘’REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PASSAGEM EM ESTRADAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA.’’.

Art. 2º A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e termos de ocorrência.

Art. 3º Qualquer aditivo ou alteração no projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 06 de abril de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

HERLONES WUILLES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 123/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SRA. RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA, SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO** de até dois anos para tratar de assuntos particulares para a servidora pública municipal, Sra. **Rafaella Regina Moreira de Souza**, matrícula nº 3172-1, efetiva no cargo de Farmacêutica/Bioquímica, lotada na secretaria municipal de saúde, com início em 06 de abril de 2026 e término em 04 de abril de 2028, conforme artigo 112 do estatuto dos funcionários públicos municipais de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. GLADIS LOPES DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
330.1	Gladis Lopes dos Santos	Agente de Saúde	07/08/2015 a 06/08/2020	06/04/2026 a 05/05/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

Extrato do Contrato nº 020/2026

Modalidade da Contratação: Adesão/Carona nº 02/2026

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo van para passageiros, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste - MT

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT

Contratada: DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Valor total do Contrato: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

Vigência: De 01/04/2026 até 01/10/2026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2022

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D`OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30/03/2026 ATÉ 30/03/2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCICO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 27 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Extrato do primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n° 03/2025

Objeto da Ata: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Empresa detentora da Ata: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP

CNPJ: **.***.915/0001-56

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia **04/04/2026 até o dia 04/04/2027**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Extrato do primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n° 03/2025

Objeto da Ata: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Empresa detentora da Ata: **.***.392 RUBENS JESUS DE SOUZA

CNPJ: **.***.392/0001-05

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia **04/04/2026 até o dia 04/04/2027**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

Extrato do primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 03/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n° 03/2025

Objeto da Ata: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Empresa detentora da Ata: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA -EPP

CNPJ: **.***.413/0001-23

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia **04/04/2026 até o dia 04/04/2027**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Extrato do primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 04/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n° 03/2025

Objeto da Ata: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Empresa detentora da Ata: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ: **.***.091/0001-73

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia **04/04/2026 até o dia 04/04/2027**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Extrato do primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n° 03/2025

Objeto da Ata: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Empresa detentora da Ata: **.***.576 ROSIELI ALMEIDA DA COSTA

CNPJ: **.***.576/0001-26

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia **04/04/2026 até o dia 04/04/2027**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Extrato do primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n° 01/2025

Objeto da Ata: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP

CNPJ: **.***.915/0001-56

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia **04/04/2026 até o dia 04/04/2027**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Extrato do primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 07/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n° 01/2025

Objeto da Ata: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA -EPP

CNPJ: **.***.413/0001-23

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência da Ata

de Registro de Preços nº 07/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia **04/04/2026 até o dia 04/04/2027**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

Extrato do primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n° 01/2025

Objeto da Ata: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ: **.***.091/0001-73

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia **04/04/2026 até o dia 04/04/2027**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Extrato do primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 09/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Ata: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP

CNPJ: **.***.915/0001-56

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia **04/04/2026 até o dia 04/04/2027**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Extrato do primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 10/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Ata: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA -EPP

CNPJ: **.***.413/0001-23

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia **04/04/2026 até o dia 04/04/2027**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Extrato do primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 11/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Ata: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ: **.***.091/0001-73

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia **04/04/2026 até o dia 04/04/2027**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Extrato do primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 12/2025

Licitação: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Ata: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: 59.904.576 ROSIELI ALMEIDA DA COSTA

CNPJ: **.***.576/0001-26

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia **04/04/2026 até o dia 04/04/2027**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27 de abril de 2026, as 09h00min (horário de Brasília/DF), através do *site* https://bllcompras.com, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026, cujo objeto é a **"contratação de empresa para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água da zona urbana de Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao Convênio Funasa nº CV 0011/2020, nos termos do projeto executivo de engenharia"**. O Edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados na plataforma de disputa BLL Compras, na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, poderá ser acessado gratuitamente pelo link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrencia-publica#listagem, pelo Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, e/ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br . Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178, no horário de expediente desta Prefeitura, das 07:00 às 13:00 (Horário de Lambari D'Oeste-MT).

Lambari D'Oeste - MT, 07 de abril de 2026.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 055/2026 - “EXONERA DO CARGO DE DIVISÃO DE VIVEIRO E MUDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 055/2026

DE 01 DE ABRIL DE 2026

“EXONERA DO CARGO DE DIVISÃO DE VIVEIRO E MUDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **SAID GAMA SOUZA** portador do CPF nº 703.290.691-52 do Cargo de **DIVISÃO DE VIVEIRO E MUDAS** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 056/2026 - “EXONERA COORDENADORA DE FISIOTERAPIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 056/2026

DE 01 DE ABRIL DE 2026

“EXONERA COORDENADORA DE FISIOTERAPIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **JANAINA APARECIDA PERUCI CARMO** portadora do CPF nº 178.318.968-13 do Cargo de **COORDENADORA DE FISIOTERAPIA** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 057/2026 - “NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 057/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2026

“NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIA** a Senhora **CLEIA ALVES DE ABREU,** portadora do CPF nº 946.524.731-68do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL** do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2025.
O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do
Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público
realizado no dia 23 de novembro de 2025 nos termos do Edital 001/2025, homologado pelo
Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, convoca pelo presente Edital os
candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme
relação abaixo:
Quadro 1
Nº Insc Candidato Cargo Carga
Horária
Classificação
Lotação
710001186 NATALIA DA
COSTA LOPES
Zeladora -
Analândia
40H 4°
Classificada
SEDES

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 06 de Abril de 2026, para entrega de documentos e mais
15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos
constantes do Anexo I.
Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados
dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.
O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final
dos aprovados para o respectivo cargo.
Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público,
exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo
anterior.
Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT,
para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos
candidatos para os respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 06 de Abril de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE
• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;
ORIGINAL
• 01 Fotos 3x4;
• Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS.
• Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo;
• Certidão negativa da Justiça 1° (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV;
• Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS
I – Para todos os cargos • Hemograma completo;
• Glicemia;
• Colesterol total;
• Triglicérides;
• Ureia;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• Gama GT;
• Exame de Urina (EAS);
• BAAR na Linfa;
• Eletrocardiograma com laudo;
• Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo;
• Avaliação Postural Fisioterapêutica;
• Avaliação Psicológica;
• Avaliação Psiquiatra;
• Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
II – Para cargos de professores • Todos os citados acima e ainda
• Ressonância dos Ombros;
• Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores

de maquinas pesadas
• Todos os citados acima e ainda Audiometria
ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde • Todos os citados acima e ainda Hepatite B e
C.
ANEXO III LAUDO MÉDICO
EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Hemograma completo / / N A
Glicemia / / N A
Colesterol total / / N A
Triglicérides / / N A
Ureia / / N A
Tipagem Sanguínea / / N A
Creatinina / / N A
Gama GT / / N A
Exame de urina (EAS) / / N A
BAAR na Linfa / / N A
Eletrocardiograma com laudo / / N A
Raio X do Tórax – PA / / N A
Perfil de RX de coluna com laudo / / N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica / / N A
Avaliação Psicológica / / N A
Avaliação Psiquiatra / / N A
Acuidade visual, ambos os olhos. / / N A
Observações:
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER
PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR
Exames específicos para os cargos de Professores: Além dos acimas citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Ressonância dos Ombros / / N A
Audiometria tonal e vocal com laudo / / N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: Além dos acimas
citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Audiometria ambos os ouvidos / / N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: Além dos acimas citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Hepatite B / / N A
Hepatite C / / N A
CONCLUSÃO
Apto
Apto com restrições:_____
Inapto Temporário
Inapto definitivo
Exame não concluido
Marcelândia MT, _____de _____
_____ de _____.

Empregado: Medico:
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
DECLARAÇÃO
NO-
ME.....
..... RG. .....
nome do(a) servidor(a)
DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou
função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:
.....
.....
Bairro: ..... Cidade: .....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas
3ª feira das às horas
4ª feira das às horas
5ª feira das às horas
6ª feira das às horas
Sábado das às horas
Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20....
_____
assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta,
Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
Nome:_____
_____
_____
_____
Filiação:_____
_____
_____
_____
Endereço:_____
_____

_____
_____
Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____
_____
Identidade:_____Órgão Expedidor:_____
_____
A presente declaração é por motivo de:
( ) Nomeação para cargo efetivo
( ) Assinatura de contrato por tempo determinado
( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____
_____
- ( ) CC: _____
DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO
POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data,
discriminados em folha anexa.
TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS
(no País e/ou exterior)
CÓD. BENS/DIREITOS CÓD. BENS/DIREITOS
01 Prédio residencial 46 Ouro, ativo financeiro
02 Prédio comercial 47 Mercados futuros, de opções e a termo
03 Galpão 49 Outras aplicações e investimentos
11 Apartamento 51 Crédito decorrente de empréstimos
12 Casa 52 Crédito decorrente de alienação
13 Terreno 53 Planos PAIT e caderneta pecúlio
14 Terra nua 54 Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15 Sala ou conjunto 59 Outros créditos e poupança vinculados
16 Construção 61 Depósito bancário em conta corrente no País
17 Benfeitorias 62 Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18 Loja 63 Dinheiro em espécie – moeda nacional
19 Outros bens imóveis 64 Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21 Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc 69 Outros depósitos à vista e numerário
22 Aeronave 71 Fundo de investimento financeiro – FIF
23 Embarcação 72 Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24 Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma 73 Fundo de capitalização
25 Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc 74 Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26 Linha telefônica 79 Outros fundos
29 Outros bens móveis 91 Licença e concessão especial
31 Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica 92 Título de clube e assemelhado
32 Quotas ou quinhões de capital 93 Direito de autor, de inventor e patente
39 Outras participações societárias 94 Direito de Lavra e assemelhado
41 Caderneta de poupança 95 Consórcio não contemplado
45 Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros) 99 Outros bens e direitos – outras informações

_____
Assinatura
Código Discriminação do Bem ou Direito Valor venal atualizado
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
_____
Assinatura
TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
(No País e/ou exterior)
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11 Estabelecimento bancário comercial 17 Pessoas físicas
12 Sociedades de crédito, financiamento e investimento 18 Empréstimos contraídos no exterior
16 Outras pessoas jurídicas 19 Outras dívidas e ônus reais
Código Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais
Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos
anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no
Exterior.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam
parte da presente Declaração são verdadeiras.
Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura
ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA
Nome do Declarante:-
C.P.F.:- Estado Civil:-
Endereço:- CEP:-
Bairro:- Cidade:- Estado:-
No.
Ordem
Nome completo dos Dependentes
Relação
Dependência Data Nascimento IR SF
Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s)
dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).
Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos,
sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira
responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a

fiscalização.

_____ _____
Declarante Cônjuge
CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele
devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena
Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.
Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)
E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR,
DECLARAÇÃO DA ESCOLA
ANEXO VII
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO
CRIMINAL
Eu,_____
_____,Portador(a)RG_____, e CPF
_____, DECLARO para todos os efeitos legais,
junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não
respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.
Por ser expressão da verdade dato e assino a
presente declaração.
Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____
DECLARANTE
ANEXO VIII
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA
Eu,

_____
, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n°
_____,DECLARO para os devidos fins de direito e a
quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.
Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____
DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2025.

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do
Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público
realizado no dia 23 de novembro de 2025 nos termos do Edital 001/2025, homologado pelo
Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, convoca pelo presente Edital os
candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme
relação abaixo:
Quadro 1
Nº Insc Candidato Cargo Carga
Horária
Classificação
Lotação
710000967
KAUANY MARIA
DE SOUZA
PAZETTO
Auxiliar de
Serviços
Gerais – Bom
Jaguar
40H
1°
Classificada
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE
710001276 TAINA FARDIN
AQUINO LANDAL
Assistente
Administrativo
– sede do
Município
40 H
19°
Classificada
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
710001166 ADRIELE
BARBOSA DE
FARIAS
Assistente
Administrativo
– sede do
Município
40 H
20°
Classificada
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 07 de Abril de 2026, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.
Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.
O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.
Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.
Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 07 de Abril de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE
• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;
ORIGINAL
• 01 Fotos 3x4;
• Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS.
• Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo;
• Certidão negativa da Justiça 1° (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV;
• Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS
I – Para todos os cargos • Hemograma completo;
• Glicemia;
• Colesterol total;
• Triglicérides;
• Ureia;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• Gama GT;
• Exame de Urina (EAS);
• BAAR na Linfa;
• Eletrocardiograma com laudo;
• Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo;
• Avaliação Postural Fisioterapêutica;
• Avaliação Psicológica;
• Avaliação Psiquiatra;
• Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
II – Para cargos de professores • Todos os citados acima e ainda
• Ressonância dos Ombros;
• Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores

de maquinas pesadas
• Todos os citados acima e ainda Audiometria
ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde • Todos os citados acima e ainda Hepatite B e
C.
ANEXO III LAUDO MÉDICO
EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Hemograma completo / / N A
Glicemia / / N A
Colesterol total / / N A
Triglicérides / / N A
Ureia / / N A
Tipagem Sanguínea / / N A
Creatinina / / N A
Gama GT / / N A
Exame de urina (EAS) / / N A
BAAR na Linfa / / N A
Eletrocardiograma com laudo / / N A
Raio X do Tórax – PA / / N A
Perfil de RX de coluna com laudo / / N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica / / N A
Avaliação Psicológica / / N A
Avaliação Psiquiatra / / N A
Acuidade visual, ambos os olhos. / / N A
Observações:
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER
PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR
Exames específicos para os cargos de Professores: Além dos acimas citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Ressonância dos Ombros / / N A
Audiometria tonal e vocal com laudo / / N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: Além dos acimas
citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Audiometria ambos os ouvidos / / N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: Além dos acimas citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Hepatite B / / N A
Hepatite C / / N A
CONCLUSÃO
Apto
Apto com restrições:_____
Inapto Temporário
Inapto definitivo
Exame não concluido
Marcelândia MT, _____de _____
_____ de _____.

Empregado: Medico:
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
DECLARAÇÃO
NO-
ME.....
..... RG. .....
nome do(a) servidor(a)
DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou
função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:
.....
.....
Bairro: ..... Cidade: .....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas
3ª feira das às horas
4ª feira das às horas
5ª feira das às horas
6ª feira das às horas
Sábado das às horas
Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20....
_____
assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta,
Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
Nome:_____
_____
_____
_____
Filiação:_____
_____
_____
_____
Endereço:_____
_____

_____
_____
Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____
_____
Identidade:_____Órgão Expedidor:_____
_____
A presente declaração é por motivo de:
( ) Nomeação para cargo efetivo
( ) Assinatura de contrato por tempo determinado
( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____
_____
- ( ) CC: _____
DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO
POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data,
discriminados em folha anexa.
TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS
(no País e/ou exterior)
CÓD. BENS/DIREITOS CÓD. BENS/DIREITOS
01 Prédio residencial 46 Ouro, ativo financeiro
02 Prédio comercial 47 Mercados futuros, de opções e a termo
03 Galpão 49 Outras aplicações e investimentos
11 Apartamento 51 Crédito decorrente de empréstimos
12 Casa 52 Crédito decorrente de alienação
13 Terreno 53 Planos PAIT e caderneta pecúlio
14 Terra nua 54 Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15 Sala ou conjunto 59 Outros créditos e poupança vinculados
16 Construção 61 Depósito bancário em conta corrente no País
17 Benfeitorias 62 Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18 Loja 63 Dinheiro em espécie – moeda nacional
19 Outros bens imóveis 64 Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21 Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc 69 Outros depósitos à vista e numerário
22 Aeronave 71 Fundo de investimento financeiro – FIF
23 Embarcação 72 Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24 Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma 73 Fundo de capitalização
25 Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc 74 Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26 Linha telefônica 79 Outros fundos
29 Outros bens móveis 91 Licença e concessão especial
31 Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica 92 Título de clube e assemelhado
32 Quotas ou quinhões de capital 93 Direito de autor, de inventor e patente
39 Outras participações societárias 94 Direito de Lavra e assemelhado
41 Caderneta de poupança 95 Consórcio não contemplado
45 Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros) 99 Outros bens e direitos – outras informações

_____
Assinatura
Código Discriminação do Bem ou Direito Valor venal atualizado
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
_____
Assinatura
TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
(No País e/ou exterior)
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11 Estabelecimento bancário comercial 17 Pessoas físicas
12 Sociedades de crédito, financiamento e investimento 18 Empréstimos contraídos no exterior
16 Outras pessoas jurídicas 19 Outras dívidas e ônus reais
Código Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais
Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos
anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no
Exterior.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam
parte da presente Declaração são verdadeiras.
Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura
ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA
Nome do Declarante:-
C.P.F.:- Estado Civil:-
Endereço:- CEP:-
Bairro:- Cidade:- Estado:-
No.
Ordem
Nome completo dos Dependentes
Relação
Dependência Data Nascimento IR SF
Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s)
dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).
Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos,
sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira
responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a

fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s) E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR,

DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____ _____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, DECLARO para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu,

_____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
OFÍCIO Nº 136-2/GP/2026; VTN EXERCÍCIO 2026

OFÍCIO nº 136-2/GP/2026 Matupá - MT, 02 de abril de 2.026.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

GELSON JOSÉ SCHWENDLER

Delegado da receita Federal do Brasil em Cuiabá – 1ª R.F

AV. Vereador Juliano da Costa Marques, 99

Bairro, Bosque da Saúde

CEP: 78050-600 - Cuiabá – MT

Assunto: Informação VTN (2026) – Instrução Normativa RFB n° 1877/2019.

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n° 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Matupá – MT, para o ano de 2026, informamos:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2026	**R$ 14.552,51**	**R$ 11.641,00**	**R$ 8.961,50**	**R$ 8.406,34**	**R$ 6.185,80**	**R$ 3.489,41**

Os dados referentes ao levantamento são descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento:

Elizângela Ferreira da Silva

Engenheira Florestal

CPF: 041.483.671-55

Registro Nacional do Profissional (RNP): 1213391601

CREA: MT030766

Descrição simplificada da metodologia:

O presente laudo técnico foi elaborado com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, adotando como subsídios informações prestadas por corretores de imóveis da região, valores declarados por municípios circunvizinhos, análises de custos operacionais e produtivos, laudos de avaliação emitidos pelo próprio município, e a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, para fins de atualização monetária

Período coleta de dados: 02/02/2026 à 31/03/2026.

Atenciosamente,

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá - MT

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.717.851/0001-48, com sede na Rua Dois, nº 1.203, Bairro ZC1-001, Cep: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT

CONTRATADO: SANTOS E BENASSI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 19.454.422/0001-65, com sede na Av Marechal Candido Rndon, nº 759 piso superior, Bairro Setor Leste, CEP 78500-000 na Cidade de Colider/MT.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, compreendendo suporte técnico nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT – PREVI-MUNI.

Vigência: 12(doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, alínea “c”, da lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 50.400,00 (Cinquenta mil quinhentos e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 01/04/2026

CLADI CARON

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DCASP ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)		**168.813.750,00**	**183.596.388,08**	**194.943.289,24**	**11.346.901,16**
RECEITA TRIBUTÁRIA		32.759.750,00	32.759.750,00	34.085.458,51	1.325.708,51
Impostos		29.068.750,00	29.068.750,00	31.446.039,88	2.377.289,88
Taxas		3.571.000,00	3.571.000,00	2.307.018,20	-1.263.981,80
Contribuição de Melhoria		120.000,00	120.000,00	332.400,43	212.400,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		10.838.000,00	10.838.000,00	14.453.293,03	3.615.293,03
Contribuições Sociais		7.938.000,00	7.938.000,00	11.615.695,62	3.677.695,62
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.900.000,00	2.900.000,00	2.837.597,41	-62.402,59
RECEITA PATRIMONIAL		2.127.000,00	2.127.000,00	6.405.863,45	4.278.863,45
Receitas Imobiliária		0,00	0,00	25.622,51	25.622,51
Receitas de Valores Mobiliários		2.127.000,00	2.127.000,00	6.380.240,94	4.253.240,94
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	27.426,64	27.426,64
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		10.000,00	10.000,00	58.498,60	48.498,60
TRANSFERENCIAS CORRENTES		122.025.000,00	136.807.638,08	138.083.832,31	1.276.194,23
Transferências Intergovernamentais		121.967.000,00	136.749.638,08	138.083.832,31	1.334.194,23
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		58.000,00	58.000,00	0,00	-58.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.054.000,00	1.054.000,00	1.828.916,70	774.916,70
Multas e Juros de Mora		69.000,00	69.000,00	60.043,72	-8.956,28
Indenizações e Restituições		220.000,00	220.000,00	979.337,10	759.337,10
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		765.000,00	765.000,00	789.535,88	24.535,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**10.392.000,00**	**10.722.000,00**	**6.347.243,82**	**-4.374.756,18**
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		1.523.000,00	1.853.000,00	2.907.799,85	1.054.799,85
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		1.523.000,00	1.853.000,00	2.907.799,85	1.054.799,85
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		8.869.000,00	8.869.000,00	3.439.443,97	-5.429.556,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)		**179.205.750,00**	**194.318.388,08**	**201.290.533,06**	**6.972.144,98**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**179.205.750,00**	**194.318.388,08**	**201.290.533,06**	**6.972.144,98**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**179.205.750,00**	**194.318.388,08**	**188.320.987,77**	**-5.997.400,31**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**8.140.807,48**	**8.140.807,48**	**8.140.807,48**	**0,00**
Superávit Financeiro		8.140.807,48	8.140.807,48	8.140.807,48	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)		**149.699.019,68**	**172.213.245,27**	**164.775.195,43**	**158.055.171,87**	**158.041.018,49**	**7.438.049,84**
Pessoal e Encargos Sociais		71.018.000,00	76.966.984,09	75.149.346,95	75.149.346,95	75.149.346,95	1.817.637,14
Juros e Encargos da Dívida		1.450.000,00	1.172.938,02	1.160.591,05	1.160.591,05	1.160.591,05	12.346,97
Outras Despesas Correntes		77.231.019,68	94.073.323,16	88.465.257,43	81.745.233,87	81.731.080,49	5.608.065,73
Despesas de Capital (X)		**27.096.664,39**	**28.400.184,36**	**23.545.792,34**	**22.916.571,25**	**22.916.571,25**	**4.854.392,02**
Investimentos		25.296.664,39	27.018.431,45	22.164.067,70	21.534.846,61	21.534.846,61	4.854.363,75
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		1.800.000,00	1.381.752,91	1.381.724,64	1.381.724,64	1.381.724,64	28,27
Reserva de Contingência (XI)		**2.410.065,93**	**1.845.765,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.845.765,93**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		**179.205.750,00**	**202.459.195,56**	**188.320.987,77**	**180.971.743,12**	**180.957.589,74**	**14.138.207,79**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**179.205.750,00**	**202.459.195,56**	**188.320.987,77**	**180.971.743,12**	**180.957.589,74**	**14.138.207,79**
Superávit (XVI)		**0,00**	**0,00**	**12.969.545,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**179.205.750,00**	**202.459.195,56**	**201.290.533,06**	**180.971.743,12**	**180.957.589,74**	**1.168.662,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**0,00**	**1.359.944,81**	**1.201.944,81**	**1.201.944,81**	**158.000,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	1.359.944,81	1.201.944,81	1.201.944,81	158.000,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**1.359.944,81**	**1.201.944,81**	**1.201.944,81**	**158.000,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**18.475,02**	**1.099.298,27**	**1.110.116,78**	**0,00**	**7.656,51**
Pessoal e Encargos Sociais		18.475,02	0,00	10.818,51	0,00	7.656,51
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	1.099.298,27	1.099.298,27	0,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**38.965,09**	**38.965,09**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	38.965,09	38.965,09	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**18.475,02**	**1.138.263,36**	**1.149.081,87**	**0,00**	**7.656,51**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 07:02:17 -04'00'

SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
Data: 06/04/2026 17:10:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
CONTADORA

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 06/04/2026 14:06:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.626, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICI-

PAL".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 1.591, de 08 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 235.684,64, (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos), destinado a criação de dotações orçamentárias, para atendimento as solicitações de adequação orçamentária das emendas impositivas de nº 09, 15, 16 e 17 de 27 de novembro de 2025 ao projeto de lei nº 1.359/2025.

Art. 2º. Nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, o referido crédito especial será estruturado conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Agricultura.		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 608 - Promoção da produção agropecuária		
Programa: 0023 - Programa desenvolvimento rural e agronegócios - AGROMAIS		
Ação: 10004 - Incentivar a Agricultura Familiar		
Fonte de Recursos: 1.500.0000. 750- Identificação das emendas individuais		
Natureza da Despesa: 4.4.50.00		
Fonte de Recursos: 1.500.0000. 750 - (identificação das emendas individuais)	R$	121.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**121.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Educação - FMEM.		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 0068 - Programa Educação que transforma		
Ação: 10065 - Apoio a APAE		
Fonte de Recursos: 1.500.1001. 750- Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em MDE		
Natureza da Despesa: 4.4.50.00		
Fonte de Recursos: 1.500.1001. 750 - Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em MDE	R$	69.684,64
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**69.684,64**

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0013 - Programa Gestão das Políticas Públicas de Saúde - CUIDAR DE VIDAS		
Ação: 20098 - Manutenção da Unidade Administrativa		
Fonte de Recursos: 1. 500.1002. 750. - Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em ASPS		
Natureza da Despesa: 4.4.50.00		
Fonte de Recursos: 1. 500.1002. 750 - Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em ASPS	R$	45.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**45.000,00**
TOTAL GERAL		**R$ 235.684,64**

Art. 3º. Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º desta lei, se fará através da anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Agricultura.		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 608 - promoção da produção agropecuária		
Programa: 0023 - Programa desenvolvimento rural e agronegócios - AGROMAIS		
Ação: 10004 - Incentivar a Agricultura Familiar		
Fonte de Recursos: 1.500.0000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais		
Natureza da Despesa: 3.3.50.00		
Fonte de Recursos: 1.500.0000750 - (recursos de emendas parlamentares municipais)	R$	121.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**121.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Educação - FMEM.		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 0068 - Programa Educação Que Transforma		
Ação: 10065 - Apoio a APAE		
Fonte de Recursos: 1.500.1001750 - Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em MDE		
Natureza da Despesa: 3.3.50.00		
Fonte de Recursos: 1.500.1001750 - Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em MDE	R$	69.684,64
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**69.684,64**

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0013 - Programa Gestão das Políticas Públicas de Saúde - CUIDAR DE VIDAS		
Ação: 20098 - Manutenção da Unidade Administrativa		
Fonte de Recursos: 1. 500.1002750 - Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em ASPS		
Natureza da Despesa: 3.3.50.00		
Fonte de Recursos: 1. 500.1002750 - Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em ASPS	R$	45.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**45.000,00**
TOTAL GERAL		**R$ 235.684,64**

Art. 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 1.536 de 02 de julho de 2025 - LDO 2026 e Lei Municipal nº. 1.551 de 27 de agosto de 2025 - PPA 2026/2029, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Dê ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTA EXPLICATIVA - BALANCO ORCAMENTARIO - DCASP ANEXO 12

BOM 2025

Balanço Orçamentário do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

BOM 2025 Balanço Orçamentário do Município
Demonstrações Contábeis Consolidadas

APRESENTAÇÃO

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), foi elaborado em conformidade com o Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012, e orientações determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e estão aderentes ao CT SP nº 02, de 13 de junho de 2024.

Os fenômenos de natureza orçamentária que deram suporte a elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com especial inferência da NBC TSP nº 11 e 13, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, alinhados padrão internacional definido pelo *International Federation of Accountants (IFAC).*

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), apresenta comparativo entre as receitas previstas e as despesas realizadas com o objetivo de aferir o resultado da execução orçamentária durante o exercício. Esse e outros dados são evidenciados neste balanço, como por exemplo, o excesso ou déficit de arrecadação, a economia orçamentária e informações relacionadas a restos a pagar processados e não processados.

Integra-se ao balanço o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão conforme Portaria STN nº 548/2015 e atualizações.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública no início do ano de 2022, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

O balanço orçamentário do exercício, apresenta como resultado da execução orçamentária (receita arrecadada menos a despesa empenhada) o valor de R$ 12.969.545,29, superavitário. A seguir será apresentado o balanço orçamentário na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:25:32 -04'00'

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Contadora

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 07/04/2026 09:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BOM 2025

Balanço Orçamentário do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I) (Nota 01)		**168.813.750,00**	**183.596.388,08**	**194.943.289,24**	**11.346.901,16**
RECEITA TRIBUTÁRIA		32.759.750,00	32.759.750,00	34.085.458,51	1.325.708,51
Impostos		29.068.750,00	29.068.750,00	31.446.039,88	2.377.289,88
Taxas		3.571.000,00	3.571.000,00	2.307.018,20	-1.263.981,80
Contribuição de Melhoria		120.000,00	120.000,00	332.400,43	212.400,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		10.838.000,00	10.838.000,00	14.453.293,03	3.615.293,03
Contribuições Sociais		7.938.000,00	7.938.000,00	11.615.695,62	3.677.695,62
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.900.000,00	2.900.000,00	2.837.597,41	-62.402,59
RECEITA PATRIMONIAL		2.127.000,00	2.127.000,00	6.405.863,45	4.278.863,45
Receitas Imobiliária		0,00	0,00	25.622,51	25.622,51
Receitas de Valores Mobiliários		2.127.000,00	2.127.000,00	6.380.240,94	4.253.240,94
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	27.426,64	27.426,64
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		10.000,00	10.000,00	58.498,60	48.498,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		122.025.000,00	136.807.638,08	138.083.832,31	1.276.194,23
Transferências Intergovernamentais		121.967.000,00	136.749.638,08	138.083.832,31	1.334.194,23
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		58.000,00	58.000,00	0,00	-58.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.054.000,00	1.054.000,00	1.828.916,70	774.916,70
Multas e Juros de Mora		69.000,00	69.000,00	60.043,72	-8.956,28
Indenizações e Restituições		220.000,00	220.000,00	979.337,10	759.337,10
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		765.000,00	765.000,00	789.535,88	24.535,88
RECEITAS DE CAPITAL (II) (Nota 02)		**10.392.000,00**	**10.722.000,00**	**6.347.243,82**	**-4.374.756,18**
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		1.523.000,00	1.853.000,00	2.907.799,85	1.054.799,85
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		1.523.000,00	1.853.000,00	2.907.799,85	1.054.799,85
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		8.869.000,00	8.869.000,00	3.439.443,97	-5.429.556,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)		**179.205.750,00**	**194.318.388,08**	**201.290.533,06**	**6.972.144,98**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**179.205.750,00**	**194.318.388,08**	**201.290.533,06**	**6.972.144,98**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII) (Nota 03)		**179.205.750,00**	**194.318.388,08**	**188.320.987,77**	**-5.997.400,31**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**8.140.807,48**	**8.140.807,48**	**8.140.807,48**	**0,00**
Superávit Financeiro		8.140.807,48	8.140.807,48	8.140.807,48	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX) (Nota 04)		**149.699.019,68**	**172.213.245,27**	**164.775.195,43**	**158.055.171,87**	**158.041.018,49**	**7.438.049,84**
Pessoal e Encargos Sociais		71.018.000,00	76.966.984,09	75.149.346,95	75.149.346,95	75.149.346,95	1.817.637,14
Juros e Encargos da Dívida		1.450.000,00	1.172.938,02	1.160.591,05	1.160.591,05	1.160.591,05	12.346,97
Outras Despesas Correntes		77.231.019,68	94.073.323,16	88.465.257,43	81.745.233,87	81.731.080,49	5.608.065,73
Despesas de Capital (X) (Nota 05)		**27.096.664,39**	**28.400.184,36**	**23.545.792,34**	**22.916.571,25**	**22.916.571,25**	**4.854.392,02**
Investimentos		25.296.664,39	27.018.431,45	22.164.067,70	21.534.846,61	21.534.846,61	4.854.363,75
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		1.800.000,00	1.381.752,91	1.381.724,64	1.381.724,64	1.381.724,64	28,27
Reserva de Contingência (XI)		**2.410.065,93**	**1.845.765,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.845.765,93**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		**179.205.750,00**	**202.459.195,56**	**188.320.987,77**	**180.971.743,12**	**180.957.589,74**	**14.138.207,79**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV) (Nota 06)		**179.205.750,00**	**202.459.195,56**	**188.320.987,77**	**180.971.743,12**	**180.957.589,74**	**14.138.207,79**
Superávit (XVI)		**0,00**	**0,00**	**12.969.545,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI) (Nota 07)		**179.205.750,00**	**202.459.195,56**	**201.290.533,06**	**180.971.743,12**	**180.957.589,74**	**1.168.662,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**0,00**	**1.359.944,81**	**1.201.944,81**	**1.201.944,81**	**158.000,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	1.359.944,81	1.201.944,81	1.201.944,81	158.000,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (Nota 08)		**0,00**	**1.359.944,81**	**1.201.944,81**	**1.201.944,81**	**158.000,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**18.475,02**	**1.099.298,27**	**1.110.116,78**	**0,00**	**7.656,51**
Pessoal e Encargos Sociais		18.475,02	0,00	10.818,51	0,00	7.656,51
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	1.099.298,27	1.099.298,27	0,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**38.965,09**	**38.965,09**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	38.965,09	38.965,09	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (Nota 09)		**18.475,02**	**1.138.263,36**	**1.149.081,87**	**0,00**	**7.656,51**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:25:56 -04'00'

SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
Data: 07/04/2026 09:54:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
CONTADORA

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 07/04/2026 09:26:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Matupá (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE - 022 CEP – 78.525-000
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis. Os registros foram feitos através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público definido pela parte IV da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), obedecendo a seguinte codificação padronizada: 1 – Ativo; 2 – Passivo; 3 – Variação Patrimonial Diminutiva; 4 – Variação Patrimonial Aumentativa; 5 – Controles da Aprovação do Orçamento; 6 – Controle da Execução do Planejamento e Orçamento; 7 – Controles Devedores; e 8 – Controles Credores. Quanto as fontes e destinação de recursos, este demonstrativo seguiu a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo o primeiro dígito para o ano, os três dígitos da fonte de recursos com o intervalo de número 500 a 999, e as informações complementares (CO) com quatro dígitos. Destacam-se as fontes 500, referente aos recursos não vinculados, específicos para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos e 501, para os demais recursos livres, sem vinculação específica. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público.
a.6.Abrangência de Entidades na Consolidação das Demonstrações Contábeis: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Matupá; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá (PREVI-MUNI).

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente do Balanço Orçamentário, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes: ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente. ▪ O regime orçamentário utilizado foi o misto, que compreende o registro de caixa para as receitas e competência para as despesas, conforme art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64. ▪ A classificação orçamentária utilizada seguiu as determinações da Portaria MPOG nº 42/99 e Portaria STN nº 163/2001 e atualizações.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- O orçamento para o exercício seguiu a estrutura da despesa até o nível de elemento.
- A execução deste balanço se fundamentou no período orçamentário que compreende o dia 01/01/2025 a 31/12/2025.
- Em situações de utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores ao de referência, o balanço patrimonial demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.
- Nos casos de reabertura de créditos adicionais, especificamente especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, o balanço patrimonial apresentará situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.
- Para levantamento do balanço foram utilizadas as classes 5 (orçamento aprovado), grupo 2 (previsão da receita e fixação da despesa), e classe 6 (execução do orçamento), grupo 2 (realização da receita e execução da despesa).
- No quadro principal as receitas serão apresentadas por natureza. Enquanto para as despesas, será utilizada a classificação funcional complementarmente à classificação por natureza.
- As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 11ª edição.
- No quadro da execução de restos a pagar não processados, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o quadro da execução de restos a pagar processados.
- Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP, pág. 553.
- No quadro de execução de restos a pagar processados, foram informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

b.3.Termos e Definições correlatos ao Balanço Orçamentário:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA. As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes a data da publicação da LOA, também integrarão os valores apresentados na coluna.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: a. registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, ambas podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; b. criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; c. remanejamento entre naturezas de receita; ou d. atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a reestimativa da receita, a coluna Previsão Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Previsão Inicial.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Receitas Correntes

Receitas Correntes são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, provocam efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido. Destaca-se que a nomenclatura "Receitas Tributárias" adotada anteriormente foi alterada para "Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria" em observância à codificação da receita constante na Portaria Conjunta STN/SOF n° 163/2001.

Receitas de Capital

Receitas de Capital são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

Operações de Crédito / Refinanciamento

Demonstra o valor da receita decorrente da emissão de títulos públicos e da obtenção de empréstimos, inclusive as destinadas ao refinanciamento da dívida pública. Os valores referentes ao refinanciamento da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às despesas com amortização da dívida e refinanciamento.

Déficit

Demonstra a diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas, essa diferença será lançada na linha Superavit (XIII). Nesse caso, a linha Déficit (VI) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

Saldos de Exercícios Anteriores

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Demonstra o valor dos recursos provenientes de exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas do exercício corrente. Estão compreendidos nessa rubrica: a. Recursos arrecadados em exercícios anteriores; b. Superávit financeiro de exercícios anteriores; c. Créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior ao de referência e reabertos no exercício de referência

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores arrecadados em exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas de benefícios previdenciários do RPPS do exercício corrente, permitindo o equilíbrio na aprovação da Lei Orçamentária. A classificação orçamentária criada para essa finalidade é a "9990.00.00 – Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS", que se encontra disponível na relação de naturezas de receitas, conforme estabelecido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001. No caso do RPPS, inicialmente há mais receitas do que pagamentos de benefícios (fase de capitalização). Para que haja equilíbrio orçamentário, a diferença de valores é lançada como reserva do RPPS do lado da despesa orçamentária. Entretanto, a partir de determinado momento, é provável que haja mais despesas do que receitas, fazendo-se necessário utilizar os recursos que foram anteriormente capitalizados. Deste modo, a parcela de recursos de exercícios anteriores que será utilizada para complementar os pagamentos de aposentadorias e pensões poderão ser incluídas na previsão da receita para fins de equilíbrio orçamentário. Ressalta-se que, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, estes recursos arrecadados em exercícios anteriores ainda não podem ser classificados como superávit financeiro, já que este só pode ser obtido ao final do exercício. Assim, tais recursos poderão ser incluídos na coluna de previsão inicial, para fins de demonstração do equilíbrio na aprovação do orçamento. Todavia, não são passíveis de execução, por já terem sido arrecadados em exercícios anteriores. Na execução do orçamento, estes recursos serão lançados como superávit financeiro no Balanço Orçamentário na coluna de receita realizada.

Superávit Financeiro de exercícios anteriores

Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores. Apresenta valores somente nas colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para a abertura de créditos adicionais e ao valor que será utilizado para o empenho de despesas, respectivamente. Assim, registra o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

Reabertura de Créditos Adicionais

Corresponde aos créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior que forem reabertos no exercício de referência, observado o saldo remanescente. Somente deverão ser levados ao balanço os valores efetivamente reabertos.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a atualização da despesa, a coluna Dotação Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Dotação Inicial.

Despesas Empenhadas

Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas. Considera-se despesa orçamentária executada a despesa empenhada.

Despesas Liquidadas

Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas. Não inclui os valores referentes à liquidação de restos a pagar não processados.

Despesas Pagas

Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência. Não inclui os valores referentes ao pagamento de restos a pagar, processados ou não processados.

Despesas Correntes

Despesas Correntes são as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas de Capital

Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência é a destinação de parte das receitas orçamentárias para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais.

Reserva do RPPS

Reserva do RPPS é a destinação de parte das receitas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o pagamento de aposentadorias e pensões futuras. Ressalta-se que a diferença entre a reserva do RPPS e a reserva de contingência está na subfunção, identificadas pelos códigos 997 e 999, respectivamente, conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ressalta-se ainda que esta rubrica se destina a evidenciar a reserva/guarda de um recurso que será utilizado para custear despesas futuras, não havendo execução de fato (empenho, liquidação ou pagamento) nesta rubrica.

Amortização da Dívida/ Refinanciamento

Demonstra o valor da despesa orçamentária decorrente do pagamento ou da transferência de outros ativos para a quitação do valor principal da dívida, inclusive de seu refinanciamento. Os valores referentes à amortização da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às receitas com operações de crédito e refinanciamento.

Superávit

Demonstra a diferença positiva entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as despesas empenhadas forem superiores às receitas realizadas, essa diferença será lançada na linha Déficit (VI). Nesse caso, a linha Superávit (XIII) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior

Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Liquidados

Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição.

Pagos

Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição e pagos.

Cancelados

Compreende o cancelamento de restos a pagar não processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

Saldo a Pagar

Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência. Ressalta-se que a parcela do saldo que tiver sido liquidada ao longo do exercício de referência será transferida para restos a pagar processados no início do exercício seguinte.

Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Compreende o valor de restos a pagar processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Compreende o valor de restos a pagar processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Pagos

Compreende o valor dos restos a pagar processados pagos.

Cancelados

Compreende o cancelamento de restos a pagar processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

Saldo a Pagar

Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no balanço orçamentário.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não houve julgamentos pela aplicação de políticas contábeis que interferissem no balanço orçamentário.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do balanço facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I) (Nota 01)		**168.813.750,00**	**183.596.388,08**	**194.943.289,24**	**11.346.901,16**
RECEITA TRIBUTÁRIA		32.759.750,00	32.759.750,00	34.085.458,51	1.325.708,51
Impostos		29.068.750,00	29.068.750,00	31.446.039,88	2.377.289,88
Taxas		3.571.000,00	3.571.000,00	2.307.018,20	-1.263.981,80
Contribuição de Melhoria		120.000,00	120.000,00	332.400,43	212.400,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		10.838.000,00	10.838.000,00	14.453.293,03	3.615.293,03
Contribuições Sociais		7.938.000,00	7.938.000,00	11.615.695,62	3.677.695,62
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.900.000,00	2.900.000,00	2.837.597,41	-62.402,59
RECEITA PATRIMONIAL		2.127.000,00	2.127.000,00	6.405.863,45	4.278.863,45
Receitas Imobiliária		0,00	0,00	25.622,51	25.622,51
Receitas de Valores Mobiliários		2.127.000,00	2.127.000,00	6.380.240,94	4.253.240,94
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	27.426,64	27.426,64
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS		10.000,00	10.000,00	58.498,60	48.498,60
TRANSFERENCIAS CORRENTES		122.025.000,00	136.807.638,08	138.083.832,31	1.276.194,23
Transferências Intergovernamentais		121.967.000,00	136.749.638,08	138.083.832,31	1.334.194,23
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		58.000,00	58.000,00	0,00	-58.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.054.000,00	1.054.000,00	1.828.916,70	774.916,70
Multas e Juros de Mora		69.000,00	69.000,00	60.043,72	-8.956,28
Indenizações e Restituições		220.000,00	220.000,00	979.337,10	759.337,10
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		765.000,00	765.000,00	789.535,88	24.535,88
RECEITAS DE CAPITAL (II) (Nota 02)		**10.392.000,00**	**10.722.000,00**	**6.347.243,82**	**-4.374.756,18**
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		1.523.000,00	1.853.000,00	2.907.799,85	1.054.799,85
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		1.523.000,00	1.853.000,00	2.907.799,85	1.054.799,85
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		8.869.000,00	8.869.000,00	3.439.443,97	-5.429.556,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)		**179.205.750,00**	**194.318.388,08**	**201.290.533,06**	**6.972.144,98**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**179.205.750,00**	**194.318.388,08**	**201.290.533,06**	**6.972.144,98**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII) (Nota 03)		**179.205.750,00**	**194.318.388,08**	**188.320.987,77**	**-5.997.400,31**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**8.140.807,48**	**8.140.807,48**	**8.140.807,48**	**0,00**
Superávit Financeiro		8.140.807,48	8.140.807,48	8.140.807,48	0,00

Nota 1) RECEITA CORRENTE: A previsão de arrecadação das receitas correntes do município para o exercício foi de R$ 168.813.750,00. A previsão das receitas foi atualizada para o valor de R$ 183.596.388,08. Durante o exercício o valor total corrente arrecadado foi de R$ 194.943.289,24, o que representou um superávit de arrecadação corrente de R$ 11.346.901,16.

Nota 2) RECEITA DE CAPITAL: A previsão de arrecadação das receitas de capital foi de R$ 10.392.000,00. A previsão das receitas foi atualizada para R$ 10.722.000,00. Foi arrecadado R$ 6.347.243,82, o que representa um déficit de arrecadação de capital de R$ -4.374.756,18.

Nota 3) TOTAL DAS RECEITAS: O total de receitas previstas para o exercício, conforme Lei Orçamentária Anual, foi de R$ 179.205.750,00. A previsão das receitas foi atualizada para R$ 194.318.388,08, sendo arrecadado o valor de R$ 201.290.533,06, o que gerou excesso de arrecadação de R$ 6.972.144,98. Desta forma, o coeficiente geral de arrecadação entre a previsão atualizada e a receita arrecadada foi de 103,59%.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX) (Nota 04)		**149.699.019,68**	**172.213.245,27**	**164.775.195,43**	**158.055.171,87**	**158.041.018,49**	**7.438.049,84**
Pessoal e Encargos Sociais		71.018.000,00	76.966.984,09	75.149.346,95	75.149.346,95	75.149.346,95	1.817.637,14
Juros e Encargos da Dívida		1.450.000,00	1.172.938,02	1.160.591,05	1.160.591,05	1.160.591,05	12.346,97
Outras Despesas Correntes		77.231.019,68	94.073.323,16	88.465.257,43	81.745.233,87	81.731.080,49	5.608.065,73
Despesas de Capital (X) (Nota 05)		**27.096.664,39**	**28.400.184,36**	**23.545.792,34**	**22.916.571,25**	**22.916.571,25**	**4.854.392,02**
Investimentos		25.296.664,39	27.018.431,45	22.164.067,70	21.534.846,61	21.534.846,61	4.854.363,75
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		1.800.000,00	1.381.752,91	1.381.724,64	1.381.724,64	1.381.724,64	28,27
Reserva de Contingência (XI)		**2.410.065,93**	**1.845.765,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.845.765,93**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		**179.205.750,00**	**202.459.195,56**	**188.320.987,77**	**180.971.743,12**	**180.957.589,74**	**14.138.207,79**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV) (Nota 06)		**179.205.750,00**	**202.459.195,56**	**188.320.987,77**	**180.971.743,12**	**180.957.589,74**	**14.138.207,79**
Superávit (XVI)		**0,00**	**0,00**	**12.969.545,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI) (Nota 07)		**179.205.750,00**	**202.459.195,56**	**201.290.533,06**	**180.971.743,12**	**180.957.589,74**	**1.168.662,50**

Nota 4) DESPESAS CORRENTES: As despesas correntes fixadas para o exercício foram de R$ 149.699.019,68, atualizadas pelos créditos adicionais tem-se o valor de R$ 172.213.245,27, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R$ 164.775.195,43. As liquidações totalizaram R$ 158.055.171,87, sendo pago o montante de R$ 158.041.018,49, restando de economia orçamentária corrente no valor de R$ 7.438.049,84.

Nota 5) DESPESAS DE CAPITAL: As despesas de capital fixadas somam R$ 27.096.664,39, atualizadas pelos créditos adicionais tem-se o valor de R$ 28.400.184,36, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R$ 23.545.792,34. As liquidações totalizaram R$ 22.916.571,25, sendo pago o montante de R$ 22.916.571,25, restando de economia orçamentária de capital no valor de R$ 4.854.392,02.

Nota 6) TOTAL DAS DESPESAS: A despesa total autorizada foi de R$ 179.205.750,00, somando-se os créditos adicionais tem-se o valor de R$ 202.459.195,56. O valor total empenhado foi de R$ 188.320.987,77, o liquidado R$ 180.971.743,12, e o pago R$ 180.957.589,74. A economia orçamentária foi de R$ 14.138.207,79. O coeficiente de execução entre a dotação atualizada e a despesa empenhada foi de 93,02%.

Nota 7) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO: Ao aplicarmos a fórmula da execução orçamentária que compara as receitas arrecadadas (R$ 201.290.533,06), menos as despesas empenhadas (R$ 188.320.987,77) houve um superávit de execução orçamentária na ordem de R$ 12.969.545,29.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**0,00**	**1.359.944,81**	**1.201.944,81**	**1.201.944,81**	**158.000,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	1.359.944,81	1.201.944,81	1.201.944,81	158.000,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (Nota 08)		**0,00**	**1.359.944,81**	**1.201.944,81**	**1.201.944,81**	**158.000,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**18.475,02**	**1.099.298,27**	**1.110.116,78**	**0,00**	**7.656,51**
Pessoal e Encargos Sociais		18.475,02	0,00	10.818,51	0,00	7.656,51
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	1.099.298,27	1.099.298,27	0,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**38.965,09**	**38.965,09**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	38.965,09	38.965,09	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (Nota 09)		**18.475,02**	**1.138.263,36**	**1.149.081,87**	**0,00**	**7.656,51**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Nota 8) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Os restos a pagar inscritos em anos anteriores somaram de R$ 0,00. Os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior totalizaram R$ 1.359.944,81. Foi liquidado no exercício o valor de R$ 1.201.944,81, e pago R$ 1.201.944,81. Foi cancelado o valor de R$ 158.000,00, restando de saldo o valor de R$ 0,00.

Nota 9) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: Os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores totalizaram R$ 18.475,02, e inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, R$ 1.138.263,36. Deste montante foram pagos R$ 1.149.081,87 e cancelados R$ 0,00, restando de saldo a pagar R$ 7.656,51.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não houve registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações das entidades.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este balanço.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigências legais, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo. Este demonstrativo evidencia em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

e.2.Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias em quadros complementares seguindo o modelo do Balanço Orçamentário aprovado pela STN:

Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei Federal 4.320/64
RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo a Realizar (d) = (c – b)
Receitas Correntes	8.000.000,00	8.000.000,00	15.584.385,48	7.584.385,48
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.000.000,00**	**8.000.000,00**	**15.584.385,48**	**7.584.385,48**

Foi previsto arrecadar com receitas intraorçamentárias o valor de R$ 8.000.000,00. A previsão foi atualizada pelos créditos adicionais e resultou em R$ 8.000.000,00. Houve arrecadação de R$ 15.584.385,48, o que gerou um excesso de arrecadação de R$ 7.584.385,48.

DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesa Empenhada (f)	Despesa Liquidada (g)	Despesa Paga (h)	Saldo da Dotação (i) = (e – f)
Despesas Correntes	5.625.000,00	6.189.300,00	5.961.245,40	5.961.245,40	5.961.245,40	**228.054,60**
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Reserva de Contingência	2.354.000,00	1.789.700,00	0,00	0,00	0,00	**1.789.700,00**
TOTAL	**8.000.000,00**	**8.000.000,00**	**5.961.245,40**	**5.961.245,40**	**5.961.245,40**	**171.515,11**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

As despesas intraorçamentárias fixadas no orçamento foram de R$ 8.000.000,00. Após a abertura de créditos adicionais houve autorização no valor de R$ 8.000.000,00. Destas autorizações orçamentárias foi empenhado o valor de R$ 5.961.245,40, liquidado o valor de R$ 5.961.245,40 e pago o valor de R$ 5.961.245,40, resultando numa economia orçamentária das despesas intraorçamentárias de R$ 2.038.754,60.

e.3.Atualizações monetárias autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA:
Não houve atualização monetária autorizadas por lei utilizadas neste demonstrativo que justifique alteração da previsão atualizada da receita.

e.4.Procedimento adotado em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados:
Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP, pág. 553.

e.5. Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para dar suporte ao Déficit Orçamentário:
As transferências financeiras concedidas somam R$ 4.800.367,57. Enquanto as recebidas somam R$ 4.800.367,57.

e.6. Conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa:

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**214.891.928,47**	**187.805.400,98**
Receita Tributária		34.085.458,51	26.375.064,95
Receita de Contribuições		14.453.293,03	12.613.619,11
Receita Patrimonial		25.622,51	0,00
Receita Agropecuária		27.426,64	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		58.498,60	0,00
Remuneração das Disponibilidades		6.380.240,94	17.932.342,97
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.828.916,70	1.773.356,13
Transferências recebidas		138.083.832,31	112.274.225,96
Outros Ingressos Operacionais		19.948.639,23	16.836.791,86
Desembolsos		**180.371.719,31**	**170.946.716,01**
Pessoal e demais despesas		142.811.857,37	131.427.514,13
Juros e encargos da dívida		1.160.591,05	1.163.397,33
Transferências concedidas		16.060.197,41	8.411.966,49
Outros desembolsos operacionais		20.339.073,48	29.943.838,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**34.520.209,16**	**16.858.684,97**

As atividades operacionais geraram o fluxo de caixa líquido no valor de R$ 34.520.209,16.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**14.339.694,42**	**1.990.162,76**
Alienação de bens		2.907.799,85	659.263,71
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		11.431.894,57	1.330.899,05
Desembolsos		**24.635.328,84**	**30.800.568,03**
Aquisição de ativo não circulante		21.503.811,70	30.800.568,03
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		3.131.517,14	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-10.295.634,42**	**-28.810.405,27**

As atividades de investimento geraram o fluxo de caixa líquido no valor de R$ -10.295.634,42.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.381.724,64**	**1.381.724,64**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.381.724,64	1.381.724,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.381.724,64**	**-1.381.724,64**

As atividades de financiamento geraram o fluxo de caixa líquido no valor de R$ -1.381.724,64.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	com a "Nova" estrutura do MCASP.			

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito

BRUNO SANTOS MENA:02826404105 Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105 Dados: 2026.04.07 09:26:31 -04'00'

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Contadora

gov.br Documento assinado digitalmente MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELL Data: 07/04/2026 08:15:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
BALANÇO FINANCEIRO - DCASP ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**201.290.533,06**	**172.958.771,88**
Recursos Não Vinculados		**63.970.414,62**	**55.860.341,60**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**121.735.732,96**	**90.701.688,79**
Recursos Vinculados à Educação		56.816.144,59	41.704.247,89
Recursos Vinculados à Saúde		47.175.084,55	33.001.608,05
Recursos Vinculados à Seguridade Social		469.629,24	409.300,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.503.076,85	538.600,68
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		13.771.797,73	15.047.931,62
Recursos Vinculados ao RPPS		**15.584.385,48**	**26.396.741,49**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		15.584.385,48	26.396.741,49
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.800.367,57**	**4.122.954,31**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.800.367,57	4.122.954,31
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**59.488.582,44**	**50.556.819,88**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		59.488.582,44	50.556.819,88
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**30.504.120,29**	**15.212.045,72**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.349.244,65	1.359.944,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados		14.153,38	1.138.263,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.886.042,73	12.401.574,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.254.679,53	312.262,60
Saldo do Exercício Anterior (V)		**12.332.572,19**	**34.597.779,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.332.568,69	34.125.192,16
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		3,50	472.587,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**308.416.175,55**	**277.448.371,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**188.320.987,77**	**173.548.820,69**
Recursos Não Vinculados		**59.916.400,30**	**58.368.166,75**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**122.443.342,07**	**110.350.137,18**
Recursos Destinados à Educação		55.846.056,98	42.223.548,94
Recursos Destinados à Saúde		45.669.235,18	37.250.705,83
Recursos Destinados à Seguridade Social		460.281,08	518.488,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		4.121.051,10	371.035,10
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		16.346.717,73	29.986.358,56
Recursos Vinculados ao RPPS		**5.961.245,40**	**4.830.516,76**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.961.245,40	4.830.516,76
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**4.800.367,57**	**4.122.954,31**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.800.367,57	4.122.954,31
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**73.972.655,98**	**59.488.582,44**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		73.972.655,98	59.488.582,44
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**20.630.815,48**	**27.955.441,85**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.201.944,81	1.855.716,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.149.081,87	278.841,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.886.042,73	12.401.574,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.393.746,07	13.419.308,80
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**20.691.348,75**	**12.332.572,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		20.691.345,25	12.332.568,69
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		3,50	3,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**308.416.175,55**	**277.448.371,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**65.406.894,66**	**1.436.480,04**	**63.970.414,62**	**56.965.014,51**	**1.104.672,91**	**55.860.341,60**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**140.695.670,21**	**18.959.937,25**	**121.735.732,96**	**106.114.347,63**	**15.412.658,84**	**90.701.688,79**
Recursos Vinculados à Educação		75.446.525,70	18.630.381,11	56.816.144,59	56.856.882,91	15.152.635,02	41.704.247,89
Recursos Vinculados à Saúde		47.497.268,12	322.183,57	47.175.084,55	33.248.624,63	247.016,58	33.001.608,05
Recursos Vinculados à Assistência Social		469.629,24	0,00	469.629,24	409.300,55	0,00	409.300,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.503.076,85	0,00	3.503.076,85	538.600,68	0,00	538.600,68
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		13.779.170,30	7.372,57	13.771.797,73	15.060.938,86	13.007,24	15.047.931,62
Recursos Vinculados ao RPPS		**15.584.385,48**	**0,00**	**15.584.385,48**	**26.396.741,49**	**0,00**	**26.396.741,49**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		15.584.385,48	0,00	15.584.385,48	26.396.741,49	0,00	26.396.741,49
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**221.686.950,35**	**20.396.417,29**	**201.290.533,06**	**189.476.103,63**	**16.517.331,75**	**172.958.771,88**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 07:05:08 -04'00'

SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
Data: 06/04/2026 17:11:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
CONTADORA

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 06/04/2026 14:07:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTA EXPLICATIVA - BALANCO ORCAMENTARIO - DCASP ANEXO 13

BFM 2025 Balanço Financeiro do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

BFM 2025 Balanço Financeiro do Município
Demonstrações Contábeis Consolidadas

APRESENTAÇÃO

O Balanço Financeiro do Município (BFM) foi elaborado em conformidade com o art. 101 e Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 3, da Parte V, da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, e as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06, atualizada em junho de 2024.

Quanto ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e estão aderentes ao CT SP nº 02, de 13 de junho de 2024.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e financeiras utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

O balanço financeiro tem por objetivo apresentar o fluxo de caixa do município, decorrentes das operações orçamentárias e extraorçamentárias apuradas durante todo o exercício, a qual resulta em aumento ou diminuição das disponibilidades financeiras ao compararmos saldos iniciais e finais.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

Analisando os saldos do exercício anterior (V) em confronto com os saldos para o exercício seguinte (XI), houve ao final deste exercício, aumento de R$ 8.358.776.,56, nas disponibilidades e depósitos restituíveis vinculados, constituindo o "Resultado Financeiro do Exercício". A seguir será apresentado o Balanço Financeiro na íntegra e suas respectivas Notas Explicativas.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:27:29 -04'00'

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Contadora
Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 07/04/2026 09:38:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BFM 2025

Balanço Financeiro do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I) **(Nota 01)**		**201.290.533,06**	**172.958.771,88**
Recursos Não Vinculados		**63.970.414,62**	**55.860.341,60**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**121.735.732,96**	**90.701.688,79**
Recursos Vinculados à Educação		56.816.144,59	41.704.247,89
Recursos Vinculados à Saúde		47.175.084,55	33.001.608,05
Recursos Vinculados à Seguridade Social		469.629,24	409.300,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.503.076,85	538.600,68
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		13.771.797,73	15.047.931,62
Recursos Vinculados ao RPPS		**15.584.385,48**	**26.396.741,49**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		15.584.385,48	26.396.741,49
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II) **(Nota 02)**		**4.800.367,57**	**4.122.954,31**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.800.367,57	4.122.954,31
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**59.488.582,44**	**50.556.819,88**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		59.488.582,44	50.556.819,88
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV) **(Nota 03)**		**30.504.120,29**	**15.212.045,72**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.349.244,65	1.359.944,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados		14.153,38	1.138.263,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.886.042,73	12.401.574,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.254.679,53	312.262,60
Saldo do Exercício Anterior (V)		**12.332.572,19**	**34.597.779,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) **(Nota 04)**		12.332.568,69	34.125.192,16
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS **(Nota 04)**		3,50	472.587,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados **(Nota 05)**		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**308.416.175,55**	**277.448.371,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII) (Nota 06)		**188.320.987,77**	**173.548.820,69**
Recursos Não Vinculados		**59.916.400,30**	**58.368.166,75**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**122.443.342,07**	**110.350.137,18**
Recursos Destinados à Educação		55.846.056,98	42.223.548,94
Recursos Destinados à Saúde		45.669.235,18	37.250.705,83
Recursos Destinados à Seguridade Social		460.281,08	518.488,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		4.121.051,10	371.035,10
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		16.346.717,73	29.986.358,56
Recursos Vinculados ao RPPS		**5.961.245,40**	**4.830.516,76**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.961.245,40	4.830.516,76
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII) (Nota 07)		**4.800.367,57**	**4.122.954,31**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.800.367,57	4.122.954,31
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**73.972.655,98**	**59.488.582,44**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		73.972.655,98	59.488.582,44
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X) (Nota 08)		**20.630.815,48**	**27.955.441,85**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.201.944,81	1.855.716,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.149.081,87	278.841,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.886.042,73	12.401.574,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.393.746,07	13.419.308,80
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**20.691.348,75**	**12.332.572,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) (Nota 09)		20.691.345,25	12.332.568,69
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS (Nota 09)		3,50	3,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Nota 10)		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**308.416.175,55**	**277.448.371,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**65.406.894,66**	**1.436.480,04**	**63.970.414,62**	**56.965.014,51**	**1.104.672,91**	**55.860.341,60**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**140.695.670,21**	**18.959.937,25**	**121.735.732,96**	**106.114.347,63**	**15.412.658,84**	**90.701.688,79**
Recursos Vinculados à Educação		75.446.525,70	18.630.381,11	56.816.144,59	56.856.882,91	15.152.635,02	41.704.247,89
Recursos Vinculados à Saúde		47.497.268,12	322.183,57	47.175.084,55	33.248.624,63	247.016,58	33.001.608,05
Recursos Vinculados à Assistência Social		469.629,24	0,00	469.629,24	409.300,55	0,00	409.300,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.503.076,85	0,00	3.503.076,85	538.600,68	0,00	538.600,68
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		13.779.170,30	7.372,57	13.771.797,73	15.060.938,86	13.007,24	15.047.931,62
Recursos Vinculados ao RPPS		**15.584.385,48**	**0,00**	**15.584.385,48**	**26.396.741,49**	**0,00**	**26.396.741,49**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		15.584.385,48	0,00	15.584.385,48	26.396.741,49	0,00	26.396.741,49
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**221.686.950,35**	**20.396.417,29**	**201.290.533,06**	**189.476.103,63**	**16.517.331,75**	**172.958.771,88**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO SANTOS MENA:02826404105 Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105 Dados: 2026.04.07 09:27:52 -04'00'

SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
Data: 07/04/2026 09:56:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
CONTADORA

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 07/04/2026 09:40:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Matupá (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE - 022 CEP – 78.525-000
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) não preveem o Balanço Financeiro. Porém, sua elaboração e publicação é obrigatória por força do art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64. Desta forma, este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição. Complementarmente foi publicada a Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06, tratando da metodologia de elaboração do balanço financeiro, atualizada em junho de 2024. Quanto ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 e Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021. Os registros foram feitos através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público definido pela parte IV da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), obedecendo a seguinte codificação padronizada: 1 – Ativo; 2 – Passivo; 3 – Variação Patrimonial Diminutiva; 4 – Variação Patrimonial Aumentativa; 5 – Controles da Aprovação do Orçamento; 6 – Controle da Execução do Planejamento e Orçamento; 7 – Controles Devedores; e 8 – Controles Credores. Quanto as fontes e destinação de recursos, este demonstrativo seguiu a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo o primeiro dígito para o ano, os três dígitos da fonte de recursos com o intervalo de número 500 a 999, e as informações complementares (CO) com quatro dígitos. Destacam-se as fontes 500, referente aos recursos não vinculados, específicos para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos e 501, para os demais recursos livres, sem vinculação específica. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Índice de Qualidade da Informação Contábil da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Matupá; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá (PREVI-MUNI).

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente do balanço financeiro, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas:

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- O balanço financeiro foi elaborado sobre o regime misto. Ou seja, de caixa para as receitas e competência para as despesas, conforme art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, realizando ao final do exercício, a inscrição dos restos a pagar processados e não processados no lado dos ingressos extraorçamentários.
- A moeda utilizada para os registros contábeis foi o real com valores históricos e constantes.
- Para estruturação do balanço e consequente apuração do resultado financeiro foram utilizadas as classes do plano de contas 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários de depósitos restituíveis e valores vinculados, saldo em espécie do exercício anterior e saldo em espécie para o exercício seguinte. Foi utilizado a classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas), para as transferências financeiras concedidas e classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas), para as transferências financeiras recebidas. A classe 5 (Orçamento Aprovado) serviu para o registro da inscrição de restos a pagar e classe 6 (Execução do Orçamento) para o devido registro das receitas orçamentárias e despesas orçamentárias, além dos pagamentos de restos a pagar.
- As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Atendendo ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil.
- O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades das entidades municipais consolidadas. No BFM é possível realizar a apuração do resultado de duas maneiras obedecendo as seguintes equações:

  MODO 1
  Saldo para o Exercício Seguinte (-) Saldo do Exercício Anterior = Resultado Financeiro do Exercício

  MODO 2
  Receita Orçamentária + TFR + Recebimentos Extraorçamentários (-) Despesa Orçamentária (-) TFC (-) Pagamentos Extraorçamentários = Resultado Financeiro do Exercício

b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Atendendo ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil.

b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao BFM. A classificação de ativos, a constituição de provisões, o reconhecimento de variações patrimoniais e a transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outros órgãos e entidades serão apontados nas notas explicativas do balanço patrimonial, caso existam.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir será apresentada de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I) (Nota 01)		**201.290.533,06**	**172.958.771,88**
Recursos Não Vinculados		**63.970.414,62**	**55.860.341,60**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**121.735.732,96**	**90.701.688,79**
Recursos Vinculados à Educação		56.816.144,59	41.704.247,89
Recursos Vinculados à Saúde		47.175.084,55	33.001.608,05
Recursos Vinculados à Seguridade Social		469.629,24	409.300,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.503.076,85	538.600,68
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		13.771.797,73	15.047.931,62

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Recursos Vinculados ao RPPS		**15.584.385,48**	**26.396.741,49**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		15.584.385,48	26.396.741,49
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II) (Nota 02)		**4.800.367,57**	**4.122.954,31**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.800.367,57	4.122.954,31
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**59.488.582,44**	**50.556.819,88**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		59.488.582,44	50.556.819,88
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV) (Nota 03)		**30.504.120,29**	**15.212.045,72**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.349.244,65	1.359.944,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados		14.153,38	1.138.263,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.886.042,73	12.401.574,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.254.679,53	312.262,60
Saldo do Exercício Anterior (V)		**12.332.572,19**	**34.597.779,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) (Nota 04)		12.332.568,69	34.125.192,16
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS (Nota 04)		3,50	472.587,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Nota 05)		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**308.416.175,55**	**277.448.371,48**

Nota 1) RECEITA ORÇAMENTÁRIA: O valor total das receitas públicas arrecadadas no exercício foram de R$ 201.290.533,06.

Nota 2) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS: O valor contabilizado das transferências financeiras recebidas para execução orçamentária foram de R$ 4.800.367,57.

Nota 3) RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS: Os ingressos extraorçamentários totalizam R$ 30.504.120,29, sendo R$ 7.363.398,03, relativo a inscrição dos restos a pagar, R$ 14.886.042,73, decorrentes de depósitos e valores restituíveis e R$ 8.254.679,53 de outros recebimentos extraorçamentários.

Nota 4) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR: O valor disponível em bancos no exercício anterior foi de R$ 12.332.572,19.

Nota 5) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS: Não houve registro para esta entidade.

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII) (Nota 06)		**188.320.987,77**	**173.548.820,69**
Recursos Não Vinculados		**59.916.400,30**	**58.368.166,75**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**122.443.342,07**	**110.350.137,18**
Recursos Destinados à Educação		55.846.056,98	42.223.548,94
Recursos Destinados à Saúde		45.669.235,18	37.250.705,83
Recursos Destinados à Seguridade Social		460.281,08	518.488,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		4.121.051,10	371.035,10
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		16.346.717,73	29.986.358,56
Recursos Vinculados ao RPPS		**5.961.245,40**	**4.830.516,76**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.961.245,40	4.830.516,76
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII) (Nota 07)		**4.800.367,57**	**4.122.954,31**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.800.367,57	4.122.954,31
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**73.972.655,98**	**59.488.582,44**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		73.972.655,98	59.488.582,44
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X) (Nota 08)		**20.630.815,48**	**27.955.441,85**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.201.944,81	1.855.716,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.149.081,87	278.841,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.886.042,73	12.401.574,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.393.746,07	13.419.308,80
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**20.691.348,75**	**12.332.572,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) (Nota 09)		20.691.345,25	12.332.568,69
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS (Nota 09)		3,50	3,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Nota 10)		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**308.416.175,55**	**277.448.371,48**

Nota 6) DESPESA ORÇAMENTÁRIA: O valor total das despesas orçamentárias empenhadas no exercício foram de R$ 188.320.987,77.

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Nota 7) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS: O valor das transferências financeiras concedidas foram de R$ 4.800.367,57.

Nota 8) PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS: Os desembolsos extraorçamentários totalizaram R$ 20.630.815,48. Deste valor, os pagamentos de restos a pagar somam R$ 2.351.026,68, enquanto os depósitos e valores restituíveis somam R$ 14.886.042,73 e os outros pagamentos extraorçamentários totalizam R$ 3.393.746,07.

Nota 9) SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE: O valor total disponível em bancos ao final do exercício foi de R$ 20.691.348,75.

Nota 10) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS: Não houve registro para esta entidade.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:
Os ativos e passivos contingentes poderão ser reconhecidos nas demonstrações contábeis nas contas de controle dos atos potenciais ativos e passivos não interferindo no BFM.

d.2.Divulgações não financeiras:
Não se aplica a este demonstrativo.

d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

e) SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Não houve saldos significativos de caixa mantidos e não disponíveis para uso imediato por restrição legal ou controle cambial.

f) INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Não houve transações de investimentos e financiamento que não envolvem o uso de caixa.

g) DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMETE O BALANÇO FINANCEIRO, SE HOUVER:

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente o BFM e necessitem de ajustes. As operações estão de acordo com a IPC 11 – Contabilização de Retenções atualizada em dezembro de 2025.

h) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

h.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigências legais, apresentando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

h.2 Segregação das Transferências Financeiras recebidas e concedidas:

Transferências Financeiras Recebidas (II) (Nota 02)		**4.800.367,57**	**4.122.954,31**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.800.367,57	4.122.954,31
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Transferências Financeiras Concedidas (VIII) (Nota 07)		4.800.367,57	4.122.954,31
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.800.367,57	4.122.954,31
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00

h.3.Detalhamento das Deduções das Receitas Orçamentárias por fonte de recurso:

Rubrica	Fonte de Recursos Próprios	Fonte de Recursos Vinculados
1.7.1.1.51.1.1.00 Cota parte do FPM.	5.547.859,83	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00 Cota parte do ITR.	540.656,98	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00 Auxílio Financeiro – EC 123/2022	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00 ICMS Estado	10.481.738,54	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00 IPVA	1.452.511,40	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00 IPI	70.641,22	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00 Compensação Financeira – LC nº 194/2022	100.122,14	0,00
Total	**18.193.530,11**	**0,00**

Pela natureza e estrutura do demonstrativo as receitas foram evidenciadas pelos valores líquidos após o abatimento das deduções na fonte de recursos ordinários e do RPPS. Desta forma, a receita bruta total foi de R$ 239.880.480,46, enquanto as deduções somam R$ 18.193.530,11, representando o valor líquido de R$ 221.686.950,35.

i) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E PORTARIA STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

i.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:28:19 -04'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 07/04/2026 08:12:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Contadora

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
BALANÇO FINANCEIRO - DCASP ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**98.643.955,43**	**74.517.442,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.691.348,75	12.332.572,19
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		73.972.655,98	59.488.582,44
Estoques		3.979.950,70	2.696.288,36
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**98.643.955,43**	**74.517.442,99**
Ativo Não Circulante		**258.273.089,42**	**244.717.946,88**
Realizável a Longo Prazo		**46.819.937,94**	**47.456.241,09**
Créditos a Longo Prazo		46.819.937,94	47.456.241,09
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		211.453.151,48	197.261.705,79
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**258.273.089,42**	**244.717.946,88**
TOTAL DO ATIVO		**356.917.044,85**	**319.235.389,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		**5.517.430,48**	**1.156.738,38**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		5.499.861,15	8.870,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		10.747,49	1.138.263,36
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.405,89	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.415,95	9.605,01
Total do Passivo Circulante		**5.517.430,48**	**1.156.738,38**
Passivo Não Circulante		**139.153.180,26**	**131.659.781,83**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.217.761,06	7.599.485,74
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		132.935.419,20	124.060.296,09
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**139.153.180,26**	**131.659.781,83**
Patrimônio Líquido		**212.246.434,11**	**186.418.869,66**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		3.951.709,96	1.657.240,47
Resultados Acumulados		208.294.724,15	184.761.629,19
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**212.246.434,11**	**186.418.869,66**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**356.917.044,85**	**319.235.389,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**356.917.044,85**	**319.235.389,87**
Ativo Financeiro		94.664.004,73	71.821.154,63
Ativo Permanente		262.253.040,12	247.414.235,24
Total do Ativo		**356.917.044,85**	**319.235.389,87**
Passivo (II)		**152.019.855,39**	**134.036.928,02**
Passivo Financeiro		7.371.054,54	2.377.146,19
Passivo Permanente		144.648.800,85	131.659.781,83
Total do Passivo		**152.019.855,39**	**134.036.928,02**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**204.897.189,46**	**185.198.461,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**19.845.165,88**	**27.219.541,60**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		19.845.165,88	27.219.541,60
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**19.845.165,88**	**27.219.541,60**
Atos Potenciais Passivos		**132.954.912,43**	**95.204.222,62**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		132.954.912,43	95.204.222,62
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**132.954.912,43**	**95.204.222,62**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-113.109.746,55**	**-67.984.681,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		336.154,27	9.377,20
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		2.294,49	0,00
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		7.432,56	3.721,18
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		3.156,47	0,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30%		0,00	50.455,11
1.540.1070000 - FUNDEB 70%		76.669,61	0,00
1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT		0,00	2.841,60
1.542.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 70%		1.383,64	0,00
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		442.388,21	0,00
1.546.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI		73.980,84	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		58.924,68	174.015,22
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE		115,99	3.585,41
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		174,75	948,63
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		8,37	5,72
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNE		679.300,11	0,00
1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		151.253,64	154.708,89
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		360.766,74	653.209,42
1.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		311,37	82.936,05
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		49.992,04	82.943,66
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZA		10.865,43	7.755,75
1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		65.432,41	118.259,87
1.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES IN		148.527,86	2.890,00
1.600.3120000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES DE		535.686,34	0,00
1.600.3130000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		417.142,55	0,00
1.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,22	0,14
1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		12.704,73	19.518,13
1.601.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		45.654,23	0,00
1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGE		138.949,62	10.395,19
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISO		98.090,93	37.081,23
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA		41,94	217,66
1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		57.588,93	135.407,76
1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA		18.463,44	13.775,39
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALI		47.249,05	32.886,34
1.621.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.011,31	18.994,97
1.621.3210000 - IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR		617.609,63	11.512,10
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA		6.868,57	4.437,11
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		473,19	383,42
1.632.3210000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		48.281,97	0,00
1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		94.108,97	94.040,33
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.468,45	7.064,71
1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		214,73	328,92
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		103.969,60	134.818,14
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		2.955.836,30	1.176.080,17
1.704.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE		362,21	167.565,58
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		250.836,40	52.068,21
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		4.293,16	8,99
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	3.270,12
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES		0,00	1.127,61
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/		8.675,75	167.978,71
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		48.629,49	66.194,30
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		544.213,44	971.007,51
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.286.416,04	575.925,33
1.759.0000700 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETH		0,00	164.042,74
1.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		0,00	67.166,74
1.759.0000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL)		252.831,65	0,00
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		13.916.357,46	44.902.750,44
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		455.832,61	324.761,29
2.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		111.355,63	596.339,84
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		3.721,18	0,00
2.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		190.939,83	290.939,83
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00	62.731,82
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		0,00	310,58
2.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		77,16	71,44
2.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		365,28	0,00
2.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		49.797,87	183.951,57
2.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		85.878,33	2.942,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		24,20	2.051,35
2.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZA		6,06	676,84
2.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		95.838,51	44.702,11
2.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES IN		4.152,13	1.262,13
2.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		48.138,17	48.138,03
2.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		66.564,07	47.045,94
2.603.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		2.400,00	2.400,00
2.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISO		60.257,25	23.176,02
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA		8.247,02	8.029,36
2.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		42.132,08	62.207,33
2.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA		10,83	120,78
2.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALI		60.761,31	38.994,31
2.621.3210000 - IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR		0,00	8.589,25
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA		62.213,79	57.776,68
2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		5.828,98	5.445,56
2.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		3.906,28	5.995,66
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		139,17	0,06
2.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	59,76
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		134.818,14	0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		1.929.828,49	2.093.174,69
2.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		193.845,69	670.033,58
2.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	12.422,96
2.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES		0,00	1.690,41
2.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/202		9.012,04	9.012,04
2.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/		178,71	0,00
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		27.110,86	0,00
2.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		36.935,33	251.830,40
2.759.0000700 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETH		0,00	2.803,63
2.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		0,00	8,00
2.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		58.501.065,73	13.486.431,82
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS TAXA DE ADMINISTRACAO		1.099.403,68	774.642,39
Total das Fontes de Recursos		**87.292.950,19**	**69.304.471,44**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 07:02:58 -04'00'

SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Documento assinado digitalmente
gov.br
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
Data: 06/04/2026 17:11:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
CONTADORA

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 06/04/2026 14:07:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTA EXPLICATIVA - BALANCO ORCAMENTARIO - DCASP ANEXO 14

Balanço Patrimonial do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

BPM
2025

Publicado em abril de 2026

BPM 2025 Balanço Patrimonial do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

BPM 2025 Balanço Patrimonial do Município
Demonstrações Contábeis Consolidadas

APRESENTAÇÃO

O Balanço Patrimonial do Município (BPM) foi elaborado em conformidade com o Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo posteriormente atualizado pela Portaria STN nº 438, de 16 de julho de 2012.

As orientações sobre estrutura e conteúdo deste balanço estão de acordo com a 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04.

Os fenômenos contábeis de natureza orçamentária, patrimonial e de controle utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**

O Balanço Patrimonial do Município (BPM), é a demonstração contábil que evidencia, qualitativamente e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que serão registrados em contas de compensação ou controle, além de apresentar quadro específico para aferição dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e quadro especial para apuração do Superávit Financeiro por fonte de recurso.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

O resultado patrimonial ao final do exercício foi de R$ 23.533.094,96, superavitário. Para efeito de levantamento do cálculo do Superávit Financeiro para o exercício seguinte, definido no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, consta ao final do balanço patrimonial no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro o valor total de R$ 87.292.950,19, os quais serão detalhados nas notas explicativas.

A seguir será apresentado o balanço patrimonial na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:30:45 -04'00'

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Contadora

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 07/04/2026 09:11:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BPM 2025

Balanço Patrimonial do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante (Nota 01)		**98.643.955,43**	**74.517.442,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa **(Nota 02)**		20.691.348,75	12.332.572,19
Créditos a Curto Prazo **(Nota 03)**		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo **(Nota 06)**		73.972.655,98	59.488.582,44
Estoques **(Nota 07)**		3.979.950,70	2.696.288,36
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**98.643.955,43**	**74.517.442,99**
Ativo Não Circulante (Nota 08)		**258.273.089,42**	**244.717.946,88**
Realizável a Longo Prazo		**46.819.937,94**	**47.456.241,09**
Créditos a Longo Prazo **(Nota 09)**		46.819.937,94	47.456.241,09
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado **(Nota 11)**		211.453.151,48	197.261.705,79
Intangível **(Nota 12)**		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**258.273.089,42**	**244.717.946,88**
TOTAL DO ATIVO		**356.917.044,85**	**319.235.389,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante (Nota 13)		**5.517.430,48**	**1.156.738,38**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (Nota 14)		5.499.861,15	8.870,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (Nota 15)		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (Nota 16)		10.747,49	1.138.263,36
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.405,89	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo (Nota 17)		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo (Nota 18)		3.415,95	9.605,01
Total do Passivo Circulante		**5.517.430,48**	**1.156.738,38**
Passivo Não Circulante (Nota 19)		**139.153.180,26**	**131.659.781,83**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo (Nota 20)		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo (Nota 21)		6.217.761,06	7.599.485,74
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo (Nota 22)		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo (Nota 23)		132.935.419,20	124.060.296,09
Demais Obrigações a Longo Prazo (Nota 24)		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**139.153.180,26**	**131.659.781,83**
Patrimônio Líquido (Nota 25)		**212.246.434,11**	**186.418.869,66**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		3.951.709,96	1.657.240,47
Resultados Acumulados		208.294.724,15	184.761.629,19
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**212.246.434,11**	**186.418.869,66**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**356.917.044,85**	**319.235.389,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**356.917.044,85**	**319.235.389,87**
Ativo Financeiro **(Nota 26)**		94.664.004,73	71.821.154,63
Ativo Permanente **(Nota 27)**		262.253.040,12	247.414.235,24
Total do Ativo		**356.917.044,85**	**319.235.389,87**
Passivo (II)		**152.019.855,39**	**134.036.928,02**
Passivo Financeiro **(Nota 28)**		7.371.054,54	2.377.146,19
Passivo Permanente **(Nota 29)**		144.648.800,85	131.659.781,83
Total do Passivo		**152.019.855,39**	**134.036.928,02**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II) **(Nota 30)**		**204.897.189,46**	**185.198.461,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**19.845.165,88**	**27.219.541,60**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		19.845.165,88	27.219.541,60
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos (Nota 31)		**19.845.165,88**	**27.219.541,60**
Atos Potenciais Passivos		**132.954.912,43**	**95.204.222,62**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		132.954.912,43	95.204.222,62
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos (Nota 31)		**132.954.912,43**	**95.204.222,62**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-113.109.746,55**	**-67.984.681,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		336.154,27	9.377,20
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		2.294,49	0,00
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		7.432,56	3.721,18
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		3.156,47	0,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30%		0,00	50.455,11
1.540.1070000 - FUNDEB 70%		76.669,61	0,00
1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT		0,00	2.841,60
1.542.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 70%		1.383,64	0,00
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		442.388,21	0,00
1.546.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI		73.980,84	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		58.924,68	174.015,22
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE		115,99	3.585,41
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		174,75	948,63
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		8,37	5,72
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNE		679.300,11	0,00
1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		151.253,64	154.708,89
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		360.766,74	653.209,42
1.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		311,37	82.936,05
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		49.992,04	82.943,66
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZA		10.865,43	7.755,75
1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		65.432,41	118.259,87
1.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES IN		148.527,86	2.890,00
1.600.3120000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES DE		535.686,34	0,00
1.600.3130000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		417.142,55	0,00
1.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,22	0,14
1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		12.704,73	19.518,13
1.601.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		45.654,23	0,00
1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGE		138.949,62	10.395,19
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISO		98.090,93	37.081,23
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA		41,94	217,66
1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		57.588,93	135.407,76
1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA		18.463,44	13.775,39
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALI		47.249,05	32.886,34
1.621.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.011,31	18.994,97
1.621.3210000 - IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR		617.609,63	11.512,10
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA		6.868,57	4.437,11
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		473,19	383,42
1.632.3210000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		48.281,97	0,00
1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		94.108,97	94.040,33
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.468,45	7.064,71
1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		214,73	328,92
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		103.969,60	134.818,14
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		2.955.836,30	1.176.080,17
1.704.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE		362,21	167.565,58
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		250.836,40	52.068,21
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		4.293,16	8,99
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	3.270,12
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES		0,00	1.127,61
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/		8.675,75	167.978,71
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		48.629,49	66.194,30
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		544.213,44	971.007,51
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.286.416,04	575.925,33
1.759.0000700 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETH		0,00	164.042,74
1.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		0,00	67.166,74
1.759.0000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL)		252.831,65	0,00
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		13.916.357,46	44.902.750,44
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		455.832,61	324.761,29
2.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		111.355,63	596.339,84
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		3.721,18	0,00
2.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		190.939,83	290.939,83
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00	62.731,82
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		0,00	310,58
2.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		77,16	71,44
2.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		365,28	0,00
2.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		49.797,87	183.951,57
2.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		85.878,33	2.942,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		24,20	2.051,35
2.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZA		6,06	676,84
2.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		95.838,51	44.702,11
2.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES IN		4.152,13	1.262,13
2.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		48.138,17	48.138,03
2.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		66.564,07	47.045,94
2.603.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		2.400,00	2.400,00
2.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISO		60.257,25	23.176,02
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA		8.247,02	8.029,36
2.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		42.132,08	62.207,33
2.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA		10,83	120,78
2.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALI		60.761,31	38.994,31
2.621.3210000 - IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR		0,00	8.589,25
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA		62.213,79	57.776,68
2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		5.828,98	5.445,56
2.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		3.906,28	5.995,66
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		139,17	0,06
2.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	59,76
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		134.818,14	0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		1.929.828,49	2.093.174,69
2.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		193.845,69	670.033,58
2.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	12.422,96
2.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES		0,00	1.690,41
2.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/202		9.012,04	9.012,04
2.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/		178,71	0,00
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		27.110,86	0,00
2.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		36.935,33	251.830,40
2.759.0000700 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETH		0,00	2.803,63
2.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		0,00	8,00
2.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		58.501.065,73	13.486.431,82
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS TAXA DE ADMINISTRACAO		1.099.403,68	774.642,39
Total das Fontes de Recursos (Nota 32)		**87.292.950,19**	**69.304.471,44**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL
BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:31:14 -04'00'

SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
Data: 07/04/2026 10:01:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
CONTADORA
gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 07/04/2026 09:09:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Matupá (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE - 022 CEP – 78.525-000
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, como as transferências constitucionais e legais, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Os registros foram feitos através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público definido pela parte IV da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), obedecendo a seguinte codificação padronizada: 1 – Ativo; 2 – Passivo; 3 – Variação Patrimonial Diminutiva; 4 – Variação Patrimonial Aumentativa; 5 – Controles da Aprovação do Orçamento; 6 – Controle da Execução do Planejamento e Orçamento; 7 – Controles Devedores; e 8 – Controles Credores. Quanto as fontes e destinação de recursos, este demonstrativo seguiu a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo o primeiro dígito para o ano, os três dígitos da fonte de recursos com o intervalo de número 500 a 999, e as informações complementares (CO) com quatro dígitos. Destacam-se as fontes 500, referente aos recursos não vinculados, específicos para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos e 501, para os demais recursos livres, sem vinculação específica. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público .
a.6.Abrangência de Entidades na Consolidação das Demonstrações Contábeis: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Matupá; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá (PREVI-MUNI).

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente do Balanço Patrimonial, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes: ▪ O Balanço Patrimonial foi elaborado seguindo o regime de competência, exceto para as contas de controle por sua natureza gerencial. ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente. ▪ Não houve nenhum registro contábil resultante de empreendimentos de coligadas ou controladas que viesse a utilizar o método da equivalência patrimonial.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- O quadro principal do Balanço Patrimonial foi elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, em contas sintéticas até no mínimo o 3º nível (subgrupo).
- A apresentação de ativos e passivos está segregada em circulante e não circulante em atendimento as exigências da NBC TSP nº 11.
- Quanto a base temporal para definição de circulante e não circulante, utilizou-se os seguintes critérios: a) para ativos circulantes, quando se espera que sejam realizados até 12 meses após a data das demonstrações contábeis; b) para ativos não circulantes, todos os ativos que não se enquadrem na classificação anterior (a); c) para passivo circulante, para passivos que devem ser pagos no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e d) para o passivo não circulante, todos os demais passivos que não se enquadrem na classificação anterior (c).
- As contas patrimoniais estão destacadas com a sigla (F), para "Financeiro", e (P), para "Permanente", conforme regras estabelecidas no MCASP.
- Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo "depósitos restituíveis", que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo "F" de financeiro. Poderá a equipe contábil, analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, proceder os lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para "P" de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.
- Os atos potenciais passivos inerentes aos contratos a executar, foram estruturadas no PCASP a nível de item e subitem (7º e 8º níveis).
- O quadro de superávit e déficit financeiro, apurado conforme regras do §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, foi estruturado com base nas contas do nível PCASP 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR), segregado por fonte/destinação seguinte a padrão próprio detalhado a seguir:

Código/Descrição da Fonte/Destinação de Recursos

FONTES DE RECURSOS
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS
1.540.0000000 - FUNDEB 30%
1.540.1070000 - FUNDEB 70%
1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT
1.542.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 70%
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR
1.546.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNE
1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
1.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZA
1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES IN
1.600.3120000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES DE
1.600.3130000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
1.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
1.601.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGE
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISO
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA
1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALI
1.621.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.621.3210000 - IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL
1.632.3210000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL
1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO
1.704.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1.759.0000700 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETH
1.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000
1.759.0000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL)
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
2.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
2.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE
2.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE
2.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
2.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS
2.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZA
2.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES IN
2.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
2.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
2.603.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS
2.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISO
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA
2.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
2.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA
2.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALI
2.621.3210000 - IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA
2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL
2.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO
2.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
2.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL
2.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES
2.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/202
2.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
2.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2.759.0000700 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETH
2.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000
2.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS TAXA DE ADMINISTRACAO

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Não houve ganhos ou perdas durante o exercício decorrentes da alienação de ativos ou pagamento de passivos.
- A maior parte dos elementos patrimoniais foi mensurado pelo valor de custo, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação, detalhados no decorrer desta nota explicativa, principalmente quanto ao controle do imobilizado (custo ou reavaliação).
- As contas intituladas no grupo "Caixa e equivalentes de caixa" são mensuradas e avaliadas pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.
- As contas intituladas no grupo "Créditos e valores a curto prazo" são mensuradas e avaliadas pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber, destacados a seguir.
- O ajuste para perdas dos "Créditos tributários" foi mensurado contabilmente com base no percentual de perda real calculado sobre o saldo do estoque da dívida ativa nos últimos três exercícios tendo como base o dia 01 de janeiro de cada ano, em comparação com o valor efetivamente arrecadado até o dia 31 de dezembro de cada ano, o qual apresentará o percentual de efetividade de arrecadação e de perda. Desta forma, ao se identificar o percentual de perda de arrecadação é realizado lançamento em conta retificadora de ativo do montante provável de insucesso de arrecadação. Foram feitos ajustes para o curto prazo com base na expectativa de recebimento até 12 meses após o levantamento deste balanço, restando seu saldo residual no ativo não circulante.
- As contas intituladas no grupo "Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo" são avaliadas e mensuradas pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.
- As contas intituladas "Estoques", são avaliados na entrada pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os valores dos estoques foram compatibilizados pela contabilidade pelos saldos residuais ao final do exercício, disponibilizados pelo setor responsável baseados em seus controles. O tratamento contábil dado mensalmente ao material de consumo (elemento 3.3.90.30) foi registrado diretamente numa variação patrimonial diminutiva.
- As contas intituladas no grupo "Imobilizado" foram reconhecidas inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuírem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.
- As contas classificadas no grupo "Intangível", foram parametrizadas no sistema contábil para serem mensuradas ou avaliadas com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando possuírem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment)*.
- As contas classificadas no grupo "Empréstimos e financiamentos", foram avaliadas observando-se o seguinte critério: pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do exercício;

b.3.Termos e Definições correlatos ao Balanço Patrimonial:

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem os seguintes critérios: a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; b) o ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; c) espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente

Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) de forma antecipada, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no futuro.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ativo Não Circulante
Compreende os todos os ativos não classificados como circulantes. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.
Realizável a Longo Prazo
Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.
Investimentos
Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.
Imobilizado
Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
Intangível
Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.
Passivo Circulante
Compreende os passivos que atendem aos seguintes critérios: a) tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; b) sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; c) sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo
Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo
Compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
Obrigações Fiscais a Curto Prazo
Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.
Obrigações de Repartições a Outros Entes
Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.
Provisões a Curto Prazo
Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.
Demais Obrigações a Curto Prazo
Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
Passivo Não Circulante
Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo
Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo
Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
Obrigações Fiscais a Longo Prazo
Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.
Provisões a Longo Prazo
Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.
Demais Obrigações a Longo Prazo
Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
Resultado Diferido

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros em 31 de dezembro de 2008.

Patrimônio Líquido
Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Patrimônio Social e Capital Social
Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital
Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Reservas de Capital
Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA).

Ajustes de Avaliação Patrimonial
Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

Reservas de Lucros
Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Demais Reservas
Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados
Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Ações / Cotas em Tesouraria
Compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Ativo Financeiro
Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

Ativo Permanente
Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Passivo Financeiro
Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

Passivo Permanente
Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Contas de Compensação
Compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Atos Potenciais
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Atos Potenciais Ativos
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Superávit Financeiro
Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

Déficit Financeiro
Corresponde à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Fonte de Recursos
Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no BP.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
a) Classificação de ativos:
Não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

b) Constituições de apropriações e provisões:
Não houve registro de provisões para esta entidade.
c) Reconhecimento de variações patrimoniais:
Não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária.
d) Transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades:
Não houve transferência de propriedade de ativos para outras entidades.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante (Nota 01)		**98.643.955,43**	**74.517.442,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 02)		20.691.348,75	12.332.572,19
Créditos a Curto Prazo (Nota 03)		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (Nota 06)		73.972.655,98	59.488.582,44
Estoques (Nota 07)		3.979.950,70	2.696.288,36
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**98.643.955,43**	**74.517.442,99**

Nota 1) ATIVO CIRCULANTE: Os bens e direitos de curto prazo evidenciados no Balanço Patrimonial do exercício foram de **R$ 98.643.955,43**, compostos de caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, ativo não circulante mantido para venda e despesas (VPD) pagas antecipadamente.

Nota 2) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: O saldo das disponibilidades financeiras deixadas ao final do exercício somam R$ 20.691.348,75.

Nota 3) CRÉDITOS A CURTO PRAZO: Não houve registro de créditos a curto prazo, para esta entidade.

Nota 4) AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A CURTO PRAZO: Não houve ajustes para perdas de créditos tributários a curto prazo.

Nota 5) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

Nota 6) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO: O valor evidenciado no total de R$ 73.972.655,98, compreende as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade. Neste grupo se registra os investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, efetuados em conformidade com as Resoluções CMN n° 3.922/2010.

Nota 7) ESTOQUE (NBC TSP 04 – Item 47): O saldo do estoque ao final do exercício foi de R$ 3.979.950,70.

POLÍTICA CONTÁBIL E CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO ADOTADA NA MENSURAÇÃO DO ESTOQUE:
Os "Estoques", são avaliados na entrada pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os valores dos estoques foram compatibilizados pela contabilidade pelos saldos residuais ao final do exercício, disponibilizados pelo setor responsável baseados em seus controles. O tratamento contábil dado mensalmente ao material de consumo (elemento 3.3.90.30), foi registrado diretamente numa variação patrimonial diminutiva.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Valor total contabilizado em estoque	3.979.950,70
Valor classificado em outras contas específicas da entidade	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Valor do estoque contabilizado pelo valor justo menos as despesas de vendas	0,00
Valor de estoques reconhecidos como despesa durante o período	0,00
Valor de qualquer redução de estoque reconhecido como despesa no resultado do período	0,00
Valor contabilizado de estoques dados como garantia a passivos	0,00
Valor de qualquer reversão de redução do valor dos estoques reconhecido no resultado do ano	0,00
Valor contabilizado de estoques dados como garantias de passivos	0,00
Citar as circunstâncias ou acontecimentos que conduziram a reversão da redução de estoques: _____ _____ _____. Não houve reversão da redução do estoque.	

Ativo Não Circulante (Nota 08)		**258.273.089,42**	**244.717.946,88**
Realizável a Longo Prazo		**46.819.937,94**	**47.456.241,09**
Créditos a Longo Prazo (Nota 09)		46.819.937,94	47.456.241,09
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado (Nota 11)		211.453.151,48	197.261.705,79
Intangível (Nota 12)		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**258.273.089,42**	**244.717.946,88**

Nota 8) ATIVO NÃO CIRCULANTE: Os ativos de longo prazo, compostos do ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível totalizam R$ 258.273.089,42.

Nota 9) CRÉDITOS A LONGO PRAZO: O valor de R$ 46.819.937,94, correspondente a de Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária.

Nota 10) AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A LONGO PRAZO: O valor registrado para "Ajustes para Perdas de Créditos Tributários" foi de R$ 2.557.991,41.

Nota 11) IMOBILIZADO: O saldo do imobilizado ao final do exercício totalizou R$ 211.453.151,48.

DETALHAMENTO DO IMOBILIZADO EM NOTAS EXPLICATIVAS
(MCASP 11ª edição – Item 11.1 p. 219)

Descrição	2025
	Valor
Bens móveis	75.55.332,40
Depreciação/amortização/exaustão acumulada (bens móveis)	(31.972.480,72)
Bens imóveis	167.850.299,80
Depreciação/amortização/exaustão acumulada (bens imóveis)	(0,00)
Total	**211.453.151,48**

Nota 12) INTANGÍVEL: Os valores registrados no ativo intangível totalizam R$ 0,00. O setor de patrimônio não nos repassou até o fechamento do balanço as informações relativas aos bens intangíveis, bem como as respectivas amortizações acumuladas para efetuarmos os procedimentos contábeis de ajuste. Sugerimos que a administração tome medidas no sentindo de seguir os prazos estabelecidos do PIPCP para o controle em tempo real dos bens intangíveis para compatibilização com os dados contábeis

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante (Nota 13)		**5.517.430,48**	**1.156.738,38**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (Nota 14)		5.499.861,15	8.870,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (Nota 15)		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (Nota 16)		10.747,49	1.138.263,36
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.405,89	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo (Nota 17)		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo (Nota 18)		3.415,95	9.605,01
Total do Passivo Circulante		**5.517.430,48**	**1.156.738,38**

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Nota 13) PASSIVO CIRCULANTE: As dívidas e demais obrigações de curto prazo ao final do exercício foram de R$ 5.517.430,48.

Nota 14) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: O valor das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar ao final do exercício foi de R$ 5.499.861,15.

Segregação dos passivos com os atributos "F" e "P":

DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS EM NOTAS EXPLICATIVAS (MCASP 11ª edição p. 581)

Níveis	Valor	Atributo
Pessoal a Pagar	5.499.861,15	F
Encargos Sociais a Pagar	0,00	F
Subtotal	**5.499.861,15**	
Encargos Sociais a Pagar – Débito Parcelado a curto prazo	0,00	P
Subtotal	**0,00**	
TOTAL	**5.499.861,15**	

Nota 15) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (CURTO PRAZO): Não houve empréstimos a curto prazo.

Nota 16) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CURTO PRAZO: Ao final do exercício ficou em restos a pagar o valor de R$ 10.747,49, relativo a fornecedores e contas a pagar.

Nota 17) PROVISÕES A CURTO PRAZO (NBC TSP 03 – Item 97 a 98): Não houve registro para esta entidade.

Nota 18) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: O saldo das demais obrigações a curto prazo foi de R$ 3.415,95.

A seguir será analisado o quadro do passivo não circulante. Vejamos:

Passivo Não Circulante (Nota 19)		**139.153.180,26**	**131.659.781,83**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo (Nota 20)		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo (Nota 21)		6.217.761,06	7.599.485,74
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo (Nota 22)		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo (Nota 23)		132.935.419,20	124.060.296,09
Demais Obrigações a Longo Prazo (Nota 24)		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**139.153.180,26**	**131.659.781,83**

Nota 19) PASSIVO NÃO CIRCULANTE: As obrigações de longo prazo ao final do exercício somam R$ 139.153.180,26, decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar, empréstimos e financiamentos, fornecedores, provisões e demais obrigações.

Nota 20) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS EM NOTAS EXPLICATIVAS (MCASP 11ª edição)

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo	Saldos
Contribuições Sociais – Débitos Parcelados – PASEP	0,00
Contribuições a Regime Próprio de Previdência – RPPS	0,00
Débito Parcelado – INSS	0,00
Contribuições Sociais – Débitos Parcelados – FGTS	0,00
Outros (Especificar)	0,00
Total	**0,00**

Nota 21) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (LONGO PRAZO): O valor evidenciado no balanço para os empréstimos e financiamentos de longo prazo ao final do exercício foi de **R$ 6.217.761,06.**

Nota 22) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR (LONGO PRAZO): Não houve registro para esta entidade.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Nota 23) PROVISÕES A LONGO PRAZO (NBC TSP 03 – Item 97 a 98): As provisões totalizaram R$ 132.935.419,20.

Nota 24) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO: Não há registro para esta entidade.

Patrimônio Líquido (Nota 25)		**212.246.434,11**	**186.418.869,66**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		3.951.709,96	1.657.240,47
Resultados Acumulados		208.294.724,15	184.761.629,19
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**212.246.434,11**	**186.418.869,66**

Nota 25) PATRIMÔNIO LÍQUIDO: O patrimônio líquido da entidade perfez ao final do exercício o valor de R$ 212.246.434,11. A seguir detalharemos o resultado:

DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM NOTAS EXPLICATIVAS
(MCASP 11ª edição)

Demais Reservas	3.951.709,96
Resultados Acumulados de exercícios anteriores	184.761.629,19
Resultado do Exercício	23.533.094,96
Patrimônio Social/Capital Social	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**212.246.434,11**

O saldo de R$ 3.951.709,96, inscrito na conta **Demais Reservas** refere-se aos valores oriundos da destinação do resultado superavitário com o objetivo de preservar a solvência e a liquidez para o pagamento de benefícios, frente a contingências de ordem geral, atreladas ao Fundo em Capitalização do Regime Próprio de Previdência Social.

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**356.917.044,85**	**319.235.389,87**
Ativo Financeiro (Nota 26)		94.664.004,73	71.821.154,63
Ativo Permanente (Nota 27)		262.253.040,12	247.414.235,24
Total do Ativo		**356.917.044,85**	**319.235.389,87**
Passivo (II)		**152.019.855,39**	**134.036.928,02**
Passivo Financeiro (Nota 28)		7.371.054,54	2.377.146,19
Passivo Permanente (Nota 29)		144.648.800,85	131.659.781,83
Total do Passivo		**152.019.855,39**	**134.036.928,02**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II) (Nota 30)		**204.897.189,46**	**185.198.461,85**

Nota 26) ATIVO FINANCEIRO: O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. O valor dos ativos com atributo F (Financeiro) totalizam R$ 94.664.004,73.

Nota 27) ATIVO PERMANENTE: O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. O valor dos ativos com atributo P (Permanente) somam R$ 262.253.040,12.

Nota 28) PASSIVO FINANCEIRO: O Passivo Financeiro consiste nas obrigações que não dependem de autorização orçamentária para sua amortização ou resgate. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções, depósitos, dentre outros. O valor dos passivos com atributo F (Financeiro) no valor de R$ 7.371.054,54, somados aos restos a pagar não processados a liquidar no valor de R$ 7.349.244,65 perfazem o total de R$ 21.809,89.

Nota 29) PASSIVO PERMANENTE: Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente Os Passivos com atributo P (Permanente) somam R$ 144.648.800,85.

Nota 30) SALDO PATRIMONIAL: O total do saldo patrimonial do exercício foi R$ 204.897.189,46, superavitário.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**19.845.165,88**	**27.219.541,60**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		19.845.165,88	27.219.541,60
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos (Nota 31)		**19.845.165,88**	**27.219.541,60**
Atos Potenciais Passivos		**132.954.912,43**	**95.204.222,62**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		132.954.912,43	95.204.222,62
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos (Nota 31)		**132.954.912,43**	**95.204.222,62**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-113.109.746,55**	**-67.984.681,02**

Nota 31) SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS: Os atos potenciais ativos ao final do exercício totalizaram R$ 19.845.165,88. O valor do saldo dos atos potenciais passivos foi de R$ 132.954.912,43. Os atos potenciais ativos e passivos inerentes aos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres a executar, foram estruturados no PCASP a nível de item e subitem (7º e 8º níveis) sob a responsabilidade e controle do setor de contratos.

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		336.154,27	9.377,20
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		2.294,49	0,00
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		7.432,56	3.721,18
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		3.156,47	0,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30%		0,00	50.455,11
1.540.1070000 - FUNDEB 70%		76.669,61	0,00
1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT		0,00	2.841,60
1.542.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 70%		1.383,64	0,00
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		442.388,21	0,00
1.546.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI		73.980,84	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		58.924,68	174.015,22
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE		115,99	3.585,41
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		174,75	948,63
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		8,37	5,72
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNE		679.300,11	0,00
1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		151.253,64	154.708,89
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		360.766,74	653.209,42
1.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		311,37	82.936,05
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		49.992,04	82.943,66
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZA		10.865,43	7.755,75
1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		65.432,41	118.259,87
1.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES IN		148.527,86	2.890,00
1.600.3120000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES DE		535.686,34	0,00
1.600.3130000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		417.142,55	0,00
1.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,22	0,14
1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		12.704,73	19.518,13
1.601.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		45.654,23	0,00
1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGE		138.949,62	10.395,19
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISO		98.090,93	37.081,23
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA		41,94	217,66
1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		57.588,93	135.407,76
1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA		18.463,44	13.775,39
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALI		47.249,05	32.886,34
1.621.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.011,31	18.994,97
1.621.3210000 - IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR		617.609,63	11.512,10
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA		6.868,57	4.437,11
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		473,19	383,42
1.632.3210000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		48.281,97	0,00
1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		94.108,97	94.040,33
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.468,45	7.064,71
1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		214,73	328,92
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		103.969,60	134.818,14
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		2.955.836,30	1.176.080,17
1.704.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE		362,21	167.565,58
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		250.836,40	52.068,21
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		4.293,16	8,99

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	3.270,12
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES		0,00	1.127,61
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/		8.675,75	167.978,71
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		48.629,49	66.194,30
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		544.213,44	971.007,51
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.286.416,04	575.925,33
1.759.0000700 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETH		0,00	164.042,74
1.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		0,00	67.166,74
1.759.0000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL)		252.831,65	0,00
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		13.916.357,46	44.902.750,44
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		455.832,61	324.761,29
2.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		111.355,63	596.339,84
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		3.721,18	0,00
2.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		190.939,83	290.939,83
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00	62.731,82
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		0,00	310,58
2.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		77,16	71,44
2.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		365,28	0,00
2.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		49.797,87	183.951,57
2.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		85.878,33	2.942,28
2.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		24,20	2.051,35
2.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZA		6,06	676,84
2.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		95.838,51	44.702,11
2.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES IN		4.152,13	1.262,13
2.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		48.138,17	48.138,03
2.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		66.564,07	47.045,94
2.603.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		2.400,00	2.400,00
2.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISO		60.257,25	23.176,02
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA		8.247,02	8.029,36
2.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		42.132,08	62.207,33
2.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA		10,83	120,78
2.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALI		60.761,31	38.994,31
2.621.3210000 - IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR		0,00	8.589,25
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA		62.213,79	57.776,68
2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		5.828,98	5.445,56
2.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		3.906,28	5.995,66
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		139,17	0,06
2.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	59,76
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		134.818,14	0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		1.929.828,49	2.093.174,69
2.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		193.845,69	670.033,58
2.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	12.422,96
2.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES		0,00	1.690,41
2.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/202		9.012,04	9.012,04
2.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/		178,71	0,00
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		27.110,86	0,00
2.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		36.935,33	251.830,40
2.759.0000700 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETH		0,00	2.803,63
2.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		0,00	8,00
2.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		58.501.065,73	13.486.431,82
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS TAXA DE ADMINISTRACAO		1.099.403,68	774.642,39
Total das Fontes de Recursos (Nota 32)		87.292.950,19	69.304.471,44

Nota 32) QUADRO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (§2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64): O valor apurado ao final do exercício foi de R$ 87.292.950,19, superavitário.

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS NEGATIVAS:
Os valores negativos representam comprometimento da fonte de recursos com empenhamentos acima dos valores arrecadados, decorrentes dos mais variados fatores, alheios a orientação contábil, como por exemplo, atrasos nos repasses dos recursos pelos governos federal e/ou estadual, atendimento a situações emergenciais decorrentes de estado de calamidade e/ou emergência, não acompanhamento da programação orçamentária e financeira, dentre outros. Sugerimos na qualidade de consultoria contábil que o controle interno adote as medidas necessárias junto aos gestores e tesoureiros para a obediência as regras estabelecidas para o gerenciamento mensal das fontes/destinação de recursos.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não houve registro de passivos contingentes.
d.2.Divulgações não financeiras: Não houve necessidade de divulgação de informações de natureza não financeiras tendo em vista as características da(s) entidade(s).

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não houve registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da(s) entidade(s).
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este balanço.

e) SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Não houve saldos significativos de caixa mantidos e não disponíveis para uso imediato por restrição legal ou controle cambial.

f) INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Não houve transações de investimentos e financiamento que não envolvem o uso de caixa.

g) DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMETE O BALANÇO PATRIMONIAL:

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente o BP e necessitem de ajustes.

h) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

h.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis: Esta demonstração contábil atende as exigências legais, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, ativo não circulante mantido para venda e variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo, créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo e provisões) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanentes, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado ou de controle com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos, inclusive as que apresentam valores negativos. Neste demonstrativo constam colunas com os saldos do exercício anterior possibilitando a comparação de valores. Foram utilizados os atributos (P) para “Permanente” e (F) para “Financeiro” quanto as contas patrimoniais. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.
h.2. Descrição de ajustes decorrentes de omissões e erros de anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis : Não houve ajustes decorrentes de omissões ou erros de anos anteriores.
h.3.Ativos imobilizados obtidos a título gratuito: Não houve bens recebidos por doação no exercício.
h.4.Transferência de Ativos: Não houve transferência de ativos para outras entidades que ensejem registro na entidade de origem.
h.5.Ativos Intangíveis obtidos a título gratuito: Não houve doação de ativos intangíveis no exercício.
h.6.Componentes patrimoniais avaliados por critérios distintos: Na mensuração dos bens do imobilizado foi utilizado um único critério de mensuração para toda a classe do ativo.
h.7.Detalhamento das Políticas de Ajustes, Depreciação, Amortização e Exaustão: Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício foram registrados de forma sintética no patrimônio das entidades do município a custo histórico. Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou as informações relativas a ajustes, depreciação, amortização e exaustão.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

DETALHAMENTO DOS MONTANTES EXPOSTOS DE AJUSTES NO IMOBILIZADO DECORRENTES DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E/OU EXAUSTÃO

Característica do Bem	Critério Adotado	Taxa
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS QUE LEVARAM AO RECONHECIMENTO DE INSERVIBILIDADE DE BENS EXCLUSIVAMENTE COM REGISTRO DE PERDA

Não houve perda de bens por inservibilidade.

h.8.Relação de Provisões e Passivos Contingentes:
Não houve durante o exercício, relação de provisões e passivos contingentes inerentes ao mesmo fenômeno contábil.

h.9.Informações de Passivos Contingentes:
Não foram realizados registros de passivos contingentes que acarretem estimativa de seus efeitos financeiros, indicação de incerteza em relação à periodicidade de saída, bem como da possibilidade de algum reembolso.

h.10.Perdas da Dívida Ativa (NBC TSP 03 – item 97 e 98):
Não foram registrados valores de perdas da dívida ativa durante o exercício.

h.11.Informações adicionais (NBC TSP 01 – Item 106):
Não houve situações relativas a passivos reconhecidos sujeitos a transferência de ativos, ou empréstimos subsidiados, bem como não houve ativos reconhecidos sujeitos a restrições ou recebimentos antecipados em relação a transações sem contraprestação. Não houve registro de passivos perdoados.

h.12.Probabilidade de Benefícios Econômicos ou Potencial de Serviços (NBC TSP 03 – Item 105):
Não houve entradas de benefícios econômicos ou potencial de serviços prováveis que se sujeitem a estimativas financeiras de recebimentos.

h.13.Avaliações Externas de Mensuração de Provisões (NBC TSP 03 – Item 103):
Foi realizada avaliação externa para mensuração das provisões de ordem atuarial pelo Atuário contratado pelo RPPS destacado acima na avaliação atuarial.

h.14.Teste de Imparidade *(Impairment)* (MCASP 11ª edição):
Não houve a realização de testes de imparidade de ativos com interrupção do poder de geração de caixa.

h.15. Ganhos e Perdas decorrentes de Baixas no Imobilizado:
Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou informações inerentes a ganhos ou perdas decorrentes de baixas no imobilizado.

h.16. Passivos reconhecidos referentes a Ativos Transferidos (NBC TSP 01 – Item 106):
Não houve passivos reconhecidos referentes a ativos transferidos.

h.17. Passivos reconhecidos em relação a Empréstimos Subsidiados (NBC TSP 01 – Item 106):
Não houve passivos reconhecidos em relação aos empréstimos subsidiados que estão sujeitos a condições sobre os ativos transferidos.

h. 18. Ativos reconhecidos que estão sujeitos a Restrições e a Natureza de tais Restrições (NBC TSP 01 – Item 106):
Não há ativos reconhecidos que estão sujeitos a restrições.

h. 19. Recebimentos Antecipados em relação a Transações sem Contraprestação (NBC TSP 01 – Item 106):
Não houve recebimentos antecipados em relação a transações sem contraprestação.

h. 20. Passivos Perdoados (NBC TSP 01 – Item 106):
Não houve passivos perdoados durante o exercício.

h. 21. Heranças, Presentes e Doações (NBC TSP 01 – Item 107):

DESCRIÇÃO	TIPO/CLASSE	VALOR (R$)
HERANÇAS	XXXX	0,00
PRESENTES	XXXX	0,00
DOAÇÕES	XXXX	0,00
	TOTAL	**0,00**

h. 22. Ativos Contingentes (NBC TSP 03 – Item 105):
Não houve ativos contingentes com entrada de benefícios econômicos ou potenciais de serviços.

h. 23. Avaliação Externa das Provisões (NBC TSP 03 – Item 103):
As provisões matemáticas foram realizadas pelo atuário contratado pelo RPPS.

h. 24 TESTE DE IMPARIDADE (*IMPAIRMENT*): Não houve teste de imparidade durante o exercício.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

i) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

i.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).				

BRUNO SANTOS MENA:02826404105 Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105 Dados: 2026.04.07 09:32:07 -04'00'

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELL
Data: 07/04/2026 08:14:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Contadora

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DCASP ANEXO 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**255.510.955,63**	**233.727.152,23**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		36.166.077,32	28.393.665,59
Contribuições		14.453.293,03	12.613.619,11
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		233.955,40	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		6.583.433,09	3.706.224,41
Transferências e Delegações Recebidas		164.517.173,96	132.469.017,22
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		15.984.955,46	14.723.390,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		17.572.067,37	41.821.235,55
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**255.510.955,63**	**233.727.152,23**
Pessoal e Encargos		75.939.605,23	57.764.713,76
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		5.292.380,85	4.135.087,43
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		76.095.649,78	79.549.217,99
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.160.591,01	1.163.397,33
Transferências e Delegações Concedidas		32.731.087,35	22.433.589,06
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.842.055,71	4.242.958,17
Tributárias		1.854.034,71	1.639.488,92
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		30.062.456,03	54.067.081,87
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**231.977.860,67**	**224.995.534,53**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**23.533.094,96**	**8.731.617,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		31.208.398,38	24.903.982,68
Taxas		4.540.637,35	3.047.427,33
Contribuições de Melhoria		417.041,59	442.255,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**36.166.077,32**	**28.393.665,59**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais		11.615.695,62	9.831.844,69
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.837.597,41	2.781.774,42
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**14.453.293,03**	**12.613.619,11**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		233.955,40	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**233.955,40**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		302.145,73	638.965,34
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		6.281.287,36	3.067.259,07
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**6.583.433,09**	**3.706.224,41**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		4.800.367,57	4.122.954,31
Transferências Intergovernamentais		159.716.806,39	128.346.062,91
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**164.517.173,96**	**132.469.017,22**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		4.072.452,51	842.864,51
Ganhos com Alienação		2.922.819,88	747.989,99
Ganhos com Incorporação de Ativos		8.573.465,50	10.492.624,35
Desincorporação de Passivos		416.217,57	2.639.911,50
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**15.984.955,46**	**14.723.390,35**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar		391.306,88	847.847,24
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		13.970.290,38	40.055.514,77
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.210.470,11	917.873,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**17.572.067,37**	**41.821.235,55**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		63.778.212,78	47.997.721,08
Encargos Patronais		9.989.846,83	7.643.629,60
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		2.171.545,62	2.123.363,08
Pessoal e Encargos		**75.939.605,23**	**57.764.713,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		4.561.301,39	3.552.716,05
Pensões		555.690,53	496.765,89
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		175.388,93	85.605,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**5.292.380,85**	**4.135.087,43**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		27.308.007,53	25.007.883,59
Serviços		41.336.812,57	46.738.495,27
Depreciação Amortização e Exaustão		7.450.829,68	7.802.839,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**76.095.649,78**	**79.549.217,99**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.160.591,01	1.163.397,33
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**1.160.591,01**	**1.163.397,33**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		4.805.800,82	4.126.772,73
Transferências Intergovernamentais		18.553.697,25	15.749.647,20
Transferências a Instituições Privadas		7.896.003,51	1.279.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.084.477,77	967.266,47
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		391.108,00	310.902,66
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**32.731.087,35**	**22.433.589,06**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.850.095,92	2.542.176,24
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		5.991.959,79	1.700.781,93
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**8.842.055,71**	**4.242.958,17**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.854.034,71	1.639.488,92
Total de VPD Tributárias		**1.854.034,71**	**1.639.488,92**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		282.459,77	208.006,25
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		28.454.363,92	48.514.693,30
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.325.632,34	2.016.979,37
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**30.062.456,03**	**50.739.678,92**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL
BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 07:03:42 -04'00'

SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
Documento assinado digitalmente
gov.br
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
Data: 06/04/2026 17:12:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
CONTADORA
Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELL
Data: 06/04/2026 14:19:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DCASP ANEXO 15

Demonstração das Variações Patrimoniais do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

DVPM
2025

Publicado em abril de 2026

DVPM

2025

Demonstração das Variações Patrimoniais do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

APRESENTAÇÃO

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Município (DVPM) foi elaborada em conformidade com o Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 5, da Parte V, da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 2.016/2024, de 18 de dezembro de 2024, bem como pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e patrimonial utilizados na elaboração desta demonstração sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Município (DVPM), evidencia as alterações quantitativas verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária indicando o resultado patrimonial do exercício.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício, apresentou o resultado econômico de R$ 23.533.094,96, superavitário. A seguir será apresentada a demonstração das variações patrimoniais na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

BRUNO SANTOS MENA:02826404105

Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:28:49 -04'00'

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Contadora

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELL
Data: 07/04/2026 09:06:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DVPM

2025

Demonstração das Variações Patrimoniais do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**255.510.955,63**	**233.727.152,23**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		36.166.077,32	28.393.665,59
Contribuições		14.453.293,03	12.613.619,11
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		233.955,40	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		6.583.433,09	3.706.224,41
Transferências e Delegações Recebidas		164.517.173,96	132.469.017,22
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		15.984.955,46	14.723.390,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		17.572.067,37	41.821.235,55
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) (Nota 01)		**255.510.955,63**	**233.727.152,23**
Pessoal e Encargos		75.939.605,23	57.764.713,76
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		5.292.380,85	4.135.087,43
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		76.095.649,78	79.549.217,99
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.160.591,01	1.163.397,33
Transferências e Delegações Concedidas		32.731.087,35	22.433.589,06
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.842.055,71	4.242.958,17
Tributárias		1.854.034,71	1.639.488,92
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		30.062.456,03	54.067.081,87
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) (Nota 02)		**231.977.860,67**	**224.995.534,53**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II) (Nota 03)		**23.533.094,96**	**8.731.617,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		31.208.398,38	24.903.982,68
Taxas		4.540.637,35	3.047.427,33
Contribuições de Melhoria		417.041,59	442.255,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**36.166.077,32**	**28.393.665,59**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais		11.615.695,62	9.831.844,69
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.837.597,41	2.781.774,42
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**14.453.293,03**	**12.613.619,11**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		233.955,40	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**233.955,40**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		302.145,73	638.965,34
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		6.281.287,36	3.067.259,07
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**6.583.433,09**	**3.706.224,41**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		4.800.367,57	4.122.954,31
Transferências Intergovernamentais		159.716.806,39	128.346.062,91
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**164.517.173,96**	**132.469.017,22**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		4.072.452,51	842.864,51
Ganhos com Alienação		2.922.819,88	747.989,99
Ganhos com Incorporação de Ativos		8.573.465,50	10.492.624,35
Desincorporação de Passivos		416.217,57	2.639.911,50
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**15.984.955,46**	**14.723.390,35**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar		391.306,88	847.847,24
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		13.970.290,38	40.055.514,77
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.210.470,11	917.873,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**17.572.067,37**	**41.821.235,55**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		63.778.212,78	47.997.721,08
Encargos Patronais		9.989.846,83	7.643.629,60
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		2.171.545,62	2.123.363,08
Pessoal e Encargos		**75.939.605,23**	**57.764.713,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		4.561.301,39	3.552.716,05
Pensões		555.690,53	496.765,89
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		175.388,93	85.605,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**5.292.380,85**	**4.135.087,43**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		27.308.007,53	25.007.883,59
Serviços		41.336.812,57	46.738.495,27
Depreciação Amortização e Exaustão		7.450.829,68	7.802.839,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**76.095.649,78**	**79.549.217,99**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.160.591,01	1.163.397,33
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**1.160.591,01**	**1.163.397,33**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		4.805.800,82	4.126.772,73
Transferências Intergovernamentais		18.553.697,25	15.749.647,20
Transferências a Instituições Privadas		7.896.003,51	1.279.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.084.477,77	967.266,47
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		391.108,00	310.902,66
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**32.731.087,35**	**22.433.589,06**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.850.095,92	2.542.176,24
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		5.991.959,79	1.700.781,93
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**8.842.055,71**	**4.242.958,17**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.854.034,71	1.639.488,92
Total de VPD Tributárias		**1.854.034,71**	**1.639.488,92**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		282.459,77	208.006,25
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		28.454.363,92	48.514.693,30
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.325.632,34	2.016.979,37
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**30.062.456,03**	**50.739.678,92**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:29:12 -04'00'

SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
Data: 07/04/2026 10:04:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
CONTADORA

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELL
Data: 07/04/2026 09:05:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Matupá (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE - 022 CEP – 78.525-000
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura consta secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05, atualizado em janeiro de 2020. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Ranking SICONFI da Qualidade Contábil e Fiscal da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Matupá; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá (PREVI-MUNI).

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração das variações patrimoniais, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ Em conformidade com a NBC TSP nº 11, e alinhados a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o detalhamento das variações patrimoniais diminutivas (VPD) foram estruturadas por natureza, inexistindo legislação local que estabelece o critério por função. ▪ Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação. ▪ As contas contábeis com o 5º nível igual a 2, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) não foram excluídas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, embora tenham reflexo contrário em relação a orientação do item 3.2.3 à página 527 da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, quanto as demonstrações consolidadas. ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente. ▪ A apuração do resultado patrimonial consistiu no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício.

- No quadro principal da DVP as contas de VPA e VPD foram detalhadas até o 3º nível do PCASP que trata de subgrupo, melhorando a qualidade da informação contábil.
- A soma das contas da VPA e VPD poderão constar acima ou embaixo de cada grupo de contas.
- A DVP foi elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.
- Não houve compensações entre contas de VPA em relação a contas de VPD.
- Integram a VPA todas as receitas orçamentárias efetivas arrecadadas pelo município.
- Integram a VPD todas as despesas orçamentárias efetivas realizadas pelo município.
- Não houve nenhum registro contábil resultante de empreendimentos de coligadas ou controladas que viesse a utilizar o método da equivalência patrimonial.
- Não houve ganhos ou perdas durante o exercício decorrentes da alienação de ativos ou pagamento de passivos.

b.3.Termos e Definições correlatas as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS:

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Contribuições

Compreende as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de iluminação pública.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

Transferências e Delegações Recebidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos etc.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS:

Pessoal e Encargos

Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Transferências e Delegações Concedidas

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O Custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados devem ser computados no exercício corresponde às respectivas receitas de vendas. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuadas nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DVP.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

a) Classificação de ativos:
Não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares.

b) Constituições de provisões:
Não houve constituições de provisões em contas de passivo que implicassem em registros nas variações patrimoniais.

c) Reconhecimento de variações patrimoniais:
Não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária.

d) Transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades:
Não houve transferência de propriedade de ativos para outras entidades.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**255.510.955,63**	**233.727.152,23**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		36.166.077,32	28.393.665,59
Contribuições		14.453.293,03	12.613.619,11
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		233.955,40	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		6.583.433,09	3.706.224,41
Transferências e Delegações Recebidas		164.517.173,96	132.469.017,22
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		15.984.955,46	14.723.390,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		17.572.067,37	41.821.235,55
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) (Nota 01)		**255.510.955,63**	**233.727.152,23**

Nota 1) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS: As variações patrimoniais aumentativas do exercício totalizaram R$ 255.510.955,63.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) (Nota 01)		**255.510.955,63**	**233.727.152,23**
Pessoal e Encargos		75.939.605,23	57.764.713,76
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		5.292.380,85	4.135.087,43
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		76.095.649,78	79.549.217,99
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.160.591,01	1.163.397,33
Transferências e Delegações Concedidas		32.731.087,35	22.433.589,06
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.842.055,71	4.242.958,17
Tributárias		1.854.034,71	1.639.488,92
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		30.062.456,03	54.067.081,87
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) (Nota 02)		**231.977.860,67**	**224.995.534,53**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II) (Nota 03)		**23.533.094,96**	**8.731.617,70**

Nota 2) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS: As variações patrimoniais diminutivas do exercício totalizaram R$ 231.977.860,67.

Nota 3) RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO: O resultado econômico do exercício foi de R$ 23.533.094,96 (deficitário/superavitário), o que mostra o quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas nos elementos patrimoniais.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.

d.3.Demais informações:
Não houve durante o exercício, registro de passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos com interferência na DVP. Para este demonstrativo não houve durante o exercício, necessidade de divulgação de informações não financeiras decorrentes dos objetivos e políticas de gestão de risco financeiro e pressupostos de estimativas. A descrição de saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos, mas que não estejam disponíveis para uso imediato por restrições legais ou de controle cambial, estão divulgadas no balanço financeiro, demonstração dos fluxos de caixa e balanço patrimonial, tendo em vista tal informação não constar na DVP. Da mesma forma, foi dado igual tratamento nas demonstrações citadas, para as informações correlatas a transações de investimentos e financiamentos que não envolvem o uso de caixa ou informações relacionadas a ajustes de retenções.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigênciaslegais, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valores e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPDS) o demonstrativo evidencia: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

e.2.Itens mais relevantes que compõem a VPA e a VPD:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)		
Colocação/Relevância	**Descrição da Natureza da Conta**	**Valor (R$)**
		2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

1º	Transferências e Delegações Recebidas	164.517.173,96
2º	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	36.166.077,32
3º	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	17.572.067,37

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)		
Colocação/Relevância	Descrição da Natureza da Conta	Valor (R$)
		2025
1º	Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	76.095.649,78
2º	Pessoal e Encargos	75.939.605,23
3º	Transferências e Delegações Concedidas	32.731.087,35

e.3.VPA e VPD de Repasse a maior ou menor do FPM (Portaria STN nº 327/2001):
Não houve registro de VPA ou VPD relevante, lançada em decorrência da Portaria STN nº 327/2001 para repasse a maior ou menor do FPM.

e.4.Redução ao valor recuperável do ativo imobilizado:
Não houver ativos com interrupção de geração de caixa, bem como não foram evidenciados ativos que sofreram o teste de *impairment*.

e.5.Baixas de investimentos:
Não houve registro de baixas de investimentos.

e.6.Montante de recebíveis reconhecidos em relação a Receita sem contraprestação:
Não houve registro de receita sem contraprestação durante o exercício.

e.7.Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):
Não houve alienação de ativos durante o exercício.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:29:37 -04'00'

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 07/04/2026 08:17:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Contadora

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DCASP ANEXO 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**214.891.928,47**	**187.805.400,98**
Receita Tributária		34.085.458,51	26.375.064,95
Receita de Contribuições		14.453.293,03	12.613.619,11
Receita Patrimonial		25.622,51	0,00
Receita Agropecuária		27.426,64	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		58.498,60	0,00
Remuneração das Disponibilidades		6.380.240,94	17.932.342,97
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.828.916,70	1.773.356,13
Transferências recebidas		138.083.832,31	112.274.225,96
Outros Ingressos Operacionais		19.948.639,23	16.836.791,86
Desembolsos		**180.371.719,31**	**170.946.716,01**
Pessoal e demais despesas		142.811.857,37	131.427.514,13
Juros e encargos da divida		1.160.591,05	1.163.397,33
Transferências concedidas		16.060.197,41	8.411.966,49
Outros desembolsos operacionais		20.339.073,48	29.943.838,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**34.520.209,16**	**16.858.684,97**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**14.339.694,42**	**1.990.162,76**
Alienação de bens		2.907.799,85	659.263,71
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		11.431.894,57	1.330.899,05
Desembolsos		**24.635.328,84**	**30.800.568,03**
Aquisição de ativo não circulante		21.503.811,70	30.800.568,03
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		3.131.517,14	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-10.295.634,42**	**-28.810.405,27**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.381.724,64**	**1.381.724,64**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.381.724,64	1.381.724,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.381.724,64**	**-1.381.724,64**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**22.842.850,10**	**-13.333.444,94**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		71.821.154,63	85.154.599,57
Caixa e Equivalente de caixa final		94.664.004,73	71.821.154,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**138.083.832,31**	**112.274.225,96**
Intergovernamentais		**108.638.339,00**	**88.628.485,59**
da União		53.728.613,65	47.565.411,85
de Estados e Distrito Federal		54.909.725,35	41.063.073,74
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		29.445.493,31	23.645.740,37
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**16.007.922,05**	**8.411.966,49**
Intergovernamentais		**641.768,16**	**914.991,11**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		641.768,16	914.991,11
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		7.400.150,38	6.217.975,38
Outras transferências concedidas		7.966.003,51	1.279.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		3.865.086,47	2.928.215,59
Judiciária		283.960,34	230.331,53
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		22.181.688,85	20.512.725,02
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		441.868,49	377.716,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		4.817.951,53	3.904.511,54
Previdência Social		5.942.151,39	4.801.185,35
Saúde		34.891.483,68	32.377.882,83
Trabalho		1.746.814,78	1.515.058,49
Educação		43.182.253,41	33.325.022,48
Cultura		4.783.993,00	3.681.232,56
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		2.313.501,80	1.548.016,72
Habitação		10.495,88	11.766,14
Saneamento		102.941,07	12.848,10
Gestão Ambiental		1.517.533,15	1.264.118,12
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		3.152.277,11	2.664.755,54
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		1.343.095,16	1.123.755,84
Comércio e Serviços		3.256.442,07	2.352.312,71
Comunicações		0,00	0,00
Energia		2.135.584,48	2.497.364,23
Transporte		4.473.376,94	14.058.940,99
Desporto e Lazer		2.291.038,61	2.144.090,19
Encargos Especiais		78.319,16	43.388,80
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**142.811.857,37**	**131.375.238,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.160.591,05	1.163.397,33
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.160.591,05**	**1.163.397,33**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 07:06:07 -04'00'

SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
Data: 06/04/2026 17:13:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
CONTADORA

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 06/04/2026 14:12:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DCASP ANEXO 16

Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

DFCM
2025

Publicado em abril de 2026

DFCM 2025

Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

APRESENTAÇÃO

A Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município (DFCM) foi elaborado em conformidade com o Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 6, da Parte V, da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, bem como pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 08, atualizado em janeiro de 2020.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e financeiras utilizados na elaboração desta demonstração sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo do da **Santos e Benassi LTDA**.

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) permite aos usuários projetarem cenários de fluxos futuros e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. O demonstrativo apresenta as alterações que ocorreram no caixa e equivalentes de caixa segregados por atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos, possibilitando identificar as fontes de geração dos fluxos de entradas, os itens de consumo de caixa durante o período e o saldo do caixa ao final do exercício.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

Analisando a Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município, o saldo em caixa e equivalente de caixa ao final do exercício foi de R$ 94.664.004,73. A seguir será apresentada a demonstração dos fluxos de caixa na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:33:04 -04'00'

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Contadora
Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELL
Data: 07/04/2026 08:44:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DFCM 2025

Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos (Nota 01)		**214.891.928,47**	**187.805.400,98**
Receita Tributária		34.085.458,51	26.375.064,95
Receita de Contribuições		14.453.293,03	12.613.619,11
Receita Patrimonial		25.622,51	0,00
Receita Agropecuária		27.426,64	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		58.498,60	0,00
Remuneração das Disponibilidades		6.380.240,94	17.932.342,97
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.828.916,70	1.773.356,13
Transferências recebidas		138.083.832,31	112.274.225,96
Outros Ingressos Operacionais		19.948.639,23	16.836.791,86
Desembolsos (Nota 02)		**180.371.719,31**	**170.946.716,01**
Pessoal e demais despesas		142.811.857,37	131.427.514,13
Juros e encargos da dívida		1.160.591,05	1.163.397,33
Transferências concedidas		16.060.197,41	8.411.966,49
Outros desembolsos operacionais		20.339.073,48	29.943.838,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) (Nota 03)		**34.520.209,16**	**16.858.684,97**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos (Nota 04)		**14.339.694,42**	**1.990.162,76**
Alienação de bens		2.907.799,85	659.263,71
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		11.431.894,57	1.330.899,05
Desembolsos (Nota 05)		**24.635.328,84**	**30.800.568,03**
Aquisição de ativo não circulante		21.503.811,70	30.800.568,03
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		3.131.517,14	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) (Nota 06)		**-10.295.634,42**	**-28.810.405,27**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos (Nota 07)		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos (Nota 08)		**1.381.724,64**	**1.381.724,64**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.381.724,64	1.381.724,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) (Nota 09)		**-1.381.724,64**	**-1.381.724,64**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (Nota 10)		**22.842.850,10**	**-13.333.444,94**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		71.821.154,63	85.154.599,57
Caixa e Equivalente de caixa final		94.664.004,73	71.821.154,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**138.083.832,31**	**112.274.225,96**
Intergovernamentais		**108.638.339,00**	**88.628.485,59**
da União		53.728.613,65	47.565.411,85
de Estados e Distrito Federal		54.909.725,35	41.063.073,74
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		29.445.493,31	23.645.740,37
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**16.007.922,05**	**8.411.966,49**
Intergovernamentais		**641.768,16**	**914.991,11**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		641.768,16	914.991,11
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		7.400.150,38	6.217.975,38
Outras transferências concedidas		7.966.003,51	1.279.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		3.865.086,47	2.928.215,59
Judiciária		283.960,34	230.331,53
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		22.181.688,85	20.512.725,02
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		441.868,49	377.716,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		4.817.951,53	3.904.511,54
Previdência Social		5.942.151,39	4.801.185,35
Saúde		34.891.483,68	32.377.882,83
Trabalho		1.746.814,78	1.515.058,49
Educação		43.182.253,41	33.325.022,48
Cultura		4.783.993,00	3.681.232,56
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		2.313.501,80	1.548.016,72
Habitação		10.495,88	11.766,14
Saneamento		102.941,07	12.848,10
Gestão Ambiental		1.517.533,15	1.264.118,12
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		3.152.277,11	2.664.755,54
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		1.343.095,16	1.123.755,84
Comércio e Serviços		3.256.442,07	2.352.312,71
Comunicações		0,00	0,00
Energia		2.135.584,48	2.497.364,23
Transporte		4.473.376,94	14.058.940,99
Desporto e Lazer		2.291.038,61	2.144.090,19
Encargos Especiais		78.319,16	43.388,80
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**142.811.857,37**	**131.375.238,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.160.591,05	1.163.397,33
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.160.591,05**	**1.163.397,33**

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:33:51 -04'00'

SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
Data: 07/04/2026 10:07:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
CONTADORA

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 07/04/2026 08:46:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 18 - BALANÇO FINANCEIRO DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Matupá (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE - 022 CEP – 78.525-000
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura consta secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 08. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Ranking SICONFI da Qualidade Contábil e Fiscal da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Matupá; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá (PREVI-MUNI).

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração dos fluxos de caixa, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada pelo método direto conforme as orientações do MCASP 11ª edição. ▪ A moeda utilizada para os registros contábeis foi o real com valores históricos e constantes. ▪ As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. ▪ Tendo em vista a faculdade prevista na NBC TSP n° 12, quanto a contabilização dos juros e similares, o sistema de contabilidade foi parametrizado para registra tais fatos contábeis, caso tenham existido, no grupo de atividades operacionais. ▪ Durante o exercício não houve transações de investimentos e financiamentos (como por exemplo os *leasings),* que não envolveram o caixa ou equivalentes de caixa que necessitassem de notas explicativas.
b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no DFC decorrentes de normas de contabilidade ou que tenham por objetivo tornar a informação confiável e relevante sobre os efeitos das transações ou outros eventos ou condições acerca da posição orçamentária ou dos fluxos de caixa.
b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DFC.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 18 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos (Nota 01)		**214.891.928,47**	**187.805.400,98**
Receita Tributária		34.085.458,51	26.375.064,95
Receita de Contribuições		14.453.293,03	12.613.619,11
Receita Patrimonial		25.622,51	0,00
Receita Agropecuária		27.426,64	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		58.498,60	0,00
Remuneração das Disponibilidades		6.380.240,94	17.932.342,97
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.828.916,70	1.773.356,13
Transferências recebidas		138.083.832,31	112.274.225,96
Outros Ingressos Operacionais		19.948.639,23	16.836.791,86
Desembolsos (Nota 02)		**180.371.719,31**	**170.946.716,01**
Pessoal e demais despesas		142.811.857,37	131.427.514,13
Juros e encargos da dívida		1.160.591,05	1.163.397,33
Transferências concedidas		16.060.197,41	8.411.966,49
Outros desembolsos operacionais		20.339.073,48	29.943.838,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) (Nota 03)		**34.520.209,16**	**16.858.684,97**

Nota 1) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS): O valor dos ingressos decorrentes das atividades operacionais foi de R$ 214.891.928,47.

Nota 2) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS): O valor dos desembolsos decorrentes das atividades operacionais foi de R$ 180.371.719,31.

Nota 3) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS: O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício foi de R$ 34.520.209,16

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos (Nota 04)		**14.339.694,42**	**1.990.162,76**
Alienação de bens		2.907.799,85	659.263,71
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		11.431.894,57	1.330.899,05
Desembolsos (Nota 05)		**24.635.328,84**	**30.800.568,03**
Aquisição de ativo não circulante		21.503.811,70	30.800.568,03
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		3.131.517,14	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) (Nota 06)		**-10.295.634,42**	**-28.810.405,27**

Nota 4) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO): O valor dos ingressos decorrentes das atividades de investimento foi de R$ 14.339.694,42.

Nota 5) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO): O valor dos desembolsos decorrentes das atividades de investimento foi de R$ 24.635.328,84.

Nota 6) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO: O fluxo de caixa dos investimentos foi de R$ -10.295.634,42.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos (Nota 07)		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos (Nota 08)		1.381.724,64	1.381.724,64
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.381.724,64	1.381.724,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) (Nota 09)		-1.381.724,64	-1.381.724,64

Nota 7) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO): O valor dos ingressos decorrentes das atividades de financiamento foi de R$ 0,00.

Nota 8) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO): O valor dos desembolsos decorrentes das atividades de financiamento foi de R$ 1.381.724,64.

Nota 9) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO: O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício foi de R$ -1.381.724,64.

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (Nota 10)		22.842.850,10	-13.333.444,94
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		71.821.154,63	85.154.599,57
Caixa e Equivalente de caixa final		94.664.004,73	71.821.154,63

Nota 10) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA: A geração de caixa líquida ao final do exercício foi de R$ 22.842.850,10, resultante da comparação do saldo em caixa e equivalente de caixa inicial no valor de R$ 71.821.154,63 e o saldo em caixa e equivalente de caixa final no valor de R$ 94.664.004,73.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Os ativos e passivos contingentes poderão ser reconhecidos nas demonstrações contábeis nas contas de controle dos atos potenciais ativos e passivos não interferindo da DFC.
d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.
d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

e) SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Não houve saldos significativos de caixa mantidos e não disponíveis para uso imediato por restrição legal ou controle cambial.

f) INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Não houve transações de investimentos e financiamento que não envolvem o uso de caixa.

g) EVENTUAIS AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES:

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente a DFC e necessitem de ajustes.

h) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

h.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigências do MCASP 11ª edição, apresentando quadro principal; quadro de transferências recebidas e concebidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função e quadro de juros e encargos da dívida. A estrutura do demonstrativo está segregada em fluxos de caixa das atividades operacionais (ingressos e desembolsos), fluxos de caixa das atividades de investimentos (ingressos e desembolsos) e fluxos de caixa das atividades de financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

h.2. Informações sobre Linhas de Crédito Obtidas através de Empréstimos:

Não houve operações de crédito realizadas durante o exercício.

h.3. Montante e Natureza de Saldos de Caixa e Equivalentes não Disponíveis:

- Consta no montante das disponibilidades de caixa e equivalentes iniciais e finais o valor de R$ 73.972.655,98, decorrentes de contas contábeis classificadas no nível 1.1.4 que tratam de investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, efetuados em conformidade com as Resoluções CMN nº 3.992/2010 e 4.392/2014. Os valores foram classificados neste nível para atender as exigências do Manual de Contabilidade Aplicados ao Setor Público (MCASP) 8ª edição e ao IPC nº 00. Estes valores encontram-se na linha "Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo" no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial.

h.4. Descrição dos Itens Incluídos no Conceito de Caixa e Equivalentes de Caixa dentre Outros Esclarecimentos:

- O caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo "depósitos restituíveis", que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo "F" de financeiro. Analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, pode haver procedimentos de lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para "P" de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.
- Os investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, são as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

h.5. Descrição dos Itens Mais Relevantes do Fluxo de Caixa:

Colocação/Relevância	Descrição da Conta	Valor (R$)
		2025
1º	Pessoal e demais despesas	142.811.857,37
2º	Transferências recebidas	138.083.832,31
3º	Receita Tributária	34.085.458,51

São destacadas acima as três contas com montantes mais significativos da demonstração do fluxo de caixa no ano.

h.6. Conciliação dos Saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa entre a DFC e o Balanço Patrimonial:

Demonstração dos Fluxos de Caixa (Saldos em Caixa e Equivalentes)	Balanço Patrimonial (BP) (Saldos em Caixa e Equivalentes)	Diferença
R$ 94.664.004,73	R$ 20.691.348,75	R$ 73.972.655,98

Justificativa para as diferenças: O valor de R$ 73.972.655,98correspondente a diferença do saldo de caixa e equivalentes, entre o Demonstrativo do Fluxo de caixa e o Balanço Patrimonial, corresponde aos Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo executados Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá (PREVI-MUNI).

i) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

i.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito

BRUNO SANTOS MENA:02826404105 Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105 Dados: 2026.04.07 09:34:16 -04'00'

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Contadora

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 07/04/2026 08:16:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2025

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
DEPÓSITO - SALÁRIO FAMÍLIA - RGPS	0,00	44.850,00	0,00	44.850,00	0,00	0,00
DEPOSITO - LICENÇA MATERNIDADE - RGPS	0,00	217.378,93	0,00	217.378,93	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	262.228,93	0,00	262.228,93	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	18.475,02	0,00	0,00	10.818,51	0,00	7.656,51
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	1.138.263,36	0,00	0,00	1.138.263,36	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.359.944,81	0,00	0,00	1.201.944,81	158.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2025 - PROCESSADOS	0,00	14.153,38	0,00	0,00	0,00	14.153,38
RESTOS A PAGAR 2025 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	7.349.244,65	0,00	0,00	0,00	7.349.244,65
SUBTOTAL:	2.516.683,19	7.363.398,03	0,00	2.351.026,68	158.000,00	7.371.054,54
TOTAL DOS RESTOS:	2.516.683,19		7.363.398,03		2.509.026,68	7.371.054,54
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
INSS - SALÁRIOS/FOLHA (RGPS)	0,00	121.249,11	0,00	121.249,11	0,00	0,00
IRRF - TERCEIROS/PREST. SERVIÇOS	0,00	12.209,08	0,00	12.209,08	0,00	0,00
INSS - 13º SALÁRIO	0,00	10.194,84	0,00	10.194,84	0,00	0,00
IRRF - FOLHA/13º SALÁRIOS	0,00	17.828,19	0,00	17.828,19	0,00	0,00
RPPS - FOLHA/13º SALÁRIOS	0,00	9.237,34	0,00	9.237,34	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	18.910,16	0,00	18.910,16	0,00	0,00
PREVIMUNI - RPPS	0,00	110.217,35	0,00	110.217,35	0,00	0,00
CONSIGNADO SICREDI	0,00	196.898,90	0,00	196.898,90	0,00	0,00
PREVIDÊCIA MUNICIPAL - GERAL	0,00	743.179,96	0,00	743.179,96	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB 70%	0,00	2.033.297,06	0,00	2.033.297,06	0,00	0,00
DEPÓSITOS - I.N.S.S - GERAL	0,00	469.688,78	0,00	469.688,78	0,00	0,00
DEPÓSITOS - I.N.S.S - FUNDEB 70%	0,00	674.207,17	0,00	674.207,17	0,00	0,00
INSS - PRESTADOR DE SERVIÇOS	0,00	289.651,00	0,00	289.651,00	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	961.427,30	0,00	961.427,30	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2025

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
INSS SAÚDE	0,00	341.856,23	0,00	341.856,23	0,00	0,00
INSS EDUCAÇÃO GERAL	0,00	92.892,95	0,00	92.892,95	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	1.151.672,91	0,00	1.151.672,91	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO GERAL	0,00	152.994,66	0,00	152.994,66	0,00	0,00
I.R.R.F - PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	1.302.020,01	0,00	1.302.020,01	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	40.867,66	0,00	40.867,66	0,00	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	973.139,28	0,00	973.139,28	0,00	0,00
EMPRESTIMO SICOOB	0,00	32.045,80	0,00	32.045,80	0,00	0,00
I.R.R.F - SERVIDORES	0,00	3.986.209,37	0,00	3.986.209,37	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO BANCÁRIO SICREDI	0,00	360.985,07	0,00	360.985,07	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINDACS	0,00	6.969,12	0,00	6.969,12	0,00	0,00
UNIMED - NORTE DO MATO GROSSO - LEI 1132/2019	0,00	249.359,70	0,00	249.359,70	0,00	0,00
CAUCAO - FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA	0,00	9.179,25	0,00	9.179,25	0,00	0,00
DEPOSITOS - I.R.R.F	0,00	265.134,59	0,00	265.134,59	0,00	0,00
DEPOSITO - I.S.S.	0,00	1.327,59	0,00	1.327,59	0,00	0,00
DEPOSITO - PREVI MUNI	0,00	14.945,96	0,00	14.945,96	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES DE SERVICO	0,00	5.912,94	0,00	5.912,94	0,00	0,00
IRRF - FOLHA/SALÁRIOS	0,00	222.031,82	0,00	222.031,82	0,00	0,00
ISSQN	0,00	2.950,90	0,00	2.950,90	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO EMPRÉSTIMO - BCO BRASIL	0,00	5.350,68	0,00	5.350,68	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	14.886.042,73	0,00	14.886.042,73	0,00	0,00
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	0,00		14.886.042,73		14.886.042,73	0,00
TOTAL DO PASSIVO:	2.516.683,19		22.249.440,76		17.395.069,41	7.371.054,54
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	2.516.683,19		21.987.211,83		17.132.840,48	7.371.054,54

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:34:59 -04'00'

SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
Data: 07/04/2026 09:11:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
CONTADORA

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 07/04/2026 08:33:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTA EXPLICATIVA - DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

Demonstrativo da Dívida Flutuante do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

DDFM
2025

Publicado em abril de 2026

DDFM 2025

Demonstrativo da Dívida Flutuante do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

APRESENTAÇÃO

A Demonstração da Dívida Flutuante do Município (DDFM), originalmente concebida através do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, teve sua estrutura adaptada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do modelo sintético proposto no Anexo XVI da Resolução TC nº 190, de 14 de dezembro de 2022.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e patrimonial utilizados na elaboração desta demonstração sofreram interferência de maneira subsidiária pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 11 e outras, bem como das normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

O Demonstrativo da Dívida Flutuante Municipal (DDFM), evidencia os ingressos e desembolsos extraorçamentários, que compreendem os valores de terceiros e os restos a pagar processados e não processados. Através deste demonstrativo é possível identificar as origens de valores que estão sendo administrados pelo Estado e possíveis apropriações indébitas.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

Analisando o DDFM do exercício, consta como saldo final do exercício o valor de R$ 7.371.054,54. A seguir, são apresentadas a demonstração contábil e as Notas Explicativas detalhando os grupos de contas e com referências cruzadas.

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:35:46 -04'00'

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Contadora
Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 07/04/2026 09:19:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DDFM 2025

Demonstrativo da Dívida Flutuante do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2025

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
DEPÓSITO - SALÁRIO FAMÍLIA - RGPS	0,00	44.850,00	0,00	44.850,00	0,00	0,00
DEPOSITO - LICENÇA MATERNIDADE - RGPS	0,00	217.378,93	0,00	217.378,93	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	262.228,93	0,00	262.228,93	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS (Nota 02)	18.475,02	0,00	0,00	10.818,51	0,00	7.656,51
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS (Nota 02)	1.138.263,36	0,00	0,00	1.138.263,36	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (Nota 03)	1.359.944,81	0,00	0,00	1.201.944,81	158.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2025 - PROCESSADOS (Nota 02)	0,00	14.153,38	0,00	0,00	0,00	14.153,38
RESTOS A PAGAR 2025 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (Nota 03)	0,00	7.349.244,65	0,00	0,00	0,00	7.349.244,65
SUBTOTAL:	2.516.683,19	7.363.398,03	0,00	2.351.026,68	158.000,00	7.371.054,54
TOTAL DOS RESTOS:	(Nota 01) 2.516.683,19		7.363.398,03		2.509.026,68	7.371.054,54
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
INSS - SALÁRIOS/FOLHA (RGPS)	0,00	121.249,11	0,00	121.249,11	0,00	0,00
IRRF - TERCEIROS/PREST. SERVIÇOS	0,00	12.209,08	0,00	12.209,08	0,00	0,00
INSS - 13º SALÁRIO	0,00	10.194,84	0,00	10.194,84	0,00	0,00
IRRF - FOLHA/13º SALÁRIOS	0,00	17.828,19	0,00	17.828,19	0,00	0,00
RPPS - FOLHA/13º SALÁRIOS	0,00	9.237,34	0,00	9.237,34	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	18.910,16	0,00	18.910,16	0,00	0,00
PREVIMUNI - RPPS	0,00	110.217,35	0,00	110.217,35	0,00	0,00
CONSIGNADO SICREDI	0,00	196.898,90	0,00	196.898,90	0,00	0,00
PREVIDÊCIA MUNICIPAL - GERAL	0,00	743.179,96	0,00	743.179,96	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB 70%	0,00	2.033.297,06	0,00	2.033.297,06	0,00	0,00
DEPÓSITOS - I.N.S.S - GERAL	0,00	469.688,78	0,00	469.688,78	0,00	0,00
DEPÓSITOS - I.N.S.S - FUNDEB 70%	0,00	674.207,17	0,00	674.207,17	0,00	0,00
INSS - PRESTADOR DE SERVIÇOS	0,00	289.651,00	0,00	289.651,00	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	961.427,30	0,00	961.427,30	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2025

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS SAÚDE	0,00	341.856,23	0,00	341.856,23	0,00	0,00
INSS EDUCAÇÃO GERAL	0,00	92.892,95	0,00	92.892,95	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	1.151.672,91	0,00	1.151.672,91	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO GERAL	0,00	152.994,66	0,00	152.994,66	0,00	0,00
I.R.R.F - PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	1.302.020,01	0,00	1.302.020,01	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	40.867,66	0,00	40.867,66	0,00	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	973.139,28	0,00	973.139,28	0,00	0,00
EMPRESTIMO SICOOB	0,00	32.045,80	0,00	32.045,80	0,00	0,00
I.R.R.F - SERVIDORES	0,00	3.986.209,37	0,00	3.986.209,37	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO BANCÁRIO SICREDI	0,00	360.985,07	0,00	360.985,07	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINDACS	0,00	6.969,12	0,00	6.969,12	0,00	0,00
UNIMED - NORTE DO MATO GROSSO - LEI 1132/2019	0,00	249.359,70	0,00	249.359,70	0,00	0,00
CAUCAO - FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA (Nota 05	0,00	9.179,25	0,00	9.179,25	0,00	0,00
DEPOSITOS - I.R.R.F	0,00	265.134,59	0,00	265.134,59	0,00	0,00
DEPOSITO - I.S.S.	0,00	1.327,59	0,00	1.327,59	0,00	0,00
DEPOSITO - PREVI MUNI	0,00	14.945,96	0,00	14.945,96	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES DE SERVICO	0,00	5.912,94	0,00	5.912,94	0,00	0,00
IRRF - FOLHA/SALÁRIOS	0,00	222.031,82	0,00	222.031,82	0,00	0,00
ISSQN	0,00	2.950,90	0,00	2.950,90	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO EMPRÉSTIMO - BCO BRASIL	0,00	5.350,68	0,00	5.350,68	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	14.886.042,73	0,00	14.886.042,73	0,00	0,00
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	(Nota 05 0,00		14.886.042,73		14.886.042,73	0,00
TOTAL DO PASSIVO:	2.516.683,19		22.249.440,76		17.395.069,41	7.371.054,54
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	(Nota 06 2.516.683,19		21.987.211,83		17.132.840,48	7.371.054,54

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:36:12 -04'00'

SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO
Data: 07/04/2026 14:49:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
CONTADORA

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Data: 07/04/2026 09:21:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Matupá (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE - 022 CEP – 78.525-000
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura consta secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este demonstrativo segue a lógica conceitual do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64. Subsidiariamente as retenções foram contabilizadas seguindo as regras estabelecidas no IPC nº 11, atualizada em dezembro de 2024. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Ranking SICONFI da Qualidade Contábil e Fiscal da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Matupá; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá (PREVI-MUNI).

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração da dívida flutuante, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da STN. ▪ Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64. ▪ Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar. ▪ As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. ▪ Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação. ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.
b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DDF.
b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DDF.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas: A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante da Lei Federal 4.320/64

(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
DEPÓSITO - SALÁRIO FAMÍLIA - RGPS	0,00	44.850,00	0,00	44.850,00	0,00	0,00
DEPOSITO - LICENÇA MATERNIDADE - RGPS	0,00	217.378,93	0,00	217.378,93	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	262.228,93	0,00	262.228,93	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS (Nota 02)	18.475,02	0,00	0,00	10.818,51	0,00	7.656,51
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS (Nota 02)	1.138.263,36	0,00	0,00	1.138.263,36	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (Nota 03)	1.359.944,81	0,00	0,00	1.201.944,81	158.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2025 - PROCESSADOS (Nota 02)	0,00	14.153,38	0,00	0,00	0,00	14.153,38
RESTOS A PAGAR 2025 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (Nota 03)	0,00	7.349.244,65	0,00	0,00	0,00	7.349.244,65
SUBTOTAL:	2.516.683,19	7.363.398,03	0,00	2.351.026,68	158.000,00	7.371.054,54
TOTAL DOS RESTOS: (Nota 01)	2.516.683,19		7.363.398,03		2.509.026,68	7.371.054,54

Nota 1) RESTOS A PAGAR: O saldo dos restos a pagar ao final do exercício foi de R$ 7.371.054,54. A seguir será feito o desmembramento dos restos a pagar em processados e não processados.

Nota 2) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: O saldo dos restos a pagar processados ao final do exercício foi de R$ 21.809,89.

Nota 3) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:O saldo dos restos a pagar não processados ao final do exercício foi de R$ 7.349.244,65.

PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
INSS - SALÁRIOS/FOLHA (RGPS)	0,00	121.249,11	0,00	121.249,11	0,00	0,00
IRRF - TERCEIROS/PREST. SERVIÇOS	0,00	12.209,08	0,00	12.209,08	0,00	0,00
INSS - 13º SALÁRIO	0,00	10.194,84	0,00	10.194,84	0,00	0,00
IRRF - FOLHA/13º SALÁRIOS	0,00	17.828,19	0,00	17.828,19	0,00	0,00
RPPS - FOLHA/13º SALÁRIOS	0,00	9.237,34	0,00	9.237,34	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	18.910,16	0,00	18.910,16	0,00	0,00
PREVIMUNI - RPPS	0,00	110.217,35	0,00	110.217,35	0,00	0,00
CONSIGNADO SICREDI	0,00	196.898,90	0,00	196.898,90	0,00	0,00
PREVIDÊCIA MUNICIPAL - GERAL	0,00	743.179,96	0,00	743.179,96	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB 70%	0,00	2.033.297,06	0,00	2.033.297,06	0,00	0,00
DEPÓSITOS - I.N.S.S - GERAL	0,00	469.688,78	0,00	469.688,78	0,00	0,00
DEPÓSITOS - I.N.S.S - FUNDEB 70%	0,00	674.207,17	0,00	674.207,17	0,00	0,00
INSS - PRESTADOR DE SERVIÇOS	0,00	289.651,00	0,00	289.651,00	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	961.427,30	0,00	961.427,30	0,00	0,00
INSS SAÚDE	0,00	341.856,23	0,00	341.856,23	0,00	0,00
INSS EDUCAÇÃO GERAL	0,00	92.892,95	0,00	92.892,95	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	1.151.672,91	0,00	1.151.672,91	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO GERAL	0,00	152.994,66	0,00	152.994,66	0,00	0,00
I.R.R.F - PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	1.302.020,01	0,00	1.302.020,01	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	40.867,66	0,00	40.867,66	0,00	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	973.139,28	0,00	973.139,28	0,00	0,00
EMPRESTIMO SICOOB	0,00	32.045,80	0,00	32.045,80	0,00	0,00
I.R.R.F - SERVIDORES	0,00	3.986.209,37	0,00	3.986.209,37	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO BANCÁRIO SICREDI	0,00	360.985,07	0,00	360.985,07	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINDACS	0,00	6.969,12	0,00	6.969,12	0,00	0,00
UNIMED - NORTE DO MATO GROSSO - LEI 1132/2019	0,00	249.359,70	0,00	249.359,70	0,00	0,00
CAUCAO - FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA (Nota 05	0,00	9.179,25	0,00	9.179,25	0,00	0,00
DEPOSITOS - I.R.R.F	0,00	265.134,59	0,00	265.134,59	0,00	0,00
DEPOSITO - I.S.S.	0,00	1.327,59	0,00	1.327,59	0,00	0,00
DEPOSITO - PREVI MUNI	0,00	14.945,96	0,00	14.945,96	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES DE SERVICO	0,00	5.912,94	0,00	5.912,94	0,00	0,00
IRRF - FOLHA/SALÁRIOS	0,00	222.031,82	0,00	222.031,82	0,00	0,00
ISSQN	0,00	2.950,90	0,00	2.950,90	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO EMPRÉSTIMO - BCO BRASIL	0,00	5.350,68	0,00	5.350,68	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	14.886.042,73	0,00	14.886.042,73	0,00	0,00
TOTAL DOS DEPÓSITOS: (Nota 05	0,00		14.886.042,73		14.886.042,73	0,00
TOTAL DO PASSIVO:	2.516.683,19		22.249.440,76		17.395.069,41	7.371.054,54
TOTAL (PASSIVO-ATIVO): (Nota 06	2.516.683,19		21.987.211,83		17.132.840,48	7.371.054,54

Nota 4) DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS: O saldo final dos depósitos foi de R$ 0,00.

Nota 5) CAUÇÕES: O saldo final para as cauções foi de R$ 0,00. Estes valores estão em conta bancária específica e devem ser devolvidos as empresas ao final do certame licitatório.

Nota 6) ANÁLISE GERAL BASEADA NA LINHA TOTALIZADORA: Houve aumento da dívida flutuante entre os exercícios anterior e atual na ordem de R$ 4.854.371,35, uma vez que o saldo anterior foi de R$ 2.516.683,19, as inscrições totais foram de

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

R$ 21.987.211,83, os pagamentos no valor de R$ 17.132.840,48 e cancelamentos no valor de R$ 0,00. Quanto a transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado, houve inscrição no valor de R$ 0,00 e baixa no valor de R$ 0,00. O saldo para o exercício seguinte foi de R$ 7.371.054,54.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.

d.3.Recomendações aos Gestores e ao Controle Interno:
- Na qualidade de consultoria contábil sugerimos aos gestores, diretores de contabilidade e ao controle interno atenção especial quanto ao controle dos restos a pagar processados e não processados e dos depósitos de diversas origens, conciliando, neste último caso, valores que comprometem as disponibilidades das entidades municipais, e não possuam correspondência documental.
- Alertamos os gestores da educação quanto aos restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira que reduzem o montante do cálculo da aplicação dos 25% dos impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Os restos a pagar processados a partir de 01 de maio de 2024 ficam abrangidos pelas regras e penalidades exigidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

d.4.Prescrição de Restos a Pagar:
Em atendimento ao Decreto Federal nº 93.872/86, foram prescritos o montante de R$ 0,00, relativo aos restos a pagar das entidades municipais, conforme regras contábeis estabelecidas no MCASP.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura, Apresentação das Demonstrações Contábeis :
O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido pelos normativos legais. a) O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos "restos a pagar não processados" e "restos a pagar processados" (BO) confere com o somatório de restos a pagar, coluna "Baixa"(pagamento e cancelamento), no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício (RCRPPNPPC). b) O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro (BF) confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna "Inscrição" de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício (RCRPPNPIE). c) Há consistência no somatório das colunas "Inscritos" do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário (BO) em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) – Equação: ((∑IRPNP + ∑IRPP) (BO)) = ∑(Saldo Anterior RP (DDF)) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores (RCRPPNPIEA). d) Há consistência no somatório dos saldos das contas com atributos legais [F] que compõem o Passivo do Balanço Patrimonial acrescido do Saldo do Demonstrativo dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário (BO) e da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados do Balaço Financeiro (BF) em relação ao Saldo Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e ao Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial (BP) – Equação: (∑Passivo [F] (BP) + ∑IRPNP - ∑(RNPL + RPNC) (BO) + ∑Saldo IRPNP (BF)) = ∑(SES (DDF)). e) Os Saldos dos Passivos Financeiros Anterior e Atual constantes no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial (BP) conferem com os Saldos Anterior e Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF). f) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior. g) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e com o Saldo Anterior dos Restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano anterior.

e.2.Descrição dos Itens Mais Relevantes dos Depósitos:

Colocação/Relevância	Descrição da Conta	Valor (R$)
		2025

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

1º	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00
2º	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00
3º	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00

e.3.Eventuais Ajustes relacionados às Retenções e Outras Operações:
As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2026.04.07 09:36:39 -04'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELL
Data: 07/04/2026 08:16:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA
Contadora

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO 002/2026

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2025 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Matupá – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2025, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso

município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO 002/2026

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2025 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Matupá – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2025, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
ERRATA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT

A Prefeitura Municipal de Matupá – MT, com fundamento no item 4.9 do Edital, **CORRIGE os seguintes itens** do Edital e seus anexos:

1. Anexo IV, item "q" – Suprimido por não se aplicar ao objeto da licitação.

2. Item 7.9.6 – Onde se lê "a partir de 01.01.2026", leia-se "a partir de 01.01.2024".

3. Item 7.10.6 – Onde se lê "a partir de 01.01.2026", leia-se "a partir de 01.01.2024".

Demais disposições permanecem inalteradas.

Matupá – MT, 07 de abril de 2026.

Alexsandra Tosta Batista *Agente de Contratações*

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.997, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: "ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº. 5.497, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de alteração da composição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Matupá;

Considerando as designações formalizadas por meio das respectivas portarias de nomeação dos servidores que passam a integrar a referida Comissão;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Matupá, com suas respectivas funções, em substituição aos designados pelo Decreto nº. 5.497, de 30 de setembro de 2025:

I. PRESIDENTE: ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA - PORTARIA 8168/2019;

II. BRUNO FUJII CELESTINO - PORTARIA 8451/2020;

III. RODRIGO BARBOSA CRAIDY - PORTARIA 8617/2020;

IV. BRUNA CAROLINE FELDKIRCHER - PORTARIA 15754/2025;

V. JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO - PORTARIA 11163/2022;

VI. EDUARDO ANTONIO AMANCIO DA SILVA - PORTARIA 10709/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 16.206, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia a Comissão de Avaliação e Análise de Credenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES, para celebração de Termos de Cooperação Técnica para Concessão de Estágios Não Remunerados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação, e dá Outras Providências. "

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições previstas na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio de estudantes;

Considerando o disposto no Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege genericamente a celebração de convênios, contratos e acordos entre a Administração Pública;

Considerando a necessidade de credenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES, públicas e privadas, interessadas em celebrar Termos de Cooperação Técnica para concessão de estágios não remunerados obrigatórios junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Considerando a necessidade de designação de Comissão para proceder à avaliação e análise dos documentos e habilitação das instituições de ensino participantes do processo de credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Análise de Credenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES, incumbida de receber, examinar e deliberar sobre a documentação apresentada pelas instituições de ensino interessadas em celebrar Termos de Cooperação Técnica para a concessão de estágios não remunerados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Presidente - Julielton Marcos Gabriel Amorim;

II. Secretário - Cynthia Passos Carvalho Ximenes;

III. Membro da Comissão - Juliana Fátima Carbonera.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas, devidamente assinadas pelos membros e arquivadas no setor com-

petente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Matupá/MT, 7 de abril de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 5998 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/09/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 002/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 002/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
02	ANDRÉ VINICIUS GASPARETTO	13	**2º**	CADASTRO RESERVA

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 5999 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá **ANEXO I**

CARGO: ODONTOLOGIA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
258	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	84.00	2º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá **ANEXO II**

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 48/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Empresa Centro América Comércio, Serviço e Gestão Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças para os veículos pertencentes a frota do Município de Mirassol D'Oeste-MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal. Valor: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 06/04/2026. Data da assinatura: 06/04/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025.

PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos interessados que, **FORMALIZOU PRORROGAÇÃO** da Ata de Registro de Preços: **ARP Nº 16** com as empresas: **1. E. F. CARVALHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.306.664/0001-47, os itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14; **2. FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 19.448.226/0001-88, os itens 02, 11; **3. COMERCIAL LUAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001- 33, o item 01; vinculadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025, foi **ADJUDICADO** em 08/04/2025 e **HOMOLOGADO** em 10/04/2025**.**. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 08/04/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 262 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA A TURMA RECURSAL DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas no artigo 48 da Lei Municipal 1.334, de 25 de novembro de 2015, que institui a Turma Recursal como instância encarregada do exame dos recursos administrativos interpostos contra as decisões prolatadas em primeira instância no âmbito do Procon Mirassol;

Considerando a Portaria 683/2023 e a Portaria 627/2025, a qual dispõe sobre a criação e composição da turma recursal do Procon Municipal, para fins julgamentos de processos proferidos em primeira instância;

Considerando a necessidade de distribuição dos autos do processo de números **26.02.0279.001.00002.3**, aos membros da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Distribuem-se os autos dos processos de **26.02.0279.001.00002.3** aos membros da Turma Recursal, designando-os para o escopo de julgamento em segunda instância, conforme estabelecido nos ***artigos*** abaixo:

Art. 2º Designar os autos do processo **26.02.0279.001.00002.3** aos membros **WELLINGTON ROCHA DIAS, VITÓRIA FERREIRA AVILA E BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, atribuindo a relatoria ao membro **WELLINGTON ROCHA DIAS.**

Art. 3º - Conforme disposto no artigo 48 da Lei Municipal 1.334 de 25 de novembro de 2015 os prazos para finalização da análise dos recursos serão de 90 (noventa)dias, contados da conclusão dos autos ao Presidente da Turma Recursal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de abril de 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL

RH
EDITAL Nº 043/2026

EDITAL Nº 043/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação do portal do estagiário, flowdocs nº *1928/2026*, **convoca,** os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de abril de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 043/2026

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
Camila Yasmim da Silva Souza

Mirassol D'Oeste, 07 de abril de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa vencedora: STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 40.215.862/0001-56, referente ao Item 1 perfazendo o valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). O processo foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 07/04/2026. **Luismar da Silva Martins** - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/04/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA: STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 40.215.862/0001-56 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Valor total registrado: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da da data de publicação do resultado do certame do extrato da própria Ata de Registro de Preços nos Diários Oficiais competentes, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Luismar da Silva Martins** - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/04/2026.

SECREATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS
PORTARIA Nº 261 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente resguardadas na Lei Complementar Municipal 241/2023 e a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente e a necessidade de substituição de membro do Conselho Tutelar,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. SUZAN RAFFAELLA GARCIA DE CASTILHO para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares, Silmara Rodrigues Machado, Douglas Pereira dos Santos, Rosangela Lemes Martins e Zuleide Teixeira da Rocha que estarão em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - A atuação da Conselheira Tutelar Suplente ocorre em caráter temporário, exclusivamente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, compreendido entre 08/04/2026 a 15/05/2026 e 22/06/2026 a 21/07/2026;

Art. 3º - Encerrado o período de férias dos titulares, cessará automaticamente o exercício da suplente, independentemente de nova Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MIRASSOL DOESTE – MT, 08 DE ABRIL DE 2026.

EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°003/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 00016

Com o Fornecedor: J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.909.194/0001-31

Representante: JOÃO VICTOR DA ROSA RAMOS

Telefone: (67) 9860-1078

Email: jrprodutosemgeral@outlook.com

Dos itens abaixo:

Item: 13	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** HIFLY	**Modelo:** HH356	**Preço Unitário:** R$ 1.560,00	**Valor Total:** R$31.200,00
Descrição: PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 275/80 R22.5,COM CERTIFICADO DO INMETRO BORRACHUDO						
Item: 14	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** HIFLY	**Modelo:** HH162+	**Preço Unitário:** R$ 1.320,00	**Valor Total:** R$26.400,00
Descrição: PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 275/80 R22.5,COM CERTIFICADO DO INMETRO LISO						

Total: R$ 57.600,00
Após várias tentativas o fornecedor não responde, não atende e não entregou o material licitado, sendo necessária a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP) por descumprimento, sob a égide da **Lei nº 14.133/2021**

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná, CEP 78.470-000, Nobres/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Domingos Fraga Filho**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT**, inscrita no CNPJ sob nº 26.529.420/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 2022-S, Bairro Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, doravante denominada simplesmente **COOPERATIVA**, neste ato representada por **Eledir Pedro Techio, Presidente**, CPF nº 381.xxx.020-04, e **Roberto Menezes de Vargas, Diretor Executivo**, CPF nº 681.xxx.300-00, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**, firmado em 10 de abril de 2025, publicado em 25 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**, item **II – DO MUNICÍPIO**, alínea **"i"**, do Acordo de Cooperação originário, para fins de substituição da coordenadora local anteriormente designada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA COORDENADORIA LOCAL

2.1. A alínea **"i"** do item **II – DO MUNICÍPIO**, da **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"i) indicar a Sra. **Thais Aparecida Valandro De Oliveira Alcantara**, CPF nº 021.xxx.xxx-16, como **coordenadora local**, que ficará responsável por: (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo; (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado; (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados; e (iv) manter os relatórios atualizados."

2.2. A coordenadora local ora designada atuará no acompanhamento, articulação e execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação, funcionando como interlocutora entre o Município de Nobres/MT e a Cooperativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação firmado em 10 de abril de 2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser providenciada a respectiva publicação na forma legal.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Nobres/MT, 18 de março de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito do Município de Nobres/MT

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT

ELEDIR PEDRO TECHIO

Presidente

ROBERTO MENEZES DE VARGAS

Diretor Executivo

Testemunhas

1._____

_____

2._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 347/2026, DATADA DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **CLAUDIO MENDES DA SILVA,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 01xxxxx-0 SSP/MT** e do **CPF nº 172.xxx.xxx-20** para o **Cargo em Comissão DAS-3 "Secretário de Gabinete"** da Secretaria de Gabinete do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Este Cargo/função a qual está sendo designado acumulará com o **Cargo em Comissão DAS-2 "Assessor Especial de**

Finanças, Fiscalização e Contabilidade” do Gabinete de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, **para o qual foi nomeado através da Portaria nº 345/2026, datada de 01 de abril de 2026.**

Parágrafo único. O exercício do cargo de que trata a presente portaria se dará com ônus apenas de 01 (um) cargo em **Comissão “Nível DAS-2”**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 7º dia do mês de abril de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 07.04.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 03/06/2025, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL"** Que após a análise detalhada da proposta pela empresa participante, foi considerada classificada do presente certame a seguinte Empresa:

BOB TOPOGRAFIA SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 26.141.942/0001-83

VALOR: R$ 4.038.628,20

Nortelândia/MT, 07 de março de 2026

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 348/2026, DATADA DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionada:

VALDENICE FERREIRA PATRÍCIO, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2013 (treze de março de dois mil e treze) a 13/03/2018 (treze de março de dois mil e dezoito), cujo gozo se observará no período de 08/04/2026 (oito de abril de dois mil e vinte seis) a 07/05/2026 (sete de maio de dois mil e vinte seis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 8º dia do mês de abril de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 08.04.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATO Nº 017/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratado: Ronil Dias da Silva, inscrito no **CPF nº** 503.xxx.xxx-30

Valor do Contrato: R$ 5.368,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais) mensal.

Objeto: Prestação de serviços na função de Professor, conforme justificativa anexada ao Contrato.

Dotação Orçamentária: 08.003.12.361.0039.20048.3190040000.15401070000

Vigência do Contrato: 01/04/2026 a 01/07/2026

Data da Assinatura: 01/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVÊNIO N º 005/2026 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

CONVÊNIO N º 005/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**,

pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob 0 11 0 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, RG nº 1832008-2 SSP/MT, CPF nº 023.805.251-61, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.072.427/0001-11, com sede na Rua Los Angeles, nº105, bairro Jardim Califórnia, Cuiabá — M T, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO CANISIO SCHROEDER** portador do RG nº 365343146 SSP/SP e CPF nº 341.950.509-44, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando acolhimento e promoção da recuperação de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de substância psicoativas do Município de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência com início na data de 05 de Janeiro de 2026, terminando em 31 de Dezembro de 2026 podendo ser aditivado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**:

1. Acolher até o limite de 03 (três) pessoas encaminhadas pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para recuperação de transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento, por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias;

2. Garantir tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, em consonância com as legislações vigentes;

3. Garantir instalações adequadas para a proteção da pessoa em recuperação, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

4. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento a ocorrência de qualquer intercorrência ou agravo a saúde do recuperando;

5. Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado;

6. Preservar como direitos da pessoa acolhida:

a. Assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;

b. Visitação de familiares, conforme rotina da entidade;

c. Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina da entidade;

d. Privacidade, uso de vestuário próprio e de objetos pessoais, sendo estes de responsabilidade da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, ou responsáveis.

7. Apresentar mensalmente a prestação de contas das despesas e atividades, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II — São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de promoção a recuperação de pessoas usuárias, dependentes de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**, até o limite de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com o número de pessoas acolhidas pela instituição;

2. Encaminhar até limite de 03 (três) pessoas do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de recuperação do uso, dependência de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas;

3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de pessoas acolhidas pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de pessoas;

5. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até **R$30.000,00 (trinta mil reais)** a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a começar em Março de 2026, sendo que o valor do mês anterior (Janeiro, Fevereiro de 2026) serão pagos mediante assinatura e publicação deste Convênio, que serão depositados no Banco do Brasil, Agência 0046-9 C/C 29.364-4, utilizando-se a seguinte discriminação:

RECURSO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FICHA
Próprio	1.1.500	2030 – Manutenções dos encargos da saúde	3.3.90.39.00	258

Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais);

Parágrafo único — O valor correspondente a cada pessoa acolhida é de R$833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) sendo o limite máximo de até 03 (três) pessoas que totalizam o valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **Associação Resgatando Cidadania**, ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único — A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PEDRO CANISIO SCHROEDER

Presidente da Associação Resgatando Cidadania

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

CONTRATO 17 2026

CONTRATAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM ÁREA DE 110 M², LOCALIZADO NA AVENIDA GOVERNADOR JÚLIO CAMPOS, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, DESTINADO A ABRIGAR A SEDE DA FARMÁCIA MUNICIPAL. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SRA. EDWIGES JESUÍNA DE MEDEIROS, COM FUNDAMENTO NO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.937/2026.

DO OBJETO

1.1 Este Termo de Contrato tem como objeto a contratação trata da Locação de imóvel urbano com área de 110 m², localizada na Avenida Governador Júlio Campos, s/n, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, para abrigar a sede da Farmácia Municipal..

1.2 O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$ 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais), perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel para órgão público – para setor da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento.	MÊS (cód: 1092)	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).					

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Março de 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR:

EDWIGES JESUÍNA DE MEDEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025 e demais disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art.1°-CONVOCAR os canditados constantes no Anexo I para apresentação da documentação e posterior contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - O candidato constante neste chamamento terá **07 dias** da data de publicação deste edital para a entrega dos documentos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Felipe, SN, Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT, Das 07:00h às 16:00h.

Art. 3° - A ausência da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado implicará em eliminação do candidato.

Art. 4° - Após a entrega dos documentos a Secretaria Municipal de Assistência Social, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do mesmo.

Art. 5° - Os convocados deverão comparecer no endereço e horário acima citados, munidos dos seguintes documentos:

· RG (cópia);

· CPF(cópia);

· Titulo de Eleitor(cópia);

· Certidão de quitação eleitoral;

· Certificado de dispensa de Incorporação–CDI ou Reservista,para canditados do sexo masculino (cópia);

· PIS/PASEP;

· Comprovante de endereço atualizado;

· Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia);

· Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia);

· Diploma ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe (cópia);

· Carteira de habilitação(para a função de motorista) (cópia);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão de antecedentes criminais;

· Certidão de Débitos Municipal (Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento);

· Certidão de nascimento RG e CPF/ dos filhos dependentes até 21 anos;

· Atestado Médico Admissional,expedido por médico do trabalho;

· Atestado de Saúde Mental,expedido por médico Psiquiatra;

· 01 foto 3x4;

· E-mail

· Numero de Telefone

· Conta Corrente no Banco do Brasil;

Art.6°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento,07 de abril de 2026.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
23	Luciana Carmen da Silva	2° Lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 072/2026

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO,** o servidor efetivo **AMIBSON EVANGELISTA ARRUDA**, a partir da data de 06/04/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de abril de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 073/2026

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS,** o servidor concursado/efetivo **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, a partir da data de 06/04/2026, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de abril de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 074/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento do candidato aprovado/classificado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo que especifica, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Senhor João Rogerio de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica empossado (a) a partir do **06.04.2026**, em caráter probatório, o candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, para o respectivo cargo:

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS) – Unidade do PSF – Paraiso do Norte- MICROAREA 57

IARA LIMA DE SOUZA ALVES

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS) – Unidade do PSF – Paraiso do Norte- MICROAREA 60

LEONARDO MALDANER

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS) – Unidade do PSF – Paraiso do Norte- MICROAREA 58

VIVIANE VIEIRA DE PAULA

Artigo 2º - A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Editais e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data acima citado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Nova Bandeirantes-MT, 06 de abril de 2026.

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 128/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **COORDENADOR DEPARTAMENTO DE FINANÇAS,** a servidora nomeada **LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS**, a partir da data de 03/03/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de março de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.03.03 10:33:00 03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2026

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal João Rogerio de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2024 convoca candidatos classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional

2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Cópia do CPF;

4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;

9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)

18) Certidão Civil e Criminal;

19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

20) Glicemia em jejum;

21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

22) Eletrocardiograma (E.C.G.);

23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

24) E.A.S. (exame de urina tipo I);

25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;

28) HIV;

29) HEP B;

30) Pesquisa de BK no escarro;

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;

32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clinico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);

9.2.1**. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.**

33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

34) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2024

ENFERMEIRA

15ª - Classificada – NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMÃO

Nova Bandeirantes – MT 07 de abril de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.04.07 10:12:00 03'00'

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 024/2026 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **CLAUDINEIA JAQUELINE DA SILVA,** Chefe do Departamento Manutenção-Controle Pátio, portadora do CPF nº 013.xxx.xxx.48, e como **suplente** a senhora **MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE**, Diretora do Depto. de Engenharia, Projeto e Cidades, portadora do CPF n° 049.xxx.xxx-11, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço n° 024/026, conforme abaixo:

Ata	Objeto	Fornecedor	fiscal
024/2026	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL,** INCLUINDO ATENDIMENTO EXTERNO COM DESLOCAMENTO (SOCORRO MECÂNICO), SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS, MONTAGENS, DESMONTAGENS E TROCA DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	**R.S DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ:** 13.364.507/0001-76	**Fiscal: CLAUDINEIA JAQUELINE DA SILVA** CPF nº 013.xxx.xxx-48 **Suplente: MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE** CPF nº 049.xxx.xxx-11

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 071/2026 de 05 de março de 2025. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 08/04/2026.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de abril de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2026 /REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

PROCESSO Nº. 008/2026

Agente de Contratação (Pregoeira) da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço N°. 001/2026,** cujo o objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO,** condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos cuja abertura ocorreu no **06 de abril de 2026 ás 08h00 (oito horas).** Sagrou – se vencedora a empresa: **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME** inscrita no **CNPJ**: **N°. 10.676.614/0001-41** venceu o Lote com a proposta no valor Global de **R$ 189.994,00** (Cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n° 022/2023 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Brasilândia – MT, 07 de abril de 2026.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA MUNICIPAL
PORTARIA N.260/2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	103.380.000,00	103.380.000,00	109.347.376,31	5.967.376,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.263.000,00	12.263.000,00	10.918.737,93	-1.344.262,07
Impostos	10.987.000,00	10.987.000,00	9.924.047,47	-1.062.952,53
Taxas	1.276.000,00	1.276.000,00	994.690,46	-281.309,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.718.000,00	8.718.000,00	9.152.632,53	434.632,53
Contribuições Sociais	7.718.000,00	7.718.000,00	7.697.198,49	-20.801,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	1.455.434,04	455.434,04
RECEITA PATRIMONIAL	664.000,00	664.000,00	2.920.495,65	2.256.495,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.000,00	38.000,00	31.301,85	-6.698,15
Valores Mobiliários	626.000,00	626.000,00	2.889.193,80	2.263.193,80
RECEITA DE SERVIÇOS	2.072.000,00	2.072.000,00	579.728,73	-1.492.271,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.000,00	111.000,00	259.526,76	148.526,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	31.000,00	31.000,00	31.759,51	759,51
Outros Serviços	1.930.000,00	1.930.000,00	288.442,46	-1.641.557,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	79.391.000,00	79.391.000,00	83.432.678,39	4.041.678,39
Transferências da União e de suas Entidades	30.559.000,00	30.559.000,00	30.978.233,86	419.233,86
Transferências do Estado e de suas Entidades	33.817.000,00	33.817.000,00	36.203.199,67	2.386.199,67
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	16.185.851,74	1.185.851,74
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	65.393,12	55.393,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.000,00	272.000,00	2.343.103,08	2.071.103,08
Multas administrativas, contratuais e judiciais	184.000,00	184.000,00	52.324,01	-131.675,99
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	336.292,60	325.292,60
Demais Receitas Correntes	77.000,00	77.000,00	1.954.486,47	1.877.486,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	16.620.000,00	16.620.000,00	13.240.500,49	-3.379.499,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	3.599.998,90	-900.001,10
Operações de Crédito	4.500.000,00	4.500.000,00	3.599.998,90	-900.001,10
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.120.000,00	12.120.000,00	9.640.501,59	-2.479.498,41
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	711.679,43	711.679,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.120.000,00	12.120.000,00	8.928.822,16	-3.191.177,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	120.000.000,00	120.000.000,00	122.587.876,80	2.587.876,80
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	120.000.000,00	120.000.000,00	122.587.876,80	2.587.876,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	120.000.000,00	120.000.000,00	122.587.876,80	2.587.876,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.201.498,79	9.201.498,79	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.201.498,79	9.201.498,79	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	96.042.450,00	107.150.646,55	95.939.758,39	95.793.465,19	95.714.384,65	11.210.888,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.766.000,00	45.990.766,02	42.824.726,92	42.824.726,92	42.824.726,92	3.166.039,10
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.760.000,00	1.737.960,35	1.698.608,40	1.698.608,40	1.698.608,40	39.351,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.516.450,00	59.421.920,18	51.416.423,07	51.270.129,87	51.191.049,33	8.005.497,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	22.841.920,00	21.005.222,24	12.862.079,49	12.862.079,49	12.524.745,26	8.143.142,75
INVESTIMENTOS	22.241.920,00	20.398.451,76	12.322.647,46	12.322.647,46	11.985.313,23	8.075.804,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	606.770,48	539.432,03	539.432,03	539.432,03	67.338,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	38.630,00	38.630,00	0,00	0,00	0,00	38.630,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	118.923.000,00	128.194.498,79	108.801.837,88	108.655.544,68	108.239.129,91	19.392.660,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	118.923.000,00	128.194.498,79	108.801.837,88	108.655.544,68	108.239.129,91	19.392.660,91
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	13.786.038,92	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	118.923.000,00	128.194.498,79	122.587.876,80	108.655.544,68	108.239.129,91	19.392.660,91
RESERVA DO RPPS	1.077.000,00	1.007.000,00	0,00	0,00	0,00	1.007.000,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	160.767,50	160.767,50	160.767,50	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	160.767,50	160.767,50	160.767,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	160.767,50	160.767,50	160.767,50	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	583.716,30	583.716,30	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	583.716,30	583.716,30	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	18.875,00	18.875,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	18.875,00	18.875,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	602.591,30	602.591,30	0,00	0,00

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.311.000,00	5.311.000,00	5.330.907,48	19.907,48
RECEITAS CORRENTES	5.311.000,00	5.311.000,00	5.330.907,48	19.907,48
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.311.000,00	5.311.000,00	5.330.907,48	19.907,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.602.000,00	5.748.341,43	5.300.660,14	5.300.660,14	5.300.660,14	447.681,29
DESPESAS CORRENTES	5.602.000,00	5.748.341,43	5.300.660,14	5.300.660,14	5.300.660,14	447.681,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.602.000,00	5.748.341,43	5.300.660,14	5.300.660,14	5.300.660,14	447.681,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

BALANÇO FINANCEIRO A CONSOLIDADO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**122.587.876,80**	**106.007.165,12**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**108.801.837,88**	**108.023.645,03**
ORDINÁRIO		122.587.876,80	106.007.165,12	ORDINÁRIO		108.801.837,88	108.023.645,03
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.781.604,46**	**3.668.999,51**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.781.604,46**	**3.668.999,51**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.781.604,46	3.668.999,51	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		3.781.604,46	3.668.999,51
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.400.000,00	2.910.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.400.000,00	2.910.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		381.604,46	758.999,51	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		381.604,46	758.999,51
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**7.265.504,40**	**6.665.248,98**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**7.466.155,23**	**7.259.910,88**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		562.707,97	763.358,80	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		763.358,80	1.358.020,70
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		146.293,20	160.767,50	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		160.767,50	404.577,20
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		416.414,77	602.591,30	RP PROCESSADOS PAGOS		602.591,30	953.443,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.702.796,43	5.901.890,18	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.702.796,43	5.901.890,18
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		23.044,12	19.807,29	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		23.044,12	19.807,29
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		3.128.108,61	2.769.052,87	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		3.128.108,61	2.769.052,87
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		469.094,69	397.676,21	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		469.094,69	397.676,21
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	264,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	264,00
ISS (F)		2.324,04	2.100,00	ISS (F)		2.324,04	2.100,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		19.899,45	23.862,36	PENSAO ALIMENTICIA (F)		19.899,45	23.862,36
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		105.116,55	97.321,04	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		105.116,55	97.321,04
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.220.553,50	2.034.468,69	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.220.553,50	2.034.468,69
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		388.461,48	356.954,25	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		388.461,48	356.954,25
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		58.750,12	52.449,14	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		58.750,12	52.449,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		169.251,46	81.861,03	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		169.251,46	81.861,03
ISS (F)		2.859,40	4.777,16	ISS (F)		2.859,40	4.777,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		115.333,01	61.296,14	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		115.333,01	61.296,14
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**49.830.465,22**	**52.441.607,03**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**63.415.853,31**	**49.830.465,22**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		10.601.271,76	15.567.204,27	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		22.015.963,15	10.601.271,76
CONTA ÚNICA (F)		10.601.271,76	15.567.204,27	CONTA ÚNICA (F)		22.015.963,15	10.601.271,76
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		39.229.193,46	36.874.402,76	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		41.399.890,16	39.229.193,46
CONTA ÚNICA RPPS		280.407,32	301.522,10	CONTA ÚNICA RPPS		230.890,39	280.407,32
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		38.948.786,14	36.572.880,66	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		41.168.999,77	38.948.786,14
				TOTAL		**183.465.450,88**	**168.783.020,64**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**183.465.450,88**	**168.783.020,64**				

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

BALANÇO FINANCEIRO B CONSOLIDADO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	**74.526.049,37**	**11.627.758,86**	**62.898.290,51**	**66.016.708,91**	**10.036.512,01**	**55.980.196,90**
	74.526.049,37	11.627.758,86	62.898.290,51	66.016.708,91	10.036.512,01	55.980.196,90
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	**50.472.973,13**	**0,00**	**50.472.973,13**	**41.598.121,36**	**0,00**	**41.598.121,36**
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	19.441.846,05	0,00	19.441.846,05	16.237.482,98	0,00	16.237.482,98
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	12.778.305,85	0,00	12.778.305,85	11.434.501,29	0,00	11.434.501,29
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	380.302,61	0,00	380.302,61	372.746,98	0,00	372.746,98
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	10.493.849,95	0,00	10.493.849,95	4.668.587,22	0,00	4.668.587,22
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	7.378.668,67	0,00	7.378.668,67	8.884.802,89	0,00	8.884.802,89
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**9.216.613,16**	**0,00**	**9.216.613,16**	**8.428.846,86**	**0,00**	**8.428.846,86**
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	9.216.613,16	0,00	9.216.613,16	8.408.378,47	0,00	8.408.378,47
20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			0,00	20.468,39		20.468,39
TOTAL	**134.215.635,66**	**11.627.758,86**	**122.587.876,80**	**116.043.677,13**	**10.036.512,01**	**106.007.165,12**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

BALANÇO PATRIMONIAL A CONSOLIDADO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**93.424.226,63**	**71.485.285,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**22.246.853,54**	**10.881.679,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**22.246.853,54**	**10.881.679,08**
CONTA ÚNICA (F)	F	22.015.963,15	10.601.271,76
CONTA ÚNICA RPPS	F	230.890,39	280.407,32
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.330.844,13**	**934.861,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.154.432,21**	**903.749,68**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.795.803,51	721.351,94
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	358.628,70	182.397,74
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**176.411,92**	**31.111,32**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	47.260,43	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	129.151,49	31.111,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**68.846.528,96**	**59.668.113,81**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**68.846.528,96**	**59.668.113,81**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	41.168.999,77	38.948.786,14
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	P	27.677.529,19	20.719.327,67
ESTOQUES		**0,00**	**631,13**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**631,13**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	631,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**146.806.429,05**	**172.093.606,47**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	38.338.945,76	75.309.591,90
IMOBILIZADO		**108.467.483,29**	**96.784.014,57**
BENS MOVEIS		**43.549.428,85**	**39.579.862,05**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	10.244.965,01	9.891.006,84
BENS DE INFORMÁTICA	P	448.414,24	430.811,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	10.772.996,06	10.753.519,85
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	24.624,28	24.624,28
VEÍCULOS	P	22.050.450,48	18.471.920,48
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	7.978,78	7.978,78
BENS IMÓVEIS		**76.761.609,59**	**66.849.820,36**
BENS DE USO ESPECIAL	P	4.902.800,48	4.250.328,41
BENS DOMINICAIS	P	1.853.578,57	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**950.104,35**	**666.726,95**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**441.894,56**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		**441.894,56**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	P	441.894,56	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**429.129,25**	**625.833,24**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**429.129,25**	**625.833,24**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	337.334,23	561.697,59
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	33.000,00	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	58.795,02	64.135,65
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**79.080,54**	**40.893,71**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**79.080,54**	**40.893,71**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	79.080,54	40.893,71
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**180.672.869,12**	**232.674.069,91**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**256.951,50**	**411.835,02**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**256.951,50**	**411.835,02**
INSS A PAGAR	P	256.951,50	411.835,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**8.909.086,66**	**5.693.636,27**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**8.909.086,66**	**5.693.636,27**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	8.496.239,86	4.900.001,10
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	412.846,80	793.635,17
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**171.506.830,96**	**226.568.598,62**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**133.167.885,20**	**151.259.006,72**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	77.622.023,10	72.737.158,62
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	55.545.862,10	78.521.848,10
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	38.338.945,76	75.309.591,90
TOTAL PASSIVO		**181.622.973,47**	**233.340.796,86**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**58.607.682,21**	**10.238.094,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	13.227.012,97	13.227.012,97	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**58.607.682,21**	**10.238.094,63**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	51.426.769,02	44.021.030,43	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**58.607.682,21**	**10.238.094,63**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.351.448,55	5.351.448,55	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		48.369.587,58	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.843.555,15**	**-9.645.667,84**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.238.094,63	10.238.094,63
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-11.749.274,99	-9.551.387,68	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**58.607.682,21**	**10.238.094,63**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-94.280,16	-94.280,16				
TOTAL		**240.230.655,68**	**243.578.891,49**	**TOTAL**		**240.230.655,68**	**243.578.891,49**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		63.415.853,31	49.830.465,22	PASSIVO FINANCEIRO (416.414,77)+RP não Proc.(146.293,20)		562.707,97	763.358,80
ATIVO PERMANENTE		176.814.802,37	193.748.426,27	PASSIVO PERMANENTE		181.206.558,70	232.738.205,56
				SALDO PATRIMONIAL		58.461.389,01	10.077.327,13

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**17.515.103,43**	**5.565.381,68**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**53.115.114,61**	**51.195.197,26**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		17.509.300,63	5.559.578,88	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.991.900,00	1.248.400,00
DIREITOS CONTRATUAIS		5.802,80	5.802,80	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		50.123.214,61	49.946.797,26
TOTAL		**17.515.103,43**	**5.565.381,68**	**TOTAL**		**53.115.114,61**	**51.195.197,26**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

BALANÇO PATRIMONIAL B CONSOLIDADO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**63.415.853,31**	**49.830.465,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**416.414,77**	**602.591,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**22.246.853,54**	**10.881.679,08**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**337.334,23**	**561.697,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**22.246.853,54**	**10.881.679,08**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**337.334,23**	**561.697,59**
CONTA ÚNICA (F)		22.015.963,15	10.601.271,76	FORNECEDORES NACIONAIS		337.334,23	561.697,59
CONTA ÚNICA RPPS		230.890,39	280.407,32	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**79.080,54**	**40.893,71**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**41.168.999,77**	**38.948.786,14**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**79.080,54**	**40.893,71**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**41.168.999,77**	**38.948.786,14**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		79.080,54	40.893,71
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REP/		41.168.999,77	38.948.786,14	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**146.293,20**	**160.767,50**
TOTAL		**63.415.853,31**	**49.830.465,22**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**146.293,20**	**160.767,50**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**160.767,50**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	160.767,50
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**146.293,20**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		146.293,20	0,00
				TOTAL		**562.707,97**	**763.358,80**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

BALANÇO PATRIMONIAL C CONSOLIDADO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**30.008.373,32**	**21.654.819,80**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**533.689,58**	**64.135,65**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.330.844,13**	**934.861,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**441.894,56**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.154.432,21**	**903.749,68**	**PESSOAL A PAGAR**		**441.894,56**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		1.795.803,51	721.351,94	PESSOAL A PAGAR		441.894,56	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		358.628,70	182.397,74	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**91.795,02**	**64.135,65**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**176.411,92**	**31.111,32**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**91.795,02**	**64.135,65**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		129.151,49	31.111,32	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIC		33.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		47.260,43	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		58.795,02	64.135,65
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**27.677.529,19**	**20.719.327,67**				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**27.677.529,19**	**20.719.327,67**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**180.672.869,12**	**232.674.069,91**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REP/		27.677.529,19	20.719.327,67	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**256.951,50**	**411.835,02**
ESTOQUES		**0,00**	**631,13**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**256.951,50**	**411.835,02**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**631,13**	INSS A PAGAR		256.951,50	411.835,02
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		0,00	631,13	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**8.909.086,66**	**5.693.636,27**
				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**8.909.086,66**	**5.693.636,27**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**146.806.429,05**	**172.093.606,47**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		8.496.239,86	4.900.001,10
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		412.846,80	793.635,17
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**171.506.830,96**	**226.568.598,62**
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM (		38.338.945,76	75.309.591,90	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**133.167.885,20**	**151.259.006,72**
IMOBILIZADO		**108.467.483,29**	**96.784.014,57**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE		77.622.023,10	72.737.158,62
BENS MOVEIS		**43.549.428,85**	**39.579.862,05**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEI		55.545.862,10	78.521.848,10
BENS DE INFORMÁTICA		448.414,24	430.811,82	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		10.772.996,06	10.753.519,85	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT AT		38.338.945,76	75.309.591,90
VEÍCULOS		22.050.450,48	18.471.920,48				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		10.244.965,01	9.891.006,84	**TOTAL**		**181.206.558,70**	**232.738.205,56**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		24.624,28	24.624,28				
DEMAIS BENS MÓVEIS		7.978,78	7.978,78				
BENS IMÓVEIS		**76.761.609,59**	**66.849.820,36**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		51.426.769,02	44.021.030,43				
BENS DOMINICAIS		1.853.578,57	0,00				
BENS DE USO ESPECIAL		4.902.800,48	4.250.328,41				
BENS DE USO COMUM DO POVO		13.227.012,97	13.227.012,97				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		5.351.448,55	5.351.448,55				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.843.555,15**	**-9.645.667,84**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-11.749.274,99	-9.551.387,68				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-94.280,16	-94.280,16				
TOTAL		**176.814.802,37**	**193.748.426,27**				

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

BALANÇO PATRIMONIAL D CONSOLIDADO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-500 **RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**697.449,35**	**295.790,35**
0 Sem código de acompanhamento		697.449,35	295.790,35
2-501 **OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.564.451,56**	**10.422,42**
0 Sem código de acompanhamento		1.564.451,56	10.422,42
2-502 **RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**176.418,32**	**181,41**
0 Sem código de acompanhamento		176.418,32	181,41
2-540 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**361.878,38**	**12.224,75**
0 Sem código de acompanhamento		361.878,38	12.224,75
2-543 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**739.909,54**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		739.909,54	0,00
2-550 **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**33.836,36**	**142.886,52**
0 Sem código de acompanhamento		33.836,36	142.886,52
2-551 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**168,33**	**2.172,00**
0 Sem código de acompanhamento		168,33	2.172,00
2-552 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**144,75**	**6.518,81**
0 Sem código de acompanhamento		144,75	6.518,81
2-553 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**128,07**	**518,61**
0 Sem código de acompanhamento		128,07	518,61
2-569 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**24.380,30**	**59.462,17**
0 Sem código de acompanhamento		24.380,30	59.462,17
2-571 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**220.639,21**	**199.044,02**
0 Sem código de acompanhamento		220.639,21	199.044,02
2-576 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**13.432,06**	**20.190,66**
0 Sem código de acompanhamento		13.432,06	20.190,66
2-600 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.629.623,17**	**711.333,57**
0 Sem código de acompanhamento		1.337,14	1.337,14
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		225.379,55	8.399,55
3120000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		331.658,64	5.725,57
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		94.166,16	15.777,68

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.629.623,17**	**711.333,57**
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		76.936,90	76.936,90
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		222.047,57	171.701,21
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		166.464,22	7.586,06
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		511.632,99	423.869,46
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**49.842,94**	**101,31**
0	Sem código de acompanhamento		112,31	101,31
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		12.265,00	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		37.465,63	0,00
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**151.999,93**	**134.989,83**
0	Sem código de acompanhamento		151.999,93	134.989,83
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**58.103,85**	**97.109,78**
0	Sem código de acompanhamento		58.103,85	97.109,78
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.655.629,80**	**1.832.468,23**
0	Sem código de acompanhamento		1.060.640,06	1.424.981,32
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		594.989,74	407.486,91
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.226.810,83**	**124.649,43**
0	Sem código de acompanhamento		4.069.629,43	124.649,43
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		157.181,40	0,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**108.675,80**	**214.852,22**
0	Sem código de acompanhamento		103.251,29	173.291,28
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.424,51	41.560,94
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**55.630,77**	**7.811,56**
0	Sem código de acompanhamento		55.630,77	7.811,56
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**137.164,28**	**178.869,58**
0	Sem código de acompanhamento		137.164,28	178.869,58
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**750.394,21**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**0,00**	**750.394,21**
0 Sem código de acompanhamento			750.394,21
2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**4.719.403,93**	**3.914.582,51**
0 Sem código de acompanhamento		4.719.403,93	3.914.582,51
2-704 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**135.222,06**	**321,48**
0 Sem código de acompanhamento		134.900,58	0,00
901 Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		321,48	321,48
2-705 TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**22.509,80**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		22.509,80	0,00
2-706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**53.998,59**	**399.381,07**
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		53.998,59	399.381,07
2-707 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**6.134,24**	**6.134,24**
0 Sem código de acompanhamento		6.134,24	6.134,24
2-708 TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.611.633,50**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		1.611.633,50	0,00
2-709 TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**386.573,42**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		386.573,42	0,00
2-711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**185.522,22**	**7.722,01**
0 Sem código de acompanhamento		1.846,67	1.846,67
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		183.675,55	5.875,34
2-719 TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**0,00**	**101.392,57**
0 Sem código de acompanhamento			101.392,57
2-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**29.746,75**	**8.115,91**
0 Sem código de acompanhamento		29.746,75	8.115,91
2-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**38.944,99**	**120.760,56**
0 Sem código de acompanhamento		38.944,99	120.760,56
2-754 RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.937.229,13**	**475.465,93**
0 Sem código de acompanhamento		1.937.229,13	475.465,93

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,24**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,24	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**420.018,71**	**2.045,24**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			807,05
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar			1.238,19
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		420.018,71	0,00
2-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**39.402.153,01**	**37.457.510,31**
0	Sem código de acompanhamento		39.397.316,62	37.446.901,22
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.836,39	10.609,09
2-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.997.737,15**	**1.771.683,15**
0	Sem código de acompanhamento		1.997.737,15	1.771.683,15
TOTAL			**62.853.145,34**	**49.067.106,42**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**12.057.309,75**	**9.964.858,81**
IMPOSTOS		10.912.847,39	9.171.520,14
TAXAS		1.144.462,36	793.338,67
CONTRIBUIÇÕES		**9.152.632,53**	**8.234.806,34**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.697.198,49	7.084.578,31
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.455.434,04	1.150.228,03
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**568.912,22**	**2.136.241,52**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		568.912,22	2.136.241,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**10.825.315,29**	**8.113.562,07**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		355.550,95	272.400,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.469.764,34	7.841.161,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**109.037.673,30**	**91.485.041,06**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.781.604,46	3.668.999,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		104.635.545,72	87.710.480,78
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		65.393,12	105.560,77
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		555.130,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**12.733.670,50**	**30.688,18**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		10.880.091,93	30.688,18
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.853.578,57	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**57.348.849,46**	**3.875.023,19**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		55.061.767,66	2.505.260,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.287.081,80	1.369.763,12
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**211.724.363,05**	**123.840.221,17**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**8.137.092,07**
TOTAL		**211.724.363,05**	**131.977.313,24**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**33.872.075,00**	**30.016.110,14**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.592.956,80	26.391.304,41
ENCARGOS PATRONAIS		4.046.866,99	3.316.321,86
BENEFÍCIOS A PESSOAL		24.003,53	83.580,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		208.247,68	224.903,72
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**7.026.342,13**	**5.953.178,81**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.929.460,12	5.026.725,52
PENSÕES		754.731,80	687.891,30
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		75.000,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		267.150,21	238.561,99
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**48.534.488,98**	**49.970.338,88**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.599.151,33	21.141.780,76
SERVIÇOS		30.737.450,34	26.798.074,85
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.197.887,31	2.030.483,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**5.303.438,95**	**4.882.717,88**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.698.608,40	554.074,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.604.830,55	4.328.643,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**19.199.879,80**	**18.107.810,70**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.248.812,34	5.937.642,62
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.627.758,86	10.036.512,01
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.048.180,00	1.065.956,63
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		90.997,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		184.131,60	1.067.699,44
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**7.897.630,40**	**21.155,51**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		7.897.630,40	15.568,05
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	5.587,46
TRIBUTÁRIAS		**1.051.211,99**	**958.946,80**
CONTRIBUIÇÕES		1.051.211,99	958.946,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**40.469.708,22**	**22.067.054,52**
PREMIAÇÕES		154.682,42	10.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.879.773,00	636.217,37
INCENTIVOS		84.732,80	90.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		36.970.646,14	20.998.554,31
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.379.873,86	332.282,84
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**163.354.775,47**	**131.977.313,24**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**48.369.587,58**	**0,00**
				TOTAL		**211.724.363,05**	**131.977.313,24**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**12.322.647,46**	**16.889.095,99**
INVESTIMENTOS		12.322.647,46	16.889.095,99
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**539.432,03**	**534.345,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		539.432,03	534.345,35
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.599.998,90**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.599.998,90	0,00

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		129.472.278,79	110.678.053,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		25.914.697,92	23.327.634,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.918.737,93	10.244.386,64
Receita de Contribuições		9.152.632,53	8.234.806,34
Receita Patrimonial		1.752.751,13	1.262.661,14
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		579.728,73	2.138.583,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.343.103,08	1.426.728,97
Remuneração das Disponibilidades		1.167.744,52	20.468,39
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	93.073.179,98	77.779.529,54
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		10.484.400,89	9.570.889,69
Ingressos Extraorçamentários		6.702.796,43	5.901.890,18
Transferências Financeiras Recebidas		3.781.604,46	3.668.999,51
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		107.793.269,34	99.831.186,78
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	87.090.649,91	83.120.009,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	1.698.608,40	554.074,23
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	8.519.610,14	6.586.213,56
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.484.400,89	9.570.889,69
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.702.796,43	5.901.890,18
Transferências Financeiras Concedidas		3.781.604,46	3.668.999,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		21.679.009,45	10.846.866,93

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		11.154.188,23	17.823.664,49
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.154.188,23	17.823.664,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-11.154.188,23	-17.823.664,49

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.599.998,90	4.900.001,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.599.998,90	4.900.001,10
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		539.432,03	534.345,35
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		539.432,03	534.345,35
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		3.060.566,87	4.365.655,75

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		49.830.465,22	52.441.607,03
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		13.585.388,09	-2.611.141,81
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		63.415.853,31	49.830.465,22

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		93.073.179,98	77.779.529,54
Intergovernamentais		76.821.935,12	63.680.876,66
da União		31.689.913,29	28.519.982,29
de Estados e Distrito Federal		45.132.021,83	35.160.894,37
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		16.251.244,86	14.098.652,88
Total das Transferências Recebidas		**93.073.179,98**	**77.779.529,54**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		8.519.610,14	6.586.213,56
Intergovernamentais		2.079.773,00	636.217,37
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		200.000,00	0,00
a Consórcios		1.879.773,00	636.217,37
Intragovernamentais		5.300.660,14	4.884.039,56
Outras transferências concedidas		1.139.177,00	1.065.956,63
Total das Transferências Concedidas		**8.519.610,14**	**6.586.213,56**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.844.345,37	1.935.031,07
ADMINISTRAÇÃO		6.652.902,83	6.419.499,41
SEGURANÇA PÚBLICA		80.877,30	154.925,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.115.783,39	2.298.708,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.024.476,23	6.054.576,53
SAÚDE		20.456.965,47	18.550.837,61
TRABALHO		1.048.012,60	868.764,62
EDUCAÇÃO		24.176.936,84	21.886.860,99
CULTURA		2.833.235,55	1.082.056,10
SANEAMENTO		185.771,51	757.615,64
AGRICULTURA		1.578.055,57	1.260.438,13
ENERGIA		1.365.964,59	1.010.066,90
TRANSPORTE		14.367.480,07	19.491.973,97
DESPORTO E LAZER		1.067.644,60	761.582,40
ENCARGOS ESPECIAIS		167.263,55	262.135,65
URBANISMO		0,00	1.816,00
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	3.971,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	87.285,08
JUDICIÁRIA		124.934,44	231.864,06
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**87.090.649,91**	**83.120.009,30**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.698.608,40	554.074,23
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.698.608,40**	**554.074,23**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

Layout conforme IPC 08 - STN

COMUNICADO: DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2025 À SOCIEDADE EM GERAL

COMUNICADO Nº 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a disponibilização das Contas Anuais de Governo do exercício de 2025 à sociedade em geral.

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e no art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **Lei de Responsabilidade Fiscal**,

torna público que as **Contas Anuais de Governo**, referentes ao exercício financeiro de 2025, encontram-se à disposição da sociedade em geral, para exame e apreciação, a partir da presente data. Os documentos poderão ser consultados nas dependências da **Prefeitura Municipal** e da **Câmara Municipal**, em observância à legislação vigente.

Nova Canaã do Norte/MT, 07 de abril de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 13/2026/SMA/PMNG

DISPENSA 05/2026

PROCESSO Nº. 342/2026

PRAZO: 07/04/2026 A 30/05/2026

CONTRATADA: AGNALDO AFONSO PEREIRA-ME

CNPJ: 09.432.480/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO TIPO CORRIDA E CAMINHADA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, APOIO TÉCNICO, LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO EVENTO.

VALOR: R$ 63.120,00 (SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO:

CÓD. 417- 07.005.13.392.0007.2.002- 3390.39.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025 PREGÃO ELETRONICO 013/2025

OBJETO: **ADESÃO-REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ DE CARGA, PARA ATENDIMENTO A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 1 (um) R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)

Nova Lacerda- MT 07 de abril de 2026

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

PREGÃO ELETRONICO 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025

OBIJETO: **ADESÃO-REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ DE CARGA, PARA ATENDIMENTO A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de abril de 2026

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 1 (um) R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 07 de abril de 2026

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 159/2026

PORTARIA NO 159/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Helenice Leite de Oliveira, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
4268	Helenice Leite de Oliveira	02/05/2024 a 01/05/2025	01/04/2026 a 15/04/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160/2026

PORTARIA NO 160/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** ao servidor Claudemir Vieira Penajo, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1658	Claudemir Vieira Penajo	22/01/2025 a 21/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 161/2026

PORTARIA NO 161/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** ao servidor João Paulo Barbosa dos Santos, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1999	João Paulo Barbosa dos Santos	02/05/2024 a 01/05/2025	22/04/2026 a 06/05/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 162/2026

PORTARIA NO 162/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** ao servidor Rafael Lessi Frias, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
2418	Rafael Lessi Frias	03/11/2023 a 02/11/2024	22/04/2026 a 01/05/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 163/2026

PORTARIA NO 163/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Eliane Ferreira da Silva, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1006	Eliane Ferreira da Silva	11/04/2024 a 10/04/2025	06/04/2026 a 15/04/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 164/2026

PORTARIA NO 164/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Leny Ferreira Sampaio, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
2814	Leny Ferreira Sampaio	01/06/2023 a 31/05/2024	01/04/2026 a 15/04/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 165/2026

PORTARIA NO 165/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Marina Gomes de Carvalho Poli, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1107	Marina Gomes de Carvalho Poli	16/02/2025 a 15/02/2026	13/04/2026 a 27/04/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 166/2026

PORTARIA NO 166/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Tatiane Sobrinho Lopes, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
885	Tatiane Sobrinho Lopes	16/03/2024 a 15/03/2025	30/03/2026 a 28/04/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 167/2026

PORTARIA NO 167/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** ao servidor Gilmar Cabral de Oliveira, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de

acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
2646	Gilmar Cabral de Oliveira	02/05/2024 a 01/05/2025	28/04/2026 a 12/05/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 168/2026

PORTARIA NO 168/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Marian Braga da Silva, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
547	Marian Braga da Silva	09/01/2025 a 08/01/2026	22/04/2026 a 06/05/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 169/2026

PORTARIA NO 169/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Indianara Lourdes Braga Luiz, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1477	Indianara Lourdes Braga Luiz	02/05/2024 a 01/05/2025	22/04/2026 a 06/05/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 170/2026

PORTARIA NO 170/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Ana Paula Burali, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
2522	Ana Paula Burali	10/04/2024 a 09/04/2025	28/04/2026 a 12/05/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 171/2026

PORTARIA NO 171/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Ana Lucia Araujo da Silva, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
825	Ana Lucia Araujo da Silva	03/07/2023 a 02/07/2024	06/04/2026 a 15/04/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 017/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, firmado entre as partes.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato nº 017/2025 de 01/04/2026 até 31/12/2026.

O presente termo aditivo encontra amparo legal na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Lacerda MT 30 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 (CONSOLIDADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)		**48.850.671,00**	**55.843.638,54**	**59.701.950,06**	**3.858.311,52**
RECEITA TRIBUTÁRIA		7.340.381,02	8.198.953,99	7.192.917,58	-1.006.036,41
Impostos		7.268.354,55	8.126.927,52	7.117.575,27	-1.009.352,25
Taxas		72.026,47	72.026,47	75.342,31	3.315,84
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		3.722.300,00	3.722.300,00	3.738.231,85	15.931,85
Contribuições Sociais/Economicas		3.372.300,00	3.372.300,00	3.339.717,30	-32.582,70
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		350.000,00	350.000,00	398.514,55	48.514,55
RECEITA PATRIMONIAL		418.258,15	674.816,51	1.853.463,66	1.178.647,15
Receitas Imobiliária		0,00	0,00	2.080,00	2.080,00
Receitas de Valores Mobiliários		418.258,15	674.816,51	1.851.383,66	1.176.567,15
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	1.176.567,15
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS		281.030,13	281.030,13	233.771,98	-47.258,15
TRANSFERENCIAS CORRENTES		37.027.415,70	42.905.251,91	46.638.843,49	3.733.591,58
Transferências Intergovernamentais		37.027.415,70	42.905.251,91	46.623.843,49	3.718.591,58
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		61.286,00	61.286,00	44.721,50	-16.564,50
Multas e Juros de Mora		0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições		29.486,00	29.486,00	21.483,72	-8.002,28
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		31.800,00	31.800,00	23.237,78	-9.704.727,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**49.329,00**	**13.069.058,04**	**3.364.330,88**	**-9.704.727,16**
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		49.329,00	13.069.058,04	3.364.330,88	-9.704.727,16
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)		**48.900.000,00**	**68.912.696,58**	**63.066.280,94**	**-5.846.415,64**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**48.900.000,00**	**68.912.696,58**	**63.066.280,94**	**-5.846.415,64**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**48.900.000,00**	**68.912.696,58**	**63.066.280,94**	**-5.846.415,64**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**7.317.411,74**	**7.317.411,74**	**7.317.411,74**	**0,00**
Superávit Financeiro		7.317.411,74	7.317.411,74	7.317.411,74	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)		**43.864.821,62**	**54.624.694,88**	**53.231.904,05**	**52.618.177,10**	**52.298.298,86**	**225.700,38**
Pessoal e Encargos Sociais		19.726.661,43	26.052.642,57	25.826.942,19	25.826.942,19	25.575.389,95	225.700,38
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		24.138.160,19	28.572.052,31	27.404.961,86	26.791.234,91	26.722.908,91	1.167.090,45
Despesas de Capital (X)		**2.540.978,38**	**19.634.289,86**	**4.957.257,65**	**2.037.111,37**	**2.037.111,37**	**14.677.032,21**
Investimentos		2.540.978,38	19.634.289,86	4.957.257,65	2.037.111,37	2.037.111,37	14.677.032,21
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.677.032,21
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)		**2.494.200,00**	**1.971.123,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.971.123,58**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.971.123,58**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		**48.900.000,00**	**76.230.108,32**	**58.189.161,70**	**54.655.288,47**	**54.335.410,23**	**18.040.946,62**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**48.900.000,00**	**76.230.108,32**	**58.189.161,70**	**54.655.288,47**	**54.335.410,23**	**18.040.946,62**
Superávit (XVI)		0,00	0,00	4.877.119,24	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**48.900.000,00**	**76.230.108,32**	**63.066.280,94**	**54.655.288,47**	**54.335.410,23**	**13.163.827,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**0,00**	**645.267,01**	**611.194,77**	**611.194,77**	**34.072,24**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	645.267,01	611.194,77	611.194,77	34.072,24	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**5.400.706,73**	**2.773.252,05**	**2.773.252,05**	**9.198,00**	**2.618.256,68**
Investimentos		0,00	5.400.706,73	2.773.252,05	2.773.252,05	9.198,00	2.618.256,68
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**6.045.973,74**	**3.384.446,82**	**3.384.446,82**	**43.270,24**	**2.618.256,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**3.052,53**	**371.312,08**	**370.575,26**	**0,00**	**3.789,35**
Pessoal e Encargos Sociais		30,61	8.105,14	8.105,14	0,00	30,61
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		3.021,92	363.206,94	362.470,12	0,00	3.758,74
Despesas de Capital		**5,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,47**
Investimentos		5,47	0,00	0,00	0,00	5,47
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	5,47
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**3.058,00**	**371.312,08**	**370.575,26**	**0,00**	**3.794,82**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13 (CONSOLIDADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**63.066.280,94**	**60.572.659,16**
Recursos Não Vinculados		**26.093.479,70**	**39.115.919,08**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**33.546.320,48**	**18.026.920,12**
Recursos Vinculados à Educação		12.184.831,90	5.953.721,84
Recursos Vinculados à Saúde		13.871.755,20	2.725.820,46
Recursos Vinculados à Seguridade Social		209.299,83	162.360,95
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		7.280.433,55	9.185.016,87
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.426.480,76**	**3.429.819,96**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.098.295,50	3.093.470,79
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		328.185,26	336.349,17
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.630.000,00**	**2.773.404,58**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.630.000,00	2.773.404,58
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**15.422.832,69**	**14.054.475,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.533.873,23	6.045.973,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados		319.878,24	371.312,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.401.759,72	5.897.818,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.167.321,50	1.739.371,20
Saldo do Exercício Anterior (V)		**37.927.550,09**	**30.016.068,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		15.880.523,01	11.259.897,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		22.047.027,08	18.756.171,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**119.046.663,72**	**107.416.607,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**58.189.161,70**	**58.409.933,58**
Recursos Não Vinculados		**23.195.225,16**	**38.682.356,38**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**33.767.614,14**	**18.921.429,05**
Recursos Destinados à Educação		13.013.939,97	6.069.021,96
Recursos Destinados à Saúde		14.079.173,82	3.064.472,63
Recursos Destinados à Seguridade Social		81.173,01	137.811,70
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		1.221,11	0,00
Outras Vinculações		6.592.106,23	9.650.122,76
Recursos Vinculados ao RPPS		**1.226.322,40**	**806.148,15**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.123.076,42	707.721,27
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		103.245,98	98.426,88
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.630.000,00**	**2.773.404,58**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.630.000,00	2.773.404,58
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**11.180.222,80**	**8.305.719,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.384.446,82	1.226.917,54
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		370.575,26	92.999,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.062.153,42	5.917.240,52
Outros Pagamentos Extraorçamentários		363.047,30	1.068.562,31
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**47.047.279,22**	**37.927.550,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		18.995.637,01	15.880.523,01
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		28.051.642,21	22.047.027,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**119.046.663,72**	**107.416.607,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**26.106.413,62**	**12.933,92**	**26.093.479,70**	**46.436.039,77**	**7.320.120,69**	**39.115.919,08**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**41.091.655,58**	**7.545.335,10**	**33.546.320,48**	**18.026.920,12**	**0,00**	**18.026.920,12**
Recursos Vinculados à Educação		19.729.951,42	7.545.119,52	12.184.831,90	5.953.721,84	0,00	5.953.721,84
Recursos Vinculados à Saúde		13.871.970,78	215,58	13.871.755,20	2.725.820,46	0,00	2.725.820,46
Recursos Vinculados à Assistência Social		209.299,83	0,00	209.299,83	162.360,95	0,00	162.360,95
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		7.280.433,55	0,00	7.280.433,55	9.185.016,87	0,00	9.185.016,87
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.426.480,76**	**0,00**	**3.426.480,76**	**3.429.819,96**	**0,00**	**3.429.819,96**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.098.295,50	0,00	3.098.295,50	3.093.470,79	0,00	3.093.470,79
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		328.185,26	0,00	328.185,26	336.349,17	0,00	336.349,17
TOTAL		**70.624.549,96**	**7.558.269,02**	**63.066.280,94**	**67.892.779,85**	**7.320.120,69**	**60.572.659,16**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO 15 (CONSOLIDADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**85.579.287,08**	**99.843.369,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		7.126.681,18	7.893.319,91
Contribuições		8.675.468,71	2.987.119,76
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		235.851,98	253.510,49
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.851.383,66	2.900.309,46
Transferências e Delegações Recebidas		60.177.958,55	72.541.379,81
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.946.443,09	13.009.753,14
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		2.565.499,91	257.976,43
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**85.579.287,08**	**99.843.369,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**87.333.268,88**	**89.476.694,06**
Pessoal e Encargos		26.651.885,23	21.299.544,12
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.136.395,46	715.859,52
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		26.747.725,89	28.429.564,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		13.943,19	37.814,65
Transferências e Delegações Concedidas		10.618.566,30	10.801.133,95
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		312.941,70	2.458.771,79
Tributárias		562.754,70	605.090,77
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		21.289.056,41	25.128.914,67
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**87.333.268,88**	**89.476.694,06**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-1.753.981,80**	**10.366.674,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		7.051.529,55	7.841.013,16
Taxas		75.151,63	52.306,75
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**7.126.681,18**	**7.893.319,91**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais		8.276.954,16	2.620.638,70
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		398.514,55	366.481,06
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**8.675.468,71**	**2.987.119,76**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		235.851,98	253.510,49
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**235.851,98**	**253.510,49**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	51.112,42
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.851.383,66	2.849.197,04
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**1.851.383,66**	**2.900.309,46**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		2.630.000,00	17.811.776,64
Transferências Intergovernamentais		57.532.958,55	54.729.603,17
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		15.000,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**60.177.958,55**	**72.541.379,81**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		0,00	8.930.412,22
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		4.946.443,09	4.079.096,73
Desincorporação de Passivos		0,00	244,19
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**4.946.443,09**	**13.009.753,14**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		2.347.680,59	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		217.819,32	257.976,43
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**2.565.499,91**	**257.976,43**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		22.878.334,22	17.916.555,43
Encargos Patronais		3.429.696,19	2.705.765,70
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		343.854,82	677.222,99
Pessoal e Encargos		**26.651.885,23**	**21.299.544,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		878.106,42	498.521,69
Pensões		244.970,00	209.199,58
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		13.319,04	8.138,25
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**1.136.395,46**	**715.859,52**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		7.736.945,94	8.162.126,76
Serviços		17.694.647,90	19.132.615,17
Depreciação Amortização e Exaustão		1.316.132,05	1.134.822,66
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**26.747.725,89**	**28.429.564,59**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		13.943,19	37.814,65
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**13.943,19**	**37.814,65**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		2.630.000,00	2.773.404,58
Transferências Intergovernamentais		7.718.274,99	7.445.943,83
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		269.661,24	569.048,16
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		630,07	12.737,38
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**10.618.566,30**	**10.801.133,95**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		301.023,71	1.044.962,88
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		11.917,99	1.413.808,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**312.941,70**	**2.458.771,79**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		562.754,70	605.090,77
Total de VPD Tributárias		**562.754,70**	**605.090,77**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		0,00	39.613,60
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		20.202.213,80	23.922.816,68
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.086.842,61	1.166.484,39
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**21.289.056,41**	**25.128.914,67**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC (CONSOLIDADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**69.795.733,37**	**65.313.847,28**
Receita Tributária		7.192.917,58	7.867.259,07
Receita de Contribuições		3.738.231,85	3.625.140,53
Receita Patrimonial		2.080,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		233.771,98	253.510,49
Remuneração das Disponibilidades		1.851.383,66	1.133.669,46
Outras Receitas Derivadas e Originárias		44.721,50	257.536,29
Transferências recebidas		46.638.843,49	43.481.660,09
Outros Ingressos Operacionais		10.093.783,31	8.695.071,35
Desembolsos		**86.893.347,62**	**59.531.629,01**
Pessoal e demais despesas		50.929.330,94	48.129.106,07
Juros e encargos da divida		0,00	0,00
Transferências concedidas		2.350.795,91	2.435.535,54
Outros desembolsos operacionais		33.613.220,77	8.966.987,40
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-17.097.614,25**	**5.782.218,27**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**3.364.330,88**	**3.953.883,23**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		3.364.330,88	3.953.883,23
Desembolsos		**4.810.305,46**	**2.747.922,90**
Aquisição de ativo não circulante		4.810.305,46	2.747.922,90
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-1.445.974,58**	**1.205.960,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-18.543.588,83**	**6.988.178,60**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		37.927.550,09	30.016.068,72
Caixa e Equivalente de caixa final		47.047.279,22	37.927.550,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**46.638.843,49**	**43.481.660,09**
Intergovernamentais		**41.165.250,52**	**38.564.249,77**
da União		17.433.248,81	16.051.769,93
de Estados e Distrito Federal		23.732.001,71	22.512.479,84
de Municipios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		5.473.592,97	4.917.410,32
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**2.350.795,91**	**2.435.535,54**
Intergovernamentais		**290.452,57**	**497.261,97**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		290.452,57	497.261,97
a Municipios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.990.206,19	1.888.886,65
Outras transferências concedidas		70.137,15	49.386,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		2.227.427,34	1.683.614,34
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		6.002.327,82	6.036.229,34
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		447.192,25	497.231,92
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		3.166.173,23	2.883.362,83
Previdência Social		1.225.349,01	805.185,09
Saúde		11.523.621,35	10.448.235,61
Trabalho		0,00	0,00
Educação		12.635.751,65	11.053.687,19
Cultura		3.717.825,47	3.860.463,79
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		2.800.568,79	4.230.579,03
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		424.144,77	534.549,89
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		1.844.323,81	1.496.565,50
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		3.482.929,65	3.439.930,73
Desporto e Lazer		816.503,69	544.062,99
Encargos Especiais		615.192,11	615.407,82
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**50.929.330,94**	**48.129.106,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO, REABERTURA DO CREDENCIAMENTO 001/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS, VIAGEM DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE, PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO**

NO PSF DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT.

Data da reabertura: 07/04/2026

Empresa Credenciada:

· **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 33.458.003/0001-22**

Nova Marilândia - MT, 07 de abril de 2026.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES Agente de Contratação

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14 (CONSOLIDADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**52.270.682,58**	**38.155.600,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.560.547,44	16.852.625,80
Créditos a Curto Prazo		4.940.775,12	2.563,19
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		27.486.731,78	21.074.924,29
Estoques		282.628,24	225.487,28
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**52.270.682,58**	**38.155.600,56**
Ativo Não Circulante		**66.986.362,20**	**46.760.446,72**
Realizável a Longo Prazo		**16.416.073,03**	**287.846,32**
Créditos a Longo Prazo		16.416.073,03	287.846,32
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		50.570.289,17	46.472.600,40
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**66.986.362,20**	**46.760.446,72**
TOTAL DO ATIVO		**119.257.044,78**	**84.916.047,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.638.705,12**	**423.850,81**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.199.896,54	8.105,14
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		65.139,48	308.454,13
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		5.291,40	57.728,81
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		368.377,70	49.562,73
Total do Passivo Circulante		**2.638.705,12**	**423.850,81**
Passivo Não Circulante		**62.062.591,80**	**42.582.818,10**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		62.062.591,80	42.582.818,10
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**62.062.591,80**	**42.582.818,10**
Patrimônio Líquido		**54.555.747,86**	**56.309.729,66**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		417.618,01	417.618,01
Resultados Acumulados		54.138.129,85	55.892.111,65
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**54.555.747,86**	**56.309.729,66**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**119.257.044,78**	**99.316.398,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**119.257.044,78**	**84.916.047,28**
Ativo Financeiro		47.047.279,22	37.927.550,09
Ativo Permanente		72.209.765,56	46.988.497,19
Total do Ativo		**119.257.044,78**	**84.916.047,28**
Passivo (II)		**67.577.980,68**	**49.030.243,38**
Passivo Financeiro		3.567.044,58	6.447.425,28
Passivo Permanente		64.010.936,10	42.582.818,10
Total do Passivo		**67.577.980,68**	**49.030.243,38**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**51.679.064,10**	**35.885.803,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**26.147.598,01**	**10.102.402,89**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		26.147.598,01	10.102.402,89
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**26.147.598,01**	**10.102.402,89**
Atos Potenciais Passivos		**55.475.848,75**	**67.036.539,57**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		446.560,14	326.608,14
Obrigações contratuais		55.029.288,61	66.709.931,43
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**55.475.848,75**	**67.036.539,57**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-29.328.250,74**	**-56.934.136,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		40.182.057,77	36.335.468,37
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.730,72	-4.855.343,56
Total das Fontes de Recursos		**40.204.788,49**	**31.480.124,81**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 /5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - PREGÃO ELE-

TRÔNICO Nº 003/2026 – **ASS** – 07/04/2026 – **VCTO** – 07/04/2027 - **R$**: 39.256,00

CONTRATADO (A): GENTE SEGURADORA SA **CNPJ** 90.180.605/0001-02

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COMUM DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Nova Marilândia-MT, 07 de Abril de 2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – **ASS** – 07/04/2026 – **VCTO** – 07/04/2027 - **R$**: 169.545,00

CONTRATADO (A): GILZA N DE S SOAVE ME **CNPJ** 17.873.882/0001-00

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 07 de Abril de 2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 021/2025

CONTRATO 021/2025 – ASS: 06/04/2026 – VCTO: 31/12/2026 R$ 28,75 (hora)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR OFICINAS NOS PROJETOS SOCIAIS DE BALÉ, CORAL, CORTE E COSTURA, DANÇA, VIOLÃO E TECLADO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A): ALEX JUNIOR FERRETI CRISPIM **CNPJ** 62.636.875/0001-31

NOVA MARILÂNDIA, 07 DE ABRIL DE 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 022/2025

CONTRATO 022/2025 – ASS: 06/04/2026 – VCTO: 31/12/2026 R$ 25,00 (hora)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR OFICINAS NOS PROJETOS SOCIAIS DE BALÉ, CORAL, CORTE E COSTURA, DANÇA, VIOLÃO E TECLADO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A): 49.106.898 MARIA LIMA DE ARRUDA **CNPJ** 49.106.898/0001-76

NOVA MARILÂNDIA, 07 DE ABRIL DE 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO, REABERTURA - CREDENCIAMENTO 006/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR OFICINAS NOS PROJETOS SOCIAIS DE BALÉ, CORAL, CORTE E COSTURA, DANÇA, VIOLÃO E TECLADO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

Data de reabertura: 07/04/2026

Empresa Credenciada:

· Item 01: 54.172.632 RAFAELLA DE LIMA, inscrito no CNPJ Nº 54.172.632/0001-61;

Nova Marilândia - MT, 07 de abril de 2026.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2026

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
CLEBER LIMA SOUTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR	836.XXX.XXX-87	07/04/2026 à 16/04/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 17/04/2026 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis – 07/04/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ENCERRAMENTO CONTRATO DE PESSOAL Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **ANDREA ALVES DE LIMA**

OBJETIVO: O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **02/06/2025.** Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado em manterem a relação contratual.

DATA ENCERRAMENTO: 06/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº 094/2026

"Dispõe sobre a concessão de progressão funcional a servidores da Secretaria Municipal de Educação."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 23 da Lei nº 784/2013, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da educação pública básica do Município de Nova Maringá – MT;

Considerando o Comunicado Interno nº 76/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO ANTERIOR		ENQUADRAMENTO ATUAL	
			Classe	Nível	Classe	Nível
2734	AMANDA JACINTO DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar	B	2	B	3
2731	DIEGO PEIXE COSTA	Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar	B	2	B	3
2748	JEFERSON ROBERTO DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar	B	2	B	3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 07 de abril de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 095/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença saúde à servidora Lucelia Martins de Almeida."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE à servidora abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
1503	LUCELIA MARTINS DE ALMEIDA	01/04/2026	30/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 07 de abril de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 096/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença saúde à servidora Leila Tomaz do Nascimento da Silva."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE à servidora abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
3106	LEILA TOMAZ DO NASCIMENTO DA SILVA	26/03/2026	24/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 07 de abril de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 099/2026

"Dispõe sobre a nomeação da servidora efetiva Valdionida Candido de Madureira de Almeida Alves em cargo comissionado de Coordenador de Vigilância em Saúde."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 8º, inciso II, da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a servidora efetiva **VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES,** matrícula nº 2751, inscrita no CPF sob o nº 016.***.***-36, para exercer o cargo COMISSIONADO de COORDENADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Município de Nova Maringá – MT, a partir de 01 de abril de 2026, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 07 de abril de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 07 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE MARIA GOZ DE JESUS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o triste acontecimento do falecimento de Maria Goz de Jesus;

CONSIDERANDO o sentimento de dor, de solidariedade e a comoção da

comunidade que emerge em decorrência da perda de um munícipe;

CONSIDERANDO ser um momento em que se busca prestar condolências e transmitir consolação aos familiares;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de **TRÊS DIAS,** contados a partir desta data, no Município de Nova Monte Verde, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **MARIA GOZ DE JESUS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Nova Monte Verde - MT, 07 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

Balanço Financeiro do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

BFM
2025

Publicado em abril de 2026

BFM 2025 Balanço Financeiro do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

BFM 2025 Balanço Financeiro do Município
Demonstrações Contábeis Consolidadas

APRESENTAÇÃO

O Balanço Financeiro do Município (BFM) foi elaborado em conformidade com o art. 101 e Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 3, da Parte V, da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, e as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06, atualizada em junho de 2024.

Quanto ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e estão aderentes ao CT SP nº 02, de 13 de junho de 2024.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e financeiras utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

O balanço financeiro tem por objetivo apresentar o fluxo de caixa do município, decorrentes das operações orçamentárias e extraorçamentárias apuradas durante todo o exercício, a qual resulta em aumento ou diminuição das disponibilidades financeiras ao compararmos saldos iniciais e finais.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

Analisando os saldos do exercício anterior (V) em confronto com os saldos para o exercício seguinte (XI), houve ao final deste exercício, aumento de R$ 4.262.641,95, nas disponibilidades e depósitos restituíveis vinculados, constituindo o "Resultado Financeiro do Exercício". A seguir será apresentado o Balanço Financeiro na íntegra e suas respectivas Notas Explicativas.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

BFM 2025

Balanço Financeiro do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I) (Nota 01)		**103.022.906,55**	**92.694.586,20**
Recursos Não Vinculados		**46.713.040,70**	**37.766.789,43**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**50.430.790,69**	**45.721.724,98**
Recursos Vinculados à Educação		19.787.167,56	17.949.030,45
Recursos Vinculados à Saúde		9.748.367,38	6.088.359,34
Recursos Vinculados à Assistência Social		422.407,92	779.595,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		17.995.797,81	16.794.152,94
Demais Vinculações Legais		2.477.050,02	4.110.587,21
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		5.879.075,16	9.206.071,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.879.075,16	9.199.074,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			6.997,04
Transferências Financeiras Recebidas (II) (Nota 02)		**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**32.438.515,92**	**28.787.773,99**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		32.438.515,92	28.787.773,99
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV) (Nota 03)		**10.658.611,09**	**7.352.181,73**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			37.313,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.183.854,64	5.465.413,40
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.474.756,45	1.849.454,34
Saldo do Exercício Anterior (V)		**18.354.321,84**	**16.126.387,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) (Nota 04)		18.309.348,41	16.081.839,70
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS (Nota 04)		44.973,43	44.547,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Nota 05)			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**167.805.004,22**	**147.605.641,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII) (Nota 06)		**95.997.940,50**	**83.906.815,11**
Recursos Não Vinculados		**48.604.325,82**	**36.416.921,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**44.268.697,03**	**44.650.945,96**
Recursos Destinados à Educação		19.905.437,87	16.288.933,31
Recursos Destinados à Saúde		7.094.726,36	7.912.102,21
Recursos Vinculados à Assistência Social		477.448,61	1.004.616,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		13.968.603,94	14.582.626,82
Demais Vinculações Legais		2.822.480,25	4.862.667,28
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		3.124.917,65	**2.838.948,15**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		**2.891.151,10**	2.626.325,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		233.766,55	212.622,51
Transferências Financeiras Concedidas (VIII) (Nota 07)		**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**38.463.148,36**	18.274.757,25
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		38.463.148,36	18.274.757,25
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X) (Nota 08)		**7.396.302,75**	**24.425.034,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		37.313,99	230.452,73
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.179.463,69	5.465.623,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.179.525,07	18.728.958,24
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**22.616.963,79**	**18.354.321,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) (Nota 09)		22.545.013,69	18.309.348,41
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS (Nota 09)		71.950,10	44.973,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Nota 10)			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**167.805.004,22**	**147.605.641,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**55.701.767,55**	**8.988.726,85**	**46.713.040,70**	**45.273.467,80**	**7.506.678,37**	**37.766.789,43**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**50.430.790,69**	**0,00**	**50.430.790,69**	**45.721.724,98**	**0,00**	**45.721.724,98**
Recursos Vinculados à Educação	19.787.167,56	0,00	19.787.167,56	17.949.030,45	0,00	17.949.030,45
Recursos Vinculados à Saúde	9.748.367,38	0,00	9.748.367,38	6.088.359,34	0,00	6.088.359,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	422.407,92	0,00	422.407,92	779.595,04	0,00	779.595,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17.995.797,81	0,00	17.995.797,81	16.794.152,94	0,00	16.794.152,94
Demais Vinculações Legais	2.477.050,02	0,00	2.477.050,02	4.110.587,21	0,00	4.110.587,21
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**5.879.075,16**	**0,00**	**5.879.075,16**	**9.206.071,79**	**0,00**	**9.206.071,79**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.879.075,16	0,00	5.879.075,16	9.199.074,75	0,00	9.199.074,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	6.997,04	0,00	6.997,04
TOTAL	**112.011.633,40**	**8.988.726,85**	**103.022.906,55**	**100.201.264,57**	**7.506.678,37**	**92.694.586,20**

NOVA MONTE VERDE - MT, 6 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Ordenador da Despesa	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO Secretaria de Finanças	GILSON LUIZ VERISSIMO Contador CRC 012883/O2

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Avenida Mato Grosso, 51 Centro, CEP 78593-000, Nova Monte Verde – MT.
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) não preveem o Balanço Financeiro. Porém, sua elaboração e publicação é obrigatória por força do art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64. Desta forma, este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição. Complementarmente foi publicada a Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06, tratando da metodologia de elaboração do balanço financeiro, atualizada em junho de 2024. Quanto ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 e Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021. Os registros foram feitos através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público definido pela parte IV da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), obedecendo a seguinte codificação padronizada: 1 – Ativo; 2 – Passivo; 3 – Variação Patrimonial Diminutiva; 4 – Variação Patrimonial Aumentativa; 5 – Controles da Aprovação do Orçamento; 6 – Controle da Execução do Planejamento e Orçamento; 7 – Controles Devedores; e 8 – Controles Credores. Quanto as fontes e destinação de recursos, este demonstrativo seguiu a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo o primeiro dígito para o ano, os três dígitos da fonte de recursos com o intervalo de número 500 a 999, e as informações complementares (CO) com quatro dígitos. Destacam-se as fontes 500, referente aos recursos não vinculados, específicos para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos e 501, para os demais recursos livres, sem vinculação específica. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Índice de Qualidade da Informação Contábil da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde; 2) Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde; 3) Prever Fundo Municipal De Previdência Social - Nova Monte Verde;

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente do balanço financeiro, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ O balanço financeiro foi elaborado sobre o regime misto. Ou seja, de caixa para as receitas e competência para as despesas, conforme art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, realizando ao final do exercício, a inscrição dos restos a pagar processados e não processados no lado dos ingressos extraorçamentários.

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- A moeda utilizada para os registros contábeis foi o real com valores históricos e constantes.
- Para estruturação do balanço e consequente apuração do resultado financeiro foram utilizadas as classes do plano de contas 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários de depósitos restituíveis e valores vinculados, saldo em espécie do exercício anterior e saldo em espécie para o exercício seguinte. Foi utilizado a classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas), para as transferências financeiras concedidas e classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas), para as transferências financeiras recebidas. A classe 5 (Orçamento Aprovado) serviu para o registro da inscrição de restos a pagar e classe 6 (Execução do Orçamento) para o devido registro das receitas orçamentárias e despesas orçamentárias, além dos pagamentos de restos a pagar.
- As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Atendendo ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil.
- O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades das entidades municipais consolidadas. No BFM é possível realizar a apuração do resultado de duas maneiras obedecendo as seguintes equações:

MODO 1
Saldo para o Exercício Seguinte (-) Saldo do Exercício Anterior = Resultado Financeiro do Exercício

MODO 2
Receita Orçamentária + TFR + Recebimentos Extraorçamentários (-) Despesa Orçamentária (-) TFC (-) Pagamentos Extraorçamentários = Resultado Financeiro do Exercício

b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Atendendo ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil.

b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao BFM. A classificação de ativos, a constituição de provisões, o reconhecimento de variações patrimoniais e a transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outros órgãos e entidades serão apontados nas notas explicativas do balanço patrimonial, caso existam.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir será apresentada de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I) (Nota 01)		**103.022.906,55**	**92.694.586,20**
Recursos Não Vinculados		**46.713.040,70**	**37.766.789,43**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**50.430.790,69**	**45.721.724,98**
Recursos Vinculados à Educação		19.787.167,56	17.949.030,45
Recursos Vinculados à Saúde		9.748.367,38	6.088.359,34
Recursos Vinculados à Assistência Social		422.407,92	779.595,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		17.995.797,81	16.794.152,94
Demais Vinculações Legais		2.477.050,02	4.110.587,21
Outras Vinculações			

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Recursos Vinculados ao RPPS	5.879.075,16	9.206.071,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.879.075,16	9.199.074,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		6.997,04
Transferências Financeiras Recebidas (II) (Nota 02)	**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**32.438.515,92**	**28.787.773,99**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	32.438.515,92	28.787.773,99
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV) (Nota 03)	**10.658.611,09**	**7.352.181,73**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		37.313,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.183.854,64	5.465.413,40
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4.474.756,45	1.849.454,34
Saldo do Exercício Anterior (V)	**18.354.321,84**	**16.126.387,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) (Nota 04)	18.309.348,41	16.081.839,70
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS (Nota 04)	44.973,43	44.547,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Nota 05)		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**167.805.004,22**	**147.605.641,77**

Nota 1) RECEITA ORÇAMENTÁRIA: O valor total das receitas públicas arrecadadas no exercício foram de R$ 103.022.906,55.

Nota 2) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS: O valor contabilizado das transferências financeiras recebidas para execução orçamentária foram de R$ 3.330.648,82.

Nota 3) RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS: Os ingressos extraorçamentários totalizam R$ 10.658.611,09, sendo R$ 0,00, relativo a inscrição dos restos a pagar, R$ 6.183.854,64, decorrentes de depósitos e valores restituíveis e R$ 4.474.756,45 de outros recebimentos extraorçamentários.

Nota 4) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR: O valor disponível em bancos no exercício anterior foi de R$ 18.354.321,84.

Nota 5) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS: O saldo de depósitos restituíveis e valores vinculados foi de R$ 0,00.

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII) (Nota 06)		**95.997.940,50**	**83.906.815,11**
Recursos Não Vinculados		**48.604.325,82**	**36.416.921,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**44.268.697,03**	**44.650.945,96**
Recursos Destinados à Educação		19.905.437,87	16.288.933,31
Recursos Destinados à Saúde		7.094.726,36	7.912.102,21
Recursos Vinculados à Assistência Social		477.448,61	1.004.616,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		13.968.603,94	14.582.626,82
Demais Vinculações Legais		2.822.480,25	4.862.667,28
Outras Vinculações			

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Recursos Vinculados ao RPPS	3.124.917,65	**2.838.948,15**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**2.891.151,10**	2.626.325,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	233.766,55	212.622,51
Transferências Financeiras Concedidas (VIII) (Nota 07)	**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)	**38.463.148,36**	18.274.757,25
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	38.463.148,36	18.274.757,25
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X) (Nota 08)	**7.396.302,75**	**24.425.034,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	37.313,99	230.452,73
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.179.463,69	5.465.623,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.179.525,07	18.728.958,24
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**22.616.963,79**	**18.354.321,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) (Nota 09)	22.545.013,69	18.309.348,41
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS (Nota 09)	71.950,10	44.973,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Nota 10)		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**167.805.004,22**	**147.605.641,77**

Nota 6) DESPESA ORÇAMENTÁRIA: O valor total das despesas orçamentárias empenhadas no exercício foram de R$ 95.997.940,50.

Nota 7) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS: O valor das transferências financeiras concedidas foram de R$ 3.330.648,82.

Nota 8) PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS: Os desembolsos extraorçamentários totalizaram R$ 7.396.302,75. Deste valor, os pagamentos de restos a pagar somam R$ 37.313,99, enquanto os depósitos e valores restituíveis somam R$ 6.179.463,69 e os outros pagamentos extraorçamentários totalizam R$ 1.179.525,07.

Nota 9) SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE: O valor total disponível em bancos ao final do exercício foi de R$ 22.616.963,79.

Nota 10) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS: O valor total dos depósitos restituíveis e valores vinculados foram de R$ 0,00.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:
Os ativos e passivos contingentes poderão ser reconhecidos nas demonstrações contábeis nas contas de controle dos atos potenciais ativos e passivos não interferindo no BFM.

d.2.Divulgações não financeiras:
Não se aplica a este demonstrativo.

d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

e) SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Não houve saldos significativos de caixa mantidos e não disponíveis para uso imediato por restrição legal ou controle cambial.

f) INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Não houve transações de investimentos e financiamento que não envolvem o uso de caixa.

g) DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMETE O BALANÇO FINANCEIRO, SE HOUVER:

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente o BFM e necessitem de ajustes. As operações estão de acordo com a IPC 11 – Contabilização de Retenções atualizada em dezembro de 2025.

h) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

h.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigências legais, apresentando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

h.2 Segregação das Transferências Financeiras recebidas e concedidas:

Transferências Financeiras Recebidas (II) (Nota 02)	**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII) (Nota 07)	**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		

h.3.Detalhamento das Deduções das Receitas Orçamentárias por fonte de recurso:

Rubrica	Fonte de Recursos Próprios	Fonte de Recursos Vinculados
1.7.1.1.51.1.1.00 Cota parte do FPM.	2.773.929,66	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00 Cota parte do ITR.	719.205,26	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00 Auxílio Financeiro – EC 123/2022	0	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00 ICMS Estado	0	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00 IPVA	4.782.373,60	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00 IPI	430.303,96	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00 Compensação Financeira – LC nº 194/2022	0	0,00
Total	**8.705.812,48**	**0,00**

Pela natureza e estrutura do demonstrativo as receitas foram evidenciadas pelos valores líquidos após o abatimento das deduções na fonte de recursos ordinários e do RPPS. Desta forma, a receita bruta total foi de R$ 111,728,719,03, enquanto as deduções somam R$ 8.705.812,48, representando o valor líquido de R$ 103.022.906,55.

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

i) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E PORTARIA STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

i.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	com a "Nova" estrutura do MCASP.			

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).				

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

Balanço Orçamentário do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

BOM
2025

Publicado em abril de 2026

BOM 2025

Balanço Orçamentário do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

BOM 2025 Balanço Orçamentário do Município
Demonstrações Contábeis Consolidadas

APRESENTAÇÃO

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), foi elaborado em conformidade com o Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012, e orientações determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e estão aderentes ao CT SP nº 02, de 13 de junho de 2024.

Os fenômenos de natureza orçamentária que deram suporte a elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com especial inferência da NBC TSP nº 11 e 13, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, alinhados padrão internacional definido pelo *International Federation of Accountants (IFAC).*

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), apresenta comparativo entre as receitas previstas e as despesas realizadas com o objetivo de aferir o resultado da execução orçamentária durante o exercício. Esse e outros dados são evidenciados neste balanço, como por exemplo, o excesso ou déficit de arrecadação, a economia orçamentária e informações relacionadas a restos a pagar processados e não processados.

Integra-se ao balanço o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão conforme Portaria STN nº 548/2015 e atualizações.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública no início do ano de 2022, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

O balanço orçamentário do exercício, apresenta como resultado da execução orçamentária (receita arrecadada menos a despesa empenhada) o valor de R$ 7.024.966,05 superavitário. A seguir será apresentado o balanço orçamentário na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

BOM 2025

Balanço Orçamentário do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I) (Nota 01)	**71.813.000,00**	**71.957.684,06**	**83.743.771,70**	**11.786.087,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.191.000,00	8.191.000,00	9.033.883,48	842.883,48
Receita de Contribuições	6.485.000,00	6.485.000,00	6.274.633,67	-210.366,33
Receita Patrimonial	574.000,00	574.342,23	3.144.038,46	2.569.696,23
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	56.455.000,00	56.599.341,83	65.109.905,89	8.510.564,06
Outras Receitas Correntes	108.000,00	108.000,00	181.310,20	73.310,20
Receitas de Capital (II) (Nota 02)	**21.350.000,00**	**21.414.523,60**	**19.279.134,85**	**-2.135.388,75**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	21.350.000,00	21.414.523,60	19.279.134,85	-2.135.388,75
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI) (Nota 03)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Saldos de Exercícios Anteriores		**15.835.299,67**	**15.835.299,67**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		15.835.299,67	15.835.299,67	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 02/04/2026 10:15:05 Página: 1 de 4

Data da emissão: 02/04/2026 10:15:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII) (Nota 04)	**64.988.600,00**	**80.511.754,53**	**71.946.894,18**	**71.946.894,18**	**71.946.894,18**	**8.564.860,35**
Pessoal e Encargos Sociais	33.332.000,00	36.820.951,71	33.317.974,33	33.317.974,33	33.317.474,82	3.502.977,38
Juros e Encargos da Dívida	450.000,00	493.478,73	479.490,01	479.490,01	479.490,01	13.988,72
Outras Despesas Correntes	31.206.600,00	43.197.324,09	38.149.429,84	38.149.429,84	38.149.929,35	5.047.894,25
Despesas de Capital (IX) (Nota 05)	**26.911.930,00**	**27.433.282,80**	**24.051.046,32**	**24.051.046,32**	**24.051.046,32**	**3.382.236,48**
Investimentos	26.411.930,00	26.933.279,80	23.676.046,32	23.676.046,32	23.676.046,32	3.257.233,48
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	500.000,00	500.003,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	125.003,00
Reserva de Contingência (X)	**25.470,00**	**25.470,00**				**25.470,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII) (Nota 06)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Superávit (XIV) (Nota 07)			7.024.966,05			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**103.022.906,55**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Reserva do RPPS	1.237.000,00	1.237.000,00				1.237.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**6.068,00**	**6.068,00**	**6.068,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		6.068,00	6.068,00	6.068,00		
Despesas De Capital		**31.245,99**	**31.245,99**	**31.245,99**		
Investimentos		31.245,99	31.245,99	31.245,99		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL (Nota 09)		**37.313,99**	**37.313,99**	**37.313,99**		

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL (Nota 10)					

NOVA MONTE VERDE - MT, 2 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Ordenador da Despesa	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO Secretaria de Finanças	GILSON LUIZ VERISSIMO Contador CRC 012883/O2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Avenida Mato Grosso, 51 Centro, CEP 78593-000, Nova Monte Verde – MT.
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis. Os registros foram feitos através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público definido pela parte IV da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), obedecendo a seguinte codificação padronizada: 1 – Ativo; 2 – Passivo; 3 – Variação Patrimonial Diminutiva; 4 – Variação Patrimonial Aumentativa; 5 – Controles da Aprovação do Orçamento; 6 – Controle da Execução do Planejamento e Orçamento; 7 – Controles Devedores; e 8 – Controles Credores. Quanto as fontes e destinação de recursos, este demonstrativo seguiu a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo o primeiro dígito para o ano, os três dígitos da fonte de recursos com o intervalo de número 500 a 999, e as informações complementares (CO) com quatro dígitos. Destacam-se as fontes 500, referente aos recursos não vinculados, específicos para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos e 501, para os demais recursos livres, sem vinculação específica. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público.
a.6.Abrangência de Entidades na Consolidação das Demonstrações Contábeis: A consolidação deste balanço abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde; 2) Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde; Prever Fundo Municipal De Previdência Social - Nova Monte Verde;

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente do Balanço Orçamentário, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes: ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente. ▪ O regime orçamentário utilizado foi o misto, que compreende o registro de caixa para as receitas e competência para as despesas, conforme art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64. ▪ A classificação orçamentária utilizada seguiu as determinações da Portaria MPOG nº 42/99 e Portaria STN nº 163/2001 e atualizações. ▪ O orçamento para o exercício seguiu a estrutura da despesa até o nível de elemento.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- A execução deste balanço se fundamentou no período orçamentário que compreende o dia 01/01/2025 a 31/12/2025.
- Em situações de utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores ao de referência, o balanço patrimonial demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.
- Nos casos de reabertura de créditos adicionais, especificamente especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, o balanço patrimonial apresentará situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.
- Para levantamento do balanço foram utilizadas as classes 5 (orçamento aprovado), grupo 2 (previsão da receita e fixação da despesa), e classe 6 (execução do orçamento), grupo 2 (realização da receita e execução da despesa).
- No quadro principal as receitas serão apresentadas por natureza. Enquanto para as despesas, será utilizada a classificação funcional complementarmente à classificação por natureza.
- As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 11ª edição.
- No quadro da execução de restos a pagar não processados, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o quadro da execução de restos a pagar processados.
- Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP, pág. 553.
- No quadro de execução de restos a pagar processados, foram informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

b.3.Termos e Definições correlatos ao Balanço Orçamentário:
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:
Previsão Inicial
Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA. As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes a data da publicação da LOA, também integrarão os valores apresentados na coluna.
Previsão Atualizada
Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: a. registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, ambas podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; b. criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; c. remanejamento entre naturezas de receita; ou d. atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a reestimativa da receita, a coluna Previsão Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Previsão Inicial.
Receitas Realizadas
Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.
Receitas Correntes
Receitas Correntes são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, provocam efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido. Destaca-se que a nomenclatura "Receitas Tributárias" adotada anteriormente foi alterada para "Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria" em observância à codificação da receita constante na Portaria Conjunta STN/SOF n° 163/2001.
Receitas de Capital
Receitas de Capital são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.
Operações de Crédito / Refinanciamento
Demonstra o valor da receita decorrente da emissão de títulos públicos e da obtenção de empréstimos, inclusive as destinadas ao refinanciamento da dívida pública. Os valores referentes ao refinanciamento da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às despesas com amortização da dívida e refinanciamento.
Déficit
Demonstra a diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas, essa diferença será lançada na linha Superavit (XIII). Nesse caso, a linha Déficit (VI) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.
Saldos de Exercícios Anteriores

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Demonstra o valor dos recursos provenientes de exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas do exercício corrente. Estão compreendidos nessa rubrica: a. Recursos arrecadados em exercícios anteriores; b. Superávit financeiro de exercícios anteriores; c. Créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior ao de referência e reabertos no exercício de referência

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores arrecadados em exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas de benefícios previdenciários do RPPS do exercício corrente, permitindo o equilíbrio na aprovação da Lei Orçamentária. A classificação orçamentária criada para essa finalidade é a "9990.00.00 – Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS", que se encontra disponível na relação de naturezas de receitas, conforme estabelecido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001. No caso do RPPS, inicialmente há mais receitas do que pagamentos de benefícios (fase de capitalização). Para que haja equilíbrio orçamentário, a diferença de valores é lançada como reserva do RPPS do lado da despesa orçamentária. Entretanto, a partir de determinado momento, é provável que haja mais despesas do que receitas, fazendo-se necessário utilizar os recursos que foram anteriormente capitalizados. Deste modo, a parcela de recursos de exercícios anteriores que será utilizada para complementar os pagamentos de aposentadorias e pensões poderão ser incluídas na previsão da receita para fins de equilíbrio orçamentário. Ressalta-se que, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, estes recursos arrecadados em exercícios anteriores ainda não podem ser classificados como superávit financeiro, já que este só pode ser obtido ao final do exercício. Assim, tais recursos poderão ser incluídos na coluna de previsão inicial, para fins de demonstração do equilíbrio na aprovação do orçamento. Todavia, não são passíveis de execução, por já terem sido arrecadados em exercícios anteriores. Na execução do orçamento, estes recursos serão lançados como superávit financeiro no Balanço Orçamentário na coluna de receita realizada.

Superávit Financeiro de exercícios anteriores

Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores. Apresenta valores somente nas colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para a abertura de créditos adicionais e ao valor que será utilizado para o empenho de despesas, respectivamente. Assim, registra o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

Reabertura de Créditos Adicionais

Corresponde aos créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior que forem reabertos no exercício de referência, observado o saldo remanescente. Somente deverão ser levados ao balanço os valores efetivamente reabertos.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a atualização da despesa, a coluna Dotação Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Dotação Inicial.

Despesas Empenhadas

Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas. Considera-se despesa orçamentária executada a despesa empenhada.

Despesas Liquidadas

Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas. Não inclui os valores referentes à liquidação de restos a pagar não processados.

Despesas Pagas

Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência. Não inclui os valores referentes ao pagamento de restos a pagar, processados ou não processados.

Despesas Correntes

Despesas Correntes são as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas de Capital

Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência é a destinação de parte das receitas orçamentárias para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais.

Reserva do RPPS

Reserva do RPPS é a destinação de parte das receitas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o pagamento de aposentadorias e pensões futuras. Ressalta-se que a diferença entre a reserva do RPPS e a reserva de contingência está na subfunção, identificadas pelos códigos 997 e 999, respectivamente, conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ressalta-se ainda que esta rubrica se destina a evidenciar a reserva/guarda de um recurso que será utilizado para custear despesas futuras, não havendo execução de fato (empenho, liquidação ou pagamento) nesta rubrica.

Amortização da Dívida/ Refinanciamento

Demonstra o valor da despesa orçamentária decorrente do pagamento ou da transferência de outros ativos para a quitação do valor principal da dívida, inclusive de seu refinanciamento. Os valores referentes à amortização da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às receitas com operações de crédito e refinanciamento.

Superávit

Demonstra a diferença positiva entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as despesas empenhadas forem superiores às receitas realizadas, essa diferença será lançada na linha Déficit (VI). Nesse caso, a linha Superávit (XIII) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior

Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Liquidados

Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição.

Pagos

Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição e pagos.

Cancelados

Compreende o cancelamento de restos a pagar não processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

Saldo a Pagar

Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência. Ressalta-se que a parcela do saldo que tiver sido liquidada ao longo do exercício de referência será transferida para restos a pagar processados no início do exercício seguinte.

Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Compreende o valor de restos a pagar processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Compreende o valor de restos a pagar processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Pagos

Compreende o valor dos restos a pagar processados pagos.

Cancelados

Compreende o cancelamento de restos a pagar processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

Saldo a Pagar

Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no balanço orçamentário.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
Não houve julgamentos pela aplicação de políticas contábeis que interferissem no balanço orçamentário.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do balanço facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I) (Nota 01)	**71.813.000,00**	**71.957.684,06**	**83.743.771,70**	**11.786.087,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.191.000,00	8.191.000,00	9.033.883,48	842.883,48
Receita de Contribuições	6.485.000,00	6.485.000,00	6.274.633,67	-210.366,33
Receita Patrimonial	574.000,00	574.342,23	3.144.038,46	2.569.696,23
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	56.455.000,00	56.599.341,83	65.109.905,89	8.510.564,06
Outras Receitas Correntes	108.000,00	108.000,00	181.310,20	73.310,20
Receitas de Capital (II) (Nota 02)	**21.350.000,00**	**21.414.523,60**	**19.279.134,85**	**-2.135.388,75**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	21.350.000,00	21.414.523,60	19.279.134,85	-2.135.388,75
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI) (Nota 03)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Saldos de Exercícios Anteriores		**15.835.299,67**	**15.835.299,67**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		15.835.299,67	15.835.299,67	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Nota 1) RECEITA CORRENTE: A previsão de arrecadação das receitas correntes do município para o exercício foi de R$ 71.813.000,00. A previsão das receitas foi atualizada para R$ 71.957.684,06. Durante o exercício o valor total corrente arrecadado foi de R$ 83.743.771,70, o que representou um superávit de arrecadação corrente de R$ 11.786.087,64.

Nota 2) RECEITA DE CAPITAL: A previsão de arrecadação das receitas de capital foi de R$ 21.350.000,00. A previsão das receitas foi atualizada parra R$ 21.414.523,60. Foi arrecadado R$ 19.279.134,85, o que representa um déficit de arrecadação de capital de R$ -2.135.388,75.

Nota 3) TOTAL DAS RECEITAS: O total de receitas previstas para o exercício, conforme Lei Orçamentária Anual, foi de R$ 93.163.000,00. A previsão das receitas foi atualizada para R$ 93.372.207,66, sendo arrecadado o valor de R$ 103.022.906,55, o que gerou excesso de arrecadação de R$ 9.650.698,89. Desta forma, o coeficiente geral de arrecadação entre a previsão atualizada e a receita arrecadada foi de 110,34%.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII) (Nota 04)	**64.988.600,00**	**80.511.754,53**	**71.946.894,18**	**71.946.894,18**	**71.946.894,18**	**8.564.860,35**
Pessoal e Encargos Sociais	33.332.000,00	36.820.951,71	33.317.974,33	33.317.974,33	33.317.474,82	3.502.977,38
Juros e Encargos da Dívida	450.000,00	493.478,73	479.490,01	479.490,01	479.490,01	13.988,72
Outras Despesas Correntes	31.206.600,00	43.197.324,09	38.149.429,84	38.149.429,84	38.149.929,35	5.047.894,25
Despesas de Capital (IX) (Nota 05)	**26.911.930,00**	**27.433.282,80**	**24.051.046,32**	**24.051.046,32**	**24.051.046,32**	**3.382.236,48**
Investimentos	26.411.930,00	26.933.279,80	23.676.046,32	23.676.046,32	23.676.046,32	3.257.233,48
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	500.000,00	500.003,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	125.003,00
Reserva de Contingência (X)	**25.470,00**	**25.470,00**				**25.470,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII) (Nota 06)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Superávit (XIV) (Nota 07)			7.024.966,05			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**103.022.906,55**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Reserva do RPPS	1.237.000,00	1.237.000,00				1.237.000,00

Nota 4) DESPESAS CORRENTES: As despesas correntes fixadas para o exercício foram de R$ 64.988.600,00, atualizadas pelos créditos adicionais tem-se o valor de R$ 80.511.754,53, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R$ 71.946.894,18. As liquidações totalizaram R$ 71.946.894,18, sendo pago o montante de R$ 71.946.894,18, restando de economia orçamentária corrente no valor de R$ 8.564.860,35.

Nota 5) DESPESAS DE CAPITAL: As despesas de capital fixadas somam R$ 26.911.930,00, atualizadas pelos créditos adicionais tem-se o valor de R$ 27.433.282,80, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R$ 24.051.046,32. As liquidações totalizaram R$ 24.051.046,32, sendo pago o montante de R$ 24.051.046,32, restando de economia orçamentária de capital no valor de R$ 3.382.236,48.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Nota 6) TOTAL DAS DESPESAS: A despesa total autorizada foi de R$ 91.926.000,00, somando-se os créditos adicionais tem-se o valor de R$ 107.970.507,33. O valor total empenhado foi de R$ 95.997.940,50, o liquidado R$ 95.997.940,50, e o pago R$ 95.997.940,50. A economia orçamentária foi de R$ 11.972.566,83. O coeficiente de execução entre a dotação atualizada e a despesa empenhada foi de 88,91%.

Nota 7) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO: Ao aplicarmos a fórmula da execução orçamentária que compara as receitas arrecadadas (R$ 103.022.906,55), menos as despesas empenhadas (R$ 95.997.940,50) houve um superávit de execução orçamentária na ordem de R$ 7.024.966,05.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		6.068,00	6.068,00	6.068,00		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		6.068,00	6.068,00	6.068,00		
Despesas De Capital		31.245,99	31.245,99	31.245,99		
Investimentos		31.245,99	31.245,99	31.245,99		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL (Nota 09)		37.313,99	37.313,99	37.313,99		

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL (Nota 10)					

Nota 8) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Os restos a pagar inscritos em anos anteriores somaram de R$ 0,00. Os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior totalizaram R$ 31.245,99. Foi liquidado no exercício o valor de R$ 31.245,99, e pago R$ 31.245,99. Foi cancelado o valor de R$ 0,00, restando de saldo o valor de R$ 0,00.

Nota 9) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: Não houve execução para esta entidade.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não houve registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações das entidades.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este balanço.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigências legais, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

processados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo. Este demonstrativo evidencia em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

e.2.Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias em quadros complementares seguindo o modelo do Balanço Orçamentário aprovado pela STN:

Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei Federal 4.320/64
RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo a Realizar (d) = (c – b)
Receitas Correntes	5.000.000,00	5.000.000,00	5.879.075,16	879.075,16
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**5.879.075,16**	**879.075,16**

Foi previsto arrecadar com receitas intraorçamentárias o valor de R$ 5.000.000,00. A previsão não foi. Houve arrecadação de R$ 5.879.075,16, o que gerou um excesso de arrecadação de R$ 879.075,16.

DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesa Empenhada (f)	Despesa Liquidada (g)	Despesa Paga (h)	Saldo da Dotação (i) = (e – f)
Despesas Correntes	3.727.000,00	3.939.846,94	3.124.917,65	3.124.917,65	3.124.917,65	**814.929,29**
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	**36.000,00**
TOTAL	**3.763.000,00**	**3.975.846,94**	**3.124.917,65**	**3.124.917,65**	**3.124.917,65**	**850.929,29**

As despesas intraorçamentárias fixadas no orçamento foram de R$ 3.763.000,00. Após a abertura de créditos adicionais houve autorização no valor de R$ 3.975.846,94. Destas autorizações orçamentárias foi empenhado o valor de R$ 3.124.917,65, liquidado o valor de R$ 3.124.917,65 e pago o valor de R$ 3.124.917,65, resultando numa economia orçamentária das despesas intraorçamentárias de R$ 850.929,29.

e.3.Atualizações monetárias autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA:
Não houve atualização monetária autorizadas por lei utilizadas neste demonstrativo que justifique alteração da previsão atualizada da receita.

e.4.Procedimento adotado em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados:
Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP, pág. 553.

e.5. Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para dar suporte ao Déficit Orçamentário:
As transferências financeiras concedidas somam R$ 3.330.648,82. Enquanto as recebidas somam R$ 3.330.648,82.

e.6. Conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa:

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos (Nota 01)		**116.887.586,11**	**101.250.052,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.033.883,48	6.500.323,18
Receita de Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13
Receita Patrimonial		3.144.038,46	6.166.542,95
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	–	0,00	0,00
Transferências recebidas		84.389.040,74	73.264.031,26
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		14.045.989,76	9.354.396,50
Desembolsos (Nota 02)		**82.509.237,51**	**90.308.080,03**
Pessoal e Demais Despesas		66.470.031,80	59.250.364,25
Juros e encargos da dívida		479.490,01	488.851,10
Transferências concedidas		5.003.440,37	3.780.843,38
Outros desembolsos operacionais		10.556.275,33	26.788.021,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) (Nota 03)		**34.378.348,60**	**10.941.971,99**

As atividades operacionais geraram o fluxo de caixa líquido no valor de R$ 34.378.348,60.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos (Nota 04)	**0,00**	**692.840,00**
Alienação de bens	0,00	692.840,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Desembolsos (Nota 05)	**23.707.292,31**	**20.157.491,66**
Aquisição de ativo não circulante	23.707.292,31	20.157.491,66
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) (Nota 06)	**-23.707.292,31**	**-19.464.651,66**

As atividades de investimento geraram o fluxo de caixa líquido no valor de R$ -23.707.292,31.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos (Nota 07)	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Desembolsos (Nota 08)	**375.000,00**	**422.403,46**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	375.000,00	422.403,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) (Nota 09)	**-375.000,00**	**-422.403,46**

As atividades de financiamento geraram o fluxo de caixa líquido no valor de R$ -375.000,00.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

Balanço Patrimonial do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

BPM
2025

Publicado em abril de 2026

BPM 2025 Balanço Patrimonial do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

BPM 2025 Balanço Patrimonial do Município
Demonstrações Contábeis Consolidadas

APRESENTAÇÃO

O Balanço Patrimonial do Município (BPM) foi elaborado em conformidade com o Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo posteriormente atualizado pela Portaria STN nº 438, de 16 de julho de 2012.

As orientações sobre estrutura e conteúdo deste balanço estão de acordo com a 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04.

Os fenômenos contábeis de natureza orçamentária, patrimonial e de controle utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**

O Balanço Patrimonial do Município (BPM), é a demonstração contábil que evidencia, qualitativamente e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que serão registrados em contas de compensação ou controle, além de apresentar quadro específico para aferição dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e quadro especial para apuração do Superávit Financeiro por fonte de recurso.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

O resultado patrimonial ao final do exercício foi de R$ 27.488.742,05 superavitário. Para efeito de levantamento do cálculo do Superávit Financeiro para o exercício seguinte, definido no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, consta ao final do balanço patrimonial no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro o valor total de R$ 56.360.860,55, os quais serão detalhados nas notas explicativas.

A seguir será apresentado o balanço patrimonial na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

BPM 2025

Balanço Patrimonial do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 02)		22.616.963,79	18.354.321,84
Créditos a Curto Prazo (Nota 03)		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (Nota 06)		38.463.148,36	18.274.757,25
Estoques (Nota 07)		8.430,92	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante (Nota 01)		61.088.543,07	36.629.079,09
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo (Nota 09)		34.078.949,52	48.012.621,05
Créditos a Longo Prazo		34.078.949,52	33.848.862,38
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	14.163.758,67
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado (Nota 11)		87.974.595,92	64.346.906,58
Intangível (Nota 12)		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante (Nota 08)		122.053.545,44	112.359.527,63
TOTAL DO ATIVO		**183.142.088,51**	**148.988.606,72**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (Nota 14)		1.617.273,26	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (Nota 15)		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (Nota 16)		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo (Nota 17)		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo (Nota 18)		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante (Nota 13)		1.617.273,26	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo (Nota 20)		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo (Nota 21)		2.249.999,99	2.624.999,99
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo (Nota 22)		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo (Nota 23)		106.510.050,86	101.087.584,38
Demais Obrigações a Longo Prazo (Nota 24)		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante (Nota 19)		108.760.050,85	103.712.584,37
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

		Consolidado
		Exercício: 2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	72.764.764,40	45.276.022,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido (Nota 25)	72.764.764,40	45.276.022,35
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**183.142.088,51**	**148.988.606,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro	(Nota 26)	56.360.860,55	50.297.461,09
Ativo Permanente	(Nota 27)	126.781.227,96	98.691.145,63
Total do Ativo		183.142.088,51	148.988.606,72
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro	(Nota 28)	0,00	37.313,99
Passivo Permanente	(Nota 29)	110.377.324,11	103.712.584,37
Total do Passivo		110.377.324,11	103.749.898,36
Saldo Patrimonial (I-II)	(Nota 30)	**72.764.764,40**	**45.238.708,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		23.086.984,17	23.684.288,58
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		228.532,90	228.532,90
Total dos Atos Potenciais Ativos (Nota 31)		23.315.517,07	23.912.821,48
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		110.438.978,31	48.903.391,27
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		1.283.758,45	1.283.758,45
Total dos Atos Potenciais Passivos (Nota 31)		111.722.736,76	50.187.149,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		2.148.433,56	4.169.710,06
501 Outros Recursos não Vinculados		152.534,97	15.132,19
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		161,95	1.634,06
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		181.637,08	117.531,01
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		32.964,69	111.359,66
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.907,58	0,00
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		159.044,45	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		247.265,79	191.940,15
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		17,28	15,59
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		7.617,25	3.910,49
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		658,06	13.044,22
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.428,61	99.210,02
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		1.796.298,29	2.041.376,78
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		120.774,04	95.473,25
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.071.435,01	754.282,79
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4.230,57	14.102,04
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		983,64	983,64
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		6.764,51	6.764,51
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		27.633,37	12.666,96
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.980.904,99	471.416,84
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		1.529,67	1.529,67
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		58.275,35	236.369,64
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		225.295,04	264.970,97
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.668,61	1.253,17
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		0,00	20.083,68
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		21.677,51	25.164,85
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.095.774,08	6.744.596,81
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		822.112,87	551.500,62
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		53.899,27	0,00
706 Transferência Especial da União		2.927.374,31	1.513.760,41
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		96,36	96,36
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		5.142,05	793,22
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		53.336,48	50.209,71
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,		663,29	847,24
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		3.709,95	73.110,42
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.931,59	3.408,82
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		76.399,77	114.596,84
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		272,73	25.677,82
759 Recursos Vinculados a Fundos		239.159,07	523.509,91
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		32.836.605,59	31.193.544,10
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		979.241,27	794.568,58
Total das fontes de recursos (Nota 32)		56.360.860,55	50.260.147,10

NOVA MONTE VERDE - MT, 2 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Avenida Mato Grosso, 51 Centro, CEP 78593-000, Nova Monte Verde – MT.
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, como as transferências constitucionais e legais, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Os registros foram feitos através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público definido pela parte IV da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), obedecendo a seguinte codificação padronizada: 1 – Ativo; 2 – Passivo; 3 – Variação Patrimonial Diminutiva; 4 – Variação Patrimonial Aumentativa; 5 – Controles da Aprovação do Orçamento; 6 – Controle da Execução do Planejamento e Orçamento; 7 – Controles Devedores; e 8 – Controles Credores. Quanto as fontes e destinação de recursos, este demonstrativo seguiu a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo o primeiro dígito para o ano, os três dígitos da fonte de recursos com o intervalo de número 500 a 999, e as informações complementares (CO) com quatro dígitos. Destacam-se as fontes 500, referente aos recursos não vinculados, específicos para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos e 501, para os demais recursos livres, sem vinculação específica. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público .
a.6.Abrangência de Entidades na Consolidação das Demonstrações Contábeis: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde; 2) Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde; 3) Prever Fundo Municipal De Previdência Social - Nova Monte Verde;

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente do Balanço Patrimonial, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes: ▪ O Balanço Patrimonial foi elaborado seguindo o regime de competência, exceto para as contas de controle por sua natureza gerencial. ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente. ▪ Não houve nenhum registro contábil resultante de empreendimentos de coligadas ou controladas que viesse a utilizar o método da equivalência patrimonial. ▪ O quadro principal do Balanço Patrimonial foi elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, em contas sintéticas até no mínimo o 3º nível (subgrupo).

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- A apresentação de ativos e passivos está segregada em circulante e não circulante em atendimento as exigências da NBC TSP nº 11.
- Quanto a base temporal para definição de circulante e não circulante, utilizou-se os seguintes critérios: a) para ativos circulantes, quando se espera que sejam realizados até 12 meses após a data das demonstrações contábeis; b) para ativos não circulantes, todos os ativos que não se enquadrem na classificação anterior (a); c) para passivo circulante, para passivos que devem ser pagos no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e d) para o passivo não circulante, todos os demais passivos que não se enquadrem na classificação anterior (c).
- As contas patrimoniais estão destacadas com a sigla (F), para "Financeiro", e (P), para "Permanente", conforme regras estabelecidas no MCASP.
- Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo "depósitos restituíveis", que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo "F" de financeiro. Poderá a equipe contábil, analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, proceder os lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para "P" de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.
- Os atos potenciais passivos inerentes aos contratos a executar, foram estruturadas no PCASP a nível de item e subitem (7º e 8º níveis).
- O quadro de superávit e déficit financeiro, apurado conforme regras do §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, foi estruturado com base nas contas do nível PCASP 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR), segregado por fonte/destinação seguinte a padrão próprio detalhado a seguir:

Código/Descrição da Fonte/Destinação de Recursos
FONTES DE RECURSOS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
501 Outros Recursos não Vinculados
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI
550 Transferência do Salário-Educação
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã
706 Transferência Especial da União
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
759 Recursos Vinculados a Fundos
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Não houve ganhos ou perdas durante o exercício decorrentes da alienação de ativos ou pagamento de passivos.
- A maior parte dos elementos patrimoniais foi mensurado pelo valor de custo, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação, detalhados no decorrer desta nota explicativa, principalmente quanto ao controle do imobilizado (custo ou reavaliação).
- As contas intituladas no grupo "Caixa e equivalentes de caixa" são mensuradas e avaliadas pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.
- As contas intituladas no grupo "Créditos e valores a curto prazo" são mensuradas e avaliadas pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber, destacados a seguir.
- O ajuste para perdas dos "Créditos tributários" foi mensurado contabilmente com base no percentual de perda real calculado sobre o saldo do estoque da dívida ativa nos últimos três exercícios tendo como base o dia 01 de janeiro de cada ano, em comparação com o valor efetivamente arrecadado até o dia 31 de dezembro de cada ano, o qual apresentará o percentual de efetividade de arrecadação e de perda. Desta forma, ao se identificar o percentual de perda de arrecadação é realizado lançamento em conta retificadora de ativo do montante provável de insucesso de arrecadação. Foram feitos ajustes para o curto prazo com base na expectativa de recebimento até 12 meses após o levantamento deste balanço, restando seu saldo residual no ativo não circulante.
- As contas intituladas no grupo "Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo" são avaliadas e mensuradas pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.
- As contas intituladas "Estoques", são avaliados na entrada pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os valores dos estoques foram compatibilizados pela contabilidade pelos saldos residuais ao final do exercício, disponibilizados pelo setor responsável baseados em seus controles. O tratamento contábil dado mensalmente ao material de consumo (elemento 3.3.90.30) foi registrado diretamente numa variação patrimonial diminutiva.
- As contas intituladas no grupo "Imobilizado" foram reconhecidas inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuírem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.
- As contas classificadas no grupo "Intangível", foram parametrizadas no sistema contábil para serem mensuradas ou avaliadas com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando possuírem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).
- As contas classificadas no grupo "Empréstimos e financiamentos", foram avaliadas observando-se o seguinte critério: pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do exercício;

b.3.Termos e Definições correlatos ao Balanço Patrimonial:

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem os seguintes critérios: a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; b) o ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; c) espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) de forma antecipada, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no futuro.

Ativo Não Circulante

Compreende os todos os ativos não classificados como circulantes. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Intangível

Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

Passivo Circulante

Compreende os passivos que atendem aos seguintes critérios: a) tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; b) sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; c) sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

Compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Obrigações de Repartições a Outros Entes

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Provisões a Curto Prazo

Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Passivo Não Circulante

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Obrigações Fiscais a Longo Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.

Provisões a Longo Prazo

Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

Demais Obrigações a Longo Prazo

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Resultado Diferido

Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros em 31 de dezembro de 2008.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Patrimônio Social e Capital Social

Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital

Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Reservas de Capital

Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA).

Ajustes de Avaliação Patrimonial

Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

Reservas de Lucros

Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Demais Reservas

Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados

Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Ações / Cotas em Tesouraria

Compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Ativo Financeiro

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

Ativo Permanente

Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Passivo Financeiro

Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

Passivo Permanente

Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Contas de Compensação

Compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Atos Potenciais

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Atos Potenciais Ativos

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Superávit Financeiro

Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

Déficit Financeiro

Corresponde à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Fonte de Recursos

Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no BP.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
a) Classificação de ativos:
Não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares
b) Constituições de apropriações e provisões:
Não houve registro de provisões para esta entidade.
c) Reconhecimento de variações patrimoniais:
Não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária.
d) Transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades:
Não houve transferência de propriedade de ativos para outras entidades.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 02)		22.616.963,79	18.354.321,84
Créditos a Curto Prazo (Nota 03)		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (Nota 06)		38.463.148,36	18.274.757,25
Estoques (Nota 07)		8.430,92	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante (Nota 01)		61.088.543,07	36.629.079,09

Nota 1) ATIVO CIRCULANTE: Os bens e direitos de curto prazo evidenciados no Balanço Patrimonial do exercício foram de R$ 61.088.543,07, compostos de caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, ativo não circulante mantido para venda e despesas (VPD) pagas antecipadamente.

Nota 2) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: O saldo das disponibilidades financeiras deixadas ao final do exercício somam R$ 22.616.963,79.

Nota 3) CRÉDITOS A CURTO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

Nota 4) AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A CURTO PRAZO: Não houve ajustes para perdas de créditos tributários a curto prazo.

Nota 5) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

Nota 6) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO: O valor evidenciado no total de R$ 38.463.148,36, compreende as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade. Neste grupo se registra os investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, efetuados em conformidade com as Resoluções CMN n° 3.922/2010.

Nota 7) ESTOQUE (NBC TSP 04 – Item 47): O saldo do estoque ao final do exercício foi de R$ 8.430,92.

POLÍTICA CONTÁBIL E CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO ADOTADA NA MENSURAÇÃO DO ESTOQUE:
Os "Estoques", são avaliados na entrada pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os valores dos estoques foram compatibilizados pela contabilidade pelos saldos residuais ao final do exercício,

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

disponibilizados pelo setor responsável baseados em seus controles. O tratamento contábil dado mensalmente ao material de consumo (elemento 3.3.90.30), foi registrado diretamente numa variação patrimonial diminutiva

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Valor total contabilizado em estoque	0,00
Valor classificado em outras contas específicas da entidade	0,00
Valor do estoque contabilizado pelo valor justo menos as despesas de vendas	0,00
Valor de estoques reconhecidos como despesa durante o período	0,00
Valor de qualquer redução de estoque reconhecido como despesa no resultado do período	0,00
Valor contabilizado de estoques dados como garantia a passivos	0,00
Valor de qualquer reversão de redução do valor dos estoques reconhecido no resultado do ano	0,00
Valor contabilizado de estoques dados como garantias de passivos	0,00
Citar as circunstâncias ou acontecimentos que conduziram a reversão da redução de estoques: _____. Não houve reversão da redução do estoque.	

Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo (Nota 09)	34.078.949,52	48.012.621,05
Créditos a Longo Prazo	34.078.949,52	33.848.862,38
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	14.163.758,67
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado (Nota 11)	87.974.595,92	64.346.906,58
Intangível (Nota 12)	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante (Nota 08)	122.053.545,44	112.359.527,63

Nota 8) ATIVO NÃO CIRCULANTE: Os ativos de longo prazo, compostos do ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível totalizam R$ 122.053.545,44.

Nota 9) CRÉDITOS A LONGO PRAZO: O saldo dos créditos a longo prazo registrados ao final do exercício soma R$ 34.078.949,52.

Nota 10) AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A LONGO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

Nota 11) IMOBILIZADO: O saldo do imobilizado ao final do exercício totalizou R$ 87.974.595,92.

DETALHAMENTO DO IMOBILIZADO EM NOTAS EXPLICATIVAS
(MCASP 11ª edição – Item 11.1 p. 219)

Descrição	2025
	Valor
Bens móveis	32.517.585,55
Depreciação/amortização/exaustão acumulada (bens móveis)	(10.182.917,22)
Bens imóveis	66.729.201,16
Depreciação/amortização/exaustão acumulada (bens imóveis)	(1.089.273,57)
Total	**87.974.595,92**

Nota 12) INTANGÍVEL: Os valores registrados no ativo intangível totalizam R$ 0,00. O setor de patrimônio não nos repassou até o fechamento do balanço as informações relativas aos bens intangíveis, bem como as respectivas amortizações acumuladas para efetuarmos os procedimentos contábeis de ajuste. Sugerimos que a administração tome medidas no sentindo de seguir os prazos estabelecidos do PIPCP para o controle em tempo real dos bens intangíveis para compatibilização com os dados contábeis

Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (Nota 14)	1.617.273,26	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (Nota 15)	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (Nota 16)	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo (Nota 17)	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo (Nota 18)	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante (Nota 13)	1.617.273,26	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Nota 13) PASSIVO CIRCULANTE: As dívidas e demais obrigações de curto prazo ao final do exercício foram de R$ 1.617.273,26.

Nota 14) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: O valor das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar ao final do exercício foi de R$ 1.617.273,26.

Segregação dos passivos com os atributos “F” e “P”:

DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS EM NOTAS EXPLICATIVAS (MCASP 11ª edição p. 581)

Níveis	Valor	Atributo
Pessoal a Pagar	1.617.273,26	F
Encargos Sociais a Pagar	0,00	F
Subtotal	**1.617.273,26**	
Encargos Sociais a Pagar – Débito Parcelado a curto prazo	0,00	P
Subtotal	**0,00**	
TOTAL	**1.617.273,26**	

Nota 15) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (CURTO PRAZO): Não houve empréstimos a curto prazo.

Nota 16) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CURTO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

Nota 17) PROVISÕES A CURTO PRAZO (NBC TSP 03 – Item 97 a 98): Não houve registro para esta entidade.

Nota 18) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207010	RENDIMENTO DE APLICACAO	0,00	91.080,54	91.080,54	0,00
207044	SALARIO FAMILIA	0,00	18.980,00	18.980,00	0,00
207045	SALARIO MATERNIDADE	0,00	48.866,47	48.866,47	0,00
207018	SALARIO MATERNIDADE	0,00	28.578,97	28.578,97	0,00
	Total	0,00	187.505,98	187.505,98	0,00

A seguir será analisado o quadro do passivo não circulante. Vejamos:

Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo (Nota 20)	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo (Nota 21)	2.249.999,99	2.624.999,99
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo (Nota 22)	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo (Nota 23)	106.510.050,86	101.087.584,38
Demais Obrigações a Longo Prazo (Nota 24)	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo não circulante (Nota 19)	108.760.050,85	103.712.584,37

Nota 19) PASSIVO NÃO CIRCULANTE: Não houve registro para esta entidade.

Nota 20) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS EM NOTAS EXPLICATIVAS (MCASP 11ª edição)

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo	Saldos
Contribuições Sociais – Débitos Parcelados – PASEP	0,00
Contribuições a Regime Próprio de Previdência – RPPS	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Débito Parcelado – INSS	0,00
Contribuições Sociais – Débitos Parcelados – FGTS	0,00
Outros (Especificar)	0,00
Total	**0,00**

Nota 21) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (LONGO PRAZO): O valor evidenciado no balanço para os empréstimos e financiamentos de longo prazo ao final do exercício foi de R$ 2.249.999,99.

Nota 22) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR (LONGO PRAZO): Não houve registro para esta entidade.

Nota 23) PROVISÕES A LONGO PRAZO (NBC TSP 03 – Item 97 a 98): As provisões totalizaram R$ 106.510.050,86, e são relativas a Provisões Matemáticas Previdenciárias do RPPS.

Nota 24) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO: Não há registro para esta entidade.

Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	72.764.764,40	45.276.022,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido (Nota 25)	72.764.764,40	45.276.022,35

Nota 25) PATRIMÔNIO LÍQUIDO: O patrimônio líquido da entidade perfez ao final do exercício o valor de R$ 72.764.764,40. A seguir detalharemos o resultado:

DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM NOTAS EXPLICATIVAS
(MCASP 11ª edição)

Demais Reservas	0,00
Resultados Acumulados de exercícios anteriores	45.276.022,35
Resultado do Exercício	27.488.742,05
Patrimônio Social/Capital Social	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**72.764.764,40**

O saldo de R$ 0,00, inscrito na conta **Demais Reservas** refere-se aos valores oriundos da destinação do resultado superavitário com o objetivo de preservar a solvência e a liquidez para o pagamento de benefícios, frente a contingências de ordem geral, atreladas ao Fundo em Capitalização do Regime Próprio de Previdência Social.

Identificado desequilíbrio atuarial, déficit ou superávit, o parecer atuarial indicará os ajustes necessários para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Nesse caso o RPPS se utiliza das contas: 2.3.6.2.1.01.xx. Os referidos valores não atendem ao conceito de passivo e possuem natureza de reservas, uma vez que se referem a resultados acumulados de períodos anteriores.

2.3.6.2.1.01.00	**RESERVAS ATUARIAIS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	**0,00**
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

As contas do grupo "2.3.6.2.1.05.xx – Fundos Atuariais para Oscilação de Riscos – Fundo em Repartição" compreendem o somatório dos fundos atuariais constituídos para ajustes do fundo em repartição, conforme o resultado da avaliação atuarial.

Por sua vez, os grupos "2.3.6.2.1.04.xx – Fundos Atuariais para Oscilação de Riscos - Fundo em capitalização" e 2.3.6.2.1.01.xx – Reservas Atuariais – Fundo em Capitalização compreendem o somatório dos fundos atuariais e reservas atuariais constituídos para ajustes do fundo em capitalização, conforme o resultado da avaliação atuarial.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro (Nota 26)		56.360.860,55	50.297.461,09
Ativo Permanente (Nota 27)		126.781.227,96	98.691.145,63
Total do Ativo		183.142.088,51	148.988.606,72
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro (Nota 28)		0,00	37.313,99
Passivo Permanente (Nota 29)		110.377.324,11	103.712.584,37
Total do Passivo		110.377.324,11	103.749.898,36
Saldo Patrimonial (I-II) (Nota 30)		**72.764.764,40**	**45.238.708,36**

Nota 26) ATIVO FINANCEIRO: O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. O valor dos ativos com atributo F (Financeiro) totalizam R$ 56.360.860,55.

Nota 27) ATIVO PERMANENTE: O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. O valor dos ativos com atributo P (Permanente) somam R$ 126.781.227,96.

Nota 28) PASSIVO FINANCEIRO: O Passivo Financeiro consiste nas obrigações que não dependem de autorização orçamentária para sua amortização ou resgate. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções, depósitos, dentre outros. O valor dos passivos com atributo F (Financeiro) no valor de R$ 0,00, somados aos restos a pagar não processados a liquidar no valor de R$ 0,00 perfazem o total de R$ 0,00.

Nota 29) PASSIVO PERMANENTE: Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente Os Passivos com atributo P (Permanente) somam R$ 110.377.324,11.

Nota 30) SALDO PATRIMONIAL: O total do saldo patrimonial do exercício foi R$ 72.764.764,40, superavitário.

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		23.086.984,17	23.684.288,58
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		228.532,90	228.532,90
Total dos Atos Potenciais Ativos (Nota 31)		23.315.517,07	23.912.821,48
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		110.438.978,31	48.903.391,27
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		1.283.758,45	1.283.758,45
Total dos Atos Potenciais Passivos (Nota 31)		111.722.736,76	50.187.149,72

Nota 31) SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS: Os atos potenciais ativos ao final do exercício totalizaram R$ 23.315.517,07. O valor do saldo dos atos potenciais passivos foi de R$ 111.722.736,76. Os atos potenciais ativos e passivos inerentes aos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres a executar, foram estruturados no PCASP a nível de item e subitem (7º e 8º níveis) sob a responsabilidade e controle do setor de contratos.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		2.148.433,56	4.169.710,06
501 Outros Recursos não Vinculados		152.534,97	15.132,19
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		161,95	1.634,06
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		181.637,08	117.531,01
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		32.964,69	111.359,66
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.907,58	0,00
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		159.044,45	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		247.265,79	191.940,15
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		17,28	15,59
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		7.617,25	3.910,49
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		658,06	13.044,22
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.428,61	99.210,02
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		1.796.298,29	2.041.376,78
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		120.774,04	95.473,25
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.071.435,01	754.282,79
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4.230,57	14.102,04
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		983,64	983,64
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		6.764,51	6.764,51
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		27.633,37	12.666,96
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.980.904,99	471.416,84
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		1.529,67	1.529,67
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		58.275,35	236.369,64
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		225.295,04	264.970,97
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.668,61	1.253,17
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		0,00	20.083,68
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		21.677,51	25.164,85
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.095.774,08	6.744.596,81
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		822.112,87	551.500,62
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		53.899,27	0,00
706 Transferência Especial da União		2.927.374,31	1.513.760,41
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		96,36	96,36
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		5.142,05	793,22
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		53.336,48	50.209,71
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		663,29	847,24
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		3.709,95	73.110,42
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.931,59	3.408,82
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		76.399,77	114.596,84
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		272,73	25.677,82
759 Recursos Vinculados a Fundos		239.159,07	523.509,91
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		32.836.605,59	31.193.544,10
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		979.241,27	794.568,58
Total das fontes de recursos (Nota 32)		56.360.860,55	50.260.147,10

Nota 32) QUADRO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (§2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64): O valor apurado ao final do exercício foi de R$ 56.360.860,55, superavitário.

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS NEGATIVAS:
Os valores negativos representam comprometimento da fonte de recursos com empenhamentos acima dos valores arrecadados, decorrentes dos mais variados fatores, alheios a orientação contábil, como por exemplo, atrasos nos repasses dos recursos pelos governos federal e/ou estadual, atendimento a situações emergenciais decorrentes de estado de calamidade e/ou emergência, não acompanhamento da programação orçamentária e financeira, dentre outros. Sugerimos na qualidade de consultoria contábil que o controle interno adote as medidas necessárias junto aos gestores e tesoureiros para a obediência as regras estabelecidas para o gerenciamento mensal das fontes/destinação de recursos.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:
Não houve registro de passivos contingentes.

d.2.Divulgações não financeiras:
Não houve necessidade de divulgação de informações de natureza não financeiras tendo em vista as características da(s) entidade(s).

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não houve registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da(s) entidade(s).
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este balanço.

e) SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Não houve saldos significativos de caixa mantidos e não disponíveis para uso imediato por restrição legal ou controle cambial.

f) INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Não houve transações de investimentos e financiamento que não envolvem o uso de caixa.

g) DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMETE O BALANÇO PATRIMONIAL:

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente o BP e necessitem de ajustes.

h) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

h.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis: Esta demonstração contábil atende as exigências legais, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, ativo não circulante mantido para venda e variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo, créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo e provisões) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanentes, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado ou de controle com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos, inclusive as que apresentam valores negativos. Neste demonstrativo constam colunas com os saldos do exercício anterior possibilitando a comparação de valores. Foram utilizados os atributos (P) para “Permanente” e (F) para “Financeiro” quanto as contas patrimoniais. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.
h.2. Descrição de ajustes decorrentes de omissões e erros de anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis : Não houve ajustes decorrentes de omissões ou erros de anos anteriores.
h.3.Ativos imobilizados obtidos a título gratuito: Não houve bens recebidos por doação no exercício.
h.4.Transferência de Ativos: Não houve transferência de ativos para outras entidades que ensejem registro na entidade de origem.
h.5.Ativos Intangíveis obtidos a título gratuito: Não houve doação de ativos intangíveis no exercício.
h.6.Componentes patrimoniais avaliados por critérios distintos: Na mensuração dos bens do imobilizado foi utilizado um único critério de mensuração para toda a classe do ativo.
h.7.Detalhamento das Políticas de Ajustes, Depreciação, Amortização e Exaustão: Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício foram registrados de forma sintética no patrimônio das entidades do município a custo histórico. Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou as informações relativas a ajustes, depreciação, amortização e exaustão.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

DETALHAMENTO DOS MONTANTES EXPOSTOS DE AJUSTES NO IMOBILIZADO DECORRENTES DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E/OU EXAUSTÃO

Característica do Bem	Critério Adotado	Taxa
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS QUE LEVARAM AO RECONHECIMENTO DE INSERVIBILIDADE DE BENS EXCLUSIVAMENTE COM REGISTRO DE PERDA

XXXXXXXXXXXXXXxxx

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
PERDA POR DESVALORIZAÇÃO RECONHECIDA OU REVERTIDA	0,00
VALOR RECUPERÁVEL	0,00
VALOR LÍQUIDO DE VENDA (VALOR POR REFERÊNCIA DE MERCADO DE ATIVO)	0,00
VALOR EM USO (TAXA DE DESCONTO UTILIZADA ANTERIOR: _____.)	0,00
VALOR EM USO (TAXA DE DESCONTO UTILIZADA POSTERIOR: _____.)	0,00
	0,00
TOTAL	**0,00**

NATUREZA DO ATIVO QUE SOFREU O TESTE:

Não houve teste de imparidade durante o exercício.

i) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

i.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

Demonstrativo da Dívida Flutuante do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

DDFM
2025

Publicado em abril de 2026

DDFM 2025

Demonstrativo da Dívida Flutuante do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

APRESENTAÇÃO

A Demonstração da Dívida Flutuante do Município (DDFM), originalmente concebida através do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, teve sua estrutura adaptada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do modelo sintético proposto no Anexo XVI da Resolução TC nº 190, de 14 de dezembro de 2022.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e patrimonial utilizados na elaboração desta demonstração sofreram interferência de maneira subsidiária pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 11 e outras, bem como das normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

O Demonstrativo da Dívida Flutuante Municipal (DDFM), evidencia os ingressos e desembolsos extraorçamentários, que compreendem os valores de terceiros e os restos a pagar processados e não processados. Através deste demonstrativo é possível identificar as origens de valores que estão sendo administrados pelo Estado e possíveis apropriações indébitas.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

Analisando o DDFM do exercício, consta como saldo final do exercício o valor de R$ 327.380,70. A seguir, são apresentadas a demonstração contábil e as Notas Explicativas detalhando os grupos de contas e com referências cruzadas.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

DDFM 2025

Demonstrativo da Dívida Flutuante do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2025 - CONSOLIDADO

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2024	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2024 (Nota 03)	37.313,99	0,00	37.313,99	0,00	0,00	0,00
2024	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2024 (Nota 03)	0,00	37.313,99	0,00	37.313,99	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025 (Nota 03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025 (Nota 03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025 (Nota 02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Nota 01)	**37.313,99**	**37.313,99**	**37.313,99**	**37.313,99**	**0,00**	**0,00**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207041	CONSIGNAÇAO BANCO SICREDI	7.027,41	75.108,76	75.108,76	7.027,41
207025	Consignacao em Folha BB	73.987,18	828.863,88	828.863,88	73.987,18
207008	CONSIGNACAO EM FOLHA BB	0,00	2.455,49	2.455,49	0,00
207035	Consignacao em Folha CEF	2.025,04	72.671,89	72.671,89	2.025,04
207019	CONSIGNAÇÃO EM FOLHA SICOOB	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
207017	CONSIGNACAO EM FOLHA SICREDI	0,00	34.034,69	34.034,69	0,00
207043	CONSIGNADOS - BRADESCO	2.281,06	25.639,08	25.639,08	2.281,06
207042	CONSIGNADOS - COOPERATIVA SICOOB	4.211,52	52.424,81	52.424,81	4.211,52
207040	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	479,36	5.657,40	5.657,40	479,36
207002	INSS	0,00	70.245,96	70.245,96	0,00
207011	INSS - (Prestadores de Servicos) PESSOA JURIDICA	11.415,00	244.917,39	244.917,39	11.415,00
207008	INSS - EDUCACAO	1.656,48	6.439,13	6.439,13	1.656,48
207006	INSS - FUNDEB 30%	0,00	1.852,46	1.852,46	0,00
207007	INSS - FUNDEB 70%	22.097,29	53.223,33	53.223,33	22.097,29
207001	INSS - PREFEITURA	16.310,83	680.830,92	680.830,92	16.310,83
207009	INSS - SAUDE	7.707,60	21.679,00	21.679,00	7.707,60
207010	INSS (PRESTADORES SERVICOS) PESSOA FISICA	0,00	75,94	75,94	0,00
207005	IRRF	0,00	117.589,11	117.589,11	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

207014	IRRF - EDUCACAO	1.842,10	6.213,84	6.213,84	1.842,10
207001001	IRRF - Folha Aposentados, Pensoes, Beneficios	0,00	247.611,56	247.611,56	0,00
207001002	IRRF - Folha Funcionarios	0,00	1.190,97	1.190,97	0,00
207013	IRRF - FUNDEB 70%	25.255,25	62.612,86	62.612,86	25.255,25
20701701	IRRF - Pessoa Fisica - PREFEITURA	0,00	21.308,38	21.308,38	0,00
20701801	IRRF - Pessoa Juridica - PREFEITURA	10.395,02	402.864,53	402.864,53	10.395,02
207003	IRRF - PREFEITURA	18.798,86	842.992,82	842.992,82	18.798,86
207015	IRRF - SAUDE	9.579,90	21.319,79	21.319,79	9.579,90
207001004	IRRF - Servicos Terceiros PJ	0,00	3.202,56	3.202,56	0,00
207009	IRRF PESSOA JURIDICA	0,00	5.271,56	5.271,56	0,00
207006	ISSQN	0,00	5.208,48	5.208,48	0,00
207002	ISSQN	0,00	1.602,00	1.602,00	0,00
207019	ISSQN - PESSOA JURÍDICA	0,00	591.437,40	591.437,40	0,00
207003	Pensao Alimenticia	0,00	13.662,00	13.662,00	0,00
207004	Pensao Alimenticia - PREFEITURA	0,00	4.149,20	4.149,20	0,00
207033	Pensao Alimenticia - SAUDE	451,84	1.457,28	1.457,28	451,84
207003	PREVIDENCIA RPPS	0,00	73.259,63	73.259,63	0,00
207022	PREVVER - EDUCACAO	1.158,20	5.557,75	5.557,75	1.158,20
207006	PREVVER - Folha Bebeficios	0,00	8.577,70	8.577,70	0,00
207005	PREVVER - Folha Funcionarios	0,00	5.360,97	5.360,97	0,00
207021	PREVVER - FUNDEB 70%	51.826,51	142.110,25	142.110,25	51.826,51
207002	PREVVER - PREFEITURA	28.088,81	1.289.539,06	1.289.539,06	28.088,81
207023	PREVVER - SAUDE	30.785,44	95.096,50	95.096,50	30.785,44
207036	SALARIO FAMILIA (ENCERRADA - NÃO UTILIZAR)	0,00	12.711,71	12.711,71	0,00
207037	SALARIO MATERNIDADE (ENCERRADA - NÃO UTILIZAR)	0,00	24.826,60	24.826,60	0,00
	Total (Nota 04)	**327.380,70**	**6.183.854,64**	**6.183.854,64**	**327.380,70**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	(Nota 06) 364.694,69	6.221.168,63	6.221.168,63	327.380,70

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207010	RENDIMENTO DE APLICACAO	0,00	91.080,54	91.080,54	0,00
207044	SALARIO FAMILIA	0,00	18.980,00	18.980,00	0,00
207045	SALARIO MATERNIDADE	0,00	48.866,47	48.866,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

207018	SALARIO MATERNIDADE	0,00	28.578,97	28.578,97	0,00
	Total	**0,00**	**187.505,98**	**187.505,98**	**0,00**

NOVA MONTE VERDE - MT, 2 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Avenida Mato Grosso, 51 Centro, CEP 78593-000, Nova Monte Verde – MT.
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura consta secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este demonstrativo segue a lógica conceitual do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64. Subsidiariamente as retenções foram contabilizadas seguindo as regras estabelecidas no IPC nº 11, atualizada em dezembro de 2024. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Ranking SICONFI da Qualidade Contábil e Fiscal da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde; 2) Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde; 3) Prever Fundo Municipal De Previdência Social - Nova Monte Verde;

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração da dívida flutuante, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da STN. ▪ Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64. ▪ Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar. ▪ As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. ▪ Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação. ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.
b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DDF.
b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DDF.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas: A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante da Lei Federal 4.320/64

(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2024	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2024 (Nota 03)	37.313,99	0,00	37.313,99	0,00	0,00	0,00
2024	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2024 (Nota 03)	0,00	37.313,99	0,00	37.313,99	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025 (Nota 03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025 (Nota 03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025 (Nota 02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Nota 01)	**37.313,99**	**37.313,99**	**37.313,99**	**37.313,99**	**0,00**	**0,00**

Nota 1) RESTOS A PAGAR: Não houve registro ao final do exercício, para esta entidade.

Nota 2) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: Não houve registro ao final do exercício, para esta entidade.

Nota 3) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Não houve registro ao final do exercício, para esta entidade.

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207041	CONSIGNAÇAO BANCO SICREDI	7.027,41	75.108,76	75.108,76	7.027,41
207025	Consignacao em Folha BB	73.987,18	828.863,88	828.863,88	73.987,18
207008	CONSIGNACAO EM FOLHA BB	0,00	2.455,49	2.455,49	0,00
207035	Consignacao em Folha CEF	2.025,04	72.671,89	72.671,89	2.025,04
207019	CONSIGNAÇÃO EM FOLHA SICOOB	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
207017	CONSIGNACAO EM FOLHA SICREDI	0,00	34.034,69	34.034,69	0,00
207043	CONSIGNADOS - BRADESCO	2.281,06	25.639,08	25.639,08	2.281,06
207042	CONSIGNADOS - COOPERATIVA SICOOB	4.211,52	52.424,81	52.424,81	4.211,52
207040	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	479,36	5.657,40	5.657,40	479,36
207002	INSS	0,00	70.245,96	70.245,96	0,00
207011	INSS - (Prestadores de Servicos) PESSOA JURIDICA	11.415,00	244.917,39	244.917,39	11.415,00
207008	INSS - EDUCACAO	1.656,48	6.439,13	6.439,13	1.656,48
207006	INSS - FUNDEB 30%	0,00	1.852,46	1.852,46	0,00
207007	INSS - FUNDEB 70%	22.097,29	53.223,33	53.223,33	22.097,29
207001	INSS - PREFEITURA	16.310,83	680.830,92	680.830,92	16.310,83
207009	INSS - SAUDE	7.707,60	21.679,00	21.679,00	7.707,60
207010	INSS (PRESTADORES SERVICOS) PESSOA FISICA	0,00	75,94	75,94	0,00
207005	IRRF	0,00	117.589,11	117.589,11	0,00
207014	IRRF - EDUCACAO	1.842,10	6.213,84	6.213,84	1.842,10
207001001	IRRF - Folha Aposentados, Pensoes, Beneficios	0,00	247.611,56	247.611,56	0,00
207001002	IRRF - Folha Funcionarios	0,00	1.190,97	1.190,97	0,00
207013	IRRF - FUNDEB 70%	25.255,25	62.612,86	62.612,86	25.255,25
20701701	IRRF - Pessoa Fisica - PREFEITURA	0,00	21.308,38	21.308,38	0,00
20701801	IRRF - Pessoa Juridica - PREFEITURA	10.395,02	402.864,53	402.864,53	10.395,02
207003	IRRF - PREFEITURA	18.798,86	842.992,82	842.992,82	18.798,86
207015	IRRF - SAUDE	9.579,90	21.319,79	21.319,79	9.579,90
207001004	IRRF - Servicos Terceiros PJ	0,00	3.202,56	3.202,56	0,00
207009	IRRF PESSOA JURIDICA	0,00	5.271,56	5.271,56	0,00
207006	ISSQN	0,00	5.208,48	5.208,48	0,00
207002	ISSQN	0,00	1.602,00	1.602,00	0,00
207019	ISSQN - PESSOA JURÍDICA	0,00	591.437,40	591.437,40	0,00
207003	Pensao Alimenticia	0,00	13.662,00	13.662,00	0,00
207004	Pensao Alimenticia - PREFEITURA	0,00	4.149,20	4.149,20	0,00
207033	Pensao Alimenticia - SAUDE	451,84	1.457,28	1.457,28	451,84
207003	PREVIDENCIA RPPS	0,00	73.259,63	73.259,63	0,00
207022	PREVVER - EDUCACAO	1.158,20	5.557,75	5.557,75	1.158,20
207006	PREVVER - Folha Bebeficios	0,00	8.577,70	8.577,70	0,00
207005	PREVVER - Folha Funcionarios	0,00	5.360,97	5.360,97	0,00
207021	PREVVER - FUNDEB 70%	51.826,51	142.110,25	142.110,25	51.826,51
207002	PREVVER - PREFEITURA	28.088,81	1.289.539,06	1.289.539,06	28.088,81
207023	PREVVER - SAUDE	30.785,44	95.096,50	95.096,50	30.785,44
207036	SALARIO FAMILIA (ENCERRADA - NÃO UTILIZAR)	0,00	12.711,71	12.711,71	0,00
207037	SALARIO MATERNIDADE (ENCERRADA - NÃO UTILIZAR)	0,00	24.826,60	24.826,60	0,00
	Total (Nota 04)	**327.380,70**	**6.183.854,64**	**6.183.854,64**	**327.380,70**

Nota 4) DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS: O saldo final dos depósitos foi de R$ 327.380,70.

Nota 5) CAUÇÕES: Não houve registro ao final do exercício, para esta entidade.

Nota 6) ANÁLISE GERAL BASEADA NA LINHA TOTALIZADORA: Houve redução da dívida flutuante entre os exercícios anterior e atual na ordem de R$ 37.313,99, uma vez que o saldo anterior foi de R$ 364.694,69, as inscrições totais foram de R$ 6.221.168,63, os pagamentos no valor de R$ 6.221.168,63 e cancelamentos no valor de R$ 0,00. Quanto a transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado, houve inscrição no valor de R$ 0,00 e baixa no valor de R$ 0,00. O saldo para o exercício seguinte foi de R$ 327.380,70.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.

d.3.Recomendações aos Gestores e ao Controle Interno:
- Na qualidade de consultoria contábil sugerimos aos gestores, diretores de contabilidade e ao controle interno atenção especial quanto ao controle dos restos a pagar processados e não processados e dos depósitos de diversas origens, conciliando, neste último caso, valores que comprometem as disponibilidades das entidades municipais, e não possuam correspondência documental.
- Alertamos os gestores da educação quanto aos restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira que reduzem o montante do cálculo da aplicação dos 25% dos impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Os restos a pagar processados a partir de 01 de maio de 2024 ficam abrangidos pelas regras e penalidades exigidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

d.4.Prescrição de Restos a Pagar:
Em atendimento ao Decreto Federal nº 93.872/86, foram prescritos o montante de R$ 0,00, relativo aos restos a pagar das entidades municipais, conforme regras contábeis estabelecidas no MCASP.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura, Apresentação das Demonstrações Contábeis :
O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido pelos normativos legais. a) O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos "restos a pagar não processados" e "restos a pagar processados" (BO) confere com o somatório de restos a pagar, coluna "Baixa"(pagamento e cancelamento), no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício (RCRPPNPPC). b) O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro (BF) confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna "Inscrição" de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício (RCRPPNPIE). c) Há consistência no somatório das colunas "Inscritos" do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário (BO) em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) – Equação: ((∑IRPNP + ∑IRPP) (BO)) = ∑(Saldo Anterior RP (DDF)) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores (RCRPPNPIEA). d) Há consistência no somatório dos saldos das contas com atributos legais [F] que compõem o Passivo do Balanço Patrimonial acrescido do Saldo do Demonstrativo dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário (BO) e da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados do Balaço Financeiro (BF) em relação ao Saldo Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e ao Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial (BP) – Equação: (∑Passivo [F] (BP) + ∑IRPNP - ∑(RNPL + RPNC) (BO) + ∑Saldo IRPNP (BF)) = ∑(SES (DDF)). e) Os Saldos dos Passivos Financeiros Anterior e Atual constantes no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial (BP) conferem com os Saldos Anterior e Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF). f) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior. g) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e com o Saldo Anterior dos Restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano anterior.

e.2.Descrição dos Itens Mais Relevantes dos Depósitos:

Colocação/Relevância	Descrição da Conta	Valor (R$)
		2025
1º	Consignacao em Folha BB	73.987,18
2º	PREVVER - FUNDEB 70%	51.826,51
3º	PREVVER – SAUDE	30.785,44

e.3.Eventuais Ajustes relacionados às Retenções e Outras Operações:

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares,* marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP	
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).				

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

DFCM
2025

Publicado em abril de 2026

DFCM 2025 Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

APRESENTAÇÃO

A Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município (DFCM) foi elaborado em conformidade com o Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 6, da Parte V, da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, bem como pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 08, atualizado em janeiro de 2020.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e financeiras utilizados na elaboração desta demonstração sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo do da **Santos e Benassi LTDA**.

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) permite aos usuários projetarem cenários de fluxos futuros e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. O demonstrativo apresenta as alterações que ocorreram no caixa e equivalentes de caixa segregados por atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos, possibilitando identificar as fontes de geração dos fluxos de entradas, os itens de consumo de caixa durante o período e o saldo do caixa ao final do exercício.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

Analisando a Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município, o saldo em caixa e equivalente de caixa ao final do exercício foi de R$ 61.080.112,15. A seguir será apresentada a demonstração dos fluxos de caixa na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

DFCM 2025

Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos (Nota 01)		**116.887.586,11**	**101.250.052,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.033.883,48	6.500.323,18
Receita de Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13
Receita Patrimonial		3.144.038,46	6.166.542,95
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		84.389.040,74	73.264.031,26
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		14.045.989,76	9.354.396,50
Desembolsos (Nota 02)		**82.509.237,51**	**90.308.080,03**
Pessoal e Demais Despesas		66.470.031,80	59.250.364,25
Juros e encargos da dívida		479.490,01	488.851,10
Transferências concedidas		5.003.440,37	3.780.843,38
Outros desembolsos operacionais		10.556.275,33	26.788.021,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) (Nota 03)		**34.378.348,60**	**10.941.971,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos (Nota 04)		**0,00**	**692.840,00**
Alienação de bens		0,00	692.840,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos (Nota 05)		**23.707.292,31**	**20.157.491,66**
Aquisição de ativo não circulante		23.707.292,31	20.157.491,66
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) (Nota 06)		**-23.707.292,31**	**-19.464.651,66**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos (Nota 07)		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos (Nota 08)		**375.000,00**	**422.403,46**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		375.000,00	422.403,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) (Nota 09)		**-375.000,00**	**-422.403,46**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III) (Nota 10)		**10.296.056,29**	**-8.945.083,13**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		36.629.079,09	44.914.161,09
Caixa e Equivalente de Caixa Final		61.080.112,15	36.629.079,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	69.908.252,78	60.876.759,09
da União	40.047.614,26	34.124.342,16
de Estados e Distrito Federal	29.860.638,52	26.752.416,93
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	14.480.787,96	12.387.272,17
Total das Transferências Recebidas	**84.389.040,74**	**73.264.031,26**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	848.556,76	574.503,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	394.464,76	125.000,00
a Consórcios Públicos	454.092,00	449.503,00
Intragovernamentais	3.175.390,01	2.940.407,60
Outras transferências concedidas	979.493,60	265.932,78
Total das Transferências Concedidas	**5.003.440,37**	**3.780.843,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.970.992,96	1.545.994,51
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	464.357,88	592.437,88
Administração	13.028.805,34	13.707.821,16
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.127.881,06	3.555.839,82
Previdência Social	3.114.348,84	2.830.789,75
Saúde	14.768.134,73	13.012.924,03
Trabalho	772.649,47	644.047,69
Educação	18.396.615,01	15.877.358,38
Cultura	2.333.067,67	1.953.528,16
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.156.175,67	206.499,34
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	568.612,41	539.454,36
Gestão Ambiental	87.712,81	81.574,54
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.549.465,23	1.564.447,90
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	480.267,65	886.196,05
Transporte	2.084.082,47	1.458.693,00
Desporto e Lazer	516.449,43	785.383,18
Encargos Especiais	50.413,17	7.374,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**66.470.031,80**	**59.250.364,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	479.490,01	488.851,10
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**479.490,01**	**488.851,10**

NOVA MONTE VERDE - MT, 2 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 18 - BALANÇO FINANCEIRO DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Avenida Mato Grosso, 51 Centro, CEP 78593-000, Nova Monte Verde – MT.
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura consta secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 08. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Ranking SICONFI da Qualidade Contábil e Fiscal da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde; 2) Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde; 3) Prever Fundo Municipal De Previdência Social - Nova Monte Verde;

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração dos fluxos de caixa, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada pelo método direto conforme as orientações do MCASP 11ª edição. ▪ A moeda utilizada para os registros contábeis foi o real com valores históricos e constantes. ▪ As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. ▪ Tendo em vista a faculdade prevista na NBC TSP n° 12, quanto a contabilização dos juros e similares, o sistema de contabilidade foi parametrizado para registra tais fatos contábeis, caso tenham existido, no grupo de atividades operacionais. ▪ Durante o exercício não houve transações de investimentos e financiamentos (como por exemplo os *leasings),* que não envolveram o caixa ou equivalentes de caixa que necessitassem de notas explicativas.
b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no DFC decorrentes de normas de contabilidade ou que tenham por objetivo tornar a informação confiável e relevante sobre os efeitos das transações ou outros eventos ou condições acerca da posição orçamentária ou dos fluxos de caixa.
b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DFC.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 18 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos (Nota 01)		**116.887.586,11**	**101.250.052,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.033.883,48	6.500.323,18
Receita de Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13
Receita Patrimonial		3.144.038,46	6.166.542,95
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		84.389.040,74	73.264.031,26
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		14.045.989,76	9.354.396,50
Desembolsos (Nota 02)		**82.509.237,51**	**90.308.080,03**
Pessoal e Demais Despesas		66.470.031,80	59.250.364,25
Juros e encargos da dívida		479.490,01	488.851,10
Transferências concedidas		5.003.440,37	3.780.843,38
Outros desembolsos operacionais		10.556.275,33	26.788.021,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) (Nota 03)		**34.378.348,60**	**10.941.971,99**

Nota 1) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS): O valor dos ingressos decorrentes das atividades operacionais foi de R$ 116.887.586,11.

Nota 2) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS): O valor dos desembolsos decorrentes das atividades operacionais foi de R$ 82.509.237,51.

Nota 3) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS: O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício foi de R$ 34.378.348,60.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos (Nota 04)	**0,00**	**692.840,00**
Alienação de bens	0,00	692.840,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Desembolsos (Nota 05)	**23.707.292,31**	**20.157.491,66**
Aquisição de ativo não circulante	23.707.292,31	20.157.491,66
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) (Nota 06)	**-23.707.292,31**	**-19.464.651,66**

Nota 4) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO): O valor dos ingressos decorrentes das atividades de investimento foi de R$ 0,00.

Nota 5) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO): O valor dos desembolsos decorrentes das atividades de investimento foi de R$ 23.707.292,31.

Nota 6) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO: O fluxo de caixa dos investimentos foi de R$ -23.707.292,31.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos (Nota 07)	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Desembolsos (Nota 08)	**375.000,00**	**422.403,46**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	375.000,00	422.403,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) (Nota 09)	**-375.000,00**	**-422.403,46**

Nota 7) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO): O valor dos ingressos decorrentes das atividades de financiamento foi de R$ 0,00.

Nota 8) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO): O valor dos desembolsos decorrentes das atividades de financiamento foi de R$ 375.000,00.

Nota 9) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO: O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício foi de R$ -375.000,00.

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III) (Nota 10)	**10.296.056,29**	**-8.945.083,13**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	36.629.079,09	44.914.161,09
Caixa e Equivalente de Caixa Final	61.080.112,15	36.629.079,09

Nota 10) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA: A geração de caixa líquida ao final do exercício foi de R$ 10.296.056,29, resultante da comparação do saldo em caixa e equivalente de caixa inicial no valor de R$ 36.629.079,09 e o saldo em caixa e equivalente de caixa final no valor de R$ 61.080.112,15.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Os ativos e passivos contingentes poderão ser reconhecidos nas demonstrações contábeis nas contas de controle dos atos potenciais ativos e passivos não interferindo da DFC.
d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.
d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

e) SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Não houve saldos significativos de caixa mantidos e não disponíveis para uso imediato por restrição legal ou controle cambial.

f) INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Não houve transações de investimentos e financiamento que não envolvem o uso de caixa.

g) EVENTUAIS AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente a DFC e necessitem de ajustes.

h) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

h.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigências do MCASP 11ª edição, apresentando quadro principal; quadro de transferências recebidas e concebidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função e quadro de juros e encargos da dívida. A estrutura do demonstrativo está segregada em fluxos de caixa das atividades operacionais (ingressos e desembolsos), fluxos de caixa das atividades de investimentos (ingressos e desembolsos) e fluxos de caixa das atividades de financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

h.2. Informações sobre Linhas de Crédito Obtidas através de Empréstimos:

Não houve operações de crédito realizadas durante o exercício.

h.3. Montante e Natureza de Saldos de Caixa e Equivalentes não Disponíveis:

- Consta no montante das disponibilidades de caixa e equivalentes iniciais e finais o valor de R$ 38.463.148,36, decorrentes de contas contábeis classificadas no nível 1.1.4 que tratam de investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, efetuados em conformidade com as Resoluções CMN nº 3.992/2010 e 4.392/2014. Os valores foram classificados neste nível para atender as exigências do Manual de Contabilidade Aplicados ao Setor Público (MCASP) 8ª edição e ao IPC nº 00. Estes valores encontram-se na linha "Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo" no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial.

h.4. Descrição dos Itens Incluídos no Conceito de Caixa e Equivalentes de Caixa dentre Outros Esclarecimentos:

- O caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo "depósitos restituíveis", que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo "F" de financeiro. Analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, pode haver procedimentos de lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para "P" de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.
- Os investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, são as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

h.5. Descrição dos Itens Mais Relevantes do Fluxo de Caixa:

Colocação/Relevância	Descrição da Conta	Valor (R$)
		2025
1º	Transferências recebidas	84.389.040,74
2º	Pessoal e Demais Despesas	66.470.031,80
3º	Aquisição de ativo não circulante	23.707.292,31

São destacadas acima as três contas com montantes mais significativos da demonstração do fluxo de caixa no ano.

h.6. Conciliação dos Saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa entre a DFC e o Balanço Patrimonial:

Demonstração dos Fluxos de Caixa (Saldos em Caixa e Equivalentes)	Balanço Patrimonial (BP) (Saldos em Caixa e Equivalentes)	Diferença
R$ 61.080.112,15	R$ 22.616.963,79	R$ 38.463.148,36

O valor de R$, 38.463.148,36correspondente a diferença do saldo de caixa e equivalentes, entre o Demonstrativo do Fluxo de caixa e o Balanço Patrimonial, corresponde aos Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo executados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá (PREVI-MUNI).

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

i) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

i.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	27. Despesas de Transferência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).				

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

Demonstração das Variações Patrimoniais do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

DVPM
2025

Publicado em abril de 2026

DVPM

2025

Demonstração das Variações Patrimoniais do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

APRESENTAÇÃO

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Município (DVPM) foi elaborada em conformidade com o Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 5, da Parte V, da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 2.016/2024, de 18 de dezembro de 2024, bem como pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e patrimonial utilizados na elaboração desta demonstração sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Município (DVPM), evidencia as alterações quantitativas verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária indicando o resultado patrimonial do exercício.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício, apresentou o resultado econômico de R$ 27.488.742,05, superavitário. A seguir será apresentada a demonstração das variações patrimoniais na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

DVPM

2025

Demonstração das Variações Patrimoniais do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.938.548,51	6.518.904,43
Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.821.228,66	2.847.810,77
Transferências e Delegações Recebidas		98.044.248,61	83.353.137,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.307.713,20	21.558.524,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		501.666,98	1.204.662,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) (Nota 01)		123.888.039,63	121.447.796,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		34.009.930,50	26.015.611,40
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.153.616,98	2.745.570,14
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		36.531.219,77	32.172.471,08
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		479.490,01	485.754,08
Transferências e Delegações Concedidas		14.022.184,08	11.019.314,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.368.061,93	952.994,57
Tributárias		807.036,53	736.108,41
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		6.027.757,78	28.902.845,85
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) (Nota 02)		96.399.297,58	103.030.669,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II) (Nota 03)		27.488.742,05	18.417.127,29

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		8.350.954,31	5.903.433,37
Taxas		587.594,20	615.471,06
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.938.548,51	6.518.904,43

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		4.794.659,55	4.487.741,04
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.479.974,12	1.477.017,09
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		647.388,13	627.363,94
Variações Monetárias e Cambiais		29.802,07	14.480,78
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.144.038,46	1.497.026,05
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	708.940,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.821.228,66	2.847.810,77

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Inter Governamentais		94.713.599,79	68.316.563,40
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	12.387.272,17
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	4.589,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		98.044.248,61	83.353.137,32

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		4.224.458,61	20.628.076,92
Ganhos com Alienação		0,00	440.637,38
Ganhos com Incorporação de Ativos		101.938,80	208.292,33
Desincorporação de Passivos		1.981.315,79	281.517,49
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.307.713,20	21.558.524,12

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		256.710,42	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		244.956,56	1.204.662,07
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		501.666,98	1.204.662,07

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		29.471.541,60	22.349.621,10
Encargos Patronais		4.538.388,90	3.665.990,30
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		34.009.930,50	26.015.611,40

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		2.598.434,90	2.308.145,29
Pensões		291.028,92	269.903,76
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		264.153,16	167.521,09

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.153.616,98	2.745.570,14

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		9.074.746,02	7.751.269,96
Serviços		25.757.942,32	23.304.466,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.698.531,43	1.116.735,12
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		36.531.219,77	32.172.471,08

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		479.490,01	478.189,34
Juros e Encargos de Mora		0,00	7.564,74
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		479.490,01	485.754,08

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.334.478,08	2.647.382,55
Transferências Inter Governamentais		9.005.812,48	7.430.386,79
Transferências a Instituições Privadas		979.493,60	215.329,60
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	50.603,18
Transferências a Consórcios Públicos		454.092,00	454.092,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		240.541,65	219.842,34
Outras Transferências e Delegações Concedidas		7.766,27	1.677,56
Transferências e Delegações Concedidas		14.022.184,08	11.019.314,02

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.264.442,02	924.027,92
Perdas com Alienação		0,00	4.656,10
Perdas Involuntárias		43.990,64	3.083,64
Incorporação de Passivos		0,00	3.097,02
Desincorporação de Ativos		59.629,27	18.129,89
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.368.061,93	952.994,57

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		807.036,53	736.108,41
Total de VPD Tributárias		807.036,53	736.108,41

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		53.435,00	21.784,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		5.679.176,90	512.928,41
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		295.145,88	28.368.133,44
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		6.027.757,78	28.902.845,85

NOVA MONTE VERDE - MT, 2 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Avenida Mato Grosso, 51 Centro, CEP 78593-000, Nova Monte Verde – MT.
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura consta secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05, atualizado em janeiro de 2020. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Ranking SICONFI da Qualidade Contábil e Fiscal da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde; 2) Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde; 3) Prever Fundo Municipal De Previdência Social - Nova Monte Verde;

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração das variações patrimoniais, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ Em conformidade com a NBC TSP nº 11, e alinhados a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o detalhamento das variações patrimoniais diminutivas (VPD) foram estruturadas por natureza, inexistindo legislação local que estabelece o critério por função. ▪ Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação. ▪ As contas contábeis com o 5º nível igual a 2, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) não foram excluídas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, embora tenham reflexo contrário em relação a orientação do item 3.2.3 à página 527 da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, quanto as demonstrações consolidadas. ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente. ▪ A apuração do resultado patrimonial consistiu no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício.

- No quadro principal da DVP as contas de VPA e VPD foram detalhadas até o 3º nível do PCASP que trata de subgrupo, melhorando a qualidade da informação contábil.
- A soma das contas da VPA e VPD poderão constar acima ou embaixo de cada grupo de contas.
- A DVP foi elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.
- Não houve compensações entre contas de VPA em relação a contas de VPD.
- Integram a VPA todas as receitas orçamentárias efetivas arrecadadas pelo município.
- Integram a VPD todas as despesas orçamentárias efetivas realizadas pelo município.
- Não houve nenhum registro contábil resultante de empreendimentos de coligadas ou controladas que viesse a utilizar o método da equivalência patrimonial.
- Não houve ganhos ou perdas durante o exercício decorrentes da alienação de ativos ou pagamento de passivos.

b.3.Termos e Definições correlatas as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS:

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Contribuições

Compreende as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de iluminação pública.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

Transferências e Delegações Recebidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos etc.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS:

Pessoal e Encargos

Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Transferências e Delegações Concedidas

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O Custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados devem ser computados no exercício corresponde às respectivas receitas de vendas. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuadas nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DVP.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

a) Classificação de ativos:

Não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares.

b) Constituições de provisões:

Não houve constituições de provisões em contas de passivo que implicassem em registros nas variações patrimoniais.

c) Reconhecimento de variações patrimoniais:

Não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária.

d) Transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades:

Não houve transferência de propriedade de ativos para outras entidades.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.938.548,51	6.518.904,43
Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.821.228,66	2.847.810,77
Transferências e Delegações Recebidas		98.044.248,61	83.353.137,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.307.713,20	21.558.524,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		501.666,98	1.204.662,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) (Nota 01)		123.888.039,63	121.447.796,84

Nota 1) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS: As variações patrimoniais aumentativas do exercício totalizaram R$ 123.888.039,63.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	34.009.930,50	26.015.611,40
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.153.616,98	2.745.570,14
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	36.531.219,77	32.172.471,08
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	479.490,01	485.754,08
Transferências e Delegações Concedidas	14.022.184,08	11.019.314,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.368.061,93	952.994,57
Tributárias	807.036,53	736.108,41
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.027.757,78	28.902.845,85
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) (Nota 02)	96.399.297,58	103.030.669,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II) (Nota 03)	27.488.742,05	18.417.127,29

Nota 2) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS: As variações patrimoniais diminutivas do exercício totalizaram R$ 96.399.297,58.

Nota 3) RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO: O resultado econômico do exercício foi de R$ 27.488.742,05, superavitário, o que mostra o quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas nos elementos patrimoniais.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.

d.3.Demais informações:
Não houve durante o exercício, registro de passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos com interferência na DVP. Para este demonstrativo não houve durante o exercício, necessidade de divulgação de informações não financeiras decorrentes dos objetivos e políticas de gestão de risco financeiro e pressupostos de estimativas. A descrição de saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos, mas que não estejam disponíveis para uso imediato por restrições legais ou de controle cambial, estão divulgadas no balanço financeiro, demonstração dos fluxos de caixa e balanço patrimonial, tendo em vista tal informação não constar na DVP. Da mesma forma, foi dado igual tratamento nas demonstrações citadas, para as informações correlatas a transações de investimentos e financiamentos que não envolvem o uso de caixa ou informações relacionadas a ajustes de retenções.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigênciaslegais, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valores e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPDS) o demonstrativo evidencia: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

e.2.Itens mais relevantes que compõem a VPA e a VPD:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)		
Colocação/Relevância	**Descrição da Natureza da Conta**	**Valor (R$)**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

		2025
1º	Transferências e Delegações Recebidas	98.044.248,61
2º	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.938.548,51
3º	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.307.713,20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)		
Colocação/Relevância	Descrição da Natureza da Conta	Valor (R$)
		2025
1º	Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	36.531.219,77
2º	Pessoal e Encargos	34.009.930,50
3º	Transferências e Delegações Concedidas	14.022.184,08

e.3.VPA e VPD de Repasse a maior ou menor do FPM (Portaria STN nº 327/2001):
Não houve registro de VPA ou VPD relevante, lançada em decorrência da Portaria STN nº 327/2001 para repasse a maior ou menor do FPM.

e.4.Redução ao valor recuperável do ativo imobilizado:
Não houver ativos com interrupção de geração de caixa, bem como não foram evidenciados ativos que sofreram o teste de *impairment*.

e.5.Baixas de investimentos:
Não houve registro de baixas de investimentos.

e.6.Montante de recebíveis reconhecidos em relação a Receita sem contraprestação:
Não houve registro de receita sem contraprestação durante o exercício.

e.7.Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):
Não houve alienação de ativos durante o exercício.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/RH - Nº 026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Claudia Costa de Oliveira,** inscrita no CPF sob o nº **012.XXX.XXX-07**, no cargo de Guarda, a partir do dia 07/04/2026 á 01/05/2026 (25) dias, refe-

rente ao período aquisitivo 18/05/2025 á 17/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de abril de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA
PORTARIA Nº 09/2026

"Conceder Férias a Servidor Público e dá outras providências".

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares no período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2025, a serem computados do dia 06 de abril, ao dia 05 de maio de 2026, a servidora Ana Clara Santos Moura, brasileira, casada, inscrita **no** CPF **nº.** 147.167.256 – 50**, lotada no cargo em comissão de Secretária Administrativa na Câmara Municipal.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 07 dias do mês de abril de 2026.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

PRESIDENTE

DECRETO N° 4.636

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4636/2026, de 7 de Abril de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 839/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 38.675,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
06.001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
06.001.27.812.10.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$9.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 9.000,00

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
06.001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
06.001.27.122.10.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$9.675,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 9.675,00

12.000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
12.001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
12.001.26.782.16.2056-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
06.001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
06.001.27.128.4.1020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
06.001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
06.001.27.128.4.1020-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
06.001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
06.001.27.812.10.1022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
06.001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
06.001.27.128.4.1020-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
06.001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
06.001.27.812.10.1022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
06.001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
06.001.27.128.4.1020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$4.675,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 4.675,00

12.000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
12.001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
12.001.26.782.16.1045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 07/04/2026, às 10:31:38. Protocolo: 12e903cb-d617-4cc3-aaaf-01ce05bc5455

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de Abril de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 07/04/2026, às 10:31:38. Protocolo: 12e903cb-d617-4cc3-aaaf-01ce05bc5455

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR GERAL HOSPITALAR**, (o) a Senhor (a) **JAMES DA SILVA SALVADOR,** inscrito (a) no CPF sob nº

068.***.***-14, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ele, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 095/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de abril de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2026/COMDICA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia/MT – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 955/2012 e na Lei Municipal nº 1.034/2015, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução n.º 001/2026/COMDICA;

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora publica o Edital Complementar nº 003/2026/COMDICA-NO, com o objetivo de divulgar o resultado final dos candidatos habilitados à prova de Avaliação de Conhecimento, conforme a homologação das inscrições deferidas dos candidatos(as) ao cargo de membro do Conselho Tutelar, após a análise dos recursos interpostos.

Art. 1º – Divulgar o **resultado final dos candidatos habilitados à prova de Avaliação de Conhecimento**, conforme a homologação das inscrições dos candidatos(as), após a análise dos recursos interpostos, conforme relação abaixo:

1.1. Inscrições deferidas:

N.º INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGAÇÃO
001	JANAINA DOS SANTOS DE ALCANTARA	DEFERIDO
002	AMANDA GARVÃO DE MELO	DEFERIDO
004	TELMA GONÇALVES DE MORAES	DEFERIDO
005	SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA BARBOSA	DEFERIDO
006	SALETE FLORES DOS SANTOS	DEFERIDO
007	JACIONE SANTOS DAS NEVES BARRINHA	DEFERIDO
008	EDCÉIA DA ROCHA PEREIRA VIANA	DEFERIDO
009	MARIA ELIZABETE DA SILVA	DEFERIDO
013	CLEDNA CARLA DA SILVA	DEFERIDO
014	SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

Art. 2 º – A Avaliação de Conhecimento será realizada no dia **08/04/2026**, às **18h**, na Escola Municipal Maria Aparecida Cavalini Soares Mozar, Rua Marcos Freire, 798, Chácara 126 Jardim Ouro Verde, devendo os candidatos comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 3º – Encerrada a fase recursal, não havendo mais a possibilidade de interposição de recursos na esfera administrativa, torna-se definitivo o resultado ora homologado.

Nova Olímpia - MT, 06 de abril de 2026.

JAMES DA SILVA SALVADOR

Presidente do COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

Nova Olímpia/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120007/2026/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresas contratadas e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/	R$ 13.015,00 (treze mil e quinze reais).

	0001-96	
JUTEX LTDA	44.889.648/0001-36	R$ 20.372,40 (vinte mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
LEANDROS IMPORT & MARKETPLACE LTDA – SM JALECOS	59.910.933/0001-69	R$ 27.033,60 (vinte e sete mil e trinta e três reais e sessenta centavos).
MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	46.419.870/0001-09	R$ 424.422,28 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).
PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP	00.556.225/0001-29	R$ 32.064,60 (trinta e dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
SIDERAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	08.700.888/0001-87	R$ 68.972,46 (sessenta e oito mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	44.936.372/0001-08	R$ 169.355,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

O valor global do contrato é de **R$ 755.234,74 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E AFINS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00.15500000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.6.13.392.0016.2116.3.3.90.30.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000

07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.16610000000

07.070.0.2.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.16600000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.16600000000

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.15000000000

12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00.15000000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.15000000000

14.140.0.1.27.812.0017.2357.3.3.90.30.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 08/04/2026 ATÉ 08/04/2027.

Nova Olímpia – MT, 07 de abril de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N. º 078 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200007/2026/PMNO,** oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026/PM-**

NO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **FAROL IND E COM LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 49.441.824/0001-96; **JUTEX LTDA** inscrita sob CNPJ nº 44.889.648/0001-36;

LEANDROS IMPORT & MARKETPLACE LTDA – SM JALECOS, inscrita sob CNPJ nº: 59.910.933/0001-69; **MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 46.419.870/0001-09; **PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP,** inscrito sob CNPJ nº 00.556.225/0001-29; **SIDERAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.700.888/0001-87 e **TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 44.936.372/0001-08, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E AFINS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120007/2026/PMNO:**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR **CPF: 021.XXX.XXX-12**
II – GESTORA: DÉBORA CRISTIANE FERREIRA **CPF: 572.XXX.XXX-49**
III- GESTOR: ERISON BARROS CAMPOS **CPF: 882.XXX.XXX-04**
IV- GESTOR: IDAMILDO DUNGA LIRA **CPF: 811.XXX.XXX-15**
V- GESTOR SERGIO SCHEFER **CPF: 700.XXX.XXX-91**
VI- GESTORA: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA **CPF: 904.XXX.XXX-91**
VII - GESTOR: UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA **CPF: 972.XXX.XXX-04**
VIII - GESTOR: WEBER VIEIRA MARTINS **CPF: 849.XXX.XXX-15**

FISCAL: ELIANE OLIVEIRA COSTA **CPF: 913.XXX.XXX-87**
SUPLENTE: LUZIVETE PONCE **CPF: 622.XXX.XXX-04**
FISCAL: MIRIAM ELISABETE RENNER **CPF: 681.XXX.XXX-72**
SUPLENTE: EDJA SILVA TALVANES DOS SANTOS **CPF: 024.XXX.XXX-99**
FISCAL: LEILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS **CPF: 016.XXX.XXX-40**
FISCAL: DEVAIR NUNES DE SOUZA **CPF: 593.XXX.XXX-91**
FISCAL: FABRICIA ARMANDO FAVARETTO **CPF: 011.XXX.XXX-17**
FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA **CPF: 019.XXX.XXX-60**
SUPLENTE: NIVIA MARA RIBEIRO DA SILVA **CPF: 802.XXX.XXX-00**
FISCAL: GILMAR CARMO DE MATOS **CPF: 809.XXX.XXX-59**
SUPLENTE: JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA **CPF: 293.XXX.XXX-04**
FISCAL: RODRIGO RODRIGUES **CPF: 061.XXX.XXX-65**
SUPLENTE: LUCIANA DE FREITAS ALVES **CPF: 459.XXX.XXX-72**
FISCAL: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA **CPF: 554.XXX.XXX-91**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os

incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 07 de abril de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 3º PEDREIRO JESUEL PRADO

Nova Santa Helena/MT. 06 de abril de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PEDREIRO**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

Https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-

MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

Https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JESUEL PRADO

CIENTE:.....

EM____/____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 01/2026

Dispõe sobre a indicação de representantes para a recomposição do Comitê de Gestão Colegiada da Lei da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena-MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 700/2015, de 17 de junho de 2015 e em conformidade com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal n° 8.069/1990, bem como seu regimento interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Comitê de Gestão Colegiada da Lei da Escuta Especializada;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em reunião ordinária realizada no dia 02 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como representante titular a **Sra. Eunice Cabral Rúblio Campos** e como suplente a **Sra. Leila Pimenta Zaneti** para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Lei da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Nova Santa Helena-MT, 02 de abril de 2026.

Luciana Gomes Rocha Nascimento

Presidente do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve: 1. Autorizar a contratação nos seguintes termos: a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Aquisição de livro personalizado para alunos da Rede de Ensino do Município de Nova Santa Helena – MT; b) Contratada: ESTANTE MAGICA LTDA inscrita no CNPJ 20.430.253/0001-02; c) Prazo: até 31 de dezembro de 2026. 2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 6.864,00 (Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), na seguinte dotação orçamentária: Código: 039 Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL Unidade: 001 – Fundo Municipal de Educação Projeto/Atividade: 2012: Manutenção e Encargos da SECDL Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Aplicações Diretas. 3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências. Nova Santa Helena/MT, 06 de abril de 2026. DOUGLAS MOURA Autoridade Competente

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 04.225.153/0001-98

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de software referente ao sistema, de leitura de dados e impressão de fatura, utilizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Nova Santa Helena – MT”.

VALOR: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 07/04/2026 ATÉ 07/04/2027

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026 - SRP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de máquina agrícola do tipo (motocultiva-

dor) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Santa Helena/MT, conforme convenio 3263-2025 da SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO BASE LEGAL: Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 22 de abril de 2026, as 08:30h (horário de Brasília/DF). DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 22 de abril de 2026, após julgamento das propostas. DISPOSIÇÕES: A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 22 de abril de 2026, as 08:30h (horário de Brasília/DF), Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de máquina agrícola do tipo (motocultivador) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão). Nova Santa Helena/MT, em 07 de abril de 2026. EDINALVA NUNES Pregoeira Oficial Publique-se

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2025

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **S. V. LEÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.394.011/0001-95**, neste ato representada por seu representante legal **SILVIA VARJAO LEÃO**, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 018/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, até **07 de abril de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
01	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMETO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	21,1000 M²	400,0600	8.441,27
02	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	48.6000 M²	405,0000	19.683,00
03	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMETO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	242,300 M²	424,8000	102,929,04
VALOR TOTAL				**131.053,31**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2025**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 07 de abril de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

S. V. LEÃO LTDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2.026.

SÚMULA: "REDEFINE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica delimitada a área urbana do Município de Nova Santa Helena – MT, podendo ser nas seguintes coordenadas:

I - em 2.472,00 ha (dois mil, quatrocentos e setenta e dois hectares), partindo do Marco 01 – coordenada geográfica com latitude: 10°53'15.81"S e longitude: 55°12'21.15"O, com distância de 999,00 metros lineares, até o Marco 02 - coordenada geográfica com latitude: 10°53'11.96"S e longitude: 55°11'48.46"O, com distância de 3883,00 metros lineares, até o Marco 03 - coordenada geográfica com latitude: 10°51'10.87"S e longitude: 55°11'11.86"O, com distância de 2.503,00 metros lineares, até o Marco 04 - coordenada geográfica com latitude: 10°51'20.04"S e longitude: 55°09'49.97"O, com distância de 5.621,00 metros lineares, até o Marco 05 - coordenada geográfica com latitude: 10°48'24.51"S e longitude: 55°08'57.85"O, com distância de 1.472,00 metros lineares, até o Marco 06 - coordenada geográfica com latitude: 10°48'03.71"S e longitude: 55°09'41.53"O, com 3.492,00 metros lineares, até o Marco 07 – coordenada geográfica com latitude: 10°46'18.22"S e longitude: 55°08'58.58"O, com distância de 986,00 metros lineares, até o Marco 08 – coordenada geográfica com latitude: 10°46'6.42"S e longitude: 55°09'28.80"O, com distância de 9.190,00 metros lineares, até o Marco 09 – coordenada geográfica com latitude: 10°50'41.23"S e longitude: 55°11'28.27"O, com distância de 5.014,00 metros lineares até encontrar o Marco 01 - coordenada geográfica com latitude: 10°53'15.81"S e longitude: 55°12'21.15"O, marco inicial do encaminhamento. Ou,

II - em 2.472,00 ha (dois mil, quatrocentos e setenta e dois hectares), partindo do Marco 01 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 696100.00 m E e longitude UTM: 8795854.00 m S, com distância de 999,00 metros lineares, até o Marco 02 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 697094.40 m E e longitude UTM: 8795967.16 m S, com distância de 3.883,00 metros lineares, até o Marco 03 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 698228.00 m E e longitude UTM: 8799681.00 m S m S, com distância de 2.503,00 metros lineares, até o Marco 04 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 700713.90 m E e longitude UTM: 8799384.70 m S, com distância de 5.621,00 metros lineares, até o Marco 05 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 702329.79 m E e longitude UTM: 8804768.91 m S, com distância de 1.472,00 metros lineares, até o Marco 06 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 701006.64 m E e longitude UTM: 8805416.08 m S, com 3.492,00 metros lineares, até o Marco 07 – coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 702331.08 m E e longitude UTM: 8808649.76 m S, com distância de 986,00 metros lineares, até o Marco 08 – coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 701415.07 m E e longitude UTM: 8809017.89 m S, com distância de 9.190,00 metros lineares, até o Marco 09 – coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 697735.17 m E e longitude UTM: 8800595.15 m S, com distância de 5.014,00 metros lineares até encontrar o Marco 01 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 696100.00 m E e longitude UTM: 8795854.00 m S, marco inicial do encaminhamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1194/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 07 de abril de 2026.

_____

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2026

DATA: 06 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JACKSON DIAS FERREIRA,** como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT**
ATA	**012/2025**
EMPRESA:	**IVAN DIAS LINS**
CNPJ:	09.627008/0001-57
ATA	**013/2025**
EMPRESA:	**LA RACA CARNES PREMIUM LTDA**
CNPJ:	37.852.014/0002-24
ATA	**014/2025**
EMPRESA:	**SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA**
CNPJ:	55.191.360/0001-00
ATA	**015/2025**
EMPRESA:	**SUPERMERCADO CARRILLO LTDA**
CNPJ:	26.557.329/0001-41

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços integrados de implementação, gestão e execução do Programa Municipal de Incentivo Socioeducativo e Esportivo "Caminhos do Futuro", atendendo a 300 beneficiários, no Município de Nova Santa Helena/MT. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO (POR LOTE) MODO DE DISPUTA: ABERTO BASE LEGAL: Essa Concorrência Eletrônica será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 01 de junho de 2026, as 08:30h (horário de Brasília/DF). DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 01 de junho de 2026, após julgamento das propostas. DISPOSIÇÕES: A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, com data de abertura prevista para o dia 01 de junho de 2026, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços integrados de implementação, gestão e execução do Programa Municipal de Incentivo Socioeducativo e Esportivo "Caminhos do Futuro", atendendo a 300 beneficiários, no Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão). Nova Santa Helena/MT, em 07 de abril de 2026. EDINALVA NUNES Pregoeira Oficial Publique-se

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2026

DATA: 07 de abril de 2026

SÚMULA: Revoga férias de servidor, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a Portaria nº 145/2026, de 16 de março de 2026, que concedeu férias à servidora Maria de Fatima Batista de Lima Fogaça;*

CONSIDERANDO *a necessidade de reorganização administrativa dos serviços públicos municipais;*

CONSIDERANDO *o interesse público e a conveniência administrativa,*

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, por conveniência administrativa, a Portaria nº 145/2026, de 16 de março de 2026, que concedeu férias regulamentares à servidora **Maria de Fatima Batista de Lima Fogaça**, matrícula nº 929, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, com período de gozo previsto de 13/04/2026 a 27/04/2026.

Art. 2º A servidora permanecerá em exercício regular de suas funções, devendo o período de gozo das férias ser oportunamente redefinido pela Administração ou pela servidora, conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º As demais disposições contidas na Portaria nº 145/2026, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

07 de abril de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2026

DATA: 07 de abril de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, relativo aos períodos que menciona, conforme perícia médica:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Roseli Fonseca da Cruz	308	Auxilio Doença	De: 09/03/2026 a tempo indeterminado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo haver alteração nos períodos acima descritos, após o resultado da perícia médica oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

07 de abril de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 003/2026

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n. 008/2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 15 de Dezembro de 2025, Edição 4.886, que concedeu o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao servidor Sr. **Augusto Raimundo Landin**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 15****6-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º362.***.***-15, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "I", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, devidamente matriculado sob o n.º 290, fazendo constar:

Onde se lê: "(...) Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº. 103/2019 c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal nº. 491 de 09 de maio de 2012, com redação alterada pela Lei nº. 941 de 15 de junho de 2020, que rege a previdência municipal (...)";

Leia-se: "(...) Considerando o preenchimento dos requisitos pre-

vistos Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da **EC nº. 41/2003** c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal nº. 491 de 09 de maio de 2012, com redação alterada pela Lei nº. 941 de 15 de junho de 2020, que rege a previdência municipal (...)".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 07 de abril de 2026.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo:

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 6º AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANGÉLICA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 07 de abril de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou atra-

vés do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ANGÉLICA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2026

DATA: 07 de abril de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença Gestante e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção III, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Afastamento Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Jakeline Duarte de Oliveira	1652	Licença Maternidade	De: 05/04/2026 02110/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de abril de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026, EDIÇÃO 4929. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2025.

RETIFICAÇÃO CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2025

Os demonstrativos contábeis de contas anuais de governo de 2025 do município de Nova Ubiratã – MT se encontram no link abaixo:

https://www.novaubirata.mt.gov.br/sic-balanco-anual/3645-balanco-anual-2026/8033-retificacao-contas-anuais-de-governo-2025-2

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**144.900.000,00**	**159.130.116,50**	**162.647.575,80**	**3.517.459,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.240.275,00	22.311.969,00	24.609.522,43	2.297.553,43
Receita de Contribuições	8.227.000,00	8.227.000,00	8.235.300,81	8.300,81
Receita Patrimonial	1.534.500,00	1.534.500,00	3.251.047,44	1.716.547,44
Receita Agropecuária			13.143,74	13.143,74
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.750.000,00	2.529.078,79	2.532.715,30	3.636,51
Transferências Correntes	108.791.650,00	121.672.095,71	117.389.866,17	-4.282.229,54
Outras Receitas Correntes	2.356.575,00	2.855.473,00	6.615.979,91	3.760.506,91
Receitas de Capital (II)	**14.800.000,00**	**16.542.641,11**	**9.892.471,10**	**-6.650.170,01**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	14.800.000,00	16.542.641,11	9.892.471,10	-6.650.170,01
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**159.700.000,00**	**175.672.757,61**	**172.540.046,90**	**-3.132.710,71**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**159.700.000,00**	**175.672.757,61**	**172.540.046,90**	**-3.132.710,71**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**159.700.000,00**	**175.672.757,61**	**172.540.046,90**	**-3.132.710,71**
Saldos de Exercícios Anteriores		**11.712.109,75**	**11.712.109,75**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		11.712.109,75	11.712.109,75	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**131.594.381,40**	**160.085.827,49**	**142.965.362,46**	**138.298.517,95**	**137.151.965,11**	**17.120.465,03**
Pessoal e Encargos Sociais	66.337.054,40	71.955.936,77	65.618.863,89	65.618.863,89	65.618.863,89	6.337.072,88
Juros e Encargos da Dívida	1.100.000,00	2.301.661,25	2.301.649,27	2.301.649,27	2.301.649,27	11,98
Outras Despesas Correntes	64.157.327,00	85.828.229,47	75.044.849,30	70.378.004,79	69.231.451,95	10.783.380,17
Despesas de Capital (IX)	**21.875.900,00**	**25.142.099,27**	**22.786.146,47**	**17.779.073,88**	**17.117.035,06**	**2.355.952,80**
Investimentos	20.042.900,00	22.666.527,67	20.310.586,35	15.303.513,76	14.641.474,94	2.355.941,32
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.833.000,00	2.475.571,60	2.475.560,12	2.475.560,12	2.475.560,12	11,48
Reserva de Contingência (X)	**2.672.778,60**	**100.000,60**				**100.000,60**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**156.143.060,00**	**185.327.927,36**	**165.751.508,93**	**156.077.591,83**	**154.269.000,17**	**19.576.418,43**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**156.143.060,00**	**185.327.927,36**	**165.751.508,93**	**156.077.591,83**	**154.269.000,17**	**19.576.418,43**
Superávit (XIV)			6.788.537,97			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**156.143.060,00**	**185.327.927,36**	**172.540.046,90**	**156.077.591,83**	**154.269.000,17**	**12.787.880,46**
Reserva do RPPS	3.556.940,00	3.556.940,00				3.556.940,00

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**56.625,56**	**3.737.869,31**	**3.103.084,29**	**3.103.084,29**	**676.272,13**	**15.138,45**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	56.625,56	3.737.869,31	3.103.084,29	3.103.084,29	676.272,13	15.138,45
Despesas De Capital		**7.865.024,88**	**3.946.333,37**	**3.946.333,37**	**998.539,08**	**2.920.152,43**
Investimentos		7.865.024,88	3.946.333,37	3.946.333,37	998.539,08	2.920.152,43
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**56.625,56**	**11.602.894,19**	**7.049.417,66**	**7.049.417,66**	**1.674.811,21**	**2.935.290,88**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**1.351,25**	**505.934,71**	**505.910,19**	**1.375,77**	
Pessoal e Encargos Sociais		81.198,02	81.189,90	8,12	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	1.351,25	424.736,69	424.720,29	1.367,65	
Despesas De Capital		**37.416,33**	**37.416,33**		
Investimentos		37.416,33	37.416,33		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**1.351,25**	**543.351,04**	**543.326,52**	**1.375,77**	

NOVA UBIRATÃ - MT, 1 de abril de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153
Assinado de forma digital por EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153
Dados: 2026.04.06 11:19:46 -04'00'

EDEGAR JOSE BERNARDI
PREFEITO

ALISSON ROBERTO DE LASSARI:01452901155
Assinado de forma digital por ALISSON ROBERTO DE LASSARI:01452901155
Dados: 2026.04.06 12:03:10 -03'00'

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
CONTADOR CRC MT-018075

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**172.540.046,90**	**165.432.980,96**
Recursos Não Vinculados		**109.917.936,24**	**103.271.218,50**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**52.233.568,71**	**52.433.913,48**
Recursos Vinculados à Educação		31.325.827,07	26.084.847,83
Recursos Vinculados à Saúde		13.227.069,82	7.281.739,44
Recursos Vinculados à Assistência Social		369.205,49	347.044,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		4.408.067,06	7.370.987,34
Demais Vinculações Legais		2.903.399,27	11.349.294,53
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**10.388.541,95**	**9.727.848,98**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.528.492,69	8.974.510,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		860.049,26	753.338,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**8.294.992,13**	**7.797.319,28**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		8.294.992,13	7.797.319,28
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**44.707.735,91**	**39.497.998,84**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		44.707.735,91	39.497.998,84
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**34.401.865,23**	**29.682.855,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.673.917,10	11.615.451,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.808.591,66	530.794,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.140.069,98	13.710.258,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.779.286,49	3.826.352,32
Saldo do Exercício Anterior (V)		**25.100.492,30**	**17.749.387,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		24.438.589,94	17.663.303,33
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		661.902,36	86.084,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**285.045.132,47**	**260.160.542,17**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**165.751.508,93**	**160.175.496,01**
Recursos Não Vinculados		**112.109.411,54**	**105.773.643,17**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**47.891.460,80**	**49.384.269,93**
Recursos Destinados à Educação		29.528.191,91	26.220.549,83
Recursos Destinados à Saúde		7.330.859,75	8.543.351,23
Recursos Vinculados à Assistência Social		442.310,06	330.114,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.458.008,87	3.675.247,85
Demais Vinculações Legais		3.132.090,21	10.615.006,83
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**5.750.636,59**	**5.017.582,91**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.125.173,96	4.464.020,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		625.462,63	553.562,68
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**8.173.689,02**	**7.738.010,62**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		8.173.689,02	7.738.010,62
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**55.364.175,39**	**44.707.735,91**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		55.364.175,39	44.707.735,91
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**23.992.418,09**	**22.438.807,33**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		7.049.417,66	5.220.651,60
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		543.326,52	628.010,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.142.482,01	13.780.695,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.257.191,90	2.809.449,66
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**31.763.341,04**	**25.100.492,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		30.536.948,02	24.438.589,94
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		1.226.393,02	661.902,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**285.045.132,47**	**260.160.542,17**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**128.912.425,60**	**18.994.489,36**	**109.917.936,24**	**120.720.753,30**	**17.449.534,80**	**103.271.218,50**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**52.233.568,71**	**0,00**	**52.233.568,71**	**52.433.913,48**	**0,00**	**52.433.913,48**
Recursos Vinculados à Educação	31.325.827,07	0,00	31.325.827,07	26.084.847,83	0,00	26.084.847,83
Recursos Vinculados à Saúde	13.227.069,82	0,00	13.227.069,82	7.281.739,44	0,00	7.281.739,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	369.205,49	0,00	369.205,49	347.044,34	0,00	347.044,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.408.067,06	0,00	4.408.067,06	7.370.987,34	0,00	7.370.987,34
Demais Vinculações Legais	2.903.399,27	0,00	2.903.399,27	11.349.294,53	0,00	11.349.294,53
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**10.388.541,95**	**0,00**	**10.388.541,95**	**9.727.848,98**	**0,00**	**9.727.848,98**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.528.492,69	0,00	9.528.492,69	8.974.510,31	0,00	8.974.510,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	860.049,26	0,00	860.049,26	753.338,67	0,00	753.338,67
TOTAL	**191.534.536,26**	**18.994.489,36**	**172.540.046,90**	**182.882.515,76**	**17.449.534,80**	**165.432.980,96**

Notas explicativas

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

NOVA UBIRATÃ - MT, 13 de fevereiro de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153
Assinado de forma digital por EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153
Dados: 2026.04.06 11:20:39 -04'00'

EDEGAR JOSE BERNARDI
PREFEITO

ALISSON ROBERTO DE LASSARI:01452901155
Assinado de forma digital por ALISSON ROBERTO DE LASSARI:01452901155
Dados: 2026.04.06 12:04:05 -03'00'

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
CONTADOR CRC MT-018075

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.763.341,04	25.100.492,30
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		7.021,68	7.180,56
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		55.364.175,39	44.707.735,91
Estoques		1.116.508,26	936.875,58
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		88.251.046,37	70.752.284,35
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		67.527.884,57	59.811.962,94
Créditos a Longo Prazo		67.527.884,57	59.811.962,94
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		1.314.840,18	567.120,13
Imobilizado		105.959.389,62	85.055.258,02
Intangível		21.340,00	21.340,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		174.823.454,37	145.455.681,09
TOTAL DO ATIVO		**263.074.500,74**	**216.205.506,04**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		246.438,84	81.198,02
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.679.411,23	422.664,58
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		129.180,43	21.053,25
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		175.513,78	239.776,16
Total do Passivo Circulante		2.230.544,28	764.494,01
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		12.340.822,23	14.719.539,48
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		186.927.678,02	164.437.208,29
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		199.268.500,25	179.156.747,77
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	61.575.456,21	36.306.824,89
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	61.575.456,21	36.306.824,89
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**263.074.500,74**	**216.205.506,04**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		75.747.777,09	65.995.001,56
Ativo Permanente		187.326.723,65	150.212.963,88
Total do Ativo		263.074.500,74	216.207.965,44
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		14.539.818,31	12.336.751,51
Passivo Permanente		199.514.939,09	179.156.747,77
Total do Passivo		214.054.757,40	191.493.499,28
Saldo Patrimonial (I-II)		**49.019.743,34**	**24.714.466,16**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.072.343,74	6.838.085,79
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.072.343,74	6.838.085,79
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		53.062.363,20	65.973.320,99
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		53.062.363,20	65.973.320,99

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		265.090,67	2.570.240,32
501 Outros Recursos não Vinculados		2.026.466,78	367.214,33
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		5.563,96	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		41.965,23	175.643,23
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		173.697,87	20.770,98
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		145.401,82	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		110.775,04	75.050,06
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		4.003,80	11.411,43
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		10.575,73	702,10
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		6.924,65	73,27
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		128.612,41	147.237,43
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		441.876,50	35.595,11
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		1.077.590,39	818.171,03
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		11.065,31	11.065,31
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		854.799,16	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		98.411,73	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.330.344,70	889.786,18
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	23.064,93
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	40,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		38.143,42	39.485,33
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		24.299,11	13.077,13
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		6.014.953,39	582.104,22
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		73.427,60	3.974,95
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		140.096,70	165.489,42
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.481,02	50.090,73
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		602.615,23	67.735,13
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		467.885,87	3.462.197,65
706 Transferência Especial da União		548.522,52	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		1.054,00	95.230,63
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		73.644,04	14.758,36
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		91.682,82	946.990,44
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		63.657,90	125.785,79
748 Outras vinculações de transferências dos Estados		3.256,10	0,00
749 Outras vinculações de transferências		2.700,81	1.490,79
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.443,52	2.161,21
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		57.402,97	522.499,37
754 Recursos de Operações de Crédito		802.438,01	802.438,01
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.780,20	3.780,20
759 Recursos Vinculados a Fundos		346.401,62	111.278,47
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		43.430.067,92	40.069.422,10
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.674.838,26	1.440.095,18
Total das fontes de recursos		61.207.958,78	53.666.150,82

NOVA UBIRATÃ - MT, 24 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Assinado de forma digital por EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Dados: 2026.04.06 11:20:57 -04'00'

EDEGAR JOSE BERNARDI
PREFEITO

ALISSON ROBERTO DE LASSARI:01452901155 Assinado de forma digital por ALISSON ROBERTO DE LASSARI:01452901155 Dados: 2026.04.06 12:05:49 -03'00'

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
CONTADOR CRC MT-018075

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		28.943.120,50	41.521.627,34
Contribuições		8.242.322,49	7.272.129,54
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.532.715,30	1.859.575,46
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.588.339,44	4.788.608,78
Transferências e Delegações Recebidas		158.431.191,46	144.082.066,98
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.338.620,30	5.233.832,11
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		26.525.865,76	9.052.668,28
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		238.602.175,25	213.810.508,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		61.076.602,43	54.774.434,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		5.206.077,82	4.734.670,62
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		61.111.603,49	68.780.589,35
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.398.492,14	3.536.549,99
Transferências e Delegações Concedidas		35.313.025,55	32.921.327,49
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		14.532.152,04	15.451.528,31
Tributárias		1.696.688,99	1.400.514,66
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		31.934.364,11	25.447.584,11
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		213.269.006,57	207.047.198,73
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		25.333.168,68	6.763.309,76

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		27.348.140,19	37.678.445,21
Taxas		1.457.679,85	3.756.099,30
Contribuições de Melhoria		137.300,46	87.082,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		28.943.120,50	41.521.627,34

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		7.597.878,71	6.637.751,04
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		644.443,78	634.378,50
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		8.242.322,49	7.272.129,54

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.532.715,30	1.859.575,46
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.532.715,30	1.859.575,46

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.395.752,51	500.394,55
Variações Monetárias e Cambiais		7.889,17	2.074.933,23

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.123.329,76	2.213.281,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	61.368,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.588.339,44	4.788.608,78

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		10.674.280,06	9.777.319,27
Transferências Inter Governamentais		147.211.278,86	134.304.747,71
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		155.231,67	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		390.400,87	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		158.431.191,46	144.082.066,98

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		7.846.346,04	4.750.102,23
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		490.898,49	483.729,88
Desincorporação de Passivos		1.375,77	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.338.620,30	5.233.832,11

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	8.432,76
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		8.301.286,19	7.858.192,21
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		18.224.579,57	1.186.043,31
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		26.525.865,76	9.052.668,28

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		56.755.991,66	51.051.340,50
Encargos Patronais		4.320.610,77	3.723.093,70
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		61.076.602,43	54.774.434,20

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

Aposentadorias e Reformas	4.351.369,05	3.810.652,37
Pensões	695.804,06	644.858,45
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	158.904,71	279.159,80
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.206.077,82	4.734.670,62

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		12.558.780,60	14.362.521,21
Serviços		48.313.169,58	48.669.815,92
Depreciação, Amortização e Exaustão		239.653,31	5.748.252,22
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		61.111.603,49	68.780.589,35

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		2.398.492,14	1.534.557,87
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	2.001.992,12
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.398.492,14	3.536.549,99

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		10.552.976,95	9.717.591,83
Transferências Inter Governamentais		20.317.405,53	18.661.250,26
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		4.307.564,13	4.401.235,73
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		89.868,86	141.249,67
Outras Transferências e Delegações Concedidas		45.210,08	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		35.313.025,55	32.921.327,49

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		7.094.696,52	14.300.119,42
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		133.525,57	263.885,06
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.303.929,95	887.523,83
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		14.532.152,04	15.451.528,31

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

Contribuições	1.696.688,99	1.400.514,66
Total de VPD Tributárias	1.696.688,99	1.400.514,66

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		30.714.733,91	24.397.586,87
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.219.630,20	1.049.997,24
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		31.934.364,11	25.447.584,11

NOVA UBIRATÃ - MT, 24 de fevereiro de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Assinado de forma digital por EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Dados: 2026.04.06 11:21:14 -04'00'

EDEGAR JOSE BERNARDI
PREFEITO

ALISSON ROBERTO DE LASSARI:01452901155 Assinado de forma digital por ALISSON ROBERTO DE LASSARI:01452901155 Dados: 2026.04.06 12:06:17 -03'00'

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
CONTADOR CRC MT-018075

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**203.754.395,50**	**183.700.749,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		24.609.522,43	28.524.820,95
Receita de Contribuições		8.235.300,81	7.280.077,25
Receita Patrimonial		178.578,81	412.500,25
Receita Agropecuária		13.143,74	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.532.715,30	1.841.904,47
Remuneração das Disponibilidades		3.072.468,63	1.831.876,26
Transferências recebidas		127.282.337,27	115.245.830,13
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		37.830.328,51	28.563.740,13
Desembolsos		**165.540.198,96**	**157.215.276,39**
Pessoal e Demais Despesas		125.329.046,59	120.678.795,59
Juros e encargos da dívida		2.301.649,27	1.534.557,87
Transferências concedidas		13.336.140,17	10.739.928,81
Outros desembolsos operacionais		24.573.362,93	24.261.994,12
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**38.214.196,54**	**26.485.473,05**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**18.419.348,20**	**19.058.330,17**
Aquisição de ativo não circulante		18.399.861,71	18.917.983,12
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		19.486,49	140.347,05
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-18.419.348,20**	**-19.058.330,17**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**7.000.000,00**
Operações de crédito		0,00	7.000.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**2.475.560,12**	**1.866.300,89**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		2.475.560,12	1.866.300,89
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-2.475.560,12**	**5.133.699,11**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**17.319.288,22**	**12.560.841,99**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		69.808.228,21	57.247.386,22
Caixa e Equivalente de Caixa Final		87.127.516,43	69.808.228,21

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	104.264.940,04	95.806.589,79
da União	37.811.174,04	34.012.763,84
de Estados e Distrito Federal	66.453.766,00	61.793.825,95
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	23.017.397,23	19.439.240,34
Total das Transferências Recebidas	**127.282.337,27**	**115.245.830,13**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	4.941.918,42	3.751.219,37
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	4.941.918,42	3.751.219,37
Intragovernamentais	6.509.386,47	5.544.671,23
Outras transferências concedidas	1.884.835,28	1.444.038,21
Total das Transferências Concedidas	**13.336.140,17**	**10.739.928,81**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	5.205.469,79	4.027.729,95
Judiciária	989.613,65	903.823,26
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	21.696.515,96	21.301.626,36
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	253.808,08	131.982,70
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	5.386.846,74	5.215.072,11
Previdência Social	5.631.620,24	4.919.816,14
Saúde	23.412.896,11	22.030.447,39
Trabalho	0,00	0,00
Educação	36.829.575,80	37.982.464,06
Cultura	4.344.082,08	2.846.352,36
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.236.528,94	3.285.355,13
Habitação	10.000,00	848.419,00
Saneamento	2.249.714,49	2.118.329,26
Gestão Ambiental	1.157.471,26	597.627,58
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.877.918,51	1.757.779,32
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	523.531,48	135.030,78
Comunicações	0,00	0,00
Energia	322.530,92	517.460,31
Transporte	7.977.817,47	8.914.704,69
Desporto e Lazer	2.711.306,64	1.698.081,41
Encargos Especiais	1.511.798,43	1.446.693,78
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**125.329.046,59**	**120.678.795,59**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.301.649,27	1.484.549,99
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	50.007,88
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**2.301.649,27**	**1.534.557,87**

NOVA UBIRATÃ - MT, 13 de fevereiro de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153
Assinado de forma digital por EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153
Dados: 2026.04.06 11:21:33 -04'00'

EDEGAR JOSE BERNARDI
PREFEITO

ALISSON ROBERTO DE LASSARI:01452901155
Assinado de forma digital por ALISSON ROBERTO DE LASSARI:01452901155
Dados: 2026.04.06 12:12:00 -03'00'

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
CONTADOR CRC MT-018075

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ

NOTAS EXPLICATIVAS

ÀS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Relatórios Contábeis Aplicados ao Setor Público – DCASP

Exercício de 2025

Nova Ubiratã — MT

2026

Sumário

Nota 1 - INFORMAÇÕES GERAIS 3
Nota 1.1 - Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis 3
Nota 1.2 - Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis 3
Nota 1.3 - Resumo dos principais critérios e políticas contábeis ..... **Erro! Indicador não definido.**
Nota 2 — BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12) 5
Nota 2.1 — Visão Geral da Execução Orçamentária 5
Nota 2.2 – Resultado Orçamentário sem Superávit Financeiro 5
Nota 2.3 — Receitas Orçamentárias 6
Nota 2.4 — Impacto dos Créditos por Excesso de Arrecadação na Previsão Atualizada 6
Nota 2.5 — Detalhamento dos Créditos por Tipo 6
Nota 2.6 - Receitas e Despesas Intraorçamentárias 7
Nota 2.7 — Operações de Crédito 8
Nota 2.8 - Atualizações Monetárias da Previsão Inicial da Receita 8
Nota 2.9 — Despesas Orçamentárias 8
Nota 2.10 — Movimentação Financeira entre Poder Executivo e Legislativo 9
Nota 2.11 — Restos a Pagar 9
Nota 3 — BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13) 10
Nota 3.1 — Ingressos e Dispêndios 10
Nota 3.2 — Receita Orçamentária por Fonte de Recursos 10
Nota 3.3 - Inscrição de empenhos do Exercício em Restos a Pagar 11
Nota 3.4 - Despesa Empenhada 11
Nota 3.5 - Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores 12
Nota 4 — BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14) 12
Nota 4.1 — Ativo 12
Nota 4.2 — Composição do Passivo 17
Nota 4.3 - Saldo Patrimonial 18
Nota 4.4 — Atos Potenciais (Contas de Compensação) 18
Nota 5 — DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — DVP (ANEXO 15) 18
Nota 5.1 — Resultado Patrimonial do Exercício 19
Nota 5.2 — Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) 19
Nota 5.3 — Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) 19
Nota 5.4 — Origem e Destinação dos Recursos de Alienação de Ativos 20
Nota 6 — DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA — DFC 20
Nota 6.1 — Geração Líquida de Caixa 20
Nota 6.2 — Atividades Operacionais 20
Nota 6.3 — Atividades de Investimento 21
Nota 6.4 — Atividades de Financiamento 21
Nota 7 — DISPOSIÇÕES FINAIS 21

Nota 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Nota 1.1 - Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 1.2 - Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis

- 01 CÂMARA MUNICIPAL
- 02 GABINETE DO PREFEITO
- 03 SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA
- 04 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 05 SEC. EDUCAÇÃO
- 06 SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 08 SEC. AGRICULTURA
- 09 SEC. GOVERNO
- 10 SEC. ADMINISTRAÇÃO
- 11 SEC. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA
- 12 SEC. MEIO AMBIENTE
- 13 FUNDO MUN. PREVIDENCIA DOS SERVIDORES-NOVA UBIRATÃ
- 14 SEC. ESPORTE E LAZER

Nota 1.3 - Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando-se as opções e premissas do modelo PCASP.

a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.

b) **Caixa e equivalentes de caixa:** É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

d) **Estoques**: Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.

e) **Investimentos**: são compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

f) **Imobilizados**: é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

g) **Depreciação**, amortização ou exaustão: o método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.

h) **Apuração do resultado**: No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

   i. **Patrimonial**: implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

   ii. **Orçamentário**: O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei n° 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário, mas também pode ser identificado no Balanço Financeiro.

iii. **Financeiro**: representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.

i) **Retenções**: O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.

j) **Todos os valores apresentados nas notas estão em R$ (unidades)**

Nota 2 — BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12)

Nota 2.1 — Visão Geral da Execução Orçamentária

O Balanço Orçamentário demonstra a confrontação entre as receitas previstas e as realizadas, e entre as despesas fixadas e as executadas ao longo do exercício de 2025. O quadro a seguir resume os principais resultados:

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL (R$)	PREV. ATUALIZADA (R$)	REALIZADA (R$)
1 - Receitas Correntes	138.632.000,00	159.130.116,50	156.113.632,10
2 - Receitas de Capital	14.800.000,00	16.542.641,11	9.892.471,10
7 - Receitas Correntes - Intra OFSS	6.268.000,00	-	6.533.943,70
8 - Receitas de Capital - Intra OFSS			
TOTAL DAS RECEITAS	**159.700.000,00**	**175.672.757,61**	**172.540.046,90**

DESCRIÇÃO	DOT. INICIAL (R$)	DOT. ATUALIZADA (R$)	EMPENHADA (R$)
3 - Despesas Correntes	131.594.381,40	160.085.827,49	142.965.362,46
4 - Despesas de Capital	21.875.900,00	25.142.099,27	22.786.146,47
9 - Reserva de Contigência	6.229.718,60	100.000,60	-
TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS	**159.700.000,00**	**185.327.927,36**	**165.751.508,93**
SUPERÁVIT/DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	**-**	-	**6.788.537,97**

O exercício de 2025 encerrou com superávit orçamentário de R$ 6.788.537,97, resultado da confrontação entre a receita realizada de R$ 172.540.046,90 e a despesa empenhada de R$ 165.751.508,93.

Nota 2.2 – Resultado Orçamentário sem Superávit Financeiro

Caso não fossem considerados os recursos provenientes de exercícios anteriores, classificados como Superávit Financeiro, o resultado orçamentário do exercício de 2025 seria um superávit de R$ 18.361.836,01.

Dessa forma, evidencia-se que, embora o Município tenha utilizado recursos de exercícios anteriores no montante de R$ 11.573.298,04 para a execução orçamentária, o resultado do exercício permaneceria superavitário mesmo sem essa fonte de financiamento, demonstrando equilíbrio na gestão orçamentária corrente.

Análise de Resultado Sem Superávit	Valor
Resultado Orçamentário	**6.788.537,97**
(+) Despesa Empenhada - Rec. Superávit	11.573.298,04
Resultado Orçamentário - Sem Superávit	**18.361.836,01**

Nota 2.3 — Receitas Orçamentárias

O Município arrecadou no exercício de 2025 o total de R$ 172.540.046,90, superando a previsão inicial de R$ 159.700.000,00 em R$ 12.840.046,90. A composição por categoria econômica é apresentada a seguir:

Análise da Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença	Reestimativa	Prev. Atualizada
1 - Receitas Correntes	138.632.000,00	156.113.632,10	17.481.632,10	20.498.116,50	159.130.116,50
2 - Receitas de Capital	14.800.000,00	9.892.471,10	- 4.907.528,90	1.742.641,11	16.542.641,11
7 - Receitas Correntes - Intra OFSS	6.268.000,00	6.533.943,70	265.943,70	- 6.268.000,00	-
8 - Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00	-	-	-
Total	**159.700.000,00**	**172.540.046,90**	**12.840.046,90**	**15.972.757,61**	**175.672.757,61**

As Transferências Correntes, principal fonte de receita do Município, atingiram R$ 117.389.866,17, representando 68,04% do total arrecadado, compostas por FPM, ICMS, FUNDEB, SUS, FUNDNAS e demais transferências constitucionais e legais da União e do Estado de Mato Grosso.

Nota 2.4 — Impacto dos Créditos por Excesso de Arrecadação na Previsão Atualizada

A previsão atualizada da receita (R$ 175.672.757,61) incorporou créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação no montante de R$ 15.972.757,61 (diferença entre a previsão atualizada e a previsão inicial de R$ 159.700.000,00). Esses créditos refletem a reestimativa de receitas em função do desempenho arrecadatório superior ao previsto inicialmente.

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL (R$)	PREV. ATUALIZADA (R$)	CRÉDITO POR EXCESSO DE ARREC. R$	REALIZADA (R$)
1 - Receitas Correntes	**138.632.000,00**	**152.862.116,50**	**14.230.116,50**	**156.113.632,10**
IPTU	1.431.400,00	1.431.400,00	-	1.585.690,45
ITBI	6.500.000,00	6.500.000,00	-	6.768.155,40
IRRF Trabalho	4.485.000,00	4.485.000,00	-	5.103.269,58
IRRF Outros Rendimentos	750.000,00	750.000,00	-	755.975,31
Taxas	1.362.125,00	1.362.125,00	-	1.175.190,74
ISS	7.218.150,00	7.289.844,00	**- 71.694,00**	8.700.122,23
Outros Impostos	493.600,00	493.600,00	-	521.118,72
Contribuições	4.159.000,00	4.159.000,00	-	4.080.645,04
Patrimonial	1.534.500,00	1.534.500,00	-	3.251.047,44
Agropecuária	-	-	-	13.143,74
Serviços	1.750.000,00	2.529.078,79	**- 779.078,79**	2.532.715,30
Transferências Correntes	108.791.650,00	121.672.095,71	**- 12.880.445,71**	117.389.866,17
Outras Receitas Correntes	156.575,00	655.473,00	**- 498.898,00**	4.236.691,98
2 - Receitas de Capital	**14.800.000,00**	**16.542.641,11**	**1.742.641,11**	**9.892.471,10**
Alienação de Bens			-	
Transferências de Capital	14.800.000,00	16.542.641,11	**- 1.742.641,11**	9.892.471,10
7 - Receitas Correntes - Intra OFSS	**6.268.000,00**	**6.268.000,00**	-	**6.533.943,70**
Contribuições - Intra OFFS	4.068.000,00	4.068.000,00	-	4.154.655,77
Aportes para Amortização	2.200.000,00	2.200.000,00		2.379.287,93
8 - Receitas de Capital - Intra OFSS				
TOTAL DAS RECEITAS	**159.700.000,00**	**175.672.757,61**	**15.972.757,61**	**172.540.046,90**

Nota 2.5 — Detalhamento dos Créditos por Tipo

A dotação orçamentária inicial foi de R$ 159.700.000,00 (LOA 2025). Ao longo do exercício, foram abertos créditos adicionais suplementares elevando a dotação atualizada para R$ 188.884.867,36. Os créditos foram abertos com base em excesso de arrecadação, cancelamento de dotações com menor execução e superávit financeiro apurado por fonte de recursos.

Análise de Dotação Atualizada	Valor
Dotação Inicial (a)	159.700.000,00
(-) Créditos por Anulação - Reduções	44.395.928,02
(+) Créditos por Anulação - Acréscimos	45.895.928,02
(+) Créditos por Superávit Financeiro	11.712.109,75
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	15.972.757,61
Dotação Atualizada (b)	**188.884.867,36**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em R$	**29.184.867,36**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em %	**18,27%**

Análise de Créditos Orçamentários	Valor
Créditos Suplementares	17.129.267,69
Créditos Especiais	12.055.599,67
Créditos Extraordinários	
Total	**29.184.867,36**

Foram incorporados ao orçamento de 2025 recursos de Superávit Financeiro de exercícios anteriores no montante de R$ 11.712.109,75, utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares, em conformidade com o art. 43, par. 1, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Créditos de Superávit Financeiro por Fontes de Recurso	Superávit Fin.	Créditos Abertos	Diferença	Restos a Pagar Não Proc. Canc. No Exercício	Superávit Fin. Ajustado
500 Rec. não vinc. de Impostos	2.454.852,14	3.316.800,10	- 861.947,96	1.428.626,11	3.883.478,25
501 Outros Rec. não vinc.	469.000,51	284.875,43	184.125,08	-	469.000,51
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	175.643,23	175.643,23	-	-	175.643,23
543 Transf. FUNDEB Complem. União VAAR	20.770,98	20.770,98	-	-	20.770,98
550 Transf. do Salário Educação	75.050,06	75.050,06	-	12.000,00	87.050,06
551 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.411,43	11.408,27	3,16	-	11.411,43
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	702,10	137,80	564,30	-	702,10
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	73,27	73,27	-	-	73,27
569 Outras Transf. Rec. FNDE	147.237,43	31.212,06	116.025,37	-	147.237,43
570 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	35.595,11	-	35.595,11	-	35.595,11
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	818.171,03	818.171,03	-	-	818.171,03
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	11.065,31	-	11.065,31	-	11.065,31
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	889.786,18	890.921,66	- 1.135,48	3.199,64	892.985,82
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	23.064,93	23.064,93	-	-	23.064,93
603 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde - Rec. COVII	40,00	40,00	-	-	40,00
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	39.485,33	39.485,33	-	-	39.485,33
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	582.104,22	372.120,27	209.983,95	30.209,37	612.313,59
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	13.077,13	13.077,13	-	-	13.077,13
632 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	3.974,95	-	3.974,95	-	3.974,95
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	165.489,42	152.970,75	12.518,67	4.800,14	170.289,56
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	50.090,73	52.614,53	- 2.523,80	3.302,00	53.392,73
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	67.735,13	5.871,22	61.863,91	-	67.735,13
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	3.462.197,65	3.211.147,19	251.050,46	190.771,47	3.652.969,12
707 Transf. União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	95.230,63	94.176,63	1.054,00	-	95.230,63
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	14.758,36	-	14.758,36	-	14.758,36
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	946.990,44	946.960,44	30,00	-	946.990,44
749 Outras vinculações de Transf.	1.490,79	-	1.490,79	-	1.490,79
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	125.785,79	125.786,63	- 0,84	0,84	125.786,63
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.161,21	2.161,21	-	-	2.161,21
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	522.499,37	521.291,13	1.208,24	-	522.499,37
754 Rec. Operações de Crédito	802.438,01	-	802.438,01	-	802.438,01
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.780,20	-	3.780,20	-	3.780,20
759 Rec. vinc. a Fundos	111.278,47	111.278,47	-	-	111.278,47
800 Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	39.056.831,96	405.000,00	38.651.831,96	1.745,19	39.058.577,15
802 Rec. vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	1.189.167,49	10.000,00	1.179.167,49	156,45	1.189.323,94
Total	**52.389.030,99**	**11.712.109,75**	**40.676.921,24**	**1.674.811,21**	**54.063.842,20**

Ocorreram Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados no Exercício, onde o saldo do superávit foi ajustado, e com a extinção do passivo por cancelamento, possibilitou a abertura de crédito conforme **Resolução de Consulta nº 8/2016 – TP (DOC, 20/04/2016)**. O cancelamento de restos a pagar não processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Nota 2.6 - Receitas e Despesas Intraorçamentárias

Em atendimento ao Balanço Orçamentário, apresenta-se abaixo o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias do exercício. As receitas intraorçamentárias correspondem as contribuições patronais ao RPPS no valor de R$ 10.388.541,95.

As despesas intraorçamentárias (modalidade de aplicação 91) totalizaram R$ 6.509.386,47 empenhados, referentes as contribuições patronais ao Regime Próprio de Previdência Social.

O resultado intraorçamentário superavitário de R$ 3.879.155,48 representa a diferença entre as contribuições patronais arrecadadas pelo RPPS e as correspondentes despesas empenhadas no exercício.

Nota 2.7 — Operações de Crédito

Não foram realizadas operações de crédito no exercício de 2025, observado o art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Nota 2.8 - Atualizações Monetárias da Previsão Inicial da Receita

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes ou após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), que impactassem os valores registrados na coluna Previsão Inicial da Receita Orçamentária. Dessa forma, os valores apresentados correspondem integralmente àqueles aprovados na LOA.

Nota 2.9 — Despesas Orçamentárias

A dotação atualizada totalizou R$ 188.884.867,36. As despesas empenhadas atingiram R$ 165.751.508,93 (89,4% da dotação), as liquidadas R$ 156.077.591,83 e as efetivamente pagas R$ 154.269.000,17. O quadro a seguir detalha por natureza de despesa:

Análise da Execução da Despesa	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	% exec.	Despesa Liquidada	% exec.	Despesa Paga	% exec.
Despesas Correntes	**160.085.827,49**	**142.965.362,46**	89,31%	**138.298.517,95**	86,39%	**137.151.965,11**	85,67%
1 Pessoal	71.955.936,77	65.611.503,69	91,18%	65.611.503,69	91,18%	65.611.503,69	91,18%
2 Juros da Dívida	2.301.661,25	2.301.649,27	0,00%	2.301.649,27	0,00%	2.301.649,27	0,00%
3 Custeio	85.828.229,47	75.052.209,50	87,44%	70.385.364,99	82,01%	69.238.812,15	80,67%
Despesas de Capital	**25.142.099,27**	**22.786.146,47**	90,63%	**17.779.073,88**	70,71%	**17.117.035,06**	68,08%
4 Investimentos	22.666.527,67	20.310.586,35	89,61%	15.303.513,76	67,52%	14.641.474,94	64,60%
5 Invers. Financeira	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
6 Amortiz. Dívida	2.475.571,60	2.475.560,12	0,00%	2.475.560,12	0,00%	2.475.560,12	0,00%
Reserva de Contigência	**3.656.940,60**	**-**	**0,00%**	**-**	**0,00%**	**-**	**0,00%**
9 Reserva de Cont.	3.656.940,60	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Total	**188.884.867,36**	**165.751.508,93**	87,75%	**156.077.591,83**	82,63%	**154.269.000,17**	81,67%

Nota 2.9.1 — Despesas Correntes

As despesas correntes empenhadas somaram R$ 142.965.362,46. Pessoal e Encargos Sociais corresponderam a R$ 65.618.863,89, abrangendo vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais, aposentadorias e pensões do RPPS. Os Juros e Encargos da Dívida totalizam R$ 2.301.649,27. As Outras Despesas Correntes totalizaram R$ 75.044.849,30, com destaque para: Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica (R$ 35.908.547,94), Material de Consumo (R$ 10.472.745,06) e Locação de Mão-de-Obra (R$ 2.657.985,27).

Nota 2.9.2 — Despesas de Capital

Os investimentos executados somaram R$ 22.786.146,47 empenhados, sendo: Obras e Instalações R$ 12.471.237,62 (obras de pavimentação, saneamento e reforma de unidades de saúde e educação);

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R$ 6.553.246,58 (ambulâncias, veículos, equipamentos hospitalares e de informática); 205.876,44 de Rateio em Participação Consórcio Público e 19.486,49 de outros serviços. A Amortização da Dívida totalizou R$ 2.475.560,12.

Nota 2.10 — Movimentação Financeira entre Poder Executivo e Legislativo

Os repasses ao Poder Legislativo, a título de duodécimo, totalizaram R$ 7.626.310,98 no exercício, correspondendo às despesas executadas pela Câmara Municipal. O Município informa que o valor repassado está em conformidade com os limites estabelecidos pelo art. 29-A da Constituição Federal, calculados com base na receita tributária do exercício anterior.

Receita Base	Total	Duodécimo	Total	Art.29-A	Total
Tributárias	28.524.820,95	Limite do Repasse	8.175.384,23	Repassado	6,76%
Transferências	88.266.382,36	Repasse	7.900.000,00	**Limite**	**7,00%**
Total Base	**116.791.203,31**	Despesas Legislativo	7.626.310,98		
		Devolução	**273.689,02**		

Nota 2.11 — Restos a Pagar

O Município assegura disponibilidade financeira suficiente para cobertura dos Restos a Pagar inscritos, conforme demonstrado na conciliação bancária e no Balanço Financeiro. Os quadros de execução dos RP são apresentados a seguir:

	Restos de Exercícios Anteriores		Inscrição no Exercício		
	NÃO PROCESSADO (a)	PROCESSADO (b)	NÃO PROCESSADO (c)	PROCESSADO (d)	TOTAL (e) = (a) + (b) + (c) + (d)
Despesas Correntes	**15.138,45**	**-**	**4.666.844,51**	**1.146.552,84**	**5.828.535,80**
1 Pessoal	-	-	-	-	-
2 Juros da Dívida	-	-	-	-	-
3 Custeio	15.138,45	-	4.666.844,51	1.146.552,84	**5.828.535,80**
Despesas de Capital	**2.920.152,43**	**-**	**5.007.072,59**	**662.038,82**	**8.589.263,84**
4 Investimentos	2.920.152,43	-	5.007.072,59	662.038,82	**8.589.263,84**
5 Invers. Financeira	-	-	-	-	-
6 Amortiz. Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	**2.935.290,88**	**-**	**9.673.917,10**	**1.808.591,66**	**14.417.799,64**

	Índice de Liquidez
Caixa e Equivalente de Caixa (a)	**28.422.520,90**
Restos a Pagar (b)	**14.417.799,64**
Processado	1.808.591,66
Não Processado	12.609.207,98
TOTAL (c) = (a) - (b)	**14.004.721,26**
Índice de Liquidez (a / b) - Para cada R$ 1,00	**1,97**

Nota 2.11.1 — Restos a Pagar Não Processados

O Município inscreveu de Restos a Pagar Não Processados o valor de R$ 11.659.519,75 relativos ao exercício de 2024 e anos anteriores. Restando o saldo remanescente de 2.935.290,88 para serem pagos em 2026.

Restos a pagar Não Processado					
CATEGORIA	INSCRITOS (R$)	LIQUIDADOS (R$)	PAGOS (R$)	CANCELADOS (R$)	SALDO (R$)
Despesas Correntes	**3.794.494,87**	**15.138,45**	**3.103.084,29**	**676.272,13**	**15.138,45**
1 Pessoal	-	-	-	-	-
2 Juros da Dívida	-	-	-	-	-
3 Custeio	3.794.494,87	15.138,45	3.103.084,29	676.272,13	15.138,45
Despesas de Capital	**7.865.024,88**	**2.920.152,43**	**3.946.333,37**	**998.539,08**	**2.920.152,43**
4 Investimentos	7.865.024,88	2.920.152,43	3.946.333,37	998.539,08	2.920.152,43
5 Invers. Financeira					
6 Amortiz. Dívida					-
TOTAL	**11.659.519,75**	**2.935.290,88**	**7.049.417,66**	**1.674.811,21**	**2.935.290,88**

9

Nota 2.11.2 — Restos a Pagar Processados

O Município inscreveu de Restos a Pagar Processados o valor de R$ 544.702,29 relativos ao exercício de 2024 e anos anteriores. Valores estes que foram pagos em sua totalidade ao longo do exercício de 2025.

CATEGORIA	INSCRITOS (R$)	PAGOS (R$)	CANCELADOS (R$)	SALDO (R$)
Despesas Correntes	**507.285,96**	**505.910,19**	**1.375,77**	**0,00**
1 Pessoal	81.198,02	81.189,90	8,12	0,00
2 Juros da Dívida	-	-	-	-
3 Custeio	426.087,94	424.720,29	1.367,65	0,00
Despesas de Capital	**37.416,33**	**37.416,33**	**-**	**-**
4 Investimentos	37.416,33	37.416,33	-	-
5 Invers. Financeira	-	-	-	-
6 Amortiz. Dívida	-	-	-	-
TOTAL RP PROC.	**544.702,29**	**543.326,52**	**1.375,77**	**0,00**

Nota 3 — BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13)

Nota 3.1 — Ingressos e Dispêndios

O Balanço Financeiro evidencia os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários do exercício, bem como o saldo de caixa inicial e final. O total de movimentação financeira atingiu R$ 285.045.132,47 (2025) contra R$ 260.160.542,17 (2024).

INGRESSOS	EXERCICIO ATUAL (R$)	EXERCICIO ANTERIOR (R$)	AH %
Receita Orçamentária (**I**)	172.540.046,90	165.432.980,96	**95,88%**
Trans. Financeiras Recebidas (**II**)	8.294.992,13	7.797.319,28	**94,00%**
Outras Movim. Finan. Recebidas (**III**)	44.707.735,91	39.497.998,84	**88,35%**
Recebimentos Extraorçamentários (**I**	34.401.865,23	29.682.855,71	**86,28%**
Saldo do Exercício Anterior (V)	25.100.492,30	17.749.387,38	**70,71%**
TOTAL DOS INGRESSOS (VI)	**285.045.132,47**	**260.160.542,17**	**91,27%**

DISPÊNDIOS	EXERCICIO ATUAL (R$)	EXERCICIO ANTERIOR (R$)	AH %
Despesa Orçamentária (**VII**)	165.751.508,93	160.175.496,01	**96,64%**
Trans. Financeiras Concedidas (**VIII**)	8.173.689,02	7.738.010,62	**94,67%**
Outras Mov. Financeiras (**IX**)	55.364.175,39	44.707.735,91	**80,75%**
Pagamentos Extraorçamentários (X)	23.992.418,09	22.438.807,33	**93,52%**
Saldo para o Exercício Seguinte (**XI**)	31.763.341,04	25.100.492,30	**79,02%**
TOTAL DOS DISPENDIOS (XII)	**285.045.132,47**	**260.160.542,17**	**91,27%**

Nota 3.2 — Receita Orçamentária por Fonte de Recursos

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos no quadro de “INGRESSOS” e consta junto a demonstração um quadro detalhando a receita orçamentária e as respectivas deduções. Os valores da receita por fonte de recursos no exercício constam a seguir:

Área / Fonte	Soma de Consolidado
Assistência	**369.205,49**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	281.765,90
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	87.439,59
Educação	**31.325.827,07**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	23.341.461,68
550 Transf. do Salário Educação	1.413.449,38
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	325.644,31
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	145.382,54
569 Outras Transf. Rec. FNDE	12.587,44
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	1.322.691,28
599 Outros Rec. vinc. à Educação	1.046.080,37
543 Transf. FUNDEB Complem. União VAAR	1.197.884,98
546 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI	145.401,82
551 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000,31
570 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	1.516.443,80
576 Transf. Rec. Estados para programas de educação	854.799,16
Ordinária	**109.917.936,24**
500 Rec. não vinc. de Impostos	101.131.292,06
501 Outros Rec. não vinc.	8.305.182,74
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	481.461,44
Outros	**7.311.466,33**
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	1.185.365,52
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.485.333,91
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.955,67
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	713.208,15
759 Rec. vinc. a Fundos	2.154.235,45
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróle	371.889,31
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	59.480,46
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	753.009,22
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	0,00
706 Transf. Especial União	548.522,52
748 Outras vinculações de transferências dos Estados	3.256,10
749 Outras vinculações de Transf.	1.210,02
Previdência	**10.388.541,95**
800 Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.528.492,69
802 Rec. vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	860.049,26
Saúde	**13.227.069,82**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	4.048.559,49
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	1.664,43
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	910.800,00
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfern	119.926,58
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	8.076.666,67
632 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	69.452,65
Total Geral	**172.540.046,90**

Nota 3.3 - Inscrição de empenhos do Exercício em Restos a Pagar

A inscrição dos empenhos a pagar do exercício em restos a pagar, ocorreu conforme a tabela a seguir:

Categoria	Inscrição em Restos a Pagar Não	Inscrição em Restos a Pagar	Total de Inscrição
Despesas Corrente	**4.666.844,51**	**1.146.552,84**	**5.813.397,35**
1 Pessoal	-	-	**-**
2 Juros da Dívida	-	-	**-**
3 Custeio	4.666.844,51	1.146.552,84	**5.813.397,35**
Despesas de Capit	**5.007.072,59**	**662.038,82**	**5.669.111,41**
4 Investimentos	5.007.072,59	662.038,82	**5.669.111,41**
5 Invers. Financeira	-	-	
6 Amortiz. Dívida	-	-	**-**
TOTAL	**9.673.917,10**	**1.808.591,66**	**11.482.508,76**

Nota 3.4 - Despesa Empenhada

As despesas empenhadas por fonte de recursos, foram executadas conforme segue:

Área / Fonte	Valor Consolidado
Assistência	**442.310,06**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	311.958,76
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	130.351,30
Educação	**29.528.191,91**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	23.450.977,29
550 Transf. do Salário Educação	1.389.724,40
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	316.134,22
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	138.531,16
569 Outras Transf. Rec. FNDE	31.212,46
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	1.063.271,92
543 Transf. FUNDEB Complem. União VAAR	1.069.120,48
599 Outros Rec. vinc. à Educação	947.649,63
551 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.407,94
570 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	1.110.162,41
Ordinária	**112.109.411,54**
500 Rec. não vinc. de Impostos	107.053.702,49
501 Outros Rec. não vinc.	4.579.811,57
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	475.897,48
Outros	**10.590.099,08**
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	4.370.448,77
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.340.641,53
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	34.673,36
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.178.304,55
759 Rec. vinc. a Fundos	1.919.112,30
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróle	434.018,04
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	218.129,12
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	594,78
707 Transf. União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	94.176,63
899 Outros Rec. vinc.	-
Previdência	**5.750.636,59**
800 Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.132.534,16
802 Rec. vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	618.102,43
Saúde	**7.330.859,75**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	3.611.200,61
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	912.141,91
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfer	108.704,60
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	2.674.043,27
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	24.729,36
603 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde - Rec	40,00
Total Geral	**165.751.508,93**

Nota 3.5 - Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, em relação aos estoques ocorreu da seguinte forma:

Categoria	Pagamento de Restos a Pagar Não	Pagamento de Restos a Pagar Processados	Total de Pagamentos
Despesas Correntes	**3.103.084,29**	**505.910,19**	**3.608.994,48**
1 Pessoal	-	81.189,90	**81.189,90**
2 Juros da Dívida	-	-	**-**
3 Custeio	3.103.084,29	424.720,29	**3.527.804,58**
Despesas de Capital	**3.946.333,37**	**37.416,33**	**3.983.749,70**
4 Investimentos	3.946.333,37	37.416,33	**3.983.749,70**
5 Invers. Financeira	-	-	
6 Amortiz. Dívida	-	-	**-**
TOTAL	**7.049.417,66**	**543.326,52**	**7.592.744,18**

Nota 4 — BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14)

Nota 4.1 — Ativo

O Ativo Total do Município em 31 de dezembro de 2025 atingiu R$ 263.074.500,74, frente a R$ 216.205.506,04 em 31/12/2024, representando crescimento de 21,7%. O quadro comparativo geral é apresentado abaixo:

ATIVO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
ATIVO CIRCULANTE	**70.752.284,35**	**88.251.046,37**	**33,55%**	**24,73%**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.100.492,30	31.763.341,04	12,07%	26,54%
Demais Créditos e Valores a C.P.	7.180,56	7.021,68	0,00%	-2,21%
Investimentos e Aplica. Temp. C.P.	44.707.735,91	55.364.175,39	21,05%	23,84%
Estoques	936.875,58	1.116.508,26	0,42%	19,17%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**145.455.681,09**	**174.823.454,37**	**66,45%**	**20,19%**
Realizável a Longo Prazo	59.811.962,94	67.527.884,57	25,67%	12,90%
Investimentos	567.120,13	1.314.840,18	0,50%	131,85%
Imobilizado	85.055.258,02	105.959.389,62	40,28%	24,58%
Intangível	21.340,00	21.340,00	0,01%	0,00%
TOTAL DO ATIVO	**216.207.965,44**	**263.074.500,74**	**100,00%**	**21,68%**

Nota 4.1.1 — Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2025 totalizou R$ 31.763.341,04. Segue detalhamento por entidade:

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (POR ENTIDADE)	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Câmara Municipal	13.995,23	2.114.427,12	6,66%	15008,20%
Prefeitura Municipal	24.424.594,71	28.422.520,90	89,48%	16,37%
Previdência Municipal	661.902,36	1.226.393,02	3,86%	85,28%
TOTAL	**25.100.492,30**	**31.763.341,04**	**100,00%**	**26,54%**

Nota 4.1.2 — Créditos a Curto Prazo

O saldo de Créditos a Curto Prazo encerrou zerado (R$ 0,00), pois os créditos tributários lançados no exercício foram integralmente arrecadados ou transferidos para a dívida ativa Municipal. Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo (R$ 7.021,68) compreendem os créditos previdenciários a receber.

CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Créditos a Receber do RPPS	7.180,56	7.021,68	100,00%	-2,21%
TOTAL	**7.180,56**	**7.021,68**	**100,00%**	**-2,21%**

Nota 4.1.3 — Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

O saldo de R$ 55.364.175,39 é composto por aplicações financeiras de curto prazo (fundos de renda fixa — IMA-B, IRFM, IDKA-2, Selic) vinculadas às disponibilidades do RPPS/UBIRAPREVI e fundos municipais.

INVESTIMENTOS RPPS	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Investimentos/Aplicações Financeiras RPPS	44.707.735,91	55.364.175,39	100,00%	23,84%
TOTAL	**44.707.735,91**	**55.364.175,39**	**100,0%**	**23,8%**

Nota 4.1.4 — Estoques

Os estoques registrados totalizaram R$ 1.116.508,26, referentes a materiais de consumo mantidos em almoxarifado.

ESTOQUES	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Almoxarifado	936.875,58	1.116.508,26	100,00%	19,17%
TOTAL	**936.875,58**	**1.116.508,26**	**100,0%**	**19,2%**

Nota 4.1.5 — Realizável a Longo Prazo — Créditos a Longo Prazo

Os Créditos a Longo Prazo totalizaram R$ 67.527.884,57, valor inferior ao exercício anterior de R$ 59.811.962,94. O principal aumento decorre da conta Créditos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (de R$ 51.912.196,58 para R$ 67.155.373,44). A composição dos demais Créditos a Longo Prazo refere-se aos valores de Inscrição de Dívida Ativa no exercício (Tributária e Não Tributária), conforme está evidenciado a seguir:

Créditos a Longo Prazo	Saldo Anterior	Saldo Atual	AV (%)	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	**8.443.470,10**	**1.285.214,77**	**345,01%**	**-84,78%**
IPTU	2.197.933,95	561.745,73	150,80%	-74,44%
ITBI	-	-	0,00%	
IRRF	-	-	0,00%	
ISSQN	2.908.006,52	412.763,64	110,81%	-85,81%
Taxas Fiscalização	312.597,87	51.633,65	13,86%	-83,48%
Taxas Prest. Serviços	1.593.332,90	258.268,20	69,33%	-83,79%
Contribuição de Melhoria	1.431.598,86	803,55	0,22%	-99,94%
Dívida Ativa Não Tributária	**308,80**	**-**	**0,00%**	**-100,00%**
Outros	308,80	-	0,00%	-100,00%
(-) Ajuste de Perdas	**- 544.012,54**	**- 912.703,64**	**-245,01%**	**67,77%**
IPTU	- 195.531,82	- 398.927,39	-107,09%	104,02%
ITBI	-	-	0,00%	
IRRF	-	-	0,00%	
ISSQN	- 157.613,95	- 293.126,79	-78,69%	85,98%
Taxas Fiscalização	- 26.915,47	- 36.667,97	-9,84%	36,23%
Taxas Prest. Serviços	- 86.358,64	- 183.410,84	-49,24%	112,38%
Contribuição de Melhoria	- 77.592,66	- 570,65	-0,15%	-99,26%
Outros	-	-	0,00%	
Total	**7.899.766,36**	**372.511,13**	**100,00%**	**-95,28%**

Nota 4.1.6 - Metodologia de cálculo da provisão para perdas da dívida ativa

Considerando a indisponibilidade de informações individualizadas por ano de inscrição dos créditos, a provisão para perdas da dívida ativa foi estimada com base no comportamento histórico agregado do estoque da dívida ativa, observando-se os princípios da prudência, da razoabilidade e da consistência metodológica.

Inicialmente, foi apurada a taxa média anual de recuperação da dívida ativa, a partir da relação entre os valores arrecadados em cada exercício e o saldo da dívida ativa existente no início do respectivo exercício, considerando-se a série histórica dos últimos seis anos.

A partir dessa taxa, foi determinado o fator médio de remanescência do estoque da dívida ativa, correspondente à parcela do saldo que, historicamente, permanece não realizada ao final de cada exercício, refletindo o comportamento típico de rolagem do estoque ao longo do tempo.

Para estimar a parcela do estoque com baixa probabilidade de realização, foi adotado o conceito de remanescência acumulada do estoque, aplicando-se o fator médio de remanescência de forma composta ao longo de um número limitado de exercícios, representativo da idade média implícita do estoque da dívida ativa, fixada em três exercícios.

Dessa forma, a perda estimada acumulada foi calculada conforme a expressão:

Perda estimada = (1 − taxa média anual de recuperação) ^{n} sendo n o número de exercícios considerados.

O percentual apurado foi aplicado sobre o saldo da dívida ativa existente ao final do exercício, para fins de reconhecimento da provisão para perdas, a qual não representa cancelamento ou baixa dos créditos, mas ajuste contábil destinado a refletir, de forma mais fidedigna, a expectativa de realização futura do ativo.

TABELA 1 - HISTÓRICO

Ano	Saldo Inicial DA	Receita DA no Ano	% Recuperação	% Remanescente
2020	923.369,47	270.643,61	29,31%	70,69%
2021	1.466.918,40	600.229,40	40,92%	59,08%
2022	1.275.917,03	453.662,97	35,56%	64,44%
2023	1.140.957,13	478.248,45	41,92%	58,08%
2024	1.106.265,47	399.091,54	36,08%	63,92%
2025	1.794.725,14	671.310,21	37,40%	62,60%
		Média	**36,86%**	**63,14%**

TABELA 2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO - REMANESCÊNCIA ACUMULADA DO ESTOQUE

Etapa	Descrição	Base de cálculo	Valor
1	Taxa média anual de recuperação	Média histórica observada	36,86%
2	Taxa média anual de remanescência (r)	1 − recuperação	63,14%
3	Número de exercícios considerados (n)	Idade média implícita do estoque	3
4	Remanescente após 1 exercício	$(1 - r)$	63,14%
5	Remanescente após 2 exercícios	$(1 - r)^2$	39,86%
6	Remanescente após 3 exercícios	$(1 - r)^3$	25,17%
7	Perda estimada acumulada	$(1 - r)^n$	25,17%

TABELA - APLICAÇÃO DA PERDA NO BALANÇO

Descrição	Valor	
Saldo da Dívida Ativa Bruto em 31/12	R$	2.113.832,81
Percentual de perda estimada acumulada		25,17%
Provisão para Perdas	R$	532.002,32
Dívida Ativa Líquida	R$	1.581.830,49

Provisão já constituída em anos anteriores	R$	92.700,77
Provisão a constituir/a reverter	R$	439.301,55

Nota 4.1.7 — Investimentos

Os Investimentos totalizaram R$ 1.314.840,18 (contra R$ 567.120,13 em 2024), referentes a Participações Permanentes em Consórcios Públicos, com o aumento de 131,85%.

INVESTIMENTOS	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires	567.120,13	1.146.030,60	87,16%	102,08%
Consórcio de Desenvolvimento Alto Teles Pires - Cidesa	-	168.809,58	12,84%	
TOTAL	**567.120,13**	**1.314.840,18**	**100,00%**	**131,85%**

Nota 4.1.8 — Imobilizado

O Ativo Imobilizado líquido apresentou saldo de R$ 105.959.369,62 (2025) e R$ 85.055.258,02 (2024), crescimento de +24,58%. O incremento decorre principalmente da incorporação de obras concluídas no exercício (pavimentação, saneamento, reforma de unidades de saúde), aquisição de equipamentos e material permanente. A depreciação acumulada foi calculada e registrada mensalmente, gerando VPD de R$ 14.530.152,04 no período (desvalorização e perdas de ativos — DVP).

CONTA	EXERC. ANT. (R$)	EXERC. ATUAL (R$)	AV (%)	AH (%)
Bens Moveis	**49.740.938,02**	**58.364.904,98**	**55,08%**	**17,34%**
Máquinas, Aparelhos, e Equipamentos e Ferramentas	12.671.361,46	14.087.248,22	13,29%	11,17%
Bens de Informática	2.549.496,40	2.681.485,99	2,53%	5,18%
Móveis e Utensílios	5.394.776,38	6.425.859,61	6,06%	19,11%
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	186.719,61	341.344,79	0,32%	82,81%
Veículos	25.556.432,56	31.158.995,43	29,41%	21,92%
Peças e Conjuntos de Reposição	-	-	0,00%	
Demais Bens Móveis	3.382.151,61	3.669.970,94	3,46%	8,51%
Bens Imóveis	**52.518.530,92**	**64.989.768,54**	**61,33%**	**23,75%**
Bens de Uso Especial	1.129.516,12	1.300.911,25	1,23%	15,17%
Bens Dominicais	15.359.358,62	15.359.358,62	14,50%	0,00%
Bens de Uso Comum do Povo	-	598.864,55	0,57%	
Bens Imóveis em Andamento	11.112.709,17	21.140.623,29	19,95%	90,24%
Instalações	2.473.230,04	2.473.230,04	2,33%	0,00%
Demais Bens Imóveis	22.443.716,97	24.116.780,79	22,76%	-
(-) Depreciações Acumuladas	**- 17.204.210,92**	**- 17.395.283,90**	-16,42%	1,11%
TOTAL IMOBILIZADO	**85.055.258,02**	**105.959.389,62**	**100,00%**	**24,58%**

A movimentação do Patrimônio Imobilizado ocorreu conforme segue:

CONTA	BENS MOVEIS (R$)	BENS IMOVEIS (R$)	TOTAL (R$)
Saldo Anterior (bruto)	**49.740.938,02**	**52.518.530,92**	**102.259.468,94**
(+) Aquisição / Construção	6.230.535,09	14.914.561,12	**21.145.096,21**
(+) Doação	1.807.137,87		**1.807.137,87**
(+) Dação			**-**
(-) Baixas	124.875,67		**124.875,67**
(+) Reavaliação/Incorporação	461.418,33	- 2.443.323,50	- **1.981.905,17**
(=) Saldo Atual (bruto)	**58.364.904,98**	**64.989.768,54**	**123.354.673,52**
(-) Deprec. Exerc. Anteriores	17.001.300,07	150.868,39	**17.152.168,46**
(-) Deprec. Exerc. Corrente	243.115,44		**243.115,44**
(+) Reversão Deprec. (baixas)			**-**
(=) Deprec. Acumulada Final	**17.244.415,51**	**150.868,39**	**17.395.283,90**
(+) Obras em Andamento		21.140.623,29	**21.140.623,29**
TOTAL	**41.120.489,47**	**64.838.900,15**	**105.959.389,62**

O saldo do imobilizado está conciliado com o Livro de Inventário, ressalvados bens em obras em andamento que serão incorporados após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Nota 4.1.9 - Conciliação entre Livro de Inventario e Saldo Contábil do Imobilizado

Esclarece-se que a diferença apurada entre o valor apresentado no Livro de Inventario de bens patrimoniais e o saldo contábil do Imobilizado decorre exclusivamente do registro de obras em andamento (conta 1.2.3.2.1.06.01), no montante de R$ 21.140.623,29, as quais ainda não se encontram incorporadas ao ativo imobilizado. Referido montante está devidamente contabilizado e será transferido para o Imobilizado somente após a conclusão das obras e respectiva incorporação patrimonial, em conformidade com os princípios e normas aplicáveis a contabilidade pública.

Nota 4.1.10 - Reconhecimento da Depreciação, Amortização e Exaustão

A depreciação, amortização e exaustão dos ativos são apropriadas mensalmente por meio do reconhecimento em contas de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), com contrapartida nas respectivas contas retificadoras do ativo, impactando diretamente o Resultado Patrimonial do exercício.

CONTA	TOTAL DEBITOS (R$)	TOTAL CREDITOS (R$)
1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		243.115,44
3.3.3 DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	243.115,44	

As depreciações seguiram os seguintes critérios:

Descrição do Patrimônio	Vida Útil (anos)	Valor Residual (%)
Computadores e notebooks	5 anos	10,00%
Impressoras	5 anos	10,00%
Servidores de rede	5 anos	10,00%
Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários)	10 anos	10,00%
Veículos leves	5 anos	20,00%
Veículos pesados (caminhões, ônibus)	10 anos	20,00%
Máquinas e equipamentos hospitalares	10 anos	10,00%
Equipamentos de informática de grande porte	5 anos	10,00%
Máquinas e equipamentos industriais	10 anos	10,00%
Equipamentos de áudio e vídeo	5 anos	10,00%
Aparelhos de ar-condicionado	10 anos	10,00%
Equipamentos agrícolas	10 anos	20,00%
Ferramentas e utensílios	5 anos	5,00%
Equipamentos de segurança (câmeras, alarmes)	5 anos	10,00%

Nota 4.1.11 — Intangível

O Ativo Intangível de R$ 21.340,00 refere-se a licenças de software de gestão pública (sistemas de contabilidade, tributação e gestão de frota) adquiridas em exercícios anteriores. Não houve aquisição de novos ativos intangíveis em 2025. O prazo de vida útil foi fixado em 5 anos.

Nota 4.1.12 - Ganhos e Perdas na Alienação de Bens do Ativo Imobilizado

No exercício, não houve registro de ganhos ou perdas com alienação de bens do ativo imobilizado, permanecendo sem movimentação as contas 4.6.2.2.0.00.00 – Ganhos com Alienação de Imobilizado e 3.6.2.2.0.00.00 – Perdas com Alienação de Imobilizado.

Nota 4.2 — Composição do Passivo

PASSIVO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Passivo Circulante	**764.692,01**	**2.230.544,28**	**1,11%**	**192%**
Obrig. Trabalhistas/Previdenciárias	81.198,02	246.438,84	0,12%	204%
Fornecedores e Contas a Pagar C.P.	422.664,58	1.679.411,23	0,83%	297%
Obrigações Fiscais a C.P.	21.053,25	129.180,43	0,06%	514%
Provisões a C.P.	-	-	0,00%	
Demais Obrigações a C.P.	239.776,16	175.513,78	0,09%	-27%
Passivo Não Circulante	**179.156.747,77**	**199.268.500,25**	**98,89%**	**11%**
Empréstimos e Finan. L.P.	14.719.539,48	12.340.822,23	6,12%	-16%
Fornecedores e Contas a Pagar L.P.	-	-	0,00%	
Provisões a L.P.	164.437.208,29	186.927.678,02	92,77%	14%
TOTAL DO PASSIVO	**179.921.439,78**	**201.499.044,53**	**100,00%**	**12%**

O Passivo Circulante encerrou o exercício em R$ 2.230.544,28, valor consideravelmente superior ao de 2024 (R$ 764.692,01). O aumento é explicado pelo crescimento das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais (R$ 246.438,84 - compostas por salários, férias, 13º salário e encargos de dezembro a serem pagos), Fornecedores e Contas a Pagar (R$ 1.679.411,23 - empenhos liquidados e não pagos) e demais obrigações.

O Passivo Não Circulante totalizou R$ 199.268.500,25. Composto pelas Provisões que totalizaram R$ 186.927.678,02 no exercício. O saldo da dívida contratual de longo prazo totalizou R$ 3.030.190,82, redução de R$ 530.218,68 em relação ao exercício anterior (R$ 3.560.409,50), reflexo da amortização

contratual realizada no exercício (R$ 508.491,40 de principal); e Precatórios a Pagar de R$ 69.211,69, referentes a obrigações judiciais em regime ordinário.

Nota 4.2.1 — Resultado Acumulado

O Resultado Acumulado (Patrimônio Líquido) cresceu de R$ 36.206.824,86 (2024) para R$ 61.575.456,21 (2025), variação de +R$ 25.368.631,35, reflexo do Resultado Patrimonial Positivo do exercício de R$ 25.333.168,68 e ajustes de exercícios anteriores.

Análise do Resultado	Prefeitura	Câmara	Previdência	Total
Resultados Acumulados - Exercício Anterio	49.659.777,87	1.851.861,15	- 15.204.814,13	**36.306.824,89**
(+) Demais Reservas - Exercício Anterior				-
(+) Resultado do Exercício	4.018.751,74	2.135.651,20	19.178.765,74	**25.333.168,68**
(-) Desp. Exerc. Anteriores - Elemento 92	64.537,36			**64.537,36**
(+) Ajuste de Exercícios Ant. - Dívida Ativa				-
(+) Outros ajustes de exercícios anteriores				-
(-) Demais Reservas - Exercício				-
Resultados Acumulados - Exercício	**53.613.992,25**	**3.987.512,35**	**3.973.951,61**	**61.575.456,21**

Nota 4.3 - Saldo Patrimonial

O Saldo Patrimonial apurado conforme a Lei 4.320/64 é composto da seguinte forma:

Resultados Acumulados - Exercício	**61.575.456,21**
(-) Restos a Pagar - Não Processados	12.609.207,98
(+) Restos a Pagar - Não Proc. - Consórcio	53.495,11
Saldo Patrimonial	**49.019.743,34**

Nota 4.4 — Atos Potenciais (Contas de Compensação)

Os atos potenciais Ativos totalizam R$ 6.072.343,74, referentes a direitos conveniados e garantias recebidas. As Obrigações Contratuais (Atos Potenciais Passivos) referem-se a contratos de obras e serviços em andamento ao final do exercício, com saldos contratados e não executados. O município mantém controle das obrigações contratuais no sistema de gestão e as informações estão disponíveis no Portal da Transparência.

Nota 4.4.1 — Ativos e Passivos Contingentes

Em atendimento às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, procedeu-se à análise da existência de ativos e passivos contingentes no encerramento do exercício.

Após verificação junto aos setores responsáveis, não foram identificadas situações que caracterizem a existência de ativos contingentes ou passivos contingentes que demandem reconhecimento em contas de controle ou divulgação em notas explicativas, nos termos das normas vigentes.

Dessa forma, informa-se que, na data de encerramento do exercício, não há registros de ativos ou passivos contingentes, permanecendo sem movimentação as respectivas contas de controle.

Nota 5 — DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — DVP (ANEXO 15)

Nota 5.1 — Resultado Patrimonial do Exercício

A Demonstração das Variações Patrimoniais registra todas as variações ocorridas no patrimônio público durante o exercício. O exercício de 2025 apresentou Resultado Patrimonial Positivo de R$ 25.333.168,68, superior ao resultado de 2024 (R$ 6.763.309,76). A evolução decorre do crescimento das transferências recebidas, dos rendimentos financeiros e da incorporação de ativos ao patrimônio.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Prefeitura	Câmara	Previdência	Total
(+) Variações Aumentativas	189.050.907,88	7.908.976,21	41.642.291,16	**238.602.175,25**
(-) Variações Diminutivas	185.032.156,14	5.773.325,01	22.463.525,42	**213.269.006,57**
Resultado do Exercício	**4.018.751,74**	**2.135.651,20**	**19.178.765,74**	**25.333.168,68**

Nota 5.2 — Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

Nota 5.2.1 — Transferências e Delegações Recebidas

As Transferências Recebidas constituem a maior fonte de VPA, totalizando R$ 158.431.191,46 (80,0% do total das VPA), com crescimento de 10,0% sobre o exercício anterior. Compõem-se de transferências intergovernamentais da União (FPM, SUS, FNDE, FUNDEB) e do Estado (ICMS, IPVA, ITR, ICMS-Ecológico) e transferências intragovernamentais (repasses ao RPPS).

Nota 5.2.2 — Impostos, Taxas e Contribuições

No regime de competência patrimonial, os impostos, taxas e contribuições de melhoria reconhecidos totalizaram R$ 28.943.120,50 com destaque para ISS (prestadores de serviço), ISSQN retido, IRRF retido na fonte, ITBI e IPTU.

Nota 5.2.3 — VPA Financeiras

As VPA Financeiras totalizaram R$ 5.588.339,44 compostas por rendimentos de aplicações financeiras dos fundos vinculados ao RPPS e ao Fundo Geral, incluindo variação cambial e juros de mora a receber.

Nota 5.2.4 — Valorização e Ganhos com Ativos

Os ganhos com valorização de ativos totalizaram R$ 8.338.620,30 referentes à reavaliação de bens imóveis e ganhos na incorporação de obras ao patrimônio público.

Nota 5.3 — Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)

Nota 5.3.1 — Pessoal e Encargos

As despesas com pessoal no regime de competência patrimonial totalizaram R$ 61.076.602,43 incluindo encargos patronais ao RPPS de R$ 4.064.398,86 (contribuição patronal para equacionamento do déficit atuarial). O crescimento reflete o reajuste salarial concedido no exercício e a expansão do quadro de servidores efetivos e temporários.

Nota 5.3.2 — Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

O consumo de bens e serviços totalizou R$ 61.111.603,49, com destaque para serviços de terceiros (manutenção de equipamentos, serviços médico-hospitalares, TI), material de consumo (medicamentos, material escolar, combustível) e a depreciação/amortização registrada mensalmente (R$ 239.653,31).

Nota 5.3.3 — Transferências Concedidas

As transferências concedidas somaram R$ 35.313.025,55 compostas por: transferências ao FUNDEB (deduções legais); repasse ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires (R$ 1.435.873,92 + serviços de rateio); repasse ao CIDESA; e transferências a entidades privadas sem fins lucrativos (associações, entidades assistenciais — R$ 1.824.835,28).

Nota 5.3.4 — Desvalorização e Perdas de Ativos

A VPD por desvalorização de ativos foi de R$ 14.532.152,04, destacando-se a Redução ao Valor Recuperável e Ajuste para Perdas de R$ 7.094.696,52, Perdas Involuntárias de R$ 133.525,57 e Desincorporação de Ativos de R$ 7.303.929,95.

Nota 5.4 — Origem e Destinação dos Recursos de Alienação de Ativos

No exercício, não houve registro de recursos provenientes da alienação de ativos.

Nota 6 — DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA — DFC

Nota 6.1 — Geração Líquida de Caixa

A Geração Líquida de Caixa do exercício de 2025 foi positivo em R$ 17.319.388,22, com Caixa Inicial de R$ 69.808.228,21 e Caixa Final de R$ 87.127.616,43.

Análise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo de Caixa
Operacionais	203.754.395,50	165.540.198,96	38.214.196,54
Investimento	-	18.419.248,20	- 18.419.248,20
Financiamento	-	2.475.560,12	- 2.475.560,12
Total	**203.754.395,50**	**186.435.007,28**	17.319.388,22

Impacto Fluxo no Caixa	Valor
Caixa Inicial	69.808.228,21
(+) Fluxo de Caixa	17.319.388,22
Caixa Exercício Seguinte	87.127.616,43

Nota 6.2 — Atividades Operacionais

O Fluxo Líquido das Atividades Operacionais foi positivo em R$ 38.214.196,54, demonstrando que as atividades-fim do Município geraram caixa suficiente para cobrir todos os gastos de custeio. Os principais ingressos operacionais foram as transferências recebidas de R$ 127.282.337,27, receitas tributárias de R$ 24.609.522,43 e receita de serviços e contribuições de R$ 10.768.016,11. Os

desembolsos operacionais de R$ 24.573.362,93 foram destinados a Pessoal e Demais Despesas (R$ 125.329.046,59), Transferências Concedidas (R$ 13.336.140,17) e outros desembolsos.

Nota 6.3 — Atividades de Investimento

O Fluxo das Atividades de Investimento foi negativo em R$ 18.419.348,20, decorrente de desembolsos com aquisição e incorporação de ativos não circulantes: R$ 18.399.861,71 em obras (pavimentação, reforma UBS, saneamento) e R$ 19.486,49 em outros itens de capital. Não houve alienação de bens de capital no exercício.

Nota 6.4 — Atividades de Financiamento

O Fluxo das Atividades de Financiamento foi negativo em R$ 2.475.560,12, integralmente decorrente da amortização do principal da dívida contratual (Pro-Transporte, Ônibus Escolar, FINISA e Infraestrutura Vitória 2). Não foram realizadas novas operações de crédito em 2025, em linha com as disposições do art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Nota 7 — DISPOSIÇÕES FINAIS

As presentes Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis do Município de Nova Ubiratã relativas ao exercício de 2025, elaboradas em conformidade com: Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP (11ª edição); e Instruções Normativas do TCE/MT.

As Demonstrações Contábeis do Município de Ipiranga do Norte referentes ao exercício de 2025 são de responsabilidade dos seguintes gestores:

Nova Ubiratã — MT, abril de 2026.

EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Assinado de forma digital por EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Dados: 2026.04.06 11:21:52 -04'00'

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

ALISSON ROBERTO DE LASSARI:01452901155 Assinado de forma digital por ALISSON ROBERTO DE LASSARI:01452901155 Dados: 2026.04.06 12:13:55 -03'00'

Alisson Roberto de Lassari

Contador — CRC MT-018075

PORTARIA Nº 140/2026 - SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS SERVIDORES TRANSFERIDOS DO DEPARTAMENTO CRECHE – PRÉ ESCOLA – FUNDEB 70% PARA FUNDAMENTAL – SEDE – FUNDEB

PORTARIA Nº. 140/2026

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026

“CONCEDE TRANSFERENCIA ENTRE DEPARTAMENTOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Segue abaixo a relação dos servidores TRANSFERIDOS do departamento **CRECHE – PRÉ ESCOLA – FUNDEB 70% para FUNDAMENTAL – SEDE – FUNDEB**

· 7557 – **ADILSON ALVES DE MEIRA.**

· 7386 – **TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAÚJO.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 141/2026 - RELAÇÃO DOS SERVIDORES TRANSFERIDOS DO DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% PARA AEE – CRECHE – PRÉ ESCOLA -SEDE – FUNDEB 70%

PORTARIA Nº. 141/2026

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026

“CONCEDE TRANSFERENCIA ENTRE DEPARTAMENTOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Segue abaixo a relação dos servidores TRANSFERIDOS do departamento **ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%** para **AEE – CRECHE – PRÉ ESCOLA -SEDE – FUNDEB 70%**

· **7618 – ALDENIRA REBELO LIMA**

· **7714 – ANDRESSA DE SOUSA CORREIA**

· **7609 – CAROLINE PEREIRA DA SILVA**

· **7630 – DANIELA RUBI BONETE DE SOUZA**

· **7698 – DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

· **7693 – EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO**

· **7606 – ENILDA OLIVEIRA FEITOSA**

· **7659 – FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA**

· **7629 – GLEICIELE BACELAR OISSA PIMENTEL**

· **7678 – HELOIZA RAIANE AQUINO DOS SANTOS**

· **7605 – IDAIANE DA SILVA PANTOJA**

· **7662 – JANAINA DOS SANTOS**

· **7634 – JARLENE CASTRO DA SILVA**

· **7615 – KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA**

· **7668 – KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA**

· **7671 – KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANCA SILVA**

· **7691 – LAURINDA MARCHÃO DOS SANTOS**

· **7631 – LEANDRA CELMA WOLF**

· **7612 – LEILA ALVES NOGUEIRA**

· **7579 – LIDIANE BERDUSCO**

· **7643 – LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA**

· **7706 – MARIA KATIANE FREITAS DOS SANTOS**

· **7674 – MARTA DOS SANTOS VIANA**

· **7610 – NAIARA DA SILVA TOMACHEVSKI**

· **7664 – NATALIA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS**

· **7613 – NATALIA LOPES SOUSA**

· **7667 – PATRICIA CRISTINA KLASSEN**

· **7616 – POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA**

· **7713 – SABRINA SOUZA CAMARGO**

· **7708 – SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI**

· **7670 – SUILAN OLIVEIRA SILVA**

· **7645 – VALERIA SOKOLOSKI DA SILVA**

· **7632 – VANICE VIANA SILVA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 142/2026 - RELAÇÃO DOS SERVIDORES TRANSFERIDOS DO DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% PARA AEE – ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE - FUNDEB 70%

PORTARIA Nº. 142/2026

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026

“CONCEDE TRANSFERENCIA ENTRE DEPARTAMENTOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Segue abaixo a relação dos servidores TRANSFERIDOS do departamento **ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%** para **AEE – ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE - FUNDEB 70%**

· **7604 – AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO**

· **7727 – ANDREIA DA SILVA CARVALHO**

· **7655 – ANGELA MARIA SILVA CHAVES**

· **7694 – BRENDHA KAUANY CAETANO DA SILVA**

· **7633 – BRUNA ELISABETE BORDIM VIEIRA**

· **7641 – CRISTIANI JAQUES KISSLER**

· **7647 – DINA CHARLE LEITE SOUSA OLIVEIRA**

· **7619 – EDINETE DE MORAES CORDEIRO**

· **7732 – EDUARDA RIBEIRO SANTOS**

· **7621 – EMILLY MARIA SILVA ISIDORO**

· **7660 – FERNANDA MOREIRA DA SILVA**

· **7690 – GABRIELA DA SILVA FERREIRA**

· **7646 – GIZELI ROSA DO NASCIMENTO**

· **7684 – JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVA**

· **7596 – JESSICA RODRIGUES**

· **7700 – JOSIANE GARCIA**
· **7697 – KAILANY KEMILLY DE OLIVEIRA SILVA**
· **7628 – LEIDIANE MOTA TAVARES**
· **7681 – LETICIA GUIMARÃES BENITEZ**
· **7617 – LORRAINY ALESSANDRA LEONI CORREA**
· **7657 – LUANA MARA VIEIRA SILVA**
· **7666 – LUZIMEIRE DE MORAIS HENQUE**
· **7639 – MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA**
· **7707 – MARILENE DOS SANTOS SILVA**
· **7665 – MARILENE RODRIGUES DA SILVA**
· **7642 – MARTA SEGOVIA PEREIRA**
· **7663 – NICOLLE OLIVEIRA CHAVES**
· **7607 – RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA**
· **7676 – SIRLENE TEREZA DE OLIVEIRA**
· **7620 – VANESSA ALVES DE MEIRA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 143/2026 - RELAÇÃO DOS SERVIDORES TRANSFERIDOS DO DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% PARA CRECHE – PRÉ ESCOLA – SEDE - FUNDEB 70%

PORTARIA Nº. 143/2026

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026

“CONCEDE TRANSFERENCIA ENTRE DEPARTAMENTOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Segue abaixo a relação dos servidores TRANSFERIDOS do departamento **ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%** para **CRECHE – PRÉ ESCOLA – SEDE - FUNDEB 70%**

· **7689 – AGATA BARBOSA OLIVEIRA**
· **7578 – ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS**
· **7440 – ANGELICA GONÇALVES MEDINA**
· **4872 – AURIANE DA SILVA SANTOS**
· **7476 – BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA**
· **7490 – CLAUDETE MACHADO CORREIA**
· **7574 – DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES**
· **7656 – DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO**
· **7608 – EDINEIA APARECIDA DEPONTI**
· **7598 – ELIZETE FRIGO LOURENÇO**
· **7687 – IRACI MAXIMO FERREIRA**
· **7429 – JANI COSTA**
· **7590 – JESSICA QUEIROZ PEREIRA**
· **7590 – KARINA DA SILVA MECHI RIOS**
· **7585 – KENNEFER LEITE SILVA**
· **7591 – LEIDIANE SOUZA E SILVA**
· **7661 – LIDIANE BRUSCHI**
· **7581 – LUANY FERNANDA BARRETO**
· **7724 – LUCIANA DIAS FAGUNDES**
· **7638 – LUCINEIDE DA SILVA MORAES**
· **7533 – MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO**
· **5723 – MARCOS DOMINGOS**
· **7582 – MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA MENDES**
· **7586 – MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO**
· **4707 – MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA**
· **7474 – MARLENE DUTRA VIEIRA**
· **7588 – MILENA APARECIDA FERREIRA SILVA**
· **7622 – MIRELY ARAUJO DOS SANTOS**
· **7611 – SILVIA MARIA CE**
· **7573 – SUZANA MOURA KOTLEWSKI**
· **7733 – UDEOGILA BRENDA MORAIS DA SILVA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 144/2026 - RELAÇÃO DOS SERVIDORES TRANSFERIDOS DO DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% PARA EDUCAÇÃO INFANTIL-DISTRITO - FUNDEB 70%

PORTARIA Nº. 144/2026

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026

“CONCEDE TRANSFERENCIA ENTRE DEPARTAMENTOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Segue abaixo a relação dos servidores TRANSFERIDOS do departamento **ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%** para **EDUCAÇÃO INFANTIL- DISTRITO - FUNDEB 70%**

· **7644 – ADRIANA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA**
· **7648 – DANIELE KARINE LUZ**
· **7614 – HELENA SILVA MINEIRO**
· **7602 – JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS JAQUES**

· **7703 – KUTSARAPY KAMAIURA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 145/2026 - RELAÇÃO DOS SERVIDORES TRANSFERIDOS DO DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -DISTRITO – FUNDEB 70%

PORTARIA Nº. 145/2026

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026

“CONCEDE TRANSFERENCIA ENTRE DEPARTAMENTOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Segue abaixo a relação dos servidores TRANSFERIDOS do departamento **ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%** para **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -DISTRITO – FUNDEB 70%**

· **4872 – AURENICE ROSA BARBOSA**

· **7603 – CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES**

· **5675 – CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS**

· **7587 – ELIANE DE SOUSA SILVA**

· **7627 – ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO PIRES DA SILVA**

· **7601 – ELIZETE POZZATTO TENNROLLER**

· **7595 – EMILY LAIS TENNROLLER**

· **7202 – FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS**

· **7600 – GRACIDETE EVANGELISTA SANTOS**

· **7594 – GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO**

· **7649 – HELOANE EDUARDA FREITAG DA SILVA**

· **7199 – IRANI ALVES DA SILVA**

· **7593 – JANAINA CARLA DA SILVA**

· **5714 – JEAN CLEBER BATISTA SOARES**

· **7486 – JEICIANE EDUARDA QUEIROZ NOGUEIRA**

· **2024 – JOCILENE POSTAL ARAUJO**

· **7203 – JOSILENE APARECIDA RIBEIRO**

· **7719 – JULIO CESAR BARBOSA PEDROSO DA CRUZ**

· **7695 – LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA**

· **7718 – LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**

· **6695 – LUIZA PALIGA PATEL**

· **2029 – MARIA ANITA SANTANA DE JESUS**

· **6007 – MARTA DE ALMEIDA PEREIRA RAMOS DE ARAUJO**

· **5724 – MARCOS MACHADO AMÉRICO**

· **7150 – NAIRA SALINA REINHEIMER**

· **7148 – NATALIA DA SILVA PEGO LAZZARIN**

· **7147 – NILVANIA RIBEIRO ROCHA**

· **228 – RECI MANOEL MELTZER**

· **133 – RENATA DA SILVA NUNES KISSLER**

· **7636 – ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO**

· **7320 – ROSANE ROSA DE MOURA REGIS**

· **130 – ROSANGELA DOS SANTOS JAQUES**

· **134 – ROSELENE COELHO DE AZEVEDO BERNINI**

· **7205 – ROSICLEI PELOSO GORZIZA**

· **7696 – RUMKAWO IKPENG**

· **7382 – SABRINA DA ROSA SOARES**

· **7679 – SARA NASCIMENTO GONÇALVES**

· **5738 – SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO**

· **5798 – SUELLEN CRISTINA ALVES DE ARAUJO**

· **7318 – SUELY OLIVEIRA DANTAS**

· **7704 – TAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

· **7705 – TAMAKAYU TXIKÃO TRUMAI**

· **7145 – THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVICZ**

· **7701 – WAGI AWUKE KAMAIURA TXIKÃO**

· **7702 – YANAYWO IKPENG**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 146/2026 - RELAÇÃO DOS SERVIDORES TRANSFERIDOS DO DEPARTAMENTO AEE- ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% PARA CRECHE – PRÉ ESCOLA – SEDE – FUNDEB 70%

PORTARIA Nº. 146/2026

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026

“CONCEDE TRANSFERENCIA ENTRE DEPARTAMENTOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Segue abaixo a relação dos servidores TRANSFERIDOS do departamento **AEE- ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%** para **CRECHE – PRÉ ESCOLA – SEDE – FUNDEB 70%**

· **7512 – HEVILYN GRAZIELI ZULIM SUDERICH**

· **6099 – MARTA COSTA VIANA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 147/2026 - RELAÇÃO DOS SERVIDORES TRANSFERIDOS DO DEPARTAMENTO AEE- ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% PARA AEE – CRECHE – PRÉ ESCOLA – SEDE – FUNDEB 70%

PORTARIA Nº. 147/2026

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026

“CONCEDE TRANSFERENCIA ENTRE DEPARTAMENTOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Segue abaixo a relação dos servidores TRANSFERIDOS do departamento **AEE- ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%** para **AEE – CRECHE – PRÉ ESCOLA – SEDE – FUNDEB 70%**

· **6399 – ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM FEIJO**

· **7381 – SELIANE DA SILVA BARROS**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 148/2026 - RELAÇÃO DOS SERVIDORES TRANSFERIDOS DO DEPARTAMENTO AEE- CRECHE PRE ESCOLA – FUNDEB 70% PARA AEE – ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE – FUNDEB 70%

PORTARIA Nº. 148/2026

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026

“CONCEDE TRANSFERENCIA ENTRE DEPARTAMENTOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Segue abaixo a relação dos servidores TRANSFERIDOS do departamento **AEE- CRECHE PRE ESCOLA – FUNDEB 70%** para **AEE – ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE – FUNDEB 70%**

· **2004 – INES BALLIN**

· **7225 – ISABELLY DOS SANTOS SOUSA**

· **7357 – MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA**

· **3651 – REJANE NICOLAI CLOSS CELESTINO**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 149/2026 - RELAÇÃO DOS SERVIDORES TRANSFERIDOS DO DEPARTAMENTO AEE- CRECHE PRE ESCOLA – FUNDEB 70% PARA AEE – CRECHE – PRÉ ESCOLA – FUNDEB 70%

PORTARIA Nº. 149/2026

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026

“CONCEDE TRANSFERENCIA ENTRE DEPARTAMENTOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Segue abaixo a relação dos servidores TRANSFERIDOS do departamento **AEE- CRECHE PRE ESCOLA – FUNDEB 70%** para **AEE – CRECHE – PRÉ ESCOLA – FUNDEB 70%**

· **3641 – VALERIA APARECIDA DE ARAUJO**

· **7297 – YARLLA DOS SANTOS SANTOS SOUSA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

ERRATA AO DECRETO Nº 066/2025

ERRATA AO DECRETO Nº 066/2025

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2025

O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Decreto nº 066/2025:

No Art. 2º, onde se lê:

“VI - Secretaria Municipal de Cultura”

Leia-se:

“VI - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura”

Parágrafo único. Esta correção possui efeitos retroativos à data de 23 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT, 07 de abril de 2026.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GILDEAN CANTALICE DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 090*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 09*********35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 19/01/2026 a 18/01/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GILDEAN CANTALICE DE SOUSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EVERTON JOSE DEPONTI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 278*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*********73, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 19/01/2026 a 18/01/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2900,68 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVERTON JOSE DEPONTI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCAS MATEUS DE SOUZA CORREA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 319*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 09*********98, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 19/01/2026 a 18/01/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos me-

diante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCAS MATEUS DE SOUZA CORREA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANAHI GIOVANNA AMANCIO KERN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 139*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 13*********30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , SEDE , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ADIMINISTRAÇÃO, durante o período de 19/01/2026 a 18/01/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1672,19 (HUM MIL SEICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

10.001.04.122.0002.2039.3.1.90.04.585

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será con-

siderado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANAHI GIOVANNA AMANCIO KERN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEONARDO MAIA MORAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 067*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 63*********17, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 19/01/2026 a 18/01/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEONARDO MAIA MORAES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 276*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*********99, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, SEDE , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAUDE, durante o período de 19/01/2026 a 18/01/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2598,67 (DOIS MIL QUINHETOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.002.10.301.0017.2084.3.1.90.04.446

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANISIO OLIVERIO DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 140*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********60, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 19/01/2026 a 18/01/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANISIO OLIVERIO DE ALMEIDA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 014*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********98, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 19/01/2026 a 18/01/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta

decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 009/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 009/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VITOR DA SILVA VAZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 059*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 19/01/2026 a 18/01/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento

este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VITOR DA SILVA VAZ

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 010/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 010/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº.

01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LAIS GUIMARAES BENITEZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 284*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 08*********39, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ENFERMEIRO 40 HS/SEM, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAUDE, durante o período de 19/01/2026 a 18/01/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5801,41 (CINCO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.002.10.301.0017.2084.3.1.90.04.446

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LAIS GUIMARAES BENITEZ

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RUAN PABLO AMAROES FERREIRA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 351*******SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 10*********39, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ENCANADOR, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 20/01/2026 a 19/01/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1837,67 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RUAN PABLO AMAROES FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 012/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SILVANA ROCHA RUELA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 211*******-SSP/MS, inscrito (a) no CPF sob o n° 11*********05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de INDUSTRIA E COMERCIO, durante o período de 20/01/2026 a 19/01/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANA ROCHA RUELA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LIDIANE BERDUSCO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 939*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 93*********49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO BONITO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 26/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (UM MIL OITOCENTOS EOITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA ECINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LIDIANE BERDUSCO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02******39	CPF N°. 01******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 014/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 014/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado sim-

plesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SAMARA SILVA FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 360*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 26/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (UM MIL OITOCENTOS EOITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA ECINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SAMARA SILVA FERREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUANY FERNANDA BARRETO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 578*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 26/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (UM MIL OITOCENTOS EOITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA ECINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUANY FERNANDA BARRETO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 016/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 016/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA MENDES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 430*******SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*********93, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 26/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (UM MIL OITOCENTOS EOITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA ECINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA MENDES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 017/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 017/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) AURIANE DA SILVA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 221*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********07, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 26/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (UM MIL OITOCENTOS EOITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA ECINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AURIANE DA SILVA SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA DA CONCEICAO DUTRA SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 031*******-SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 26/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA ECINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DA CONCEICAO DUTRA SOUSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ RONALDO MARSURA VERNI

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 019/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 019/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KENNEFER LEITE SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 219*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********99, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e

contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DESESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KENNEFER LEITE SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	

BRUNO NEIVA CRUZ	RONALDO MARSURA VERNI
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 789*******-SDS/PE, inscrito (a) no CPF sob o n° 09*********80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DESESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privi-

legiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIANE DE SOUSA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 075*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 65*********04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL, DISTRITO DE NOVO MATO GROSSO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1986,22 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANE DE SOUSA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MILENA APARECIDA FERREIRA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 202*******SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*********98, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DESSESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação ci-

tada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MILENA APARECIDA FERREIRA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ RONALDO MARSURA VERNI

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCIARA DA SILVA SARAIVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 034*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1986,22 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Muni-

cipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIARA DA SILVA SARAIVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ RONALDO MARSURA VERNI

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JESSICA QUEIROZ PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 063*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*********25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA ECINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA QUEIROZ PEREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 025/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 025/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEIDIANE SOUZA E SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 189*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEIDIANE SOUZA E SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 026/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 026/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA KEYLA JAPPE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 214*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA KEYLA JAPPE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 026/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 026/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JANAINA CARLA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 248*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********37, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO BONITO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica

desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANAINA CARLA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 236*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, DISTRITO DE NOVO MATO GROSSO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EMILY LAIS TENNROLLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 357*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 10*********29, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo

de TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO BONITO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2685,21 (DOIS MIL SEISSENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMILY LAIS TENNROLLER

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JESSICA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 270*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, DISTRITO DE MATO GROSSO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1621 (UM MIL SEISSENTOS E VINTE E UM REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA RODRIGUES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 031/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 031/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GABRIEL MORAIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 071*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 63*********36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2685,21 (DOIS MIL SEISSENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE

o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GABRIEL MORAIS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 032/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 032/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDER LEANDRO SETTER, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIZETE FRIGO LOURENCO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 059*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********70, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 18/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZETE FRIGO LOURENCO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 033/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 033/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KARINA DA SILVA MECHI RIOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 172*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de

PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KARINA DA SILVA MECHI RIOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 034/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 034/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GRACIDETE EVANGELISTA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 686*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 63*********96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, DISTRITO DE NOVO MATO GROSSO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA ECINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRACIDETE EVANGELISTA SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ RONALDO MARSURA VERNI

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 035/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 035/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIZETE POZZATTO TENNROLLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 094*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 62*********20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO BONITO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZETE POZZATTO TENNROLLER

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ RONALDO MARSURA VERNI

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 036/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 036/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOICE CONCEICAO DOS SANTOS JAQUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 174*******SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO BONITO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOICE CONCEICAO DOS SANTOS JAQUES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CINTHIA KODELSKI MAGALHAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 246*******-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********56, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, DISTRITO DE NOVO MATO GROSSO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 12/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo

entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CINTHIA KODELSKI MAGALHAES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ RONALDO MARSURA VERNI

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 01*******55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 463/2026

PORTARIA Nº 463/2026

*Dispõe sobre a concessão de **licença maternidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Flávia Lettycia Alves**, Médica Generalista 40h, matrícula funcional 5270, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2/4/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 464/2026

PORTARIA Nº 464/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31/3/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zenaide Aparecida Alves Cerqueira Marques**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1040, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/3/2026 a 4/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 465/2026

PORTARIA Nº 465/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31/3/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eleide Barros Ramos Alves**, Professora, matrícula funcional 4563, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 28/3/2026 a 25/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 466/2026

PORTARIA Nº 466/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30/3/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Bueno Fernandes**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1984, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/3/2026 a 8/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 467/2026

PORTARIA Nº 467/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31/3/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Veronica Nascimento da Silva**, Atendente - contrato, matrícula funcional 5456, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 23/3/2026 a 30/3/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 468/2026

PORTARIA Nº 468/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31/3/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dinalva Souza de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 19/3/2026 a 27/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 469/2026

PORTARIA Nº 469/2026

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Pereira dos Santos**, Professor, matrícula funcional 5140, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 29/3/2026 a 5/4/2026.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (filho) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 470/2026

PORTARIA Nº 470/2026

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei

Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde,* de 6/4/2026, pelo médico Nathan Oliveira Cardoso, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, matrícula funcional 4047, Secretaria Municipal de Educação, que *in verbis: "Readaptação de função pelo período de 07/04/2026 A 07/07/2026."*

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção a servidora de que trata o *caput* deste artigo "***readaptação funcional para cargo de complexidade semelhante, como função administrativa (ex.: analista administrativo**), compatível com suas limitações clínicas."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna público que a candidata abaixo relacionada **não compareceu** para providências de contratação quando foi convocada em **25/03/2026 a 06/04/2026**, prazo legal, por meio do 19º Edital de Convocação de 24 de março de 2026 referente ao Seletivo Simplificado 002/2025, publicado em 25 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios – AMM-MT, edição de nº. 4.955. Contatamos a candidata em **25/03/2026** e esta não entregou a documentação dentro do prazo estabelecido.

1. ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO - cargo de **Mediador Educacional**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021 e o item nº. 13.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal, **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova Xavantina, MT, 07 de Abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 471/2026

PORTARIA Nº 471/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1.481/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Leopoldina Maria Oliveira Freitas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 1.481/2025, que *dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Leopoldina Maria Oliveira Freitas,* passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no dos artigos 40, caput, incisos e §7º da Constituição Federal, c/c artigos 90-A à 90-D da Lei Orgânica Municipal, artigos 8º, caput, incisos e parágrafos 49 e 50, caput, parágrafos e incisos 51, caput, parágrafos e inciso 52 e 58, caput, incisos e parágrafos da lei Municipal nº 2.629/2022, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o disposto no art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Leia-se:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no dos artigos 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, artigo 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 2.629, de 12 de Dezembro de 2023, art. 49 da Lei Municipal 2.629/2023, art. 50, caput, inciso I, da lei Municipal nº 2.629/2023, art. 51, inciso I, da Lei Municipal 2.629/2023, art. 52 da ei Municipal nº 2.629/2023, art. 59, § único da Lei Municipal nº 2.629/2023 e art. 270 da Lei Municipal nº 2.340/2021, **resolve:**

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 1.481/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna público que a candidata abaixo relacionada **não compareceu** para providências de contratação quando foi convocada em **24/03/2026 a 02/04/2026**, prazo legal, por meio do 18º Edital de Convocação de 23 de março de 2026 referente ao Seletivo Simplificado 002/2025, publicado em 24 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios – AMM-MT, edição de nº. 4.954. Contatamos a candidata em **24/03/2026** e esta não entregou a documentação dentro do prazo estabelecido.

1. LAIZA RODRIGUES DE SOUZA - cargo de PROFESSORA.

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021 e o item nº. 13.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal, **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova Xavantina, MT, 07 de Abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
20° EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato	
01	CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	37°

CARGO: PROFESSOR(A)

Ord.	Nome do Candidato	
01	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	40°

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 07 de Abril de 2026.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA**

DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2.026 CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2.026 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2.026

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 004/2.026 destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.650.597/0001-10, com o valor global de R$ 399.894,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais). JP REFRIGERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.426.993/0001-14, com o valor global de R$ 399.894,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Administração de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 07 de abril de 2.026.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2.026

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026** a favor da empresa **M & T EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.075.620/0001-00, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS "MÁRIO E THIZIL", PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS, A SER APRESENTADO NO DIA 03 DE MAIO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO EXPONOVA XAVANTINA 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, perfazendo o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 2° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 07 de abril de 2.026.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 7 DE ABRIL DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Os incisos IV e XII do Anexo I da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....

IV – Secretaria Municipal de Educação

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo (RS)	Cargo em Confiança (RS)
GF	Secretaria Adjunta de Educação		1	4.726,93	6.827,79
GF	Direção de Educação Básica	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso de Graduação.	1	3.991,63	6.092,49
GF	Divisão de Programas e Projetos na Educação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso de Graduação.	1	2.100,86	5.042,06
GF	Gerência de Formação Continuada	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso de Graduação.	1	3.676,50	5.252,15
GF	Divisão de Educação Infantil	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso de Graduação.	1	2.100,86	5.042,06
GF	Divisão de Ensino Fundamental	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso de Graduação.	1	2.100,86	5.042,06
GF	Direção de Ensino Superior	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso de Graduação.	1	3.991,63	6.092,49
GF	Gerência de Transporte	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso de Graduação.	1	3.676,50	5.252,15
GF	Divisão de Manutenção de Frotas	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área.	1	2.100,86	5.042,06
GF	Gerência de serviços e Conservação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso de Graduação.	1	3.676,50	5.252,15
GF	Divisão de Articulação do Selo UNICEF	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso de Graduação.	1	2.100,86	5.042,06
GF	Direção de Apoio Administrativo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área.	1	3.991,63	6.092,49
GF	Divisão de Educação Inclusiva	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso de Graduação.	1	2.100,86	5.042,06
GF	Divisão de Legislação e Normas	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso de Graduação.	1	2.100,86	5.042,06
GF	Gerência de Suprimentos e Compras	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso de Graduação.	1	3.676,50	5.252,15
GF	Divisão de Mídia e eventos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área afim.	1	2.100,86	5.042,06

.....

.....

XII - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar				
Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo (R$)	Cargo em Confiança (R$)
...	...	...	...	...
DIREÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	3.991,63	6.092,49

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.054, DE 7 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.054, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate

às Endemias e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento no ano de 2026, aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional (14.º salário), recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994, alterada pela Lei 13. 708, de 2018, e demais legislações posteriores, prêmio financeiro, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1° O repasse do Incentivo Financeiro será efetuado, de forma proporcional para cada agente, em parcela única e individualizada, sendo o valor integral do repasse adicional de 2025 rateado entre os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, que preencherem os requisitos do § 3°, não possuindo como parâmetro a remuneração dos profissionais.

§ 2° O repasse do Incentivo Financeiro será efetuada na forma de prêmio financeiro aos agentes que estiverem em pleno exercício de suas funções, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade.

§3° Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que, no curso do ano de 2025, estiveram em gozo de processo de readaptação (desvio de função), licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, licença para tratar

de interesses particulares, licença para desempenho de mandato classista ou tiver sido afastado preventivamente pelo igual ou superior a 30 dias.

§ 4° Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei, com exceção a imposto de renda retido na fonte se for o caso.

§ 5° O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§ 6º Os servidores que foram admitidos no ano de 2026 não farão jus ao benefício de que trata esta lei, vez que se refere ao exercício de 2025.

Art. 2° O pagamento do 14º salário de que trata o *caput* deste artigo, será pago na folha de pagamento de abril/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 2.946/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.055, DE 7 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.055, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional **especial** no orçamento do ano de 2.026 no valor de **R$ 208.000,00** (duzentos e oito mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Fundo Único de Educação

12 — Educação

12.306 — Alimentação e Nutrição

12.306.07 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

12.306.07.2.017 — Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo..... **R$ 208.000,00**

Art. 3º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada por anulação de dotação proveniente das seguintes naturezas de despesa e fonte de recurso orçamentário:

05.001.12.365.0007.2.017.3.3.90.30..... ..... **R$ 208.000,00**

1.552.0000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)..... **R$ 208.000,00**

Art. 4º Fica atualizado o "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 3.024 de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2026.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 472/2026

PORTARIA Nº 472/2026

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 507/2025 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal;* com fundamento nos artigos 66 c.c artigo 77, 78 incisos I e II, e artigo 87, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, que disciplinam as infrações e sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados, em razão do fornecimento de produto em desacordo com as especificações do Edital e da Ata de Referência nº. 86/2023, o qual após o uso apresentou defeito que o torna impróprio para o uso, caracterizando inexecução parcial do contrato, bem como no Decreto Municipal nº 6.506, de 07 de julho de 2025, que *regulamenta o processo administrativo sancionador no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina/MT;* e, demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Processo Administrativos de Compras e Contratações nº 78/2.023** – **Pregão Eletrônico 029/2.023** e a **Ata de Registro de Preços nº 86/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Genset Solutions Indústria, Comércio, Importação e Exportação**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.027/0001-80**,** que tem por objeto *registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de grupo de gerador de energia para atender hospital municipal de Nova Xavantina***;**

Considerando o disposto no Ofício nº 052/2025/ASSJUR, in verbis "*Com base nos documentos em anexo e cláusulas contidas no Edital e Contrato acima citado determino o encaminhamento para a Comissão de PAR para as providências cabíveis.*"

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 507/2025 que "*com base na documentação acostada a presente Portaria, determinar a* ***Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR****, a instauração de* ***Processo Administrativo de Responsabilização – PAR*** *em face do* ***Processo Administrativos de Compras e Contratações nº 78/2.023*** *–* ***Pregão Eletrônico 029/2.023*** *e a* ***Ata de Registro de Preços nº 86/2023*** *firmado entre o* ***Mu-***

nicípio de Nova Xavantina *e a empresa* ***Genset Solutions Indústria, Comércio, Importação e Exportação****, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.027/0001-80****,*** *que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de grupo de gerador de energia para atender hospital municipal de Nova Xavantina*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,"* e demais legislação que trata da matéria;"

Leia-se:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal;* com fundamento nos artigos 66 c.c artigo 77, 78 incisos I e II, e artigo 87, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, que disciplinam as infrações e sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados, em razão do fornecimento de produto em desacordo com as especificações do Edital e da Ata de Referência nº. 86/2023, o qual após o uso apresentou defeito que o torna impróprio para o uso, caracterizando inexecução parcial do contrato, bem como no Decreto Municipal nº 6.506, de 07 de julho de 2025, que *regulamenta o processo administrativo sancionador no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina/MT;* e, demais legislação que trata da matéria;"

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais dispositivos constantes na Portaria nº 507/2025, incluído a composição da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, os prazos processuais e os demais fundamentos de fato e de direito nela constantes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.119, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7119, de 7 de abril de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3055/2026, de 7 de Abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 208.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.306.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$208.000,00
1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 208.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$208.000,00
1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 208.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de abril de 2026.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 07/04/2026, às 16:23:39. Protocolo: fa2bd2fc-4330-4e32-aea5-2d5a4c5d613f

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.120, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7120, de 7 de abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 396.817,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$295.401,40
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS — 295.401,40

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.302.17.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$101.416,12
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 101.416,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$2.657,70
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 2.657,70
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$16.781,87
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 16.781,87

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.10.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$42.878,66
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 42.878,66

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.13.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$11.697,58
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 11.697,58

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$295.401,40
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS — 295.401,40

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL
03.001.4.122.4.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$27.400,31
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 27.400,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de abril de 2026.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.121, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7121, de 7 de abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.10.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.750,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades 2.750,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.10.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.250,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades 7.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.250,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades 7.250,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.750,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades 2.750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de abril de 2026.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 07/04/2026, às 17:02:53. Protocolo: 36eb1150-4f04-4374-9c28-97abd6fb43df

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 473/2026

PORTARIA Nº 473/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Rosilaine Ribeiro da Costa Terebinto,** Professora, matrícula funcional 4308, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/7/2018 a 12/7/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu ao período de 31/3/2026 a 28/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 026/2026

"Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais em razão do feriado de Tiradentes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 20 de abril, em razão do feriado de Tiradentes do dia 21 de abril.

ARTIGO. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial.

ARTIGO. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/ MT 07 de abril de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
ERRATA DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 111/2026, de 02/03/2026, torna público aos interessados que houve erro formal na publicação no ATO DE HOMOLOGAÇÃO publicado na Edição da AMM, página 755, na data de 07/04/2026, Diário Oficial página 153, dia 07/04/2026, Tribunal de Contas Estado-MT página 294, dia 07/04/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP), PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA (PTIOT) E OBTENÇÃO DO ALVARÁ/CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO (CBMMT).**

Onde se lê:

Novo Mundo – MT, em 06 de março de 2026.

Leia-se:

Novo Mundo – MT, em 06 de abril de 2026.

Novo Mundo – MT, 07 de abril de 2026.

.

Edileide lobo de Miranda
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 07 de abril de 2026, conforme registrado na ata nº 003/2026, após votação foi eleita a Mesa Diretora:

Presidente: Dayane Constante dos Santos

Vice-Presidente: Dione Bach de Oliveira

Secretária: Taís Guedes

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 07 de abril de 2026.

Dayane Constante dos Santos
Presidente CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 07 de abril de 2026, conforme registrado na ata nº 004/2026, após lido e analisado foi:

APROVADO O PROJETO MAIO LARANJA- TEATRO EDUCATIVO.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 07 de abril de 2026.

_____

Dayane Constante dos Santos

Presidente CMDCA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA N.º 0001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP: 78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: FHG URIZZE & CIA LTDA, CNPJ nº 05.301.019/0001-91, sediada na Rua 1, sem número, bairro Distrito industrial, Lote 08, quadra 018, CEP 78.520-000, Município de Guarantã do Norte, estado de Mato Grosso, neste ato representada por, Felipe Henrique Gonçalves Urizze, doravante denominada **CONTRATADO,**

OBJETO: Contratação de empresa de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 07 de abril de 2026.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2026 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA FEIRA AGROPECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

De 07 de abril de 2026.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato
Grosso, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,
no uso das atribuições que lhe confere o cargo,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e fiscalizar as ações
relativas à realização da Feira Agropecuária do Município de Novo Mundo/MT;
CONSIDERANDO que a Feira Agropecuária ocorrerá entre os dias 01/05/2026 e
03/05/2026;
R E S O L V E:
Art. 1° Instituir a Comissão Especial de Elaboração do Edital e do Processo de Concessão Onerosa de Espaços da Feira Agropecuária do Município de
Novo Mundo/MT, doravante denominada "Comissão Organizadora", com a finalidade
específica de elaborar, coordenar e conduzir o procedimento público simplificado
(Edital de Chamamento Público) relativo à disponibilização onerosa e temporária dos
espaços do recinto da Feira Agropecuária.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE:
Tatiane Da Silva Borre Santos, CPF: 023.XXX.XXX-57
SECRETÁRIO:
Dione Bach De Oliveira, CPF: 018.XXX.XXX-90
MEMBRO:
Alan Cristiano De Souza, CPF: 036.XXX.XXX-00

Art. 3º Compete à Comissão, com caráter específico e temporário:
I- Elaborar o Edital de Chamamento Público (Anexo técnico) para a concessão onerosa e temporária dos espaços da Feira Agropecuária, contendo
condições, critérios de seleção, mapa de ocupação, prazos, valores e demais
exigências;
II- Coordenar e conduzir o procedimento de chamamento público, incluindo publicação do edital, recebimento de requerimentos/propostas, recebimento
de documentação e diligências necessárias;
III- Definir e aplicar critérios objetivos de seleção e desempate previstos no Edital;
IV- Instruir e acompanhar a emissão do Documento de Arrecadação
Municipal (DAM) em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças —
Departamento de Tributos;
V- Realizar a análise técnico-administrativa das
propostas/documentos, aplicando as regras do Edital, e elaborar relatórios e
pareceres conclusivos;
VI- Elaborar o cronograma do procedimento, mapa de espaços e minuta do termo administrativo que formalizará as autorizações

de uso;
VII- Requisitar aos órgãos e secretarias municipais as informações,
documentos, vistorias e apoio técnico necessários ao desempenho de suas funções;
VIII- Encaminhar o resultado final do procedimento ao Gabinete do
Prefeito para homologação e demais providências;
IX- Elaborar e apresentar relatório final circunstanciado das atividades, incluindo relação de espaços autorizados, valores arrecadados
(informação parcial para fins de controle) e recomendações.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais dos seus cargos e, sem percepção de vantagens
pecuniárias específicas, salvo se houver previsão legal ou regulamentar em sentido
diverso.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio operacional e logístico às
Secretarias Municipais competentes, bem como inquirir interessados e solicitar
documentos complementares durante o procedimento.
Art. 6º A Comissão exercerá suas atividades desde a publicação desta Portaria até o término da Feira Agropecuária, cuja realização está definida para
os dias 01 de maio de 2026 a 03 de maio de 2026, momento em que deverá apresentar
o relatório final e proceder à entrega dos trabalhos.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 727/2026

De 07 de abril de 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder autorização onerosa de uso temporário de espaços instalados no recinto da Feira Agropecuária do Município de Novo Mundo/MT e disciplina a cobrança de preço público correspondente à utilização especial de bem público municipal, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder autorização onerosa de uso temporário de espaços instalados no recinto da Feira Agropecuária do Município de Novo Mundo/MT e disciplina a cobrança de preço público correspondente à utilização especial de bem público municipal, e dá outras providências.

Art. 2°. Durante a realização da Feira Agropecuária do Município de Novo Mundo/MT, que se dará entre os dias 01/05/2026 e 03/05/2026, serão concedidos onerosamente para uso temporários os seguintes espaços aos conseguintes preços:

I- 36 (trinta e seis) camarotes ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada;

II- 03 (três) recintos de exposição ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

III- 03 (três) recintos de exposição ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

IV- 08 (oito) tendas para exposição ao valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada;

V- 14 (catorze) tendas para exposição ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

VI- 01 (um) espaço para parque de diversões ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3°. A utilização dos espaços constitui hipótese de uso especial de bem público, de natureza facultativa e negocial, não caracterizando prestação de serviço público específico e divisível e nem exercício do poder de polícia administrativa, razão pela qual a contraprestação financeira correspondente possui natureza jurídica de preço público e não de taxa ou tarifa.

Art. 4º. A autorização de uso terá caráter personalíssimo, temporário, precário e revogável a qualquer tempo por razões de interesse público devidamente justificadas, não gerando direito adquirido, expectativa de permanência ou preferência em futuras autorizações de mesma natureza.

Art. 5º. A seleção dos interessados observará procedimento público simplificado precedido de Edital de Chamamento Público (Anexo I), assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência administrativa.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela organização da Feira Agropecuária proceder à coordenação do procedimento de disponibilização dos espaços, à fiscalização do uso autorizado, à formalização dos instrumentos administrativos pertinentes e à adoção das medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º. Os valores arrecadados em decorrência das autorizações disciplinadas nesta Lei constituem receita pública patrimonial decorrente de cessão onerosa de uso temporário de espaço público municipal.

Art. 8º. O recolhimento dos valores correspondentes às autorizações de uso será efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu Departamento de Tributos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, 07 de abril de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, Considerando que o Parecer Técnico prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, inc.V da Lei n° 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO N° 98/2026 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. III, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO), DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS "1º EXPONOVOMUNDO 2026", NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MAIO DE 2026, E "31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO", NOS DIAS 14, 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.

Favorecido: Carlos Manfio, inscrito no CPF n° ***. 369.209*-**

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2026, conforme a Lei n° 14.133/2021.

Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. V da Lei n° 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação n° 7/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Mundo, 07 de abril de 2026.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 649/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 649/2026

DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - dotações consignadas no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

II - recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e da política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

III - recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios; IV - recursos oriundos da arrecadação de multas e seus acessórios, previstos na legislação ambiental municipal ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares, advindo do Ministério Público, SEMA/MT e outros órgãos ambientais; V - recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;

VI - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; VII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais; VIII - transferências de recursos de ICMS Ecológico;

IX - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMMA;

X - doações de entidades nacionais e internacionais;

XI - rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

XII - transferências da União, Estado e Município referentes à área ambiental;

XIII - recursos oriundos da venda de mudas e insumos produzidos no horto municipal. § 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, estabelecida no município.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade e aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA). § 3º O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4º Fundo Municipal de Meio Ambiente será administrado pela Secretaria/ Departamento responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º A prestação de contas far-se-á em forma contábil anualmente, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do Conselho Municipal do Meio Ambiente, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso. § 1º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão destinados a:

I - financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente; II - atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem

sobre a política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente; III - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente; IV - educação ambiental;

V - modernização administrativa;

VI - pagamento de despesas de serviços técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII - capacitação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; VIII - outras necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e que forem aprovadas pelo CMMA.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários; d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil; e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município; g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes no Plano Municipal de Meio Ambiente e Zoneamento Ambiental;

h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado; III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente; IV - contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V - aquisição de áreas de interesse ambiental relevante, destinadas a conservação e áreas verdes, ou criação de parques, e praças;

VI - apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Plano Municipal do Meio Ambiente e Zoneamento Ambiental;

VII - apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;

VIII - incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente; IX - apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados; X - atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

XI - pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental; XII - outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 7º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8º Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiadas com recursos deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas com dotação consignada no orçamento anual.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 650/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 650/2026

DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, órgão colegiado local, com ação normativa, consultiva, deliberativa e de assessoramento municipal, em questões ao equilíbrio ecológico e ao combate à poluição ambiental.

Art. 2º O CMMA, tem caráter consultivo, orientativo, deliberativo e recursal no âmbito de sua competência legal.

§ 1º O CMMA tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e redefinição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do Meio Ambiente natural e construído no Município de Novo Santo Antônio. § 2º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado.

Art. 3º Ao CMMA, compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I - coordenar e reavaliar Política Municipal de Meio Ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável;

II - propor planos, programas e projetos intersetoriais, regionais e locais, de desenvolvimento do Município em bases de equilíbrio social e ecológico e oferecer contribuições para seu aperfeiçoamento;

III - propor leis, normas e padrões relativos à proteção, conservação e recuperação do Meio Ambiente, visando a manutenção da qualidade de vida da população, observadas a Legislação Federal, Estadual e Municipal;

IV - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico; V - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal do Meio Ambiente, fiscalizar a movimentação e a aplicação de recursos;

VI - informar, e assessorar a Prefeitura Municipal em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate a degradação ambiental, concorrendo a formação de uma consciência comunitária ambiental;

VII - apreciar previamente os contratos e convênios referidos a serem firmados voltados ao Meio Ambiente, que proporcione receita ao Fundo Municipal do Meio Ambiente; VIII - zelar pelo conhecimento e cumprimento das leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de defesa do meio ambiente, assim como, pela divulgação de dados e informações ambientais que fundamentem a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

IX - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; X - lançar resoluções;

XI - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XII - responder a consultas sobre matérias de sua competência;

XIII - avaliar defesas de Auto de Infração quando solicitado e determinar resoluções;

XIV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Art. 4º A atividade dos membros do CMMA reger-se-á pelas disposições seguintes: I - o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II - havendo ausência dos Conselheiros, não justificada, por 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no período de um ano, será encaminhado ofício para a Entidade que representa, comunicando a ausência do Conselheiro e/ou desligamento da entidade, conforme disciplinado no regimento interno.

Art. 5º Para melhor desempenho de suas funções o CMMA poderá recorrer as pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios;

I - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMMA em assuntos específicos;

II - poderão ser criadas Câmaras técnicas internas, instituídas por entidades membros do CMMA e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específico.

Art. 6º O CMMA reunir-se-á, ordinariamente a cada três meses, na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º as reuniões do CMMA serão realizadas com a presença de membros efetivos e/ou suplentes, com a presença de, pelo menos a maioria absoluta de seus membros, e as matérias serão deliberadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º o mandato dos Conselheiros será de dois anos, sendo admitida sua recondução. § 3º a critério do Conselho, poderão ser convidadas pessoas, autoridades ou interessados na matéria em pauta, com direito à voz, para participar das reuniões. § 4º o CMMA, por deliberação do Plenário, poderá, a qualquer momento, substituir seus representantes, com a devida justificativa, desde que o faça por escrito, ao Prefeito Municipal, cujo nome do substituto deverá ser homologado na forma desta Lei.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente prestará ao CMMA o necessário suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Art. 8º No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta lei e de sua instalação, o CMMA elaborará o seu regimento Interno, que será homologado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, apresentará ao CMMA a POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

Art. 10. O CMMA será coordenado por um Presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente e um Vice-Presidente, eleito por votação entre os membros do Conselho. O Secretário também será escolhido dentro da primeira reunião do Conselho.

Parágrafo único. A duração dos mandatos dos membros do Conselho, será de dois anos, admitindo-se a reeleição.

Art. 11. O CMMA poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta, por descumprimento ou transgressão dos dispositivos desta Lei e do Regimento Interno, mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 12 O CMMA será integrado por 06 (seis) membros e/ou instituições, distribuídas em paridade, onde 50% (cinquenta por cento) será preenchido por instituições governamentais e 50% (cinquenta por cento), não-governamentais, sendo uma cadeira de

suplente para cada cadeira de titular:

Paragrafo único - O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

Art. 13. O CMMA será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 (três) conselheiros indicados pelo Poder Executivo, dentre as áreas que façam interface com a política de proteção ao meio ambiente ou que tenham interesse em participar.

II - 03 (três) representantes da sociedade civil não governamental, que façam interface com a proteção ao meio ambiente, ou que tenham interesse em participar. § 1º Para cada titular será indicado um suplente que substituirá aquele em eventual afastamento, ausência ou impedimento, ou ainda nos casos em que dispuser o regimento interno do Conselho, sendo que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º O mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Os representantes das entidades da Sociedade Civil ou do Poder Público indicarão seus representantes através de ofício apresentado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 4º As Entidades que representarão a Sociedade Civil organizada serão convidadas através de ofício a fazer parte da composição do CMMA.

§ 5º Os integrantes do CMMA serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

Art. 14 Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Parágrafo único. Todas as instituições que integram o CMMA deverão indicar, por escrito, seus representantes titulares e suplentes, cuja nomeação se dará por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 16. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 126/2026

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 06/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, SERVIÇOS DE CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO E CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS, E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAREM EM EVENTOS, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
GIOVANA RODRIGUES TOMAZI LTDA	19.619.755/0001-05	01	R$ 24.900,00
ML TRANSPORTADORA SANTOS LTDA	29.200.916/0001-77	01	R$ 16.800,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT,07 de abril de 2026.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, SERVIÇOS DE CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO E CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS, E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAREM EM EVENTOS, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº ***436**/SSP-MT e do CPF nº ****438.261***, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **GIOVANA RODRIGUES TOMAZI LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 19.619.755/0001-05 e Inscrição estadual nº 13.528.676-0, situada na Rua Simeão Arraya, nº 1670, Bairro Loteamento União, CEP: 78603-300, cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **GIOVANA RODRIGUES TOMAZI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº **19*/TEM-MT e inscrita no CPF sob nº ****871.781***, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resul-

tado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 – Processo de Licitação nº 20/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, SERVIÇOS DE CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO E CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS, E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAREM EM EVENTOS, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	46204	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA COMBATE A INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, PARA APÓIO E SUPORTE A EVENTOS.	60,00	DIARIA	R$ 415,00	R$ 24.900,00
						R$ 24.900,00

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços, poderá ser de forma continuada em conformidade com o Decreto Municipal nº 16/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Novo São Joaquim-MT, em 08, de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

GIOVANA RODRIGUES TOMAZI LTDA - CONTRATADA

GIOVANA RODRIGUES TOMAZI LTDA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, SERVIÇOS DE CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO E CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS, E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAREM EM EVENTOS, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº ***436**/SSP-MT e do CPF nº ****438.261***, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ML TRANSPORTADORA SANTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 29.200.916/0001-77 e Inscrição municipal nº 8850, situada no P.A Santo Idelfonso, nº 01, Bairro Zona Rural, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **MARIA LUCIA MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, empresária, portadora do RG nº 078****929/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº ****675.625***, residente e domiciliado na cidade de São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 – Processo de Licitação nº 20/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRI-**

GADISTAS, SERVIÇOS DE CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO E CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS, E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAREM EM EVENTOS, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	44623	**CONTRATAÇÃO DE CARREGADORES. MÃO DE OBRA (SERVIÇO BRAÇAL)** PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO, CARGA E DESCAGA DE EQUIPAMENTOS DE ARTISTAS.	80,00	DIARIA	R$ 210,00	R$ 16.800,00
						R$ 16.800,00

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços, poderá ser de forma continuada em conformidade com o Decreto Municipal nº 16/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Novo São Joaquim-MT, em 08, de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

ML TRANSPORTADORA SANTOS LTDA - CONTRATADA

MARIA LUCIA MARTINS DOS SANTOS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 05/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO “EXPONOVO 2026”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE MAIO DE 2026 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
RS EVENTOS E PRODUCOES LTDA	29.369.151/0001-01	01	R$ 198.000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT,07 de abril de 2026.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO “EXPONOVO 2026”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE MAIO DE 2026 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 29.369.151/0001-01 e

Inscrição estadual nº 20.060.489-9, situada na Rodovia GO 070 – KM 14, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 75373-899, cidade de Goianira, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RAIMUNDO BARBOSA SILVA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **186**/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº ****643.311***, residente e domiciliado na cidade de Trindade, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 – Processo Licitatório nº 22/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO "EXPONOVO 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE MAIO DE 2026 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 05/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	44676	**SERVICO DE EVENTO CULTURAL** - DO TIPO CONTRATACAO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO	1,00	UND	R$ 198.000,00	R$ 198.000,00

DETLHAMENTO DOS VALORES INDIVIDUALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNITARIO	V.TOTAL
01	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO RECHONHECIDO NACIONALMENTE	1,00	UND	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
02	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO RECHONHECIDO REGIONALMENTE	1,00	UND	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
03	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO - COMERCIAL	1,00	UND	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
04	COMENTARISTA TÉCNICO PROFISSIONAL DE RODEIO	1,00	UND	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
05	JUÍZES PROFISSIONAIS DE RODEIO (ARENA E BRETE)	2,00	UND	R$ 4.550,00	R$ 9.100,00
06	SALVA VIDAS PROFISSIONAIS OFICIAS	3,00	UND	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
07	PORTEIROS E EMBRETADORES	5,00	UND	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
08	HUMORISTA	1,00	UND	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
09	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	1,00	UND	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
10	DIREITOS TRABALHISTAS, SEGURO E RECOLHIMENTO AO INSS	20,00	COMPETIDOR	R$ 190,00	R$ 3.800,00
11	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE RODEIO (SOM DE RODEIO, ILUMINAÇÃO DE ARENA, 02 PAINÉIS DE LED 4X3M R TRELIÇAS).	1,00	UND	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
12	GESTÃO DE RODEIO (EMPRESA ESPECIALIZADA)	1,00	UND	R$ 16.100,00	R$ 16.100,00
13	PRODUÇÃO DE ARENA	1,00	UNID	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
14	BOIADAS (03 BOIADAS APROVADAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA), SENDO CADA BOIADA COMPOSTA POR 10 ANIMAIS.	1,00	UND	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
15	RODEIO EM CARNEIROS	1,00	UND	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
			VALOR TOTAL		**R$ 198.000,00**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	**UND**	**01**	**MÍDIA E MARKETING**

- Atualização de Logomarca do Evento;
- Desenvolvimento da identidade visual do evento focado no fortalecimento da Marca;
- Criação de vinhetas;
- Produção e divulgação de material para redes sociais, mídia impressa, rádio e cartaz;
- Divulgação diária de fotos do evento nas redes sociais.

02	**UND**	**01**	**PROFISSIONAIS DE RODEIO**

- 01 - Locutor Profissional de Rodeio reconhecido no cenário nacional + 01 Locutor Profissional de Rodeio reconhecido no cenário Regional;
- 01 – Comentarista Técnico Profissional de Rodeio;
- 02 – Juízes Profissionais de Rodeio (Arena e Brete);
- 01 – Fotografo e Cinegrafista Oficial;
- 02 – Salva vidas profissionais oficias;
- 05 – Porteiros e Embretadores;
- 01 – Humorista;
- 03 - Boiadas profissionais de rodeio selecionada (30 animais);
- Equipe de Staff.

RODEIO EM CARNEIROS
08 – Animais profissionais (carneiros)
- Serão realizadas 25 montarias por noite, classificando os montadores para final.

03	**UND**	**01**	**EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E LED PROFISSIONAL DE RODEIO**

- Iluminação Show da Arena de Rodeio: (10 MOVING BEAM; 28 REFLETORES EM LED; 14 TORRES PARA SUSTENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO Q-30, TODAS EM ALUMINIO. TODO O SETOR ENERGIZADO SERÁ FEITO O ATERRAMENTO COM BARRAS DE COBRE);
- Sonorização do Rodeio;
- 02 Painéis de LED 4x3m P3 Outdoor;
- Dvds com as filmagens do Rodeio;

04	**UND**	**01**	**PRODUÇÃO EM ARENA**

- Disponibilização de cenário completo para a abertura do rodeio, incluindo fogos sem estampido, cortinas, luzes de led, efeitos, máquinas de fumaça, lança-chamas, strobos, estátuas de touros, e demais itens ligados ao rodeio, para todos os dias do evento.

05	**UND**	**01**	**GESTÃO GERAL DO EVENTO DE RODEIO**

- Roteiro diário aprovado pela organização;
- Monitoramento do Rodeio;
- Gestão de Rodeio em Touros;
- Pagamento de seguro de vida, direito trabalhista dos competidores, Conforme Lei Federal nº 10.220/2001 e recolhimento do INSS;
- Sorteio de Montarias, classificação e resultado final;
- Boiadas: 03 Boiadas aprovadas pela comissão organizadora;
- Montarias em carneiros para crianças

- Acompanhamento de vistorias do Corpo de Bombeiros.
4.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: São de responsabilidade da licitante todos os serviços abaixo: Transporte de pessoal, animais e estrutura; Montagem de todos os equipamentos durante o evento; Equipe de sonorização; fiscal de brêtes, todos profissionais; Equipe técnica de montagem; Show pirotécnico dentro da arena, locutor profissional nacional, locutor profissional regional e locutor profissional comercial, sonoplasta, auxiliar de pista, equipe de salva vidas composto por no mínimo 02 (dois) integrantes, mínimo de 02 (dois) juízes profissionais, mínimo de 15 (quinze) montarias em touros por noite; montarias em carneiros para crianças; Prestação dos serviços de Operacionalização/Produção/execução de show piro musical. Deverá estar incluso todas despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio, alimentação, taxas, dentre outros; Software especifico para programação. No preço apresentado deverá estar incluso todas as despesas com transporte de equipamentos, transporte de animais, transporte dos profissionais necessários para a realização do evento, bem como pela alimentação, hospedagens e lanches necessários, além de outras despesas já especificadas. A estrutura e equipamentos de áudio deverão ficar montados e em perfeitas condições de uso até 18h00min antes do início da primeira apresentação, que acontecerá no dia 14/05/2026. OBS: A empresa será responsável ainda pelo seguro de vida de todos os peões competidores e demais pessoas envolvidas na realização do evento em cumprimento à Lei 10.220, de 11 de abril de 2001 e Lei 10.519 de 17 de julho de 2002, bem como outras exigências destas mesmas leis.

SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 08, de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - CONTRATADA

RAIMUNDO BARBOSA SILVA SAMPAIO - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGADA CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Agente de Contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 068/2025, torna público que homologou a CHAMADA PÚBLICA, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 alterada pela Resolução nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/FNDE/CD nº. 04, de 02 de abril de 2015, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT e aplicando-se subsidiariamente ao inciso IV do art. 74 e c/c com o artigo 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto: Constitui objeto da presente chamada pública a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do município de Paranatinga/MT. conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: ASCOP - ASSOCIACAO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIARES CNPJ: 23.040.383/0001-27 valor total: R$ 393.298,00 (Trezentos e noventa e três mil duzentos e noventa e oito reais). Fornecedora: ALESSANDRA FELICIA valor total: R$ 38.106,45 (Trinta e oito mil cento e seis reais e quarenta e cinco centavos). Fornecedor: ENRY CAUÃ MENEZES valor total: R$ 38.892,90 (Trinta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Fornecedor: ADALTO PERREIRA FRANÇA valor total: R$ 21.594,80 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Fornecedora: ROSANGELA APARECIDA DO SANTOS valor total: R$ 39.187,22 (Trinta e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte dois centavos). Fornecedora: MARIA EDVANIA DOS SANTOS GONÇALVES valor total: R$ 29.592,93 (vinte e nove mil quinhentos e noventa dois reais e noventa e três centavos).

Paranatinga - MT, 06 de abril de 2026.

Departamento de Licitações e Contratos

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 05/2026. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem e fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais (marmitex) e alimentação/refeição por kg no distrito de Salto da Alegria e comunidade de Santiago do Norte, atendendo às solicitações e necessidades das secretarias do município de Paranatinga - MT.

Fornecedor: GISLAINE TORMES DA SILVA CNPJ: 22.595.873/0001-27 VALOR TOTAL: R$ 104.755,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Fornecedor: HOTEL CENTRAL LTDA CNPJ: 65.649.697/0001-71 VALOR TOTAL: R$ 346.330,00 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 06 de abril de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01
CONTRATO Nº. 65/2024.

Processo de Concorrência Eletrônico nº. 13/2024.

Processo Administrativo nº. 67/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA CNPJ 43.261.200/0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização - obra a ser realizada em Diversas Ruas do Bairro São Vicente no Município de Paranatinga/MT**, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 1154/2024 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) Art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Alteração/ Excluir/ Cancelamento - Dotação Orçamentária;

09.002.15.451.0003.1332. - Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização em Diversas Ruas do Bairro São Vicente. **Reduzido nº. 989. 4.4.90.51.** Obras e Instalações. Fonte nº. **1.701.0000000.** Valor R$ 3.646.444,56 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. Alteração/ Incluir/ Dotação Orçamentaria;

09.002.15.451.0003.1394. - Pav. Asfáltica, Drenagem e Sinalização em Div. Ruas Bairro São Vicente. Reduzido nº. 948. 4.4.90.51. Obras e Instalações.

Fonte nº. 1.701.0000000. Valor R$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

Fonte nº. 2.500.0000000. Valor R$ 46.444.,56 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Fonte nº. 2.701.0000000. Valor R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a adequação orçamentária do Contrato n° 65/2024, em razão da necessidade de atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2026, sem alteração do objeto contratual.

4.2. Tal medida decorre do encerramento da vigência do Piano Plurianual (PPA) anterior, ocorrido no exercício de 2025, e da entrada em vigor do novo PPA, o qual promoveu a reorganização das funções, subfunções, programas, projetos e atividades, com nova distribuição das ações governamentais.

4.3. No novo planejamento orçamentário, a despesa originalmente vinculada à seguinte classificação:

foi reduzida e redistribuída, exigindo a adequação formal da dotação orçamentaria para assegurar a continuidade do contrato no exercício subsequente.

4.4. Diante disso, torna-se necessária a apostila do contrato vigente, com fundamento no interesse público, a fim de garantir o custeio das despesas contratuais no exercício de 2026, preservando a regularidade administrativa, a execução contínua dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

4.5. Ressalta-se que o presente apostilamento não implica alteração do valor global, do prazo ou do objeto do contrato; limitando-se exclusivamente à atualização da disponibilidade orçamentária, conforme permitido pela legislação vigente

4.6. Assim, o apostilamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados, atendendo às necessidades da Administração Pública, em consonância com o novo planejamento orçamentário e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

05. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor a ser empenhado, com a abertura de nova dotação orçamentária referente ao exercício de 2026, deverá observar o saldo orçamentário disponível, considerando o disposto nos Decretos n° 2.712/2026 e n° 2.713/2026, bem como a vinculação ao Contrato n° 65/2024, com recursos próprios e ao Termo de Convênio n° 1.154/2024 - SINFRA.

5.2. O empenho deverá contemplar os quantitativos descritos nos itens da planilha detalhada abaixo, conforme a unidade de fornecimento estabelecida. Os referidos itens correspondem ao contrato firmado com a CONTRATADA, sendo que o pagamento será realizado de forma proporcional ao efetivo fornecimento dos bens/serviços, estritamente vinculado ao objeto do presente processo.

06. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

6.1. A vigência deste termo refere-se da data da publicação do termo de apostilamento n°. 001, até a data de vigência 06/12/2029.

As demais cláusulas constantes no contrato n°. 65/2024, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento n°. 001, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 31 de março de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 144 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2025**, Termo de Homologação Decreto nº 2676/2025 de 19 de dezembro de 2025 devidamente publicado no Jornal Oficial da

AMM na data de 22 de dezembro de 2025, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO de **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de toda a documentação, contados a partir da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes.

II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;

IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Caixa Econômica Federal, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Caixa Econômica Federal.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral.

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância.

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Caixa Econômica Federal; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil.

XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.

XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, **com exceção dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.**

XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. Para os candidatos do Cargo de Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira se faz necessário também os exames de Coprocultura e Coproparasitológico.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

XXIV. Cor da pele.

XXV. Telefone / e-mail;

XXVI. 02 cópias do Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
96	RAIANE ALVES RIBEIRO
97	CRISTIANE MARTINS DE ALMEIDA

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 006 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Ata n.º 006 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos doze (12) dias do mês de março de 2026, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga SISEMP, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão **ORDINÁRIA** os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da(s) pauta(s): **17- ESCLARECIMENTOS MINUTA DE ALTERAÇÃO DA LEI 197 COM O JURIDICO DA SECRETÁRIA DE SAUDE 18- DENUNCIA – CONTRATOS OSCIP/ CONCURSO PÚBLICO APRESENTAÇÃO RESPOSTAS SMS; 19- RESPOSTA OF. 011/2026/CMS SAÚDE BUCAL; 20- APRECIAÇÃO ATA 05/2026;** Estavam presentes Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representante da APAE: Irene Policeno da Silva Barbiere; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Deni Martins Borges; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães**;** Representantes do Hospital Municipal: Daniela Vaca Quirino Silva de Lima, além destes, estava presente o Jurídico da Secretária Municipal de Saúde Dr Julio Cesar; Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente interina do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **Rosa**, cumprimentando a todos, abrindo a reunião com a pauta **17-** agradecendo a presença do Dr. Júlio Cesar, convidado para prestar esclarecimentos sobre a pauta. Rosa relatou que o Conselho havia encaminhado previamente uma minuta de proposta de alteração da Lei 197/2006, porém, para surpresa dos conselheiros, essa proposta de lei já se encontrava em tramitação na Câmara Municipal, sem que houvesse a devida discussão prévia com o colegiado. Ressaltou que as alterações propostas na minuta foram resultado de diversas reuniões realizadas anteriormente, inclusive com a participação de representantes do Conselho Estadual de Saúde em setembro de 2024, ocasião em que foram discutidas e sugeridas mudanças na legislação vigente. Dr. Julio esclareceu que algumas alterações foram realizadas com base na legislação vigente e em adequações consideradas necessárias, citando como exemplo a questão da previsão de percentual do orçamento municipal destinado ao Conselho, destacando que a proposta de destinação de 5% do orçamento da Prefeitura seria inviável diante da realidade financeira do município. No entanto, ressaltou a possibilidade de criação de dotação orçamentária específica dentro da Secretaria Municipal de Saúde para atender às demandas do Conselho. Também foi debatida a questão da ouvidoria do SUS, sendo esclarecido que a legislação antiga previa a figura da ouvidoria municipal, enquanto atualmente existe a estrutura da ouvidoria do SUS vinculada à administração pública. Os conselheiros destacaram a importância de que a ouvidoria do SUS mantenha autonomia e imparcialidade, garantindo espaço adequado e acessível para que os usuários possam registrar reclamações, denúncias ou sugestões relacionadas aos serviços de saúde. Durante as discussões, os conselheiros reforçaram que o Conselho é um órgão colegiado com autonomia legal e que qualquer alteração na legislação que trata de sua estrutura e funcionamento deve ser previamente discutida com o Pleno. Foi ressaltado ainda que o Conselho exerce papel fundamental de controle social e fiscalização das políticas públicas de saúde, sendo necessário garantir condições adequadas para o seu funcionamento, inclusive com previsão de recursos para realização de conferências, capacitações e demais atividades institucionais. Outro ponto debatido foi a composição do Conselho. Foi observado que a proposta apresentada com redução do número de entidades poderia comprometer o princípio da paridade, previsto nas normas do Sistema Único de Saúde, que estabelece a participação de 50% de representantes dos usuários, 25% de trabalhadores da saúde e 25% de gestores ou prestadores de serviços. Os conselheiros destacaram que a redução para dez entidades poderia dificultar o cumprimento dessa proporção, sendo sugerida a manutenção ou adequação do número de representantes para garantir a paridade. Ao final das discussões, foi sugerido que o projeto de lei em tramitação seja retirado temporariamente para possibilitar um debate mais aprofundado com o Conselho, inclusive após a participação de conselheiros e representantes da gestão em capacitações relacionadas ao tema, visando alinhar os entendimentos e construir uma proposta consensual a ser posteriormente encaminhada ao Poder Legislativo. Rosa agradece novamente Dr. Julio Cesar pelos esclarecimentos e a presença após o mesmo se coloca a disposição e se retira desta reunião, seguindo para pauta **18-;** Realizada a leitura do Ofício nº 125/2026/GAB/SMS, contendo resposta da Secretaria Municipal de Saúde referente à denúncia anteriormente discutida, ao concurso público e ao contrato com OSCIP, acompanhado de documentos e cópia contratual. A Secretaria informou que já havia prestado esclarecimentos à Ouvidoria Geral do Município, reiterando as informações ao Conselho. Destacou que, ao longo de 2025, foram realizadas convocações de candidatos aprovados, não caracterizando preterição. Quanto ao cargo de médico, justificou-se a incompatibilidade da carga horária prevista no concurso com a atual necessidade das unidades, que demandam profissionais com 40 horas semanais. Informou ainda que o contrato com a OSCIP se encontra respaldado na legislação vigente. Durante as discussões, os conselheiros levantaram questionamentos sobre a adequação das cargas horárias, a necessidade de atualização da legislação municipal e possíveis impactos aos candidatos aprovados, considerando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que admite diferentes jornadas de trabalho. Ressaltou-se a possibilidade de implicações jurídicas e financeiras ao município. Diante disso, o Conselho deliberou pela análise detalhada da documentação, podendo ser constituída comissão para elaboração de parecer técnico a ser apreciado em reunião posterior. Deliberou-se ainda pelo encaminhamento de manifestação oficial aos órgãos competentes, incluindo a Ouvidoria, passando para a pauta **19- RESPOSTA OF. 011/2026/CMS SAÚDE BUCAL;** Realizada a leitura do ofício, foram prestados esclarecimentos sobre a organização dos atendimentos odontológicos no mu-

nicípio. Informou-se o funcionamento das equipes nas unidades de saúde, com atendimento mediante agendamento das 07h às 11h e das 13h às 17h. Registrou-se que a Unidade VI – José Viana encontra-se temporariamente sem atendimento por se encontrar instalada em outro prédio, e que a Unidade Santiago do Norte está sem profissional de Saúde Bucal e sem estrutura adequada. Quanto à unidade móvel odontológica, foi informado que os atendimentos estão sendo realizados pela equipe da dentista Dra. Ayrune e da auxiliar Márcia Rodrigues, com carga horária de até 20 horas semanais. Destacou-se a intenção da Secretaria Municipal de Saúde em solicitar nova equipe de saúde bucal para suprir a demanda existente. Informou-se o reagendamento de ação no Assentamento Colorado por problemas de abastecimento de água. Foram discutidas dificuldades logísticas para atendimentos em áreas rurais e o Conselho deliberou pelo acompanhamento das providências da Secretaria Municipal de Saúde; seguindo para pauta **20- APRECIAÇÃO ATA 05/2026;** procedeu-se à apreciação e votação da ATA 05/2026, após a leitura, Rosa colocou em votação e sem manifestação contrária foi **APROVADA** por unanimidade pelos presentes. Na sequência, foram apresentados informes gerais, sendo informado sobre a capacitação referente ao Dia do Ouvidor, 26/03/2026 para a qual já foram realizadas inscrições de alguns conselheiros. Também foi protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde pedido de transporte para deslocamento dos participantes, aguardando-se confirmação da disponibilização do veículo. Em seguida iniciou-se discussão sobre a organização da 18ª Conferência Municipal de Saúde etapa municipal. Foram apresentados os eixos temáticos da conferência, sendo debatida a possibilidade de convite a palestrantes com experiência nas áreas correspondentes aos temas propostos. Após discussões entre os conselheiros, foi sugerida a realização da conferência no dia vinte e dois (22) de maio, ficando a data para posterior confirmação e organização pela comissão responsável. Ainda durante a reunião, foi discutida a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde, em razão da ausência ou substituição de alguns representantes. Diante disso, deliberou-se pelo encaminhamento de ofícios às entidades competentes solicitando a indicação de novos representantes para compor o colegiado, conforme as vagas existentes. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 15:00 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes, Gessi Mara Budny da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Paranatinga,

Paranatinga, 12 de março de 2026

Rosa Maria da Silva
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 145 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerão no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA**,** o qual determina que no **“**Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez.”

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: CUIDADOR DE CRIANÇAS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
7	22156	MARCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho

Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 – Exames do Item I;

2 – Parasitológico de fezes;

3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea;

4 – Pesquisa de BK no escarro;

5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 15 AO CONTRATO Nº. 33/2024

Processo de Chamamento Público nº 01/2024.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA CEDÊNCIA DE SERVIDORES:

2.1. O presente termo visa o apostilamento e aditivo decorrente aos funcionários:

2.1.1. Ficam alteradas cláusulas referentes ao **edital de Chamamento Público nº 01/2024**, através da alteração de cedência de servidores contidos na Portaria nº. 066 de 10 de fevereiro de 2026, conforme discriminado abaixo:

ONDE SE LÊ:

~~**11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**~~

~~**11.10**~~

~~A SMS realizará cedência de 12 (doze) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$ 61.989,83 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta nove reais e oitenta três centavos)** referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.~~

~~**ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA**~~

~~**LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS**~~

~~Nome Completo~~	~~cargo/função~~	~~Situação~~	~~Salário Base~~	~~Salário OSS~~
~~Diozeni Maria Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.896,08~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Diozimeire Aparecida Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.626,83~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Ivania Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.758,17~~	~~R$ 3.325,00~~

~~Euda Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.758,17~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Maria Madalena G. de Pontes~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.626,83~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Daniela Vaca Quirino Silva~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 7.668,34~~	~~R$ 4.750,00~~
~~Gilson Cesar de Menezes~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 7.668,34~~	~~R$ 4.750,00~~
~~Jonilson de Campos~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 3.040,88~~	~~R$ 3.696,00~~
~~Marilda Teixeira da Silva~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.896,08~~	~~R$ 3.696,00~~
~~Paul Ricardo Arenas Neyra~~	~~MÉDICO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 25.230,83~~	~~R$ 25.230,83~~
~~Aparecida David de Oliveira~~	~~VIGIA~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 1.609,00~~	~~R$ 1.621,00~~
~~Amélia Aparecida de Souza~~	~~AG. SERV. GERAIS~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 1.459,42~~	~~R$ 1.621,00~~
~~**Total**~~			~~**R$ 63.238,97**~~	~~**R$ 61.989,83**~~

PASSA-SE A LER:

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.10

A SMS realizará cedência de 12 (doze) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$ 64.793,26 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)** referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.

ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS

Nome Completo	cargo/função	Situação	Salário Base	Salário OSS
Diozeni Maria Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.896,08	R$ 3.325,00
Diozimeire Aparecida Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.626,83	R$ 3.325,00
Ivania Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.758,17	R$ 3.325,00
Euda Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.758,17	R$ 3.325,00
Maria Madalena G. de Pontes	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.626,83	R$ 3.325,00
Daniela Vaca Quirino Silva	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$ 7.668,34	R$ 4.750,00
Gilson Cesar de Menezes	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$ 7.668,34	R$ 4.750,00
Jonilson de Campos	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$ 3.040,88	R$ 3.696,00
Marilda Teixeira da Silva	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$ 2.896,08	R$ 3.696,00
Paul Ricardo Arenas Neyra	MÉDICO	EFETIVA	R$ 28.034,26	R$ 28.034,26
Aparecida David de Oliveira	VIGIA	EFETIVA	R$ 1.609,00	R$ 1.621,00
Amélia Aparecida de Souza	AG. SERV. GERAIS	EFETIVA	R$ 1.459,42	R$ 1.621,00
Total			**R$ 66.042,40**	**R$ 64.793,26**

Por fim, solicitamos que o presente termo tenha como vigência a data de 01/03/2026.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 18 de março de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2026 E 05/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2026.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de **serviços de hospedagem e fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais (marmitex) e alimentação/refeição por kg no distrito de Salto da Alegria e comunidade de Santiago do Norte**, atendendo às solicitações e necessidades das secretarias do município de Paranatinga – MT.

Conforme especificações contidas no Edital,

Portaria nº. 099 de 11 de março de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Ata de Registro de Preço nº. 04/2026

Validade da ata: de 06/04/2026 até 06/04/2027

GISLAINE TORMES DA SILVA CNPJ 22.595.873/0001-27

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	MARMITEX - SALTO DA ALEGRIA - EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX N. 09, DESCARTAVEIS, COM VARIACAO DE NO MINIMO 7 (SETE) TIPOS DE ALIMENTOS E PESO MINIMO DE 500 GRAMAS	Serviço	um	1610,0000	R$ 29,00	R$ 46.690,00
7	REFEICOES POR QUILO - SALTO DA ALEGRIA	Serviço	kg	735,0000	R$ 79,00	R$ 58.065,00
Valor total: R$ 104.755,00						
Ata de Registro de Preço nº. 05/2026 **Validade da ata: de 06/04/2026 até 06/04/2027**						

HOTEL CENTRAL LTDA CNPJ 65.649.697/0001-71

	Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
	3	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO E TV COM CAFE DA MANHA	Serviço	DIARIA	910,0000	R$ 139,00	R$ 126.490,00
	4	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - SOLTEIRO DUPLO COM AR CONDICIONADO E TV COM CAFE DA MANHA	Serviço	DIARIA	960,0000	R$ 229,00	R$ 219.840,00
	Valor total: R$ 346.330,00						

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 06 de abril de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 142 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. BIANCA APARECIDA MARQUES WITS**, inscrita na matricula n. 9214, para responder pelo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL,** a partir de 06 de abril de 2026**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 147 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR/DESIGNAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 14.133/2021, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

GUSTAVO DE FARIA MIRANDA - inscrito na matricula n. 5744.

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO – inscrita na matricula n. 136.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matricula n. 5675.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita na matricula n. 5747.

- Secretaria de Administração

LEONILDO FABIAN - **inscrito na matricula n. 77.**

VICENTE FRANCISCO DA SILVA - **inscrito na matricula n. 5640.**

- Secretaria Municipal de Receitas:

ITAMAR RODRIGUES – inscrito na matricula n. 053.

VONABIO CORDEIRO DA SILVA – inscrito no matricula n. 5389.

- Secretaria de Agricultura

BIANCA APARECIDA MARQUES WITS - inscrita na matricula n. 9214.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA - inscrita na matricula n. 2241.

JAQUIELE PEREIRA PERES – inscrito na matricula n. 8884.

- Secretaria de Educação

· Materiais de Expediente e afins

CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA - inscrita na matricula n. 8396.

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 8380.

· Materiais Permanentes e afins

ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA - inscrita na matricula n. 8711.

ALESSANDRA LEMES VIEGAS - inscrita na matricula n. 1849.

· Materiais para Manutenção de Veículos, Combustíveis, Serviços Mecânicos, Gerenciamento de Cartões e afins

GABRIEL RODRIGUES DA SILVA - inscrita na matricula n. 8844

JULYANA VIEIRA DE JESUS - inscrita na matricula n. 8398.

.

· Aquisição de Alimentação, Merenda Escolar e afins

MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES - inscrita na matricula n. 8713.

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 8380.

· Serviços de Internet, Serviços de Telefonia e afins

MATHEUS MULLER MENEZES - inscrita na matricula n. 8843.

JUSSIANE MOREIRA MARQUES - inscrita na matricula n. 8989.

· Locação de Sistemas e afins

EDNA LOPES KOCHAN - inscrita na matricula n. 5403.

MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES - inscrita na matricula n. 8713.

· Locação de Impressoras e afins

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - inscrita na matricula n. 6317.

CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA - inscrita na matricula n. 8396.

· Locação de Imóveis

MATHEUS MULLER MENEZES - inscrita na matricula n. 8843.

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - inscrita na matricula n. 6317.

· Transporte de Acadêmicos

WEDSON MARTINS VIOLA - inscrita na matricula n. 8917.

FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA - inscrita na matricula n. 8932.

· Transporte Escolar - Campo para Escolas do Campo

ISAIAS LIMA RIBEIRO - inscrita na matricula n. 52.

JUSSIANE MOREIRA MARQUES - inscrita na matricula n. 8989.

· Transporte Escolar - Campo para Escolas Urbanas

ISAIAS LIMA RIBEIRO - inscrita na matricula n. 52.

ALZIRA MARIA DE JESUS - inscrita na matricula n. 8378.

· Contratos Pertinentes a Serviços de Engenharia

ENGENHEIRO CONTRATADO E OU EFETIVO RESPONSÁVEL.

GESTOR DA ESCOLA/ÓRGÃO DA SECRETARIA QUE NA QUAL A OBRA SERÁ EXECUTADA.

· Serviços de Assessoria e Outros contratos diversos

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA - inscrita na matricula n. 1907.

ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA - inscrita na matricula n. 8711.

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matricula n. 6995.

CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS - inscrito na matricula n. 1797.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matricula n. 3810.

VALDEMIR GOMES COIMBRA – inscrito na matricula n. 5663.

- Secretaria de Meio Ambiente

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matricula n. 8384.

MARIA APARECIDA GLORIA DA SILVA – inscrita na matricula n. 3804.

- Secretaria de Esportes e Lazer

KLAYTON MACHADO DA SILVA - inscrito na matricula n. 8804.

REGINALDO MENDES ARAÚJO – inscrito na matricula n. 4221.

- Secretaria de Saúde

MIRIAN ALVES VEIGA - inscrita na matricula n. 8406.

RENATA FERREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA – inscrita na matricula n. 9207.

- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO – inscrito na matricula n. 5676.

ERICA DOMINGOS DOS SANTOS – inscrita na matricula n. 8370.

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

NILMA ABREU DA SILVA – inscrita na matricula n. 8775.

LORRAYNE BETTEGA – inscrita na matricula n. 8771.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n. 099 de 11 de março de 2026 e as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESOLUÇÃO Nº. 003/2026/CMSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei 408/2005 e Regimento Interno do CMSPP/MT.**

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta -MT CMS/PP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 26 de fevereiro de 2026, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº lei 408/2005 e Regimento Interno do CMSPP.

Resolve:

ART. 1º - Havendo quórum foi aprovado em reunião **ORDINÁRIA** no dia 26 de fevereiro de 2026, as 16:00hs, e empossado os novos membros deste Conselho Municipal de Saúde abaixo descrito. De acordo com a deliberação do colegiado, conforme legislações vigentes a votação para Secretária Executiva Geral, de acordo com o Colegiado e o Regimento Interno.

Representantes dos Bairros:

Suplente: Jéssica Liessa dos Santos

Representante Melhor Idade e Lar dos Idosos:

Titular: Evandite Brasileira Alves do Prado

Suplente: Olicio Pereira de Matos

Representante Igreja Católica:

Suplente: Maria Dalva da Silva

Secretária Executiva Geral

: Marildete Rocha dos Santos

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 26 de fevereiro de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PEDRA PRETA/MT

Resolução 006/2025

RESOLUÇÃO Nº. 004/2026/CMSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei 408/2005 Regimento interno do CMS/2025.**

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP.

Resolve:

ART. 1º - Atualiza os Membros das comissões Permanentes para triênio de 2025/2028.

I – Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento;

1- Altiva de Souza Rocha

2 – Rosângela Pereira Batista

3 – Dilma dos Santos

4 – Joaquim Batista da Silva

5 – Luiz Cândido Pereira Rodrigues.

II – Comissão de Ações Programática Ciência e Tecnologia Alimentação, Nutrição e Agricultura;

1 – Jéssica Liessa dos Santos

2 – **Maria Dalva da Silva**

3 – Vania Maria dos Santos

4 – Nilma Guimarães Barbosa Silva

5 – Tiago Amâncio Simão

III Comissão Ética Eleitoral

1 – Ivanir Vicente de Lima

2 – Dilma dos Santos

3 – Lucélia Teodoro de Freitas

4 – Rosangela Pereira Batista

5 – Maria Irene Duarte Matos

IV– Comissão de Vigilância Sanitária, Ambiental, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador;

1 – Nábila Fernanda da Silva

2 – Aparecida Peixoto Fonseca Lacerda

3 – Ivany de Lima Polga

4 – Tiago Amâncio Simão

5 – Brenda Trindade

V – Comissão de Recursos Humanos;

1 – Altiva Souza Rocha

2 – Aparecida Fonseca Lacerda

3 – Joaquim Batista da Silva

4 – Evandite Brasileira Alves do Prado

5 – Ivanir Vicente de Lima

VI – Comissão de Avaliação, Controle Social e Educação Permanente;

1 – Wendi de Moura Kolln

2 – Luiz Cândido Pereira Rodrigues

3 – Olicio Pereira de Matos

4 – Silvania Aparecida Izaias

5 –Tatiane Cristina da Silva

VII – Politica de Medicamentos e Assistência Farmacêutica;

1 – Silvania Aparecida Izaias

2 – Rosangela Pereira Batista

3 – Josefa Delmina da Silva Souza

4 – Maria Aparecida Clemente

5 - Ana Maria Mendes Simão

VIII – Atenção Integral à Saúde e Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

1 – Maria Aparecida Clemente

2 – Maria Apª. Salmázio de Freitas

3 – Valdicléia Silva de Jesus

4 – Silvania Aparecida Izaias

5 – Francielle Fonseca

IX – Comissão Temporária;

1 - Rosângela Pereira Batista

2- Josefa Delmina da Silva Souza

3- Evandite Brasileira Alves do Prado

4 – Dilma dos Santos

5 – Ivany de Lima Polga

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 27 de fevereiro de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PEDRA PRETA/MT

Resolução 006/2025

RESOLUÇÃO Nº. 005/2026/CMSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei 405/2005 e Regimento Interno do CMSPP/2025.**

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP.

Resolve:

ART. 1º - Através de eleição votados por unanimidade os novos membros que irão compor a Diretoria deste Conselho Municipal de Saúde para triênio de 2025/2028. Nomes abaixo:

· Dilma dos Santos – Coordenadora

· Luiz Cândido Pereira Rodrigues – relator Membro

· Rosângela Pereira Batista –Membro

· Wendy Moura Kolln - Membro

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 27 de fevereiro de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PEDRA PRETA/MT

Resolução 006/2025

RESOLUÇÃO Nº. 006/2026/CMSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei 408/2005 e Regimento Interno do CMSPP/MT.**

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta -MT CMS/PP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião EXTRAORDINÁRIA, realizado no dia 12 de março de 2026, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº lei 408/2005 e Regimento Interno do CMSPP.

Resolve:

ART. 1º - Aprovados em reunião **EXTRAORDINÁRIA** no dia 12

de março de 2026, as 16:00hs, por **UNANIMIDADE** pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde - Aquisição de equipamentos e material permanente no valor de **R$ 169.958,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais); ofício N° 115/2026/SMS.** Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Veículo tipo Van com acessibilidade) **no valor de R$ 337.667,00 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais), ofício nº 122/2026/SMS. Parecer em anexo.**

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 18 de março de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PEDRA PRETA/MT

Resolução 006/2025

02º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO MARIANA VALÉRIO, CNPJ nº. 40.160.375/0001-33	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 006/2023	**DATA:** 06/04/2026
DO OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.** Tem por objetivo alteração do prazo de vigência do contrato, acrescendo mais 12(doze) meses, iniciando no dia 12/04/2026, estendendo-se o prazo de vigência até o dia 12/04/2027.	
DA JUSTIFICATIVAS: A Administração Municipal resolve promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para ação do exercício de 2025 de acordo com a justificativa por meio de Ofício nº 382/2026/SMS, Secretaria Municipal de Saúde.	

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO GELO TREVO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 11.706.784/0001-94	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025	**DATA:** 06/04/2026
DO OBJETO: **Registrar preços dos itens relacionados no Aditivo para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço (com fornecimento de materiais, equipamentos) de locação de tendas, incluso transporte, montagem e desmontagem para atender as demandas das secretarias Municipais.** O presente termo Aditivo tem por objetivo alteração do prazo de vigência do contrato, acrescendo mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 30/04/2026, estendendo-se o prazo de vigência até o dia 30/04/2027	
DA JUSTIFICATIVAS: **A administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo para prestação de serviços de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo Ofício 45/2026/SPGN** Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições elencadas no contrato original.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, CNPJ nº. 04.845.150/0001-57	
MODALIDADE: DISPENSA 01/2026	**DATA:** 06/04/2026
DO OBJETO: **Acréscimo e 25% do quantitativo nos serviços técnicos especializados para subsidiar a PGM de Pedra Preta MT para contrapor aos argumentos do Parecer Técnico apresentado pela Concessionária Aguas de Pedra Preta, com pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão nº 098/2003.** O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogação de mais 90 (noventa) dias de Prazo, estabelecendo-se até o dia 22/04/2026 a 20/07/2026 **Somando-se um total de 16.831,58 (dezesseis mil oitocentos e trinta e um mil e cinquenta e oito centavos)**	
DA JUSTIFICATIVAS: **A administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo para prestação de serviços de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO através do Ofício 80/2026/ADM**	

EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 16

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT.

Empresa Vencedora: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA.	UND	30.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,04	R$ 1.200,00

2	HOMOLOGADO	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 13 X 0,45 MM	UND	100.000,00	INJEX / INJEX	R$ 0,06	R$ 6.000,00
8	HOMOLOGADO	ÁLCOOL ETÍLICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO.	FRS 1	10.000,00	ECO SHOW / ECO SHOW	R$ 4,15	R$ 41.500,00
9	HOMOLOGADO	ÁLCOOL ETÍLICO A 70 EM GEL PARA AS MÃOS, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	FRAS	50,00	ECO SHOW / ECO SHOW	R$ 22,00	R$ 1.100,00
11	HOMOLOGADO	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU 20CMX 20CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBAGEM INDIVIDUAL.	UND	500,00	ORTOFEN / ORTOFEN	R$ 0,87	R$ 435,00
12	HOMOLOGADO	ALGODÃO ORTOPEDICO - ALGODÃO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15CM X 15CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	500,00	ORTOFEN / ORTOFEN	R$ 0,79	R$ 395,00
61	HOMOLOGADO	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, GRAMATURA 180G, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA,EM PACOTE COM 05 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843	UND	500.000,00	ERIMAX / ERIMAX	R$ 0,03	R$ 15.000,00
62	HOMOLOGADO	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, GRAMATURA 180G, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843	UND	500.000,00	ERIMAX / ERIMAX	R$ 0,03	R$ 15.000,00
81	HOMOLOGADO	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	15.000,00	COPERTINA / COPERTINA	R$ 4,80	R$ 72.000,00
83	HOMOLOGADO	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 25MMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A	UND	20.000,00	GLOMED / GLOMED	R$ 1,40	R$ 28.000,00
84	HOMOLOGADO	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 50MM X 10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO	UND	10.000,00	GLOMED / GLOMED	R$ 2,39	R$ 23.900,00

DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA

115	HOMOLOGADO	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO 1 LITROS, PARA DESINFECCAO DE SUPERFICIE E MATERIAIS.	UND	500,00	PROLINK / PROLINK	R$ 3,65	R$ 1.825,00
						Total R$ 206.355,00	

Empresa Vencedora: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	HOMOLOGADO	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 0,55 MM	UND	50.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,05	R$ 2.500,00
4	HOMOLOGADO	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X7 MM.	UND	100.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 0,05	R$ 5.000,00
5	HOMOLOGADO	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X8 MM.	UND	100.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 0,05	R$ 5.000,00
6	HOMOLOGADO	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 30 X8 MM.	UND	50.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 0,05	R$ 2.500,00
7	HOMOLOGADO	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X12 MM.	UND	200.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 0,05	R$ 10.000,00
20	HOMOLOGADO	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6, TEMPERATURA DA AGUA	UND	1.000,00	ORTOFEN / ORTOFEN	R$ 1,70	R$ 1.700,00
59	HOMOLOGADO	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	100.000,00	CRAL PLAST / DESCARBOX	R$ 0,05	R$ 5.000,00
67	HOMOLOGADO	ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA/GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL.	UND	20.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,13	R$ 2.600,00
79	HOMOLOGADO	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A	UND	30,00	PAMED / PAMED	R$ 55,00	R$ 1.650,00

		300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO					
80	HOMOLOGADO	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO.	UND	100,00	PAMED / PAMED	R$ 44,00	R$ 4.400,00
220	HOMOLOGADO	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRA	UND	100.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,49	R$ 49.000,00
							Total R$ 89.350,00

Empresa Vencedora: CIRURGICA OESTE LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	HOMOLOGADO	ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80 BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM	ROLO	2.000,00	FAROL / HOSPITALAR	R$ 6,99	R$ 13.980,00

CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA

INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO

ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.

16	HOMOLOGADO	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100 ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN).	UND	50.000,00	ERIMAX / HOSPITALAR	R$ 0,22	R$ 11.000,00
17	HOMOLOGADO	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100 ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN).	UND	100.000,00	ERIMAX / HOSPITALAR	R$ 0,35	R$ 35.000,00
18	HOMOLOGADO	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100 ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN).	UND	80.000,00	ERIMAX / HOSPITALAR	R$ 0,41	R$ 32.800,00
22	HOMOLOGADO	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA UNICA, BARREIRA DE RESINA SINTETICA, DRENAVELO, PLANA, RECORTAVEL 15.00-75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFI	UND	2.000,00	SKINNUPER / HOSPITALAR	R$ 4,99	R$ 9.980,00
44	HOMOLOGADO	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 2 DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML.	FRASC	3.000,00	RIOQUIMICA / HOSPITALAR	R$ 1,45	R$ 4.350,00
45	HOMOLOGADO	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 4 DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML.	FRASC	5.000,00	RIOQUIMICA / HOSPITALAR	R$ 2,45	R$ 12.250,00
51	HOMOLOGADO	COLCHÃO HOSPITALAR - COMPLETO (COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA REVESTIDA). MATERIAL COLCHÃO HOSPITALAR É PRODUZIDO EM ESPUMA D45, ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES REVESTIMENTO DO NAPA (CURVIM). DESCCRIÇÃO DO	UND	50,00	RCS COLCHOES / HOSPITALAR	R$ 270,00	R$ 13.500,00
52	HOMOLOGADO	COLCHÃO PIRAMIDAL - ANTI-ESCARAS E ÚLCERAS DE PELE SOLTEIRO, USO HOSPITALAR E DOMÉSTICO. LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88M X ESPESSURA/ALTURA 6CM. DENSIDADE 28.	UND	300,00	RCS COLCHOES / HOSPITALAR	R$ 48,00	R$ 14.400,00
54	HOMOLOGADO	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANETRIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE	UND	10.000,00	M2LIFE / HOSPITALAR	R$ 2,15	R$ 21.500,00
57	HOMOLOGADO	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853	UND	1.000,00	DESCARBOX / HOSPITALAR	R$ 3,99	R$ 3.990,00
66	HOMOLOGADO	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX ATOXICO PURO, MASCULINO URIPEN, COM EXTENSAO DE 80CM, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORCADA.	UND	30.000,00	URIPEN / HOSPITALAR	R$ 0,38	R$ 11.400,00
73	HOMOLOGADO	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, I	UND	100.000,00	MEDIX / HOSPITALAR	R$ 0,14	R$ 14.000,00
89	HOMOLOGADO	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HEPA: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99, FILTRO TIPO HEPA, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	2.000,00	MEDIX / HOSPITALAR	R$ 7,90	R$ 15.800,00
93	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	5.000,00	MEDIX / HOSPITALAR	R$ 17,99	R$ 89.950,00
98	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO	CX	200,00	SHALON / HOSPITALAR	R$ 71,99	R$ 14.398,00

EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES.

99	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.CAIXA COM 12 ENVELOPES.	CX	200,00	SHALON / HOSPITALAR	R$ 71,99	R$ 14.398,00
100	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	200,00	SHALON / HOSPITALAR	R$ 71,99	R$ 14.398,00
101	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND.	CX	500,00	SHALON / HOSPITALAR	R$ 66,99	R$ 33.495,00
102	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND.	CX	500,00	SHALON / HOSPITALAR	R$ 66,99	R$ 33.495,00
103	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	500,00	SHALON / HOSPITALAR	R$ 83,00	R$ 41.500,00
104	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND.	CX	500,00	SHALON / HOSPITALAR	R$ 69,99	R$ 34.995,00
105	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE.	CX	100,00	SHALON / HOSPITALAR	R$ 56,00	R$ 5.600,00
106	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE..	CX	100,00	SHALON / HOSPITALAR	R$ 56,00	R$ 5.600,00
135	HOMOLOGADO	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100 NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX1	100.000,00	MEDIX / HOSPITALAR	R$ 12,00	R$ 1.200.000,00
136	HOMOLOGADO	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100 NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX1	100.000,00	MEDIX / HOSPITALAR	R$ 12,00	R$ 1.200.000,00
137	HOMOLOGADO	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100 NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX1	100.000,00	MEDIX / HOSPITALAR	R$ 12,00	R$ 1.200.000,00
157	HOMOLOGADO	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA - NECESSÁRIA APENAS UMA GOTA DE SANGUE, RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA NECESSÁRIA: 0.5 (MICROLITRO), MEM	UND	500,00	ON CALL PLUS / HOSPITALAR	R$ 23,90	R$ 11.950,00
170	HOMOLOGADO	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E	UND	100.000,00	M2LIFE / HOSPITALAR	R$ 0,18	R$ 18.000,00
219	HOMOLOGADO	TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 2TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, INDICADAS PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL, AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR: PREVINE CONTAMINAÇÃO CRUZADA;-	UND	300.000,00	ON CALL PLUS / HOSPITALAR	R$ 0,44	R$ 132.000,00

VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA

NECESSÁRIA:0,5 ML(MICROLITRO);UTILIZADAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS;-SEM

INTERFERÊNCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE;-VALIDADE DAS TIRAS APÓS AERTURA DE CADA FRASCO: 6 MESES

Total R$ 4.263.729,00

Empresa Vencedora: C.A. HOSPITALAR LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	HOMOLOGADO	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, COR MARRON RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML.	FRA25	1.000,00	JPROLAB / JPROLAB	R$ 2,94	R$ 2.940,00
14	HOMOLOGADO	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML.	FRASC	1.000,00	JPROLAB / JPROLAB	R$ 2,90	R$ 2.900,00
15	HOMOLOGADO	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LAMINAS	UND	2.000,00	MAXICOR / MAXICOR	R$ 0,81	R$ 1.620,00
34	HOMOLOGADO	CAPA COLCHÃO- COM ZIPER IMPERMEÁVEL HOSITALAR, COR AZUL, COM 0.70MM DE ESPESSURA, LARGURA 88CM X COMPRIMENTO	UND	100,00	GYN FLEX / GYN FLEX	R$ 121,60	R$ 12.160,00

		1.88MM X ESPESSURA/ALTURA 12 CM. MATERIAL: BAGUN/ NAPA CAPA. FECHAMENTO COM ZÍPER, EM MYLON						
82	HOMOLOGADO	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 5CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	5.000,00	MISSNER / MISSNER	R$ 3,55	R$ 17.750,00
85	HOMOLOGADO	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UND	1.000,00	KOLPLAST / KOLPLAST	R$ 0,86	R$ 860,00
86	HOMOLOGADO	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UND	5.000,00	KOLPLAST / KOLPLAST	R$ 0,78	R$ 3.900,00
87	HOMOLOGADO	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.	UND	5.000,00	VAGISPEC/ KOL PLAST / VAGISPEC/ KOL PLAST	R$ 0,73	R$ 3.650,00
117	HOMOLOGADO	IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS - TIPO: IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAS ARGOX CP-3140 EX.	UND	10,00	ARGOX / ARGOX	R$ 401,44	R$ 4.014,40
121	HOMOLOGADO	KIT DRENO TORACICO - Nº 36, CONTENDO CATETER MULTIPERFURADOR, RADIOPACO, TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1.20 M E RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML GRADUADO A CADA 100 ML, COM TAMPA DE ROSACA	UND	15,00	MEDSHARP / MEDSHARP	R$ 37,02	R$ 555,30
122	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 11, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	UND	10.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 0,18	R$ 1.800,00
123	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 12,	UND	1.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 0,18	R$ 180,00

PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O

PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE

IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.

124	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 15, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	UND	5.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 0,18	R$ 900,00
125	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 20, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	1.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 0,18	R$ 180,00
126	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 21, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS..	UND	2.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 0,18	R$ 360,00
138	HOMOLOGADO	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO PP, COMPOSTAS DE LATEX 100 NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES..	CAIXA	100.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 12,35	R$ 1.235.000,00
139	HOMOLOGADO	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODÃO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10 CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.	UND	200,00	ORTOFEN / ORTOFEN	R$ 8,38	R$ 1.676,00
149	HOMOLOGADO	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15	UND	100,00	WELL LEAD / WELL LEAD	R$ 9,19	R$ 919,00
150	HOMOLOGADO	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15	UND	100,00	WELL LEAD / WELL LEAD	R$ 9,83	R$ 983,00
158	HOMOLOGADO	PAPEL CREPADO - 100 CELULOSE, MEDINDO 50X50, GRAMATURA 80G/M2,COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE	UND	100,00	HOSPFLEX / HOSPFLEX	R$ 176,95	R$ 17.695,00

		A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZACAO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA, COM 500 FOLHAS					
165	HOMOLOGADO	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, MN1400 1.5V LR14.	UND	100,00	ELGIN / ELGIN	R$ 8,44	R$ 844,00
167	HOMOLOGADO	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO É UM CURATIVO ABSORVENTE PARA O CUIDADO INICIAL DE FERIDAS E UTILIZAÇÃO SOBRE FERIMENTOS EXSUDATIVOS, FLEXIVEL, TAMANHO 10X10CM.	UND	300,00	MISSNER / MISSNER	R$ 9,15	R$ 2.745,00
168	HOMOLOGADO	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALÃO AUTO- INFLÁVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, VALUVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, TUBO	UND	30,00	FOYOMED / FOYOMED	R$ 77,81	R$ 2.334,30

RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLÁSTICO SILICONIZADO CORRIGADO, E VALVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA EM 40 CM DE AGUA.

211	HOMOLOGADO	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO GG.	UND	200,00	SS RESGATES / SS RESGATES	R$ 12,12	R$ 2.424,00
214	HOMOLOGADO	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO PP 30 X 0,8.	UND	100,00	SS RESGATES / SS RESGATES	R$ 8,07	R$ 807,00
218	HOMOLOGADO	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AUXILIAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45 C, A PROVA DAGUA, DESLI	UND	200,00	G-TECH / G-TECH	R$ 7,21	R$ 1.442,00
221	HOMOLOGADO	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE), LIVRE DE LATEX, NÃO TALCADO. USO UNICO. TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS.	UND	100,00	MEDIX / MEDIX	R$ 11,95	R$ 1.195,00
222	HOMOLOGADO	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	PACOT	2.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 4,68	R$ 9.360,00
223	HOMOLOGADO	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, NUMERO 201 OU 202, PARA USO ADULTO E INFANTIL, 5 METROS	UND	30,00	GOIAS LATEX / GOIAS LATEX	R$ 38,31	R$ 1.149,30
224	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDA DE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UND	200,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,94	R$ 588,00
225	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDA DE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UND	200,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,56	R$ 512,00
226	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDA DE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UND	400,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,56	R$ 1.024,00
227	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDA DE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UND	500,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,56	R$ 1.280,00
228	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDA DE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UND	2.000,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,56	R$ 5.120,00
229	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDA DE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO	UND	3.000,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,56	R$ 7.680,00

MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,
PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S

230	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDA DE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UND	1.000,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,56	R$ 2.560,00
231	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDA DE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UND	600,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,56	R$ 1.536,00
232	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL , CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UND	200,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,56	R$ 512,00
233	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - Nº 9 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (DESCARTÁVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL P/ INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS .	UND	200,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,56	R$ 512,00
234	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,0 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UND	100,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,33	R$ 233,00
235	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,5 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UND	100,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,33	R$ 233,00
236	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D	UND	100,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,33	R$ 233,00
237	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D	UND	100,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,33	R$ 233,00
238	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE	UND	100,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,33	R$ 233,00
239	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE	UND	100,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,33	R$ 233,00

240	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 5 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UND	100,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,33	R$ 233,00
241	HOMOLOGADO	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR DE NÍVEL, COMPATIVEL COM A TAMPA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300 ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO EST	UND	500,00	UNITEC / UNITEC	R$ 9,29	R$ 4.645,00
242	HOMOLOGADO	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA POR FLUXOMETRO (VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO COM ESCALA	UND	20,00	UNITEC / UNITEC	R$ 166,88	R$ 3.337,60
243	HOMOLOGADO	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL PARA USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89 COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGI	FRASC	50,00	VIC PHARMA / VIC PHARMA	R$ 25,95	R$ 1.297,50
						Total R$	**1.364.578,40**

Empresa Vencedora: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19	HOMOLOGADO	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3 METROS COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA,CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE.	UND	1.000,00	POLAR FIX / POLAR FIX	R$ 0,84	R$ 840,00
56	HOMOLOGADO	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 1,5L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853	UND	100,00	DESCARBOX / DESCARBOX	R$ 2,42	R$ 242,00

88	HOMOLOGADO	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM.	UND	200,00	ADVANTIVE / ADVANTIVE	R$ 9,46	R$ 1.892,00
91	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 0.0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300,00	MEDIX / MEDIX	R$ 18,00	R$ 5.400,00
92	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 2.0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300,00	MEDIX / MEDIX	R$ 18,00	R$ 5.400,00
94	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 4.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	1.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 18,00	R$ 18.000,00
95	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 5.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	500,00	MEDIX / MEDIX	R$ 18,00	R$ 9.000,00
96	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 6.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	500,00	MEDIX / MEDIX	R$ 18,00	R$ 9.000,00
97	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	200,00	MEDIX / MEDIX	R$ 85,50	R$ 17.100,00
							Total R$ 66.874,00

Empresa Vencedora: JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	HOMOLOGADO	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE15 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6, TEMPERATURA DA AGUA	UND	1.000,00	ORTOFEN / ORTOFEN	R$ 1,00	R$ 1.000,00

23	HOMOLOGADO	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 4, COM 12CM DE COMPRIMENTO PARA LAMINAS DE NUMERO 20 A 25.	UND	20,00	FAVA / FAVA	R$ 9,70	R$ 194,00
24	HOMOLOGADO	CABO DE BISTURI, Nº 3, 14 CM PARA LÂMINAS DE 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CIRÚRGICO.	UND	20,00	FAVA / FAVA	R$ 9,80	R$ 196,00
25	HOMOLOGADO	CADARÇO - EM ALGODÃO CRU SARJADO, MEDINDO: 14.00MM X 50M, FORMATO CHATO.	UND	100,00	SJ / SJ	R$ 35,53	R$ 3.553,00
26	HOMOLOGADO	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI	UND	20,00	MEDIX / MEDIX	R$ 2,55	R$ 51,00
27	HOMOLOGADO	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI	UND	20,00	MEDIX / MEDIX	R$ 2,55	R$ 51,00
28	HOMOLOGADO	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI	UND	20,00	MEDIX / MEDIX	R$ 2,55	R$ 51,00
29	HOMOLOGADO	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI	UND	20,00	MEDIX / MEDIX	R$ 2,55	R$ 51,00
30	HOMOLOGADO	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.	UND	20,00	MEDIX / MEDIX	R$ 2,55	R$ 51,00
35	HOMOLOGADO	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 14 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL	UND	1.000,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 0,33	R$ 330,00
36	HOMOLOGADO	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 16 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL.	UND	1.000,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 0,33	R$ 330,00
37	HOMOLOGADO	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 18 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL.	UND	1.000,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 0,33	R$ 330,00
38	HOMOLOGADO	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 20 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL	UND	10.000,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 0,34	R$ 3.400,00
39	HOMOLOGADO	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL.	UND	60.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,22	R$ 13.200,00
40	HOMOLOGADO	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 24 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL.	UND	80.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,22	R$ 17.600,00
41	HOMOLOGADO	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO,	UND	10.000,00	LUMEM / LUMEM	R$ 0,44	R$ 4.400,00

ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUS

42	HOMOLOGADO	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM S	UND	2.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,40	R$ 800,00
43	HOMOLOGADO	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5.5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI	UND	1.000,00	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	R$ 0,45	R$ 450,00
46	HOMOLOGADO	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO G, PARA USO EM RESGATE.	UND	200,00	RESGATE / RESGATE	R$ 7,00	R$ 1.400,00
47	HOMOLOGADO	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE.	UND	200,00	RESGATE / RESGATE	R$ 7,00	R$ 1.400,00
48	HOMOLOGADO	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO M, PARA USO EM RESGATE.	UND	200,00	RESGATE / RESGATE	R$ 7,00	R$ 1.400,00
49	HOMOLOGADO	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO P, PARA USO EM RESGATE.	UND	200,00	RESGATE / RESGATE	R$ 7,00	R$ 1.400,00
50	HOMOLOGADO	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSUREA ENTRE 1,5MM 1,8MM, REVESTIDO EM NEVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHP MONTADO ATRAVES D	UND	200,00	RESGATE / RESGATE	R$ 7,00	R$ 1.400,00
53	HOMOLOGADO	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	UND	5.000,00	MEDSHARP / MEDSHARP	R$ 0,25	R$ 1.250,00
55	HOMOLOGADO	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL COM PARADES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE	UND	5.000,00	MEDSHARP / MEDSHARP	R$ 0,24	R$ 1.200,00
58	HOMOLOGADO	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853	UND	3.000,00	DESCARBOX / DESCARBOX	R$ 2,00	R$ 6.000,00
60	HOMOLOGADO	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100 ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100 PURO ALGODÃO: MACIO E EXT	UND	10.000,00	BIOTEXTIL / BIOTEXTIL	R$ 0,30	R$ 3.000,00

63	HOMOLOGADO	CONJUNTO DE CATETER PARA SUBCLÁVIA - DUPLO LUMEM 7FR X 20CM COM OCLUSORES, 1 ABA DE SUTURA, 1 ABRAÇADEIRA,, ADULTO, 1 FIO GUIA (PONTA: RETA E J) 032X60CM COM DISPENSADOR,1 AGULHA 18GAX7CM PARA INTRODUÇAO DE FIO GUIA, 1 SERINGA LUER-SLIP DE 5ML, 1 DILATADOR DE VASO 8FR X 4, 2 TAMPAS LUER.	UND	200,00	LUMEM / LUMEM	R$ 30,00	R$ 6.000,00
65	HOMOLOGADO	CURATIVO NÃO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR PRATA, BACTERICIDA, (10,5 X 10,5)CM, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 INVOLUCRO INDIVIDUAL, INTEGRO E ESTERIL, ROTU	UND	500,00	POLAR FIX / POLAR FIX	R$ 3,40	R$ 1.700,00
69	HOMOLOGADO	EQUIPO - MICROGOTAS, DESCARTAVEL, PVC CRISTAL, FLEXIVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTEM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL: EM MATERIAL ATOXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUCAO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTICULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUCAO ADMITIDA NA CAMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTINUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSORIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MULTIPLAS INJECOES DE MEDICACAO, TUBO FLEXIVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, ESTERILIZACAO: A GAS OXIDO DE ETILENO ETO	UND	20.000,00	GLOMED / GLOMED	R$ 0,19	R$ 3.800,00
70	HOMOLOGADO	EQUIPO - MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSAO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA COM ALCA, VOLUME MINIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINCA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UND	1.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 1,00	R$ 1.000,00
71	HOMOLOGADO	EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL (POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATÓXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREM	1UNID	50.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,14	R$ 7.000,00
72	HOMOLOGADO	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL CRISTAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.22	UND	1.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 0,90	R$ 900,00

		MICRAS, TUBO EM PVC NA COR ÂMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.					
74	HOMOLOGADO	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, M	UND	5.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,55	R$ 2.750,00
75	HOMOLOGADO	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S.	UND	1.000,00	M2LIFE / M2LIFE	R$ 1,26	R$ 1.260,00
76	HOMOLOGADO	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA	UND	4.000,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 0,13	R$ 520,00

PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR

DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO

TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.

77	HOMOLOGADO	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UND	40.000,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 0,13	R$ 5.200,00
78	HOMOLOGADO	ESCALPE - TB PVC CRISTAQL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA,	UND	20.000,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 0,13	R$ 2.600,00
107	HOMOLOGADO	FITA ADESIVA - DUPLA FACE ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO (12MM X 30M) LINER, DE PROTEÇÃO SILICONIZADO, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NÃO REMOVIVEL.	UND	200,00	ADERME / ADERME	R$ 13,00	R$ 2.600,00
108	HOMOLOGADO	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M.	UND	2.000,00	CIEX / CIEX	R$ 2,50	R$ 5.000,00
109	HOMOLOGADO	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UND	3.000,00	CIEX / CIEX	R$ 2,50	R$ 7.500,00
111	HOMOLOGADO	FRASCO ASPIRADOR DE AR COMPRIMIDO - (FRASCO EM VIDRO OU PLASTICO). CAPACIDADE ATÉ 500 ML DE LÍQUIDO/SECREÇÃO (GRADUADO), BOIA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO E NYLON, CONEXÕES PADRONI	UND	50,00	PROTEC / PROTEC	R$ 98,00	R$ 4.900,00
112	HOMOLOGADO	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO.	UND	5.000,00	BIOBASE / BIOBASE	R$ 0,64	R$ 3.200,00
113	HOMOLOGADO	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - TAMANHO DE 500ML, PERMITE TRATAMENTO TERMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUCOES, FRASCO EM PVC ATOXICO.	UND	3.000,00	BIOBASE / BIOBASE	R$ 0,93	R$ 2.790,00
114	HOMOLOGADO	GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE CONTENDO 5KG.	UND	300,00	REYMER / REYMER	R$ 20,00	R$ 6.000,00
116	HOMOLOGADO	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - FUNCAO DE IMOBILIZAR A CABECA E PESCOCO DA VITIMADE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIAO CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PECAS, SENDO 2 P/ LATERAIS DA CABECA, 1 BASE P/ FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, C/ DENSIDADE MIN 30 E MAX 40, REVESTIDA C/ 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PECA IMPERMEAVEL, 240 MM DE COMPR. X 130 MM DE ALT X 70 MM DE LARG., 400 MM COMP. 250 MM ALT. X 9 MM ESP., REGIAO CENTRAL C/ ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA : 850 MM X 30 MM , TIRANTE QUEIXO : 820 MM X 30 MM, PECA LATERAL DA CABECA : PECA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE : EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE, RECOBERTO C/ LAMINADO REFORCADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR : PRESENCA DE 6 PECAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE LARGURA X 130 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INFERIOR : 13 TIRANT	UND	20,00	RESGATE / RESGATE	R$ 74,00	R$ 1.480,00

118	HOMOLOGADO	IODOFORMIO - FORMA FARMACEUTICA ANTISSEPTICO COM FORMA DE PO, FINALIDADE USO ENDODONTICO E OTORRINOLARINGOLOGICO, APRESENTAÇÃO FRASCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO 100 GRAMAS.	UND	20,00	MAQUIRA / MAQUIRA	R$ 79,00	R$ 1.580,00
119	HOMOLOGADO	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 (IODO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMA-	FRS	2.000,00	RIOQUIMICA	R$	R$

		CEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, INDICACAO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML.	1		/ RIOQUIMICA	3,69	7.380,00
120	HOMOLOGADO	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 19IODO ATIVO) 1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, INDICAÇÃO DE USO ANTI- SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML.	FRS 1	500,00	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	R$ 6,49	R$ 3.245,00
127	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 22, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	1.000,00	TOP MED / TOP MED	R$ 0,13	R$ 130,00
128	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 23, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	5.000,00	TOP MED / TOP MED	R$ 0,13	R$ 650,00
129	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 24, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	5.000,00	TOP MED / TOP MED	R$ 0,13	R$ 650,00
131	HOMOLOGADO	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	UND	5.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,65	R$ 3.250,00
132	HOMOLOGADO	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391.	UND	10.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,65	R$ 6.500,00
133	HOMOLOGADO	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392	UND	5.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,65	R$ 3.250,00
134	HOMOLOGADO	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13393.	UND	5.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,69	R$ 3.450,00

141	HOMOLOGADO	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL , COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL.	UND	100,00	PROTEC / PROTEC	R$ 43,00	R$ 4.300,00
142	HOMOLOGADO	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL	UND	100,00	PROTEC / PROTEC	R$ 43,00	R$ 4.300,00
143	HOMOLOGADO	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2.10 X 1.40 METROS - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO.	UND	100,00	RESGATE / RESGATE	R$ 6,50	R$ 650,00
144	HOMOLOGADO	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE.	UND	100.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,07	R$ 7.000,00
145	HOMOLOGADO	MASCARA DE PROTECAO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ.	UND	2.000,00	SUPER SAFETY / SUPER SAFETY	R$ 0,50	R$ 1.000,00
146	HOMOLOGADO	MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARE	UND	200,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 5,49	R$ 1.098,00
147	HOMOLOGADO	MASCARA DE VENTURI - INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMA	UND	100,00	MEDIX / MEDIX	R$ 5,49	R$ 549,00
148	HOMOLOGADO	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGÊNIO DE NÃO REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, MTRANSPARENTE, E NÃO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE	UND	1.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 5,19	R$ 5.190,00
151	HOMOLOGADO	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15	UND	100,00	MEDIX / MEDIX	R$ 9,60	R$ 960,00
152	HOMOLOGADO	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15	UND	100,00	MEDIX / MEDIX	R$ 9,60	R$ 960,00
153	HOMOLOGADO	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL,	UND	100,00	MEDIX / ME-	R$	R$

		PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15			DIX	9,60	960,00
154	HOMOLOGADO	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15	UND	100,00	MEDIX / MEDIX	R$ 9,60	R$ 960,00
155	HOMOLOGADO	MASCARA PARA INALACAO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE.	UND	500,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 4,80	R$ 2.400,00
156	HOMOLOGADO	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE.	UND	500,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 4,80	R$ 2.400,00
164	HOMOLOGADO	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UND	500,00	DURACEL / DURACEL	R$ 2,40	R$ 1.200,00

166	HOMOLOGADO	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	UND	500,00	DURACEL / DURACEL	R$ 2,40	R$ 1.200,00
169	HOMOLOGADO	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM UI, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	UND	50.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,09	R$ 4.500,00
171	HOMOLOGADO	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	UND	100.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,17	R$ 17.000,00
172	HOMOLOGADO	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	UND	100.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,19	R$ 19.000,00
173	HOMOLOGADO	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E	UND	100.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,06	R$ 6.000,00
174	HOMOLOGADO	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E	UND	200.000,00	SR / SR	R$ 0,09	R$ 18.000,00
175	HOMOLOGADO	SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 10, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	500,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,62	R$ 310,00
176	HOMOLOGADO	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO CO	UND	1.000,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,56	R$ 560,00
177	HOMOLOGADO	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL,	UND	1.000,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,60	R$ 600,00

NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO

PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM

178	HOMOLOGADO	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM	UND	600,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,60	R$ 360,00
179	HOMOLOGADO	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 18, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM	UND	300,00	MARK MED / MARK MED	R$ 1,00	R$ 300,00
180	HOMOLOGADO	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM	UND	200,00	MARK MED / MARK	R$ 0,50	R$ 100,00

					MED		
181	HOMOLOGADO	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 06, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM	UND	200,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,50	R$ 100,00
182	HOMOLOGADO	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM	UND	500,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,50	R$ 250,00
183	HOMOLOGADO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPR	UND	2.000,00	SOLIDOR / SOLI-DOR	R$ 0,90	R$ 1.800,00
184	HOMOLOGADO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE.	UND	1.000,00	SOLIDOR / SOLI-DOR	R$ 0,90	R$ 900,00
185	HOMOLOGADO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE.	UND	1.000,00	SOLIDOR / SOLI-DOR	R$ 0,90	R$ 900,00
186	HOMOLOGADO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE.	UND	1.000,00	SOLIDOR / SOLI-DOR	R$ 1,10	R$ 1.100,00
187	HOMOLOGADO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UND	100,00	SOLIDOR / SOLI-DOR	R$ 1,30	R$ 130,00
188	HOMOLOGADO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UND	500,00	SOLIDOR / SOLI-DOR	R$ 1,30	R$ 650,00
189	HOMOLOGADO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UND	1.000,00	SOLIDOR / SOLI-DOR	R$ 1,30	R$ 1.300,00
190	HOMOLOGADO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 8, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	100,00	SOLIDOR / SOLI-DOR	R$ 1,30	R$ 130,00
191	HOMOLOGADO	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 10, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS	UND	300,00	MARK MED / MARK MED	R$ 6,70	R$ 2.010,00

INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE

COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA

EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA.

192	HOMOLOGADO	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA.	UND	5.000,00	MARK MED / MARK MED	R$ 1,20	R$ 6.000,00
193	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 08, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CON	UND	100,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,39	R$ 39,00
194	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 10, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	150,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,59	R$ 88,50
195	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 12, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,69	R$ 207,00
196	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 14, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,64	R$ 192,00
197	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	500,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,64	R$ 320,00
198	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 18, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE,	UND	1.500,00	MARK MED / MARK	R$ 0,64	R$ 960,00

		CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			MED		
199	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 20, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.500,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,67	R$ 1.005,00
200	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL.	UND	100,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,42	R$ 42,00
201	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL.	UND	100,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,54	R$ 54,00
202	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA	UND	100,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,54	R$ 54,00

DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL.

203	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL	UND	100,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,74	R$ 74,00
204	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL.	UND	100,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,80	R$ 80,00
205	HOMOLOGADO	SONDA URETRAL - N.16, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE	UND	1.000,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,50	R$ 500,00
206	HOMOLOGADO	SONDA URETRAL N.06, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UND	100,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,50	R$ 50,00
207	HOMOLOGADO	SONDA URETRAL N.08, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UND	500,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,47	R$ 235,00
208	HOMOLOGADO	SONDA URETRAL N.10, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UND	500,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,50	R$ 250,00
209	HOMOLOGADO	SONDA URETRAL N.12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UND	3.000,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,49	R$ 1.470,00
210	HOMOLOGADO	SONDA URETRAL N.14, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UND	2.000,00	MARK MED / MARK MED	R$ 0,46	R$ 920,00
						Total R$ 284.440,50	

Empresa Vencedora: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
31	HOMOLOGADO	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI	UND	20,00	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 1,24	R$ 24,80
130	HOMOLOGADO	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCÃO - ESTERIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDICÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G E A NUMERACAO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRACAO DE 2M. CAIXA COM 100 UNIDADES..	UND	10.000,00	MEDIX / MEDIX	R$ 0,10	R$ 1.000,00
212	HOMOLOGADO	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO M 63 X 0,9.	UND	200,00	RESGATE SP / RESGATE SP	R$ 9,31	R$ 1.862,00
213	HOMOLOGADO	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO P 53 X 0,8.	UND	200,00	RESGATE SP / RESGATE SP	R$ 7,72	R$ 1.544,00
215	HOMOLOGADO	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO G 86 X 10.	UND	200,00	RESGATE SP / RESGATE SP	R$ 14,40	R$ 2.880,00
						Total R$ 7.310,80	

Empresa Vencedora: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
32	HOMOLOGADO	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL,	UND	10,00	WELL LEAD / CONFORME	R$ 20,93	R$ 209,30

		TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM, TAMANHO CALIBRE 6,5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS			EDITAL		
33	HOMOLOGADO	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE , COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS, 1 MANDRIL E 1 CANULA SEM FENESTRA, COM FILAMENTO RADIOPACO, CANULA COMPLUG DE PERFIL BAIXO, CANULA COM CONECTOR UNIVERSAL, ASAS PARA FIXAÇÃO (BORBOLETA MÓVEL) C/ NUMERAÇÃO VISÍVEL COM TRAVA INTERNA TIPO TWIST-LOCK, DE FACIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM CUFF, TAMANHO DIAMETRO INTERNO 5MM, EXTERNO 8.5MM E 67MM DE COMPRIMENT, MODELO CFS Nº 4, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L.8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE.	UND	50,00	WELL LEAD / CONFORME EDITAL	R$ 16,16	R$ 808,00
68	HOMOLOGADO	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL OU VERDE, VERMELHO E AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250KG.	UND	10,00	SG / CONFORME EDITAL	R$ 31,17	R$ 311,70
140	HOMOLOGADO	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL , COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO ADULTO.	UND	100,00	PROTEC / CONFORME EDITAL	R$ 43,58	R$ 4.358,00
160	HOMOLOGADO	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	300,00	TECHNOPRINT / CONFORME EDITAL	R$ 31,45	R$ 9.435,00
161	HOMOLOGADO	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIOGRAFO PAGEWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO 110 MM X 30 MM E REGISTRO NO MS.	UND	1.000,00	TECHNOPRINT / CONFORME EDITAL	R$ 15,50	R$ 15.500,00
162	HOMOLOGADO	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIÓGRAFO PAGEWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO110MM X30MM E REGISTRO NO MS.	UND	1.000,00	TECHNOPRINT / CONFORME EDITAL	R$ 16,98	R$ 16.980,00
163	HOMOLOGADO	PILHA - BATERIA TIPO BOTÃO, NA VOLTAGEM DE3V, CR2032, TAMANHO PADRÃO.	UND	100,00	MAXICOR / CONFORME EDITAL	R$ 0,93	R$ 93,00
216	HOMOLOGADO	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 12,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG	UND	1.000,00	SG / CONFORME EDITAL	R$ 5,49	R$ 5.490,00
217	HOMOLOGADO	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG	UND	1.000,00	SG / CONFORME EDITAL	R$ 6,49	R$ 6.490,00
						Total R$ 59.675,00	

Empresa Vencedora: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
64	HOMOLOGADO	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO , PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM.	UND	500,00	VITALDERME / 10X10	R$ 9,19	R$ 4.595,00

110	HOMOLOGADO	FLUXÔMETRO - 0-15 LPM FÊMEA O2, GÁS: OXIGÊNIO, ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. ESFERA (FLUTUADOR): AÇO INOXIDÁVEL. CORPO E NIPLE DE SAÍDA: LATÃO CROMADO. PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906. BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA INTERNA EM METAL. BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO. ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA. BILHAS: POLICARBONATO.	UND	500,00	JPJ / 1000001	R$ 46,50	R$ 23.250,00
						Total R$ 27.845,00	

Empresa Vencedora: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
90	HOMOLOGADO	FILTRO VENTILAÇÃO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICAÇÃO:UMIDIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO BACTERIOLOGIA E VIRAL EM VENTILAÇÃO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99, FILTRO TIPO HME, HI	UND	2.000,00	BECARE HMEF ADULTO VITALITY / BECARE HMEF ADULTO VITALITY	R$ 4,60	R$ 9.200,00
						Total R$ 9.200,00	

Empresa Vencedora: ASCLE BRASIL LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
159	HOMOLOGADO	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 30CM POR 100M.	UND	200,00	ASCLELIZE / GRAU CIRURGICO	R$ 67,39	R$ 13.478,00
						Total R$ 13.478,00	

Homologo, no dia 06 de Abril de 2026.

Jessica Damacena

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026.

Licitação :**000016/26 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**

Aberta em 20/03/2026

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL - SMS E ATENÇÃO PRIMARIA FAZ SE NECESSARIA PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E REDE PRIMARIA DE SAÚDE Á POPULAÇÃO, SUPRINDO ASSIM, AS NECESSIDADES PRIORITARIAS DE CUIDADOS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde, **ADJUDICOU** em favor das empresas ASCLE BRASIL LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$13.478,00, C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 1.364.578,40, CIRURGICA OESTE LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 4.263.729,00, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 27.845,00, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 59.675,00, GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 206.355,00, GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 89.350,00, JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ME HOSPITALARES LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 284.440,50, L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 66.874,00, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EI, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 9.200,00, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 7.310,80, conforme Relação em Anexo.

Item	205636 Código	ASCLE BRASIL LTDA CNPJ: 28.911.309/0001-52 SERRA NEGRA, 78 GALPAO02 - PRAIA DO MORRO, GUARAPARI - ES, CEP: 29216-560 Telefone: (27)3261-1877 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
159	004.032.114	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 30CM POR 100M. Marca: ASCLELIZE	UND	200	67,39	13.478,00
		Total do Proponente				R$ 13.478,00

Valor ADJUDICADO: R$ 13.478,00(treze mil quatrocentos e setenta e oito reais)

Item	133579 Código	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 26.457.348/0001-04 Comercial: AVENIDA BARãO DO RIO BRANCO, SN - QD 41 LT 11, s/n - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915025 Telefone: (99)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.019.966	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, COR MARRON RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML. Marca: JPROLAB	FRA25	1000	2,94	2.940,00
14	004.019.761	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML. Marca: JPROLAB	FRASC	1000	2,90	2.900,00
15	004.019.967	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LAMINAS Marca: MAXICOR	UND	2000	0,81	1.620,00
34	004.019.384	CAPA COLCHÃO- COM ZIPER IMPERMEÁVEL HOSITALAR, COR AZUL, COM 0.70MM DE ESPESSURA, LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88MM X ESPESSURA/ALTURA 12 CM. MATERIAL: BAGUN/ NAPA CAPA. FECHAMENTO COM ZÍPER, EM MYLON Marca: GYN FLEX	UND	100	121,60	12.160,00
82	004.032.143	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 5CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: MISSNER	UND	5000	3,55	17.750,00
85	004.032.015	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: KOLPLAST	UND	1000	0,86	860,00
86	004.032.016	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: KOLPLAST	UND	5000	0,78	3.900,00
87	004.032.017	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S. Marca: VAGISPEC/KOLPLAST	UND	5000	0,73	3.650,00
117	007.034.026	IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS - TIPO: IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAS ARGOX CP-3140 EX. Marca: ARGOX	UND	10	401,44	4.014,40
121	004.019.571	KIT DRENO TORACICO - Nº 36, CONTENDO CATETER MULTIPERFURADOR, RADIOPACO, TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1.20 M E RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML GRADUADO A CADA 100 ML, COM TAMPA DE ROSACA Marca: MEDSHARP	UND	15	37,02	555,30

122	004.032.076	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 11, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: DESCARPACK	UND	10000	0,18	1.800,00
123	004.032.077	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 12, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,18	180,00
124	004.032.078	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 15, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,18	900,00
125	004.032.079	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 20, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,18	180,00
126	004.032.080	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 21, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.. Marca: DESCARPACK	UND	2000	0,18	360,00
138	004.032.144	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO PP, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.. Marca: DESCARPACK	CAIXA	100000	12,35	1.235.000,00
139	004.019.742	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODÃO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10 CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. Marca: ORTOFEN	UND	200	8,38	1.676,00
149	004.019.140	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: WELL LEAD	UND	100	9,19	919,00
150	004.019.258	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: WELL LEAD	UND	100	9,83	983,00
158	004.032.111	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 50X50, GRAMATURA 80G/M2,COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZACAO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA, COM 500 FOLHAS Marca: HOSPFLEX	UND	100	176,95	17.695,00
165	004.032.120	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, MN1400 1.5V LR14. Marca: ELGIN	UND	100	8,44	844,00
167	004.019.945	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO É UM CURATIVO ABSORVENTE PARA O CUIDADO INICIAL DE FERIDAS E UTILIZAÇÃO SOBRE FERIMENTOS EXSUDATIVOS, FLEXIVEL, TAMANHO 10X10CM. Marca: MISSNER	UND	300	9,15	2.745,00
168	004.032.122	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, VALUVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLÁSTICO SILICONIZADO CORRIGADO, E VALVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA EM 40 CM DE AGUA. Marca: FOYOMED	UND	30	77,81	2.334,30
211	004.019.724	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO GG. Marca: SS RESGATES	UND	200	12,12	2.424,00
214	004.019.653	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO PP 30 X 0,8. Marca: SS RESGATES	UND	100	8,07	807,00
218	004.032.008	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AUXILIAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45° C, A PROVA D'AGUA, DESLI Marca: G-TECH	UND	200	7,21	1.442,00
221	004.032.022	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE), LIVRE DE LATEX, NÃO TALCADO. USO UNICO. TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS. Marca: MEDIX	UND	100	11,95	1.195,00
222	004.032.020	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: DESCARPACK	PACOT	2000	4,68	9.360,00
223	004.033.005	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, NUMERO 201 OU 202, PARA USO ADULTO E INFANTIL, 5 METROS Marca: GOIAS LATEX	UND	30	38,31	1.149,30
224	004.032.052	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	2,94	588,00
225	004.032.056	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	2,56	512,00
226	004.032.065	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	400	2,56	1.024,00
227	004.019.903	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO	UND	500	2,56	1.280,00

		MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR				
228	004.032.068	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	2000	2,56	5.120,00
229	004.032.070	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	3000	2,56	7.680,00
230	004.032.071	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	1000	2,56	2.560,00
231	004.032.073	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	2,56	1.536,00
232	004.032.148	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL , CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	2,56	512,00
233	004.019.483	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - Nº 9 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (DESCARTÁVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL P/ INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS . Marca: SOLIDOR	UND	200	2,56	512,00
234	004.032.119	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,0 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
235	004.019.175	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,5 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
236	004.019.316	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
237	004.019.208	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
238	004.019.165	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
239	004.019.188	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
240	004.019.193	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 5 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
241	007.034.002	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR DE NÍVEL, COMPATIVEL COM A TAMPA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300 ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO EST Marca: UNITEC	UND	500	9,29	4.645,00
242	004.019.467	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA POR FLUXOMETRO (VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO COM ESCALA Marca: UNITEC	UND	20	166,88	3.337,60
243	004.019.073	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL PARA USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89 COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGI Marca: VIC PHARMA	FRASC	50	25,95	1.297,50
		Total do Proponente				R$ 1.364.578,40

Valor ADJUDICADO: R$ 1.364.578,40(um milhão trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	204255 Código	CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-040 Telefone: 4591291030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.019.265	ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. Marca: FAROL	ROLO	2000	6,99	13.980,00
16	004.019.968	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX	UND	50000	0,22	11.000,00
17	004.019.969	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM RE-	UND	100000	0,35	35.000,00

		POUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX				
18	004.019.970	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX	UND	80000	0,41	32.800,00
22	004.019.152	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA UNICA, BARREIRA DE RESINA SINTETICA, DRENAVELO, PLANA, RECORTAVEL 15.00-75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFI Marca: SKINNUPER	UND	2000	4,99	9.980,00
44	004.019.158	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 2% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: RIOQUIMICA	FRASC	3000	1,45	4.350,00
45	004.019.098	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 4% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: RIOQUIMICA	FRASC	5000	2,45	12.250,00
51	004.019.309	COLCHÃO HOSPITALAR - COMPLETO (COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA REVESTIDA). MATERIAL COLCHÃO HOSPITALAR É PRODUZIDO EM ESPUMA D45, ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES REVESTIMENTO DO NAPA (CURVIM). DESCCRIÇÃO DO Marca: RCS COLCHOES	UND	50	270,00	13.500,00
52	004.019.719	COLCHÃO PIRAMIDAL - ANTI-ESCARAS E ÚLCERAS DE PELE SOLTEIRO, USO HOSPITALAR E DOMÉSTICO. LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88M X ESPESSURA/ALTURA 6CM. DENSIDADE 28. Marca: RCS COLCHOES	UND	300	48,00	14.400,00
54	004.019.371	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANETRIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE Marca: M2LIFE	UND	10000	2,15	21.500,00
57	004.019.170	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	1000	3,99	3.990,00
66	004.032.142	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX ATOXICO PURO, MASCULINO URIPEN, COM EXTENSAO DE 80CM, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORCADA. Marca: URIPEN	UND	30000	0,38	11.400,00
73	004.032.002	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, I Marca: MEDIX	UND	100000	0,14	14.000,00
89	004.032.019	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HEPA: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HEPA, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: MEDIX	UND	2000	7,90	15.800,00
93	004.032.030	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	5000	17,99	89.950,00
98	004.032.037	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	200	71,99	14.398,00
99	004.032.038	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	200	71,99	14.398,00
100	004.032.042	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	200	71,99	14.398,00
101	004.032.047	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	66,99	33.495,00
102	004.032.048	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	66,99	33.495,00
103	004.032.045	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	83,00	41.500,00
104	004.032.046	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	69,99	34.995,00
105	004.032.049	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE. Marca: SHALON	CX	100	56,00	5.600,00
106	004.032.050	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE.. Marca: SHALON	CX	100	56,00	5.600,00
135	004.032.090	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	100000	12,00	1.200.000,00
136	004.032.091	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	100000	12,00	1.200.000,00
137	004.032.093	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	100000	12,00	1.200.000,00
157	004.019.530	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA - NECESSÁRIA APENAS UMA GOTA DE SANGUE, RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA NECESSÁRIA: 0.5 (MICROLITRO), MEM Marca: ON CALL PLUS	UND	500	23,90	11.950,00
170	004.019.728	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: M2LIFE	UND	100000	0,18	18.000,00
219	004.019.360	TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 2TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, INDICADAS PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL, AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR: PREVINE CONTAMINAÇÃO CRUZADA;-VOLUME	UND	300000	0,44	132.000,00

		DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA:0,5 ML(MICROLITRO);UTILIZADAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS;-SEM INTERFERÊNCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE;-VALIDADE DAS TIRAS APÓS AERTURA DE CADA FRASCO: 6 MESES Marca: ON CALL PLUS				
		Total do Proponente				R$ 4.263.729,00

Valor ADJUDICADO: R$ 4.263.729,00(quatro milhões duzentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e nove reais)

Item	205621 Código	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 28.788.905/0001-97 ANNE FRANK, 1155 - HAUER, CURITIBA - PR, CEP: 81610-020 Telefone: (41)3206-9419 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	004.019.545	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO , PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM. Marca: VITALDERME	UND	500	9,19	4.595,00
110	004.032.058	FLUXÔMETRO - 0-15 LPM FÊMEA O2, GÁS: OXIGÊNIO, ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. ESFERA (FLUTUADOR): AÇO INOXIDÁVEL. CORPO E NIPLE DE SAÍDA: LATÃO CROMADO. PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906. BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA INTERNA EM METAL. BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO. ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA. BILHAS: POLICARBONATO. Marca: JPJ	UND	500	46,50	23.250,00
		Total do Proponente				R$ 27.845,00

Valor ADJUDICADO: R$ 27.845,00(vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

Item	203895 Código	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35 AV LIBERDADE, S/N QD 161, LT 40 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-400 Telefone: (62)3983-6888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	004.032.149	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM, TAMANHO CALIBRE 6,5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS Marca: WELL LEAD	UND	10	20,93	209,30
33	004.019.497	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE , COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS, 1 MANDRIL E 1 CANULA SEM FENESTRA, COM FILAMENTO RADIOPACO, CANULA COMPLUG DE PERFIL BAIXO, CANULA COM CONECTOR UNIVERSAL, ASAS PARA FIXAÇÃO (BORBOLETA MÓVEL) C/ NUMERAÇÃO VISIVEL COM TRAVA INTERNA TIPO TWIST-LOCK, DE FACIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM CUFF, TAMANHO DIAMETRO INTERNO 5MM, EXTERNO 8.5MM E 67MM DE COMPRIMENT, MODELO CFS Nº 4, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L.8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE. Marca: WELL LEAD	UND	50	16,16	808,00
68	004.019.229	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL OU VERDE, VERMELHO E AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250KG. Marca: SG	UND	10	31,17	311,70
140	004.032.094	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL , COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO ADULTO. Marca: PROTEC	UND	100	43,58	4.358,00
160	004.019.573	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TECHNOPRINT	UND	300	31,45	9.435,00
161	004.019.590	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIOGRAFO PAGEWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO 110 MM X 30 MM E REGISTRO NO MS. Marca: TECHNOPRINT	UND	1000	15,50	15.500,00
162	004.032.116	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIÓGRAFO PAGEWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO110MM X30MM E REGISTRO NO MS. Marca: TECHNOPRINT	UND	1000	16,98	16.980,00
163	004.019.593	PILHA - BATERIA TIPO BOTÃO, NA VOLTAGEM DE3V, CR2032, TAMANHO PADRÃO. Marca: MAXICOR	UND	100	0,93	93,00
216	004.032.005	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 12,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: SG	UND	1000	5,49	5.490,00
217	004.032.007	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: SG	UND	1000	6,49	6.490,00
		Total do Proponente				R$ 59.675,00

Valor ADJUDICADO: R$ 59.675,00(cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Item	205569 Código	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT CNPJ: 41.836.567/0001-80 JOSÉ TUSSI, 128 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54)9658-6696 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.019.960	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA. Marca: MEDIX	UND	30000	0,04	1.200,00
2	004.019.961	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 13 X 0,45 MM Marca: INJEX	UND	100000	0,06	6.000,00
8	004.014.024	ÁLCOOL ETÍLICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO. Marca: ECO SHOW	FRS 1	10000	4,15	41.500,00

9	004.019.964	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL PARA AS MÃOS, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Marca: ECO SHOW	FRAS	50	22,00	1.100,00
11	004.019.965	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU 20CMX 20CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBAGEM INDIVIDUAL. Marca: ORTOFEN	UND	500	0,87	435,00
12	004.019.054	ALGODÃO ORTOPEDICO - ALGODÃO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15CM X 15CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: ORTOFEN	UND	500	0,79	395,00
61	004.032.069	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, GRAMATURA 180G, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA,EM PACOTE COM 05 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX	UND	500000	0,03	15.000,00
62	004.019.299	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, GRAMATURA 180G, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX	UND	500000	0,03	15.000,00
81	004.032.013	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: COPERTINA	UND	15000	4,80	72.000,00
83	004.019.671	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 25MMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A Marca: GLOMED	UND	20000	1,40	28.000,00
84	004.019.421	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 50MM X 10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA Marca: GLOMED	UND	10000	2,39	23.900,00
115	004.032.061	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO 1 LITROS, PARA DESINFECCAO DE SUPERFICIE E MATERIAIS. Marca: PROLINK	UND	500	3,65	1.825,00
		Total do Proponente				R$ 206.355,00

Valor ADJUDICADO: R$ 206.355,00(duzentos e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Item	202576 Código	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS CNPJ: 17.472.278/0001-64 R DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.019.221	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 0,55 MM Marca: MEDIX	UND	50000	0,05	2.500,00
4	004.019.962	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X7 MM. Marca: DESCARPACK	UND	100000	0,05	5.000,00
5	004.019.256	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	100000	0,05	5.000,00
6	004.019.304	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 30 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	50000	0,05	2.500,00
7	004.019.963	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X12 MM. Marca: DESCARPACK	UND	200000	0,05	10.000,00
20	004.019.687	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	1,70	1.700,00
59	004.019.137	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. Marca: CRAL PLAST	UND	100000	0,05	5.000,00
67	004.019.529	ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA/GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL. Marca: MEDIX	UND	20000	0,13	2.600,00
79	004.032.011	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Marca: PAMED	UND	30	55,00	1.650,00
80	004.032.012	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO. Marca: PAMED	UND	100	44,00	4.400,00
220	004.032.021	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRA Marca: MEDIX	UND	100000	0,49	49.000,00
		Total do Proponente				R$ 89.350,00

Valor ADJUDICADO: R$ 89.350,00(oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)

Item	134585 Código	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ME HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.182.923/0001-84 Comercial: RUA BERNARDO GUIMARãES, 226 - QUADRA 48BLOTE 10, 226 - JARDIM VILA BOA, GOIANIA - GO, CEP: 74360240 Telefone: (66)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	004.019.972	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE15 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	1,00	1.000,00

23	004.019.976	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 4, COM 12CM DE COMPRIMENTO PARA LAMINAS DE NUMERO 20 A 25. Marca: FAVA	UND	20	9,70	194,00
24	004.019.977	CABO DE BISTURI, Nº 3, 14 CM PARA LÂMINAS DE 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CIRÚRGICO. Marca: FAVA	UND	20	9,80	196,00
25	004.019.534	CADARÇO - EM ALGODÃO CRU SARJADO, MEDINDO: 14.00MM X 50M, FORMATO CHATO. Marca: SJ	UND	100	35,53	3.553,00
26	004.019.718	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
27	004.019.702	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
28	004.019.159	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
29	004.019.039	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
30	004.019.978	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS. Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
35	004.032.135	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 14 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,33	330,00
36	004.032.136	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 16 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,33	330,00
37	004.032.137	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 18 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,33	330,00
38	004.032.138	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 20 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL Marca: SOLIDOR	UND	10000	0,34	3.400,00
39	004.032.139	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: MEDIX	UND	60000	0,22	13.200,00
40	004.032.140	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 24 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: MEDIX	UND	80000	0,22	17.600,00
41	004.019.099	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUS Marca: LUMEM	UND	10000	0,44	4.400,00
42	004.019.697	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM S Marca: MEDIX	UND	2000	0,40	800,00
43	004.019.558	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5.5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI Marca: RIOQUÍMICA	UND	1000	0,45	450,00
46	004.032.041	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO G, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
47	004.032.043	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
48	004.032.039	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO M, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
49	004.032.036	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO P, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
50	004.019.160	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSUREA ENTRE 1,5MM 1,8MM, REVESTIDO EM NEVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHP MONTADO ATRAVES D Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
53	004.032.063	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77 Marca: MEDSHARP	UND	5000	0,25	1.250,00
55	004.019.605	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL COM PARADES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE Marca: MEDSHARP	UND	5000	0,24	1.200,00
58	004.019.385	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	3000	2,00	6.000,00
60	004.019.280	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXT Marca: BIOTEXTIL	UND	10000	0,30	3.000,00

63	004.032.141	CONJUNTO DE CATETER PARA SUBCLÁVIA - DUPLO LUMEM 7FR X 20CM COM OCLUSORES, 1 ABA DE SUTURA, 1 ABRAÇADEIRA,, ADULTO, 1 FIO GUIA (PONTA: RETA E J) 032X60CM COM DISPENSADOR,1 AGULHA 18GAX7CM PARA INTRODUÇAO DE FIO GUIA, 1 SERINGA LUER-SLIP DE 5ML, 1 DILATADOR DE VASO 8FR X 4", 2 TAMPAS LUER. Marca: LUMEM	UND	200	30,00	6.000,00
65	004.019.217	CURATIVO NÃO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR PRATA, BACTERICIDA, (10,5 X 10,5)CM, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 INVOLUCRO INDIVIDUAL, INTEGRO E ESTERIL, ROTU Marca: POLAR FIX	UND	500	3,40	1.700,00
69	004.019.989	EQUIPO - MICROGOTAS, DESCARTAVEL, PVC CRISTAL, FLEXIVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTEM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL: EM MATERIAL ATOXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUCAO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTICULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUCAO ADMITIDA NA CAMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTINUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSORIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MULTIPLAS INJECOES DE MEDICACAO, TUBO FLEXIVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, ESTERILIZACAO: A GAS OXIDO DE ETILENO – ETO Marca: GLOMED	UND	20000	0,19	3.800,00
70	004.019.991	EQUIPO - MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSAO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA COM ALCA, VOLUME MINIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINCA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL. Marca: MEDIX	UND	1000	1,00	1.000,00
71	004.019.983	EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL (POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATÓXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREM Marca: MEDIX	1UNID	50000	0,14	7.000,00
72	004.019.984	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL CRISTAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR ÂMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,90	900,00
74	004.032.003	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, M Marca: MEDIX	UND	5000	0,55	2.750,00
75	004.032.006	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S. Marca: M2LIFE	UND	1000	1,26	1.260,00
76	004.019.176	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: SOLIDOR	UND	4000	0,13	520,00
77	004.032.010	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: SOLIDOR	UND	40000	0,13	5.200,00
78	004.032.009	ESCALPE - TB PVC CRISTAQL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, Marca: SOLIDOR	UND	20000	0,13	2.600,00
107	004.032.054	FITA ADESIVA - DUPLA FACE ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO (12MM X 30M) LINER, DE PROTEÇÃO SILICONIZADO, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NÃO REMOVIVEL. Marca: ADERME	UND	200	13,00	2.600,00
108	004.032.055	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M. Marca: CIEX	UND	2000	2,50	5.000,00
109	004.032.057	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. Marca: CIEX	UND	3000	2,50	7.500,00
111	004.019.448	FRASCO ASPIRADOR DE AR COMPRIMIDO - (FRASCO EM VIDRO OU PLASTICO). CAPACIDADE ATÉ 500 ML DE LÍQUIDO/SECREÇÃO (GRADUADO), BOIA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO E NYLON, CONEXÕES PADRONI Marca: PROTEC	UND	50	98,00	4.900,00
112	004.032.059	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	5000	0,64	3.200,00
113	004.032.060	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - TAMANHO DE 500ML, PERMITE TRATAMENTO TERMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUCOES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	3000	0,93	2.790,00
114	004.019.022	GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE CONTENDO 5KG. Marca: REYMER	UND	300	20,00	6.000,00
116	004.032.062	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - FUNCAO DE IMOBILIZAR A CABECA E PESCOCO DA VITIMADE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIAO CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PECAS, SENDO 2 P/ LATERAIS DA CABECA, 1 BASE P/ FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, C/ DENSIDADE MIN 30 E MAX 40, REVESTIDA C/ 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PECA IMPERMEAVEL, 240 MM DE COMPR. X 130 MM DE ALT X 70 MM DE LARG., 400 MM COMP. 250 MM ALT. X 9 MM ESP., REGIAO CENTRAL C/ ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA : 850 MM X 30 MM , TIRANTE QUEIXO : 820 MM X 30 MM, PECA LATERAL DA CABECA : PECA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE : EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE, RECOBERTO C/ LAMINADO REFORCADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR : PRESENCA DE 6 PECAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE LARGURA X 130 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INFERIOR : 13 TIRANT Marca: RESGATE	UND	20	74,00	1.480,00
118	004.019.103	IODOFORMIO - FORMA FARMACEUTICA ANTISSEPTICO COM FORMA DE PO, FINALIDADE USO ENDODONTICO E OTORRINOLARINGOLOGICO, APRESENTAÇÃO FRASCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO 100 GRAMAS. Marca: MAQUIRA	UND	20	79,00	1.580,00
119	004.032.067	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMA-	FRS 1	2000	3,69	7.380,00

		CEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, INDICACAO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML. Marca: RIOQUIMICA				
120	004.019.551	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%9IODO ATIVO) 1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, INDICAÇÃO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	500	6,49	3.245,00
127	004.032.081	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 22, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TOP MED	UND	1000	0,13	130,00
128	004.032.082	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 23, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TOP MED	UND	5000	0,13	650,00
129	004.032.083	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 24, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TOP MED	UND	5000	0,13	650,00
131	004.032.085	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Marca: MEDIX	UND	5000	0,65	3.250,00
132	004.032.086	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391. Marca: MEDIX	UND	10000	0,65	6.500,00
133	004.032.088	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392 Marca: MEDIX	UND	5000	0,65	3.250,00
134	004.032.089	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13393. Marca: MEDIX	UND	5000	0,69	3.450,00
141	004.032.096	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL , COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL. Marca: PROTEC	UND	100	43,00	4.300,00
142	004.032.097	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL Marca: PROTEC	UND	100	43,00	4.300,00
143	004.019.511	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2.10 X 1.40 METROS - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO. Marca: RESGATE	UND	100	6,50	650,00
144	004.032.099	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE. Marca: MEDIX	UND	100000	0,07	7.000,00
145	004.032.102	MASCARA DE PROTECAO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ. Marca: SUPER SAFETY	UND	2000	0,50	1.000,00
146	004.019.105	MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARE Marca: DESCARPACK	UND	200	5,49	1.098,00
147	004.019.207	MASCARA DE VENTURI - INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMA Marca: MEDIX	UND	100	5,49	549,00
148	004.019.205	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGÊNIO DE NÃO REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, MTRANSPARENTE, E NÃO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE Marca: MEDIX	UND	1000	5,19	5.190,00
151	004.019.502	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
152	004.019.591	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
153	004.019.668	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
154	004.019.740	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
155	004.032.109	MASCARA PARA INALACAO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: DESCARPACK	UND	500	4,80	2.400,00
156	004.032.110	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: DESCARPACK	UND	500	4,80	2.400,00
164	004.032.118	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. Marca: DURACEL	UND	500	2,40	1.200,00
166	004.032.121	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES. Marca: DURACEL	UND	500	2,40	1.200,00
169	004.032.125	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM UI, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM	UND	50000	0,09	4.500,00

		PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: MEDIX				
171	004.019.974	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: MEDIX	UND	100000	0,17	17.000,00
172	004.032.130	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: MEDIX	UND	100000	0,19	19.000,00
173	004.019.735	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: MEDIX	UND	100000	0,06	6.000,00
174	004.019.009	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	200000	0,09	18.000,00
175	004.032.131	SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 10, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: MARK MED	UND	500	0,62	310,00
176	004.019.373	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO CO Marca: MARK MED	UND	1000	0,56	560,00
177	004.019.427	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	1000	0,60	600,00
178	004.019.003	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	600	0,60	360,00
179	004.019.012	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 18, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	300	1,00	300,00
180	004.019.417	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	200	0,50	100,00
181	004.019.235	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 06, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	200	0,50	100,00
182	004.019.544	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	500	0,50	250,00
183	004.032.095	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPR Marca: SOLIDOR	UND	2000	0,90	1.800,00
184	004.032.106	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,90	900,00
185	004.032.107	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,90	900,00
186	004.032.108	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	1000	1,10	1.100,00
187	004.032.132	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	100	1,30	130,00
188	004.032.133	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	500	1,30	650,00
189	004.032.105	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	1000	1,30	1.300,00
190	004.033.001	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 8, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	100	1,30	130,00
191	004.032.145	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 10, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA. Marca: MARK MED	UND	300	6,70	2.010,00
192	004.032.146	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTA-	UND	5000	1,20	6.000,00

		DOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA. Marca: MARK MED				
193	004.019.550	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 08, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CON Marca: MARK MED	UND	100	0,39	39,00
194	004.019.985	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 10, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	150	0,59	88,50
195	004.019.986	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 12, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	300	0,69	207,00
196	004.019.987	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 14, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	300	0,64	192,00
197	004.019.988	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	500	0,64	320,00
198	004.019.990	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 18, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	1500	0,64	960,00
199	004.019.992	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 20, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	1500	0,67	1.005,00
200	004.033.002	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,42	42,00
201	004.019.993	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,54	54,00
202	004.019.088	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,54	54,00
203	004.032.147	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL Marca: MARK MED	UND	100	0,74	74,00
204	004.019.994	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,80	80,00
205	004.033.003	SONDA URETRAL - N.16, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE Marca: MARK MED	UND	1000	0,50	500,00
206	004.032.001	SONDA URETRAL N.06, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	100	0,50	50,00
207	004.019.999	SONDA URETRAL N.08, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	500	0,47	235,00
208	004.019.995	SONDA URETRAL N.10, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	500	0,50	250,00
209	004.019.997	SONDA URETRAL N.12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	3000	0,49	1.470,00
210	004.019.998	SONDA URETRAL N.14, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	2000	0,46	920,00
		Total do Proponente				R$ 284.440,50

Valor ADJUDICADO: R$ 284.440,50(duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Item	204048 Código	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56 R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 ANDAR PRIMEIRO - DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA - RS, CEP: 97065-290 Telefone: (55) 3025-9900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	004.019.971	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3 METROS COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA,CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE. Marca: POLAR FIX	UND	1000	0,84	840,00
56	004.019.941	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 1,5L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	100	2,42	242,00
88	004.032.018	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIA-	UND	200	9,46	1.892,00

		FRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM. Marca: ADVANTIVE				
91	004.032.023	FIO DE NYLON - Nº 0.0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	300	18,00	5.400,00
92	004.032.025	FIO DE NYLON - Nº 2.0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	300	18,00	5.400,00
94	004.032.031	FIO DE NYLON - Nº 4.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	1000	18,00	18.000,00
95	004.032.032	FIO DE NYLON - Nº 5.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	500	18,00	9.000,00
96	004.032.033	FIO DE NYLON - Nº 6.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	500	18,00	9.000,00
97	004.032.034	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	200	85,50	17.100,00
		Total do Proponente				R$ 66.874,00

Valor ADJUDICADO: R$ 66.874,00(sessenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais)

Item	202990 Código	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA CNPJ: 28.387.424/0001-70 Comercial: RUA 9, 0 -, 9 - VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74911080 Telefone: (66)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90	004.019.703	FILTRO VENTILAÇÃO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICAÇÃO:UMIDIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO BACTERIOLOGIA E VIRAL EM VENTILAÇÃO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HI Marca: BECARE HMEF ADULTO VITALITY	UND	2000	4,60	9.200,00
		Total do Proponente				R$ 9.200,00

Valor ADJUDICADO: R$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais)

Item	204727 Código	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.676.047/0001-80 ASR NE 55 ALAMEDA 8, SN LOTE 07 QI 09 - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP: 77006-534 Telefone: 6332142279 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	004.019.195	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: DESCARPACK	UND	20	1,24	24,80
130	004.032.084	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO - ESTERIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDICÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G E A NUMERACAO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRACAO DE 2M. CAIXA COM 100 UNIDADES.. Marca: MEDIX	UND	10000	0,10	1.000,00
212	004.019.736	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO M 63 X 0,9. Marca: RESGATE SP	UND	200	9,31	1.862,00
213	004.019.024	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO P 53 X 0,8. Marca: RESGATE SP	UND	200	7,72	1.544,00
215	004.019.023	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO G 86 X 10. Marca: RESGATE SP	UND	200	14,40	2.880,00
		Total do Proponente				R$ 7.310,80

Valor ADJUDICADO: R$ 7.310,80(sete mil trezentos e dez reais e oitenta centavos)

PEDRA PRETA/MT, 06 de abril de 2026.

JESSICA DAMACENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 184/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026.

Licitação :**000016/26 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**

Aberta em 20/03/2026

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL - SMS E ATENÇÃO PRIMARIA FAZ SE NECESSARIA PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E REDE PRIMARIA DE SAÚDE Á POPULAÇÃO, SUPRINDO ASSIM, AS NECESSIDADES PRIORITARIAS DE CUIDADOS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGOU em favor das empresas ASCLE BRASIL LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$13.478,00, C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 1.364.578,40, CIRURGICA OESTE LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 4.263.729,00, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, parte do objeto da licitação, no

valor de R$ 27.845,00, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 59.675,00, GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 206.355,00, GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 89.350,00, JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ME HOSPITALARES LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 284.440,50, L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 66.874,00, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EI, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 9.200,00, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 7.310,80, conforme Relação em Anexo.

Item	205636 Código	ASCLE BRASIL LTDA CNPJ: 28.911.309/0001-52 SERRA NEGRA, 78 GALPAO02 - PRAIA DO MORRO, GUARAPARI - ES, CEP: 29216-560 Telefone: (27)3261-1877 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
159	004.032.114	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 30CM POR 100M. Marca: ASCLELIZE	UND	200	67,39	13.478,00
		Total do Proponente				R$ 13.478,00

Valor Homologado: R$ 13.478,00(treze mil quatrocentos e setenta e oito reais)

Item	133579 Código	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 26.457.348/0001-04 Comercial: AVENIDA BARãO DO RIO BRANCO, SN - QD 41 LT 11, s/n - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915025 Telefone: (99)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.019.966	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, COR MARRON RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML. Marca: JPROLAB	FRA25	1000	2,94	2.940,00
14	004.019.761	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML. Marca: JPROLAB	FRASC	1000	2,90	2.900,00
15	004.019.967	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LAMINAS Marca: MAXICOR	UND	2000	0,81	1.620,00
34	004.019.384	CAPA COLCHÃO- COM ZIPER IMPERMEÁVEL HOSITALAR, COR AZUL, COM 0.70MM DE ESPESSURA, LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88MM X ESPESSURA/ALTURA 12 CM. MATERIAL: BAGUN/ NAPA CAPA. FECHAMENTO COM ZÍPER, EM MYLON Marca: GYN FLEX	UND	100	121,60	12.160,00
82	004.032.143	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 5CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: MISSNER	UND	5000	3,55	17.750,00
85	004.032.015	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: KOLPLAST	UND	1000	0,86	860,00
86	004.032.016	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: KOLPLAST	UND	5000	0,78	3.900,00
87	004.032.017	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S. Marca: VAGISPEC/KOLPLAST	UND	5000	0,73	3.650,00
117	007.034.026	IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS - TIPO: IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAS ARGOX CP-3140 EX. Marca: ARGOX	UND	10	401,44	4.014,40
121	004.019.571	KIT DRENO TORACICO - Nº 36, CONTENDO CATETER MULTIPERFURADOR, RADIOPACO, TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1.20 M E RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML GRADUADO A CADA 100 ML, COM TAMPA DE ROSACA Marca: MEDSHARP	UND	15	37,02	555,30
122	004.032.076	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 11, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: DESCARPACK	UND	10000	0,18	1.800,00
123	004.032.077	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 12, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,18	180,00
124	004.032.078	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 15, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,18	900,00
125	004.032.079	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 20, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,18	180,00
126	004.032.080	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 21, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.. Marca: DESCARPACK	UND	2000	0,18	360,00

138	004.032.144	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO PP, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.. Marca: DESCARPACK	CAIXA	100000	12,35	1.235.000,00
139	004.019.742	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODÃO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10 CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. Marca: ORTOFEN	UND	200	8,38	1.676,00
149	004.019.140	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: WELL LEAD	UND	100	9,19	919,00
150	004.019.258	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: WELL LEAD	UND	100	9,83	983,00
158	004.032.111	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 50X50, GRAMATURA 80G/M2,COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZACAO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA, COM 500 FOLHAS Marca: HOSPFLEX	UND	100	176,95	17.695,00
165	004.032.120	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, MN1400 1.5V LR14. Marca: ELGIN	UND	100	8,44	844,00
167	004.019.945	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO É UM CURATIVO ABSORVENTE PARA O CUIDADO INICIAL DE FERIDAS E UTILIZAÇÃO SOBRE FERIMENTOS EXSUDATIVOS, FLEXIVEL, TAMANHO 10X10CM. Marca: MISSNER	UND	300	9,15	2.745,00
168	004.032.122	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, VALUVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLÁSTICO SILICONIZADO CORRIGADO, E VALVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA EM 40 CM DE AGUA. Marca: FOYOMED	UND	30	77,81	2.334,30
211	004.019.724	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO GG. Marca: SS RESGATES	UND	200	12,12	2.424,00
214	004.019.653	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO PP 30 X 0,8. Marca: SS RESGATES	UND	100	8,07	807,00
218	004.032.008	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AUXILIAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45° C, A PROVA D'AGUA, DESLI Marca: G-TECH	UND	200	7,21	1.442,00
221	004.032.022	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE), LIVRE DE LATEX, NÃO TALCADO. USO UNICO. TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS. Marca: MEDIX	UND	100	11,95	1.195,00
222	004.032.020	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: DESCARPACK	PACOT	2000	4,68	9.360,00
223	004.033.005	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, NUMERO 201 OU 202, PARA USO ADULTO E INFANTIL, 5 METROS Marca: GOIAS LATEX	UND	30	38,31	1.149,30
224	004.032.052	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	2,94	588,00
225	004.032.056	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	2,56	512,00
226	004.032.065	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	400	2,56	1.024,00
227	004.019.903	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	500	2,56	1.280,00
228	004.032.068	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	2000	2,56	5.120,00
229	004.032.070	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	3000	2,56	7.680,00
230	004.032.071	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	1000	2,56	2.560,00
231	004.032.073	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	2,56	1.536,00
232	004.032.148	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO	UND	200	2,56	512,00

		MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL , CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR				
233	004.019.483	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - Nº 9 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (DESCARTÁVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL P/ INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS . Marca: SOLIDOR	UND	200	2,56	512,00
234	004.032.119	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,0 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
235	004.019.175	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,5 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
236	004.019.316	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
237	004.019.208	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
238	004.019.165	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
239	004.019.188	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
240	004.019.193	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 5 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
241	007.034.002	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR DE NÍVEL, COMPATIVEL COM A TAMPA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300 ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO EST Marca: UNITEC	UND	500	9,29	4.645,00
242	004.019.467	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA POR FLUXOMETRO (VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO COM ESCALA Marca: UNITEC	UND	20	166,88	3.337,60
243	004.019.073	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL PARA USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89 COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGI Marca: VIC PHARMA	FRASC	50	25,95	1.297,50
		Total do Proponente				R$ 1.364.578,40

Valor Homologado: R$ 1.364.578,40(um milhão trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	204255 Código	CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-040 Telefone: 4591291030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.019.265	ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. Marca: FAROL	ROLO	2000	6,99	13.980,00
16	004.019.968	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX	UND	50000	0,22	11.000,00
17	004.019.969	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX	UND	100000	0,35	35.000,00
18	004.019.970	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX	UND	80000	0,41	32.800,00
22	004.019.152	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA UNICA, BARREIRA DE RESINA SINTETICA, DRENAVELO, PLANA, RECORTAVEL 15.00-75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFI Marca: SKINNUPER	UND	2000	4,99	9.980,00
44	004.019.158	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 2% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: RIOQUIMICA	FRASC	3000	1,45	4.350,00
45	004.019.098	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 4% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: RIOQUIMICA	FRASC	5000	2,45	12.250,00
51	004.019.309	COLCHÃO HOSPITALAR - COMPLETO (COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA REVESTIDA). MATERIAL COLCHÃO HOSPITALAR É PRODUZIDO EM ESPUMA D45, ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES REVESTIMENTO DO NAPA (CURVIM). DESCCRIÇÃO DO Marca: RCS COLCHOES	UND	50	270,00	13.500,00
52	004.019.719	COLCHÃO PIRAMIDAL - ANTI-ESCARAS E ÚLCERAS DE PELE SOLTEIRO, USO HOSPITALAR E DOMÉSTICO. LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88M X ESPESSURA/ALTURA 6CM. DENSIDADE 28. Marca: RCS COLCHOES	UND	300	48,00	14.400,00
54	004.019.371	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANETRIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE Marca: M2LIFE	UND	10000	2,15	21.500,00
57	004.019.170	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	1000	3,99	3.990,00
66	004.032.142	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX ATOXICO PURO, MASCULINO URIPEN, COM EXTENSAO DE 80CM, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORCADA. Marca: URIPEN	UND	30000	0,38	11.400,00

73	004.032.002	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, I Marca: MEDIX	UND	100000	0,14	14.000,00
89	004.032.019	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HEPA: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HEPA, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: MEDIX	UND	2000	7,90	15.800,00
93	004.032.030	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	5000	17,99	89.950,00
98	004.032.037	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	200	71,99	14.398,00
99	004.032.038	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	200	71,99	14.398,00
100	004.032.042	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	200	71,99	14.398,00
101	004.032.047	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	66,99	33.495,00
102	004.032.048	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	66,99	33.495,00
103	004.032.045	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	83,00	41.500,00
104	004.032.046	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	69,99	34.995,00
105	004.032.049	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE. Marca: SHALON	CX	100	56,00	5.600,00
106	004.032.050	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE.. Marca: SHALON	CX	100	56,00	5.600,00
135	004.032.090	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	100000	12,00	1.200.000,00
136	004.032.091	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	100000	12,00	1.200.000,00
137	004.032.093	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	100000	12,00	1.200.000,00
157	004.019.530	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA - NECESSÁRIA APENAS UMA GOTA DE SANGUE, RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA NECESSÁRIA: 0.5 (MICROLITRO), MEM Marca: ON CALL PLUS	UND	500	23,90	11.950,00
170	004.019.728	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: M2LIFE	UND	100000	0,18	18.000,00
219	004.019.360	TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 2TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, INDICADAS PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL, AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR: PREVINE CONTAMINAÇÃO CRUZADA;-VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA:0,5 ML(MICROLITRO);UTILIZADAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS;-SEM INTERFERÊNCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE;-VALIDADE DAS TIRAS APÓS AERTURA DE CADA FRASCO: 6 MESES Marca: ON CALL PLUS	UND	300000	0,44	132.000,00
		Total do Proponente				R$ 4.263.729,00

Valor Homologado: R$ 4.263.729,00(quatro milhões duzentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e nove reais)

Item	205621 Código	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 28.788.905/0001-97 ANNE FRANK, 1155 - HAUER, CURITIBA - PR, CEP: 81610-020 Telefone: (41)3206-9419 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	004.019.545	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO , PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM. Marca: VITALDERME	UND	500	9,19	4.595,00
110	004.032.058	FLUXÔMETRO - 0-15 LPM FÊMEA O2, GÁS: OXIGÊNIO, ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. ESFERA (FLUTUADOR): AÇO INOXIDÁVEL. CORPO E NIPLE DE SAÍDA: LATÃO CROMADO. PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906. BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA INTERNA EM METAL. BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO. ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA. BILHAS: POLICARBONATO. Marca: JPJ	UND	500	46,50	23.250,00
		Total do Proponente				R$ 27.845,00

Valor Homologado: R$ 27.845,00(vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

Item	203895	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor	Valor To-

	Código	CNPJ: 22.803.038/0001-35 AV LIBERDADE, S/N QD 161, LT 40 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-400 Telefone: (62)3983-6888 Descrição do Produto/Serviço			Unitário	tal
32	004.032.149	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM, TAMANHO CALIBRE 6,5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS Marca: WELL LEAD	UND	10	20,93	209,30
33	004.019.497	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE , COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS, 1 MANDRIL E 1 CANULA SEM FENESTRA, COM FILAMENTO RADIOPACO, CANULA COMPLUG DE PERFIL BAIXO, CANULA COM CONECTOR UNIVERSAL, ASAS PARA FIXAÇÃO (BORBOLETA MÓVEL) C/ NUMERAÇÃO VISIVEL COM TRAVA INTERNA TIPO TWIST-LOCK, DE FACIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM CUFF, TAMANHO DIAMETRO INTERNO 5MM, EXTERNO 8.5MM E 67MM DE COMPRIMENT, MODELO CFS Nº 4, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L.8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE. Marca: WELL LEAD	UND	50	16,16	808,00
68	004.019.229	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL OU VERDE, VERMELHO E AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250KG. Marca: SG	UND	10	31,17	311,70
140	004.032.094	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL , COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO ADULTO. Marca: PROTEC	UND	100	43,58	4.358,00
160	004.019.573	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TECHNOPRINT	UND	300	31,45	9.435,00
161	004.019.590	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIOGRAFO PAGEWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO 110 MM X 30 MM E REGISTRO NO MS. Marca: TECHNOPRINT	UND	1000	15,50	15.500,00
162	004.032.116	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIÓGRAFO PAGEWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO110MM X30MM E REGISTRO NO MS. Marca: TECHNOPRINT	UND	1000	16,98	16.980,00
163	004.019.593	PILHA - BATERIA TIPO BOTÃO, NA VOLTAGEM DE3V, CR2032, TAMANHO PADRÃO. Marca: MAXICOR	UND	100	0,93	93,00
216	004.032.005	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 12,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: SG	UND	1000	5,49	5.490,00
217	004.032.007	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: SG	UND	1000	6,49	6.490,00
		Total do Proponente				R$ 59.675,00

Valor Homologado: R$ 59.675,00(cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Item	205569 Código	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT CNPJ: 41.836.567/0001-80 JOSÉ TUSSI, 128 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54)9658-6696 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.019.960	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA. Marca: MEDIX	UND	30000	0,04	1.200,00
2	004.019.961	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 13 X 0,45 MM Marca: INJEX	UND	100000	0,06	6.000,00
8	004.014.024	ÁLCOOL ETÍLICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO. Marca: ECO SHOW	FRS 1	10000	4,15	41.500,00
9	004.019.964	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL PARA AS MÃOS, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Marca: ECO SHOW	FRAS	50	22,00	1.100,00
11	004.019.965	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU 20CMX 20CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBAGEM INDIVIDUAL. Marca: ORTOFEN	UND	500	0,87	435,00
12	004.019.054	ALGODÃO ORTOPEDICO - ALGODÃO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15CM X 15CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: ORTOFEN	UND	500	0,79	395,00
61	004.032.069	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, GRAMATURA 180G, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA,EM PACOTE COM 05 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX	UND	500000	0,03	15.000,00
62	004.019.299	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, GRAMATURA 180G, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX	UND	500000	0,03	15.000,00
81	004.032.013	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: COPERTINA	UND	15000	4,80	72.000,00
83	004.019.671	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 25MMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A Marca: GLOMED	UND	20000	1,40	28.000,00
84	004.019.421	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 50MM X 10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FI-	UND	10000	2,39	23.900,00

		BRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA Marca: GLOMED				
115	004.032.061	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO 1 LITROS, PARA DESINFECCAO DE SUPERFICIE E MATERIAIS. Marca: PROLINK	UND	500	3,65	1.825,00
		Total do Proponente				R$ 206.355,00

Valor Homologado: R$ 206.355,00(duzentos e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Item	202576 Código	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS CNPJ: 17.472.278/0001-64 R DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.019.221	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 0,55 MM Marca: MEDIX	UND	50000	0,05	2.500,00
4	004.019.962	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X7 MM. Marca: DESCARPACK	UND	100000	0,05	5.000,00
5	004.019.256	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	100000	0,05	5.000,00
6	004.019.304	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 30 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	50000	0,05	2.500,00
7	004.019.963	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X12 MM. Marca: DESCARPACK	UND	200000	0,05	10.000,00
20	004.019.687	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	1,70	1.700,00
59	004.019.137	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. Marca: CRAL PLAST	UND	100000	0,05	5.000,00
67	004.019.529	ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA/GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL. Marca: MEDIX	UND	20000	0,13	2.600,00
79	004.032.011	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Marca: PAMED	UND	30	55,00	1.650,00
80	004.032.012	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO. Marca: PAMED	UND	100	44,00	4.400,00
220	004.032.021	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRA Marca: MEDIX	UND	100000	0,49	49.000,00
		Total do Proponente				R$ 89.350,00

Valor homologado: R$ 89.350,00(oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)

Item	134585 Código	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ME HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.182.923/0001-84 Comercial: RUA BERNARDO GUIMARãES, 226 - QUADRA 48BLOTE 10, 226 - JARDIM VILA BOA, GOIANIA - GO, CEP: 74360240 Telefone: (66)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	004.019.972	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE15 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	1,00	1.000,00
23	004.019.976	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 4, COM 12CM DE COMPRIMENTO PARA LAMINAS DE NUMERO 20 A 25. Marca: FAVA	UND	20	9,70	194,00
24	004.019.977	CABO DE BISTURI, Nº 3, 14 CM PARA LÂMINAS DE 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CIRÚRGICO. Marca: FAVA	UND	20	9,80	196,00
25	004.019.534	CADARÇO - EM ALGODÃO CRU SARJADO, MEDINDO: 14.00MM X 50M, FORMATO CHATO. Marca: SJ	UND	100	35,53	3.553,00
26	004.019.718	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
27	004.019.702	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
28	004.019.159	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
29	004.019.039	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
30	004.019.978	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS. Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
35	004.032.135	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 14 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,33	330,00
36	004.032.136	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 16 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,33	330,00

37	004.032.137	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 18 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,33	330,00
38	004.032.138	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 20 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL Marca: SOLIDOR	UND	10000	0,34	3.400,00
39	004.032.139	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: MEDIX	UND	60000	0,22	13.200,00
40	004.032.140	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 24 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: MEDIX	UND	80000	0,22	17.600,00
41	004.019.099	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUS Marca: LUMEM	UND	10000	0,44	4.400,00
42	004.019.697	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM S Marca: MEDIX	UND	2000	0,40	800,00
43	004.019.558	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5.5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI Marca: RIOQUÍMICA	UND	1000	0,45	450,00
46	004.032.041	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO G, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
47	004.032.043	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
48	004.032.039	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO M, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
49	004.032.036	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO P, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
50	004.019.160	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSUREA ENTRE 1,5MM 1,8MM, REVESTIDO EM NEVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHP MONTADO ATRAVES D Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
53	004.032.063	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77 Marca: MEDSHARP	UND	5000	0,25	1.250,00
55	004.019.605	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL COM PARADES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE Marca: MEDSHARP	UND	5000	0,24	1.200,00
58	004.019.385	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	3000	2,00	6.000,00
60	004.019.280	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXT Marca: BIOTEXTIL	UND	10000	0,30	3.000,00
63	004.032.141	CONJUNTO DE CATETER PARA SUBCLÁVIA - DUPLO LUMEM 7FR X 20CM COM OCLUSORES, 1 ABA DE SUTURA, 1 ABRAÇADEIRA,, ADULTO, 1 FIO GUIA (PONTA: RETA E J) 032X60CM COM DISPENSADOR,1 AGULHA 18GAX7CM PARA INTRODUÇAO DE FIO GUIA, 1 SERINGA LUER-SLIP DE 5ML, 1 DILATADOR DE VASO 8FR X 4", 2 TAMPAS LUER. Marca: LUMEM	UND	200	30,00	6.000,00
65	004.019.217	CURATIVO NÃO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR PRATA, BACTERICIDA, (10,5 X 10,5)CM, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 INVOLUCRO INDIVIDUAL, INTEGRO E ESTERIL, ROTU Marca: POLAR FIX	UND	500	3,40	1.700,00
69	004.019.989	EQUIPO - MICROGOTAS, DESCARTAVEL, PVC CRISTAL, FLEXIVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTEM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL: EM MATERIAL ATOXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUCAO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTICULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUCAO ADMITIDA NA CAMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTINUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSORIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MULTIPLAS INJECOES DE MEDICACAO, TUBO FLEXIVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, ESTERILIZACAO: A GAS OXIDO DE ETILENO – ETO Marca: GLOMED	UND	20000	0,19	3.800,00
70	004.019.991	EQUIPO - MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSAO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA COM ALCA, VOLUME MINIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINCA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL. Marca: MEDIX	UND	1000	1,00	1.000,00
71	004.019.983	EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL (POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATÓXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREM Marca: MEDIX	1UNID	50000	0,14	7.000,00
72	004.019.984	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL CRISTAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR ÂMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM	UND	1000	0,90	900,00

		COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. Marca: DESCARPACK				
74	004.032.003	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, M Marca: MEDIX	UND	5000	0,55	2.750,00
75	004.032.006	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S. Marca: M2LIFE	UND	1000	1,26	1.260,00
76	004.019.176	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: SOLIDOR	UND	4000	0,13	520,00
77	004.032.010	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: SOLIDOR	UND	40000	0,13	5.200,00
78	004.032.009	ESCALPE - TB PVC CRISTAQL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, Marca: SOLIDOR	UND	20000	0,13	2.600,00
107	004.032.054	FITA ADESIVA - DUPLA FACE ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO (12MM X 30M) LINER, DE PROTEÇÃO SILICONIZADO, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NÃO REMOVIVEL. Marca: ADERME	UND	200	13,00	2.600,00
108	004.032.055	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M. Marca: CIEX	UND	2000	2,50	5.000,00
109	004.032.057	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. Marca: CIEX	UND	3000	2,50	7.500,00
111	004.019.448	FRASCO ASPIRADOR DE AR COMPRIMIDO - (FRASCO EM VIDRO OU PLASTICO). CAPACIDADE ATÉ 500 ML DE LÍQUIDO/SECREÇÃO (GRADUADO), BOIA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO E NYLON, CONEXÕES PADRONI Marca: PROTEC	UND	50	98,00	4.900,00
112	004.032.059	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	5000	0,64	3.200,00
113	004.032.060	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - TAMANHO DE 500ML, PERMITE TRATAMENTO TERMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUCOES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	3000	0,93	2.790,00
114	004.019.022	GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE CONTENDO 5KG. Marca: REYMER	UND	300	20,00	6.000,00
116	004.032.062	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - FUNCAO DE IMOBILIZAR A CABECA E PESCOCO DA VITIMADE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIAO CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PECAS, SENDO 2 P/ LATERAIS DA CABECA, 1 BASE P/ FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, C/ DENSIDADE MIN 30 E MAX 40, REVESTIDA C/ 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PECA IMPERMEAVEL, 240 MM DE COMPR. X 130 MM DE ALT X 70 MM DE LARG., 400 MM COMP. 250 MM ALT. X 9 MM ESP., REGIAO CENTRAL C/ ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA : 850 MM X 30 MM , TIRANTE QUEIXO : 820 MM X 30 MM, PECA LATERAL DA CABECA : PECA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE : EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE, RECOBERTO C/ LAMINADO REFORCADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR : PRESENCA DE 6 PECAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE LARGURA X 130 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INFERIOR : 13 TIRANT Marca: RESGATE	UND	20	74,00	1.480,00
118	004.019.103	IODOFORMIO - FORMA FARMACEUTICA ANTISSEPTICO COM FORMA DE PO, FINALIDADE USO ENDODONTICO E OTORRINOLARINGOLOGICO, APRESENTAÇÃO FRASCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO 100 GRAMAS. Marca: MAQUIRA	UND	20	79,00	1.580,00
119	004.032.067	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, INDICACAO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML. Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	2000	3,69	7.380,00
120	004.019.551	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%9IODO ATIVO) 1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, INDICAÇÃO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	500	6,49	3.245,00
127	004.032.081	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 22, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TOP MED	UND	1000	0,13	130,00
128	004.032.082	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 23, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TOP MED	UND	5000	0,13	650,00
129	004.032.083	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 24, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TOP MED	UND	5000	0,13	650,00
131	004.032.085	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Marca: MEDIX	UND	5000	0,65	3.250,00
132	004.032.086	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO	UND	10000	0,65	6.500,00

		DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391. Marca: MEDIX				
133	004.032.088	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392 Marca: MEDIX	UND	5000	0,65	3.250,00
134	004.032.089	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13393. Marca: MEDIX	UND	5000	0,69	3.450,00
141	004.032.096	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL , COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL. Marca: PROTEC	UND	100	43,00	4.300,00
142	004.032.097	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL Marca: PROTEC	UND	100	43,00	4.300,00
143	004.019.511	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2.10 X 1.40 METROS - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO. Marca: RESGATE	UND	100	6,50	650,00
144	004.032.099	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGÊNICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE. Marca: MEDIX	UND	100000	0,07	7.000,00
145	004.032.102	MASCARA DE PROTECAO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ. Marca: SUPER SAFETY	UND	2000	0,50	1.000,00
146	004.019.105	MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARE Marca: DESCARPACK	UND	200	5,49	1.098,00
147	004.019.207	MASCARA DE VENTURI - INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMA Marca: MEDIX	UND	100	5,49	549,00
148	004.019.205	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGÊNIO DE NÃO REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, MTRANSPARENTE, E NÃO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE Marca: MEDIX	UND	1000	5,19	5.190,00
151	004.019.502	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
152	004.019.591	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
153	004.019.668	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
154	004.019.740	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
155	004.032.109	MASCARA PARA INALACAO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: DESCARPACK	UND	500	4,80	2.400,00
156	004.032.110	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: DESCARPACK	UND	500	4,80	2.400,00
164	004.032.118	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. Marca: DURACEL	UND	500	2,40	1.200,00
166	004.032.121	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES. Marca: DURACEL	UND	500	2,40	1.200,00
169	004.032.125	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM UI, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: MEDIX	UND	50000	0,09	4.500,00
171	004.019.974	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: MEDIX	UND	100000	0,17	17.000,00
172	004.032.130	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: MEDIX	UND	100000	0,19	19.000,00
173	004.019.735	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: MEDIX	UND	100000	0,06	6.000,00
174	004.019.009	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	200000	0,09	18.000,00

175	004.032.131	SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 10, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: MARK MED	UND	500	0,62	310,00
176	004.019.373	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO CO Marca: MARK MED	UND	1000	0,56	560,00
177	004.019.427	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	1000	0,60	600,00
178	004.019.003	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	600	0,60	360,00
179	004.019.012	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 18, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	300	1,00	300,00
180	004.019.417	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	200	0,50	100,00
181	004.019.235	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 06, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	200	0,50	100,00
182	004.019.544	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	500	0,50	250,00
183	004.032.095	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPR Marca: SOLIDOR	UND	2000	0,90	1.800,00
184	004.032.106	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,90	900,00
185	004.032.107	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,90	900,00
186	004.032.108	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	1000	1,10	1.100,00
187	004.032.132	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	100	1,30	130,00
188	004.032.133	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	500	1,30	650,00
189	004.032.105	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	1000	1,30	1.300,00
190	004.033.001	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 8, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	100	1,30	130,00
191	004.032.145	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 10, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA. Marca: MARK MED	UND	300	6,70	2.010,00
192	004.032.146	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA. Marca: MARK MED	UND	5000	1,20	6.000,00
193	004.019.550	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 08, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CON Marca: MARK MED	UND	100	0,39	39,00
194	004.019.985	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 10, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	150	0,59	88,50
195	004.019.986	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 12, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	300	0,69	207,00
196	004.019.987	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 14, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	300	0,64	192,00
197	004.019.988	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	500	0,64	320,00
198	004.019.990	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 18, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE	UND	1500	0,64	960,00

		MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED				
199	004.019.992	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 20, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	1500	0,67	1.005,00
200	004.033.002	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,42	42,00
201	004.019.993	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,54	54,00
202	004.019.088	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,54	54,00
203	004.032.147	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL Marca: MARK MED	UND	100	0,74	74,00
204	004.019.994	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,80	80,00
205	004.033.003	SONDA URETRAL - N.16, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE Marca: MARK MED	UND	1000	0,50	500,00
206	004.032.001	SONDA URETRAL N.06, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	100	0,50	50,00
207	004.019.999	SONDA URETRAL N.08, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	500	0,47	235,00
208	004.019.995	SONDA URETRAL N.10, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	500	0,50	250,00
209	004.019.997	SONDA URETRAL N.12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	3000	0,49	1.470,00
210	004.019.998	SONDA URETRAL N.14, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	2000	0,46	920,00
		Total do Proponente				R$ 284.440,50

Valor Homologado: R$ 284.440,50(duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Item	204048 Código	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56 R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 ANDAR PRIMEIRO - DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA - RS, CEP: 97065-290 Telefone: (55) 3025-9900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	004.019.971	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3 METROS COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA,CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE. Marca: POLAR FIX	UND	1000	0,84	840,00
56	004.019.941	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 1,5L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	100	2,42	242,00
88	004.032.018	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM. Marca: ADVANTIVE	UND	200	9,46	1.892,00
91	004.032.023	FIO DE NYLON - Nº 0.0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	300	18,00	5.400,00
92	004.032.025	FIO DE NYLON - Nº 2.0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	300	18,00	5.400,00
94	004.032.031	FIO DE NYLON - Nº 4.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	1000	18,00	18.000,00
95	004.032.032	FIO DE NYLON - Nº 5.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	500	18,00	9.000,00
96	004.032.033	FIO DE NYLON - Nº 6.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	500	18,00	9.000,00
97	004.032.034	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	200	85,50	17.100,00
		Total do Proponente				R$ 66.874,00

Valor Homologado: R$ 66.874,00(sessenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais)

Item	202990 Código	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA CNPJ: 28.387.424/0001-70 Comercial: RUA 9, 0 -, 9 - VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74911080 Telefone: (66)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90	004.019.703	FILTRO VENTILAÇÃO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICAÇÃO:UMIDIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO BACTERIOLOGIA E VIRAL EM VENTILAÇÃO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HI Marca: BECARE HMEF ADULTO VITALITY	UND	2000	4,60	9.200,00

		Total do Proponente				R$ 9.200,00

Valor Homologado: R$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais)

Item	204727 Código	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.676.047/0001-80 ASR NE 55 ALAMEDA 8, SN LOTE 07 QI 09 - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP: 77006-534 Telefone: 6332142279 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	004.019.195	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: DESCARPACK	UND	20	1,24	24,80
130	004.032.084	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO - ESTERIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDICÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G E A NUMERACAO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRACAO DE 2M. CAIXA COM 100 UNIDADES.. Marca: MEDIX	UND	10000	0,10	1.000,00
212	004.019.736	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO M 63 X 0,9. Marca: RESGATE SP	UND	200	9,31	1.862,00
213	004.019.024	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO P 53 X 0,8. Marca: RESGATE SP	UND	200	7,72	1.544,00
215	004.019.023	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO G 86 X 10. Marca: RESGATE SP	UND	200	14,40	2.880,00
		Total do Proponente				R$ 7.310,80

Valor Homologado: R$ 7.310,80(sete mil trezentos e dez reais e oitenta centavos)

PEDRA PRETA/MT, 06 de abril de 2026.

JESSICA DAMACENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 184/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JESSICA DAMACENA**, declara que se sagrou vencedor do respectivo processo, a empresa:

Item	205636 Código	ASCLE BRASIL LTDA CNPJ: 28.911.309/0001-52 SERRA NEGRA, 78 GALPAO02 - PRAIA DO MORRO, GUARAPARI - ES, CEP: 29216-560 Telefone: (27)3261-1877 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
159	004.032.114	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 30CM POR 100M. Marca: ASCLELIZE	UND	200	67,39	13.478,00
		Total do Proponente				R$ 13.478,00

Valor Homologado: R$ 13.478,00(treze mil quatrocentos e setenta e oito reais)

Item	133579 Código	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 26.457.348/0001-04 Comercial: AVENIDA BARãO DO RIO BRANCO, SN - QD 41 LT 11, s/n - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915025 Telefone: (99)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.019.966	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, COR MARRON RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML. Marca: JPROLAB	FRA25	1000	2,94	2.940,00
14	004.019.761	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML. Marca: JPROLAB	FRASC	1000	2,90	2.900,00
15	004.019.967	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LAMINAS Marca: MAXICOR	UND	2000	0,81	1.620,00
34	004.019.384	CAPA COLCHÃO- COM ZIPER IMPERMEÁVEL HOSITALAR, COR AZUL, COM 0.70MM DE ESPESSURA, LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88MM X ESPESSURA/ALTURA 12 CM. MATERIAL: BAGUN/ NAPA CAPA. FECHAMENTO COM ZÍPER, EM MYLON Marca: GYN FLEX	UND	100	121,60	12.160,00
82	004.032.143	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 5CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: MISSNER	UND	5000	3,55	17.750,00
85	004.032.015	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRE-	UND	1000	0,86	860,00

		SENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: KOLPLAST				
86	004.032.016	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: KOLPLAST	UND	5000	0,78	3.900,00
87	004.032.017	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S. Marca: VAGISPEC/KOLPLAST	UND	5000	0,73	3.650,00
117	007.034.026	IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS - TIPO: IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAS ARGOX CP-3140 EX. Marca: ARGOX	UND	10	401,44	4.014,40
121	004.019.571	KIT DRENO TORACICO - Nº 36, CONTENDO CATETER MULTIPERFURADOR, RADIOPACO, TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1.20 M E RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML GRADUADO A CADA 100 ML, COM TAMPA DE ROSACA Marca: MEDSHARP	UND	15	37,02	555,30
122	004.032.076	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 11, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: DESCARPACK	UND	10000	0,18	1.800,00
123	004.032.077	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 12, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,18	180,00
124	004.032.078	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 15, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,18	900,00
125	004.032.079	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 20, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,18	180,00
126	004.032.080	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 21, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.. Marca: DESCARPACK	UND	2000	0,18	360,00
138	004.032.144	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO PP, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.. Marca: DESCARPACK	CAIXA	100000	12,35	1.235.000,00
139	004.019.742	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODÃO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10 CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. Marca: ORTOFEN	UND	200	8,38	1.676,00
149	004.019.140	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: WELL LEAD	UND	100	9,19	919,00
150	004.019.258	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: WELL LEAD	UND	100	9,83	983,00
158	004.032.111	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 50X50, GRAMATURA 80G/M2,COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZACAO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA, COM 500 FOLHAS Marca: HOSPFLEX	UND	100	176,95	17.695,00
165	004.032.120	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, MN1400 1.5V LR14. Marca: ELGIN	UND	100	8,44	844,00
167	004.019.945	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO É UM CURATIVO ABSORVENTE PARA O CUIDADO INICIAL DE FERIDAS E UTILIZAÇÃO SOBRE FERIMENTOS EXSUDATIVOS, FLEXIVEL, TAMANHO 10X10CM. Marca: MISSNER	UND	300	9,15	2.745,00
168	004.032.122	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, VALUVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLÁSTICO SILICONIZADO CORRIGADO, E VALVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA EM 40 CM DE AGUA. Marca: FOYOMED	UND	30	77,81	2.334,30
211	004.019.724	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO GG. Marca: SS RESGATES	UND	200	12,12	2.424,00
214	004.019.653	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO PP 30 X 0,8. Marca: SS RESGATES	UND	100	8,07	807,00
218	004.032.008	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AUXILIAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45° C, A PROVA D'AGUA, DESLI Marca: G-TECH	UND	200	7,21	1.442,00
221	004.032.022	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE), LIVRE DE LATEX, NÃO TALCADO. USO UNICO. TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS. Marca: MEDIX	UND	100	11,95	1.195,00
222	004.032.020	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: DESCARPACK	PACOT	2000	4,68	9.360,00
223	004.033.005	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, NUMERO 201 OU 202, PARA USO ADULTO E INFANTIL, 5 METROS Marca: GOIAS LATEX	UND	30	38,31	1.149,30
224	004.032.052	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO	UND	200	2,94	588,00

		MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR				
225	004.032.056	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	2,56	512,00
226	004.032.065	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	400	2,56	1.024,00
227	004.019.903	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	500	2,56	1.280,00
228	004.032.068	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	2000	2,56	5.120,00
229	004.032.070	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	3000	2,56	7.680,00
230	004.032.071	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	1000	2,56	2.560,00
231	004.032.073	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	2,56	1.536,00
232	004.032.148	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL , CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	2,56	512,00
233	004.019.483	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - Nº 9 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (DESCARTÁVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL P/ INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS . Marca: SOLIDOR	UND	200	2,56	512,00
234	004.032.119	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,0 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
235	004.019.175	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,5 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
236	004.019.316	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
237	004.019.208	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
238	004.019.165	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
239	004.019.188	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
240	004.019.193	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 5 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
241	007.034.002	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR DE NÍVEL, COMPATIVEL COM A TAMPA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300 ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO EST Marca: UNITEC	UND	500	9,29	4.645,00
242	004.019.467	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA POR FLUXOMETRO (VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO COM ESCALA Marca: UNITEC	UND	20	166,88	3.337,60
243	004.019.073	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL PARA USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89 COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGI Marca: VIC PHARMA	FRASC	50	25,95	1.297,50
		Total do Proponente				R$ 1.364.578,40

Valor Homologado: R$ 1.364.578,40(um milhão trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	204255 Código	CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-040 Telefone: 4591291030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.019.265	ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. Marca: FAROL	ROLO	2000	6,99	13.980,00
16	004.019.968	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX	UND	50000	0,22	11.000,00
17	004.019.969	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX	UND	100000	0,35	35.000,00
18	004.019.970	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX	UND	80000	0,41	32.800,00
22	004.019.152	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA UNICA, BARREIRA DE RESINA SINTETICA, DRENAVELO, PLANA, RECORTAVEL 15.00-75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFI Marca: SKINNUPER	UND	2000	4,99	9.980,00
44	004.019.158	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 2% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: RIOQUIMICA	FRASC	3000	1,45	4.350,00
45	004.019.098	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 4% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: RIOQUIMICA	FRASC	5000	2,45	12.250,00
51	004.019.309	COLCHÃO HOSPITALAR - COMPLETO (COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA REVESTIDA). MATERIAL COLCHÃO HOSPITALAR É PRODUZIDO EM ESPUMA D45, ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES REVESTIMENTO DO NAPA (CURVIM). DESCCRIÇÃO DO Marca: RCS COLCHOES	UND	50	270,00	13.500,00
52	004.019.719	COLCHÃO PIRAMIDAL - ANTI-ESCARAS E ÚLCERAS DE PELE SOLTEIRO, USO HOSPITALAR E DOMÉSTICO. LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88M X ESPESSURA/ALTURA 6CM. DENSIDADE 28. Marca: RCS COLCHOES	UND	300	48,00	14.400,00
54	004.019.371	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANETRIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE Marca: M2LIFE	UND	10000	2,15	21.500,00
57	004.019.170	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	1000	3,99	3.990,00
66	004.032.142	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX ATOXICO PURO, MASCULINO URIPEN, COM EXTENSAO DE 80CM, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORCADA. Marca: URIPEN	UND	30000	0,38	11.400,00
73	004.032.002	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, I Marca: MEDIX	UND	100000	0,14	14.000,00
89	004.032.019	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HEPA: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HEPA, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: MEDIX	UND	2000	7,90	15.800,00
93	004.032.030	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	5000	17,99	89.950,00
98	004.032.037	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	200	71,99	14.398,00
99	004.032.038	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	200	71,99	14.398,00
100	004.032.042	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	200	71,99	14.398,00
101	004.032.047	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	66,99	33.495,00
102	004.032.048	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	66,99	33.495,00
103	004.032.045	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	83,00	41.500,00
104	004.032.046	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	69,99	34.995,00
105	004.032.049	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE. Marca: SHALON	CX	100	56,00	5.600,00
106	004.032.050	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE.. Marca: SHALON	CX	100	56,00	5.600,00
135	004.032.090	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	100000	12,00	1.200.000,00
136	004.032.091	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM	CX1	100000	12,00	1.200.000,00

		100 UNIDADES. Marca: MEDIX				
137	004.032.093	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	100000	12,00	1.200.000,00
157	004.019.530	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA - NECESSÁRIA APENAS UMA GOTA DE SANGUE, RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA NECESSÁRIA: 0.5 (MICROLITRO), MEM Marca: ON CALL PLUS	UND	500	23,90	11.950,00
170	004.019.728	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: M2LIFE	UND	100000	0,18	18.000,00
219	004.019.360	TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 2TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, INDICADAS PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL, AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR: PREVINE CONTAMINAÇÃO CRUZADA;-VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA:0,5 ML(MICROLITRO);UTILIZADAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS;-SEM INTERFERÊNCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE;-VALIDADE DAS TIRAS APÓS AERTURA DE CADA FRASCO: 6 MESES Marca: ON CALL PLUS	UND	300000	0,44	132.000,00
		Total do Proponente				R$ 4.263.729,00

Valor Homologado: R$ 4.263.729,00(quatro milhões duzentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e nove reais)

Item	205621 Código	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 28.788.905/0001-97 ANNE FRANK, 1155 - HAUER, CURITIBA - PR, CEP: 81610-020 Telefone: (41)3206-9419 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	004.019.545	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO , PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM. Marca: VITALDERME	UND	500	9,19	4.595,00
110	004.032.058	FLUXÔMETRO - 0-15 LPM FÊMEA O2, GÁS: OXIGÊNIO, ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. ESFERA (FLUTUADOR): AÇO INOXIDÁVEL. CORPO E NIPLE DE SAÍDA: LATÃO CROMADO. PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906. BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA INTERNA EM METAL. BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO. ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA. BILHAS: POLICARBONATO. Marca: JPJ	UND	500	46,50	23.250,00
		Total do Proponente				R$ 27.845,00

Valor Homologado: R$ 27.845,00(vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

Item	203895 Código	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35 AV LIBERDADE, S/N QD 161, LT 40 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-400 Telefone: (62)3983-6888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	004.032.149	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM, TAMANHO CALIBRE 6,5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS Marca: WELL LEAD	UND	10	20,93	209,30
33	004.019.497	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE , COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS, 1 MANDRIL E 1 CANULA SEM FENESTRA, COM FILAMENTO RADIOPACO, CANULA COMPLUG DE PERFIL BAIXO, CANULA COM CONECTOR UNIVERSAL, ASAS PARA FIXAÇÃO (BORBOLETA MÓVEL) C/ NUMERAÇÃO VISIVEL COM TRAVA INTERNA TIPO TWIST-LOCK, DE FACIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM CUFF, TAMANHO DIAMETRO INTERNO 5MM, EXTERNO 8.5MM E 67MM DE COMPRIMENT, MODELO CFS Nº 4, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L.8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE. Marca: WELL LEAD	UND	50	16,16	808,00
68	004.019.229	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL OU VERDE, VERMELHO E AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250KG. Marca: SG	UND	10	31,17	311,70
140	004.032.094	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL , COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO ADULTO. Marca: PROTEC	UND	100	43,58	4.358,00
160	004.019.573	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TECHNOPRINT	UND	300	31,45	9.435,00
161	004.019.590	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIOGRAFO PAGEWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO 110 MM X 30 MM E REGISTRO NO MS. Marca: TECHNOPRINT	UND	1000	15,50	15.500,00
162	004.032.116	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIÓGRAFO PAGEWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO110MM X30MM E REGISTRO NO MS. Marca: TECHNOPRINT	UND	1000	16,98	16.980,00
163	004.019.593	PILHA - BATERIA TIPO BOTÃO, NA VOLTAGEM DE3V, CR2032, TAMANHO PADRÃO. Marca: MAXICOR	UND	100	0,93	93,00
216	004.032.005	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 12,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: SG	UND	1000	5,49	5.490,00
217	004.032.007	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: SG	UND	1000	6,49	6.490,00
		Total do Proponente				R$ 59.675,00

Valor Homologado: R$ 59.675,00(cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Item	205569 Código	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT CNPJ: 41.836.567/0001-80 JOSÉ TUSSI, 128 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54)9658-6696 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.019.960	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA. Marca: MEDIX	UND	30000	0,04	1.200,00
2	004.019.961	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 13 X 0,45 MM Marca: INJEX	UND	100000	0,06	6.000,00
8	004.014.024	ÁLCOOL ETÍLICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO. Marca: ECO SHOW	FRS 1	10000	4,15	41.500,00
9	004.019.964	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL PARA AS MÃOS, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Marca: ECO SHOW	FRAS	50	22,00	1.100,00
11	004.019.965	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU 20CMX 20CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBAGEM INDIVIDUAL. Marca: ORTOFEN	UND	500	0,87	435,00
12	004.019.054	ALGODÃO ORTOPEDICO - ALGODÃO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15CM X 15CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: ORTOFEN	UND	500	0,79	395,00
61	004.032.069	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, GRAMATURA 180G, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA,EM PACOTE COM 05 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX	UND	500000	0,03	15.000,00
62	004.019.299	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, GRAMATURA 180G, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX	UND	500000	0,03	15.000,00
81	004.032.013	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: COPÉRTINA	UND	15000	4,80	72.000,00
83	004.019.671	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 25MMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A Marca: GLOMED	UND	20000	1,40	28.000,00
84	004.019.421	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 50MM X 10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA Marca: GLOMED	UND	10000	2,39	23.900,00
115	004.032.061	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO 1 LITROS, PARA DESINFECCAO DE SUPERFICIE E MATERIAIS. Marca: PROLINK	UND	500	3,65	1.825,00
		Total do Proponente				R$ 206.355,00

Valor Homologado: R$ 206.355,00(duzentos e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Item	202576 Código	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS CNPJ: 17.472.278/0001-64 R DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.019.221	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 0,55 MM Marca: MEDIX	UND	50000	0,05	2.500,00
4	004.019.962	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X7 MM. Marca: DESCARPACK	UND	100000	0,05	5.000,00
5	004.019.256	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	100000	0,05	5.000,00
6	004.019.304	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 30 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	50000	0,05	2.500,00
7	004.019.963	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X12 MM. Marca: DESCARPACK	UND	200000	0,05	10.000,00
20	004.019.687	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	1,70	1.700,00
59	004.019.137	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. Marca: CRAL PLAST	UND	100000	0,05	5.000,00
67	004.019.529	ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA/GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL. Marca: MEDIX	UND	20000	0,13	2.600,00
79	004.032.011	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Marca: PAMED	UND	30	55,00	1.650,00
80	004.032.012	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO. Marca: PAMED	UND	100	44,00	4.400,00
220	004.032.021	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRA Marca: MEDIX	UND	100000	0,49	49.000,00
		Total do Proponente				R$

						89.350,00

Valor homologado: R$ 89.350,00(oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)

Item	134585 Código	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ME HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.182.923/0001-84 Comercial: RUA BERNARDO GUIMARãES, 226 - QUADRA 48BLOTE 10, 226 - JARDIM VILA BOA, GOIANIA - GO, CEP: 74360240 Telefone: (66)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	004.019.972	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE15 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	1,00	1.000,00
23	004.019.976	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 4, COM 12CM DE COMPRIMENTO PARA LAMINAS DE NUMERO 20 A 25. Marca: FAVA	UND	20	9,70	194,00
24	004.019.977	CABO DE BISTURI, Nº 3, 14 CM PARA LÂMINAS DE 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CIRÚRGICO. Marca: FAVA	UND	20	9,80	196,00
25	004.019.534	CADARÇO - EM ALGODÃO CRU SARJADO, MEDINDO: 14.00MM X 50M, FORMATO CHATO. Marca: SJ	UND	100	35,53	3.553,00
26	004.019.718	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
27	004.019.702	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
28	004.019.159	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
29	004.019.039	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
30	004.019.978	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS. Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
35	004.032.135	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 14 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,33	330,00
36	004.032.136	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 16 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,33	330,00
37	004.032.137	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 18 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,33	330,00
38	004.032.138	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 20 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL Marca: SOLIDOR	UND	10000	0,34	3.400,00
39	004.032.139	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: MEDIX	UND	60000	0,22	13.200,00
40	004.032.140	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 24 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: MEDIX	UND	80000	0,22	17.600,00
41	004.019.099	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUS Marca: LUMEM	UND	10000	0,44	4.400,00
42	004.019.697	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM S Marca: MEDIX	UND	2000	0,40	800,00
43	004.019.558	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5.5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI Marca: RIOQUÍMICA	UND	1000	0,45	450,00
46	004.032.041	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO G, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
47	004.032.043	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
48	004.032.039	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO M, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
49	004.032.036	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO P, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
50	004.019.160	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSUREA ENTRE 1,5MM 1,8MM, REVESTIDO EM NEVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES	UND	200	7,00	1.400,00

		SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHP MONTADO ATRAVES D Marca: RESGATE				
53	004.032.063	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77 Marca: MEDSHARP	UND	5000	0,25	1.250,00
55	004.019.605	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL COM PARADES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE Marca: MEDSHARP	UND	5000	0,24	1.200,00
58	004.019.385	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	3000	2,00	6.000,00
60	004.019.280	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXT Marca: BIOTEXTIL	UND	10000	0,30	3.000,00
63	004.032.141	CONJUNTO DE CATETER PARA SUBCLÁVIA - DUPLO LUMEM 7FR X 20CM COM OCLUSORES, 1 ABA DE SUTURA, 1 ABRAÇADEIRA,, ADULTO, 1 FIO GUIA (PONTA: RETA E J) 032X60CM COM DISPENSADOR,1 AGULHA 18GAX7CM PARA INTRODUÇAO DE FIO GUIA, 1 SERINGA LUER-SLIP DE 5ML, 1 DILATADOR DE VASO 8FR X 4", 2 TAMPAS LUER. Marca: LUMEM	UND	200	30,00	6.000,00
65	004.019.217	CURATIVO NÃO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR PRATA, BACTERICIDA, (10,5 X 10,5)CM, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 INVOLUCRO INDIVIDUAL, INTEGRO E ESTERIL, ROTU Marca: POLAR FIX	UND	500	3,40	1.700,00
69	004.019.989	EQUIPO - MICROGOTAS, DESCARTAVEL, PVC CRISTAL, FLEXIVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTEM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL: EM MATERIAL ATOXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUCAO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTICULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUCAO ADMITIDA NA CAMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTINUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSORIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MULTIPLAS INJECOES DE MEDICACAO, TUBO FLEXIVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, ESTERILIZACAO: A GAS OXIDO DE ETILENO – ETO Marca: GLOMED	UND	20000	0,19	3.800,00
70	004.019.991	EQUIPO - MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSAO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA COM ALCA, VOLUME MINIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINCA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL. Marca: MEDIX	UND	1000	1,00	1.000,00
71	004.019.983	EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL (POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATÓXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREM Marca: MEDIX	1UNID	50000	0,14	7.000,00
72	004.019.984	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL CRISTAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR ÂMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,90	900,00
74	004.032.003	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, M Marca: MEDIX	UND	5000	0,55	2.750,00
75	004.032.006	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S. Marca: M2LIFE	UND	1000	1,26	1.260,00
76	004.019.176	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: SOLIDOR	UND	4000	0,13	520,00
77	004.032.010	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: SOLIDOR	UND	40000	0,13	5.200,00
78	004.032.009	ESCALPE - TB PVC CRISTAQL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, Marca: SOLIDOR	UND	20000	0,13	2.600,00
107	004.032.054	FITA ADESIVA - DUPLA FACE ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO (12MM X 30M) LINER, DE PROTEÇÃO SILICONIZADO, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NÃO REMOVIVEL. Marca: ADERME	UND	200	13,00	2.600,00
108	004.032.055	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M. Marca: CIEX	UND	2000	2,50	5.000,00
109	004.032.057	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: CIEX	UND	3000	2,50	7.500,00
111	004.019.448	FRASCO ASPIRADOR DE AR COMPRIMIDO - (FRASCO EM VIDRO OU PLASTICO). CAPACIDADE ATÉ 500 ML DE LÍQUIDO/SECREÇÃO (GRADUADO), BOIA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO E NYLON, CONEXÕES PADRONI Marca: PROTEC	UND	50	98,00	4.900,00
112	004.032.059	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	5000	0,64	3.200,00
113	004.032.060	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - TAMANHO DE 500ML, PERMITE TRATAMENTO TERMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUCOES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	3000	0,93	2.790,00
114	004.019.022	GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE CONTENDO 5KG. Marca: REYMER	UND	300	20,00	6.000,00
116	004.032.062	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - FUNCAO DE IMOBILIZAR A CABECA E PESCOCO DA VITIMADE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIAO CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PECAS, SENDO 2 P/ LATERAIS DA CABECA, 1 BASE P/ FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM	UND	20	74,00	1.480,00

		CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, C/ DENSIDADE MIN 30 E MAX 40, REVESTIDA C/ 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PECA IMPERMEAVEL, 240 MM DE COMPR. X 130 MM DE ALT X 70 MM DE LARG., 400 MM COMP. 250 MM ALT. X 9 MM ESP., REGIAO CENTRAL C/ ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA : 850 MM X 30 MM , TIRANTE QUEIXO : 820 MM X 30 MM, PECA LATERAL DA CABECA : PECA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE : EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE, RECOBERTO C/ LAMINADO REFORCADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR : PRESENCA DE 6 PECAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE LARGURA X 130 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INFERIOR : 13 TIRANT Marca: RESGATE				
118	004.019.103	IODOFORMIO - FORMA FARMACEUTICA ANTISSEPTICO COM FORMA DE PO, FINALIDADE USO ENDODONTICO E OTORRINOLARINGOLOGICO, APRESENTAÇÃO FRASCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO 100 GRAMAS. Marca: MAQUIRA	UND	20	79,00	1.580,00
119	004.032.067	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, INDICACAO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML. Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	2000	3,69	7.380,00
120	004.019.551	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%9IODO ATIVO) 1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, INDICAÇÃO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	500	6,49	3.245,00
127	004.032.081	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 22, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TOP MED	UND	1000	0,13	130,00
128	004.032.082	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 23, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TOP MED	UND	5000	0,13	650,00
129	004.032.083	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 24, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TOP MED	UND	5000	0,13	650,00
131	004.032.085	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Marca: MEDIX	UND	5000	0,65	3.250,00
132	004.032.086	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391. Marca: MEDIX	UND	10000	0,65	6.500,00
133	004.032.088	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392 Marca: MEDIX	UND	5000	0,65	3.250,00
134	004.032.089	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13393. Marca: MEDIX	UND	5000	0,69	3.450,00
141	004.032.096	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL , COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL. Marca: PROTEC	UND	100	43,00	4.300,00
142	004.032.097	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL Marca: PROTEC	UND	100	43,00	4.300,00
143	004.019.511	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2.10 X 1.40 METROS - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO. Marca: RESGATE	UND	100	6,50	650,00
144	004.032.099	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE. Marca: MEDIX	UND	100000	0,07	7.000,00
145	004.032.102	MASCARA DE PROTECAO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ. Marca: SUPER SAFETY	UND	2000	0,50	1.000,00
146	004.019.105	MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARE Marca: DESCARPACK	UND	200	5,49	1.098,00
147	004.019.207	MASCARA DE VENTURI - INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMA Marca: MEDIX	UND	100	5,49	549,00
148	004.019.205	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGÊNIO DE NÃO REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, MTRANSPARENTE, E NÃO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE Marca: MEDIX	UND	1000	5,19	5.190,00
151	004.019.502	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
152	004.019.591	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
153	004.019.668	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
154	004.019.740	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
155	004.032.109	MASCARA PARA INALACAO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: DESCARPACK	UND	500	4,80	2.400,00

156	004.032.110	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: DESCARPACK	UND	500	4,80	2.400,00
164	004.032.118	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. Marca: DURACEL	UND	500	2,40	1.200,00
166	004.032.121	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES. Marca: DURACEL	UND	500	2,40	1.200,00
169	004.032.125	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM UI, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: MEDIX	UND	50000	0,09	4.500,00
171	004.019.974	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: MEDIX	UND	100000	0,17	17.000,00
172	004.032.130	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: MEDIX	UND	100000	0,19	19.000,00
173	004.019.735	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: MEDIX	UND	100000	0,06	6.000,00
174	004.019.009	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	200000	0,09	18.000,00
175	004.032.131	SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 10, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: MARK MED	UND	500	0,62	310,00
176	004.019.373	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO CO Marca: MARK MED	UND	1000	0,56	560,00
177	004.019.427	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	1000	0,60	600,00
178	004.019.003	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	600	0,60	360,00
179	004.019.012	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 18, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	300	1,00	300,00
180	004.019.417	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	200	0,50	100,00
181	004.019.235	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 06, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	200	0,50	100,00
182	004.019.544	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	500	0,50	250,00
183	004.032.095	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPR Marca: SOLIDOR	UND	2000	0,90	1.800,00
184	004.032.106	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,90	900,00
185	004.032.107	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,90	900,00
186	004.032.108	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	1000	1,10	1.100,00
187	004.032.132	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	100	1,30	130,00
188	004.032.133	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	500	1,30	650,00
189	004.032.105	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRO-	UND	1000	1,30	1.300,00

		DUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR				
190	004.033.001	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 8, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	100	1,30	130,00
191	004.032.145	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 10, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA. Marca: MARK MED	UND	300	6,70	2.010,00
192	004.032.146	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA. Marca: MARK MED	UND	5000	1,20	6.000,00
193	004.019.550	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 08, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CON Marca: MARK MED	UND	100	0,39	39,00
194	004.019.985	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 10, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	150	0,59	88,50
195	004.019.986	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 12, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	300	0,69	207,00
196	004.019.987	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 14, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	300	0,64	192,00
197	004.019.988	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	500	0,64	320,00
198	004.019.990	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 18, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	1500	0,64	960,00
199	004.019.992	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 20, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICÍOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	1500	0,67	1.005,00
200	004.033.002	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,42	42,00
201	004.019.993	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,54	54,00
202	004.019.088	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,54	54,00
203	004.032.147	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL Marca: MARK MED	UND	100	0,74	74,00
204	004.019.994	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,80	80,00
205	004.033.003	SONDA URETRAL - N.16, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE Marca: MARK MED	UND	1000	0,50	500,00
206	004.032.001	SONDA URETRAL N.06, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	100	0,50	50,00
207	004.019.999	SONDA URETRAL N.08, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	500	0,47	235,00
208	004.019.995	SONDA URETRAL N.10, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	500	0,50	250,00
209	004.019.997	SONDA URETRAL N.12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	3000	0,49	1.470,00
210	004.019.998	SONDA URETRAL N.14, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	2000	0,46	920,00
		Total do Proponente				R$ 284.440,50

Valor Homologado: R$ 284.440,50(duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Item	204048 Código	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 ANDAR PRIMEIRO - DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA - RS, CEP: 97065-290 Telefone: (55) 3025-9900 Descrição do Produto/Serviço				
19	004.019.971	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3 METROS COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA,CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE. Marca: POLAR FIX	UND	1000	0,84	840,00
56	004.019.941	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 1,5L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	100	2,42	242,00
88	004.032.018	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM. Marca: ADVANTIVE	UND	200	9,46	1.892,00
91	004.032.023	FIO DE NYLON - Nº 0.0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	300	18,00	5.400,00
92	004.032.025	FIO DE NYLON - Nº 2.0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	300	18,00	5.400,00
94	004.032.031	FIO DE NYLON - Nº 4.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	1000	18,00	18.000,00
95	004.032.032	FIO DE NYLON - Nº 5.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	500	18,00	9.000,00
96	004.032.033	FIO DE NYLON - Nº 6.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	500	18,00	9.000,00
97	004.032.034	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	200	85,50	17.100,00
		Total do Proponente				R$ 66.874,00

Valor Homologado: R$ 66.874,00(sessenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais)

Item	202990 Código	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA CNPJ: 28.387.424/0001-70 Comercial: RUA 9, 0 -, 9 - VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74911080 Telefone: (66)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90	004.019.703	FILTRO VENTILAÇÃO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICAÇÃO:UMIDIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO BACTERIOLOGIA E VIRAL EM VENTILAÇÃO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HI Marca: BECARE HMEF ADULTO VITALITY	UND	2000	4,60	9.200,00
		Total do Proponente				R$ 9.200,00

Valor Homologado: R$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais)

Item	204727 Código	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.676.047/0001-80 ASR NE 55 ALAMEDA 8, SN LOTE 07 QI 09 - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP: 77006-534 Telefone: 6332142279 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	004.019.195	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: DESCARPACK	UND	20	1,24	24,80
130	004.032.084	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO - ESTERIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G E A NUMERACAO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRACAO DE 2M. CAIXA COM 100 UNIDADES.. Marca: MEDIX	UND	10000	0,10	1.000,00
212	004.019.736	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO M 63 X 0,9. Marca: RESGATE SP	UND	200	9,31	1.862,00
213	004.019.024	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO P 53 X 0,8. Marca: RESGATE SP	UND	200	7,72	1.544,00
215	004.019.023	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO G 86 X 10. Marca: RESGATE SP	UND	200	14,40	2.880,00
		Total do Proponente				R$ 7.310,80

Valor Homologado: R$ 7.310,80(sete mil trezentos e dez reais e oitenta centavos)

Pedra Preta/MT, 06 de abril de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida

Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 16/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**ASCLE BRASIL LTDA**
CNPJ:	**28.911.309/0001-52**
ENDEREÇO:	**R SERRA NEGRA Nº 78, GALPÃO 02, BAIRRO: PRAIA DO MORRO, CIDADE GUARAPARI/ES, CEP: 29.216-560**
REPRESENTANTE:	**NOME: ERIVELTO SILVA DAL COL CPF: 070.XXX.597-80 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) n°01XXX343655**
CONTATO:	**Telefone : (27) 3261-1877 - Whatsapp : (27) 9995-2003 - E-mail : espiritosantohospitalares@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205636 Código	ASCLE BRASIL LTDA CNPJ: 28.911.309/0001-52 SERRA NEGRA, 78 GALPAO02 - PRAIA DO MORRO, GUARAPARI - ES, CEP: 29216-560 Telefone: (27)3261-1877 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
159	004.032.114	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 30CM POR 100M. Marca: ASCLELIZE	UND	200	67,39	13.478,00
		Total do Proponente				R$ 13.478,00

Valor Homologado: R$ 13.478,00(treze mil quatrocentos e setenta e oito reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira

sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 07 de abril de 2026.

JÉSSICA DAMACENA **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE** **(PORTARIA Nº 184/2023)** **CONTRATANTE**	**ASCLE BRASIL LTDA** **CNPJ: Nº 28.911.309/0001-52** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 16/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**C.A. HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	**26.457.348/0001-04**
ENDEREÇO:	**R AMADEU MOZART E AV. BARAO DO RIO BRANCO S/Nº, QUADRA46 LOTE 023E, BAIRRO: JARDIM LUZ, CIDADE APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP: 74.915-030**
REPRESENTANTE:	**NOME: ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA CPF: 990.XXX.393-91 RG nº 126XXX119995 SEJSPC - MA**
CONTATO:	**Telefone : (62) 3983-2239 - Whatsapp : 62) 99554-3672 - E-mail : licitacao.cadistribuidora@hotmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	133579 Código	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 26.457.348/0001-04 Comercial: AVENIDA BARãO DO RIO BRANCO, SN - QD 41 LT 11, s/n - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915025 Telefone: (99)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.019.966	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, COR MARRON RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML. Marca: JPROLAB	FRA25	1000	2,94	2.940,00
14	004.019.761	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML. Marca: JPROLAB	FRASC	1000	2,90	2.900,00
15	004.019.967	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LAMINAS Marca: MAXICOR	UND	2000	0,81	1.620,00
34	004.019.384	CAPA COLCHÃO- COM ZIPER IMPERMEÁVEL HOSITALAR, COR AZUL, COM 0.70MM DE ESPESSURA, LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88MM X ESPESSURA/ALTURA 12 CM. MATERIAL: BAGUN/ NAPA CAPA. FECHAMENTO COM ZÍPER, EM MYLON Marca: GYN FLEX	UND	100	121,60	12.160,00
82	004.032.143	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 5CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: MISSNER	UND	5000	3,55	17.750,00
85	004.032.015	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: KOLPLAST	UND	1000	0,86	860,00
86	004.032.016	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: KOLPLAST	UND	5000	0,78	3.900,00
87	004.032.017	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S. Marca: VAGISPEC/KOLPLAST	UND	5000	0,73	3.650,00
117	007.034.026	IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS - TIPO: IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAS ARGOX CP-3140 EX. Marca: ARGOX	UND	10	401,44	4.014,40
121	004.019.571	KIT DRENO TORACICO - Nº 36, CONTENDO CATETER MULTIPERFURADOR, RADIOPACO, TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1.20 M E RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML GRADUADO A CADA 100 ML, COM TAMPA DE ROSACA Marca: MEDSHARP	UND	15	37,02	555,30
122	004.032.076	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 11, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: DESCARPACK	UND	10000	0,18	1.800,00
123	004.032.077	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 12, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,18	180,00
124	004.032.078	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 15, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,18	900,00
125	004.032.079	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 20, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM	UND	1000	0,18	180,00

		REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK				
126	004.032.080	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 21, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.. Marca: DESCARPACK	UND	2000	0,18	360,00
138	004.032.144	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO PP, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.. Marca: DESCARPACK	CAIXA	100000	12,35	1.235.000,00
139	004.019.742	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODÃO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10 CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. Marca: ORTOFEN	UND	200	8,38	1.676,00
149	004.019.140	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: WELL LEAD	UND	100	9,19	919,00
150	004.019.258	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: WELL LEAD	UND	100	9,83	983,00
158	004.032.111	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 50X50, GRAMATURA 80G/M2,COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZACAO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA, COM 500 FOLHAS Marca: HOSPFLEX	UND	100	176,95	17.695,00
165	004.032.120	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, MN1400 1.5V LR14. Marca: ELGIN	UND	100	8,44	844,00
167	004.019.945	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO É UM CURATIVO ABSORVENTE PARA O CUIDADO INICIAL DE FERIDAS E UTILIZAÇÃO SOBRE FERIMENTOS EXSUDATIVOS, FLEXIVEL, TAMANHO 10X10CM. Marca: MISSNER	UND	300	9,15	2.745,00
168	004.032.122	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, VALUVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLÁSTICO SILICONIZADO CORRIGADO, E VALVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA EM 40 CM DE AGUA. Marca: FOYOMED	UND	30	77,81	2.334,30
211	004.019.724	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO GG. Marca: SS RESGATES	UND	200	12,12	2.424,00
214	004.019.653	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO PP 30 X 0,8. Marca: SS RESGATES	UND	100	8,07	807,00
218	004.032.008	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AUXILIAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45° C, A PROVA D'AGUA, DESLI Marca: G-TECH	UND	200	7,21	1.442,00
221	004.032.022	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE), LIVRE DE LATEX, NÃO TALCADO. USO UNICO. TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS. Marca: MEDIX	UND	100	11,95	1.195,00
222	004.032.020	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: DESCARPACK	PACOT	2000	4,68	9.360,00
223	004.033.005	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, NUMERO 201 OU 202, PARA USO ADULTO E INFANTIL, 5 METROS Marca: GOIAS LATEX	UND	30	38,31	1.149,30
224	004.032.052	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	2,94	588,00
225	004.032.056	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	2,56	512,00
226	004.032.065	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	400	2,56	1.024,00
227	004.019.903	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	500	2,56	1.280,00
228	004.032.068	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	2000	2,56	5.120,00
229	004.032.070	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	3000	2,56	7.680,00
230	004.032.071	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	1000	2,56	2.560,00

231	004.032.073	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK,CONECOR MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	2,56	1.536,00
232	004.032.148	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL , CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	2,56	512,00
233	004.019.483	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - Nº 9 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (DESCARTÁVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL P/ INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS . Marca: SOLIDOR	UND	200	2,56	512,00
234	004.032.119	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,0 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
235	004.019.175	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,5 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
236	004.019.316	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
237	004.019.208	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
238	004.019.165	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
239	004.019.188	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
240	004.019.193	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 5 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,33	233,00
241	007.034.002	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR DE NÍVEL, COMPATIVEL COM A TAMPA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300 ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO EST Marca: UNITEC	UND	500	9,29	4.645,00
242	004.019.467	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA POR FLUXOMETRO (VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO COM ESCALA Marca: UNITEC	UND	20	166,88	3.337,60
243	004.019.073	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL PARA USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89 COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGI Marca: VIC PHARMA	FRASC	50	25,95	1.297,50
		Total do Proponente				R$ 1.364.578,40

Valor Homologado: R$ 1.364.578,40(um milhão trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta/MT, 07 de abril de 2026.

JÉSSICA DAMACENA **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE** **(PORTARIA Nº 184/2023)** **CONTRATANTE**	**C.A. HOSPITALAR LTDA** **CNPJ: Nº 26.457.348/0001-04** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 16/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**CIRURGICA OESTE LTDA**
CNPJ:	**52.141.816/0001-39**
ENDEREÇO:	**R SANTA CATARINA Nº 769, SALA 01, BAIRRO: CENTRO, CIDADE CASCAVEL/PR, CEP: 85.801-040**
REPRESENTANTE:	**NOME: SIDNEY DA VEIGA CPF: 031.XXX.629-18 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO(CNH) Nº 138XXX4171**
CONTATO:	**Telefone : (45) 2032-6889 - Whatsapp : (45) 99928-0589 - E-mail : cirurgicaoeste@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204255 Código	CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-040 Telefone: 4591291030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.019.265	ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. Marca: FAROL	ROLO	2000	6,99	13.980,00
16	004.019.968	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX	UND	50000	0,22	11.000,00
17	004.019.969	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX	UND	100000	0,35	35.000,00
18	004.019.970	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX	UND	80000	0,41	32.800,00
22	004.019.152	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA UNICA, BARREIRA DE RESINA SINTETICA, DRENAVELO, PLANA, RECORTAVEL 15.00-75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFI Marca: SKINNUPER	UND	2000	4,99	9.980,00
44	004.019.158	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 2% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: RIOQUIMICA	FRASC	3000	1,45	4.350,00
45	004.019.098	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 4% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: RIOQUIMICA	FRASC	5000	2,45	12.250,00
51	004.019.309	COLCHÃO HOSPITALAR - COMPLETO (COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA REVESTIDA). MATERIAL COLCHÃO HOSPITALAR É PRODUZIDO EM ESPUMA D45, ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES REVESTIMENTO DO NAPA (CURVIM). DESCCRIÇÃO DO Marca: RCS COLCHOES	UND	50	270,00	13.500,00
52	004.019.719	COLCHÃO PIRAMIDAL - ANTI-ESCARAS E ÚLCERAS DE PELE SOLTEIRO, USO HOSPITALAR E DOMÉSTICO. LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88M X ESPESSURA/ALTURA 6CM. DENSIDADE 28. Marca: RCS COLCHOES	UND	300	48,00	14.400,00
54	004.019.371	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANETRIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE Marca: M2LIFE	UND	10000	2,15	21.500,00
57	004.019.170	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	1000	3,99	3.990,00
66	004.032.142	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX ATOXICO PURO, MASCULINO URIPEN, COM EXTENSAO DE 80CM, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORCADA. Marca: URIPEN	UND	30000	0,38	11.400,00
73	004.032.002	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, I Marca: MEDIX	UND	100000	0,14	14.000,00
89	004.032.019	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HEPA: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTA-	UND	2000	7,90	15.800,00

		MINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HEPA, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: MEDIX				
93	004.032.030	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	5000	17,99	89.950,00
98	004.032.037	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	200	71,99	14.398,00
99	004.032.038	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	200	71,99	14.398,00
100	004.032.042	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	200	71,99	14.398,00
101	004.032.047	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	66,99	33.495,00
102	004.032.048	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	66,99	33.495,00
103	004.032.045	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	83,00	41.500,00
104	004.032.046	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	69,99	34.995,00
105	004.032.049	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE. Marca: SHALON	CX	100	56,00	5.600,00
106	004.032.050	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE.. Marca: SHALON	CX	100	56,00	5.600,00
135	004.032.090	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	100000	12,00	1.200.000,00
136	004.032.091	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	100000	12,00	1.200.000,00
137	004.032.093	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	100000	12,00	1.200.000,00
157	004.019.530	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA - NECESSÁRIA APENAS UMA GOTA DE SANGUE, RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA NECESSÁRIA: 0.5 (MICROLITRO), MEM Marca: ON CALL PLUS	UND	500	23,90	11.950,00
170	004.019.728	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: M2LIFE	UND	100000	0,18	18.000,00
219	004.019.360	TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 2TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, INDICADAS PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL, AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR: PREVINE CONTAMINAÇÃO CRUZADA;-VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA:0,5 ML(MICROLITRO);UTILIZADAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS;-SEM INTERFERÊNCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE;-VALIDADE DAS TIRAS APÓS AERTURA DE CADA FRASCO: 6 MESES Marca: ON CALL PLUS	UND	300000	0,44	132.000,00
		Total do Proponente				R$ 4.263.729,00

Valor Homologado: R$ 4.263.729,00(quatro milhões duzentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e nove reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe,

ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta/MT, 07 de abril de 2026.

JÉSSICA DAMACENA **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE** **(PORTARIA Nº 184/2023)** **CONTRATANTE**	**CIRURGICA OESTE LTDA** **CNPJ: Nº 52.141.816/0001-39** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 16/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**DUMALE PRODUTOSPARA SAÚDE LTDA**
CNPJ:	**28.788.905/0001-97**
ENDEREÇO:	**RUA ANE FRANK Nº 1155, BAIRRO: HAUER, CIDADE CURITIBA/PR, CEP: 81.610-020**
REPRESENTANTE:	**NOME: CELSO DE MORAES JUNIOR** **CPF: 048.XXX.539-70** **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO(CNH) Nº 03935699560/Detran-PR**
CONTATO:	**Telefone : (41) 3206-9419 - Whatsapp : (41) 98468-9945 - E-mail : licitacao@dumale.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205621 Código	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 28.788.905/0001-97 ANNE FRANK, 1155 - HAUER, CURITIBA - PR, CEP: 81610-020 Telefone: (41)3206-9419 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	004.019.545	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO , PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM. Marca: VITALDERME	UND	500	9,19	4.595,00
110	004.032.058	FLUXÔMETRO - 0-15 LPM FÊMEA O2, GÁS: OXIGÊNIO, ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. ESFERA (FLUTUADOR): AÇO INOXIDÁVEL. CORPO E NIPLE DE SAÍDA: LATÃO CROMADO. PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906. BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA INTERNA EM METAL. BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO. ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA. BILHAS: POLICARBONATO. Marca: JPJ	UND	500	46,50	23.250,00
		Total do Proponente				R$ 27.845,00

Valor Homologado: R$ 27.845,00(vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos

feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta/MT, 07 de abril de 2026.

JÉSSICA DAMACENA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (PORTARIA Nº 184/2023) CONTRATANTE	**DUMALE PRODUTOSPARA SAÚDE LTDA CNPJ: Nº 28.788.905/0001-97 CONTRATADA**

08º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA - CNPJ Nº 16.885.283/0001-36	
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023	**DATA: 07**/04/2026
OBJETO: Prestação de Serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca. Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS: 253, 707, 710– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 16/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**28.788.905/0001-97**
ENDEREÇO:	**AVENIDA LIBERDADE S/Nº, QDRA 61, LOTE 40, BAIRRO: JARDIM BURITI SERENO, CIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.943-400**
REPRESENTANTE:	**NOME: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA CPF: 898.XXX.841-49 RG: nº 3647896 SPTC/GO**
CONTATO:	**Telefone : (62) 3983-6888 - Whatsapp : (62) 99201-5202 - E-mail : femap.hospitalar@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	203895 Código	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35 AV LIBERDADE, S/N QD 161, LT 40 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-400 Telefone: (62)3983-6888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	004.032.149	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM, TAMANHO CALIBRE 6,5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS Marca: WELL LEAD	UND	10	20,93	209,30
33	004.019.497	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE , COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS, 1 MANDRIL E 1 CANULA SEM FENESTRA, COM FILAMENTO RADIOPACO, CANULA COMPLUG DE PERFIL BAIXO, CANULA COM CONECTOR UNIVERSAL, ASAS PARA FIXAÇÃO (BORBOLETA MÓVEL) C/ NUMERAÇÃO VISIVEL COM TRAVA INTERNA TIPO TWIST-LOCK, DE FACIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMA-	UND	50	16,16	808,00

		TISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM CUFF, TAMANHO DIAMETRO INTERNO 5MM, EXTERNO 8.5MM E 67MM DE COMPRIMENT, MODELO CFS Nº 4, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L.8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE. Marca: WELL LEAD				
68	004.019.229	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL OU VERDE, VERMELHO E AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250KG. Marca: SG	UND	10	31,17	311,70
140	004.032.094	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL , COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO ADULTO. Marca: PROTEC	UND	100	43,58	4.358,00
160	004.019.573	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TECHNOPRINT	UND	300	31,45	9.435,00
161	004.019.590	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIOGRAFO PAGEWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO 110 MM X 30 MM E REGISTRO NO MS. Marca: TECHNOPRINT	UND	1000	15,50	15.500,00
162	004.032.116	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIÓGRAFO PAGEWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO110MM X30MM E REGISTRO NO MS. Marca: TECHNOPRINT	UND	1000	16,98	16.980,00
163	004.019.593	PILHA - BATERIA TIPO BOTÃO, NA VOLTAGEM DE3V, CR2032, TAMANHO PADRÃO. Marca: MAXICOR	UND	100	0,93	93,00
216	004.032.005	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 12,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: SG	UND	1000	5,49	5.490,00
217	004.032.007	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: SG	UND	1000	6,49	6.490,00
		Total do Proponente				R$ 59.675,00

Valor Homologado: R$ 59.675,00(cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente

de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta/MT, 07 de abril de 2026.

JÉSSICA DAMACENA **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE** **(PORTARIA Nº 184/2023)** **CONTRATANTE**	**FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ: Nº 28.788.905/0001-97** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 16/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**41.836.567/0001-80**
ENDEREÇO:	**AVENIDA JOSE TUSSI Nº 128, QDRA 61, LOTE 40, BAIRRO: CENTRO, CIDADE BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000**
REPRESENTANTE:	**NOME: GUILHERME BERRIA CPF: 028.XXX.540-52 RG: nº 11XXX94177**
CONTATO:	**Telefone : (54) 9997-4748 - Whatsapp : (54) 99974-7485 - E-mail : getmed.licitacao@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205569 Código	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT CNPJ: 41.836.567/0001-80 JOSÉ TUSSI, 128 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54)9658-6696 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.019.960	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA. Marca: MEDIX	UND	30000	0,04	1.200,00
2	004.019.961	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 13 X 0,45 MM Marca: INJEX	UND	100000	0,06	6.000,00
8	004.014.024	ÁLCOOL ETÍLICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO. Marca: ECO SHOW	FRS 1	10000	4,15	41.500,00
9	004.019.964	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL PARA AS MÃOS, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Marca: ECO SHOW	FRAS	50	22,00	1.100,00
11	004.019.965	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU 20CMX 20CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBAGEM INDIVIDUAL. Marca: ORTOFEN	UND	500	0,87	435,00
12	004.019.054	ALGODÃO ORTOPEDICO - ALGODÃO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15CM X 15CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: ORTOFEN	UND	500	0,79	395,00
61	004.032.069	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, GRAMATURA 180G, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA,EM PACOTE COM 05 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX	UND	500000	0,03	15.000,00
62	004.019.299	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, GRAMATURA 180G, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX	UND	500000	0,03	15.000,00
81	004.032.013	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: COPERTINA	UND	15000	4,80	72.000,00
83	004.019.671	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 25MMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A Marca: GLOMED	UND	20000	1,40	28.000,00
84	004.019.421	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 50MM X 10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA Marca: GLOMED	UND	10000	2,39	23.900,00
115	004.032.061	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO 1 LITROS, PARA DESINFECCAO DE SUPERFICIE E MATERIAIS. Marca: PROLINK	UND	500	3,65	1.825,00
		Total do Proponente				R$ 206.355,00

Valor Homologado: R$ 206.355,00(duzentos e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do geren-

ciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta/MT, 07 de abril de 2026.

JÉSSICA DAMACENA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (PORTARIA Nº 184/2023) CONTRATANTE	**GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: Nº 41.836.567/0001-80 CONTRATADA**

08º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 127/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURTAL DO MT - CNPJ Nº 02.974.597/0001-09	
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023	**DATA: 07**/04/2026
OBJETO: Prestação de Serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca. Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS: 253, 707, 710– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 16/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**17.472.278/0001-64**
ENDEREÇO:	**RUA DAS ROSEIRAS Nº 50, BAIRRO: CENTRO, CIDADE BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000**
REPRESENTANTE:	**NOME: MARCELO MAROSTICA CPF: 820.XXX.290-72 RG: nº 1076099215 SSP/RS**
CONTATO:	**Telefone : (54) 3523-2202 - Whatsapp : (54) 99170-7769 - E-mail : goldenplusdistribuidora@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. Item	202576 Código	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS CNPJ: 17.472.278/0001-64 R DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.019.221	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 0,55 MM Marca: MEDIX	UND	50000	0,05	2.500,00
4	004.019.962	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X7 MM. Marca: DESCARPACK	UND	100000	0,05	5.000,00
5	004.019.256	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	100000	0,05	5.000,00
6	004.019.304	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 30 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	50000	0,05	2.500,00
7	004.019.963	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL,	UND	200000	0,05	10.000,00

		NAS DIMENSOES DE DE 40 X12 MM. Marca: DESCARPACK				
20	004.019.687	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	1,70	1.700,00
59	004.019.137	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. Marca: CRAL PLAST	UND	100000	0,05	5.000,00
67	004.019.529	ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA/GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL. Marca: MEDIX	UND	20000	0,13	2.600,00
79	004.032.011	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Marca: PAMED	UND	30	55,00	1.650,00
80	004.032.012	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO. Marca: PAMED	UND	100	44,00	4.400,00
220	004.032.021	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRA Marca: MEDIX	UND	100000	0,49	49.000,00
		Total do Proponente				R$ 89.350,00

Valor homologado: R$ 89.350,00(oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta/MT, 07 de abril de 2026.

JÉSSICA DAMACENA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (PORTARIA Nº 184/2023) CONTRATANTE	**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: Nº 17.472.278/0001-64 CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 16/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**38.182.923/0001-84**
ENDEREÇO:	**AV SAO LUIZ Nº 994, QUADRA04 LOTE 13, BAIRRO: LOT MOINHO DOS VENTOS, CIDADE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.371-440**
REPRESENTANTE:	**NOME: RANIERI PEREIRA CORREIA JUNIOR CPF: 020.XXX.311-66 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 045XXX31959, EXPEDIDA PELA DETRAN-GO**

CONTATO:	Telefone : (62) 3100-8636 - Whatsapp : (62) 98124-2749 - E-mail : jrhospitalaradm@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	134585 Código	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ME HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.182.923/0001-84 Comercial: RUA BERNARDO GUIMARãES, 226 - QUADRA 48BLOTE 10, 226 - JARDIM VILA BOA, GOIANIA - GO, CEP: 74360240 Telefone: (66)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	004.019.972	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE15 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	1,00	1.000,00
23	004.019.976	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 4, COM 12CM DE COMPRIMENTO PARA LAMINAS DE NUMERO 20 A 25. Marca: FAVA	UND	20	9,70	194,00
24	004.019.977	CABO DE BISTURI, Nº 3, 14 CM PARA LÂMINAS DE 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CIRÚRGICO. Marca: FAVA	UND	20	9,80	196,00
25	004.019.534	CADARÇO - EM ALGODÃO CRU SARJADO, MEDINDO: 14.00MM X 50M, FORMATO CHATO. Marca: SJ	UND	100	35,53	3.553,00
26	004.019.718	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
27	004.019.702	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
28	004.019.159	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
29	004.019.039	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
30	004.019.978	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS. Marca: MEDIX	UND	20	2,55	51,00
35	004.032.135	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 14 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,33	330,00
36	004.032.136	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 16 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,33	330,00
37	004.032.137	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 18 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,33	330,00
38	004.032.138	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 20 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL Marca: SOLIDOR	UND	10000	0,34	3.400,00
39	004.032.139	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: MEDIX	UND	60000	0,22	13.200,00
40	004.032.140	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 24 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. Marca: MEDIX	UND	80000	0,22	17.600,00
41	004.019.099	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUS Marca: LUMEM	UND	10000	0,44	4.400,00
42	004.019.697	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM S Marca: MEDIX	UND	2000	0,40	800,00
43	004.019.558	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5.5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI Marca: RIOQUÍMICA	UND	1000	0,45	450,00
46	004.032.041	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO G, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
47	004.032.043	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
48	004.032.039	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO M, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00

49	004.032.036	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO P, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
50	004.019.160	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSUREA ENTRE 1,5MM 1,8MM, REVESTIDO EM NEVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHP MONTADO ATRAVES D Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
53	004.032.063	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77 Marca: MEDSHARP	UND	5000	0,25	1.250,00
55	004.019.605	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL COM PARADES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE Marca: MEDSHARP	UND	5000	0,24	1.200,00
58	004.019.385	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	3000	2,00	6.000,00
60	004.019.280	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXT Marca: BIOTEXTIL	UND	10000	0,30	3.000,00
63	004.032.141	CONJUNTO DE CATETER PARA SUBCLÁVIA - DUPLO LUMEM 7FR X 20CM COM OCLUSORES, 1 ABA DE SUTURA, 1 ABRAÇADEIRA,, ADULTO, 1 FIO GUIA (PONTA: RETA E J) 032X60CM COM DISPENSADOR,1 AGULHA 18GAX7CM PARA INTRODUÇAO DE FIO GUIA, 1 SERINGA LUER-SLIP DE 5ML, 1 DILATADOR DE VASO 8FR X 4", 2 TAMPAS LUER. Marca: LUMEM	UND	200	30,00	6.000,00
65	004.019.217	CURATIVO NÃO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR PRATA, BACTERICIDA, (10,5 X 10,5)CM, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 INVOLUCRO INDIVIDUAL, INTEGRO E ESTERIL, ROTU Marca: POLAR FIX	UND	500	3,40	1.700,00
69	004.019.989	EQUIPO - MICROGOTAS, DESCARTAVEL, PVC CRISTAL, FLEXIVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTEM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL: EM MATERIAL ATOXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUCAO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTICULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUCAO ADMITIDA NA CAMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTINUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSORIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MULTIPLAS INJECOES DE MEDICACAO, TUBO FLEXIVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, ESTERILIZACAO: A GAS OXIDO DE ETILENO – ETO Marca: GLOMED	UND	20000	0,19	3.800,00
70	004.019.991	EQUIPO - MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSAO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA COM ALCA, VOLUME MINIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINCA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL. Marca: MEDIX	UND	1000	1,00	1.000,00
71	004.019.983	EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL (POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATOXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREM Marca: MEDIX	1UNID	50000	0,14	7.000,00
72	004.019.984	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL CRISTAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR ÂMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. Marca: DESCARPACK	UND	1000	0,90	900,00
74	004.032.003	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, M Marca: MEDIX	UND	5000	0,55	2.750,00
75	004.032.006	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S. Marca: M2LIFE	UND	1000	1,26	1.260,00
76	004.019.176	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: SOLIDOR	UND	4000	0,13	520,00
77	004.032.010	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: SOLIDOR	UND	40000	0,13	5.200,00
78	004.032.009	ESCALPE - TB PVC CRISTAQL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, Marca: SOLIDOR	UND	20000	0,13	2.600,00
107	004.032.054	FITA ADESIVA - DUPLA FACE ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO (12MM X 30M) LINER, DE PROTEÇÃO SILICONIZADO, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NÃO REMOVIVEL. Marca: ADERME	UND	200	13,00	2.600,00
108	004.032.055	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M. Marca: CIEX	UND	2000	2,50	5.000,00
109	004.032.057	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. Marca: CIEX	UND	3000	2,50	7.500,00
111	004.019.448	FRASCO ASPIRADOR DE AR COMPRIMIDO - (FRASCO EM VIDRO OU PLASTICO). CAPACIDADE ATÉ 500 ML DE LÍQUIDO/SECREÇÃO (GRADUADO), BOIA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO E NYLON, CONEXÕES PADRONI Marca: PROTEC	UND	50	98,00	4.900,00
112	004.032.059	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	5000	0,64	3.200,00
113	004.032.060	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - TAMANHO DE 500ML, PERMITE TRATAMENTO TER-	UND	3000	0,93	2.790,00

		MICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUCOES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE				
114	004.019.022	GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE CONTENDO 5KG. Marca: REYMER	UND	300	20,00	6.000,00
116	004.032.062	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - FUNCAO DE IMOBILIZAR A CABECA E PESCOCO DA VITIMADE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIAO CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PECAS, SENDO 2 P/ LATERAIS DA CABECA, 1 BASE P/ FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, C/ DENSIDADE MIN 30 E MAX 40, REVESTIDA C/ 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PECA IMPERMEAVEL, 240 MM DE COMPR. X 130 MM DE ALT X 70 MM DE LARG., 400 MM COMP. 250 MM ALT. X 9 MM ESP., REGIAO CENTRAL C/ ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA : 850 MM X 30 MM , TIRANTE QUEIXO : 820 MM X 30 MM, PECA LATERAL DA CABECA : PECA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE : EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE, RECOBERTO C/ LAMINADO REFORCADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR : PRESENCA DE 6 PECAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE LARGURA X 130 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INFERIOR : 13 TIRANT Marca: RESGATE	UND	20	74,00	1.480,00
118	004.019.103	IODOFORMIO - FORMA FARMACEUTICA ANTISSEPTICO COM FORMA DE PO, FINALIDADE USO ENDODONTICO E OTORRINOLARINGOLOGICO, APRESENTAÇÃO FRASCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO 100 GRAMAS. Marca: MAQUIRA	UND	20	79,00	1.580,00
119	004.032.067	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, INDICACAO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML. Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	2000	3,69	7.380,00
120	004.019.551	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%9IODO ATIVO) 1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, INDICAÇÃO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	500	6,49	3.245,00
127	004.032.081	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 22, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TOP MED	UND	1000	0,13	130,00
128	004.032.082	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 23, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TOP MED	UND	5000	0,13	650,00
129	004.032.083	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 24, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: TOP MED	UND	5000	0,13	650,00
131	004.032.085	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Marca: MEDIX	UND	5000	0,65	3.250,00
132	004.032.086	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391. Marca: MEDIX	UND	10000	0,65	6.500,00
133	004.032.088	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392 Marca: MEDIX	UND	5000	0,65	3.250,00
134	004.032.089	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13393. Marca: MEDIX	UND	5000	0,69	3.450,00
141	004.032.096	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL , COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL. Marca: PROTEC	UND	100	43,00	4.300,00
142	004.032.097	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL Marca: PROTEC	UND	100	43,00	4.300,00
143	004.019.511	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2.10 X 1.40 METROS - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO. Marca: RESGATE	UND	100	6,50	650,00
144	004.032.099	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE. Marca: MEDIX	UND	100000	0,07	7.000,00
145	004.032.102	MASCARA DE PROTECAO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ. Marca: SUPER SAFETY	UND	2000	0,50	1.000,00
146	004.019.105	MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARE Marca: DESCARPACK	UND	200	5,49	1.098,00
147	004.019.207	MASCARA DE VENTURI - INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMA Marca: MEDIX	UND	100	5,49	549,00
148	004.019.205	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGÊNIO DE NÃO REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, MTRANSPARENTE, E NÃO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE Marca: MEDIX	UND	1000	5,19	5.190,00
151	004.019.502	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
152	004.019.591	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
153	004.019.668	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00

154	004.019.740	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: MEDIX	UND	100	9,60	960,00
155	004.032.109	MASCARA PARA INALACAO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: DESCARPACK	UND	500	4,80	2.400,00
156	004.032.110	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: DESCARPACK	UND	500	4,80	2.400,00
164	004.032.118	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. Marca: DURACEL	UND	500	2,40	1.200,00
166	004.032.121	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES. Marca: DURACEL	UND	500	2,40	1.200,00
169	004.032.125	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM UI, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: MEDIX	UND	50000	0,09	4.500,00
171	004.019.974	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: MEDIX	UND	100000	0,17	17.000,00
172	004.032.130	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: MEDIX	UND	100000	0,19	19.000,00
173	004.019.735	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: MEDIX	UND	100000	0,06	6.000,00
174	004.019.009	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	200000	0,09	18.000,00
175	004.032.131	SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 10, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: MARK MED	UND	500	0,62	310,00
176	004.019.373	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO CO Marca: MARK MED	UND	1000	0,56	560,00
177	004.019.427	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	1000	0,60	600,00
178	004.019.003	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	600	0,60	360,00
179	004.019.012	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 18, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	300	1,00	300,00
180	004.019.417	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	200	0,50	100,00
181	004.019.235	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 06, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	200	0,50	100,00
182	004.019.544	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	500	0,50	250,00
183	004.032.095	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPR Marca: SOLIDOR	UND	2000	0,90	1.800,00
184	004.032.106	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,90	900,00
185	004.032.107	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,90	900,00
186	004.032.108	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	1000	1,10	1.100,00
187	004.032.132	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UND	100	1,30	130,00

		Marca: SOLIDOR				
188	004.032.133	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	500	1,30	650,00
189	004.032.105	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	1000	1,30	1.300,00
190	004.033.001	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 8, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	100	1,30	130,00
191	004.032.145	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 10, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA. Marca: MARK MED	UND	300	6,70	2.010,00
192	004.032.146	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA. Marca: MARK MED	UND	5000	1,20	6.000,00
193	004.019.550	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 08, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CON Marca: MARK MED	UND	100	0,39	39,00
194	004.019.985	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 10, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	150	0,59	88,50
195	004.019.986	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 12, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	300	0,69	207,00
196	004.019.987	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 14, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	300	0,64	192,00
197	004.019.988	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	500	0,64	320,00
198	004.019.990	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 18, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	1500	0,64	960,00
199	004.019.992	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 20, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	1500	0,67	1.005,00
200	004.033.002	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,42	42,00
201	004.019.993	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,54	54,00
202	004.019.088	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,54	54,00
203	004.032.147	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL Marca: MARK MED	UND	100	0,74	74,00
204	004.019.994	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18, CERCA DE 50CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERIL. Marca: MARK MED	UND	100	0,80	80,00
205	004.033.003	SONDA URETRAL - N.16, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE Marca: MARK MED	UND	1000	0,50	500,00
206	004.032.001	SONDA URETRAL N.06, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	100	0,50	50,00
207	004.019.999	SONDA URETRAL N.08, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	500	0,47	235,00
208	004.019.995	SONDA URETRAL N.10, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	500	0,50	250,00
209	004.019.997	SONDA URETRAL N.12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	3000	0,49	1.470,00
210	004.019.998	SONDA URETRAL N.14, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: MARK MED	UND	2000	0,46	920,00
		Total do Proponente				R$ 284.440,50

Valor Homologado: R$ 284.440,50(duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse

prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta/MT, 07 de abril de 2026.

JÉSSICA DAMACENA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (PORTARIA Nº 184/2023) CONTRATANTE	**JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA CNPJ: Nº 38.182.923/0001-84 CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 16/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**
CNPJ:	**11.145.401/0001-56**
ENDEREÇO:	**RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20, ANDAR PRIMEIRO, BAIRRO: DOM ANTONIO REIS, CIDADE SANTA MARIA/RS, CEP: 97.065-290**
REPRESENTANTE:	**NOME: LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR CPF: 016.XXX.580-58 CI/SJS/RS 50XXX73843**
CONTATO:	**Telefone : (55) 3025-9900 - Whatsapp : (55) 99133-8914 - E-mail : ladallaporta@hotmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204048 Código	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56 R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 ANDAR PRIMEIRO - DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA - RS, CEP: 97065-290 Telefone: (55) 3025-9900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	004.019.971	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3 METROS COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA,CONFECCIO-	UND	1000	0,84	840,00

		NADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE. Marca: POLAR FIX				
56	004.019.941	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 1,5L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	100	2,42	242,00
88	004.032.018	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM. Marca: ADVANTIVE	UND	200	9,46	1.892,00
91	004.032.023	FIO DE NYLON - Nº 0.0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	300	18,00	5.400,00
92	004.032.025	FIO DE NYLON - Nº 2.0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	300	18,00	5.400,00
94	004.032.031	FIO DE NYLON - Nº 4.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	1000	18,00	18.000,00
95	004.032.032	FIO DE NYLON - Nº 5.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	500	18,00	9.000,00
96	004.032.033	FIO DE NYLON - Nº 6.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	500	18,00	9.000,00
97	004.032.034	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	200	85,50	17.100,00
		Total do Proponente				R$ 66.874,00

Valor Homologado: R$ 66.874,00(sessenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato

ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta/MT, 07 de abril de 2026.

JÉSSICA DAMACENA **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE** **(PORTARIA Nº 184/2023)** **CONTRATANTE**	**L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** **CNPJ: Nº 11.145.401/0001-56** **CONTRATADA**

04º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 65/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024	**DATA: 07**/04/2026
OBJETO: Alteração Orçamentaria para empenho das despesas em aquisição de material e utensílios domésticos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 18 – MATERIAL DE CONSUMO**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Processo Administrativo nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 16/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**28.387.424/0001-70**
ENDEREÇO:	**RUA 9 S/Nº, QUADRA 55A LOTE 09, BAIRRO: VILA BRASILIA, CIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.911-080**
REPRESENTANTE:	**NOME: RUBENS BATISTA MENDANHA CPF: 068.XXX.449-90 RG: Nº 89497361 SESP/PR**
CONTATO:	**Telefone : (62) 3981-1300 - Whatsapp : (62) 99500-2301 - E-mail : licitacao@mmedicamentos.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	202990 Código	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA CNPJ: 28.387.424/0001-70 Comercial: RUA 9, 0 -, 9 - VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74911080 Telefone: (66)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90	004.019.703	FILTRO VENTILAÇÃO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICAÇÃO:UMIDIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO BACTERIOLOGIA E VIRAL EM VENTILAÇÃO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HI Marca: BECARE HMEF ADULTO VITALITY	UND	2000	4,60	9.200,00
		Total do Proponente				R$ 9.200,00

Valor Homologado: R$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira

sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 07 de abril de 2026.

JÉSSICA DAMACENA **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE** **(PORTARIA Nº 184/2023)** **CONTRATANTE**	**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: Nº 28.387.424/0001-70** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 16/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:	**37.676.047/0001-80**
ENDEREÇO:	**Q ASR NE 55, ALAMEDA 8 S/Nº, LOTE 07 QI 09, BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE, CIDADE PALMAS/TO, CEP: 77.006-534**
REPRESENTANTE:	**NOME: JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA CPF: 850.XXX.401-82 RG: Nº 38XXX94 SPTC/GO**
CONTATO:	**Telefone : (63) 3214-2279 - Whatsapp : (63) 99292-7667 - E-mail : licitacoes@rosafarm.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204727 Código	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.676.047/0001-80 ASR NE 55 ALAMEDA 8, SN LOTE 07 QI 09 - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP: 77006-534 Telefone: 6332142279 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	004.019.195	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: DESCARPACK	UND	20	1,24	24,80
130	004.032.084	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO - ESTERIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDICÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G E A NUMERACAO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRACAO DE 2M. CAIXA COM 100 UNIDADES.. Marca: MEDIX	UND	10000	0,10	1.000,00
212	004.019.736	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO M 63 X 0,9. Marca: RESGATE SP	UND	200	9,31	1.862,00
213	004.019.024	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO P 53 X 0,8. Marca: RESGATE SP	UND	200	7,72	1.544,00
215	004.019.023	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO G 86 X 10. Marca: RESGATE SP	UND	200	14,40	2.880,00
		Total do Proponente				R$ 7.310,80

Valor Homologado: R$ 7.310,80(sete mil trezentos e dez reais e oitenta centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 07 de abril de 2026.

JÉSSICA DAMACENA **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE** **(PORTARIA Nº 184/2023)** **CONTRATANTE**	**ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ: Nº 37.676.047/0001-80** **CONTRATADA**

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 36/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI - CNPJ Nº 38.501.033/0001-98	
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023	**DATA: 07**/04/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas, com objetivo de serviços de hospedagem.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 475– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**	

PORTARIA Nº 214, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A CLICE PAULA RIBEIRO.

Conceder férias regulares a clice paula ribeiro.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/1/2024 à 4/1/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Clice Paula Ribeiro,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Coordenação das Ações Sociais, a serem usufruídas no período de **18/5/2026 à 6/6/2026 e 15/3/2027 à 24/3/2027.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 215, DE 2026 - RETIFICA A PORTARIA Nº 143, DE 9 DE MARÇO DE 2026, QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ALISSON BRITO LOPES.

Retifica a Portaria nº 143, de 9 de março de 2026, que concedeu férias regulares ao servidor Alisson Brito Lopes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 143, de 9 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Conceder férias regulares ao servidor **Alisson Brito Lopes,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante de cargo de Professor, a serem usufruídas no período de **22/4/2026 à 21/5/2026**.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT PARA 2026 RETIFICAÇÃO V

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Aquisições corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2026.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização o e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente ás necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano Anual de Aquisições, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Aquisições se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2026, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

• Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

• Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

• Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

• Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

• Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo ás expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como a disponibilidade orçamentaria e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, somente constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e alguns certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expetativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, esta possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orienta o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Para os processos licitatórios de uso especifico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RP – PREGÃO	11/04/2026	MAIO	R$ 216,000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.	RP – PREGÃO	27/01/2026	MARÇO	R$ 640.500,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, MATERIAIS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 1.103.351,50
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFE DA MANHA, DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 195.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO E COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 1.310.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 1.570.800,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 482.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 245.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT	RP - PREGÃO	18/12/2025	MAIO	R$ 455.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE FORRO E ÁREAS COM NINHOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS DESRATIZAÇÃO EM GERAL.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	SETEMBRO	R$ 442.500,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.	RP – PREGÃO	15/02/ 2026	MARÇO	R$ 7.753.000,00
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA	INEXIBILIDADE	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 70.600,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 2.015.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, ROÇADA E CAPINA, PODA DE ARVORES E PLANTIO DE GRAMAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 565.000,00
AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	RP – PREGÃO	19/09/ 2026	OUTUBRO	R$ 3.055.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PERMANENTES E CONSUMO E UNIFORMES PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT.	RP - PREGÃO	19/02/ 2026	ABRIL	R$ 235.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS, INCLUINDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 179.000,00
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARÍAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 246.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSOI RIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	SETEMBRO	R$ 95.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 1.280.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇAO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	R$ 18.150,00
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 2.465.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DIVISORIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	SETEMBRO	R$ 585.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MAQUINAS DE LAVAR E OUTROS ELETRODOMESTICOS INSTALADOS NAS DEPENDED NCIAS DOS PREI DIOS PUI BLICOS	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 214.500,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINAS DE USO DIVERSOS	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 2.170.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃO, ALAMBRADOS, GRELHAS, MASTRO DE VOLEIBOL, SOLDAS EM GERAL, ETC...), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	NOVEMBRO	R$ 543.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUSTORES, COIFAS, CHAMINEI S, BEM COMO, LIMPEZA DE CALHAS E CHAMINEI S	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	DEZEMBRO	R$ 135.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEIICULOS DA FROTA MUNICIPAL	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	OUTUBRO	R$ 2.123.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	JUNHO	R$ 455.200,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	DEZEMBRO	R$ 155.000,00
AQUISIÇÃO DE CARROS 0 KM TIPO PASSEIO/UTILITARIO E PICKUP CABINE DUPLA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 1.9800.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 217.500,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ADMINISTRAÇÃO COM AUTO GESTÃO DA FROTA PARA ABASTECIMENTO VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (INCLUSO TODOS OS COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES ARLA 32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PARTES ELÉTRICAS DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, RASTREAMENTO VEICULAR E SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, COM COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, CONFORME DESCRIÇÕES.	RP - PREGÃO	07/02/ 2026	ABRIL	R$ 13.819.000,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	RP PREGÃO	29/ 05/ 2026	JUNHO	R$ 10.230.000,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNCIÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.	RP- PREGÃO	01/06/ 2026	JUNHO	R$ 15.250.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA MÃO DE OBRA DE APOIO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP- PREGÃO	01/05/ 2026	MAIO	R$ 13.044.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RP-PREGÃO	31/12/ 2025	JANEIRO	R$ 395.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET (VIA RÁDIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓPTICA)	RP – PREGÃO	31/03/ 2026	JANEIRO	R$ 165.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL) E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (COM EMPREGO DE MATERIAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PMOC	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JANEIRO	R$ 4.800.000,00

CONTRATACAO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	30/07/2026	DEZEMBRO	R$ 2.772.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS TERMO ACUSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	R$ 350.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	R$ 210.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL, COLUNA E MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	SETEMBRO	R$ 234.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE APARELHOS CELURARES, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS CORPORATIVAS, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 253.600,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS 12M X 2,60 MODIFICADO PARA ARQUIVOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 280.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DIVULGAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇOES, PALESTRAS E PROPAGANDAS) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 190.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOB DEMANDA E SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A RECEPÇÃO, A PRODUÇÃO, A ASSESSORIA DE EVENTOS, MOBILIÁRIO,	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 1.570.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TERMICAS E BANHEIROS QUIMICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 180.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	INEXIGIBILIDADE	23/05/2026	ABRIL	R$ 1.060.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 300.000,00

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DOCUMENTOS, MANUTENÇÃO, SISTEMAS OPERACIONAIS). GARANTE O USO DE SOFTWARES SEMPRE ATUALIZADOS, INCLUINDO CORREÇÕES DE SEGURANÇA. MELHORA O FLUXO DE CAIXA (OPEX) E PERMITE A ESCALABILIDADE RÁPIDA NO NÚMERO DE USUÁRIOS/LICENÇAS. EVITA O USO DE SOFTWARES PIRATAS, GARANTINDO A CONFORMIDADE LEGAL. AS ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA SÃO FEITAS PELO FORNECEDOR, E O DTI DEVE EXIGIR CLÁUSULAS LGPD NO CONTRATO PARA PROTEGER OS DADOS	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 300.000,00
CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 400.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL (PONTO FACIAL), INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE LEITORES DE BIOMETRIA DIGITAL (FINGERPRINT) PARA O NOVO SISTEMA, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONTROLE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O SISTEMA DEVERÁ GARANTIR AGILIDADE E PRATICIDADE NO PROCESSO DE MARCAÇÃO DE PONTO, ELIMINANDO FALHAS COMUNS DE LEITORES DIGITAIS (COMO DEDO SUJO OU DANIFICADO) E EVITANDO FRAUDES NO REGISTRO DE PONTO, COMO O 'PONTO AMIGO'. O SISTEMA TAMBÉM DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO QUASE INSTANTÂNEA, EVITANDO FILAS DE SERVIDORES, ESPECIALMENTE NOS HORÁRIOS DE PICO	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 333.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO AO DIAGNÓSTICO, SANEAMENTO, REGULARIZAÇÃO E CONCILIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, REFERENTE AO ANO-CALENDÁRIO 2025.	DISPENSA	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 30.000,00

4.3 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTO BOMBA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS.	RP – PREGÃO	NÃO VIGENTE	MAIO	R$ 25.000,00
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E AMBIENTAL.	RP – PREGÃO	NÃO VIGENTE	AGOSTO	R$ 40.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LETREIRO TURÍSTICO REFORÇADO COMPLETO COM INSTALAÇÃO, ESCRITO: “EU AMO “CORAÇÃO” PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. E ESTATUA DE NOSSA SENHORA APARECIDA 3 METROS DE ALTURA PARA AMBIENTE EXTERNO EM FIBRA DE VIDRO	RP – PREGÃO	NÃO VIGENTE	AGOSTO	R$ 250.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADANA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E NO INVENTARIO MUNICIPAL DE TURISMO.	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 85.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADANA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, COMTEPLANDO O MUNICIPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 50.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 10.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CERCAS PARA CONSTRUIR CERCAS NAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) NO MUNICIPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	R$ 150.000,00
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO (INCLUSO OS SERVIÇOS DE PLANTIO) E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COMPLETO (INCLUSO MATÉRIAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT,	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVERREIRO	R$ 150.000,00
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA FORNECER UM TRITURADOR DE RESIDOS SOLIDOS.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 45.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MINI RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PNEUS PARA SERVIÇOS DE ESGOTO (ABERTURA E REATERRO DE VALAS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, REMOÇÃO DE ENTULHO, APOIO A MANUTENÇÃO DE REDES).	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 300.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELA GALVANIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM ESTILO ALAMBRADO TELA SOLDADA 5X10 FIO 2,10 MM- 25 M X 1,80 ALTURA.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 110.000,00

HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65% FORNECIDO EM BALDE DE 45KG	PREGÃO	14/07/ 2026	AGOSTO	R$ 60.000,00
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR E TRITURADOR PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMO DE 12” OU 30 CM DE DIÂMETRO**.**	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 50.000,00
CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA E SOLO.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 50.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERS (ECOPONTO PONTO DE COLETA VOLUNTARIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS) E CONTAINER MODELO GUARITA 3M X 2,60, EM ATENDIMENTO A SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 75.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES CORPORATIVOS PERSONALISADOS DESTINADOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE(COPOS, CHAVEIROS, BONÉS ETC).	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 100.000,00
EQUIPAMENTOS PARA CAPTURA, MANEJO E CONTENÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES.(INCLUIR VESTIMENTA ESPECIAL).	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 50.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	AGOSTO	R$ 100.000,00
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS DE PANIFICAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PAES, BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 30.000,00
AQUISIÇÃO DE GRAMA FORMATO TAPETES PARA LOCAIS A DEFINIR PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 60.000,00

4.4 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.	RP – PREGÃO	11/06/ 2026	JUNHO	R$ 78.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	FEVEREIRO	2.250.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD NA EXECUÇÃO DE PRF PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE MARCAÇÃO URBANÍSTICA.	RP - PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	FEVEREIRO	3.900.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMP. ESPEC. EM ATIV. DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E NO DIRECIONAMENTO JURÍDICO TÉCNICO DA MUNICIPALIDADE, P/ MEIO DE AÇÕES PREVENTIVAS E ESTRATÉGICAS, NA CAPITAL FEDERAL-DF, PARA POSSIBILITAR A SEGURANÇA JURÍDICA NA FORMALIZAÇÃO TÉCNICA.	RP – PREGÃO	26/05/ 2026	MAIO	R$ 84.000,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DEMAIS SETORES VINCULADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.	INEXIGIBILIDADE	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 144.000,00

4.5 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE REDE DE INTERNET INTERNA, A CENTRALIZAÇÃO E DESEMPENHO: OS DADOS MIGRAM DE PCs LOCAIS PARA O SERVIDOR DE DADOS CENTRALIZADO, MELHORANDO O FLUXO DE SERVIÇOS (ACESSO RÁPIDO E SIMULTÂNEO AOS SISTEMAS) E PERMITINDO O COMPARTILHAMENTO SEGURO DE RECURSOS.	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	R$ 120.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA MULTISSETORIAL DE GESTÃO TRANSVERSAL E INTEGRADA AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	INEXIGIBILIDADE	NÃO HA VIGENTE0	MARÇO	R$ 348.000,00

4.6 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.DE ADMINISTRALÇÃO.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 1.000.000,00

4.7 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Descrição do Objeto	Modalidade a ser adotada	Licitação vigente até	Previsão de Realização	Estimativa de Gastos Anuais
AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO CONTENDO NO MÍNIMO 28% DE ÓXIDO DE CÁLCIO, NO MÍNIMO 18% DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO E PRNT A PARTIR DE 80%.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	80.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E FERTILIZANTES.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	9.840,60
AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	2.312,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA VIVEIRO DE MUDAS.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	4.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPRODUÇÃO ANIMAL.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	50.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO PROCESSO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES DE BOVINOS DE RAÇAS LEITEIRAS, INCLUSIVE EM TEMPO FIXO.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	150.000,00
AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS ARBÓREAS, EXÓTICAS E NATIVAS.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	100.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS, NATIVAS E HORTALIÇAS.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	50.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSTRUÇÃO DE AQUAPONIA (INTEGRAÇÃO ENTRE AQUICULTURA, HIDROPONIA, PISCICULTURA E VIVEIRO DE MUDAS).	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	150.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.	CONCORRÊNCIA	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	250.000,00

4.8 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA 100 LITROS COM 5 LIXEIRAS PARA FIXAÇÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO E UNIÃO DO NORTE.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 25.000,00
COSNTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS e ARQUIBANCADA NA QUADRA DO BAIRRO AEROPORTO.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JUNHO	R$ 100.000,00
COSNTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO CAMPO SINTETICO DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 100.000,00
CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SINTETICOS EM PEIXOTO DE AZEVEDO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	AGOSTO	R$ 250.000,00
REFORMA DE BANHEIROS, VESTIARIOS,PINTURAS, PISOS, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADOS, GINÁSIO DA MÃE DE DEUS E ESTADIO MORADA DO OURO EM PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JULHO	R$ 150.000,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUNTENCÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS, ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA , SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, PULVIRIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS , TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GAZOLINA	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 50.000,00
AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO PARA OS GINÁSIOS DO DISTRITO UNIAO DO NORTE E BAIRRO MAE DE DEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	RP - PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JUNHO	R$ 30.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS – CORRIDA DE RUA, CORRIDA DE BICICLETA, MOTOCROSS, JOGO DAS ESTRELAS E OUTROS	RP - PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 150.000,00
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ABILITADOS PARA ATUAREM NAS ESCOLINHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.	CHAMADA PUBLICA	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 390.000,00
CONSTRUCÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA, NO DITRITO DE UNÃO DO NORTE E NO BAIRRO NOVA ESPERNÇA ANEXO AO CAMPO SINTETICO	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$50.000,00
AQUISICÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA TREINAMENTOS DAS ESCOLINHAS MUNICUPAIS E COPETICÕES DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE	RP – PREGÃO	27/01/2026	ABRIL	R$ 56.024,76
CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCÃO DA OBRA DE CONSTRUCÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITARIO – MODELO TIPO A, CONFORME PADRÃO APROVADO NO NOVO PAC, NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO /MT	RP – PREGÃO	23/03/2026	MARÇO	R$ 1.215,000,00
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS FUNCIONARIOS E GINCANA E UNIFORMES DAS ESCOLINHAS DE BASE E ADULTO PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$50.000,00

4.9 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Descrição do Objeto	Modalidade a Ser Adotada:	Licitação Vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT–FNDE 5 SALAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962588/2024/FNDE/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA.	CONCORRÊNCIA	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 8.579.930,45
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR SERVIÇO CONTÁBIL (GEFIP/SEFIP, DCTF, RAIS E ECF), PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREGÃO	11/04/2026	MARCO	R$ 40.000,00
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS SEGUINTES PROGRAMAS: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PANEI, REF. AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL. SEC. DE EDUCAÇÃO	PREGÃO	17/01/2026	FEVEREIRO	R$ 2.500.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS .	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JANEIRO	R$ 60.000.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA COM IP PÚBLICO E FIXO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DISTRITO UNIÃO	PREGÃO	06/01/2026	JANEIRO	R$ 50.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HÍBRIDA(ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO	INEXIBILIDADE	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 350.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA, EM CONFORMIDADE COM O PROFRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".	PREGÃO	27/03/2026	JANEIRO	R$ 600.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 100.000,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	11/12/2025		R$ 384.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE NA FUNÇÃO DE PRESTAR ASSIST. AO TRNSP. ESCOLAR NA ZONA RURAL E GABINETES. IMOVEL URBANO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	15/05/2026	ABRIL	R$ 80.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA DE RODEIO PARA O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO. SEC. DE EDUCAÇÃO. DEPART. DE CULTURA	PREGÃO/SRP	NÃO HA VIGENTE	JANEIRO	R$ 2.500.000,00
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA , ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL, E COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	INEXIGIBILIDADE	NÃO HA VIGENTE	JANIRO	R$2.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS,	PREGÃO/SRP	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 600.000,00
REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA FÍSICAS PADRONIZADAS, MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO/SRP	NÃO HA VIGENTE	SETEMBRO	R$ 238.500,00
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT- CENTRO CULTURAL	CHAMADA PÚBLICA	19/03/2026	MARÇO	R$ 336.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRONICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CAMERAS DE VIGILANCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	PREGÃO/SRP	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 550.000,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES , PALESTRAS.	DISPENSA	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 200.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	PREGÃO/SRP	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 200.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM DECORAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, GRADE INIBIDORA E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DE SETE DE SETEMBRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 60.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO E ESTRUTURA COMPLETA PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES,	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 80.000,00
AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JANEIRO	R$ 10.000.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE UNIFORME E PARA FANFARRA, CORAL E BANDA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$150.000,00
AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 700.000,00
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 1.600.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAMENTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 700.000,00

4.10 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVETO/MT."	CONCORRÊNCIA	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 1.200.000,00
CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADAS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	R$ 600.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR2C, CM-30, RL1C, RC1C-E, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 30/45 E E AI IMPRIMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	R$ 4.000.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 254V 3.0CV 2.2KW COM PAINEL MONOFÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	R$ 60.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, REPAROS NAS REDES DE: DRENAGEM, ÁGUA E ESGOTO, ASSIM COMO DE SEUS DISPOSITIVOS, EXECUÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS ETC.)	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 8.216.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISTA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 5.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 2.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO AO TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 614.995,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PREGÃO	03/06/ 2026	JUNHO	R$ 52.250,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 2.000.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 254V 3CV 2.2KW E PAINEL MONOFÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 30.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS, BATERIAS, ANEL DE VEDAÇÃO E PROTETORES PARA CÂMARA DE AR E CORRELATOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 2.000.000,00

4.11 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 300.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO BAIRRO JERUSALÉM EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, PROPOSTA Nº 11279.0480001/25-028/MS (NOVO PAC), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA.	CONCORRÊNCIA	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 2.204.106,53
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETAVEIS E INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS E RAS-REDE DE ATENÇÃO A SAUDE	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 9.500.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS	RP- PREGÃO	18/12/2026	NOVEMBRO	R$ 600.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E MATERIAIS PERMANENTE PARA OS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	RP-PREGÃO	EM ANDAMETO	MARÇO	R$ 600.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 1.300.000,00
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DOS SEGMENTOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E BEM-ESTAR.	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 300.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ASSISTENCIA PARA UBS	RP- PREGÃO	NAO HA VI-	ABRIL	R$

		GENTE		200.000,00
AQUISIÇAO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E AFINS COM CESSA O DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	JULHO	R$ 1.000.000,00
				R$ 800.000,00
AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES – VIGILANCIA EM SAUDE CAPS LABORATORIO ACADEMIA DA SAUDE.	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	
AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES–UDR REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR– UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, CONFORME A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCA	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 100.000,00
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSUMOEM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAUDR .	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 50.000,00
AQUISIÇAO DE VEICULO AMBULANCIA, TIPO PICKUP, VEICUILO LEVES, VEICULO TIPO VAN, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETE, MOTOCICLETAS.	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 5.000.000,00
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE AMBULANCIA	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 30.000,00
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FISIOTERIA PESSOA JURIDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 60.000,00
CREDENCIMENTO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, MÉDICOS ESPECIALISTAS, MÉDICOS CLINICO GERAL, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, MÉDICOS PLANTONISTAS E MÉDICOS PLANTONISTAS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO	19/09/2026	OUTUBRO	R$ 4.000.000,00
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. AS ATIVIDADES SERÃO DIRECIONADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, NA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR) E NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA (CDP)	CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO	EM ANDAMENTO	MARÇO	R$ 500.000,00
PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, ATEND. A SEC. MUN. DE SAUDE	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 500.000,00
AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO.	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 800.000,00
CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE FORNECER AS HOSPEDAGENS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO NA CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT E NOVA MUTUM/MT, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	RP- PREGÃO	15/05/2026	JUNHO	R$ 2.000.000,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	INEXIGIBILIDADE	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOCK, TABLETS, E ACESSORIOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAUDE ASSIM COMO AS DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO. PARA IMPLANTAÇAO DE UBS NO ASSENTAMENTO VIDA NOVA II	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	JULHO	R$ 300.000,00
CHAMADA PUBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE OSS PARA GERENCIAMENTO E GESTÃO DA UPA DE PEIXOTO DE AZEVEDO	CHAMADA PUBLICA	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 16.200.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS, REFORMAS E AMPLIAÇAO DE UNIDADES E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 1.000.000,00

4.12 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição do objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL COMPLETO EM ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.	RP -PREGÃO	02/07/2026	JUNHO	R$ 80.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	18/03/2026	MARÇO	R$18.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXCECUÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS E PALESTRAS TEMATICAS A FIM DE ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 40.000,00
AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBED S	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$10.000,00
AQUISIÇÃO DE BOMBA DE CALOR PARA AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 15.000,00
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO LEITE COM FÓRMULA PARA CRIANÇAS DE 0 Á 06 MESES E 06 MESES Á 1 ANO.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$3.000,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA PANIFICAÇÃO.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 90.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA PANIFICAÇÃO	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 25.000,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA NO PERIODO DE FESTIVIDADE NATALINA NA PRAÇA DOS 3 PODERES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÃO HÁ VIGENTE	DEZEMBRO	R$ 25.000,00
AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO (ROUPAS E CALÇADOS) EM ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 10.000,00
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL.	RP – PREGÃO	23/10/2026	NOVEMBRO	R$ 400.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 30.000,00
AQUISIÇAO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA (CÂMERAS)	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JANEIRO	R$ 15.000,00
CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, A INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E A MENSALIDADE	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 14.000,00

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento ás demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento ás necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de abril de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE LUIZÃO BARBUIO BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO EDITAL COMPLEMENTAR E NOVA DATA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que que foi realizado alteração no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico-SRP 014/2026, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** A nova data da sessão está marcada para o dia **23/04/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as 23:59h do dia 22/04/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Complementar 001/2026 poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de abril de 2026.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 017/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES, DESTINADA A ATENDER DEMANDAS ESPECIFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: Alberto Willian Bahls Zauerbier Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.563.986/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos).

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

		SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO		
		1 - Agente Comunitário de Saúde PSF 01 - Irmã Adelis		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
0000201	ISRAEL DA CRUZ ALVES	1 - Agente Comunitário de Saúde PSF 01 - Irmã Adelis	INDEFERIDO	Candidato não apresentou documento de inscrição no cadúnico ou equivalente, apresentou apenas declaração sem assinatura e que não estava previsto em edital.
0000174	JOVANI DE AZEVEDO	1 - Agente Comunitário de Saúde PSF 01 - Irmã Adelis	DEFERIDO	-
0000155	RITA DE CASSIA ALVES NASCIMENTO	1 - Agente Comunitário de Saúde PSF 01 - Irmã Adelis	DEFERIDO	-
0000151	THALITA CRISTINA MELO BEZER-	1 - Agente Comunitário de Saúde PSF 01 - Irmã	CANCELADO	-

	RA	Adelis		
0000142	VANESSA ALVES DE SOUSA	1 - Agente Comunitário de Saúde PSF 01 - Irmã Adelis	DEFERIDO	-

		SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO		
		2 - Agente Comunitário de Saúde PSF 02 – Thais Zanette		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
0000051	KAILAINY OLIVEIRA DA COSTA	2 - Agente Comunitário de Saúde PSF 02 – Thais Zanette	DEFERIDO	-
0000024	KEMILLY THAYS SILVA SANTOS	2 - Agente Comunitário de Saúde PSF 02 – Thais Zanette	DEFERIDO	-

			SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO	
			3 - Agente Comunitário de Saúde PSF 03 – Raimundo Nonato de Paula	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**

0000152 THALITA CRISTINA MELO BEZERRA 3 - Agente Comunitário de Saúde PSF 03 – Raimundo Nonato de Paula DEFERIDO -

		SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO		
		4 - Agente Comunitário de Saúde PSF 04 - Antônio Amaro		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
0000079	AIMÊ PABLINY DOS SANTOS ARRAIS	4 - Agente Comunitário de Saúde PSF 04 - Antônio Amaro	DEFERIDO	-
0000125	FERNANDA SOARES DA SILVA	4 - Agente Comunitário de Saúde PSF 04 - Antônio Amaro	DEFERIDO	-
0000015	JESSICA LOYNE RODRIGUES	4 - Agente Comunitário de Saúde PSF 04 - Antônio Amaro	DEFERIDO	Prezada candidata, é necessário enviar os documentos de lactante conforme edital para o e-mail talentconcursos@gmail.com. Este canal é somente para pedidos de isenções.
0000061	JÔ SILVA	4 - Agente Comunitário de Saúde PSF 04 - Antônio Amaro	DEFERIDO	-
0000067	NADIA SOUZA SILVA	4 - Agente Comunitário de Saúde PSF 04 - Antônio Amaro	DEFERIDO	-

			SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO	
			5 - Agente Comunitário de Saúde PSF 05 - Adão Francisco Veloso	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**

0000131 ANA DAYSE ALVES DOS SANTOS 5 - Agente Comunitário de Saúde PSF 05 - Adão Francisco Veloso CANCELADO -

		SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO	
		6 - Agente Comunitário de Saúde PSF 06 - João Borges Sobrinho (ZONA RURAL)	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
0000171	ROSANA CORDEIRO NETO FERREIRA	6 - Agente Comunitário de Saúde PSF 06 - João Borges Sobrinho (ZONA DEFERIDO RURAL)	-

		SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO		
		7 - Agente Comunitário de Saúde - PSF 07 - Vila União do Norte (ZONA RURAL)		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
0000189	DANUSA LOURENÇO VIEIRA	7 - Agente Comunitário de Saúde - PSF 07 - Vila União do Norte (ZONA RURAL)	DEFERIDO	-
0000076	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	7 - Agente Comunitário de Saúde - PSF 07 - Vila União do Norte (ZONA RURAL)	DEFERIDO	Prezada candidata, isenção indeferida, entretanto, para lactantes é necessário enviar a documentação exigida no edital para o e-mail talentconcursos@gmail.com
0000086	IGO FELIPE DE ARAÚJO FEITOZA	7 - Agente Comunitário de Saúde - PSF 07 - Vila União do Norte (ZONA RURAL)	DEFERIDO	-
0000111	JOSI MARA FARIAS DA SILVA PINTO	7 - Agente Comunitário de Saúde - PSF 07 - Vila União do Norte (ZONA RURAL)	DEFERIDO	-
0000113	MAYLON GABRIEL GABRIEL DE LIMA SOUSA	7 - Agente Comunitário de Saúde - PSF 07 - Vila União do Norte (ZONA RURAL)	DEFERIDO	-
0000190	PATRICIA DOS	7 - Agente Comunitário de Saú-	DEFERIDO	-

	SANTOS MARIANO	de - PSF 07 - Vila União do Norte (ZONA RURAL)		

		SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO		
		8 - Agente Comunitário de Saúde - PSF 08 - Vanildo Neu		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
0000161	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	8 - Agente Comunitário de Saúde - PSF 08 - Vanildo Neu	DEFERIDO	-
0000197	MACIELE DA SILVA E SILVA LIMA	8 - Agente Comunitário de Saúde - PSF 08 - Vanildo Neu	DEFERIDO	-
0000100	PAMELA DE OLIVEIRA	8 - Agente Comunitário de Saúde - PSF 08 - Vanildo Neu	DEFERIDO	-
		TOTAL: 24		

PORTARIA Nº 771, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 771, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2026, classificada em 2° lugar no cargo efetivo de Psicólogo 40 horas – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23161*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 046.***.***.57, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 772, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 772, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2026, classificada em 1° lugar no cargo efetivo de ES Enfermeiro 30 horas – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LUCIA PINTO SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18164*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 008.***.***.61, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES ENFERMEIRO**, 30 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Técnico de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 773, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 773, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2026, classificada em 5° lugar no cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem – Zona Rural.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA ELISIA DE MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00041*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.***.***.11, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 774, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2026, classificada em 6° lugar no cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem – Zona Rural.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **GISELE SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10339*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 843.***.***.68, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 824, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 824, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art.1º - **Prorrogar,** a concessão**,** ao Servidor **MARCOS ALVES OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7564, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 1º.04.2026 à 30.06.2026, sem prejuízo da sua remuneração, para participação do curso de Mestrado em Propriedade Intelectual e Transparência de Tecnologia para Inovação, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Ratificar a responsabilidade do servidor nos envios do APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na modalidade remota e/ou presencial quando necessário,

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 833, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 833, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **THIAGO VIEIRA LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 22791*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 056.***.***.93, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, "h", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 834, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Servidor **LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE,** matricula funcional nº 9057, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão de Bens Municipais,** do Departamento de Gestão de Bens Municipais, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, "f", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 835, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Servidora **LURDILENE DA SILVA,** matricula funcional nº 5499, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado De Mato Grosso, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Fiscalização Fazendária,** do Departamento de Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "f", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 836, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 836, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **HELIO LEITE COSTA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 12226*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 002.***.***.98, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Alimentação e Padaria Comunitária,** do Departamento de Alimentação e Padaria Comunitária, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, "i", da Lei Complementar nº 137, de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 838, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 838, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **GIOVANNI HEINST AGUIAR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 25002*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 066.***.***.80, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Execução de Serviços de Terraplanagem,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, "h", da Lei Complementar nº 137, de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, MÓDULO OBRAS 2.0, REFERENTE A OBRA Nº 2149710085- ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e seus anexos.**CONTRATADA:** MOSER CONSULTORIA LTDA. **CNPJ N.** 37.532.822/0001-23.**VIGÊNCIA:** 01/04/2026 à 01/08/2026. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EDITAL RREO 1º BIMESTRE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 1º Bimestre de 2026.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que a realização de audiência pública do 1º bimestre será realizada em conjunto com a audiência do 1º quadrimestre do RGF 2026, lembrando que as documentações estão disponíveis a população, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 1º Bimestre de 2026**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br), entre outros.

Planalto da Serra, 07 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.170.000,00	1.170.000,00	165.403,76	14,14	165.403,76	14,14	1.004.596,24
RECEITAS CORRENTES	1.170.000,00	1.170.000,00	165.403,76	14,14	165.403,76	14,14	1.004.596,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	905.000,00	905.000,00	165.403,76	18,28	165.403,76	18,28	739.596,24
Contribuições Sociais	905.000,00	905.000,00	165.403,76	18,28	165.403,76	18,28	739.596,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.405.000,00	1.405.000,00	271.811,86	19,35	271.811,86	19,35	1.133.188,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.575.000,00	2.575.000,00	437.215,62	16,98	437.215,62	16,98	2.137.784,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.575.000,00	2.575.000,00	437.215,62	16,98	437.215,62	16,98	2.137.784,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.575.000,00	2.575.000,00	437.215,62	16,98	437.215,62	16,98	2.137.784,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1010 Assinado Digitalmente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.575.000,00	2.575.000,00	320.903,17	320.903,17	2.254.096,83	282.979,07	282.979,07	2.292.020,93	282.559,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.846.000,00	1.846.000,00	320.903,17	320.903,17	1.525.096,83	282.979,07	282.979,07	1.563.020,93	282.559,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.603.000,00	1.603.000,00	264.771,75	264.771,75	1.338.228,25	264.771,75	264.771,75	1.338.228,25	264.352,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	243.000,00	243.000,00	56.131,42	56.131,42	186.868,58	18.207,32	18.207,32	224.792,68	18.207,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	722.500,00	722.500,00	0,00	0,00	722.500,00	0,00	0,00	722.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.575.000,00	2.575.000,00	320.903,17	320.903,17	2.254.096,83	282.979,07	282.979,07	2.292.020,93	282.559,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.575.000,00	2.575.000,00	320.903,17	320.903,17	2.254.096,83	282.979,07	282.979,07	2.292.020,93	282.559,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	154.236,55	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.575.000,00	2.575.000,00	320.903,17	320.903,17	2.254.096,83	282.979,07	437.215,62	2.292.020,93	282.559,93	0,00
RESERVA DO RPPS	722.500,00	722.500,00	0,00	0,00	722.500,00	0,00	0,00	722.500,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1011 Assinado Digitalmente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.405.000,00	1.405.000,00	271.811,86	19,35	271.811,86	19,35	1.133.188,14
RECEITAS CORRENTES	1.405.000,00	1.405.000,00	271.811,86	19,35	271.811,86	19,35	1.133.188,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.405.000,00	1.405.000,00	271.811,86	19,35	271.811,86	19,35	1.133.188,14
Contribuições Sociais	1.405.000,00	1.405.000,00	271.811,86	19,35	271.811,86	19,35	1.133.188,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1012 Assinado Digitalmente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1014 Assinado Digitalmente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.575.000,00	2.575.000,00	320.903,17	320.903,17	100,00	2.254.096,83	282.979,07	282.979,07	100,00	2.292.020,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	252.500,00	252.500,00	56.131,42	56.131,42	17,49	196.368,58	18.207,32	18.207,32	6,43	234.292,68	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	252.500,00	252.500,00	56.131,42	56.131,42	17,49	196.368,58	18.207,32	18.207,32	6,43	234.292,68	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.600.000,00	1.600.000,00	264.771,75	264.771,75	82,51	1.335.228,25	264.771,75	264.771,75	93,57	1.335.228,25	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.600.000,00	1.600.000,00	264.771,75	264.771,75	82,51	1.335.228,25	264.771,75	264.771,75	93,57	1.335.228,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA IMPAS	722.500,00	722.500,00	0,00	0,00	0,00	722.500,00	0,00	0,00	0,00	722.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA IMPAS	722.500,00	722.500,00	0,00	0,00	0,00	722.500,00	0,00	0,00	0,00	722.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.575.000,00	2.575.000,00	320.903,17	320.903,17	100,00	2.254.096,83	282.979,07	282.979,07	100,00	2.292.020,93	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 07/04/2026, às 10:11:18

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1016 Assinado Digitalmente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026		2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**75.390,62**	**82.225,55**	**82.503,02**	**82.947,27**	**89.909,84**	**82.605,33**	**84.377,74**	**81.766,21**	**80.646,89**	**80.605,76**	**83.885,05**	**81.518,71**	**988.381,99**	**1.170.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	73.206,78	79.504,63	78.552,74	80.486,57	80.122,07	78.854,26	80.538,70	77.858,77	76.602,13	74.263,95	83.885,05	81.518,71	945.394,36	905.000,00
Receita Patrimonial	771,63	1.308,71	1.737,63	1.848,93	7.575,12	3.139,30	2.426,83	2.495,23	2.632,55	2.716,95	0,00	0,00	26.652,88	250.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	771,63	1.308,71	1.737,63	1.848,93	7.575,12	3.139,30	2.426,83	2.495,23	2.632,55	2.716,95	0,00	0,00	26.652,88	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.412,21	1.412,21	2.212,65	611,77	2.212,65	611,77	1.412,21	1.412,21	1.412,21	3.624,86	0,00	0,00	16.334,75	15.000,00
DEDUÇÕES (II)	**75.390,62**	**82.225,55**	**82.503,02**	**82.947,27**	**89.909,84**	**82.605,33**	**84.377,74**	**81.766,21**	**80.646,89**	**80.605,76**	**83.885,05**	**81.518,71**	**988.381,99**	**1.170.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	73.206,78	79.504,63	78.552,74	80.486,57	80.122,07	78.854,26	80.538,70	77.858,77	76.602,13	74.263,95	83.885,05	81.518,71	945.394,36	905.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.412,21	1.412,21	2.212,65	611,77	2.212,65	611,77	1.412,21	1.412,21	1.412,21	3.624,86	0,00	0,00	16.334,75	15.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	771,63	1.308,71	1.737,63	1.848,93	7.575,12	3.139,30	2.426,83	2.495,23	2.632,55	2.716,95	0,00	0,00	26.652,88	250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1017 Assinado Digitalmente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 07/04/2026, às 10:11:51

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1018 Assinado Digitalmente

ANEXO RREO 1º BIMESTRE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.170.000,00	165.403,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	905.000,00	165.403,76
Receita Patrimonial	250.000,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	250.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	920.000,00	165.403,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**920.000,00**	**165.403,76**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.846.000,00	320.903,17	282.979,07	282.559,93	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.603.000,00	264.771,75	264.771,75	264.352,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	243.000,00	56.131,42	18.207,32	18.207,32	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	243.000,00	56.131,42	18.207,32	18.207,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	1.846.000,00	320.903,17	282.979,07	282.559,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**1.852.500,00**	**320.903,17**	**282.979,07**	**282.559,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	-117.156,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.575.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-117.156,17

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-12.433,01	-11.480,56
Disponibilidade de Caixa	-12.433,01	-11.480,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.224,60	7.224,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.208,41	4.255,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.433,01	11.480,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**952,45**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.325.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	952,45

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	952,45

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	722.500,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 07/04/2026, às 10:12:34

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	298,28	6.926,32	0,00	0,00	7.224,60	0,00	639,79	0,00	0,00	0,00	639,79	7.864,39
PODER EXECUTIVO	298,28	6.926,32	0,00	0,00	7.224,60	0,00	639,79	0,00	0,00	0,00	639,79	7.864,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	298,28	6.926,32	0,00	0,00	7.224,60	0,00	639,79	0,00	0,00	0,00	639,79	7.864,39

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 07/04/2026, às 10:12:57

ANEXO RREO 1º BIMESTRE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.500,00	0,00	6.500,00
Investimentos	6.500,00	0,00	6.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.500,00	0,00	6.500,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.500,00	0,00	6.500,00

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA

ANEXO RREO 1º BIMESTRE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1028 Assinado Digitalmente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1029 Assinado Digitalmente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1030 Assinado Digitalmente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1031 Assinado Digitalmente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A FEVEREIRO/2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA

ANEXO RREO 1º BIMESTRE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.575.000,00
Previsão Atualizada	2.575.000,00
Receitas Realizadas	437.215,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.575.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.575.000,00
Despesas Empenhadas	320.903,17
Despesas Liquidadas	282.979,07
Despesas Pagas	282.553,93
Superávit Orçamentário	154.236,55

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	320.903,17
Despesas Liquidadas	282.979,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	282.979,07
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-282.979,07

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.325.000,00	-117.150,17	5,04
Resultado Primário	-2.575.000,00	-117.150,17	4,55

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	499.658,10	0,00	455.294,05	44.364,05
Poder Executivo	499.658,10	0,00	455.294,05	44.364,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.197.659,58	0,00	1.801.570,96	2.396.088,62
Poder Executivo	4.197.659,58	0,00	1.801.570,96	2.396.088,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.697.317,68	0,00	2.256.865,01	2.440.452,67

ARREOAnexo14

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	6.500,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
DECRETO N° 005/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 005/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 613.076,54 (seiscentos e treze mil setenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 15	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 84	06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.500.1001000		59.403,36
Cód. red.: 91	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000		183.000,00
		Sub-Total:	**242.403,36**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000		110.673,18
		Sub-Total:	**110.673,18**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 183	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**613.076,54**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 59	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000		242.403,36
		Sub-Total:	**242.403,36**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 120	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.621.0000000		110.673,18
		Sub-Total:	**110.673,18**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 185	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**613.076,54**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 5 de janeiro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 006/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 006/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal n° 2.166 de 20 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	04.001.04.129.0004.2015.3.3.90.1.750.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**6.000,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	04.001.04.129.0004.2015.3.3.90.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**6.000,00**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 2166/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 5 de janeiro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

Data: 02/04/2026 10:21:50 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/04/2026 10:21:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATÃN KLEUVERT DELMÃO

PREFEITURA
DECRETO N ° 007/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 007/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de janeiro de 1

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

Data: 02/04/2026 10:16:53 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/04/2026 10:16:53 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATÃN KLEUVERT DELMÃO

PREFEITURA
DECRETO N° 008/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 008/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de janeiro de 1

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

Data: 02/04/2026 10:19:04 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/04/2026 10:19:04 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATÃN KLEUVERT DELMÃO

PREFEITURA
DECRETO N° 009/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 009/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.402.404,34 (sete milhões quatrocentos e dois mil quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 121	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.2.621.0000000		424.000,00
Cód. red.: 114	07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.2.600.0000000		50.000,00
Cód. red.: 121	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.2.600.0000000		55.000,00
Cód. red.: 116	07.002.10.302.0011.1106.4.4.90.2.600.0000000		1.810.251,78
Cód. red.: 116	07.002.10.302.0011.1106.4.4.90.2.621.0000000		62.636,60
Cód. red.: 100	07.002.10.122.0009.1097.4.4.90.2.621.0000000		205.783,40
Cód. red.: 120	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.2.600.0000000		2.000.000,00
Cód. red.: 113	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.2.600.0000000		2.194.732,56
		Sub-Total:	**6.802.404,34**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 185	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.701.0000000		600.000,00
		Sub-Total:	**600.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**7.402.404,34**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 5 de janeiro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N ° 022/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 022/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.561.982,00 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e dois reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	3	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	19	04.001.04.123.0004.2016.3.3.90.1.500.0000000	150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	32	05.001.08.122.0005.2139.4.4.90.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	25	05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.1.660.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	170	12.003.26.782.0024.1075.3.3.90.1.500.0000000	500.000,00
Cód. red.:	173	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000	500.000,00
		Sub-Total:	**1.000.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	176	13.001.04.122.0015.1096.4.4.90.1.500.0000000	291.500,00
		Sub-Total:	**291.500,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	183	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	184	14.001.13.122.0026.2132.4.4.90.1.500.0000000	30.482,00
		Sub-Total:	**40.482,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.561.982,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	4	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.1.500.0000000	50.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

		Sub-Total:	**50.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 17	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 40	05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 49	05.002.08.244.0006.2038.4.4.90.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 53	05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 56	05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 158	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000		500.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 168	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000		500.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 177	13.001.04.122.0015.2101.3.3.90.1.500.0000000		291.500,00
		Sub-Total:	**291.500,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 185	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000		40.482,00
		Sub-Total:	**40.482,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.561.982,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 023/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 023/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 2.166 de 20 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de janeiro de 1

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 024/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 024/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**8.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**8.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 025/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 025/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Excesso de arrecadação				
Cód. red.:	121	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000		500.000,00
			Sub-Total:	**500.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Excesso de arrecadação				
Cód. red.:	140	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.701.0000000		400.000,00
			Sub-Total:	**400.000,00**
			Total Parcial Suplementado:	**900.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2026, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 026/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 026/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 315.142,19 (trezentos e quinze mil cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	84	06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.2.570.0000000		165.718,42
			Sub-Total:	**165.718,42**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	113	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.2.621.0000000		50.000,00
			Sub-Total:	**50.000,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	145	10.001.27.812.0017.1067.3.3.90.2.701.0000000		99.423,77
			Sub-Total:	**99.423,77**
			Total Parcial Suplementado:	**315.142,19**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 027/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 027/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2411/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	188	15.001.04.122.0003.2141.3.1.90.1.500.0000000	62.000,00
Cód. red.:	189	15.001.04.122.0003.2141.3.3.90.1.500.0000000	100.000,00
		Sub-Total:	**162.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**162.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	12	03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.1.500.0000000	62.000,00
Cód. red.:	13	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000	100.000,00
		Sub-Total:	**162.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**162.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 2 de fevereiro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
PORTARIA Nº 134/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
xx	AROLDO CESAR FALCÃO DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	02/02/2025 A 02/02/2026	01/04/2026 A 30/04/2026	FINANÇAS
xxx	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	28/03/2025 A 28/03/2026	01/04/2026 A 30/04/2026	CULTURA
xxxx	CILDETE SIRLEY DE LIMA – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	01/02/2025 A 01/02/2026	01/04/2026 A 30/04/2026	SINFRA
xxxx	GONÇALINA DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	01/09/2024 A 01/09/2025	01/04/2026 A 30/04/2026	SESA
xxxx	IDALINA DA SILVA RONDON – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	02/04/2025 A 02/04/2026	01/04/2026 A 30/04/2026	SESA
xxxx	JANIELE APARECIDA SOUZA E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	01/09/2024 A 01/09/2025	01/04/2026 A 30/04/2026	SINFRA
xxx	LEONICE NUNES DA SILVA MORAES – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	28/03/2023 A 28/03/2024	01/04/2026 A 30/04/2026	AÇÃO SOCIAL
xxxx	LEANDRO DE OLIVEIRA MARIANO – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	04/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2026 A 30/04/2026	SESA
xxxx	MARIA HELENA DO CARMO – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	02/04/2025 A 02/04/2026	01/04/2026 A 30/04/2026	SESA
xxx	MANOEL PAULINO DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	28/03/2025 28/03/2026	01/04/2026 A 30/04/2026	SINFRA
xxxx	NEODIR DACOSTA SANTOS – CFF: xxx.xxx.xxx.xx	17/05/2024 A 17/05/2025	01/04/2026 A 30/04/2026	SEDUC
xxxx	NIVALDO LEITE DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2026 A 30/04/2026	SESA
xxx	SAMUEL DA SILVA MAGALHÃES – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	16/03/2025 A 16/03/2026	01/04/2026 A 30/04/2026	SEDUC
xxxx	SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	02/04/2025 A 02/04/2026	01/04/2026 A 30/04/2026	SESA
xxxx	SIDENI SOUZA GOMES DOS SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	02/04/2025 A 02/04/2026	01/04/2026 A 30/04/2026	SESA
xxxx	VIVIANE APARECIDA BASTOS – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	02/04/2025 A 02/04/2026	01/04/2026 A 30/04/2026	SESA
xxxx	WALFRIDEZ SEBASTIÃO DO AMARAL – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	06/07/2024 A 06/07/2025	01/04/2026 A 30/04/2026	AÇÃO SOCIAL

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 06 de abril de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 135/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
xxxx	CLEBER DO NASCIMENTO - CPF: xxx.xxx.xxx.xx	01/09/2015 A 01/09/2020	01/04/2026 A 30/04/2026	SESA
xxx	JOANA OLIVA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	05/02/2019 A 05/02/2024	01/04/2026 A 30/04/2026	SEDUC
xx	LUCIA FATIMA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	02/01/2017 A 02/01/2022	01/04/2026 A 30/04/2026	SAD
xxx	NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	03/11/2015 A 03/11/2020	01/04/2026 A 30/05/2026	SAD
xxxx	MARINEIDE DE MORAES COLETRO – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	02/07/2017 A 02/07/2022	01/04/2026 A 29/06/2026	SEDUC
xxx	ODAIR ANTONIO VIERIA – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	20/02/2021 A 20/02/2026	01/04/2026 A 30/04/2026	SEDRAU
xx	ROSÁRIA LEITE DA COSTA: CPF: xxx.xxx.xxx.xx	01/03/2008 A 01/03/2013	01/04/2026 A 29/06/2026	SEDUC
xxx	ZÓZIMO RODRIGUES DE PAULA – CPF: xxx.xxx.xxx.xx	31/01/2007 A 31/01/2012	01/04/2026 A 30/04/2026	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 06 abril de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 138/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS;

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a previsão do art. 174 do Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Municipal de Poconé que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, a previsão do art. 184 do Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Municipal de Poconé, que a sindicância, como meio sumário de verificação será promovida como preliminar de inquérito administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu presidente;

CONSIDERANDO, o Ofício 101/2026/SME da Secretaria Municipal de Educação de Poconé/MT, e a necessidade administrativa para apuração dos fatos ocorridos no âmbito da Escola Municipal Eloisa Elena, se faz necessária a abertura de sindicância.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, proteção integral de crianças e adolescentes e regularidade dos serviços públicos;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica instaurado Processo de Sindicância Investigativa, com o objetivo de apurar as circunstâncias e eventuais responsabilidades administrativas referentes aos fatos narrados no Ofício nº 101/SME/2026, relacionados à ocorrência registrada no âmbito da Escola Municipal Eloisa Elena**.**

ARTIGO 2º - Designam-se os servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de pessoal estável do Município de Poconé, para comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - Jucilene Terezinha Dias de Campos, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx que exercerá a função de Presidente;

II - Giovane Eduardo da Silva CPF nº xxx.xxx.xxx.xx, membro;

III - Ademir da Silva Modesto - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, membro.

ARTIGO 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, promovendo a apuração dos fatos com observância aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

ARTIGO 4º - Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 06 de abril de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 008/2026

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 022/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº062/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 11/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO CNPJ 02.997.711/0001-08 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POCONÉ/MT*** **,** com a empresa:

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

CNPJ 20.890.689/0001-84

Poconé, 07 de Abril de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 048, 049, 050, 051 E 052/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048, 049, 050, 051 E 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADAS:

NOGUEIRA GUIMARÃES – APOIO ENGENHARIA LTDA **CNPJ**: 44.434.612/0001-68

A. L. DA SILVA GOMES LTDA **CNPJ**: 35.810.623/0001-04

LEVE ENGENHARIA LTDA **CNPJ:** 33.448.704/0001-80

PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS **CNPJ:** 52.005.716/0001-85

KERDOLE FERREIRA CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 26.729.289/0001-78

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 048, 049, 050, 051 E 052/2025, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”. COM FUNDAMENTO NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 120 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 014/GP/2026, de 15 de Janeiro de 2026, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	FERNANDO S CHAVES – SERVIÇOS LTDA	47.795.717/0001-30
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
04	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
05	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
06	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
07	PSINOX PEDRO SANTANA AÇO INOX	27.160.802/0001-15
08	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
09	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
10	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
11	CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
12	1. L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
13	IZAMAR DA SILVA ALVES	44.470.095/0001-82
14	ROGERIO RODRIGUES BURJACK	65.585.027/0001-39
15	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08

35.810.623/000104

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	FERNANDO S CHAVES – SERVIÇOS LTDA	47.795.717/0001-30
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
04	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
05	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
06	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
07	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
08	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
09	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
10	CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
11	1. L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
12	ROGERIO RODRIGUES BURJACK	65.585.027/0001-39
13	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
05	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
06	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
07	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
08	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
09	DANIEL D LEMES	20.351.305/0001-55
10	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
11	A . L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
12	DEMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	35.435.264/0001-52
13	ROGERIO RODRIGUES BURJACK	65.585.027/0001-39
14	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08
15	DIRCEU ALEXANDRE	33.819.369/0001-80

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
05	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
06	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
07	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
04	JOZIMAR DUARTE PEREIRA	42.233.235/0001-73

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PSINOX PEDRO SANTANA AÇO INOX	27.160.802/0001-15
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
05	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
06	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
07	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08

TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
02	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
03	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
04	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
05	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
06	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
07	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
02	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
03	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
05	ROGERIO RODRIGUES BURJACK	65.585.027/0001-39
06	JOZIMAR DUARTE PEREIRA	42.233.235/0001-73

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
02	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
05	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 07 de Abril de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

DECRETO Nº 2976/2026

DECRETO Nº 2976/2026 De 07 de abril de 2026.

Institui o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Pontal do Araguaia/MT e designa seus membros representantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUCIANO NAPOLIS COSTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e sendo recomendável institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como princípio fundamental para a democracia;

Considerando o artigo 211 da Constituição Federal dispondo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE) 2026/2036 aprovado pelo Senado Federal através do PL nº 2614/2024;

Considerando ser de responsabilidade do Município instituir o Fórum Municipal de Educação, que será acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação, o qual deverá promover "a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem" (BRASIL.PNE, 2014);

Considerando o Plano Municipal de Educação (PME), através da Lei Municipal Nº 787/2015, 24 de junho de 2015, em seu Art. 7º , caberá ao Fórum Municipal Permanente de Educação, que será realizado anualmente, sob convocação da Secretaria de Educação , o acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação e a opção de deflagração das Conferências Municipais de Educação definidas pelo Fórum.

Considerando as diretrizes da Conferência Nacional de Educação 2018, que orientam os sistemas de ensino, no item 134, preconizam: "a gestão democrática e a participação popular precisam ser vivenciados em todas as esferas e por todos os sujeitos do campo educacional. Por isso torna-se indispensável a participação no planejamento, execução e avaliação dos projetos e atividades educativas tanto na educação básica como na educação superior. Bem como a existência efetiva do Fórum Nacional de Educação e dos fóruns estaduais, municipais e distrital da educação, a materialização do regime de colaboração entre os sistemas de ensino e a regulamentação da cooperação federativa entre os entes, o fortalecimento da autonomia e o controle social" (BRASIL.CONAE, 2017);

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando o Item IX- acompanhamento e avaliação do plano: Caberá ao Fórum Municipal Permanente de Educação, que será realizado anualmente, sob convocação da secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento, controle e a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação e a opção pela deflagração das Conferências Municipais de Educação a serem definidas pelo Fórum. A periodicidade será de 2 anos, 3 anos, 3 anos e 2 anos, respectivamente, dada a característica do Plano Municipal ser decenal.

Considerando, finalmente, a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e sua atribuição acima mencionada,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Pontal do Araguaia, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I. convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II. elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;

III. acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

IV. planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

V. acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VI. acompanhar o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual fornecera o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 4º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação terá representantes, titulares e suplentes, membros dos seguintes órgãos:

a) Representante da Secretária Municipal de Educação:

Titular: Lais Gomes

Suplente: Wandeir Silverina da Silva Sousa

b) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Tiutular: Sirlânia Pereira Neves

Suplente: Elaine Cintia de Souza

c) Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

Titular: Maria Cristina Ribeiro de Oliveira

Suplente: Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Antônia Parreira de Almeida

Suplente:- Thiago Assis da Silva

e) Representante do Sindicato de Trabalhadores da Educação:

Titular: Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte

Suplente: Israelita Francisco Veloso

f) Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais:

Titular: Osvaldo Lemes Saroa

Suplente: Ademilton Castro dos Santos

g) Representante das Escolas Estaduais:

Titular: Elidia Paula Cristino Bernardes Silva

Suplente: Jucélia Luz Barros

h) Representante das Escolas Municipais:

Titular: Jucélia de Souza Nunes

Suplente: Deusiney pereira dos Santos

i) Representante de Pais de Alunos das Escolas Estaduais:

Tilular: Maria José Batista Alves Tomaz

Suplente: Elisangela dos Santos Bezerra

j) Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais:

Titular: Gustavo Junior Rodrigues da Silva

Suplente: Nathânia Oliveira Santos

k) Representante de Alunos das Escolas Estaduais:

Titular: Graziely Freitas dos Santos

Suplente: José Vitor de Souza Siqueira

l) Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (UFMT):

Titular: Profª. Drª. Yandra de Oliveira Firmino

Suplente: Profª. Drª. Geralda Fátima de Souza Rodrigues

m) Representante dos Trabalhadores em Meio de Comunicação:

Titular: Josiel Moura Campos

Suplente: Ualison Magalhães Silva

n) Representante de Religiosos de Igrejas majoritárias no município:

Titular: Pe. Douglas Aires da Silva Nascimento

Suplente: Pastor Adriano Nascimento Longo

o) Representante de Organização da Sociedade Civil:

Titular – Marleide Alves de Lima Corte

Suplente: Leticia Cristina da Silva Sousa

§ 1º - Além da atribuição de Presidência do Fórum a Secretária Municipal de Educação, um servidor da referida Secretaria, especificamente a Assessora Pedagógica que atuará como Secretária Executiva responsabilizando-se por todas as questões burocráticas pertinentes ao funcionamento do referido Fórum.

§ 2º - O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do presidente, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º - Eventuais dúvidas surgidas ou medidas complementares serão decididas pela Presidente do Fórum, a Secretária Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Poder Executivo, e dependendo da amplitude e/ou complexidade, serão objetos de Decreto complementar, para os devidos e legais efeitos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2393, de 24 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 07 de abril de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2977/2026

DECRETO Nº 2977/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT, com os membros abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº. 541/2009, de 21 de Dezembro de 2009:

Representante do Poder Executivo

Titular: Antônia Parreira de Almeida

Suplente: Michele da Silva Alves

Titular: Thiago Assis da Silva

Suplente: Maria de Nazaré Araújo dos Santos

Titular: João Filipe de Souza Viera

Suplente: Silvana Pereira Diniz

Representante do Poder Legislativo

Titular: Marizete Pinto Teixeira

Suplente: Cláudio C. de Freitas

Titular: Jackellyne Rodrigues Santos

Suplente: Maria Cristina Ribeiro de Oliveira

Titular: Lélio Soares da Silva

Suplente: João Rone dos Santos Silva

Representante do SINTEP

Titular: Israelita Francisco Veloso

Suplente: Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte

Representante da Rede Municipal de Educação

Titular: Sirlania Pereira Neves

Suplente: Elaine Cintia de Souza

Representante da Rede Estadual de Educação

Titular: Elidia Paula Cristino Bernardes Silva

Suplente: Jucélia Luz Barros

Representante dos Pais de Alunos

Titular: Gustavo Junior Rodrigues da Silva

Suplente: Nathânia Oliveira Santos

Representante dos Alunos

Titular: Graziely Freitas dos Santos

Suplente: José Vitor de Souza Siqueira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2704, de 31 de julho de 2024.

Pontal do Araguaia - MT, 07 de abril de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/GP/2026

PORTARIA Nº 100/GP/2026 De 07 de Abril de 2026.

"Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 295, de 29 de outubro de 2001**, especialmente no **Capítulo II – Do Processo Administrativo**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar e conduzir o processo administrativo instaurado em face dos servidores Arnoudh Rodrigues de Souza e Antônio Carlos Campos Linhares, em razão do não cumprimento da carga horária semanal de trabalho em sala de aula desde o início do ano letivo de 2026, conforme atribuição estabelecida na **Portaria nº 013/GS/2025 da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Srª. Deusiney Pereira dos Santos Martins

Srª. Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte

Srª Rejane Evangelista Galvão

Art. 2º - Compete à Comissão proceder à apuração dos fatos, assegurando aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - A partir da publicação desta Portaria dá-se início a fase do Processo Administrativo Disciplinar com o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por 30 (trinta) dias, nos casos de "força maior".

Art. 4º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 07 de abril de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO - 000021/26 MODALIDADE - DISPENSA 000007/26, tendo por OBJETO - AQUISICAO DE JANELAS DESTINADAS A CONCLUSAO DAS OBRAS HABITACIONAIS VINCULADAS AO PROGRAMA SER FAMILIA HABITACAO: L F GUIMARAES EIRELI. No valor global de R$ (24.026,00) vinte e quatro mil e vinte e seis reais.

PONTAL DO ARAGUAIA - MT, 07 de abril de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/GP/2026

PORTARIA Nº 101/GP/2026 De 07 de Abril de 2026.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 046/2026 e dá outras providências".

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Elizângela Luz Brito como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 046/2026.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Abril de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/GP/2026

PORTARIA Nº 102/GP/2026 De 07 de Abril de 2026.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 047/2026 e dá outras providências".

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Domingos Rodrigues de Sousa como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 047/2026.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Abril de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Pontal do Araguaia/MT, 01 de abril de 2026.

Ao

Setor de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

Prezados (as) Senhores (as).

Ao cumprimenta-los (as) cordialmente, venho por meio do presente comunicar-lhe acerca da opção pela remuneração do cargo efetivo no Estado de Mato Grosso, onde não desejo receber a remuneração de Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT.

Essa opção é devido a vedação constitucional acerca da não acumulação da remuneração de cargo efetivo com o subsídio de prefeito, em face da aplicabilidade, à espécie, da norma do art. 38, II, da Constituição Federal.

O servidor público efetivo que vier a exercer mandato de prefeito pode optar entre a remuneração do cargo e o subsídio de prefeito,

onde eu opto pela remuneração do meu cargo efetivo.

Sendo só o que tenho para o momento, desde já agradeço.

Luciano Napolis Costa

Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº26/2026

DECRETO Nº 26/2026 Ponte Branca, 06 de Abril de 2026

"Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Ponte Branca/MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de **Ponte Branca**, Estado de Mato Grosso, **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, garantindo o diálogo como princípio fundamental da gestão democrática;

CONSIDERANDO o artigo 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios para assegurar a universalização do ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), que prevê a realização de conferências nacionais, estaduais e municipais de educação, articuladas pelos respectivos fóruns;

CONSIDERANDO ser responsabilidade do Município instituir o Fórum Municipal de Educação, como instância permanente de participação e acompanhamento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Ponte Branca/MT, instituído por Lei Municipal nº 540/ 2015, que prevê o acompanhamento, controle e avaliação por meio de instância participativa;

CONSIDERANDO as diretrizes da Conferência Nacional de Educação (CONAE), que reforçam a gestão democrática, a participação social e o controle das políticas educacionais;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência do Município na coordenação da política municipal de educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ponte Branca/MT, o **Fórum Municipal de Educação – FME**, de caráter permanente.

Parágrafo único. O Fórum tem por finalidade:

- coordenar as Conferências Municipais de Educação;
- acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- promover a articulação entre poder público e sociedade civil.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – convocar, planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação; II – elaborar e aprovar seu Regimento Interno; III – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das conferências; IV – promover espaços de debate sobre a política educacional do município; V – acompanhar, junto à Câmara Municipal, projetos relacionados à educação; VI – monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, que prestará suporte técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e **não será remunerada**.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

a) Secretaria Municipal de Educação: Titular: **Nivaldo Mariano Canedo** Suplente: **Thamara Soares Alves**

b) Secretaria Municipal de Administração: Titular: **Josefa Liliana Lima Dantas** Suplente**: Adriano Domingos de Carvalho**

c) Conselho Municipal de Educação: Titular: **Simone Bento de Resende** Suplente: **Terezinha de Jesus Nogueira**

d) Câmara Municipal de Vereadores: Titular: **Everaldo Miguel Nogueira** Suplente: **Elica Santina da Silva**

e) Diretor(a) das Escolas Municipais: Titular: **Keila Martins de Freitas e Zurita Pohlman** Suplente: **Adão Pereira de Oliveira**

f) Diretor(a) da Escola Estadual: Titular: **Leila Domingues Ferreira** Suplente: **Angélica Assis Gonçalves Borges**

g) Conselho do FUNDEB: Titular: **Aglimar Carvalho de Morais** Suplente: **Silma José da Cruz**

§ 1º - A Presidência do Fórum será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º - A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á:

- ordinariamente: 2 (duas) vezes ao ano;
- extraordinariamente: quando convocado pela presidência ou pela maioria de seus membros.

Art. 7º - O Fórum elaborará e aprovará seu **Regimento Interno** no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 8º - As Conferências Municipais de Educação serão realizadas conforme definição do Fórum, respeitando o Plano Municipal de Educação.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Fórum, com apoio da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 06 de Abril de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº27/2026

DECRETO Nº27/2026

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Ponte Branca e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Ponte Branca será composto por 10 (dez) membros, sendo estes representantes do Poder Público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Agricultura e Desenvolvimento Rural;

a) – TITULAR- NEI RAMON DA SILVA

b) – SUPLENTE- TELMA MÁRCIA NOGUEIRA BORGES

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Obras;

a) – TITULAR- ANTONIO PARREIRA DA SILVA

b) – SUPLENTE- WALDEIR ANTONIO CARRIJO

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) – TITULAR- THAMARA SOARES ALVES

b) – SUPLENTE- FÁBIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) – TITULAR- LILIAN SEVERINO GOMES

b) – SUPLENTE- LUDYMILA GOMES LIMA

V - 01 (um) representante da EMPAER/MT ou órgão estadual equivalente de assistência técnica

a) – TITULAR- LUCIMARA LENHARO LONGO

b) – SUPLENTE- CINTHIA JESSIKA DOMINGOS DE OLIVEIRA

II – Representantes da Sociedade Civil Rural:

a) 02 (dois) produtores rurais ou agricultores familiares, residentes no Município;

TITULAR- VALDIR DOMINGOS FERREIRA

SUPLENTE- KELISMAR NOGUEIRA ROMA

TITULAR- EMIVALDO DOMINGUES FERREIRA

SUPLENTE- JORGE NOGUEIRA DA SILVA

b) 01 (um) representante de associação rural formal ou informal, grupo produtivo ou organização comunitária ligada à atividade rural;

TITULAR- JOÃO BATISTA DOS SANTOS

SUPLENTE- ROSILDA OLIVEIRA SOARES

c) 01 (um) representante de empresa, profissional ou entidade de assistência técnica e extensão rural, ainda que privada;

TITULAR- JESSICA PADILHA SILVA

SUPLENTE- RENAN ALMEIDA ARRUDA E SILVA

d) 01 (um) representante de instituição financeira, correspondente bancário ou agente de crédito rural que atue no Município ou na região.

TITULAR- GISLAINE MARIA FERREIRA SILVA

SUPLENTE- FERNANDO CARDOSO DIAS

Art. 2° O CMDRSS terá uma Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, eleitos entre seus membros.

§1º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução

PRESIDENTE - VALDIR DOMINGOS FERREIRA

VICE- PRESIDENTE - EMIVALDO DOMINGUES FERREIRA

SECRETÁRIA EXECUTIVA - LILIAN SEVERINO GOMES

Art. 3° - O serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não será atribuído qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins objeto, entre Município de Ponte Branca e seus membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Ponte Branca - MT, 07 de Abril de 2026.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE/MT, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Carlos Roberto Tomazetto, torna público para conhecimentos aos interessados que fica revogado por interesse Público Municipal, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do termo de referencia melhorando a especificação do item do processo acima citado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 07 DE ABRIL DE 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL/PLACA DE ACM COM BOLSA DE ACRILICO, PARA AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER” podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 13/04/2026 às 17h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Data e horário da sessão para analise dos documentos apresentados: às 9h00min do dia: 14/04/2026 na sala da Licitação. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/publicacoes/6, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão

ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, Porto Alegre do Norte – MT – CEP: 78.655-000, 07h30min às 11h30min, e de 13h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte - MT, em 07 de abril de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **03.238.672/0001-28**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA ATIVIDADE DE **(PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, CONFORME ATIVIDADE N° 236 DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N° 74/2025)**, NA RUA MATO GROSSO TRECHO 01, RUA MATO GROSSO TRECHO 02, RUA DAS AMÉRICAS, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, AVENIDA DAS ORQUÍDEAS E AVENIDA CUIABÁ NO SETOR BURITI NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/04/2026 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2026 ÁS 9:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/04/2026 ÁS 9:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026. COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE -MT." podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 13/04/2025 as 09:00hs abertura da proposta. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira. Porto Alegre do Norte,MT, 07 de Abril de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

DISTRATANTE (Comodante): MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33 com sede a Praça Leopoldina Wilke, 19 nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** Prefeito Municipal inscrito no CPF nº 893.***.***-87 de ora em diante denominado de Distratante.

DISTRATADO (Comodatário): PORTO DOS GAUCHOS MOTO CLUBE pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 24.872.256/0001-57 com sede na Rua Cerro Largo nesta cidade de Porto dos Gaúchos, neste ato representado pelo Sr. **CLEITON OSMAR FREITAS KREPSZ** Presidente do Porto dos Gaúchos Moto Clube inscrito no CPF nº 012.***.***-69 de ora em diante denominado de Distratado.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Distrato de Contrato de Comodato**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram, em 23/07/2019 o Termo de Contrato de Comodato particular de imóvel, referente ao imóvel localizado na Av. Novo Hamburgo com área de 3,298964 ha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por não haver mais interesse na continuidade do comodato, as partes, de comum acordo, resolvem distratar e extinguir o contrato mencionado na Cláusula Primeira a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

O DISTRATADO (Comodatário) compromete-se a desocupar e entregar o imóvel na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

As partes conferem quitação mútua, geral, plena e irrevogável

ao contrato de comodato, declarando que não restam obrigações pendentes, multas ou indenizações de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS O presente distrato vincula as partes e seus sucessores.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS/MT

Comodante - Distratante

PORTO DOS GAUCHOS MOTO CLUBE

Comodatário - Distratado

Testemunhas:

1. _____

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.***.***-55

1. _____

Angelica Bittencourt

CPF 757.***.***-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Odirlei Queiroz Faria**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C P SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.038.045/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o reajuste de valor do Contrato nº 32/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio de prestação de contas via sistema APLIC ao TCE/MT, incluindo assessoria nas áreas financeiras, tributária e contábil, com envio de cargas ao sistema APLIC – TCE/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com o **início em 22 de abril de 2026 até 22 de abril de 2027**, nos termos da legislação vigente e conforme interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

O valor global do contrato, inicialmente fixado em **R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, fica reajustado em **3,234380%**, conforme variação do índice **IPCA**, passando ao valor atualizado de:

R$ 60.082,41 (sessenta mil, oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

O reajuste está fundamentado na **Cláusula 13.5 do contrato original**, especialmente no item **13.5.2**, que prevê a aplicação de índices oficiais, incluindo o IPCA, após o interregno mínimo de 12 meses, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
04 – Secretaria de Administração 001 – Gabinete do Secretário Proj/Ativ.: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria.	020 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$: 60.082,41 Fonte: 1.1.500

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 32/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Esperidião – MT, 07 de abril de 2026.

_____
Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
C P SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 51.038.045/0001-96

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

Dispensa de Licitação nº 006/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede de agua da comunidade Papa João Paulo II (Boi Morto) para atender o Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2026 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** , considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, adjudicando seu objeto, a Sra. Solange Neta Ferreira Silva, inscrita no CPF sob o nº 058.726.581.76, com o valor total de R$ 36.000.00 (trinta e seis mil reais).

Porto Estrela – MT, 07 de abril de 2026.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: Solange Neta Ferreira Silva.

CPF: 058.726.581.76

OBJETO: O presente processo tem objetivo contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede de agua da comunidade Papa João Paulo II (Boi Morto) para atender o Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

.

VALOR: R$ 36.000.00 (vinte e quatro mil reais)

DA VIGÊNCIA: 07/04/2026 à 07/04/2027.

FISCAL D CONTRATO: Geovan França de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: Marlene de Fonseca Martins.

CPF: 730.970.049.04

OBJETO: O presente processo tem por objetivo a locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações do setor de Almoxarifado Central.

VALOR: R$ 24.000.00 (vinte e quatro mil reais)

DA VIGÊNCIA: 07/04/2026 à 07/04/2027.

FISCAL DE CONTRATO: Maria Tereza da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações do Setor de Almoxarifado Central.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2026 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela Secretária Municipal de Administração , considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, adjudicando seu objeto, a Sra. Marlene da Fonseca Martins, inscrita no CPF sob o nº 730.970.049.04, com o valor total de R$ 24.000.00 (vinte e quatro mil reais).

Porto Estrela – MT, 07 de abril de 2026.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

Dispensa de Licitação nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura de jornal de grande circulação, bem como para serviços de publicidade institucional, em meio impresso e/ou digital, destinado a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, com publicações em preto e branco (P&B) e coloridas

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2026 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação pelo Gabinete do Prefeito municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, adjudicando seu objeto a empresa **ELZA ERMITA ME**, inscrita no CNPJ nº 00.419.354/0001-75, com o valor total de R$ 14.400.00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Porto Estrela – MT, 07 de Abril de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: ELZA ERMITA ME

CNPJ: 00.419.354/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de assinatura de jornal de grande circulação**, bem como para **serviços de publicidade institucional**, em meio **impresso e/ou digital**, destinado a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, com publicações em **preto e branco (P&B) e coloridas** para atender o Município de Porto Estrela - MT.

VALOR: R$ 14.400.00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: 07/04/2026 à 07/04/2027.

FISCAL DO CONTRATO: SALOMAR DURAES FERREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2026 FISCAL DO CONTRATO DE N° 017/2026 GEOVAN FRANÇA DE SOUZA

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº GEOVAN FRANÇA DE SOUZA, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 017/2026).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **GEOVAN FRANÇA DE SOUZA,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
017/2026	**SOLANGE NETA FERREIRA SILVA**	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede de agua da comunidade Papa João Paulo II (Boi Morto) para atender o Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT. VIGENCIA 07/04/2026 à 07/04/2027

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 07 de abril de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2026 FISCAL DO CONTRATO DE N° 019/2026 SRº SALOMAR DURÃES FERREIRA

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº SALOMAR DURÃES FERREIRA, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 019/2026).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **SALOMAR DURÃES FERREIRA,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
019/ 2026	**ELZA ER-MITA**	Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações do Setor de Almoxarifad Contratação **de empresa** especializada para o fornecimento de assinatura de jornal de grande circulação, bem como para serviços de publicidade institucional, em meio impresso e/ou digital, destinado a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, com publicações em preto e branco (P&B) e coloridas. VIGENCIA 07/04/2026 à 07/04/2027

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 07 de abril de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2026 FISCAL DO CONTRATO DE N°018/2026 SRª MARIA TEREZA DA SILVA

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª MARIA TEREZA DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 018/2026).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal Srª **MARIA TEREZA DA SILVA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
018/ 2026	**MARLENE FONSE-CA MARTINS**	O presente processo tem por objetivo a locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações do setor de Almoxarifado Central. **VIGENCIA: 0**7/04/2026 à 07/04/2027

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 07 de abril de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 94/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 18 de novembro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 65.117.804 CRISTIANE DE QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 65.117.804/0001-10,

Função: LIMPEZA PREDIAL, com endereço à Rua Ponte Branca, 02, Lagoa II, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 01 de abril de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 65.117.804 CRISTIANE DE QUEIROZ, portador CNPJ Nº: 65.117.804/0001-10, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Ponte Branca, 02, Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 01 de abril de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 65.117.804 CRISTIANE DE QUEIROZ, portador do CNPJ Nº. 65.117.804/0001-10

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato:116-2026

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°13/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2026

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES ELÉTRICOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.**

Data da abertura da sessão pública: **22 de abril de 2026**

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 07 de abril 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 017/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 002/2026, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 06 de fevereiro de 2026, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 65.981.828 LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES, inscrito no CNPJ nº 65.981.828/0001-13, Função: Auxiliar de Sala, com endereço à Rua Natal, 22, Jardim Poxoréu, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 07 de abril de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

PROCESSO N° 033/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE TROFÉUS ARTÍSTICOS PERSONALIZADOS, COM DESIGN EXCLUSIVO, PRODUZIDOS EM MADEIRA E PEDRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM X 18 CM X 9 CM, CONTENDO RÉPLICA DE VIOLA CAIPIRA, NOTAS MUSICAIS E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, DESTINADOS AO 22° ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS DE POXORÉU/MT.

CONTRATADO: 745.083 DJALMA ALVES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.745.083/0001-80.

Valor Global: R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: INCISO II, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

Poxoréu-MT, 07 de abril de 2026

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°35/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES VISANDO ATENDER ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.**

Data da abertura da sessão pública: **24 de abril de 2026**

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 07 de abril 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°43/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2026

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO (ZERO KM), TIPO CAMINHÃO PRENSA (COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS), TRAÇÃO 4X2, EQUIPADO COM IMPLEMENTO COMPACTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, SISTEMA HIDRÁULICO DE COMPACTAÇÃO TRASEIRA, PLATAFORMA PARA ATÉ 04 COLETORES, DISPOSITIVO DE BASCULAMENTO PARA CONTÊINER PLÁSTICO E METÁLICO (LIFTER), RESERVATÓRIO PARA CHORUME, SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS VIGENTES, CABINE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 OCUPANTES, AR-CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CONJUNTO E PBT ADEQUADO AO IMPLEMENTO, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO POXORÉU.**

Data da abertura da sessão pública: **27 de abril de 2026**

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 07 de abril 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLOS COMPACTADORES, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO PRENSA (COMPACTADOR), CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO TIPO ¾, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, VIAS E APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.**

Data da abertura da sessão pública: **28 de abril de 2026**

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 07 de abril 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 003/2026, de 06 de fevereiro de 2026, com o resultado em favor da empresa: 65.981.828 LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES, portador CNPJ Nº: 65.981.828/0001-13, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua Natal, 22, Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 07 de abril de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 65.981.828 LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES, portador do CNPJ Nº. 65.981.828/0001-13

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 117-2026

Valor Global: R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2026 PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2026
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2026
A Secretária Municipal de Educação de Poxoréu, Luciani Aparecida Assis de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, bem como o resultado oficial do Processo Seletivo Contagem de Pontos Nº 001/2026, homologado em 30/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:
Os abaixo elencados, conforme classificação no Processo Seletivo Contagem de Pontos Nº 001/2026, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido, sob pena de ser-lhes negada a posse:
01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (devendo apresentar os exames solicitados ao médico)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo
O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: Os convocados deverão pegar a guia do(s) exames a serem feitos na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:
PROFESSOR LEIGO INDÍGENA

INSCRIÇÃO	Nome	LOCAL
1	GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO	Aldeia Santo Ângelo
2	GLAUCO WANO OPTSA AWE TSIBERE	Aldeia Tsihorirã
3	KAREN ALANA PEDZAWARA TSEREDZAMA	Aldeia Santo Expedito
4	LINDOMAR TSINE EWE EDI UMRI	Aldeia Santa Ângela

EDUCADOR FÍSICO

1	RAFAEL PATRICK SOUSA SILVA	Secretaria Municipal de Educação

Registre-se. Publique-se.
Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de abril de 2026.

LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS
Secretária de Educação de Poxoréu/MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°20/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2026

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, NOVAS E SOB MEDIDA, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data da abertura da sessão pública: **29 de abril de 2026**

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 07 de abril 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°29/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2026

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, FRALDAS INFANTIS E ABSORVENTES PÓS-PARTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.**

Data da abertura da sessão pública: **30 de abril de 2026**

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 07 de abril 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO 2º ADT AO CONTRATO Nº 39/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 39/2024, CELEBRADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E A EMPRESA PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇA DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO DE AMPARO A ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES COM ACOMPANHAMENTO VIRTUAL.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 39/2024, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06 de abril de 2026 a 06 de julho de 2026, nos termos do art. 57, inciso II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ 78.703,47 (setenta e oito mil, setecentos e três reais e quarenta e sete centavos).

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Elemento despesa: 04.122.0003.20007 MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO

Reduzido: 30

QUERÊNCIA - MT, 06 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

DECRETOS MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3053/2026
DE SEXTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1655/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 5.129.600,00 (CINCO MILHOES E CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**798**	
001.04.122.0003.10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMIN	
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**161**	
005.12.361.0035.20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**369**	
002.08.122.0090.20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**749**	
002.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000.000,00
	SUBTOTAL	**5.010.000,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**605**	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
	SUBTOTAL	**1.600,00**
	TOTAL	**5.129.600,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**18**	
001.04.122.0003.10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMIN	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**162**	
005.12.361.0035.20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**370**	
002.08.122.0090.20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**483**	
002.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
	SUBTOTAL	**5.010.000,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**607**	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
	SUBTOTAL	**1.600,00**
	TOTAL	**5.129.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJC2MJSXOS8WMY8YMDI

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 19/03/2026 09:59:19 -03:00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 3054/2026 , 2 de Janeiro de 2026

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1655/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 5.360.948,42 (Cinco milhoes e trezentos e sessenta mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0003.10004	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	750	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	23.752,00
04	SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	
04.002	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
Cód. Reduzido	770	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	818	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	294.529,18
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002	SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE	
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
Cód. Reduzido	797	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.002	SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

002.12.365.0039.10059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
Cód. Reduzido	763	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.002	SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
Cód. Reduzido	795	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	796	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.003	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	745	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Cód. Reduzido	746	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.007	ENSINO SUPERIOR	
007.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR	
Cód. Reduzido	761	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
05.009	FUNDEB 30%	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND.30%	
Cód. Reduzido	751	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	1.346.427,55

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002	SETOR DE SAÚDE	
002.10.301.0079.10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SAÚDE	
Cód. Reduzido	759	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Cód. Reduzido	805	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.003	FUNDO DE SAÚDE	
003.10.301.0079.10045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	758	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.003	FUNDO DE SAÚDE	
003.10.302.0079.10033	AQUIS.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	- MAC	
Cód. Reduzido	748	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	2.599.994,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.122.0090.20239	MANUTENÇÃO COM O PROCAD SUAS	
Cód. Reduzido	765	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.243.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	766	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.20033	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	747	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF	
Cód. Reduzido	767	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.245.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	768	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	762	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	331.361,00
10	SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS	
10.003	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
003.15.451.0060.10055	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS	
Cód. Reduzido	757	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10.003	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	769	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	468.794,69
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
12.003	SETOR DE CULTURA	
003.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	760	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
12.003	SETOR DE CULTURA	
003.13.392.0048.10185	AQUIS.DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Cód. Reduzido	756	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	296.090,00
	TOTAL	5.360.948,42

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.
Querência-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJC2MZSXOS8WMY8YMDI

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 19/03/2026 09:59:00 -03:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3056/2026
DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1655/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 954.845,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**790**	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**5**	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.200,00
	SUBTOTAL	**8.200,00**
03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**791**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**23**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.900,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**771**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	3.700,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**46**	
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.900,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**782**	
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	7.400,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**50**	
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**36.900,00**
04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
.002	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS**	
Cód. Reduzido	**71**	
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.500,00
	SUBTOTAL	**37.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**787**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	1.000,00
.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**773**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000,00
.002	**SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE**	
Cód. Reduzido	**792**	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	55.000,00
.008	**FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**775**	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	9.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.008	**FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**774**	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	25.300,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**776**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	1.000,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**785**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	1.000,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**777**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	1.000,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**786**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	2.200,00
	SUBTOTAL	**117.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**235**	
001.04.122.0003.10024	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - GAB.SEC.DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,00
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**266**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**268**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.616,00
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**778**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	54.000,00
.003	**FUNDO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**284**	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA - AB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	400,00
.003	**FUNDO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**784**	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA - AB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	1.000,00
.003	**FUNDO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**299**	
003.10.302.0079.10033	AQUIS.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS - MA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.012,00
.003	**FUNDO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**799**	
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
.003	**FUNDO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**308**	
003.10.302.0079.20178	MANUTENÇÃO COM O PAICI - ESTADO	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	32.300,00
	SUBTOTAL	**204.578,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**395**	
002.08.243.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**458**	
002.08.245.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.100,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**484**	
002.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
	SUBTOTAL	**204.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**489**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.300,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**764**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	165.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**788**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	9.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**779**	
001.04.122.0003.20125	VERBAS INDENIZATÓRIAS -SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	1.000,00
	SUBTOTAL	**187.300,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**541**	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.000,00
	SUBTOTAL	**48.000,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.002	**SETOR DE SANEAMENTO**	
Cód. Reduzido	**780**	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	1.000,00
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**596**	
003.15.451.0060.10240	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.SANEAME	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.767,00
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**783**	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**781**	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	4.500,00
	SUBTOTAL	**84.267,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
Cód. Reduzido	**644**	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
Cód. Reduzido	**660**	
001.13.695.0073.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
	SUBTOTAL	**600,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CUL**	
Cód. Reduzido	**671**	
001.04.122.0003.20243	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
.002	**SETOR DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**772**	
002.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	5.600,00
.003	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**789**	
003.13.392.0046.10263	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SETOR DE CULTURA	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**26.100,00**
	TOTAL	**954.845,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**12**	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.800,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**15**	
001.04.122.0003.20104	VERBAS INDENIZATÓRIAS - GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
	SUBTOTAL	**47.200,00**
03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**21**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.900,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**31**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
	SUBTOTAL	**33.900,00**
04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
.002	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS**	
Cód. Reduzido	**70**	
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.500,00
	SUBTOTAL	**37.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**166**	
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
.008	**FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**187**	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00
	SUBTOTAL	**89.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**262**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.300,00
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**272**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31.616,00
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**275**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.300,00
.003	**FUNDO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**282**	
003.10.301.0079.10045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.962,00
.003	**FUNDO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**285**	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA - AB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	400,00
.003	**FUNDO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**302**	
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	SUBTOTAL	**202.578,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**397**	
002.08.243.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**462**	
002.08.245.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**483**	
002.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**204.400,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**487**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.300,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**522**	
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**532**	
001.20.608.0015.20241	MANUTENÇÃO COM EVENTOS E PALESTRAS.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**533**	
001.20.608.0015.20241	MANUTENÇÃO COM EVENTOS E PALESTRAS.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**534**	
001.20.608.0015.20241	MANUTENÇÃO COM EVENTOS E PALESTRAS.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
	SUBTOTAL	**195.300,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**539**	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	48.000,00
	SUBTOTAL	**48.000,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**591**	
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.867,00
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**610**	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.500,00
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**625**	
003.15.452.0060.20090	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.900,00
	SUBTOTAL	**81.267,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
Cód. Reduzido	**641**	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600,00
	SUBTOTAL	**600,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CUL**	
Cód. Reduzido	**677**	
001.04.122.0003.20244	VERBAS INDENIZATORIAS - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.100,00
.003	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**705**	
003.13.392.0046.10062	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**15.100,00**
	TOTAL	**954.845,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJC2NDSXOS8WMY8YMDI

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 19/03/2026 09:59:29 -03:00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 3064/2026 , 15 de Janeiro de 2026

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1655/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	762	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.
Querência-MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJC4NJSXOS8WMY8YMDI2

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 19/03/2026 09:59:37 -03:00

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3070/2026
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1655/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**6**	
002.04.122.0003.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**12**	
002.04.122.0003.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**15**	
002.09.272.0096.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068

Assinado de forma digital por GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068
Dados: 2026.04.07 07:54:19 -03'00'

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 3071/2026 , 2 de Fevereiro de 2026

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1655/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 6.988.634,76 (Seis milhoes e novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
003.12.361.0040.10015	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	816	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	355.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.003	FUNDO DE SAÚDE	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA - AB	
Cód. Reduzido	794	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	200.000,00
10	SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS	
10.003	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS	
Cód. Reduzido	815	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	6.433.634,76
	TOTAL	6.988.634,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.
Querência-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJC3MTSZMC8WMY8YMDI

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 30/03/2026 16:04:25 -03:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3072/2026
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1655/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.198.223,70 (DOIS MILHOES E CENTO E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**19**	
001.04.122.0003.10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMIN	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.000,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**771**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	3.600,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**29**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**46**	
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.300,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**782**	
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	7.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**157.200,00**
04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
.002	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS**	
Cód. Reduzido	**78**	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.300,00
	SUBTOTAL	**6.300,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**102**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.400,00
.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**773**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.100,00
.002	**SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE**	
Cód. Reduzido	**804**	
002.12.365.0039.10059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECH	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**824**	
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	27.272,70
.008	**FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**195**	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	128.200,00
.008	**FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**775**	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	16.700,00
.008	**FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**204**	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	77.500,00
.008	**FUNDEB 70%**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**774**	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	21.700,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**214**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.900,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**776**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	1.900,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**809**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.100,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**810**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.900,00
	SUBTOTAL	**1.413.672,70**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**266**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	78.500,00
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**778**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	55.200,00
.003	**FUNDO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**806**	
003.10.301.0079.10045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
.003	**FUNDO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**807**	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA - AB	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	2.986,00
	SUBTOTAL	**336.686,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**362**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.045,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**395**	
002.08.243.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**442**	
002.08.245.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.900,00
	SUBTOTAL	**35.645,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**499**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	215.620,00
	SUBTOTAL	**215.620,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**783**	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**612**	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**781**	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	4.400,00
	SUBTOTAL	**8.700,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**660**	
001.13.695.0073.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
	SUBTOTAL	**1.100,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CUL**	
Cód. Reduzido	**671**	
001.04.122.0003.20243	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
.002	**SETOR DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**679**	
002.27.812.0044.10205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUA	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
.002	**SETOR DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**685**	
002.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.400,00
.002	**SETOR DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**772**	
002.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	900,00
.003	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**812**	
003.04.122.0003.20243	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZE	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	5.000,00
.003	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**811**	
003.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	5.000,00
	SUBTOTAL	**23.300,00**
	TOTAL	**2.198.223,70**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
Cód. Reduzido	**17**
001.04.122.0003.10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMIN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**18**	
001.04.122.0003.10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMIN	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**21**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**24**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.200,00
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
	SUBTOTAL	**157.200,00**
04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
.001	**GAB.SEC.MUNIC. OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
Cód. Reduzido	**65**	
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.300,00
	SUBTOTAL	**6.300,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**109**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**114**	
001.04.122.0003.20099	FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SEMANA PEDAGÓGICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
.003	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**138**	
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**168**	
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.272,70
.008	**FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**187**	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	230.000,00
.008	**FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**192**	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**209**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	94.900,00
	SUBTOTAL	**1.413.672,70**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**257**	
002.10.301.0079.10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**267**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	133.700,00
.003	**FUNDO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**291**	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA - AB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.986,00
	SUBTOTAL	**336.686,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**359**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.045,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**370**	
002.08.122.0090.20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
	SUBTOTAL	**35.645,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**486**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**487**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.620,00
	SUBTOTAL	**215.620,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**622**	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.700,00
	SUBTOTAL	**8.700,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
Cód. Reduzido	**641**	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100,00
	SUBTOTAL	**1.100,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CUL**	
Cód. Reduzido	**673**	
001.04.122.0003.20243	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.100,00
.002	**SETOR DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**683**	
002.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
.003	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**725**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.13.392.0046.20044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.200,00
	SUBTOTAL	**23.300,00**
	TOTAL	**2.198.223,70**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJC3NZSZMC8WMY8YMDI

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 30/03/2026 16:04:01 -03:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3073/2026
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1655/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**5**	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68.300,00
	SUBTOTAL	**68.300,00**
03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**23**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**773**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.500,00
	SUBTOTAL	**7.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**813**	
002.08.245.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**814**	
002.08.245.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**546**	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
	SUBTOTAL	**1.200,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**605**	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
.002	**SETOR DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**679**	
002.27.812.0044.10205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUA	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**148.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**3**	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	68.300,00
	SUBTOTAL	**68.300,00**
03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**21**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**111**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00
	SUBTOTAL	**7.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**461**	
002.08.245.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**462**	
002.08.245.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**547**	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
	SUBTOTAL	**1.200,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**606**	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
.002	**SETOR DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**680**	
002.27.812.0044.10205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUA	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**148.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJC3NTSZMC8WMY8YMDI

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 30/03/2026 16:04:17 -03:00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 3074/2026 , 2 de Fevereiro de 2026

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1655/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 305.056,75 (Trezentos e cinco mil e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002	SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
Cód. Reduzido	821	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
05.005	PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA	
Cód. Reduzido	808	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	119.923,97
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.122.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	800	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.245.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS	
Cód. Reduzido	803	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.245.0090.20238	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	802	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	801	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	762	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	185.132,78
	TOTAL	305.056,75

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.
Querência-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJC3NJSZMC8WMY8YMDI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 30/03/2026 16:04:10 -03:00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUN. DE VEREADORES QUERÊNCIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3077/2026
DE SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1655/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
.001	**CAMARA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**19**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
.001	**CAMARA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**5**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUN. DE VEREADORES QUERÊNCIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068

Assinado de forma digital por GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068
Dados: 2026.04.07 07:56:37 -03'00'

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E O SR. JOSÉ DAMBRÓS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do serviço de atenção especializada (SAE) para atendimento de HIV, IST e hepatites virais, com estrutura adequada as normas sanitárias, assistenciais e de acessibilidade, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Uni.	Val. Unit.	Val. total
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 100M² EM ALVENARIA CONTENDO 02 BANHEIROS E COPA, LOCALIZADA NA RUA A-4 QD. 01 N° 80 SETOR A SALA 01	12	MÊS	R$ 2.215,81	R$ 26.589,72

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R$ 2.215,81 (dois mil, duzentos e quinze reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 26.589,72 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 07 de abril de 2026 e encerramento em 07 de abril de 2027, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNIC.DE SAÚDE

Unidade: 002-SETOR DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA

REDUZIDO :279

Querência- MT - 07 de abril de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Aquisição de TELEVISORES TV SMART 4K 65 POLEGADAS, destinado as unidades escolares de ensino fundamental, conforme o convênio 488/2025, SEDUC-PRO-2025/62502, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Querência-MT**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNIT
01	TELEVISOR - SMART TV LED 65", ULTRA HD 4K; TELA FORMATO WIDESCREEN; HDMI 3; USB 2; ETHERNET (LAN) 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	PHILIPS	63	UNID	R$ 2.799,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					**R$ 176.337,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, conforme prevê o art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 176.337,00** (cento e setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 12.361.0040.10015 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATV: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE JURÍDICA

REDUZIDO: 816

VALOR: 163.491,36 CONVÊNIO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 12.361.0040.10015 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATV: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO: 134

VALOR: 12.845,64 CONTRAPARTIDA

Querência – MT, 06 de abril de 2026.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL DA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS 06/2026

EDITAL DA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS 06/2026

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2025/GS/SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital da Atribuição de Vagas Remanescentes, referente às funções de Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI), Vigilância e Manutenção e Infraestrutura (Limpeza), destinado aos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 02/2025/GS/SME, que dispõe sobre o processo seletivo para contratos e aulas excedentes na Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2026.

1. DOS RESULTADOS

Diante da necessidade de preenchimento das vagas disponíveis, após a realização da atribuição de vagas, ficam registradas as lotações, as desistências e os não comparecimentos dos(as) candidatos(as) subsequentes, conforme relação a seguir, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025/GS/SME, bem como as eventuais exonerações dos(as) candidatos(as) atribuídos(as).

1.1 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
WELIVÂNIA ALMEIDA DE SOUZA	-	DESISTENTE
LARISSA PARENTE NUNES	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDA (SUBSTITUIÇÃO)
LAIANNA DE OLIVEIRA BRITO	-	DESISTENTE
MARCIANE FERREIRA DA SILVA	-	DESISTENTE
LORRANNA MOREIRA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDA
CRISTIANE BISPO NOGUEIRA	-	NÃO COMPARECEU
LAINE REIS ALVES	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDA
SÔNIA PIMENTEL DE SOUZA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA	ATRIBUÍDA (SUBSTITUIÇÃO)
CAROLINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	ATRIBUÍDA
GABRIELA COUTINHO CAMPOS	-	DESISTENTE
KETELEN R. GONÇALVES FERREIRA	-	DESISTENTE
DEILIANE DA SILVA OLIVEIRA	-	DESISTENTE

1.2 VIGILÂNCIA

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
ALLINE MAYARA SOUZA CAMPOS	-	DESISTENTE
VAILTON FERNANDES DE MOURA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDO (SUBSTITUIÇÃO)

1.3 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
JOELMA DA SILVA MOTA	-	DESISTENTE
MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	-	DESISTENTE
LYVIA GABRYELA SILVA RODRIGUES	-	DESISTENTE
JOSIENE SANTOS DE OLIVEIRA	-	DESISTENTE
KEILA NEVES GRIZOSTE	-	DESISTENTE
ANA MARIA DE JESUS	-	DESISTENTE
NAYARA GAMA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE	ATRIBUÍDA (SUBSTITUIÇÃO)

2. DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os candidatos atribuídos deverão entregar, obrigatoriamente, a documentação relacionada no Anexo I até o dia 07 de abril de 2026, na unidade escolar em que foram atribuídos, para fins de formalização do contrato e demais encaminhamentos administrativos.

Ressalta-se que os candidatos já atribuídos que apresentaram o exame admissional e cumpriram os dias estabelecidos estão dispensados de nova apresentação, não sendo necessária qualquer outra providência quanto a este requisito.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A atribuição de vagas ocorreu de acordo com a ordem classificatória estabelecida no resultado do processo seletivo.

3.2. As desistências registradas são irretratáveis, permitindo a convocação dos candidatos subsequentes.

3.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira- MT, 06 de março de 2026.

_____

Maísa Piovezana Gusthmann Viecili

Secretária Municipal de Educação

Portaria 111/2025

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Cópia legível dos seguintes documentos;

· Certidão de nascimento ou casamento;

· Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

· Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

· Cédula de Identidade – RG;

· Cadastro de Pessoa Física – CPF;

· Documento de inscrição no PIS/PASEP;

· Carteira de Trabalho – CTPS;

· Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para o cargo de motorista;

· Declaração de bens;

· Declaração de dependentes de Imposto de Renda;

· Declaração de não acúmulo de cargo público;

· Fotocópia Diploma ou Certificado de Conclusão ao grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação – CEE;

· Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

· Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

· CPF do cônjuge;

· Comprovante de residência;

· Número de telefone para contato;

· E-mail;

· Atestado médico Admissional (no caso de PCd também atestando que sua deficiência é compatível com o cargo);

· Antecedentes Criminais conforme Art. 59-A da Lei n°14.811/2024. Disponível no link: **https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO PORTARIA 82/2026

Portaria nº 82/GP/26 Em, 16 de março de 2026.

"Dispõe sobre **Férias** e **Abono** de 20 dias de Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor eletivo **WESLEY RAMOS PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026 a partir de 06/04/2026, sendo 20 dias de Gozo e Abono de 10 dias de abono.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
DECRETO N° 014 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N° 014 DE 06 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social do Município de Rio Branco-MT e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes benefícios eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, em cumprimento ao art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Decreto Federal nº 6.307/2007, Resolução do CNAS nº 213/2025, às pessoas devidamente cadastradas e comprovadamente carentes, aos necessitados especiais, às crianças, aos idosos e às pessoas com deficiência:

I – Auxilio Funeral;

II - Cobertura de Translado Funebre;

III – Auxilio Natalidade;

IV – Auxilio na Situação de Vulnerabilidades Temporárias, os quais compreendem:

a) Cestas Básicas;

b) Auxilio Reforma/Material de Construção;

c) Aluguel Social;

d) Pagamentos de contas de energia elétrica.

Art. 2º. Os benefícios eventuais autorizados pelo artigo anterior só poderão ser concedidos após a prévia verificação, a qual ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social deste Município:

I – Da condição econômica do interessado;

II – Da necessidade premente de ajuda;

III – Da impossibilidade ou dificuldade de obtê-la por meios próprios.

Art. 3º. A condição econômica do interessado será verificada pela equipe técnica da Secretaria deAssistência Social do Município de Rio Branco/MT, a qual manterá o cadastro das famílias carentes que nele residem, sendo que para fazer jus a qualquer dos benefícios a renda familiar do solicitante não poderá ultrapassar o valor de 01 (um) salário mínimo vigente à época da solicitação.

§1º. O beneficiário ou seu representante legal preencherá requerimento próprio, devidamente instruído com documentos comprobatórios exigidos para a concessão do benefício solicitado.

§2º. O benéfico eventual na modalidade auxilio funeral será concedido até o limite de 01 (um) salário mínimo nacional vigente à época do pagamento, desde que seja solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do sepultamento.

§3º. O beneficio eventual na modalidade auxilio cobertura de translado funebre é destinado a cobrir despesa de transporte do corpo do local do óbito até o local do sepultamento e será pago da seguinte forma;

a) 0 á 150 km (meio salario minimo vigente na data do pagamento);

b) Acima de 150 km (um salario minimo vigente na data do pagamento);

§4º. O benefício eventual na modalidade auxilio natalidade se constitui em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social e será concedido às famílias em função de nascimento, na forma de bens de consumo, visando reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, atendendo-se os seguintes aspectos:

a) Necessidade do nascituro;

b) Apoio as mães em caso de prematuro e natimorto;

c) Apoio as famílias em caso de morte das mães durante o parto ou no puerpério.

§5º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo-se itens de vestuário, alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada.

Art. 4º. As cestas básicas só poderão ser fornecidas diretamente ao beneficiário que atender asexigências legais, não se admitindo qualquer tipo de intermediação.

Paragráfo único. Ficará a critério da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social definir os itens e quantidades que constarão na cesta básica que será adquirida pela administração municipal.

Art. 5º. O auxílio material de construção consiste na doação de material de construção no intuito de evitar ou diminuir vulnerabilidades sociais e oferecer segurança à família, em caso de desastres naturais e vitima de calamidade públicas.

§1º. O Município poderá também auxiliar as pessoas carentes na construção e reforma de suas “casas de moradia”, através da cessão gratuita de mão-de-obra e fornecimento de material de construção.

§2º. O Departamento de Obras e Serviços fornecerá planilha orçamentária com discriminação dos serviços, quantificação, custos, a localização da obra e seu dimensionamento, bem como será o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra.

Art. 6º. O aluguel social previsto no inciso III, alínea “c”, do art. 1º deste Decreto é um recurso assistencial mensal destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram sem moradia ou em situação de risco habitacional.

§1º. Será concedida a locação de imóvel no valor máximo mensal de até 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente à época do pagamento;

§2º. O auxílio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas neste artigo, pelo período máximo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, mediante relatório social.

§3º. Serão atendidas as famílias que se encontrarem nas seguintes situações:

I - Desabrigadas em decorrência de vulnerabilidade social;

II - Vítimas de calamidade pública, tais como enchentes, incêndios e desabamentos, que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente;

III - Famílias que sofrerem destruição, parcial ou total, do imóvel residencial do beneficiário, em virtude de acidentes causados por

ações, atividades ou obras executadas pelo poder público ou concessionárias de serviços públicos.

§4º. Será concedido atendimento a situações de calamidade pública após o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 7º. O benefício eventual na forma de auxílio para pagamento emergencial de conta de energia elétrica se constitui em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social e será concedido em situações emergenciais que coloquem em risco a sobrevivência familiar, situações essas que serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social desse Município.

Art. 8º. Somente serão liberados medicamentos que não estiverem disponíveis na atenção básica para as pessoas que possuírem renda inferior a 01 (um) salário mínimo vigente à época do pedido, mediante receita devidamente assinada e carimbada contendo o número do registro no Conselho Regional de Medicina do médico responsável pela prescrição atualizada.

Art. 9º. São documentos essenciais para concessão de todos os Benefícios Eventuais previstos neste Decreto:

I - Comprovante de residência no Município de Rio Branco;

II - Comprovante de renda familiar;

III - Documentos pessoais (CPF e RG) do requerente ou do seu representante legal;

IV - Relatório social que será elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que entender necessários à execução deste Decreto, inclusive com organizações não-governamentais com atuação voltada para a defesa e promoção dos direitos das pessoas carentes, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 11. Os benefícios eventuais serão disponibilizados de acordo com a real necessidade do interessado, a qual será averiguada pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, e da existência de verbas nos cofres públicos, sempre nos limites das dotações orçamentárias ou dos recursos oriundos dos convênios assistenciais de cooperação firmados pelo Município com entidades ou órgãos afins, públicos ou privados.

Art. 12. Este Decreto não dispensa o Município da realização do competente processo licitatório, quando cabível, para a aquisição dos bens ou serviços necessários, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. A assistência prevista neste Decreto será prestada exclusivamente aos cidadãos residentes no Município de Rio Branco/MT que dela necessitarem, sem qualquer discriminação e independente de raça, cor, sexo, credo religioso ou preferência político-partidária.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento da concessão dosbenefícios previstos neste Decreto verificando-se a estrita observância das exigências legais, salvo aqueles cuja competência para acompanhamento seja de Conselhos diversos.

Art 15. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 085/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 06 DE ABRIL DE 2026. "EXONERA EDSON JUSTINO DOS REIS, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **EDSON JUSTINO DOS REIS**, portador do CPF n° ***.555.206-**, no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Lotado no Gabinete.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de abril de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PREFEITURA DE Rio Branco
Cuidando da nossa gente e do que é nosso!
GESTÃO 2025/2028

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 069/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2026.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos, na condição de isento.

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos - Deferidos.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rio Branco/MT, 06 de Abril de 2026.

WANDER ZANOL MERLIM - Presidente da Comissão

GERALDA PATRÍCIA SILVA MENDES - Secretária da Comissão

GEOVANI FERRARI - Membro da Comissão

ELIANE PENA DA SILVA LAET - Suplente da Comissão

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail: prefeitura@riobranco.mt.gov.br / CNPJ: 15.023.997/0001-72

Página | 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	CPF
0000060	ALINE APARECIDA TORO	PSICÓLOGO - RIO BRANCO	###.###.311-29
0000120	ANILCE RIBEIRO FERNANDES	PSICÓLOGO - RIO BRANCO	###.###.231-72
0000100	DIEGO LEMOS DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TRANSPORTE ESCOLAR - RIO BRANCO	###.###.391-80
0000110	EUZEBIO MIRO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TRANSPORTE ESCOLAR - RIO BRANCO	###.###.141-00
0000150	GISELY DORRIGUETTE SILVA	PSICÓLOGO - RIO BRANCO	###.###.501-66
0000030	IASMINI CRISTINA RABELO DA COSTA	PSICÓLOGO - RIO BRANCO	###.###.782-72
0000250	JOSIMAR DA LUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TRANSPORTE ESCOLAR - RIO BRANCO	###.###.829-15
0000070	KAMILLA SAMPAIO DA SILVA	PSICÓLOGO - RIO BRANCO	###.###.081-71
0000050	LENNON RODRIGUES DE ALMEIDA	PSICÓLOGO - RIO BRANCO	###.###.761-71
0000230	LUANA MARIA PINHO DOMINGUES	PSICÓLOGO - RIO BRANCO	###.###.391-30
0000130	MADALENA BATISTA RIBEIRO	PSICÓLOGO - RIO BRANCO	###.###.301-01
0000040	MARILZA ZANETTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TRANSPORTE ESCOLAR - RIO BRANCO	###.###.101-25
0000240	MICHELE PAULA	PSICÓLOGO - RIO BRANCO	###.###.051-96
0000140	ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TRANSPORTE ESCOLAR - RIO BRANCO	###.###.321-91
0000090	VALDINEI ALVES BRUM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TRANSPORTE ESCOLAR - RIO BRANCO	###.###.271-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO - DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	CPF	RESULTADO
0000030	IASMINI CRISTINA RABELO DA COSTA	PSICÓLOGO - RIO BRANCO	***.***.827-2	DEFERIDO
0000070	KAMILLA SAMPAIO DA SILVA	PSICÓLOGO - RIO BRANCO	***.***.817-1	DEFERIDO

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ARP 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E A EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, PARA FINS ESPECÍFICOS

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica de direito pú-

blico interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.997/0001-72, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Pabollo Victor Batista Siman, e a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.241/0001-59, sediada na Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos, representada por sua sócia administradora, senhora Sandra Maria Mendes da Silva, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, para diversas áreas do Município de Rio Branco/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Com fundamento na Cláusula Quinta (item 5.1) do instrumento original e nos termos da Lei nº 14.133/2021, as partes acordam a prorrogação da validade da referida Ata por mais 1 (um) ano, contado a partir do vencimento do prazo original.

2.2. A prorrogação justifica-se pela manutenção da anuência do fornecedor e pela comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Ficam mantidos os preços registrados e as especificações constantes no Anexo I da Ata original para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social.

3.2. Os preços registrados não serão objeto de reajuste ou revisão neste ato, ressalvadas as hipóteses previstas na Cláusula Sexta da Ata original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Rio Branco/MT, 30 de março de 2026

MUNICIPIO DE RIO BRANCO

CNPJ/MF: 15.023.997/0001-72

Pabollo Victor Batista Siman - Prefeito Municipal

Contratante

FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 14.722.241/0001-59

Sandra Maria Mendes da Silva – Representante Legal

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 141/2024

OBJETO: FIM DE ADITIVAR O PERÍODO DE 12 MESES E REAJUSTE DE VALOR PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. QUE TEM COMO OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DO SERVIÇO DO SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS PÚBLICOS, DENOMINADO "FONTE DE PREÇOS".**

CONTRATADO: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR DO ADITIVO: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

DATA ASSINATURA: 06/04/2026

VIGÊNCIA: 12/04/2026 A 12/04/2027

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 28/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA COM CONSERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. Com abertura marcada para o dia 27/03/2026 e homologada no dia 07/04/2026, teve como vencedores as empresas:

·60420573ALMIR CARVALHO FERREIRA cadastrada no CNPJ 60.420.573/0001-04, por apresentar o valor R$ 21.487,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

Santa Carmem, 07 de Abril de 2026.

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 28/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 140/2025, de 18 de dezembro de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e o Sr . GENESIS FREITAS FERREIRA brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 022.482.952-19 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratante.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 07 de abril de 2026.

_____

GENESIS FREITAS FERREIRA

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

IEDA DEISE FEYH BETTONI

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, CNPJ nº **37.465.283/0001-57,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Pavimentação e Drenagem Urbana em Estrada Fátima no município de Santa Carmem /MT.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 90/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 28/2026, de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos de confecção, compreendendo rouparia hospitalar e camisetas institucionais, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Carmem, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 22 de abril de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 08 de abril de 2026.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CONTABILIDADE
EDITAL 003/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA LDO 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

ELABORAÇÃO DA LDO 2027.

N° 03/2026

A Prefeita Municipal de Santa cruz do Xingu - MT, senhora **Joraildes Soares de Sousa** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 16hs00 do dia 13 de abril de 2026, na Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, para tratar de assuntos referentes: Para elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 – LDO 2027. A audiência será divulgada pelo Youtube do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município.

https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacruzdoxingu.

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de Abril de 2026.

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº030/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VOLMIR BASSANI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 884, de 30 de março de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regulamenta as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas administrativas necessárias à efetivação da desapropriação, seja pela via amigável ou judicial;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, o seguinte imóvel urbano:

I – imóvel de matrícula nº 7.314, Livro nº 02, registrado no Cartório do Registro Geral do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, consistente no lote urbano nº 07 da Quadra "11", com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), situado no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, com as seguintes confrontações:

a) frente: 20,00 metros com a Avenida Flávio Luiz;

b) fundos: 20,00 metros com o lote nº 02;

c) lado direito: 45,00 metros com o lote nº 06;

d) lado esquerdo: 45,00 metros com o lote nº 08.

Art. 2º- O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se à utilização pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato – SANTA RITA PREVI, nos termos da Lei Municipal nº 884/2026.

Art. 3º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº

3.365/1941.

Art.4º- Nos termos do §2º do art.10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, se os proprietários aceitarem a oferta de indenização, far-se-á o pagamento e a respectiva lavratura do acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 5º- Se rejeitada a oferta ou transcorrido o prazo sem manifestação dos proprietários, a ação judicial será proposta pelo Município nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a ajuizar a competente ação judicial para fins de desapropriação do imóvel descrito no Art.1º deste Decreto, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º- Em caso de existência de débitos tributários incidentes sobre o imóvel, ou de obrigações fiscais pendentes em nome de seu proprietário perante a Fazenda Pública Municipal, o respectivo montante será compensado do valor da indenização devida em razão da desapropriação, por ocasião do pagamento aos proprietários-contribuintes

Art. 7º- Após o pagamento pela via administrativa da justa indenização, fica o Município de Santa Rita do Trivelato autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 017/2026 DO PROCESSO SELETIVO 03/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025**, realizado no dia 30/11/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
RAINANY COSTA DE BRITO	**8º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 02/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 02/2026

Em cumprimento às determinações do Senhor VOLMIR BASSANI Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº

0431/2025 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de seleção para estagiários:

	ESTAGIÁRIO	NASCIMENTO	RESERVA DE VAGA	INSCRIÇÃO
1	ABIMAEL LOURENÇO RODRIGUES	23/01/2007	NÃO	DEFERIDO
2	ABNER SAMUEL FERREIRA NASCIMENTO	03/11/2008	NÃO	DEFERIDO
3	ANA BEATRIZ XAVIER DOS SANTOS	27/11/2008	NÃO	DEFERIDO
4	ANA JÚLIA ARÊDEZ BARROS	15/09/2008	NÃO	DEFERIDO
5	ANDRELINA SOUSA DA SILVA	28/05/2000	NÃO	DEFERIDO
6	ANNA BEATRIZ SOARES DOS REIS	28/11/2008	NÃO	DEFERIDO
7	ARTHUR FENSKE PRATES	08/06/2009	NÃO	DEFERIDO
8	BRENDA KAMILLY SOTT DOS SANTOS	18/02/2010	NÃO	DEFERIDO
9	BRUNA FERRON PAVAN	09/07/2010	NÃO	DEFERIDO
10	BRUNA LOPES SANTOS	10/08/2008	NÃO	DEFERIDO
11	CAYO AUGUSTO AIOLFI	02/04/2010	NÃO	DEFERIDO
12	DANIELLY FERREIRA DE AQUINO	21/11/2009	NÃO	DEFERIDO
13	DÉBORAH VITÓRIA	08/12/2008	NÃO	DEFERIDO
14	EMANUELLI AMANDA NIED DA SILVA	12/11/2008	NÃO	DEFERIDO
15	FABIANO ARAÚJO DE ANDRADE	07/01/2009	NÃO	DEFERIDO
16	FELIPE GABRIEL BANDEIRA NEVES	25/01/2009	NÃO	DEFERIDO
17	GABRIEL FONTES GOMIERO	07/05/2008	NÃO	DEFERIDO
18	GABRIELE BALBINOT PROVENCI	15/01/2010	NÃO	DEFERIDO
19	GABRIELY DE AMORIM ALVES	25/04/2009	NÃO	DEFERIDO
20	GEISA FERREIRA RODRIGUES	25/06/1988	NÃO	INDEFERIDO
21	GUILHERME DA SILVA FONSECA	06/03/2009	NÃO	DEFERIDO
22	GUSTAVO HENRIQUE MOURA CONSATTI	15/02/2010	NÃO	DEFERIDO
23	HELOÍSA CAMPOS LUIZ	01/11/2008	NÃO	DEFERIDO
24	INGRYD MARJORI ARECO CORREA	31/03/2009	NÃO	DEFERIDO
25	ISABELA FOLHATO	25/06/2009	NÃO	DEFERIDO
26	ISABELI CAMPOS FERREIRA	07/06/2009	NÃO	DEFERIDO
27	ISABELLA DA SILVA RIBEIRO	15/06/2008	NÃO	DEFERIDO
28	ISABELLA PEREIRA GOMIERO	09/03/2010	NÃO	DEFERIDO
29	JAMYLLE DOS SANTOS FIGUEIREDO	07/12/2007	NÃO	DEFERIDO
30	JESSICA MARTINELLI SYPERRECK	10/05/2010	NÃO	DEFERIDO
31	JOSE HENRIQUE ALVES NUNES	30/01/2010	NÃO	DEFERIDO
32	JULIA ARIELY DA SILVA	01/10/2009	NÃO	DEFERIDO
33	KAMILLA EDUARDA DUFFCK CHELE	03/10/2008	NÃO	DEFERIDO
34	KAROLYNE VITÓRIA ARRUDA DE MORAES	15/11/2009	NÃO	DEFERIDO
35	KAUANY PEREIRA SABATINO	09/07/2008	NÃO	DEFERIDO
36	LEANDRA LOPES DOS SANTOS	10/08/2008	NÃO	DEFERIDO
37	LEONIL SILVA ANUNCIATO DE ALMEIDA	27/10/2009	NÃO	DEFERIDO
38	LUANNY CAMILLE SOARES DOS SANTOS	14/06/2007	NÃO	DEFERIDO
39	LUCAS FAGUNDES FERRON	12/11/2008	NÃO	DEFERIDO
40	LUIZ CARLOS DA SILVA FIDALSKI	10/10/2008	NÃO	DEFERIDO
41	LUIZ HENRICK PEREIRA DA SILVA	09/05/2019	NÃO	DEFERIDO
42	MARIA EDUARDA CORDEIRO SILVA	25/02/2009	NÃO	DEFERIDO
43	MARIA IZABEL LIMA DA SILVA	23/12/2008	NÃO	DEFERIDO
44	MARYANA DE ANDRADE MAGALHÃES	23/02/2010	NÃO	DEFERIDO
45	MIKAELLY VIANA DA SILVA	31/01/2009	NÃO	DEFERIDO
46	OTAVIANO MARCELO MIRANDA DE ANDRADE	07/10/2009	NÃO	DEFERIDO
47	PABLO BORGES DA ROCHA MORINIGO	10/09/2009	NÃO	DEFERIDO
48	PEDRO HENRIQUE PIRES CARDOSO	19/01/2010	NÃO	DEFERIDO
49	RAFAEL THIEDO DOS SANTOS CASAS FIDALGO	12/04/2010	NÃO	DEFERIDO
50	RAFAELA KAILANY PEREIRA SILVA	19/10/2010	NÃO	DEFERIDO
51	RONY MARTINS CEZARIO SANTANA	23/07/2010	NÃO	DEFERIDO
52	SUELLEN FERNANDA CEZÁRIO DA SILVA	25/12/2008	NÃO	DEFERIDO
53	VINICIUS BERNEGOZZI GARCIA	30/09/2009	SIM	DEFERIDO
54	VITOR JOSE TIBOLLA HAUPT	08/10/2008	NÃO	DEFERIDO
55	VITORIA DA SILVA SOARES	28/04/2010	NÃO	DEFERIDO
56	YSABELLA SOPHIA SANTOS	06/09/2008	NÃO	DEFERIDO

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de Novembro**, localizada na Ruas da Arara – Centro, no dia **12 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de abril de 2026.

_____

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0124, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA EM REGIME DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 17 do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 64/2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 154/2025, e considerando a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o exercício das atividades do servidor efetivo **HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA**, portador do RG nº 3*****7 PC/PA e inscrito no CPF nº ***.065.***-44, no cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em **regime de teletrabalho**, a partir de 28/03/2026 a 11/04/2026.

Art. 2º O exercício em regime de teletrabalho obedecerá às diretrizes administrativas vigentes, mantendo-se a observância aos princípios da legalidade, eficiência e produtividade, bem como a entrega das tarefas designadas no prazo e forma estipulados pela chefia imediata.

Art. 3º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 28 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREVIDENCIA
RETIFICAÇAO DO EDITAL Nº 001/2026

Retifica-se o Edital nº 001/2026 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO 2026 | N° 4962 no dia 06 de abril de 2026, por motivos formais.

Onde se lê:

SERVIDORES APOSENTDOS (INATIVOS)
ADAO ERNESTO GOMIEIRO
AIRTON BERNEGOZZI
ANICETA DE ARRUDA
CLARICE MARIA ALVES DA SILVA
ILMA DE SOUZA
LEANI INACIO DE SOUZA
LORENI TERINHA LICEU
MARCIA RUTH PAITTER
MARIA CICERA DOS SANTOS ANGELO
MARISA VELASQUEZ DICHOFF
MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS
NELSI FERREIRA DA SILVA
NORANEY FATIMA CASTOLDI
OSVALDO PEREIRA CAMPOS
ROBERTO CESAR DICHOFF

SERGIO SYPERRECK

PENSIONISTAS
FLAVIO ADEMAR STREY
IZAQUEU PINTO DE SOUZA
JOAO PEREIRA
LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA
LUIZ GONZAGA DE MELO
MIRACI TABORDA
OLVIDE ONERINEZ NICOLINI

Leia se:

SERVIDORES APOSENTADOS (INATIVOS)
ADAO ERNESTO GOMIEIRO
AIRTON BERNEGOZZI
ANICETA DE ARRUDA
CLARICE MARIA ALVES DA SILVA
ILMA DE SOUZA
LEANI INACIO DE SOUZA
LORENI TERINHA LICEU
MARCIA RUTH PAITTER
MARIA CICERA DOS SANTOS ANGELO
MARISA VELASQUEZ DICHOFF
MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS
NELSI FERREIRA DA SILVA
NORANEY FATIMA CASTOLDI
OSVALDO PEREIRA CAMPOS
ROBERTO CESAR DICHOFF

PENSIONISTAS
FLAVIO ADEMAR STREY
IZAQUEU PINTO DE SOUZA
JOAO PEREIRA
LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA
LUIZ GONZAGA DE MELO
MIRACI TABORDA
OLVIDE ONERINEZ NICOLINI
SILVANA TEREZINHA MIRIAM DAGANI SYPERRECK

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 DE abril DE 2026.

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1948/2026

DECRETO Nº 1948/2026

DE 30 DE MARÇO DE 2.026

DEMITE SERVIDOR PÚBLICO POR MOTIVO DE FALECIMENTO

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica demitida do serviço público municipal, por motivo de falecimento, a Sra. **KARLA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 017.***.121-50 e RG nº 17617227, do cargo público de Técnico em Enfermagem, por motivo de falecimento.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2.026.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/GP/2.026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/GP/2.026

DE 07 DE MÊS MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL 006/2.025/SMEC/STZ/MT" SEGUNDA CHAMADA.

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 006/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato da contratação os documentos abaixo relacionados:

I. Cópia do cartão da conta corrente (Sicredi)

II. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos

III. Atestado médico de sanidade físico e mental.

IV. Apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;

V. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação e deverão comparecer a secretaria de Educação para atribuição a partir da data da publicação deste edital.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 10/2026

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA FLORESTAL OU AGRONOMIA, PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) DE TODOS OS IMÓVEIS RURAIS QUE COMPÕE O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, INCLUSIVE OS IMÓVEIS RURAIS QUE SÃO DIVIDIDOS PELA LINHA DE DIVISA DO MUNICÍPIO COM OUTROS MUNICÍPIO , E QUE , POSSUEM SUA MAIOR PARCELA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.393/1996 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.877/2019, CONSIDERANDO EXCLUSIVAMENTE O VALOR DA TERRA EM SEU ESTADO NATURAL, EXCLUÍDAS BENFEITORIAS, CONSTRUÇÕES, CULTURAS, PASTAGENS CULTIVADAS E FLORESTAS PLANTADAS. A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E DADOS DE MERCADO REGIONAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA ABNT NBR 14.653, RESULTANDO EM VALOR TECNICAMENTE FUNDAMENTADO E ADEQUADO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM GRAU DE PRECISÃO I E II E VISTORIA IN LOCO.

CONTRATADO: GABRIEL GIBRAN KOSTESKI

CNPJ: 17.968.915/0001-98

ASSINATURA: 01/04/2026

VENCIMENTO: 01/06/2026

VALOR TOTAL: R$ 15.470,00 (quinze mil e quatrocentos e setenta reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 11/2026

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE HABILITADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E OS PADRÕES DE POTABILIDADE ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

CONTRATADO: LUCAS DAVID MARQUES

CNPJ: 24.282.834/0001-03

ASSINATURA: 01/04/2026

VENCIMENTO: 01/04/2027

VALOR TOTAL: R$ 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2026

RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO, Secretário Municipal de Saúde, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor para atuar como fiscal do contrato nº 11/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE HABILITADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICOQUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E OS PADRÕES DE POTABILIDADE ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

FISCAL TITULAR: OSVALDO FERREIRA RODRIGUES

FISCAL SUPLENTE: DIVINO CALDEIRA DA CUNHA

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.390.402/0001-18, com sede na Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Bairro: Poção, CEP: 78015-605 Cidade: Cuiabá-MT

DATA DE ASSINATURA: **02/04/2026.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 02 de abril de 2026.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 07 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RM PARTICIPACOES LTDA	34.814.662/0001-17	1098 /00010/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Matrícula: 00000217 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022 Assinatura:		

Data de afixação: 07/04/2026

Data de desafixação: 22/04/2026

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 07 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
REINALDO PEREIRA VIEIRA	368.417.909-44	1098 /00008/2026
REINALDO PEREIRA VIEIRA	368.417.909-44	1098 /00009/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Matrícula: 00000217 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022 Assinatura:		

Data de afixação: 07/04/2026

Data de desafixação: 22/04/2026

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 07 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EURYDES BERETTA JUNIOR	112.691.378-24	1098 /00001/2026
EURYDES BERETTA JUNIOR	112.691.378-24	1098 /00002/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Matrícula: 00000217 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022 Assinatura:		

Data de afixação: 07/04/2026

Data de desafixação: 22/04/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 07 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RM PARTICIPACOES LTDA	34.814.662/0001-17	1098 /00010/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Matrícula: 00000217 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022 Assinatura:		

Data de afixação: 07/04/2026

Data de desafixação: 22/04/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 009/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WEVERTON ANCELMO DE SOUZA
Data de Publicação: 12/03/2026 13:55:25

LOTE 1 - ADJUDICADO - 07/04/2026 13:45:08
Obra Finalização da Unidade de Fisioterapia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a retomada, correção de inconformidades, finalização e conclusão da obra do Centro de Reabilitação (Fisioterapia) do Município de Santo Antônio do Leste - MT, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 444.000,00 **Valor Total:** 444.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUIT CONSTRUTORA LTDA	363	15.369.150/0001-44	555.297,13	444.000,00		Sim
2	CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO	390	48.135.860/0001-69	555.297,13	490.000,00	10,36	Sim
3	VOLANZ SERVICO E PRODUTOS DE	617	20.968.498/0001-98	555.000,00	492.900,00	0,59	Sim
4	CONSTRUTORA MOTA LTDA	347	58.485.638/0001-40	555.297,13	499.768,00	1,39	Sim
5	THIAGO BORGES DE ABREU LTDA	683	26.206.109/0001-73	527.532,27	515.000,00	3,05	Sim
6	3 A CONSTRUTORA LTDA	483	36.067.449/0001-14	555.000,00	517.000,00	0,39	Sim
7	VOMA CONSTRUÇOES LTDA	024	31.901.617/0001-01	555.297,13	526.180,00	1,78	Sim
8	E.M.O DE MOURA LTDA	620	48.119.448/0001-55	555.000,00	555.000,00	5,48	Sim
9	MELO SERVICO DE CONTRUCAO E	344	40.523.986/0001-07	555.297,13	555.297,13	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 07/04/2026 13:45:08 1 de 2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WEVERTON ANCELMO DE SOUZA

Menbro equipe de apoio TÁSSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 009/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WEVERTON ANCELMO DE SOUZA
Data de Publicação: 12/03/2026 13:55:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/04/2026 13:45:24
Obra Finalização da Unidade de Fisioterapia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a retomada, correção de inconformidades, finalização e conclusão da obra do Centro de Reabilitação (Fisioterapia) do Município de Santo Antônio do Leste - MT, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 444.000,00 **Valor Total:** 444.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUIT CONSTRUTORA LTDA	363	15.369.150/0001-44	555.297,13	444.000,00		Sim
2	CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO	390	48.135.860/0001-69	555.297,13	490.000,00	10,36	Sim
3	VOLANZ SERVICO E PRODUTOS DE	617	20.968.498/0001-98	555.000,00	492.900,00	0,59	Sim
4	CONSTRUTORA MOTA LTDA	347	58.485.638/0001-40	555.297,13	499.768,00	1,39	Sim
5	THIAGO BORGES DE ABREU LTDA	683	26.206.109/0001-73	527.532,27	515.000,00	3,05	Sim
6	3 A CONSTRUTORA LTDA	483	36.067.449/0001-14	555.000,00	517.000,00	0,39	Sim
7	VOMA CONSTRUÇOES LTDA	024	31.901.617/0001-01	555.297,13	526.180,00	1,78	Sim
8	E.M.O DE MOURA LTDA	620	48.119.448/0001-55	555.000,00	555.000,00	5,48	Sim
9	MELO SERVICO DE CONTRUCAO E	344	40.523.986/0001-07	555.297,13	555.297,13	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: MIGUEL JOSE BRUNETTA

Gerado em: 07/04/2026 13:45:24 1 de 1

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 620/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 620/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

REPRESENTANTES: TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

ü **Docentes:** Titular: Simone Cristina Rodrigues de Moraes Correa

Suplente: Taina de Sousa Coelho

LEIA – SE:

REPRESENTANTES: TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

ü **Docentes:** Titular: Taina de Sousa Coelho

Suplente: Simone Cristina Rodrigues de Moraes Correa

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE ABRIL DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 107/2026

PORTARIA Nº. 107/2026

DE: 07 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias remuneradas a

servidor (a) publico (a) desta

prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder **férias** à servidora pública **Eulice Idalina de Almeida**, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, referentes ao período aquisitivo de 09/04/2025 a 08/04/2026.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

07 DE ABRIL DE 2026

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
PORTARIA 225 /2026 /SME -DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA REPOSIÇÃO DE DIAS LETIVOS 2026

PORTARIA Nº 225 /2026 /SME, São Félix do Araguaia, 06 de abril de 2026.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para reposição de dias letivos referentes ao ano de 2026, em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no município de São Félix do Araguaia - MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a obrigatoriedade do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à aprendizagem dos estudantes e o cumprimento do calendário escolar;

CONSIDERANDO as interrupções das atividades escolares ocorridas no ano letivo de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para a reposição de dias letivos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Félix do Araguaia – MT, referentes ao ano letivo de 2026.

Art. 2º As Unidades Escolares deverão assegurar o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária anual prevista na legislação vigente.

Art. 3º A reposição de aulas deverá ocorrer por meio das seguintes estratégias: I – Reposição em dias letivos, no caso de Período Integral (PI) para as escolas do campo;

II – Reposição em dias não letivos, incluindo sábados; II – Ampliação da carga horária diária, nos casos especificados no Anexo I desta Portaria; III – Outras formas pedagógicas devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Cada Unidade Escolar deverá elaborar um Plano de Reposição de Aulas, contendo: I – Justificativa da necessidade de reposição; II – Quantidade de dias e carga horária a serem repostos; III – Estratégias adotadas; IV – Cronograma detalhado; V – Assinatura da equipe gestora.

Art. 5º O Plano de Reposição deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação, **no prazo de 10 (dez) dias** após a publicação desta Portaria.

Art. 6º A execução da reposição deverá ser devidamente registrada nos diários de classe, frequência dos alunos e demais documentos escolares.

Art. 7º Caberá à equipe gestora das Unidades Escolares: I – Garantir o cumprimento do plano aprovado; II – Informar previamente a comunidade escolar sobre as datas de reposição; III – Monitorar a frequência dos estudantes; IV – Encaminhar relatórios à Secretaria Municipal de Educação com informações acerca das atividades trabalhadas no dia da reposição por turma.

Art. 8º Os profissionais da educação deverão cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Reposição, conforme sua jornada de trabalho.

Art. 9º Para a reposição serão considerados como dias letivos as opções relacionadas conforme cada Unidade Escolar, no anexo I desta Portaria.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de abril de 2026.

Kátia Cruz Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Portaria 111/2026

ANEXO I

ORIENTATIVO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT

ASSUNTO: REPOSIÇÃO DE DIAS LETIVOS – ANO 2026

A Secretaria Municipal de Educação orienta as Unidades Escolares quanto aos procedimentos para reposição de dias letivos, conforme orientações abaixo, que poderão ser adaptadas de acordo com a realidade de cada escola, desde que assegurado o cumprimento da carga horária mínima anual.

Orientação conforme cada unidade escolar:

1- **Escola Municipal de Educação Básica Juracy Lima da Silva e Escola Alberto Nunes da Silveira**

Semana 1

1º sábado: Trabalhar neste sábado, período integral com a turma de alunos do período matutino e elaborar atividades/aulas apostiladas para a turma do vespertino realizar em casa referentes a 03(três) disciplinas; (O Período integral deve contemplar as 4 horas de aulas regulares e no mínimo 3 no período vespertino com atividades diversificadas significativas); **corresponde a 2 (dois) dias letivos para as turmas do matutino e 1 (um) dia letivo para as turmas do vespertino**.

Semana 2

2º sábado: Neste sábado os professores deverão elaborar atividades/aulas referentes a 03(três) disciplinas, em formato de apostila para realização de atividades em casa: **corresponde a um dia letivo para todas as turmas**;

Semana 3

3º sábado: Trabalhar Período Integral com a turma de alunos que estudam no período vespertino e elaborar atividades/aulas apostiladas para a turma do período matutino para realizar em casa; (O Período integral deve contemplar as 4 horas de aulas regulares e no mínimo 3 no período vespertino com atividades diversificadas significativas); **corresponde a 2 (dois) dias letivos para as turmas do vespertino e 1 (um) dia letivo para as turmas do matutino**.

Obs. Neste formato serão realizados 04 dias letivos para as turmas dos dois períodos – lembrando que para ser considerados período integral precisa ter no mínimo 7 horas diárias.

4º e 5º sábados ficam livres, sem aulas presenciais e sem atividades apostiladas.

6º e 7º sábados volta ao formato das semanas 1, 2 e 3.

Sugestão: Repor os dias faltosos no primeiro semestre.

Para reposição de aulas em período integral, o período matutino será utilizado para atividades regulares de 4 horas em sala de aula. No período vespertino, o ideal é utilizar **atividades diversificadas**, **significativas** e que garantam aprendizagem real, não apenas "cumprir carga horária". Abaixo vão exemplos organizados por tipo, que podem incluir no plano da escola:

1. Atividades Pedagógicas em Sala (diferenciadas)

· Aulas temáticas interdisciplinares (ex: meio ambiente, cultura local, saúde)

· Oficinas de leitura e produção de texto

· Resolução de situações-problema (Matemática aplicada ao cotidiano) – exemplo do mercadinho com cédulas confeccionadas para este fim

· Rodas de conversa e debates orientados sobre temas específicos, como violência contra mulher, Proteção à criança e aos adolescentes, Educação Antirracista etc.

2. Oficinas Práticas

· Oficina de artes (desenho, pintura, colagem, artesanato)

· Produção de cartazes educativos para serem fixados no espaço escolar

· Oficina de música (cantigas, criar grupo de coral, grupo de dança)

· Teatro e dramatização de histórias

· Produção de jornal escolar

3. Projetos Interdisciplinares

· Projeto sobre cultura indígena – Karajá. Xavante, Kaiabi e outras etnias

· Educação ambiental

· Projeto de leitura (contação de histórias, convidar uma pessoa contador de causos, tipo Chico padre)

4. Atividades Lúdicas e Educativas

· Jogos pedagógicos (dama, xadrez, realizar competição)

· Quiz de conteúdos trabalhados (com torta na cara)

· Dinâmicas de grupo - Gincana

· Sessão de cinema (escolher um filme educativo)

Exemplos de filmes:

· TDAH = Viva- A Vida é uma Festa

· Zootopia- Essa cidade é o Bicho

· Shaun- O Carneiro

Outros filmes Infantis que trazem lições, trabalha conceitos de aceitação, perseverança, importância da família e das tradições, preservação do meio ambiente, nomear sentimentos, autorregulação, empatia e emoções, bases essenciais para a aprendizagem e o comportamento.

1. Divertidamente 1 e 2

2. O pequeno príncipe

3. Moana – Um mar de aventuras

4. Procurando Nemo

5. Toy Story: Uma aula sobre lidar com frustrações e resolver con-

flitos sociais

6. O Bom Dinossauro

7. Estrela de Belém

8. Shrek

9. A Bela e a Fera

10. Meu Amigo Totoro,

11. O Bom dinossauro = 3 a 4 anos

12. Kiriku – A feiticeira

5. Produções dos Alunos

· Produção de maquetes – construir a maquete da sala de aula, da escola, da cozinha, etc (utilizar isopor, papelão, etc)

· Construir mural de reprodução de histórias com material alternativo (folhas de plantas, talos de arvores, palha, etc)

2. Escola Municipal Nova Suiá e sala anexa; Escola Municipal de Pontinópolis e salas anexas, segue sugestão:

Semana 1.

Trabalhar 02 dias com período Integral (PI), seguindo as orientações: (O Período integral deve contemplar as 4 horas de aulas regulares e no mínimo 3 no período vespertino com atividades diversificadas significativas); **corresponde a reposição de 2 (dois) dias letivos**.

Semana 2.

Trabalhar 01 hora a mais durante 04 dias da semana e encaminhar aulas/atividades apostiladas para realizar em casa no final da semana; **corresponde a reposição de 2 (dois) dias letivos**

Semana 3.

Semana livre, sem reposição presencial e encaminhar aulas/atividades apostiladas para casa. (determinar prazo para devolução, dentro da semana); **corresponde a 1 (um) dia letivo.**

Obs. Nestas 3 semanas serão repostos 5 dias letivos. Repetir as propostas até concluir a reposição.

Sugestão: Repor os dias faltosos no primeiro semestre.

Para reposição de aulas em período integral, o período matutino será utilizado para atividades regulares de 4 horas em sala de aula. No período vespertino, o ideal é utilizar **atividades diversificadas**, **significativas** e que garantam aprendizagem real, não apenas "cumprir carga horária". Abaixo vão exemplos organizados por tipo, que podem incluir no plano da escola:

1. Atividades Pedagógicas em Sala (diferenciadas)

· Aulas temáticas interdisciplinares (ex: meio ambiente, cultura local, saúde)

· Oficinas de leitura e produção de texto

· Resolução de situações-problema (Matemática aplicada ao cotidiano) – exemplo do mercadinho com cédulas confeccionadas para este fim

· Rodas de conversa e debates orientados sobre temas específicos, como violência contra mulher, Proteção à criança e aos adolescentes, Educação Antirracista etc.

2. Oficinas Práticas

· Oficina de artes (desenho, pintura, colagem, artesanato)

· Produção de cartazes educativos para serem fixados no espaço escolar

· Oficina de música (cantigas, criar grupo de coral, grupo de dança)

· Teatro e dramatização de histórias

· Produção de jornal escolar

3. Projetos Interdisciplinares

· Projeto sobre cultura indígena – Karajá. Xavante, Kaiabi e outras etnias

· Educação ambiental

· Projeto de leitura (contação de histórias, convidar uma pessoa contador de causos, tipo Chico padre)

4. Atividades Lúdicas e Educativas

· Jogos pedagógicos (dama, xadrez, realizar competição)

· Quiz de conteúdos trabalhados (com torta na cara)

· Dinâmicas de grupo - Gincana

· Sessão de cinema (escolher um filme educativo)

Exemplos de filmes:

· TDAH = Viva- A Vida é uma Festa

· Zootopia- Essa cidade é o Bicho

· Shaun- O Carneiro

Outros filmes Infantis que trazem lições, trabalha conceitos de aceitação, perseverança, importância da família e das tradições, preservação do meio ambiente, nomear sentimentos, autorregulação, empatia e emoções, bases essenciais para a aprendizagem e o comportamento.

13. Divertidamente 1 e 2

14. O pequeno príncipe

15. Moana – Um mar de aventuras

16. Procurando Nemo

17. Toy Story: Uma aula sobre lidar com frustrações e resolver conflitos sociais

18. O Bom Dinossauro

19. Estrela de Belém

20. Shrek

21. A Bela e a Fera

22. Meu Amigo Totoro,

23. O Bom dinossauro = 3 a 4 anos

24. Kiriku – A feiticeira

5. Produções dos Alunos

· Produção de maquetes – construir a maquete da sala de aula, da escola, da cozinha, etc (utilizar isopor, papelão, etc)

· Construir mural de reprodução de histórias com material alternativo (folhas de plantas, talos de arvores, palha, etc)

3. Escola Municipal de Educação Básica Luiza Lira de Amorim

Semana 1 – Trabalhar 01 sábado com período Integral, seguindo as orientações: (O Período integral deve contemplar as 4 horas de aulas normais e no mínimo 3 no período vespertino com atividades diversificadas significativas); **corresponde a 2 (dois) dias letivos.**

Semana 2 – Trabalhar 01 hora a mais durante 04 dias da semana e encaminhar aulas/atividades apostiladas para realizar em casa no final da semana; **corresponde a 2 (dois) dias letivos.**

Semana 3 - Semana livre, sem reposição presencial e encaminhar aulas/atividades apostiladas para casa. (determinar prazo

para devolução, dentro da semana); **corresponde a 1 (um) dia letivo.**

Obs. Com esta proposta serão repostos 05 dias letivos – Repetir as propostas até concluir a reposição.

Sugestão: Repor os dias faltosos no primeiro semestre.

Para reposição de aulas em período integral, o período matutino será utilizado para atividades regulares de 4 horas em sala de aula. No período vespertino, o ideal é utilizar **atividades diversificadas**, **significativas** e que garantam aprendizagem real, não apenas "cumprir carga horária". Abaixo vão exemplos organizados por tipo, que podem incluir no plano da escola:

1. Atividades Pedagógicas em Sala (diferenciadas)

· Aulas temáticas interdisciplinares (ex: meio ambiente, cultura local, saúde)

· Oficinas de leitura e produção de texto

· Resolução de situações-problema (Matemática aplicada ao cotidiano) – exemplo do mercadinho com cédulas confeccionadas para este fim

· Rodas de conversa e debates orientados sobre temas específicos, como violência contra mulher, Proteção à criança e aos adolescentes, Educação Antirracista etc.

2. Oficinas Práticas

· Oficina de artes (desenho, pintura, colagem, artesanato)

· Produção de cartazes educativos para serem fixados no espaço escolar

· Oficina de música (cantigas, criar grupo de coral, grupo de dança)

· Teatro e dramatização de histórias

· Produção de jornal escolar

3. Projetos Interdisciplinares

· Projeto sobre cultura indígena – Karajá. Xavante, Kaiabi e outras etnias

· Educação ambiental

· Projeto de leitura (contação de histórias, convidar uma pessoa contador de causos, tipo Chico padre)

4. Atividades Lúdicas e Educativas

· Jogos pedagógicos (dama, xadrez, realizar competição)

· Quiz de conteúdos trabalhados (com torta na cara)

· Dinâmicas de grupo - Gincana

· Sessão de cinema (escolher um filme educativo)

Exemplos de filmes:

· TDAH = Viva- A Vida é uma Festa

· Zootopia- Essa cidade é o Bicho

· Shaun- O Carneiro

Outros filmes Infantis que trazem lições, trabalha conceitos de aceitação, perseverança, importância da família e das tradições, preservação do meio ambiente, nomear sentimentos, autorregulação, empatia e emoções, bases essenciais para a aprendizagem e o comportamento.

25. Divertidamente 1 e 2

26. O pequeno príncipe

27. Moana – Um mar de aventuras

28. Procurando Nemo

29. Toy Story: Uma aula sobre lidar com frustrações e resolver conflitos sociais

30. O Bom Dinossauro

31. Estrela de Belém

32. Shrek

33. A Bela e a Fera

34. Meu Amigo Totoro,

35. O Bom dinossauro = 3 a 4 anos

36. Kiriku – A feiticeira

5. Produções dos Alunos

· Produção de maquetes – construir a maquete da sala de aula, da escola, da cozinha, etc (utilizar isopor, papelão, etc)

· Construir mural de reprodução de histórias com material alternativo (folhas de plantas, talos de arvores, palha, etc)

4. Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica

PRÉ-ESCOLA I e II

Semana 1 – Trabalhar 01 sábado com período Integral, seguindo as orientações: (O Período integral deve contemplar as 4 horas de aulas normais e no mínimo 3 no período vespertino com atividades diversificadas significativas); **corresponde a 2 (dois) dias letivos.**

Semana 2 - Semana livre, sem reposição presencial e encaminhar aulas/atividades apostiladas para casa. (determinar prazo para devolução, dentro da semana); **corresponde a 1 (um) dia letivo.**

Semana 3 – Elaborar atividades/aulas para desenvolver junto com a família. para **pré-escolar**, o ideal é propor atividades **simples, lúdicas e com materiais que a família já tenha em casa**, sem necessidade de impressão. **Corresponde a 1 (um) dia letivo.**

Obs. Com esta proposta serão repostos 04 dias letivos – Repetir as propostas até concluir a reposição.

Sugestões práticas que a escola pode enviar aos pais:

1. Desenho e expressão

Atividade:

· "Desenhe sua família" - A criança desenha quem mora com ela e conta uma história sobre o desenho- Desenvolve: linguagem, afetividade e coordenação motora.

2. Contação de histórias

Atividade:

· "Hora da história em família" - Um adulto conta uma história (pode ser inventada ou conhecida) e depois a criança reconta do seu jeito. Desenvolve: oralidade, memória e imaginação.

3. Brincando com letras

Atividade:

· "Caça às letras em casa" - A criança procura objetos que começam com a letra do seu nome (ex: "M" de mesa). Desenvolve: consciência fonológica.

4. Matemática no dia a dia

Atividade:

· "Contar objetos" - Contar colheres, brinquedos, tampinhas, frutas etc. Desenvolve: noção de quantidade e números.

5. Autonomia

Atividade:

· “Ajudar em casa” - Guardar brinquedos, ajudar a arrumar a cama ou separar roupas. Desenvolve: responsabilidade e independência.

6. Coordenação motora

Atividade:

· “Rasgar e colar” - Rasgar papel (revista, jornal) e colar formando figuras. Desenvolve: coordenação motora fina.

Para as Turmas de Creche abaixo de 3 anos e 11 meses do Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica

Orientações para os efetivos:

1. Os professores efetivos destas turmas deverão comparecer à instituição nos dias de reposição para planejar, elaborar, confeccionar material e atender às crianças que comparecem.

2. Os profissionais de apoio efetivos deverão comparecer à instituição nos dias de reposição e desempenhar as atividades inerentes ao seu cargo.

Orientações para os contratados:

3. Os profissionais de apoio contratados seguirão o cronograma estabelecido pela instituição.

4. Os professores contratados necessitam comparecer à instituição nos dias de reposição para planejar, elaborar, confeccionar material e atender às crianças que comparecem, conforme cronograma estabelecido pela instituição.

São Félix do Araguaia, 06 de abril de 2026.

Kátia Cruz Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Portaria 111/2026

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO AO CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO AO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: Município de São Félix do Araguaia – MT
CONTRATADA: Calcário Vale do Araguaia Ltda – CNPJ nº 05.872.541/0004-76

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 024/2024, com atualização dos valores unitários dos itens Brita 1 e Brita 0.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

VALORES ATUALIZADOS:

O item “Brita 1”, com quantidade contratada de duas mil quatrocentas e quarenta e cinco toneladas, passa do valor unitário de R$ 205,37 (duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos) para o valor de R$ 232,55 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

O item “Brita 0”, com quantidade contratada de duas mil quatrocentas e quarenta e cinco toneladas, passa do valor unitário de R$ 205,37 (duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos) para o valor de R$ 232,55 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

São Félix do Araguaia, 30 de março 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 - 11ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Dispõe sobre a **11ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, via do Edital Complementar nº 12, de 12/02/2026;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 12 no Diário Oficial Municipal em 13/02/2026, Edição 4.928 – ANO XXI – Páginas 1382-1428 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e no *site* do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 12/2026, de 13/02/2026, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025; e

VI - a publicação do Decreto nº 12/2026 no Diário Oficial Municipal em 16/02/2026, Edição 4.929 – ANO XXI – Página 1.567, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e no *site* do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital, deverão comparecer das 08h00min às 11h00min (horário oficial de

Brasília), conforme a unidade onde for exercer a função e enviar os documentos pelo *email* respectivo, **até o dia 14 de abril de 2026 (14/04/2026)**:

I - na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste – email 51092395@sfa.edu.mt.gov.br;

II - na secretaria da EMEB Nova Suiá / Farandu - email 51020777@sfa.edu.mt.gov.br;

III - na secretaria da EMEBC de Pontinópolis – email 51020840@sfa.edu.mt.gov.br;

IV - na secretaria da EMEBC Luíza Lira de Amorim, na Vila São Sebastião – email 51020874@sfa.edu.mt.gov.br;

V - na secretaria do CMEB Dona Elza e Dona Tunica (Creche) – email crechemunicipalsfa@gmail.com ou 51061783@sfa.edu.mt.gov.br;

VI - na secretaria da EMEB Prof Juracy Lima da Silva – email escolaprofessorjuracylima@gmail.com ou escolaprofessorjuracylima@sfa.edu.mt.gov.br;

VII - na Sede da Secretaria de Educação, no RH da Secretaria, para as demais unidades da Educação, não relacionadas acima – email departamento.rh@sfa.edu.mt.gov.br;

VIII - na Secretaria de Assistência Social – email semdasaraguaia@gmail.com;

IX - na Secretaria de Obras – email sec.obrasfa2017@hotmail.com;

X - na Secretaria de Meio Ambiente – email semmasfamt@gmail.com;

XI - na Secretaria de Saúde – email contratos.saudesfa@gmail.com; e

XII - demais Secretarias, enviar para o email rhpmsfa@gmail.com.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, ou apenas os documentos complementares, para quem já contratou com o Município anteriormente.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 12/2026 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 7 de abril de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação de TODOS os documentos previstos no item 11 do Edital de Abertura e suas retificações: 14/04/2026

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DE ARAÚJO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Ônibus Escolar)	Rota de Ônibus na Área Urbana e/ou Rural	8
ANA ELIZABETH CAZENEUVE CRISTALDO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Ônibus Escolar)	Rota de Ônibus na Área Urbana e/ou Rural	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº003/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para a Audiência Pública, para apresentação Relatório de Gestão Fiscal – RGF 3º Quadrimestre referente ao exercício de 2025 deste Município.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo–MT, através do Prefeito Municipal Ivanildo Vilela da Silva, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 27 de Fevereiro de 2026 às 14:30 horas na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de São José do Povo, sito à Rua José Salmen Hanze n°924 Centro - de São José do Povo, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de :

I – Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do RGF 3º Quadrimestre de 2025, onde serão demonstrados os dados da Educação, Saúde e Convênios e demais informações da Administração Pública.

São Jose do Povo, 19 de Fevereiro de 2026.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°013/2026

PROCESSO Nº012/2026 ADESÃO N°01/2026

CONTRATO (A) - A empresa **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA,** cadastrada no CNPJ sob n.º 27.479.311/0001-31.

OBJETO – O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICIONAL PARA MANUTEÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista o resultado do PROCESSO N°012/2026, ADESÃO N°01/2026 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL- O valor do presente contrato é **R$ 35.150,00 (trinta e cinco mil e cento e**

cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência é de **12 (doze) meses**, a contar a partir do dia **07 de abril de 2026** a **07 de abril de 2027**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2026

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **030/2024**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.461/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 025/2024, referente a **Concorrência Eletrônica nº 002/2024.**

FUNDAMENTO: : Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2026, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias.

São José do Rio Claro-MT, 07 de abril de 2026.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N° 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Claro, **CNPJ n° 65.970.186/0001-57,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Levi Ribeiro, vem emitir o presente ATO DELEGATÓRIO, objetivando OUTORGAR PODERES aos responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes, relativamente ao CNPJ em epígrafe relacionados a seguir:

NOME	CPF	CARGO
LEVI RIBEIRO	238.426.449-49	Prefeito Municipal
JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO	040.313.309-28	Secretária Municipal de Educação e Cultura
ANGELA MARIA ALCANFORADO	593.787.941-49	Secretária Municipal de Finanças

A forma que serão feitas as assinaturas na movimentação das contas vinculadas ao referido CNPJ são sempre em conjunto de dois dos responsáveis acima, independente de ordem.

Os poderes atribuídos aos responsáveis supracitados, para a movimentação das contas vinculadas ao CNPJ de que trata o presente ATO DELEGATÓRIO, devem ser cadastradas de acordo com relação a seguir:

PODERES:

· EMITIR CHEQUES;

· ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;

· UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;

· RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;

· SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;

· REQUITAR TOLONÁRIOS DE CHEQUE;

· AUTORIZAR DEBITAR EM CONTA RELATIVA Á OPERAÇÕES;

· RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

· ENDOSSAR CHEQUE;

· REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;

· MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;

· SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

· CANCELAR CHEQUES;

· BAIXAR CHEQUES;

· EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

· CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

· EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
· EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
· EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
· EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
· CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS DE REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
· LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
· SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
· SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
· EMITIR COMPROVANTES;
· ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
· CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
· CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO;
· ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
· ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;
· ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro, 01 de abril de 2026.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

JULIANA GHEDIN CAPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, por meio do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA JHONNY EVERTON SILVA COELHO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG/CPF nº 090.XXX.XXX-25 SSP/MT, residente neste Município, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta convocação, com a finalidade de proceder à assinatura do Termo de Rescisão de seu contrato de estágio e demais documentos pertinentes ao encerramento do vínculo.

Ressaltamos que o desligamento ocorreu em 25 de março de 2026, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 107/2026/SESAS/RH.

Informamos, ainda, que foram realizadas diversas tentativas de contato com o convocado por meio do aplicativo WhatsApp, bem como envio de e-mail na data de 02 de abril de 2026, não tendo sido obtido retorno até a presente data.

Dessa forma, a presente convocação tem por objetivo formalizar a ciência do convocado, para que compareça ao setor de Recursos Humanos e regularize sua situação administrativa, ficando ciente de que a ausência de comparecimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Sem mais para o momento.

São José do Rio Claro – MT, 07 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT

NEUZELI DA GRAÇA NEVES

Coordenadora de Recurso Humanos Departamento Pessoal

Portaria Nº 085/2025/SECAD

PORTARIA Nº 003/2026/SESAS

PORTARIA Nº 003/2026/SESAS

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001/2026

CONTRATO: nº 053/2024

INTERESSADA: Prisma Serviços LTDA. (CNPJ: 10.754.461/0001-03)

ASSUNTO: Instauração de Processo Administrativo para apuração de inexecução contratual e análise de eventual extinção unilateral do Contrato nº 053/2024, em cumprimento ao despacho autorizativo do Prefeito Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 053/2024, firmado com a empresa Prisma Serviços LTDA., cujo objeto consiste na execução de projeto de reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal – PAM;

CONSIDERANDO a existência de 04 (quatro) notificações extrajudiciais expedidas pela fiscalização (11/09/2024, 14/04/2025, 20/10/2025 e 18/12/2025), que documentam o histórico de irregularidades, atraso crítico no cronograma da execução da obra;

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que determinou a instauração de processo administrativo específico para apuração de inexecução contratual e análise de eventual extinção unilateral do ajuste;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, o rito estabelecido pela Lei Municipal nº 1.503/2024, que exige a condução por comissão e assegura o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com a finalidade de apurar a inexecução parcial do Contrato nº 053/2024, bem como analisar a aplicação de penalidades e a eventual extinção unilateral do ajuste.

Art. 2º O processo administrativo terá como objeto delimitado:

I – A análise do cumprimento das obrigações contratuais e do cronograma físico-financeiro;

II – A verificação da responsabilidade da contratada quanto à paralisação da obra e insuficiência de mão de obra;

III – A avaliação técnica e administrativa acerca da aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da medida de extinção unilateral do contrato.

Art. 3º DESIGNAR, nos termos do art. 111, § 3º da Lei Municipal nº 1.503/2024, os seguintes servidores estáveis para comporem a Comissão Processante:

I – Kleiton Oliviera Silva Santos, Agente Administrativo/Matrícula 1971 – Presidente;

II – Marcos Izaias, Fiscal Sanitarista/Matrícula 1615 – Membro;

III – Jose Ronaldo Augusto, Técnico em Enfermagem/Matrícula 713 – Membro.

Art. 4º O processo tramitará sob a responsabilidade da Comissão ora designada, competindo-lhe a instrução, a organização dos autos, a colheita de provas e a elaboração de relatório final fundamentado para decisão da autoridade superior.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do procedimento é de 120 (cento e vinte) dias úteis, conforme o art. 111, § 4º da Lei Municipal nº 1.503/2024.

Art. 5º DETERMINAR a INTIMAÇÃO da empresa Prisma Serviços LTDA. para que, querendo, apresente defesa prévia e indique as provas que entender pertinentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da intimação, assegurando-se o acesso integral aos autos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 1 de abril de 2026.

REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 077 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

POR SOLICITAÇÃO DOS SERVIDORES,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR as PORTARIAS 069 e 070 do dia 31 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE ABRIL DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 078 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei Complementar 004/2003 para o mês de abril de 2025, aos servidores constante no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE ABRIL DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ANEXO I

PORTARIA Nº 078 DE 07 DE ABRIL DE 2026

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
17290	AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO	G	05
17453	AGNALDO RODRIGUES	A	05
17730	ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES	E	12
17294	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	F	06
17006	ALMIR IZIDORIO PEREIRA	F	06
17284	CHARLES KLEBER RODRIGUES	I	07
1567	CIBELIS ANTONIA GIUFRIDA PERES	E	18
2226	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	G	05
2122	CLAUDINEY ALVES RIBEIRO	G	20
65	CLEONISSE DA SILVA MACHADO TOMAZ	A	20
17765	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	I	04
2160	DORIANA LUZIA DOS SANTOS	A	21
17304	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	G	05
14146	ELIANE RAMOS DA COSTA	A	18
54	ESTER DE ALMEIDA SANCHES	A	21
17336	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	G	05
321	FLAVIO RIBEIRO DE ALMEIDA	G	16
17295	GERALDO CUNHA DA SILVA	G	05
17291	GESIANE SANCHES ARAUJO	G	05
2082	INES APARECIDA SILVA	D	21
2253	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	B	15
17305	JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONÇALVES	A	05
17530	JUCIEL SANDRO DE BARROS	J	06
16707	KEREN DILAI DA SILVA	E	10
361	LEYDY DAIANE AGUIAR DOS SANTOS	A	22
17280	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	J	07
10810	LUCIVANIA JESUS DA SILVA	A	17
17298	LUDIMILA RODRIGUES GUIMARÃES	A	06
16728	MARIA BERNADETE PRADO	E	10
2519	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	B	17
1479	MARIA ROSA DE JESUS DA SILVA	A	14
1055	MARILZA VISCOVINI PERES	A	15
405	MARINA DE SOUZA CRUZ	E	11
17285	MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS	I	07
14470	MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA	A	21
8934	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	A	06
362	MONICA DAS GRAÇAS TEOTONIO	A	17
9705	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	A	19
110	REGINALDO DE SOUZA FERNANDES	B	21
17148	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	A	06
9709	RODRIGO DA SILVA SOUZA	G	04
17493	RUBENS DE LIMA PEREIRA	A	03
15141	SANDRA ALVES DE SOUZA TELES	A	15
17301	TATIANE SIBELE DA SILVA	I	07
17934	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	I	03
1718	VALNEIS APARECIDO DA SILVA	A	15
17303	WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA	G	05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 08 de abril de 2026, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida

AGENTE ADMINISTRATIVO

15º – ISAIAS MIQUEIAS RODRIGUES PANTALEAO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 07 de abril de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - HELDER VIANA SAMINEZ SILVA

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. (a) **HELDER VIANA SAMINEZ SILVA** portador (a) do Registro Geral/CPF nº 039.841.281-26, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 067 DE 25 DE MARÇO 2026, no cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de abril de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

HELDER VIANA SAMINEZ SILVA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 079 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 18 DE MARÇO DE 2026, QUE ACRESCENTOU O § 4º AO ARTIGO 112 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2003,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER os trinta dias de férias em abono pecuniário ao servidor ALEXANDRE CEZAR VALVERDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE ABRIL DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 080 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA no período 01 a 20/04/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE ABRIL DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 15/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria no envio das prestações de contas do APLIC a serem enviados ao TCE- MT. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Abril de 2027. **Data de Assinatura:** 02 de Abril de 2026. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026"**, Objeto: **"REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, DO RESPIRADOR PULMONAR, MARCA KTK, PERTENCENTE AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL."** em favor de TECNOGRUPO ENGENHARIA – CNPJ Nº 20.890.686/0001-84, no valor TOTAL de **R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **"AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/26"**, Objeto: **"CAPACITAÇÕES/TREINAMENTOS EM O PAPEL DO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: PRÁTICA, LIMITES E CONSTRUÇÃO DA INCLUSÃO"** em favor de GIOVANNA CRISTINA PROENCA MORAES SILVA – CNPJ Nº 34.641.707/0001-07, no valor global de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL 003/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA LDO 2027

ELABORAÇÃO DA LDO 2027.

Nº. 003/2026

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Sandro José Luz Costa** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 16hs00 do dia 14 de Abril de 2026, na Câmara Municipal de São José do Xingu,** para tratar de assuntos referentes: Para elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 – LDO 2027. A audiência será divulgada pelo **Youtube** do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município de São Jose do Xingu – MT.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Xingu – MT, 06 de Abril de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

"Aquisição de gêneros alimentícios do tipo verduras e legumes, destinados à composição de cestas de alimentos para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, em atendimento às ações assistenciais da Semana Santa no município", visto a empresa **WEBERSON LOPES DOS SANTOS - CNPJ: 39.881.684/0001-13** sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R$ 6.685,00 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).**

Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que *"Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal"*, e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.764.525 ISABELLA RODRIGUES NEVES, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 65.764.525/0001-49, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA no item nº 01, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 731.731,40 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Sapezal/MT, 06 de abril de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.761.448 LEILA EVANGELISTA POIATTI DOMINGUES, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 65.761.448/0001-73, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA nos itens nº 01 e 02, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Sapezal/MT, 06 de abril de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.789.632 ZAIANE FERREIRA DE SOUZA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 65.789.632/0001-21, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA no item nº 01, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 731.731,40 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Sapezal/MT, 06 de abril de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.802.691 GISELI DE SOUSA SILVA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 65.802.691/0001-92, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA no item nº 01, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 731.731,40 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Sapezal/MT, 06 de abril de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA N. 329/2026

PORTARIA N. 329/2026

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE À SERVIDORA VERÔNICA VIEIRA DOS SANTOS CECATTO E PELA NÃO INCIDÊNCIA DE SANÇÕES DISCIPLINARES AOS SERVIDORES ERIC MARIN INÁCIO E SARA JOICY GOMES DA SILVA CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a aplicação de penalidade à Servidora **VERÔNICA VIEIRA DOS SANTOS CECATTO,** consistente na Advertência Escrita, na forma da decisão proferida no bojo da Sindicância n° 001/2025, com fundamento no artigo 139, I c/c artigo 141 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º - Dar publicidade à decisão de não aplicação de sanções disciplinares aos servidores **ERIC MARIN INÁCIO** e **SARA JOICY GOMES DA SILVA CASTRO**, em estrita conformidade com a decisão do Secretário e Relatório Final da Comissão Processante, com fulcro no artigo 173 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal – MT, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES Nº 005/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações nº 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SAPEZAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 17, caput e § 2º, do Decreto Municipal nº 078/2024,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da decisão proferida no âmbito do Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações nº 005/2025.

Registra-se que restaram infrutíferas as tentativas de comunicação por outros meios legalmente previstos, razão pela qual a intimação se dá por meio deste edital, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 078/2024.

A decisão administrativa reconheceu o descumprimento contratual por parte da empresa, consistente no não atendimento aos prazos de entrega estabelecidos nas Solicitações de Fornecimento (SF) nº 3219, 4205, 7154 e 7155, todas do exercício de 2025, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, oriunda do Procedimento Licitatório nº 57/2024.

Em razão dos fatos apurados, foram aplicadas as seguintes sanções administrativas:

1. Impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 53, inciso III, do Decreto Municipal nº 078/2024;
2. Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos solicitados e não entregues, correspondendo ao montante de R$ 3.400,09 (três mil quatrocentos reais e nove centavos).

Fica a empresa ciente de que poderá interpor recurso, caso cabível, nos termos da legislação vigente, cujo prazo será contado a partir da data da publicação deste edital.

Sapezal/MT, 30 de março de 2026.

Nelci Terezinha Rauber Ansolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 004/2017

2º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 012/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **PEDREIRA BRANDAO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 38.264.992/0001-37,** devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 107/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR A SER REAJUSTADO
1	20866	T	PO DE PEDRA – PROVENIENTE DE ROCHA BASALTICA, PARA COMPOSIÇÃO DE USINADO PRE-MISTURADO A FRIO, PASSANDO 100% NA PENEIRA 1/8¨(3,17MM), TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS E ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS NAS NORMAS BRASILEIRAS NBR 5564, 7174 E 7211, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	PEDREIRA BRANDAO LTDA	**R$ 186,09**
2	20866	T	PO DE PEDRA – PROVENIENTE DE ROCHA BASALTICA, PARA COMPOSIÇÃO DE USINADO PRE-MISTURADO A FRIO, PASSANDO 100% NA PENEIRA 1/8¨(3,17MM), TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS E ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS NAS NORMAS BRASILEIRAS NBR 5564, 7174 E 7211, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **COTA DO ITEM 01 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).**	PEDREIRA BRANDAO LTDA	**R$ 186,09**
3	20864	T	PEDRA BRITADA – PARA SER UTILIZADA EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, PONTIAGUDA, Nº 1, NÚMERO MATERIAL QUE PASSA PELA PENEIRA 12,7MM (1/2¨) E ERETIDO NA PENEIRA 4,76MM (3/16¨), PROVENIENTE DE ROCHA DE BASALTO, TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS E ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS NAS NORMAS BRASILEIRAS NBR 5564, 7174 E 7211, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	PEDREIRA BRANDAO LTDA	**R$ 172,91**
4	20864	T	PEDRA BRITADA – PARA SER UTILIZADA EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, PONTIAGUDA, Nº 1, NÚMERO MATERIAL QUE PASSA PELA PENEIRA 12,7MM (1/2¨) E ERETIDO NA PENEIRA 4,76MM (3/16¨), PROVENIENTE DE ROCHA DE BASALTO, TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS E ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS NAS NORMAS BRASILEIRAS NBR 5564, 7174 E 7211, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **COTA DO ITEM 03 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).**	PEDREIRA BRANDAO LTDA	**R$ 172,91**
5	20865	T	PEDRISCO - PROVENIENTE PEDRA SEIXO N- 01. PEDRISCO PENEIRADO, PROVENIENTE DE ROCHA DE BASALTO, TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS E ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS NAS NORMAS BRASILEIRAS NBR 5564, 7174 E 7211, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	PEDREIRA BRANDAO LTDA	R**$ 197,21**

1.2. Os valores realinhados passarão a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo dos itens, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 02 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT Cláudio José Scariote Gerenciador	**PEDREIRA BRANDAO LTDA** Jeferson Bispo Brandao Fornecedora

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada por meio da Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da sessão pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 015/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual aquisição de capa protetora para colchão de solteiro com zíper, em atendimento às Secretarias do Município de Sapezal-MT, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ONDE SE LÊ:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 16 de abril de 2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília – DF) Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br)

PASSA-SE A LER:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 17 de abril de 2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília – DF) Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br)

Ficam retificadas as publicações constantes no Diário nº 3844, página 327, com divulgação em segunda-feira, 06 de abril de 2026, e publicação em terça-feira, 07 de abril de 2026, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI | nº 4963, de terça-feira, 07 de abril de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do edital.

O Edital completo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Sapezal (www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma LICITANET.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada por meio da Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da sessão pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 026/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços comuns do tipo: recepcionista, cozinheiro e pintor, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-M, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

ONDE SE LÊ:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 20 de abril de 2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília – DF) Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br)

PASSA-SE A LER:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 23 de abril de 2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília – DF) Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br)

Ficam retificadas as publicações constantes no Diário nº 3844, página 327, com divulgação em segunda-feira, 06 de abril de 2026, e publicação em terça-feira, 07 de abril de 2026, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI | nº 4963, de terça-feira, 07 de abril de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do edital.

O Edital completo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Sapezal (www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma LICITANET.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SAPEZAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O

RESULTADO PRELIMINAR DO PSS 001/2026.

A Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Sapezal, no uso de suas atribuições, RESOLVE TORNAR PÚBLICO que não houve a interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2026

Sapezal, 03 de abril de 2026.

Adriano Pereira da Silva

Presidente da Comissão PSS-Viação e Obras

Portaria 1257/2025

PORTARIA Nº 324/2026

PORTARIA Nº 324/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**JAQUELINE ALMEIDA**
Matrícula	**2130**
CPF	**777.XXX.XXX-53**
Cargo	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Secretaria	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
2ºQuinquênio	**01/04/2021 a 31/03/2026**

Considerando :O parecer DRH 028/2026 expedido em 02 de abril de 2026, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 10/04/2026 a 09/05/2026 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de abril de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 323/2026 - CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

PORTARIA Nº 323/2026.

TORNAR PÚBLICA A TRIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionado, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130002160	FERNANDA TROMBETTA PEDRACA	12/11/1993	10º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de abril de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 001/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SAPEZAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Adriano Pereira da Silva, Presidente da Comissão PSS da VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SAPEZAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar público o **Edital de Homologação** com resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

A lista com a classificação segue em anexo.

Sapezal, 03 de abril de 2026.

Adriano Pereira da Silva

Presidente da Comissão PSS-Viação e Obras

Portaria 1257/2025

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPAF	MBAF	LGAF	CGAF	PRAT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
830000118	IGOR HENRIQUE DUARTE CRISOSTIMO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/10/1991	10,00	6,00	6,00	10,00	Apto	32,00	1º	-	Aprovado
830000140	HOSIEL LOPES COSTA	Ampla Concorrência	18/03/1981	8,00	10,00	6,00	8,00	Apto	32,00	2º	-	Classificado
830000048	ANTONIO ROBSON SOUSA MOREIRA	Ampla Concorrência	29/05/1984	8,00	8,00	8,00	8,00	Apto	32,00	3º	-	Classificado
830000170	JOAO PAULO BATISTA DA CRUZ	Ampla Concorrência	27/12/1981	8,00	8,00	8,00	10,00	Inapto	34,00	-	-	Eliminado
830000026	EDUARDO MARQUES TOLEDO	Ampla Concorrência	05/09/2004	8,00	10,00	4,00	10,00	Inapto	32,00	-	-	Eliminado
830000198	JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	25/10/1981	6,00	10,00	4,00	10,00	-	30,00	-	-	Eliminado
830000065	HERCULES DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência	29/08/1997	10,00	6,00	4,00	8,00	-	28,00	-	-	Eliminado
830000050	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	27/07/1987	6,00	4,00	4,00	10,00	-	24,00	-	-	Eliminado
830000142	CLAUDENIR SILVA ARAUJO	Ampla Concorrência	21/01/1983	8,00	2,00	4,00	10,00	-	24,00	-	-	Eliminado
830000091	LUIS CEZAR DE AMORIM	Ampla Concorrência	13/12/1986	6,00	4,00	4,00	10,00	-	24,00	-	-	Eliminado
830000012	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS DIAS	Ampla Concorrência	17/08/2002	8,00	6,00	4,00	6,00	-	24,00	-	-	Eliminado
830000131	EDILSON AP RODRIGUES	Ampla Concorrência	18/02/1975	6,00	8,00	2,00	6,00	-	22,00	-	-	Eliminado
830000064	ANTONIO MARCOS LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência	24/01/1970	2,00	4,00	6,00	8,00	-	20,00	-	-	Eliminado
830000228	ROSILENE FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência	05/10/1979	6,00	6,00	4,00	4,00	-	20,00	-	-	Eliminado
830000017	MARCELO DA COSTA GUIMARAES	Ampla Concorrência	02/01/1983	4,00	2,00	4,00	6,00	-	16,00	-	-	Eliminado
830000209	VANDERLEY JOSE SANTANA	Ampla Concorrência	08/12/1968	2,00	2,00	2,00	8,00	-	14,00	-	-	Eliminado
830000222	ADELMO FRANCELINO DA SILVA	Ampla Concorrência	22/01/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000097	ADILSON DA SILVA	Ampla Concorrência	04/03/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000149	ALCIDES SOARES DANTAS NETO	Ampla Concorrência	12/02/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000056	ALESSANDRO PRUDENCIO IVANHEZ	Ampla Concorrência	10/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000166	ALEX JUNIO ELIAS CORREIA	Ampla Concorrência	24/03/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000203	ALVARO JOSE LERNER	Ampla Concorrência	06/07/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000107	ANDERSON ALFREDO OLIARI	Ampla Concorrência	12/03/1970	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000004	ANDERSON MERLO CORREIA	Ampla Concorrência	22/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000136	BRUNO TELES VERDAN DA SILVA	Ampla Concorrência	04/07/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000157	EDUARDO BRITO NOGUEIRA	Ampla Concorrência	06/03/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000121	ELISEU CARLOS DA SILVA	Ampla Concorrência	27/07/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000027	ELISVAN RIBEIRO DA CRUZ	Ampla Concorrência	29/03/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000083	FERNANDO ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência	03/04/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000188	GIRNEI DE LIMA ARAUJO	Ampla Concorrência	31/01/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000130	JOAO CARLOS ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	11/11/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPAF	MBAF	LGAF	CGAF	PRAT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
830000129	JOSE ROBERTO DA SILVA	Ampla Concorrência	14/06/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000206	JOSIMAR DA LUZ	Ampla Concor-	31/07/	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

		rência	1967									
830000105	JOSIMAR GOMES DE ALENCAR	Ampla Concorrência	11/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000192	LEANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência	22/06/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000002	LUCAS ALVES BEZERRA	Ampla Concorrência	17/07/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000024	LUIS EDNALDO RICARTO	Ampla Concorrência	26/07/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000138	NEZIAS RAMOS GONCALVES	Ampla Concorrência	05/06/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000236	PETERSON COUTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/11/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000226	RAY MARIANO DE SOUSA	Ampla Concorrência	28/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000234	RICARDO PENA VILELA PRADO	Ampla Concorrência	28/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000148	RODRIGO COSTA DE JESUS	Ampla Concorrência	19/06/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000127	ROGERIO MIGUEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	12/10/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000172	SIMONE MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	09/12/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000110	SUELEN QUEIROZ CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/12/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000181	TONY BISPO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	05/05/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000145	WANDERSON MANOEL DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	13/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPAF	MBAF	LGAF	CGAF	PRAT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
830000018	GEOVANE DE ANDRADE SILVA	Ampla Concorrência	06/12/1995	10,00	8,00	2,00	10,00	Apto	30,00	1º	-	Aprovado
830000071	FLORISVALDO DE JESUS MEDEIROS	Ampla Concorrência	01/06/1994	10,00	6,00	2,00	8,00	Apto	26,00	2º	-	Aprovado
830000007	JULIO CESAR SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência	09/02/2000	6,00	6,00	6,00	8,00	Apto	26,00	3º	-	Aprovado
830000080	MATEUS APARECIDO FERREIRA SOARES	Ampla Concorrência	16/05/1999	8,00	8,00	8,00	8,00	Inapto	32,00	-	-	Eliminado
830000195	LEAN DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência	24/08/1993	6,00	6,00	4,00	10,00	Inapto	26,00	-	-	Eliminado
830000171	MANOEL LECIO DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	09/11/1982	4,00	6,00	4,00	10,00	Inapto	24,00	-	-	Eliminado
830000034	OSVALDO NICOLINO	Ampla Concorrência	27/06/1981	2,00	4,00	6,00	6,00	Inapto	18,00	-	-	Eliminado
830000219	VALMOR MANDELLI	Ampla Concorrência	08/03/1958	0,00	0,00	2,00	8,00	-	10,00	-	-	Eliminado
830000204	NEI JOSE WEILAND	Ampla Concorrência	11/02/1983	2,00	0,00	2,00	4,00	-	8,00	-	-	Eliminado
830000190	ADMILSON LOPES GOMES	Ampla Concorrência	27/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000173	ADRIANO OLIVEIRA SOARES	Ampla Concorrência	21/05/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000066	CAUAN KELVI ENIS	Ampla Concorrência	01/01/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000159	CICERO SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência	22/07/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000169	DANIEL MISTRELLO	Ampla Concorrência	05/12/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000003	ESTEFANIO RANZULA ISMAEL	Ampla Concorrência	30/01/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000042	FELIPE BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência	07/03/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000092	FRANCISCO EDUARDO FERNANDES OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/12/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000194	GABRIEL DE LIMA LIMEIRA	Ampla Concorrência	03/11/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000069	JOBSSON SILVA FARIAS	Ampla Concorrência	14/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000025	JONILSON SALES PAULA	Ampla Concorrência	25/03/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000106	JOSELIAS DA SILVA ARAUJO	Ampla Concorrência	26/07/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000063	JOSUE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	09/10/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000099	LUAN PAROLIN DA SILVA	Ampla Concorrência	08/03/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000111	MANOEL OLIVEIRA COSTA FILHO	Ampla Concorrência	25/10/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000162	NOELIA ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência	29/04/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000216	PEDRO HENRIQUE MENDES SOUSA	Ampla Concorrência	23/05/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

830000164	RAFAEL DE SOUZA FIALHO	Ampla Concorrência	04/02/2004	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000231	RENAN DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	05/02/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000235	RONISSON CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	06/09/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000137	RYAN MACIEL MOUREIRA	Ampla Concorrência	22/06/2004	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000084	SANDRO APARECIDO RODRIGUES	Ampla Concorrência	15/07/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPAF MBAF LGAF CGAF PRAT NOTA FINAL CLASS. CLASS. COTA RESULTADO
830000029	WAGNER ACACIO CORDEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência	18/03/1985	- - - - - - - - Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPNF	MTNF	LGNF	CGNF	PRAT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
830000156	EDILSON DOS SANTOS	Ampla Concorrência	06/01/1970	6,00	6,00	4,00	8,00	Apto	24,00	1º	-	Aprovado
830000227	HENRIQUE GIDEAO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	10/02/2004	8,00	6,00	2,00	6,00	Apto	22,00	2º	-	Aprovado
830000009	JOSE WILKER DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	09/11/2002	6,00	4,00	4,00	6,00	Apto	20,00	3º	-	Aprovado
830000043	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/12/1989	6,00	2,00	2,00	8,00	Apto	18,00	4º	-	Classificado
830000086	JAILSON DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	13/06/1984	4,00	4,00	2,00	8,00	Apto	18,00	5º	-	Classificado
830000220	DOUGLAS MANICA	Ampla Concorrência	17/07/1987	2,00	4,00	2,00	10,00	Apto	18,00	6º	-	Classificado
830000202	JOAO CARLOS JACYNTHO DA SILVA	Ampla Concorrência	22/09/1992	8,00	4,00	2,00	10,00	Inapto	24,00	-	-	Eliminado
830000225	JHONATAN FERNANDO MOREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência	23/08/2001	8,00	6,00	0,00	8,00	Inapto	22,00	-	-	Eliminado
830000197	CAUAN KELVI ENIS	Ampla Concorrência	01/01/2003	6,00	4,00	4,00	4,00	Inapto	18,00	-	-	Eliminado
830000174	SILVIO SANTOS DAS NEVES	Ampla Concorrência	18/12/1980	2,00	2,00	4,00	6,00	-	14,00	-	-	Eliminado
830000217	SUELEN MACIEL SILVA	Ampla Concorrência	22/09/1987	0,00	2,00	4,00	6,00	-	12,00	-	-	Eliminado
830000132	ARTHUR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	13/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000218	CARLOS MANOEL DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	26/01/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000022	DIEGO JUNIOR DA SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência	23/09/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000117	DIONI GONZAGA COUTO	Ampla Concorrência	11/04/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000093	FRANCISCO EDUARDO FERNANDES OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/12/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000147	HENRIQUE RAFAEL ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência	03/07/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000036	LIKSADEC PEREIRA LEMOS	Ampla Concorrência	28/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000126	LUCAS VINICIUS CELESTINO SODRE RESENDE	Ampla Concorrência	07/03/2007	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000168	PEDRO DOS SANTOS MIRANDA	Ampla Concorrência	06/03/1954	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000046	RADIJA RODRIGUES CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência	17/09/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000184	WANDERLEY CHACHA DUARTE	Ampla Concorrência	06/02/1963	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000196	ZAFENATE DE OLIVEIRA BRANDAO	Ampla Concorrência	08/11/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Não há Pessoa com Deficiência (PcD) Classificada.

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, devidamente qualificado na ARP em epígrafe, firmada com **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 44.119.251/0001-65**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 018/2025, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, Decreto nº 052/2023, RESOLVE celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 151/2025, firmada com a empresa com **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 44.119.251/0001-65**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento, pois, conforme relatado na so-

licitação da secretaria, a fornecedora não cumpriu com as condições previstas do edital, visto que não realizou a entrega do item estabelecido no edital, o que comprometeu o atendimento das demandas da Administração. Ressalta-se, que a empresa, após devidamente notificada, não realizou as entregas requeridas nas notificações. Tais fatos configuram inadimplemento contratual grave e reiterado, o que compromete a execução adequada do objeto contratado e justifica o cancelamento unilateral da respectiva ata, com base no art. 28, inciso I. do Decreto Municipal n. 052/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Sapezal – MT.

Sapezal - MT, 07 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT

Claudio José Scariote

Gerenciador

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 019/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE VENHAM A SER UTILIZADOS EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal – MT. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada por Autoluk Comércio De Pneumáticos E Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, a qual foi julgada totalmente “IMPROCEDENTE”.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 310/2026

PORTARIA Nº 310/2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR VAGNER DANIEL PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **VAGNER DANIEL PINTO,** portador (a) do CPF Nº **911.XXX.XXX-34**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/04/2026. Pois o servidor passará a executar ações junto ao departamento de Meio Ambiente e Agricultura, desempenhando atividades essenciais, tais como: elaboração, revisão e acompanhamento de execução do plano municipal de agricultura familiar, análise e emissão de declaração de regularização do uso de solo para Aeródromo/Heliponto, conforme Anexo F – ICA 11-03/2020, análise e emissão de declaração de cadastramento ou recadastramento Junto a SEFAZ Propriedade rural, análise e emissão de certidão de localização / declaração de endereço rural, análise e emissão de avaliações rurais Geo e declaração faixa de domínio - ITBI para desmembramento - rural, análise e emissão de declaração de uso e ocupação de Solo em áreas rurais (Usinas Hidrelétricas, BR e MT , outros), análise e emissão de avaliações rurais ITBI – Inventário – Incorporação propriedade rural na empresa-rural, elaboração de laudo de avaliação de imóvel rural, elaboração de CAR de áreas de propriedade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de abril de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 015/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N° 015/2026, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM E RETIFICA DE MOTOR PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS LEVES E VEICULOS UTILITÁRIOS a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 08/04/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 17/04/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGIS-

TRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 07 de abril de 2026

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N° 015/2026, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM E RETIFICA DE MOTOR PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS LEVES E VEICULOS UTILITÁRIOS a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 016/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N° 016/2026, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS, BICOS INJETORES E SISTEMA DE ARLA 32 PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS LEVES E VEICULOS UTILITÁRIOS a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 08/04/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 17/04/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 07 de abril de 2026

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N° 016/2026, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS, BICOS INJETORES E SISTEMA DE ARLA 32 PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS LEVES E VEICULOS UTILITÁRIOS a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 007/2026

O Município de Sapezal/MT, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 007/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

A empresa SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.969.114/0001-96, sagrou-se vencedora dos lotes nº 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 – 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 31 - 32 - 33 - 34 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44, com valor Global de R$ 46.049,35 (Quarenta e Seis Mil e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

LEIA-SE:

A empresa SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.969.114/0001-96, sagrou-se vencedora dos lotes nº 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 – 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 31 - 32 - 33 - 34 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44, com valor Global de R$ 46.047,93 (Quarenta e Seis Mil e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original, veiculada no Diário do Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3844, de 07 de abril de 2026, página nº 327, bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XXI | Nº 4963, páginas nº 934 e 935, de 07 de abril de 2026.

Sapezal/MT, 07 de abril de 2026

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 7/2026

Pregão Eletrônico n.º 7/2026

O Município de Serra Nova Dourada/MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a reabertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 7/2026, cujo objeto é a "**Registro de preço para futura e contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais hospitalares, destinados a atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Serra Nova Dourada/MT**," que terá sua reabertura para recebimento de propostas entre os dias 9 de abril de 2026 a partir das 8h (Horário de Brasília) até às 8h do dia 23 de abril de 2026, sendo o pregão com abertura às 8h30min do dia 23 de abril de 2026, pela **PLATAFORMA**: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua Três, s/n, Centro, Serra Nova Dourada / MT, CEP: 78.668-000, nos horários de 7h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

Serra Nova Dourada / MT, 7 de abril de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 950, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da licença para tratar de interesse particular concedida por meio da Portaria nº 1.648, de 07 de julho de 2023, o servidor **Alessandro de Freitas Oliveira**, matrícula nº 1927, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 07 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 951, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ALEI FERNANDES, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emanuela Vitoria Sbardelotto** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 952, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ALEI FERNANDES, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sara Pamela Souza Custodio** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Proteção Social Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 953, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral à servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	DATA DE INÍCIO DO USUFRUTO	DATA FINAL DO USUFRUTO	QUANTIDADE DE DIAS USUFRUIDOS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
6095	MARLUCI PEREIRA HOFFMAN	18/03/2026	18/03/2026	1	2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 954, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do banco de horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município, ao servidor descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
3894	TARCISIO SANTOS PE-	24 HORAS	08/06/2025	10/06/2025 E 12/06/

	REIRA			2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 949, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Exonera o servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Vanderson Carlos Kuhnen**, matrícula nº 16645, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, por meio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi promovida **retificação no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, conforme disposto a seguir:

ONDE SE LIA:

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS DE MONITORAMENTO (CÂMERAS DE SEGURANÇA), SOB DEMANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DIAGNÓSTICO, CORREÇÃO DE FALHAS E SUPORTE OPERACIONAL AOS AMBIENTES TECNOLÓGICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

LEIA-SE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DIAGNÓSTICO, CORREÇÃO DE FALHAS E SUPORTE OPERACIONAL AOS AMBIENTES TECNOLÓGICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO–MT.

Em razão da retificação promovida, **fica prorrogada a data de abertura da sessão pública**, conforme segue:

Nova data e horário: Dia 27 de abril de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, durante o horário de expediente, das **07h00 às 17h00** (horário oficial do município), pelo telefone (66) 3545-4700 ou pelo e-mail: licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro/Prefeitura Municipal de Sorriso – MT

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 955, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação interina para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

ALEI FERNANDES, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular condução das atividades administrativas;

Considerando a vacância do cargo de Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada senhora Cristiane de Souza Santos, matricula funcional nº 16742, atualmente ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para responder interinamente pela titularidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo – SEMDET, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sorriso/MT.

Art. 2º O exercício interino terá vigência até ulterior deliberação da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Art. 3º Enquanto perdurar o período disposto no artigo anterior a referida servidora assumirá todas as responsabilidades e prerro-

gativas decorrentes do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo, assegurado o direito de opção entre a remuneração do cargo de origem e o subsídio do cargo exercido interinamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TABAPORÃ – PREVIPORÃ

Ao 01 (um) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã, situada à Avenida Dr. Carlos Vidoto, no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros dos Conselhos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ. Estiveram presentes os membros do Conselho Curador: Fabiana Carvalho Ferreira, Cristiane Bóbbo, Doreni de Brito, Adriana Carlos, Silvana Andreu Barbi Gomes e Zenilda Alves; e do Comitê de Investimentos: Hanna Paula Ludke, Queila Frizzera e Alessandra Ferreira da Silva. Participaram ainda, de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet, os representantes da Agenda Assessoria, os contadores Sr. Francinaldo Ribeiro de Alencar e Sr.ª Dayane da Silva Barros Neto. A reunião teve como pauta: (i) deliberação acerca da constituição de reserva da taxa administrativa referente aos exercícios de 2024 e 2025. A Presidente do Conselho Curador, Sr.ª Fabiana Carvalho Ferreira, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, concedeu a palavra ao contador da Agenda Assessoria, Sr. Francinaldo, que cumprimentou os presentes e solicitou a apresentação dos conselheiros. Na sequência, o contador esclareceu que, na reunião anterior, foram mencionados valores referentes a restos a pagar, os quais constavam nos anexos contábeis da conta do RPPS. Contudo, tais valores decorreram de lançamentos contábeis duplicados, os quais já foram devidamente anulados, restando, portanto, esclarecida a inexistência de restos a pagar. Dando continuidade, iniciou a apresentação técnica acerca da taxa administrativa, esclarecendo que o percentual destinado a essa finalidade corresponde a 3,6%, incidente sobre o montante da folha de pagamento dos servidores vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo, constituindo-se como o limite máximo legal para a realização das despesas administrativas do RPPS.

Dessa forma, verificou-se que, no exercício de 2025, os gastos com a taxa administrativa corresponderam a 1,09% dos recursos disponíveis, resultando na constituição de uma reserva no valor de R$ 533.172,99 (quinhentos e trinta e três mil, cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos). Esse resultado demonstra que as despesas administrativas foram realizadas de forma econômica, permanecendo dentro do limite legal estabelecido. Da mesma forma, no exercício de 2024, os gastos com a taxa administrativa representaram 1,17% dos recursos disponíveis, possibilitando a constituição de uma reserva no valor de R$ 432.280,77 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos). O contador parabenizou a gestão do fundo pela saúde financeira, destacando o controle eficiente das despesas administrativas e a adequada condução da gestão do RPPS. Após a apresentação, foi aberta a palavra para questionamentos. Não havendo manifestações por parte dos conselheiros, foi colocada em votação a constituição das reservas administrativas referentes aos exercícios de 2024 e 2025, sendo a matéria aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Francinaldo agradeceu pela oportunidade e a Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Fabiana Carvalho Ferreira, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, conforme lista de presença anexa.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato dá outras providências.”

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS Nº 011/2026, 012/2026, 013/2026, 014/2026, 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026, 022/2026, 023/2026, 024/2026, 025/2026, 026/2026 oriundos da Chamada Pública Nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 006/2026, cujo objeto é Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Bruna Eyng	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	Titular

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 32/2026/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 32/2026/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 015/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86, localizada na Rua Antônio José da Silva, nº 263-W, Sala 03, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por **LEANDRO CORNIANI JULIATO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, GESTÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS, DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT** Com supedâneo no art. 57, II da Lei 8.666/93. **R$ 138.812,40 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027.**

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário a Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo nº 021/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 26 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE CUBA INOX, RETANGULAR 40X34X17CM PARA INSTALAÇÃO NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)., através da empresa através da empresa FERRAGEM BIGOLIN COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 01.392.026/0001-95, na importância de R$ 221,98 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos). Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 07 de Abril de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PORTARIA Nº 652 DE 07 DE ABRIL DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 470/2026 de 03/03/2026 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 006/2026 de 03/03/2026;

RESOLVE

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 006/2026 de 03/03/2026, nomeado por meio da Portaria nº. 470/2026 de 03/03/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XXI, nº. 4.940 em 04/03/2026, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/03/2026 edição 631/2026 o qual não compareceu conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 006/2026 de 03/03/2026, ficando desclassificados:

Ajudante de Serviços Gerais				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Ana Paula Bao	93301193729-0	**86,40**	**13**	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Patricia Katarine Rosa Miotto	93389230828-0	**75,00**	**42**	Não
Sergilaine Fatima de Miranda	93389203294-7	**75,00**	**47**	Não
Charles Muller Pereira Cardoso	93389188959-6	**75,00**	**48**	Não
Flávio Marcelo Bueno de Castro	93389197277-0	**75,00**	**52**	Não

Art. 2º CONCEDER prorrogação de posse de até 30 dias para os candidatos, conforme solicitado mediante Protocolos nº. 13.171/

2026, nº. 12.989/2026 e nº. 12.553/2026 considerando que já apresentaram os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 006/2026 de 03/03/2026, e mediante deliberação do ordenador de despesas.

Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Matheus Goncalves Prestes	93318204496-5	**72,50**	**32**	Não
Professor de Educação Especial - 30h				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Evelyne Brun de Almeida	93388198477-8	**66,00**	**5**	Não
Carmen Gonçalves de Menezes Santos	93388193401-9	**60,00**	**7**	Não

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

---

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário a Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo nº 020/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 25 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO, 10 (DEZ) PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)., através da empresa através da empresa M. FILIPOVITZ LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 63.546.910/0001-94, na importância de R$ 7.760,00 (Sete Mil e Setecentos e Sessenta Reais). Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 07 de Abril de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 821/2026 – MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS*, com fornecimento integral de materiais, compreendendo a elaboração do projeto, a fabricação sob medida, o transporte, a montagem e a instalação de mobiliário planejado em* **MDF (Medium Density Fiberboard)***, a serem entregues, montados e instalados nos ambientes corporativos dos órgãos do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra***, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, por pedido da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, demandante do referido objeto, com fulcro no princípio da autotutela e segurança jurídica e demais princípios que regem a administração pública, será necessário a readequação de exigências do Termo de Referência, do Edital, conforme consta nos autos. Assim, o certame acima, cuja data da sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, que estava marcada para o dia 08 de Abril de 2026, às 09:00 horas, plataforma – LICITANET– www.licitanet.com.br, foi SUSPENSO, "SINE DIE". Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/ ou telefone 65-3311-8682**.Tangará da Serra-MT, 07 de Abril de 2026. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro-portaria nº 379/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 1.768/2025 de 17.11.2025, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 134/PGM/2026, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 2.638/2025.TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ROTARY CLUB TANGARA DA SERRA CENTRO – CNPJ Nº 02.965.774/0001-82.OBJETO: Repasse de recursos para execução do Projeto "Preserve o Rio Sepotuba", que tem como objetivo

promover ações de conscientização ambiental, limpeza das margens do Rio Sepotuba, recuperação ambiental e mobilização da sociedade para a preservação dos recursos naturais do município. conforme Plano Trabalho aprovado pelo Parecer Técnico. Valor: R$ 87.368,60 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016. Tangará da Serra – MT, 07 de abril de 2026. Franciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 072/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 72/2025**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 72/2025 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SALA	
NOME	**LOTAÇÃO**
PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 06 de Abril de 2026, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 07 de Abril de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO CP 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 029/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO PADRONIZADA DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 23/04/2026 - HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min DAS 13h00min ÀS 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE ABRIL DE 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAR AVISO PE 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 08/04/2026 até as 07h00min do dia 20/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de Abril de 2026.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA GP Nº 416/2026

DATA: 01 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ROSANE GREGÓRIO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE PROJETOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **ROSANE GREGÓRIO**, brasileira, inscrita no CPF nº 907.030.571-20, para o cargo comissionado **SUPERVISOR DE PROJETOS SOCIAIS**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 416/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE PROJETOS SOCIAIS, a** Sra. **ROSANE GREGÓRIO**, brasileiro, inscrita no CPF nº 907.030.571-20, no dia 01 de Abril de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria GP nº 416/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ROSANE GREGÓRIO

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0289/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0289/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNI-

COS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 61.488,00 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

106 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.498.138 MARCIO BARRETOS DA SILVA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.498.138/0001-94

PORTARIA MUNICIPAL Nº 84

Portaria Municipal Nº 84 Torixoréu, 06 de Abril de 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal da Habitação– CMH e dá outras providencias".

Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 916.2011

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal da Habitação indicados pelos seus respectivos seguimentos competentes:

Representantes do Governo Municipal:

Da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Gilvan de Oliveira Alves

Suplente: Paulo Henrique de Jesus Silva

Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Blenda Sousa Vilela

Suplente: Diego Sousa Martins Vieira

Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Iasmim de Paula Rodrigues Silva

Suplente: Elvan de Paula Moranga

Representante do Legislativo

Titular: Jonathas dos Santos Soares

Suplente: João Araújo da Silva

Representante do Executivo

Titular :Júlia Nery Castro

Suplente: Kaylla Horrana Silva De Sousa

Representantes da Sociedade Civil:

Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SINDMUT):

Titular: Leticia Oliveira Luz

Suplente: Nilton Lima Ribeiro

Do Sindicato Rural:

Titular: Hildeson Ferreira do Carmo

Suplente: Aldo Sousa e Silva

Câmara de Dirigentes Lojistas

Titular: Célio Severino de Freitas

Suplente: Silvani Faustino do Nascimento

Representantes Religiosas

Titular: Dowglas kris Maycon Carrijo Monteiro

Suplente: Faira Ribeiro Hamida do Carmo

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal da Habitação – CMH terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3º O Exercício do mandato de Conselheiro do Referido Conselho é Considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Torixoréu - MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 CMH

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 CMH

Em, 06 de Abril de 2026.

SUMULA: "Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação – CMH no biênio 2026/2028 e dá outras providencias".

O Conselho Municipal de Habitação– CMH de Torixoréu, pelo seu presidente, faz saber o Pleito deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, e por maioria absoluta de seus membros reunidos em Assembleia Ordinária realizada em 06 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação– CMH no biênio 2026 – 2028 nomeados pela portaria nº84 de 06 de abril de 2026 com a seguinte composição:

Cargo	*Nome*
Presidente	Paula Fernanda Martins de Sousa *(Secretária Municipal de Assistência Social)*
Vice Presidente	*Leticia Oliveira Luz* (Representante Titular do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais)
1º Secretário	Blenda Sousa Vilela (Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social)
2º Secretária	*Júlia Nery Castro (*Representante Titular da Secretaria Municipal do Executivo)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paula Fernanda Martins de Sousa

Presidente do CMH

EXTRATO DO CONTRATO 0290/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0290/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

106 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 52.814.553 BRUNO MIRANDA VILLAS BOAS, inscrito no CPF/CNPJ sob nº **52.814.553/0001-81**

ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2026

ERRATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2026

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO 0266/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2025

CREDENCIAMENTO 015/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 18/03/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

211 3.3.90.36.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .500 .1002010.0000.

212 3.3.90.36.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .600 .0 1.045.000

213 3.3.90.36.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: BEATRIZ NUNES DE SOUSA REIS inscrita no CPF/CNPJ sob nº **010.XXX.XXX-76.**

.

LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO 0266/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 707.440,00 (SETECENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 18/03/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

024 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 3.461.103,93

047 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS EM 2 .1 .500 .1001000860.782,95

106 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 2.720.000,00

276 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4 .1 .500 .0 266.627,31

335 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 323.798,59

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MOREIRA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **12.761.439/0001**

EXTRATO DO CONTRATO 0285/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0285/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2025

CREDENCIAMENTO 015/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

211 3.3.90.36.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .500 .1002010.0000.

212 3.3.90.36.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .600 .0 1.045.000

213 3.3.90.36.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: BEATRIZ NUNES DE SOUSA REIS inscrita no CPF/CNPJ sob nº **010.XXX.XXX-76.**

EXTRATO DO CONTRATO 0278/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0278/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 17.820,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

072 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS PE 2 .1 .500 .1001000489.235,12

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 65.356.889 LILIAN APARECIDA ARAUJO MATOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº **65.356.889/0001-90.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 122/2026

Data: 01/04/2026.

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de *Professora da Educação Básica – 20 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora das matrículas nºs 1874 e 2402, pelo período de 01 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2026

Data: 01/04/2026

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a pedido, JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA, portadora do CPF nº ***.839.141-**, do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 083/2021 de 10 de maio de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2026

Data: 01/04/2026.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora MAIARA FREITAS EVANGELISTA, portadora do CPF nº ***.397.313-**, do cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento de Compras* - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as Portarias nºs 016/2025 de 02 de janeiro de 2025 e 560/2025 de 18 de novembro de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MACH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2026

Data: 06/04/2026

Dispõe sobre a designação da professora Susamar Grisa a função

de Coordenadora Municipal do Alfabetiza, Técnica Municipal do Circuito de Gestão e Articuladora Renalfa, em conformidade com o Decreto federal nº 11.556 de 12 de junho de 2023 e Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e considerando:

· A necessidade de designação de profissional para as funções relacionadas ao programa Alfabetiza-MT, Circuito de Gestão e Renalfa;

· Atendimento as exigências dos Termos de Cooperação Técnica Estadual em conformidade com o Decreto federal nº 11.556 de 12 de junho de 2023 e Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Professora Efetiva SUSAMAR GRISA, para as funções de Coordenadora Municipal do Alfabetiza, Técnica Municipal do Circuito de Gestão e Articuladora de Gestão e Formação, no âmbito da RENALFA, com 40 horas semanais.

Art. 2º São Atribuições da Coordenadora Municipal do Alfabetiza:

I. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Alfabetiza MT, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e Material Didático Complementar, que subsidiarão o processo de implementação do Programa no município;

II. Supervisionar, juntamente com a Coordenação Regional, as ações dos 8 componentes do Programa Alfabetiza MT no município, visando acompanhamento, monitoramento e intervenção, se necessário;

III. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional o Plano de Ação do Município, articulado com as ações previstas pelo Programa Alfabetiza MT, no prazo estabelecido;

IV. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional o Relatório Mensal de Atividades, conforme cronograma estabelecido;

V. Participar das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;

VI. Monitorar os resultados das avaliações externas, orientando possíveis intervenções pedagógicas;

VII. Coordenar o planejamento, a execução e o monitoramento das formações continuadas de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, no âmbito do Programa em seu município;

VIII. Fazer o acompanhamento *in loco* nas escolas e nos encontros formativos, a fim de verificar o desenvolvimento das ações do Programa;

IX. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre os formadores e os diretores, coordenadores pedagógicos e professores;

X. Fornecer informações relativas ao desenvolvimento do Programa no município;

XI. Estabelecer contínua interlocução com os Formadores Municipais, Coordenação Regional e Estadual;

XII. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa Alfabetiza MT;

XIII. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

Art.3º São Atribuições da Técnica Municipal do Circuito de Gestão:

I. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Alfabetiza MT/Circuito de Gestão Municipal.

II. Orientar e monitorar as ações curriculares e técnico-pedagógicas recebidas dos técnicos regionais, junto aos gestores escolares participantes do Circuito de Gestão Municipal.

III. Elaborar e encaminhar ao Técnico Regional o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido.

IV. Participar das ações de monitoramento, reuniões de alinhamento e eventos correlatos

promovidos pela Equipe Regional e Estadual.

V. Monitorar e assessorar as unidades escolares, com base nas metas definidas, nas

etapas de planejamento, execução, avaliação de resultados e correção de rotas.

VI. Fazer o acompanhamento in loco nas escolas, conforme Orientativo Geral, a fim de

verificar o desenvolvimento das ações do Circuito.;

VII. Estabelecer contínua interlocução com os Técnicos Regionais e Estaduais do Circuito;

VIII. Participar da elaboração do Plano de Ação junto às unidades escolares;

IX. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

Art. 4º São Atribuições do Articulador de Gestão e Formação, no âmbito da RENALFA:

I. Liderar, em nível municipal, as ações de formação e desenvolvimento dos profissionais de educação definidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II. Estabelecer a interlocução permanente com os articuladores de gestão e formação dos territórios regionais para favorecer e facilitar os processos de contextualização das ações propostas no Compromisso nas redes municipais;

III. Articular e organizar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

IV. Coordenar a mobilização, pactuação e acompanhamento contínuo da execução das formas de assistência técnica e financeira disponíveis no Plano de Ações Articuladas e propostas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio do Simec - Módulo PAR;

V. Orientar e prestar assistência técnica e pedagógica às equipes de gestão escolar nos processos de planejamento, formação e acompanhamento permanente das aprendizagens dos estudantes;

VI. Elaborar e implementar estratégias de visita técnica, mobilizando instrumentos de diagnóstico e acompanhamento permanente do trabalho desenvolvido nas escolas de seu território; e

VII. Elaborar e implementar estratégias de intervenção pedagógica que favoreçam a melhoria contínua das práticas de gestão e dos processos de ensino aprendizagem nas escolas de seu território.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria n° 019/2026 de 12 de janeiro de 2026 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2026

Data: 06/04/2026

Designa profissional do magistério para função de confiança e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no art. 1º, inciso IV, da Lei nº 817 de 02 de fevereiro de 2023 e no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Professora Pedagoga Sra. RAFAELA LAZZERI, portadora do CPF nº ***.336.681-**, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental e Educação Integral junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e cultura, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2026

Data: 06/04/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o art. 12 - II, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor ROBERTO GONÇALVES CARLOS, portador do CPF nº ***.522.831-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Comunitário - símbolo DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2026

Data: 06/04/2026.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, VANESSA FERREIRA SILVA, portadora do CPF nº ***.368.503-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2026

Data: 06/04/2026.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI – Professora da Educação Básica – jornada 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1168, por um período de 30 (trinta) dias, de 02 de abril de 2026 a 01 de maio de 2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2026

Data: 07/04/2026.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, MARIANE JULIANI MARCOS SCHIMIDT, portadora do CPF nº ***.766.991-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, jornada 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo de Servidor decorrente de Processo Seletivo Público sob o Regime Estatutário.

Nº do Contrato: Nº 01/2026

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 750, de 21 de outubro de 2020.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Zequiel Alves da Rosa – CPF nº ***.056.201-**.

Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 3.242,00 por mês.

Vigência do Contrato: Indeterminado (vigência condicionada à duração dos seguintes Programas do Ministério da Saúde, ou dos programas que porventura os venham a substituir: Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, ou, Teto Financeiro de Vigilância em Saúde (TFVS).

Data assinatura: 01/04/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul.

ZEQUIEL ALVES DA ROSA

Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 30/2026

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Vale de São Domingos para o biênio de 2026 a 2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal , e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) que dispõe sobre as políticas sociais e estabelece a criação dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária do Estado de Mato Grosso Nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022, que institui a Política Estadual de Assistência Social e dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 749, de 06 de março de 2024, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vale de São Domingos – MT;

CONSIDERANDO necessidade de alteração da representante titular dos Trabalhadores do SUAS, Bruna de Assis Bastos, devido a incompatibilidade do Cargo com o trabalho efetivo do Controle Social.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), respeitando a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Vale de São Domingos – MT para o restante do biênio de 2026 a 2028, conforme a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

1. Ivaneth de Oliveira Rodrigues – Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2. Sonia de Paula e Silva Garcia – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3. Jony Pimenta de Oliveira – Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde;

4. Josiane Mayara dos Santos Freitas – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

5. Claudia Helena da Silva – Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação;

6. Monica Maria Ramos – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação.

II – Representantes da Sociedade Civil:

1. Sonia Rubio da Rocha – Representante Titular do Rotary Club;

2. Carlos Alfredo Moreira Bastos – Representante Suplente do Rotary Club;

3. Robson da Conceição Ribeiro – Representante Titular dos Trabalhadores do SUAS;

4. Keylla Almeida Campos – Representante Suplente dos Trabalha-

dores do SUAS;

5. Margarida Pontel de Souza – Representante Titular dos Usuários;

6. Joice Kelén Fernandes Macena – Representante Suplente dos Usuários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 07 de abril de 2026.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 112/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do contrato nº 112/2026, modificando a jornada de trabalho de 20 horas semanais, para uma jornada de 12 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a cláusula segunda de o valor de **R$2.568,95** (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), do contrato nº 112/2026, para R$1.541,38(Hum mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em duas (02) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 31 de março de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO DE 2025

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Consolidado

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"12216","descricao":"BALANÇO / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	146.721.820,00	146.721.820,00	139.057.182,11	-7.664.637,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.308.984,00	14.308.984,00	12.395.962,25	-1.913.021,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.798.000,00	10.798.000,00	10.572.120,48	-225.879,52
RECEITA PATRIMONIAL	807.100,00	807.100,00	4.657.139,89	3.850.039,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	442.311,86	250.311,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.210.736,00	120.210.736,00	109.768.788,90	-10.441.947,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.000,00	405.000,00	1.220.858,73	815.858,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	40.776.380,00	40.776.380,00	7.137.428,21	-33.638.951,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.775.000,00	3.775.000,00	0,00	-3.775.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.001.380,00	37.001.380,00	7.137.428,21	-29.863.951,79
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**187.498.200,00**	**187.498.200,00**	**146.194.610,32**	**-41.303.589,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**187.498.200,00**	**187.498.200,00**	**146.194.610,32**	**-41.303.589,68**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**187.498.200,00**	**187.498.200,00**	**146.194.610,32**	**-41.303.589,68**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**62.786,30**	**62.786,30**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**62.786,30**	**62.786,30**	-

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ISALEIA. Emissão: 31/03/2026, às 14:17:37. Protocolo: 548413a1-d71b-4e2a-a04b-02f46dcbe73c

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Consolidado

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"12216","descricao":"BALANÇO / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Reabertura de Créditos Adicionais	-		0,00		0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	131.728.500,00	151.751.682,45	135.679.097,42	131.015.274,88	127.341.031,48	16.072.585,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.094.500,00	73.187.972,26	70.674.666,77	70.614.106,92	68.988.869,99	2.513.305,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	80.000,00	79.994,30	77.048,05	77.048,05	5,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.504.000,00	78.483.710,19	64.924.436,35	60.324.119,91	58.275.113,44	13.559.273,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	53.263.400,00	46.532.051,53	5.013.750,44	4.345.017,29	4.116.102,72	41.518.301,09
INVESTIMENTOS	52.583.400,00	46.532.051,53	5.013.750,44	4.345.017,29	4.116.102,72	41.518.301,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**185.491.900,00**	**198.283.733,98**	**140.692.847,86**	**135.360.292,17**	**131.457.134,20**	**57.590.886,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**185.491.900,00**	**198.283.733,98**	**140.692.847,86**	**135.360.292,17**	**131.457.134,20**	**57.590.886,12**
Superávit (XIV)	-	-	5.501.762,46	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**185.491.900,00**	**198.283.733,98**	**146.194.610,32**	**135.360.292,17**	**131.457.134,20**	**57.590.886,12**
RESERVA DO RPPS	**2.006.300,00**	**2.006.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ISALEIA. Emissão: 31/03/2026, às 14:17:37. Protocolo: 548413a1-d71b-4e2a-a04b-02f46dcbe73c

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Consolidado

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"12216","descricao":"BALANÇO / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	641.408,14	3.455.384,18	1.988.697,49	1.968.246,05	1.805.322,60	323.223,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	9.890,12	0,00	0,00	9.890,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	641.408,14	3.445.494,06	1.988.697,49	1.968.246,05	1.795.432,48	323.223,67
DESPESAS DE CAPITAL	10.604.461,55	944.929,88	3.890.040,22	3.883.272,51	777.597,68	6.888.521,24
INVESTIMENTOS	10.604.461,55	776.810,57	3.890.040,22	3.883.272,51	609.478,37	6.888.521,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	168.119,31	0,00	0,00	168.119,31	0,00
TOTAL	**11.245.869,69**	**4.400.314,06**	**5.878.737,71**	**5.851.518,56**	**2.582.920,28**	**7.211.744,91**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	263.326,99	1.178.989,54	978.210,11	78.450,02	385.656,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.075,95	560.242,56	498.149,97	19.556,68	114.611,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.251,04	618.746,98	480.060,14	58.893,34	271.044,54
DESPESAS DE CAPITAL	170.051,13	39.778,65	13.111,00	0,00	196.718,78
INVESTIMENTOS	170.051,13	39.778,65	13.111,00	0,00	196.718,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**433.378,12**	**1.218.768,19**	**991.321,11**	**78.450,02**	**582.375,18**

Nota(s) Explicativa(s):

JACOB ANDRE BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL

ISALÉIA BORGES DE SOUZA
CONTADORA - CRCMT012558/O-3

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ISALEIA. Emissão: 31/03/2026, às 14:17:37. Protocolo: 548413a1-d71b-4e2a-a04b-02f46dcbe73c

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**146.194.610,32**	**140.655.797,46**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**140.692.847,86**	**126.172.499,55**
Ordinária	**77.516.588,83**	**68.603.743,81**	**Ordinária**	**84.666.397,70**	**70.333.535,91**
Recursos não Vinculados de Impostos	76.217.879,76	67.049.457,72	Recursos não Vinculados de Impostos	84.666.397,70	69.915.076,54
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	67.049.457,72	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	69.915.076,54
Outros Recursos não Vinculados	1.298.709,07	1.554.286,09	Recursos não vinculados de impostos	0,00	2.300,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	1.554.286,09	Outros Recursos não Vinculados	0,00	416.159,37
Vinculada	**68.678.021,49**	**72.052.053,65**	**Vinculada**	**56.026.450,16**	**55.838.963,64**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	27.521.116,45	24.320.870,82	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	26.083.482,34	24.733.920,49
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	24.320.870,82	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	24.733.920,49
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	854.388,46	0,00	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	886.937,20	0,00
Transferência do Salário Educação	1.528.193,32	1.363.774,19	Transferência do Salário Educação	1.514.130,22	1.436.246,27
Transferência do Salário Educação	0,00	1.363.774,19	Transferência do Salário Educação	0,00	1.436.246,27
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	397.247,94	423.406,17	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	504.052,02	465.096,89
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	0,00	423.406,17	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	0,00	465.096,89
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	330.783,49	326.413,08	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	333.965,87	326.331,21
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	0,00	326.413,08	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	0,00	326.331,21
Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.513,91	400.084,45	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	400.063,73
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	400.084,45	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	1.316.874,75	1.908.343,19
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	1.445.302,18	4.239.860,33	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	0,00	1.908.343,19
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	0,00	4.239.860,33	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	8.315.968,15	8.152.066,31
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	9.035.875,56	8.162.711,24	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	8.152.066,31
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	8.162.711,24	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	47.214,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	457,99	15.519,68	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao	0,00	580.260,90
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	15.519,68	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.829.684,06	3.098.718,85
Assistência Financeira da União destinada à complementação ao	12.869,74	465.722,51	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	3.098.718,85
Assistência Financeira da União destinada à complementação ao	0,00	465.722,51	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	325.301,14	347.316,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.674.671,43	3.186.957,88	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	0,00	347.316,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	3.186.957,88	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	184.442,85	2.100,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	151,01	96,97	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	0,00	2.100,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,00	96,97	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	919.218,24	2.113.804,75
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.161.044,12	244.232,86	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	0,00	2.113.804,75
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	0,00	244.232,86	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	2.547.259,48	811.211,33
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	166.828,92	143.903,53	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	0,00	811.211,33

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ISALEIA. Emissão: 06/04/2026, às 17:07:36. Protocolo: 7a4f0ab0-17cd-482c-acf6-fd857322ac38

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	0,00	143.903,53	Transferência Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei	147.185,30	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	2.619.154,22	1.648.523,06	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	0,00	73.469,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	0,00	1.648.523,06	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	576.716,05	418.496,93
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	2.753.315,91	8.989.570,67	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	418.496,93
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	0,00	8.989.570,67	Recursos Vinculados a Fundos	3.493.902,08	4.091.065,48
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	0,00	425.686,21	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	4.091.065,48
Transferências Especiais da União	202.162,07	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	6.477.530,64	5.789.114,69
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	564.971,22	478.540,34	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	5.789.114,69
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	0,00	478.540,34	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	537.712,49	362.404,18
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes Decorrentes de	1.021.129,49	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	362.404,18
Transferência Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei	147.196,26	0,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	32.087,28	75.830,90
Transferência da União Referente às Participações na Exploração do	533.049,07	0,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	0,00	75.830,90
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	57.760,24	53.845,45	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	0,00	434.162,01
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	0,00	53.845,45	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	171.725,67
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	747.258,66	370.082,47			
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	370.082,47			
Recursos Vinculados a Fundos	515.734,50	4.318.644,91			
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	4.318.644,91			
Recursos Vinculados a Fundos - Auxílio financeiro aos municípios para	2.617.592,36	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	12.764.252,97	11.617.592,13			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	11.617.592,13			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	856.014,70			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.512.740,04**	**5.148.877,12**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**5.512.740,04**	**5.146.076,56**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**27.585.373,56**	**22.029.549,02**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**21.700.992,96**	**25.842.791,39**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.332.555,69	4.400.314,06	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.851.518,56	7.737.035,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.903.157,97	1.218.768,19	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	991.321,11	2.000.446,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.349.659,90	16.410.466,77	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.703.520,91	16.104.901,78
			Ajustes financeiros	154.632,38	
SALDOS ANTERIORES	**80.449.201,30**	**69.948.088,48**	**SALDOS ATUAIS**	**91.822.578,12**	**80.620.944,58**
CAIXA	58.995.167,23	0,00	CAIXA	58.995.167,23	58.995.167,23
CONTAS CORRENTES	352.297,05	53.158.154,21	CONTAS CORRENTES	8.440.051,65	524.040,33
APLICAÇÕES	20.920.295,82	16.619.369,21	APLICAÇÕES	24.186.119,74	20.920.295,82

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ISALEIA. Emissão: 06/04/2026, às 17:07:36. Protocolo: 7a4f0ab0-17cd-482c-acf6-fd857322ac38

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	181.441,20	170.565,06	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	201.239,50	181.441,20
TOTAL	**259.741.925,22**	**237.782.312,08**	**TOTAL**	**259.741.925,22**	**237.782.312,08**

Nota(s) Explicativa(s):

JACOB ANDRE BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL

ISALÉIA BORGES DE SOUZA
CONTADORA - CRCMT012558/O-3

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ISALEIA. Emissão: 06/04/2026, às 17:07:36. Protocolo: 7a4f0ab0-17cd-482c-acf6-fd857322ac38

MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	280.033.764,86	256.670.093,30
ATIVO CIRCULANTE	111.503.907,71	136.397.777,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	25.625.670,40	21.187.479,66
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	8.258.136,25	7.536.828,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.396.895,05	2.286.313,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	71.598.468,21	59.348.284,07
ESTOQUES	2.175.521,19	45.730.207,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	449.216,61	308.664,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	168.529.857,15	120.272.315,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	60.840.797,97	26.019.902,78
INVESTIMENTOS	5.283.547,70	0,00
IMOBILIZADO	102.397.120,27	94.252.412,58
INTANGÍVEL	8.391,21	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	280.033.764,86	256.241.001,08
PASSIVO CIRCULANTE	9.378.969,64	3.825.843,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.536.351,52	1.397.587,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	629.432,23	606.480,28
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.086.014,27	520.307,58
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.677,67	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.121.493,95	1.301.467,46
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	105.127.157,42	94.242.272,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.420,07	192.576,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	-332.283,27	-1.093.586,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	5.341,12	5.341,12
PROVISÕES A LONGO PRAZO	105.451.679,50	95.137.941,22
PATRIMÔNIO LIQUIDO	165.527.637,80	158.172.885,67
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	358.522,00	263.711,00
DEMAIS RESERVAS	252.648,17	252.648,17
RESULTADOS ACUMULADOS	164.916.467,63	157.656.526,50

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	216.564.100,84	231.650.872,73
ATIVO FINANCEIRO	23.809.011,26	21.802.002,22
ATIVO PERMANENTE	192.755.089,58	209.848.870,51
PASSIVO (II)	125.328.222,69	112.566.527,74
PASSIVO FINANCEIRO	20.136.227,26	17.470.930,26
PASSIVO PERMANENTE	105.191.995,43	95.095.597,48
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	91.235.878,15	119.084.344,99

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	26.995.586,41	26.995.586,41
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	24.521.725,05	24.521.725,05
DIREITOS CONTRATUAIS	2.473.861,36	2.473.861,36
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.365.792.369,57	1.340.795.322,64
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ISALEIA. Emissão: 01/04/2026, às 12:49:18. Protocolo: 433db48a-9f10-46c5-a903-4676372d9fe1

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.365.792.369,57	1.340.795.322,64
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**71.092.003,73**	**62.307.864,70**
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	72.781.802,57	48.828.677,93
15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-25.816.446,98	-16.948.513,23
15001002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-61.572.208,43	-39.470.392,84
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.088.287,62	2.781.843,30
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	78.776.518,69	53.478.520,28
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-72.694.689,13	-48.834.970,68
15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	-32.548,74	0,00
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.946,14	-9.669,17
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	-121.681,99	-30.701,06
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	180.596,84	183.779,22
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	7.828,76	2.314,85
15700000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	55.441,56	55.441,56
15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	-2.145.223,27	-2.285.765,06
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.895.005,15	1.049.936,56
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	210.551,63	188.348,94
16020000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	513,93	513,93
16030000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	509,73	509,73
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	13.333,27	-46.670,35
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.290.271,31	1.300.722,26
16310000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	179.300,35	179.149,34
16320000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	988,30	988,30
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.188.715,62	405.430,32
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	523.096,37	540.710,30
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-3.110.884,40	-5.236.982,15
17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	8.838.246,85	8.530.372,72
17030000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	750.820,50	750.820,50
17040000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	988.571,77	988.571,77
17063110000 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO	202.162,07	0,00
17080000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	2.772.355,32	2.207.384,10
17110000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DECORRENTES	1.021.129,49	0,00
17190000000 - TRANSFERÊNCIA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –	10,96	0,00
17200000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO	533.049,07	0,00
17490000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	474.675,06	474.675,06
17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	164.197,85	106.365,82
17510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	154.710,36	-15.974,52
17540000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.006,73	18.006,73
17590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	-2.376.809,53	592.795,94
17590000702 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	2.617.592,36	0,00
18000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	65.517.372,96	58.312.902,31
18020000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-44.101,97	493.610,52
25000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-410.545,96	-410.545,96
25001001000 - RECURAOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-887.041,24	-887.041,24
25001002000 - RECURAOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-330.125,11	-330.125,11
25400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-2.823.244,70	-2.823.244,70
25401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-1.881.847,91	-1.881.847,91
25500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	77.226,82	77.226,82
25530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	-100.307,66	-100.307,66
25700000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-60.276,93	-60.276,93
26000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-438.719,80	-438.719,80
26010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	153.678,32	153.678,32

MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2025
Página: 3 / 3
Até o Mês: Dezembro

26210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-1.465.896,63	-1.465.896,63
26310000000	- TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	32.529,55	32.529,55
26600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	46.287,28	15.588,26
26610000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	-526.123,29	-536.225,00
27000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.185.530,04	2.185.530,04
27490000000	- OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	621.173,35	621.173,35
27500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	-31.767,62	-31.767,62
27540000000	- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-17.931,00	-17.931,00
27590000000	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	-386.608,53	-386.685,31

Nota(s) Explicativa(s):

JACOB ANDRE BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL

ISALÉIA BORGES DE SOUZA
CONTADORA - CRCMT012558/O-3

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ISALEIA. Emissão: 01/04/2026, às 12:49:18. Protocolo: 433db48a-9f10-46c5-a903-4676372d9fe1

MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2025
Mês: 12

CONSOLIDADO

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**220.057.393,07**	**165.407.888,37**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.823.855,10	7.539.732,26
IMPOSTOS	4.461.682,49	7.291.406,77
TAXAS	362.172,61	248.325,49
CONTRIBUIÇÕES	734.095,73	1.072.652,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	705.131,87
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	734.095,73	367.521,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	442.311,86	998.982,85
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	442.311,86	998.982,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	18.073.379,74	12.027.454,17
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.312.788,44	6.217.941,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	5.760.591,30	5.809.512,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	63.146.190,54	51.935.708,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.346.123,11	4.719.784,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	56.800.067,43	47.215.923,94
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	482.621,86	1.251.384,09
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.321,40	174,22
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	481.300,46	1.251.209,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	132.354.938,24	90.581.973,29
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	5.283.547,70	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	38.848.799,90	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	88.222.590,64	90.581.973,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**213.689.965,65**	**141.522.669,69**
PESSOAL E ENCARGOS	64.394.111,58	59.065.757,61
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	56.241.163,63	51.482.914,38
ENCARGOS PATRONAIS	8.152.947,95	7.506.376,84
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	18.356,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	58.110,39
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.505.832,24	5.778.453,05
APOSENTADORIAS E REFORMAS	5.496.193,24	4.851.296,58
PENSÕES	1.009.639,00	924.756,47
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.400,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	37.429.811,87	31.184.215,83
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.219.112,80	562.657,11
SERVIÇOS	36.129.044,16	30.535.097,25
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	81.654,91	86.461,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	370.519,00	23.734,30
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	50.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	10.105,29	172,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	310.413,71	23.561,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	22.164.408,82	20.269.105,35
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.512.740,04	6.118.801,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	14.992.553,61	13.068.034,72
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	548.573,80	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.110.541,37	932.269,35
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.751.307,70	2.880.179,06
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.742.577,14	2.810.345,17
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.730,56	69.833,89
TRIBUTÁRIAS	1.079.813,06	1.158.589,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.890,95	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.077.922,11	1.158.589,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	78.994.161,38	21.162.635,37
PREMIAÇÕES	27.300,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	14.341.642,99	18.979.556,09
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	64.625.218,39	2.183.079,28

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ISALEIA. Emissão: 01/04/2026, às 13:01:11. Protocolo: ee1e5fb0-9861-4b8e-86b1-522300c43427

MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
CONSOLIDADO

Exercício de 2025
Mês: 12
Página: 2 / 2

Resultado Patrimonial do Período	**6.367.427,42**	**23.885.218,68**

Nota(s) Explicativa(s):

JACOB ANDRE BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL

ISALÉIA BORGES DE SOUZA
CONTADORA - CRCMT012558/O-3

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ISALEIA. Emissão: 01/04/2026, às 13:01:11. Protocolo: ee1e5fb0-9861-4b8e-86b1-522300c43427

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a execução integral das obras civis e demais serviços necessários à CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES EM CONCRETO ARMADO, sendo sobre o

Rio Guaporé e sobre o Rio Sararé, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos indispensáveis à plena realização dos serviços, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (CONVÊNIO 969631/2024 firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA), realizada sob o critério de julgamento Menor Preço por Lote, com sessão pública aberta em 07 de abril de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), foi declarada DESERTA, em razão da ausência de licitantes interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de abril 2026.

Sandrini Moraes Correa

Agente de contratação – Portaria 601/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Objeto	"Contratação de 03 (três) show's artístico regionais com os cantores: "**Serginho Pinheiro e Amaury**" "**Fabinho e Mauricio"** **"Banda Studio Band**".
Favorecido	**C. DOS SANTOS S. M. FREITAS"** (49.754.462/0001-93)
Valor global	*R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)*
Fundamento Legal	*Artigo 74, inc II da Lei nº 14.133/2021.*
Justificativa	*Anexa aos autos do processo.*

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74 inc II da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 07 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F: ***.448.***-91

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1090911

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica/MT.

REALIZAÇÃO: 17/04/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 07 de abril de 2026.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

DO OBJETO: Contratação de shows artísticos regionais "Serginho Pinheiro e Amaury", "Fabinho e Mauricio" e a "banda Studio Band".

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). O pagamento será efetuado à CONTRATADA em parcela única, em até 5 dias após a realização evento, mediante apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 07 de abril de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica

(03.238.862/0001-45) – contratante.

C. DOS S. M. FREITAS - (49.754.462/0001-93) – contratada.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO ESPLANADA E INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art. 152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal específico.

Parágrafo Único O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO ESPLANADA E INDUSTRIAL

I- Cota Única até 29/05/2026

II- Primeira parcela em 29/05/2026.

III- Segunda parcela em 30/06/2026.

IV- Terceira parcela em 31/07/2026.

Art. 3º Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n° 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 188/2026

De 07 de abril de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Sra **SYNGRE SILVA MACIEL,** portador(a) do **CI/RG** do CPF sob o nº ***.038.***-**, para exercer o cargo de ESCRITURARIO**, Classe "A" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - A servidora citada irá exercer suas funções na Secretaria de Planejamento.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 001/2026 COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UFVR's, por limpeza, e 5 (cinco) UFVR's por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação em anexo.

TOTAL DE LOTES: 10 (OITENTA E QUATRO) lotes, sendo que 04 localizado no setor Norte; 02 no Bairro setor oeste; 02 no bairro cidade jardim; 02 no bairro vila nova, Nomes dos proprietários/ou responsável legal segue em anexo.

Vila Rica – MT, 01 de abril de 2026.

_____

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito

_____ _____

Geovane Stival Lopes ***Davi Ap. O. Moreira***

Secretário de Finanças ***Diretor de Tributação***

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (SETOR NORTE)

MARIA DA PENHA SOUZA MORAES	**CPF: XXX.XXX.XXX**	**ENDEREÇO:** QUADRA 01, LOTE 16, AV PERIMETRAL NORTE, SETOR NORTE
VALMIRO ABADIAS LEÃO	**CPF: XXX.XXX.XXX**	**ENDEREÇO:** QUADRA 16, LOTE 59, AV. BRASIL SETOR NORTE
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE VILA RICA	**CPF: XXX.XXX.XXX**	**ENDEREÇO:** QUADRA 16, LOTE 51, AV. BRASIL SETOR NORTE
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE VILA RICA	**CPF: XXX.XXX.XXX**	**ENDEREÇO:** QUADRA 16, LOTE 52, AV. BRASIL SETOR NORTE

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (SETOR OESTE)

WILSON RESENDE FORTES	**CPF: XXX.XXX.XXX**	**ENDEREÇO: AV 06 S. OESTE (DAMIÃO MARTINS DA SILVA) BAIRRO: SETOR OESTE QUADRA: 65, LOTE: 03**
WILSON RESENDE FORTES	**CPF: XXX.XXX.XXX**	**ENDEREÇOAV 06 S. OESTE (DAMIÃO MARTINS DA SILVA) BAIRRO: SETOR OESTE QUADRA: 65, LOTE: 04**

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (VILA NOVA)

CLEONICE LASCH DO AMARAL	**CPF: XXX.XXX.XXX**	**ENDEREÇO: AV C BAIRRO VILA NOVA, QUADRA 11 LOTE 07**
KASSIANO CAPPELETTO	**CPF: XXX.XXX.XXX**	**ENDEREÇO: RUA 02 BAIRRO VILA NOVA QUADRA 23 LOTE 06**

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (CIDADE JARDIM)

ISOLDE MARIA BEMME TRINDADE	**CPF: XXX.XXX.XXX**	**ENDEREÇO: RUA DAS AZALEIAS CIDADE JARDIM, QUADRA 02 LOTE 16**
ISOLDE MARIA BEMME TRINDADE	**CPF: XXX.XXX.XXX**	**ENDEREÇO: RUA DAS AZALEIAS CIDADE JARDIM, QUADRA 02 LOTE 18**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Objeto	"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização e licenciamento de uso de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS), denominado GOVPLAN, destinado à gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) e ao suporte à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), compreendendo o acesso à plataforma, suporte técnico, atualizações, treinamento de usuários e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução".
Favorecido	GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (50.768.912/0001-86)
Valor global	R$ 32.747,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais)
Fundamento Legal	*Artigo 74, inc II da Lei nº 14.133/2021.*
Justificativa	*Anexa aos autos do processo.*

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74 inc II da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 07 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: ***.448.***-91

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para pres-

tação de serviços de disponibilização e licenciamento de uso de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS), denominado GOVPLAN, destinado à gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) e ao suporte à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), compreendendo o acesso à plataforma, suporte técnico, atualizações, treinamento de usuários e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global deste contrato é de R$ 32.747,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento no valor estão inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho e atesto do fiscal de contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 12 (meses) meses a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 07 de abril de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – contratante.

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA – (50.768.912/0001-86) – contratada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Wigna Silva de Melo Sousa**, matrícula nº 5035 (titular) e a servidora **Quelen Borghesan,** matrícula n° 484 (suplente), para atuar como fiscal do contrato **nº 022/2026** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA,** inscrita no CNPJ 50.768.912/0001-86, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização e licenciamento de uso de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS), denominado GOVPLAN, destinado à gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) e ao suporte à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), compreendendo o acesso à plataforma, suporte técnico, atualizações, treinamento de usuários e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.286/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL A RÁDIO COMUNITÁRIA ELDORADO FM.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO ALVORADA, RÁDIO COMUNITÁRIA ELDORADO FM, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, através da Lei Municipal nº 531/04, inscrita no CNPJ sob nº. 02.238.458/0001-09, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), a partir da assinatura do convênio, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município, nos termos do convênio anexo que fica fazendo parte da presente lei.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão Comunitária em Vila Rica.

Art. 2º Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos pela rádio propriamente dita, quanto em suas redes sociais e no sitio da mesma, através dos serviços de utilidade pública prestados, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura, incluindo informações do legislativo municipal, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social relativa a ações e programas, campanhas, serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

Art. 3º Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas, semestralmente, ao Município, junto a Secretaria Municipal de Finanças, das divulgações realizadas, bem como das despesas realizadas com o subsídio, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria de Administração	Próprio	2.013 - Apoio a rádio comunitária	37	3.3.50.00.00.00.00.00	500

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.886/2022 de 22 de Fevereiro de 2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

.

TERMO Nº ____/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT E A ASSOCIAÇÃO ALVORADA – RÁDIO COMUNITÁRIA ELDORADO FM, PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL.

O MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.862/0001-45, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 2000, Bairro Bela Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Salomão Pimenta, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO ALVORADA – RÁDIO COMUNITÁRIA ELDORADO FM, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 531/04, inscrita no CNPJ sob nº 02.238.458/0001-09, com sede no Município de Vila Rica/MT, neste ato representada por seu Presidente _____, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de subvenção social mensal no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** à CONVENENTE, como forma de apoio cultural, destinada exclusivamente ao custeio das despesas operacionais necessárias à manutenção dos serviços de radiodifusão comunitária no Município de Vila Rica/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias do executivo e legislativo municipal que sejam de interesse da coletividade do Município, sendo no custeio de suas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

O valor total da subvenção será de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais, pelo período de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Termo, podendo ser renovado por igual período, mediante termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O presente convênio será rescindido caso a ASSOCIAÇÂO ALVORADA tenha sua licença para funcionamento de estação de radiodifusão comunitária extinta.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade convenente compromete-se:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

II – Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

I – Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas de custeio da manutenção da rádio comunitária;

II – Manter regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do convênio;

III – Prestar contas semestralmente junto à Secretaria Municipal de Finanças, apresentando relatório das atividades desenvolvidas e comprovação das despesas realizadas;

IV – Permitir a fiscalização do Município a qualquer tempo;

V – Divulgar as ações institucionais do Município conforme previsto na Lei autorizativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá conter:

a) Relatório detalhado das atividades realizadas;

b) Relatório das divulgações efetuadas;

c) Demonstrativo da aplicação dos recursos recebidos;

d) Documentos fiscais comprobatórios das despesas.

O descumprimento da prestação de contas implicará na suspensão dos repasses e demais sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente Termo ficará a cargo das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I - Por descumprimento de qualquer cláusula;

II - Por interesse público devidamente justificado;

III - Por comum acordo entre as partes.

IV - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Em caso de irregularidade na aplicação dos recursos, a CONVENENTE deverá proceder à devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Rica/MT, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal de Vila Rica Presidente da Associação Alvorada

CONCEDENTE CONVENENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.287/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Vila Rica - MT, e dá outras providências”.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de **Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de **Vila Rica**, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal, salvo quando o Serviço de Inspeção Municipal estiver reconhecido como equivalente ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art. 2º Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I - Os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;

II - Os pescados e seus derivados;

III - O leite e seus derivados;

IV - Os ovos e seus derivados;

V - O mel de abelha, a cera e seus derivados.

Parágrafo único O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

Art. 3º A Inspeção sanitária se dará:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4° Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 5° Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I - Regulamentar e normatizar:

a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) O transporte de produtos de origem animal "*in natura*", industrializados ou beneficiados;

c) A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II - Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III - Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a", inciso "I", deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV - Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V - Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI - Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º A inspeção e a fiscalização higiênico-sanitária previstas nesta Lei serão realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em caráter **permanente ou periódico**, conforme a natureza da atividade desenvolvida, observadas as disposições em legislação federal.

§1º Inspeção permanente é aquela realizada com a presença contínua do serviço oficial de inspeção durante todas as etapas do abate de animais, abrangendo obrigatoriamente a inspeção ante mortem e post mortem e o acompanhamento das etapas críticas do processo produtivo.

§2º Estão sujeitos à inspeção permanente os estabelecimentos que realizem o abate de animais destinados ao consumo humano, diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis, desde que as espécies sejam permitidas pela legislação sanitária e ambiental vigente e devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

§3º Inspeção periódica é aquela realizada em intervalos previamente estabelecidos, definidos com base no risco sanitário, no tipo de produto, no volume de produção, no histórico de conformidade do estabelecimento e na capacidade operacional do Serviço de Inspeção Municipal.

§4º Terão inspeção municipal periódica:

I - as fábricas de produtos cárneos;

II - os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;

III - os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite destinado, no todo ou em parte, ao consumo público;

IV - os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado e seus derivados;

V - os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados;

VI - os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

VII - as charqueadas;

VIII - os estabelecimentos que recebem carnes "in natura" provenientes de estabelecimentos registrados ou relacionados em serviços de inspeção equivalentes.

§5º As ações de inspeção e fiscalização deverão manter **equivalência técnica e procedimental** de modo a assegurar o atendimento das exigências do **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA**.

Art. 7º A execução das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal previstas nesta Lei será disciplinada por normas complementares que estabelecerá os requisitos técnicos e operacionais necessários à sua plena aplicação.

§ 1º O regulamento disporá, no mínimo, sobre:

I - a classificação e o registro dos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização;

II - as condições higiênico-sanitárias, estruturais e tecnológicas exigidas para funcionamento;

III - os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, bem como as rotinas de reinspeção;

IV - os métodos de fiscalização industrial e sanitária;

V - os padrões de identidade, qualidade, rotulagem e transporte dos produtos de origem animal;

VI - os critérios de equivalência técnica e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;

VII - as competências, responsabilidades e atribuições dos profissionais envolvidos nas ações de inspeção e fiscalização;

VIII - os instrumentos de controle, registro e comunicação das atividades realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Vila Rica poderá estabelecer parcerias e cooperações técnicas com outros Municípios, com o Estado de Mato Grosso e com a União, bem como participar de consórcio público intermunicipal, com vistas a facilitar o desenvolvimento das atividades e a execução conjunta do Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Vila Rica, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Parágrafo único A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 9º A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de normas complementares.

Art. 10 A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados.

Art. 11 Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos fi-

nais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12 Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13 Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14 A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15 O Poder Executivo Municipal, diretamente ou por meio de consórcio público intermunicipal do qual o Município faça parte, baixará, o regulamento e os atos complementares necessários à sua execução, especialmente aqueles relativos à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nessa lei.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) A classificação dos estabelecimentos;

b) As condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) A higiene dos estabelecimentos;

d) As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;

f) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) A fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) O registro de rótulos e marcas;

i) As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) A inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;

k) As análises de laboratórios;

l) O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

m) Quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º Enquanto não for baixada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta lei.

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II - Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso).

III - Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 16 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I - Primariedade;

II - Gravidade da infração;

III - Não embaraço na fiscalização;

IV - Capacidade econômica do infrator;

V - A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI - A infração não afetar a qualidade do produto;

§4º Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - Reincidência do infrator;

II - Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III - A infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV - Agir com dolo ou má-fé;

V - Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI - A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º Ocorrendo à apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 17 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18 Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de **Vila Rica** que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 19 As infrações administrativas às disposições desta Lei e de seu regulamento serão apuradas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a proporcionalidade das sanções aplicáveis.

§1º O processo administrativo observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - lavratura do auto de infração ou termo de constatação;

II - notificação do autuado para ciência e apresentação de defesa;

III - fase de instrução e análise técnica;

IV - decisão fundamentada pela autoridade competente;

V - possibilidade de interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, nos termos de regulamento.

§2º O órgão responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá editar normas complementares que regulamentem os prazos, competências, procedimentos e gradação das penalidades, garantindo a equivalência procedimental com a legislação federal.

Art. 20 São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - O nome e a qualificação do autuado;

II - O local, data e hora da sua lavratura;

III - A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - O prazo de defesa;

VI - A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII - A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 21 No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de **Vila Rica** /MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 22 As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 23 No prazo de 30 dias o Município **Vila Rica** regulamentará esta lei, ratificando a resolução administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia-CIDESA/NA

Art. 24 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 25 Fica expressamente revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 946, de 2010, bem como todas as disposições que com ela conflitarem.

Art. 26 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica-MT, 07 de Abril de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.288/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o poder executivo a firmar termo de cessão com a Associação dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar da Gleba Paraíso do Rio Fontoura - APRAFON e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de CESSÃO com a Associação dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar da Gleba Paraíso do Rio Fontoura - APRAFON, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.284/0001-89, neste município, por um período de um ano, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes.

Art. 2º A presente CESSÃO terá como finalidade atender a agricultura familiar.

Art. 3º O equipamento parte da presente **CESSÃO** é:

I - 01 (um) TRATOR LOVOL CABINADO 110CV; NOTA 2007; CHASSI: FTTP4A44CSN000146, ANO 2025; CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 0143/2025/SEAF

Paragrafo único. Far-se-á constar, em anexo, a minuta do termo de cessão, como parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DA GLEBA PARAÍSO DO RIO FONTOURA - APRAFON

Aos vinte dias de janeiro de dois mil e vinte e seis a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Salomão Pimenta, portador da carteira de identidade RG nº 32078501- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.448.461-91, residente e domiciliado nesta cida-

de de Vila Rica/MT e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DA GLEBA PARAÍSO DO RIO FONTOURA - APRAFON, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.284/0001-89, neste município, representada pelo seu presidente Sr. Derley Piedade de Souza, portador do RG nº 3150674 PC/PA e inscrito no CPF nº 675.568.502-00 residente nesta cidade de Vila Rica/MT, resolvem de acordo com a Lei Municipal nº..... /2026, celebrar a presente CESSÃO, mediante as clausulas e disposições expressas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a cessão à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DA GLEBA PARAÍSO DO RIO FONTOURA - APRAFON, em regime de CESSÃO do equipamento abaixo relacionado:

01 (um) – TRATOR LOVOL CABINADO 110CV; NOTA 2007; CHASSI: FTTP4A44CSN000146; ANO 2025; CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 0143/2025/SEAF

Parágrafo único - O equipamento acima citado foi adquirido pelo Programa Estadual MT Produtivo – Mecanização, instituído pelo Decreto nº 1.558, de 18 de julho de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E DO USO

A ASSOCIAÇÃO obriga-se a zelar pela conservação do bem ora cedido, e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a título for, os direitos inerentes ao presente contrato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento legal.

Subcláusula primeira – É de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO à aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Subcláusula segunda – A utilização do bem a que se refere à Cláusula Primeira limita-se ao desenvolvimento de atividades na área Agrícola e Pecuária aos pequenos produtores da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DA GLEBA PARAÍSO DO RIO FONTOURA - APRAFON, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

Subcláusula terceira – O direito da ASSOCIAÇÃO limita-se ao uso do bem ora emprestado, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECOLHIMENTO DO BEM.

A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma, periodicidade e condições por esta estabelecida, apresentando relatórios de utilização, controle de horas trabalhadas, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais informações que se fizerem necessárias para a fiscalização do uso do bem.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, bem como a utilização do trator em desacordo com as finalidades estabelecidas, acarretará a revogação da cessão de uso e o recolhimento imediato do equipamento pelo Município, independentemente de notificação judicial, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – DA POSSE

Na hipótese da ASSOCIAÇÃO, sofrer qualquer alteração ou esbulho na posse do bem objeto desta cessão, deverá de imediato, comunicar o fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA.

Subcláusula Única – Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a ASSOCIAÇÃO, citado em nome próprio deverá, no prazo legal, nomear a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA à autoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO

A ASSOCIAÇÃO se responsabilizará pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outra que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da ASSOCIAÇÃO que fornecerá cópia dos respectivos comprovantes de recolhimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISTORIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA poderá a qualquer tempo, proceder a vistoria do bem ora cedido, a fim de contatar o cumprimento, pela ASSOCIAÇÃO das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSAECIMENTO

A ASSOCIAÇÃO, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, ressarcirá a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA no prazo de 60 (sessenta) dias de acordo com o valor atualizado do mercado do bem.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano a partir da data da assinatura deste, podendo ser prolongado, pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto, devendo a solicitação ser feita 60(sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito se houver descumprimento das condições estipulados neste Contrato de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto, por mutuo consentimento, ou mediante denuncia da parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data proposta para a extinção de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que foram para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo de cessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que foi lido e assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Rica-MT, 07 de Abril de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

DERLEY PIEDADE DE SOUZA

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.289/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.136/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote urbano à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.136/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote urbano à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O órgão beneficiário terá o prazo máximo de **04 (quatro) anos**, contados da publicação desta Lei, para iniciar a instalação e construção da sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no imóvel objeto da doação.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.136/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.290/2026

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Lei Municipal nº 2.290/2026
De 07 de Abril de 2026

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.795.227,44 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.363.650,67 (um milhão trezentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), totalizando R$ 3.158.878,11 (três milhões cento e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R$ 1.795.227,44 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2.045 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.00.00.00.00.00.02.600.0000600 - APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.02.604.0000600 - APLICAÇÕES DIRETAS	114.258,33
3.1.91.00.00.00.00.00.02.621.0000600 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.02.600.0000600 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621.0000600 - APLICAÇÕES DIRETAS	210.370,04
3.3.90.00.00.00.00.00.02.600.0000600 - APLICAÇÕES DIRETAS	377.758,85
10.302.0028.2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.600.0000600 - APLICAÇÕES DIRETAS	249.865,06
10.302.0028.2.050 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
3.1.90.00.00.00.00.00.02.621.0000603 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621.0000603 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
10.302.0028.2.051 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621.0000603 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.530,21
10.302.0028.2.052 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A AGENCIA TRANSFUSACIONAL	

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

3.3.90.00.00.00.00.00.02.621.0000603 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.744,73
10.305.0029.2.053 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.00.00.00.00.00.02.604.0000605 - APLICAÇÕES DIRETAS	42.504,00
10.304.0029.2.055 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.600.0000605 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.462,31
10.303.0030.2.056 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.600.0000602 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.240,34
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621.0000602 - APLICAÇÕES DIRETAS	43.493,57
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**1.795.227,44**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R$ 1.363.650,67 (um milhão trezentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 05.06 - FUNDEB	
12.365.0012.2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.546.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	187.255,07
4.4.90.00.00.00.00.00.02.546.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	80.252,17
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0002.2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	39.129,95
10.301.0015.2.044 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.768,06
10.301.0015.2.045 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS	60.485,98
4.4.90.00.00.00.00.00.02.601.0000600 - APLICAÇÕES DIRETAS	244.630,97
10.302.0028.2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM	
3.1.90.00.00.00.00.00.02.605.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	103.916,65
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621.0000603 - APLICAÇÕES DIRETAS	124.005,81
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621.0000800 - APLICAÇÕES DIRETAS	826,30
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS	21.311,52
4.4.90.00.00.00.00.00.02.621.0000603 - APLICAÇÕES DIRETAS	19.901,70
4.4.90.00.00.00.00.00.02.621.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS	410.435,45

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

4.4.90.00.00.00.00.00.02.632.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.372,92
10.302.0028.2.050 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
3.1.91.00.00.00.00.00.02.621.0000603 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	61.358,12
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**1.363.650,67**

Art. 3º Os recursos utilizados para abertura dos Créditos a que se refere os artigos 1º e 2º são provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2025 de Recursos Vinculados e não vinculados, conforme Balancete de Recursos, Anexo I.

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SUPERÁVIT 31/12/2025	UTILIZADO PROJETO DE LEI	SALDO
02.546.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	35.702-2	267.507,24	267.507,24	0,00
02.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	575686244-0	853.794,36	853.794,36	0,00
	575833272-7	23.964,49	23.964,49	0,00
02.600.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	575686244-0	8.307,54	8.307,54	0,00
	575833272-7	11.932,80	11.932,80	0,00
02.600.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	575686244-0	80.737,36	80.737,36	0,00
	574686245-9	169.127,70	169.127,70	0,00
02.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	575686244-0	5.462,31	5.462,31	0,00
02.601.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação	574686242-4	217.712,69	217.712,69	0,00
	575833275-1	26.918,28	26.918,28	0,00
02.604.0000600 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	575686244-0	114.258,33	114.258,33	0,00
02.604.0000605 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	575686244-0	42.504,00	42.504,00	0,00
02.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	574686243-2	100.289,08	100.289,08	0,00
	575833278-6	2.526,75	2.526,75	0,00
	575219408-0	1.100,82	1.100,82	0,00
02.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.280-0	1.157,73	1.157,73	0,00
	21.907-X	4.768,06	4.768,06	0,00

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SUPERÁVIT 31/12/2025	UTILIZADO PROJETO DE LEI	SALDO
	21.775-1	37.972,22	37.972,22	0,00
02.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.906-1	310.370,04	310.370,04	0,00
02.621.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.910-X	43.493,57	43.493,57	0,00
02.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.908-8	274.217,19	274.217,19	0,00
	35.898-3	42.421,68	42.421,68	0,00
	33.142-2	19.901,70	19.901,70	0,00
02.621.0000800 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	32.568-4	826,30	826,30	0,00
02.621.3210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	34.001-4	1.797,71	1.797,71	0,00
	35.381-7	5.348,23	5.348,23	0,00
	35.505-8	159.149,37	159.149,37	0,00
	35.571-2	203,74	203,74	0,00
	35.505-4	15.963,29	15.963,29	0,00
	35.730-8	58.484,53	58.484,53	0,00
	35.900-9	251.286,08	251.286,08	0,00
02.632.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	32.499-X	170,02	170,02	0,00
	32.687-9	4.896,91	4.896,91	0,00
	33.141-4	305,99	305,99	0,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro (c/ disponibilidades e obrigações))

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S; Entidade(s): [{"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Consolidado: N; Exercício: 2025; Considerar somente sa iniciais: N; Visão: DFR; Recurso: [{"valor":"25460000000","descricao":"25460000000 / Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI"},{"valor":"15460000000","descricao":"15460000000 / Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI"},{"valor":"26000000600","descricao":"26000000600 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica"},{"valor":"16000000600","descricao":"16000000600 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica"},{"valor":"26000000602","descricao":"26000000602 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM"},{"valor":"16000000602","descricao":"16000000602 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM"},{"valor":"26000000603","descricao":"26000000603 / Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada"},{"valor":"16000000603","descricao":"16000000603 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada"},{"valor":"26000000605","descricao":"26000000605 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde"},{"valor":"16000000605","descricao":"16000000605 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde"},{"valor":"26010000600","descricao":"26010000600 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur"},{"valor":"16000000601","descricao":"16000000601 / Transferências f a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção GESTÃO SUS"},{"valor":"26040000605","descricao":"26040000605 / Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS"},{"valor":"26040000600","descricao":"26040000600 / Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB"},{"valor":"16040000605","descricao":"16040000605 / Transferências provenientes do Governo Fec Venc. Agentes Comunitário VS"},{"valor":"26050000000","descricao":"26050000000 / Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem."},{"valor":"16050000000","descricao":"16050000000 / Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem."},{"valor":"26210000000","descricao":"26210000000 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"16210000000","descricao":"16210000000 / Transferências Fundo a Fun Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"26210000600","descricao":"26210000600 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"16210000600","descricao":"16210000600 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"26210000602","descricao":"26210000602 / Transferências Fundo a Fundo d Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"16210000602","descricao":"16210000602 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"26210000603","descricao":"26210000603 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"16210000603","descricao":"16210000603 / Transferências Fundo a Fundo d Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"26210000800","descricao":"26210000800 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"16210000800","descricao":"16210000800 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"16213210000","descricao":"16213210000 / Transferências Fundo a Fundo d Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"26213210000","descricao":"26213210000 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"},{"valor":"16320000000","descricao":"16320000000 / Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde"},{"valor":"26320000000","descricao":"26320000000 / Transferências do Est referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde"},{"valor":"16010000600","descricao":"16010000600 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur"},{"valor":"16040000600","descricao":"16040000600 / Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB"}]; Data Final: 31/12/2025; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 17 de 04/03/2026 15:16:01

Fonte de Recurso	Disponibilidades		Obrigações					Superávit/Déficit Financeiro (h) = (a+b) - (c+d+e+f+g)
	Caixa e equivalentes de caixa (a)	Pagamentos antecipados (b)	Empenhado - A liquidar (c)	Empenhado - Liquidado a pagar (d)	Restos - A liquidar (e)	Restos - Liquidado a pagar (f)	Extraorçamentária (g)	
1.546.0000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	267.507,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.507,24
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	894.770,38	0,00	9.771,57	2.755,91	2.250,00	0,00	2.234,05	877.758,85
1.600.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	41.052,59	0,00	850,80	27.690,28	0,00	0,00	336,32	12.175,19
1.600.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco	300.419,96	0,00	41.408,29	9.146,61	0,00	0,00	0,00	249.865,06
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	5.666,25	0,00	203,94	0,00	0,00	0,00	0,00	5.462,31
1.601.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.210.587,85	0,00	1.965.956,88	0,00	0,00	0,00	0,00	244.630,97
1.604.0000600 - Transferências provenientes do Governo Federal Venc.	114.258,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.258,33
1.604.0000605 - Transferências provenientes do Governo Federal Venc.	42.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.504,00
1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	103.916,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.916,65
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	45.140,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.140,25
1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	294.459,21	0,00	1.428,36	0,00	0,00	0,00	-13,18	293.044,03
1.621.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	43.499,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.499,66
1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	437.952,07	0,00	66.757,53	10.944,83	0,00	0,00	132,93	360.116,78
1.621.0000800 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	826,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,30
1.621.3210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	508.706,99	0,00	14.106,29	0,00	0,00	0,00	0,00	494.600,70
1.632.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	5,372,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,372,92
Total Geral	**5.316.640,65**	**0,00**	**2.100.483,66**	**50.537,63**	**2.250,00**	**0,00**	**2.690,12**	**3.160.679,24**

ANEXO I

Nota Explicativa — Fonte de Recurso 02.600.0000602

O saldo bancário bruto apurado em 31/12/2025 na fonte de recurso 1.600.0000602 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção — Assistência Farmacêutica, totalizou R$ 20.240,34 (vinte mil duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 8.307,54 referentes à conta bancária nº 575686244-0 e R$ 11.932,80 referentes à conta bancária nº 575833272-7.

O Balancete dos Recursos apura, para esta mesma fonte, superávit financeiro líquido de R$ 12.175,19 (doze mil cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos), em razão do registro de obrigações financeiras pendentes no encerramento do exercício de 2025, compostas por R$ 850,80 de empenhos a liquidar, R$ 27.690,28 de empenhos liquidados a pagar e R$ 336,32 de extraorçamentária, totalizando obrigações de R$ 28.877,40.

A diferença de R$ 8.065,15 entre o saldo bancário bruto utilizado como cobertura no presente projeto (R$ 20.240,34) e o superávit financeiro líquido apurado pelo sistema (R$ 12.175,19) decorre de classificação indevida de receitas nesta fonte durante o exercício de 2025, posteriormente identificada pela contabilidade municipal.

Em 05 de janeiro de 2026, foi realizado lançamento contábil de reclassificação de fonte de recurso, transferindo os seguintes valores para a fonte 1.600.0000602: R$ 5.697,40 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), provenientes da fonte 1.621.0000603, e R$ 2.367,75 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), provenientes da fonte 1.621.3210000, totalizando R$ 8.065,15 (oito mil e sessenta e cinco reais e quinze centavos) reclassificados, valor exatamente correspondente à diferença apurada.

Com a referida reclassificação, o superávit financeiro efetivamente disponível na fonte 1.600.0000602 passa a ser de R$ 20.240,34, montante suficiente para suportar integralmente o crédito adicional aberto na ação de Gestão da Assistência Farmacêutica pelo presente projeto de lei, em estrita conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nota Explicativa — Fonte de Recurso 02.621.0000600

O saldo bancário bruto apurado em 31/12/2025 na fonte de recurso 1.621.0000600 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, totalizou R$ 294.459,21 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), referentes à conta bancária nº 21.906-1.

O Balancete dos Recursos apura, para esta mesma fonte, superávit financeiro líquido de R$ 293.030,85 (duzentos e noventa e três mil trinta reais e oitenta e cinco centavos), em razão do registro de obrigações financeiras pendentes no encerramento do exercício de 2025, compostas por R$ 1.428,36 de empenhos a liquidar e ajuste extraorçamentário de R$ 13,18, totalizando deduções de R$ 1.441,54.

A diferença de R$ 17.339,19 entre o saldo bancário bruto da conta e o valor de R$ 310.370,04 utilizado como cobertura no presente projeto decorre de classificação indevida de receitas no valor de R$ 17.339,19 (dezessete mil trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), registradas erroneamente na fonte 1.621.0000603 durante o exercício de 2025, quando deveriam ter sido classificadas na fonte 1.621.0000600, conforme a natureza e origem dos recursos recebidos, situação posteriormente identificada pela contabilidade municipal.

Em 05 de janeiro de 2026, foi realizado lançamento contábil de reclassificação de fonte de recurso, transferindo o valor de R$ 17.339,19 (dezessete mil trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) da fonte 1.621.0000603 para a fonte 1.621.0000600, regularizando integralmente a classificação indevida identificada.

Com a referida reclassificação, o superávit financeiro efetivamente disponível na fonte 1.621.0000600 passa a R$ 310.370,04 (trezentos e dez mil trezentos e setenta reais e quatro centavos), montante suficiente para suportar integralmente os créditos adicionais abertos nas dotações vinculadas a esta fonte pelo presente projeto de lei, em estrita conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.291/2026

De 07 de Abril de 2026

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.532.875,19 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R$ 1.532.875,19 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2.045 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.621.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
10.302.0028.2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.621.0000603 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.032.875,19
3.3.90.00.00.00.00.00.01.621.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.621.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**1.532.875,19**

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura dos Créditos a que se refere os artigos 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, conforme tabela abaixo:

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.621.0000603			
TÍTULOS	**ORÇADA 2026 (A)**	**PREVISÃO/ARRECADADA (B)**	**EXCESSO (A-B)**

1.7.2.3.50.0.1.16.00.00 - PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIA	0,00	932.875,19	932.875,19
1.7.2.3.50.0.1.22.00.00 - COFINANCIAMENTO EST EXCEP MAC	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL	0,00	1.032.875,19	1.032.875,19
		Excesso de Arrecadação a Utilizar (A-B)	***1.032.875,19***

Nota Explicativa: Fonte de Recurso 1.621.0000603

A previsão de arrecadação decorre da adesão do Município ao Programa Fila Zero nas Cirurgias, nos termos do Termo de Compromisso nº 074/2024/SPCA, no valor de R$ 1.137.485,60, e do Termo de Compromisso nº 084/2025/SPCA, no valor de R$ 278.295,00, totalizando R$ 1.415.780,60. Do total pactuado, foram recebidos R$ 482.905,41, restando a receber R$ 932.875,19. Acrescenta-se ainda o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos Serviços de Média Complexidade, no valor de R$ 100.000,00, perfazendo a previsão total de arrecadação da presente fonte o montante de R$ 1.032.875,19.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.621.3210000			
TÍTULOS	**ORÇADA 2026 (A)**	**ARRECADADA (B)**	**EXCESSO (A-B)**
1.7.2.3.50.0.1.24.00.00 - EMENDA PARLAMENTAR JUCA GUARANA 3	0,00	250.000,00	250.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00 - AQUISIÇÃO APARELHO ULTRASSOM - EMENDA PARL. JANAINA RIVA	0,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00 - AQUISIÇÃO VEICULO - EMENDA PARL. LUDIO CABRAL	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL	0,00	500.000,00	500.000,00
		Excesso de Arrecadação a Utilizar (A-B)	***500.000,00***

Nota Explicativa: Fonte de Recurso 1.621.3210000

A previsão de arrecadação decorre da Emenda Parlamentar nº 139/2025, de autoria do Deputado Juca do Guaraná, no valor de R$ 250.000,00, destinada ao incremento temporário de custeio na área da saúde, nos termos do instrumento celebrado com o Governo do Estado, bem como da Emenda Parlamentar nº 135/2025, de autoria do Deputado Lúdio Cabral, no valor de R$ 150.000,00, destinada à aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Saúde e Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Janaina Riva, no valor de R$ 100.000,00, perfazendo a previsão total de arrecadação da presente fonte o montante de R$ 500.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.293/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Centro de Eventos do Município de Vila Rica – MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado **Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Júnior "Jaiminho"** o edifício público situado na Avenida C, Quadra 18, Lote Institucional, Bairro Setor Leste no Município de Vila Rica – MT.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do local, incluindo a instalação de placas, sinalização e demais atos administrativos pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.292/2026

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Lei Municipal nº 2.292/2026
De 07 de Abril de 2026

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.664,55 (duzentos e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.616.115,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil cento e quinze reais), totalizando R$ 1.824.779,55 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R$ 208.664,55 (duzentos e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.500.1002000 - APLICAÇÕES DIRETAS	208.664,55
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	208.664,55

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R$ 1.616.115,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil cento e quinze reais)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2.045 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.500.1002000 - APLICAÇÕES DIRETAS	724.613,03
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
26.782.0016.2.062 - AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA OBRAS E VIAÇÃO -	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.755.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	286.198,00
4.4.90.00.00.00.00.00.02.500.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	111.802,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
UNIDADE: 10.03 – CULTURA E LAZER	
13.392.0024.2.097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EVENTOS	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.701.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	493.501,97
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**1.616.115,00**

Art. 3º Os recursos utilizados para abertura dos Créditos a que se refere os artigos 1º e 2º são provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2025 de Recursos Vinculados e não vinculados, conforme Balancete de Recursos, Anexo I.

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SUPERÁVIT 31/12/2025	UTILIZADO DE LEI 2.282/2026	UTILIZADO PROJETO DE LEI	SALDO
02.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.557-7	9.377,10	0,00	9.377,10	0,00
	18.270-2	38.433,45	0,00	38.433,45	0,00
	20.263-0	31.616,86	0,00	31.616,86	0,00
	29.955-3	360.802,37	346.073,30	14.729,07	0,00
	23.820-1	35.100,20	0,00	17.645,52	17.454,68
02.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.554-2	644.808,76	275.821,24	368.987,52	0,00
	29.595-7	18.338,85	0,00	18.338,85	0,00
	19.240-6	78.788,04	0,00	78.788,04	0,00
	23.820-1	467.163,17	0,00	467.163,17	0,0
02.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	34.341-2	527.807,61	0,00	493.501,97	34.305,64
02.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.499-4	2.837,13	0,0	2.837,00	0,13
	11.257-7	352.689,36	69.328,23	283.361,00	0,13

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Categoria do recurso: SUPERAVIT; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N; Entidade(s): [{"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Consolidado: N; Exercício: 2026; Considerar somente saldos iniciais: N; Visão: SUPER_UTIL; Recurso: [{"valor":"25000000000","descricao":"25000000000 / Recursos não Vinculados de Impostos"},{"valor":"25001002000","descricao":"25001002000 / Recursos não Vinculados de Impostos"},{"valor":"27550000000","descricao":"27550000000 / Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta"},{"valor":"27010000000","descricao":"27010000000 / Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados"}]; Data Final: 23/03/2026; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 17 de 04/03/2026 15:16:01

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
2.500.0000000 - (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.295.847,43	1.038.385,35	257.462,08
2.500.1002000 - (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.209.098,82	275.821,24	933.277,58
2.701.0000000 - (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.141.900,80	10.465.875,00	676.025,80
2.755.0000000 - (SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	355.526,49	69.328,23	286.198,26
Total Geral	**14.002.373,54**	**11.849.409,82**	**2.152.963,72**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico nacional com o cantor "**Zezé Di Carmargo**".

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais). O pagamento será efetuado à CONTRATADA sendo 50% no ato da assinatura do contrato e 50% um dia antes da realização do Show, acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 06 de abril de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – contratante.

CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA (28.163.862/0001-54) – contratada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026

07 DE ABRIL DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para a **disponibilização de plantas ornamentais, insumos e arranjos artificiais**, em conformidade com os Documentos de Formalização de Demandas (DFD) que instruem as Solicitações de Compras nº 296, 297, 298, 299, 300, 301 e 303/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADORA DA EPC

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

a) Nome: Wigna Silva de Melo Sousa

b) Cargo: Coordenadora

c) Matrícula nº 5035

Compete à Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;

2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;

3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;

4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;

6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;

7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuírem para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração

a) Nome: Iago Felipe Rosendo de Arruda

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 4788

Secretaria Municipal de Educação

a) Nome: Maria Ester Inácio de Melo

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 808

Secretaria Municipal de Saúde

a) Nome: Miriam Francisconi

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 2304

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

a) Nome: Roberto Rodrigues de Souza

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 4788

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

a) Nome: Jessica Couto de Souza

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5379

Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Nome: Kleuber Divino de Morais Teixeira

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 4788

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

a) Nome: Francielle Rosa de Almeida

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5048

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR, Especificações Técnicas, apresentar justificativas, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3. Requisitos da contratação;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4. Requisitos da contratação;

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7. Critérios de medição e de pagamento;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulga-

das no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;

2. Conflito de interesse superveniente;

3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante; **b)** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 07 de abril de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

PREVICON PORTARIA Nº 011/2026

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDÊNCIÁRIO

O Secretário Municipal Adjunto de Previdência – PREVICON e membro do Comitê de Investimento, Cristhiano Melgaço Felipe, no uso de suas atribuições **CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDÊNCIÁRIO** a comparecerem à reunião, a ser realizada, no dia 10 DE ABRIL DE 2026 (sexta-feira), com início às 08:00, na sede do PREVICON, localizada na rua 13 de maio, 14a, quadra 26, Centro, Confresa-MT, para tratar de assuntos que visam interesse do PREVICON.

MEMBROS CONVOCADOS: Thiago J. Lima, Leidiane F. Gomes, Erineide da S. Quintino, Gilson L. de Almeida, Jorcelene V. do Vale e Márcia L. A.

.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON – Portaria n° 607/2025

Confresa – MT, 07 de abril de 2026.

ATA 003/2026 - REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos **07 de Abril de 2026, às 9h00min**, nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a Reunião Presencial com os Membros do Comitê de Investimento, depois de convocados, se fazendo presentes: Etevaldo Vasco Soares e Hudson Braga Rocha. Registrou-se a ausência, por motivo de força maior, do Secretário Municipal Adjunto de Previdência, Cristhiano Melgaço Felipe, sendo a condução dos trabalhos realizada conduzida por Jaqueline S. Santos, assistente administrativa. A reunião teve como pauta a análise da situação financeira do PREVICON, bem como a apreciação do parecer econômico elaborado pela assessoria de investimentos.

Análise do Portfólio de Investimento e Relatório

Foi realizada a leitura e análise do portfólio de investimentos referente ao mês de fevereiro de 2026, conforme documento oficial emitido e acompanhado pela AGENDA Assessoria. Informou-se, ainda, que o portfólio referente ao mês de março não pôde ser encaminhado para análise até o momento, tendo sua disponibilização prevista apenas após o dia 12 de abril, em razão da divulgação do índice IPCA.

Apresentação e Discussão do Parecer Econômico

Foi realizada a leitura e análise do Parecer de Investimento referente ao mês de abril de 2026, conforme documento oficial emitido e acompanhado pela assessoria econômica da Agenda.

Deliberações e Encaminhamentos

Foram analisados o parecer juntamente emitidos pela assessoria econômica da Agenda contendo sugestões com o objetivo de: “o presente parecer econômico com a finalidade de subsidiar a reunião a reunião do comitê de investimento do PREVICON, a ser realizada em 07 de abril de 2026, quanto á aplicação de recursos financeiros no montante de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em conformidade com a Política de Investimentos vigente e com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.”

· Recomendação de aplicação descriminado no parecer no fundo: CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF – Art. 7º, com a fundamentação que: “observando rigorosamente os limites e critérios estabelecidos pela **Resolução CMN nº 5.272/2025,** bem como pelos demais normativos expedidos pela Secretária de Previdência.”

Após debates e análise técnica, deliberou-se que:

1. O Comitê acatará a sugestão do parecer, visando a saúde financeira do fundo;
2. O Comitê acompanhará mensalmente a meta atuarial, avaliando desempenho e necessidade de novas adequações;
3. Os membros do comitê solicitaram que na próxima reunião seja apresentado pela assessoria um relatório de rentabilidade da composição de cada fundo;
4. Detalhamento composição do resgate/amortização que consta no Portifólio de janeiro de 2026;
5. Detalhamento composição do resgate/amortização de fevereiro de 2026;
6. Inclusão do CNPJ dos fundos nos próximos portifólios;
7. A Diretoria Executiva providenciará registro, publicação e arquivamento da ata.

4. Outros Assuntos:

Sem demais assuntos, além dos citados acima.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 09h57min. Eu, Jaqueline S. Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

Confresa - MT – 07 de abril de 2026.

TERCEIROS

A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): UILLIAM DA SILVA SOARES,TAINÁ VELOSO DE OLIVEIRA, JULIANA MARTINS COELHO, IAN RIBEIRO DUTRA ESCALLER, FERNANDA DA SILVA CRUZ MISAEL, EDUARDO MARQUES ARAÚJO INÁCIO, ALINE LUIS FERREIRA, LUIZ GUSTAVO VIEIRA LIMA.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-04-07T23:00:47+0000